



Paraná, 27 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3161

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 005/2024 – FORMA
ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de Chromebook, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/12/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2024 das 08h:01min às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/12/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> ou <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º Andar, Sala 402, Centro – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO

Pregoeiro

Portaria 008/2024.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:79AE237B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 353/2024, de 26 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 02 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Atualização em Cuidados Paliativos: Fundamentos para a Prática; Assistência Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde (APS); Capacitação para Profissionais da Saúde - Módulo Tratamento do Tabagismo**" totalizando uma carga horária de 90 horas, ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Instituto Nacional do Câncer e pelo Albert Einstein - Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa, com término no mês de setembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 25/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	FARMACÊUTICO	GOP-B075	GOP-B076

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:8499E452**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)****CONSIDERANDO** o afastamento pelo INSS da servidora da matrícula nº 15571 e a licença da servidora da matrícula nº 21342;**CONSIDERANDO** a desistência das candidatas classificadas em 1º e 2º lugar;**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:**– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, homologado pelo **DECRETO Nº 1537/2021 de 13 de setembro de 2021** e prorrogado pelo **DECRETO Nº 1855/2023 de 16 de junho de 2023**;– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 02 de dezembro de 2024**;– Prazo de Contratação: 02/12/2024 à 31/03/2025. **Podendo ser prorrogado até 23 de setembro de 2025, a depender do interesse e da necessidade da Administração;**

– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);

Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;

Xerox e original do PIS ou PASEP;

Xerox e original do Título Eleitoral;

Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Polícia Federal**;

Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade, Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem **“Os dados estão corretos”**;

Declaração de cor – etnia;

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.****CARGO: - FARMACÊUTICO - 40 HORAS/SEMANAIS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
3º	CLAUDIA PRETO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:FAA32C6A**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 355/2024, de 26 de Novembro de 2024.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,**RESOLVE:**

- Conceder a partir de 02 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Raiva"** e o curso de **"Covid-19"**, totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término em novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 26/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMACIA	267	GOA-A035	GOA-A036

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:3E0ED6F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 354/2024, de 26 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Transfere a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Transfere a servidora LUCIANA BORGES SEVERINO, cargo, AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, matrícula Nº17590, admitida em 09/08/2006, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Posto de Saúde de Walter Lamônica dos Santos, para prestar serviço na Unidade da Clínica da Mulher, a partir do dia 30 de outubro de 2024, conforme Ofício nº 19/2024.

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2024.

Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:28E61DC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06, representada por LUIZ HENRIQUE GIORDANI

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção e recarga dos extintores de incêndio existentes nesta Câmara Municipal, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), conforme especificações constantes do Contrato nº 029/2023. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, iniciando em 18 de dezembro de 2024 e encerrando em 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base no IPCA, no percentual de 4,76%, passando o valor total para R\$ 356,14 (trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.05.00.00 – R: 1210. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA:** 18/11/2024.

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:DC2FB980

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE:**

1. AUTORIZAR a contratação pretendida, cujo objeto é a contratação de uma inscrição para curso de capacitação “Gestão de

Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na Municipalidade – Novos eleitos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito”, promovido pelo IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, ministrado pela Professora Lina Grasiela do Nascimento, com carga horária de 10h30min, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba/PR, conforme conteúdo programático e termo de referência.

A escolha da contratada justifica-se em razão de tratar-se de curso de suma relevância, pertinência e recomendável, a fim de ser realizada a solenidade de posse no dia 1º de janeiro de 2025 neste Legislativo. Por oportuno, destaca-se tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, sendo realizado em data determinada, de forma presencial, bem como a Contratada ser renomada na esfera pública em virtude das capacitações que promove. Ainda, verifica-se que o parecer jurídico é favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, bem como que os preços estão de acordo com o praticado, assim como encontram-se regulares os documentos de habilitação.

2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/24**, com fundamento no art. 74, inciso III, “F”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

3. ADJUDICAR o objeto em favor de **IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA**, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

OSMAR CHECCHI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:17FD82D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA** a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e hospedagem de website oficial, com design responsivo, para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, pelo período de vinte e quatro meses, conforme condições do termo de referência

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.060,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: **02/12/2024**

HORÁRIO FINAL: **23h59min** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/> >, na aba

Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos. Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

OSMAR CHECCHI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:52C70CC9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 006/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Presidente e ainda, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público nº 006/2024 com o seguinte objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO, JANTAR E LANCHE), DESTINADAS AO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA/PR.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba licitações.

Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br, a partir da data de 27/11/2024.

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO

Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4941859F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 306/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 306/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global: 51.840,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/11/2024

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E76AF8F7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	351/2024
b) Nr. Licitação:	308/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de

profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:	
MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 302.400,00
Total geral:	R\$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:5E0902D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 308/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 308/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	302.400,00	Fonte:	076
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	26/11/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:F053BA66

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 309/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 309/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	25.200,00	Fonte:	076
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	26/11/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:383DD5DC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 311/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 311/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Valor Global:	69.600,00	Fonte:	076
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	26/11/2024		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5753D2B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	349/2024
b) Nr. Licitação:	307/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, NAS SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
11.760.727 CLODOVIR BOGONI				
1 - Serviços de Manutenção Elétrica.	Hrs	500,000	100,0000	RS 50.000,00
2 - Taxa de Deslocamento - Valor pré-fixado	KM	5.000,000	1,5200	RS 7.600,00
Total fornecedor:				RS 57.600,00
Total geral:				RS 57.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F63BECF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 307/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 307/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, NAS SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS			
Valor Global:	57.600,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0	Fonte:	000
Data:	26/11/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0962363A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 066/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela

Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ONE COMERCIAL LTDA**, C.N.P.J Nº 14.517.117/0001-51, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF141F7D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01-2023**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO nº 1/2023

Tendo em vista o resultado do processo de LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 1/2023, e após tendo sido confirmado o pagamento dos lotes e expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOTE	VALOR - R\$	ARREMATANTE
1	3.900,00	MARIA AFONSO AUTOPEÇAS
2	2.600,00	MARIA AFONSO AUTOPEÇAS
3	12.700,00	CARLOS EDUARDO HONORATO
4	13.000,00	MARIA AFONSO AUTOPEÇAS
5	500,00	MARCELO HENRIQUE MORAIS
6	500,00	ZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS
7	800,00	MARCELO HENRIQUE MORAIS
8	2.815,00	NILMAR ALVES
9	4.800,00	SCHLIKMAN TRANSPORTES
10	4.100,00	KARYNE ZORNITA DE QUADROS
11	4.500,00	KEILA THAIS GONÇALVES PEREIRA
12	7.400,00	JUCELINO JOSE DE MORAES
13	11.800,00	DANIELA TRES
14	26.500,00	THIAGO SECCHI
15	13.000,00	MARCELO HENRIQUE MORAIS
16	15.500,00	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA
17	27.000,00	ALEX FABIANO MUNIZ TUZINO
18	5.000,00	MARCELO HENRIQUE MORAIS
19	7.000,00	EMERSON SANGALETTI
20	-	FRACASSADO/INADIMPLENTE
21	137.000,00	LUIZ FELIPE RUIZ FLORES
22	-	FRACASSADO
23	51.000,00	ADRIANA IMPERATORI HENICKA
24	46.000,00	MICHELE MACHADO BOHRER
25	40.000,00	ADRIANA IMPERATORI HENICKA
26	96.000,00	NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA

Que apresentaram a maior oferta.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 26 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3D506A45

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90065-2024**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90065/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, AMBOS OS SEXOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO – PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail. O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório. Serviços deverão ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 277/2024 - Empresa - MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA. Valor Total R\$ 2065.845,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 25 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:92CC1A22

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90065-2024 - TERMÔ DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90065/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90065/2024, de 05/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	206.845,92

VALOR TOTAL R\$	206.845,92
------------------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:58F26F8B

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 370/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.325,75 (quatrocentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (57)	510	33.721,58
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (220)	101	125.000,00
1236500052.028	Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (239)	101	240.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (330)	303	1.795,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (367)	303	16.809,17
1030400042.038	Serviços em Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (1060)	5493	3.000,00
TOTAL			420.325,75

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I- Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300021.004	Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (63)	510	33.721,58
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	18.604,17
1030400042.038	Serviços em Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1578)	5493	3.000,00
TOTAL			55.325,75

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal (110)	101	365.000,00
TOTAL			365.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:198EFC1

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 94/2024
Pregão Eletrônico nº 27/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11 de Dezembro de 2024, às 08:30 Horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para software Integrado de Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 591.024,00 (quinhentos e noventa e um mil e vinte e quatro reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:83FE982C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos, abrangendo um furgão, veículo popular tipo passeio e dois veículos tipo picape leve, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL	HABILITAÇÃO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 4.600,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:077A42C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, valores fixos tabela CISCOMCAM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Período e local para entrega dos envelopes ou envio:

De 27/11/2024 até a data limite do dia 18/12/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, ou via e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Local e Data de Abertura dos envelopes:

A abertura do(s) envelope(s) e conferência dos documentos de habilitação do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **19 de Dezembro de 2024 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44 – 3277-1153 – 99935-8828 – 99935-8839, e/ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EE091A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

OBJETO: Aquisição de terreno data de terras nº 05-R/06-A da Quadra nº 89, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula nº 17.123 Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – Pr, livro 02, destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde, de propriedade do Sr. Antônio Donizete da Silva.

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor do senhor ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA – CPF nº 349.397.179-98, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:296222CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos para sistema de câmera de segurança e mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:901EA1E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

PORTARIA 3952/2024

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal VILMAR ALVES, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 891/2024 de 14/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **VILMAR ALVES**, RG nº 4.958.129-7 SSP/PR, CPF nº 667.598.979-00, com remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **26/11/2024 a 24/01/2025**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 06/03/2005 a 05/03/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:6495AEBC

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1445

LEI ORDINÁRIA N.º 1445/2024

SÚMULA: Define o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV) no âmbito do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins do disposto nos §§3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, consideram-se como obrigações de pequeno valor no âmbito da Fazenda Pública do Município de Enéas Marques os débitos oriundos de decisão judicial definitiva com valor total atualizado igual ou inferior ao montante estabelecido para o maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º A requisição de pagamento da obrigação de pequeno valor de que trata esta Lei, expedida pelo juízo da execução, deverá ser paga mediante depósito judicial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, porém é facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista pelo §3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHEL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:60243A4D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1446

LEI ORDINÁRIA N.º 1446/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R\$ 1.892,40 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	594	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33322930000000000000 - Indenizações e restituições	49510	1.892,40
Total do Lote					1.892,40

Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação	512	19.001.0010.0305.0047.2011	-	VIGILANCIA	
Dotação		EPIDEMIOLOGICA	-	SUBFUNÇÃO	
		305.34490520000000000000	- Equipamentos e material permanente	49510	1.892,40
Total					1.892,40

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
49510	1.892,40	0,00	0,00
Total	1.892,40	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:58097690

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1447

LEI ORDINÁRIA Nº 1447/2024

SUMULA: Denomina a Estrada Vicinal que liga a Sede do Distrito de Pinhalzinho a PR 471, como Estrada Devino Lupatini, no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 - Inciso I** da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Devino Lupatini**, a Estrada Vicinal que liga a Sede do Distrito de Pinhalzinho à PR 180, definida conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 26 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E9F4B6CB

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1448

LEI ORDINÁRIA Nº 1448/2024

SUMULA: Denomina a Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Rio Bocó a PR 471, como Estrada Salésio Schmitz, no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 - Inciso I** da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Salésio Schmitz** a Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Rio Bocó a PR 471 definida conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 18 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DD45B373

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1449

LEI ORDINÁRIA Nº 1449/2024

SUMULA: Denomina a Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Rio Vitória a PR 471, como Estrada Rodrigo Lochs, no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 - Inciso I** da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Rodrigo Lochs** a Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Rio Vitória a PR 471, definida conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 26 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E73AF224

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1450

LEI ORDINÁRIA Nº 1450/2024

SUMULA: Denomina Estrada Inserta na Zona Rural, que fica localizada entre a PR 471, propriedade de Vilmar Crozeta até a propriedade de Avacir Scharf, como Linha Ricardo Crozeta, no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 – Inciso I** da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Ricardo Crozeta**, a Estrada Inserta na Zona Rural, que fica localizada entre a PR 471, propriedade de Vilmar Crozeta até a propriedade de Avacir Scharf, definida conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 26 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9FB2F92

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2003

DECRETO N.º 2003/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1446/2024, de 26/11/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R\$ 1.892,40 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Valor
1	Especial	594	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.333229300000000000 - Indenizações e restituições	1.892,40
Total do Lote				1.892,40

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	512	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	1.892,40
Total				1.892,40

Resumo por Vínculos				
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	
49510	1.892,40	0,00	0,00	
Total	1.892,40	0,00	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E6FD1332

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO N.º 219/2024

DECRETO N.º 219/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Maria José Pelizer Pedroso, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças (Em Exercício), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 52.256,74 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
033737	- PISO BASICO FIXO - SUAS - Ex Ant	RS	6.355,26
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
033739	- PBV II - PISO BASICO VARIÁVEL II	RS	1.357,33
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	RS	34.544,15
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.39.00.00 - 442	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	RS	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS	52.256,74

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	10.000,00

Superávit financeiro no valor de até R\$42.256,74 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
033737	- PISO BASICO FIXO - SUAS - Ex Ant	6.355,26
033739	- PBV II - PISO BASICO VARIÁVEL II	1.357,33
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	34.544,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2F83F000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 217/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr.ª Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula: 1042 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 39/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL JUNIOR MAIORAR - Matrícula: 1129 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 39/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 39/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:963F583B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024**

Ref: Dispensa de Licitação 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, Centro nesta Cidade, representado neste ato pelo Exma. Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso.

CONTRATADA: empresa: POR DO SOL PARQUE AQUATICO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.920.555/0001-40, sediado(a) à PR 547, Sítio da Cachoeira – Gleba Pimpinela, cidade Pitangueiras, estado Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Valceu Benjamin Giessler, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de passeio com o Grupo 60+ em Parque Aquático, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) localizado a uma distância máxima de até 80 (OITENTA) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e sediada no estado do Paraná, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
661	2024	1300508241000821373390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:BB367781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 216, DE 25 NOVEMBRO DE 2024.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **MARIA JOSE PELIZER PEDROSO**, Prefeita Municipal Interina de Nossa Senhora das Graças/PR, no exercício das atribuições previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração de que trata o Art. 1º, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

Seção II

Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste decreto considera-se: Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua.

III. Descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

IV. Fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal, Seja licitante ou contratado pela Administração.

V. Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

VI. Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa: I. Advertência;

II. Multa

- a) compensatória;
- b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 5º. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Descumprimento de pequena relevância;

Inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Art. 7º. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- descontado do valor da garantia prestada;

III- pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV - cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III- deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até oito meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - até quatro anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - até seis anos.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - até cinco anos.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - até seis anos.

Parágrafo único. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedido de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta gestora do contrato.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. A reincidência.

V. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

§2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

A primariedade

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I

Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;

Analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que trata o art. 13 deste decreto, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. Sendo cabível a instauração de processo administrativo punitivo, preferencialmente este se dará, por meio eletrônico e será instaurado pelo responsável pela licitação ou fiscal do contrato.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 16. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por três servidores estáveis nos casos em que a possível penalidade será o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer em regulamento específico à atuação de comissões processantes permanentes.

§ 2º. Nos demais casos não previstos no caput deste artigo a condução do processo administrativo punitivo se dará pelo fiscal do contrato, agente de contratação, ou outro agente que seja designado para este fim por outra normativa estabelecida no Município.

Art. 17. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos e servidores para a instrução processual.

Art. 18. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º - A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º - A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º - Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 19. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 21. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao gestor do contrato relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I. Os fatos analisados;

II. O dispositivo legal, regulamentar e contratual infringido, se for o caso;

A análise das manifestações de defesa apresentadas se for o caso.

As sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso;

§ 1º - O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º - O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 22. O gestor do contrato deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 21 deste decreto.

§ 1º - O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 19 deste decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o fiscal do contrato fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para o gestor do contrato, conforme o disposto no art. 10 deste decreto, que:

Decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

Publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 23. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Parágrafo único: Nos casos de sanções aplicadas pelo agente de contratação o grau recursal será o Secretário Municipal da Administração, nas demais se deve dirigir o recurso ao Secretário da pasta gestora do contrato.

Art. 24. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá recurso a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Parágrafo único: O recurso deve ser dirigido à autoridade máxima do órgão.

Art. 25. É cabível pedido de reconsideração quando não houver mais grau recursal.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 28. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Seção IV

Do cômputo das sanções

Art. 29. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.

§3º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 30. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Dos cadastros dos fornecedores impedidos

Art. 31. Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, conforme regulamento municipal, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Parágrafo único - O fornecedor deve requerer sua exclusão do Cadastro acima mencionado com 60 (sessenta) dias de antecedência do final do prazo da penalidade.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II

Da Reabilitação

Art. 33. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. Pagamento da multa;
 - III. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 34. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competentes definidos na referida Lei.

Seção V

Da Prescrição

Art. 36. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III deste decreto;

Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VI

Disposições Gerais

Art. 37. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

Em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 38. A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 39. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.

Vigência

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BF44998C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO SILVA & SILVA COMERCIO DE
PNEUMATICOS LTDA

A prefeita Municipal interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	49/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.438.648/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pneus: 275/80 R 22.5 radial, (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Caçamba VW), Original de fábrica, pneu misto para tração, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, XBRI, Speedmax e Apollo.	36	R\$ 1.405,0000	R\$ 50.580,0000

Valor Total Homologado - R\$ 50.580,00

Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:104841D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO RODOKAS COMERCIO DE
PNEUS LTDA

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	49/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 53.389.965/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Pneus: 23.1-26, (Veículos: Rolo compactador SANY) Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo R3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2cm de profundidade Marcas sugeridas: Raybar, Ascenso, Superguider, Pirelli e BKT	4	R\$ 5.020,0000	R\$ 20.080,0000

Valor Total Homologado - R\$ 20.080,00

Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C456BA17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS
LTDA

A prefeita Municipal interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	49/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
 15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
 15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Pneus: 275/80 R22.5, (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Poli guindaste Mercedes, Caminhão Pipa VW, Caminhão Coletor Iveco, Caminhão Caçamba VW) Pneu 275/80R22.5, radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, XBRL e Maggion.	68	R\$ 1.176,0000	R\$ 79.968,0000
17	Pneu 215/75 R17.5 radial, (Veículo: 10 Micro-ônibus) Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) modelo PI liso, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, XBRL.	60	R\$ 539,0000	R\$ 32.340,0000
19	Pneu 225/65 R16 C radial, (Veículo: 7 Vans), Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 112 - 1120Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Firestone, Goodyear, XBRL, Massimo, Continental.	80	R\$ 398,0000	R\$ 31.840,0000

Valor Total Homologado - R\$ 144.148,00

Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
 Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
 Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4E157D06

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 534/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **MARCOS AURÉLIO DE LUCENA:** Matrícula nº 132 – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 30/11/2024 à 29/12/2024.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6DF0AA24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 3/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 3/2024, passando o mesmo a ter sua vigência dentro até 30/12/2024.
Prazo de vigência	30/12/2024
Data assinatura	18/11/2024

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2DC437D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 50/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 67/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI - CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	07/05/2025
Prazo de execução	07/05/2025
Data assinatura	26/11/2024

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF4039F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 182/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 57/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
182/2024	RC SEGURANÇA DO TRABALHO	38.928.121/0001-70	26.047,73

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 26/11/2024 –

LEILA DA ROCHA –
 Prefeita.

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:13852687

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 116/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2023, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 50/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	30/11/2025
Prazo de execução	30/11/2025
Data assinatura	26/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E7D78781

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 108/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 120/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	06/11/2025
Prazo de execução	06/11/2025
Data assinatura	06/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9B39F31B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA
DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 1.156/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

I – Chácara nº 78 e Partes das Chácaras 77 e 80-A da subdivisão das Chácaras nº 78, 77 e 80-A, situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área total de 35.711,75 m² (trinta e cinco mil setecentos e onze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Primeiro: A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São João, constante da matrícula nº 13.659,

sob processo de desmembramento junto ao RI de São João, sendo que a área de 25.639,04 m² (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados) serão doados à COHAPAR.

Parágrafo Segundo: A área remanescente de 10.072,71 m² (dez mil setenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) continuarão sob posse e propriedade do Município.

Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R\$ 1.321.334,75 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Parágrafo Único: O valor do caput, diz respeito à área total constante da matrícula nº. 13.659, ou seja, 35.711,75 m² (trinta e cinco mil setecentos e onze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sendo o valor correspondente por cada área o seguinte:

25.639,04 m² (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados) – COHAPAR. Equivalente à R\$ 948.644,48 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

10.072,71 m² (dez mil setenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) – MUNICÍPIO. Equivalente à R\$ 372.690,27 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil,

observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de São Jorge D'Oeste responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:6124061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, EM ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05/2024 – SEDU.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024 – SEDU

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR e Revoga a Instrução Normativa nº. 05/2024 – SEDU.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.

II. a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.

III. a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

IV. a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.

V. a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.

VI. a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII. a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;

VIII. o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absentismo e abandono escolar;

IX. a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;

X. a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I

A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da

aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;

II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.

IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

I Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;

II Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

III Quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;

IV Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto. **MODELO ANEXO I**

IV Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERPE.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:

a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;

b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. **MODELO ANEXO II.**

CAPÍTULO III

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11º Compete às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12º Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº. 05/2024 – SEDU.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia/...../..... àshoras. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escolano período apresenta (faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis. Atenciosamente, Capitão Leônidas Marques, de de 20.....

Diretor(a)

Coordenador(a)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): (nome) (endereço)
Prezado Senhor (a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia/...../....., às horas. Capitão Leônidas Marques, de de 20.....

Diretor(a)

Coordenador(a)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:CCC23118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024 - SACF

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de

economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

- Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
- Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a [REDE: política ou] serviço público;
- denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
- Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

– Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

– Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

– Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

– Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

– Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 3º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

- Articular as atividades das ouvidorias públicas;
- Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
- Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
- Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art.4º Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das ouvidorias deverão ser submetidas, à apreciação do órgão central do sistema, quando exista.

Art. 5º Compete às ouvidorias:

- Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
- Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
- exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
- Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento

dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

- Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
- Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
- Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
- Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 6º Compete ao órgão central do sistema, quando exista:

- Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
- Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
- Monitorar a atuação das unidades de ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

– Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

- Manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;

– Definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;

– Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

– Manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e

– Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES.

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao

sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 9º As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 10 As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e

materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2024.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças – SACF.

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:8BA0EB90

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 .

O Vereador **FELIPE FORGIARINI**, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçú/PR, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçú/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 180/2024 junto ao Processo de Contas nº 201.487/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná em 26 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

em 26 de novembro de 2024.

CELSO GIACOMINI

1º Secretário

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:EC2AEAA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a Aquisição de aquecedor para torneira de bancada/monocomando, Ar condicionado split 18.000btus, Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Batedeira planetária, cadeira escritório, Câmara-fria em aço inox com 2 portas, Chaleira elétrica, Chapa de lanche, Cilindro laminado, Fogão industrial 6 bocas, Forno elétrico, Forno turbo 5 esteras, Freezer vertical, Fritadeira Air Fryer, Fritadeira elétrica, Geladeira duplex frost free, lavadora de alta pressão, Lavadora de roupas, Liquidificador industrial, Mesa em aço inoxidável, Mesa para escritório em L, Microondas, Multi processador, Notebook, Panela de pressão, Projetor Multimídia, purificador de água, Refresqueira, seladora, Torneira elétrica, Armários 100% mdfacesta, Armário aéreo 100% mdfacesta, Cozinha em L 100% mdfacesta, Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Saudade do Iguaçu/PR, para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia **10 de dezembro de 2024**.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 10 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545
Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3D090F55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROCESSO N.º 102/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização orgânica contra pragas urbanas (baratas, formigas, traças e aranhas, entre outros insetos) bem como higienização e desinfecção de reservatórios de água, atendendo as necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 12 de dezembro de 2024**.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações

do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545
Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BE77FC43

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
69/2024**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 69/2024
Nº PROC. ADM. 482/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2024 09:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2024 12:00
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 50.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para a contratação de empresa para elaboração de programas de medicina do trabalho (LTCAT; LIP; PGR; PPP, etc.).

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgzk%5DaTzyA8Im%2FSfeKrW_tRuWvdkKMpNv3j_F35yGzXouT6s4PVZWc6fJmjGVNu0_vhoPeg6bMkmsCBBMC1Xo_MwnalHJ_okzVIR9vDFdreMnli4%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATÍÁ-PR - 26/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F797C1F3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATÍÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O "LANCHE DA MADRUGADA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 266.305,50 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 26 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:05587A5F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2024

Processo Adm: Nº 441/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE OITO EXTINTORES, PORTATIL DE GAS CABONICO, COS, 6KG/5 BC, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, PARA A UBS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.560,00(quatro mil e quinhentos e sessenta reais):EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME(19224770000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 26 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1910FFE1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS**

RESOLUÇÃO CMS Nº14 /2024, de 26 de novembro de 2024

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	25 (terça-feira)
Março	25 (terça-feira)
Abril	29 (terça-feira)
Mai	27 (terça-feira)
Junho	24 (terça-feira)
Julho	29 (terça-feira)
Agosto	26(terça-feira)
Setembro	30 (terça-feira)
Outubro	28 (terça-feira)
Novembro	25 (terça-feira)
Dezembro	16 (terça-feira)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 26 de novembro de 2024

ALCIDES MIGUEL AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:A6FA4F8D

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMSEA**

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 03/2024 de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação a Adesão do SISAN Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1234, de 17/09/2024, pelo Decreto Municipal nº 168/2024, de 17 de setembro de 2024, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do COMSEA de 26 de novembro de 2024, resolveu:

Resolve

Art.1º - - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do COMSEA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	18 (terça-feira)
Março	18 (terça-feira)
Abril	15 (terça-feira)
Mai	20 (terça-feira)
Junho	17 (terça-feira)
Julho	15 (terça-feira)
Agosto	19 (terça-feira)
Setembro	16 (terça-feira)
Outubro	21 (terça-feira)
Novembro	18 (terça-feira)
Dezembro	16 (terça-feira)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 26 de novembro de 2024

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS

Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:107BA147

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1238/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação de recursos Governamentais.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	29	Atenção ao Direito da Mulher	
PROJ/ATIV.	2.046	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Fonte e Recursos	737	01737.00934.09.06.05.19.1.660.0000 - Transferência Fed. Fundo Mun. Mulher	
3.3.90.30.00	1737	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00	1737	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	1737	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		SOMA	71.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Governamentais do Estado, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1737	01737.00934.09.06.05.19.1.660.0000	Transferência Fed. Fundo Mun. Mulher	71.000,00
	1.7.2.9.51.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.000,00
	1.3.2.1.01.01.40.00	Remun. de Dep. Bancários - Fundo Mun. Mulher 1737	1.000,00
		Soma	71.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cássia Fabíola da Rocha Alves

Código Identificador:642ACB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E TETRA VIGILANCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024, no processo

administrativo nº 452/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Vigilância/Monitoramento de alarme 24h, que será fornecido pela empresa Tetra – Sistemas de Segurança e Informática Ltda (CNPJ nº 09.457.413/0001/74), pelo valor máximo global de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:6F72F3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Modo de disputa “ABERTO E FECHADO”

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
10/12/2024 às 08h:30min

DATA PARA ABERTRA DA SALA DE DISPUTA: 10/12/2024 às 09h:00min

Objeto: “Aquisição de um micro-ônibus com acessibilidade, um veículo utilitário e um veículo automotor, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde”.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 657.612,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Informações Complementares: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré <https://tamandare.pr.gov.br>, no Portal de Compras Públicas <Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:8E0F0F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 867/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. REGIANE RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 6255, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 01 de outubro de 2024 à 30 de outubro de 2024, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000016773/2024, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A9BAA792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 868/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. REGIANE RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 6255, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 01 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2024, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000018606/2024, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0D7F1271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 856/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença com vencimentos à servidora, Sra. LUCINEIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 3330, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de agosto de 2024 à 23 de setembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000015927/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1C86B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 857/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença com vencimentos à servidora, Sra. LUCINEIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 3330, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de outubro de 2024 à 06 de novembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000017342/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:98AAF56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 858/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença com vencimentos à servidora, Sra. LUCINEIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 3330, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de novembro de 2024 à 06 de dezembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000018854/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0E630ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 855/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ELIEZER DA SILVA FRANCO, RG nº 5018814-0/PR, CPF nº 856.***.39-49, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REDES SOCIAIS, símbolo CC-02, a partir do dia 18 de novembro de 202, conforme processo nº 0018.000019508/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DB900663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 838/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, RG nº 10.453.821-5/PR, CPF nº 107.565.39-19, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8B24EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 859/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. JESSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA, RG nº 10.*** *67-6/PR, CPF nº 083.*** *09-02, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-02, a partir do dia 18 de novembro de 2024, conforme protocolo sob nº 0018.000019763/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:64784BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 860/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019845/2024, a partir de 21 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3410	SILMARA DEZENTNIK	18/02/2002	Merendeira	DD-19	DD-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EA33A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 863/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019027/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	DE	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	18/02/2002		Agente de Serviços Gerais	BB-21	BB-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EAA93098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 864/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019548/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	DE	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2619	EDNA CARDOZO SIQUEIRA	04/04/1995		Agente de Serviços Gerais	AA-23	AA-26

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DA4C7F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 861/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019551/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA	DE	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
------	-------------	------	----	-------	--------	----------

		ADMISSÃO			
1153	AGUEGUIL PERISSUTE PINTO	01/01/1997	Agente de Saneamento	de	AA-19 AA-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C06362D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 863/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019027/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	DE	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	18/02/2002		Agente de Serviços Gerais	BB-21	BB-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6E31AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 865/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019549/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	DE	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3005	ALBERTO DE JESUS CERELLI	01/01/2001		Técnico Administrativo	CC-17	CC-19

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FBCCE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 866/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019550/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	DE	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1784	CLÁUDIO MÁRCIO GABARDO	22/03/1990		Agente de Manutenção Predial	BB-29	BB-32

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8159AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 138/2024

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável de bem imóvel particular que especifica para regularização e prolongamento de via pública já existente, e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, notadamente em seus artigos 5º, alínea "i", e 6, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

CONSIDERANDO que as áreas dos imóveis declarados de utilidade pública têm por finalidade a regularização e o prolongamento de vias públicas já existentes (Rua das Palmeiras), e atendendo o traçado da diretriz metropolitana - ligação com caixa de via definida com 25,00m; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos de processo administrativo nº 0018.000019552/2024, no qual a empresa Interessada e proprietária pleiteia a regularização de seu respectivo imóvel urbano, com a consequente desapropriação amigável e não onerosa referente às vias públicas (ruas), seguida do desmembramento de quadras e lotes consolidados, e manifesta expressa concordância com a referida desapropriação não onerosa ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável pela via administrativa, objetivando a regularização e o prolongamento de vias públicas já existentes (Rua das Palmeiras), os seguintes imóveis:

I - Memorial Descritivo do PROLONGAMENTO DA RUA DAS PALMEIRAS - PARTE A, medindo 7.406,54 m, dentro da área composta pela Transcrição sob nº 17.239; Matrícula sob no 4.814; Transcrição sob nº 16.820; Fração 1/10 da Transcrição sob nº s 16.820, 16.821, 16.822 e 16.823; Transcriçao sob nº 9.539; e Transcriçao sob nº 11.556, do cartório de registro de imóveis do Município de Colombo, área situada na Colônia Santa Gabriela, Município de Almirante Tamandaré / PR. PROLONGAMENTO DA RUA DAS PALMEIRAS - PARTE A, medindo 25,00 metros de

largura, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Partindo de um ponto, situado na divisa com a área da MATRÍCULA sob nº 0231 e a área da TRANSCRIÇÃO sob nº 15.668, segue confrontando com a área da MATRÍCULA sob nº 0231 e a área da TRANSCRIÇÃO sob nº 15.668, no azimute: 66°32'49" com 2,47 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 168°27'44" com 2,95 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 66°34'14" com 23,04 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com a própria área composta pela TRANSCRIÇÃO sob nº 17.239; MATRÍCULA sob nº 4.814; TRANSCRIÇÃO sob nº 16.820; FRAÇÃO 1/10 DA TRANSCRIÇÃO sob nº 16.820, 16.821, 16.822 E 16.823; TRANSCRIÇÃO sob nº 9.539; E TRANSCRIÇÃO sob nº 11.556, em um desenvolvimento de curva de 206,02 metros e raio de 523,22 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 88,99 metros e raio de 262,50 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 164°24'12" com 2,16 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com o LOTE DE TERRENO RURAL, no azimute: 251°54'36" com 25,02 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com a própria área composta pela TRANSCRIÇÃO sob nº 17.239; MATRÍCULA sob nº 4.814; TRANSCRIÇÃO sob nº 16.820; FRAÇÃO 1/10 DA TRANSCRIÇÃO sob nº 16.820, 16.821, 16.822 E 16.823; TRANSCRIÇÃO Sob nº 9.539; E TRANSCRIÇÃO sob nº 11.556, no azimute: 344°24'12" com 3,25 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 80,52 metros e raio de 237,50 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 213,96 metros e raio de 548,22 metros, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Memorial Descritivo do PROLONGAMENTO DA RUA DAS PALMEIRAS - PARTE B, medindo 14.802,79 m², dentro do Lote de Terreno Rural, da Matrícula sob nº 19.644, situado na Colônia Santa Gabriela, Município de Almirante Tamandaré / PR. PROLONGAMENTO DA RUA DAS PALMEIRAS - PARTE B, medindo 25,00 metros de largura, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Partindo de um ponto, situado na divisa com o ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO MYLLA E ARY MYLLA, segue confrontando com o ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO MYLLA E ARY MYLLA, no azimute: 71°54'36" com 25,02 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com o próprio LOTE DE TERRENO RURAL, no azimute: 164°24'12" com 1,09 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 105,57 metros e raio 118,00 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 71,13 metros e raio de 89,50 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 170°07'41" com 83,55 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 73,56 metros e raio de 70,00 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 230°20'25" com 56,82 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 97,75 metros e raio de 68,90 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 149°03'18" com 112,71 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com o IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PARQUE TANGUÁ, no azimute: 284°19'12" com 17,54 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 286°32'46" com 18,73 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com o próprio LOTE DE TERRENO RURAL, no azimute: 329°03'18" com 86,44 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 133,22 metros e raio de 93,90 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 50°20'25" com 56,82 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 47,29 metros e raio de 45,00 metros, até outro ponto; deste segue no azimute: 350°07'41" com 83,55 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 91,00 metros e raio de 114,50 metros, até outro ponto; deste segue em um desenvolvimento de curva de 83,21 metros e raio de 93,00, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Ficam desapropriados os imóveis referidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica o Município expropriante, por meio das Secretarias Municipais competentes, autorizado a praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a imissão na posse do imóvel, com o objeto de executar as providências exigidas para a realização da infraestrutura pertinente, se necessárias, bem como para a

regularização administrativa e prolongamento da seguinte via pública já existente, denominada Rua das Palmeiras.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e os demais órgãos competentes autorizados a adotar as medidas necessárias para a execução da desapropriação tratada neste Decreto, conforme o processo administrativo nº 0018.000019552/2024, sendo a desapropriação destinada à regularização e o prolongamento de via pública, e não onerosa, conforme solicitado pela proprietária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:F71309ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134/2024**

“Nomeia os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.933/2017, de 09 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.933/2017;

I - Representantes da Vigilância em Saúde:

ELCIO MENDES (titular)

MILEIDE MARIA DA SILVA (suplente)

II - Representantes do Programa Municipal de Controle da Dengue:

VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI (titular)

AZIMIR GUIMARÃES DE FRANÇA (suplente)

III - Representantes da ESF – Estratégia de Saúde da Família:

VANDERLEI DE LIMA FREITAS (titular)

PEDRO JOÃO BOLC (suplente)

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

ROSANE APARECIDA GARCIA (titular)

SALETE MARIA TIBURCIO (suplente)

V - Representante Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS (titular)

JOSE SILVANO BUZATO

VI - Representante Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO (TITULAR)

FELIPE EDUARDO TREVISAN (SUPLENTE)

VII - Representante Secretaria Municipal de Habitação:

ANDERSON GOINSKI (titular)

VIII - Representante Secretaria Municipal de Educação:

SANDRA MARA MACHINA (titular)

MARCELA ROBERTA KOHL (suplente)

IX - Representante do Departamento de Cultura e Turismo:

SANDRA DO ROCIO DE BARROS (Titular)

PEDRO GONÇALVES (Suplente)

X - Representante Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO (titular)

SIMONE SINIRA STEDILE (suplente)

XI - Secretaria Municipal de Ordem Pública:

FRANCISCO CARLOS FACHINI DOS SANTOS (titular)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 157, de 04 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3F597703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.***.***-53, Matrícula nº. 14/1, a comparecer à Concessionária Zacarias Veículos Ltda, CNPJ 79.138.608/0005-60, com endereço a Avenida Brasil, 1619, Cascavel – PR, com o objetivo de locomoção do veículo oficial da Câmara Municipal da marca GM/Chevrolet RHQ 9I91, para terceira revisão de uso, conforme Declaração de assistência técnica modelo nº 06 Pregão Presencial 001/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de diária, perfazendo um total de duzentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AD1F7E15

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2024 DE 07/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil

100 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
337 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 54.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1EC63AB3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2024 DE 07/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$81.365,00 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.800,00
7 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
205 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
206 - 3.3.90.32.00.00 854 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA
E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á
AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 1512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 1.365,00
Total Suplementação: 81.365,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 7.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1512 190,00

Receita: 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal - Fonte: 1512 1.175,00

Receita: 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Fonte: 1000 1.500,00

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 71.500,00

Total da Receita: 81.365,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:ACB372BA

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2024 DE 07/11/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
86 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE
ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO
HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE
OBRAS E URBANISMO
323 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 100,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E
URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 1.290,00
Total Suplementação: 39.090,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

Redução

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES
OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
81 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 4.000,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL

107 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE 7.000,00

110 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 2.000,00

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE
ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA 2.100,00

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SALÁRIO EDUCAÇÃO

118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO
HOSPITAL MUNICIPAL

174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
 10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
 321 - 3.3.90.30.00.00 1512 MATERIAL DE CONSUMO 1.290,00
 321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 11.100,00
 10.001.16.482.0006.1.012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
 332 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
 Total Redução: 39.090,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Leila Almeida Campos
Código Identificador:9C87A4BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2024 DE 12/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 34 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
 35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.001 DIVISAO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
 04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
 52 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00
 Total Suplementação: 1.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita
 Receita: 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Fonte: 1000 1.500,00
 Total da Receita: 1.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Leila Almeida Campos
Código Identificador:CA527483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR).

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Fundamento Legal Art. 74, inciso XI da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 027/2024.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporá/PR, em 26 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renan Mauricio de Oliveira Rebusi
Código Identificador:EA10A49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2021 - ID 2457

Processo administrativo nº 116/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social RPPS, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 116/2021**, modalidade da **Tomada de Preços nº 003/2021** e seus Anexos, homologado em 17/11/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento tendo em vista a complexidade das leis que envolvem a reforma previdenciária a qual deve ser implantada no RPPS, visando a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência; Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis N°s 9.717/98, 10.887/04, E.C. 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e regulamentações emanados pela SPREV, relacionados a concessão de benefícios previdenciários; Portarias n.º, 464/2018, 519/2011 e 9.907/2020. Considerando que o Instituto de Previdência municipal não detém em seu quadro de agentes profissional habilitados para exercício e acompanhamento das atividades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como pelo Ministério da Previdência, Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, E.C. 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e regulamentações emanados pela SPREV, e ainda, considerando a ausência de agentes necessários e suficientes para realização de atividades, visto a impossibilidade de realizar qualquer tipo de contratação que resulte em aumento de despesas de natureza “gastos com pessoal”, é evidente a necessidade da contratação a fim de evitar prejuízos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **19.11.2024 a 18.11.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor estimado total do presente termo aditivo é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos 12 meses de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que deverão ser faturados conforme **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

0500104122000320113390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 18 de novembro de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:5FCEFI1BA

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 196/2024****DECRETO Nº 196/2024**

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do servidor MARIO GONZALES DOMINGUES.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 26/11/2024, ao servidor **MARIO GONZALES DOMINGUES**, brasileiro, servidor público no cargo efetivo de fiscal de tributos, matrícula 1422, residente e domiciliado na cidade de Amaporã-PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 45, da Lei Complementar nº 07/2023.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 816,88 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha de cálculos de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos com fundamento no art. 64 da Lei Complementar 07/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:763D97A1

RECURSOS HUMANOS**DECRETO NO 197/2024****DECRETO Nº 197/2024**

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria do Sr. **MARIO GONZALES DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.219.416-1-SSP/PR e CPF nº 638.859.809-91, servidor efetivo desta municipalidade lotado no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **26/11/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A1BCA5BE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 198/2024

DECRETO N.º 198/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Mauro Lemos Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando** o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora MARIA ANGELA BILAC COSTA REBUSSI.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a partir de 26/11/2024, a servidora **MARIA ANGELA BILAC COSTA REBUSSI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem e matrícula 990, residente e domiciliada na cidade de Amaporã-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e artigo 71 da Lei Complementar nº 07/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.004,91 (dois mil e quatro reais e noventa e um centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65, inciso I da Lei Complementar 07/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E0547C22

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 199/2024

DECRETO N.º 199/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Mauro Lemos Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando** o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora CLAUDETE MORAES CRUZ.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a partir de 26/11/2024, a **CLAUDETE MORAES CRUZ**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem e matrícula 272, residente e domiciliada na cidade de Amaporã-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e artigo 71 da Lei Complementar nº 07/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.023,05 (dois mil e vinte e três reais e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65, inciso I da Lei Complementar 07/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F2D4805F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 200/2024

DECRETO N.º 200/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Mauro Lemos Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo professora, matrícula 1350, residente e domiciliada na cidade de Amaporã-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS – ESPECIAL DE PROFESSOR**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 5.806,06 (cinco mil, oitocentos e seis reais e seis centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 65, inciso I da Lei Complementar 07/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:09FAE803

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 201/2024

DECRETO Nº 201/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.782.590-3-SSP/PR e CPF nº 638.865.109-72, servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **PROFESSORA**, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **26/11/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:33F5D603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 061/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 047/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de serviços Show da Virada, destinados atender a festa de Réveillon de 2024/2025, do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, CNPJ nº 09.103.054/0001-57**, com sede na Rua Prestes Maia, 190, Cascavel – PR, CEP: 85.816-120, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Luciane Zornitta Rossi Bini, Portadora do RG sob nº 7.763.933-0 e CPF nº 008.763.039-71, E-mail: lucianerossime@gmail.com, WhatsApp (45) 99937-5484.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, CNPJ: 09.103.054/0001-57	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:41B68309

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 060/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 044/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Fórmula infantil de segmento para crianças de 1 a 3 anos, para atender as necessidades dos pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97**, com sede na R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP:88104-765, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Tabuena da Silva Portador do RG sob nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, WhatsApp: (48) 3344-4348, E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	R\$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
VALOR TOTAL		R\$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4129B4BD

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 173/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º. 062/2024 COM
BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.192/2023 DECRETO
MUNICIPAL N.º. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de Serviços metalúrgicos em geral bem como, montagem de calhas, estruturas metálicas, instalações de vidro, instalações de box, instalações de rufos para atender a demanda do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do

anexo I e demais disposições do edital. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 02/12/2024 09h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h min às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 59.499,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de novembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EF8A96F5

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 063/2024 COM
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023, DECRETO
MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de materiais para campanha contra a dengue para atender a demanda do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 02/12/2024 10h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 10h min às 11h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 16.324,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte e quatro reais)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de novembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1AA0106F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.874 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.11.00.00.3965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.13.00.00.3965 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.16.00.00.3965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	3.500,00	3.500,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	17.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0336D13F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.738 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Servidor Público Municipal. **EDUARDO FIDELIS DA SILVA** para exercer a função de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** a partir do dia 13 de novembro de 2024 e interinamente a função de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DAF74698

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.739/2024**

Súmula: Designar profissionais para compor a Equipe Responsável pela avaliação e atualização de delimitação dos territórios de atuação da Atenção Básica.

A Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal de Andirá- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar profissionais para compor a Equipe Responsável pela avaliação e atualização de delimitação dos territórios de atuação da Atenção Básica:

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI – Secretária Municipal da Saúde

MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO – Diretora do Departamento de Administração – Secretária Municipal da Saúde

VERONICA RODRIGUES FERREIRA - Enfermeira

EDUARDO GODOI AUDI- Enfermeiro

RENATO LUIZ SALUSTIANO- Agente Comunitário de Saúde

GISELE CRISTINA NUNES - Enfermeira

DAIANE FIDELIS DE SOUZA - Agente Comunitário de Saúde

BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES – Técnica de Enfermagem

BEATRIZ MARIANO MARTUCCI MAGIOLI - Agente Comunitário de Saúde

SILVIA MITIE IVAHASHI - Enfermeira

KELLEM REGINA ROMERO - Agente Comunitário de Saúde

NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI – Enfermeira

DANIEL LUIZ FAZANI FERNANDES TROINA - Agente Comunitário de Saúde

SEBASTIÃO BALABEM – Auxiliar de Enfermagem

CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Andirá, 26 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E7202563

GABINETE DA PREFEITA**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024**

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 024/2024, a despesa e emissão de empenho para **Aldenir de Abreu Paulino**, inscrita no CPF sob o nº **016.644.199-69**, no valor de **R\$4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais)**; para **Aparecido Luciano Ribeiro**, no CPF sob o nº **765.185.319-91**, no valor de **R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)**; para **Benedito Alves de Camargo**, inscrita no CPF sob o nº **505.702.699-20**, no valor de **R\$5.948,50 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**; para **Braz Lau**, inscrita no CPF sob o nº **737.965.909-00**, no valor de **R\$8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais)**; para **Carla Cândida de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº **393.644.678-41**, no valor de **R\$5.154,00 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais)**; para **Cidilene Lopes O. Agapio**, inscrita no CPF sob o nº **618.677.219-53**, no valor de **R\$1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais)**; para **José de Souza Aranha**, inscrita no CPF sob o nº **560.948.689-00**, no valor de **R\$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**; para **Leandro Bernardo de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **044.679.219-58**, no valor de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)**; para **Mayara Frontelli Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **076.486.989-27**, no valor de **R\$2.272,50 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**; para **Rodrigo Teodoro da Silva**, inscrita no

CPF sob o nº **034.967.749-24**, no valor de **R\$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)**; para **Sonia Aparecida Pereira**, inscrita no CPF sob o nº **298.397.748-08**, no valor de **R\$2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**; para **Tetukide Takuti**, inscrita no CPF sob o nº **013.832.309-78**, no valor de **R\$3.195,50 (três mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** para **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, o que autoriza a contratação por dispensa de licitação.

Andirá, 26 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:C0F4C4C2

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº. 10.611 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 25 de novembro de 2024, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA SOARES RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:F280A1EE

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº. 10.612 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) Autorizado pela Lei nº. 3.874 de 26 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.11.00.00.3965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	3.500,00

CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.13.00.00.3965 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.16.00.00.3965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	3.500,00	3.500,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	17.000,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:9D2D2584

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.613 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Autorizado pela Lei nº. 3.875 de 26 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00

JURÍDICA	
----------	--

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.39.00.00.1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00	9.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	27.000,00	
0019 – AGROPECUÁRIA		27.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		9.000,00
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	9.000,00	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	27.000,00	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais		27.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E21245D6

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 199/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no CNPJ: 41.157.706/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 312.262,66 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9AE2D3C8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 250/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELZA FRANDINA DE GODOI, inscrito no **CNPJ: 17.694.959/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 41.226,50** (quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

XAVIER UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.110.465/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 100.296,00** (cem mil, duzentos e noventa e seis reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:445DD830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens aos itens nº 127; 139; 182; 184 e 187, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ejc-fjib-xkn).

EMPRESAS CONVOCADAS:

- SUPERMERCADO GOLD
- JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 28/11/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ejc-fjib-xkn)

Andirá, 26 de novembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FCB1E379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 407/2024 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E 3º
DO DECRETO Nº 162/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 407/2024

Altera a Redação do Art. 1º e 3º do Decreto nº 162/2024 e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º e 3º do Decreto nº 162/2024, os quais passam a vigorar com o seguinte teor.

“**Art. 1º.** Fica criado por este Decreto a Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, com área de 3.524,48 há (três mil, quinhentos e vinte e quatro vírgula quarenta e oito hectares), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica, objeto das Matrículas sob os números 9.340, 821, 8.887 e 820, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda São Marcos, Rio do Meio e Cacatú, localizado dentro do território do Município de Antonina, Estado do Paraná.

“**Art. 3º.** A Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice **DCQ-M-1561**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -25°15'34,740" e -48°46'49,033"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 1.626 de propriedade da Copel Geração e Transmissão, com os azimutes e distâncias de 133°40' 32,77m até o vértice **DCQ-P-3614**, de coordenadas -25°15'35,475" e -48°46'48,186"; 116°53' 30,40m até o vértice **DCQ-P-3613**, de coordenadas -25°15'35,922" e -48°46'47,217"; 141°17' 12,90m até o vértice **DCQ-P-3612**, de coordenadas -25°15'36,249" e -48°46'46,929"; 87°30' 12,26m até o vértice **DCQ-P-3611**, de coordenadas -25°15'36,232" e -48°46'46,491"; 97°09' 16,11m até o vértice **DCQ-P-3610**, de coordenadas -25°15'36,297" e -48°46'45,920"; 137°06' 17,59m até o vértice **DCQ-P-3609**, de coordenadas -25°15'36,716" e -48°46'45,492"; 164°31' 11,43m até o vértice **DCQ-P-3608**, de coordenadas -25°15'37,074" e -48°46'45,383"; 149°20' 25,68m até o vértice **DCQ-P-3607**, de coordenadas -25°15'37,792" e -48°46'44,915"; 126°17' 20,07m até o vértice **DCQ-P-3606**, de coordenadas -25°15'38,178" e -48°46'44,337"; 113°54' 17,39m até o vértice **DCQ-P-3605**, de coordenadas -25°15'38,407" e -48°46'43,769"; 114°00' 29,34m até o vértice **DCQ-P-3604**, de coordenadas -25°15'38,795" e -48°46'42,811"; 113°40' 23,83m até o vértice **DCQ-P-3603**, de coordenadas -25°15'39,106" e -48°46'42,031"; 93°23' 20,33m até o vértice **DCQ-P-3602**, de coordenadas -25°15'39,145" e -48°46'41,306"; 110°37' 23,68m até o vértice **DCQ-P-3601**, de coordenadas -25°15'39,416" e -48°46'40,514"; 117°23' 33,85m até o vértice **DCQ-P-3600**, de coordenadas -25°15'39,922" e -48°46'39,440"; 128°05' 19,84m até o vértice **DCQ-P-3599**, de coordenadas -25°15'40,320" e -48°46'38,882"; 133°43' 14,61m até o vértice **DCQ-P-3598**, de coordenadas -25°15'40,648" e -48°46'38,505"; 94°40' 21,92m até o vértice **DCQ-P-3597**, de coordenadas -25°15'40,706" e -48°46'37,724"; 131°12' 35,08m até o vértice **DCQ-P-3596**, de coordenadas -25°15'41,457" e -48°46'36,781"; 135°26' 35,06m até o vértice **DCQ-P-3595**, de coordenadas -25°15'42,269" e -48°46'35,902"; 125°41' 38,72m até o vértice **DCQ-P-3594**, de coordenadas -25°15'43,003" e -48°46'34,778"; 128°34' 30,86m até o vértice **DCQ-P-3593**, de coordenadas -25°15'43,628" e -48°46'33,916"; 152°55' 25,75m até o vértice **DCQ-P-3592**, de coordenadas -25°15'44,373" e -48°46'33,497"; 148°21' 24,86m até o vértice **DCQ-P-3591**, de

coordenadas -25°15'45,061" e -48°46'33,031"; 130°22' 31,07m até o vértice DCQ-P-3590, de coordenadas -25°15'45,715" e -48°46'32,185"; 109°53'35,92m até o vértice DCQ-P-3589, de coordenadas -25°15'46,112" e -48°46'30,978"; 125°36' 25,53m até o vértice DCQ-P-3588, de coordenadas -25°15'46,595" e -48°46'30,236"; 126°13' 38,86m até o vértice DCQ-P-3587, de coordenadas -25°15'47,341" e -48°46'29,116"; 127°08' 39,38m até o vértice DCQ-P-3586, de coordenadas -25°15'48,114" e -48°46'27,994"; 122°27' 44,11m até o vértice DCQ-P-3585, de coordenadas -25°15'48,883" e -48°46'26,664"; 107°49' 41,01m até o vértice DCQ-P-3584, de coordenadas -25°15'49,291" e -48°46'25,269"; 110°43' 42,09m até o vértice DCQ-P-3583, de coordenadas -25°15'49,775" e -48°46'23,862"; 120°41' 56,43m até o vértice DCQ-P-3582, de coordenadas -25°15'50,711" e -48°46'22,128"; 119°11' 56,19m até o vértice DCQ-P-3581, de coordenadas -25°15'51,602" e -48°46'20,375"; 108°03' 70,10m até o vértice DCQ-P-3580, de coordenadas -25°15'52,308" e -48°46'17,993"; 126°55' 43,69m até o vértice DCQ-P-3579, de coordenadas -25°15'53,161" e -48°46'16,745"; 136°26' 49,46m até o vértice DCQ-P-3578, de coordenadas -25°15'54,326" e -48°46'15,527"; 136°34' 40,17m até o vértice DCQ-P-3577, de coordenadas -25°15'55,274" e -48°46'14,540"; 120°05' 24,97m até o vértice DCQ-P-3576, de coordenadas -25°15'55,681" e -48°46'13,768"; 128°02' 52,83m até o vértice DCQ-P-3575, de coordenadas -25°15'56,739" e -48°46'12,281"; 143°26' 34,79m até o vértice DCQ-P-3574, de coordenadas -25°15'57,635" e -48°46'11,523"; 149°11' 43,82m até o vértice DCQ-P-3573, de coordenadas -25°15'58,858" e -48°46'10,721"; 144°49' 62,16m até o vértice DCQ-M-1560, de coordenadas -25°16'00,509" e -48°46'09,441"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 9.066, Parte da fazenda dois Pinheiros, com os azimutes e distâncias de 130°58' 390,75m até o vértice M-957, de coordenadas -25°16'08,673" e -48°45'58,749"; 186°50' 131,38m até o vértice M-958, de coordenadas -25°16'12,919" e -48°45'59,230"; 142°35' 127,24m até o vértice M-959, de coordenadas -25°16'16,160" e -48°45'56,408"; 123°07' 132,31m até o vértice M-960, de coordenadas -25°16'18,449" e -48°45'52,406"; 101°43' 195,42m até o vértice M-961, de coordenadas -25°16'19,636" e -48°45'45,546"; 89°03' 125,49m até o vértice M-962, de coordenadas -25°16'19,500" e -48°45'41,065"; 129°14' 269,86m até o vértice M-963, de coordenadas -25°16'24,932" e -48°45'33,496"; 113°34' 63,86m até o vértice M-964, de coordenadas -25°16'25,730" e -48°45'31,389"; 146°26' 95,83m até o vértice M-965, de coordenadas -25°16'28,296" e -48°45'29,449"; 162°35' 91,65m até o vértice M-966, de coordenadas -25°16'31,122" e -48°45'28,418"; 122°12' 218,63m até o vértice M-967, de coordenadas -25°16'34,807" e -48°45'21,739"; 69°40' 197,53m até o vértice PHMH-M-8045, de coordenadas -25°16'32,478" e -48°45'15,162"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; de propriedade de IND. Papel São Marcos, com os azimutes e distâncias de 149°04' 155,36m até o vértice M-968, de coordenadas -25°16'36,764" e -48°45'12,230"; 111°32' 66,79m até o vértice M-969, de coordenadas -25°16'37,527" e -48°45'09,995"; 137°42' 156,59m até o vértice M-970, de coordenadas -25°16'41,232" e -48°45'06,161"; 101°56' 48,26m até o vértice M-971, de coordenadas -25°16'41,531" e -48°45'04,468"; 83°43' 27,02m até o vértice M-972, de coordenadas -25°16'41,421" e -48°45'03,510"; 128°15' 217,41m até o vértice M-973, de coordenadas -25°16'45,701" e -48°44'57,330"; 78°39' 47,60m até o vértice M-974, de coordenadas -25°16'45,371" e -48°44'55,668"; 92°33' 47,39m até o vértice M-975, de coordenadas -25°16'45,414" e -48°44'53,975"; 204°45' 30,21m até o vértice M-976, de coordenadas -25°16'46,312" e -48°44'54,411"; 170°02' 62,96m até o vértice M-977, de coordenadas -25°16'48,320" e -48°44'53,984"; 108°35' 158,63m até o vértice M-978, de coordenadas -25°16'49,881" e -48°44'48,582"; 137°19' 80,83m até o vértice M-979, de coordenadas -25°16'51,782" e -48°44'46,589"; 173°38' 101,13m até o vértice M-980, de coordenadas -25°16'55,041" e -48°44'46,129"; 204°55' 86,24m até o vértice M-981, de coordenadas -25°16'57,602" e -48°44'47,380"; 164°40' 101,78m até o vértice M-982, de coordenadas -25°17'00,776" e -48°44'46,360"; 153°53' 118,97m até o vértice M-983, de coordenadas -25°17'04,217" e -48°44'44,425"; 230°06' 65,07m até o vértice M-984, de coordenadas -25°17'05,600" e -48°44'46,184"; 212°34' 35,33m até o vértice M-985, de coordenadas -25°17'06,578" e -48°44'46,846"; 197°58' 50,41m até o vértice M-986, de coordenadas

-25°17'08,144" e -48°44'47,373"; 178°40' 190,46m até o vértice M-987, de coordenadas -25°17'14,327" e -48°44'47,100"; 142°57' 63,69m até o vértice M-988, de coordenadas -25°17'15,958" e -48°44'45,699"; 109°33' 67,48m até o vértice M-989, de coordenadas -25°17'16,657" e -48°44'43,413"; 74°19' 48,37m até o vértice M-990, de coordenadas -25°17'16,207" e -48°44'41,757"; 54°03' 32,66m até o vértice M-991, de coordenadas -25°17'15,570" e -48°44'40,824"; 102°26' 11,14m até o vértice M-992, de coordenadas -25°17'15,642" e -48°44'40,433"; 86°46' 33,24m até o vértice M-993, de coordenadas -25°17'15,563" e -48°44'39,249"; 47°48' 29,06m até o vértice M-994, de coordenadas -25°17'14,917" e -48°44'38,491"; 62°10' 93,13m até o vértice M-995, de coordenadas -25°17'13,459" e -48°44'35,574"; 97°12' 21,22m até o vértice M-996, de coordenadas -25°17'13,534" e -48°44'34,821"; 118°04' 62,15m até o vértice M-997, de coordenadas -25°17'14,455" e -48°44'32,844"; 169°10' 25,87m até o vértice M-998, de coordenadas -25°17'15,277" e -48°44'32,655"; 204°13' 95,82m até o vértice M-999, de coordenadas -25°17'18,137" e -48°44'34,007"; 180°24' 76,64m até o vértice M-1000, de coordenadas -25°17'20,627" e -48°44'33,981"; 138°45' 51,69m até o vértice M-1001, de coordenadas -25°17'21,871" e -48°44'32,739"; 206°57' 20,59m até o vértice HYLC-M-0046, de coordenadas -25°17'22,473" e -48°44'33,062"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 146 da denominado Sitio dos Pretos Velhos, com os azimutes e distâncias de 261°43' 762,15m até o vértice HYLC-M-0049, de coordenadas -25°17'26,035" e -48°45'00,022"; 142°08' 1.011,45m até o vértice HYLC-M-0061, de coordenadas -25°17'51,985" e -48°44'37,831"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; e Mat. 6.441, com os azimutes e distâncias de 233°27' 71,25m até o vértice M-1002, de coordenadas -25°17'53,394" e -48°44'39,851"; 216°25' 50,69m até o vértice M-1003, de coordenadas -25°17'54,736" e -48°44'40,902"; 194°37' 159,71m até o vértice M-1004, de coordenadas -25°17'59,778" e -48°44'42,251"; 173°37' 19,79m até o vértice M-1005, de coordenadas -25°18'00,415" e -48°44'42,160"; 254°29' 379,33m até o vértice M-1006, de coordenadas -25°18'03,908" e -48°44'55,162"; 157°25' 148,81m até o vértice M-1007, de coordenadas -25°18'08,341" e -48°44'53,038"; 141°59' 135,39m até o vértice M-1008, de coordenadas -25°18'11,761" e -48°44'49,995"; 133°40' 177,51m até o vértice M-1009, de coordenadas -25°18'15,673" e -48°44'45,333"; 266°10' 128,87m até o vértice M-1010, de coordenadas -25°18'16,023" e -48°44'49,923"; 144°49' 338,36m até o vértice M-1011, de coordenadas -25°18'24,901" e -48°44'42,791"; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia Deputado Miguel Bufara - PR - 340, com os azimutes distâncias de 97°35' 80,10m até o vértice M-1012, de coordenadas -25°18'25,202" e -48°44'39,947"; 29°43' 79,75m até o vértice M-1013, de coordenadas -25°18'22,931" e -48°44'38,575"; 11°45' 69,21m até o vértice M-1014, de coordenadas -25°18'20,722" e -48°44'38,112"; 1°35' 91,74m até o vértice M-1015, de coordenadas -25°18'17,741" e -48°44'38,076"; 341°42' 144,69m até o vértice M1016, de coordenadas -25°18'13,304" e -48°44'39,782"; 352°41' 40,84m até o vértice M-1017, de coordenadas -25°18'11,991" e -48°44'39,992"; 01°38' 326,01m até o vértice M-1018, de coordenadas -25°18'01,399" e -48°44'39,855"; 353°29' 47,88m até o vértice M-1019, de coordenadas -25°17'59,857" e -48°44'40,077"; 14°31' 134,75m até o vértice M-1020, de coordenadas -25°17'55,601" e -48°44'38,947"; 36°25' 36,43m até o vértice M-1021, de coordenadas -25°17'54,637" e -48°44'38,192"; 47°18' 100,47m até o vértice M-1022, de coordenadas -25°17'52,384" e -48°44'35,594"; deste segue confrontando com a Fábrica de Papel São Marcos, com os azimutes e distâncias de 141°26' 331,62m até o vértice M-1023, de coordenadas -25°18'00,695" e -48°44'28,052"; 115°48' 97,00m até o vértice M-1024, de coordenadas -25°18'02,020" e -48°44'24,907"; 59°15' 71,87m até o vértice M-1025, de coordenadas -25°18'00,792" e -48°44'22,721"; 111°41' 100,92m até o vértice FEW-M-0144, de coordenadas -25°18'01,953" e -48°44'19,348"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 6.527 da Fazenda Barro Vermelho 01, com os azimutes e distâncias de 160°39' 65,92m até o vértice FEW-P-0053, de coordenadas -25°18'03,974" e -48°44'18,568"; 159°51' 72,47m até o vértice FEW-P-0052, de coordenadas -25°18'06,185" e -48°44'17,676"; 161°25' 70,70m até o vértice FEW-P-0051, de coordenadas -25°18'08,363" e -48°44'16,871"; 163°05' 84,46m até o vértice FEW-P-0050, de coordenadas -25°18'10,989" e -48°44'15,993"; 163°53' 38,31m até o

vértice FEW-P-0049, de coordenadas -25°18'12,185" e -48°44'15,613"; 165°13' 55,69m até o vértice FEW-P-0048, de coordenadas -25°18'13,935" e -48°44'15,105"; 163°24' 89,68m até o vértice FEW-P-0047, de coordenadas -25°18'16,728" e -48°44'14,190"; 162°22' 69,36m até o vértice FEW-P-0046, de coordenadas -25°18'18,876" e -48°44'13,439"; 165°21' 27,23m até o vértice FEW-P-0045, de coordenadas -25°18'19,732" e -48°44'13,193"; 159°53' 27,66m até o vértice FEW-P-0044, de coordenadas -25°18'20,576" e -48°44'12,853"; 165°27' 43,90m até o vértice FEW-P-0043, de coordenadas -25°18'21,957" e -48°44'12,459"; 164°18' 37,94m até o vértice FEW-P-0042, de coordenadas -25°18'23,144" e -48°44'12,092"; 165°44' 52,93m até o vértice FEW-P-0041, de coordenadas -25°18'24,811" e -48°44'11,626"; 168°29' 29,58m até o vértice FEW-P-0040, de coordenadas -25°18'25,753" e -48°44'11,415"; 167°28' 78,65m até o vértice FEW-P-0039, de coordenadas -25°18'28,248" e -48°44'10,805"; 167°59' 47,60m até o vértice FEW-P-0038, de coordenadas -25°18'29,761" e -48°44'10,451"; 167°36' 71,58m até o vértice FEW-P-0037, de coordenadas -25°18'32,033" e -48°44'09,902"; 170°10' 48,16m até o vértice FEW-P-0036, de coordenadas -25°18'33,575" e -48°44'09,608"; 169°21' 75,74m até o vértice FEW-P-0035, de coordenadas -25°18'35,994" e -48°44'09,108"; 144°47' 14,99m até o vértice FEW-P-0034, de coordenadas -25°18'36,392" e -48°44'08,799"; 167°03' 38,71m até o vértice FEW-M-0143, de coordenadas -25°18'37,618" e -48°44'08,489"; 283°08' 8,39m até o vértice FEW-P-0033, de coordenadas -25°18'37,556" e -48°44'08,781"; 163°17' 303,35m até o vértice FEW-P-0032, de coordenadas -25°18'46,998" e -48°44'05,663"; 162°02' 123,60m até o vértice FEW-P-0031, de coordenadas -25°18'50,819" e -48°44'04,301"; 163°31' 276,34m até o vértice FEW-P-0030, de coordenadas -25°18'59,431" e -48°44'01,500"; 165°17' 118,38m até o vértice FEW-M-0142, de coordenadas -25°19'03,152" e -48°44'00,425"; 192°33' 33,70m até o vértice FEW-P-0029, de coordenadas -25°19'04,221" e -48°44'00,687"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 7.608 da Fazenda Barro Vermelho 03, com os azimutes e distâncias de 192°23' 72,37m até o vértice FEW-P-0115, de coordenadas -25°19'06,518" e -48°44'01,242"; 188°51' 71,91m até o vértice FEW-M-0161, de coordenadas -25°19'08,827" e -48°44'01,638"; 169°05' 52,90m até o vértice FEW-P-0114, de coordenadas -25°19'10,515" e -48°44'01,280"; 158°27' 93,26m até o vértice FEW-P-0113, de coordenadas -25°19'13,334" e -48°44'00,056"; 164°24' 86,70m até o vértice FEW-P-0112, de coordenadas -25°19'16,048" e -48°43'59,223"; 174°59' 66,91m até o vértice FEW-M-0160, de coordenadas -25°19'18,214" e -48°43'59,014"; 197°44' 32,02m até o vértice FEW-P-0111, de coordenadas -25°19'19,205" e -48°43'59,363"; 223°28' 53,30m até o vértice FEW-P-0110, de coordenadas -25°19'20,462" e -48°44'00,674"; 212°13' 138,92m até o vértice FEW-P-0109, de coordenadas -25°19'24,281" e -48°44'03,323"; 210°03' 39,71m até o vértice FEW-P-0108, de coordenadas -25°19'25,398" e -48°44'04,034"; 209°51' 104,86m até o vértice FEW-P-0107, de coordenadas -25°19'28,353" e -48°44'05,901"; 275°58' 33,69m até o vértice FEW-M-0159, de coordenadas -25°19'28,239" e -48°44'07,099"; 237°39' 41,25m até o vértice FEW-P-0106, de coordenadas -25°19'28,956" e -48°44'08,345"; 243°24' 25,09m até o vértice FEW-P-0105, de coordenadas -25°19'29,321" e -48°44'09,147"; 230°51' 32,81m até o vértice FEW-P-0104, de coordenadas -25°19'29,994" e -48°44'10,057"; 212°39' 29,39m até o vértice FEW-P-0103, de coordenadas -25°19'30,798" e -48°44'10,624"; 205°41'44,63m até o vértice FEW-P-0102, de coordenadas -25°19'32,105" e -48°44'11,316"; 205°19' 18,76m até o vértice FEW-M-0158, de coordenadas -25°19'32,656" e -48°44'11,603"; 185°05' 60,80m até o vértice FEW-P-0143, de coordenadas -25°19'34,624" e -48°44'11,796"; 200°14' 29,03m até o vértice FEW-P-0142, de coordenadas -25°19'35,509" e -48°44'12,155"; 212°41' 40,70m até o vértice FEW-P-0141, de coordenadas -25°19'36,622" e -48°44'12,941"; 195°32' 91,67m até o vértice FEW-P-0140, de coordenadas -25°19'39,492" e -48°44'13,819"; 228°46' 34,47m até o vértice FEW-M-0170, de coordenadas -25°19'40,230" e -48°44'14,746"; 258°36' 50,01m até o vértice FEW-P-0139, de coordenadas -25°19'40,551" e -48°44'16,499"; 233°04' 47,89m até o vértice FEW-P-0138, de coordenadas -25°19'41,486" e -48°44'17,868"; 239°13' 35,25m até o vértice FEW-P-0137, de

coordenadas -25°19'42,072" e -48°44'18,951"; 204°30' 51,78m até o vértice FEW-P-0136, de coordenadas -25°19'43,603" e -48°44'19,719"; 224°54' 53,92m até o vértice FEW-P-0135, de coordenadas -25°19'44,844" e -48°44'21,080"; 222°58' 70,74m até o vértice FEW-P-0134, de coordenadas -25°19'46,526" e -48°44'22,804"; 198°49' 52,25m até o vértice FEW-P-0133, de coordenadas -25°19'48,133" e -48°44'23,407"; 221°29' 30,73m até o vértice FEW-P-0132, de coordenadas -25°19'48,881" e -48°44'24,135"; 234°24' 61,70m até o vértice FEW-P-0131, de coordenadas -25°19'50,048" e -48°44'25,929"; 242°07' 61,09m até o vértice FEW-P-0130, de coordenadas -25°19'50,976" e -48°44'27,860"; 245°21' 28,12m até o vértice FEW-M-0169, de coordenadas -25°19'51,357" e -48°44'28,774"; 180°18' 56,01m até o vértice FEW-P-0129, de coordenadas -25°19'53,177" e -48°44'28,785"; 171°32' 24,51m até o vértice FEW-P-0128, de coordenadas -25°19'53,965" e -48°44'28,656"; 173°38' 91,68m até o vértice FEW-P-0127, de coordenadas -25°19'56,926" e -48°44'28,293"; deste segue confrontando com a propriedade de Eros Parodi, com os azimutes e distâncias de 239°27' 484,06m até o vértice M-1026, de coordenadas -25°20'05,144" e -48°44'43,047"; 228°25' 188,77m até o vértice M-1027, de coordenadas -25°20'09,291" e -48°44'48,019"; 250°38' 150,02m até o vértice M-1028, de coordenadas -25°20'10,984" e -48°44'53,049"; deste segue confrontando com o Rio Cacatu, com os azimutes e distâncias de 4°36' 97,34m até o vértice M-1029, de coordenadas -25°20'07,828" e -48°44'52,828"; 309°29' 22,77m até o vértice M-1030, de coordenadas -25°20'07,367" e -48°44'53,465"; 343°43' 29,83m até o vértice M-1031, de coordenadas -25°20'06,441" e -48°44'53,781"; 13°43' 43,67m até o vértice M-1032, de coordenadas -25°20'05,058" e -48°44'53,436"; 65°19' 21,56m até o vértice M-1033, de coordenadas -25°20'04,755" e -48°44'52,741"; 99°47' 36,59m até o vértice M-1034, de coordenadas -25°20'04,937" e -48°44'51,448"; 81°12' 18,98m até o vértice M-1035, de coordenadas -25°20'04,832" e -48°44'50,779"; 350°26' 26,38m até o vértice M-1036, de coordenadas -25°20'03,990" e -48°44'50,952"; 326°05' 64,38m até o vértice M-1037, de coordenadas -25°20'02,274" e -48°44'52,267"; 29°31' 16,40m até o vértice M-1038, de coordenadas -25°20'01,806" e -48°44'51,987"; 64°43' 62,50m até o vértice M-1039, de coordenadas -25°20'00,908" e -48°44'49,983"; 13°30' 23,63m até o vértice M-1040, de coordenadas -25°20'00,158" e -48°44'49,799"; 339°58' 94,76m até o vértice M-1041, de coordenadas -25°19'57,284" e -48°44'51,013"; 352°20' 136,96m até o vértice M-1042, de coordenadas -25°19'52,884" e -48°44'51,747"; 25°37' 25,69m até o vértice M-1043, de coordenadas -25°19'52,126" e -48°44'51,363"; 69°23' 51,19m até o vértice M-1044, de coordenadas -25°19'51,514" e -48°44'49,662"; 28°59' 27,77m até o vértice M-1045, de coordenadas -25°19'50,718" e -48°44'49,195"; 342°01' 32,37m até o vértice M-1046, de coordenadas -25°19'49,723" e -48°44'49,571"; 294°29' 112,00m até o vértice M-1047, de coordenadas -25°19'48,271" e -48°44'53,242"; 280°46' 68,53m até o vértice M-1048, de coordenadas -25°19'47,891" e -48°44'55,656"; 245°27' 40,06m até o vértice M-1049, de coordenadas -25°19'48,451" e -48°44'56,948"; 306°52' 20,35m até o vértice M-1050, de coordenadas -25°19'48,064" e -48°44'57,537"; 327°44' 17,15m até o vértice M-1051, de coordenadas -25°19'47,598" e -48°44'57,873"; 26°13' 35,41m até o vértice M-1052, de coordenadas -25°19'46,557" e -48°44'57,333"; 47°02' 25,36m até o vértice M-1053, de coordenadas -25°19'45,986" e -48°44'56,680"; 95°24' 70,82m até o vértice M-1054, de coordenadas -25°19'46,164" e -48°44'54,156"; 34°48' 55,47m até o vértice M-1055, de coordenadas -25°19'44,667" e -48°44'53,051"; 20°00' 25,83m até o vértice M-1056, de coordenadas -25°19'43,874" e -48°44'52,750"; 322°20' 18,63m até o vértice M-1057, de coordenadas -25°19'43,401" e -48°44'53,165"; 276°01' 32,03m até o vértice M-1058, de coordenadas -25°19'43,309" e -48°44'54,306"; 235°12' 68,24m até o vértice M-1059, de coordenadas -25°19'44,605" e -48°44'56,285"; 291°40' 12,13m até o vértice M-1060, de coordenadas -25°19'44,466" e -48°44'56,691"; 324°59' 19,47m até o vértice M-1061, de coordenadas -25°19'43,954" e -48°44'57,100"; 12°55' 79,01m até o vértice M-1062, de coordenadas -25°19'41,442" e -48°44'56,514"; 29°15' 44,13m até o vértice M-1063, de coordenadas -25°19'40,180" e -48°44'55,767"; 348°00' 24,44m até o vértice M-1064, de coordenadas -25°19'39,406" e -48°44'55,963"; 325°32' 19,56m até o vértice M-1065, de coordenadas -25°19'38,888" e -48°44'56,368"; 279°07' 24,61m até o vértice M-

1066, de coordenadas -25°19'38,774" e -48°44'57,239"; 268°46' 33,19m até o vértice M-1067, de coordenadas -25°19'38,816" e -48°44'58,424"; 250°01' 140,66m até o vértice M-1068, de coordenadas -25°19'40,449" e -48°45'03,120"; 301°09' 42,26m até o vértice M-1069, de coordenadas -25°19'39,758" e -48°45'04,426"; 348°01' 91,81m até o vértice M-1070, de coordenadas -25°19'36,851" e -48°45'05,160"; deste segue confrontando com uma Área de terra (sem denominação), com os azimutes e distâncias de 75°52' 85,32m até o vértice M-1071, de coordenadas -25°19'36,130" e -48°45'02,216"; 63°32' 171,33m até o vértice M-1072, de coordenadas -25°19'33,566" e -48°44'56,779"; 49°42' 977,84m até o vértice M-1073, de coordenadas -25°19'12,615" e -48°44'30,503"; 304°08' 560,88m até o vértice M-1074, de coordenadas -25°19'02,643" e -48°44'47,284"; 224°22' 578,43m até o vértice M-1075, de coordenadas -25°19'16,294" e -48°45'01,495"; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia Deputado Miguel Bufara – PR - 340, com os azimutes distâncias de 6°29' 197,14m até o vértice M-1076, de coordenadas -25°19'09,919" e -48°45'00,817"; 14°14' 13,65m até o vértice M-1077, de coordenadas -25°19'09,487" e -48°45'00,705"; 24°51' 25,44m até o vértice M-1078, de coordenadas -25°19'08,732" e -48°45'00,336"; 30°27' 368,93m até o vértice M-1079, de coordenadas -25°18'58,299" e -48°44'53,842"; 46°13' 38,77m até o vértice M-1080, de coordenadas -25°18'57,413" e -48°44'52,857"; 53°15' 50,13m até o vértice M-1081, de coordenadas -25°18'56,417" e -48°44'51,440"; 44°53' 21,11m até o vértice M-1082, de coordenadas -25°18'55,923" e -48°44'50,916"; 34°18' 17,26m até o vértice M-1083, de coordenadas -25°18'55,454" e -48°44'50,577"; 22°28' 38,45m até o vértice M-1084, de coordenadas -25°18'54,292" e -48°44'50,073"; 9°01' 87,10m até o vértice M-1085, de coordenadas -25°18'51,490" e -48°44'49,636"; 279°12' 60,72m até o vértice MDRA-M-245, de coordenadas -25°18'51,207" e -48°44'51,784"; deste segue confrontando com a CGH Cacatu, com os azimutes e distâncias de 306°08' 35,85m até o vértice MDRA-P-314, de coordenadas -25°18'50,520" e -48°44'52,819"; 292°23' 26,50m até o vértice MDRA-P-313, de coordenadas -25°18'50,192" e -48°44'53,695"; 286°41' 13,93m até o vértice MDRA-P-312, de coordenadas -25°18'50,062" e -48°44'54,172"; 272°53' 23,13m até o vértice MDRA-P-311, de coordenadas -25°18'50,024" e -48°44'54,998"; 268°12' 95,79m até o vértice MDRA-P-310, de coordenadas -25°18'50,119" e -48°44'58,421"; 282°52' 11,19m até o vértice MDRA-P-309, de coordenadas -25°18'50,038" e -48°44'58,811"; 303°51' 14,69m até o vértice MDRA-P-308, de coordenadas -25°18'49,772" e -48°44'59,247"; 311°31' 104,26m até o vértice MDRA-P-307, de coordenadas -25°18'47,526" e -48°45'02,038"; 313°10' 12,01m até o vértice MDRA-P-306, de coordenadas -25°18'47,259" e -48°45'02,351"; 302°09' 14,80m até o vértice MDRA-P-305, de coordenadas -25°18'47,003" e -48°45'02,799"; 297°15' 67,59m até o vértice MDRA-P-304, de coordenadas -25°18'45,997" e -48°45'04,947"; 304°48' 11,38m até o vértice MDRA-P-303, de coordenadas -25°18'45,786" e -48°45'05,281"; 319°39' 10,46m até o vértice MDRA-P-302, de coordenadas -25°18'45,527" e -48°45'05,523"; 342°10' 49,33m até o vértice MDRA-P-301, de coordenadas -25°18'44,001" e -48°45'06,063"; 331°22' 121,58m até o vértice MDRA-P-300, de coordenadas -25°18'40,533" e -48°45'08,146"; 327°16' 22,71m até o vértice MDRA-P-299, de coordenadas -25°18'39,912" e -48°45'08,585"; 322°38' 205,87m até o vértice MDRA-P-298, de coordenadas -25°18'34,594" e -48°45'13,051"; 320°32' 18,17m até o vértice MDRA-P-297, de coordenadas -25°18'34,138" e -48°45'13,464"; 315°08' 19,75m até o vértice MDRA-P-296, de coordenadas -25°18'33,683" e -48°45'13,962"; 308°46' 21,42m até o vértice MDRA-P-295, de coordenadas -25°18'33,247" e -48°45'14,559"; 303°53' 31,57m até o vértice MDRA-P-294, de coordenadas -25°18'32,675" e -48°45'15,496"; 301°22' 64,44m até o vértice MDRA-M-244, de coordenadas -25°18'31,585" e -48°45'17,463"; 23°09' 507,67m até o vértice MDRA-M-243, de coordenadas -25°18'16,417" e -48°45'10,324"; 310°35' 1.382,47m até o vértice PHMH-M8046, de coordenadas -25°17'47,766" e -48°45'48,377"; 310°29' 347,25m até o vértice MDRA-M-242, de coordenadas -25°17'40,583" e -48°45'57,947"; 216°40' 345,48m até o vértice PHMH-V-0976, de coordenadas -25°17'49,696" e -48°46'05,156"; 215°59' 251,36m até o vértice MDRA-M-250, de coordenadas -25°17'56,383" e -48°46'10,313"; 116°16' 876,52m até o vértice MDRA-M-249, de

coordenadas -25°18'08,990" e -48°45'42,215"; deste segue confrontando com o Rio Cacatu, com os azimutes e distâncias de 69°49' 63,45m até o vértice MDRA-P-397, de coordenadas -25°18'08,279" e -48°45'40,086"; 75°37' 90,56m até o vértice MDRA-P-396, de coordenadas -25°18'07,548" e -48°45'36,950"; 91°39' 57,65m até o vértice MDRA-P-395, de coordenadas -25°18'07,602" e -48°45'34,890"; 149°27' 52,20m até o vértice MDRA-P-394, de coordenadas -25°18'09,063" e -48°45'33,942"; 123°22' 61,57m até o vértice MDRA-P-393, de coordenadas -25°18'10,164" e -48°45'32,104"; 116°28' 58,25m até o vértice MDRA-P-392, de coordenadas -25°18'11,008" e -48°45'30,240"; 186°44' 28,46m até o vértice M-1086, de coordenadas -25°18'11,928" e -48°45'30,343"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 666 da Fazenda Rio do Meio e Cacatu, com os azimutes e distâncias de 223°58' 587,44m até o vértice M-1087, de coordenadas -25°18'25,882" e -48°45'44,668"; 140°08' 455,44m até o vértice M-1088, de coordenadas -25°18'37,081" e -48°45'34,029"; 184°44' 200,95m até o vértice M-1089, de coordenadas -25°18'43,596" e -48°45'34,503"; 150°31' 141,35m até o vértice M-1090, de coordenadas -25°18'47,555" e -48°45'31,944"; 222°12' 376,41m até o vértice M-1091, de coordenadas -25°18'56,750" e -48°45'40,816"; 315°11' 1.991,93m até o vértice NGDP-P-1212, de coordenadas -25°18'11,603" e -48°46'31,829"; 226°50' 1.697,88m até o vértice NGDP-P-1226, de coordenadas -25°18'49,342" e -48°47'16,108"; 314°26' 430,09m até o vértice NGDP-P-1227, de coordenadas -25°18'39,557" e -48°47'27,087"; 223°35' 476,25m até o vértice NGDP-P-1228, de coordenadas -25°18'50,766" e -48°47'38,827"; deste segue confrontando com o Rio do Meio acima, com os azimutes e distâncias de 326°50' 102,67m até o vértice NGDP-P-1229, de coordenadas -25°18'47,973" e -48°47'40,835"; 350°52' 63,67m até o vértice NGDP-P-1230, de coordenadas -25°18'45,930" e -48°47'41,196"; 20°20' 125,63m até o vértice NGDP-P-1231, de coordenadas -25°18'42,102" e -48°47'39,635"; 348°00' 190,92m até o vértice NGDP-P-1232, de coordenadas -25°18'36,033" e -48°47'41,053"; 313°21' 72,79m até o vértice NGDP-P-1233, de coordenadas -25°18'34,409" e -48°47'42,945"; 290°36' 88,42m até o vértice NGDP-P-1234, de coordenadas -25°18'33,398" e -48°47'45,904"; 19°35' 84,73m até o vértice NGDP-P-1235, de coordenadas -25°18'30,804" e -48°47'44,888"; 57°22' 96,12m até o vértice NGDP-P-1236, de coordenadas -25°18'29,120" e -48°47'41,994"; 336°55' 88,44m até o vértice NGDP-P-1237, de coordenadas -25°18'26,476" e -48°47'43,233"; 300°37' 171,89m até o vértice NGDP-P-1238, de coordenadas -25°18'23,631" e -48°47'48,521"; 339°40' 104,32m até o vértice NGDP-P-1239, de coordenadas -25°18'20,452" e -48°47'49,816"; 278°51' 103,14m até o vértice NGDP-P-1214, de coordenadas -25°18'19,936" e -48°47'53,459"; 295°11' 309,49m até o vértice M-915, de coordenadas -25°18'15,805" e -48°48'03,545"; 258°28' 485,80m até o vértice M-916, de coordenadas -25°18'19,211" e -48°48'20,499"; 289°12' 85,57m até o vértice M-917, de coordenadas -25°18'18,340" e -48°48'23,404"; 326°44' 137,32m até o vértice M-918, de coordenadas -25°18'14,650" e -48°48'26,162"; 304°11' 401,79m até o vértice M-919, de coordenadas -25°18'07,490" e -48°48'38,171"; 318°10' 354,21m até o vértice M-920, de coordenadas -25°17'59,040" e -48°48'46,765"; 305°14' 623,62m até o vértice M-921, de coordenadas -25°17'47,618" e -48°49'05,175"; 317°29' 537,98m até o vértice M-922, de coordenadas -25°17'34,926" e -48°49'18,396"; 293°14' 451,56m até o vértice M-923, de coordenadas -25°17'30,240" e -48°49'30,959"; deste segue confrontando com o Parque Estadual Roberto Ribas Lange, com os azimutes e distâncias de 11°29' 761,82m até o vértice M-924, de coordenadas -25°17'05,907" e -48°49'25,969"; 353°12' 60,00m até o vértice M-925, de coordenadas -25°17'03,975" e -48°49'26,257"; 6°22' 60,00m até o vértice M-926, de coordenadas -25°17'02,035" e -48°49'26,053"; 117°29' 60,00m até o vértice M-927, de coordenadas -25°17'02,906" e -48°49'24,135"; 126°15' 60,00m até o vértice M-928, de coordenadas -25°17'04,033" e -48°49'22,386"; 128°26' 60,00m até o vértice M-929, de coordenadas -25°17'05,220" e -48°49'20,685"; 91°48' 60,00m até o vértice M-930, de coordenadas -25°17'05,250" e -48°49'18,541"; 64°53' 60,00m até o vértice M-931, de coordenadas -25°17'04,394" e -48°49'16,614"; 63°37' 59,99m até o vértice M-932, de coordenadas -25°17'03,500" e -48°49'14,709"; 62°45' 60,00m até o vértice M-933, de coordenadas -25°17'02,580" e -48°49'12,819"; 57°36' 60,00m até o vértice M-934, de coordenadas -25°17'01,509" e

-48°49'11,027"; 53°48' 60,00m até o vértice M-935, de coordenadas -25°17'00,332" e -48°49'09,317"; 33°58' 60,00m até o vértice M-936, de coordenadas -25°16'58,698" e -48°49'08,148"; 25°26' 60,00m até o vértice M-937, de coordenadas -25°16'56,924" e -48°49'07,258"; 14°44' 60,00m até o vértice M-938, de coordenadas -25°16'55,031" e -48°49'06,747"; 6°27' 60,00m até o vértice M-939, de coordenadas -25°16'53,091" e -48°49'06,540"; 353°21' 60,00m até o vértice M-940, de coordenadas -25°16'51,158" e -48°49'06,823"; 344°35' 60,00m até o vértice M-941, de coordenadas -25°16'49,287" e -48°49'07,426"; 348°17' 60,00m até o vértice M-942, de coordenadas -25°16'47,385" e -48°49'07,895"; 348°26' 60,01m até o vértice M-943, de coordenadas -25°16'45,482" e -48°49'08,359"; 351°07' 60,00m até o vértice M-944, de coordenadas -25°16'43,561" e -48°49'08,725"; 355°32' 60,00m até o vértice M-945, de coordenadas -25°16'41,620" e -48°49'08,926"; 1°54' 59,99m até o vértice M-946, de coordenadas -25°16'39,671" e -48°49'08,889"; 12°51' 60,01m até o vértice M-947, de coordenadas -25°16'37,763" e -48°49'08,446"; 19°18' 60,00m até o vértice M-948, de coordenadas -25°16'35,913" e -48°49'07,770"; 18°57' 60,00m até o vértice M-949, de coordenadas -25°16'34,059" e -48°49'07,107"; 18°21' 60,00m até o vértice M-950, de coordenadas -25°16'32,200" e -48°49'06,465"; 16°48' 60,00m até o vértice M-951, de coordenadas -25°16'30,324" e -48°49'05,878"; 16°38' 60,00m até o vértice M-952, de coordenadas -25°16'28,448" e -48°49'05,298"; 3°16' 60,00m até o vértice M-953, de coordenadas -25°16'26,500" e -48°49'05,210"; 41°44' 64,86m até o vértice M-2148, de coordenadas -25°16'24,905" e -48°49'03,695"; deste segue confrontando com o Parque Estadual Pico Paraná, com os azimutes e distâncias de 357°09' 406,97m até o vértice M-2149, de coordenadas -25°16'11,711" e -48°49'04,650"; 23°23' 523,60m até o vértice M-2150, de coordenadas -25°15'55,987" e -48°48'57,505"; 103°58' 1.757,86m até o vértice M-151, de coordenadas -25°16'08,866" e -48°47'56,311"; 60°46' 837,68m até o vértice M-2152, de coordenadas -25°15'55,188" e -48°47'30,434"; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 9.066, Parte da fazenda dois Pinheiros, com os azimutes e distâncias de 120°09' 147,43m até o vértice M-954, de coordenadas -25°15'57,525" e -48°47'25,836"; 137°36' 259,09m até o vértice M-955, de coordenadas -25°16'03,648" e -48°47'19,483"; 222°40' 677,01m até o vértice M-956, de coordenadas -25°16'20,065" e -48°47'35,583"; 43°59' 1.908,76m até o vértice DCQM-1561 ponto inicial da descrição deste perímetro. Visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futurado plano de manejo da unidade de conservação Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antonina, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:531D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO – EVENTO CULTURAL - CARNAVAL 2025 DE
ANTONINA.,.

PORTARIA Nº 475/2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – EVENTO CULTURAL - CARNAVAL 2025 DE ANTONINA.,.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções discriminadas na execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, objetivando o apoio para a realização do EVENTO CULTURAL - CARNAVAL 2025 DE ANTONINA, conforme Protocolo nº 23.071.338-3.

GESTORA :

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – DIRETORA DE CULTURA
CPF: 596.366.616-87

FISCAL :

SINDY CALISTO CASTRO – DIRETORA DE TURISMO
CPF : 060.524.229-12

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70CEABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO -
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROPRIETÁRIOS DE RPPN (RESERVAS PARTICULARES
DO PATRIMÔNIO NATURAL) LOCALIZADAS EM
ANTONINA/PR PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS
AMBIENTAIS MUNICIPAL – PSAM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, em especial na Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 327/2022, de 23 de dezembro de 2022,

TORNA PÚBLICO,

para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE RPPN (RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL) LOCALIZADAS EM ANTONINA/PR PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS MUNICIPAL – PSAM”, nos termos da Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022.

1- O Pagamento por Serviços Ambientais Municipal - PSAM é destinado para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN - existentes no território do Município de Antonina, com o objetivo de promover a conservação da biodiversidade, a regulação do clima e a proteção dos processos ecológicos essenciais e ampliar as funções prestadas pelos ecossistemas naturais conservados, imprescindíveis para a manutenção das condições ambientais adequadas à sadia qualidade de vida, funções estas que podem ser restabelecidas, recuperadas, restauradas, mantidas e melhoradas pelos proprietários, com o apoio e incentivo do poder público.

2 - O não preenchimento de qualquer requisito estabelecido na Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022 inviabiliza a adesão do imóvel ao PSAM, assim como, as propriedades que não derem cumprimento ao que foi estabelecido no PIP não farão jus ao recebimento dos pagamentos.

3 - As inscrições são gratuitas, devendo os interessados apresentarem todos os documentos relacionados na Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022, e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 11 de dezembro de 2024, das 9h às 16h, ou por meio e-mail: adm.semam@antonina.pr.gov.br até às 23h59min. do dia 11 de dezembro de 2024.

4. A Secretaria competente não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.

5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br.

6. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR.

7. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Comissão designada e o relatório de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário.

8. A participação neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

9. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Antonina, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

10. Caso ocorra revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, o candidato/credenciado não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria responsável.

Antonina, 26 de novembro de 2024

MURILO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C004D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N. 3.290/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Astorga para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

01 Legislativo Municipal

01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
3.1.90.11.00.00 - 1 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -
1005 R\$ 200.000,00

TOTAL DE CRÉDITO R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelado parte de recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da lei 4.320/64.

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
3.3.90.30.00.00 -5 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURI R\$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00 8 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CO R\$ 55.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 25(vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2024(dois mil e vinte e vinte e quatro).

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:555A3B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 266/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 57/2024 - PMA
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 266/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF:
75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA,
CNPJ/MF: 37.324.593/0001-51.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição e Instalação de Equipamentos de Playground em Astorga/PR, com recursos do Ministério do Esporte. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00.	-	1001	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00.	-	31859	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00.	-	1001	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00.	-	31859	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vladislau Ceslinski.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4FA026A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 170/2024**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: WANCLER SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 23.852.636/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R\$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), referentes ao aumento de quantidade dos itens abaixo descritos, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Parecer Jurídico.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas Wancler Ferreira dos Santos.

DATA DO ADITIVO: 19/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3A05EA18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2024**

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 165, inciso I e § 1º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.147/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Astorga, para o período de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 23/2023 – CGF/TCE-PR, Atualização dos Formulários de avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Instrução para Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA - Plano Plurianual do Município de Astorga - Estado do Paraná.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Astorga, acessível no endereço:

<https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes>.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Instrução para Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA - Plano Plurianual do Município de Astorga, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:86F9531F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2024**

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS EMPENHADAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições da Lei nº 2.150/2009, em especial o Art. 13, incisos I, II, VI e VIII do Art. 14 e incisos VII, VIII, IX e XII do Art. 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Instrução para Liquidação e Pagamento de Despesas Empenhadas do Município de Astorga – Estado do Paraná.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Astorga, acessível no endereço:

<https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes>.

Art. 2º - As Secretarias Municipais observarão as orientações contidas no Manual de Instrução para Liquidação e Pagamento de Despesas Empenhadas do Município de Astorga, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD04A856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2024**

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições da Lei nº 2.150/2009, em especial o Art. 13, incisos I, II, VI, VIII e IX do Art. 14 e incisos VI, VII, VIII, IX, XI, XII do Art. 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Instrução para solicitação de Despesa e Empenho, do Município de Astorga - Estado do Paraná.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Astorga, acessível no endereço:

<https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes>.

Art. 2º - As Secretarias Municipais observarão as orientações contidas no Manual de Instrução para solicitação de Despesa e Empenho do Município de Astorga, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:4C6713F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 26/2024

RESOLUÇÃO N.º 26/2024

Súmula: Aprova a reabertura para correção de Lançamentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, por *Ad Referendum*, a Presidenta

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Reabertura para correção de Lançamentos. Verificada ausência de informações na impressão do Demonstrativo Financeiro 2023, durante revisão.

Art. 2º Comprometo-me a leva-lo a apreciação e a aprovação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.

Balsa Nova, 26 de novembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:69A60D4F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 48/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 48/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA. - ME

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,63114566493264%, referente a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico à distância (alarme monitorado) para os prédios públicos municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação orçamentária:

08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo n.º 48/2021.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:0A144CE2

GABINETE
LEI N.º 1411/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a restrição ao tráfego de veículos pesados nas vias municipais do município de Balsa Nova, conforme especificado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1ºFica proibido o tráfego de caminhões com quatro (4) eixos ou mais, incluindo em conjunto a carreta e o cavalo mecânico, carregados ou não, na estrada vicinal denominada Estrada Municipal Atílio Ramos, que se inicia às margens da Rodovia BR-277, Km 138+800 sentido Curitiba, no ponto de coordenadas UTM 628857.92m E | 7181697.43m S e termina na Estrada do Tamanduá, no ponto de coordenadas UTM 629688.53m E | 7181392.18m S, no distrito de São Luiz do Purunã.

Parágrafo único: Estão excluídos das disposições do *caput* deste artigo:

I - caminhões que transportem produtos agroavícolas produzidos no município ou destinados ao abastecimento das culturas locais;

II - caminhões e máquinas pertencentes à patrulha mecanizada das frotas municipais, estaduais ou federais;

III - veículos de serviços emergenciais, serviços de manutenção emergencial em vias públicas, redes de energia elétrica e telefonia, abastecimento de água, e serviços de guincho.

Art. 2ºOs veículos de transporte de carga, em conformidade com o disposto no art. 117 do Código de Trânsito Brasileiro, devem conter, em local de fácil visualização, a inscrição indicativa de sua Tara, Peso Bruto Total (PBT), Peso Bruto Total Combinado (PBTC) ou Capacidade Máxima de Tração (CTM), sendo vedada a utilização em desacordo com sua classificação.

Art. 3ºA violação das normas estabelecidas nesta lei sujeita o infrator às sanções previstas no art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4ºO Município deverá buscar providências para implantar ou adequar a sinalização referente à circulação de veículos pesados.

Art. 5ºAs disposições desta lei não deverão ser interpretadas de forma contrária ao Código de Trânsito Brasileiro ou demais normas federais e estaduais aplicáveis às estradas vicinais.

Art. 6ºOs proprietários de veículos proibidos pelo art. 1º, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que causarem danos nas estradas vicinais objeto desta lei, serão responsáveis pelos custos de reparo.

Art. 7ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:6C883C1E

GABINETE
LEI N.º 1412/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o custeio, pelo Município de Balsa Nova, do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB. Esses profissionais serão selecionados, contratados e remunerados exclusivamente pelo Ministério da Saúde, estando vinculados apenas a este órgão.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, considera-se médico participante o profissional do PMMB em atuação no Município de Balsa Nova.

Art. 2º Em conformidade com o termo de adesão ao PMMB, o Município de Balsa Nova disponibilizará aos médicos participantes o auxílio-moradia e auxílio-alimentação, em pecúnia, conforme estabelecido no Art. 3º, II e Art. 9º, I da Portaria nº 30/SGTES/MS.

Art. 3º O auxílio-moradia será concedido aos médicos participantes do PMMB no valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º Não terá direito ao auxílio-moradia o médico que possua residência fixa no Município de Balsa Nova antes de sua inclusão no PMMB.

§ 2º O auxílio-moradia será concedido enquanto o médico estiver em exercício no PMMB.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido a todos os médicos participantes do PMMB em atuação no Município de Balsa Nova, no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao médico participante, em pecúnia, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 6º Para o recebimento dos auxílios, o médico participante deverá realizar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 7º Em caso de faltas injustificadas ou de descumprimento das condições do PMMB, os médicos participantes terão os benefícios previstos nesta Lei suspensos ou reduzidos proporcionalmente.

Art. 8º Os valores dos auxílios previstos nesta Lei não caracterizam contraprestação por serviços prestados ao Município de Balsa Nova.

Art. 9º O pagamento dos benefícios e a participação dos médicos no PMMB não configuram vínculo empregatício entre o Município de Balsa Nova e o médico participante, sendo o Ministério da Saúde o responsável pela contratação, conforme termo de adesão.

Art. 10 O disposto nesta Lei aplica-se ao médico participante enquanto ativo no PMMB para a prestação de serviços no Município de Balsa Nova, conforme as diretrizes do programa federal.

Art. 11 As despesas decorrentes do pagamento do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3765F3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7EAD874F

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº64/2024

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/11/2024 até 04/12/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 04/12/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: SIM

Considerando Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:53A0AF18

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22-2024**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 39/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento [**MENOR PREÇO POR LOTE**, no portal de compras da BLL <https://www.bll.org.br> nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5º §1º do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.437,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: 26/11/2024 até 02/12/2024 às 17h:30min.

PERÍODO DOS LANCES:

De: 03/12/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://saaebandeirantes.com.br> ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **27/11/2024**.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO

Diretor

Publicado por:

Gilmara Cristina Neri

Código Identificador:3E4B5057

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 - MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR**

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Ednilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S. A., CNPJ: 60.701.190/0001-04.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 21/ 2024.

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de novembro de 2024

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:BBF2F128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2024**

PORTARIA Nº 292/2024

DE: 25/11/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
600298	Marilsa R. da Costa Paulo	GOPD03	01/11/2024	GOPD04
502025	Dayane Tays N. dos Santos	GOAE04	24/11/2024	GOAE05
600326	Creonice Emerick Ramos	GOAC03	01/11/2024	GOAC04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D6EE4841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024**

PORTARIA Nº 293/2024 DE: 25/11/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Josiane Ribeiro Pereira e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600429	JOSIANE RIBEIRO PEREIRA	GOSF01	GOSF02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/11/2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A0309F34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 856 / 2024**

SÚMULA: Altera a Lei 761 de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2022/2025 os programas e ações referente ao orçamento 2025.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de novembro de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9864B8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 857 / 2024**

SÚMULA: Altera a Lei nº 850 de 08 de maio de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2024, os Programas e Ações conforme necessidade da administração.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4C12E94

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E
ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME ROTEIRO E TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS EM ANEXO E NOS DESCRITIVOS.

Em virtude de erro digitação retifica-se o edital

NOVA DATA para o certame: 11/12/2024

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 26 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:251DCBDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº

14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR44/2024
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 26/11/2024
 d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ - BELA VISTA DA CAROBA UM NOVO RUMO NA EDUCAÇÃO” PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5105 - VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (19.224.408/0001-75)
 5078 - STUDIO VIDA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (57.443.417/0001-46)

TOTAL GERAL: R\$ 170.710,00

Bela Vista da Caroba, 26/11/2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:0ECC86BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL23/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

Empresa Credenciada:

MARCIA VALERIA PIVETTA E CIA LTDA
 CNPJ: 09.244.826/0001-70

Data do Credenciamento: 26/11/2024

Bela Vista da Caroba, 26 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:79AB9DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR50/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR50/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO ESPAÇO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/12/2024, às 10:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:31628BFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR51/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR51/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAÍ NOEL ACOMPANHADO DE MAMÃE NOEL E DUENDE, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/12/2024, às 13:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:3CCA56AD

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
 RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Bituruna, e dá outras providências.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica- CFT do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal de Nº 060 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária da CFT do dia 25 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito do município de Bituruna, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, em 25 de novembro de 2024.

ANDRÉIA BALESTRIN LODI

Farmacêutica Responsável.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:04322BF4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome do Fornecedor: **ATTITUDE LOGISTICA LTDA**

CPF / CNPJ: 41.176.170/0001-09

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 19/2024

Número Licitação: 19/2024

Número Contrato/Aditivo: 105/2024

Objeto: Referente prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, dos tipos A, E e B, que deverão ser removidos de acordo com o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e Resolução RDC 222 de 28/03/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna, visando a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, pelo prazo de 12 (doze) meses. Conforme metas da LDO 15, 20 e 36.

Data Homologação: 22/11/2024

Data Assinatura: 25/11/2024

Vigência: Início 25/11/2024 – Término 25/11/2025

Valor: R\$: 68.628,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E2512D6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º. 2374/2024**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

uma área de 285,81 m² constante de parte da matrícula 12.427 – fração E, da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Salete Mattiola Wagenfuhr (CPF 938.975.029-68) e Luis Carlos Wagenfuhr (CPF 557.363.869-68), com os seguintes limites e confrontações: Descrição do perímetro do imóvel: FRENTE: confronta por três linhas sendo uma de 5,00 metros com Rua Lidia Oliveira Silveira, outra com 20,00 metros com Fração G da matrícula n.º 12.427 e outra com 11,00 metros com Fração F da matrícula n.º 12.427; FUNDOS: confronta por duas linhas sendo uma de 17,50 metros com Fração C da matrícula n.º 12.427 e outra de 18,50 metros com a Fração B da matrícula n.º 12.427; LADO ESQUERDO: confronta por duas linhas sendo uma de 5,50 metros com Fração A da matrícula n.º 12.427 e outra de 17,50 metros com Fração G da matrícula n.º 14.427. LADO DIREITO: confronta por duas linhas sendo uma de 13,00 metros com matrícula n.º 16.090 e outra com 10,00 metros com fração D da matrícula n.º 12.427;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:A289611F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 122/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 122/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 2205117 e 65.463. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 122/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
ÓLEO DIESEL B S10	LT	R\$ 5,14	0,8515%	R\$ 5,18

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 26 de novembro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 122/2023.

Bituruna, 26/11/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:14D532C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 111/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, nas dependências do Setor de Compras e Licitações do Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio

composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Proc. n.º 111/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 33944, 72.823, 36121 e 260.582. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 111/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
DIESEL S500	LT	R\$ 5,26	3,4221%	R\$ 5,44

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 26 de novembro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 111/2023.

Bituruna, 26/11/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:891C19D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 166/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,

CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Ofício n.º 287/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ter sido infringido os Art. 116, inciso IX e Art. 132, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR.

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2024 em desfavor de P. A., matrícula 2495, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.

Art. 2º. Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: Letícia Giroto, Auxiliar Administrativo, matrícula 2327;

II - MEMBRO: Herlayne Celina de Mattos, Professora, matrícula 2037;

III - MEMBRO: Julio Cersar de Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 2038.

Art. 3º. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos apresentados.

Art. 4º. No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3D66C15B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, matrícula: 909-1, nomeado através do decreto n.º 062/2012, para exercer a função de Motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 10/04/2023 a 09/04/2024 que serão fruídas nos dias 26/11/2024 a 10/12/2024, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BB3E7818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rodrigo Koleska, Matrícula de Nº 889-1 nomeado através do decreto 024/2012 para exercer o cargo de operador de maquina, 05 (cinco) dias referentes aos períodos 07/02/2021 a 06/02/2022 que serão fruídos no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário referente ao período 07/02/2021 a 06/02/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:2C8F4B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Bruna Caitano Orizio, Matrícula de Nº 417829 contatada pelo Contrato de Nº 10/2023 para o Cargo de Engenheiro Civil - PSS, 05 (cinco) dias referentes aos períodos 22/09/2023 a 21/09/2024 que serão fruídos no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:869B91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N 353/2024

PORTARIA N 353/2024

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais nomear a comissão para a Regulamentação da Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão e Regular a Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2024, conforme a classificação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério. composta pelos:

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:**

Izabel Camargo de Oliveira Lima

• **Representante do RH – SMECE**

Regina Celia Barbosa Martins

• **Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:**

Lais de Fatima Gloden Santos

• **Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:**

Micheli Matiazzo Canei

• **Representante da Equipe Pedagógica Escolas Rurais:**

Luciléia Oneyszko de Almeida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:686A86E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antônia Mendes de Souza, matrícula de Nº 465-1. Nomeada através da Portaria 052/2005 para exercer o cargo de Agente de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 132/2007 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024 que serão fruídas nos dias 26/12/2024 a 24/01/2025 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 ART.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:AE1286B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024

1 – Preâmbulo

1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. **Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

De 27/11/2024 as 08:00

Até 02/12/2024 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:**De 02/12/2024 as 09:00****Até 02/12/2024 as 15:00****LOCAL: PLATAFORMA BLL****1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.**1.3 -** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.**2 – Objeto****2.1 -** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**, que integra o presente Aviso.**O deslocamento ficará a cargo da empresa contratada, inclusive nos prédios situados no interior do Município de Boa Ventura de São Roque - PR****2.2 -** O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvrs1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventuraspr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.**MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI**

Agente de Contratação

Decreto 56/2024

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:E37D0310**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2024****PORTARIA Nº 355/2024****O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:****CONCEDER:** A Servidora Ivone Krueger de Assis de Souza, matrícula 722-1 nomeada através do decreto 067/2009 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 08/02/2023 à 08/02/2024 que serão fruídas a partir de 15/12/2024 a 14/01/2025, Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:EBD2CFBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2024.****EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2024.****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** R. C. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PADRE CHAGAS, 2061 - CEP: 85065050 - BAIRRO: ALTO DA XV- Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 31.340.231/0001-78**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PARA REALIZAR SHOW NATALINO NO EVENTO NATAL VENTURA 2024, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.**VALOR CONTRATUAL: R\$ 31.280,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).****PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte dias de março de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/11/2024.

Contratante EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado RAISSA CAMPELLO DE OLIVEIRA R. C. De Oliveira Publicidade E Eventos CNPJ sob n.º 31.340.231/0001-78
---	--

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:AA55530F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2024.****EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2024.****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** CANDOTI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - CEP: 38408140 - BAIRRO: SANTA MONICA- Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ n.º 13.645.306/0001-47**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, PARA O EVENTO DE NATAL VENTURA 2024.**VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).****PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte e quatro dias de fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/11/2024.

Contratante EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado ALEXANDRE MELLO SOARES Candoti Eventos LTDA CNPJ sob n.º 13.645.306/0001-47
---	--

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:04592750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSCRIÇÃO DE RESTOS E
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Instrução Normativa

Dispõe sobre a Regulamentação e Procedimentos a serem adotados para Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar do Município de Boa Vista da Aparecida/PR

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 3º - A inscrição e a reinscrição (doravante denominada "inscrição") de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.

§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados.

Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:

I restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;

II restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

Art. 5º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:

I os fiscais dos contratos devidamente designados;

II Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) designado.

Capítulo IV - Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição de Créditos em Restos a Pagar

Art. 6º - Cabe ao fiscal de contrato e Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/Órgão informar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.

Art. 8º - Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.

Art. 9º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 10º - A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.

Art. 11º - Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.

Art. 12º - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia

31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

- Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 13º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante

- Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro

§ 2º No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados: os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;

os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;

Art. 14º - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral; II - diárias de viagem; III - convênios de transferência de recursos;

IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais; V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial; VI - sentenças judiciais;

VII - indenizações e restituições de qualquer natureza; VIII - contribuições ao PASEP.

Art. 16º - Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, nos prazos estabelecidos, as

inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 17º - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

– Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

– De “Restos a Pagar” com prescrição interrompida; e

– relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:

– Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

– Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e

– Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

§ 3º Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

I Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

§ 4º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:

Identificação do credor/favorecido;

Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

Data de vencimento do compromisso;

Importância exata a pagar;

Documentos fiscais comprobatórios;

Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

§ 5º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 18º - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 19º - Fica ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.

§ 1º É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.

Art. 20º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 21º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora

ITACIR BERLANDA

Analista Contabil, Financeiro e Planejamento

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador: B2BC5D56

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2024

DECRETO Nº 303/2024

Data: 26/11/2024

Súmula. Declara domínio público, áreas rurais situadas no Município de Boa Vista da Aparecida, necessária para a pavimentação poliédrica e asfáltica na Zonas Rural, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A.

Art. 1º. Declara de Domínio Público, a área de terra pertencente a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

I – Linha Pinheirinho, extensão de 3.100,00 metros, com início: Longitude 7186922.00 – S e Latitude 260702.00 – E, e, final: Longitude 7186465.00 -S e Latitude 2633336.00 – E;

Parágrafo único. O trecho descrito neste é necessário para a pavimentação asfáltica nas estradas rurais da referida comunidade.

Art. 2º. Declara de Domínio Público, as áreas de terra pertencentes a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

I - Linha Pinheirinho, extensão de 690,00 metros, com início: Longitude 7185040.00 – S e Latitude 259395.00 – E, e, final: Longitude 7184518.00 -S e Latitude 259784.00 – E;

II - Linha Brasil, extensão de 800,00 metros, com início: Longitude 7180104.56 – S e Latitude 259376.20 – E, e, final: Longitude 7179957.00 -S e Latitude 258662.00 – E;

III - Linha Barra Bonita – parte I, extensão de 422,00 metros, com início: Longitude 7187374.66 – S e Latitude 250137.74– E, e, final: Longitude 7187203.46 -S e Latitude 249762.91 – E;

IV - Linha Barra Bonita – parte II, extensão de 1.390,00 metros, com início: Longitude 7186937.40 – S e Latitude 248805.86– E, e, final: Longitude 7187203.46 -S e Latitude 249762.91 – E;

V - Linha Aurora, extensão de 1.100,00 metros, com início: Longitude 7184306.00 – S e Latitude 251256.00 – E, e, final: Longitude 7183779.00 -S e Latitude 250495.00 – E;

VI – Linha Formigueri, extensão de 500,00 metros, com início: Longitude 7184306.58 – S e Latitude 251259.23 – E, e, final: Longitude 7183756.16 -S e Latitude 250733.14 – E;

Parágrafo único. Os trechos descritos neste artigo são necessários para a pavimentação poliédrica nas estradas rurais das referidas comunidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0E5B2420

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TRIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 5,63
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,58
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,29

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 6,30	11,00%	R\$ 5,60
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 6,14	10,00%	R\$ 5,52
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,99	12,50%	R\$ 5,24

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6359E0ED

LICITAÇÃO

EXTRATO DO VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

EXTRATO DO VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 3,61

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 4,26	15,00%	R\$ 3,62

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F6EB35E5

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.144,78 (cinquenta dois mil, cento quarenta quatro setenta oito).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6952E834

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.005,00 (cento sessenta dois mil cinco).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:98CC54EC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KUSSLER & KUSSLER COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos cinquenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:81FE4347

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.732,70 (trinta cinco mil, setecentos trinta dois setenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:282F1D2C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.763,07 (cinco mil, setecentos sessenta três sete).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:B991DF4F

RECURSOS HUMANOS DECRETO 302 2024

DECRETO Nº 302/2024

Data: 26/11/2024

Súmula: Dispõe sobre férias coletivas dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de Gestão 2024 e início do Exercício da Gestão 2025, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que haverá expediente normal até o dia 20/12/2024 nas repartições públicas municipais para todos os servidores Municipais e após essa data deverá ser organizada escala

de trabalho nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação.

Art. 2º. A concessão de férias, exceto nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação, serão concedidas no período de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica determinado a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo 2º aos servidores que possuem mais que um período aquisitivo de férias, devendo usufruí-la imediatamente sob pena de responsabilização do servidor e superior hierárquico pelo não cumprimento.

Parágrafo único. As Divisões e Secretarias deverão entregar, obrigatoriamente, até o dia 29 de novembro de 2024 à Divisão de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período previsto no artigo 2º deste Decreto, sendo que aqueles servidores indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais, fluirão suas férias conforme escala a ser formulada por cada Secretaria e entregues na mesma data.

Art. 4º. Nos serviços de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo e limpeza pública), deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.

Art. 5º. As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob regime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.

Parágrafo único. Fica determinado que cada Secretaria e/ou Divisão, elabore escala de servidores para o atendimento durante as férias coletivas, a ser realizada com a orientação e supervisão da Divisão de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º. Os servidores municipais, que não possuem período aquisitivo para gozo de férias, poderão usufruir das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.

Parágrafo único. Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:8EDACB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024 - ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 016 /2024

SÚMULA: Trata da alteração do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Trata a presente Lei da alteração e reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul-PR.

Art. 2º – Os dispositivos abaixo, da Lei nº. 015/2005, passam a ter as seguintes redações:

Art. 5º -

...

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças se compõe dos seguintes órgãos:

...

Art. 19 – O Poder Legislativo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, precedido de processo licitatório, sendo que os referidos contratados, em hipótese nenhuma, integrarão o quadro próprio da Administração.

...

Art. 40 – Caso não seja concedido ao servidor a progressão funcional no mês em que se completar cada período de aquisição, poderá formular requerimento, para solicitá-la.

Art. 3º - O capítulo do artigo 173 passa a ter a redação abaixo:

CAPÍTULO XII **DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ALIMENTAÇÃO**

Art. 4º - Fica criado o art. 173A, e o ANEXO VI, conforme abaixo:

Art. 173A- Ao Servidor será concedido auxílio-alimentação, e seu pagamento será efetuado mensalmente com o subsídio, vencimentos ou proventos, nos valores fixados no anexo VI desta lei, que passa a integrar o estatuto dos servidores, os quais serão corrigidos anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de recomposição inflacionária aplicado aos vencimentos, remunerações, proventos e subsídios dos servidores, e destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição dos servidores municipais.

Parágrafo Primeiro - O auxílio-alimentação não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) e ao servidor que esteja usufruindo das seguintes licenças e afastamentos:

I - licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV – licença sem vencimentos;

V – estar à disposição de outro órgão ou entidade integrante ou não da administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais esferas ou entidades com que o Poder Legislativo coopere, recebendo desta benefício similar;

Parágrafo Segundo - O servidor em gozo de férias terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

Parágrafo Terceiro - O servidor que acumule cargo, vínculo ou emprego na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação mensal, mediante opção.

Parágrafo Quarto - Havendo disponibilidade financeira, poderá ser pago 13º (décimo terceiro) do auxílio-alimentação a todos os beneficiados.

Parágrafo Quinto - Em caso de falta não justificada, considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação a proporcionalidade do(s) dia(s) não trabalhado(s).

Parágrafo Sexto - O auxílio alimentação não será:

I – incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório

IV – considerado para efeito de pagamento de décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias;

V – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Parágrafo Sétimo - O pagamento do auxílio-alimentação previsto no artigo 173A será efetuado em pecúnia, via indenização em folha de pagamento, podendo, alternativamente, ser concedido através de fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim, gerido por empresa contratada mediante processo licitatório.

ANEXO VI TABELA DE VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

	VALOR
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 498,71

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Resolução 004/2014 e demais disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:CFB70EF4

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 1728/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1728/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
212	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	47.000,00
TOTAL		R\$	47.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
220	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	47.000,00
TOTAL		R\$	47.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7A5F0E8F

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 1730/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1730/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
420	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	4.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
419	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	4.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:254E98E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 87-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 12/12/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Educação.

Recebimento das propostas: de 29/11/2024 às 08h00min até 12/12/2024 às 08h00min.

Abertura das propostas: 12/12/2024, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 12/12/2024, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E3D4D7F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 88-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 16/12/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do SCFV e demais usuários.

Recebimento das propostas: de 29/11/2024 às 08h00min até 16/12/2024 às 08h00min.

Abertura das propostas: 16/12/2024, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 16/12/2024, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:006EB409

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 171-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 171/2024, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, nº 1396, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, portadora do RG nº 8.289.337-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 3, 4, 7, 11, 12, 17, 21, 25, 28, 32, 35 e 36; em **24,80%** as quantidades dos itens 14 e 15; em **24,28%** a quantidade do item 33, em **24%** as quantidades dos itens 2, 10 e 13, em **23,33%** a quantidade do item 16; em **22,85%** a quantidade do item 24 e em **20%** as quantidades dos itens 5, 8, 34 e 38. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 7.034,61 (sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AAB58F1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 194-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 194/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.055.054/0001-24, com sede à Rua Roberto Fruscalso, nº 476, Bairro Três Pinheiros, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de dezembro de 2025. Fica aditivado o presente contrato em R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ADF8CDC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2024.

CONTRATADA: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de grama sintética para espaços públicos.

VIGÊNCIA: 26/11/2024 à 25/11/2025.

VALOR: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº73/2024.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F977860

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 89-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**, no dia 16/12/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Manutenção de máquinas pesadas.

Recebimento das propostas: de 29/11/2024 às 08h00min até 16/12/2024 às 13h00min.

Abertura das propostas: 16/12/2024, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 16/12/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EEF6468D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 90-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 12/12/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

Recebimento das propostas: de 29/11/2024 às 08h00min até 12/12/2024 às 13h00min.

Abertura das propostas: 12/12/2024, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 12/12/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD461625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.542, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas Fontes de Recursos: 1040 - VAAR e 1063 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Administração e Planejamento		
03.01	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006	Ativ Op Depto de Adm e Planej		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1063	50.000,00
09.02	Divisão de Ensino - FUNDEB		
12.361.0010.2.033	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo (2100)	1040	35.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a serem abertos em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.15.52.0.1.00(115)	Transf. Rec. Da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - principal	1040	35.000,00
1.7.1.9.60.0.01.00(167)	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. A Cultura Lei 14.399/2022	1063	50.000,00
	TOTAL		85.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA - Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.539/2024 de 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:FOC10FF7

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347, de 06 de maio de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 508, de 2006, que dispõe sobre a fiscalização do Controle Interno no Município de Bom Sucesso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Denominações

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;
- princípio da integridade: atuação honesta e diligente;
- princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;
- princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;
- princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;
- princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;
- gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;
- risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;
- risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;

risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;

- risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;

- segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;

- ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

- impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;

- irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

- achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;

- recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

- determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:

- situação encontrada ou condição;
- critério;
- causa; e
- efeito.

§ 2º O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:

- integridade;
- objetividade;
- zelo;
- responsabilidade; e
- impessoalidade.

Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:

- canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
- livre acesso à toda unidade auditada;
- imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 5º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 7º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Atividade de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria Interna do Município.

Art. 9º O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 10. Compete ao Controlador Interno do Município aprovar o Manual de Auditoria Interna proposto pela equipe de auditoria.

Art. 11. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 12. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Controlador Interno do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 13. Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazos definidos em Manual de Atividade de Auditoria Interna, previsto no artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art 14. Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado aos auditores:

- auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;

- participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;

- ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.

Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPÍTULO V DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 15. O Manual de Atividade de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 16. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 17. Todo PAAI possuirá, no mínimo:

- a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;

- os critérios utilizados;

- os objetos selecionados;

- resultados esperados; e

- ações de monitoramento.

Art. 18. O PAAI será concluído e publicado até o último dia útil do ano anterior ao de referência, ou até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 19. O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 21. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza

extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 23. Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 24. A atividade de Auditoria Interna será realizada exclusivamente pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Bom Sucesso do Sul, pelas suas atribuições definidas na Lei nº 508, de 14 de dezembro de 2006 e pelas atribuídas neste decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:F36B0A69

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na Fonte de Recursos: 101, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.02	Divisão de Ensino - FUNDEB		
12.361.0010.2.033	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo (379)	102	50.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (382)	102	30.000,00
12.365.0010.2.034	Ensino Pré Escolar – FUNDEB 70% e 30%		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (387)	101	200.000,00
TOTAL			280.000,00

Art.2o – Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00 (48)	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	101	280.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela

Código Identificador:6A4A054E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024
CONTRATADA: JARLEI LUIZ SFOGGIA
CPF: 495.890.599-53

Cláusula Primeira – Supressão e Acréscimo de Serviços
Cláusula Primeira - Objeto

Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas no item 5 - alface, no item 48 - pepino, e no item 55 – vagem, do contrato nº 09/2024, importando em 437,5 unidade de alface, 150 kg de pepino e 125 kg de vagem.

Esse acréscimo respeita a quantidade permitida em lei para tal objeto, sendo que foi solicitado pela nutricionista e tem respaldo no parecer jurídico do procurador do município.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.031 - Merenda Escolar; 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5197F7AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO
CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATADA: GAYA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 35.493.310/0001-70

Cláusula Primeira – Supressão e Acréscimo de Serviços

Referente as atividades da obra da piscina, se identificou divergência nas quantidades e na elaboração do projeto, já que a empresa não apresentou o projeto com o material solicitado o que fez com que o município optasse por instalar o material com melhor qualidade e acabamento.

Devido a substituição da cobertura, o item telhamento com telha de aço/alumínio, na quantidade de 793,24m² da planilha licitada, que não será executada tem o valor de R\$63.022,74 (sessenta e três mil e vinte e dois reais, com setenta e quatro centavos), e valor do novo item, considerando a tabela Sinapi e conforme tabela anexa é de R\$218.416,35 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais, com trinta e cinco centavos).

Com a supressão e o acréscimo de quantidades o valor total da obra passa a ser de R\$ 2.759.636,74 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, com setenta e quatro centavos), o que respeita os 25% de acréscimo permitidos, e segue o que dispõe o pedido da empresa, o parecer técnico e o parecer jurídico.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 - Divisão do Esporte e Laser; 2781200121.010 Construção, ampliação e reformas de centros esportivos e ou área de laser. 40.90.51 - Obras e Instalações; Despesa 1750.

Clausula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:74822117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
(IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.984.468/0001-11, sediada na RUA SEVERINO BOMBARDA (JACARE), 310, PQ IND ALVISIO E SCHNEIDER, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PARANÁ, CEP: 85420000, neste ato representada pelo Sr LISIANE FORTUNATO, portador do CI/RG Nº. 3.416.565-3 SESP PR e inscrito no CPF/MF Nº. 584.585.579-91 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 384.835,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 25 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 26 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:C84C28C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024****VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
(IMPRORROGÁVEL)****PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.333.846/0001-92, sediada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 500, CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PARANÁ, CEP: 85420000, neste ato representada pelo Sr ALDO QUELES DETONI, portador do CI/RG Nº. **7.368.769-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **024.605.509-01** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de kits de micro computadores para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 25 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 26 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:C88C6C51**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA****CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 633/2023.

JOELMIR BATISTA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 - (oitenta mil reais) - conforme especificação abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001-1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha 10	FUNTE - 00001	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001-3003	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO QUE SE ENCONTRA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Ficha 140	FUNTE - 0001	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR), 26 de novembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:E2039950**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 20**

CONTRATO nº 20/2024

PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: “Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara”.

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:1A21E65C**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2399/2024**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Cafeara-Pr.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeita Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas

por lei, e **CONSIDERANDO** a Lei nº. 558/2020, de 13 de novembro de 2020, que Autorizou a Criação do Conselho Municipal de **Saneamento Básico e Ambiental** do Município de Cafeara, para o biênio 2024/2025, e dá outras providências e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros para comporem o Conselho Municipal de **Saneamento Básico e Ambiental** de Cafeara, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leonardo Ribeiro Pinheiros - Titular
Gilmara da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Felipe Gustavo Rissati - Titular
Miguel Carlos Dias - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Robson Curan Lemes - Titular
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Geisiane Rafaela Crescencio de Melo - Titular
Heloise Reggiani Galbardi - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Alexandre Francisco de Lima - Titular
Bartolomeu dos Santos - suplente

REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES

Ednilson Roberto Lazaretti - Titular
Pedrinho Galdioli - Suplente

REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DOS EXCEPCIONAIS

Márcia Aparecida Pissolotto Toloi - Titular
Diana Regina Salviano Piccinini – Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA - PASTORAL DO IDOSO

Mozania Maria da Silva - Titular
Maria Cleusa Fabrini Bega - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Maria Aparecida Mendes - Titular
Eleni Fabio de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Sirlene Ferreira dos Santos - Titular
Junior Cesar Turozi - Suplente

Art. 2º- No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário geral

Parágrafo único - para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 01 de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:BF6A2863

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 27/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CONSUMO/REUTILIZÁVEL/EQUIPAMENTOS) para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses**, com abertura no dia 10/12/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de novembro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:9CB8524B

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2405/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a unificação dos Recursos de Caixa do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Unificação dos Recursos de Caixa do Município

Art. 1º A realização da receita e da despesa do Município far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º A arrecadação de todas as receitas do Município far-se-á de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, devendo o seu produto ser obrigatoriamente recolhido à conta do Tesouro Municipal, em instituição financeira oficial designada pela Prefeitura.

§ 1º Para os fins deste decreto, entende-se por receita do Município todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário, de natureza orçamentária ou extra-orçamentária, seja geral livre ou vinculado, que tenha sido decorrente, produzido ou realizado direta ou indiretamente pelos órgãos competentes do Município.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, através da Tesouraria Municipal, a apuração e a classificação da receita arrecadada, com vistas à sua destinação constitucional.

§ 3º A posição líquida dos recursos do Tesouro Municipal será depositada em instituição financeira oficial à ordem do Tesouro Municipal.

Art. 3º Os recursos de caixa do Tesouro Municipal compreendem o produto das receitas do Município, deduzidas as parcelas ou cotas-partes dos recursos tributários e de contribuições, destinadas aos Estados e à União, conforme as disposições constitucionais e legais vigentes.

Parágrafo único. A instituição financeira oficial designada fará o crédito em conta dos beneficiários mencionados neste artigo, tendo em vista a apuração e a classificação da receita arrecadada, bem como os percentuais de distribuição ou índices de rateio definidos pelos órgãos competentes, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação específica.

Art. 4º Os recursos de caixa do Tesouro Municipal serão mantidos na instituição financeira oficial, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas formalmente processadas e dentro dos limites estabelecidos na programação financeira municipal.

Art. 5º O pagamento da despesa, obedecidas as normas reguladas neste decreto, será feito mediante saques contra a conta do Tesouro Municipal, respeitando a vinculação de fontes de recursos.

Art. 6º As entidades da Administração Municipal Indireta não poderão utilizar recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município, inclusive transferências, nem eventuais saldos da mesma origem apurados no encerramento de cada exercício financeiro, em suas aplicações no mercado financeiro.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura prestará as informações necessárias para a verificação do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II

Da Programação Financeira

Art. 7º As diretrizes gerais da programação financeira da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual do Município serão fixadas por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A unidade orçamentária poderá partilhar seu limite orçamentário e financeiro entre unidades administrativas gestoras, quando conveniente e necessário, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 8º Toda atividade deverá ajustar-se à Programação Financeira Governamental e ao Orçamento Anual, e os compromissos financeiros, inclusive quando financiados por operações de crédito internas ou externas, ficarão subordinados aos limites estabelecidos na Programação Financeira de Desembolso aprovada.

Art. 9º Os Restos a Pagar constituirão item específico da programação financeira, devendo o seu pagamento ser efetuado dentro do limite fixado.

CAPÍTULO III

Da Administração Financeira

SEÇÃO I

Discriminação das Dotações

Art. 10. As despesas serão realizadas em conformidade com a discriminação constante do PCASP publicado pela STN, antes do início do exercício financeiro, detalhando os projetos e atividades por elementos de despesa a cargo de cada órgão e unidade orçamentária.

§ 1º O quadro de detalhamento da despesa de cada órgão e unidade orçamentária poderá ser alterado durante o exercício, mediante alterações orçamentárias, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 11. As dotações consignadas na Lei de Orçamento ou em crédito adicional, destinadas a atender encargos gerais do Município e outras, não especificamente atribuíveis a determinada unidade orçamentária, dependem de destaque de parcela contemplando a Secretaria ou Órgão Municipal em cuja área deva ser feita a aplicação.

Art. 12. As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, diretamente ou por meio de destaque, poderão ser descentralizadas para unidades administrativas, quando capacitadas a desempenhar os atos de gestão, e regularmente cadastradas como unidades gestoras.

Art. 13. Pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 14. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

a) **despesas que não se tenham processado na época própria**, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

b) **restos a pagar com prescrição interrompida**, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

c) **compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício**, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

SEÇÃO II

Empenho da Despesa

Art. 15. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços, cujo custo exceda os limites previamente fixados em lei municipal.

Parágrafo único. Mediante representação da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura ou órgão contábil, serão impugnados quaisquer atos referentes a despesas que incidam na proibição do presente artigo.

Art. 16. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 60.

Parágrafo único. Em caso de urgência caracterizada pela legislação municipal, admitir-se-á que o ato do empenho seja contemporâneo à realização da despesa.

Art. 17. O empenho importa deduzir seu valor da dotação adequada à despesa a ser realizada, por força do compromisso assumido.

Art. 18. O empenho não poderá exceder o saldo disponível de dotação orçamentária, nem o cronograma de pagamento o limite de saques fixado, sendo esses registros acessíveis às respectivas unidades gestoras em tempo oportuno.

Parágrafo único. Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, considerando o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o prazo usual para liquidação da despesa.

Art. 19. As despesas relativas a contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nela a ser executada.

Art. 20. A redução ou cancelamento no exercício financeiro de compromisso que caracterizou o empenho implicará sua anulação parcial ou total, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação, desonerando automaticamente o limite daquela unidade gestora.

Art. 21. Para cada empenho será extraído um documento denominado **Nota de Empenho**, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º A Nota de Empenho deverá ser assinada pelo menos, pelo Ordenador da Despesa, responsável pela Divisão de Contabilidade e responsável pelo Controle Interno.

§ 2º As assinaturas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser substituídas por assinatura digital quando devidamente autorizadas.

Art. 22. Quando os recursos financeiros indicados em cláusula de contrato, convênio, acordo ou ajuste para execução de seu objeto forem de natureza orçamentária, deverá constar da cláusula a classificação programática e econômica da despesa, com a declaração de haver sido esta empenhada à conta do mesmo crédito, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho.

§ 1º Nos contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

§ 2º Somente poderão ser firmados contratos à conta de crédito do orçamento vigente para liquidação em exercício seguinte, se o empenho satisfizer às condições estabelecidas para o relacionamento da despesa como Restos a Pagar.

Art. 23. É vedada a celebração de contrato, convênio, termo de colaboração, acordo ou ajuste para investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a comprovação, que integrará o respectivo termo, de que os recursos para atender às despesas em exercícios seguintes estejam assegurados por sua inclusão no orçamento plurianual de investimentos, ou por prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução.

Art. 24. Os contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes para a realização de quaisquer serviços ou obras a serem custeadas integral ou parcialmente com recursos externos dependem da efetiva contratação da operação de crédito, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

Art. 25. Os contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes cujo valor exceda o limite fixado pela legislação municipal deverão observar as seguintes formalidades:

I - Aprovação pela autoridade superior, mesmo que essa condição não tenha sido expressamente estipulada no edital e no contrato firmado;

II - Publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

§ 1º Os contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes firmados pelas autarquias municipais serão aprovados pelo respectivo órgão deliberativo.

§ 2º O extrato a que se refere este artigo deverá conter os seguintes elementos:

- a) espécie do contrato, convênio, termo de colaboração, acordo ou ajuste;
- b) resumo do objeto do contrato, convênio, termo de colaboração, acordo ou ajuste;
- c) modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexistência de licitação;
- d) crédito pelo qual correrá a despesa;
- e) número e data do empenho da despesa;
- f) valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;
- g) valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- h) prazo de vigência do contrato;
- i) data de assinatura do contrato.

§ 3º A falta de publicação imputável à administração constitui omissão de dever funcional do responsável, sendo passível de punição se não houver justa causa, podendo, inclusive, justificar a rescisão unilateral do contrato, com ou sem direito a indenização.

§ 4º Será dispensada a publicação quando se tratar de despesa que deva ser feita em caráter sigiloso.

Art. 26. Dentro de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, convênio, termo de colaboração, acordo ou ajuste, e seus aditivos, deverá ser remetida cópia do respectivo instrumento à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura para as verificações e providências de sua competência.

Art. 27. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - destinar-se a atender transferências a instituições públicas ou privadas.

SEÇÃO III

Liquidação da Despesa

Art. 28. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiária, tendo por base os documentos comprobatórios relacionados ao crédito ou habilitação ao benefício (Lei nº 4.320/64, art. 63).

§ 1º A verificação tem como objetivo apurar:

- a) A origem e o objeto do pagamento;
- b) O valor exato a ser pago;
- c) O destinatário do pagamento para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa, referente a fornecimentos, obras executadas ou serviços prestados, deve se basear em:

- a) O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- b) A Nota de Empenho;
- c) O documento fiscal pertinente;
- d) O termo circunstanciado de recebimento definitivo, quando se tratar de obra ou serviço, ou o recibo para os demais casos.

Art. 29. As despesas de vencimentos, salários, gratificações e proventos constarão na folha de pagamento dos servidores civis, ativos e inativos.

Art. 30. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, incluindo serviços de utilidade pública. Contudo, é permitida a antecipação de parcelas contratuais, desde que haja as devidas garantias e cautelas, conforme estabelecido no contrato, convênio, termo de colaboração, ou acordo, nos termos previstos no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

Art. 31. O ordenador de despesas e o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos serão responsáveis pelos prejuízos causados à Fazenda Municipal.

Parágrafo único: O Ordenador de despesas não será responsável, salvo em caso de conivência, por prejuízos causados à Fazenda Municipal por atos praticados por agente subordinado que tenha excedido as ordens recebidas.

Art. 32. A assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser acompanhada pela repetição completa do nome do signatário e pela indicação do respectivo cargo ou função, utilizando-se de carimbo. Este carimbo conterá a sigla da unidade onde o servidor exerce suas funções, com espaço para a data.

Art. 33. A assinatura, firma ou rubrica de autoridade administrativa competente, poderá ser substituída por assinatura eletrônica, observando os padrões de certificadoras, desde que devidamente autorizada.

Parágrafo único: A autoridade administrativa deverá estabelecer as condições técnicas de controle e segurança do sistema, sendo responsável pela legitimidade e valor dos processos, documentos e papéis autenticados de acordo com este artigo.

SEÇÃO IV

Pagamento da Despesa

Art. 34. O pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando a despesa tiver sido regularmente liquidada, ou seja, quando o direito do credor estiver confirmado e a obrigação for validada conforme os requisitos legais (Lei nº 4.320/64, art. 62).

Art. 35. A ordem de pagamento será emitida por meio de documento específico, assinado pelo ordenador da despesa e pelo agente responsável pelo setor financeiro.

§ 1º: A competência para autorizar o pagamento decorre da lei ou de atos regimentais, podendo essa autoridade ser delegada.

§ 2º: A descentralização do crédito e a fixação de limites de saques à unidade gestora configuram um mandato para ordenar o pagamento, sempre observadas as normas legais pertinentes.

§ 3º As assinaturas mencionadas neste artigo poderão ser substituídas por assinatura digital quando devidamente autorizadas.

Art. 36. O pagamento da despesa será efetuado somente mediante saque no agente financeiro, para crédito em conta bancária do credor, no banco indicado por este.

SEÇÃO V

Pagamento de Despesas por meio de Suprimento de Fundos

Art. 37. Excepcionalmente, o ordenador de despesa pode conceder suprimento de fundos a um servidor, sempre sob sua responsabilidade e quando as despesas não possam ser submetidas ao processo normal de aplicação. Essa concessão poderá ocorrer nos seguintes casos, desde que autorizado por lei específica:

I. Para atender despesas eventuais, como viagens ou serviços especiais que exijam pronto pagamento;

II. Para despesas de pequeno vulto, que não ultrapassem um limite estabelecido em Lei ou Decreto Municipal.

§ 1º O suprimento de fundos será contabilizado como despesa realizada e, caso haja restituições por falta de aplicação ou aplicação indevida, essas serão tratadas como anulação de despesa ou receita

orçamentária, caso o valor seja recolhido após o encerramento do exercício.

§ 2º O servidor que receber o suprimento de fundos deve prestar contas sobre a aplicação dos valores. Se não o fizer no prazo estabelecido, será automaticamente submetido à tomada de contas, além de outras providências administrativas e imposição de penalidades.

§ 3º Não será concedido suprimento de fundos a:

- a) Responsável por dois suprimentos de fundos simultaneamente.
- b) Servidor que tenha sob sua guarda ou responsabilidade o material a ser adquirido, salvo se não houver outro servidor na repartição.
- c) Responsável por suprimento de fundos que não tenha prestado contas após o prazo estabelecido.
- d) Servidor declarado em alcance.

§ 4º Os valores limites para concessão de suprimento de fundos, assim como os limites para despesas de pequeno vulto, serão definidos por Lei ou Decreto Municipal.

§ 5º As despesas com suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio do poder executivo.

Art. 38. Fica vedada a abertura de conta bancária destinada à movimentação de suprimentos de fundos.

Art. 39. Os responsáveis por suprimentos de fundos devem fornecer uma indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro para contabilização e reinscrição da responsabilidade pela aplicação dos valores, observando os prazos definidos pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único: A comprovação dos valores aplicados até 31 de dezembro deverá ser feita até 15 de janeiro do ano seguinte.

SEÇÃO VI

Subvenções e Auxílios

Art. 40. A cooperação financeira do Município com entidades públicas ou privadas será realizada por meio de subvenções e auxílios (Lei nº 4.320/64, § 3º do art. 12).

Art. 41. A subvenção destina-se a cobrir despesas de custeio e investimento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, podendo ser classificada como **subvenção social**.

Art. 42. A **subvenção social** será concedida a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, educacional, sem finalidade lucrativa, precedida de legislação específica.

§ 1º A subvenção social será concedida, especialmente, para serviços essenciais de assistência social, educacional, quando a suplementação de recursos privados for mais econômica.

§ 2º O valor da subvenção será, sempre que possível, calculado com base nas unidades de serviço efetivamente prestadas ou disponibilizadas, com o cumprimento de padrões mínimos de eficiência previamente definidos em planos de trabalho e plano de aplicação, sempre aprovados por conselhos ou similares.

§ 3º A concessão de subvenção social exige que a instituição interessada cumpra as seguintes condições:

- a) Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano da elaboração da Lei de Orçamento;
- b) Não constituir patrimônio de indivíduo;
- c) Dispor de patrimônio ou renda regular;
- d) Não ter recursos próprios suficientes para manter ou ampliar os serviços;
- e) Provar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato da sua diretoria;
- f) Ser considerada em condições satisfatórias de funcionamento pelo órgão de fiscalização competente;
- g) Ter prestado contas corretamente de subvenções ou auxílios anteriores;
- h) Não ter sofrido penalidades relacionadas à suspensão de transferências da União devido a irregularidades em auditoria.

§ 4º O pagamento da subvenção social será feito por meio da rede bancária oficial em conta específica, e a instituição beneficiária deverá comprovar, no momento do recebimento, que atende à condição de regularidade patrimonial.

§ 5º As despesas bancárias serão de responsabilidade da instituição beneficiada.

Art. 43. Auxílios se destinam a entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa.

§ 1º O auxílio decorre diretamente da Lei de Orçamento.

Art. 44. Qualquer entidade que receba recursos do Município, direta ou indiretamente (inclusive por Acordo, Ajuste, Convênio, Termo de

Colaboração e outros instrumentos similares), para realizar pesquisas, projetos, campanhas ou obras sociais, etc, deve comprovar o bom uso desses recursos e os resultados alcançados.

§ 1º A prestação de contas de subvenção social ou auxílio deverá ser apresentada à unidade concedente através do SIT, que é o sistema informatizado de prestação de contas de transferências voluntárias, instituído em 2011 pela Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, ou outro sistema que venha substituir.

§ 2º A documentação comprobatória da aplicação de subvenção ou auxílio será arquivada pela entidade beneficiada, disponível para auditoria, por 5 anos após a aprovação da prestação de contas.

§ 3º A atuação da entidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a prestação de contas, será registrada no respectivo cadastro mantido pelo órgão de controle interno.

SEÇÃO VII

Restos a Pagar

Art. 45. Consideram-se **Restos a Pagar** as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, e são classificadas em **processadas** e **não processadas**.

§ 1º As despesas são consideradas **processadas** quando liquidadas e **não processadas** quando não liquidadas, conforme as normas do decreto.

§ 2º O registro dos **Restos a Pagar** deve ser feito por exercício e por credor.

Art. 46. A inscrição de despesas como **restos a pagar** no final do exercício financeiro depende do cumprimento das condições para empenho e liquidação da despesa estabelecidas neste decreto.

§ 1º A inscrição de restos a pagar não processados depende da indicação do **ordenador de despesas**.

§ 2º Os restos a pagar não processados que não forem liquidados até 30 de junho do ano subsequente poderão ser **Bloqueadas ou Cancelados** total ou parcialmente pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração.

§ 3º Não serão bloqueados ou cancelados os restos a pagar não processados de despesas:

I – Da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 4º As unidades gestoras responsáveis pelos restos a pagar bloqueados podem solicitar o **desbloqueio** até 31 de dezembro do exercício em que ocorreram os bloqueios, se:

I - A execução das despesas tiver sido iniciada até a data prevista no § 2º, para despesas executadas diretamente pelos órgãos do Município;

II - Os instrumentos necessários (convênios, contratos, etc.) estiverem vigentes e cumprirem os requisitos definidos pelas normas do órgão de transferência dos recursos.

§ 5º Para o **inciso I do § 4º**, considera-se que a execução da despesa foi iniciada se, no caso de aquisição de bens, a quantidade parcial foi entregue e atestada. No caso de serviços e obras, a despesa será considerada iniciada quando houver execução parcial, com a medição correspondente atestada.

§ 6º A Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura, através do setor responsável, providenciará, até o fim do exercício financeiro, o **cancelamento** dos saldos de restos a pagar que permanecerem bloqueados.

§ 7º Os restos a pagar não processados, desbloqueados e não liquidados, serão **cancelados** até 31 de dezembro daquele ano.

§ 8º São responsáveis, conforme suas atribuições, os Secretários Municipais, e os ordenadores de despesas pelo cumprimento das disposições deste artigo.

§ 9º A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura pode expedir **normas complementares** para o cumprimento das disposições deste artigo.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Finanças, Administração pode estabelecer limites para a inscrição e reinscrição de empenhos em restos a pagar a cada exercício financeiro.

Art. 48. Após o **cancelamento** da inscrição de uma despesa como **Restos a Pagar**, qualquer pagamento que seja reclamado poderá ser atendido com recursos de dotação destinada a **despesas de exercícios anteriores**.

SEÇÃO VIII

Depósitos e Consignações

Art. 49. Os depósitos para garantia, quando exigidos, das obrigações decorrentes de participação em licitação e execução de contrato

celebrado com a administração municipal, serão obrigatoriamente efetuados na **Caixa Econômica Federal** ou **Banco do Brasil**, à ordem da autoridade administrativa competente, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 50. Não vencerão juros os depósitos em dinheiro e os juros dos títulos depositados reverterão à **Caixa Econômica Federal** ou **Banco do Brasil** como remuneração de serviços, conforme a legislação aplicável.

Art. 51. Mediante ordem da autoridade administrativa ou, quando for o caso, do juízo competente, o depósito será devolvido ao depositante ou recolhido à conta do **Tesouro Municipal**, no banco designado pela Prefeitura, se em dinheiro, ou entregue ao órgão competente, se em títulos.

Art. 52. Consideram-se como depósitos, exclusivamente para fins de contabilização, as ordens de pagamento expedidas em exercício encerrado e devolvidas pelo agente financeiro após o prazo legal de validade, podendo ser revalidadas durante o exercício financeiro subsequente, findo o qual os registros contábeis serão cancelados e as respectivas importâncias convertidas em receita orçamentária.

Parágrafo único: Aplicam-se os procedimentos contábeis de que trata este artigo às importâncias apuradas como diferenças a favor de terceiros em balanceamento de contas.

Art. 53. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais (civis e militares), ativos e inativos, constituem depósitos especificados para efeito de contabilização, não podendo o seu recolhimento ou entrega aos consignatários exceder às importâncias descontadas.

Parágrafo único: A consignação cuja entrega tenha sido feita mediante ordem bancária de pagamento, individual ou coletiva, não procurada no prazo legal de validade e devolvida pelo agente financeiro, ficará à disposição do consignatário pelo prazo de cinco anos, findo o qual será convertida em receita orçamentária do **Município**.

SEÇÃO IX

Operações de Crédito - Normas Gerais

Art. 54. As operações de crédito no âmbito municipal dependem de autorização por meio de lei municipal específica.

Art. 55. A Lei de Orçamento do Município poderá conter autorização para operações de crédito por antecipação de receita, a fim de atender a insuficiências de caixa.

Art. 56. As operações de crédito por antecipação de receita, autorizadas na Lei de Orçamento, não excederão a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 dias após o encerramento deste exercício.

Art. 57. A contratação ou garantia de empréstimos, em nome do Município, para órgãos e entidades da administração direta e indireta (autarquias e fundações), dependerá de pronunciamento da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, quanto à prioridade programática e sobre a conveniência, oportunidade e legalidade do endividamento.

Art. 58. Exceto para operações de crédito destinadas ao pagamento da dívida pública, a lei que autorizar a operação de crédito, que deva ser liquidada no exercício financeiro subsequente, deverá fixar desde logo as dotações que devem ser incluídas no orçamento anual, para os serviços de juros, amortização e resgate, de acordo com as disposições constitucionais e as normas locais.

Art. 59. Quando a amortização do empréstimo couber ao **Tesouro Municipal**, os recursos necessários deverão ser previstos na proposta orçamentária anual do Município, sendo de responsabilidade do órgão beneficiado incluir os recursos necessários para a liquidação do empréstimo na respectiva proposta.

Art. 60. É vedada a utilização direta de recursos financeiros provenientes de operações de crédito internas ou externas. Tais recursos deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do **Tesouro Municipal** no banco municipal ou na instituição financeira designada pelo Município.

Parágrafo único: A realização de despesas custeadas pelos recursos de que trata este artigo depende de autorização na Lei de Orçamento do Município ou em crédito adicional, e os respectivos saques só poderão ser feitos de acordo com os limites fixados na programação financeira aprovada pela autoridade competente.

Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito Municipal aprovar e firmar, em nome do **Município**, quaisquer instrumentos de operações de crédito internas ou externas, bem como a concessão de avais e outras garantias, conforme autorizado por lei e observadas as condições estipuladas para cada operação. O Prefeito Municipal poderá delegar essa competência aos procuradores municipais competentes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura manterá registros das contratações mencionadas neste artigo, inclusive aquelas realizadas por intermédio de agentes financeiros do Tesouro Municipal, garantindo a atualização das responsabilidades assumidas e adotando as medidas necessárias para o pagamento das obrigações nas datas de vencimento.

CAPÍTULO IV

Dívida Pública Municipal

Art. 62. A dívida pública municipal abrange a dívida fluante e a dívida fundada ou consolidada.

§ 1º A dívida fluante compreende os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, assim entendidos:

- os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- os serviços da dívida;
- os depósitos, inclusive consignações em folha;
- as operações de crédito por antecipação de receita;

§ 2º A dívida fundada ou consolidada compreende os compromissos com exigibilidade superior a 12 (doze) meses contraídos celebração de contratos com o objetivo de atender a desequilíbrios orçamentários ou financiar obras e serviços públicos, e que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Art. 63. A dívida será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos compromissos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Parágrafo único. Incluem-se entre os compromissos de que trata este artigo, os de caráter contingencial, assim entendidos quaisquer garantias concedidas diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 64. Os juros e a amortização da dívida pública municipal serão pagos, nas épocas próprias, por intermédio dos agentes financeiros da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Valores Mobiliários Municipais

Art. 65. Os valores mobiliários do município ficarão aplicados em instituições oficiais designadas pela administração municipal, podendo utilizar instituições não oficiais desde que autorização específica.

Art. 66. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura controlar os valores mobiliários, oriundos de respectivos rendimentos inerentes a esses valores.

CAPÍTULO VI

Contabilidade e Auditoria

Art. 67. A contabilidade do município será realizada através das funções de orientação, controle e registro das atividades de administração financeira e patrimonial, compreendendo todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira e à guarda ou administração dos bens municipais ou a eles confiados.

Art. 68. Todo ato de gestão financeira, ou que crie, modifique ou extinga direito ou obrigação de natureza pecuniária do município, será realizado por meio de documento hábil que o comprove e registrado na contabilidade municipal, mediante classificação em conta adequada.

Art. 69. O órgão da Divisão de Contabilidade do município utilizará o plano de contas único PCASP da STN e a padronização dos registros contábeis para os órgãos da administração municipal.

Art. 70. O registro sintético das operações financeiras e patrimoniais será efetuado pelo método das partidas dobradas.

Art. 71. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes realizados pelo município.

Art. 72. Os débitos e os créditos serão registrados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 73. A contabilidade municipal deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada à conta dos mesmos créditos, as dotações disponíveis e os recursos financeiros programados.

§ 1º Os registros previstos neste artigo serão acessíveis à respectiva unidade administrativa gestora, para orientação e atualização dos mesmos registros, na forma estabelecida.

§ 2º Quando não for possível o acesso da unidade administrativa gestora aos registros, as informações indispensáveis à sua orientação serão transmitidas oportunamente.

Art. 74. A contabilidade municipal deverá apurar o custo dos projetos e atividades municipais, de forma a evidenciar os resultados da gestão.

§ 1º A apuração do custo dos projetos e atividades terá por base os elementos fornecidos pelos órgãos de orçamento, constantes dos registros do Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade, a utilização dos recursos financeiros e as informações detalhadas sobre a execução física que as unidades administrativas gestoras deverão encaminhar a respectiva divisão de contabilidade, na periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura.

§ 2º A falta de informação da unidade administrativa gestora sobre a execução física dos projetos e atividades a seu cargo, na forma estabelecida, acarretará o bloqueio de saques de recursos financeiros para os mesmos projetos e atividades, responsabilizando-se a autoridade administrativa faltosa pelos prejuízos decorrentes.

Art. 75. A divisão de contabilidade prestará a assistência técnica solicitada pelas unidades administrativas gestoras e lhes encaminhará, mensalmente, balancetes e demonstrações contábeis da respectiva execução orçamentária, para orientação e base às decisões cabíveis, quando estes documentos não puderem ser gerados pelo portal transparência do município.

Art. 76. A divisão de contabilidade examinará a conformidade dos atos de gestão orçamentário-financeira e patrimonial, praticados pelas unidades administrativas gestoras, com as normas legais que os regem.

§ 1º Quando for verificada qualquer irregularidade, o ato será impugnado mediante representação, para apuração de ilegalidade e identificação do responsável.

§ 2º Caracterizada a ilegalidade, a divisão de contabilidade encaminhará, imediatamente, à autoridade a quem o responsável esteja subordinado, os elementos necessários para os procedimentos disciplinares cabíveis.

§ 3º Na mesma data da providência prevista no parágrafo anterior, a divisão de contabilidade comunicará a ocorrência ao órgão de controle interno responsável, e promoverá anotações da infringência no registro cadastral de agentes da administração financeira.

§ 4º Os documentos relativos aos registros contábeis dos atos da receita e despesa ficarão arquivados na prefeitura municipal, sob a responsabilidade da divisão de contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira e, bem assim, dos agentes incumbidos do controle externo, de competência do Tribunal de Contas Estadual.

§ 5º Ressalvadas as hipóteses de digitalização, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis, pelo Tribunal de Contas Estadual, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

Art. 77. A divisão de contabilidade do município fará a transmissão quando solicitado ou mensalmente, dos balancetes e das demonstrações contábeis sobre a execução orçamentária de cada Secretaria ou órgão municipal, ao respectivo setor de controle interno, para efeito da supervisão administrativa, quando não for possível a informação através do portal transparência do município.

Art. 78. A divisão de contabilidade municipal é responsável pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos balancetes, balanços e demonstrações contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial do município.

Art. 79. A auditoria será realizada de maneira objetiva, segundo programação e extensão racionais, com o propósito de certificar a exatidão e regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, termos de colaboração, acordos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens municipais ou a eles confiados.

§ 1º O custo dos projetos e atividades a cargo dos órgãos e entidades da administração municipal será objeto de exames de auditoria,

verificando-se os objetivos alcançados em termos de realização de obras e de prestação de serviços, em confronto com o programa de trabalho aprovado.

§ 2º São elementos básicos dos procedimentos de auditoria o sistema contábil e a documentação comprobatória das operações realizadas, a existência física dos bens adquiridos ou produzidos e os valores em depósito.

CAPÍTULO VII

Prestação de Contas e Tomada de Contas

Art. 80. Quem quer que utilize recursos públicos municipais terá de justificar seu bom e regular emprego, conforme as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.

Art. 81. Além da tomada de contas ou prestação de contas anual, o órgão de controle interno manterá um sistema de acompanhamento contínuo da execução de projetos e atividades pelos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, permitindo-lhe, a qualquer tempo, pronunciar-se sobre a eficiência e a eficácia da gestão, podendo realizar verificações, exames ou levantamentos quando necessários.

Art. 82. Terão sua situação perante a Fazenda Municipal evidenciada na tomada de contas anual: o ordenador de despesas, o agente receptor ou pagador, e o responsável pela guarda ou administração de valores e outros bens municipais, ou por aqueles de que o município seja responsável.

§ 1º A tomada de contas anual será feita de forma a evidenciar os resultados da gestão, mediante confronto do programa de trabalho a nível de projeto e atividade, ou parte deste afeta à unidade gestora, com os recursos financeiros programados e utilizados, bem como com os dados ou informações sobre a execução física.

§ 2º Integra a tomada de contas relatório de atividades da unidade gestora, firmado pelo respectivo responsável, e da divisão de contabilidade sobre o controle que lhe cabe, e, no caso de irregularidade, a defesa do indiciado.

§ 3º O relatório de atividades da unidade gestora versará sobre suas finalidades, a programação e a execução orçamentária dos projetos e atividades a seu cargo, assim como quanto aos resultados alcançados em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 83. Está sujeito à tomada de contas especial qualquer pessoa que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos municipais, dentro do prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou causar desfalque, desvio de bens, ou praticar qualquer irregularidade que resulte em prejuízo para a Fazenda Municipal.

Art. 84. As autarquias, fundações criadas pelo município ou mantidas com recursos municipais, sob supervisão das secretarias competentes, prestarão contas de sua gestão, para julgamento pelo Tribunal de Contas Estadual.

Art. 85. As tomadas de contas e prestações de contas serão objeto de exames de auditoria do órgão de controle interno e externo.

Art. 86. Diante do exame de auditoria, o órgão de controle interno emitirá parecer avaliando a eficiência e a eficácia da gestão, bem como a economia na utilização dos recursos públicos, ou sobre as irregularidades apuradas, quando for o caso, submetendo a tomada de contas ou prestação de contas à consideração do Prefeito Municipal, que se pronunciará a respeito, remetendo o processo, em seguida, ao Tribunal de Contas Estadual, para os fins constitucionais e legais.

Art. 87. Sem prejuízo do encaminhamento da tomada de contas ou prestação de contas ao Tribunal de Contas Estadual, o Prefeito Municipal, no caso de irregularidade, determinará as providências que, a seu critério, se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse da coletividade e a probidade na aplicação dos recursos públicos, das quais dará ciência oportunamente ao Tribunal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 88. A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, sem prejuízo das atribuições conferidas à Divisão de Contabilidade Municipal e Controle Interno, é competente para instituir formulários e modelos de documentos de empenho, liquidação e pagamento de despesas, e outros que se tornarem indispensáveis à execução orçamentária e financeira do Município, bem como expedir as instruções necessárias à execução deste decreto, visando à padronização e uniformidade de procedimentos.

Art. 89. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos a partir desta data.

Cafeara, 22 de novembro de 2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:393A4742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2024-DRH

PORTARIA N.º 639/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
IRIO ALBERTO OBERMEIER	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE	81141	22/11/2024	03/12/2024
MARCIA GAMBETTA APARECIDA	EDUCADOR INFANTIL	76031	26/11/2024	20/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:588845DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 09-2024 AVALIAÇÃO PRÉVIA DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa

TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **17.473.889/0001-27**, com valor de **R\$ 52.496,50** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial do **Município de Campina do Simão - PR**, através da página <http://www.Campina.do.Simão.pr.gov.br>, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 26 dias de novembro de 2024.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:78F751A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 158 AO 162/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATO 158/2024

CONTRATADA: J LOPES MECÂNICA PESADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º **40.187.048/0001-75**, com endereço à Av. João Ferreira Neves, S/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Joelson Lopes**.

VALOR: R\$ 36.569,61 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CONTRATO 159/2024

CONTRATADA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º **19.833.387/0001-95**, com endereço à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer Lopes**.

VALOR: R\$ 308.497,63 (trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO 160/2024

CONTRATADA: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **Alfredo Leonardo Lemos**.

VALOR: R\$ 351.372,72 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO 161/2024

CONTRATADA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Sr.^a **Eduarda Schon**.

VALOR: R\$ 251.871,09 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).

CONTRATO 162/2024

CONTRATADA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.381.440/0001-25, com endereço à Rua Presidente Costa e Silva, 01, Araucária, Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Marinesi Caldas**.

VALOR: R\$ 141.004,27 (cento e quarenta e um mil, quatro reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:1C64A730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 27/11/2024 até às 08h59min do dia 10/12/2024.**

- Data e horário de abertura: **10/12/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **10/12/2024 - às 09hs:00min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:D0B91778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 11h00 do dia 27/11/2024 até às 08h59min do dia 11/12/2024.**

- Data e horário de abertura: **11/12/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **11/12/2024 - às 09hs:00min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:964413BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Editais de Chamamento	Data da Publicação no Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
5º lugar	Nº 5	26/11/2024	3160	26 a 28/11/2024	Termo de Desistência

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 27 a 29 de NOVEMBRO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	ELIZA MAYARA DRIGO BORITZA	06º
Nº. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS

Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:84257B95

GABINETE
DECRETO Nº. 2.332, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.531, de 28 de junho de 2021, que nomeia o Comitê de Avaliação de Competitividade, previsto na Lei Complementar Municipal nº. 50, de 23 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.531, de 28 de junho de 2021, que nomeia o Comitê de Avaliação de Competitividade, previsto na Lei Complementar Municipal nº. 50, de 23 de junho de 2021, na forma que especifica.

Art. 2º Os incisos I e V do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.531, de 28 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Richard Fernandes Vieira;

(...)

V – Pedro Paulo Avelar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0582F463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 021/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, BASE E MASTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR..

Empresa Vencedora: ATIVA COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO, CNPJ Nº 53.365.489/0001-61

Valor Total (lote): R\$ 1.630,00.

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.3.3.90.30.50.00.00.

Data da Autorização e Ratificação: 14/11/2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FB92A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

NOTIFICADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.721.018/0001-92.

Avenida Alice Abib Sahaio, nº 1735, Jardim Vale Azul – Londrina/PR. CEP: 86.041-750.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02

End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 47/2023

Ata de Registro de Preços nº 231/2023

Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 185/2024, que em processo administrativo foram aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos, nos termos do item 7.6.2, alínea “a” da Ata de Registro de Preços.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 2 (dois) anos, nos termos do item 7.6.3 da Ata de Registro de Preços.

- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, nos termos do item 9.1.1, alínea “d” da Ata de Registro de Preços.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 22 de Novembro de 2024.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2129BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2024

REVERTE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na SENTENÇA JUDICIAL dos autos 0003981-68.2020.8.16.0146,

RESOLVE

Art. 1º Fica revertida ao quadro de servidores efetivos estatutários do Município, a partir de 01 de Novembro de 2024, em decorrência de Determinação Judicial, a Servidora **Marlene Schafhauser Rseciceki**, a qual retorna ao seu cargo de origem - Auxiliar de Enfermagem II, sob matrícula 83-1, com fundamento legal nos artigos 45 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 221/1993), bem como no contido na decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:5A732AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 200/2024**

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o Servidor Estatutário Municipal **ARILDO JOSE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Operador de Raio X (em extinção), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responsabilizar-se pela execução atividades inerentes ao SIC – Sistema de Informação ao Contribuinte, pela Ouvidoria do Município, pelo Setor de Patrimônio Municipal e de Secretário da Junta de Serviço Militar, sendo remunerado por FG III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:F917B768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 17/ 2024**

Processo: Inexigibilidade 17/ 2024

Objeto: Credenciamento de Instituições com e sem Fins Lucrativos para a Realização de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial e Prestação de Serviços de Acolhimento Temporário e/ou Longa Permanência, Conforme as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Campo do Tenente/Pr.

Fundamento Legal: 14.133/2021

Valor total homologado do processo: R\$ 600.532,80

Data de homologação: 26/11/2024

Empresas Vencedoras:

Nº CONTRATO	DETECTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA ASSINATURA	DA
CONTRATO 251/2024	CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA	05.948.389/0001-15	R\$ 600.532,80	assinada 26/11/2024	em

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9E42E683

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDI**

Republicado por haver incorreções

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI em Reunião Ordinária nº.08/2024, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 07/2024.

Art.2º - APROVAR, sem ressalvas, a proposta, o termo de adesão e o plano de ação para a Deliberação 034/2024 – SEMPI – Paraná Viaja +60 parte 2.

Art. 3º - CIÊNCIA, do Ofício nº 691/2024 SEDUA – Ref. Idosa Cecília do Rocio de Lima, encaminhar para o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS o caso da Idosa.

Art.4º-CIÊNCIA, do Ofício nº 13/2024 – Solar Ita Wegman – Ref. SCFV para Pessoas Idosas e Arrecadação IRPF via Fundo da Pessoa Idosa, e Reunião Extraordinária para o dia 31 de outubro de 2024.

Art.5º -CIÊNCIA, do retorno do Evento Cultura e Conexão Uma Celebração 60+, no Teatro Guairinha no dia 24 de outubro de 2024 .

Art.6º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campos Magro, 30 de outubro de 2024.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8909D6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 55/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro e a Câmara Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4349/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de novembro de 2024 até 19 de novembro de 2025, conforme art.

57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do instrumento contratual.

2.2. O valor previsto para a execução do presente aditivo contratual, fica reajustado em 3,96824%, com base na média aritmética dos Índices INPC e IGP-DI para o período e 09/2023 até 08/2024 (12 meses), passando a ser de até R\$ 795.150,26 (setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para 12 meses.

DATA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:70A4F395

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALTERAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A fiscalização dos contratos e Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde em que a Sra. SIMONE ZAMMAR consta como fiscal, ficará a cargo da servidora MIRIAN IVAZ DE SOUZA, matrícula 2783, conforme solicitação da SESAU através do Memorando 853/2024.

DATA DA ALTERAÇÃO: 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:080532AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 628/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial para Avaliação e Seleção dos Projetos referentes aos Editais de Chamamento Público referente a Lei Federal Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**, a qual será composta pelos seguintes membros:

Juliana de Souza Ferreira – Contrato Nº137/2024 (Titular)

Cleiton José Santos Kloster (Suplente)

Hiana Amaral Zubreski – Contrato Nº138/2024 (Titular)

Arnaldo Bueno Aguirre (Suplente)

Roseni Nogueira do Amaral – Contrato Nº139/2024 (Titular)

Juliana Ferreira (Suplente)

Art. 2º A designação dos Pareceristas Titulares está vinculada ao Processo Administrativo nº 3.846/2024, de credenciamento nº 006/2024 com Processo de inexigibilidade nº 14/2024 (90.014/2024).

Art.3º O Departamento de Cultura realizará a convocação para análise dos Projetos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 25 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:00CCA38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 015/2024

Dispõe sobre: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único de Assistência Social referente ao ano de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária virtual realizada dia 26 de novembro, constando na ata número 08/2024, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano 2023, o qual é um instrumento eletrônico utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 26 de novembro de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:58FA43DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO Nº 3.281/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 087/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 952491/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 134.667,92 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.087/2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 09/12/2024 - 09:00h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F09E139

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TREER TECNOLOGY LTDA.

**TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.356/2024**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANDÓI E TREER TECHNOLOGY LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **TREER TECHNOLOGY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.680.761/0001-19, com sede na Rua Professor Lincoln Continentino, nº 10, Sala 2, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-230, Belo Horizonte-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO RODRIGUES DE AQUINO, brasileiro, casado em regime de bens comunhão parcial, inscrito no CPF nº 010.766.336-84, portador da cédula de identidade MG 8133454 SSP-MG residente e domiciliado na Rua Professor Lincoln Continentino, nº s/n, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-230, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico treer@treer.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 036, constante no contrato nº 115/2024 do Pregão Eletrônico nº 051/2024 o qual tem por objeto: “aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário em geral destinados para a APAE, com recursos oriundos da Emenda de Bancada SIGTV 410442820230002 GND”.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO**

A presente motivação de troca de marca encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite da fiscal de contratos.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO**

Considerando o aceite da Fiscal de Contratos segue tabela demonstrativa da nova marca a ser utilizada, conforme encaminhada no protocolo anexado nos autos do processo.

Item	Produto	Marca / Modelo registrada	Marca / modelo atualizada
36	Notebook com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: 4.10 GHz 6 MB Smart Cache 2 núcleos 4 Threads; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-2666 Mhz Expandível até 20 GB; Tela: 14" LED com design ultrafino Painel: IPS Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz; Placa de Vídeo: memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Expansão: capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD: Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB; Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.0 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet; Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-fon) 48Wh; Teclado e Controles: Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual com dois botões Certificação Microsoft Precision; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora	ACER / ASPIRE A514-54397J	DELL / VOSTRO

do notebook Manual em português Termo de garantia; windows 10 Pro (OEM ESD). Cabos de Alimentação tipo "N" Padrão brasileiro estabelecido pela NBR 14136

**CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39DD5C6E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024**

CONTRATO Nº 136/2024. PROCESSO Nº 1.815/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. PROCESSO Nº 4.151/2024 DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 (90.013/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94. CONTRATADO: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 08.808.153/0001-71). OBJETO: Prestação de serviço de hotelaria, para atendimento de benefícios eventuais nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022. VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133, de 2021. VALOR: Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 134,20 (cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) por diária efetivamente fornecida. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.244.0006.2041, 09.003.08.244.0006.2042 e 09.003.08.244.0006.2065, fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres), natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00. FISCAL: Rozane Hlusko. GESTOR: Thainá de Matos de Souza. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:258725C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

CRIA E REGULAMENTA A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando a garantia da proteção integral da criança e do adolescente, estabelecida pela lei federal nº 8.069/90, em seu artigo 3º, e, ainda, que a política pública de atendimento à criança e ao adolescente insere-se como uma das prioridades na agenda do Poder Executivo Municipal.

Considerando a lei federal nº 13.431/2017 que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou

testemunha de violência e institui a articulação entre os órgãos públicos e a rede não governamental de atendimento à criança e ao adolescente.

Considerando o decreto federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018. **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.691/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Capitão Leônidas Marques.

Considerando que a Rede de Proteção visa articular a implantação, execução, acompanhamento e avaliação da atuação da mesma no âmbito municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como a sua efetivação.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto cria e regulamenta a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques – PR, com base nas disposições legais, articula ações integradas e intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 3º - São atribuições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques:

Reunir-se, para análise, estudo e deliberações sobre casos específicos atinentes à atuação da REDE DE PROTEÇÃO, em especial os casos que envolvam situações de risco e de vulnerabilidades de crianças e adolescentes;

Abordar, de forma intersetorial e interdisciplinar, a temática da criança e do adolescente, visando à prática de ações concretas para garantir a efetivação dos direitos e da proteção às crianças e adolescentes, conforme prevê a lei;

Articular e implementar, operacionalmente, ações a serem desenvolvidas nas instituições de ensino, entidades de atendimento e órgãos públicos que atendam às crianças e adolescentes, também com foco nas famílias;

Com base nos casos em questão, a comissão deverá elaborar planejamentos estratégicos a curto, médio e longo prazo para a superação das vulnerabilidades e situações apresentadas;

Articular junto aos órgãos e às políticas setoriais para assunção de suas competências/atribuições – elencadas na referida lei nº 13.431/2017 e legislações correlatas, visando o melhor desempenho e funcionamento da REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais, tais como resoluções, portarias intersecretariais, decretos, protocolos, entre outros que acharem pertinentes;

Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e das ações desenvolvidas no âmbito da REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Estimular junto à REDE a operacionalização de Capacitação para elaboração de fluxos de atendimento à criança e ao adolescente vítima e ou testemunha de violência;

Art. 4º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas à toda a população, objetivando garantir e preservar direitos, atender adequadamente ao público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 5º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques será constituída pelos serviços relativos às políticas mencionadas na tabela abaixo, devendo cada órgão direcionar: 1 (um) titular e 1 (um) suplente, os quais irão representar o serviço a que estão vinculados na articulação de ações visando garantir os direitos dos usuários.

Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Proteção Social Especial

CRAS

Pastoral da Criança

APAE

Polícia Militar

Polícia Civil

Centro de Apoio Educacional

Centro Municipal de Educação Infantil Albina Dallabrida

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo

Centro Municipal de Educação Infantil Primavera

Escola Municipal Professora Terezinha Machado

Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani

Escola Municipal Santa Mônica

Escola Municipal Leonel Brizola

Escola Municipal Do Campo Bom Jesus

Escola Municipal Do Campo dos Bandeirantes

Colégio Estadual Carlos Argemiro de Camargo - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Antônio de Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Alto Alegre do Iguçu - Ensino Fundamental e Médio

Escola Estadual do Campo Frei Gabrielangelo - Ensino Fundamental

Centro Saúde Mental

ESF Alto Alegre do Iguçu

ESF Bom Jesus

ESF Central

ESF Campo da Baixada

ESF Primavera

ESF Cidade Baixa

ESF Santa Mônica

ESF Santa Rita

Conselho Tutelar

Parágrafo único. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques é regida pela intersetorialidade, sendo composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, não havendo hierarquia na composição e na condução da mesma.

Art. 6º - A estrutura da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques é constituída por:

I - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques: composta por todos os servidores que atuam nos diferentes serviços de atendimento à população do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme o art. 5º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores por meio de ofício.

II - Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Capitão Leônidas Marques;

III - Comissão Coordenadora: Composta por 3 (três) coordenadores e 1 (um) secretário(a), sendo obrigatoriamente composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Comissão Coordenadora será eleita pela Plenária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques e o Secretário(a) será indicado(a) pela Comissão Coordenadora.

§2º O Mandato da mesa diretiva será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva e/ou reconduções alternadas.

Art. 7º - A função de membro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, devendo o representante de cada serviço prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de núcleos temáticos.

Art. 8º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 9º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 10 - Os instrumentais e/ou documentos serão discutidos e elaborados pela Comissão Coordenadora da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques e deverão ser aprovados pela plenária.

Parágrafo único - Será permitida a convocação dos demais membros da Rede para contribuir com o processo de análise que poderá ser assessorado por empresa terceirizada sempre que se fizer necessário.

Art. 11 - A Ficha de Referência e Contrarreferência é um instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos

Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques.

Art. 12 - Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques.

Art. 13 - Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrições de cada processo.

Art. 14 - Poderão participar da Rede de Proteção, como membros honorários, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, bem como representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 15 - As reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Capitão Leônidas Marques acontecerão ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e acontecerão extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 16 - Informações como dia, horário, local e forma de convocação serão regulamentadas através de Regimento Interno, este deverá ser elaborado pela Comissão Coordenadora.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 26 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:77F50677

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E
119/2024**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N.º 698/2024 de 26.11.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 119/2024 de 11.10.2024**, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA** com os itens nº 20 e 22 no valor de R\$ 1.772,00 – **SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA** com os itens nº 12 e 13 no valor de R\$ 3.558,00 – **37.395.740 JOSÉ CARLOS ROSSI** com os itens nº 06 e 29 no valor de R\$ 5.010,00 – **56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES** com o item nº 04 no valor de R\$ 25.642,02 – **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens nº 25, 44, 45 e 46 no valor de R\$ 3.216,45 – **INOVE LICITAÇÕES LTDA** com os itens nº 05, 08, 15, 21 e 23 no valor de R\$ 21.003,40 – **MICRON INFORMÁTICA LTDA** com o item nº 35 no valor de R\$ 620,00 – **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com o item nº 48 no valor de R\$ 3.780,00 – **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP** com os itens nº 14, 30 e 34 no valor de R\$ 558,29 – **ELETRO DEPOT LTDA** com o item nº 01 no valor de R\$ 13.500,00 – **MARFAP COMERCIAL LTDA** com o item nº 03 no valor de R\$ 10.500,00 – **MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME** com os itens nº 17 e 19 no valor de R\$ 4.425,00 – **J. K. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens nº 33 e 36 no valor de R\$ 1.669,97 – **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA** com o item nº 18 no valor de R\$ 2.278,21 – **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** com o item nº 11 no valor de R\$ 380,00 – **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** com o item nº 31 no valor de R\$ 230,00 – **PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA** com o item nº 07 no valor de R\$ 740,00 – **EXCLUSIVE COMERCIO**

LTDA com o item nº 16 no valor de R\$ 992,00 – **FRANCIELE ELETRO LTDA** com os itens nº 24 e 27 no valor de R\$ 3.950,00 – **DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA** com o item nº 51 no valor de R\$ 910,00 – **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens nº 26 e 28 no valor de R\$ 15.639,97 – **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** com o item nº 10 no valor de R\$ 240,00 – **KGR ATACADISTA LTDA** com o item nº 09 no valor de R\$ 360,00 – **JG MOBILIARIOS LTDA** com os itens nº 38 e 39 no valor de R\$ 5.500,00 – **MONTANA COMERCIAL LTDA** com o item nº 40 no valor de R\$ 2.970,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 129.445,31 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 571/2024 ao 595/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA – SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA – 37.395.740 JOSÉ CARLOS ROSSI – 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES – V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – INOVE LICITAÇÕES LTDA – MICRON INFORMÁTICA LTDA – MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP – ELETRO DEPOT LTDA – MARFAP COMERCIAL LTDA – MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME – J. K. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA – EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA – EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – FRANCIELE ELETRO LTDA – DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA – PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – KGR ATACADISTA LTDA – JG MOBILIARIOS LTDA e MONTANA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR: R\$ 129.445,31 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- * 732 – 11.001.08.244.1031.2210.4.4.90.52.00;
- * 720 – 11.001.08.244.1030.2206.4.4.90.52.00;
- * 714 – 11.001.08.244.1030.2203.4.4.90.52.00 (1011; 935);
- * 704 – 11.001.08.244.1030.2201.4.4.90.52.00;
- * 605 – 10.001.08.244.1028.2180.4.4.90.52.00;
- * 736 – 12.001.08.243.1029.5001.4.4.90.52.00 (livre; 1016);
- * 708 – 11.001.08.244.1030.2202.4.4.90.52.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8413155B

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 391/2024****DATA: 18.11.2024**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 1.236.400,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Admistração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 71/00 000 – Livre.....R\$ 40.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 225/00 504 – Outros Royalties e Compensações..R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 228/00 504 – Outros Royalties e Compensações..R\$ 55.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Coord Transp Infraest
Classificação Funcional:26.782.1011.2.126 – Manut do Depto de Serviços Rodoviários Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 242/00 504 – Outros Royalties e Compensações.....R\$ 115.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Infantil
Classificação Funcional:12.365.1019.2.155 – Manut Educação Básica – Infantil Pré Escola
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 44900 103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB.....R\$ 35.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fundo Mun As Social/Fundo Mun Ass Social - FMAS
Classificação Funcional:08.244.1030.2.203 – Man Ações Prot Social Bás–SUAS/CRAS/PBF
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 711/00 934 – Bloco Financ Proteção Social ..R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.003 – Sec Mun Fazenda/Encargos Gerais e Especiais Município
Classificação Funcional:28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos Dívida Fund Interna
Elemento de Despesa: 32.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Conta/Fonte de Recurso: 192/00 000 – Livre.....R\$ 90.000,00
Elemento de Despesa: 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual
Conta/Fonte de Recurso: 194/00 000 – Livre.....R\$ 230.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Coord Transp Infraest
Classificação Funcional:26.782.1054.1.137 – Ampl e Reform Edif Oficina e Pátio Máquinas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 253/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 254/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 255/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Div de Meio Ambiente
Classificação Funcional:18.541.1017.1.178 – Const, Reformas Unid Reciclagem e Reequip
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 301/00 000 – Livre.....R\$ 30.000,00
Classificação Funcional:18.541.1091.1.640 – Execução CV 4500069471 – Itaipu Binacional
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 335/00 000 – Livre.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:83DBE7AF

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)****OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação por metro quadrado de grama sintética específica para playground, compreendendo a limpeza do piso, substituição por novo material e destinação final adequada do material removido (aterro de resíduos industriais) visando atender a segurança e o conforto das crianças que desfrutam deste espaço, em atendimento a solicitação nº 267/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.757,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 17.12.2024.**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 17.12.2024.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *menor preço por item***MODO DE DISPUTA:** Aberto**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:90BEA705**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****AVISO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 006 2024****AVISO DE EDITAL****CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.****Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024.****P. Adm. n.º 242/2024.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 195 de 16.05.2024**.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas em **ginecologia e otorrinolaringologista**, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de

Saúde - SUS, e, credenciamento de empresa especializada em serviços de **fisioterapia**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR., conforme Solicitação n.º 208/2024, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 27/11/2024, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 18/06/2024, às 08h 15 min (horário de Brasília).

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, 74 IV, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, e, artigos 112 e 141 ssqts do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 26.11.2025 às 09:00 horas

VALOR TOTAL: R\$ 362.504,04 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:145A1A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 PROCESSO: Nº 209/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 27 de novembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de dezembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 26 de novembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:970AF85E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO INTERNO Nº 196/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.239.327/0001-95
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de decoração natalina e aquisição de itens para compor a ornamentação Natalina
Vigência do Contrato:	26/11/2024 à 26/11/2025
Valor Contratual:	R\$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:DF295DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 341/2024

SUMÚLA: Altera a Lei Municipal nº 05/2017, que criou o programa Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescido “parágrafo único” ao artigo 2º da Lei Municipal nº 05 de 06 de março de 2017, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: os assentos vagos poderão ser ocupados por profissionais da educação;

Art. 2º - Fica acrescido “parágrafo único” ao artigo 3º da Lei Municipal nº 05 de 06 de março de 2017, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Em qualquer caso, fica garantido, o embarque e desembarque dos alunos a pelo menos 2 quilômetros do local de residência.

Art. 3º - Ficam acrescidos os “incisos VI, VII, VIII” ao artigo 15 da Lei Municipal nº 05 de 06 de março de 2017, com a seguinte redação:

VI – 1 (um) representante dos diretores da rede estadual de ensino;
VII – 1 (um) representante dos diretores da rede municipal de ensino;
VIII – 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3CDC966D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
**DECRETO Nº 271/2024 - CONCEDE PENSÃO A
DEPENDENTE DE SERVIDOR MUNICIPAL INATIVO
FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 271/2024

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal inativo falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 10 (inciso I), 22 (inciso I), 24 e 26 (inciso X, letra “c”, item “6”) todos da Lei Municipal nº 253/2022, tudo face ao constante na Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º) - Conceder pensão a **Tereza Missio Sotel**, RG nº 3.419.260-0/PR, dependente do servidor inativo falecido **Carlos Sotel**, matrícula nº 2062-1, em percentual de 60% (sessenta por cento) sendo o benefício no valor de R\$ 935,01 (novecentos e trinta e cinco reais e um centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 25 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6498672F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de dezembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4A6461A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 03/12/2024 À 27/11/2024
1	Litro	ARLA	R\$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 5,74
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,79
4	Litros	Etanol	R\$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,89

Catanduvas - PR, 26 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9ACF0BD7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida na Rua Algarobas, Nº 236, bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.505.498/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.724, e do CPF nº 060.xxx.934-xx, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 22/06/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R\$ 62.490,93 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos). Sendo o valor

mensal de R\$ 10.415,15 (dez mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.829-XX

Proseg Cons. e Ser.esp. LTDA
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 060.XXX.934-XX

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A0DC79CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 209/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO

VALOR TOTAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do item abaixo relacionado, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao IPCA de 4,49% (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024.

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:70235875

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2024.

PORTARIA Nº 056/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar que as solicitações de compra, abertura de processo licitatório, solicitações de diárias e outras de cunho financeiro, sejam assinadas pelo secretário municipal de fazenda,

FERNANDO APARECIDO MIGUEL ou pelo secretário de administração, **MARCOS ANTONIO LEITE**.

Parágrafo único – Na eventualidade da ausência de ambos os secretários, a solicitação será assinada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação. Revogadas no ato, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:2DA245C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de portaria e designação de servidores.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar, na íntegra a portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - designar os membros abaixo nominados para compor a COMISSÃO ESPECIAL, visando à atualização da base de cálculo do ITBI (imposto sobre transmissão de bens imóveis) inter vivos.

- TIAGO APARECIDO DOS SANTOS
- PAULO HENRIQUE BEZERRA
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO
- JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor PAULO HENRIQUE BEZERRA.

Centenário do Sul, 25 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:57C78D0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024.

Dispõem sobre os procedimentos e períodos para realização das Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

a Lei Federal nº 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES – LDB, com alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 2.826/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul.

a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Educação serão estabelecidos nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Na Rede Municipal de Educação será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando de sala regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental I),

sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a geolocalização e a organização do transporte para alunos da zona rural.

Art. 5º Na hipótese de escolha de Unidade Educacional preferencial fora da área de Geolocalização, os pais ou responsáveis legais deverão ter ciência expressa de que não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG.

Art. 6º As matrículas na Rede Municipal de Educação obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 7º As rematrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no **período** que o educando frequentou em 2024;

I - Os alunos com a primeira matrícula na instituição ou ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.

- Em caso de necessidade de abertura de novas turmas, em decorrência de aumento exponencial da demanda, não haverá garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2024.

- Em caso de realização de filas antes do horário definido para o início das matrículas e rematrículas, as mesmas não poderão ser formadas em frente

aos portões de acesso a Instituição de Ensino, evitando-se, dessa forma, a obstrução do acesso e circulação pelos alunos do estabelecimento.

Art. 8º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia do comprovante de endereço (COPEL) atualizados e Declaração de Vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, para a formalização da matrícula para o ano letivo de 2025, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a rematrícula do aluno.

Art. 9º Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

– DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1- Educação Infantil Modalidade CRECHE (2100)

Art. 10º O atendimento na Educação Infantil, modalidade Creche, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima, Menino Jesus I, Menino Jesus III e Menino Jesus V, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

Art. 11º As matrículas e rematrículas serão realizadas respeitando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

Parágrafo Único: O não comparecimento na data predeterminada no anexo I, entende-se como **desistência da vaga**, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o

mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para recolocar o nome da criança na lista.

Art. 12º Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

Educação Infantil (4 e 5 anos) (2001)

Art. 13 O atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos) denominada como infantil IV e Infantil V, serão realizados:

- **Matrículas Novas** - na Secretaria Municipal de Educação e;
- **Rematrículas** - nos Centros de Educação Infantil: Ulysses Pessoa de Lima e Centro Municipal Menino Jesus III, Centro Municipal Menino Jesus I e Centro Municipal Menino Jesus V.

Art. 14º Para o ingresso no Infantil IV as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) (4035)

Art. 15 O atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano), para rematrícula serão realizados nas Escolas Municipais: Irmã Osmunda, José de Anchieta, São José (Conjunto Hab. Maximino Pereira dos Santos) e Prefeito Afonso Belenda (Vila Progresso).

Art. 16º Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. O atendimento do Ensino Fundamental I é ofertado em todas as Escolas da Rede Municipal de Educação, seguindo a geolocalização de cada estudante.

4 – Classe Especial (6402) – Educação Jovens e Adultos - EJA Fase I (5085)

Art. 17º O atendimento da Classe Especial e EJA Fase I, para rematrícula: serão realizados na Escola Municipal Irmã Osmunda e para matrículas novas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º Para o ingresso na Classe Especial o aluno novo deverá passar por uma avaliação Psicopedagógica (psicóloga) com encaminhamento para a mesma.

Art. 19º Na Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I, o aluno deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a realização da matrícula e de acordo com a documentação apresentada. O planejamento de classes será definido de acordo com a quantidade de alunos matriculados, divididas de acordo com as Etapas de Alfabetização.

– DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 20º Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná - SERE.

Educação Infantil Modalidade CRECHE:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

Cópia da Certidão de Nascimento,

Cópia Cartão do SUS

Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);

Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);

Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.

Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;

Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;

*Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

*Declaração de Trabalho;

*Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;

*Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual (SERE)

* Número de celular – ativo, para contato.

*E-mail pessoal do responsável legal.

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico, atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

Cópia do Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.

* Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

* Comprovante de Recebimento do Auxilio Brasil;

* Número de celular – ativo, para contato.

* E-mail pessoal do responsável legal.

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

Educação Infantil – Pré escola/ Ensino Fundamental I/Classe e EJA Fase I: Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

Cópia da Certidão de Nascimento,

Cópia Cartão do SUS

Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);

Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);

* Cópia do Comprovante de Endereço do COPEL DO MÊS ANTERIOR OU ATUAL DA MATRÍCULA.

Cópia do RG e CPF da mãe e/ou responsável legal;

Cópia do RG e CPF do pai e/ou responsável legal;

* Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

* Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;

* Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual SERE;

* Número de celular – ativo, para contato.

* E-mail pessoal do responsável legal.

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

Cópia do Comprovante de Endereço da COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.

* Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

* Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;

* Número de celular – ativo, para contato.

* E-mail pessoal do responsável legal.

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

Art. 20 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de novembro de 2024.

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ANO LETIVO 2023

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	18/11/2024 até 26/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

*As rematrículas não realizadas na data estipulada perde o direito ao turno e não a vaga.

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA	
Horário de Atendimento 8h às 12h – 13h às 15h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	12/11/2024 até 18/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CONJ. HAB. MAXIMINO PEREIRA DOS SANTOS	
Horário de Atendimento 8h às 16h	

TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	06/11/2024 até 14/11/2024
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024 Na própria Escola

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDIA – VILA PROGRESSO	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13h às 17h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	06/11/2024 até 14/11/2024 Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	06/11/2024 até 11/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

*Lembrando que as matrículas novas para o Infantil IV são por ordem de chegada.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS III	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	11/11/2024 até 28/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS V	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	06/11/2024 até 11/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS I	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	06/11/2024 até 19/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3C7EBE72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024 - ID Nº 21724 TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024 - ID Nº 21724
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

BENEFICIÁRIA: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal nº 13.019/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.439,55 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:91C1D851

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O CHAMAMENTO PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, visando o atendimento à demanda por vagas em Tempo Integral na Educação Infantil, modalidade creche, torna público o presente **RESOLUÇÃO** de chamamento para pretensão de vagas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Centenário do Sul/PR, para o ano letivo de 2025.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

A Secretaria Municipal da Educação disponibiliza um número de vagas na modalidade creche, de acordo com a legislação vigente e a capacidade de cada instituição por sala. A oferta de vagas em período integral será gradativa e poderá sofrer alterações durante o ano letivo, considerando as desistências, transferências, remanejamentos, entre outros. As vagas serão disponibilizadas, conforme possibilidade dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Centenário do Sul/PR:

CMEI LYSSES PESSOA DE LIMA, (Rua Generino Leão, nº 188, Parque Industrial José Augusto Ferreira);
CEI MENINO JESUS I, (Rua Ver. Maziad Felício, nº 615, Centro);
CEI MENINO JESUS III, (Rua João Alves da Silva Neto, nº 127, Conj. Hab. Adalgiza);
CEI MENINO JESUS V, (Rua Clóvis de Abreu Cardoso, nº 20, Distrito de Vila Progresso);

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

É permitida a inscrição para pretensão de vaga em apenas uma instituição. Para concorrer às vagas, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

Apresentar documentação necessária, conforme descrito no item 3 desta Resolução.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os documentos necessários para pretensão de vaga na Educação em Tempo Integral devem ser protocolados na Secretaria da instituição que deseja a vaga, conferidos no ato da entrega pelo(a) Auxiliar Administrativo ou Diretor(a) do CMEI/CEI.

Os pais ou responsáveis deverão apresentar **cópias** dos seguintes documentos no ato da inscrição para pretensão de vaga na Educação em Tempo Integral:

Comprovante de Renda dos pais ou responsáveis (holerite) ou declaração de trabalho autônomo (ANEXO I);

Declaração de recebimento de Programas de Transferência de Renda, se tiver; (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, entre outros);

Questionário socioeconômico (ANEXO II) devidamente preenchido.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para PRETENSÃO de vagas para a Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Centenário do Sul/PR estarão abertas no período de **02/12/2024 à 06/12/2024**, no período matutino das 08h às 11h30min e no período vespertino das 13h às 16h, nas Secretarias das Instituições mencionadas no item 1 desta Resolução.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação das pretensões de vaga serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2024/SME**. Serão considerados, entre os critérios:

Crianças em situação de vulnerabilidade, risco ou com direitos violados, avaliadas pela Equipe Técnica do Programa “MINHA GENTE PARANÁ” ou encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação pelas Equipes Técnicas dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação profissional;

Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III. Famílias com menor renda familiar per capita;

IV. Residência próxima do CMEI ou CEI que ofertava vaga em Tempo Integral;

V. Para casos de desempate, a classificação da lista se dará de acordo com a ordem cronológica do protocolo da pretensão de vaga;

A classificação das solicitações serão realizadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA

Os resultados da análise da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação serão divulgados a partir do dia **10/12/2024** no site da Prefeitura do Município de Centenário do Sul/PR e fixados nos 04 (quatro) CMEIS do Município.

DA MATRÍCULA

Após a divulgação da classificação dos inscritos para a pretensão de vagas em Tempo Integral, haverá a convocação para matrícula dos candidatos selecionados pela instituição à medida que as vagas surgirem. Os pais ou responsáveis pelos candidatos selecionados deverão comparecer à instituição no período de **12/12/2024 até 18/12/2024**, para efetivar a matrícula, apresentando os documentos adicionais solicitados pela instituição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição na Resolução de chamamento para pretensão de vagas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Centenário do Sul/PR, **NÃO** garante a vaga em atendimento integral da criança, sendo a classificação realizada de acordo com os critérios estabelecidos.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentação adicional, se necessário, para a comprovação das informações.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação conforme Instrução Normativa nº 001/2024.

Centenário do Sul/PR, 26 de novembro de 2024.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS

Secretária Municipal da Educação

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador: 1A8653CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2024

EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a

melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP DDR EM SIP, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 16/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 às 09:00 horas do dia 16/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 16/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 25.596,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

<https://www.bll.org.br/>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 26 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:38BDF6C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 082/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, JOENIR DE BARROS STEPENOWSKY, 1 (uma) meia diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 26 de novembro de 2024, em CURITIBA/PR, para participar do CURSO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de novembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:C534EC06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 083/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 28 de novembro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de novembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:F56FE7EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA DA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA (764ª)
REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA TERCEIRA (33ª)
SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024.**

FLS. Nº 788.

ATA DA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA (764ª) REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA TERCEIRA (33ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA (4ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 18 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO 1º SECRETÁRIO VEREADOR DARIU OBLADEN, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA. DURANTE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADORES SR. LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO QUE ESTÁ EM TRATAMENTO DE SAÚDE E APRESENTOU ATESTADO MÉDICO, OS DEMAIS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. EM SEGUIDA, PEDIU QUE O VEREADOR SR. EDENILSON CARNEIRO FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: LIVRO: *LIVRO: ISAÍAS; CAPÍTULO: 43 VERSÍCULO: 5* “NÃO TENHA MEDO, POIS EU ESTOU COM VOCÊ, DO ORIENTE TRAREI SEUS FILHOS E DO OCIDENTE AJUNTAREI VOCÊ”, E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, A SRA. PRESIDENTE, SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE; CONTENDO AS SEGUINTE PROPOSTÕES: PROJETO DE LEI Nº 042, 043, 044 E 045/2024, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, REQUERIMENTOS Nº 037, 038 E 039/2024, ACÓRDÃO 286/20 DO TCE/PR REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2016 DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E PARECER PRÉVIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2022 DO MUNICÍPIO DE

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A9CCC47F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1354/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº356/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,11,12 do mês de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D6A89DB1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1356/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 129/2024- CGM, o pagamento de 03 (três) diária totalizando o valor de R\$ 298,83 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 20,21,22 do mês de novembro para participar do evento AUD&COM-SUMMIT. Com Saída:07h00min e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2B594EFE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1357/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº624/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 14 de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Rocío, com base no Art.6º, III, alínea "a" Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 05h00 min e retorno as 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:36F619B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1358/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora PAOLA BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº081/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 19 do mês de novembro do ano de 2024, para participar da capacitação para elaboração do plano de contingência municipal. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8E3BC372

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1359/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº082/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 19 do mês de novembro do ano de 2024, para participar da capacitação para elaboração do plano de contingência municipal. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0816633A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1361/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0757/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 25,26,27,28,29 do mês de novembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CBAA60BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1366/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando nº17/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR no dia 14/11/2024. Saída as 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7007D572

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1367/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR- 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº403/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R\$120,00(cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR- 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 13/11/2024 embaçada no capítulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E8429E50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1370/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº252/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R\$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea "a", e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 05 de dezembro do corrente, estará participando de um fórum de habitação de interesse social tecnologia inovação e sustentabilidade. Saída as 07h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições

Em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:745BC396

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1371/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de

Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº251/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R\$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea "a", e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 26 de novembro do corrente, estará participando do 1º encontro de ONGS PROVOPAR. Saída as 07h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições

Em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9D73151C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1372/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GISEANE DE BONFIM, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº256/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min no dia 22 de novembro doo ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E18F6600

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1373/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO, cargo educador social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº257/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:09B35752

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1374/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº258/2024 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de novembro participara do passeio parque bombom ville kids.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:D8B71F9A

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1375/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ELIZABETE STADLER MACHADO, ocupante do cargo em Comissão CC02, Diretora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando 250/2024, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação com base no art. 6º,III,alínea “a”, estará em viagem para Curitiba Pr no dia 26 do mês de novembro do ano em curso estará participara do passeio parque bombom ville kids. Saída 08h00min retorno 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:EA17C8F0

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1376/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, cargo Diretora do Projeto Pia, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº255/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no parque bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min no dia 22 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:95C64279

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1377/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ROGERIO DA SILVA GODOI, ocupante do cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 254/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 05 de dezembro participando de um fórum de habitação de interesse social tecnologia inovação e sustentabilidade. Saída as 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:3DCE4C04

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1378/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº359/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13,15,16 do mês de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:D32B4D07

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1379/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 358/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 14,17,18 do mês de novembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:B790FC8C

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1380/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELCIO JOSE MARCHE, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº252/2024, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 04,05 de dezembro para participando de um fórum de habitação de interesse social tecnologia inovação e sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FD2DDE6C**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1381/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº267/2024, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 03 (três) diária totalizando o valor de R\$ 298,83 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará em viagem Curitiba PR, participara encontro dos núcleos de cooperação socioambiental do PR e MS, No dia 21,22,23 de novembro do curso com Saída às 17h00min e retorno as 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BE679D89**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1382/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARINES APARECIDA TEILO, desempenha a função de ENFERMEIRA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº357/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R\$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR para realizar uma reunião para promover a estruturação das unidades básicas de saúde após a inspeção da vigilância sanitária no dia 19 do mês de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A096ACDC**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1383/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora JUSSARA MARIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº629/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 13 mês de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital Rocio Lagoa, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 11h00min e retorno as 18h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1CC550F2**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1384/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora BRUNA ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº631/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 19 mês de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital Rocio Lagoa, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h15min e retorno as 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8EB40472

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1385/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora JUSSARA MARIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº630/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 19 mês de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital São Vicente CIC, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 10h30min e retorno as 18h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8529DD24

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1386/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculados à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando nº460/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 21 de novembro do ano em curso o valor de R\$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará acompanhando o prefeito em agenda oficial na sessão solene em homenagem aos agentes da defesa civil. Saída às 08h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:05CECB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 28/11/2024 às 08:00 até a data de 02/12/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados ao Setor de Fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:61D8723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 28/11/2024 às 08:00 até a data de 02/12/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de kit pirotécnico de fogos de artifício para as celebrações de final de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AE9636D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 02/12/2024 às 08:00 até a data de 04/12/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para construção de cobertura metálica na Escola Municipal Caminhos da Igualdade, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:30E9D788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 001/2024

A Câmara Municipal de Clevelândia - PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia FixaComutada (STFC)**, nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo- móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada, com portabilidade de número, com fornecimento de equipamentos de **PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX)**, telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da **CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR**, em razão da necessidade de alterações na minuta do edital.

Clevelândia – PR, 26 de novembro de 2024

JULIANA POGOGELSKI REALI RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:6F616D69

**GABINETE
CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO ORAL DO PLANO DE
AÇÃO**

**CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO ORAL DO PLANO DE
AÇÃO**

Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, divulga o cronograma de Exposição Oral do Plano de Ação.

Data	Candidata	Horário de exposição
27/11/2024	Carla Cristina Fogolari de Ávila	8h
27/11/2024	Rosa Maria Pacheco	8h15
27/11/2024	Cleci Terezinha Cancian	8h30
27/11/2024	Patrícia Rodrigues Leandra	8h45
27/11/2024	Adriana Aparecida Pereira Teixeira	9h
27/11/2024	Seres Maria Poncio da Silva	9h15
27/11/2024	Kelli Aparecida do Amaral de Lima	9h30
28/11/2024	Fátima Antônia Senhor	8h
28/11/2024	Denise Maria Giunta	8h15
28/11/2024	Marcia Cristina Forgiarini	8h30
28/11/2024	Vânia Aparecida da Silva	8h45
28/11/2024	Neiriel de Oliveira Dlugoss	9h
28/11/2024	Egidiamar Cristina Benetti Nogueira	9h15
28/11/2024	Enedina Zeferino Santos	9h30

Clevelândia, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA

Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

Publicado por:

João Gabriel Inácio Coradeli

Código Identificador:B9117099

**GABINETE
DECRETO Nº 367/2024**

Decreto nº 367/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2024, do município de Clevelândia, Estado do Paraná no Valor de R\$ 1.810.000,00 (Um milhão, oitocentos e dez mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2875 de 19 Novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

05.002- Fundo Municipal de Saúde
05.002.0010.0301.0015.2008 – Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 100.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cult. E Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E
07.001.0012.0361.0020.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3390390000 - Outros Serviços de terceiros – PJ.....R\$ 300.000,00

07.002 - Fundef/Fundeb

07.002.0012.0631.0020.2024 – FUNDEB 70%

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R\$ 1.000.000,00

07.002.0012.0365.0020.2062 – Educação Infantil – FENDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 200.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 – Administração S.M.O.V

08.001.0026.0782.0014.2029 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3190160000 – Outras despesas variáveis – pessoa civil.....R\$ 10.000,00

Total:.....R\$ 1.810.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação e excesso:

Excesso de Arrecadação

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.....R\$ 100.000,00

Anulação

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.001 – Administração S.M.A.G

03.001.00004.0122.0005.2024 – Manutenção das Atividades Administrativas

3190110000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoa civil.....R\$ 510.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cult. E Esportes

07.002 – Fundef/Fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 – FUNDEB 30%

4490520000 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 200.000,00

07.002.0012.0361.0021.2023 - Transporte Escolar – FUNDEB 30%

3390390000 – Outros serviços de terceiros – PJ.....R\$ 560.000,00

3390300000 - Material de consumo.....R\$ 440.000,00

TotalR\$ 1.810.000,00

Artº. 3 – Este decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 25 de Novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Gabriel Inácio Coradeli

Código Identificador:423EE28B

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 31/2024**

pAVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Adm: Nº 062/2024

Objeto: Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 696.606,00(seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e seis reais):**VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME**(20013192000188) com os lotes: 12, 14, 15, 39 e 40 no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA**(79083622000180) com os lotes: 6, 8, 9, 13, 19, 21, 31, 33, 41, 58, 61, 67 e 69 no valor total de R\$ 119.845,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**PEREIRA AGROFLORESTAL LTDA EPP**(13755239000113) com os lotes: 64 e 70 no valor total de R\$ 262.125,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).**A C P TEODORO LTDA**(53876295000120) com o lote: 60 no valor total de R\$ 66.562,50 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**PROCOPIO & DAL SASSO**(22256154000181) com os lotes: 49 e 50 no valor total de R\$ 5.897,50 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS**(22940135000170) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 54, 55, 65, 66 e 68 no valor total de R\$ 163.171,00 (cento e sessenta e três mil e cento e setenta e um reais).**IVO DALPIZOL - ME**(80515984000182) com os lotes: 2, 3, 16, 17, 18, 20, 22, 34, 35, 38, 47, 48, 51, 53, 56, 57,

59, 62 e 63 no valor total de R\$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 26 de novembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:10650502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2024, intitulado projeto “**NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2024**”, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR.

EMPRESA VENCEDORA: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME – CNPJ: 10.754.895/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 1.593.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de novembro de 2024.

MICHEL CECON

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:

Janile de Freitas Milistete Chemin

Código Identificador:E7C0FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024.

Processo:	24374/2024 - Dispensa Nº 106/2024
Partes:	Município de Colombo/PR. PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 68.827.45/0001-96.
Objeto:	Aquisição de "vacina anti rábica" visando atender objeto de Contrapartida do Convênio n.º 211/2024, firmado com o Instituto Agua e Terra do Paraná - IAT, para Serviços de Castração de Cães e Gatos.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 5.001,86 (cinco mil e um real e oitenta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	26/11/2024.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:AF2A4302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 476/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

Processo: 20439/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Marinei Vidolin, portador do documento de Identidade/ RG 5.536.576-8 e do CPF: 020.009.029-10, do Fiscal Administrativo de Contrato Sr. Antonio Sandro Cordeiro, portador do documento de Identidade/ RG: 6.728.879-3 e do CPF: 024.027.419-96 e Fiscal Técnico de Contrato Sr. Felipe Wosniak, portador do documento de Identidade/ RG: 5090973 e do CPF: 077.318.879-79.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção de uso do software Pergamum, sistema de controle e gerenciamento de acervo de biblioteca, a ser utilizado na Biblioteca Municipal Rui Barbosa e na Biblioteca do Ceu das Artes, com renovação anual, fornecida pela Associação Paranaense de Cultura - APC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Inexigibilidade nº041/2024.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Michel Cecon

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:F2C89BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 080/2024

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.500,00(quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.500,00(quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.46	Auxílio-Alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	406.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4205409A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00455**

PROC. 30729/2024

José Carlos de Souza

Rua Vicente Machado, 236 - Antonina

AR AUENTE P/EDITAL

Referente ao Auto de Infração 455 lavrado decorrente do descarte de resíduos sólidos, utilizando um veículo de placa ASW6H75, lozalizado na RUA ARLINDO ANDREATA, GUARAITUBA - Colombo/PR, conforme a Lei Federal 9605/98, art.70 e Decreto Federal 6514/08 art.. 62, devendo realizar o recolhimento dos resíduos do local em até 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:513016A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 128/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Impressoras e Scanners para atender as necessidades das Secretarias Municipais. nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 553.729,64** (Quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 28/11/2024 as 08h30m do dia 16/12/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/12/2024 as 09h:00m do dia 16/12/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 16/12/2024

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23º23 através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23 Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5726470C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 142/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA PEÇA AUTO DE NATAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL:R\$ 17.000,00 - dezessete mil reais.

CONTRATADA: LEVE EVENTOS LTDA-
CNPJ:10.497.496/0001-04.

DATA:21/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7CC1B1A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024 DISPENSA Nº
041/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

DISPENSA Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329.

OBJETO:Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador estacionário silenciado 192/211 KVA, diesel, trifásico de 220/127 V, GERAPOWERBRASIL GF3-211.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL:R\$ 1.947,00 - um mil, novecentos e quarenta e sete reais.

CONTRATADA: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA-
CNPJ:27.570.569/0001-49.

DATA:12//11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:559F7DAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 105/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL INTERATIVA..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0016.2.028.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.003.12.365.0012.2.036.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.367.0013.2.032.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.92.00.00. - 3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

06.002.12.365.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 31044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.367.0013.2.032.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL:R\$ 366.000,00 - trezentos e sessenta e seis mil reais.

CONTRATADA: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA- CNPJ:38.179.851/0001-16.

DATA:21/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:1CA98AA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2024**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	CASSIA TATIANA ROKITSKI DE OLIVEIRA
11º	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- 01 foto 3x4;
- Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
- Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: __ RG: __ UF: __ CPF: __ Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: __ Estado Civil: __ Escolaridade: __ Endereço: __

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

() Sim

() Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

() Sim

() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: __ Data: __/__/__

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, __, RG: __, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: __ Data: __/__/__

Assinatura do candidato

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:A06736A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09º	CRISLAINE LOPES DAMBOROWSKI CARRILHO
10º	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.

- h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- j) 01 foto 3x4;
- k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- m) Comprovante de não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
- o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço: _

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

- () Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
 () Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:06650730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.186/2024

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.097,43 (cento e vinte e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 127.097,43 (cento e vinte e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.857	127.097,43
TOTAL			127.097,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 127.097,43 (cento e vinte e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	1.00.857	Repasse Convênio 1361/2022 SEDU - Pavimentação de vias urbanas	127.097,43
TOTAL			127.097,43

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EA9167A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATAS Nº 175, 177, 178 E 179/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 77/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção civil e insumos diversos, com desconto tabela SINAPI. Prazo: de 23 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
175/2024	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	200.000,00
177/2024	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP	17.094.535/0001-71	800.000,00
178/2024	MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
179/2024	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	500.000,00

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:7826F815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 33/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 30 dias, ou seja, até 11.12.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:116838D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, KM 4992 - Fazenda Palmeirinha, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade RG nº 7.115.542-0 e do CPF nº 006.839.409-88.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 25.633,11m², sendo 20.251,39m² de recape asfáltico e 5.381,72m² de pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual - lote 1.

VALOR: R\$ 3.192.912,72 (três milhões e cento e noventa e dois mil e novecentos e doze reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4F4CC694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

Considerando a recusa e solicitação de desistência da empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA em assinar a Ata de Registro de Preços nº 176/2024 e aceitação do Secretário Municipal de Administração, FICAM, **CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES** para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 09 e 13, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital, conforme segue: **ITEM 01 (HIDRÁULICO):** 2 ANTONIALE

MATERIAIS ELETRICOS LTDA (34,22%); 3 DOUGLAS POSSAN LTDA (30,00%); 4 ALFA BUILD LTDA (28,50%); 5 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (6,21%), 6 J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP (6,20%) e 7 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (5,01%). **ITEM 02 (ELÉTRICO):** 2 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (39,15%); 3 ALFA BUILD LTDA (35,00%); 4 JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC (32,00%); 5 DOUGLAS POSSAN LTDA (30,00%), 6 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (13,01%); 7 J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP (6,20%) e 8 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (5,01%). **ITEM 03 (PINTURA):** 2 CORONEL TINTAS LTDA (22,01%); 3 ALFA BUILD LTDA (22,00%); 4 J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP (11,25%); 5 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (10,01%) e 6 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (5,01%). **ITEM 05 (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO):** 2 J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP (24,20%); 3 CORONEL TINTAS LTDA (22,19%); 4 ALFA BUILD LTDA (22,00%); 5 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (6,21%) e 6 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (4,01%). **ITEM 08 (EPI'S):** 2 J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP (12,88%); 3 ALFA BUILD LTDA (10,00%); 4 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (6,21%); 5 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (5,01%). **ITEM 09 (FERRAMENTAS):** 2 J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EPP (17,02); 3 JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC (15,00%); 4 ALFA BUILD LTDA (12,50%); 5 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (6,21%) e 6 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (5,01%) e **ITEM 13 (EPC):** 2 SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (3,05%) e 3 FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA (0,01% *). Como se trata de um pregão eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 03 de dezembro de 2024, as 09 horas, através do sistema BNC. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3DAFC815

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 18/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 18/2024

Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, exercício 2023.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2023, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.

Art. 2º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2023, de Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e Gestão do SUAS – IGD-SUAS, que integra essa resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 26 de Novembro de 2024.

GISMAELI TAIS GALEAZZI

Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:5FD4CD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 06/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO Nº 135/2024

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados a retificação do edital do Edital de Concorrência Eletrônica 06/2024, quanto à seguinte situação:

- Alterar o valor total estimado do certame, o qual passa para o valor de R\$ 298.592,83 (Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)
- Alterar o valor global do lote 02, constante na tabela do item 3 do edital, o qual passa para o valor de R\$ 105.442,22 (Cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e dois e centavos).
- Alterar o valor global do lote 03, constante na tabela do item 3 do edital, o qual passa para o valor de R\$ 79.894,75 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 16/12/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 26 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:8A711F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa **KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D'Oeste, cep 85896-000PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98, CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.319,75 (sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), o pagamento será de forma parcelada, com prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

A finalidade da referida dispensa, de contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, durante o período de 12(doze) meses.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:DE69D57C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:Alvino Moreira, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – CEP 85896-000- Paraná. **CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.407,77(dezessete mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, o pagamento será de forma parcelada, com prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

A finalidade da referida dispensa, de contratação de empresa para o para o fornecimento copa e cozinha, higiene e limpeza que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, durante o período de 12(doze) meses.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:7E65BA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 490/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 490/2024

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica ratificada a sétima alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, aprovada pela Assembleia Geral, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, realizada em 18 de outubro de 2024, Ata 04/2024.

Art. 2º. A sétima alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, desta maneira, o Protocolo de Intenções, a primeira, segunda, terceira e quarta, quinta e sexta alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9B70F08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 491/2024

LEI MUNICIPAL Nº 491/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de revitalização em estabelecimento privado de interesse econômico e social, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear e realizar obras de revitalização nas instalações do Laticínio “Colônia Rio do Quatro”, localizado no Município de Diamante D’Oeste, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos na região.

Parágrafo único. Os recursos destinados para as obras de revitalização do laticínio terão um limite máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes do orçamento municipal.

Art. 2º. A autorização para a execução das obras de que trata esta Lei deverá observar as seguintes condições:

I – O estabelecimento deverá comprovar sua regularidade fiscal, tributária e ambiental;

II – As obras deverão visar, exclusivamente, a melhoria das condições estruturais, de segurança e de operação da atividade industrial no local;

III – A empresa beneficiada deverá comprometer-se, por meio de termo de cooperação ou convênio, a:

a. Iniciar as atividades industriais no prazo de até 1 (um) ano após a conclusão das obras de revitalização;

b. Priorizar a contratação de mão de obra local, conforme a capacidade técnica requerida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D’OESTE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:A048E2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2397/2024 DE 26/11/2024**

Decreto nº 2397/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 413.170,80 (quatrocentos e treze mil cento e setenta reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 302.585,20
55 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 37.514,27

57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.281,41
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal
95 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.504,61
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
136 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.877,96
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
167 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.407,35

Total Suplementação: 413.170,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
71 - 3.3.90.40.00.00 303SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA37.514,27

05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal
101 - 3.3.90.34.00.00 303OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTEDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÕES 332.371,22

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
141 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 43.285,31

Total Redução: 413.170,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:0D933D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2398/2024 DE 26/11/2024**

Decreto nº 2398/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 53.736,52 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.648,50
143 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.767,72
146 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.290,41
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
166 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.023,15
169 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6,74

Total Suplementação: 53.736,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.022.	Programa de Alimentação Escolar
125 - 3.3.90.32.00.00 103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.000,00
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal
128 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
06.001.12.367.0010.2.029.	Atividades do Ensino Especial
182 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.736,52

Total Redução: 53.736,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador: 5B6FFCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2399/2024 DE 26/11/2024**

Decreto nº 2399/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.442,15 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.518,91
273 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.747,07
274 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.164,92
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte

297 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.141,80
299 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.869,45

Total Suplementação: 105.442,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 1000 105.442,15

Total da Receita: 105.442,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador: 26E9D063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2401/2024 DE 26/11/2024**

Decreto nº 2401/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração
29 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias
448 - 4.4.90.52.00.00 518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021.	Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
122 - 4.4.90.52.00.00 103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: 157.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.3.2.1.01.01.01.1100	Fonte 518	1.700,00
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103	56.000,00
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte 1000	100.000,00
Total da Receita:			157.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A8C18742

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 61/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 195/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 61/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos para as aldeias Tekoha Añetete em cumprimento com o Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e aquisição de camisetas para divulgação de campanha/evento social, será destinado a melhorias e conscientização da população em geral sobre o tema da campanha proposta, Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratos com vigência até 26-11-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Lotes	Valor Global R\$
"MV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA", CNPJ sob nº 10.268.280/0001-77, Contrato sob nº 394/2024.	Lote 02 - itens: 01, 02, 03, 04.	19.200,00
"PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP", CNPJ sob nº 02.812.564/0001-54, Contrato sob nº 395/2024.	Lote 01 - itens: 01, 02, 03, 04.	5.949,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CCC8BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/Pr., retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº 006/2024, que "Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo.", publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

A retificação refere-se a súmula e artigo 1º da resolução:

Portanto, onde se lê:

"Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo."

Leia-se:

"Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo."

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao ano de 2025.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Diamante D'Oeste – Pr., 22 de novembro, de 2024.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FE618AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL CP 03/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 180/2024, Modalidade Concorrência Pública Sob Nº. 03/2024, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar obra de reforma/readequação, para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM, no município de Diamante d' Oeste/PR; Secretaria Municipal de Saúde, instrumento de repasse nº 4107157/2023 – Itaipu Binacional.** Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
"NE BACKS CONSTRUÇÕES", CNPJ nº. 37.510.464/0001-58; Contrato nº 396/202.	01.	1.399.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:03AB890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 64/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 211/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 64/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de Lembrete (pórtico turístico); Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, e os estabelecimentos vinculados a ela, conforme especificações. Contratos com vigência até 26-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R\$
"BLU TELHAS LTDA", CNPJ sob nº 49.859.768/0001-04, Contrato sob nº 397/2024.	01	21.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF77B49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL CP 01/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 159/2024, Modalidade Concorrência Pública Sob Nº. 01/2024, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada, para execução de construção de um barracão em alvenaria, para Centro Comunitário no bairro Vila União, com área de 221,96m² de obra, atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário.** Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
"MGE ENGENHARIA LTDA", CNPJ nº. 51.644.376/0001-70; Contrato nº 398/2024.	01.	239.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2857606E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 062/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes à Servidora Fabiana Luisa Krudycz, referente ao período aquisitivo de 07/05/2023 a 06/05/2024, com período de gozo que se inicia em 13/01/2025 e se finda em 01/02/2025.

Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO

Presidente em Exercício

Publicado por:

Fabiana Luisa Krudycz

Código Identificador:E9E26145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21454/2024

DECRETO Nº 21454/2024

Nomeia o Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, composto pelos membros abaixo:

Nome	Função
Amanda Cristina de Assis Rosa	Enfermeira/Coordenadora
Lilian Pasa Alexandre	Assistente Social/Vice-coordenadora
Jonata Tiago Lima	Médico/Membro titular
Kamila Pleutin Vargas	Médica/Membro titular
Karen Cardoso Ubiali	Farmacêutica/Membro titular
Natiele Luize Maronsei	Enfermeira/Membro titular
Jose Agostinho da Rosa Junior	Agente Administrativo/Membro titular

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente tem o objetivo de promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente e tem papel fundamental no incremento de qualidade e segurança nos serviços de saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4CECE546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21455/2024

DECRETO Nº 21455/2024

Nomeia a Comissão de controle de infecção em serviços de saúde e programa de controle de infecção para IRAS da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão de controle de infecção em serviços de saúde e programa de controle de infecção para IRAS da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, composta pelos membros abaixo:

Nome	Função
Marli Rochemback	Enfermeira
Jonata Tiago Lima	Médico/Membro titular
Karen Cardoso Ubiali	Farmacêutica/Membro titular

Art. 2º A Comissão de controle de infecção em serviços de saúde e programa de controle de infecção para IRAS. tem como objetivo reduzir e controlar a transmissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde -IRAS, promovendo treinamentos a equipe da unidade como também aplicando ações necessárias.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D0DE448C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21456/2024

DECRETO Nº 21456/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Vanessa Amaral.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **VANESSA AMARAL**, matrícula funcional nº 17912-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:757E49BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 21457/2024

DECRETO Nº 21457/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Adriel Gustavo Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia Em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, ao servidor **ADRIEL GUSTAVO SILVA**, matrícula funcional nº 20189-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/DEPTRAN, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:DACF07D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 21458/2024

DECRETO Nº 21458/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Debora Belusso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **DEBORA BELUSSO**, matrícula funcional nº 20073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C12909FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 21459/2024

DECRETO Nº 21459/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Wiliander Lopes Antunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia Em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, ao servidor **WILIANDER LOPES ANTUNES**, matrícula funcional nº 20134-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/DEPTRAN, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:819A8CD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21460/2024

DECRETO Nº 21460/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Talita Klock Kayser.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, a servidora **TALITA KLOCK KAYSER**, matrícula funcional nº 18197-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B09CD06F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21461/2024

DECRETO Nº 21461/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Jocemar Aloisio Assmann.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade de Educação São Luis, ao servidor **JOCEMAR ALOISIO ASSMANN**, matrícula funcional nº 19168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C238AF07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21462/2024

DECRETO Nº 21462/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jaqueline Ank.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, a servidora **JAQUELINE ANK**, matrícula funcional nº 19443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA99BBC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21463/2024

DECRETO Nº 21463/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Cristiana Mateus Hanzen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, a servidora **CRISTIANA MATEUS HANZEN**, matrícula funcional nº 19451-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3F37461D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 21464/2024

DECRETO Nº 21464/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Mizael Gonçalves de Menezes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade Iguazu ao servidor **MIZAEEL GONÇALVES DE MENEZES**, matrícula funcional nº 18065-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8D2658F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 21465/2024

DECRETO Nº 21465/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Marcia Hendges Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, a servidora **MARCIA HENDGES FERREIRA**, matrícula funcional nº 19500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:9DD521C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 21466/2024

DECRETO Nº 21466/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Jean Felipe Bortot da Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, ao servidor **JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA**, matrícula funcional nº 20232-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Artístico I, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E92C70E0**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21467/2024****DECRETO Nº 21467/2024**

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Elton Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UNICV, ao servidor **ELTON BUENO**, matrícula funcional nº 19280-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C6B72829**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21468/2024****DECRETO Nº 21468/2024**

Concede Licença para Casamento à servidora Vanessa Bertoncello Machado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Casamento a servidora **VANESSA BERTONCELLO MACHADO**, matrícula funcional 20006-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola

Municipal do Campo José Bonifácio, no período de 16 a 23 de novembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:9B994D27**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO**, em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
NAGILLA VIEIRA DUARTE LTDA	25	43.579.273/0001-45

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:18EFE54E**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90107/2024.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição no Natal Solidário. Com item para Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90107/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório do **Item 02 do Lote 03**, ao qual estava em fase de recurso, como **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:748E3AAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2819/2024

LEI Nº 2819/2024

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Regional – ADR.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 017/2024, de autoria do Vereador **Carlos Eduardo Mangini Silva**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL – ADR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.552.785/0001-54, com sede na Rua Presidente Washington Luiz, n.º 28, Bairro São Francisco de Assis, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C883D576

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2820/2024

LEI Nº 2820/2024

Institui no calendário oficial do Município de Dois Vizinhos, o “Dia das Mães” e o “Dia dos Pais”, a serem comemorados nas Instituições de Ensino estabelecidas no âmbito do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2024 de autoria do Vereador **Deolino Benini**

Junior e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Dois Vizinhos o "DIA DAS MÃES" e o "DIA DOS PAIS", a serem comemorados em todas as Instituições de Ensino estabelecidas no âmbito do Município de Dois Vizinhos, tanto na rede pública, quanto na rede privada.

Parágrafo único. O “Dia das Mães” e o “Dia dos Pais”, serão comemorados anualmente nas seguintes datas:

I - O “Dia das Mães”, no segundo domingo do mês de maio ou no curso da semana que o antecede;

II - O “Dia dos Pais”, no segundo domingo do mês de agosto ou no curso da semana que o antecede.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Departamentos Competentes, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a celebração do "Dia das Mães" e do "Dia dos Pais", nas redes de Ensino do Município de Dois Vizinhos, como proposta de integração entre a Escola e os pais e mães de alunos, além da conscientização e importância destes entes formadores da família como uma instituição fundamental para o desenvolvimento do ser humano.

Art. 3º Será facultado ao Poder Executivo Municipal convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização dos eventos constantes desta Lei.

Art. 4º A presente Lei visa garantir que tanto o “Dia das Mães” quanto o “Dia dos Pais” sejam datas a serem comemoradas junto a todas às Instituições de Ensino do Município como um mecanismo agregador da família, tendo em vista que as eventuais homenagens relacionadas ao “Dia Nacional da Família” comemorado no dia 08 (oito) de dezembro, poderão ser mantidas pelas respectivas Instituições.

Art. 5º Por se tratar da instituição familiar, a questão tratada nesta Lei independe de credo religioso, visando puramente manter a tradição e a importância das datas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, naquilo que for necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A9AC074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 036/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.304.792,16 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	08.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	08.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0009.2097		-	Construção de Creches – CEDCA/PR		
Fonte	31801	-	Construção de Creches		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalação	R\$	1.304.792,16
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	1.304.792,16

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Para dar cobertura ao crédito especial aberto na forma do art. 1º será utilizada por excesso de arrecadação na seguinte receita:
2.4.2.9.99.01.01.00.00.00.00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7AE583F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de Rodeio Country no Município de Fernandes Pinheiro, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão Eletrônico nº 059/2024.

VENCEDORA: J. C. VENEROSKI - EVENTOS
CNPJ: 21.253.780/0001-51
VALOR GLOBAL: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BAAEE384

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão na forma eletrônica nº 059/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de Rodeio Country no Município de Fernandes Pinheiro, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024**, pelo critério de Menor Preço Global.

VENCEDORA: J. C. VENEROSKI - EVENTOS
CNPJ: 21.253.780/0001-51
VALOR GLOBAL: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DD7A4A4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 PROCESSO ADM: Nº 174

Objeto: Aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais): BOSCARDIN & CIA LTDA (78142734000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:31AF81B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 PROCESSO ADM: Nº 174

Objeto: Aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais): BOSCARDIN & CIA LTDA (78142734000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Autoridade Competente

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:299FC698**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2024****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2024**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: J.C. VENEROSKI EVENTOS, CNPJ nº 21.253.780/0001-51

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de Rodeio Country no Município de Fernandes Pinheiro, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

Prazo de execução: 03 (três) meses

Valor: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Data: 26/11/2024

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

J.C. VENEROSKI EVENTOS

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:4DA56DA6**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 071/2024*******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*******TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem.**Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas do dia 27/11/2024 às 08:30 horas do dia 12/12/2024.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:31h às 08:59hr do dia 12/12/2024**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:00h às 09:05h do dia 12/12/2024, **acrescido do período aleatório.****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM****LOCAL:** www.bll.org.br_“Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**Informações:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:CAF6FE12**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 002/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA
001/2023****Objeto:** Execução de Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Distrito de Angaí, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 001/2023 na modalidade Concorrência, fornecida pelo CONTRATANTE.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**§ Único** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme processo administrativo nº 029/2024.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO****§ Único** - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 10/03/2025.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO****§ Único** - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Construtora Tangara LTDA

WALTER ALEXSANDRO SILVA

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:61E5A5AA**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 003/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA
001/2023****Objeto:** O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Sede do Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 001/2023 na modalidade Concorrência, fornecida pelo CONTRATANTE.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**§ Único** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme processo administrativo nº 030/2024.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

§ Único - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 04/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:0A83C803

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMAS SÚMULA: INSTITUI OS REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 404/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam eleitos os representantes da Vigilância Socioassistencial no âmbito da proteção social básica e especial de Fernandes Pinheiro, visando analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 2º - Os representantes de referência para a Vigilância Socioassistencial pertencem às áreas de Serviço Social, Psicologia, Economia Doméstica ou de formações estabelecidas na Resolução CNAS Nº 17/2011, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único: Os representantes da equipe de Vigilância socioassistencial ficam assim definidos, de acordo com Ata CMAS nº189 de 25 de novembro de 2024:

I – Representando a área de Psicologia: Psicóloga – Simone Eliza Fabris Silveira;

II – Representando a área de Serviço Social: Assistente Social – Marcia Margarete Pszedimirski.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2024.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMDIFP

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:A1F61F86

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 274/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: 8.279,00 (oito mil duzentos e setenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 26/11/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2024

Recursos.....: Dotação: 2.039.3.3.90.30.00.00.00 (206), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (404)

Objeto.....: Aquisição de massas de modelar destinadas às oficinas do SCFV, realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS. Flor da Serra do Sul, 26 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:1C00CD32

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO ROSTECA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 273/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -

Valor.....: 7.347,00 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 22/11/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 59/2024

Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (374) Saldo: 17.000,00

Objeto.....: Aquisição de Caixas Organizadoras para atendimento ao projeto "Bolhas", que será desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social e CRAS em parceria com Famílias participantes do PAIF e todos os participantes das oficinas do SCFV.

Flor da Serra do Sul, 26 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:63055847

RH

PORTARIA 441/2024

PORTARIA Nº 441/2024

Concede redução de carga horária dos servidores públicos municipais com dependente direto com deficiência e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO TELECOPY

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º.

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **CLEIDE LOCH CAZALLI**, solicitando redução de jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora **CLEIDE LOCH CAZALLI**, inscrita no CPF sob o nº *09.6**.*9-7*, RG nº 90040189 SSP-PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 04 (quatro) horas diárias.

Art.2º- A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:82FFA2B8

RH PORTARIA 442/2024

PORTARIA Nº 442/2024

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 27 de novembro de 2024.

Servidor	RG	Cargo
SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA	66135870- SSP-PR	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:81656ECA

RH PORTARIA 443/2024

PORTARIA Nº 443/2024

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **HEITOR ARGENTINO TECCHIO**, inscrito no RG sob nº 13R 3106004 – SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/11/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5FA0E417

RH PORTARIA 444/2024

PORTARIA Nº 444/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIDE RASTIROLLA**, inscrita no RG nº 134485582 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 13/11/2024 a 11/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5D4F5DE1

RH PORTARIA 445/2024

PORTARIA Nº 445/2024

CONCEDE APOSENTADORIA E REVOGA
PORTARIA Nº 394/2024

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando as exigências do *Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR)*, e a necessidade de revisão do benefício, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 394/2024;

Art. 2º - Conceder à servidora Sra. CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 499, inscrita no RG sob Nº 8.455.850-8 - SSP-PR E CPF Nº 030.**4.5**-*4, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) *Provento Integral* – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI - Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.527,86 (*mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos*), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 10 de outubro de 2024.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:87498A60

RH
PORTARIA 446/2024

PORTARIA Nº 446/2024

CONCEDE APOSENTADORIA E REVOGA
PORTARIA Nº 395/2024

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando as exigências do *Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR)*, e a necessidade de revisão do benefício, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 395/2024;

Art. 2º - Conceder ao servidor Sr. VALDIR CAVALLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 509, inscrito no RG sob Nº 22366700 - SSP-PR E CPF Nº 355.***.5*0-**, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) *Provento Proporcional* – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.459,62 (*dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos*), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 395/2024**.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:F98BD15E

RH
CONVÊNIO 01/2024 PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, nesta cidade de Flor da Serra do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Junior, portador da cédula de identidade RG nº 80024835 PR e do CPF nº 035.263.269-08, residente e domiciliado em Flor da Serra do sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$60.000,00 em quatro parcelas de R\$15.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março e Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.71.70.00.00.00.1303, elemento de despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 1303 – Recursos Livres Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JR

Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Ivanil de Fatima Sabino
Secretaria de Saúde
CPF 747.397.439-49

Marla Battisti
Diretora Depto. de Saúde
CPF 042.656.639-40

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:FE1DDC96

RH

EDITAL 05/2024 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 01/2024 DE DIRETORES ESCOLARES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

EDITAL Nº 005/2024 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS

A Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Escolha dos Diretores Escolares 01/2024 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, através do Decreto 38/2023, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS do Processo de Escolha dos Diretores Escolares, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

A) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
VANDUIR BORTOLINI LUIZ	7.766.977-9 SSP-PR	1.380	1º
ILIANA RODRIGUES FERAZZO	9.019.325-2 SSP-PR	1.320	2º
ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	10.329.444-4 SSP-PR	1.290	3º

B) ESCOLA MUNICIPAL RURAL ALICE RUBIN BERNARDI

NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SOLANGE ROMBALDI RIPPEL	6.123.355-5 SSP-PR	1.360	1º

C) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZILDA VALDAMERI REINA

NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JULIANE VARGAS DOS REIS	7.932.825-1 SSP-PR	1.370	1º

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

ANDRESSA IURKO

Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Escolha dos Diretores Escolares 01/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:06C155F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024
CONTRATADA: ITAMAR APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 54.121.665/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em aquisição de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de (CFTV), e instalação conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo para sede da Câmara Municipal de Flórida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: de R\$ 5.390,30 (cinco mil trezentos e noventa reais e trinta centavos)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-P, 26 de novembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrícia Aparecida Ciavolela Benhuzzi
Código Identificador:AD42C778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, no mês de novembro/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento	de
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 15 para 16	

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 14% para 15%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F5C64F0C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDPI

Dispõe sobre o cancelamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 25 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO, o Ofício Circular Nº 27/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a alteração de datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida, agendada para dia 27 de novembro de 2024 às 09h00min no Centro de Convenções Roberto Leoni, localizado à R. Gilberto Antônio Cesnik, 52, centro, Flórida - Paraná.

Art. 2º - Justificar que o cancelamento se deu através das orientações do Ofício Circular Nº 005/2024 - CEDUPI/PR de 04 de setembro de 2024, no qual consta: “[...] até o presente momento, o Manual Orientativo, material de apoio que irá nortear todas as conferências, ainda não foi finalizado e divulgado. Este documento é essencial em todas as etapas das conferências. Sendo assim, solicitamos que os municípios priorizem a execução das conferências só após a divulgação, pelo Governo Federal, do Manual Orientativo que norteará as etapas das conferências, sob o risco de não serem validadas as conferências.”

Art. 3º - Informar que o prazo máximo para realização das conferências municipais foi prorrogado até o final de junho de 2025 e que a partir da divulgação do material orientativo, descrito no art. 2º, será realizada nova convocação para 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de novembro de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6FA67588

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, Decreto Nº 4.395 de 18 de dezembro de 2023 e a deliberação ocorrida em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar como conselheira tutelar a 1º suplente, **BIANCA MESQUITA STORTTE**, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares em período de férias como descrito na Resolução Nº 008/2024 - CMDCA.

Art. 2º - A convocada deverá comparecer, no período de **02/12/2024 a 06/12/2024** no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flórida, localizado a R. São Pedro, 443, Flórida - Paraná, para entrega de documentação pessoal e procedimentos de contratação.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática da convocada, tendo a mesma que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

§1º Caso a conselheira tutelar suplente não compareça na data determinada e recuse-se a assinar o Termo de Desistência, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente a partir do primeiro dia útil após expirado o prazo de comparecimento descrito no 2º art.

§2º Caso a conselheira tutelar suplente não tenha interesse em ocupar o cargo provisoriamente poderá assinar o Termo de Desistência antes da finalização do período de convocação, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - A convocada deverá comparecer, no dia **06/01/2025** às 08h00min, a sede do Conselho Tutelar de Flórida, localizado a R. Agostinho Moreira, 380, Flórida - Paraná, para início das atividades e atribuições do cargo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Flórida, 26 de novembro de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1AF23C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 429 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 429 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Sindicância e designa membros da comissão sindicante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, I, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2014, considerando o contido no Memorando n.º 14.738/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar a ocorrência dos fatos descritos no Memorando n.º 14.738/2024, bem como identificar eventuais infrações funcionais e os envolvidos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro e, em caso de impedimentos, do segundo, com a responsabilidade pela apuração:

I – André Gomes;

II – Greicielle Meurer de Lima;

III – Danielli Bortolini da Silva.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF30FF8B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL CONTRIBUINTES – CMC**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4516 de 29 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2025.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	25/02/2025	Terça-feira
Março	25/03/2025	Terça-feira
Abril	29/04/2025	Terça-feira
Mai	27/05/2025	Terça-feira
Junho	24/06/2025	Terça-feira
Julho	29/07/2025	Terça-feira
Agosto	26/08/2025	Terça-feira
Setembro	30/09/2025	Terça-feira
Outubro	28/10/2025	Terça-feira
Novembro	25/11/2025	Terça-feira

ARTIGO 2º Local designado para reunião será a Sala dos Conselhos Municipais situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR, horário 08:30 horas.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2025.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3DBBA14

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO
EXTRAORDINARIA 002/2024**

**EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO
EXTRAORDINARIA 002/2024
CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:

CONVOCA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento extraordinária **002-2024**, que acontecerá em **11 de dezembro de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 13028/2024	LAERCIO RISSO CNPJ: 05.658.418/0001-04		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 34/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 76/2024
PROTOCOLO 15319/2024	LUIZ LUZA CNPJ: 81.171.175/0001-63		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 37/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 97/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFE745DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 19/2024**

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 106/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

**CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
(930042)**

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização de eventos destinados a realização da Sessão Solene de posse do Prefeito, vice-prefeito e vereadores da Legislatura 2025/2028 do Município de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 04/12/2024 AS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

DIA 04/12/2024 Das 08h as 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS

LOCAIS/REGIONAIS

SIM

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:2A6EA626

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato nº4 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

ESPÉCIE: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, Dispensa 124/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Trânsito - DEBETTRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste inflacionário referente o acumulado do IPCA de 4,76%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.188/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

O valor anual estimado é de R\$ 16.197,84 (dezesesseis mil cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O valor mensal estimado com reajuste do IPCA de 4,79% (quatro virgula setenta e nove) por cento é de R\$ 1.349,82 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:407E1E3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024

OBJETO: Execução de construção da estrutura da Escola Municipal Frei Deodato, com área total de 3.865,36 m², sobre o lote nº 12, da quadra nº 448, na Rua Assis Brasil, esquina com a Rua São Judas Tadeu e Rua São Marcos, no Bairro Cango, no município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Concorrência nº 90019/2024, considerando falha detectada na elaboração do projeto, que comprometeu o orçamento da obra proposto na licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:BF1B8683

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da Escola Municipal Recanto Feliz.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 90028/2024, zelando pelo princípio da economicidade, considerando a pouca adesão de licitantes e o desconto insignificante obtido na disputa de lances.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F88DD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90025/2024 – Processo nº 637/2024.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 15.463,00 m2, sendo 5.380,00,00m2 de implantação e 10.083,00 de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Rua Vergina Della Betta, entre a Rua Abdul Pholmann e a Rua Teresópolis, Bairro Aeroporto; e a Rua Flamingo, entre a Avenida Natalino Faust e a Rua Perdiz, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITEM 01 R\$ 2.590.000,00.

VALOR TOTAL R\$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2B05213

DRH
EDITAL 310-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 310/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.983/2024;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de

excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
24º	JOZIANE GONZATTO	12/11/1986	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:39D7D7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 017/2024
Dispensa de Licitação N.º 010/2024
Adjucação/Homologação: 26/11/2024

Contratada: **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE**
INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 24.443.833/0001-95

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL**
CARNEIRO/PR.

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EMPRESA	ITEM
E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	01 e 02.
VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	R\$ 16.926,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

General Carneiro, 26 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5F43731D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EMPRESA VENCEDORA:
E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 24.443.833/0001-95

ITENS 01 e 02 - VALOR TOTAL R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

General Carneiro - Paraná, 26 de novembro de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:69D73C24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.037 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.795 de 12 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **053/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 21 da Lei nº 1.795 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Além do disposto no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretário executivo, com experiência em participação em conselhos e conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput do artigo 27 da Lei nº 1.795 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade dos conselheiros as deliberações, o controle e a fiscalização do Fundo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F6907AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.038 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação Colina Verde, para o exercício de 2025, e da outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **054/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ N.º 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Localidade do Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais), para o exercício de 2025.

ART. 2º - No Termo de Fomento a ser formalizado constará cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:795E49F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.039 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, para o exercício de 2025, e da outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **055/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ N.º 14.530.283/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 116.000,00(cento e dezesseis mil reais), para o exercício de 2025.

ART. 2º - No Termo de Fomento a ser formalizado constará cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1EC4B6B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.040 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Agricultores da Região de Santa Lúcia – AGRO SANTA LIDIA, para o exercício de 2025, e da outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **056/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação dos Agricultores da região de Santa Lúcia – AGRO SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ N.º 02.399.985/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Santa Lúcia, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2025.

ART. 2º - No Termo de Fomento a ser formalizado constará cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F4623D23

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.041 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO SPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **006/2024**, de autoria do Vereador Antonio Joarilson Lins Rodrigues, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE**, fundada em 14 de março de 2009, inscrita no CNPJ Nº. 10.850.879/0001-14, com sede e foro na cidade de União da Vitória/PR.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;

III - seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV - Utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;

V - Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:C47FF7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 REDE
MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE
GENERAL CARNEIRO- PR**

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de General Carneiro-PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GENERAL CARNEIRO- PR”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO

Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de General Carneiro-PR por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a premiação de 4 (quatro) entidades e/ou coletivos, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada prêmio.

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou

caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programática: 02004.16.13.392.2020

Fonte do Recurso: 1063

Código Reduzido: 300

Descrição: Premiações culturais artísticas

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção e Análise a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro-PR enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro-PR, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em

suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

agente público com vínculo ativo na administração direta e indireta do município de General Carneiro– PR, lotado: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades subordinadas, na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

membro da Comissão de Seleção e Análise ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Partidos políticos e suas instituições;

Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR, com o Estado do Paraná ou com a União;

Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitado de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física que não seja residente, sediado ou domiciliado no município de General Carneiro-PR;

Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física que não estiver inscrito no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de General Carneiro-PR até 15 (quinze) dias úteis após a data de lançamento do presente edital;

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **até às 17h do dia 06 de dezembro de 2024**. A inscrição deverá ser feita de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura.

Atenção! Agentes culturais pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, bem como Agentes culturais residentes em áreas periféricas do município de General Carneiro-PR, poderão optar pela modalidade das inscrições acompanhadas, a serem realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 235, no Centro de General Carneiro - Paraná - Brasil, CEP 84660-000), dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h), **até o dia 06 de dezembro de 2024**.

A inscrição contará com a entrega dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

Formulário de Inscrição (conforme Anexo III deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo coletivo cultural há pelo menos 2 (dois) anos no município de General Carneiro-PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à data de publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção e Análise para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

Declaração de Representação (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada por todos os membros do Coletivo Cultural;

Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do representante do Coletivo Cultural;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Coletivo Cultural - a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do representante do Coletivo Cultural (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão Cidadão, Cartão PIS, etc);

Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), devidamente preenchida e assinada (somente caso o Coletivo Cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);

Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso o Coletivo Cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência).

Atenção! As autodeclarações de que tratam os itens h e i deverão ser das pessoas integrantes do Coletivo Cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

Atenção! No caso de coletivos sem personalidade jurídica (sem CNPJ), só poderão concorrer às cotas aqueles cujo representante indicado no Anexo IV seja pessoa negra, pessoa indígena ou pessoa com deficiência, conforme o caso,

j) Outros documentos que o/a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

- Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo III deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural Pessoa Jurídica há pelo menos 2 (dois) anos no município de General Carneiro - PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à data de publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção e Análise para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

Comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do representante legal da Pessoa Jurídica;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica - a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do representante legal da Pessoa Jurídica (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão Cidadão, Cartão PIS, etc);

Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), devidamente preenchida e assinada (somente caso a entidade pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);

Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso a entidade pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência - PcD);

Atenção! As autodeclarações de que tratam os itens h e i deverão ser das pessoas do quadro de dirigentes da Pessoa Jurídica, e deverão ser acompanhadas da Ata da última eleição desta Pessoa Jurídica.

j) Outros documentos que o/a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

A entidade ou coletivo cultural poderá se candidatar apenas 1 (uma) vez no presente edital.

O agente cultural é inteiramente responsável pelo preenchimento e entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderão ser desclassificadas na Etapa de Seleção, a critério da Comissão de Seleção e Análise.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por: falta de internet, falta de energia elétrica, problemas nos servidores do Google, problemas na transmissão de dados, problemas em provedores de acesso dos usuários, ou similares.

Atenção! A inscrição implica no total conhecimento e plena concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

COTAS

Ficam garantidas neste edital, conforme descrito no Anexo I, cotas para:

peessoas negras: 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

peessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

peessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, e que sejam representados por Pessoa Física que se enquadre no público ao qual às cotas sejam destinadas.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos requisitos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. O percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por Comissão de Seleção e Análise específica.

Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão de Seleção e Análise, na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas

somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e/ou pré-certificadas:

- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção e Análise paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção e Análise as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

A Comissão de Seleção e Análise vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

Atenção! O Agente Cultural que for proponente no presente Edital, bem como seu(s) representante(s), fica(m) vedado(s) - sob pena de desclassificação imediata - de realizar qualquer contato com a comissão de seleção e análise e seus membros antes da divulgação do Resultado Final, exceto pelo contato oficial de e-mail: comissaoevaluacao456@gmail.com

Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos, sendo 100 pontos na pontuação geral e 5 pontos na pontuação bônus, conforme descrito no Anexo II.

Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; III - mediante sorteio.

Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6; apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR e no site da Prefeitura de General Carneiro – PR (www.GeneralCarneiro.pr.gov.br); Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal Educação e Cultura de General Carneiro – PR, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise.

O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, por meio do endereço de e-mail comissaodeavaliacao456@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR, e no site oficial da Prefeitura de General Carneiro – PR.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e Análise e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR, e no site oficial da Prefeitura de General Carneiro – PR.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço de e-mail comissaodeavaliacao456@gmail.com, os seguintes documentos:

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acao-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas

vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

Um comprovante de residência de General Carneiro – Paraná (contas relativas à residência ou à sede da instituição cultural), em nome do representante legal da Pessoa Jurídica ou do representante do Coletivo Cultural, ou Declaração de Endereço / Residência (Anexo VII), alegando que é residente e/ou domiciliado no município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura (representados por pessoas):

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Certidões Negativas de Débitos:

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (em nome da Pessoa Jurídica ou em nome do representante Pessoa Física do Coletivo Cultural, a depender do caso);

Certidão Negativa de Débitos municipais, emitida no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, ou presencialmente na sede desta Prefeitura (em nome da Pessoa Jurídica ou em nome do representante Pessoa Física do Coletivo Cultural, a depender do caso); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (em nome da Pessoa Jurídica ou em nome do representante Pessoa Física do Coletivo Cultural, a depender do caso);

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (em nome da Pessoa Jurídica ou em nome do representante Pessoa Física do Coletivo Cultural, a depender do caso);

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja, nestas certidões, referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município de General Carneiro – PR, com o Estado do Paraná ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O e-mail a ser enviado ao endereço comissaodeavaliacao456@gmail.com deverá ter em anexo toda a documentação solicitada, e deverá necessariamente conter, no assunto e/ou no corpo do e-mail, a informação do **número do edital** em que o agente cultural está pleiteando a Habilitação, bem como a informação do **nome completo** do agente cultural, conforme o exemplo do modelo a seguir:

EXEMPLO:

Habilitação: Edital 003/2024 – Centro Cultural Dois Irmãos Ltda

Habilitação: Edital 003/2024 – Coletivo Múltipla (representado por José Carlos Oliveira)

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR e/ou a Comissão de Seleção e Análise consultarão, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR e/ou a Comissão de Seleção e Análise poderão solicitar documentação adicional, caso necessário.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação; não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR e no site da Prefeitura de General Carneiro – PR (www.generalcarneiro.pr.gov.br); Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR.

O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, por meio do endereço de e-mail comissaodeavaliacao456@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR e no site da Prefeitura de General Carneiro – PR (www.generalcarneiro.pr.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e para cada categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (Cultura Viva), conforme Anexo IX deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição, observadas as disposições dos itens 12.8, 12.9 e 12.10 do presente Edital.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural (Cultura Viva) em até 03 (três) dias úteis após o final da fase de habilitação, sob pena de perda da premiação cultural e eventual convocação do suplente para receber a premiação cultural.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, **a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos**, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou

instrumentos similares, contas- fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

O município de General Carneiro

– PR não poderá efetuar pagamentos para a modalidade de “Conta Salário”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR e o município de General Carneiro– PR não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Análise durante as avaliações e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro– PR e do Ministério da Cultura (MinC) para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR e pelo Ministério da Cultura (MinC), total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o total conhecimento e a plena concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do presente Edital ou da execução dos recursos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) no município, bem como para o recebimento de solicitações e comunicados dos(as) proponentes inscritas(os) ou de pessoas que tenham interesse em se inscrever, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro- PR disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

- O endereço eletrônico de e-mail comissaodeavaliacao456@gmail.com;

- O número de telefone (42) 988497906, atendimento via WhatsApp;

- O atendimento presencial, de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h, na sede administrativa desta Secretaria, localizada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 235, no Centro de General Carneiro - Paraná - Brasil, CEP 84660,000.

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
29/11 a 06/12/2024	Etapa de Inscrições

06/12 a 08/12/2024	Avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção e Análise
09/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
10/12a 12/12/2024	Período de recursos da Etapa de Seleção
13/12/2024	Publicação da análise de recurso e resultado final da Etapa de Seleção
16/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
17/12 a 19/12/2024	Período de recursos da Etapa de Habilitação
20/12/2024	Publicação da relação final de contemplados habilitados
Até 31/12/2024	Empenho e pagamento dos prêmios

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I: Categorias e Cotas;
 ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 ANEXO III: Formulário de Inscrição
 ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 ANEXO VII: Declaração de Residência / Endereço;
 ANEXO VIII: Termo de Premiação Cultural (Cultura Viva)

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
 Código Identificador:6A0DF87D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ RESOLUÇÃO Nº 014/2024

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2012 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ), ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS na resolução nº 002/2021, E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE E INSTALAÇÃO DE LEGISLATURA FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado a denominação do CAPÍTULO I, do TÍTULO X, da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO X

“CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, HORÁRIOS DE EXPEDIENTES E RECESSO ADMINISTRATIVO” (NR)

Art. 2º. A Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, da Câmara Municipal de Goioerê, passará a vigorar acrescida dos artigos 274-A e §§ e artigo 274-B e incisos, com as seguintes redações:

“**Art. 274-A.** O horário de expediente administrativo e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Goioerê será de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

§ 1º. Os servidores efetivos e comissionados, do quadro próprio de servidores do Poder Legislativo Municipal, sujeitos ao controle de frequência via registro biométrico, no período matutino, deverão chegar, no mínimo, com 10 (dez) minutos de antecedência para devida organização de seus setores.

§ 2º. No horário das 08:00 às 08:50 horas e das 17:00 às 18:00 horas, os servidores deverão ficar de sobreaviso, para o devido cumprimento de ordens hierárquicas.

Art. 274-B. No período normativo de recesso parlamentar o expediente administrativo e de atendimento ao público dar-se-á da seguinte forma:

I – no período de 18 de julho a 31 de julho o horário de expediente e de atendimento ao público seguirá o que determina o artigo 274-A desta Resolução, sendo permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo;

II – no recesso de final de ano não haverá expediente no período de 19 de dezembro a 06 de janeiro, devendo ser publicado Ato da Presidência com escala de servidor efetivo de plantão não presencial;

III – no período de 7 de janeiro a 24 de janeiro o horário de expediente e de atendimento ao público seguirá o que determina o artigo 274-A desta Resolução, sendo permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do legislativo.

IV - no dia 1º de janeiro, quando do início de Legislatura, os servidores efetivos darão todo o suporte necessário para realização da Sessão Solene de Posse e de Instalação.” (AC)

Art. 3º. O § 1º, do artigo 1º, da Resolução nº 002, de 08 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“**§ 1º.** Com a nova redação dada ao Anexo I, da Resolução nº 001/2018, cada vereador, por sua livre escolha, indicará 01 (um) Assessor Legislativo.” (NR)

Art. 4º. Ficam acrescentados os §§ 5º, 6º e 7º, ao artigo 1º, da Resolução nº 002, de 08 de fevereiro de 2021, vigorando com as seguintes redações:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

“**§ 5º.** O cargo em comissão é de natureza provisória e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, para tanto, os servidores devem cumprir o disposto nos artigos 142 e 143 da Resolução nº 001, de 09 de abril de 2018;” (AC)

“**§ 6º.** O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê poderá exonerar qualquer dos detentores de cargo em comissão que descumprir o disposto nos artigos 142 e 143, da Resolução nº 001, de 09 de abril de 2018;” (AC)

“**§ 7º.** Dentre os assessores indicados pelos vereadores, o Presidente da Mesa Diretora designará na Portaria de Nomeação aquele que ocupará o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Goioerê.” (AC)

Art. 5º. O caput do artigo 4º, da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, no horário das 08:30 horas, em Sessão Solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso que tenha ocupado cargo na Mesa anterior ou, se não existir, presidirá os trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar a Sessão de Instalação, Posse dos Vereadores e da eleição da Mesa Diretora.” (NR)

Art. 6º. Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º, ao artigo 4º, da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, vigorando com as seguintes redações:

“**§ 1º.** A Sessão Solene de Instalação, Posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal de Goioerê, em local previamente determinado e dentro da circunscrição do Município.

§ 2º. A Câmara Municipal de Goioerê, através da sua equipe técnica de servidores, ficará responsável pela elaboração dos Termos de Posse dos vereadores, da eleição da Mesa Diretora e da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 3º. As despesas decorrentes com a realização da Sessão Solene de que trata este artigo, quando forem realizadas fora de sua sede, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, legislatura que será iniciada em 1º de janeiro do ano respectivo.” (AC)

Art. 7º. Para as posses designadas para 1º de janeiro de 2025, fica a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, autorizada a realizar a Sessão Solene respectiva no Ginásio de Esportes “10 de Agosto”, localizado na quadra 66, da Planta Geral da Cidade de Goioerê, a partir das 08:30 horas.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:97156AF9**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO”, a ser realizado no período de 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F22B83EF**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.097/2024**

DISPÕE SOBRE A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E A AUTOCOMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir mecanismos de autocomposição para o fim de reconhecer direito e pagamento de indenização por prejuízos causados pela Administração Pública a terceiros, bem como a celebrar acordos com terceiros que causem prejuízos à Administração Pública ou que possuam débitos perante a Municipalidade.

Parágrafo único. Aplica-se esta Lei, no que couber, aos direitos que envolvam a Administração Pública local e seus servidores públicos e empregados públicos, seja demanda de natureza civil, administrativa ou trabalhista.

Art. 2º A indenização de que trata o artigo anterior será apurada em processo administrativo que tramitará perante a Procuradoria do Município, que emitirá parecer prévio, podendo determinar o arquivamento imediato, processamento regular ou diligências complementares, com a finalidade de documentar de forma exaustiva os danos causados e a responsabilidade estatal.

Parágrafo único. Não sendo determinado o arquivamento por parecer prévio, o processo será encaminhado para análise da Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios.

Art. 3º A Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios, órgão interno de natureza precária, visa estabelecer a composição como meio para a solução de controvérsias administrativas, evitando a discussão judicial de temas que envolvam a Administração Municipal.

Art. 4º Compete à Câmara de Prevenção e Autocomposição:

I - a prevenção e solução de forma consensual dos conflitos no âmbito interno;

II - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração;

III - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de transação administrativa, no âmbito da Administração Municipal; e

IV - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta para as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 5º A Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios ficará vinculada à Procuradoria do Município.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Conciliação: a possibilidade de resolução do conflito, assistido por um terceiro neutro e imparcial, avaliador das possíveis soluções na busca de consenso, por meio de um diálogo baseado em interesses e necessidades, em processo informal e estruturado.

II - Transação Administrativa: o ato de reconhecimento de direitos e estabelecimento de obrigações, resultantes da composição da controvérsia posta a exame da Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios.

III - Termo de Transação: o instrumento jurídico que encerra a controvérsia administrativa, possibilitando a produção dos seus efeitos jurídicos da transação, com caráter de título executivo judicial.

Art. 7º A conciliação será regida pelos princípios da impessoalidade, imparcialidade, isonomia, ampla defesa e boa-fé, aplicando-se as regras previstas em legislações pertinentes.

Art. 8º A eficácia dos termos de transação administrativa resultantes dos processos submetidos à Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios dependerá de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os acordos celebrados devem conter parecer jurídico sobre a legalidade da transação antes de serem homologados pela autoridade competente.

§ 2º Se o acordo acarretar ônus financeiros ao Município é necessário que haja anuência expressa do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º A transação administrativa homologada implicará coisa julgada administrativa e importará na renúncia a todo e qualquer direito no qual possa se fundar uma ação judicial, assim como na extinção daquela que estiver em tramitação.

Art. 9º A Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios terá como diretrizes:

I - a instituição de valores e meios jurídicos que aprofundem o relacionamento das pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;

II - a prevenção e solução de controvérsias administrativas e judiciais entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Municipal;

III - a garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e boa-fé das relações jurídicas e administrativas;

IV - a agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

V - a racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração.

Art. 10 A Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios será coordenada pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11 A Câmara de prevenção e Autocomposição de Litígios será composta de 03 (três) membros, dos quais 1/3 (um terço) será vinculado à Procuradoria Municipal, sendo todos servidores públicos efetivos e que não exerçam função de confiança, sem prejuízo do exercício das atribuições dos respectivos cargos públicos.

Parágrafo único. Para o adequado funcionamento da Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios poderá ser utilizado pessoal

do quadro da Procuradoria, bem como de outros órgãos municipais, ou ainda com a utilização e conciliadores idôneos externos que queiram colaborar, voluntariado ou não, nos termos desta Lei e demais legislações correlatas.

Art. 12 A Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios terá competência para diligenciar junto aos demais órgãos municipais, podendo, inclusive, requisitar a oitiva e auxílio técnico de servidores municipais, a fim de instruir o procedimento administrativo de indenização.

Art. 13 Os limites, critérios, estrutura e funcionamento da Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios, poderão ser definidos por meio de Decreto.

Art. 14 A Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígio funcionará em local próprio designado para esta finalidade, ou em local compartilhado com outros órgãos que disponham de espaço para sua instalação.

Art. 15 Compete à Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígio o exame dos pedidos administrativos de indenização decorrentes de danos causados pelos órgãos da Administração Municipal à terceiro, na forma do § 6º do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, somente se admitirá a transação quando observado o estrito e decisivo nexo de causalidade entre a atividade estatal e o dano experimentado pelo particular.

§ 2º Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no *caput* deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo.

§ 3º Pode ser objeto de autocomposição o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação, e pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 4º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis, mas transigíveis, deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público.

Art. 16 O procedimento de autocomposição, sob a conciliação ou transação administrativa será iniciado mediante requerimento de qualquer das partes interessadas na resolução do conflito.

§ 1º A autoridade responsável, visando solucionar o conflito, poderá a qualquer momento requisitar a autocomposição.

§ 2º Caso o procedimento seja solicitado pela Administração Pública Municipal, o particular conflitante deverá ser notificado acerca do procedimento, por meio postal com aviso de recebimento ou outro meio idôneo.

§ 3º Caso o particular venha a suscitar a conciliação para resolução de conflito com a Administração Pública Municipal, este deverá fazê-lo por escrito, mediante protocolo junto ao Município.

Art. 17 Os acordos celebrados na Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios serão publicados no Diário Oficial do Município, observado resguardo dos direitos assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 18 Quando o objeto principal da conciliação for o pagamento de ressarcimento, reparação ou compensação indenizatória por parte do Município, o pagamento será obrigatoriamente realizado na ordem cronológica de homologação da conciliação.

§ 1º A ordem cronológica conta-se a partir da publicação em Diário Oficial.

§ 2º O Município de Goioerê poderá optar por realizar pagamento de forma parcelada, desde que previamente acordado com a parte contrária.

§ 3º A ordem cronológica estabelecida neste artigo não tem nenhuma relação com o Poder Judiciário.

§ 4º O valor dos acordos celebrados pela Fazenda Pública Municipal, individualmente considerados, não poderá exceder ao valor da Obrigação de Pequeno Valor (OPV) local, fixado por meio de lei específica.

§ 5º Não será permitida a celebração de autocomposição consistente no reconhecimento, por parte da Administração, de pagamento de danos extrapatrimoniais ao particular.

Art. 19 Os acordos firmados pela Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios não afastam a responsabilidade do agente público que deu causa ao ato objeto do processo, devendo sempre apurar a conduta por meio de processo administrativo.

Parágrafo único. A presente Lei se aplica a resolução de conflitos entre a Administração Pública e seus agentes, especialmente quando

se tratar de direito de regresso, bem como nos casos em que particulares sem relação direta ou indireta com o Ente Público tenham lhe causado danos, por ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos termos da lei.

Art. 20. Os acordos firmados pela Câmara de Prevenção e Autocomposição de Litígios serão encaminhados juntamente com parecer jurídico ao Chefe do Poder Executivo, para lavratura do "Termo de Transação".

§ 1º O pagamento da indenização será realizado em conta bancária de titularidade do Requerente.

§ 2º Reserva-se ao Poder Executivo Municipal o direito de regresso em procedimento específico contra o agente causador dos danos, nos casos de dolo ou culpa, podendo ser realizado o desconto em folha de pagamento, no limite estabelecido no Estatuto dos Servidores, até que haja o pagamento integral do objeto do acordo.

§ 3º Do "Termo de Acordo Extrajudicial" constará:

I - Previsão de que a compensação indenizatória poderá, a critério da Administração, ser realizada por meio de serviços e obras prestados diretamente pelo Município, quando assim o dano permitir;

II - Previsão de que, na hipótese de o indenizado possuir dívidas com a Municipalidade, autorizar a realização de compensação entre o débito e o crédito apurado;

III - obrigação de não proposição pelo particular, enquanto durar o processo administrativo, de qualquer ação judicial contra o Poder Público, voltada a discutir os mesmos fatos, ou obrigação de desistência da ação, caso já tenha sido proposta;

IV - compromisso de que, celebrado o termo de transação e recebido o valor da indenização, em pecúnia ou outra forma, a parte indenizada dará, em caráter irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita quitação aos danos materiais;

V - tratando-se de dano material, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todo o custo de reparação do mesmo, sob pena de não conhecimento e processamento do pedido.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5EF0DC8D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 3.098/2024

ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIOS DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Município de Goioerê, visando, em especial, à proteção dos direitos fundamentais dos administrados e o melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Subordinam-se às normas deste Código:

I - os órgãos da Administração Direta;

II - os fundos especiais;

III - entidades da Administração Indireta.

§ 2º As normas deste Código aplicam-se subsidiariamente aos atos e processos administrativos com disciplina específica em outar legislação ou ato normativo.

§ 3º As normas da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, aplicam-se supletivamente nos casos de omissão deste Código.

Art. 2º Para os fins deste Código considera-se:

I - Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

II - Administração Direta: conjunto de órgãos integrantes da estrutura administrativa da Chefia do Poder Executivo Municipal e das Secretarias;

III - Administração Indireta: entidades previstas no inciso XIX do art. 37, da Constituição Federal;

IV - Administração Pública: administração direta e indireta do Município, abrangendo;

V - Agente Público: pessoa que exerce, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;

VI - Assinatura Digital: é a assinatura vinculada a certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada;

VII - Assinatura Eletrônica: é a assinatura realizada mediante utilização de login e senha previamente fornecidos pela Administração;

VIII - Ato de Ofício: ato expedido por autoridade competente sem a necessidade de iniciativa ou participação de terceiros;

IX - Audiência Pública: é um instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

X - Autoridade: é o servidor ou agente público dotado de poder de decisão no âmbito da sua competência;

XI - Autoridade Máxima: é a maior autoridade do órgão ou entidade, sendo:

a) no Poder Executivo Municipal, o Prefeito do Município de Goioerê;

b) nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista, nas empresas públicas e demais entidades privadas controladas direta ou indiretamente pelo Município de Goioerê, o Diretor Presidente ou equivalente;

XII - Autoridade Superior: a definida em lei ou ato administrativo, ou a que receba delegação de competência para prática de atos em nome da pessoa jurídica;

XIII - Comunicação: é a manifestação à autoridade competente de ocorrência de fato que afete à Administração Pública;

XIV - Consulta Pública: processo que objetiva a manifestação do administrado para auxiliar a Administração Pública em temas relevantes, em especial na elaboração de atos administrativos e políticas públicas;

XV - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

XVI - Proposição: é o instrumento que objetiva submeter determinado assunto à apreciação ou exame de algo a uma autoridade competente;

XVII - Revelia: é a conduta pela qual o indiciado, regularmente notificado, não se manifesta, no prazo legal;

XVIII - Requerimento: é o instrumento por meio do qual se realiza uma solicitação a uma autoridade competente;

XIX - Reclamação: é a oposição expressa a atos da Administração que afetem direitos ou interesses do administrado de forma a causar-lhe lesões de ordem pessoal ou patrimonial;

XX - Sítio Oficial: endereço eletrônico da rede mundial de computadores no qual a Administração disponibiliza suas informações e serviços;

XXI - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

XXII - Trânsito em Julgado Administrativo: decisão administrativa tornada definitiva que ocorre com o esgotamento dos recursos disponíveis, o termo do prazo para recurso, no caso da não interposição da peça recursal, ou com sua interposição intempestiva;

XXIII - Sistema Digital: conjunto de rotinas e procedimentos informatizados criados para produzir efeitos de tramitação processual a partir de operações nele realizadas.

Art. 3º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade,

probidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, celeridade, boa-fé e eficiência.

§ 1º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento ao interesse público, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, vedada a promoção pessoal de agente ou autoridade;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, nos termos da lei;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei e as necessárias à reprodução de documentos;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.

§ 2º As normas deste Código serão interpretadas e aplicadas a partir das seguintes premissas:

I - a decisão que decretar a invalidade de ato, contrato, ajuste ou processo deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas;

II - em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, ou processo, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

III - a revisão quanto à validade de ato, contrato, ajuste, ou processo cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas;

IV - o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro;

V - as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 4º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter acesso aos autos, obter cópias de documentos neles contidos, conhecer as decisões proferidas e recorrer das decisões que lhe sejam desfavoráveis, ressalvados os casos de sigilo;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

V - peticionar contra ilegalidade ou abuso de poder e para a defesa de direitos, independente de pagamento de taxas.

Art. 5º Terão prioridade na tramitação, na ordem abaixo discriminada, em qualquer órgão ou instância, os processos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a oitenta anos;

II - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

III - pessoa com deficiência, física ou mental;

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante,

cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, atestada por laudo médico emitido por profissional devidamente habilitado, com ou sem um diagnóstico definitivo, havendo fundados indícios de sua existência, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º Concedida a prioridade, essa não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite ou companheiro em união estável.

§ 4º A tramitação prioritária independe de deferimento pelo órgão ou entidade e deverá ser imediatamente concedida diante da prova da condição de beneficiário.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 6º São deveres do administrado perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros previstos em lei ou contrato:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

V - não produzir provas nem praticar atos inúteis, desnecessários ou protelatórios;

VI - não usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

VII - não opor resistência injustificada ao andamento do processo;

VIII - não provocar incidentes manifestamente infundados.

Art. 7º É defeso ao administrado, a seus procuradores e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados, cabendo à autoridade administrativa, de ofício ou a requerimento do ofendido mandar riscá-las.

§ 1º Quando as expressões injuriosas forem proferidas em defesa oral, a autoridade advertirá o administrado para que não as use, sob pena de lhe ser cassada a palavra.

§ 2º A requerimento do ofendido, a autoridade administrativa determinará a expedição de certidão com inteiro teor das expressões injuriosas ou ofensivas e disponibilizará à parte interessada.

TÍTULO III

NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 8º Todo assunto submetido ao conhecimento da Administração Pública será preferencialmente instrumentalizado pela via de processo administrativo.

Art. 9º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício, a requerimento, por proposição ou comunicação do administrado.

Parágrafo único. A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 10. A provocação do interessado, salvo casos previstos em lei em que for admitida solicitação oral, deve ser formulada por escrito e indicando cumulativamente, no mínimo:

I - órgão, entidade ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente, assim como de seu advogado, caso constituído;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos.

§ 2º Constatada a ausência de algum dos dados do requerimento inicial pela autoridade competente para o julgamento ou para a instrução do processo, será determinado o suprimento da falta pelo requerente, concedendo-se, para tanto, o prazo não inferior a 24 (vinte

e quatro) horas nem superior a quinze dias, sob pena de arquivamento, salvo se a continuação do feito for de interesse público.

§ 3º Será indeferido o requerimento inicial quando forem renovados pedidos já examinados, ressalvado o disposto no art. 85 desta Lei.

Art. 11. Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Art. 12. São inválidos os atos administrativos que desatendam os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, ou os princípios orientadores da Administração Pública, especialmente nos casos de:

I - incompetência da pessoa jurídica, órgão ou agente de que emane;

II - omissão de formalidades ou procedimentos essenciais;

III - ilicitude do objeto;

IV - inexistência ou impertinência do motivo de fato ou de direito;

V - desvio de poder ou de finalidade.

Art. 13. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - a pessoa física, organização ou associação, quanto a direitos e interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos;

IV - a entidade de classe, no tocante a direito e interesse de seus associados.

§ 1º A atuação no processo administrativo, nos casos de organizações, associações e entidades de classes, referidas nos incisos III e IV deste artigo, dependerá de comprovação de pertinência temática por parte das pessoas neles indicadas.

§ 2º Será admitida a intervenção de terceiro no processo, por decisão de autoridade competente para o seu julgamento, quando comprovado seu interesse.

§ 3º É facultada a constituição de advogado para defesa dos interesses do interessado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 14. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada disposição legal em contrário.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 15. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 16. Um órgão administrativo e seu titular poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, mediante a justificativa expressa para tanto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 17. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

IV - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma por ela determinada;

V - a totalidade da competência do órgão;

VI - as competências essenciais do órgão, que justifiquem a sua existência.

Art. 18. Os atos de delegação e sua revogação deverão ser motivados e publicados em Diário Oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º A delegação poderá ser admitida por meio de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

§ 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegante.

Art. 19. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 20. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO IV

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 21. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir.

Parágrafo único. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 22. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

§ 1º Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause dano ao interessado ou à Administração.

§ 2º A prática eletrônica de ato processual pode ocorrer em qualquer horário até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Art. 23. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e os dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de quinze dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 24. Notificação é o ato pelo qual a Administração convoca o interessado para integrar o processo administrativo, a fim de que apresente manifestação sobre os fatos descritos pela autoridade competente.

§ 1º A notificação deverá conter a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, e será acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação.

§ 2º A notificação é condição de validade do processo administrativo, sendo que o comparecimento espontâneo do notificado supre a sua falta.

§ 3º Comparecendo o notificado apenas para arguir nulidade da notificação, e caso esta venha a ser declarada nula pela autoridade competente, considerar-se-á realizada na data em que o interessado for intimado da declaração de nulidade.

§ 4º Se o notificado não souber ou não puder assinar, ou se recusar a receber a notificação, o servidor público certificará nos autos o fato, dando-a por realizada.

Art. 25. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência ao interessado, principalmente:

I - dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa;

II - das decisões que resultem imposição de deveres, ônus, sanções, restrição ao exercício de direitos;

III - de atividades de seu interesse.

Parágrafo único. Havendo advogado constituído, e em não se tratando de hipótese de intimação pessoal, as intimações serão dirigidas exclusivamente ao referido procurador.

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - a identificação do intimado e o nome do órgão ou da entidade administrativa;

II - a finalidade da intimação;

III - a data, a hora e o local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - a informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de cinco dias quanto à data de comparecimento.

§ 3º Aplica-se à intimação, no que couber, o disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 27. Os atos de comunicação serão realizados, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - mediante mensagem enviada por meio de correio eletrônico, com confirmação de leitura;

II - mediante remessa do feito, por via eletrônica, à caixa de processos do interessado;

III - mediante remessa por via postal, com aviso de recebimento;

IV - pessoalmente, mediante aposição de data e assinatura do destinatário no instrumento ou expediente, ou através de lavratura de termo em livro próprio, se houver;

V - por edital publicado em Diário Oficial.

§ 1º Os advogados constituídos também deverão manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, quando for o caso, para efeito de recebimento de notificações e intimações, as quais serão efetuadas por esse meio.

§ 2º Consideram-se efetivados os atos de comunicação:

I - quando por via eletrônica, nos termos do disposto no art. 35 desta Lei.

II - quando por via postal, na data de juntada aos autos do aviso de recebimento;

III - quando pessoal, na data da aposição da ciência no instrumento ou expediente; ou na data do registro da recusa em assinar o ato de comunicação;

IV - quando por edital, três dias após sua publicação.

§ 3º Considera-se pessoal a intimação realizada por meio eletrônico aos interessados cadastrados mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 28. Os atos de comunicação serão obrigatoriamente pessoais quando:

I - o processo envolver interesse de incapaz;

II - o destinatário da comunicação residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência, ou não for cadastrado no sistema de processo eletrônico;

Art. 29. O ato de comunicação será realizado por edital:

I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o notificado ou o postulante se encontrar;

II - quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar o recebimento do ato de comunicação;

III - nos demais casos expressos em lei.

§ 1º São requisitos para a notificação e intimação por edital:

I - declaração formal da autoridade competente acerca das circunstâncias previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;

II - fixação do edital na sede da repartição onde tramita o processo;

III - publicação do edital em Diário Oficial, com juntada aos autos de cópia do ato publicado.

§ 2º Os atos de comunicação serão nulos quando feitos sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 30. O desatendimento dos atos de comunicação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Art. 31. No prosseguimento do processo, será garantido direito ao contraditório e à ampla defesa ao interessado, podendo este atuar no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar, observado que nenhum ato será repetido em razão de sua inércia.

CAPÍTULO VI

DA AUTUAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 32. Os processos administrativos serão autuados e numerados respeitando a ordem lógica e cronológica de inserção dos documentos.

CAPÍTULO VII

DO USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Dos Atos Processuais Eletrônicos

Art. 33. A prática de atos processuais por meio eletrônico será admitida mediante uso de assinatura eletrônica ou digital.

Art. 34. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema, que fornecerá o respectivo protocolo eletrônico, gerando confirmação da prática do ato.

Parágrafo único. Quando a manifestação for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

Art. 35. Os atos de comunicação dirigidos ao interessado credenciado serão realizados por meio eletrônico, considerando-se realizados no dia útil seguinte à consulta ao teor da notificação ou intimação, ou ao da entrada do protocolado na caixa de processos do agente público responsável pela prática do ato.

§ 1º Inexistindo confirmação de leitura em até dez dias contínuos contados da data do envio, considerar-se-á automaticamente realizado o ato na data do término deste prazo.

§ 2º Nos casos urgentes em que a comunicação realizada na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual será realizado por outro meio que atinja sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 36. Todas as comunicações oficiais, que transitem entre órgãos da Administração, serão feitas por meio eletrônico, nos termos do regulamento.

Seção II

Da Prática de Atos Processuais por Outros Meios

Art. 37. É permitida a prática de atos processuais que dependam de manifestação escrita mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, na forma prevista em regulamento.

Art. 38. A Administração realizará, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, interrogatório, depoimento, reunião de órgão colegiado ou audiência pública, dentre outros atos processuais.

Seção III

Do Sistema de Processo Eletrônico

Art. 39. A Administração poderá manter sistema eletrônico para os processos administrativos por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e o acesso por meio de redes internas e externas.

Art. 40. O envio de manifestações de qualquer natureza em formato digital pode ser feito diretamente pelo interessado, seu representante ou advogado constituído, sem necessidade da participação do órgão administrativo, hipótese em que o recebimento dar-se-á de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

CAPÍTULO VIII DA INSTRUÇÃO

Art. 41. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo.

Parágrafo único. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 42. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 43. A Administração Pública não conhecerá requerimentos ou requisições de informações, documentos ou providências que:

I - não contenham a devida especificação do objeto do processo a que se destinam;

II - não sejam da competência do órgão requisitado.

Art. 44. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse público, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º A participação à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 45. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 46. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 47. Os resultados da consulta, da audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 48. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas, poderá ser realizada em

reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 49. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução do processo e do disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 50. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes no próprio órgão responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias, ou justificará a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 51. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada de decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 52. Quando necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 53. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 54. Os interessados já qualificados no processo serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de cinco dias, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 55. Encerrada a instrução, o interessado, seu representante ou advogado constituído, terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de quinze dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 56. Em caso de perigo ou risco iminente de lesão ao interesse público ou à segurança de bens, pessoas e serviços, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras já previstas em lei ou em atos normativos infralegais.

Art. 57. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, na forma da lei.

Art. 58. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do processo e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 59. A proposta de decisão conterá sugestão da sanção a ser aplicada, se for o caso.

CAPÍTULO IX

DO INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 60. O incidente de falsidade documental pode ser instaurado em qualquer fase do processo administrativo, de ofício ou a pedido do interessado, a quem caberá suscitá-lo na defesa ou no prazo de quinze dias, contados da intimação da juntada do documento reputado ilegítimo aos autos.

Parágrafo único. A arguição de falsidade documental estará sujeita ao exame de admissibilidade pela autoridade processante, a qual sustará o processo até a decisão final acerca da falsidade ou autenticidade do documento.

Art. 61. Quando o incidente for promovido pelo interessado, seu requerimento será dirigido à autoridade competente para a instrução, e deverá trazer os motivos pelos quais argui a falsidade do documento.

Art. 62. Admitido incidente de falsidade documental, a parte que produziu o documento será intimada para, no prazo de quinze dias, manifestar-se e apresentar prova acerca da veracidade do documento questionado, podendo ser determinado o exame pericial, se for o caso.

Art. 63. A decisão que resolver o incidente declarará a falsidade ou autenticidade do documento.

Parágrafo único. Se for declarada a falsidade do documento, a autoridade processante determinará a instauração de processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade da parte que juntou documento falso e imporá a penalidade cabível, sem prejuízo do dever de representar ao Ministério Público.

CAPÍTULO X**DO DEVER DE DECIDIR**

Art. 64. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Parágrafo único. A decisão administrativa deverá ser proferida devidamente justificada, mencionando-se os precedentes judiciais e administrativos municipais já consolidados.

Art. 65. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até quinze dias para decidir, admitida a prorrogação, expressamente motivada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de sessenta dias.

Art. 66. Quando a decisão proferida em um determinado processo administrativo se caracterizar como extensível a outros casos similares, poderá a autoridade máxima do Poder, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município, mediante ato devidamente motivado, atribuir-lhe eficácia vinculante e normativa, com a devida publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. O efeito vinculante previsto neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, mediante edição de novo ato.

CAPÍTULO XI**DA MOTIVAÇÃO**

Art. 67. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;
- IX - acatem ou recusem a produção de provas requeridas pelos interessados;
- X - extingam o processo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XII**DA EXTINÇÃO DO PROCESSO**

Art. 68. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 69. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 70. A propositura de ação judicial com vistas a discutir direito ou interesse em debate na esfera Administrativa importa em renúncia ao poder de peticionar ou recorrer na referida esfera e desistência de recurso acaso interposto, salvo quando se tratar de processo para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO XIII**DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO**

Art. 71. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 72. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em

cinco anos, contados da data da ciência do ato pela Administração, salvo comprovada má-fé ou flagrante inconstitucionalidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ponderação de outros fatores, considera-se de má-fé o indivíduo que, analisadas as circunstâncias do caso:

- I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- II - alterar a verdade dos fatos;
- III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;
- IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;
- V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
- VI - provocar incidente manifestamente infundado;
- VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Art. 73. Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, nos seguintes casos:

- I - vícios de competência, mediante ratificação da autoridade competente para a prática do ato, e não se trate de competência indelegável;
- II - vícios de forma, desde que estes possam ser supridos de modo eficaz e que não se trate de forma essencial à validade do ato, prevista expressamente em lei como a única possível para aquele ato administrativo;
- III - vício de objeto ou conteúdo, quando plúrimo, mediante conversão ou reforma, quando a vontade administrativa se preordenar a mais de uma providência administrativa no mesmo ato, podendo ser suprimida ou alterada alguma providência e aproveitado o ato quanto às demais providências, não atingidas por qualquer vício;
- IV - quando se constatar que a invalidação do ato trará mais prejuízos ao interesse público do que a sua manutenção, conforme decisão plenamente motivada.

CAPÍTULO XIV**DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA RECONSIDERAÇÃO**

Art. 74. Das decisões administrativas finais cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias a partir do seu recebimento, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Não sendo encaminhado o recurso ao órgão ou autoridade no prazo previsto no § 1º deste artigo, o interessado poderá interpor reclamação à autoridade imediatamente superior para adoção das providências cabíveis, em face do retardo ou negativa de seguimento, por qualquer meio, inclusive eletrônico, desde que documentado.

§ 3º Não havendo justo motivo, a autoridade que der causa ao atraso será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis.

§ 4º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de custas.

Art. 75. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 76. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos e individuais homogêneos;
- IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Parágrafo único. A interposição de recurso por parte de organizações, associações e entidades de classes, dependerá de comprovação de pertinência temática por parte das pessoas neles indicadas.

Art. 77. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- I - ser dirigida à autoridade recorrida e protocolada no órgão a que esta pertencer;
- II - trazer a indicação do nome, qualificação e endereço do recorrente;
- III - conter a exposição clara e completa das razões da inconformidade.

Art. 78. Conhecer-se-á do recurso tempestivo erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar indubitosa a impugnação do ato.

Art. 79. Salvo disposição legal específica, é de quinze dias o prazo para interposição de recurso administrativo dirigido contra decisão final, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 80. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 81. Interposto o recurso, o órgão competente, para dele conhecer, deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações.

Art. 82. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após esaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do art. 82 desta Lei, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não retira da Administração o dever de anulação de ofício do ato ilegal, respeitado o prazo decadencial de que trata este Código.

Art. 83. O órgão competente para decidir o recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, e, no caso de decorrer em gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 84. São irrecorríveis na esfera administrativa os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões e as decisões interlocutórias.

Art. 85. Contra decisões tomadas originariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o *caput* deste artigo será sempre dirigido à autoridade que houver proferido a decisão.

§ 2º O pedido de reconsideração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado no prazo de quinze dias contados da ciência da decisão.

§ 3º O pedido de reconsideração não suspende o curso do processo ou a aplicação da pena, não podendo, entretanto, o seu julgamento resultar agravamento da pena.

Art. 86. Se o recorrente alegar violação de enunciado de Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da sua aplicabilidade ou inaplicabilidade.

Art. 87. Caberá, salvo disposição em contrário em lei específica, recurso administrativo de decisão originária proferida:

I - por Secretário Municipal, ao Prefeito;

II - por órgão decisório colegiado ou unipessoal, ao Titular da Pasta;

III - por órgão decisório colegiado ou unipessoal das entidades integrantes da Administração Indireta, à respectiva autoridade máxima.

CAPÍTULO XV

DOS PRAZOS

Art. 88. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação ou intimação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data; se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

§ 5º Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 6º Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

§ 7º Nos casos de notificação ou intimação por meio de Diário Oficial, considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no referido Diário.

Art. 89. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos processuais não se interrompem nem se suspendem.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I

Das Hipóteses de Cabimento

Art. 90. A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

I - omissão do dever de prestar contas;

II - não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 91. No caso de omissão no dever de prestar contas de uma ou mais parcelas, todas as eventuais prestações de contas de parcelas repassadas pelo concedente deverão ser objeto de análise conjunta nas providências administrativas preliminares ou no procedimento de tomada de contas especial, conforme o caso, e deverão, juntamente com o processo de concessão dos recursos, compor os autos para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção II

Das Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial

Art. 92. A autoridade administrativa competente deverá adotar as providências administrativas preliminares à instauração da Tomada de Contas Especial, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 90 desta Lei, com vistas à equalização não litigiosa das situações descritas nos referidos dispositivos.

§ 1º Considera-se autoridade administrativa competente:

I - o Prefeito, na entidade integrante da Administração Direta;

II - o Diretor-Presidente ou equivalente, nas entidades integrantes da Administração Indireta.

§ 2º Será dado início às providências administrativas no prazo de cinco dias, a contar da data:

I - em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II - do conhecimento das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 90 desta Lei; ou

III - do recebimento de recomendação do Controle Interno do Município.

§ 3º Os prazos e a formatação das providências administrativas serão regulamentados por Decreto, o que será fiscalizado pelo Controle Interno do Município.

§ 4º A ausência de adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando aqueles que detêm competência à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

Art. 93. Compete à comissão processante todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

I - reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos;

II - apurar o dano detalhando o valor original, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

III - qualificar os responsáveis;

IV - emitir notificação aos supostos responsáveis, para que, em até quinze dias:

a) realize a reposição do bem ou a indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;

b) comprove a adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário;

V - emitir relatório conclusivo das providências administrativas com os elementos obtidos;

VI - dar ciência do relatório conclusivo das providências administrativas aos responsáveis e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, também ao órgão ou à entidade beneficiária na pessoa do seu atual dirigente; e

VII - encaminhar os autos à autoridade administrativa competente, para o pronunciamento de que trata o art. 94 desta Lei.

Art. 94. A autoridade administrativa competente emitirá pronunciamento por meio do qual atestará ciência em relação aos fatos apurados, indicará as medidas a serem adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades e, quando for o caso, determinará a instauração de tomada de contas especial.

Seção III

Do Procedimento Da Tomada de Contas Especial

Subseção I

Da Instauração

Art. 95. Esgotadas as providências administrativas preliminares sem a apresentação da prestação de contas, sem a restituição de recurso repassado e não aplicado, ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar, no prazo de trinta dias, a instauração de tomada de contas especial.

§ 1º Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da publicação do ato de instauração e designação da comissão de tomada de contas especial, contendo os seguintes elementos:

I - fato ensejador da tomada de contas especial, em descrição sucinta e clara;

II - número do processo preexistente ou previamente constituído especificamente para a finalidade;

III - número do documento emitido pelo Controle Interno do Município quando for recomendada ou determinada a instauração da tomada de contas;

IV - nome e matrícula dos membros da comissão que instruirá a tomada de contas especial, se for o caso.

§ 2º A comissão designada deve dar conhecimento da abertura da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas e ao responsável pelo controle interno.

Subseção II

Dos Prazos e Procedimentos

Art. 96. O procedimento de tomada de contas especial deverá ser concluído em até seis meses, contados da data de sua instauração, devendo a comissão processante observar os seguintes prazos:

I - quinze dias para apresentação de defesa e juntada de documentos;

II - quinze dias para produção complementar de provas e saneamento do feito;

III - quinze dias para esclarecimentos complementares, quando solicitados pela comissão;

IV - quinze dias para emissão de relatório conclusivo da tomada de contas especial e ciência do relatório à autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo poderão ser prorrogados, a critério da comissão processante, não ultrapassado o prazo máximo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 97. A autoridade administrativa competente, no prazo de quinze dias, emitirá pronunciamento definitivo sobre os fatos apurados, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, fundamentadamente.

Art. 98. Encerrado o processo de Tomada de Contas Especial, a Administração terá quinze dias para diligenciar no sentido de:

I - reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;

II - comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário.

Subseção III

Da Remessa do Feito ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 99. Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão do controle interno, visando ao ressarcimento do erário, a Tomada de Contas Especial será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para julgamento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. O Prefeito do Município poderá, por decreto, editar enunciado vinculante para tornar obrigatória a aplicação de decisão judicial definitiva, cujo conteúdo seja extensível a situações similares, mediante solicitação devidamente motivada do Procurador-Geral do Município.

§ 1º O enunciado vinculante poderá ser revisto pelo Prefeito a qualquer tempo, respeitados os direitos adquiridos.

§ 2º A edição, revisão ou revogação do enunciado vinculante previsto neste artigo dependerá de manifestação prévia do Procurador-Geral do Município.

Art. 101. As disposições de natureza processual desta Lei não se aplicam, desde logo, aos procedimentos em curso, mas apenas aos procedimentos iniciados após sua vigência.

Art. 102. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Parágrafo único. Durante a suspensão do prazo não se realizarão audiências nem julgamentos em órgãos colegiados.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contínuos após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".

Goioerê – PR, em 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:192AAE26

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.099/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.573, de 07 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º.....

XXII - Associação Desportiva Grêmio Goioerê (ADGG).

.....”.

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".

Goioerê – PR, em 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:C5AE2A73

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.100/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

14.002.08.244.0021.2.221- APOIO DESENV. PROJ., MANUT. ATIVIDADES CRISTMA
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS R\$ 20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSO LIVRE R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.2.221- APOIO DESENV. PROJ., MANUT. ATIVIDADES CRISTMA
3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSO LIVRE R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR., em 26 de novembro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7E0E7C21

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 3.101/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.054,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002. 08.244.0014.2.095- APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 19.054,41
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) R\$ 19.054,41

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0014.2.081. - MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R\$ 7.854,41

00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) R\$ 7.854,41

3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.200,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) R\$ 9.200,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
R\$ 2.000,00

00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (SUAS) R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR., em 26 de novembro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:912DD361

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, VEM POR MEIO DESTA TORNAR PÚBLICO O CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 22/11/2024, PÁGINA Nº 144, EDIÇÃO Nº 3158, ANO XIII.

GOIOERÊ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:7A282BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 E ATOS POSTERIORES.

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, o Processo Licitatório nº 200/2024, Pregão Eletrônico nº 075/2024, na qual objetiva a aquisição de um veículo novo tipo van teto alto, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio nº 665/2024 do ParanaCidade;

Considerando, os trâmites que devem ser cumpridos junto ao Paraná Cidade anterior a homologação do processo licitatório;

Considerando, a lavratura e publicação do Contrato Administrativo nº 063/2024, decorrente do processo licitatório, sem cumprimento, anterior a formalização do instrumento, junto ao ParanaCidade;

Resolve cancelar o Contrato Administrativo nº 063/2024, e tornar sem efeito todos os atos posteriores a sua lavratura e publicação, em decorrência do equívoco na homologação do referido processo licitatório.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:468248EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADVERTÊNCIA**

A
COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI
Processo Licitatório nº 134/2023
Pregão Eletrônico nº 57/2023
Ata de Registro de Preços nº 268/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente ADVERTIR a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.768.894/0001-20, com sede no município de Brasília, estado do Distrito Federal, na Q. Quadra 6 S/N, Setor Industrial (Gama), CEP 72.445-060, de acordo com o Item 12.2.1 do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 57/2023 e em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º da LINDB, pela inexecução parcial do objeto contratado.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa à empresa, com julgamento de recurso que afastou a aplicação da pena de multa compensatória, substituindo-a pela de advertência promovo, portanto, ADVERTÊNCIA a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 003/2024.

Goioerê-Pr., 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:658E9152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 65/2024**

DISPENSA Nº 65/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho para elaboração do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO e-SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Goioerê-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 08:00hrs

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 18:00hrs

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@goioere.pr.gov.br

DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL:

https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/

INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 26 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9772D8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 81/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/11/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO TIPO HATCH ZERO KM, referente ao Recuso Vinculado no SIGTV, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 82.500,00

DATA: 26/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:11B553D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 82/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futura de LEITE PASTEURIZADO para atender a demanda na alimentação escolar das Escolas e Cmeis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE
VALOR DA DESPESA: R\$ 192.100,00

DATA: 26/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:0811014C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024**

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS

para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município, está suspensa tendo em vista impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 26 de novembro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C532EC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	25/11/2024	111.821,49
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	25/11/2024	39.159,70
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	26/11/2024	287.849,47
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	26/11/2024	35.796,60
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	26/11/2024	1.465,25

Goioerê, 26 de novembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AC76908D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
282/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023**

1º Termo Aditivo ao contrato de serviços nº 282/2023 Pregão Eletrônico 93/2023

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota da administração pública municipal

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº. 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: A empresa Gente Seguradora S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, fone (51) 3023-8888, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, portador da carteira de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, conforme procuração.

Considerando que a **CONTRATANTE** alienou os veículos especificados abaixo por meio de **leilão público**, e que a **CONTRATADA** mantém contrato de seguro dos mesmos, com amparo na Lei nº 8.666/1993, especialmente nos artigos 57 e 65, as

partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 282/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a exclusão dos veículos abaixo listados do **Contrato de Seguro nº 282/2023**, em virtude da venda desses veículos através de **leilão público**, conforme autorizado por meio de processo administrativo de leilão realizados em 2024.

Em razão da venda de 2 (dois) veículos pertencentes a frota municipal fica retirado do contrato os mesmos, dando direito ao município a um crédito no valor de R\$ 188,34, conforme dados passados pela seguradora. Dados para pagamento Banco: 001 Ag: 0299-2 Conta:7556-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS EXCLUÍDOS DO SEGURO

Ficam excluídos do contrato de seguro os seguintes veículos, com efeitos a partir da data da alienação em leilão:

VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI
ONIBUS VOLVO MPOLO VIAGGIO R	AKB-2283	2001/2001	9BVR6C4101E356845
VW NOVO GOL TL MBV	BCH-4028	2017/2018	9BWAB45U4JP043742

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A exclusão dos veículos do contrato de seguro é necessária em razão da **alienação de bens públicos** realizada por meio de **leilão**. O Município, tendo transmitido a titularidade dos veículos aos novos proprietários, não mais necessita da cobertura do seguro para esses bens. A alteração está amparada pelo **art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato por razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **CONTRATADA** compromete-se a excluir os veículos descritos na Cláusula Segunda do contrato de seguro vigente.
- A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer todas as informações necessárias sobre os veículos alienados e a notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre a efetiva alienação, conforme previsto no processo administrativo de leilão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da alienação dos veículos, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 282/2023, que não contrariem as disposições deste Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em uma via assinada digitalmente, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Goioxim, em 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:331CFF9D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
172/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

1º Termo Aditivo ao contrato de serviços nº 172/2024 Dispensa de Licitação 027/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: A empresa Gente Seguradora S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, fone (51) 3023-8888, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, portador da carteira de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, conforme procuração.

As partes acima qualificadas ajustam, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, §§ 1º e 2º, e conforme cláusula de alterações prevista no Contrato nº 172/2024, a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão de veículos alienados em leilão público do contrato de seguro vigente, conforme especificado abaixo, em razão da transferência de propriedade desses bens, observando a impossibilidade de manutenção da cobertura de seguro para veículos não pertencentes mais ao patrimônio do Município.

Em razão da venda do veículo pertencentes a frota municipal fica retirado do contrato o mesmo, dando direito ao município a um crédito no valor de R\$ 1.229,31, conforme dados passados pela seguradora. Dados para pagamento Banco: 001 Banco do Brasil Ag: 0299-2 Conta:7556-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS EXCLUÍDOS

Ficam excluídos do contrato de seguro os seguintes veículos, com efeitos a partir da data de alienação em leilão público:

VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI
Van Fiat Ducato MC TCA	BBN-2648	2016/2017	93W245H3RH2163068

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A exclusão dos veículos justifica-se em razão da alienação dos bens públicos através de leilão, nos termos do edital nº 002/2024, sendo necessária a adequação do contrato de seguro à nova realidade patrimonial do Município, conforme previsão do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais para ajustes ao interesse público e às condições materiais do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **CONTRATADA** compromete-se a proceder com a exclusão imediata dos veículos indicados na Cláusula Segunda do contrato de seguro.
- A **CONTRATANTE** compromete-se a comunicar formalmente qualquer alteração patrimonial adicional que impacte o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data de alienação dos veículos listados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 172/2024, no que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em [número de vias] de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Goioxim, 26 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:422B3565

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0252/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0252/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78

CONTRATADA: SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM, inscrita CNPJ sob nº 46.553.316/0001-01, situada na Avenida Brasil, 350 B - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO Três Barras do Paraná/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 055/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme proposta nº 09032024-069957 do Ministério da Fazenda. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BC89B393

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0253/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0253/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78

CONTRATADA: SABAX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 53.092.255/0001-98, situada na BR 277 KM 453 SALA 03, SN - CEP: 85303495 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL Laranjeiras do Sul/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 057/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em:

Aquisição de trator agrícola conforme proposta nº 09032024-069957 do Ministério da Fazenda. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.400,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BC9C18EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 25/2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 25/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA.,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de R\$ 89.500,00 (*Oitenta e nove mil e quinhentos reais*) conforme especifica:

Programa Trabalho	de	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
07.002-12.365.0007.2028		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00990	00104	89.500,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa Trabalho	de	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
07.002-12.365.0007.2028		4.4.90.52.00.00	Equipamento Material Permanente	01030	00104	44.500,00
07.005-12.365.0007.2032		33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01200	00104	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:01D3B3E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 60/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO FAXINALZINHO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Faxinalzinho, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 4.239, de propriedade de Pedro Carvalho de Oliveira, Jandira Aparecida dos Santos de Oliveira, João Maria Carvalho de Oliveira, Wilson José C. de Oliveira, Romilda L. de Oliveira, Nelson Carvalho de Oliveira e Alderico Carvalho de Oliveira Filho, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Cantagalo/PR, matrícula nº 4.161, de propriedade de Maria Marques Dias, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Guarapuava/PR e matrícula desconhecida.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:19BCB19F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 61/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO JUQUIA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Juquia, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 822, de propriedade de Alfredo Schadek, Catarina Marques dos Santos, Divonsir de Almeida, Celia Regina Moraes, Uniao Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º dia, Ildebrando de Almeida, e Edilson de Almeida, matrícula nº 7.907, de propriedade de Elson Luiz Gutervil, e matrícula nº 4.439, de propriedade de Maria

de Almeida Iargas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:B0B22C54

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

DECRETO Nº 62/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto Alegre, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 4.305, de propriedade de Anazilda C. Santana, Evanira R. dos Santos, Maria do C. dos Santos, Trajano R. dos Santos, Cleci Ap. dos Santos, Luiz Ravelo Neto e Pedro Paulo Kraemer, matrícula nº 451, de propriedade de Edson Luiz Pereira M. Pereira, Nelson José Marcondes e Celso Marcondes, e matrícula nº 1.544, de propriedade de Sezefredo Domingues Ferraz, Alcindo Ferreira, André Vicentin Rocha, Jose Maria Ferreira, Egon Riese Zingler, Renilda Ravelo de Paula Ortolan, Orli Junior Vaz, Valdecir Antunes de Souza, Nelson Ferreira de Souza, Nelci de Souza e LAP do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se

encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:087C0423

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

DECRETO Nº 63/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO JUQUIA DE CIMA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Juquiá de Cima, localizado neste município, pertencente à matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:55C26A71

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 64/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO PORTAL, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Portal, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 4.251, de propriedade de Juraci Rodrigues de Jesus, Anibal Veloso Linhares, Milton Hugo Pohl e Maria Ines Egert, matrícula nº 2.885, de propriedade de Cleomar Antônio Ilchenco e matrícula nº 1.709, de propriedade de Divonsir de Almeida, Elizabete de Almeida dos Santos, Ronaldo Linhares de Almeida, Margarete Linhares de Almeida e Cristiano Lada, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Cantagalo/PR e transcrição nº 33.262, de propriedade de Sebastião Ribeiro Rocha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D81AB307

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 65/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO MARCONDES, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Marcondes, localizado neste município, pertencente à transcrição nº 44.079, de propriedade de Afonso Schadeck, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:097046A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 66/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO DOS MILAGRES, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto dos Milagres, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 5.099, de propriedade de Osmino de Oliveira Cortes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e transcrições nº 30.405 e 34.329, de propriedade de Valfrido Kinseler Machado, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR e matrícula não identificada.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 26 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B46F30E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 186/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:519DE917

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 187/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A69A994C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 037/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de passarela metálica para passagem de pedestres, no município de Guaíra/PR, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e demais documentos do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame**, e podem ser agendadas, “antecipadamente”, (44) 3642- 0006, com o Servidor **Vinicius de Ávila Ferreira**, de segunda a sexta feira, em horário de expediente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4921C0FA

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2024**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022

Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de novembro de 2024 até **22 de novembro de 2025**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 704.410,00 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e dez reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8A72CC1A

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 204/2024**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias neste Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, após seu vencimento por mais 90 dias, a autorização para utilização de saldo financeiro e o acréscimo de

percentual de valor no Termo de Colaboração nº 001/2023, decorrente de rendimentos de aplicação financeira.

Do acréscimo do valor: o valor total adicional do Termo de Colaboração é de **R\$ 4.997,46 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)** correspondente ao percentual de 9,99%. A concedente repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de **R\$ 3.845,42 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** referente a rendimentos de aplicação financeira do valor recebido do Ministério da Cidadania até o repasse a entidade e **R\$ 1.152,04 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** de rendimentos de aplicação financeira e economia de preços dos valores já repassado a Organização da Sociedade Civil. O valor total final do objeto, considerando o presente termo aditivo, será de **R\$ 54.997,46 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até **25/02/2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:181F07DD

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2024**

**Pregão Eletrônico nº 164/2024
Processo Administrativo nº 336/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E75B4CC0

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o

regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, representado pela Comissão Permanente de Licitações, estabelecida pela Portaria nº 143/2024 de 26/03/2024, comunica àqueles interessados que a empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 51.082.259/0001-60, foi considerada INABILITADA. Tal decisão se deu em virtude da ausência de apresentação de toda a documentação comprobatória requerida, especificamente no que tange ao documento referido na alínea "b" do subitem 09.04 do item 09 do edital.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Chamamento Público" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1B7A43C2

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024

Pregão Eletrônico nº 176/2024
Processo Administrativo nº 349/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 182.463,70 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C289D0BE

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2024

Pregão Eletrônico nº 177/2024
Processo Administrativo nº 369/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AGRO MELO LTDA, CNPJ nº 31.195.429/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 408.672,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FDB67C64

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 825/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto do Contrato: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D43D83C3

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 827/2024

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 534/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº **77.857.183/0001-90**Contratada: **JOAO JOELCI BATISTA 71824529953**, CNPJ nº **24.005.383/0001-59****Objeto do Contrato:** Serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR.**Valor Total: R\$ 182.463,70 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).****Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.**Data de Assinatura:** 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CFD9372A**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 828/2024****decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº **77.857.183/0001-90**Contratada: **AGRO MELO LTDA**, CNPJ nº **31.195.429/0001-05****Objeto do Contrato:** Fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.**Valor Total: R\$ 408.672,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).****Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.**Data de Assinatura:** 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1925ABD0**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024****Concorrência Pública nº 031/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº **77.857.183/0001-90**Contratada: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS**, CNPJ nº **27.488.194/0001-72**.**Objeto do Contrato:** execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR.**Valor Total: R\$ 70.024,28 (setenta mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).****Recurso Orçamentário:**

471.8.1.1008.344905100.102

Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser EXECUTADA no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **26 de novembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Data de Assinatura:** 26 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:156EAC40**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 553/2024**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 164/2024**, cujo objeto é o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:**BORTOLOTTI E BRUNING LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.828.578/0001-27**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EAE0D2A9**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 554/2024**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 176/2024**, cujo objeto é serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, inscrita no CNPJ nº **24.005.383/0001-59**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 182.463,70 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F8DDDE3E1

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2024**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 031/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 031/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, inscrita no CNPJ nº **27.488.194/0001-72**, vencedora global da licitação (Lote 1), com valor total máximo de **R\$ 70.024,28 (setenta mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:56651F58

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2024**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 177/2024**, cujo objeto é o fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

AGRO MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.195.429/0001-05**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 408.672,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7B3EB403

**CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 RESULTADO DE
CLASSIFICAÇÃO**

OBJETO: “Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza padronizados para o Hospital de Palotina, SAMU e Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

RESULTADO: Empresas: **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, no lote 7, com valor total de R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **GM FAVARÃO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, nos lotes: 11, 12, 13, 15 e 16, com valor total de R\$ 96.835,00 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA**, nos lotes: 2 e 4, com valor total de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no lote 3, com valor total de R\$ 5.196,40 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no lote 6, com valor total de R\$ 43.693,79 (quarenta e três mil, seiscentos de noventa e três reais e setenta e nove centavos).

LOTES DESERTOS: 8, 9 e 10.

LOTES FRACASSADOS: 1, 5 e 14.

Cascavel – PR, 26 de novembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7156B002

**CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO EDITAL Nº 248/2024**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

Edital nº 248/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o

Conselho Deliberativo do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **02 de dezembro de 2024**, às 09h30min, tendo como pauta:

a) Assuntos gerais.

Publique-se.

Cascavel, 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:80CFDBCC

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 123/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção do Quadro Dos Servidores

Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º A importância **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:0BD08B7B

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 124/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 123/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 60.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:C054F11B

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO DO CONTRATO – Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 055/2022. O aditivo será no valor de **R\$ 259.590,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, referente a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 4.103/2024 – IDOC, referente a alteração de valores após o registro em 24/01/2024 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 sob o Registro nº PR000232/2024 e Processo 13068.200516/2024-03. Considerando que no mês de outubro de 2024, foi realizado aditivo de acréscimo de 2 (dois) postos **Servente de Limpeza 6h três vezes na semana** como valor total R\$ 77.797,44 tendo como diferença anual de valores dos postos o valor de R\$ 12.876,96 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.827.224,52 (Um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Considerando o quantitativo total de postos do contrato.

FIRMADO EM: 25 de novembro de 2024.

PROTOCOLO: 4.103/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:7B1C429E

PROJUR

LEI Nº 2.374/2024 DATA: 26.11.2024 EMENTA: CRIA A DIVISÃO DE TRABALHO ENTRE OS ADVOGADOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, ALTERA A LEI Nº 2.221/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as matérias “I” e “II” de atuação dos Advogados da Câmara Municipal de Guaíra, as quais consistirão em subdivisões dos cargos.

§ 1º A matéria “I” se refere à área Administrativa da Câmara, enquanto que a matéria “II” se refere à área Legislativa.

§ 2º Com a vigência desta lei, os Advogados em exercício na Câmara ficarão automaticamente enquadrados nas áreas em que já estejam designados.

§ 3º Os futuros editais de concurso público definirão a área de atuação do (s) candidato (s) aprovado (s).

Art. 2º Entende-se por “área administrativa” aquilo relativo ao assessoramento jurídico em procedimentos administrativos, consultas jurídicas de cunho administrativo da Câmara, processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, proposições de iniciativa da Mesa Diretiva, elaboração de contratos e outros documentos jurídicos, etc.

Art. 3º Entende-se por “área legislativa” aquilo relativo ao Regimento interno, Código de Ética, proposições que não sejam de iniciativa da Mesa Diretiva, manifestações em Ações Diretas de Inconstitucionalidade, consultas jurídicas relacionadas a proposições, elaboração de documentos relativos ao processo legislativo, assessoramento jurídico aos parlamentares em sua função legislativa, etc.

Art. 4º Dentro de cada matéria, a distribuição dos trabalhos aos advogados obedecerá à lista elaborada pelo Setor Jurídico, a qual observará a alternância proporcional às respectivas cargas horárias, seguindo-se a ordem cronológica de protocolo inicial da Proposição.

§ 1º Uma vez distribuído o processo a determinado advogado, este será o titular para qualquer ato do processo até o seu encerramento final, inclusive consultas, salvo em caso de ausências por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, quando então o substituto se limitará a esclarecer as manifestações emitidas pelo titular.

§ 2º O advogado poderá emitir parecer no processo em que atue como substituto, desde que a fase processual autorize a emissão da peça sem interferência na autonomia funcional do titular.

§ 3º A simples consulta jurídica verbal anterior ao protocolo do processo/proposição não depende de distribuição ou requerimento, e não vincula o advogado à condição de titular do processo para fins de distribuição.

§ 4º Não haverá suspensão de processo/proposição por motivo de ausência (férias, licença, etc.) do advogado titular, aplicando-se o § 1º deste artigo independentemente da matéria a que estiver designado o substituto.

§ 5º Não haverá lista de distribuição se houver apenas um advogado em cada matéria.

§ 6º Os advogados da Câmara poderão solicitar auxílio entre si para sanar dúvidas jurídicas específicas, principalmente quando o assunto for de especialidade do advogado consultado.

Art. 5º Independentemente de designação, o Analista Legislativo/Direito atuará em ambas as matérias definidas nesta Lei.

Art. 6º O Parecer Jurídico será elaborado no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis em razão da complexidade da matéria em estudo.

Art. 7º Para atendimento do previsto no § 2º do artigo 1º, o anexo I da lei 2.221/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário	Carga Semanal	Horária
Advogado/Legislativo	[...]	[...]	[...]	36	
Advogado/Administrativo	[...]	[...]	[...]	30	

Art. 8º As atribuições dos Advogados constantes da Lei 2.221/2021 serão determinadas pela matéria a que pertencerem, e passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Matérias	Requisitos
Advogado/Legislativo	I	Curso Superior em Direito e comprovante de aprovação em Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

Descrição detalhada das atribuições:

I – Exercer a representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.

II - Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo (quando em substituição).

III – Quando em substituição, exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.

IV - Prestar assessoramento jurídico nas matérias administrativas atinentes ao Poder Legislativo, aos Vereadores, à Mesa, à Comissão

Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração e aos servidores da Câmara.

V - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.

VI - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.

VII - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.

VIII - Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.

IX - Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos.

X - Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.

XI - Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.

XII - Desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Cargo	Matérias	Requisitos
Advogado/Administrativo	II	Curso Superior em Direito e comprovante de aprovação em Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

Descrição detalhada das atribuições:

I - Exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.

II - Atuar no Processo Administrativo (quando em substituição) e no Processo Legislativo.

III - Exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.

IV - Prestar assessoramento jurídico nas matérias atinentes ao Poder Legislativo, aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração (quando em substituição) e aos servidores da Câmara.

V - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária e, quando em substituição, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.

VI - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.

VII – Quando em substituição, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.

VIII - Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.

IX - Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos (quando em substituição).

X - Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.

XI - Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.

XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 9º Mantém-se inalteradas as descrições dos demais cargos constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.221/2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:A0E40B0B

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍRA –
PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 DATA:
26.11.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAÍRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024
 DATA: 26.11.2024

Dispõe sobre os instrumentos para registro do progresso da aprendizagem dos estudantes na educação infantil e no ensino fundamental na rede municipal de educação e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação de Guaíra**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei 1939/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Guaíra;

Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

a Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

a Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo “Ensino-Aprendizagem” no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o uso de pareceres descritivos e sondagens pedagógicas na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, bem como o registro e análise dos dados gerados por esses instrumentos, visando subsidiar a prática pedagógica e a gestão educacional.

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 2º O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes durante o ano letivo será realizado por meio dos seguintes instrumentos:

I. Pareceres Descritivos: utilizados nas turmas de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, contemplando os aspectos do desenvolvimento e das competências adquiridas pelos estudantes de forma detalhada e qualitativa;

II. Sondagens Periódicas: aplicadas por todos os professores da rede, gerando dados consolidados sobre as habilidades nas quais os estudantes apresentam maior dificuldade;

III. Relatórios de Sondagens: disponibilizados no sistema Soluções Moderna, contendo informações detalhadas organizadas por turma, escola e descritor;

IV. Relatórios de Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem: elaborados pelos professores para os casos identificados, contendo descrições detalhadas sobre as dificuldades e anexados ao SERE Pedagógico.

Parágrafo Único. Os instrumentos devem ser preenchidos de forma sistemática, garantindo dados confiáveis para a tomada de decisão pedagógica e administrativa.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS DADOS

Art. 3º Na Educação Infantil das Instituições de Ensino da Rede Municipal, devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica pareceres semiestruturados e portfólios como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral.

Art. 4º Os pareceres da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental deverão ser elaborados contemplando minimamente informações:

- a) Ao avanço na integralidade de suas aprendizagens;
- b) Às ações e práticas pedagógicas dos educadores;
- c) À reflexão permanente de toda a comunidade educacional;
- d) À interrelação entre os registros, o planejamento e a gestão pedagógica;
- e) Ao percurso realizado pelo grupo, decorrentes dos registros semestrais;
- f) Ao percurso realizado pela criança, individualmente, no processo de desenvolvimento e aprendizagens;
- g) Às anotações contendo falas ou outras formas de expressão da criança que reflitam sua autoanálise;
- h) Às avaliações das aprendizagens, bem como outras percepções pedagógicas julgadas coerentes;
- i) Ao parecer da família quanto às suas expectativas e aos processos vividos;
- j) Às observações quanto à frequência da criança na Instituição, como indicador de sua interferência no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 5º O portfólio deve ser uma coleção organizada de diversos trabalhos realizados pela criança, constando minimamente informações referentes:

- a) Identificação do aluno;
- b) Registro sucinto elaborado pelo docente sobre o desenvolvimento da criança;
- c) Fotografias;
- d) Atividades realizadas pela criança.

Art. 6º Os dados gerados pelos pareceres descritivos e pelas sondagens periódicas deverão ser organizados de maneira estruturada, contemplando os seguintes níveis de análise:

- I. Por habilidade e descritor: identificando padrões e tendências no desempenho dos estudantes;
- II. Por estudante: detalhando as competências adquiridas e as dificuldades observadas;
- III. Por turma e ano: permitindo um panorama geral do desempenho coletivo e necessidades pedagógicas;
- IV. Por escola e rede municipal: possibilitando à gestão escolar e à Secretaria Municipal de Educação (SMED) uma visão estratégica sobre a situação da aprendizagem.

Art. 7º Os dados organizados deverão ser utilizados para:

- I. Planejar intervenções pedagógicas e ações de reforço escolar para os estudantes com dificuldades;
- II. Monitorar o impacto das práticas pedagógicas na aprendizagem dos estudantes;
- III. Auxiliar na tomada de decisões estratégicas pela gestão escolar e pela SMED;
- IV. Fornecer informações para a comunicação com as famílias e outros interessados de forma transparente e acessível.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º São responsabilidades:

I. Dos Professores:

- a) Elaborar pareceres descritivos nas turmas de Educação Infantil e 1º ano, registrando de forma detalhada o progresso dos estudantes;
- b) Aplicar as sondagens periódicas conforme o cronograma definido pela SMED;
- c) Elaborar relatórios específicos para os estudantes com dificuldades, anexando-os ao SERE Pedagógico.

II. Das Equipes Gestoras das Escolas:

- a) Monitorar o cumprimento das práticas de registro e aplicação das sondagens;
- b) Consolidar os dados de sua unidade, organizando relatórios para análises internas e envio à SMED quando solicitado;

c) Apoiar os professores na elaboração de relatórios e no uso pedagógico das informações geradas.

III. Da Secretaria Municipal de Educação (SMED):

a) Analisar os dados consolidados em nível municipal para planejar formações, recursos e ações de suporte às escolas;

b) Garantir formação continuada aos professores e gestores sobre o uso dos instrumentos de registro e interpretação dos dados.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:7755457F

PROJUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024 DATA: 26.11.2024

Dispõe sobre a divulgação prioritária das campanhas da Secretaria de saúde e Secretaria de assistência social, visando os cuidados com a saúde mental e física dos professores e servidores da educação.

Art. 1º Fica instituída a priorização da divulgação de campanhas voltadas ao cuidado com a saúde mental e física dos servidores da educação, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, por meio de ações intersetoriais, durante todo o ano.

Art. 2º O calendário de campanhas será executado conforme o cronograma anual abaixo, podendo ser ajustado conforme necessidade ou demanda, com a realização de atividades educativas, atendimentos específicos e ações preventivas:

Cronograma Intersetorial de Campanhas:

a) Fevereiro/Março: Bem-Estar e Planejamento

- Tema: Saúde emocional no retorno às atividades.
- Atividades: Palestras motivacionais, rodas de conversa e planejamento estratégico de autocuidado.

b) Abril: Inclusão social e segurança no trabalho

Tema: Autismo e Acidentes de Trabalho (Abril Verde).

- Atividades: palestras para as famílias, rua de recreio, campanhas de conscientização.

c) Maio: Dia das Mães e Maio Laranja

- Tema: Reconhecimento e saúde familiar, Prevenção e Combate ao Abuso Sexual infantil.

- Atividades: Homenagem às mães, campanhas de prevenção à violência doméstica e saúde da mulher, das crianças e adolescentes.

d) Junho: Qualidade de vida

- Tema: Doação de Sangue e qualidade de vida no trabalho.

- Atividades: Palestras e atividades orientativas.

e) Julho: Saúde Vocal e Corporal

- Tema: Práticas saudáveis e não saudáveis.

- Atividades: Palestra e orientação com fonoaudiólogo e fisioterapeutas.

f) Agosto: Agosto Lilás

- Tema: Combate e prevenção à violência feminina.

- Atividades: Reconhecimento, sessões de autocuidado e palestra motivacional.

g) Setembro: Saúde Mental (Setembro Amarelo)

- Tema: Prevenção ao suicídio e fortalecimento emocional.

- Atividades: Palestras, atendimentos individuais e em grupo, e dinâmicas de valorização da vida.

h) Outubro: Saúde da Mulher (Outubro Rosa)

- Tema: Prevenção ao câncer de mama e saúde integral.

- Atividades: Exames preventivos, rodas de conversa e prática de atividades físicas leves.

i) Novembro: Saúde do Homem (Novembro Azul) e Consciência Negra

- Tema: Prevenção ao câncer de próstata, saúde mental masculina, e valorização das diferenças.

- Atividades: Orientações, exames preventivos e rodas de conversa.

j) Dezembro: Dezembro Vermelho de Combate a AIDS/ Encerramento e Celebração

- Tema: Encerramento do ano com foco em agradecimento e bem-estar.

- Atividades: Celebração de resultados, eventos de integração e encaminhamentos para o ano seguinte.

Art. 3º A Secretaria de Educação, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, deverá garantir a divulgação prévia das campanhas e o registro das ações realizadas, além da divulgação dos horários estendidos e especiais de atendimento.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guaíra, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:077036CC

PROJUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 REF. REUNIÃO CMSB E COMITÊ REGISTRADO NO MEMORANDO ON- LINE SOB O Nº 618/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Heraldo Trento, por intermédio deste, convida os membros nomeados do CMSB – Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Decreto Municipal nº 134/2024 de 09.04.2024 e membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos do Decreto nº 133/2024 de 09.04.2024, para participar de reunião, conforme programado:

Data: 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira);

Horário: 09h30min;

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito a Av. Coronel Otávio Tosta, nº 126, 3º andar – Guaíra – Paraná.

Pauta da Reunião:

I - Posse dos novos membros governamentais nos termos dos decretos municipais nº 133/2024 e 134/2024;

II - Prestação de Contas pela SANEPAR nos termos do Contrato de Concessão referente as receitas, despesas e investimentos executados nos exercícios 2021/2022/2023; até a presente data.

III - Prestação de Contas pela SANEPAR do plano de investimentos 2022 e 2023 e cumprimento das metas do IARCE e IARDA;

IV - Prestação de Contas pela SANEPAR do planejamento das obras da Rede Coletora de Esgotos;

V - Prestação de contas pela SANEPAR dos pagamentos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico nos exercícios 2021/2022/2023;

VI - Prestação de contas pela SANEPAR da situação real da implantação das redes de abastecimento de água no Bairro Eletrosul.

VII - Assuntos Gerais;

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5ABC30D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 148/2024

DECRETO N.º 148/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.118.275,00 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentos e setenta cinco reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0306 – Alimentação e Nutrição

0013 – Mais Educação

2.063 – Manutenção da Merenda Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita - Cód. 475..... R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00 – COTA PARTE FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS..... R\$ 30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E826F184

RAPHAEL SERÁ CONTRATADO ATRAVÉS DA EMPRESA LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 24.535.705/0001-71 DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA. O SHOW SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, O QUAL SERÁ REALIZADO EM FRENTE A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADO: LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 24.535.705/0001-71

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico com a Dupla "LÉO & RAPHAEL", no dia 29 de novembro de 2024 com duração de 01h30m (uma hora e trinta minutos), em comemoração alusivas aos 70 anos do Município de Guaraci, com despesas de Camarim incluso.	SHOW	01	220.000,00	220.000,00

VALOR: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

VIGÊNCIA: 25/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:19A0E378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **12 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 26 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C2764884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

REVOGAR 01 (uma) diária constante na Portaria nº 238/2024, concedida em favor do servidor municipal Adriano Alves de Abreu, para participar do evento EXPERIENCE DAY – ENCONTRO ANUAL PORTAL LM – TIOSSI JR; no dia 21 de novembro de 2024. Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para buscar paciente A.M. em consulta médica, no dia 21 de novembro, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.R. em consulta médica, no dia 20 de novembro, com saída às 12:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes F.R. e A.T. em consulta médica, no dia 18 de novembro, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para buscar paciente A.M. em consulta médica, no dia 21 de novembro, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente B.A.S. em consulta médica, com saída às 04:00h do dia 24 e retorno às 00:00h do dia 25 de novembro, na cidade de Piraquara - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35000, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente R. em consulta médica, com saída às 04:00h do dia 24 e retorno às 00:00h do dia 19 de novembro, na cidade de Piraquara - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal José Candido de Souza, para levar paciente M.S. em consulta médica, no dia 18 de novembro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Francieli Campos Silva e Maria de Lourdes Fecchio para participar de curso de formação de tutores – Etapa 2 Planifica SUS, no dia 26 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Adriana Ribeiro, Adriane Pereira da Silva, Beatriz de Souza Pereira, Cristina Ap. Romero Aguiar, Francieli Campos Silva, Idalina Bertan Cominato, Marcia Aparecida de Souza, Marcia de Souza Pereira Rodrigues, Maria de Lourdes Fecchio, Roselaine Patricia Bernardino dos Santos, Talita Noemia F. S. Miotto para participar de WORKSHOP ETAPA 2 – TERRITÓRIO E GESTÃO DE BASE POPULACIONAL EM SAÚDE MENTAL, no dia 28 de novembro, com saída às 06:30h e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar servidora municipal Lorena Alzira de Souza Alexandre, para participar de capacitação para orientadores e educadores sociais do SCFV – SDS - PR, no dia 22 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Ibioporã - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para usuária da assistência social V.A.O.S. em audiência, no dia 25 de novembro, com saída às 06:40h e retorno às 13:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, levar acompanhante e assistente social em interação, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, no dia 21 de novembro, na cidade de Loanda – PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, levar atletas do município para participar do 3º Grand Prix de Futsal de Base, com saída às 18:15h e retorno às 23:00h, no dia 19 de novembro, na cidade de Ângulo – PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Rafael Vitore, levar atletas do município para participar do 3º Grand Prix de Futsal de Base, com saída às 18:20h e retorno às 22:45h, no dia 21 de novembro, na cidade de Ângulo – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 26 dias do mês de novembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D429434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
“CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR ABAIXO NOMINADO”.

A Presidente da Câmara de vereadores de Guaraqueçaba, Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias restantes referentes ao período aquisitivo descrito abaixo, a partir de 12/12/2024.

Nº Nome Matrícula Período Aquisitivo Secretaria

01 MARCOS OLIVEIRA DA COSTA 17 30/03/2022 A 29/03/2023
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Sala da presidência, Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0AF7CEEB

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 032/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 032/2024, datado de 11/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.”

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais) Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:67AB80C0

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE
032/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AA3D3024

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024 ORIGEM:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Vigência: 11/11/2024 à 15/10/2024.

Data: 26 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DC42B851

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 032/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.032/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 032/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6192CF50

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 035/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 (dois) vereadores para o curso: “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 035/2024, datado de 26/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.” Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais) Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A24AC1F0

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 035/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 (dois) vereadores para o curso: “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o

objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 (dois) vereadores para o curso: “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:3AA3708D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024 ORIGEM:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA

CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 (dois) vereadores para o curso: “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”

Vigência: 26/11/2024 à 30/11/2024.

Data: 30 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:35177B47

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 035/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.035/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 035/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 (dois) vereadores para o curso: “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”

Valor da contratação: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM

Portaria 013/2024

Gestor de contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:40BD7E9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 303/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 303/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 85.077,00 (oitenta e cinco mil e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.077,00
Total Suplementação:			85.077,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44.270,00
71 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.807,00
Total Redução:			85.077,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira

Código Identificador:6C547EC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 304/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 304/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.900,00
Total Suplementação:			45.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.367.0005.2.516.		PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
87 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.200,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.400,00
89 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,00
Total Redução:			45.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7102D87A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2024 DE 26/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 305/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
446 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
452 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
450 - 3.3.90.39.00.00	3356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
451 - 3.3.90.39.00.00	3357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
440 - 3.3.90.39.00.00	3957	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Suplementação:			1.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000	Fonte: 1000	200,00
Total da Receita:		200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:CD6D5B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A PONTE NA COMUNIDADE DE UTINGA SOBRE O RIO GUARAQUEÇABA."

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A PONTE NA COMUNIDADE DE UTINGA SOBRE O RIO GUARAQUEÇABA."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 488/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que informa as coordenadas 22 J 775500.00 m E 7210519.00 m S.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a utilidade pública para a ponte na Comunidade de Utinga sobre o Rio Guaraqueçaba.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patrui
Código Identificador:3E0ADE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024ATADE SESSÃO

No dia 25/11/2024, às 09:30 horas, aberta a sessão para procederam o julgamento de habilitação e propostas.

Objeto: Reforma, revitalização e construção de trapiches no município de Guaraqueçaba, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, pelo menor preço global. A proponente R.G. CORDEIRO CNPJ 46.791.917/0001-52, melhor coloca não apresentou a documentação de acordo com o item 4.4 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, sendo assim declarada INABILITADA.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021. Guaraqueçaba PR, 26 de novembro de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente deContratação/Pregoeira

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO

Agente de Contratação

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:F0BC232B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LOM**

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA N.º 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Honório Serpa, nos termos do art. 16, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 86

VIII - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o inciso VI, deste Artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,

Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE,

Vice-Presidente,

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES

1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.

2º Secretário.

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:64F6E3C4**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 07/2022, RATIFICO, nos termos do inciso II, alínea "d" e § 8º, do art. 65, da Lei n.º. 8666/93, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços atinentes a realização de exames, consultas, procedimentos, documentação e envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST) para o e-social, para prorrogar o prazo de

vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses. Empresa Contratada: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.260.673/0001-83, com endereço a Av. Manoel Ribas, 39, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR. Valor da Contratação: R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 3.228,00. Vigência: 26 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Honório Serpa, 26 de novembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK,

Presidente

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:2CC06462**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023****1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023****ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos, n.º 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n.º 017.350.849-99, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, n.º 523, Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n.º 14/94, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileira, inscrita no CPF n.º 044.638.259-03, doravante denominado **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96 e Decreto Municipal n.º 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de colaboração N.º 002/2023**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO***Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.**13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.***O novo Plano de Trabalho contempla as naturezas de despesas descritas abaixo:**

Produto custeio		
Código SIT	Especificação	Total
3.1.90.11.01	Vencimentos Salários, férias e 13º Salário	22.750,00
3.1.90.13.01	FGTS	2.400,00

3.1.90.30.07	Gêneros de Alimentação	13.800,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.000,00
3.3.90.30.24	Materiais para manutenção de bens imóveis.	1.900,00
3.3.90.30.01	Combustível e lubrificantes automotivos.	860,00
3.3.90.30.39	Material para Manutenção e conservação de veículos	530,00
3.3.90.39.16	Manutenção conservação bens imóveis	6.760,00
TOTAL		50.000,00

Honório Serpa, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Cesar Augusto Pessetti
Gabriel Lemos

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador: AF1D9390

TESTEMUNHAS:

Cesar Augusto Pessetti

Gabriel Lemos

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador: 78DA904D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF nº 017.350.849-99, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, nº 523, Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileira, inscrita no CPF nº 044.638.259-03, doravante denominado **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025 do **Termo de Colaboração N.º 001/2024**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Honório Serpa, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente APAE

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF nº 017.350.849-99, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, nº 523, Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileira, inscrita no CPF nº 044.638.259-03, doravante denominado **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento N.º 001/2024**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

*Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**.*

*13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.*

O novo Plano de Trabalho contempla as naturezas de despesas descritas abaixo:

Natureza da Despesa		
Material de Consumo (Anexo IV) R\$ 7.950		
Código SIT	Especificação	Total
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível e Lubrificante Automotivo.	1.400,00
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios	2.529,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	1.991,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	2.030,00
b) Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Anexo IV) R\$ 22.050,00		
Código SIT	Especificação	Total
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	4.200,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	2.200,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.500,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	1.500,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	11.650,00
TOTAL 2.2 DESPESAS COM O VALOR PER CAPITA		30.000,00

Honório Serpa, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Cesar Augusto Pessetti

Gabriel Lemos

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador: BECD1A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº. 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Julio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Elisangela Aparecida Lima**, brasileira, inscrita no CPF nº 044.638.259-03, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Honório Serpa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar 202430410004, para custeio de parte da folha de pagamento, conforme Plano de Trabalho em anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DO PUBLICO ALVO

Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço;

Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DO SERVIÇO

Deverão ser observadas as seguintes normas: O serviço deverá ser ofertado no Município de Honório Serpa em local adequado, condições de uso, higiene acolhimento, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da receita de Recursos Emenda Parlamentar 202430410004.

As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade..

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1028 de 26 de setembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
431	17/001	0008.0244.0023.2066	3.3.50.43	10180

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emenda Individual Impositiva nº 2024.3041004

Para a execução das atividades previstas neste Termo, o **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE** o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em parcela única, até o dia **10 de setembro de 2024**, para aplicação exclusiva no objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2008-7, CONTA CORRENTE 34.125-8;

Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

A **PROPONENTE** compromete-se ainda a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor/Fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo **CONVENETE** devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de

contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pelo Departamento de Assistência Social conforme Portaria 62/2024, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 192/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS Constituem direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, receber o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nas condições avençadas, e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

- Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g)

Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

s) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

t) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento: a) advertência;

b) suspensão dos repasses;

c) multa;

d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O

extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art.38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Cesar Augusto Pessetti

Braulio noé Valle Junior

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:50257EB0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO AMPLIADA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (CMDPD)**

EDITAL Nº 05-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO AMPLIADA
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 724, de 13 de abril de 2017, **CONVOCA** toda a população para a Reunião Ampliada do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**, a ser realizada conforme as informações abaixo:

- **Data:** 19 de março de 2025

- **Local:** Sala de reuniões do Departamento Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida São Francisco, nº 385, Centro, Honório Serpa.

- **Horário:** 14h

OBJETIVO DA REUNIÃO

A reunião tem como principal objetivo a reativação do CMDPD e a indicação de membros provisórios até a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Na ocasião, conforme disposto na Lei Municipal nº 230, de 31 de agosto de 2007, serão indicados representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, que exercerão mandato até a realização da referida conferência.

BASE LEGAL

O CMDPD, criado pela **Lei Municipal nº 230/2007**, é um órgão de caráter deliberativo e permanente, vinculado ao Departamento de Assistência Social do Município. Entre suas competências destacam-se:

- Propor e implementar políticas públicas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- Organizar e fiscalizar as ações de órgãos governamentais e não-governamentais;
- Promover campanhas de conscientização e garantir a participação das pessoas com deficiência na vida social;
- Coordenar a escolha de seus membros e a execução das ações do conselho.

O Conselho será composto por representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, conforme previsto na legislação municipal, garantindo ampla representatividade e paridade.

Todos os interessados estão convidados a participar e contribuir com o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência em Honório Serpa.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito de Honório Serpa

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:3CCAEDB3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 251/2024**

DECRETO Nº 251/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 44,07** (Quarenta e quatro

reais e sete centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		Funcional:0015.0451.0004	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
489	33909300000000000000 - Indenizações e Restituições	1813	44,07
Total Ação			44,07

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** junto a fonte **1813 – Recape Asfáltico Convênio SEDU**, no valor de **R\$ 44,07** (Quarenta e quatro reais e sete centavos), estimado de acordo com a arrecadação realizada nessa fonte no primeiro semestre de 2024:

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 26 novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:68F4CF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 50/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de dezembro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos e orgânicos produzidos no Perímetro Urbano e Rural do Município de Honório Serpa e transporte até o aterro contratado**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 26 de novembro de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FF4F2F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
EDITAL Nº 083/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
EDITAL Nº 083/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por

intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 12/12/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 26 de Novembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F9447E56

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 052/2024

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 143/2024, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário furgão novo (zero km), conforme termo de referência. Proponente declarada vencedora do certame SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 35.445.821/0001-16. Valor Contratual: R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais):
Inácio Martins/PR, 26 de Novembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2B53B4F2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 053/2024

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 143/2024, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator de no mínimo 110cv e 02 (duas) ensiladeiras/colhedoras agrícolas, conforme termo de referência. Proponentes declaradas vencedoras do certame: LOTE 001: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ nº 47.075.363/0001-50. Valor Contratual: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais): LOTE 002: MENTA MAQUINAS

AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 65.676.249/0001-67. Valor Contratual: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Inácio Martins/PR, 26 de Novembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C615980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 232/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 26.685,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EDBE521

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 233/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: 52.994.508 JULIO GARALUZ

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 13.570,00 (Treze mil, quinhentos e setenta reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D55C49BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 234/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 25.480,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:217849BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 235/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 3.154,00 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4068143

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 236/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: AR LIMP LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 67.682,80 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71770F11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 237/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: ARMARINHO PINTE O SETE LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 3.140,00 (Três mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE82E879

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 238/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).
Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20D629D7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 239/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27EF1209

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 240/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R\$ 2.990,40 (Dois Mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B10F6AA6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 241/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R\$ 14.742,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:096ED0E9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 242/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R\$ 13.623,30 (Treze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).
Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7EEC03AA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 243/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CONTROLE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R\$ 61.949,40 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C85E2B4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 244/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CREATIVE LICITACOES LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 193.388,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:94F0A588

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 245/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: D S J CONFECOES LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 8.333,12 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos)

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:8C08E835

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 246/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 2.847,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5CCBC6B4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 247/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 6.554,68 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7787C893

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 248/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 844,40 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2A744A87

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 249/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 1.906,00 (Um mil novecentos e seis reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:9F012ABE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 250/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: E M FURMAN DO NASCIMENTO

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Valor Total: R\$ 38.243,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais).

Vigência: 26/11/2024 Á 26/11/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5924DF58**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 251/2024.**Contratante:** Município de Iporã-Pr.**Contratado:** EQUIPE VALVULAS E FERRAMENTAS LTDA**Objeto:** Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.**Valor Total:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).**Vigência:** 26/11/2024 Á 26/11/2025**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2F65F9C**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 252/2024.**Contratante:** Município de Iporã-Pr.**Contratado:** EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**Objeto:** Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.**Valor Total:** R\$ 5.906,00 (Cinco mil, novecentos e seis reais).**Vigência:** 26/11/2024 Á 26/11/2025**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0B7E0C7**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 253/2024.**Contratante:** Município de Iporã-Pr.**Contratado:** FRANCIELE FORMIGARI LTDA**Objeto:** Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.**Valor Total:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**Vigência:** 26/11/2024 Á 26/11/2025**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71C88E20**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 254/2024.**Contratante:** Município de Iporã-Pr.**Contratado:** IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**Objeto:** Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.**Valor Total:** R\$ 76.498,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**Vigência:** 26/11/2024 Á 26/11/2025**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55217B57**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI****CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 34/2024**

PORTARIA nº 34/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matrícula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro

Data Início: 05/11/2024 - Data Fim: 08/11/2024

Nº de Diária: 3,5 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 1.575,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 23/2024

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Princípios da Transição Legislativa Sessão de Posse e Cerimonial, evento promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 04 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE

Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:AFF1FB9E**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 35/2024**

PORTARIA nº 35/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do vereador: Helio de Mello – Matrícula nr. 88 – Cargo: Vereador

Data Início: 20/11/2024 - Data Fim: 22/11/2024

Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 1.125,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 24/2024

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Fiscalização do Cumprimento das Obrigações Legais no Município para o Encerramento de Mandato – Responsabilização pelos Atos e Dinâmica Orçamentária, evento promovido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de novembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE

Presidente

Publicado por:

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:4F1DF3CA

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 36/2024**

PORTARIA nº 36/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matrícula nr. 29 – Cargo: Contador

Data Início: 20/11/2024 - Data Fim: 22/11/2024

Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 900,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 25/2024

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Curso de Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com finalidade de adquirir conhecimentos para melhorar o desempenho da função, evento promovido pela Escola de Gestão do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de novembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE

Presidente

Publicado por:

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:EB959706

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Pregão, na forma eletrônica nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pintura predial, contemplando pintura externa e interna, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessário para execução do serviço, afim de ser executada na Câmara Municipal de Irati/PR.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 12/12/2024, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Edital de licitação encontra-se disponível em <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br.

Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Irati/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail compras-licitacao@irati.pr.le.br.

Irati, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE

Presidente

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:04EBF7CC

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**

Instrução Normativa 02/2024 de 26 de novembro de 2024.

Estabelece a prorrogação da Instrução Normativa 01/2024, de 13 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Irati

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Irati, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. Nº 67, §1º de seu Regimento Interno, e considerando a extensão da pauta prevista para a reunião extraordinária de 27 de novembro de 2024, bem como a relevância dos Assuntos a serem discutidos e, ainda, o prazo exíguo para aprovação ou não pelo Conselho Municipal de Irati,

RESOLVE:

Art. 1º É válida a Instrução normativa 01/2024, que estabelece os procedimentos a serem seguidos na reunião ocorrida em 13 de novembro, também para a reunião extraordinária de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução normativa é válida a partir desta data.

Irati, 26 de novembro de 2024.

GERSON MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati

CARLA ADRIANA SPAK SOBOL

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:F64DDDB5

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 619/2024**

DECRETO Nº 619/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, símbolo S-3, o senhor **MURILO PADILHA DOS SANTOS**, portador do RG nº xx.xxx. 512-8 e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.889-06, nomeado pelo Decreto **619/2024**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, operando efeitos a partir de 26/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E56A23D1

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 620/2024**

DECRETO Nº 620/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, a senhora **MILISSA ACAILA RAZERA**, portadora do RG nº x.xxx.781-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.929-15, nomeada pelo Decreto 135/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:36F67CE7

PROCURADORIA DECRETO Nº 621/2024

DECRETO Nº 621/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento III**, símbolo S-4, a senhora **ISABELA GRYCZYNSKI**, portadora do RG nº xx.xxx.882-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.329-00, nomeada pelo Decreto 405/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 01/12/2024, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:7DBDC665

PROCURADORIA DECRETO Nº 622/2024

DECRETO Nº 622/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I, símbolo S-2, a senhora **ISABELA GRYCZYNSKI**, portadora do RG nº xx.xxx.882-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.329-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 02/12/2024, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:CDF6C2F8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 108/2024. Processo Administrativo nº 233/2024- 1º RETIFICADOR

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 10/12/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 109/2024. Processo Administrativo nº 234/2024 - 1º RETIFICADOR

Objeto: Aquisição de retroescavadeira conforme convênio nº 07349/2024- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 10/12/2024/ 2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 117/2024. Processo Administrativo nº 262/2024

Objeto: Aquisição de kits de irrigação e conjuntos de equipamentos de preparo de solo, conforme convênio nº 033201/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 10/12/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 21 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:D931CEC0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios de copa. ATA DE REGISTRO Nº 234/2024. Contratada: Achou Distribuição e Comercio Ltda. CNPJ: 48.529.824/0001-80. Valor Contratual: R\$ 19.056,08 (dezenove mil cinquenta e seis reais e oito centavos) para o item 12. ATA DE REGISTRO Nº 235/2024. Contratada: Altevir Augusto Dembinski. CNPJ: 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R\$ 168.157,11 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e onze centavos) para os itens 04, 06, 09, 14, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 34, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 51, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 11, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 151, 157, 158, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 177, 179, 180, 185, 186 e 188. ATA DE REGISTRO Nº 236/2024. Contratada: Aricanduva Comercio de Artigos de Plásticos Ltda. CNPJ: 41.770.193/0001-47. Valor Contratual: R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais) para o item 19. ATA DE REGISTRO Nº 237/2024. Contratada: BT Comercio Inteligente Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Contratual: R\$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais) para o item 99. ATA DE REGISTRO Nº 238/2024. Contratada:

Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda. CNPJ: 29.322.621/0001-73. Valor Contratual: R\$ 2.399,70 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para o item 104. ATA DE REGISTRO Nº 239/2024. Contratada: Comercial TXV Comercio e Serviço Ltda. CNPJ: 22.906.038/0001-60. Valor Contratual: R\$ 2.559,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) para o item 87. ATA DE REGISTRO Nº 240/2024. Contratada: Creative Licitações Ltda. CNPJ: 54.362.519/0001-49. Valor Contratual: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) para o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 241/2024. Contratada: Darlu Industria Textil Ltda. CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor Contratual: R\$ 4.119,70 (quatro mil cento e dezenove reais e setenta centavos) para os itens 41, 128, 148 e 149. ATA DE REGISTRO Nº 242/2024. Contratada: Emporio das Licitações Comercio Ltda. CNPJ: 41.087.715/0001-00. Valor Contratual: R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais) para o item 187. ATA DE REGISTRO Nº 243/2024. Contratada: F L Milkiewicz Ltda. CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor Contratual: R\$ 29.295,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais) para os itens 15, 27, 35 e 39. ATA DE REGISTRO Nº 244/2024. Contratada: Franciele Eletro Ltda. CNPJ: 47.646.580/0001-52. Valor Contratual: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) para o item 160. ATA DE REGISTRO Nº 245/2024. Contratada: I.M de Sales Lopes Comercio. CNPJ: 49.327.739/0001-00. Valor Contratual: R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 10 e 38. ATA DE REGISTRO Nº 246/2024. Contratada: In9ve Eletro Comercial Ltda. CNPJ: 28.455.774/0001-26. Valor Contratual: R\$ 225.065,00 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais) para os itens 02, 05, 07, 16, 17, 20, 30, 32, 33, 108, 127, 153, 170, 172, 173, 174 e 176. ATA DE REGISTRO Nº 247/2024. Contratada: Justo Moveis e Transportes Ltda. CNPJ: 20.252.467/0001-36. Valor Contratual: R\$ 19.074,65 (dezenove mil setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o item 08. ATA DE REGISTRO Nº 248/2024. Contratada: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 27.518.373/0001-05. Valor Contratual: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) para o item 178. ATA DE REGISTRO Nº 249/2024. Contratada: ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda. CNPJ: 34.075.109/0001-00. Valor Contratual: R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 250/2024. Contratada: Neuza Weizani Sinkuevitz Ltda. CNPJ: 44.923.685/0001-13. Valor Contratual: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) para o item 156. ATA DE REGISTRO Nº 250/2024. Contratada: Neuza Weizani Sinkuevitz Ltda. CNPJ: 44.923.685/0001-13. Valor Contratual: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) para o item 156. ATA DE REGISTRO Nº 251/2024. Contratada: Orthovida Comercio e Produção Industrial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18. Valor Contratual: R\$ 1.473,50 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para o item 150. ATA DE REGISTRO Nº 252/2024. Contratada: Ouroflex Comercial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18. Valor Contratual: R\$ 19.876,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais) para os itens 24, 25 e 26. ATA DE REGISTRO Nº 253/2024. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546.883/0001-71. Valor Contratual: R\$ 35.518,02 (trinta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos) para os itens 48, 49, 50, 53, 141, 152, 159, 162, 163, 175, 181, 182 e 184. ATA DE REGISTRO Nº 254/2024. Contratada: Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 51.740.794/0001-60. Valor Contratual: R\$ 527,70 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para o item 115. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis e equipamentos para a rede municipal de ensino. ATA DE REGISTRO Nº 255/2024. Contratada: 123 Moveis do Brasil Ltda. CNPJ: 18.335.676/0001-00. Valor Contratual: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) para os itens 03 e 04. ATA DE REGISTRO Nº 256/2024. Contratada: Altevir Augusto Dembinski. CNPJ: 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R\$ 22.598,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais) para os itens 10 e 12. ATA DE REGISTRO Nº 257/2024. Contratada: Dabred Importações Ltda. CNPJ: 49.741.290/0001-13. Valor Contratual: R\$ 42.180,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta

reais) para o item 14. ATA DE REGISTRO Nº 258/2024. Contratada: Decio Druczkowski. CNPJ: 10.487.864/0001-33. Valor Contratual: R\$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais) para os itens 01, 02 e 05. ATA DE REGISTRO Nº 259/2024. Contratada: GF Distribuidora de Moveis de Escritorio Ltda. CNPJ: 49.014.354/0001-84. Valor Contratual: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o item 11. ATA DE REGISTRO Nº 260/2024. Contratada: Justo Moveis e Transportes Ltda. CNPJ: 20.252.467/0001-36. Valor Contratual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o item 17. ATA DE REGISTRO Nº 261/2024. Contratada: Ouroflex Comercial Ltda. CNPJ: 55.391.431/0001-18. Valor Contratual: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) para o item 08. ATA DE REGISTRO Nº 262/2024. Contratada: Perflex Moveis Ltda. CNPJ: 06.718.646/0001-95. Valor Contratual: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o item 16. ATA DE REGISTRO Nº 263/2024. Contratada: Reiflex Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 93.920.361/0001-37. Valor Contratual: R\$ 174.982,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais) para os itens 06, 07 e 13. ATA DE REGISTRO Nº 264/2024. Contratada: Vittal Bordados e Matelados Ltda. CNPJ: 38.027.007/0001-70. Valor Contratual: R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais) para o item 09. ATA DE REGISTRO Nº 265/2024. Contratada: XP Company Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 35.571.803/0001-80. Valor Contratual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o item 15. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo para a secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo. ATA DE REGISTRO Nº 266/2024. Contratada: Guara Auto Pecas SA. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Valor Contratual: R\$ 101.610,00 (cento e um mil seiscentos e dez reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 105/2024-PMI. Contrato de Fornecimento nº 177/2024. Objeto: Aquisição de plantadeiras agrícolas, conforme convênio nº 230/2024- SEAB. Contratada: Ana Cristina Manjabosco. CNPJ: 10.688.308/0001-25. Valor Contratual: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 106/2024-PMI. Contrato de Fornecimento nº 178/2024. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick- up, cabine dupla, conforme convênio nº 386/2022. Contratada: Artha Empreendimentos Comercio e Locações Ltda. CNPJ: 28.515.824/0001-13. Valor Contratual: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:0FFF01B6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ DECRETO Nº 5218/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5218/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.876,48 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
537 - 4.4.90.52.00.00	33769	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.876,48
Total Suplementação:			1.876,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:FF589436

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024

Processo Administrativo nº 034/2024

OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, com sede na cidade de MEDIANEIRA-Estado do Paraná, sito à BR 277 KM 677, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07470049/0001-57.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.862,00 (hum mil oitocentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 123/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes_

Itamaracá, 26 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:B4E610CC

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024

Processo Administrativo nº 034/2024

OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: BELA KOMPRO DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na cidade de BELA VISTA DO PARAÍSO-PR, sito à RUA MARIA TOMAZELLI, 55, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29530767000104.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 117/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes_

Itamaracá, 26 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:730FADA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 393/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1066/2024 o Ofício nº 122/2024 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN	200781	MECÂNICO	02/10/2023 31/12/2024	A	02/12/2024 31/12/2025

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:99320602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 394/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 996/2024 o Ofício nº 021/2024 da Diretora do Depto de Tributação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DANILO APARECIDO GONÇALVES	200778	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2023 24/08/2024	A 04/12/2024	02/01/2025

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:80C6F8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 395/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 982/2024 o Ofício nº 998/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARISTELA DA LUZ	200686	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/05/2022 29/05/2023	A 04/12/2024	02/01/2025

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:169837CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 055/2024
Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Disputa: ABERTO

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 515/2024**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às **8h15min** do dia **10/12/2024**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às **8h30min** do dia **10/12/2024**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:

<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 26 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F1A509EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024
PROCESSO Nº 052/2024

Registro de Preços Nº 17/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9h (nove) horas do dia **11/12/2024**, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Refeição preparada, tipo “marmitex”, para atendimento de setores da Administração**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **27/2024**, com detalhes do “Pregão Presencial” estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>).

O presente Edital reger-se-á em conformidade com o Decreto nº 10.024/19 c/c Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **11/12/2024**.

b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **11/12/2024**.

Itambé/PR, 26 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6843A6B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 056/2024
Dispensa de Licitação nº 10/2024

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.*

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **até as 17 horas** o dia **02 de dezembro de 2024** (**data limite** para apresentação da proposta), para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: às 08h de 28/11/2024.

FIM: às 17h de 02/12/2024.

Link para obtenção do edital:

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 10/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 26 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A5EE9C76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 053/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de

Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).*

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **até as 17 horas** do dia **02 de dezembro de 2024** (**data limite** para apresentação da proposta), para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: às 08h de 28/11/2024.

FIM: às 17h de 02/12/2024.

Link para obtenção do edital:

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 11/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 26 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8E6E27F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 029/2024 - ID/TCE Nº 42738

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE
CPF/MF Nº 059.899.769-50

OBJETO: Através do presente termo, as partes resolvem promover o aditivo financeiro de supressão no valor R\$ **7.789,95 (sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, passando o valor global do contrato original para R\$ 28.789,05 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 11/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6A62445F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO Nº 054/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Disputa: ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de vias urbanas em asfalto a frio**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência e anexos.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **12/12/2024**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **12/12/2024**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>, no Portal da Transparência do Município (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 26 de novembro de 2024

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:92CA3E64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADM. Nº 048/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 06/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **“Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação”**, em favor da empresa: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.696.723/0001-89, no valor global de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:A2085E06

GABINETE DO PREFEITO L E I Nº 1439/2024

Oficializa e estende a denominação de logradouro ao prolongamento da via pública que específica.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação de “Rua Marialva”, constante do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica alterada para “Rua Pioneiro Humberto Moreschi”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I. A partir da divisa Rua Santo Indalécio com o Lote nº 4 da Quadra nº 1 do Jardim Braz, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de novembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:1E94F28C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Decreto nº 051/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18, incisos II, XXI e XXXI, todos do Regimento Interno c/c artigo 39, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **OTAVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN**, portador do RG 7.270.296-4, ocupante de cargo de ADOGADO da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º - As férias serão gozadas de 02 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024 (20 dias).

Art. 3º - Transforma-se em abono pecuniário o período de 10 (dez) dias a serem pagos no vencimento de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Marcus Vinicius Braz Santos

Código Identificador:2368C97D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 28/11/2024 ao dia 02/12/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista contratação de empresa para realização de pintura interna do prédio da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço bem como documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail: cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 23h59m do dia 02/12/2024.

Valor estimado do serviço é de R\$100.606,66 (cem mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dúvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail: cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 26 de novembro de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA

Agente de Contratações

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador: 1FE02504

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de dos Direitos da Mulher – CMDM de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024.

Em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 14h, na sala dos Conselhos com o membros integrantes do Conselho CMDM, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2024.

Referente à Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR;

Considerando as indicações dos Representantes do Poder Executivo Municipal e as indicações dos Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;
FLAVIA PEREIRA CARDOSO – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

DIRCELIA DORNELLES BONFIM – Titular;
SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

CAROLINA ALVES SPELTZ – Titular;
BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

ROSEMARI DO NASCIMENTO TOMÉ – Titular
JULIANE APARECIDA VIDAL TEIXEIRA – Suplente

Representantes do 3º (terceiro) Setor:

SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Titular;
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Suplente;

Representantes da Classe de Trabalhadoras:

JESSICA OLIVEIRA MELO – Titular;
SIMONE TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES – Suplente;

Representantes da Comunidade:

MARINEIDE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES – Titular;
SALETE SILVA MOREIRA – Suplente;
THAIS DOS SANTOS – Titular
EVELIN MACHADO – Suplente

Art. 2º. Considerando a escolha da Mesa Diretoria do CMDM, conforme previsto na Lei Municipal nº 874/2024, a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada;

Art. 3º - Ficando assim composta a Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Presidente: **SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vice-Presidente: **SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL** - Representante do 3º (terceiro) Setor.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 25 de novembro de 2024.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA

Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador: 4A0CF6CB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 – CMAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE “SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2022 - 2025”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 14h00min, no dia 26 de novembro de 2024, via aplicativo Whatsapp, com a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social – 2022 - 2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de novembro de 2024

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA

Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador: 6AE5F73A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024 DE 2 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E ESCOLHA DA MESA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE ITAPERUÇU/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024 e Resolução Nº 01/2024-CMDM, de 25 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo Resolução nº 01/2024 de 24 de novembro de 2024, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;
FLAVIA PEREIRA CARDOSO – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

DIRCELIA DORNELLES BONFIM – Titular;

SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

CAROLINA ALVES SPELTZ – Titular;

BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

ROSEMARI DO NASCIMENTO TOMÉ – Titular

JULIANE APARECIDA VIDAL TEIXEIRA- Suplente

REPRESENTANTES DO 3º (TERCEIRO) SETOR:

SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Titular;

GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Suplente;

REPRESENTANTES DA CLASSE DE TRABALHADORAS:

JESSICA OLIVEIRA MELO– Titular;

SIMONE TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES – Suplente;

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

MARINEIDE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES – Titular;

SALETE SILVA MOREIRA – Suplente;

THAIS DOS SANTOS – Titular

EVELIN MACHADO – Suplente

Art. 2º. Considerando a escolha da Mesa Diretoria do CMDM, conforme previsto na Lei Municipal nº 874/2024, a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada;

Art. 3º - Ficando assim composta a Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Presidente: **SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vice-Presidente: **SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL** - Representante do 3º (terceiro) Setor.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

Código Identificador:C9A92F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/2024**

O Município de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO, vem através deste ato comunicar aos interessados a **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do Município de Itaperuçu.”, conforme termo e anexos a este edital.

Motivo: *Justificamos o cancelamento em questão, por razões orçamentárias e pela iminente troca de gestão. Atualmente, a falta de recursos compromete a viabilidade financeira do contrato, e a transição administrativa demanda que a nova gestão tenha oportunidade de reavaliar prioridades e alocar o orçamento conforme o planejamento estratégico do próximo ano.*

Itaperuçu, 26 de novembro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:E3C9DF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo no evento denominado “Magia do Natal”, que acontecerá no mês de dezembro do decorrente ano, envolvendo alunos, pais/ responsáveis e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo”. Cujo vencedor foi a empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 15.370.032/0001-56 no valor de **R\$ 165.540,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de novembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:1298A686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024**, que tem como objeto a “Aquisição de 4 (quatro) veículos zero km, sendo um utilitário pequeno e um veículo de passeio, um veículo Pick-up, um veículo com baú frigorífico, para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu-PR”. Cujo vencedores foram as empresas:

Lote I: **BRIZZA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 11.849.722/0001-31, no valor de **R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**.

Lote II: **APPLÁUSO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 02.084.388/0001-81, no valor de **R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais)**.

Lote III: **LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 52.306.879/0001-06, no valor de **R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)**.

Lote IV: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.515.824/0001-13, no valor de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.

Totalizando R\$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de novembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:71E99580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 003/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

MUNICÍPIO: ITAPERUÇU**entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I**CNPJ:** 72.106.289/0001-39**OBJETO:** “O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I, VISANDO QUE A ENTIDADE CONTINUE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ATENDIMENTO CLÍNICO E TRANSPORTE PARA OS ALUNOS/PACIENTES PARA TEREM ACESSO A REABILITAÇÃO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, O QUAL SERÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA PARCERIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 102.961,20 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**DA VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. ATÉ 01 DE JULHO DE 2025.**Publicado por:**

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:E945DD56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024****LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA***Data Limite para Abertura de proposta: até 11/12/2024 à 08H15min.**Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/12/2024 às 09h00min.***Objeto:** Aquisição de **placas de policarbonato e acessórios** para reforma e manutenção das escolas municipais.**VALOR MÁXIMO:** R\$ 83.116,80 (oitenta e três mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**Local de Abertura:** *Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .**Itaperuçu, 26 de novembro de 2024.***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:EEB4D398**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sabrina Willrich de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.***.**/PR**, matrícula **3979-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Dezembro de 2024 a 18 de Dezembro de 2024.**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:

Maria Eduarda de Miranda

Código Identificador:7D933A36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidor, **Alcione de Paula**, **RG *.***.***.***, **Matrícula 6052-1**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de outubro de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Miranda

Código Identificador:4625CF0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO****PORTARIA Nº 83/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sheila Ferreira de Mello Machado** portadora do RG: **866***34**, Matrícula: 58021 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024.**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**GERSON CECCON**

Secretário Municipal Educação

Portaria: 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador:1CEFD944**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO****PORTARIA Nº 85 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Amilton Joel Vaz dos Santos** RG: 482***61, Matrícula:3601 ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:29F09304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

PORTARIA Nº 86 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Marcelo Artigas de Cristo** RG: 888***81, Matrícula:10291 ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8BC2EB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

PORTARIA Nº 84 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **João Carlos Manfrin** RG: 571***89, Matrícula: 5541 ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3611A19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**COMUNICA-SE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR DO EDITAL 05/2024 – RECURSOS
REMANESCENTES – PNAB**

Tendo em vista a sobra de recurso na primeira oferta do Edital 05/2024 de Fomento da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc em Itaperuçu, publica-se o resultado PRELIMINAR do Edital de Fomento - Recursos Remanescentes que foi no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A PRESENTE PUBLICAÇÃO ficará disponível no endereço eletrônico: <https://itaperucu.pr.gov.br/> na aba PNAB.

Itaperuçu, 26 de novembro de 2024.

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D79F3179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº 023/2024 de 04 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Pereira Dos Santos**, portador do **RG:5. ***** 9**, matrícula 7271, ocupante do Cargo de Aux. de serviços gerais. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PABLO HENRIQUE TOMÉ

Secretário de Obras Públicas

Publicado por:

Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:BADD7E02

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 183/2024**

DECRETO Nº 183/2024

De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.623/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 059) R\$ 20.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0412200020.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais

30000:- DESPESAS CORRENTES

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 069)... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde

30000:- DESPESAS CORRENTES

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 302)..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

30000:- DESPESAS CORRENTES

31000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 101 – FUNDEB 60%

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R\$ 10.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 578)... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

339030:- Material de Consumo (Ficha 574) R\$ 10.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 579)... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

30000:- DESPESAS CORRENTES

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

30000:- DESPESAS CORRENTES

31000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 609).. R\$ 35.000,00

TOTALR\$ 35.000,00

FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL F 000	150.000,00
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	55.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	205.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

30000:- DESPESAS CORRENTES

30000:- DESPESAS CORRENTES

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 340)... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

30000:- DESPESAS CORRENTES

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605)... R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 15.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:9ECD7C41

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 182/2024**

DECRETO Nº 182/2024

De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.622/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 28.037,46 (vinte e oito mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS

LUCRATIVOS

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 268)..... R\$ 28.037,46

TOTAL R\$ 28.037,46

FONTE: 801 – Conv SIT 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 28.037,46

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 28.037,46 (vinte e oito mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 654) R\$ 28.037,46

TOTAL R\$ 28.037,46

FONTE: 801 – Conv SIT 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 28.037,46

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:A2635DB0

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 307/2024**

PORTARIA Nº 307/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lindinalva Maria Soares e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Lindinalva Maria Soares, matrícula nº 224, CPF 042.6**.***-16, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2019/2020, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 27/11/2024 e 06/12/2024, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:2D39583F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1623/2024

De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei

Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 059) **R\$ 20.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 70.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0412200020.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 069)... **R\$ 40.000,00**

TOTAL R\$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 302)..... **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. **R\$ 20.000,00**

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 101 – FUNDEB 60%

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 573) **R\$ 10.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 578)... **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

339030:- Material de Consumo (Ficha 574) **R\$ 10.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 579)... **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 603) **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 5.000,00

FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 609).. **R\$ 35.000,00**

TOTAL R\$ 35.000,00

FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL F 000	150.000,00
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	55.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	205.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 340)... **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605)... **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 5.000,00

FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 15.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo

4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BBC89A9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1624/2024
De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Altera o Anexo I e II da Lei nº 1.588/2024.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica alterado o anexo I das atividades constante da Lei nº 1.588/2024, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2025, passando a vigorar o novo anexo I – constante desta Lei.

Art. 2º- Fica alterado o anexo II dos projetos constante da Lei nº 1.588/2024, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2025, passando a vigorar o novo anexo II – constante desta Lei

Art. 3º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL

01001:- CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

02000:- GOVERNO MUNICIPAL

02001:- GABINETE DO PREFEITO

0412200022.084:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

02003:- ACESSORIA DE COMUNICAÇÕES

0413100022.086:- Gestão das Atividades de Assessoria de Comunicações

02004:- CONTROLE INTERNO

0412400022.087:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

0412200022.089:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento

03003:- ACESSORIA JURÍDICA

0406100022.090:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica

03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

0412100022.091:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200022.092:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

0412200022.093:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais

0412200022.097:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política

0412200022.105:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos

0412200022.106:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos

0412200022.107:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração

0412200022.109:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio

0412300022.096:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças

0412300022.104:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade

0412600022.094:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação

0412800022.108:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal

0412900022.095:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita

0415300022.110:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública

0518200052.165:- Gestão das Despesas com a Defesa Civil

2884300030.098:- Amortização da Dívida Pública Confessada

2884300030.099:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL

2884600030.100:- Pagamento de Precatórios

2884600030.101:- Sentenças Judiciais

2884600030.102:- Pagamento PASEP

2884600030.103:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas

9999909999.997:- Reserva de Contingência – Administração Direta

04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO

04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO

1133400052.123:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM

1545100052.118:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública

1545100052.119:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal

1545100052.120:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária

1545100052.121:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal

1545100052.122:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR – CINDEPAR

1545100052.168:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche

1545200052.111:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins

1751200052.166:- Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos

1854100052.112:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública

2266100052.167:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial

2575100052.113:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública

2678200052.114:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais

2678200052.115:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico

2678200052.116:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE

2678200052.117:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

2060800042.124:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura

2060800042.125:- Assistência Financeira ao IDR

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

1854100052.127:- Gestão das Despesas com o COMAFEM

1854100052.128:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário

1854100052.129:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

1012200082.131:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
 1030100082.132:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
 1030100082.133:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
 1030200082.137:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
 1030200082.138:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
 1030200082.139:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
 1030300082.134:- Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
 1030400082.135:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
 1030500082.136:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0812200122.140:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
 0824100112.141:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
 0824200092.148:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
 0824300106.142:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
 0824300106.143:- Gestão das Atividades do FMCAD
 0824400092.144:- Gestão de Benefícios Eventuais
 0824400092.145:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
 0824400092.146:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
 0824400092.149:- Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
 0824400092.151:- Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF – Auxílio Brasil
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
 1339200072.155:- Gestão das Atividades de Cultura
 1339200072.162:- Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
 1339200072.164:- Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
 2769500072.163:- Gestão das Atividades do Setor do Turismo e Lazer
 2781200072.152:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
 2781200072.153:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal
 2781200072.154:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte e Cultura
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
 1212200062.156:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
 1236100062.157:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi
 1236100062.158:- Gestão do Transporte Escolar
 1236500062.159:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
 1236600062.160:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
 1236700062.161:- Assistência Financeira a APAE
10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
 0927200132.080:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
 0927200132.081:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
 9999700149.082: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

02000:- GABINETE DO PREFEITO

02001:- GABINETE DO PREFEITO

0412200021.027:- Reforma do Paço Municipal

04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO

04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO

1545100051.028:- Reforma do Pátio Rodoviário

1545100051.029:- Reforma do Portal Turístico

1545100051.031:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
 1545100051.051:- Execução de Calçamento da Avenida São Paulo
 1545100051.054:- Conv. ITAIPU – Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento
 1545100051.055:- Conv. ITAIPU – Construção de Terraço
 1545100051.056:- Pavimentação de Estradas Rurais
 1648200051.034:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais
 1845100051.052:- Conv. ITAIPU – Aquisição de Equipamento – Biodigestor
 1854100051.053:- Conv. ITAIPU – Recuperação e Proteção de Nascentes
 2266100051.037:- Construção de Barracão Industrial
 2678200051.038:- Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste
 2678200051.039:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
 2678200051.040:- Aquisição de Pá-Carregadeira
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
 2060800041.043:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
 1012200081.044:- Aquisição de Veículo para a Saúde
 1012200081.045:- Aquisição de Ambulância
 1030200081.046:- Reforma do Hospital Municipal
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0824200121.047:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
 0824300101.058:- Construção de Creche Pedro Castanhari

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:B2446854

DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1621/2024

De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R\$ 35.436.782,94 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	R\$-
1.815.750,00	
Contribuições.....	R\$- 383.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$- 502.220,00
Recitas de Serviços.....	R\$- 3.500,00
Transferências Correntes.....	R\$-
33.431.100,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$- 23.500,00
(-) Deduções da Receita.....	R\$- (600,00)
(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB..	R\$-
(5.083.000,00)	

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Alienações de Bens..... R\$- 2.000,00
 Transferências de Capital..... R\$-
 1.309.312,94

=====

**TOTAL DA RECEITA DA
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$-
 32.386.782,94**

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R\$-
 3.050.000,00

=====

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R\$-
 35.436.782,94**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R\$-
 1.157.625,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R\$- 502.100,00
 Secretaria de Administração e Planejamento..... R\$-
 7.640.230,46
 Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. R\$-
 6.323.152,45
 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente..... R\$-
 7.805.940,00
 Secretaria de Assistência Social..... R\$-
 2.283.212,94
 Secretaria de Educação, Esportes e Cultura..... R\$-
 6.350.654,26
 Reserva de Contingência..... R\$- 323.867,83

=====

**TOTAL DA DESPESA..... R\$-
 32.386.782,94**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R\$-
 3.050.000,00

=====

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R\$-
 35.436.782,94**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Resolução do Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado. (cf: *emenda modificativa 08/2024*)

Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo. (cf: *emenda modificativa 08/2024*)

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo. (cf: *emenda modificativa 08/2024*)

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo. (cf: *emenda modificativa 08/2024*)

Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:D1FB54F3

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
 MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1622/2024

De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 28.037,46 (vinte e oito mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
 339093:- Indenização e Restituições (Ficha 268)..... R\$ 28.037,46
TOTAL R\$ 28.037,46
FONTE: 801 – Conv SIT 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 28.037,46

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 28.037,46 (vinte e oito mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339030:- Material de Consumo (Ficha 654) R\$ 28.037,46
TOTAL R\$ 28.037,46
FONTE: 801 – Conv SIT 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 28.037,46

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2F66B47E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2024
 De 26 de NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a incluir e alterar Ações de Governo na Lei Municipal nº 1425/2021 de 15 de outubro de 2021 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2025, de acordo com os valores previstos nas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7D5618D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO ADITIVO - PE58.2023**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0165/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 58/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, Endereço: Rua Projetada A, 2432, Anel Viário, Itaipulândia-Paraná. Telefone/Fax: (45) 9 9925-1022 E-mail: giorgisistemas@outlook.com CNPJ/MF: 29.726.514/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90773696-24 REPRESENTANTE: SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI CPF nº: 039.660.679-27 RG nº: 7.167.309-0 SSP/PR. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7AA6D191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO ADITIVO - PE56.2023**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 160/2023, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.063.834/0001-19 INSCRIÇÃO

ESTADUAL: 91032424-17, ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 761 BAIRRO: CENTRO, CEP 87.660-000 CIDADE: PARANACITY ESTADO: Paraná, TELEFONE: (44) 3463-1120 E-MAIL: joaoneto.licitacoes@gmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Gonçalves da Silva Neto, RG: 9.926.328-8 – SESP – PR, CPF: 078.959.229-04.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto o ajuste do valor unitário do item 31 (Café) para o montante de R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos), conforme solicitação da CONTRATADA, mantendo a margem de lucro estabelecida inicialmente. O valor de R\$ 18,43 passa a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo válido para os fornecimentos subsequentes do item 31 registrados na Ata de Registro de Preços nº 0160/2023, até o término de sua vigência ou nova revisão de preços, se aplicável.

Local Itaúna do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1708274C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº1116/2015, resolve:

Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de concessão de férias de três conselheiras tutelares em exercício;

Considerando o Art. 63 da Lei nº1116/2015 §1º *Os Candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade;*

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR, até o dia 29/11/2024.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 02/12/2024 enquanto houver necessidade, de acordo com a terceira consideração acima mencionada.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de novembro de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:8CD32990

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: Locação de 03 (três) diárias de som e iluminação bem como toda estrutura necessária para o programa de natal 2024, sendo: Sistema completo de sonorização, iluminação e painel de led para palco 8 lines sendo 4 para cada lado com falantes de 10" 750 wats cd 2 sub duplo por lado c falante de 18" 1000watts cada falante 8 Beam 14rc borda de led 10 led 3 watts, Máquina de fumaça, Mesa de som digital com até 32 canais 02 Retorno de Palco, 12 Periféricos e microfones, Painel de led P3 medindo 3x2 Com estrutura de alumínio p30 para suporte + operador técnico Palco em alumínio P30/P50 MEDINDO 8X5 COM 1M DE ALTURA.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEGAPROD LTDA

Valor unitário cada diária: R\$ 13.976,67

Valor global: R\$ 41.930,01

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F98171A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária:

090010824408001204833903000000 2290

Data do certame e horário:

De 27/11/2024 às 8h00min

Até 02/12/2024 às 8h00min

PERÍODO DE LANCES:

De 02/12/2024 às 8h15min

Até 02/12/2024 às 14h15min

Prazo de etapa de lances: 06 (seis) horas.

Valor estimado total da contratação: R\$ 14.295,98 (quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Ivaí, 26 de novembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação - Conforme Portaria 002/2024.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5C7F3517

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit de educação inclusiva para aperfeiçoar os ensinamentos das crianças no CMEI Nossa Senhora Aparecida.

Dotação orçamentária:

06001123651202202933903000000 1261

Data do certame e horário:

De 27/11/2024 às 8h00min

Até 03/12/2024 às 8h00min

PERÍODO DE LANCES:

De 03/12/2024 às 8h15min

Até 03/12/2024 às 14h15min

Prazo de etapa de lances: 06 (seis) horas.

Valor estimado total da contratação: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Ivaí, 26 de novembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação - Conforme Portaria 002/2024.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F4D1C7BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2024
LICITAÇÃO Nº: 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
082/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 082/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2024

Licitação nº: 086/2024

Pregão Eletrônico nº: 082/2024

Processo Eletrônico nº: 082/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – LOTE 003.

CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 4.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C3605048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 61/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2024

Dispensa de Licitação nº: 61/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários.

CONTRATADA: A.A MADUREIRA ADRIANO A MADUREIRA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor diária (260 diárias): R\$ 220,00

Valor Global: R\$ 57.200,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ADRIANO APARECIDO MADUREIRA –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1B4763C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 303/2023 LICITAÇÃO
Nº 200/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 303/2023

LICITAÇÃO Nº 200/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de

identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, residente á Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 086.859.129-70 mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 02 engenheiros civis com carga horária de 04 horas diárias ou 20 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados até 27/11/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:62DC32D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI**, Conselheira Tutelar, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para o período concessivo de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A96602BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA APARECIDA LEIRIA**, Auxiliar de Lavanderia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023, para o período concessivo de 28 de novembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:BD58F054

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º. O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar, bem como aos seus usuários e suas famílias.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo Único: A administração municipal, através do Órgão responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte, ou a distância a ser percorrida pelo aluno, até o ponto de passagem do veículo escolar, será definido pelo Setor de Transporte Escolar, onde seus pontos de passagem e paradas serão fixados considerando critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 3º. Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá estar matriculado nas escolas da rede pública de ensino.

§1º. O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

§2º. Constatada a inexistência de vagas no perímetro urbano em unidade escolar distante superior a dois quilômetros de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural, ou um roteiro da área urbana.

§ 3º. O aluno que apresentar dificuldade temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto poderá utilizar do transporte escolar mediante solicitação na instituição de ensino.

§ 4º. Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

Art. 4º. Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar, ao

identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, cientificarem por escrito a Secretaria de Educação através do órgão responsável pelo transporte escolar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da comissão municipal de transporte escolar.

§1º. Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/ vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.

§2º. Em caso de propriedades particulares trancadas, o motorista do transporte escolar só recolherá os alunos, desde que esteja aberta no horário de ida e volta.

§3º. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir os direitos elementares.

§4º. Caberá ao município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, e considerando o artigo 2º da LDB que define ser a educação também dever da família, contará com a corresponsabilidade da mesma que envidará esforços mínimos para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela segurança de seus filhos.

Art. 6º. Será criada a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária, com renovação a cada 04 anos, podendo o membro ser reconduzido uma única vez, com a seguinte composição:

I- Responsável pelo setor do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;

II- Secretário(a) Municipal de Educação;

III- Um(a) responsável pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Um (a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota própria;

V- Um(a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota terceirizada;

VI -Um(a) representante de pais de alunos.

Parágrafo Único: As deliberações da Comissão de Transporte Escolar devem ser remetidas para a Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do artigo 5º.

Art. 7º. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 8º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 9º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I. continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II. regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III. atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei e conforme edital, regulamento e a sua conservação;

IV. segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI. cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II. por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10. São direitos dos usuários:

I. receber serviço de transporte adequado;

II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV. ter ciência do regimento do transporte escolar do município.

V. receber o serviço de transporte escolar em sua propriedade em um único turno, exceto em localidades em que não tiver escolas que atendam os alunos no mesmo turno.

VI. oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria de Educação e Cultura;

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 11. São obrigações dos usuários:

I. Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;

II. Assentar no lugar determinado pelo motorista, afivelando sempre o cinto de segurança;

III. Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo;

IV. Acatar com respeito as ordens do motorista;

V. Aguardar no local e hora combinados, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;

VI. Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;

VII. Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;

VIII. Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;

IX. Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;

X. Não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo;

XI. Aguardar com até 20 (vinte minutos) de antecedência o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XII. Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela SME;

XIII. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

XIV. Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

XV. Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;

XVI. Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque.

XVII. Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos que são transferidos quando utilizam o transporte escolar.

§1º. O ponto a que se trata o inciso XI será regulamentado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. Acaso o ponto não seja na residência do aluno, este deverá caminhar até o local definido e aguardar o transporte.

Art. 12. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I. por motivo de doença;

II. para portadores de necessidades especiais;

Art. 13. Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual devidamente cadastrados, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique em alterar o itinerário estabelecido anualmente pelo setor de SME.

§1º. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.

§2º. O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extra-classe promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo (a) secretário(a) municipal de educação.

Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados, encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 16. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão:

I. Advertência verbal ao aluno pelo motorista;

II. Advertência verbal do motorista à família (sendo o aluno de escola rural);

III. Advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família ao chefe do transporte escolar e/ou Secretário (a) da Educação para formalizar a advertência por escrito.

IV. Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I. registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo encontra-se apto ao transporte escolar, sob pena de impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;

III. autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), bem como instrumento ou mecanismo de controle de quilometragem;

VI. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V. cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

VI. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessário a serem expressas em normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 2º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

§ 4º. Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha contendo:

I. itinerário;

II. relação nominal dos alunos;

III. escola matriculada;

IV. idade, série ou ano que estuda;

V. identificação nominal dos pais ou responsável(is);

VI. contato telefônico;

VII. quilometragem rodada diariamente;

VIII. data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento, se for veículo da frota própria.

Art. 18. O Município fixará em edital, a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.

§ 1º. Fica fixado o prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para veículos do transporte escolar que transportam até 16 (dezesesseis) passageiros,

§ 2º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 19. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral.

§ 2º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo Município, através de uma comissão especial com no mínimo 3 membros, indicada pela SME ao poder executivo, para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.

§ 3º. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 4º. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 20. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela SME, para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 21. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Art. 22. Em caso de substituição de veículo terceirizado, o proprietário deverá consultar a SME, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, incluindo obrigatoriamente laudo de inspeção veicular, cabendo ao referido órgão, através do setor de transporte, a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após a vistoria do veículo em conformidade com o laudo de inspeção apresentado.

Art. 23. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 24. Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO V DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, e obedecer as normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte.

§ 1º. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”, cópia de CPF e RG;

III. ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV. comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicílio, desta comarca e do Estado federativo de origem.

VI. outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a SME emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§ 3º. Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, e as exigências elencadas no § 1º deste artigo, cumpre:

I. conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

II. controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

III. dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;

IV. manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

V. não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;

VI. não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

VII. não transportar passageiros em pé ou no colo;

VIII. observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

IX. portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros - MOPE;

X. praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;

XI. realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;

- XII. recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- XIII. ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
- XIV. solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- XV. trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- XVI. tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
- XVII. zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.
- XVIII. não usar em hipótese nenhuma o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o carro no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.
- XIX. usar crachá específico que será fornecido pelo Poder Público deixando-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 26. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§1º. É expressamente vedado outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo motivos de doença ou força maior, desde que comunicado com antecedência à SME, apresentando atestado médico indicando o prazo de afastamento e no caso de força maior deverá apresentar declaração constando o fato com assinatura e com firma reconhecida.

§2º. O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no §1º do artigo 21 e cumprir integralmente a presente legislação.

Art. 27. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º. do art. 21 deste Regulamento, no aspecto relativo à autorização municipal.

§ 1º. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

§ 2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPITULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 28. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- I. prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- III. entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- IV. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- V. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- VI. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- VII. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- VIII. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- IX. prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- XI. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003.
- XII. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 29. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela SME, através do setor de transporte:

I. Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o cumprimento de horários definidos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

II. em caráter permanente, com frequência mensal.

Art. 30. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da SME e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados.

Art. 31. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à SME, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 32. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Regulamento, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Regulamento.

Art.33. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

- I. utilizar veículo fora da padronização;
- II. fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III. conduzir o veículo trajando inadequadamente;
- IV. omitir informações solicitadas pela Administração;
- V. deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art. 34. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:

- I. desobedecer às orientações da fiscalização;
- II. faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- III. abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- IV. deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
- V. manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI. realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização da SME, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VII. embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela SME;
- VIII. desobedecer às normas e regulamentos da SME;
- IX. não cumprir os horários determinados pela SME;

X. faltar sem justificativa ou 03 (três) faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo estragar no percurso do transporte.

Art. 35. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:

- I. operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II. alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela SME;
- IV. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V. não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela SME;
- VI. transportar passageiros não autorizados pela SME;
- VII. trafegar com portas abertas;
- VIII. trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IX. conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- X. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela SME;

Art. 36. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:

- I. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
- II. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- IV. perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- V. operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII. conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.
- IX. dirigir usando o telefone celular;
- X. permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da SME;
- XI. faltar acima de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa coerente;

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 37. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 38. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.

Art. 39. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação.

Ivaí, 01 de novembro de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:

Rafaela Karpinski

Código Identificador:DE71A4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 014/2024-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, vem através da

presente Ordem de Serviços, **AUTORIZARMOS** o início da execução de obra de Sistema de drenagem, captação e dissipação de águas pluviais, no município de Ivatuba, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e demais especificação técnica do serviço no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 010/2024-PMI.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica Nº. 010/2024-PMI.

Contrato de Execução de Obra nº. 168/2024.

Valor do Contrato: R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos reais).

Contratada: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.437.460/0001-10, estabelecida na Rua Carlos Dietzsch, nº. 965, Curitiba, Paraná, CEP 80.330-001, representada neste ato pelo Senhor Thiago Bassi Pereira, RG nº 12.641.854-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº. 093.515.529-50, contato: Fone (41) 98868-2834, e-mail: contato@construfortbrazil.com.br.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Data de início de execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados da presente Ordem de Serviços.

Data prevista para conclusão da execução: 24 de fevereiro de 2025.

Fiscal Engenheiro Civil Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, CREA/PR-179949/D.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2024.

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

Engenheiro Civil CREA/PR-179949/D

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA

CNPJ/MF SOB Nº. 45.437.460/0001-10

Recebido em ____/____/____.

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:88EF6035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2024 (90041) - PM

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 041/2024 (90041) - PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de dezembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr, 27 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:9F6933AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 042/2024 Processo nº 2691/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2024/2025 no Município de Ivatuba**, conforme termo de referência e especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 02/12/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com . Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <http://ivatuba.pr.gov.br/> na aba licitações a partir de 27 de novembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: DFFA71D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 043/2024 Processo nº 2817/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa para realização do Evento Anual da Chegada do Papai Noel em Ivatuba**, conforme termo de referência e especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 02/12/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com . Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <http://ivatuba.pr.gov.br/> na aba licitações a partir de 27 de novembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 1F7A5D89

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 031/2024

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano do Município de Jaguapitá uma área de 9,4278 hectares, correspondente à matrícula nº 14.921, como Zona de Urbanização Específica.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei amplia o perímetro urbano do Município de Jaguapitá, incluindo a área registrada sob a matrícula nº 14.921, destinada a usos urbanos específicos, tais como chácaras de lazer e recreio.

Art. 2º A área nesta mencionada, se trata de área ou zona de Urbanização Específica, assim como definido no Art 4º, inciso XII, da Lei nº 024/2023.

Art. 3º Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitá o espaço territorial definida pela seguinte descrição:

I - Uma área de terras medindo 94.278,00 m² (noventa e quatro mil e duzentos e setenta e oito metros quadrados), igual a 9,4278 hectares, ou seja, 3,8958 alqueires paulista, constante do Lote nº 2-C (dois – letra C – Remanescente), da Gleba nº 02 (dois).

II – Perímetro: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice FIO-P-01608, de coordenadas (Longitude: - 51°30'32,732", Latitude: - 23°05'32,935"); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO JAGUAPITÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°25' e 11,84 m até o vértice FIO-P-01607, (Longitude: -51°30'32,533", Latitude: -23°05'33,273"); 157°20' e 5,83 m até o vértice FIO-P-01606, (Longitude: -51°30'32,454", Latitude -23°05'33,448"); 88° 25' e 2,22 m até o vértice FIO-P-01605, (Longitude: -51°30'32,376", Latitude: -23° 05'33,446"); 137°47' e 8,64 m até o vértice FIO-P-01604, (Longitude: - 51°30'32,172", Latitude: -23°05'33,654"); 63°52' e 15,72 m até o vértice FIO-P-01603, (Longitude: -51°30'31,676", Latitude: - 23°05'33,429"); 90°00' e 0,28m até o vértice FIO-P-01624, (Longitude: 51°30'31,666", Latitude: -23°05'33,429"); Linha Ideal; deste, segue confrontando com CNS: 08.710-6 | Matrícula: 14644, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°48' e 23,20 m até o vértice FIO-M-00769, (Longitude: -51°30'31,332", Latitude: - 23°05'34,117"); 155°45' e 80,13 m até o vértice FIO-M-00763, (Longitude: -51°30'30,176", Latitude: -23°05'36,492"); Estrada; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°06' e 33,52 m até o vértice FIO-V-00288, (Longitude: -51° 30'30,581", Latitude: -23°05'37,515"); 199°41' e 10,55m até o vértice FIO – V – 00289, (Longitude: - 51°30'30,866", Latitude: -23°05'38,169"); 208°52' e 9,66m até o vértice FIO-V-00291, (Longitude: -51°30'31,030", Latitude: - 23°05'38,444"); 213°44' e 7,59m até o vértice FIO-V-00292, (Longitude: -51°30'31,178", Latitude: -23°05'38,649"); 219°19' e 7,28 m até o vértice FIO-V-00293, (Longitude: - 51°30'31,340", Latitude: -23°05'38,832"); 223°01' e 37,33 m até o vértice FIO-V-00294, (Longitude: -51°30'32,235", Latitude: - 23°05'39,719"); 223°30' e 42,50 até o vértice FIO-V-00295, (Longitude: -51°30'33,263', Latitude: -23°05'40,721"); 230°01' e 7,61m até o vértice FIO-V-00296, (Longitude: -51°30'33,468', Latitude: -23°05'40,880"); 231°47' e 46,26 m até o vértice FIO-V-00297, (Longitude: -51°30'34,745", Latitude: -23°05'41,810"); 231°47' e 80,92 m até o vértice FIO-M-00653, (Longitude: - 51°30'36,979", Latitude: -23°05'43,437"); 230°06' e 23,55 m até o vértice FIO-V-00299, (Longitude: -51°30'37,614", Latitude: - 23°05'43,928"); 234°36' e 17,21m até o vértice FIO-V-00300, (Longitude: -51°30'38,107", Latitude: -23°05'44,252"); 240°59' e 28,80 m até o vértice FIO-V-00301, (Longitude: -51°30'38,992", Latitude: -23°05'44,706"); 242°03' e 55,80 m até o vértice FIO-V-

00303, (Longitude: -51°30'43,587", Latitude: -23°05'46,950"); 240°09' e 70,22m até o vértice FIO-M-00634, (Longitude: -51°30'45,727", Latitude: -23°05'48,086"); Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, as seguintes azimutes e distâncias: 230°18' e 146,74m até o vértice FIO-M-00630, (Longitude: -51° 30'49,020", Latitude: -23°05'44,416"); Linha Ideal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°16' e 35,68 m até o vértice FIO-V-00304, (Longitude: -51°30'49,821", Latitude: -23°05'43,524"); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO JAGUAPITÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°10' e 7,72m até o vértice FIO-P-01512, (Longitude: -51°30'49,550", Latitude: -23°05'43,516"); 83°59' E 30,28m até o vértice FIO-P-01513, (Longitude: -51°30'48,492", Latitude: -23°05'43,413"); 49°16' e 22,87 m até o vértice FIO-P-01514, (Longitude: -51°30'47,883", Latitude: -23°05'42,928"); 85°47' e 33,90 m até o vértice FIO-P-01515, (Longitude: -51°30'46,695", Latitude: -23°05'42,847"); 345°01' e 20,26 m até o vértice FIO-P-01516, (Longitude: -51°30'46,879", Latitude: -23°05'41,840"); 70°40' e 34,5 m até o vértice FIO-P-01517, (Longitude: -51°30'45,735", Latitude: -23°05'41,840"); 82°22' e 22,51 m até o vértice FIO-P-01518, (Longitude: -51°30'44,951", Latitude: -23°05'41,743"); 65°01' e 35,63 m até o vértice FIO-P-01519, (Longitude: -51°30'43,593", Latitude: -23°05'41,254"); 14°20' e 25,63 m até o vértice FIO-P-01520, (Longitude: -51°30'43,593", Latitude: -23°05'40,447"); 53°11' e 27,48 m até o vértice FIO-P-01521, (Longitude: -51°30'42,820", Latitude: -23°05'39,912"); 67°58' e 36,10 m até o vértice FIO-P-01522, (Longitude: -51°30'41,644", Latitude: -23°05'39,472"); 29°05' e 29,50 m o vértice FIO-P-01523, (Longitude: -51°30'41,140", Latitude: -23°05'38,634"); 48°27' e 21,71 m até o vértice FIO-P-01524, (Longitude: -51°30'40,569", Latitude: -23°05'38,166"); 316°36' e 3,81 m até o vértice FIO-P-01525, (Longitude: -51°30'40,661", Latitude: -23°05'38,076"); 34°31' e 12,10 m até o vértice FIO-P-01526, (Longitude: -51°30'40,420", Latitude: -23°05'37,752"); 340°16' e 22,94 m até o vértice FIO-P-01527, (Longitude: -51°30'40,692", Latitude: -23°05'37,050"); 18°54' e 2,63 m até o vértice FIO-P-01528, (Longitude: -51°30'40,662", Latitude: -23°05'36,969"); 125°30' e 3,39 m até o vértice FIO-P-01529, (Longitude: -51°30'40,565", Latitude: -23°05'37,033"); 111°20' e 11,25 m até o vértice FIO-P-01530, (Longitude: -51°30'40,197", Latitude: -23°05'37,166"); 136°42' e 36,86 m até o vértice FIO-P-01531, (Longitude: -51°30'39,309", Latitude: -23°05'38,038"); 220°03' e 3,54 m até o vértice FIO-P-01532, (Longitude: -51°30'39,389", Latitude: -23°05'38,126"); 103°25' e 19,87 m até o vértice FIO-P-01533, (Longitude: -51°30'38,710", Latitude: -23°05'38,276"); 136°27' e 1,61 m até o vértice FIO-P-01534, (Longitude: -51°30'38,671", Latitude: -23°05'38,314"); 69°05' e 22,24 m até o vértice FIO-P-01535, (Longitude: -51°30'37,941", Latitude: -23°05'38,056"); 343°55' e 2,98 m até o vértice FIO-P-01536, (Longitude: -51°30'37,970", Latitude: -23°05'37,963"); 31°43' e 6,98 m até o vértice FIO-V-00305, (Longitude: -51°30'37,841", Latitude: -23°05'37,770"); 31°46' e 11,83 m até o vértice FIO-P-01623, (Longitude: -51°30'37,622", Latitude: -23°05'37,443"); 28°37' e 17,11 m até o vértice FIO-P-01622, (Longitude: -51°30'37,344", Latitude: -23°05'36,955"); 78°14' e 17,97 m até o vértice FIO-P-01621, (Longitude: -51°30'36,716", Latitude: -23°05'36,836"); 94°14' e 3,74 m até o vértice FIO-P-01620, (Longitude: -51°30'36,585", Latitude: -23°05'36,845"); 72°05' e 11,01 m até o vértice FIO-P-01619, (Longitude: -51°30'36,217", Latitude: -23°05'36,735"); 37°30' e 11,98 m até o vértice FIO-P-01628, (Longitude: -51°30'35,828", Latitude: -23°05'36,586"); 54°26' e 17,56 m até o vértice FIO-P-01617, (Longitude: -51°30'35,326", Latitude: -23°05'36,254"); 15°33' e 10,83 m até o vértice FIO-P-01616, (Longitude: -51°30'35,224", Latitude: -23°05'35,915"); 72°44' e 24,47 m até o vértice FIO-P-01615, (Longitude: -51°30'34,403", Latitude: -23°05'35,679"); 36°25' e 24,59 m até o vértice FIO-P-01614, (Longitude: -51°30'33,890", Latitude: -23°05'35,036"); 63°08' e 22,88 m até o vértice FIO-P-01613, (Longitude: -51°30'33,173", Latitude: -23°05'34,700"); 10°11' e 12,53 m até o vértice FIO-P-01612, (Longitude: -51°30'33,095", Latitude: -23°05'34,700"); 339°08' e 14,22 m até o vértice FIO-P-01611, (Longitude: -51°30'33,273", Latitude: -23°05'33,867"); 357°04' e 13,40 m até o vértice FIO-P-01610, (Longitude: -51°30'33,297", Latitude: -23°05'33,432"); 339°14' e 10,20 m até o vértice FIO-P-01609, (Longitude: -51°30'33,424", Latitude: -

23°05'33,122"); 73°42' e 20,52 m até o vértice FIO-P-01608, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL – SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram cálculos pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. **56e815e0-a509-47dd-hb89-3455af2b25d1**, data da Certificação: 23.09.2022 – (15:20 horas); e, data da Geração: 25.10.2022 – (10:10 horas). Em atendimento ao §5º do artigo 176 da Lei nº 6.015/73. O SIGEF certificou que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas (matrícula anterior) e assinado digitalmente pelo Responsável Técnico – Sr. Claudio Keller Cereza – Engenheiro Cartógrafo – CREA-PR: 101.535/D – Credenciado pelo INCRA sob o código FIO.

Art. 4º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro do lote alvo desta Lei, em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, em 25 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 032/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminho para análise e votação o Anteprojeto de Lei nº 032/2024, que propõe a inclusão de uma área de 9,4278 hectares, registrada sob a matrícula nº 14.921, no perímetro urbano do Município de Jaguapitá, classificando-a como Zona de Urbanização Específica. A aprovação deste anteprojeto de lei se faz necessária para atender ao **protocolo nº 4486/2024**, solicitado por Sra. Larissa Balcone Silvério, brasileira, empresária, portadora do RG nº 9.251.631-5 SESP-PR e CPF nº 9.521.631-5, casada com o Sr. Diego Felipe Cruz Silvério, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.058.239-9 SESP-PR e CPF nº 056.523.649-04.

O requerimento visa à **inclusão** da área de 94.248,00 m², correspondente à matrícula nº 14.921 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitá, **no perímetro urbano do município**, com base no art. 4º, inciso XII, da Lei Municipal nº 024/2023, que trata do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos.

A área, localizada a aproximadamente 2 km do centro de Jaguapitá, com acesso pela Estrada Água São José (extensão da Rua Amazonas), será destinada à implantação de um empreendimento de chácaras de lazer, com o objetivo de fomentar o turismo rural na região. A designação dessa área como **Zona de Urbanização Específica** visa estimular o desenvolvimento econômico, gerando novos investimentos e aumentando a arrecadação municipal, especialmente com o IPTU.

O terreno já conta com infraestrutura de energia elétrica e possui um reservatório de água adequado para atender às necessidades do empreendimento. Ademais, está prevista a reserva de uma faixa de terreno ao longo da estrada municipal como área "*non aedificandi*", possibilitando a duplicação futura da via, caso necessário.

Dada a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e turístico de Jaguapitá, que trará benefícios como a geração de renda, visibilidade e o incremento na arrecadação de impostos ao município.

Assim, solicitamos sua apreciação e votação na forma da lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78E8DFEE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Jaguapitã – Paraná, vigência: 2024 – 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Jaguapitã – Paraná, vigência: 2024 – 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 25 de novembro de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A6BC475

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 738/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Servidora Pública Municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, Psicóloga da AMENT, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da Formação de Tutores do PlanificaSUS - com o tema Território e Gestão de Base Populacional em Saúde Mental, que será realizado nos dias 25 e 26/11/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5482/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98BC7CD7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 737/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo da Assessoria de Planejamento, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 21/11/2024, a cidade de Maringá – Pr., para participar de Capacitação sobre a Lei 14.133/2021 e interação sobre boas práticas entre os representantes dos municípios presentes. Saída às 08h00 e retorno previsto às 21h30, conforme Processo nº.5401/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D97933F1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 736/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor do Secretário Municipal de Agropecuária Sr. **REGINALDO RODRIGUES GONÇALVES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 28/11/2024, para participar da 5ª Oficina Regional de Elaboração dos Planos de SAN, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h45, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 5500/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF873967

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 735/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 28/11/2024, para participar da Oficina Regional de Elaboração dos Planos de SAN, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h40, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 5493/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97B13A8B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 04/12/2024, para participar da Capacitação CRAS em movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h50, e retorno previsto às 17h10, conforme Processo nº. 5492/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:938603A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 720/2024

Decreto nº 720/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
37 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PRÓPRIOS
145 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PRÓPRIOS
223 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
Total Suplementação: 51.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 51.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:2911C366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LICITACAO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2024

(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 303/2024
TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média – RM-1C– Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr, o valor máximo de **R\$ 1.869.015,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e quinze reais)**.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 016/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 10/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Pregoeiro Port. Nº 038/2024

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2D7F572B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024

(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 268/2024

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o **Registro de preços para Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr, o valor máximo de R\$ 379.352,00 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 015/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 09/12/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 09/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 09/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Pregoeiro Port. Nº 038/2024

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:750DBE2F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de computadores de recursos oriundos do leilão do veículo adquirido com recursos do FIA por meio do Convênio nº 334/11 e que serão para uso exclusivo do Conselho Tutelar do município de Jundiá do Sul/PR, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), em favor da **Empresa E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 47.764.953/0001-90.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:8061A888

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos (bonecas e carrinhos) para distribuição às crianças, na data de 19 de dezembro de 2024, em celebração às festividades natalinas do município de Jundiá do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$ 18.271,00** (dezoito mil duzentos e setenta e um reais).

Sendo **R\$11.995,00** (onze mil novecentos e noventa e cinco reais) referente ao item 01; Em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ: 34.736.956/0001-78.**

E **R\$6.276,00** (seis mil duzentos e setenta e seis reais) referente ao item 02; Em favor da **Empresa ANA JULIA DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 55.716.809/0001-06.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:981A5C8C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
40/2024

Processo Administrativo nº 081/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção teatral para apresentação de peça teatral voltada à comemoração das festividades natalinas no município de Jundiá do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor da **Empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.540.929/0001-64.**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CCFBCE56

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
42/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Motosserra, Roçadeiras e Motopoda que serão utilizadas pelo departamento de Urbanismo na gestão de áreas verdes e Espaços Públicos, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Urbanismo, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de **R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil seiscentos e trinta reais)**, em favor da **Empresa TARFIL, CNPJ nº. 78.056.710/0003-92.**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9360FF18

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 082/2024

DECRETO nº 082, de 26 de novembro de 2024.

Convoca a 01 Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul/Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2024, com início as 14:00 horas e término as 18:00 horas a ser realizada na Câmara Municipal, sito a Rua Anchieta 260, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/Paraná, 26 de novembro e 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito do Município de Jundiá do Sul

Publicado por:

Odaír Rosildo Farinha

Código Identificador:0BCD042C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
32/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito à Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Youtube, Facebook e Instagram da Câmara, no formato de live. (A empresa deverá participar de 02 reuniões presenciais conforme explicado no termo de referência).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO

03/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 32/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/12/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Youtube, Facebook e Instagram da Câmara, no formato de live. (A empresa deverá participar de 02 reuniões presenciais conforme explicado no termo de referência).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/ítem

Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Youtube Facebook e Instagram da Câmara, no formato de live.

A equipe técnica deverá ser composta por três profissionais especializados, os equipamentos a serem utilizados (deverão ser de propriedade da empresa) serão os seguintes:

- 03 câmeras de alta definição para capturar todos os ângulos, 02 notebooks para controle e suporte técnico durante a transmissão, estrutura completa de cabos tripes e mesa de corte para garantir a qualidade técnica da transmissão.

- Criação de kit de lower thirds personalizados para transmissão;

- Entrega de cópia da gravação para a contratante.

A empresa vencedora deverá participar de reunião com data a ser definida, na sala de reuniões da Câmara para tratar de assunto referente a posse, essa reunião acontecerá entre os dias 10 a 20 de dezembro.

Os funcionários da empresa deverão estar presente no dia 31 de dezembro na parte da manhã para verificar a arrumação do local da posse para se planejar e verificar as instalações dos equipamentos. No dia da posse, ou seja dia 01/01/2025 deverão estar no local até no máximo as 08 :00 horas da manhã para iniciar os preparativos dos trabalhos.

Valor total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos)

1.2.1. Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Youtube, Facebook e Instagram da Câmara, no formato de live.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro e local da posse (Waake) ambos locais no cento da cidade da Lapa/Pr.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para a publicidade da solenidade de posse de prefeito e vereadores para acompanhamento dos cidadãos, tendo em vista esse momento representar a democracia.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelo servidor abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Anderson Sossela – Departamento de Comunicação e gestor do Contrato
- Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

10 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá obrigatoriamente estar presente na reunião acompanhado de o prefeito e vereadores para definir assuntos da posse, também deverá estar no dia 31 de dezembro no período da manhã para conhecer o local e definir os trabalhos junto como gestor do contrato, e no dia 01/01/2025, deverão estar no local da posse as 08:00 horas da manhã.

É de responsabilidade da empresa todos os equipamentos que deverão ser utilizados;

Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;

A empresa se compromete a entregar a realizar os trabalhos conforme solicitado;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até vinte dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice

que os substituam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

a) Oferecer garantia dos serviços executados;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Objeto/ítem

Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Youtube, Facebook e Instagram da Câmara, no formato de live, onde a equipe técnica deverá ser composta por três profissionais especializados, os equipamentos a serem utilizados (deverão ser de propriedade da empresa) serão os seguintes:

- 03 câmeras de alta definição para capturar todos os ângulos, 02 notebooks para controle e suporte técnico durante a transmissão, estrutura completa de cabos, tripés e mesa de corte para garantir a qualidade técnica da transmissão.

-Criação de kit de lower thirds personalizados para transmissão;

- Entrega de cópia da gravação para a contratante.

A empresa vencedora deverá participar de reunião com data a ser definida, na sala de reuniões da Câmara para tratar de assuntos referente a posse, essa reunião acontecerá entre os dias 10 a 20 de dezembro.

Os funcionários da empresa deverão estar presente no dia 31 de dezembro na parte da manhã para verificar a arrumação do local da posse para se planejar e verificar as instalações dos equipamentos. No dia da posse, ou seja dia 01/01/2025 deverão estar no local até no máximo as 08 :00 horas para iniciar os preparativos dos trabalhos.

Valor total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/ítem

Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Youtube Facebook e Instagram da Câmara, no formato de live, onde a equipe técnica deverá ser composta por três profissionais especializados, os equipamentos a serem utilizados (deverão ser de propriedade da empresa) serão os seguintes:

- 03 câmeras de alta definição para capturar todos os ângulos, 02 notebooks para controle e suporte técnico durante a transmissão,

estrutura completa de cabos, tripés e mesa de corte para garantir a qualidade técnica da transmissão.

-Criação de kit de lower thirds personalizados para transmissão;

- Entrega de cópia da gravação para a contratante.

A empresa vencedora deverá participar de reunião com data a ser definida, na sala de reuniões da Câmara para tratar de assuntos referente a posse, essa reunião acontecerá entre os dias 10 a 20 de dezembro.

Os funcionários da empresa deverão estar presente no dia 31 de dezembro na parte da manhã para verificar a arrumação do local da posse para se planejar e verificar as instalações dos equipamentos. No dia da posse, ou seja dia 01/01/2025 deverão estar no local até no máximo as 08 :00 horas para iniciar os preparativos dos trabalhos.

Valor total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$2.500,00 (dois mil quinhentos e reais)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar à lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 26 de novembro de 2024

ANDERSON SOSSELA

Departamento de Comunicação/ Gestor do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BD36555F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Convocação da Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Assembleia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o parágrafo 5º, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020;

• Considerando a alínea “a”, do parágrafo 4º, Artigo 3º, do Decreto Municipal Nº24721, de 09/09/2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Assembleia para a eleição das integrantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A Assembleia realizar-se-á no dia 12 de Fevereiro de 2025, às 09h30min horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, mediante as seguintes condições gerais:

I. Participação com direito a voz e voto na respectiva Assembleia, as representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL organizada que estejam legalmente constituídas e inscritas no CMDM e têm entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e

educacional, cultural e jurídico, conforme Regimento Interno do CMDM;

II. As Entidades, organizações da Sociedade Civil e Associações convocadas e interessadas em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, habilitar-se-ão, apresentando sua candidatura através de ofício, até o dia 29/01/2025;

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

Representantes Governamental	Fabíli Torres Klingbeil	Presidente
	Mércia de Medeiros Silva França	Relatora
Representantes Não Governamental	Mariana Weinhardt Gonçalves	Membros
	Deisimar Burda Weinhardt	

Art. 4º - Ficam convocadas as conselheiras, a fim de acompanhar a Assembleia para a eleição das integrantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI

Presidente do CMDM

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7DC25EC5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 23, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Dispensário São Benedito, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

• Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

• Considerando o documento da Entidade, recebido em 14 de Novembro de 2024, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 21 de Novembro de 2024 dos documentos apresentados pela Entidade,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Dispensário São Benedito, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DELIBERAÇÃO	DA	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2024		Dispensário São Benedito CNPJ Nº 78.474.418/0001-28	Inscrição Entidade	da 10

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI

Presidente do CMDM

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8CAA086

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação de Inscrição da Entidade Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

• Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

• Considerando o Ofício Nº 49 da Entidade, de 18 de Outubro de 2024, que solicita a Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 21 de Novembro de 2024 dos documentos apresentados pela Entidade,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da Entidade Sindicato Rural da Lapa/PR, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DELIBERAÇÃO	DA	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020		Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL CNPJ: 79.197.844/0001-24	Inscrição Entidade	da 09
25/11/2024			Renovação Inscrição	de

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI

Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0499FC6F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação de Inscrição da Entidade Sindicato Rural da Lapa/PR, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

- Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;
- Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;
- Considerando o documento recebido da Entidade, de 08 de Novembro de 2024, que solicita a Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;
- Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 21 de Novembro de 2024 dos documentos apresentados pela Entidade,
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da Entidade Sindicato Rural da Lapa/PR, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DELIBERAÇÃO	DA	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020		Sindicato Rural da Lapa/PR CNPJ: 78.474.277/0001-43.	Inscrição da Entidade	06
25/11/2024			Renovação de Inscrição	

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA307D68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 20, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação de Inscrição da Entidade Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção

da Lapa/PR – OAB, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

- Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;
- Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;
- Considerando o Ofício Nº60 da Entidade, de 03 de Outubro de 2024, que solicita a Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;
- Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 21 de Novembro de 2024 dos documentos apresentados pela Entidade,
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da Entidade Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Lapa/PR – OAB, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DELIBERAÇÃO	DA	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020		Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Lapa/PR – OAB CNPJ: 77.538.510/0016-28.	Inscrição da Entidade	05
25/11/2024			Renovação de Inscrição	

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F1B3F538

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação de Inscrição da Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança “Ministro Flávio Suplicy de Lacerda” CAIC -ADECAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

• Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

• Considerando o Ofício Nº28 da Entidade, de 22 de Outubro de 2024, que solicita a Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 21 de Novembro de 2024 dos documentos apresentados pela Entidade,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança “Ministro Flávio Suplicy de Lacerda” CAIC -ADECAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DELIBERAÇÃO	DA	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020		ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA “MINISTRO FLÁVIO SUP LICY DE LACERDA” CAIC - ADECAL CNPJ: 01.123.994/0001-04.	Inscrição da Entidade	03
25/11/2024			Renovação de Inscrição	

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI

Presidente do CMDM

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:EC347F51

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação de Inscrição da Entidade Instituto Borges da Silveira, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

• Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus

direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

• Considerando o Ofício Nº26 da Entidade, de 14 de Outubro de 2024, que solicita a Renovação da Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 21 de Novembro de 2024 dos documentos apresentados pela Entidade;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2024, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da Entidade Instituto Borges da Silveira, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DELIBERAÇÃO	DA	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020		Instituto Borges da Silveira	Inscrição da Entidade	02
25/11/2024		CNPJ: 07.713.940/0001-77.	Renovação de Inscrição	

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2024.

EMANUELLE REGINA REICHERT GORNINSKI

Presidente do CMDM

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:EAF031C8

GABINETE

LEI Nº 4311, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente contrapartida do Convênio nº 372/2020 – SEDU, que tem como objeto a Construção de Infraestrutura Urbana Meu Campinho no Bairro São Lucas.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 303.146,51 (Trezentos e Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1086: 4.4.90.51.00.00.1016 – Obras e instalações	R\$ 303.146,51
TOTAL	R\$ 303.146,51

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 1016, conta nº 672.012-6	R\$ 303.146,51
TOTAL	R\$ 303.146,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A65DB5C

GABINETE
LEI Nº 4312, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Acrescenta a Ação 2502 ao Programa 0004 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0004 - Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos, a Ação - 2502 - Gestão da Agência de Publicidade, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13DE5E97

GABINETE
LEI Nº 4313, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Acrescenta a Ação 2502 ao Programa 0004 da Lei nº 4114/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0004 - Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos, a Ação - 2502 - Gestão da Agência de Publicidade, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DACA1563

GABINETE
LEI Nº 4314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de Ação para contratação de Agência de Publicidade na LOA de 2024.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos	
04.131.0004.2502 Gestão da Agência de Publicidade	
1831: 3.3.90.39.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:379C9019

GABINETE
DECRETO Nº 28118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 30541, de 22/11/2024, do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procuradoria Geral	
04.122.0006.2033 Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	
34: 3.1.90.16.00.00.0000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 110.000,00
TOTAL.....	R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 242-6	R\$ 110.000,00
TOTAL.....	R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:519DA91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 48/2024

OBJETO: Contratação de empresa para 1º emplacamento em confecção de Placas MERCOSUL, de dois veículos Cronos, recebido em Emendas Impositivas Individuais, com utilização na Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item 1 do Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), correspondente ao menor valor entre média e mediana.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 27/11/2024 à 29/11/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8014.

Lapa, 26 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D15A8783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2024 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar nº 05/2023 do Projeto de Lei nº 63/2023.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/12/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 09/12/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 85.453,66 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3156, na data de 19/11/2024 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de novembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBAE3951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO E CALHAS EM ALUZINCO ENTRE OS BLOCOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICIPIO.

Considerando,

Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D

Termo de Referência

Indicação Orçamentária

Documento de Formalização da Pesquisa de Preço

Documento de Formalização de Demanda – D.F.D

Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 33/2024 (procedimento administrativo nº 91/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.157.484/0001-04, com sede na Avenida Paraná S/N Sala Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal Paraná, neste ato representado pela Srª. Gabriela Oliveira da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 113.845.199-12, residente e domiciliada no endereço acima citado, cidade de Laranjal Paraná. Pelo valor de R\$ 42.082,90 (Quarenta e Dois Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 26 de Novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO E CALHAS EM ALUZINCO ENTRE OS BLOCOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICIPIO.

Considerando,

Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D

Termo de Referência

Indicação Orçamentária

Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 33/2024 (procedimento administrativo nº 91/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora: GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.157.484/0001-04, com sede na Avenida Paraná S/N Sala Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal Paraná, neste ato representado pela Srª. Gabriela Oliveira da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 113.845.199-12, residente e domiciliada no endereço acima citado, cidade de Laranjal Paraná. Pelo valor de R\$ 42.082,90 (Quarenta e Dois Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 26 de Novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:1866C0B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

Procedimento Licitatório nº 091/2024

Dispensa eletrônico nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.157.484/0001-04, com sede na Avenida Paraná S/N Sala Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal Paraná, neste ato representado pela Srª. Gabriela Oliveira da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 113.845.199-12, residente e domiciliada no endereço acima citado, cidade de Laranjal Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO E CALHAS EM ALUZINCO ENTRE OS BLOCOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 42.082,90 (Quarenta e Dois Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:87DD9377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS.

Considerando,

Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D

Termo de Referência

Indicação Orçamentária

Documento de Formalização da Pesquisa de Preço

Documento de Formalização de Demanda – D.F.D

Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 34/2024 (procedimento administrativo nº 92/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, 205 SALA 08 - CEP: 87014100 - BAIRRO: Zona 04, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 660.041.369-72, residente e domiciliado em RUA CAJUBI, 121 - CEP: 87075220 - BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS cidade de Maringá/PR.

Pelo valor de R\$ 961,95 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos 131 - CEP: 88.104-765 - BAIRRO: Distrito Industrial, Cidade de São José - Santa Catarina neste ato representado pelo Sr. Alexandre Tabuena da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca nº 35 apto 12 Vila Mariana São Paulo – CEP 04115-010.

Pelo valor de R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 26 de Novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D1EF2052

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 03/2024, em favor da empresa:

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.147.565/0001-05, com o endereço na Rua Aluisio Neiva, nº 1054, Apt. 407, Bloco 02, Centro, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-400, neste ato representado por Ian de Lima Mendonça Coutinho, brasileiro, casado, atuário, portador do RG sob nº 307670133 Detran/RJ, inscrito no CPF: 178.262.807-02, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Viana, nº 649, Santa Rosa, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.241-001.

Pelo valor de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, a homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo

71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 26 de novembro de 2024.

PATRÍCIA REIS DUTRA

Diretora Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:

Ana Paula Burey

Código Identificador:B74F4635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2024**

PORTARIA Nº 504/2024

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** a proximidade do final da presente gestão e o dever do prefeito e servidores municipais assegurarem a continuidade dos Atos da Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Transição de Mandato a fim de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em janeiro de 2025:

Adriana Collito, matrícula funcional nº 9931, Contadora.

Cilmar A. G. Esteche, matrícula funcional nº 11251, Procurador Municipal.

Inglê Carla Zinke, matrícula funcional nº 11381, Analista de Controle.

Helenita Francisca Trabuco Monteiro, matrícula funcional 9991, Auxiliar Administrativo.

Paulo Henrique Rodrigues Medeiros, matrícula funcional 286549, Engenheiro Civil.

Roberta Nayara Góes, matrícula funcional 286696, Procuradora Geral.

Art. 2º - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 3º A referida comissão se reunirá mediante agendamento prévio com a equipe indicada pela nova gestão (2025-2028) para tratarem os assuntos relacionados à transição governamental.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:40E9C73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2024**

Portaria Nº508/2024

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (03 meses) sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 14/02/2024 a servidora SILVIANE MACIEL DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº86628040, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 26 de Novembro de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:75F6016D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024-PML
PROCESSO Nº. 173/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 36.136,40 (trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:40147DCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024-PML
PROCESSO Nº. 174/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BCC88E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº061/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº061/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº278/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº061/2024-PML, Concorrência nº008/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.491,02 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº061/2024-PML, possui amparo no Art.065 da Lei 8.666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 065 da Lei 8.666/93, resolvem alterar qualitativamente o item 4.5 da planilha de serviços, alterando a granulometria do CBUQ da faixa C para faixa D, possibilitando um melhor acabamento na camada de rolamento, acarretando em um serviço de qualidade superior a execução da obra. A Contratada também se compromete a arcar com as custas da troca do material, não acarretando ônus a esta Municipalidade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº061/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de novembro de 2024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comercio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2E52CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº100/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº100/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº040/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº100/2024-PML, Concorrência nº003/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 9.664,57 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº100/2024-PML, possui amparo no Art.124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2.021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124 da Lei 14.133/21, resolvem alterar qualitativamente o item 5.5 da planilha de serviços, alterando a granulometria do CBUQ da faixa C para faixa D, possibilitando um melhor acabamento na camada de rolamento, acarretando em um serviço de qualidade superior a execução da obra. A Contratada também se compromete a arcar com as custas da troca do material, não acarretando ônus a esta Municipalidade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº100/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Longuini Indústria e Comercio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:53F3E74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº101/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº101/2024-PML

CONCORRÊNCIA Nº006/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº043/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade

Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº101/2024-PML, Concorrência nº006/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.832,04 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº101/2024-PML, possui amparo no Art.124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2.021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124 da Lei 14.133/21, resolvem alterar qualitativamente o item 4.5 da planilha de serviços, alterando a granulometria do CBUQ da faixa C para faixa D, possibilitando um melhor acabamento na camada de rolamento, acarretando em um serviço de qualidade superior a execução da obra. A Contratada também se compromete a arcar com as custas da troca do material, não acarretando ônus a esta Municipalidade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº101/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Longuini Indústria e Comercio de Pavimentações Ltda

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:C38D78E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº103/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº103/2024-PML

CONCORRÊNCIA Nº007/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº045/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de

Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº103/2024-PML, Concorrência nº007/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 3.810,86 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº103/2024-PML, possui amparo no Art.124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2.021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124 da Lei 14.133/21, resolvem alterar qualitativamente o item 1.4.5 da planilha de serviços, alterando a granulometria do CBUQ da faixa C para faixa D, possibilitando um melhor acabamento na camada de rolamento, acarretando em um serviço de qualidade superior a execução da obra. A Contratada também se compromete a arcar com as custas da troca do material, não acarretando ônus a esta Municipalidade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº103/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Longuini Indústria e Comercio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:674D8F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº104/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº104/2024-PML

CONCORRÊNCIA Nº005/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº042/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº104/2024-PML, Concorrência nº005/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.213,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº104/2024-PML, possui amparo no Art.124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2.021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124 da Lei 14.133/21, resolvem alterar qualitativamente o item 4.5 da planilha de serviços, alterando a granulometria do CBUQ da faixa C para faixa D, possibilitando um melhor acabamento na camada de rolamento, acarretando em um serviço de qualidade superior a execução da obra. A Contratada também se compromete a arcar com as custas da troca do material, não acarretando ônus a esta Municipalidade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº104/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Longuini Indústria e Comercio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:483AD4C4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 03/2024 – 06/02/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 03/2024 – 06/02/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 06/02/2024, às 14:00hrs, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA – Aprova a abertura de duas unidades básicas de saúde, sendo credenciados pelo Ministério da Saúde duas Equipes de Saúde da Família.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, a abertura de duas Unidades Básicas de Saúde com duas Equipes de Saúde da Família, estas estando credenciadas pelo Ministério da Saúde através da portaria nº 425 de 05 de abril de dois mil e vinte e três.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA
Secretária

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos seis dias do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:B9BCB932

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 04/2024 – 05/03/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 04/2024 – 05/03/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 05/03/2024, às 14:00hrs, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA – Aprova a atualização do REMUME 2023/2024.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, a atualização do REMUME 2023/2024.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA
Secretária

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos cinco dias do mês de março, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:113F96D0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 05/2024 – 27/05/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 05/2024 – 27/05/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 27/05/2024, às 15:00hrs, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA – Aprova a solicitação da sala de estabilização (SAU), para Hospital e Maternidade Municipal Drº Seitugu Hirata, com repasse pelo estado de 50.000,00 para o município.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, solicitação da sala de estabilização (SAU) para Hospital e Maternidade Municipal Drº Seitugu Hirata.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA
Secretária

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos vinte e sete dias do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:3B2F8077

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 06/2024 – 19/09/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 06/2024 – 19/09/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024, às 15:00hrs na câmara de vereadores, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA – Aprova a prestação de contas do 2 quadrimestre de 2024.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, a prestação de contas do 2 quadrimestre de 2024.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA MARIA JOSÉ PEGORARO
Secretária Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos dezenove dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:54F8BDE9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 07/2024 – 08/10/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 07/2024 – 08/10/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em

Reunião Ordinária realizada em 08/10/2024, às 14:00hrs, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA – Aprova os POP 's (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO) da APS e atualização do mesmo.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, os POP 's, e a atualização do mesmo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA

Secretária

MARIA JOSÉ PEGORARO

Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Murilo Afonso Sampaio de Melo

Código Identificador:67501E78

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 08/2024 – 25/10/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 08/2024 – 25/10/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 25/10/2024, às 14:00hrs, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA – Aprova o repasse de verba específica para o Caps no valor de 7.250,00 para ações de saúde mental.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, o repasse de verba específica para o Caps no valor de 7.250,00 para ações de saúde mental.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA

Secretária

MARIA JOSÉ PEGORARO

Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos vinte e cinco dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Murilo Afonso Sampaio de Melo

Código Identificador:70E1C2CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 193/2024

DECRETO Nº 193/2024

Súmula – Cria Núcleo de segurança dos Pacientes e designa profissionais para compor o mesmo.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Segurança do Paciente, com Objetivo de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas a segurança do paciente, que procura atendimento médico junto a Saúde Pública Municipal de Loanda.

Artigo 2º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente criado no artigo 1º deste Decreto, sendo:

Ana Paula Marques Alencar;
Angélica Torres Mandeli Antunes;
Aline Sgarbosa Madia;
Caroline Bassaglia Araújo;
Daiane Carla dos Santos Silva;
Damião Antonelo;
Diane Artemis de Carvalho;
Ivamar de Abreu Durães;
Jeferson Rodrigo Lima;
Larissa Monteiro de Faria;
Marlene Augusto Pereira;
Patrícia Dos Santos Guerra;
Roseane dos Santos Siqueira;
Rotimberg Domingos Oliveira;
Solange Luzia Bezerra.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Afonso Sampaio de Melo

Código Identificador:206F3A52

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024 – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA COM DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08.

Contratada: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI, CNPJ 08.028.641/0001-66.

Objeto: REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA COM DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA no Contrato nº 021/2024 de 26 de março de 2024, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, entre o MUNICÍPIO DE LOBATO/PR e a empresa ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - CNPJ Nº 08.028.641/0001-66.

Da Redução de Valor Decorrente da Reprogramação de Planilha: Fica alterado o valor contratual (cláusula segunda) constante da avença inicial, promovendo a supressão de valor do objeto contratual em R\$ 21.613,02 (Vinte e um mil seiscientos e treze reais e dois centavos), conforme parecer técnico, em razão de “REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA”, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R\$ 649.946,98 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Lobato, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:59B4DDDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024
– REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA COM DIMINUIÇÃO
QUANTITATIVA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08.

Contratada: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 42.704.292/0001-93.

Objeto: REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA COM DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA no Contrato nº 68/2024 de 12 de setembro de 2024, decorrente do Processo Administrativo nº 68/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, entre o MUNICÍPIO DE LOBATO/PR e a empresa EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 42.704.292/0001-93..

Da Redução de Valor Decorrente da Reprogramação de Planilha: Fica alterado o valor contratual (cláusula quinta) constante da avença inicial, promovendo a supressão de valor do objeto contratual em R\$ 44.304,23 (Quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais e vinte e três centavos), conforme parecer técnico, em razão de “REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA”, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R\$ 875.695,77 (Oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Lobato, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CA7A6C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 87/2024

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 006/2024, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, caput, que objetiva a **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DOMÉSTICOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

Empresa: G MANTUANI SILVA - CLINICA VETERINARIA
CNPJ: 32.878.417/0001-48

Empresa: S SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 42.115.399/0001-04

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 006/2024.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 31/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:662A8E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 90/2024

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 007/2024, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Empresa: AUTO POSTO BERGATON LTDA
CNPJ: 04.241.569/0001-08

Empresa: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 007/2024.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 22/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D5334EC5

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
36/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 -
SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.

AGENTE ARRECADADOR: BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede e foro no Núcleo Administrativo denominado “Cidade de Deus”, 6º andar, S/N, situado na Vila Yara, Cep. 06.029-900, Osasco/SP.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2023, c/c com os ditames do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 36/2023 de 21 de dezembro de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, a contar de 20/12/2024 até 20/12/2025, sendo mantidos o valor por recebimento de faturas e guias emitidas por esta Autarquia de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/11/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DA6990AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – REDUÇÃO META FISICA

Contrato Nº 146/2024 – Pregão Eletrônico Nº 29/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA. CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL–CE REGOV/LD 1784/2024.
Valor Total contratado: R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).
Valor da redução: R\$ 51.636,06 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos)
Valor do contrato com redução: R\$ 331.363,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Vigência Contratual: 12 meses -23/10/2024 - 22/10/2025
Prazo de execução: 60 dias.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:DF0C0A1F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 144/2024 – PL Nº 61/2024 Dispensa Eletrônica nº 22/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: M A LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES FLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Quantidade aditivada: 5 (cinco) nascentes
TOTAL DO ADITIVO: 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)
VALOR DO CONTRATO ADITIVADO: R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Execução 120 dias – 11/10/2024 - 07/02/2025
Vigência: 180 dias – 11/10/2024 - 08/04/2025
Data da assinatura: 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:0B5DEE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 100/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 100/2024 cujo objeto contempla “Contratação de empresa especializada para dar continuidade ao remanescente da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – Porte 1, com área total de 289,00 m².” firmado com a empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.483.322/0001-25, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 161 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS - 02.007.26.782.0007.2023.4.4.90.51.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 193 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 02.008.10.301.0024.1014.4.4.90.51.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:5F85458D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 074/2024

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de Titulação protocolados no mês de outubro de 2024, conforme estabelece

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alcécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar o requerimento contido no Processo Administrativo de nº 025 a 27/2024 e eventuais outros a serem abertos durante o mês de julho da mesma natureza na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

- I - Fernanda Silva Gonçalves Russo;
- II - Lucas Vieira de Araújo; e
- III - Thiago Tecachuk.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal, de R\$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de novembro do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de novembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.11.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A4479B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 578/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.005		DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
02.005.04.122.0002.2.009		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
74 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.000,00
Total Superávit Financeiro:			2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8131BDC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda Direcionado 2023 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2024, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2024, publicado na edição 3120, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de setembro de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto “Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VIII”, para custear despesas com o pagamento de Vencimento e vantagens fixas: vencimentos e salários, 13º salário, férias – abono constitucional; Encargos sociais: FGTS; Equipamentos e materiais permanentes: máquinas, equipamentos e utensílios diversos e mobiliário em geral, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 58.018,95 (cinquenta e oito mil dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Execução: 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Data da celebração: 26 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA85E649

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.483.817/0001-20, com endereço na JOSE TACCOLA, S/N, JARDIM DO SOL, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCEL MARTINS MALCZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 445.212.009-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.290.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4610BC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.484.013/0001-45, com endereço na Avenida Amazonas, 815, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR ALECIO SEVILHA GORZONI, inscrito no CPF sob o nº. 295.980.968-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE MANDAGUARI.

VALOR: 621.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D1B32F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 539 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA**, matrícula n.º 4083, portador da Cédula de Identidade n.º 10.633.418-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 069.499.369-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DBD35E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 540 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **GONILDE MARIA RANK PEDRO**, matrícula n.º 3551, portadora da Cédula de Identidade n.º

7.509.974-6/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 024.881.449-40, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E102435A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 541 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **LUIZ CARLOS CARMARGO**, portador do RG n.º 8.378.402-4/PR e CPF n.º 042.895.859-14, matrícula de n.º 3696, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINÁRIO RODOVIÁRIO** sendo no período de 25/11/2024 a 22/02/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 10/07/2017 a 13/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AFC0258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 07/2024

A Resolução n.º 33/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 3160),

Onde consta:

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Mandirituba, 26 de novembro de 2024

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:D34C69CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 08/2024

A Resolução n.º 34/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 3160),

Onde consta:

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Mandirituba, 26 de novembro de 2024

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:4F5A1C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1532/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n.º 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 456.606,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.900,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 31.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0039) 8.606,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0939) 8.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 1.800,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 350.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.600,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 47.700,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0039) 8.606,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0939) 3.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0939) 5.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 350.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:92B475AF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 458/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 048/2024, Processo Administrativo nº 140/2024, através do Edital de Credenciamento nº 025/2024, Processo Administrativo nº 140/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de uma transportadora, caminhão ROLL ON ROLL OFF com capacidade de 22,00 mtrs³, para transportar os resíduos sólidos do aterro sanitário do Município de Marilena-PR, até o aterro sanitário do Município de Loanda-PR, numa distância de aproximadamente 50,00 quilômetros nas seguintes condições: 1 - Deixar a caçamba fixa numa base no aterro, do Município de Marilena diariamente. 2 - Quando cheia a caçamba efetuar a remoção até o aterro sanitário de Loanda.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2024, em favor da empresa: **J W L BARBOSA AGROPURGAO- CNPJ nº 55.713.380/0001-01**, com sua proposta no valor de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
26 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:30E115A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J W L BARBOSA AGROPURGAO- CNPJ Nº 55.713.380/0001-01;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA TRANSPORTADORA, CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM CAPACIDADE DE 22,00 MTRS³, PARA TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NUMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 50,00 QUILOMETROS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: 1 - DEIXAR A CAÇAMBA FIXA NUMA BASE NO ATERRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA DIARIAMENTE. 2 - QUANDO CHEIA A CAÇAMBA EFETUAR A REMOÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE LOANDA.

VALOR: R\$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

143 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE ATENDIDAS ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MARILENA-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:FEADEC7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTESS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R\$ 341.190,70 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTESS ITENS DA LICITAÇÃO ABAIXO NA TABELA DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA. O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 341.190,70 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARA R\$ 369.521,96 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira liberato Alberto
Código Identificador:E79FC786

COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 457/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 25 de Novembro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO 001/2024	PSS
ÉDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	33/2024	

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeira liberato Alberto
Código Identificador:4FAE098E

COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 465/2024

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA Nº 037/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, e-mail: marilenalicitacao@gmail.com / pmmlicitacao@marilena.pr.gov.br, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91, torna Público o cancelamento do Processo de Licitação na modalidade **DISPENSA Nº 037/2024, PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 135/2024, com aviso publicado no dia 14 de novembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO XI | nº 3154, página 188, objetivando à **Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024.**

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Os itens tiveram uma divergência entre os preços cotados e os preços contratados, a comissão optou por cancelar a referida dispensa, e abrir um novo processo, para melhor atender a Secretaria de Educação.

TORNA SEM EFEITO,

A publicação do DECRETO Nº 450/2024, e o EXTRATO DO CONTRATO nº 211/2024, os mesmos foram publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), no dia 14 de novembro de 2024, edição nº 3154, nas páginas nºs 190.

FICA CANCELADO O PROCESSO EM SUA TOTALIDADE, por motivos de vícios no edital, realizando a reabertura do processo com as devidas correções conforme especificações, sem prejuízo aos interessados, os quais foram comunicados.

Marilena-PR, 26 novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:EFFD45C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 2259/24

Lei nº 2259/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, no valor de R\$-10.000,00 (-Dez mil reais-), que tem por objetivo a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesec - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total.....RS-	10.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
	F= 3813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atensão à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	10.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:52C660CF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2260/2024**

Lei nº 2260/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 36.616,28 (-Trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 77/24, de 26/06/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a conjugação de esforços destinados a realização do 55º Aniversário de Marilena, através das atividades turísticas no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.112	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena	
Fonte – 865	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	36.616,28
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	36.616,28

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	865	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena – Exercício Corrente	35.130,00
1.3.2.1.01.0.1.99.34.00.00.00.	865	RAF - CV nº 077/24 - SETU - 55º Aniversário de Marilena	1.486,28
		Total	36.616,28

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A866385E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2261/24**

LEI Nº 2261/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 270.000,00 (-Duzentos e Setenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 4.310M2 de Geomembrana e Combustíveis, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202320520002, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.2.115	Geomembrana e Combustíveis – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	270.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	270.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A4529620

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2257/2024**

SÚMULA: Corrigem os valores das taxas e impostos municipais para fins de lançamento de tributos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Corrige o valor das taxas e impostos municipais para fins de lançamento de tributos no exercício de 2025, na seguinte forma:

Parágrafo 1º - A correção que trata o caput do presente artigo é de 4,51 % (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

Parágrafo 2º - A correção prevista neste artigo observou o disposto no Código Tributário Municipal e o disposto no artigo 97 § 2º do

Código Tributário Nacional, bem como, os índices de atualização monetária vigente.

Art. 2º - Ficam corrigidos em 4,51 % (quatro virgula cinquenta e um por cento) o valor da unidade fiscal do Município (UFM).

Parágrafo Único - Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor da UFM passará de R\$ 686,47 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao ano de 2024, para R\$ 717,43 (setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) no ano de 2025.

Art. 3º - O índice de correção aplicado na presente Lei, corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor, do IBGE (INPC) acumulado no período de 01/11/2023 a 31/10/2024.

Art. 4º - Fica instituído a cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos, após o vencimento de qualquer débito tributário, sendo:
- Juros de 01% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o débito corrigido;
- Multa de 02% (dois por cento) sobre o débito corrigido, após 30 (trinta) dias decorridos do vencimento.

Art. 5º - Ficam instituído as seguintes instruções para recebimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano:

- O IPTU poderá ser pago em cota única, (somente até a data do vencimento) ou em 06 (seis) parcelas.
- Cota única: desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto, já incluso na cota única para pagamento até a data de 10/03/2025.
- Cota parcelada nas seguintes condições:
1ª parcela com vencimento em 10/03/2025.
2ª parcela com vencimento em 10/04/2025.
3ª parcela com vencimento em 12/05/2025.
4ª parcela com vencimento em 10/06/2025.
5ª parcela com vencimento em 10/07/2025.
6ª parcela com vencimento em 11/08/2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:829CF6B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 459/24

DECRETO Nº 459/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2258/24, de 26 de novembro de 2.024, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 180.418,00 (-Cento e oitenta mil e quatrocentos e dezoito reais-), para dar suporte legal na execução do Programa ETI - Escola em Tempo Integral que fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. O programa proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica., **cujos**

repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.165	ETI – Escola em Tempo Integral	
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	38.810,00
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	65.300,00
Fonte - 3107	Salário Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	76.308,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	180.418,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	104.110,00
Fonte - 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	76.308,00
	Total.....R\$-	180.418,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6FEBEABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 460/24

DECRETO Nº 460/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2258/24, de 26/11/2024, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 102.759,00 (-Cento e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais-), para dar suporte legal na execução do Programa ETI – Escola em Tempo Integral que fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. O programa proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica., **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.165	ETI – Escola em Tempo Integral	
Fonte - 847	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	102.759,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	102.759,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação

Código da Receita	Título Contábil	Fonte	Valor
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Programa Escola Tempo Integral	847	102.759,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4E3FA6D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 461/24**

Decreto nº 461/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2259/24, de 26/11/2024, etc.,,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, no valor de R\$-10.000,00 (-Dez mil reais-), que tem por objetivo a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para o financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total.....R\$-	10.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
	F= 3813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	10.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:38FC8AA0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 462/24**

Decreto nº 462/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2260/24, de 26/11/2024, etc.,,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 36.616,28 (-Trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 77/24, de 26/06/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a conjugação de esforços destinados a realização do 55º Aniversário de Marilena, através das atividades turísticas no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.112	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena	
Fonte – 865	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	36.616,28
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	36.616,28

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	865	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena – Exercício Corrente	35.130,00
1.3.2.1.01.0.1.99.34.00.00.00.	865	RAF - CV nº 077/24 - SETU - 55º Aniversário de Marilena	1.486,28
		Total	36.616,28

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E12247E3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 463/24**

DECRETO Nº 463/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2261/24, de 26/11/2024, etc.,,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 270.000,00 (-Duzentos e Setenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 4.310M2 de Geomembrana e Combustíveis, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202320520002, Transferência Especial,

cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

		VALOR
09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.2.115	Geomembrana e Combustíveis – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....RS-	270.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	270.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:8153AFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

DECRETO Nº 3340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **ANDREIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.***.***-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º De **BIANCA CRISTINE CAPETTI**, inscrita no CPF sob o nº 114.***.***-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º De **CAIO MORETTO BRUSTOLIN**, inscrito no CPF sob o nº 051.***.***-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-6 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.4º De **CAMILLA VITACHI ZOPPO**, inscrita no CPF sob o nº 106.***.***-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.5º De **CLOVIS DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 463.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6º De **DINAURA CRISTINA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art.7º De **DIRCEU BINDA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 479.***.***-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.8º De **DIRCEU DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 094.***.***-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, simbologia CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.9º De **FABIO EDUARDO GAUZA**, inscrito no CPF sob o nº 026.***.***-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.10º De **FLÁVIO CZEPELSKI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 037.***.***-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.11º De **GESILEINE CRISTINA ALVES LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº 012.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.12º De **INASIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 846.***.***-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-4 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CAPS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.13º De **KAREN CRISTINA LUCIO**, inscrita no CPF sob o nº 094.***.***-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.14º De **LORILEI GORETE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 499.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-3 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art.15º De **LUCIANO VIANA SILVA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 069.***.***-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ANÁLISES DE PROJETOS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.16º De **LUIS FELIPE VENTURA CAMARDO LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 084.***.***-93 e portador da Carteira de Identidade

RG nº 13.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.17° De **MARCOS ROBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 745.***.***-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS**, simbologia CC-1, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.18° De **MARILDA DE FATIMA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-89 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-4-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.19° De **MATHEUS RAFAEL DAMAS TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 105.***.***-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.20° De **MICHEL MERIGE PORTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.***.***-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 0****4/MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.21° De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 054.***.***-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.22° De **NICE MARIA ALVES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 963.***.***-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.23° De **PEDRO ROBERTO BITTENCOURT**, inscrito no CPF sob o nº 254.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria de Administração.

Art.24° De **RUI CESAR MANSUR COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 632.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.25° De **VALCIR DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 225.***.***-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 30*****26 SSP/RS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art.26° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2024, revogando os decretos 3167/2024, 3114/2024, 3065/2024, 2733/2024, 2792/2024, 3157/2024, 3058/2024, 2908/2024, 2942/2024, 3141/2024, 3051/2024, 2782/2024, 3230/2024, 2935/2024, 3274/2024, 3177/2024, 3266/2024, 3168/2024, 3182/2024, 3146/2024, 2738/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:E6445D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso das suas atribuições e considerando o art. 13, inc. II da Lei Federal nº 13.465/2017, que trata acerca de regularização fundiária de interesse específico, aplicáveis a núcleos urbanos informais, promoverá a regularização fundiária da área designada como Quadra 136 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a Quadra 40, a Leste com a Rua Valdir Muller (outrora R. Cornélio Procópio), a Oeste com a Rua São Mateus e ao Sul com a Rua Irati; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma **área de 3.494,66 m²** (três mil quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrado) e um **perímetro de 286,84 m** (duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros).

A área foi demarcada conforme planta, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem integrante ao Procedimento Administrativo nº 39389/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, possuindo as seguintes descrições:

“NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO constituído pela quadra 136 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a Quadra 40, a Leste com a Rua Valdir Muller (outrora R. Cornélio Procópio), a Oeste com a Rua São Mateus e ao Sul com a Rua Irati; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma área de 3.494,66 m² (três mil quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrado) e um perímetro de 286,84 m (duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros). Para quem da RUA IRATI olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL SUL da quadra, composta por sete segmentos totalizando 80,34 m, a saber: partindo do ponto 1 (P1Q136) na coordenada (N: 7.141.190,275; E: 746.733,563), no azimute de 294°36'14" com uma distância de 13,21 m até o ponto 2 (P2Q136) de coordenada (N: 7.141.195,777; E: 746.721,548), no azimute de 294°14'34" com uma distância de 19,74 m até o ponto 3 (P3Q136) de coordenada (N: 7.141.203,884; E: 746.703,545), no azimute de 295°05'53" com uma distância de 14,43 m até o ponto 4 (P4Q135) de coordenada (N: 7.141.210,007; E: 746.690,474), no azimute de 294°18'25" com uma distância de 4,17 m até o ponto 5 (P5Q136) de coordenada (N: 7.141.211,723; E: 746.686,674), no azimute de 294°18'25" com uma distância de 9,83 m até o ponto 6 (P6Q136) de coordenada (N: 7.141.215,768; E: 746.677,719), no azimute de 294°18'25" com uma distância de 2,30 m até o ponto 7 (P7Q136) de coordenada (N: 7.141.216,714; E: 746.675,623), no azimute de 294°18'17" com uma distância de 16,66 m, totalizando os 80,34 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral sul da quadra, à Rua Irati; dali deflete à esquerda para a Rua São Mateus, para configurar a lateral oeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da RUA SÃO MATEUS (outrora Rua Cornélio Procópio) olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL OESTE da quadra, composta por dois segmentos totalizando 17,61 m, a saber: partindo do ponto 8 (P8Q136) na coordenada (N: 7.140.223,835; E: 746.660,562), no azimute de 334°16'44" com uma distância de 12,44 m até o ponto 9 (P9Q136) de coordenada (N: 7.141.235,044; E: 746.665,962), no azimute de 333°31'52" com uma distância de 5,17 m, totalizando 17,61 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral oeste da quadra, à Rua São Mateus; dali deflete à direita para configurar a lateral norte da quadra, conforme abaixo. Para quem da CONFLUÊNCIA DA QUADRA 40 COM A RUA SÃO MATEUS olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL NORTE da quadra, composta por onze segmentos totalizando 114,67 m, a saber: partindo do ponto 10 (P10Q136) de coordenada (N: 7.141.239,672; E: 746.668,266), no azimute de 263°36'01" de onde

deflete à direita confrontando com Parte do Lote 21 da Quadra 40, com uma distância de **10,39 m** até o **ponto 11 (P11Q136)** de coordenada (N: 7.141.238,510; E: 746.678,596), no azimute de 266°07'37" com uma distância de **9,31 m** confrontando com o Parte do Lote 21 da Quadra 40 até o **ponto 12 (P12Q136)** de coordenada (N: 7.141.237,881; E: 746.687,883), no azimute de 24°41'57" com uma distância de **0,64 m** confrontando com Parte do Lote 21 da Quadra 40 até o **ponto 13 (P13Q136)** de coordenada (N: 7.141.238,460; E: 746.688,149), no azimute de 267°42'08" com uma distância de **5,95 m** confrontando com Parte do Lote 21 da Quadra 40 até o **ponto 14 (P14Q136)** de coordenada (N: 7.141.238,221; E: 746.694,099), no azimute de 335°49'07" com uma distância de **10,80 m** confrontando com Parte do Lote 21 e Lote 22 da Quadra 40 até o **ponto 15 (P15Q136)** de coordenada (N: 7.141.248,067; E: 746.698,520), no azimute de 241°46'21" com uma distância de **8,61 m** confrontando com o Lote 22 da Quadra 40 até o **ponto 16 (P16Q136)** de coordenada (N: 7.141.243,996; E: 746.706,104), no azimute de 278°23'33" com uma distância de **9,81 m** confrontando com o Lote 22 da Quadra 40 até o **ponto 17 (P17Q136)** de coordenada (N: 7.141.245,428; E: 746.715,811), no azimute de 284°07'05" com uma distância de **32,10 m** confrontando com o Lote 22 e 01 da Quadra 40 até o **ponto 18 (P18Q136)** de coordenada (N: 7.141.253,259; E: 746.746,945), no azimute de 298°50'40" com uma distância de **9,57 m** confrontando com o Lote 01 da Quadra 40 até o **ponto 19 (P19Q136)** de coordenada (N: 7.141.257,875; E: 746.755,327), no azimute de 90°28'42" com uma distância de **9,04 m** confrontando com o Lote 01 da Quadra 40 totalizando os **114,67 m** (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral norte da quadra, que confronta com os Lotes 01, 22 e Parte do Lote 21 da Quadra 40; dali deflete ao sul para a Rua Valdir Muller, para configurar a lateral leste da quadra, conforme abaixo. Para quem da **RUA VALDIR MULLER** olha para o perímetro, inicia-se a descrição da **LATERAL LESTE** da quadra, composta por **cinco segmentos totalizando 74,22 m**, a saber: partindo do **ponto 20 (P20Q136)** de coordenada (N: 7.141.257,800; E: 746.764,367), no azimute de 202°41'51" com uma distância de **5,78 m** até o **ponto 21 (P21Q136)** de coordenada (N: 7.141.252,466; E: 746.762,136), no azimute de 204°40'34" com uma distância de **24,84 m** até **ponto 22 (P22Q136)** de coordenada (N: 7.141.229,893; E: 746.751,765), no azimute de 204°40'34" com uma distância de **12,00 m** até o **ponto 23 (P23Q136)** de coordenada (N: 7.141.218,989; E: 746.746,755), no azimute de 204°40'28" com uma distância de **11,60 m** até o **ponto 24 (P24Q136)** de coordenada (N: 7.141.208,449; E: 746.741,913), no azimute de 204°40'38" com uma distância de **20,00 m** totalizando os **74,22 m** (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral leste da quadra 136 à Rua Valdir Muller."

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente notificados/citados os eventuais proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito possa interessar, para que, querendo, apresente impugnação o procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada.

Matinhos, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Oppedo

Código Identificador:C730B165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO
URBANÍSTICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso das suas atribuições e considerando o art. 13, inc. II da Lei Federal n.º 13.465/2017, que trata acerca de regularização fundiária de interesse específico, aplicáveis a núcleos urbanos informais, promoverá a regularização fundiária da área designada como Quadra 137 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá,

confrontando ao Norte com a Quadra 29 e com Servidão de Acesso, a Leste com a RUA CASTRO, a Oeste com a AVENIDA MARINGÁ e ao Sul com a RUA JACAREZINHO; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma **área de 4.177,66 m²** (quatro mil cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) e um **perímetro de 300,83 m** (trezentos metros e oitenta e três centímetros).

A área foi demarcada conforme planta, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem integrante ao Procedimento Administrativo n.º 39403/2024, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, possuindo a seguinte descrição:

“NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO constituído pela Quadra 137 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a Quadra 29 e com Servidão de Acesso, a Leste com a RUA CASTRO, a Oeste com a AVENIDA MARINGÁ e ao Sul com a RUA JACAREZINHO; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma área de 4.177,66 m² (quatro mil cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 300,83 m (trezentos metros e oitenta e três centímetros). Para quem da RUA JACAREZINHO olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL SUL da quadra, composta por seis segmentos totalizando 86,06 m, a saber: partindo do ponto 1 (P1Q137) na coordenada (N: 7.139.921,775; E: 746.527,128), no azimute de 194°14'46" com uma distância de 18,07 m até o ponto 2 (P2Q137) de coordenada (N: 7.139.917,072; E: 746.507,294), no azimute de 11°28'24" com uma distância de 14,64 m até o ponto 3 (P3Q137) de coordenada (N: 7.139.920,889; E: 746.493,152), no azimute de 7°53'07" com uma distância de 15,00 m até o ponto 4 (P4Q137) de coordenada (N: 7.139.965.548; E: 746.490.421), no azimute de 99°42'57" com uma distância de 7,67 m até o ponto 5 (P5Q137) de coordenada (N: 7.139.926,355; E: 746.471,151), no azimute de 10°10'44" com uma distância de 14,50 m até o ponto 6 (P6Q137) de coordenada (N: 7.139.929,844; E: 746.457.080), no azimute de 13°28'49" com uma distância de 16,18 m até o ponto 7 (P7Q137), totalizando os 86,06 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral sul da quadra, à Rua Jacarezinho, dali deflete à direita para a Avenida Maringá, para configurar a lateral oeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da AVENIDA MARINGÁ olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL OESTE da quadra, composta por quatro segmentos totalizando 69,53 m, a saber: partindo do ponto 7 (P7Q137) na coordenada (N: 7.139.933,741; E: 746.441,370), no azimute de 13°04'56" com uma distância de 20,98 m até o ponto 8 (P8Q137) de coordenada (N: 7.139.954,182; E: 746.446,120), no azimute de 13°04'56" com uma distância de 13,01 m até o ponto 9 (P9Q137) de coordenada (N: 7.139.966,856; E: 746.449,065), no azimute de 105°43'58" com uma distância de 23,94 m até o ponto 10 (P10Q137) de coordenada (N: 7.139.990,171; E: 746.454,483), no azimute de 113°23'15" com uma distância de 11,60 m até o ponto 11 (P11Q137), totalizando os 69,53 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral oeste da quadra, à Avenida Maringá; dali deflete à direita, para configurar a lateral norte da quadra, conforme abaixo. Para quem da QUADRA 29 olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL NORTE da quadra, composta por sete segmentos totalizando 108,25 m, a saber: partindo do ponto 11 (P11Q137) de coordenada (N: 7.140.001.847; E: 746.456.813), no azimute de 125°31'19" com uma distância de 36,50 m, até o ponto 12 (P12Q137) dali deflete à direita, de coordenada (N: 7.139.982.483; E: 746.483.930), no azimute de 194°5'4" com uma distância de 6,14 m, confrontando com os Lotes 17 e 18 da Quadra 29, até o ponto 13 (P13Q137) dali deflete à esquerda, de coordenada (N: 7.139.977.930; E: 746.482,787), no azimute de 290°28'13" com uma distância de 10,80 m confrontando com o Lote 19 da Quadra 29 até o ponto 14 (P14Q137), dali deflete à direita, de coordenada (N: 7.139.973,467; E: 746.492,622), no azimute de 195°32'01" com uma distância de 8,22 m, confrontando com o Lote 19 da Quadra 29 e Servidão de Acesso até o ponto 15 (P15Q137), dali deflete à esquerda, de coordenada (N: 7.139.965.548; E: 746.490.421), no azimute de 99°42'57" com uma distância de 8,19 m, confrontando com Servidão de Acesso, até o ponto 16 (P16Q137) de coordenada (N: 7.139.962,630; E: 746.498,078), no azimute de 193°24'56" com uma distância de 23,70 m, confrontando com Servidão de Acesso, até o ponto 17 (P17Q137) de coordenada (N: 7.139.954,191; E:

746.520,225), no azimute de 211°46'13" com uma distância de 14,70 m, confrontando com Servidão de Acesso, até o ponto 18 (P18Q137), totalizando os 108,25 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral norte da quadra, que confronta com os Lotes 17, 18 e 19 da Quadra 29 e Servidão de Acesso; dali deflete à direita para a Rua Castro, para configurar a lateral leste da quadra, conforme abaixo. Para quem da RUA CASTRO olha para o perímetro, inicia-se a descrição da LATERAL LESTE da quadra, composta por três segmentos totalizando 36,99 m, a saber: partindo do ponto 18 (P18Q137) de coordenada (N: 7.139.948,957; E: 746.533,962), no azimute de 194°00'17" com uma distância de 15,02 m até o ponto 19 (P19Q137) de coordenada (N: 7.139.934,388; E: 746.530,328), no azimute de 299°06'37", com uma distância de 13,01 m até o ponto 20 (P20Q137) de coordenada (N: 7.139.921,775; E: 746.527,128), no azimute de 194°14'46", com uma distância de 8,96 m até o ponto 01 (P01Q137), totalizando os 36,99 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral Leste da quadra à Rua Castro."

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente notificados/citados os eventuais proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito possa interessar, para que, querendo, apresente impugnação o procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada.

Matinhos, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Oppido

Código Identificador:95B7C479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.500,00, no Orçamento-Programa 2024 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.

Considerando a Resolução nº 25/2023, Artigo 3º, de 22 de dezembro de 2023 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2024.

Considerando a necessidade de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2001 – Turismo, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2024 visando atender o custeio de despesas de manutenção;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao Orçamento- Programa 2023 no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

1.1 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

04.122.0001.2001 – Turismo

Fonte - 00001 – Recursos

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - PJ – R\$ 11.500,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 11.500,00.

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.

Fonte da Receita: 00001

Descrição da Receita: Recursos

Valor: R\$ 11.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 01 de outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:70E37941

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 548/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE
GABRIEL MACHADO DA LUZ

PORTARIA Nº 548/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Ao Sr. **GABRIEL MACHADO DA LUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 13445588-8 e inscrição no CPF nº 100.689.529-96, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO III", admissão em 01/02/2024, sob matrícula nº 200870, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 40% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horária ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/11/2024..

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:CF84BDA9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2024
DISPENSA Nº 24/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
– CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MAJO TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº53.451.310/0001-99

OBJETO: contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de PACOTE DE VIAGEM COMPLETO, para a cidade de Pontal do Paraná, no Programa Paraná Viaja mais 60.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/05/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quatro e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.002.23.695.2301.2.043- Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:5F8360A7

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 549/2024 - FERIAS - RAQUEL ARAUJO MUSSATO

PORTARIA Nº 549/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200557	Raquel de Araujo Mussato	2023 2024	01112024	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:182F4A9E

MUNICÍPIO DE MATO RICO

DECRETO Nº 022/2024 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA INSCRITA NA MATRÍCULA Nº 14.682 - MUNICIPIO DE MATO RICO

DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA INSCRITA NA MATRÍCULA Nº 14.682 DO CRI DE PITANGA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do interesse público e a necessidade da Administração Pública em promover ações voltadas ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento socioeconômico do município;

CONSIDERANDO o projeto de construção de um centro de eventos e complexo esportivo que atenderá às demandas sociais e culturais da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, sendo a parte ideal de uma área de terreno objeto da Matrícula nº 14.682 do CRI da Cidade de Pitanga/PR, com área total de 84.113,00 m², das quais 12.795,84 m² serão declaradas de utilidade pública e desapropriadas, conforme descrição a seguir: “descrição deste perímetro no vértice M-5, de coordenadas N 7.267.215,95 m. e E 383.798,48 m., situado no limite com Terras do Mesmo Quadro Urbano, deste, segue com azimute de 183°15'22” e distância de 89,85 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-6, de coordenadas N 7.267.126,24 m. e E 383.793,38 m.; segue com azimute de 271°41'38” e distância de 57,82 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-7, de coordenadas N 7.267.127,95 m. e E 383.735,59 m.; deste, segue com azimute de 272°56'42” e distância de 48,31 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-8, de coordenadas N 7.267.130,44 m. e E 383.687,34 m.; deste, segue com azimute de 278°03'21” e distância de 44,62 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-9, de coordenadas N 7.267.140,44 m. e E 383.642,22 m.; deste, segue com azimute de 281°06'09” e distância de 29,29 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-10, de coordenadas N 7.267.146,28 m. e E 383.591,53 m.; deste, segue com azimute de 354°03'48” e distância de 49,27 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-1, de coordenadas N 7.267.195,52 m. e E 383.586,57 m.; deste, segue com azimute de 93°25'57” e distância de 94,17 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-2, de coordenadas N 7.267.184,06 m. e E 383.680,45 m.; deste, segue com azimute de 117°24'39” e distância de 16,03 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-3, de coordenadas N 7.267.188,89 m. e E 383.694,74 m.; deste, segue com azimute de 325°25'21” e distância de 14,29 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-4, de coordenadas N 7.267.178,15 m. e E 383.703,71 m.; deste, segue com azimute de 74°23'39” e distância de 56,85 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-5, de coordenadas N 7.267.215,95 m. e E 383.798,48 m. Conforme memorial descritivo e TRT firmada pelo profissional Wesley Batista Amann – CFTA Nº 07634554901 - De propriedade de JOVENIL DA LUZ ANTUNES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Adelar Seguro Antunes”.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação da integralidade do imóvel mencionado no artigo anterior, para proteção de área de risco e proteção ambiental, visando o bem de demandas coletivas e ao desenvolvimento do município de Mato Rico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 26 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:823B0F96

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4778 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 4778 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: “Designa o Secretário de Turismo e Cultura Sr. Gilton Dias Júnior, para responder como Gestor e a Coordenadora de Eventos Sr.ª Alana Fernanda da Cruz Teixeira como Fiscal do convênio entre a Secretaria do Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Morretes.”

O Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário de Turismo e Cultura Sr. GILTON DIAS JÚNIOR, para responder como Gestor, e **DESIGNAR** Coordenadora de Eventos Sr.ª Alana **Fernanda da Cruz Teixeira**, para responder como Fiscal do convênio entre a Secretaria do Estado de Turismo e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3937/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador: IBE40A1B

1. Incluso no valor o fornecimento de fraldas pelo tempo necessário.
2. Não incluso no valor medicamentos e exames não previstos no SUS.

OBS: Será descontado do valor mensal o benefício da idosa, conforme extrato de saque a ser encaminhado mensalmente pela instituição contratada.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”

O Estatuto do Idoso Estabelece a garantia da proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas.

A Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A Lei Federal nº 8.842 de 1994 instituiu a Política Nacional do Idoso assegurando os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa, estabelecendo as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

Essa contratação advém da necessidade de abrigo da Senhora MARGARIDA CANDIDO DE MOURA NORO, CPF Nº 427.689.779-34, 82 anos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Conforme laudo psicológico anexo, após ter sofrido um traumatismo craneoencefálico, a Sra. Margarida se encontra acamada e apresenta rebaixamento do nível de consciência, necessitando cuidado contínuo para preservação de sua saúde e bem estar. Que está tendo apoio e suporte emocional de sua congregação religiosa, porém é limitada para assegurar os cuidados físicos necessários. Também a ausência de familiares próximos que possam assumir responsabilidade pelo seu cuidado reforça a recomendação de encaminhamento para uma instituição de longa permanência para idosos, com cuidados adequados incluindo suporte de enfermagem, acompanhamento fisioterapêutico e equipe de assistência diária. Recomenda ainda que ela continue recebendo apoio psicológico para auxílio na adaptação do novo ambiente.

O relatório social anexo relata que a Sra. Margarida reside sozinha, sua única filha Cristiane reside em Portugal, onde foi e nunca mais retornou, sendo filha adotiva, mas registrada em nome da idosa. A idosa possui dois netos filhos de Cristiane, mas não possuem vínculo afetivo.

Relata ainda que a idosa esteve internada no hospital São Francisco por aproximadamente quatorze dias, com necessidade de acompanhante e sendo necessário contratação de cuidador para acompanhar a idosa no hospital.

A idosa recebe 02 (dois) salários mínimos de aposentadoria, possui uma residência na cidade, mas não possui familiares para atender suas necessidades básicas. A mesma encontra-se acamada, deambulando com ajuda de apoio. A senhora Helena Pinheiro, pastora da igreja em que Margarida frequenta é seu único suporte até o momento.

Conforme pareceres é de interesse da Sra. Margarida ir para uma instituição de Longa Permanência.

Considerando não haver Instituição de Longa Permanência gratuita para a idosa, vê-se a necessidade do município custear com recursos próprios e estabelecer convênio com Instituição de longa permanência, tendo em vista que o custo de permanência da idosa é superior a sua renda, visto que a mesma possui GRAU III de dependência, requerendo assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária.

Foram realizadas buscas também em outras instituições de longa permanência para a referida idosa, sendo que a única que há vaga apta para recebe-la é a instituição LAR BOM JESUS INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS, situada na Linha Coqueiro, zona rural, Município de Bom Jesus do Sul/Pr.

Considerando que nosso Município já possui outros idosos acolhidos nesta instituição, também facilita o trabalho de acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Assistência Social, que fazem visitas periódicas e dessa forma não precisam se deslocar a outras instituições mais distantes.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Sérgio Faust, tendo em vista o Aviso de Inexigibilidade de licitação de 20 de agosto de 2024, composto por Documento de Formalização de Demanda e demais documentos do processo de contratação direta via inexigibilidade, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, *Caput*: “*inexigível a licitação quando inviável a competição*” **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 74, *Caput*, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.757/2023, conforme caso em tela quanto à contratação abaixo descrita:

OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigo, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1647/2021.

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Abriamento da Senhora Margarida Candido de Moura Noro – Grau “III” de dependência.	Mensal	12	4.500,00	54.000,00

A realização da contratação encontra-se embasada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1647/2021: Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguauçu, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa permanência, objetivando o abrigamento de pessoas acima de 50 anos de idade, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene, e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

A instituição apresentou orçamento para internamento de GRAU III de dependência, com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Entende-se que esse valor é condizente, visto que o município já custeia outra idosa com GRAU II, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme contrato 073/2024 da inexigibilidade nº 009/2024.

Considerando que será utilizado o benefício da idosa para custeio de parte do abrigamento, o valor restante para custeio por parte do município está dentro do previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1647/2021, que autoriza o pagamento de despesas até o limite de 03 (três) salários mínimos mensais por pessoa acolhida.

Ficará a cargo da instituição contratada realizar mensalmente o encontro de contas, com apresentação do extrato bancário do saque efetuado, para que o município de Nova Prata do Iguauçu realize o pagamento do montante deficitário.

Diante ao exposto busca-se a contratação da empresa NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88, visto que se trata de empresa já conceituada na oferta dos serviços necessários, bem como pela facilidade de acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Assistência Social e por apresentar valor de acordo com demais contratos com o Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
008.244.0006.2008- FMAS BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SUAS; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

EMPRESA CONTRATADA

NODARI E GIACOBBO – LAR PARA IDOSOS – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a liquidação, levando em consideração o encontro de contas realizado conforme extrato bancário enviado pela CONTRATADA relativo ao saque do aposento da idosa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar Para Idosos Ltda – CNPJ Nº 46.708.317/0001

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1647/2021.

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.

PAGAMENTO: Pagamento mensal até 30 (trinta) dias após a liquidação.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 008.244.0006.2008-FMAS BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SUAS; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:E1019A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 329/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 329/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – Itapema - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados: Catalogação e Organização da Legislação Municipal; Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação); Notificação e disponibilização de relatórios; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações e Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com valor de R\$ 5.435,34/sem. Sendo o mesmo reajustado conforme Cláusula Sétima do contrato pelo IPCA (IBGE) de 5,282540% passando o valor para R\$5.722,46/sem., totalizando R\$11.444,92/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula sexta do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **01/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R\$11.444,92 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por ano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:709AD92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5597/2024

PORTARIA Nº 5597/2024

DATA: 26/11/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguauçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguçu, conforme segue:

Darlan de Almeida Bombazar, matrícula funcional 13331-01, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, de 25/11/2024 a 04/12/2024 (10 dias).

Dirceu José Dalchiavon, matrícula funcional 10091-03, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 26/02/2023, a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024 (30 dias).

Franciane Banck, matrícula funcional 15841-01, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/12/2023, de 19/11/2024 a 28/11/2024 (10 dias).

Francisco Ribeiro da Silva, matrícula funcional 13961-01, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 21/08/2023 a 20/08/2024, de 21/11/2024 a 20/12/2024 (30 dias).

Ivone Teresinha Sal, matrícula funcional 15771-01, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Janete Aparecida dos Santos, matrícula funcional 9951-01, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, a partir de 09/12/2024 a 28/12/2024 (20 dias).

Maria Andreia Cauvilla, matrícula funcional 11201-01, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2022 a 08/10/2023 e 09/10/2023 a 08/10/2024, de 05/12/2024 a 03/01/2025 (30 dias).

Nadimara Lourdes Baggio Bertoglio, matrícula funcional 11221-01, Médica, relativo ao período aquisitivo de 19/11/2022 a 18/11/2023, de 09/12/2024 a 18/12/2024 (10 dias).

Rosane Maria Minosso Franceschetto, matrícula funcional 9891-01, Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2022 a 19/02/2023 e 20/02/2023 a 19/02/2024, de 12/12/2024 a 31/12/2024 (20 dias).

Rosicleia Juvencio Balbinot, matrícula funcional 13381-01, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2023 a 06/07/2024, de 19/11/2024 a 08/12/2024 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguçu, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:58E74B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paicandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 39/2024

Súmula: EXONERA a pedido o Sr. ELCIO APARECIDO CARVALHO do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo – símbolo “C-04”.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, o senhor ELCIO APARECIDO CARVALHO, devidamente inscrito no CPF/ MF sob o nº ***.092.838-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo – símbolo “C-04”, do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017 e Lei 3235/2023, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 25 de novembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B0FCC5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. Nº 51/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paicandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG: *.06.59*-* Número do CPF: ***.390.749-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paicandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 27/11/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 29/11/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R\$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R\$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 26 de novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paicandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2E1CFC36

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 52/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG: **2875*-* Número do CPF: ***.027.879-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 27/11/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 29/11/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R\$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R\$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 26 de novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:A35BC997

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. Nº 53/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Nome do Beneficiário: WALBER PAVANI

Número RG: ***79.27*-* Número do CPF: ***.372.969-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 27/11/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 29/11/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R\$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R\$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 26 de novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:B9E069E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. Nº 54/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Nome do Beneficiário: MARCELO TEODORO DA SILVA

Número RG: *80.70*-* Número do CPF: ***.190.70*-*

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 27/11/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 29/11/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R\$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R\$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 26 de novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:1F28F936

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

Rua: Onesio Fco. de Farias, 703- JD João Gerotto, CEP 87140-000

Paçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

De: Presidente
Para: Diretoria Geral
Data: 26/11/2024

Senhora Diretora.

Tendo em vista, as informações, em como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo Autorizo a Aquisição de Serviço de manutenção, limpeza e higienização dos aparelhos Ar Condicionado Favor a ANA AVENTURA RIBEIRO RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 21344746/0001-92 para da Câmara Municipal de Paçandu conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor Total de 10.640,00 (dez mil seiscientos e quarenta reais)

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:91FFC1F2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 25 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA 30HS P.S.S., o Senhor LEANDRO KOITI KONDO, portador do Registro Geral nº 5.***.077-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.***.819-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos
Código Identificador:908F9716

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte)dias de férias, no período compreendido entre **3 a 22 de dezembro de 2024**, ao servidor público municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.891.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.293.***-08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 22 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos
Código Identificador:EEBBB0FE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **12 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**, ao servidor público municipal, Senhor JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.725.***-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.141.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos
Código Identificador:8349CA12

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **2 a 31 de dezembro de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora MAIARA ANDREZZA ZAGO TELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.593.***-35, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 04 de fevereiro de 2020..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos
Código Identificador:B57A36C1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.622.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.765.***-28, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:EB16EE81

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre 12 a 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal, Senhora MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.835.***-26, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desde 21 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:E7F37ADD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora REGINA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.099.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.362.***-25, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:FEDBD7D2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 3 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA MARIA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.317.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 09 de maio de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:2B346C63

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre 23 de novembro 12 de dezembro 2024, a servidora pública municipal, Senhora SANDRA REGINA DA SILVA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.513.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.286.***-84, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 22 de dezembro de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:7F97A52D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **4 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025**, ao Servidor Público Municipal, Senhor WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.321***-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **.376.***-09, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 23 de outubro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:AF29B942

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 417/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre **27 de novembro a 6 de dezembro de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora **ANDREIA LETICIA ZIRONDI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.287.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número **.445.***-96, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 16 de março de 1999. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:247679F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ART. 8

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO
ART. 8º

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ID	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	Trajatória artística e relevância cultural do proponente - exclusivamente no Município de Paçandu/PR - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no município, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
ID	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Serão desclassificados os projetos que:

Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:

Qualidade Técnica

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.

Criatividade

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.

Relevância Cultural

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões

artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.

Exequibilidade do Projeto

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

A PONTUAÇÃO FINAL SERÁ DETERMINADA COM BASE NA AVALIAÇÃO CONJUNTA DE TODOS OS CRITÉRIOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO DE CADA PROJETO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS SUBMETIDOS.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BB754E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, NOME COMPLETO, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.000-00, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 000/2024 que sou ETNIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/PR, 00 de mês de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FB5B91AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ATENÇÃO!

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- Todos os dados completos;
- Conte junto a cópia do comprovante de endereço informado.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de XXXXXXXX, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Informe abaixo o endereço completo da residência:

Ex: Avenida Pres. Getúlio Vargas, 1030, Casa c/ Campainha. Centro, Curitiba, PR.

DIGITE O ENDEREÇO NESTA CAIXA

Informe o nome do declarante:

Nome do titular das constas de residência/alugues e etc.

DIGITE O NOME NESTA CAIXA

CIDADE/PR, 00 de mês de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE
CPF/RG

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B1C097F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/CPF
FONE/FAX

Declaramos para fins de direito para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 000/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de XXXXXXXX/PR, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Proponente PESSOA JURÍDICA

- Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de XXXXXXXX/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Proponente PESSOA FÍSICA

- Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/PR nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX/PR, 00 de mês de 2024.

ASSINATURA: _____

RG/CPF:

CNPJ:

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BF9528B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. XXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 00000, com sede em ENDEREÇO, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº INDICAR Nº DO RG, expedida em INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº INDICAR Nº DO CPF, residente e domiciliado(a) à INDICAR ENDEREÇO, CEP: INDICAR CEP, telefones: INDICAR TELEFONES, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INDICAR NOME DO PROJETO, contemplado no conforme processo administrativo nº INDICAR NÚMERO DO PROCESSO.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS (INDICAR VALOR POR EXTENSO reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NOME DO BANCO, Agência INDICAR AGÊNCIA, Conta Corrente nº INDICAR CONTA, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/PR Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL

Executar a ação cultural aprovada;
Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

Prestar informações a Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de XXXXXXXX/PR a contar do recebimento da notificação;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias;
Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

Extinto por decurso de prazo;

Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os

valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANSÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Cultura, ou visita in loco.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

FORO

Fica eleito o Foro de XXXX/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CIDADE/PR, 00 de mês de 2024.

Pelo Órgão

NOME DO REPRESENTANTE

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural

NOME DO AGENTE CULTURAL

ASSINATURA:

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:7A04A6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

NOME DO GRUPO

Escreva aqui...

NOME DO REPRESENTANTE

Escreva aqui...

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

RG

CPF

EMAIL

TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **NOME DO GRUPO OU COLETIVO**, elegem a pessoa indicada no campo "**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE**" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG OU CPF	ASSINATURA

Este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

XXXXX/PR, 00 de mês de 2024.

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:C9C5683D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA 85

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.85/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.21/2024
PROCESSO N.36/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paicandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO	500.000,00	500.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE (-3) % (menos três por cento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPL.	RS 500.000,00
--	---------------

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paicandu, 26 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:62256EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA REG. DE PREÇOS Nº
135/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,
inscrita no CNPJ sob n. 33.358.026/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, letra 'd', da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu, conforme abaixo descrito:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	OLIMPIO	
				VLR REG.	VLR APROV.
108	UN	PÁ DE DEA - ADULTO	CMOSDRAK	433,00	473,75
109	UN	PÁ DE DEA - INFANTIL	CMOSDRAK	433,00	473,75

Paçandu - PR 05 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C66A89CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 50/2024**

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024.

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, torna público que às 09 horas do dia 17 de dezembro, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Pá Carregadeira	1	R\$ 746.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paçandu, 26 de Novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8F373680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 26/11/2024 as 00:01 hrs, nos termos do Artigo 136, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,65
4	DISEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,73

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DISEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu – PR, 26 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F845B566

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537/2024 -
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, **Sra. Natalia Blum de Aguiar**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 068.073.326-45**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.455/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 03.725.725/0001-35**, neste ato representado pelo **Sr. Carlito Mello de Liz**, inscrito no **CPF/MF sob nº 181.488.089-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 25698/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por meio deste termo, fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, de modo específico na descrição do objeto, no Item 1, Código 103693, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Contratação de serviços técnicos especializados para revisão ou atualização de legislação tributária com a consequente consolidação jurídica de toda a legislação que é interligada, complementada ou dependente, com o instituto da indexação, (linagem dos atos que são referenciados entre si), indicando as normas (leis e decretos) que alteram outras, bem como quais foram por ela(s) revogada(s), nomeando o histórico das informações revogadas/alteradas, com a compilação do ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados com o arquivamento e busca eletrônica de toda a legislação, sendo revisada e/ou atualizada a base completa de leis e decretos municipais que interferem na condição tributária,

código de posturas, planta genérica de valores, plano diretor, regramento urbano e outros”

Leia-se:

“Contratação de serviços técnicos especializados para revisão ou atualização de legislação municipal com a consequente consolidação jurídica de toda a legislação que é interligada, complementada ou dependente, com o instituto da indexação, (linkagem dos atos que são referenciados entre si), indicando as normas (leis e decretos) que alteram outras, bem como quais foram por ela(s) revogada(s), nomeando o histórico das informações revogadas/alteradas, com a compilação do ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados com o arquivamento e busca eletrônica de toda a legislação, sendo revisada e/ou atualizada a base completa de leis e decretos municipais.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
NATALIA BLUM DE AGUIAR
CPF/MF n.º 068.073.326-45
(Decreto Municipal n.º 16.455/2023)
Procuradora Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA EPP
CNPJ/MF n.º 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF/MF n.º 181.488.089-53
Contratada

Testemunhas:

Victor Brostulin Vida
RG n.º 5.914.390-5
Fiscal Titular do Contrato

Isadora Stadler Rocha Leite
RG n.º 12.536.788-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4EAFBD49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023
- GRANEMANN & IASIAK LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.629.359-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 13.323.866-2, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.427/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Sanderson José Iasiak**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.488.329-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25483/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O valor do referido contrato fica reajustado em 25%, assim, o valor total passa de R\$ 356.329,49 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 445.411,86 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1375/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n.º 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Granemann e Iasiak LTDA
CNPJ/MF n.º 16.651.014/0001-05
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF/MF n.º 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

Bruno Renan Mioduski dos Reis Edson Luiz Gross
RG n.º 10.375.650-2 R.G sob o n.º 4.322.116-7
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F35C6BBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 412.2024 -PREGÃO
ELETRÔNICO 124.2024 - CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI -
ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.024.889-08, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 124/2024**, processo administrativo n.º 23137/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sinalizador noturno em LED (luz intermitente). Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 180420	KTELI SINALIZADOR VIÁRIO LED NOTURNO	UN	10	R\$ 212,5000	R\$ 2.125,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 6.766,00 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espelho de tráfego convexo redondo para ambientes externos com 60cm de diâmetro, com suporte de fixação em aço galvanizado, espelho em vidro cristal de 2mm, com moldura em borracha.	VISION 60B CONVEXO REDONDO MOLD BORRACHA C/ SUPORTE	UN	20	R\$ 338,3000	R\$ 6.766,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.891,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almojarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.

d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.

f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta- Titular e Osnei Osires Stelle - Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de novembro de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Cindy Denise Nolte - TIBAGI - ME

CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

CINDY DENISE NOLTE

CPF/MF sob o n.º 052.054.959-79

Contratada

Testemunhas:

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o n.º 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

Osnei Osires Stelle

R.G sob o n.º 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Os itens 7 e 11 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:

Leticia Xavier Gonçalves

Código Identificador:5488624D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATA 503/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. O presidente Jose Kreuzsch deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para Secretaria Executiva. Foi justificada a ausência das conselheiras: Juliana, Letícia e Miriane. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências sendo elas: Boletim informativo sobre o CADUNICO, Ofício para Secretaria de Assistência Social solicitando Plano de Providências para 2025 e possibilidades de ações para a Proteção Social Básica visto os apontamentos feitos pelo setor da Vigilância Socioassistencial, no entanto ainda não obteve resposta da Secretaria. Email do MDS sobre a abertura do Censo SUAS 2024 não tendo previsão para este acontecer. Resolução CIT n.º15 de 21/08/2024 que dispõe sobre os parâmetros nacionais para atuação política pública de assistência social do SUAS no atendimento a às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização ..e para aquelas que requerem cuidados prolongados e intensivos em saúde, e suas famílias. Ofício da

Secretaria de Assistência Social para SEDEF – IARA -PG sobre a não adesão a Deliberação 09/2024 que trata de incentivo para o fortalecimento das políticas públicas para pessoa com deficiência. Gracieli repassou sobre o Encontro regional do Conselho Nacional de Assistência Social com Conselhos Estaduais de Assistência Social das Regiões Sul e Sudeste em Florianópolis, nos dias 04 e 05 de dezembro, se inscreveram para participar Gracieli Secretaria Executiva e a conselheira Roberta enquanto vice-presidente, no entanto não informações sobre o evento. Foi repassado informações quanto a adesão ao Termo e apresentação do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social para 2025 para cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Os conselheiros após discussão deliberaram pela aprovação e será emitida resolução aprovando a mesma. Foi passado para conhecimento dos conselheiros o controle trimestral das contas e recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Leticia encaminhou um resumo das ações que foram realizadas junto ao Setor do CADUNICO e Programa Bolsa Família, a Secretaria Executiva fez a leitura aos conselheiros como compartilhou o documento junto ao grupo de wats do Conselho. Também Leticia encaminhou indicadores de monitoramento referente ao PBF que podem ser encontrados no ultimo Boletim informativo da Vigilância Socioassistencial. Foi repassado que as entidades encaminharam os planos de trabalho referente ao cofinanciamento FMAS 2025, assim que tiver o resultado a Comissão responsável repassará para conhecimento do CMAS. Com relação as visitas de Controle social junto aos equipamentos a Comissão agendou para os dias 13 e 26 de novembro afim de terminar as mesmas. Foi repassado sobre a entrega dos Planos de Ação 2025 até 15 de dezembro para entidades que possuem inscrição junto aos conselhos e o relatório de atividades 2024 em fevereiro de 2025, tais documentos são condição para manutenção das atividades. Em tempo a psicóloga Larissa do CRAS solicitou alteração do Plano de Aplicação de recursos junto em parceria com as entidades que executam SCFV, o pedido anteriormente aprovado era de brinquedos para o Dia das Crianças nas entidades AMB e AMAS, agora o pedido é para uma peça de teatro e lanche, tal alteração foi aprovada pelos conselheiros. Ao final o conselheiro Olair e a pedagoga do CREAS Mirtes discorreram um pouco sobre o Programa de Medidas Socio Educativas e solicitaram apoio das entidades inscritas no conselho para o aceite nos encaminhamentos destes adolescentes para o cumprimento de PSC- prestação de serviços a comunidade. Mirtes e Olair argumentaram que é realizado um plano de atendimento individual com os adolescentes, vendo suas aptidões para o encaminhamento de determinadas atividades, ou seja, que seja mais semelhante ao perfil da entidade e adolescente. Os representantes das entidades repassaram que irão falar junto as suas coordenações e o CREAS irá fazer também este contato com cada entidade para encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreuzsch.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EE79D15A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATA 490/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Debora acolheu aos conselheiros dando as boas-vindas. Foi justificada as ausências de Miriane, Luelen, Paola e Larissa e em seguida foi passado a palavra para Secretária Executiva Gracieli que repassou as correspondências: Ofício Grupo Marista divulgando formação sobre o Orçamento Criança e Adolescente- OCA; Ofício CIEE, solicitando validação de curso aprendizagem profissional; Publicação da Alteração da Lei do CMDCA para conhecimento. Seguindo a pauta foi discutido a destinação do veículo Uno placa ATC 0935 adquiridos com recurso do FIA estadual pela entidade AMB e que encontrava-se para uso do Lar Levi. Como o serviço de acolhimento passou a ser municipal a destinação do veículo deve ser

feita pelo CMDCA afim de que atenda a política da criança e do adolescente. Foi feita a sugestão que o carro permaneça junto ao acolhimento visto a necessidade de ter dois carros disponíveis para alguma emergência que ocorra. Todos os conselheiros concordaram com a deliberação e assim que a entidade faça a transferência para o município será emitido resolução encaminhando o veículo para utilização do Serviço de Acolhimento Institucional. Seguindo a pauta foi passado para os conselheiros para apreciação o relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de outubro de 2024. Foi repassado que a reunião de rede acontecerá no dia 14 de novembro as 13:30 na secretaria de assistência social. Foi passado após discussão na Comissão do CMDCA para deliberação os relatórios do OCA referente ao 5.º Bimestre de 2024 e o mesmo recebeu parecer favorável. O próximo assunto foi sobre a provação da inscrição do curso do CIEE de "Aprendizagem em Arco de Comércio, Atacadista e Varejista - 4h" que já passara para discussão na Comissão do CMDCA e o mesmo fora aprovado, sendo emitida declaração a respeito. Ao final foi repassado para os conselheiros o relatório trimestral referente ao FMDCA para conhecimento e acompanhamento dos conselheiros. Em tempo foi lembrado as entidades presentes sobre a entrega do Plano de Ação 2025 e o Relatório de Atividades 2024 que é condição para manutenção das inscrições junto aos conselhos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Debora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:0E7E91C4

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.809 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2023 -
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO
E DELIBERAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA
SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 25756/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Concurso de Remoção para servidores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano letivo de 2024, composta pelos seguintes servidores municipais:

- I- Marcia Regina Pereira Ristow, matrícula 400064 - presidente;
- II- Elisama Nogueira, matrícula 203740 - membro;
- III - Isabela Mayer Faron de Aguiar, matrícula 204054 - membro;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATALIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:36EFF53C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.808 DE 26/11/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
88.100,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
282 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 50.000,00
297 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
846 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 100,00
362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
450 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 3.000,00

Total Suplementação: R\$ 88.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.100,00

Total Redução: R\$ 88.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C60EA54C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.811 DE 26/11/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
179.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
315 - 3.3.90.32.00.00 1058 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 9.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente

11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos

589 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 170.000,00

Total Suplementação: R\$ 179.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.2.2.01.03.00.00000000 Fonte: 1511 R\$ 170.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1058 R\$ 8.035,50

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1058 R\$ 1.464,50

Total da Receita: R\$ 179.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F27036DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MAIRA NAJARA
CROCETTI

Palmeira, 26 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 24614/2024.

Auxiliar Administrativo:

MAIRA NAJARA CROCETTI

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPSEN

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:DEA40084

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO
PÚBLICO 01/2023 - BRUNA BARTHEZAR

Palmeira, 26 de novembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712, na data de 29/10/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas**, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **BRUNA BARTHEZAR**

Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:8D8D08C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - FELIPPE GAMA
MOREIRA

Palmeira, 29 de novembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: FELIPPE GAMA MOREIRA
Inscrição: 392
Emprego público: PROFESSOR 40H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:78F5D252

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MAIARA
ASSUNCAO**

Processo nº: 26105/2024
ADITIVO Nº: 62/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MAIARA ASSUNCAO

Matrícula: 600962

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS

Vencimento R\$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 04/11/2024 a 07/12/2024.

Prorrogação 1: 08/12/2024 a 20/12/2024

Data: 26/11/2024

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EF9C34EE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.606 DE 26/11/2024 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS
MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/11/2024 à 11/01/2025, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES**, matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:6ED15117

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.607 DE 26/11/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, IVETE VIATROSKI DA MATA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 26138/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2024 à 18/01/2025, a servidora pública municipal **IVETE VIATROSKI DA MATA**, matrícula 203266, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:A503D1FA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.609 DE 26/11/2024 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25090/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/11/2024 à 12/12/2024, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:80CFB233

**SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.603
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
À SERVIDORA SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE
CHAVES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25492/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com

alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 2º Congresso de Governança Pública CGE - PR e 3ª Semana de Ouvidoria – Curitiba – 2024, a realizar-se nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Simone Aparecida dos Santos de Chaves – Diretora de Saúde – CPF: 083.xxx.xxx-58, duas diárias, no valor total de R\$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

*Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2BB10F1C

SEC. MUN. DE SAÚDE

DECRETO Nº 17.810 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** Município, com fulcro na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de Março de 2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 23583/2024:

DECRETA:

Art. 1º A autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, visando a ocupação dos seguintes cargos públicos:

- I – Agente Comunitário de Saúde - 40h;
- II – Agente de Combate à Dengue - 40h;
- III – Assistente de Farmácia - 40h;
- IV – Assistente Social - 30h;
- V – Auxiliar Administrativo - 40h;
- VI – Cirurgião Dentista - 20h;
- VII – Cirurgião Dentista – ESF - 40h;
- VIII – Enfermeiro - 20h;
- IX – Enfermeiro – ESF - 40h;
- X – Farmacêutico - 40h;
- XI – Fisioterapeuta - 30h;
- XII – Fonoaudiólogo - 40h;
- XIII – Médico – ESF - 40h;
- XIV – Médico Clínico Geral - 20h;
- XV – Motorista II - 40h;
- XVI – Nutricionista - 40h;
- XVII – Psicólogo - 40h;
- XVIII – Técnico em Enfermagem - 40h;
- XIX – Técnico em Higiene Dentária - 40h;
- XX – Terapeuta Ocupacional - 30h.

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de Março de 2016.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por

prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº 4.093, de 21 de Março de 2016.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Karine Messias – Servidora efetiva; matrícula funcional 203676; Cargo: Fisioterapeuta, Qualificação Profissional: Bacharel em Fisioterapia - Presidente;

II – Elenita Cristina de Lara - Membro – Servidora efetiva; matrícula funcional 203254; Cargo: Farmacêutica; Qualificação Profissional: Bacharel em Farmácia – Membro;

III – Franciely Zakrzewski Hass de Paula – Servidora efetiva; matrícula funcional 204110; Cargo: Auxiliar Administrativo; Qualificação Profissional: Bacharel em Direito – Membro;

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5EC99ACE

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.605 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO WILSON CARLOS HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25984/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wilson Carlos Hass	897.xxx.xxx-34	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2520B7EF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 57/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-035800/2023.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/12/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 26/11/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:325A796E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO**

VPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem

consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:

Rosilda Maria Varella

Código Identificador:2CB7A715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL

Instrução Normativa nº 02/2024

Assunto: A Secretaria Municipal de Educação de Palmital-Pr, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96, estabelece normas para a oferta de Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Palmital-Pr.

CAPITULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

§4º Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível superior e/ou especialização, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns e/ou especializadas;

Art. 2º A oferta obrigatória da educação especial tem início na educação infantil a partir de zero ano até cinco anos, sendo a oferta de professor auxiliar para o público alvo e para os alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental anos iniciais será ofertado professor auxiliar ou atendimento em turma de sala de recursos específica em contra turno ou ainda a transferência para atendimento em classe especial conforme consta na avaliação psicoeducacional e/ou neurológica do educando.

Art. 3º O atendimento educacional especializado será realizado em serviços e apoio especializados: Classes Especiais, Salas de Recursos Multifuncional na área de deficiência intelectual, transtornos específicos de aprendizagem, transtornos global do desenvolvimento, transtorno funcional específico; Sala de Recursos Multifuncional na área da Surdez (perda auditiva ou surdez); Sala de recursos na área da visão (baixa visão e cegueira); Sala de Recursos Multifuncional Altas Habilidades e Superdotação.

CAPITULO II

DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Art. 4º Para encaminhamento ao atendimento especializado a criança passará por Avaliação Psicoeducacional realizada pela equipe de avaliadores da Escola ou da Secretaria Municipal de Educação

§1º A equipe de avaliação psicoeducacional será composta por: pedagogo com especialização em educação, psicopedagogo e psicólogo educacional.

§2º A equipe de Avaliação Psicoeducacional identificará se a necessidade especial está relacionada a causas orgânicas, sociais ou educacionais e indicará os encaminhamentos necessários da: Secretaria Municipal de Educação, da Assistência Social e da Área da Saúde.

§3º Para o encaminhamento formal da avaliação psicoeducacional, as Escolas realizarão a avaliação no contexto escolar através da avaliação diagnóstica na ficha de referência pedagógica, para a identificação das necessidades educacionais do educando, juntamente com autorização para avaliação psicoeducacional assinada pelos pais/responsáveis e Ofício para Secretaria Municipal de Educação dando abertura ao processo de avaliação.

§4º Após concluir o processo de avaliação psicoeducacional a equipe avaliadora disponibilizará relatório psicopedagógico com as orientações, encaminhamentos necessários (saúde e assistência social) e matricula em sala de recursos multifuncional específica ou em classe especial onde serão atendidos por profissionais especializados.

CAPITULO III

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 5º A Educação Especial é a “modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais. São espaços organizados com materiais didático-pedagógicos, equipamentos e profissional(is) especializado(s) onde é ofertado o atendimento educacional especializado que visa atender às necessidades educacionais dos alunos público alvo da Educação Especial na Rede Pública de Ensino.

§1º A Sala de recursos multifuncional na área da deficiência intelectual-D.I, do Transtorno Global do desenvolvimento-TGD e do Transtorno Funcional Específico -TFE, TDAH, Dislexia, Disgrafia, Discalculia, são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado que tem como objetivos: Prover condições de acesso, participação, adaptação e aprendizagem no ensino regular aos alunos com necessidades atípicas.

§2º A Sala de Recursos Multifuncional para Altas Habilidades/Superdotação é um espaço organizado com materiais didático-pedagógicos, equipamentos e professor especializado em Educação Especial, para o desenvolvimento de atividades de enriquecimento, ampliação ou suplementação dos conteúdos escolares.

§3º A Sala de Recursos Multifuncional na Área da Deficiência Visual é um Atendimento Educacional Especializado para alunos cegos, de baixa visão ou outros comprometimentos visuais (ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas) onde é ofertado o ensino do sistema Braille (escrita e leitura tátil), da orientação e mobilidade bem como a adaptação, ampliação ou suplementação dos conteúdos escolares.

§4º A Sala de Recursos-Sudez, promove o acesso dos alunos com surdez ao conhecimento escolar em duas línguas: em Língua Brasileira de Sinais-Libras e em Língua Portuguesa; contribuir com o desenvolvimento do potencial cognitivo, afetivo, social e linguístico do aluno.

§5º A Classe Especial é uma sala de aula em escola do Ensino Regular, em espaço físico e modulação adequada, onde o professor especializado utiliza métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, equipamentos e materiais didáticos específicos, conforme série/ciclo/ano/ etapas iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano). A ação pedagógica da Classe Especial visa o acesso ao currículo da base nacional comum, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar por uma parte diversificada, promovendo avaliação pedagógica contínua para a tomada de decisão quanto ao seu ingresso ou reingresso no Ensino Regular.

CAPITULO IV

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DA REAVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Art. 6º - O acompanhamento escolar especializado é fundamental para a verificação do desenvolvimento global dos alunos (aprendizagem, motor, social) proporcionando adequação das metodologias necessárias para o avanço do aluno.

§1º O professor especializado realizará semestralmente relatório descritivo de acompanhamento pedagógico com informações sobre o

aluno ao longo do período letivo apontando os avanços e dificuldades do educando.

§2º O aluno matriculado em sala de recursos multifuncional poderá ser encaminhado para Reavaliação Psicoeducacional, após um período de no mínimo dois anos de atendimento especializado, para averiguação da necessidade de permanência ou de dispensa de sala de recursos multifuncional ou ainda encaminhamento para classe ou escola especial conforme a necessidade educacional do aluno.

§3º O aluno matriculado em classe especial poderá ser encaminhado para Reavaliação Psicoeducacional, após um período de no mínimo dois anos de atendimento especializado, para averiguação possibilidade de retorno para o ensino regular, da necessidade de permanência em classe especial ou encaminhamento para escola especial conforme a necessidade educacional do aluno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 21 de Novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:66AFC4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL INEXIGIBILIDADE 25/2024

CHAMAMENTO 01/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE NOTURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.247,07	74.824,20
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE DIURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.247,04	74.824,20
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100 HORAS	HORAS	103,92	10.392,00
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 100 HORAS	HORAS	103,92	10.392,00

VALOR TOTAL: 170.432,40 (Cento e setenta mil, quatrocentos e e trinta e dois reais e quarenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA-CNPJ-25.135.840/0001-92

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. Palmital-PR, 18/11/2024

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam do presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CRENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 25/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº25/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

CRENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8C94FA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETO Nº 69/2024 - COMITE GESTOR LEI MICRO EMPRESAS

DECRETO Nº 69 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para a composição do Comitê Gestor Municipal, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 816/2007 favorecido e simplificado concedido às Microempresas e às empresas de pequeno porte, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê Gestor Municipal, composto representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público:

I – Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: José da Luz dos Santos Cordeiro

Suplente: Juliane Fryder Matozo de Oliveira

II – Representante do Setor Público:

Titular: Rosilda Gomes da Silva

Suplente: Danilo Amorim Schreiner

III – Representante dos órgãos reguladores/fiscalizadores:

Titular: Silvionei de Jesus Alves

Suplente: Antonio Machado da Luz Filho

IV – Representante das entidades de classes empresarial:

Titular: Sandra Dubena

Suplente: Fabiana Vaz Monteiro

V – Representante das instituições de ensino e pesquisa:

Titular: Altair André Lorenção

Suplente: Juliane Gomes

VI – Representante das ONG's/Cooperativas/Associações:

Titular: Nestor Mikuska

Suplente: Adenir Matozo de Oliveira

VII – Representante das Instituições Financeiras:

Titular: Silvia da Silva Leal Plep

Suplente: Patricia Krupek

Art. 2º Fica nomeado como Coordenador do Comitê Gestor: José da Luz dos Santos Cordeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 25 dias do mês de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:846F36B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL EXTATO DO CONTRATO 265//2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Inexigibilidade Nº 25/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA – CNPJ-25.135.840/0001-92**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dante Alighieri nº2467, Centro,Cep-85.301-280-Laranjeira do Sul-Pr neste ato representada por sua representante Legal, Gerson Geraldo Nogueira.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATIVIDADES AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024.**DATA DO CONTRATO:** 18/11/2024**VIGÊNCIA:** 17/11/2025**VALOR TOTAL:** R\$170.432,40**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:41A7A7AB**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – TCE/PR – PAGAMENTO IRREGULAR A FALECIDO****PROTOCOLO N. 061/2024****DESPACHO****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – TCE/PR – PAGAMENTO IRREGULAR A FALECIDO**

Trata-se de notificação de achado pelo TCE/PR informando que por comparativo de dados entre SIAP e SISOBÍ identificaram possíveis pagamentos de benefícios a aposentado (ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE) e pensionista (MARIA PIEDADE DA SILVA) já falecidos. Consta determinação de avaliar as irregularidades dos pagamentos, com cessação imediato, bem como recomendações de aprimoramento e adoção de providências para apuração dos fatos e ressarcimento ao erário.

É a síntese.

Considerando os termos da notificação de achado pelo TCE/PR, determino de imediato:

a autuação do presente como processo administrativo para as averiguações e providências cabíveis;

a cessação imediata dos pagamentos dos benefícios de aposentadoria de Ademar Pedro Albuquerque e pensão por morte de Maria Piedade da Silva;

a realização de buscas pelo setor administrativo com vista a localizar a certidão de óbito dos citados na comunicação de achado;

a prestação de informações pelo setor administrativo quanto ao último processo de recenseamento realizado, inclusive quanto aos beneficiários citados no achado;

a juntada pelo setor administrativo de consulta atualizada a base de dados da Receita Federal quanto a situação cadastral do CPF dos citados no achado;

após, voltem os autos para deliberações.

Publique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Palmital, 25 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Martins Dos Santos

Código Identificador:F2C8ADE7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA Nº 18/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Data:** 25/11/2024**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021**

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na confecção e fornecimento de Placas de Homenagens, destinadas aos eventos da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 02 de dezembro de 2024, até as 23h59min.Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br**FÁBIO DOS SANTOS**

Presidente

Publicado por:

Rogerio Hainocz da Veiga

Código Identificador:C4250D0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.506****LEI Nº 4.506, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Concede reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, regidos pelas Resoluções nº 393/2013 e 394/2013, ambas convalidadas pela Lei nº 4071/2021, no percentual de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) com efeitos de percepção a contar de 1º de maio de 2024.

§1º Os adicionais remuneratórios mencionados no caput deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

§2º O índice utilizado para a aplicação da reposição das perdas inflacionárias corresponde ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado do período de junho de 2.023 a abril de 2024.

Art. 2º As disposições da presente lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:DE6C5A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.749**

DECRETO Nº 5.749

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 597.008,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oito reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 597.008,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
41.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 97.008,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 597.008,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2982A0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 9.173**

PORTARIA Nº 9.173

"Concede diárias a servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.077/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula nº 94.215-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.343,16 (Mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Alagoinhas- BA, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 29 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "5º Reunião do Fórum Baiano de Secretários, Secretarias e Dirigentes de Mobilidade urbanas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9ED66325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 37 - DECRETO Nº 5.746 DE 2024**

ERRATA:

Considerando os termos da manifestação jurídica contida no processo administrativo nº 80.009/2024;

DECLARA NULA e SEM EFEITOS a publicação do Decreto nº 5.746, veiculado na edição 3.159 de 25 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual promovia a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.080,37; mantendo-se, incólume, entretanto, o Decreto nº 5.746, veiculado na edição 3.158 de 22 de novembro de 2024, especialmente quanto a validade e eficácia da nomeação de Adriano Pedrosa Veiga para o Cargo de Diretor-Geral de Central de Água, Esgoto e Serviços concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR

Paranaguá, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:13BFA32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.755**

DECRETO Nº 5.755

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 586.588,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº

4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 586.588,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 586.588,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 586.588,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:5B751BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.753**

DECRETO Nº 5.753

“Estabelece os processos, procedimentos e fluxos relacionados à identificação e disponibilização de informações de interesse geral e coletivo a serem publicadas no site oficial da Prefeitura de Paranaguá, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI) e outras normas correlatas”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e considerando a necessidade de garantir a transparência pública, e conforme o contido no protocolado sob nº 80.144/2024, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os fluxos, processos e procedimentos para a identificação, aprovação, e disponibilização das informações de interesse geral e coletivo no portal da Prefeitura de Paranaguá, de forma ativa, ou seja, sem necessidade de solicitação por parte de qualquer interessado.

Art. 2º São consideradas de interesse geral e coletivo as informações que envolvem a população e a administração pública, conforme os seguintes critérios:

I - Ações, programas, projetos e obras públicas;

II - Relatórios de gestão e dados orçamentários e financeiros;

III - Licitações, contratos e convênios celebrados pelo Município;

IV - Indicadores sociais, de saúde, educação e demais áreas de políticas públicas;

V - Normas e atos administrativos de relevância para a população;

VI - Outros dados de interesse público que possam ser divulgados de forma transparente e contínua.

Art. 3º O fluxo de disponibilização de informações será realizado conforme os seguintes passos:

I - Identificação das Informações: A identificação das informações de interesse geral e coletivo será responsabilidade das unidades administrativas (Secretarias, Autarquias, Fundações e demais Órgãos Municipais), que devem monitorar continuamente as informações geradas ou sob sua responsabilidade.

II - Encaminhamento das informações ao Departamento de Tecnologia da Informação:

Periodicidade: As unidades responsáveis deverão encaminhar, semanalmente, ou sempre que necessário, ao Departamento de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura, as informações pertinentes à sua área, que atendam aos critérios definidos neste Decreto, para publicação no portal oficial.

Conteúdo: O envio deverá incluir as informações detalhadas e a documentação que comprove a relevância e a veracidade dos dados, em formato adequado para publicação (ex: planilhas, relatórios, imagens, etc.).

III - Recebimento e Organização pelo Departamento de TI:

Análise de Formatação: O Departamento de TI verificará se as informações recebidas estão no formato adequado para publicação e se atendem aos requisitos técnicos de acessibilidade e clareza, conforme as normas da Lei de Acesso à Informação e regulamentos de acessibilidade digital.

Validação de Conformidade: O Departamento de TI validará se as informações enviadas pela unidade administrativa estão em conformidade com as diretrizes de transparência pública e se não há restrições legais para sua divulgação.

IV. Publicação no Portal Oficial:

Após validação, o Departamento de TI publicará as informações no site oficial da Prefeitura de Paranaguá, seguindo os seguintes prazos:

a) Publicação Imediata: Caso as informações sejam urgentes ou de relevante interesse público, a publicação deverá ser feita em até 24 horas após o recebimento.

Publicação Periódica: Para informações de caráter mais rotineiro ou com menos urgência, a publicação deverá ser realizada semanalmente, no prazo de 5 dias úteis após o recebimento das informações.

V. Monitoramento e Atualização:

Acompanhamento das Publicações: A Secretaria de Administração, por meio do Departamento de TI, deverá monitorar periodicamente o portal para garantir que as informações publicadas estejam atualizadas e em conformidade com os requisitos de transparência.

Correções e Atualizações: Caso identifique alguma falha nas publicações (como dados desatualizados ou incorretos), o Departamento de TI, em conjunto com a unidade responsável, tomará as providências para corrigir ou atualizar a informação no prazo máximo de 5 dias úteis.

VI. Exceções e Restrições à Publicação:

1. As unidades administrativas devem observar que determinadas informações podem ser restritas devido a motivos legais, como sigilo fiscal, segurança pública ou proteção de dados pessoais. Nesses casos, a publicação será analisada conforme os seguintes critérios:

a) Sigilo e Restrição Legal: Informações classificadas como sigilosas, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), não serão publicadas, ou serão publicadas em versão anonimizada, caso seja possível.

Reavaliação: Caso uma informação se torne pública após ser inicialmente restrita, deverá ser reavaliada periodicamente para eventual liberação.

Art. 4º Cada unidade administrativa da Prefeitura, conforme seu campo de atuação, terá as seguintes responsabilidades:

I - Identificar as informações de interesse coletivo, classificá-las conforme a relevância e encaminhá-las ao Departamento de TI dentro do prazo estipulado.

II - Garantir que as informações enviadas ao Departamento de TI estejam sempre atualizadas e precisas, principalmente em relação a dados financeiros, programas e projetos em andamento, e informações de serviços públicos.

III - Fornecer toda documentação complementar necessária para a compreensão e a transparência das informações enviadas.

Art. 5º A Prefeitura de Paranaguá promoverá treinamentos periódicos para os servidores das unidades administrativas e para o Departamento de TI, com o objetivo de garantir que todos os envolvidos compreendam os fluxos estabelecidos, as obrigações legais e as boas práticas de transparência e acessibilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e poderá ser alterado conforme as necessidades de aprimoramento do processo de transparência pública e adequação à legislação vigente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:83CB290E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.178**

PORTARIA Nº 9.178

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 75.524, 76.039, 76.089, 76.097, 77.501 e 78.011/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de dezembro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 9.178/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.389-2	JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	TÉCNICO ENFERMAGEM	01.07.2003
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	13.03.1995
10.095-2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	AUXILIAR FARMACIA	16.04.2009
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	04.06.2001
9.533-1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHEMIDT	AGENTE DE ENDEMIAS	01.08.2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	AGENTE OPERACIONAL	15.03.1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.100-1	ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	04.06.2012
10.839-1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	16.06.2011
7.592-1	MARISTELA DO RÓCIO BONAFINI RAMOS	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	02.01.2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	MOTORISTA	15.03.1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAP			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.639-1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	03.04.2000

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:27E4A892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.756**

DECRETO Nº 5.756

“Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para o pedido da inscrição e o cancelamento de empenhos em Restos a Pagar, “Não Processados” (RPNP) e “Processados” (RPP)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no protocolado sob nº 78.841/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a inscrição e o cancelamento dos empenhos Inscritos em Restos a Pagar, “Não Processados” (RPNP) e “Processados” (RPP). (Ver conceitos e observações no ANEXO I do presente decreto).

Art. 2º Os Cancelamentos dos empenhos Inscritos em Restos a Pagar, “Não Processados” (RPNP) e “Processados” (RPP), serão limitados àqueles existentes até o último dia do exercício.

Art. 3º Dos procedimentos a serem adotados pelas secretarias, nos pedidos de cancelamento (RPNP) e (RPP) ao departamento de contabilidade dessa municipalidade:

§1º O pedido deverá ser feito via ofício, protocolado e direcionado ao DEPRO com as seguintes características:

I - ROL de empenhos Inscritos em Restos a Pagar a serem cancelados (RPNP) e (RPP);

II - Motivo do cancelamento;

III - Assinatura do responsável pela secretaria;

IV - O protocolo do pedido de cancelamento deverá ser realizado até o final da 1ª quinzena de dezembro do exercício em curso.

Art. 4º Sobre a Inscrição de Restos a Pagar: As secretarias devem protocolar ofício autorizando a inscrição de despesas (empenhos) em restos a pagar, devendo conter os seguintes quesitos:

I - A secretaria deve apontar a unidade orçamentária e autorização do ordenador da despesa;

II - Justificativa da inscrição em restos a pagar;

Art. 5º O prazo máximo para a liquidação, sob pena de bloqueio ou cancelamento, para a liquidação de despesas empenhadas e não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados será de cinco anos.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade desta municipalidade deve encaminhar antes os pedidos de cancelamento protocolados, que o artigo 3º desse decreto trata, à Procuradoria Geral do Município, para verificação de possível existência de ações judiciais de cobrança por credores, antes de qualquer anulação;

Art. 7º Em caso de cancelamento indevido de Inscrição de Restos a Pagar, o pagamento que vir a ser reivindicado por credor, deverá ser reinscrito como despesas de exercício anterior;

Art. 8º Nos termos do Decreto Federal nº 20.910/1932, há prescrição em cinco anos, do direito de reivindicar o pagamento de Restos a Pagar cancelados;

Art. 9º Ficam ratificados os cancelamentos de Restos a Pagar já realizados a pedido das Secretarias e anteriores à publicação desse decreto;

Art. 10º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO COUTINHO DOS PRAZERES

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.756

A Secretaria de Tesouro Nacional (STN) MCASP 10ª ed.p.132,133 Dispõe que:

Restos a Pagar, “Não Processados” (RPNP):

“O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro em fase de verificação do direito adquirido pelo credor (despesa em liquidação); ou O prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa a liquidar”

Ainda, sobre Restos a Pagar, “Processados” (RPP)”

“Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço,

a obra ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964. No caso das despesas orçamentárias inscritas em restos a pagar processados, verifica-se na execução o cumprimento dos estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o pagamento. Neste caso, em geral, não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços satisfaz a obrigação de fazer e a Administração conferiu essa obrigação. Portanto, não poderá deixar de exercer a obrigação de pagar, salvo motivo previsto na legislação pertinente.”

Referente ao pedido de cancelamento de Restos a Pagar, a secretaria deve observar antes:

- A conclusão do contrato;
- A comprovação dos pagamentos;
- Comprovação que não há mais direito de recebimento pelo credor;
- Comprovação do descumprimento do contrato por parte do credor;
- Processo Judicial cobrança;
- Outros motivos

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:D0993691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 563/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APK8I91	277450T000029827	12/09/2024	55250	
APP7591	277450T000027156	11/09/2024	55250	
BEE6E27	277450T000029853	11/09/2024	54600	
IKB5H15	277450T000029782	12/09/2024	73662	
RHU8H85	277450T000029666	11/09/2024	57461	
SDP3B53	277450T000029812	12/09/2024	57463	00434254533

Publicado por:

Renata Lopes Farias

Código Identificador:74FD067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 566/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APU6G93	277450T000025493	12/09/2024	57463	03649322258
BBE4I83	277450T000027207	17/09/2024	73400	
BDQ6C00	277450T000030022	17/09/2024	57463	07467982986
IZB5D47	277450T000029838	13/09/2024	57463	
OGO6I16	277450T000025497	16/09/2024	57463	
QHR5136	277450T000018754	14/09/2024	54600	06799309940

Publicado por:

Renata Lopes Farias

Código Identificador:448615E4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2024**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. Guilherme Vaceli Piller do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de novembro de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 26 de novembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:ADFE9BB

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2024**

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilherme Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 27 de novembro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, devendo retornar ao serviço no dia 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 26 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:FBF5BAF1

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2024**

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Thiago Guedes Moraes, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 11 de novembro de 2024 referentes ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 18/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 12 de novembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:2C5FE5FD

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2024**

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alexandre Costa Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 18 de novembro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 19/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 12 de novembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:E02AA240

**CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N10/2024 – CMP**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PREGÃO Nº 006/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, para prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes com tático móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e a empresa DINAMUS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 019/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes com tático móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a implantação do sistema, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais em regime de COMODATO, com instalação e manutenção sem custo adicional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do Anexo I, Termo de Referência, do processo de Pregão nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula sexta do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2024 a 01/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) mensais, conforme proposta apresentada, respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados, bem como a emissão de relatório eletrônico do monitoramento, juntamente com os documentos de comprovação das regularidades fiscais, dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento – 01.001.01.2010.3.3.90.39.77.99– VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente aditamento entra em vigor na data de sua publicação, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.09/05/2024, 11:57 Prefeitura Municipal de Paranavaí

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Câmara Municipal de Paranavaí

CNPJ: 76.716.109/0001-91

Contratante

RITA DELMONDES AYALA

Dinamus Comércio e Locação de Equipamentos LTDA

CNPJ/MF: 22.530.114/0001-86

Contratada

Publicado por:

Dheymezângela Inácio Belizário

Código Identificador:6EC59692

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 161-2024****PORTARIA Nº 161/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da **CHAMADA PÚBLICA 07/2024-CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº 449-3
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº 447-1
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº 172-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:11945795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.844/2024**

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº.082.XXX.XXX-52**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:29C1A097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 348/2024**

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº.082.XXX.XXX-52**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.844/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
- Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)

l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

o3. Carga horária do outro vínculo;

o4. Horário de trabalho do outro vínculo;

o5. Remuneração do outro vínculo.

p) Documentos dos dependentes:

p1. Cônjugue:

p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p1.2 CPF;

p1.3 Certidão de casamento.

p2. Companheiro (a):

p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p2.2 CPF;

p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

p3.1 CPF (independente da idade);

p3.2 Certidão de nascimento.

p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p4.2 CPF;

p4.3 Certidão de nascimento;

p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p5. Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

p5.1 CPF (independente da idade);

p5.2 Certidão de nascimento;

p5.3 Declaração de dependência econômica;

p5.4 Termo de Tutela em vigor.

p6. Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p6.2 CPF;

p6.3 Certidão de Nascimento;

p6.4 Declaração de dependência econômica;

p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

p7.2 Termo de curatela/tutela;

p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p7.5 CPF do representante legal;

p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:02E2B026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.847/2024**

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidor público municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº. 26.812/2024 que concede licença sem vencimento ao servidor;

Considerando o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do órgão público,

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º A convocação do servidor **HENRIQUE AUGUSTO VESSONI**, Matrícula nº. 8412-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, para interromper licença sem vencimento, a partir de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6406DCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.848/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando o Processo Digital nº 62731/2024, que solicita reposição de servidoras municipais,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF
111	LEONARDO AMARAL POTTES	065.XXX.XXX-65
112	FABIOLA DA SILVA AMORIM	053.XXX.XXX-28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A0045F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 349/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.848/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

CLASS.	CONVOCADADO	CPF
111	LEONARDO AMARAL POTTES	065.XXX.XXX-65
112	FABIOLA DA SILVA AMORIM	053.XXX.XXX-28

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Emissão realizada no Fórum da Comarca (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

- Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

- Cônjuge:
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- Companheiro (a):
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
- Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de nascimento;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
- Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.
 - Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou

Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

q) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0FED1506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1322/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELINO FLORIANO BARBOSA**, Matrícula nº 6281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:93A992A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1323/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PRISCILLA DE SOUZA RAPKIEWICZ**, Matrícula nº 7424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para

tratamento de saúde, a partir de 22 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:7F8215BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1324/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONE DOS SANTOS FLOR**, Matrícula nº 11019-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:690C91EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1325/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE**, Matrícula nº 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EB27D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1326/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:62C82B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica: 10/2024

Processo Administrativo: 63/2024

Considerando as condições estabelecidas pelo Paranaidade, torno sem efeito a homologação anterior, ocorrida em 08/11/2024 e nesta data HOMOLOGO a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 10/2024, o participante:

CONSTRUTORA DINIZ LTDA (22.193.805/0001-31)					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Construção Civil para Construção de Capela Mortuária, com a execução de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos. Localizada na Rua Projetada B - Quadra nº 04 - Lote nº 04 - Área institucional Residencial Blumenau - Distrito de Graciosa - Paranavai - Paraná.	SERVIÇO	1	442.793,59	442.793,59

Paranavai, 26 de novembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:AC4E2B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 130/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
130/2023

(REAJUSTE DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 137/2023

1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná e a empresa **TAILORED ENGENHARIA LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavai-PR, inscrito no CNPJ sob o nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.542.404-9 e inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34.

CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.585.722/0001-05**, estabelecida à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavai – PR, CEP 87.704-040 (alteração de endereço conforme quinta alteração do Contrato Social registrada na JUCEPAR em 22/10/2024, sob nº 20247556157, NIRE: 41211625748), e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, sócio administrador, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua André Nadolny, 295, Campo Pequeno, CEP: 83403-300, Colombo - PR, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 06397516729/Detran-PR e inscrito no CPF nº 096.908.049-28.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E VALOR ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jaime Canet**, localizada na Chácara nº A-1 – Subdivisão da Chácara nº “A” – Subdivisão da Chácara nº 1/67/68/69 1º Secção da Gleba 1 – Ivaí – Perímetro Urbano – Paranavai – PR; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 17/2023, no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 de: **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Licitação nº 17/2023 na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº 137/2023) e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 130/2023, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme previsto no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **5,48%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre outubro/2023 a setembro/2024, perfazendo o valor

apurado do reajuste no total de **R\$ 186.354,62 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, considerando o parecer técnico em que atesta o direito, o período e o cálculo do reajuste, emitido pelos Engenheiros Fiscais da Obra e tendo em vista a anuência expressa do Secretário Municipal de Educação (Ordenador da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 707/2024.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Referência: 784

Rubrica: 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.51 – Obras e Instalações

Subelemento: 34490510105 – Escolas/Colégios

Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Considerando o reajuste contratual formalizado através deste apostilamento, o valor global do Contrato nº 130/2023 passa a ser de: **R\$ 6.686.354,62 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a garantia contratual deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 130/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **61.975/2024**.

5.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 130/2023), datado de 09 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Contratante

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 201899/D

LUCAS RUIZ DE SOUZA

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 206814/D

Tailored Engenharia LTDA

ARIEL ROCHA SANCHES

Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:

Sueli da Silva Dos Santos

Código Identificador:C1A835E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024 (ACRÉSCIMO) REF.:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024
(ACRÉSCIMO)**

Processo Digital 62587/2024

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE**

SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa **ISRAEL CORREA DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.459/0001-69, estabelecida na Avenida das Amoreiras, nº 4001, Apto 34- T02, Vila Mimososa, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.050-055, e-mail: israel_veterinario@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL CORREA DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Hortolândia/SP, na Avenida Santana, nº 113, Jardim Amanda I, CEP 13.188-000, e inscrito no CPF 481.902.171-00, doravante denominado **contratado** resolvem alterar o contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Fornecimento de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí, cujas especificações constam no Termo de Referência e faz parte desde contrato.

CLÁUSULA 2ª: ACRÉSCIMO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, com anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 208/2024/VISA - processo digital nº 62587/2024-IPM, **ACRESCENTAR** o quantitativo, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (acrécimo)	Valor Unitário	Preço Total (acrécimo)
1	Vacina. Tipo: Inativada. Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv. Forma Farmacêutica: Suspensão injetável. Aplicação: uso veterinário. Código CATMAT: 439541 Observações Complementares: frasco com 1ml	Frasco	175	R\$ 9,00	R\$ 1.575,00

Parágrafo Primeiro – O acréscimo descrito acima representa percentual aproximado de 25% em relação ao valor atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2024, representando acréscimo monetário no montante de **R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Parágrafo Segundo – Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

04.001.0010.0305.0006.2352.33.90.30.18 – Referência 480

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 171/2024), datada de 22 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ISRAEL CORREA DA COSTA

Israel Correa Da Costa-ME
Contratada

Publicado por:

Jéssica Boscaríol Reis

Código Identificador:2973FA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

Nº COMPRAS.GOV: 90022/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA “D”. OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES - Contrato Nº 055.668-25 – FINISA

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA “D”, OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES, com área total de execução de pavimentação de 16.087,20 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato Nº 055.668-25 – FINISA, com valor máximo estimado em R\$ 7.540.298,85 (sete milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08h29min do dia 12 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranaí - Paraná, em 26 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:016DE0D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 10.101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (292)	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Código	Especificação	Valor R\$
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104 (13014)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.100.000,00
TOTAL		2.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 000 (433)	Obras e Instalações	200.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1924)	Obras e Instalações	2.100.000,00
TOTAL		2.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Kovalski da Silva

Código Identificador:81C3A91C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 -
PROCESSO Nº 116/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90061**

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de nitrogênio e vacina para brucelose B19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 11.890,40.

DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2024, às 08h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERY PROVENSÍ.

Pregoeira –

Publicado por:

Naudieri Provensi

Código Identificador:7EC4F3BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024,
PROCESSO Nº 118/2024**

PARTES: Município de Pato Branco e Diretriz Serviços Médicos, Conservação e Gestão Empresarial Ltda. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copa, cozinha, higiene e limpeza para as unidades de saúde do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 1.161.893,58. **DOT. ORÇ.:** 16377-16584; 10842-11250. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Pato Branco, 26 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5B3E292B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2024. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024 - PROCESSO Nº 118/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Diretriz Serviços Médicos, Conservação e Gestão Empresarial Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de copa, cozinha, higiene e limpeza para as unidades de saúde do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 1.161.893,58. Pato Branco, 26 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

CRISTIANO FRACISQUEVIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:31CC9E58

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Seleção responsável por avaliar as candidaturas, propostas e recursos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Processo nº 132/2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.508/2024, do Departamento de Cultura do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção responsável por avaliar as candidaturas, propostas e recursos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Processo nº 132/2024, com a seguinte composição:

- I - Paulo Lissa Zwolinski;
II - Taiana Schaefer;
III - Aline Schenato Sabadini Brandielli;
IV - Naodieli Regina Bach.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinada Digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/936B-FCCE-1FCF-5572> e informe o código 936B-FCCE-1FCF-5572

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:900C853C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 846, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no Lei Municipal nº 4.396, de 29 de agosto de 2014; e considerando o contido no Ofício nº 05/2024, da Equipe de Transição do Prefeito eleito para a Gestão 2025/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 812, de 5 de novembro de 2024, com a finalidade de incluir novos membros representantes do Prefeito eleito, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição Republicana do Município de Pato

Branco, com a seguinte composição:

- I - representantes do Executivo Municipal (gestão 2021/2024):
a) Manuela Roussenq Sguarizi (Assessora Jurídica de Gabinete);
b) Edegar Luiz Del Sent (Secretário de Administração e Finanças);
c) Rodrigo Miguel Koproovski (Diretor do Departamento de Administração);
d) Regiane Cordeiro Szymkowiak (Controladoria);
e) Agustinho Rossi (Diretor do Departamento de Gabinete);
f) Bruno André Nunes da Silva (Contador);
g) Angela Erbes (Procuradora-Geral);
II - representantes do Prefeito eleito (gestão 2025/2028):
a) Geraldo Edel de Oliveira;
b) Janio Santos de Figueiredo;
c) Jaqueline Aparecida Belusso Klein;
d) Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
e) Rita de Cássia Ghizzi;
f) Ana Paula Freitag Carneiro;
g) Douglas Henrique Batista; e
h) Maria Goreti Sbeghen. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:66B1DE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Altera o Regimento Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 119 da Resolução nº 55, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte Redação:

“Art. 119 (...)

§4º Verificada a existência de número regimental, o Presidente, em pé, no que deverá ser acompanhado pelos demais Vereadores, declarará aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”. I – em seguida, convidará a todos para reza a Oração ao Pai Nosso; e II – sentados, pedirá que o Secretário faça a leitura de um pequeno trecho religioso, com duração máxima de 2 (dois) minutos;” (...)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D456E2F2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 40/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Aleksandro de Brito, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Simpósio Brasileiro de Gestão Pública – Vereadores e Servidores do Poder Legislativo” a se realizar pelo Instituto Brasileiro de Vereadores – IBV, nos dias 26 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:457C3984

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 44, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 42, 43 e 44/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR

MOTIVO: Participação no curso “Poder Legislativo – prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes políticos, a fiscalização da lei de orçamento anual – LOA” a se realizar pela Interativa LF Grando Consultoria e Treinamento Ltda, no dias 3 a 6 de dezembro de 2024.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor João Batista Nepomuceno, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR

MOTIVO: Participação no curso “Poder Legislativo – prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes políticos, a fiscalização da lei de orçamento anual – LOA” a se realizar pela Interativa LF Grando Consultoria e Treinamento Ltda, no dias 3 a 6 de dezembro de 2024.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Eduardo Hipolito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR

MOTIVO: Participação no curso “Poder Legislativo – prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes políticos, a fiscalização da lei de orçamento anual – LOA” a se realizar pela Interativa LF Grando Consultoria e Treinamento Ltda, no dias 3 a 6 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A9575118

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 17/2024, declarou a inexigibilidade do curso: “PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS”, A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA” E “ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS”, em atendimento das Autorizações de Viagens nº 42,43 e 44/2024.

Contratado: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.690,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). Totalizando: R\$ 5.070,00 (cinco mil, e setenta reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00

3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 26 de novembro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:C78DC551**PODER LEGISLATIVO****TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação INTERATIVA LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 26.343.359/0001-55, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 19/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:1F51BF48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2024 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 398/2024 – de 26 de novembro de 2024.**

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra

Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R\$ 575,06

Valor Total: R\$ 1.725,06

Destino: Brasília/DF.

Motivo: Participação no evento: Seminários Novos Gestores 2025-2028, e, reuniões nos gabinetes de Deputados para tratar assuntos referentes a recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:152AE8D2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2024****DECRETO N.º 368/2024**

Dispõe sobre a baixa de valores relativos a atividade não exercida no processo de execução fiscal nº 0001740-86.2016.8.16.0106 e dá outras providências.

MARCOS PAULO ROMANHIUK, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Frontin - Paraná, faz uso das atribuições que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a teoria do Processo Interno nº 0232/2022, que detalha as especificidades do caso em questão;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 158/2023 da Câmara Municipal de Paulo Frontin, que declara não ser competência do Legislativo opinar sobre o tema;**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do Processo de Execução Fiscal nº 0001740-86.2016.8.16.0106, em trâmite na Comarca de Mallet/PR;**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade e o reconhecimento de erro na atuação referente à contribuinte Vera Fernandes Cecchin, conforme apontado nos documentos juntados;**DECRETA****Art. 1º** Fica autorizada a baixa dos valores cobrados indevidamente no Processo de Execução Fiscal nº 0001740-86.2016.8.16.0106, referente a atividades não exercidas pela contribuinte Vera Fernandes Cecchin.**Art. 2º** Fica determinado que o setor responsável pela administração tributária promove as alterações devidas no sistema, registrando a baixa do subsídio e encerrando o procedimento administrativo correspondente.**Art. 3º** A Procuradoria Jurídica do Município fica incumbida de adotar as providências cabíveis para a extinção do processo judicial em curso, com base nas informações e justificativas constantes nos autos do Processo Interno nº 0232/2022.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:C25A4C7E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023 DO
PROCESSO Nº 144/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2023****EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO**

Aditivo do Contrato nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: **BETHA SISTEMAS LTDA**

CNPJ.....: nº. 00.456.865/0001-67

Valor.....: R\$ 466.182,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e dois reais).

Vigência.....: De 30/11/2024 à 30/11/2025.

Objeto.....: CONTRATAÇÃP DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WE E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NÚVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL.

Paulo Frontin, 25 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK -

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:45280D36**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.**

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 150/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da revitalização do Centro Esportivo e Social Perolatense e do Campo de Futebol Suíço, conforme Contrato de Repasse nº 963691/2024 celebrado pelo Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.079.886,50 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

ABERTURA: 20 de Dezembro de 2024, às 08h20 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n° 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n° 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 26 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D15A8467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.513/2024

Súmula: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE- PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Pérola D'Oeste;

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1% (Um por cento) do seu faturamento no Município de Pérola D'oeste, para o FMSBA;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Pérola D'Oeste;

VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de Pérola D'Oeste, assim consideradas e destinadas a:

- a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
- b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º - O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 6º - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CMSBA.

Art. 13 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 14 - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivarão evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:0F420804

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.514/2024**

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI,

ART. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Pérola D'Oeste, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

ART. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Pérola D'Oeste.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Pérola D'oeste.

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

ART. 3º – O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Pérola D'Oeste por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

ART 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivo suplente dos seguinte segmentos da sociedade.

I – da concessionária de serviços de saneamento básico; SANEPAR

II – do EXECUTIVO municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III – dos usuários de serviços de saneamento básico;

IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V – Poder Legislativo municipal

VI – dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos

estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º. Caberá ao Município de Pérola D'Oeste fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

VIII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

IX - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

ART. 5º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único – A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

ART. 6º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

ART. 7º - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

ART. 8º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

ART. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

ART. 10º - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

ART. 11º - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

ART. 12º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

ART. 13º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;

II – o vice – Presidente;
 III – o secretário geral
 IV – o tesoureiro.

Parágrafo Único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.

ART. 14º - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

ART. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:F6A181A3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DECRETO 189/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face as festividades de final de ano.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 9.093/1995 e Decreto Estadual nº 12.816/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 23 de dezembro até 03 de janeiro de 2025, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, e, especialmente a contenção de despesas, nas seguintes secretarias:

- I - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio;
- II - Secretária de Educação;
- III - Secretária de Assistência Social;
- IV - Secretária de Cultura, Esportes e Turismo;
- V - Secretária de Serviços Rodoviários;
- VI - Secretaria de Saúde;
- VII - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 2º O recesso mencionado no artigo anterior não se aplica ao Conselho Tutelar;

Parágrafo único. A exceção prevista no caput deste artigo ocorre em razão dos serviços essenciais por ele prestados.

Art. 3º À Unidade de Urgência/Emergência, considerado serviço essencial e que, por sua natureza, é realizado de forma ininterrupta, deverá observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§ 1º - Parágrafo único. Fica a critério dos Secretários Municipais, estabelecerem escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 2º - O labor no período de recesso durante o horário regular de trabalho, não implicará em hipótese alguma pagamento de horas extras.

Art. 5º. As escolas municipais obedecerão ao Calendário Escolar.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 26 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:63A95EB1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
 RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA OS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES/DESTINAÇÕES DIRIGIDAS, ADVINDAS DE RETENÇÕES DO IR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, e:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, advindas de retenções do IR, conforme a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresentada a este Conselho, em reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, que são:

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 34.696.848/0001-19

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **AMA + Idade – Fase 3**

Valor do Projeto: R\$ 91.178,89 (Noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná, 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **Envelhecer, a arte da vida – Fase 2.**

Valor do Projeto: R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

Art. 2º Dos valores arrecadados pelas entidades para execução dos projetos aprovados pelo CMDI, 05 % (cinco por cento) do valor ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Scheila Fuerst Schroth

Código Identificador:170A89B4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

APROVA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO FELICIDADE NÃO TEM IDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1045, de 07 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a APAE de Piên, através do Ofício nº 041/2024, solicitou ao CMDI de Piên, a alteração no plano de trabalho do projeto “Felicidade não tem idade”, apresentando também o plano de trabalho com as alterações solicitadas do referido projeto;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a primeira alteração no plano de trabalho do projeto “Felicidade não tem idade”, conforme solicitado em ofício e no plano de trabalho alterado, apresentado pela APAE de Piên.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Scheila Fuerst Schroth

Código Identificador:434E152A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024**

REFERENTE A DISPENSA Nº 050/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguazu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.694.762-27, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 080/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica acrescido em 4.405,88 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha constante no processo.

Cláusula Segunda: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piên/PR, 25 de novembro de 2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:F8D36B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em VAN e MICRO ONIBUS com monitor, para atender a secretaria municipal de educação. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 27/11/2024. **Entrega das propostas:** a partir 27/11/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 16/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:AE9FE67C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 055/2024****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, o qual tem como objeto o “**Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên para o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.088.750/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 122.980,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:63B6FFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SUELLEN MAGALHÃES ocupante Do cargo EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **SUELLEN MAGALHÃES**, portadora do CPF nº 093.905.749-27, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a contar de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BB369862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
013/2024

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**, o qual tem como objeto o "Pavimentação em CBUQ da Rua Amazonas com área de 1.933,20 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 954690/2023 operação 1092342-13 representado pela Caixa Econômica Federal e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 557.808,16 (Quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:329F2D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

5º TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RODOLFO LIEBL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Afonso Tascheck, inscrito no CPF sob nº 563.779.089-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RODOLFO LIEBL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.305.916/0001-05, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9 2001-9996, e-mail rodolfoliebl@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rodolfo Liebl, portador do RG 12.436.218-0 SSP/PR e CPF 092.879.769-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2024.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais). Sendo pagas em 6 parcelas iguais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5298A289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de madeira para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 27/11/2024. **Entrega das propostas:** a partir 27/11/2024 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 16/12/2024 às 13h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3A8D57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2024

DECRETO 200/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 139.377,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:604F5F43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2024**

DECRETO 201/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 178.520,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:1F906D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2024**

DECRETO 202/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 91.979,00 (Noventa e um mil e novecentos e setenta e nove reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:1F28F7A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2024**

DECRETO 203/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:593674C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 377/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

**QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 26/11/2024 á 27/11/2024 saída as 06:30hrs

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 704,00 x 2 = 1.408,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Visita as Secretarias estaduais do governo do estado do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria da cidade – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria da Saúde – SESA, Secretaria da educação – SEED e Gabinetes dos deputados representantes do município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:637B91F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 64/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **09/12/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: “Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "C" DNIT ou faixa “d” DER -, com teor de, no mínimo, 5% de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70.”, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 09/12/2024, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 09/12/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 26/11/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:65BF3AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e

legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PEDRO IVO DE ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação: **Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo:**

Item	Código produto/serviço	Nome produto/serviço	Unidade	Marca	Preço unitário
1	6556	Carga de gás P13	UNIDADE	LIQUIGAS	R\$ 101,84
2	6557	Carga de gás P45	UNIDADE	LIQUIGAS	R\$ 404,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 26/11/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:4254308D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 DISPENSA Nº 39/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à MAXWELL RODRIGUES DE MENEZES, com sede na Rua José Souza Campos Sampaio, 200, Jardim dos Prados, São Paulo-SP, CEP 04679110, inscrita no CNPJ sob o nº 22.695.149/0001-75, a “Aquisição de radiocomunicador”, no valor de R\$ 358,70 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle

Código Identificador:053D4366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 25/2024

Inscrição para seleção e contratação de estagiários para atuação nas instituições de ensino da rede municipal de ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08 Lei de estágio.

Art. 1º PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

I) As inscrições serão realizadas no período de 27/11/2024 a 13/12/2024 até às 17h.

II) As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZMuKBawQKD58BhMg8>

Art. 2º DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I) Poderão participar do processo seletivo:

Os estudantes com dezesseis anos ou mais que estiverem cursando:

a) Cursos de graduação: pedagogia ou licenciaturas nas áreas do conhecimento;

b) Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes;

- c) Ensino Médio.
 II) Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
 III) Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período igual ou superior a dois anos;
 IV) Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2024.

Art. 3º DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO:

- I) Os candidatos deverão preencher as informações no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;
 II) Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização da inscrição;
 III) Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem lisura do processo, serão excluídos do processo;
 IV) As inscrições pós-recursos serão homologadas e publicadas até o dia 18/12/2024.

Art. 4º DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- I) Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:
 a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível nos anexos).
 b) Declaração de Matrícula atualizada (do ano vigente), devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;
 c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
 d) Conta no Banco Bradesco (aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta no Banco Bradesco);
 e) Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsável legal são eles: Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;
 II) Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem toda a documentação ou que não comparecerem às convocações serão automaticamente eliminados do processo seletivo;

Art. 5º DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- I) A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;
 II) Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de graduação: pedagogia ou licenciaturas	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: habilitação em formação de docentes	7 PONTOS
Estudantes de ensino médio	5 PONTOS

- III) O candidato poderá pontuar em apenas um curso, o de maior escolarização.
 IV) Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:
 a) 1º - Maior idade

Art. 6º DOS RESULTADOS, RECURSOS E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS:

- I) O resultado provisório será publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia 16/12/2024.
 II) Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos.
 III) Os recursos deverão ser enviados para o e-mail educacaoformularios@educacao.piraquara.pr.gov.br contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais.
 IV) - Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado até o dia 18/12/2024, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos em ordem classificatória;
 V) Os candidatos serão convocados conforme a classificação. As informações de data, horário, local e documentos necessários para a escolha das vagas serão amplamente divulgados no início do ano de 2025 no site e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

VI) Os candidatos impossibilitados de comparecer à escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração.

VII) Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

Art. 7º DA CARGA HORÁRIA / BOLSA – AUXÍLIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

- I) O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) horas semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
 II) O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20 HORAS SEMANAIS
Nível médio	R\$ 450,00
Graduação	R\$ 650,00

III) O estagiário que necessitar receberá no cartão transporte a carga referente aos dias letivos trabalhados;

IV) Os estagiários classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2025, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

Art. 8º DOS CASOS OMISSOS:

- I) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7527B47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 14/2024 - PROCESSO 48.895/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da Concorrência eletrônica, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 22.625,84m² da Estrada dos Macacos, localizada no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, de revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e serviços tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia **13/12/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo: **R\$ 4.207.475,17 (Quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseze centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 26 de novembro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:232CDC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO CONCURSO DE PROJETOS
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.030/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde, nomeada pela Portaria nº 11.212/2024., torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a continuação do Concurso de Projetos nº 01/2024, através do Processo Administrativo nº 41030/2024, com fundamento na Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016 e suas alterações, para selecionar Projeto de Trabalho de Organização Social de Saúde - OSS, devidamente qualificadas em conformidade com a Lei Municipal supracitada, para celebrar Contrato de Gestão, será realizada no dia 29/11/2024-09:00na Sala de reuniões da Secretaria de Saúde de Piraquara, sita à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 Valor Máximo:R\$: 28.198.928,28 (vinte e oito milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).Aquisição de Edital:O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no site <https://piraquara.pr.gov.br/a-prefeitura/secretarias/saude>, no link “Média e Alta Complexidade / UPA 24h-Chamamento Público 2024”, podendo também ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara (Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jd Primavera - Piraquara - Paraná, das 08h às 12h e das 13h às 17h), por meio de cópia digital, a qual será gravada em mídia fornecida pelo interessado, ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 26 de novembro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E5E9AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.656.992/0001-72. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, na Vila Mariana, incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento, paisagismo, urbanismo, sinalização pública e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **DO ADITAMENTO SUPRESSÃO:** Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R\$ 317.154,28 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando uma supressão de 5,57% sobre o valor do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF26A679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.826/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **30/11/2024 a 29/11/2025** à servidora **Marivalda Croski Holovate**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar,

matrícula funcional nº **992125**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B9C86343

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMPC

SÚMULA: Prorroga o mandato dos Conselheiros da Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018 e, conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024, acatando a impossibilidade de realização do processo de eleição para recomposição do referido conselho no final do ano de 2024 e considerando o término do mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil da atual gestão em 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros da Gestão 2022/2024 do CMPC até fevereiro de 2025.

Art. 2º Convocar a Sociedade Civil para participação da Conferência de Política Cultural de Piraquara a ser realizado em fevereiro de 2025, em data a ser definida em reunião ordinária do CMPC, cuja finalidade será concluir o processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para a composição do CMPC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 21 de novembro de 2024.

CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ.
Secretária Executiva Dos Conselhos da SMCEL.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A66A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDDM

SÚMULA: Prorroga o mandato das Conselheiras da Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara - CMDDM, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.773/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, acatando a impossibilidade de realização do processo de eleição para recomposição do referido conselho no final do ano de 2024 e considerando o término do mandato das conselheiras representantes da Sociedade Civil da atual gestão de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato das Conselheiras da Gestão 2022/2024 do CMDDM até março de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 26 de novembro de 2024.

CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ.

Secretária executiva dos Conselhos da SMCEL.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:5FC081E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E
HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 11/2024**

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 11/2024. Projeto Cultural para Elaboração de Inventário com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL

OBJETO: Resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação, conforme o item 8 do Edital nº11/2024; e **CONVOCAÇÃO** do Proponente HABILITADO para o cumprimento do previsto no item 9.1.1 do Edital nº11/2024.

1. Proponente:

ENTIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
Traço Cultural – Arquitetura e Patrimônio LTDA	Marcio Innocenti Ribeiro de Barros	05.284.424/0001-49	Inventário Participativo do Patrimônio Cultural do Centro Histórico de Piraquara-PR	RS 120.000,00	SELECIONADO e HABILITADO

1.1.A Proponente Traço Cultural – Arquitetura e Patrimônio LTDA está HABILITADA e apta a assinar o Termo de Execução Cultural e a receber o recurso destinado para a execução do projeto aprovado, conforme previsto no item 9.2.1 do Edital nº 11/2024.

2. A Proponente habilitada deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o número de conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso, conforme previsto no item 9.2.2 do Edital Nº 11/2024.

Piraquara, 26 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:1B7016FE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CMDI**

Dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a **Atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com vigência aprovada para o período 2024 a 2027.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, conforme ata nº.144/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:CE3DB806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONCORRENCIA 13-2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA PR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE OGU MS Nº 865477/2018 – OPERAÇÃO 1052223-15 PLATAFORMA MAIS BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. A abertura será no dia 09 de janeiro de 2025 às 09:00 horas, MENOR PREÇO. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 26 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Marcio Adalberto Becher

Código Identificador:B8ACB81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 14/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA SANT'ANA. A abertura será no dia 19 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas, MAIOR OFERTA. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:226CE214

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2024**

Data: 25 de novembro de 2024

SÚMULA: Converte férias ao Servidor que especifica em abono pecuniário.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora Eliane Cristina Lenharo Coelho, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal deste Legislativo, em data de 07 de outubro de 2024;

Considerando o Aviso de férias informado pelo Departamento de Recursos Humano que certifica que o requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024; e,

Considerando a premente necessidade do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER 10 (deis) dias de férias em abono pecuniário, a Servidora **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, cedida pelo Município de Pitangueiras a Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:28408CAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 024/2024**

Data: 25 de novembro de 2024

SÚMULA: Retificação de período aquisitivo de férias da servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o período aquisitivo de férias da servidora Sr.ª **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO** constante da Portaria nº 020/2024, de 24 de outubro de 2024, passando a constar o período aquisitivo compreendido entre 13/01/2024 à 22/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:742A5989

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 75/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 75/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de ferro trabalhado.

PARTICIPANTE: APW METALURGICA LTDA

VALOR: R\$ 198.990,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa reais).

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:C6D51B25

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: BV MUSIC LIMITADA

CNPJ: 43.708.384/0001-04

OBJETO: Contratação de show da cantora Bruna Viola para as festividades do dia 14 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

DESP Nº 147 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 26/11/2024 a 26/11/2025

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos Rogerio Carlesse.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:5AAF8147

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 80/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2024, Edição 3150, Código Identificador: 589C257B, como segue:

No item 9.3.3 do Edital:

Onde se lê:

- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Química;
c) Registro do Responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Química;

Passa-se a ler

- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
c) Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (podendo ser aceitos o CREA de engenheiro sanitário, engenheiro químico, engenheiro ambiental ou engenheiro civil);

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/12/2024, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/12/2024, às 09h30min.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:159BD361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 362 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 362 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia responsável para exercer as atividades junto a Ouvidoria Municipal e ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora Raquel Fernandes Martins, matrícula nº 16981, para atuar como responsável das atividades junto a Ouvidoria Municipal e ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E96CA1CE

ADMINISTRATIVO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: smeeducacao@hotmail.com marlidieckel@hotmail.com Fone: (046) 3555 - 1641 PLANALTO - PARANÁ

Política de Educação Integral em Tempo Integral

PLANALTO
2024

INTRODUÇÃO

A rede municipal de ensino de Planalto é formada por 07 (sete) escolas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais com um total de 1.045 alunos matriculados, 02 (dois) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) com 295 alunos. A partir da demanda de famílias, bem como de política educacional da mantenedora, em parceria com o Governo Federal, entende-se a necessidade de ampliar, gradativamente, o horário de atendimento escolar, transformando unidades de jornada parcial em escolas de tempo integral, com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de atendimento semanal. Desta forma o município além de ofertar vagas em duas escolas em tempo integral sendo elas Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva-EIEF criada em 2014 e Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes-EIEF tendo início em 2024 e Dois Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento em período parcial e integral, CMEI'S Estação do Aprender e Marco Antônio Schiavo. O município possui cinco escolas com atendimento parcial sendo quatro delas localizadas nos distritos de Centro Novo - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima-EIEF com atendimento no período matutino com dualidade com a rede

estadual; Distrito de Sagrada Família -Escola Municipal Gustavo Emilio Link- EIEF com atendimento vespertino com dualidade com a rede estadual; Distrito de Barra Grande -Escola Municipal Júlio Skrzypczak- EIEF com atendimento vespertino com dualidade com a rede estadual; Distrito de São Valério -Escola Municipal Irmã Dulce-EIEF com atendimento matutino com dualidade com a rede estadual e no Centro da cidade de Planalto a Escola Municipal Professor Laudio Afonso Heinenn-EIEF, com atendimento parcial vespertino e matutino.

De acordo com o Censo Escolar 2023, foram atendidos 303 alunos na modalidade Ensino Pré Escolar Creche, sendo eles 242 matrículas em tempo integral (80%) e 61 matrículas em tempo parcial (20%) Na educação Infantil Pré Escola foram atendidas 337 matrículas, sendo 20 matrículas em tempo integral (6%) e 317 em período parcial (94%).

No Ensino Fundamental anos Iniciais foram atendidas um total de 639 matrículas sendo em tempo integral 106 matrículas (17%) e em período parcial 533 matrículas (83%). O total de alunos matriculados na Rede municipal de Ensino em 2023 é de 1.285, em tempo integral 368 (29%) e em período parcial 917 matrículas (71%).

De acordo com as matrículas do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE do município de Planalto para o ano letivo de 2024, estão sendo atendidos 310 alunos na modalidade Ensino Pré Escolar Creche, sendo eles 258 matrículas em tempo integral (83%) e 52 matrículas em tempo parcial (17%).

Na educação Infantil Pré Escola estão sendo atendidas 355 matrículas, sendo 97 matrículas em tempo integral (27%) e 258 em período parcial (73%).

No Ensino Fundamental anos Iniciais estão sendo atendidas um total de 653 matrículas sendo em tempo integral 189 matrículas (29%) e em período parcial 464 matrículas (71%).

O total de alunos matriculados na Rede municipal de Ensino em junho de 2024 é de 1.320, em tempo integral 566 (43%) e em período parcial 754 matrículas (57%).

No ano de 2024 foi realizada a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, constituindo um instrumento na busca do cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. O Programa prevê assistência técnico-pedagógica e financeira aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal tem, como ponto de partida, a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral, com oferta de ensino igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais. No momento, faz-se necessária a comprovação das matrículas pactuadas e a inserção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no SIMEC – Sistema Integrado de Execução e Controle, do Ministério da Educação (MEC).

A proposta de uma Educação Integral em Tempo Integral traz consigo a renovação do processo educacional e a introdução de mudanças significativas no currículo, além de fomentar a implementação de projetos inovadores. É fundamental pensar a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral de modo a contribuir para a formação integral o sujeito, respeitando a autonomia e promovendo o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os educandos, visando proporcionar um ensino capaz de promover transformações positivas na sociedade, o que constitui um desafio a ser enfrentado coletivamente.

Compreendendo a escola como um espaço seguro, de atendimento educacional, convívio social e desenvolvimento integral dos sujeitos, entende-se a importância de iniciar a oferta pelas turmas de anos iniciais, considerando que crianças nesta faixa etária ainda necessitam de acompanhamento e monitoramento direto de adultos responsáveis.

Contudo, a ampliação de carga horária implica também na ampliação de investimentos, em diversos segmentos como, alimentação, recursos humanos e, principalmente, de espaços físicos. Considerando estas questões, a Mantenedora iniciou a política de educação em tempo integral com a escola Municipal Irmã Dulce que contempla 21 crianças dos anos iniciais do ensino fundamental, e 10 crianças no Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender, uma localizada no distrito de São Valério e outra na zona urbana. As duas

unidades possuem espaço físico disponível para atendimento imediato desta demanda.

Faz parte do processo de implantação o diálogo com a Comunidade Escolar. Sendo assim, a SME dialogou, inicialmente, com as equipes diretivas envolvidas e, em seguida, com as famílias das crianças, que teriam seu atendimento ampliado de turno parcial para turno integral. Foi por meio deste diálogo que os alunos das turmas foram selecionados, sendo que na Escola Municipal Irmã Dulce foram alunos do 1º ao 5º ano e no CMEI Estação do aprender alunos do berçário ao maternal.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Sancionada no dia 31 de julho de 2023, pela Presidência da República, a Lei nº 14.640, institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação. Essa iniciativa compreenderá a ampliação da jornada escolar, na perspectiva da Educação Integral, a partir de estratégias de assistência técnica e financeira, induzindo a criação de matrículas na Educação Básica em todas as redes de ensino.

No entanto, a discussão em torno da ampliação da carga horária em nosso país não é recente. Esse debate, no Brasil, tem como ponto forte de referência histórica os ideais de educação democrática propostos por Anísio Teixeira na primeira metade do século XX. A partir dos anos 1990, o tema ganha outra dimensão e caráter, refletidos na LDB. Pautada pela flexibilidade quanto à organização do ensino público, a lei que rege a educação brasileira aponta como horizonte da política educacional o aumento progressivo da jornada escolar, a valorização de ações educacionais para além do currículo escolar padronizado e a necessária articulação entre escola e sociedade.

A partir desse importante marco legal ganha evidência a ideia de que a Educação, enquanto direito fundamental, desempenha um papel de protagonismo nos processos de mudança social visando a construção de um país mais democrático e igualitário.

Avançando nessa linha do tempo, outra importante referência no processo de inserção do atendimento em Tempo Integral e da Educação Integral é a promulgação da **lei 13.005/2010**, que aprovou a criação do Plano Nacional de Educação. Nesse documento, podemos destacar a meta 6 e suas respectivas estratégias:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Regulamentado por meio da **Lei Municipal 2000/2015**, o Plano Municipal de Educação de Planalto também apresenta em sua meta 6 quais as intenções, em se tratando do âmbito territorial da cidade, em relação à inserção do atendimento em tempo integral. Fica assim exposto no documento em questão:

Meta 6: Ampliar a oferta de educação em tempo integral em escolas públicas, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2024, de acordo com a meta nacional, em regime de colaboração com o Estado, resguardadas as responsabilidades, previstas na Lei Federal nº 9394/96.

Em relação às estratégias, é importante destacar a de número 6.3, que visa, sobretudo, “garantir condições físicas, financeiras e pedagógicas para a implementação de propostas inovadoras para o atendimento de estudantes em escola de tempo integral, a ser implementada gradativamente na rede pública”.

Assim, e considerando esse breve apanhado de alguns dos principais marcos regulatórios da Educação que regem a organização municipal, podemos destacar quais são as principais linhas de força presentes nas reflexões acerca do atendimento em tempo integral. Tais instâncias balizam a construção do presente parecer, que visa orientar em relação aos procedimentos a serem adotados no que tange à caracterização da jornada diária escolar, a organização curricular e os territórios educativos, a gestão de pessoas e infraestrutura.

A Rede Municipal de Ensino oferta ensino de qualidade de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando a individualidade, com base no planejamento anual alinhado à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, proporciona aos alunos a aprendizagem de habilidades significativas, interligadas ao seu dia a dia, visando a formação integral do sujeito.

Por essa razão, é essencial compreender os estudantes a partir de sua realidade sociocultural, para que sejam organizadas estratégias e criados espaços/tempos que contemplem e atendam as particularidades do seu público estudantil. Conhecer a realidade em que nossos alunos estão inseridos serve de base para compreendermos as deficiências econômicas, afetivas, culturais que permeiam as atividades educativas formais, analisar e estudar medidas que amenizem as dificuldades e melhorem a aprendizagem. Flexibilizar o conhecimento, buscando aperfeiçoar as didáticas utilizadas, inserir metodologias variadas, trabalhar com tecnologias de informação e comunicação, de forma a atender aos interesses educacionais da comunidade escolar que contribua com o processo de ensino aprendizagem.

Uma das formas de acompanhamento da realidade é o monitoramento dos dados estatísticos referentes ao município. Os indicadores educacionais agregam valores analíticos e avaliativos às estatísticas, permitem conhecer além do desempenho do aluno, sua realidade socioeconômica e as condições em que se dá o processo de aprendizagem de onde os resultados foram obtidos. São úteis no monitoramento do sistema educacional, considerando o acesso, permanência e aprendizagem dos alunos e na elaboração de políticas públicas que visam necessidades de mudanças e aprimoramento na qualidade de ensino e nos serviços oferecidos a população. São compostos por parâmetros quantitativos e qualitativos, apontando se os objetivos estão sendo atingidos ou se há a necessidade de intervenção.

Por essa razão, apresentamos a seguir os indicadores educacionais municipais, que orientam nossas reflexões e ações didático-pedagógicas no decorrer do período letivo.

O INSE - Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica é elaborado a partir dos dados publicados pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) após a aplicação, dentro do ciclo do SAEB, do questionário do estudante. Com ele, o INEP consegue mensurar as condições socioeconômicas dos alunos e contextualizar os resultados de aprendizagem obtidos por meio dos instrumentos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O indicador pode contribuir para a identificação de desigualdades educacionais e orientar futuras ações tanto na esfera dos investimentos, quanto nas de cunho pedagógico, como planos ou programas de recomposição de aprendizagem ou criação de rede de apoio. As bases para a elaboração do INSE são as respostas coletadas no Questionário do Estudante, dadas pelos estudantes do 5º e do 9º ano do ensino fundamental, das escolas que participaram da avaliação. Seguem dados municipais referentes a situação socioeconômica dos estudantes:

INSE - Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica – Rede Municipal

Percebe-se que houve evolução no índice socioeconômico dos estudantes quando comparamos os dados dos anos 2019 e 2021. As respostas coletadas no Questionário do Estudante têm perfil de autodeclaração, sendo que para que as informações sejam coletadas com maior precisão, a equipe da Secretaria de Educação, em consonância com as direções das unidades escolares, desenvolveu um conjunto de ações que visam o preenchimento mais adequado do questionário. No entanto, um exemplo está na questão que solicita a autodeclaração de raça/cor que, por conta de diversos fatores, apresenta subnotificação. Estes dados são norteadores de parâmetros para programas, projetos e resoluções desenvolvidos tanto na esfera dos Estados quanto da União.

Outro indicador é o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que é composto por três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda, constituindo uma medida que não se limita ao desenvolvimento econômico e possibilita a comparação dos municípios brasileiros ao longo do tempo. É importante lembrar que, no caso das cidades, é utilizado o IDHM que é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

Nota-se que o IDHM municipal é 0,706, abaixo do indicador nacional e estadual, mas na análise do IDHM Na análise do IDHM, é preciso considerar que, referente ao posicionamento do município, quanto mais próximo de 1 estiver classificado, melhor será o desenvolvimento humano.

Além destes, é necessário considerar os indicadores educacionais relevantes, referentes às avaliações externas realizadas nas escolas municipais, dentre elas, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a Prova Paraná, a Prova Paraná Mais, a Avaliação de Fluência, a Avaliação Diagnóstica Municipal, que avaliam o desempenho dos estudantes e fornecem dados que subsidiam as ações públicas em educação.

O IDEB, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2007, tem o objetivo de subsidiar a qualidade da aprendizagem nacional e estabelecer metas para melhorias de ensino. O índice do IDEB é calculado por duas variáveis, pela taxa de aprovação e nota de desempenho, alcançadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Tabela 3: Metas projetadas e resultados obtidos no IDEB pelo município de Planalto (2007 a 2021)

ANO	META PROJETADA	IDEB OBSERVADO
2007	4,9	5,6
2009	5,2	5,7
2011	5,6	6,5
2013	5,8	6,8
2015	6,1	7,0
2017	6,3	6,4
2019	6,5	7,0
2021	6,8	6,6

Fonte: INEP, 2021.

Gráfico 3: Evolução do IDEB na Rede Municipal

Conforme a tabela e o gráfico acima, percebe-se que as projeções estabelecidas pelo INEP para o município de Planalto, desde o ano de 2007 estão sendo atingidas, com exceção ao ano de 2021.

A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Esta avaliação, é aplicado no 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais.

Os resultados dessa avaliação possibilitam a elaboração de estratégias para melhorar o processo de aprendizagem, desde as práticas em sala de aula até o planejamento por parte dos gestores das escolas e das Secretarias de Educação.

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA SONDAR -SISTEMA APRENDE BRASIL/2023

Foram realizadas quatro avaliações diagnósticas da Sondar de Língua Portuguesa e Matemática para os alunos da rede municipal dos 1º aos 5º anos no ano de 2023. Após a aplicação a equipe pedagógica e professores se reuniram para realizar a análise dos resultados e realizar estratégias para o melhoramento do processo de aprendizagem.

1º ANO

1º avaliação

2º avaliação

3º avaliação

4º avaliação

2º ANO

1º avaliação

2º avaliação

3º avaliação

4º avaliação

3º ANO

1º avaliação

2º avaliação

3º avaliação

4º avaliação

4º ANO

1º avaliação

2º avaliação

3º avaliação

4º avaliação

5º ANO

1º avaliação

2º avaliação

3º avaliação

4º avaliação

HISTÓRICO DA APLICAÇÃO DO HÁBILÉ

Nos gráficos, é apresentado o histórico da aplicação do hábilé, o qual consiste no percentual de estudantes em cada nível de proficiência, nas três competências avaliadas. Esta avaliação foi realizada para os alunos dos 3º anos da rede municipal de Planalto no ano de 2023.

Análise Leitora

Análise Matemática

Análise Científica

RESULTADO PROVA PARANÁ

PROVA PARANÁ 2023	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1ª EDIÇÃO	20,85%	25,33%
2ª EDIÇÃO	65,85%	63,27%
3ª EDIÇÃO	66,20%	74,86%

Fonte: POWER BI

Fica evidente que a Rede Municipal de Ensino participa das avaliações do SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência e realiza a Avaliação Diagnóstica do Sistema Aprende Brasil. Os profissionais da equipe pedagógica da Secretaria de Educação, em parceria com os gestores escolares e

os professores acompanham, discutem e propõem ações a partir dos resultados das avaliações. O objetivo dessas avaliações é fornecer um diagnóstico das aprendizagens dos alunos das turmas que participam, em relação aos conteúdos abordados em sala de aula.

Os resultados dessa avaliação subsidiam profissionais da educação na definição de ações e estratégias que contribuam para rever e aprofundar os conteúdos e habilidades necessárias. Dessa forma, nas escolas os resultados são disponibilizados a toda comunidade escolar, que coletivamente organizam um plano de ação, com estratégias comuns para todas as turmas, assegurando a melhoria das condições de ensino aprendizagem dos alunos.

Nos resultados das avaliações do IDEB e da Prova Paraná Mais, evidencia-se o trabalho realizado no ano da aplicação, possibilitando o planejamento didático-pedagógico de modo a melhorar o desempenho dos estudantes a partir do trabalho com os descritores com menor acerto, no ano seguinte.

Nos resultados da Prova Paraná que é realizada trimestralmente com os alunos do 5º ano, observou-se, comparando os resultados do ano anterior, que houve avanços. Foram diagnosticados também alguns pontos de atenção, nos descritores nos quais os alunos demonstraram mais dificuldades. Para trabalhar com as dificuldades apresentadas pelos alunos são propostas atividades diversificadas que levem os estudantes ao domínio dessas habilidades.

Com relação a Avaliação de Fluência, com os alunos do 2º ano, o resultado apontou os perfis de leitores, indicando as habilidades que devem ser trabalhadas para a melhoria da fluência leitora dos estudantes.

A rede municipal de ensino de Planalto utiliza o método das Boquinhos nas turmas de alfabetização trabalhando o método fonovisoarticulatório, com o qual temos obtidos grandes avanços na melhoria da alfabetização em toda a rede.

Todos os indicadores citados, permitem uma visão geral do desempenho dos estudantes, possibilitando a análise de fragilidades e habilidades, para traçar metas a serem atingidas por meio do planejamento de ações didáticas adequadas.

Sabe-se que as avaliações diagnósticas têm o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas pelos estudantes e apontar as habilidades apropriadas no processo de ensino e aprendizagem nas disciplinas propostas.

A Rede Municipal de Ensino em parceria com toda comunidade escolar, assume o desafio de prosperar na qualidade de ensino, com ações voltadas a aprendizagem, visando atingir as metas propostas a serem alcançadas.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 205, a formação plena dos sujeitos. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação também cita no artigo 1º que a educação “abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.” (BRASIL, 1996, p.1). Compreende, portanto, a articulação entre os diversos saberes, com destaque para a “valorização da experiência extraescolar” (BRASIL, 1996, p.1), conforme o artigo 3ª da LDB 9394/96.

Em consonância a esses termos, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina, em seu artigo 53, o direito à educação “visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1990, p.23).

Ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, definem que a Educação Básica

é um direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e a reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo-emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. (BRASIL, 2013, p.17).

Assim sendo, ao ter esse direito plenamente desenvolvido, o educando torna-se capaz de exercer a cidadania, participando efetivamente da vida democrática, conhecendo seus direitos e deveres, pois a educação não só organiza os conhecimentos construídos historicamente, como também, deve promover práticas democráticas que constituem valores básicos e fundamentais à cidadania. Contribui, também, para que os sujeitos repensem seus valores, hábitos e atitudes individuais e coletivas e procedam as mudanças necessárias que conduzam a melhoria das condições e qualidade de vida, ambiental, local e global. (PARANÁ, 2018, p.12).

Em seu sentido amplo, a educação é compreendida como um processo que favorece a cada grupo social o acesso à cultura da sociedade em que vive. Enquanto ação que acontece de forma institucionalizada, deve garantir o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências, proporcionando assim, o crescimento humano, cultural e social dos educandos, para que participem ativamente da vida democrática. Para isso, é necessário pensar o currículo para além dos conteúdos organizados, sistematicamente, reconhecendo outros saberes e as experiências dos estudantes para que possa fortalecer suas práticas individuais e sociais em função de uma consciência cidadã capaz de instigar as mudanças sociais. Assim, reconhecemos o importante papel da escola na construção de ações que assegurem os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento imprescindíveis à formação humana, considerando, também, o papel social da escola como agente de articulação e transformação da realidade social e ambiental. (PARANÁ, 2018, p. 12).

Portanto, cabe à escola assegurar a todos, uma educação que ofereça uma instrumentalização científica, crítica, criativa e participativa cumprindo com a sua responsabilidade social, que é a formação plena do educando e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, pois é um “espaço de diálogo, mudanças e contradições sendo esses os elementos necessários para a construção de uma sociedade democrática” (PARANÁ, 2018, p. 13).

A escola um dos principais veículos de propagação do saber historicamente adquirido e sistematizado, considerando as evoluções científicas, descobertas e catalogações embasadas em estudos, comprovadas e legalmente válidas, o ensino e a aprendizagem acontecem de forma

dinâmica, com utilização de diversos materiais didáticos que permitam ao aluno o acesso e a apropriação dos conteúdos

Assim sendo, a educação deve estar voltada para a formação integral do estudante, o que pressupõe o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e socioemocionais, incluindo fortemente a emancipação que pressupõe o desenvolvimento da autonomia nas relações de ensino e aprendizagem a fim de propiciar o enfrentamento e busca de soluções para desafios e problemas reais em diferentes contextos.

Por essa razão, a Educação em Tempo Integral propõe a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da matriz curricular, que por sua vez, está assentada em uma proposta pedagógica integrada, na qual os componentes curriculares articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

A educação integral atende às necessidades de mudança quantitativa e qualitativa da educação brasileira, ampliando o tempo escolar e reconhecendo a obrigação de trabalhar com as dimensões multidimensionais do ser humano. Atualmente, pode-se falar do paradigma moderno da educação integral (MOLL, 2012), que se baseia nos pressupostos básicos: escola pública, gratuita e de qualidade; abrir a escola para a comunidade; valorização do saber popular; revisão de currículos; articulação de vários campos e atividades políticas; ouvir as crianças e os jovens, vê-los como sujeitos, não como objetos; e está interessado em eventos atuais.

De acordo com Ribeiro (2017), o discurso justificador para a adoção de Programas e Projetos voltados ao apoio à educação em tempo integral assentou-se na ideia de baixa qualidade do ensino público e desigualdades socioeducativas, esperando-se que essa perspectiva de apoiar a educação integral em tempo integral, entre outras coisas, poderia contribuir para reduzir a desigualdade educacional e melhorar os índices de aprendizagem na educação pública brasileira.

A expansão da educação em tempo integral também é objeto de políticas e programas desenvolvidos por diversas unidades federativas e municípios brasileiros. Para muitos, ampliar a jornada escolar e possibilitar às crianças e jovens a exposição às situações de ensino, aprendizagem e desenvolvimento de múltiplas habilidades tem sido considerada medida

propulsora de melhor qualidade na aprendizagem e de redução das desigualdades nas oportunidades educacionais (INEP, 2015, p. 98).

A legislação educacional também avançou em seus esforços para apoiar as políticas de educação integral. Dentre outros, pode-se destacar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/1996), que normatizou a oferta progressiva de jornada ampliada na educação básica no artigo 34, e o Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que elenca o aumento do tempo escolar como uma das 20 metas educacionais do país, prevendo que pelo menos 50% das escolas públicas ofereçam educação em tempo integral e frequência de pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

A Constituição Federal de 1988 possui três artigos que tratam da educação integral. O Artigo 205 enfatiza a educação como um direito humano que a sociedade deve proteger e promover. O artigo 206 refere-se à necessidade de gestão democrática na educação pública e elenca a articulação intersetorial como fundamento. O artigo 227 trata mais diretamente da educação integral e diz que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir o direito à educação, incluindo o direito à saúde, à alimentação, ao tempo livre, à cultura, à dignidade da pessoa humana e à liberdade, contra a violência, negligência e opressão. O enfoque geral é o direito humano ao desenvolvimento pleno desde uma perspectiva cognitiva, social e cultural.

A LDB faz algumas referências à educação integral. No Artigo 2º está apresentado que a educação deve ser baseada nos princípios da liberdade e da solidariedade e confirma que a finalidade da educação é o desenvolvimento integral do aluno e a preparação para o exercício da cidadania, o que possibilita uma educação em diálogo com os diversos setores da sociedade. Os artigos 34 e 86 referem-se à utilização progressiva do tempo integral (jornada diária estendida) nas escolas do ensino fundamental.

Aprovado em 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação - PNE promove a implantação da educação integral pública e de qualidade, tornando essa modalidade uma meta a ser alcançada em todo o país. A meta número 6 do PNE exige que pelo menos 50% das escolas públicas brasileiras e pelo menos 25% dos alunos da Educação

Básica tenham ensino em tempo integral. Outro ponto levantado é a necessária conexão com outros espaços de

oportunidades pedagógicas e sociais, como parques esportivos, espaços culturais, ambientes de comunicação pública.

Aprovado em 18 de junho de 2015, o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 2000/2015 e suas alterações), preconiza a ampliação da oferta gradual de Educação em Tempo integral para os alunos da Educação Infantil (O a 5 Anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme disponibilidade orçamentária do município, visto que para ampliar o tempo escolar dos alunos e diversificar as atividades, é necessário reorganizar o espaço físico, deslocamentos do corpo docente, investimentos, entre outros, bem como selecionar novos componentes curriculares, atividades que favoreçam a aprendizagem e desenvolver ações inerentes ao desenvolvimento integral do sujeito.

A oferta da educação em tempo integral tem como objetivo permitir que os alunos/sujeitos, que permanecem mais tempo na escola, mostrem um melhor desenvolvimento na aprendizagem e desenvolvam a sua autonomia na busca pelo conhecimento, a partir das suas próprias experiências individuais ou coletivas, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária.

Com o atendimento aos educandos em tempo integral, pretende-se favorecer o crescimento dos alunos como sujeitos capazes de se desenvolver em aspectos intelectuais, físicos, emocionais, sociais e culturais. Além disso, permitir que os estudantes possam ir se tornando aos poucos mais autônomos e melhorem o rendimento escolar, desenvolvendo-se como sujeito em sua totalidade, através do desenvolvimento de um pensamento crítico, ensinando-o a se posicionar socialmente e politicamente, desenvolvendo habilidades socioemocionais e desta forma desenvolver suas percepções de mundo.

A oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino é fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações e no planejamento anual municipal e composta por Campos de Experiências para a Educação Infantil e por Componentes Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Base Nacional Curricular Comum (BNCC) estabelece dez competências gerais para nortear as áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, regulamentando quais são as aprendizagens

essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Básica para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. Também contribui para a promoção da igualdade no sistema educacional, colaborando para a formação integral e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva, pois reconhece que “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza” (BRASIL, 2013, p.8).

Definidas pelo Referencial Curricular do Paraná como Direitos de Aprendizagem Gerais da Educação Básica, essas competências devem relacionar-se e articular-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores ao longo da Educação Básica, por meio de uma ação pedagógica orientada e planejada para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais, enfatizando o que os alunos devem “saber” (considerando a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, do que devem “saber fazer” (considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho) (BRASIL, 2017, p.13).

Para isso, é necessário desenvolver nos educandos os seguintes direitos de aprendizagem, presentes no Referencial Curricular do Paraná (2018) e transcritos abaixo:

Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários (BRASIL, 2018, p. 9 e 10).

Portanto, os encaminhamentos metodológicos necessitarão desenvolver nos alunos a capacidade de utilizar os saberes que adquirirem para dar conta

do seu dia a dia, desenvolvendo a autonomia responsável, a partir de atividades cotidianas que incentivem escolhas, estabeleçam regras e a participação ativa na avaliação e resolução de problemas, que estimulem a ação pessoal e coletiva, sem prejudicar o outro. Assim, as escolas devem promover o desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural, compreendidos como dimensões fundamentais para a educação integral do educando.

A organização curricular da Educação Infantil, está estruturada em cinco campos de experiência (Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), baseada nas interações e brincadeiras e nos seis direitos fundamentais para as crianças de 0 a 5 anos, sendo eles:

Conviver: promover oportunidades de convívio, nas quais é necessário respeitar regras, interagir e brincar com os colegas;

Brincar: brincar diariamente, em diferentes formas, espaços e tempos, com brincadeiras que desenvolvem a imaginação, os conhecimentos, a criatividade, as experiências corporais, sociais, emocionais, sensoriais, cognitivas e relacionais. As recreações devem estar presentes na rotina da criança, precisam ser variadas e planejadas, acontecendo em espaços abertos e fechados, em pequenos e/ou grandes grupos;

Participar: participar ativamente das atividades de aprendizado infantil sugeridas pelo professor quanto da realização das ações da vida cotidiana, como a escolha dos materiais, das brincadeiras e dos ambientes, para desenvolver a linguagem e o conhecimento;

Explorar: explorar gestos, movimentos, formas, sons, texturas, palavras, cores, transformações, histórias, relacionamentos, emoções, elementos da natureza e objetos, dentro e fora da escola, amplia os saberes sobre a cultura. Para isso, é essencial permitir que os pequenos explorem os materiais sozinhos;

Expressar: promover momentos de fala em rodas de conversa para que os pequenos tenham o direito de expressão garantido, a partir de diferentes linguagens, por meio de atividades, como criar assembleias e conselhos em que eles possam votar e argumentar sobre decisões que afetam

o coletivo;

Conhecer-se: conhecer-se e construir sua identidade, criando uma imagem positiva de si e de seu grupo social, a partir de experiências e interações vivenciadas dentro e fora do ambiente escolar.

Além disso, para o ensino integral são definidos os projetos a serem desenvolvidos na Educação Infantil, com base nos Campos de Experiências, sendo explicitados o nome do projeto, macrocampo(s) contemplado(s), justificativa, objetivos, metodologia, recursos humanos e físicos, cronograma e avaliação, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED.

A organização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental baseia-se nos componentes curriculares previstos na BNCC, sendo que para a oferta do ensino integral, foram selecionados novos componentes curriculares e organizada a documentação legal, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, sendo trabalhados: Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Arte, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Musicalização e Saúde e bem estar. Os componentes curriculares selecionados para a Educação em Tempo Integral tiveram seus currículos elaborados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, cada modalidade de ensino possui direitos de aprendizagem e é responsabilidade da escola garantir que seus alunos recebam, em sala de aula, as competências gerais estabelecidas pelo documento. Dessa forma, o cenário educacional nacional se torna mais justo e igualitário para todas as crianças. Por consequência, cabe aos profissionais da educação uma série de desafios, pois precisam colocar a pedagogia diferenciada em prática e garantir todos os direitos de aprendizagem aos educandos.

Portanto, os encaminhamentos metodológicos necessitarão desenvolver nos alunos a capacidade de utilizar os saberes que adquirirem para dar conta do seu dia a dia, desenvolvendo a autonomia responsável, a partir de atividades cotidianas que incentivem escolhas, estabeleçam regras e a participação ativa na avaliação e resolução de problemas, que estimulem a ação pessoal e coletiva, sem prejudicar o outro. Assim, as escolas devem promover o desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural,

compreendidos como dimensões fundamentais para a educação integral do educando.

A Educação Integral na Educação Infantil pode criar oportunidades de formação em dimensões vivenciais, intelectuais, afetivas, emocionais, contribuindo, em amplitude, para a formação humana das crianças com foco na autonomia, no desenvolvimento da capacidade de tomar decisões conscientes e bem fundamentadas, a partir das interações e brincadeiras e da vivência de experiências que propiciem o desenvolvimento com confiança, identificando que passos precisam dar para conquistar seus objetivos.

Nesse sentido, a avaliação na Educação Infantil pode ser concretizada a partir de roteiros de observação, anotações individuais, coletânea de produções e os diversos registros elaborados pela própria criança. Segundo o documento base de Educação Infantil: subsídios para construção de uma sistemática de avaliação:

A avaliação será sempre da criança em relação a si mesma e não comparativamente com outras crianças. O olhar que busca captar o desenvolvimento, as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento deve identificar, também, seus potenciais, interesses, necessidades, pois, esses elementos serão cruciais para a professora, planejar atividades ajustadas ao momento que a criança vive. (BRASIL, 2012c, p. 14-15).

É por meio da observação que o professor conhece cada criança: reconhece seus conhecimentos, identifica seus interesses e suas

motivações, vislumbra potenciais e aprendizagens. Os registros de observação, feitos em um diário ou em formulários, ajudam o professor a refletir sobre sua prática pedagógica, tendo em vista favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento.

A observação sistemática, crítica e criativa do comportamento de cada criança, de grupos de crianças, das brincadeiras e interações entre as crianças no cotidiano, e a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, portfólio e outros), feita ao longo do período em diversificados momentos, são condições necessárias para compreender como a criança se apropria de modos de agir, sentir e pensar culturalmente constituídos. Conhecer as preferências das crianças, a forma delas participarem nas atividades, seus parceiros prediletos para a realização de diferentes tipos de tarefas, suas narrativas, pode ajudar o professor a reorganizar as atividades de modo mais adequado ao alcance dos propósitos infantis e das aprendizagens coletivamente trabalhadas.

O que foi observado precisa ser registrado, pois materializa as análises que fazemos e legitima a tomada de decisão acerca das intervenções necessárias. Ao mesmo tempo, o registro é uma forma de documentar, sendo desse modo, constitutivo da ação educativa.

A documentação dessas observações e outros dados sobre a criança devem acompanhá-la ao longo de sua trajetória da Educação Infantil e ser entregue ocasião de sua matrícula no Ensino Fundamental para garantir a continuidade dos processos educativos vividos pela criança. A escola usa como registro de avaliação na Educação Infantil, o Parecer Descritivo, que no final de cada ano são arquivados na pasta do aluno.

A Educação Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contempla o aprendizado intelectual, o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades, através de práticas pedagógicas que propiciem o desenvolvimento do exercício da cidadania, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Assim sendo, a avaliação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental subsidia o professor com elementos para uma reflexão sobre a sua prática e o encaminhamento do trabalho com metodologias diferenciadas. Para o estudante, é o indicativo de suas conquistas, dificuldades e possibilidades para reorganização das formas de estudo para avanços no processo de aprendizagem. Para as escolas, constitui-se num diagnóstico para repensar a organização do trabalho pedagógico, a fim de assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, vislumbrando uma educação com qualidade e o direito de aprendizagem.

A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do(a) estudante em diferentes situações de aprendizagem. A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, sendo vetado submeter o(a) estudante a uma única oportunidade e um único instrumento de avaliação.

Entende-se por instrumento de avaliação a ferramenta pela qual se obtém dados e informações, intencionalmente selecionadas, relativas ao processo de ensino-aprendizagem, por meio de produção escrita, gráfica, cênica ou oral, prova objetiva ou descritiva, relatório, mapa conceitual, seminário, portfólio, exposição, entre outras produções.

A diversidade de instrumentos avaliativos possibilita ao estudante variadas oportunidades e maneiras de expressar seu conhecimento, bem como, permite ao docente acompanhar o desenvolvimento dos processos cognitivos dos estudantes, sejam eles: observação, argumentação, interpretação, formulação de hipóteses, entre outros.

A avaliação do aluno a ser realizada pelo professor e pela escola é redimensionada da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, diagnóstica e formativa. A individualidade de cada estudante e sua apreensão dos conteúdos básicos deverão ser assegurados nas decisões sobre o processo de avaliação, evitando-se a comparação com os demais.

A avaliação formativa, que ocorre durante o processo educacional, busca diagnosticar as potencialidades do aluno e detectar os problemas de aprendizagem e de ensino. A intervenção imediata no sentido de sanar dificuldades que alguns estudantes evidenciam é uma garantia para o progresso dos estudos. A avaliação contínua pode assumir várias formas, tais como a observação e o registro das atividades dos alunos, trabalhos individuais, organizados ou não em portfólios, trabalhos coletivos, exercícios em classe e provas, dentre

outros. Essa avaliação constitui um instrumento indispensável do professor na busca do sucesso escolar de seus alunos e pode indicar a necessidade de atendimento complementar para enfrentar dificuldades específicas, a ser oferecido no mesmo período de aula ou no contraturno, ou que requer flexibilidade dos tempos e espaços para aprender na escola e também flexibilidade na atribuição de funções entre o corpo docente.

Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do estudante, considerando as características individuais deste no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Na avaliação da aprendizagem devem ser consideradas os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomando sua melhor forma,

observando os avanços e as necessidades detectadas para estabelecer novas ações pedagógicas.

No momento, o período avaliativo adotado pela Rede Municipal de Ensino é trimestral, sendo o registro realizado por parecer descritivo na Educação Infantil e por notas nos Anos Iniciais do ensino Fundamental.

Diante do exposto, cabe à Rede Municipal de Educação o desafio da continuidade e ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, de modo organizado e sustentável, para proporcionar ensino de qualidade, com base na formação integral do sujeito.

ORGANIZAÇÃO

A proposta de ampliação da implantação da Educação em Tempo Integral e da Jornada Ampliada nas escolas municipais de Planalto tem como objetivo a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular e da jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

As Escolas que ofertam a Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada, tendo como objetivo principal promover uma educação de equidade e igualitária para todos os alunos, levando-os a construir sua história com responsabilidade, dignidade e autonomia, contribuindo para uma sociedade mais justa, fraterna e feliz. Buscando sempre ampliar as condições de aprendizagem para todos.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos

estudantes.

Enfim, este documento tem como objetivo orientar os estabelecimentos de ensino do município de Planalto para a implantação da oferta de Educação em Tempo Integral e da Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ensino, que exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar, considerando os condicionantes para a efetivação com excelência da Educação Integral: currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

A escola e a gestão na educação integral

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens,

famílias, educadores, gestores e comunidades locais. Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

Para contemplar a singularidade de cada estudante na construção do seu percurso formativo é necessário que os educadores detenham um amplo conhecimento das múltiplas formas pelas quais as crianças e jovens aprendem e se desenvolvem e, conseqüentemente, de uma pluralidade de métodos e intervenções que podem ser colocados em prática a partir de suas necessidades, interesses e dos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento definidos no currículo. Além disso, a Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares. São criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre

idades e gerações. A Educação Integral oportuniza tempo e espaço para a livre criação de suas culturas e valoriza e reconhece saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

Oferta de turno único

A permanência do estudante nas instituições escolares que ofertam a modalidade Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, pode ser ampliada a partir de duas organizações, a saber: Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI e Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

Organização por ciclo e/ou série;

Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;

Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE,

conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);

Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único;

Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada;

Professores habilitados;

Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno

Único.

Oferta de atividades de ampliação de jornada Escolar na Educação Infantil

A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo “Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações” e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

As atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil objetivam ampliar o tempo e diversificar as experiências de aprendizagem e desenvolvimento, visando à formação integral dos sujeitos.

As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil – contraturno, são definidas a partir dos macrocampos disponíveis no ANEXO II da Instrução Normativa Conjunta N.º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED.

As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil – contraturno se configuram a partir dos critérios:

Mínimo de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular e uma ou mais para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno.

Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) com a explicitação tanto da oferta do Turno Regular quanto das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil;

O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente da avaliação adotada pela instituição nos campos de experiências, consideradas as especificidades da etapa;

Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil;

Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares (Campos de Experiência) e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

Para que as atividades sejam consideradas como Educação em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas às horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar). O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica

Curricular, sob responsabilidade de professor habilitado.

Oferta de atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental

A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta

esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:

Dois matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
 Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
 Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
 Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;
 Ciclos e/ou seriado;
 PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
 O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
 Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;
 Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.
 Poderão ser ofertadas até 6 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga

horária previamente definida no PPP/PPC.

O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Crítérios para a oferta e Turmas Atendidas

A oferta da Educação em Tempo Integral será ofertada através do processo seletivo de matrículas, sendo regido por Instruções Normativas, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR juntamente com equipe administrativa dos CMEI's, das escolas municipais e Conselho Municipal de Educação. Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's Marco Antônio Schiavo e Estação do Aprender que ofertam período integral, parcial manhã e tarde de segunda a sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar. Os critérios para a oferta das vagas da Educação Infantil de crianças de 0 a 03 anos de idade, é regida pela Instrução Normativa Nº 001/2023, cabendo sua execução a Secretaria de Educação.

As Escolas Municipais Professora Edejalva Canton Fernandes – E.I.E.F e Professora Solange Bueno da Silva – E.I.E.F que ofertam Educação em Tempo Integral de segunda a sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar. Os critérios para a oferta das vagas para os alunos da Educação Infantil 04 e 05 anos e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, é regida pelas Instruções Normativas Nº 002/2023 e Nº 003/2023 do município de Planalto.

A Jornada Ampliada na Escola Municipal Irmã Dulce – E.I.E.F, será ofertada para os alunos do 3º, 4º e 5º anos no período de contraturno de segunda a sexta-feira, com os seguintes projetos: Esporte e Lazer e Aprofundamento da Aprendizagem.

Diretrizes para a escolha e organização do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular das instituições de ensino

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo e explicita a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados

para alcançar objetivos, metas e expectativas, conforme orientações emanadas pela Deliberação n.º 02/2018 - CEE/CP.

Para a Educação Infantil, os elementos do PPP devem ser retomados e organizados a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta e as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil e suas especificidades, como:

Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e o horário de almoço;

Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou a justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

Apresentar a Matriz Curricular somente referente ao Turno Regular.

A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) na Educação Infantil fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil:

Macrocampo.

Título/nome da Atividade a ser ofertada, de acordo com sua organização.

Objetivos da Atividade.

Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos.

Estratégias de ensino.

Avaliação.

Referências.

Para o Ensino Fundamental, os elementos do PPP devem ser retomados e organizados, a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta – Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar –, e suas especificidades, como:

Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

Apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNC), da Parte Diversificada e das Atividades de Ampliação na Educação em Tempo Integral em Turno Único.

Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.

Para o Ensino Fundamental, a Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno:

Macrocampo

Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros.

Objetivos do Componente Curricular.

Conteúdos a serem desenvolvidos.

Estratégias de ensino.

Avaliação.

Referências.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar é o documento que traduz como a instituição de ensino se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais. Trata-se de um documento normatizador,

que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

O Regimento Escolar parte da institucionalização escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação de Jornada, conforme a oferta e orientações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Estadual de Educação - SEED.

As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades

de Ampliação de Jornada Escolar, deverá ser por meio de Adendo Regimental.

Da solicitação da oferta de implementação e encerramento da Educação em Tempo Integral em turno único e atividades de ampliação de jornada escolar

A solicitação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil deverá ser realizada com o prazo mínimo de 180 dias, conforme prazos estabelecidos pela SEED e orientações do Núcleo Regional de Educação (NRE), quando a oferta se caracterizar como Tempo Integral, ou seja, uma matrícula no turno regular mais as matrículas no contraturno que totalizem 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

A solicitação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar deverá ser realizada no ano anterior de sua implementação, conforme prazos estabelecidos pela Seed e orientações do Núcleo Regional de Educação (NRE).

As instituições de ensino deverão encaminhar, via e-protocolo, a solicitação junto ao NRE, com os seguintes documentos:

Ofício da mantenedora com solicitação da oferta;

Ata da reunião realizada com o Conselho Escolar - rede pública, e Comunidade Escolar, aprovando a modalidade de oferta;

PPP/PPC de acordo com a modalidade a ser ofertada;

Matriz Curricular do Turno Regular (Educação Infantil) e Matriz Curricular (Ensino Fundamental);

Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o

PPP/PPC.

Para solicitar o encerramento da oferta, a instituição de ensino deverá encaminhar ao NRE, via e-protocolo, ofício solicitando a emissão do Parecer Técnico de Encerramento. O encerramento da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será efetivada somente no ano subsequente ao de realização da solicitação de encerramento.

Composição do quadro de professores

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a resolução específica para organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina formação mínima de nível médio na modalidade normal para os professores que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os candidatos à contratação para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão ser convocados em editais distintos, observando-se a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função.

Espaços escolares e extraescolares a serem utilizados

A organização dos espaços educativos precisa prever uma escola dinâmica, criativa e atraente, redimensionando o tempo e o espaço no sentido de estabelecer uma política voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagens, que propiciem o desenvolvimento de diversas propostas educativas, a partir do uso de diferentes espaços de aprendizagens formais e não formais, para além dos espaços que caracterizam uma unidade escolar. É importante fazer um levantamento de espaços alternativos no entorno da escola, como pátios, quadras, laboratórios, espaços sociais, etc.

Mas também é preciso pensar que as políticas públicas em educação e, principalmente, da escola de tempo integral, precisam programar políticas de adequações físicas, de condições materiais, de ludicidade, científicas e tecnológicas para que os articuladores desse movimento – o professor – possam ter reais possibilidades de fomentar esta proposta de Educação Integral.

Parcerias com outras secretarias, equipamentos ou empresas

O estabelecimento de parcerias demanda: convocar, alinhar objetivos e expectativas, definir papéis e responsabilidades. Este movimento exige reconhecer a especificidade e os limites de cada instituição, entretanto nesta proposta é preciso ressaltar que a soma de esforços contribui para o alcance dos objetivos, que é a formação integral dos alunos.

O processo de estabelecimento de parceria constitui-se de ações realizadas de forma integrada entre diferentes pastas da administração pública (assistência social, saúde, cultura e esportes). Estas parcerias também podem incluir outras instituições, empresariais ou comunitárias.

Para o desenvolvimento das atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser firmadas parcerias com outras secretarias municipais para a realização de palestras, auxílio técnico no desenvolvimento de atividades e de serviços, o desenvolvimento de projetos, dentre outras possibilidades. Também poderão ser buscadas parcerias com a colaboração de empresas e pessoas físicas, para a doação de recursos materiais (livros e equipamentos), patrocínios para a realização de atividades pré-determinadas, para a disponibilização de equipamentos de trabalhos, entre outras ações possíveis.

Aprendizagem permanente e o currículo integrado

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.

Na Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são

importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

Perspectiva inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade, a oferta de Educação Integral deve respeitar as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

Planejamento e Avaliação

Inserida em todo o processo pedagógico, entende-se que o Planejamento, a prática docente, as ações dos estudantes e a Avaliação estão interconectadas, sendo muito pertinente que as atividades propostas para ensinar e consequentemente aprender, fossem consideradas como instrumento avaliativo. Como ponto de partida, o olhar do docente deve se voltar para os objetivos de aprendizagem que descrevem quais evidências de aprendizagem serão perseguidas. Para uma próxima etapa, o caminho mais indicado é a escolha de instrumentos diversificados de avaliação coerentes com todo o processo desenvolvido ao longo das relações de ensino e aprendizagem construídas e com o que se busca avaliar.

Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que

começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem às

interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete a oito horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Carga Horária

Carga Horária mínima de 200 dias/1400 horas e período de permanência diária dos alunos na escola, será de no mínimo 07 (sete) horas divididos em tempos de aprendizagens. A oferta será em turno diurno, perfazendo uma jornada semanal de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas.

Participação Comunitária

A Educação Integral, ao englobar um espectro mais amplo do desenvolvimento humano, reconhece a escola como um espaço aberto e integrado à comunidade, não sendo um ambiente isolado, mas sim uma extensão do meio social em que está inserida.

Esta visão propõe uma participação ativa e contínua dos pais, responsáveis, e demais membros da comunidade no processo educacional, fazendo da escola um verdadeiro centro de integração e de desenvolvimento comunitário. Essa colaboração comunitária é de suma importância, pois

fortalece o sentido de pertencimento e a identidade local, ao passo que proporciona um ambiente de aprendizagem enriquecido com diferentes perspectivas e experiências. A presença e a participação ativa da comunidade na vida escolar trazem para o ambiente educacional a pluralidade e a diversidade de vivências que são características intrínsecas da sociedade, proporcionando uma educação mais significativa e contextualizada.

A interação entre a escola e a comunidade também contribui de forma significativa para a formação cidadã dos estudantes. Ao vivenciar a participação comunitária, os alunos aprendem, na prática, valores importantes como a empatia, o respeito ao próximo, a solidariedade, a cooperação e a responsabilidade social. Essa interação contribui para que os estudantes desenvolvam uma consciência cidadã crítica e ativa, sendo estimulados a atuar de forma participativa e responsável na sociedade, tornando-se assim, agentes de transformação social.

Ademais, a participação comunitária promove uma aproximação entre a escola e as famílias, criando um canal de diálogo que favorece a troca de informações e a construção conjunta de estratégias educacionais que atendam às necessidades e às expectativas de todos os envolvidos. Esse envolvimento mais estreito com a comunidade escolar potencializa a transparência, a confiança e a cooperação entre educadores e famílias, elementos fundamentais para a construção de um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Portanto, a Educação Integral, ao promover a participação comunitária, estende suas raízes para além dos limites físicos da escola, integrando-se de maneira orgânica ao tecido social da comunidade, e proporcionando uma experiência educacional mais rica, diversificada e sintonizada com a realidade local. Isso reflete uma educação que vai além da transmissão de conteúdos, engajando-se ativamente na formação de cidadãos conscientes e atuantes na sociedade.

Proposta curricular

É necessário que a Educação Integral propicie aos estudantes experiências democrática, cotidianas, advindo das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O

projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças. Dessa forma, os componentes curriculares serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010, a Educação em Tempo Integral prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de certas atividades. Tais como: o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação científica, a cultura, as artes, os esportes, o lazer, as tecnologias de comunicação, os direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a saúde, entre outros componentes, que devem estar articulados às mais diversas áreas do conhecimento, vivências e práticas socioculturais.

A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, a serem implementados na instituição de ensino.

Na Rede Municipal de Ensino, como parte diversificada da Educação em Tempo Integral em turno único, foram implementados na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Sila, desde o ano de 2022, na Educação Infantil os seguintes projetos: Esporte e Lazer, Arte e Cultura, Prática Corporal, Oficina de Arte, Oficina de Artesanato, Oficina de Musicalização, Oficina de Artes Visuais, Oficina de Robótica e Recreio Dirigido. No Ensino Fundamental os seguintes os componentes curriculares: Esporte e Lazer, Arte e Cultura, Prática Corporal, Oficina de Arte, Oficina de Artesanato, Oficina de Musicalização, Oficina de Artes Visuais, Oficina de Português, Oficina de Matemática, Oficina de Robótica e Recreio Dirigido. Ressalta-se que os CMEI's possuem projetos específicos para a faixa etária de 0 a 3 anos (adaptação escolar, higiene, socialização...).

As instituições de ensino poderão selecionar outros projetos para a Educação Infantil e outros componentes curriculares desde que legalmente documentados conforme as especificações da legislação vigente e em conformidade com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os benefícios da Educação Integral são vastos e permeiam diferentes estratos da sociedade. Para os estudantes, representa uma jornada educacional enriquecedora que fomenta a curiosidade, o pensamento crítico e a integração comunitária. Para os educadores, proporciona um ambiente dinâmico e colaborativo que transcende os tradicionais confinamentos disciplinares. As famílias e a comunidade, por sua vez, desfrutam de uma educação mais inclusiva e engajada que contribui para a formação de cidadãos conscientes e ativos.

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.

Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes entre poder público e escola. Frente a

isso, é fundamental a realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, entre outras.

Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educação vai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.

Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

A Secretaria Municipal de Educação de Planalto reitera seu compromisso com uma educação de qualidade, a jornada pode ser longa e desafiadora, mas a união de esforços coletivos, o engajamento da comunidade e a dedicação à excelência educacional podem transformar a educação em Tempo Integral em realidade. Nessa direção, há um longo caminho a ser trilhado, juntos, professores, equipes gestoras das instituições de ensino, toda comunidade escolar e famílias, na construção de um novo momento na história educacional, de modo a pensar na dimensão do trabalho e no efetivo desenvolvimento do estudante nas interações no espaço escolar e fora dele, desde que seja espaço de aprendizagem, uma vez que a prioridade é a formação integral do estudante.

A implementação desta proposta educacional, na perspectiva do tempo ampliado de permanência na Escola, é uma missão enorme e desafiadora. Entretanto, sabemos que podem haver alterações, após seu desenvolvimento e avaliação dos resultados, novos parâmetros se estabelecerão, buscando a readequação dos fazeres e condutas de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, pois o caminho para a plena implementação da Educação Integral requer um compromisso contínuo, colaboração e

aprendizado.

Planalto, 26 de novembro de 2024.

Marli Salette Dieckel de Lima Secretária Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

Avaliação na Educação Integral. **Centro de Referências em Educação Integral**, publicado dia 16/07/2014, disponível em <https://educacaointegral.org.br/glossario/avaliacao-na-educacao-integral/>. Acesso em 05/12/2023

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 17 de dezembro de 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1998.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069**, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB – Resultados e metas**. Disponível em: ideb.inep.gov.br/resultado/. Acessado em 28 de agosto de 2019.

BRASIL, **Lei n. 8069/1990, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14**

DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, 14 de dezembro de 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. **Sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**. Brasília, DF:CNE/CEB, 2010. Disponível em: . Acesso em: 07 de nov. 2023.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEM, DICEI, 2013.

BRASIL, **Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, 07 de julho de 2010.

BRASIL, **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, 14 de dezembro de 2010.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172. Brasília, 10 de junho de 2021.

BRASIL. **Lei 13005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Diário Oficial da União, 26 de junho de 2014.

BRASIL. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. **Plano Nacional de Educação 2014- 2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL, **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, 14 de dezembro de 2010.

CAVALIERE, Ana Maria Vilella. **“Educação integral: uma nova identidade para a escola brasileira”**. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/104868/59282>. Acesso em 08 de fevereiro de 2024.

CAVALIERE, Ana Maria Vilella. **EDUCAÇÃO INTEGRAL: uma nova identidade para a escola brasileira**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/LYGC8CQ8G66G6vrdJkcBjwL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 08 de fevereiro de 2024.

CRUZ, Maria Helena. **A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**: breve histórico de sua apresentação. Disponível em:

<https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/escola-de-tempo-integral-breve-historico-de-sua-implementacao.htm>. Acesso em 08 de fevereiro de 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2022. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/vere/panorama>. Acesso em 29/04/2024.

MOLL, J. **Caminhos da educação integral no Brasil** – direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MOLL, JAQUELINE. Série Mais Educação Educação. Integral Texto Referência para o Debate Nacional. Disponível em: https://grupos.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/153517/mod_resource/content/0/mo_dulo_geral/Caderno-fundamentos_EII_-_SECAD-MEC.pdf Acesso em 08 de fevereiro de 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Paraná**: princípios, direitos e orientações. Curitiba, PR: SEED/PR, 2018.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Diretoria de Educação – DEDUC, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE. **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED**. Orienta a implantação e/ou regulamentação

da oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, 01 de outubro de 2021.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Diretoria de Educação – DEDUC, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE. **Instrução Normativa Conjunta nº 0013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED.** Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, setembro de 2023.

PARANÁ, Conselho Estadual de Educação. **DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 03/2023, Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.** Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

PARANÁ. **Ensino fundamental de nove anos:** orientações pedagógicas para os anos iniciais. Curitiba: SEED/DEB-PR, 2010.

PARANÁ. **Portal SAEP.** Disponível em <https://avaliacaoemontoramentoparana.caedigital.net/>. Acessado em 11 de abril de 2024.

RIBEIRO, M. R. **A Relação entre Currículo e Educação Integral em Tempo Integral: um estudo a partir da configuração curricular do programa mais educação.** Tese (doutorado em educação) – PPGED, 2017.

TAMARA CASTRO. **Educação integral:** um conceito em busca de novos sentidos. Disponível em: <https://www.cenpec.org.br/acervo/educacao-integral-novos-sentidos>. Acesso em 08 de fevereiro de 2024.

ZABALA, Antoni. **Prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998. ZABALA, Antoni. “Por quê se deve avaliar?”. Disponível online. Governo do Estado de São Paulo, “Diretrizes do programa Ensino integral” Governo de S Paulo. Disponível online BRASIL: <https://qedu.org.br/municipio/4119806-planalto/censo-escolar>. Acesso 28/06/2024.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/nivel-socioeconomico>. Acesso 28/06/2024.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Acesso 28/06/2024.

IBGE– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/planalto.html>. Acesso 28/06/2024.

PLANALTO. Lei nº 2000/2015. **Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.**

Disponível: https://www.planalto.pr.gov.br/upload/atos/ato_422.pdf

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E5150786

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 340/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: W.L. ULSENHEIMER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto, utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:139A2D7F

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 341/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024
DISPENSA Nº 024/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais para compor a decoração natalina do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 32.902,00 (trinta e dois mil, novecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5C6408F3

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 339/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024
DISPENSA Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 20.296,01 (vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1710CAFD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
810/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a

Empresa **49.204.567 ANDREA FOSS**, inscrita no CNPJ n.º **49.204.567/0001-79**.

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.284,00 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).**

Lote 2 - Eixo de apoio técnico para oficinas de auxílio aos serviços sociais - Oficinas: Cidadania e empreendedorismo pedagógicos. / **200 horas. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:2BEB4809

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1118/2024 DISPENSA Nº 47/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 825/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.688.075/0001-07**.

OBJETO (art. 92, I e II) O presente tem por objeto a “contratação direta da empresa autorizada RODO SERVICE LTDA referente à revisão dos veículos VOLARE – Placas TAP-3A13 – TAP-3A15– REVISÃO 10.000 KM, que se encontram na garantia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, os quais realizam transporte de pacientes”. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de **R\$7.615,88** (Sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:94C3EC42

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 113/2021 EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 337/2021**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71. **OBJETO, DESCRITIVO E VALORES**

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartão pré-pago para pagamento bolsa qualificação/inscrição, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP**, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em

supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, para os inscritos no Programa de Abordagem e Inserção Assistencial - PRAIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o Prazo do contrato 337/2021 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretaria Municipal de Assistência Social em continuidade dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Memorando nº 20.392/2024. Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual com vigência até 22/12/2025. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de R\$ 398.580,84 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:2F8A0953

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 239/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 60/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), com entrega parcelada, para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 09/12/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024

AUREA MUNHOZ

Pregoeira

12.106/2024

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:FC97BC3D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 240/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 61/2024 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza e conservação de módulos habitacionais que servirão como sanitários durante a Temporada de Verão 2024/2025, pelo período de 100 (cem) dias corridos, 02 (duas) vezes ao dia, em toda extensão da orla marítima de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 12/12/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024

AUREA MUNHOZ

Pregoeira

12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:58A1077E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.755/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
93/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 494/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.197/0001-58.

OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica de vias públicas (locação, instalação, manutenção e monitoramento) EM um sistema de monitoramento de imagens contendo 37 câmeras móveis SPEED DOME, 12 câmeras fixas com INFRA VERMELHO e 8 Câmeras com sistema OCR para identificação de placas, todas em sistema IP, considerando transmissão através de rede de fibra óptica, gravando e transmitindo as imagens para gravação redundante no servidor no Município de Pontal do Paraná com Estações de Monitoramento conforme determinação da Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato **494/2023** em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Proc. Administrativo nº 1.755/2023**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **22/12/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R\$ 696.653,88 (Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C691ECA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 CONCORRÊNCIA Nº
009/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12.

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O objeto deste termo é dilatar o prazo de execução do contrato 12/2024 em **15 (quinze) dias**, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, devido a necessidade da

continuação e finalização dos serviços, conforme **Protocolo nº 26.757/2024** e conforme preceitua o Art. 107 da Lei 14.133/21. **Parágrafo 1º** - Fica, a partir deste, ajustado o prazo de execução do presente instrumento contratual até **06/12/2024**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C5A2D60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.612, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul - APAC-PS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

-
-

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul - APAC-PS, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº43.237.499/0001-80, com sede à Avenida do Mel, nº1.894, Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná/PR .

-

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

-

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

-

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

-

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

-

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

-

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3027FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.351 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal n.º. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 26.934/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO – MATRÍCULA 325566**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **18 de novembro de 2024**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15455006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.020/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ARIANA CONDRADI - MATRICULA 59401**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF60E95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.353 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4422/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA - MATRICULA 162331**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado

(a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo - 01/08/2016 a 31/07/2021**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10D8950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.354 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.441/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA - MATRICULA 141091**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFC10DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.355 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8326/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDRE PEREIRA SOARES - MATRICULA 3170781**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2018**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98B92DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.356 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.526/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **Valeria Maria Missau - MATRICULA 34761** , ocupante do cargo de **Técnico em Gestão Pública** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/01/2005 a 01/06/2013** , **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B165D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.357 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.652/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO - MATRICULA 228701** , ocupante do cargo de Professora , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3284BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.358 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8957/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCOS AURÉLIO SAÓ - MATRICULA 21861**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/06/2018 a 15/06/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E633C68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.359 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.860/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS - MATRICULA 24147.1**, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 14/08/2017 a 13/08/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:126C6E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.360 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.229/2023** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSANA SIMIÃO RIBEIRO - MATRICULA 323902**, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:47DBF48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.361 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13910/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA 286651**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2019 a 05/02/2024**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:88F52511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.362 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.358/2022, 556/2024 e 22.228/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROZANE APARECIDA REPULA - MATRICULA 28720.1**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2014 a 04/02/2019**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:582577FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.363 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.197/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AROLDO TOMÉ DA COSTA - MATRICULA 135871**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1D96E3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.364 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.196/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANO SANTOS - MATRICULA 323481**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/07/2016 a 17/07/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B28F3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 18.662/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDISON DOS SANTOS - MATRICULA 169851**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 28/02/2018 a 27/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F5E2CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.366 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 14.610/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EWERTON DA SILVA BITENCOURT - MATRICULA 291061**, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 15/04/2019 a 14/04/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22DE5424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.367 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido

na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 13.672/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FLAVIA TEREZINHA DA SILVA - MATRICULA 237011**, ocupante do cargo de **Agente Educativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D052C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.368 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 3.848/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARGARETE MATHIAS - MATRICULA 160631**, ocupante do cargo de **Agente Educativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/02/2018 a 12/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88D0EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.369 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 3.125/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VANESSA FREIRE SILVA - MATRICULA 152961**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA**

DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:060A5DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.370 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 16689/2022**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALVARO NEPPEL - MATRICULA 208341**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/03/2016 a 09/03/2021**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 27 (vinte e sete) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:85E8EB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.371 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 25.409/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO - MATRICULA 299201**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2024**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:CB177744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.372 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 16.097/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PAULO FRANÇA - MATRICULA 28011**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A351A03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Protocolo n.º 20.887/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal o senhor **FABIANO BOESE CECON**, para desempenhar a função de fiscal do contrato pela **SECRETARIA PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO .**

CONTRATOS - CONCORRÊNCIA 09/2024

12/2024

14/2024

586/2024.

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:FEA986B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.374 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 24.250/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ARISTIDES SIBORDE JUNIOR - MATRICULA 28011**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9C1C0296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 8.038/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARINA TAVARES-- MATRICULA 24451**, ocupante do cargo de **Agente Educativo**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:0FEF38EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.376 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 14.525/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLEONICE DO NASCIMENTO- MATRICULA 24451**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DA7F0CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.377 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 23.241/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **Francielle Bezerra da Silva- MATRICULA 323929**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/12/2017 a 16/12/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:77221F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.378 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 8144/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELLI CRISTINA NEVES SANTOS - MATRICULA 19798.1**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:CEC288F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.379 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.946/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **THAISA DE SOUZA GALVANNI - MATRICULA 164201** ocupante do cargo de **PROFESSOR** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:59708ADD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.380 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9003/2022** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIETE DE JESUS SIQUEIRA - MATRICULA 133661** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BD0EB0C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.381 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.312/2024** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NEOCI BERTUSSI SILVA - MATRICULA 27391** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 28/02/2011 a 27/02/2016**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D215AD57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.382 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.746/2024** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JOAO CARLOS RECH - MATRICULA 182361** , ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - EFS** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/07/2018 a 16/07/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F2BA4D8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.383 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.814/2023** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WILLIAM PEREIRA - MATRICULA 168531**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:7EFEB63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.384 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 6.806/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SUZILENE CANDIDA DE LIMA – MATRICULA 267781**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/003/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C2AB781A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.385 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 20.174/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RAFAELA SANTOS DE SOUZA – MATRICULA 241121**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 27/08/2012 a 26/08/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A375704E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.386 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 3957/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA - MATRICULA 323101**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/12/2015 a 30/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B363261D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.387 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 25.656/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **Aline Caroline Prado Sela Ferreira – MATRICULA 304061**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO /2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EBF0065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.837/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) **BRUNO TERNOSKI – FISIOTERAPEUTA – MATRÍCULA 272781** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024**.

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido(a) e progredido (a) para o Nível V Classe H**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC935CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.389 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 21.033/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº. 1535/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de novembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF70B85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.174 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula:“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão –**CS–CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JORGE TAVARES DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 83360470 PR e CPF n.º 037.704.019-30 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E4AF70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.176 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula:“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E JUVENTUDE E MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDEN MARCOS SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 6.629.585-0 PR e CPF n.º 023.716.639-99 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor (a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF5FBF0B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
32/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 71/2024

Pregão Eletrônico nº 32/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.**Contratada:** AC DA COSTA FILHO CNPJ/ 39.270.268/0001-89**Valor:** R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.12 – 1865**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.21 – 1866

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:F3DC471E**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
32/2024****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.**Contratada:** FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ/ 47.646.580/0001-52**Valor:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.12 – 1865**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.21 – 1866

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:2CDA130C**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
32/2024****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.**Contratada:** AMMO INFOMÁTICA LTDA CNPJ/ 07.300.151/0001-04**Valor:** R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.12 – 1865**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.21 – 1866

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:C92D8070**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
32/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024**Objeto** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.**Contratada:** C&P INFORMÁTICA LTDA CNPJ 29.006.963/0001-84**Valor:** R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.12 – 1865**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.21 – 1866

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:ED20D3A2**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
32/2024****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Procedimento Licitatório** 71/2024**Pregão Eletrônico** nº 32/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 71/2024

Pregão Eletrônico nº 32/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORECATU-PR.

Contratada: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 48.924.825/0001-29

Valor: R\$ 10.949,97 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 – 1865

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1866

Porecatu, 26 de novembro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:24B7710E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº02/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 159/2024

Procedimento Licitatório 73/2024

Chamada Pública 02 /2024

Objeto: Seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organização culturais.

Contratada: NÍMIA ISIDORA RAMIREZ MENDES MONTECELLI CPF/ 010.814.399-63

Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.96-1913

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:16F2F3F7

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 158/2024

Procedimento Licitatório 73/2024

Chamada Pública 02 /2024

Objeto: Seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organização culturais.

Contratada: ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA CPF/ 925.370.739-91

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.96-1913

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:8A5E618A

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº03/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 160/2024

Procedimento Licitatório 73/2024

Chamada Pública 02 /2024

Objeto: Seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organização culturais.

Contratada: SIMONE DA SILVA CPF/ 056.551.699-08

Valor: R\$ 15.359,98 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.96-1913

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:2B354BF0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº04/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 161/2024

Procedimento Licitatório 73/2024

Chamada Pública 02 /2024

Objeto: Seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organização culturais.

Contratada: CÉLIA MARIA CARDOSO DE OLVEIRA CPF/ 125.150.898-79

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.96-1913

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:A150F460

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 162/2024

Procedimento Licitatório 73/2024

Chamada Pública 02 /2024

Objeto: Seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organização culturais.

Contratada: ABÍLIO RICARDO RAMOS CPF/ 365.015.739-04

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.96-1913

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:84D51AFC

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº06/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 163/2024

Procedimento Licitatório 73/2024

Chamada Pública 02 /2024

Objeto: Seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organização culturais.

Contratada: MARIA LUCIA ALONSO GUEDES CPF/014.476.639-69

Valor: R\$ 16.942,52 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.96-1913

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablício Goncalves
Código Identificador:E9C37119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

Aos **vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados por **WESLEY FERNANDES BRAZ – CPF Nº049.273.019-90**, em atendimento ao Chamamento Público nº002/2024, o qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento de **WESLEY FERNANDES BRAZ – CPF Nº049.273.019-90**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EAD89C33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº021/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024
CREDENCIAMENTO Nº002/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pela Lei nº14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009,

em todos os seus termos, torna público que adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015.

VALOR: R\$ 18.123,00 (dezoito mil, cento e vinte e três reais) para o período de 12(doze) meses.

CREDENCIADO: **WESLEY FERNANDES BRAZ – CPF Nº049.273.019-90**, estabelecida no município de Florai, Estado do Paraná, sito à Estrada da Usina Chácara Boa Fé, s/nº, Km 1, Lote 209, CEP 87.185-000.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:04100E27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº088/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato nº088/2024

Data: 26/11/2024

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: **WESLEY FERNANDES BRAZ – CPF Nº049.273.019-90**

Protocolo: 1502/2024

Licitação: Dispensa de Licitação nº021/2024

Objeto: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 18.123,00 (dezoito mil, cento e vinte e três reais).

Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 27/11/2024 à 26/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5333340A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024
POR JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. XV da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU**, empresa estabelecida na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, inscrita no CNPJ sob nº03.757.610/0001-22, para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, correção, análise de provas

de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, pelo valor total de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CBBA8E1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº089/2024**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº089/2024

Data: 26/11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU

Protocolo: 1583/2024

Licitação: Dispensa de Licitação nº025/2024 Por Justificativa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, correção, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

Valor: R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 27/11/2024 à 26/11/2025

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B0573E2A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº061/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1368/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES VARIADAS DA ESTAÇÃO E MUDAS DE ÁRVORES PARA PAISAGISMO para uso do Departamento do Fomento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 79.149,97 (setenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA CNPJ: 31.714.720/0001-42 com o lote: 3 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF34767B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº009/2024**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1389/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra da revitalização do Morro do Cristo, de propriedade do Município de Porto Amazonas, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Colônia Quito, no Município de Porto Amazonas/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº569, Bairro Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, com o lote: 1 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E4006343

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 02/12/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº13/2024 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025”.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:77D6B171

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**

ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (18/11/2024) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
 Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
 Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
 Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
 Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
 Antônia Perre dos Santos – Vereadora
 Isau Maria de Souza – Vereador
 José Martins da Silva Filho – Vereador
 Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente
 José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
 Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
 Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
 Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
 José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
 Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
 José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
 Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 11/11/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas participou da Sessão de forma remota.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação a Diretoria do Colégio Estadual Julia Wanderley e ao Núcleo Regional de Londrina para que reivindique ao órgão competente a instalação de câmeras de monitoramento em locais estratégicos, contratação de seguranças, instalação de sistema de interfones e de cadeados nos portões de acesso à escola.

O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez indicação ao DER para realização urgente do recapeamento asfáltico no trecho da rodovia PR 170, entre os municípios de Prado Ferreira e Rolândia, no Estado do Paraná; fez, indicação, ainda, de reparos na Rua Paschoal Bombeci, próximo à Casa do Nelson Moraes.

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para reparos na linha telefônica oficial do Hospital Municipal.

Requerimentos: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento para fiscalização no asfalto na Rua do Cemitério Municipal, em razão da existência de rachaduras; fez requerimento, ainda, para sua participação na Comissão de auditoria referente à queda do Barracão existente na marginal José Maria Rocha (Parque Industrial Henrique Pacheco).

O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez requerimento de informações quanto ao cumprimento das emendas impositivas destinadas nos anos de 2021 a 2024.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 18 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7172B6A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVOCÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, Maria Edna de Andrade, considerando as exigências legais e regulamentares, convoca, os prefeitos e ou representantes legais, abaixo assinados, dos Municípios de CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, MIRASELVA e PRADO FERREIRA, entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, para Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 13 de Dezembro de 2024, às 09 horas, na Rua São Paulo, 191, na sala de Reunião do Paço Municipal, para deliberar sobre:

- 1) Aprovação da Alteração do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2025;
- 2) Aprovação das Resoluções inerentes aos contratos de rateio pertinentes ao custeio e manutenção dos serviços em geral;
- 3) Outros assuntos de interesse do CIRES.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Presidente do CIRES

Publicado por:

Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B7D589D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 27 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia de 29 de novembro de 2024**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet completo, para a confraternização dos servidores do CISPAR, contemplando a quantidade estimada de 120 pessoas, incluindo a disponibilização de espaço adequado e serviços completos para recepção, alimentação, entretenimento e infraestrutura necessária.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (29/09/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado,

documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 27 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2DE9745F

(29/11/2024), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcio Cispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 26 de novembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:01AFFD57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do CISPAR de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no **art. 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133, de 2021**, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 9.853,39 (Nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**, em favor do **Bentley Systems Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.712.235/0001-79**, na Avenida Paulista, nº 2537, 9º andar, sala 09-114, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Renovação de licenciamento de Software **Bentley SELECT OpenFlows Water Advanced Mig**, para o Setor de Engenharia do Cispar.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-Pr, 25 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A00F78B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 27 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia de 29 de novembro de 2024**, estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada em recarga estimada de Botijão de Gás P13, para a cozinha do consórcio Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima sexta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 40 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

A Assembleia do CISPAR aprovou e, eu, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR.
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.14.00.00 Diárias R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00.

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obraR\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 19 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5BF8AD19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2024

Súmula: “Dispõe sobre os cancelamentos dos débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2008, 2010, 2011, 2014 e 2015”.

MARIA EDNA DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2008, 2010, 2011, 2014 e 2015 discriminados a seguir:

I – Empenho nº 4990, de 30/12/2008, Empresa Valdo Margutti, CNPJ 78.943.925/0001-63, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil, quinhentos reais). ..

II – Empenho nº 2348 de 30/07/2010, Empresa Targa e Souza Ltda, CNPJ 04.582.040/0001-40, no valor total de R\$ 476,87 (quatrocentos setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

III – Empenho nº 565 de 02/03/2011, Empresa Sanches & Chiquetti, CNPJ 12.578.328/0001-79, no valor total de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

IV – Empenho nº 962 de 25/04/2014, Empresa Darom Móveis Ltda, CNPJ 76.298.785/0045-03, no valor total de R\$ 1.299,00 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais).

V – Empenho nº 1690 de 30/06/2014, Empresa Elubad – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda-ME, CNPJ 11.386.332/0001-72, no valor total de R\$ 4.614,78 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

VI – Empenho nº 1725 de 30/06/2014, Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor total de R\$ 232,10 (Duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

VII – Empenho nº 2453 de 29/08/2014, Empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/2703-00, no valor total de R\$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais).

VIII – Empenho nº 2925 de 14/10/2014, Cleide Cilene Duarte Rosa, CPF 714.965.999-34, no valor total de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos).

IX – Empenho nº 2929 de 14/10/2014, Empresa Editora Jornal de Londrina S/A, CNPJ 79.347.001/0001-67, no valor total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

X – Empenho nº 3001 de 21/10/2014, Empresa Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlato, CNPJ 07.396.733/0001-36, no valor total de R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).

XI – Empenho nº 3374 de 28/11/2014, Empresa Oi S/A, CNPJ 76.535.764/0321-85, no valor total de R\$ 273,93 (Duzentos setenta e três reais e noventa e três centavos).

XII – Empenho nº 3671 de 19/12/2014, Empresa Editora Jornal de Londrina S/A, CNPJ 79.347.001/0001-67, no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais).

XIII – Empenho nº 3892 de 29/12/2014, Empresa Eletrocasa Paraná Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 16.668.867/0001-50 no valor total de R\$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais)

XIV – Empenho nº 3896 de 29/12/2014, Empresa Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlato, CNPJ 07.396.733/0001-36 no valor total de R\$ 3.246,70 (Três mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

XV – Empenho nº 3899 de 29/12/2014, Empresa Carlos Morandi & Filho Ltda, CNPJ 78.766.763/0001-35 no valor total de R\$ 1.612,00 (Um mil, seiscentos e doze reais)

XVI – Empenho nº 3943 de 29/12/2014, Empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/2703-00 no valor total de R\$ 109,20 (Cento e nove reais e vinte centavos)

XVII – Empenho nº 3955 de 30/12/2014, Empresa Terezinha Luzia Cruz Barata, CNPJ 02.528.915/0001-08 no valor total de R\$ 2.847,29 (Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

XVIII – Empenho nº 2338 de 20/07/2015, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, CNPJ 34.028.316/0020-76 no valor total de R\$ 265,99 (Duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

XIX – Empenho nº 3043 de 04/09/2015, Empresa Figueiras e Goulart Ltda ME, CNPJ 13.712.796/0001-57 no valor total de R\$ 9.017,30 (Nove mil, dezessete reais e trinta centavos)

XIX – Empenho nº 4276 de 16/12/2015, Empresa Instituto Nacional do Seguro Social, CNPJ 29.979.036/0001-40 no valor total de R\$ 49,08 (Quarenta e nove reais e oito centavos)

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5A9A00F6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato: Nº 94/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a empresa INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.525/0001-11, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES E SMART TV, PARA A 4ª FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NO SALÃO PAROQUIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Gestor do Contrato: Antonio Carlos Dias Salvador (Matrícula 30001051)

Fiscal do Contrato: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Matrícula 100349)

Fiscal do Contrato (substituto): Miliane Faxina Higuchi (Matrícula 100161)

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, “Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ACA5986D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20-2024**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR FERNANDELLI DE OLIVEIRA GOMES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Fernandelli de Oliveira Gomes.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:344C05CD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS INEXIGIBILIDADE - 31/2024

HOMOLOGAÇÃO:22/11/2024

Objeto: 05 Inscrições no curso - Governança e transparência no período de encerramento de mandato. Em consonância com o parecer jurídico 122/2024..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C4D7CBF4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 10237/2024

Súmula: Exonera o Senhor ROMARIO RIBEIRO DE LARA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ROMARIO RIBEIRO DE LARA, CPF nº. ***.999.239-**, do cargo comissionado de “CHEFE DE DIVISÃO”, a partir de 26 de Novembro de 2024.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A665254F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.239/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC nos termos da Lei Municipal nº 812/2013.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor;

Considerando o disposto no artigo 39º da Lei Municipal nº812/2013; Considerando a entrada em vigor do decreto nº 9.009/2022, em 02 de dezembro de 2022, designando os membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Política Cultural se encerra em 02 de dezembro de 2024 (artigo 2º do Decreto nº9.009/2022);

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações e projetos em andamento no âmbito cultural, reconhecendo a importância do Conselho Municipal de Política Cultural para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no Município; Considerando o contido no processo administrativo nº 16647/2024 DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros Governamentais e Conselheiros da Sociedade Civil, a partir de 02.12.2024, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3E9E6924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 8173/2024

Onde se lê:

ADRIAN DA SILVA NOGUEIRA – CPF. XXX.135.569-XX

Leia-se:

ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – CPF. XXX.135.569-XX

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AF98E0B5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO ERRATA DISP 8

ERRATA

DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

CORREÇÃO DAS DATAS:

Na edição 3160– DOM (Diário Oficial do Município) publicada em 26/11/2024

***PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS**

Onde se lê: Até 02/11/2024

LEIA-SE: até 02/12/2024

***PERÍODO DE LANCES**

ONDE SE LÊ: 02/12/2024

LEIA-SE: 02/12/2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:3627ABA6**LICITAÇÃO
TA PE 10 CONTRATO 145****TERMO DE ADITIVO****Exercício:** 2024**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE****Estado do Paraná**

1º Termo aditivo do contrato nº.145/2024, decorrente de Pregão nº 10/2024 de aquisição de trator e implementos agrícolas.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **BIG MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.659.402/0001-29, com sede no endereço, , Centro, - neste ato representada por **PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 044.249.469-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 20 de novembro de 2024.

Município de Querencia do Norte

Contratada

Contratante

Big Maquinas LTDA
CNPJ: 48.659.402/0001-29

CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
RG:
CPF:044.249.469-67
Representante Legal
www.elotech.com.br

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:A02CF214**LICITAÇÃO
TA PE 10 CONTRATO 146****TERMO DE ADITIVO****Exercício:** 2024**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE****Estado do Paraná**

1º Termo aditivo do contrato nº.146/2024, decorrente de Pregão nº 10/2024 de aquisição de trator e implementos agrícolas.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.292.142/0001-36, com sede no endereço **RUA MANOEL RAMIRES**, 3885, Centro, **PARQUE INDUSTRIAL I Umarama-PR** neste ato representada por **CARLOS EDUARDO COLONHESI**, portador do RG nº 83681934, portador do CPF sob nº 050.922.869-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 20 de novembro de 2024.

Contratante
Município De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
Colonhesi & Colonhesi LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36
CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG:83681934
CPF:050.922.869-03
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:FAE5826F**RECURSOS HUMANOS****EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA****DECRETO Nº 158/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **PAULO SÉRGIO SOFIATTE**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.917.511-6 e do CPF nº.893.603.629-72, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com a Portaria 132/2024, a partir de 30/11/2024.

Querência do Norte, PR, 26 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:672514E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece regime de escala aos servidores da Administração Municipal dos dias 23 de dezembro a 03 de janeiro de 2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Mantém o atendimento ao público em regime de escala de trabalho dos dias 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, conforme escala realizada por cada secretaria, que deverá ser comunicado ao Departamento de Pessoal da Administração Pública a lista dos servidores em regime de revezamento, até dia 13 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Primeiro – Os servidores públicos que trabalharem do dia 23 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, terão sua folga assegurada dos dias 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, datas em que também haverá expediente por escala.

Parágrafo Segundo: Os servidores públicos que trabalharem do dia 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, terão sua folga assegurada dos dias 23 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, datas em que também haverá expediente por escala.

Parágrafo Terceiro: Não haverá expediente nos dias: 24/12 das 12h às 17h; 25/12; 31/12 das 12h às 17h; 01/12.

Parágrafo Terceiro - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79CE066F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024	
OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas para serem distribuídas aos servidores municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente - Termo de Referência.	
CONTRATADA	LUCIANE ULIANO TERTO – ME
CNPJ Nº	06.092.588/0001-37
VALOR	R\$ 31.108,00 (Trinta e um mil cento e oito reais)
CONTRATO	90 (noventa) dias
ADJUDICAÇÃO	E 26/11/2024
HOMOLOGAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1CF5C57D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços em Locação de Veículo Adaptado de Trenzinho da Alegria com Decoração Natalina, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.	
CONTRATADA	M. S. DE QUEIROZ LTDA – ME
CNPJ Nº	34.718.356/0001-87
VALOR	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
CONTRATO	90 (noventa) dias
ADJUDICAÇÃO	E 26/11/2024
HOMOLOGAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:38DB2074

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/08/2024

SUMULA: “DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BAIXA E INVENTÁRIO”.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1- “Designar para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BAIXA E INVENTÁRIO**, as seguintes pessoas:

Art. 2- Para Presidir essa Comissão fica designado como Presidente **JOÃO ALEX LAGOS COELHO** portador do CPF:026.802.339-56.
MEMBROS:

NOME	CPF
Titular: Wanderley Pereira da Silva	815.569.269-87
Titular: Dayana Mendes Zanuto	053.805.199-03
Titular: Regina Maria dos Santos	033.397.489-18
Titular: Almir Rogério Domingos	044.485.279-48

Art. 3- O exercício das funções de integrante da **Comissão Incumbida da Avaliação dos Valores Venais de Bens Moveis e Imóveis, Baixa e Inventário**, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”
Rancho Alegre D Oeste, 25 de novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIOZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:628A34A0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

Licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - **COMCAM**.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: **Contração de Empresa especializada para Fornecimento de Equipamento Áudio e de Som, incluso Prestação de Serviços de instalação, material e acessórios necessários para a instalação no prédio do Centro Cultural Vinicius de Moraes em atendimento as necessidades do Departamento de Cultura, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o Anexo I - Termo de Referência e o presente Edital.**

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 28 de Novembro de 2024.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 10 de Dezembro de 2024.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 10 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIOZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D91381EC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 257/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: **SERVIÇO DE APOIO A VIAGEM DA MELHOR IDADE VIDA ALEGRE**

III – Data: **28/11/2024 á 04/12/2024**

IV – Cidade de **Balneário Camboriú – SC**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:F53F5D3B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 258/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRAS (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: **SERVIÇO DE APOIO A VIAGEM DA MELHOR IDADE VIDA ALEGRE**

III – Data: **28/11/2024 á 04/12/2024**

IV – Cidade de **Balneário Camboriú – SC**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:23A6CC57

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 259/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO – SERVIÇO SOCIAL (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;
 II – Motivo: **SERVIÇO DE APOIO A VIAGEM DA MELHOR IDADE VIDA ALEGRE**

III – Data: **28/11/2024 á 04/12/2024**

IV – Cidade de **Balneário Camboriú – SC.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 26 de novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:4B73ED7C

SAÚDE
PORTARIA 261/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora, **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Motivo: **SUPORTE DE SAÚDE PREVENTIVO EM VIAGEM COM O GRUPO DA MELHOR IDADE.**

III – Data: **28/11/2024 a 04/12/2024**

IV – Cidade de **Curitiba – PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 26 de Novembro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliny Dayara Cabral Dos Santos

Código Identificador:1A13F94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA -PR
DECRETO LEGISLATIVO N. 03 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 95 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para - regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do município de Realeza – PR e dá outras providências:

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação no 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do parágrafo 2º, do art. 95, da Lei 14.133/21 que disciplina as pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo do Município de Realeza, Estado do Paraná, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo DECRETO N. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, cujos valores serão reajustados de forma direta com a publicação de novos Decretos Federais de atualização de valores.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I – Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e congêneres;

III – aquisição de certificado digital;

IV - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

V - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VI - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem, ou mesmo em situações que exijam remoção por meio de guinchos.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal no 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal no 10.922/2021, a despesa com combustível, considerando a existência de apenas um veículo, com baixa rodagem e a volatilidade do preço, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sempre sair do Município com o tanque cheio, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo, para fins de controle de frota e ressarcimento;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º Para realizar procedimento de pequena compra ou pronto pagamento é imprescindível pesquisa formal de preços, a fim de demonstrar que a contratação está em consonância com os preços praticados pelo mercado, exceto no caso do Art. 2º, §3º deste decreto, ou em situação de impossibilidade devidamente justificada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Realeza (PR), 25 de novembro de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:B8B90F9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.188, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Realeza-PR, nos termos dos incisos V e VI do Art. 29 da Constituição Federal, e Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, para os exercícios de 2025 a 2028, restará fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito:

- a) R\$ 18.992,36 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 19.562,13 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 20.149,00 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R\$ 20.753,40 a partir de 1º de janeiro de 2028;

II - Vice-Prefeito:

- a) R\$ 6.820,04 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 7.024,64 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 7.235,38 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R\$ 7.452,44 a partir de 1º de janeiro de 2028;

III – Secretários Municipais:

- a) R\$ 8.950,00 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 9.218,00 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 9.494,54 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R\$ 9.779,37 a partir de 1º de janeiro de 2028;

IV – Vereadores:

- a) R\$ 6.500,00 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 6.695,00 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 6.895,85 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R\$ 7.102,72 a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 2º. O suplente de Vereador convocado, receberá desde sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio correspondente ao período de exercício do cargo.

Art. 3º. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara receberá subsídio com acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o subsídio do vereador, respeitado o previsto no art. 29, VI da Constituição Federal, e Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:5F9DB7CE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 02/2024**

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação básica de Realeza, vem através deste divulgar **O GABARITO PRELIMINAR** da avaliação de mérito e desempenho para a função de diretor escolar.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	2,1,4,3
03	C
04	C
05	B – D

06	A
07	C
08	A
09	A
10	D
11	B
12	A
13	B
14	E
15	B
16	D
17	D
18	A
19	E
20	C

Os candidatos terão 48 horas, por interpor recursos junto à comissão organizadora da Consulta Pública.

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:F6700E46

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.860/2024 26/11/2024**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **MARISA PERINAZZO**, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, referente ao período 12/03/2013 a 11/03/2018, a partir da data de hoje 26 de novembro de 2024.

- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **MARISA PERINAZZO**, ocupante do cargo efetivo de Professor 2º Padrão, referente ao período 19/04/2013 a 18/04/2018, a partir da data de hoje 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:EF4F1124

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.861/2024 26/11/2024**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **26/11/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 03/2024 de **Educador/Cuidador**, conforme Edital de Convocação Nº 08:

EDUCADOR/CUIDADOR

VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	RG Nº 157812149 SSP/PR
----------------------------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:2D495A07

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI DE PARCERIAS) Nº
01/2024**

A Prefeitura Municipal Realeza - PR, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão Avaliadora, tornam público o resultado final da ETAPA de Seleção e Análise de projetos realizada por comissão de seleção dos inscritos, para o Edital de Chamamento Público (Lei de Parcerias) nº 01/2024, conforme planilha a seguir:

SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA REAL	E	CNPJ: 77.314.748/0001-93	CLASSIFICADO

Realeza, 12 de novembro de 2024.

NIVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA
Comissão Avaliadora

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B402FB10

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.862/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Jolsane Aparecida de Siqueira	59626329	Secretária de Educação	de Licenciatura em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar	Presidente
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar Secretaria	de Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Membro
Dálcio Korb	135621633	Professor	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial	Membro
Aline Kieskoski	85807943	Psicopedagoga	Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Matemática Mestre em Métodos Numéricos	Membro
Lizabete Karnikowski	Woiçik 79308714	Auxiliar Secretaria	de Ensino superior em Administração	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B624E418

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.801, DE 26 DE NOVEMBRO DE
2024.**

Constitui Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Realeza.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, nomeando os seguintes membros:

I – Marcos Vinicius Pagliarini

II – Rafael Antônio Ferri

III – Berta Lúcia Pereira Villagra

IV – Cesar Roberto Silva Paz

Art. 2º Fica aprovado o regimento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Realeza que se realizará no dia 29 de novembro de 2024, das 07:30h às 17:00h, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado a extensão da Rua Domingos Lorenzi, s/n, bairro Romano Zanchet.

Art. 3º A organização e realização do evento caberá a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, porém, as demais secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à “1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Realeza, 26 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 29 de novembro de 2024 no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, na extensão da rua Domingos Lorenzi, s/n, Romano Zanchet.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação;

II – Adaptação e preparação para desastres;

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática;

V – Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Rafael Antônio Ferri.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 29 das 07:30h às 08:30h horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Realeza há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I- Abertura e apresentação da programação;

II- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

III- Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 12 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024 na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e validade pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 18 de novembro de 2024.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir

as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 03 (três) pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Realeza há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 03 (três) pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II- 30% de representantes do setor privado; e

III- 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 03 (três) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:BB7C18A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.863/2024 26/11/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **TARCILA RECH** em cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo para desempenhar a função de Identificadora do Município junto ao Instituto de Identificação do Estado do Paraná, a partir da data de hoje 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:36C280FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2024

ABERTURA: DIA: 26/11/2024 ÀS 15:53 HORAS.

OBJETO: Contratação de show artístico a ser realizado com a banda Filhos do Homem, no dia 07 de dezembro de 2024, como atrativo a Programação de Natal 2024 do município de Realeza-PR em atendimento a secretaria de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- C BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUCAO E GRAVACAO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIA DE NOVEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:FB84F25B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 26/2024, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com a banda Filhos do Homem, no dia 07 de dezembro de 2024, como atrativo a Programação de Natal 2024 do município de Realeza-PR em atendimento a secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dia de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:1074CAD1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 711/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: C BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUCAO E GRAVACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 37.026.971/0001-10, COM SEDE NA RUA MARECHAL

DEODORO 869 CONJ 1006 10 ANDAR, CENTRO, CURITIBA / PR, CEP: 80060-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A BANDA FILHOS DO HOMEM, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, COMO ATRATIVO A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 26/2024

VALOR TOTAL: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAS)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:6F264180

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2024

ABERTURA: DIA: 14/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, mobílias, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.953,00

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 17,555,00

-216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME , ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 8.857,00

-ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 107.271,23

-CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 7.501,70

-MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA , ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 7.501,70

-ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 825,62

-MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.679,98

-MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 136.015,80

-TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.900,00

-INTERJET COMERCIAL LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.799,90

-MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.800,00

-BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 156.790,00

-HM LINCK - ME, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 34.000,00

-ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 33.192,51

-CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 13.121,34

-LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.500,00

-VIVO LICITACOES LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 6.185,76

-**ELOY ADAO JONIKAITES**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.921,50
 -**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.277,40
 -**LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, MZZ** – ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.150,00
 -**HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA, HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.246,50
 -**MICRON INFORMATICA LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.079,99
 -**EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** , ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.075,06
 -**P H MENESES COMERCIO LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.147,80
 -**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.412,00
 -**CIRURGICA OURO VERDE**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 28.170,00

-**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUI. HOSP. E VETERINARIOS LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.160,65
 -**CAIAN LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.500,00
 -**J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 10.276,24
 -**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.324,55
 -**PABLO BERNADO DE SOUSA**, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 20.400,00

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 716.551,78 (Setecentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Aline Maiara Farias
 Código Identificador:FE4AC2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 679/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71, com sede na AV SOUZA NAVES, 1675 SALA 02 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$4.953,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 680/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR,

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$17.555,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 681/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 15.631.700/0001-51, com sede na R GRAO PARA, 216 - CEP: 90850170 - BAIRRO: MENINO DEUS, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$8.857,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 682/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.447.897/0001-22, com sede na R FIGUEIRA DE CAPRI, 370 - CEP: 33822305 - BAIRRO: NAPOLI, Ribeirão das Neves/MG.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$107.271,23 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 683/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 96.317.508/0001-97, com sede na R INDIAPORA, 345 - CEP: 07232090 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE, Guarulhos/SP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$7.501,70 (Sete Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 684/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.673.034/0001-57, com sede na AVENIDA OITOCENTOS, S/N GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05 - CEP: 29161389 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$7.461,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 685/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ZAMPEIRE VOLPATO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.954.194/0001-03, com sede na AV ANITA GARIBALDI, 850 CONJ 103 ANDAR TR CONS INFINIT PRIME OFF - CEP: 80540400 - BAIRRO: CABRAL, Curitiba/PR.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$825,62 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 686/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.064.557/0001-08, com sede na RUA 456, 365 - CEP: 88220000 - BAIRRO: JARDIM PRAIAMAR, Itapema/SC.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$2.679,98 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 687/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA URUGUAIANA, 51 - CEP: 85507500 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, Pato Branco/PR.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas

remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$136.015,80 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinze Reais e Oitenta Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 688/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.315.728/0001-10, com sede na R ERVINO RODHEN, 25 - CEP: 99500000 - BAIRRO: BORTGHETTI, Carazinho/RS.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 689/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** INTERJET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.403.410/0001-26, com sede na R SOBRALIA, 422 - CEP: 04691020 - BAIRRO: CAMPO GRANDE, São Paulo/SP.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$5.799,90 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 690/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.572.364/0001-11, com sede na R GENERAL MENA BARRETO, 273 - CEP: 25075120 - BAIRRO: JARDIM VINTE E CINCO DEAGOSTO, Duque de Caxias/RJ.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 691/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.119.251/0001-65, com sede na R. Laurival Viera, 234 BLOCO 01 SALA 01 - CEP: 88117451 - BAIRRO: BARREIROS, São José/SC.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$156.790,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 692/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: HM LINCK - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.660.664/0001-87, com sede na Rod RS-344, 1770 - CEP: 98794620 - BAIRRO: Industrial, Santa Rosa/RS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 693/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.134.552/0001-03, com sede na R PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059 - CEP: 82810400 - BAIRRO: CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$33.192,51 (Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 694/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$13.121,34 (Treze Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 695/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.219.256/0001-05, com sede na AV DAS AMERICAS, 13685 SALA 0380 - CEP: 22790701 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 696/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VIVO LICITACOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.041.676/0001-94, com sede na R ERNESTO FLORENCIO PEREIRA, 126 - CEP: 88340263 - BAIRRO: CENTRO, Camboriú/SC

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$6.185,76 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 697/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELOY ADAO JONIKAITES, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.454.419/0001-30, com sede na RUA CHILE, 2577 CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: JOAO PAULO II, Realeza/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$4.921,50 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 698/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.050/0001-97, com sede na R PEDRO MEES, 330 - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, Blumenau/SC

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$9.277,40 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 699/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 15.082.583/0001-14, com sede na RUA GUILHERME JOSE MISSEN, 789 - CEP: 89906000 - BAIRRO: CENTRO, Paraíso/SC.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024****VALOR TOTAL:** R\$5.150,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 700/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.445.696/0001-93, com sede na AVENIDA PADRE VIEIRA, 03 LOTE 38 - CEP: 24717251 - BAIRRO: JARDIM CATARINA, São Gonçalo/RJ.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024****VALOR TOTAL:** R\$4.246,50 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 701/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.791.096/0001-99, com sede na RUA NIDOLFO MATTJE, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024****VALOR TOTAL:** R\$5.079,99 (Cinco Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 702/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.955.443/0001-46, com sede na R TEREZA DOS SANTOS ROCHA, 156 SALA 01 - CEP: 83508587 - BAIRRO: LOTEAMENTO MARINONI, Almirante Tamandaré/PR,**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas

remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024**VALOR TOTAL:** R\$4.075,06 (Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 703/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** P H MENESES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.371.796/0001-15, com sede na AV GUMERCINA MARIA XAVIER, S/N - CEP: 75402224 - BAIRRO: SETOR PANORAMA PARQUE, Inhumas/GO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024****VALOR TOTAL:** R\$9.147,80 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 704/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.449.927/0001-79, com sede na R DR.FALCON, 62 - CEP: 99770000 - BAIRRO: UNIAO, Aratiba/RS.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024****VALOR TOTAL:** R\$5.412,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 705/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CIRURGICA OURO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº. 14.308.899/0001-19, com sede na RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CEP: 86042390 - BAIRRO: CONJ. RES. DOUTOR ALBERTO J. Z, Londrina/PR,**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024****VALOR TOTAL:** R\$28.170,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 706/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUI. HOSP. E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.258.209/0001-15, com sede na RUA

ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 FRENTE - CEP: 88132230 - BAIRRO: PASSA VINTE, Palhoça/SC.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$1.160,65 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 707/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CAIAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.211.921/0001-60, com sede na R DONA FRANCISCA, 8300 - CEP: 89219600 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville/SC,

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 708/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.525.517/0001-37, com sede na AV GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2838 - CEP: 88210000 - BAIRRO: CENTRO, Porto Belo/SC,

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$10.276,24 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 709/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.788.117/0001-03, com sede na RUA NOVA ESPERANÇA, 1004 - CEP: 83324400 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$2.324,55 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 710/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: 52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.975.263/0001-10, com sede na RUA DA PAZ, S/N QUADRA 157, LOTE 03 - CEP: 74465310 - BAIRRO: JARDIM NOVA ESPERANÇA, Goiânia/GO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2024

VALOR TOTAL: R\$20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:3C15E9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 123/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis de novembro 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:724DDB66

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 074/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet com IP Fixo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, em favor da seguinte empresa: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais). Renascença, 26 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, destinado as necessidades da**

Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor das seguintes empresas:

INOVE LICITAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais);
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, no valor total de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais);
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, no valor total de R\$ 1.317,00 (um mil trezentos e dezessete reais);
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 4.892,00 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais);
RF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 1.469,98 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
 Renascença, 26 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 078/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de bioinseticida, para atender o controle e erradicação do mosquito “borrachudo”, em favor da seguinte empresa:**
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA, no valor total de R\$ 20.423,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais).
 Renascença, 26 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Almeri Morcelli Lochs
 Código Identificador: B8509409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024 PROCESSO Nº 147/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024, cujo objeto é “**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu Mais que Energia, de acordo com o instrumento de repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal**”.

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o Item 2.3 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3. *Para o presente processo a participação é do tipo **Ampla Concorrência, destinada a participação de empresas de todos os portes/enquadramentos fiscais.***

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Fica alterada a data de abertura do certame do dia 21/11/2024 para o dia 12/12/2024.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Renascença, 25 de novembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
 Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
 Luciane Eloise Lubczyk
 Código Identificador: 72F67565

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 039/2024**, de 26 de novembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o Sr. **Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS COM TEMAS DA DENGUE E SAÚDE BUCAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, nº 765, bairro Centro, cidade de Marechal Candido Rondon – PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 26 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Almeri Morcelli Lochs
 Código Identificador: 6247848C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Segundo Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICAPES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**”.

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o subitem 15.11.2 assim como sua minuta e inclui-se o subitem 15.11.5, conforme segue:

15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO V – Minuta Contrato Administrativo

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Cadastro de Reserva

Altera-se a redação dos itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

6.2. *Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências;*

6.3. *Recebimento Definitivo: Os serviços e produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade através da operação do veículo e consequente aceitação;*

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 02/12/2024 para o dia 13/12/2024, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 26 de novembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador: BFB598C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Kawanny Barbosa Mendes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Kawanny Barbosa Mendes**, matrícula 1489/3, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador: D75CEB95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 292 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Claudio Roberto Alves Nesi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato do Jovem Aprendiz **Claudio Roberto Alves Nesi**, matrícula 1490/7, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador: E9681C94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 293 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Matheus Epiphani Cotes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato do Jovem Aprendiz **Matheus Epiphani Cotes**, matrícula 1492/3, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador: E91415DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 369/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A R

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período de 20/12/2024 a 03/01/2025, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de Coleta de lixo, Saúde, Tributação, Conselho Tutelar, Casa Lar, CREAS, CRAS e tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, cumprirão escala de trabalho a critério de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Único: O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 26 de Novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador: C7131471

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO 368/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do benefício concedido pelo INSS em decorrência de incapacidade permanente, fica exonerado o Sr.º MARCOS SERPA DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº: 53473393 e CPF de nº: 500.476.559-68, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19/11/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: AFE164E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 22/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA LOTE 01: MAKOSKI & LIPKA LTDA – CNPJ nº 03.777.282/0001-26

CONTRATADA LOTE 02: - LOTE 02: CENTRAL GRAF LTDA – CNPJ nº 10.955.637/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR LOTE 01: R\$5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais)

VALOR LOTE 02: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 27/11/2024 à 27/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
PATRICIA HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada
Lote 01 Lote 02

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador: ACAE1739

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13/2024

DECRETO Nº 13/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 98.115,24 (Noventa e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1205/2024 de 30/08/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 98.115,24 (Noventa e

Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2116	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - (PNAB) - FOMENTO A CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5945	01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	98.115,24
	SUBTOTAL	98.115,24
	TOTAL	98.115,24

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

B) Superávit Financeiro

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PRESTADORES DE SERVIÇO	225.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	75.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	151.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	RECURSO ALIEL MACHADO - SAÚDE - 391 - 179701	25.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - LEANDRE - LAR DOS VELHINHOS - CUSTEIO - 1010	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	98.115,24
	TOTAL	744.115,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2024.

LEANDRO JAZINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eicinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador: 329AF8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO

CNPJ.: 77.063.527/0001-90

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 26 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO

CNPJ.: 77.063.527/0001-90

VALOR: R\$ 42.568,77 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 26/11/2024 à 25/11/2025.****ASSINATURA: 26/11/2024****FORO: Comarca de Rebouças.****(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) MARIA JULIA TREVIZAN

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:4DC64515**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2024****DECRETO Nº 133/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a JOÃO BATISTA DE ANDRADE, a partir de 24/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, de 26 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:9FBE6E40**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2024****DECRETO Nº 134/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º e 8.º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 24 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.042,61 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva TEREZA BORCATE DE ANDRADE, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. JOÃO BATISTA DE ANDRADE.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, de 26 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:8908FB3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2024****Resolução CMS/ Nº 018/2024**O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 25 de novembro de 2024 – Ata nº 294/24.****RESOLVE:****Homologar,****1 - Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) Microrregional no Município de Rio Azul – PR.** A implantação do CAPS I Microrregional para os municípios de Rio Azul e Mallet/PR visa atender a uma demanda crescente por cuidados especializados em saúde mental na região.**2 – Dar ciência sobre homologação da 6ª. Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF – Marumbi dos Elias** - por meio da PORTARIA GM/MS Nº 5.610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, que credencia municípios a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes de Saúde da Família - ESF no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS.**3 – Homologar Procedimentos Operacionais Padrão e Protocolos Assistenciais conforme abaixo:**

Carteira de Serviços das Unidades Estratégia Saúde da Família; Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento em Situações de Surtos, Epidemias e Pandemias; Relação Municipal de Medicamentos REMUME 2024; Procedimento Operacional Padronizado Enfermagem POP 04 – Encaminhamento das Urgências e Emergências; Protocolo de Dispensação de Fórmulas Especiais Infantis e Suplementação/ Dietas Enterais Para Adultos e Idosos; Acompanhamento dos Usuários que Retornam dos Outros Pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Rio Azul/PR, 25 de novembro de 2024.

KEYTCH MEHRET

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 018, 25 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO

Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Portaria nº 56/2024, 10.04.2024

Publicado por:

Marina Woichik Veronez

Código Identificador:1C02AE44**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 009/2024 - CMS****Resolução nº 009/2024**

(Aprova REMUME).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando aprovação da atualização da REMUME.

RESOLVE:

Aprovar, atualização da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos 2024)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Antonio Carlos Rosa Hass

Código Identificador:9ED1BB03

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.553/2024**

"Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **ELISA DETZEL BERNERT**, portadora da matrícula funcional nº 95071, atualmente no cargo de Diretora de Departamento, para responder interinamente como Secretária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição ao Secretário LUCAS RONI DE LACERDA no período de suas férias, a partir de **25 de Novembro 2024** até **4 de Dezembro de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:79D6C9AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.554/2024**

"Dispõe sobre a Exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Exonerar da Função Especial de "Responsável pela Gestão de Publicações" a servidora **CARINE GRAZIELE DE ANDRADE**, da matrícula funcional nº 53851, com lotação na Procuradoria do Município, nomeada pelo Decreto nº 7324/2024, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C57F944E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.555/2024**

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Designar para o desempenho da Função Especial de "Coordenador de Acompanhamento de Procedimentos Legislativos e Controle Administrativo" a servidora **CARINE GRAZIELE DE ANDRADE**, da matrícula nº 53851, com lotação na Procuradoria do Município, a partir de 1º de Novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:312D0757

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.557/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.957,84 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 15.957,84 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Funcional	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
14.001.0004.0122.0001.0003		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.957,84
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 15.957,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional: 14.001.0004.0122.0001.0003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.957,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 15.957,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:E90F7E44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.556/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.336,88 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 7.336,88 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional: 14.003.0008.0244.0007.0043	Programática:	Atividade: RBS CIDADÃ
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00874 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 7.336,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.336,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional: 14.003.0008.0244.0007.0043	Programática:	Atividade: RBS CIDADÃ
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3330930000 - Indenizações e restituições	00874 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 7.336,88
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 7.336,88		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C3E71444

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.558/2024**

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL) de Rio Branco do Sul.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, que lhe confere, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Lei Municipal Nº 1.266, de 1º de setembro de 2021, a gestão do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL) ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

CONSIDERANDO que o FUMEL tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades, ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento desportivo executado[s] pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC) de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL) o servidor Marcos Paulo Azevedo dos Santos, matrícula nº 93.321, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.951/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:2131270C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.559/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1 Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional: 09.001.0010.0301.0004.0048	Programática:	Atividade: Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional 09.001.0010.0301.0004.0048	Programática:	Atividade: Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 09.001.0010.0305.0004.0052	Programática:	Atividade: Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:2CCF54B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.560/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, "m base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1 Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional 12.001.0020.0606.0003.0014	Programática:	Atividade: MORAR BEM NO CAMPO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$ 50.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990105 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal Fonte 826 da fonte 826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data 22/11/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:EB058939

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2024 – 34ª CONVOCAÇÃO – PSS N° 001/2023 - SEMED**

AILTON LUIZ NODARY PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED, constantes no edital 01/2024 que constitui Organização para Convocação de candidatos Aprovados no PSS.

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
15º	SHAIANNE CHRISTINE PIRES DE MORAES

2- **Obs: Antes de levar a documentação no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para verificar disponibilidade de horário da vaga disponível.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **27/11/2024 à 03/12/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
- Cópia certificado Conclusão de Curso
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:FC45E406

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.561/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional: 14.002.0004.0122.0001.0003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R\$ 72.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 72.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500105 - Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único da fonte 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:25D9191D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.563/2024

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 470.393,26 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 470.393,26 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 40%	R\$ 200.343,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 40%	R\$ 64.411,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 205.637,97
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 470.393,26		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0031	Programática:	Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R\$ 200.343,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0031	Programática:	Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 40%	R\$ 64.411,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional: 08.003.0012.0122.0001.0003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 205.637,97
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 470.393,26		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:376F2DD4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.564/2024

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 53.238,88 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 53.238,88 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional: 14.003.0008.0244.0007.0043	Programática:	Atividade: RBS CIDADÃ
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R\$ 53.238,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 53.238,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional: 14.001.0008.0244.0007.0043	Programática:	Atividade: RBS CIDADÃ

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R\$ 28.238,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 53.238,88		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:10C11843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 050/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 050/2024, que tem por objeto a contratação de “*Servidor de alto desempenho, com capacidade para aplicações críticas em data centers e ambientes corporativos juntamente com o Serviço de instalação*”, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME (CNPJ: 12.162.386/0001-17)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor de alto desempenho	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
2	Serviço de Instalação	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total R\$ 59.000,00				

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:EB9F75C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 074/2024

OBJETO: aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick up, 0 (zero) km, cabine dupla, para atender a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 119.100,00 **RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 27/11/2024, até às 08:00 horas do dia 09/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/12/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/12/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 27/11/2024 ao dia 09/12/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 27/11/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C7C582EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3410/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 1537, de 14 de julho de 2005, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 1537, de 14 de julho de 2005, que normatiza e padroniza a construção e manutenção de calçadas e passeios públicos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Leis n.º 1905, de 13 de maio de 2009; n.º 1974, de 18 de dezembro de 2009; n.º 2346, de 12 de setembro de 2013; n.º 2354, de 26 de setembro de 2013 e n.º 2403, de 12 de março de 2014.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:FC294FE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL N.º 203/2024

O Edital n.º 203/2024, publicado na Edição n.º 3160, de 26/11/2024, página 265, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

“[...] HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital n.º 124, de 17 de julho de 2024. [...]”

Leia-se:

“[...] HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital n.º 193, de 6 de novembro de 2024. [...]”

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:07124A9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1286/2024

Dispõe sobre designação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição da Comissão de Elaboração, Revisão e Atualização dos Protocolos de Encaminhamento, Agendamento e de Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada.

I -	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2;
II -	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1;
III -	Marilise Frogel	Matrícula nº 1743-4/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D26136A1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1285/2024**

Dispõe sobre designação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária.

I -	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2;
II -	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1;
III -	Elizabeth Masur Estica	Matrícula nº 0452-9/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A191FF3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1284/2024**

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 507, de 25 de maio de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 507, de 25 de maio de 2023 que concede gratificação de função à servidora **Rosana Aparecida Barão Balan**, matrícula nº 2092-3/2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, a partir de 02 de maio do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Rosana Aparecida Barão Balan, com matrícula nº 2092-3/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Apoio e Ações a Saúde e de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F1AE2B8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1281/2024**

Dispõe sobre disposição funcional do servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 102-A, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 3294, de 1º de junho de 2023, e ainda, considerando o Termo de Cessão Funcional 015/2024 celebrado entre o Município de Rio Negro e o Instituto Água e Terra;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, no período de 1º/01/2025 até 31/12/2025, à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para desempenhar suas atividades junto à Gerência de Bacia Hidrográfica – Escritório Regional de Curitiba – ERCBA, o servidor **Hélio Pedro Pereira**, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.
Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º/01/2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B1FD572

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1273/2024**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1	Assistente de Administração B
------------------------	-----------------------	-------------------------------

Membros:

I – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2	Professor PB20
II – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1	Técnico em Assuntos Educacionais B
III – Samuel da Lara	Matrícula nº 1898-8/1	Motorista B
IV – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1	Professor PB20
V – Mirelle de Lourdes Grochoski	Matrícula nº 1660-8	Professor PB20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23613C4D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1274/2024**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1	Assistente de Administração B
------------------------	-----------------------	-------------------------------

Membros:

I – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2	Professor PB20
II – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1	Técnico em Assuntos Educacionais B
III – Samuel da Lara	Matrícula nº 1898-8/1	Motorista B
IV – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1	Professor PB20
V – Mirelle de Lourdes Grochoski	Matrícula nº 1660-8	Professor PB20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE528C43

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 204/2024**

REMOÇÃO 2024/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 83 e 84 da lei municipal nº 2007/2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **Processo de Remoção para o ano letivo de 2025.**

1.0 – Das Atribuições Preliminares:

As inscrições se destinam aos professores do quadro próprio do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

2.0 – Das Inscrições

2.1 – As inscrições serão realizadas através do preenchimento do requerimento nas Unidades Escolares do Município, no período de 02 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, em requerimento

próprio enviado pela Secretaria Municipal de Educação para as unidades escolares.

2.2 – O professor deverá informar o nome, data de admissão, unidade escolar que está exercendo a função, e manifestar sua intenção de remoção com o local e período no requerimento fornecido, em que o Diretor de cada Unidade Escolar enviará para o e-mail rionegro.educacao.adm@gmail.com.

2.3 – Caso não ocorra nenhum inscrito, o Diretor deverá passar um traço, carimbar e enviar no mesmo período descrito acima.

2.4 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação.

3.0 – Dos Requisitos

3.1- Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de suas funções nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e que tenham cumprido o estágio probatório conforme art. 2º do decreto 120/2018, de 08 de outubro de 2018.

4.0 – Da Classificação

4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 120/2018.

5.0 – Das vagas

5.1 – A Escolha de vagas será divulgada na publicação do edital de classificação, realizado pela Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Rio Negro).

5.2 – O professor que se inscrever e não escolher nenhuma das vagas, permanecerá na unidade escolar que estava antes da inscrição.

6.0 - Das Disposições Gerais

6.1 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C58BF36

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL N.º 200/2024**

O Edital nº 200/2024, publicado na Edição nº 3157, de 21/11/2024, página 321, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

“[...] Rio Negro, 19 de junho de 2024 [...]”

Leia-se:

“[...] Rio Negro, 19 de novembro de 2024 [...]”

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E517270

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1278/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1203, de 30 de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de janeiro de 2025, pelo prazo de 6 (seis) meses e 13 (treze) dias, os efeitos da Portaria nº 1203, de 30 de novembro de 2023, que coloca à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro/PR, sob a forma de cessão funcional, o

servidor municipal **John Tai Bauer**, com matrícula nº 2216-0/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDF891DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1279/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 6 de janeiro à 4 de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Keurin Cristine Ruthes Schmidt de Lima**, com matrícula de nº 2039-7/3, ocupante do cargo de “Técnico em Higiene Dental”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62BF8969

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1280/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, para a servidora **Cristiane Carvalho**, com matrícula de nº 1853-8/1, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 25 de novembro de 2024 à 23 de janeiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública,

II – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 24 de janeiro à 24 de março de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública.

III – 3 (três) meses a ser usufruído no período de 25 de março à 22 de junho de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D181B40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1287/2024

Dispõe sobre designação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

I -	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2	Enfermeira;
II -	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1	Médica;
III -	Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3	Farmacêutica;
IV -	Márcia Kanegusuku de Campos	Matrícula nº 1952-6/1	Farmacêutica;
V -	Alana Cristine Henning	Matrícula nº 2588-7/1	Médica;
VI -	Lindomar Wolf	Matrícula nº 0468-5/1	Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EA95CB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1288/2024

Dispõe sobre designação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição da Comissão de Elaboração, Revisão e Atualização do(s) Procedimento(s) Operacional(ais) Padrão – POP’s, referente ao encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

I -	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2;
II -	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1;
III -	Marilise Frogel	Matrícula nº 1743-4/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D37BDD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 133/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 11, de 26 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 11, de 26 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que “Regulamenta a periodicidade das Avaliações nas Unidades Escolares no ano de 2024.”

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:29A02569

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2024**

Ementa: Regulamenta a periodicidade das Avaliações nas Unidades Escolares no ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais regulamenta:

Art.1º O Acompanhamento do Departamento Pedagógico das Avaliações nas Unidades Escolares no ano de 2024 será realizado através de Cronograma estabelecido e divulgado pelos por Departamento.

Art.2º O Departamento Pedagógico definirá as datas do referido cronograma e dará publicidade á toda a rede municipal.

Art.3º As datas do Cronograma abaixo poderão ser alteradas conforme demanda deste Departamento desde que com aviso prévio ás Unidades Escolares.

AVALIAÇÃO	MÊS DE APLICAÇÃO
Diagnóstico Inicial	Aplicação no mês Fevereiro
Diagnóstico Bimestral	Última semana do Bimestre
Prova Paraná	Meses de Abril/Agosto e Novembro
Prova Brasil	(bianual aplicada no mês de Novembro)
Avaliação de Fluência	(aplicada duas vezes no ano)

Art.4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE

Secretária Municipal de Educação

DANIELE DE SOUZA ALVES

Diretora de Departamento Pedagógico

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4EDEC68D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2024 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024**

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	UN	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Placas de sinalização de trânsito verticais, sendo requeridas do Código de trânsito Brasileiro, 'Times New Roman', serif, color: black; confeccionadas	49,90	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA

em ACM (Composto de Alumínio Revestido), espessura de 3mm, medindo 50cm x 50cm, com verso pintado de preto fosco e frente impresso com adesivo refletivo, I A, conforme estabelece a NBR 14.644.

Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:454AD84D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2024**

OBJETO: Aquisição de ônibus urbano, escolar acessível piso baixo ONUREA PB. INTERESSADO: MARCOPOLO SA. CNPJ.: 88.611.835/0018-77. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 Sistema de Registro de Preços, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:64A9922F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024**

Concede o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Rolândia ao Dr. Carlos Eduardo Garcia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador **Isaac José Altino**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte,

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Rolândia ao **Dr. Carlos Eduardo Garcia**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, especialmente na área educacional e no desenvolvimento socioeconômico da região.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 25 de novembro de 2024.

REGINALDO SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marcos Delongui

Código Identificador:3DFF22C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.440/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.183/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SHEILA MICHELLI MAZER**, matrícula **377890-8/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.183/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DA9361E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32.441/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.158/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VANESSA POLVANI**, matrícula **377894-0/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.158/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14D5C9BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32.442/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.142/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KLAUDIA GREINERT**, matrícula **378008-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 40h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.142/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E24B06A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32.443/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.140/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA PEREIRA GALDINO**, matrícula **378009-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.140/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B09C3BB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32.444/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.128/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CALISTO**, matrícula **378072-4/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 40h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.128/2024 - RH, em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1503C06C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.445/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.126/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDUARDO APARICIO FERNANDES**, matrícula **378109-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 20h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.126/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6C3CD984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.446/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.122/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLE RODRIGUES SORPRESO**, matrícula **378108-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. da Educação - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.122/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E7907C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.447/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.150/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **REGIANE MADALENA RIBEIRO**, matrícula **378125-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. da Educação - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.150/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7361A73A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.448/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.144/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA CLEMENTINA MARTINS**, matrícula **378140-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 30h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.144/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9D647A08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.449/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.160/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN**, matrícula **378142-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 40h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.160/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:281937DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.450/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 17.794/2024,
Considerando a portaria n.º 32.132/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ISIS MARESSA PRADO**, matrícula **378174-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico – 40h - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 32.132/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/11/2024 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9D71CD0B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 39/2024 – RETIFICADA
POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 25 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CANDIDATOS APTOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.345-80	JOÃO DANIEL PERRI MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.171-71	GISELE BALBINO CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.314-53	DIEGO ALVES BIANCHINI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.325-73	BRENO DINO GIESEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.202-37	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA PSF
014.703.191-59	LARISSA DE ANDRADE LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.192-57	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.223-05	ISABEL CRISTINA HILGERT GENZ	MÉDICO - PSF
014.703.309-86	SUELLEN SILVERIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AFBA3C2E

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Futebol Amador de Rolândia - (AFAR)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Futebol Amador de Rolândia - AFAR", organização civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.338.770/0001-42, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, cadastrada junto a Receita Federal desde 22 de setembro de 2023, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 59/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 054/2024
Autoria: Rodrigo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E986D0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 483, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023- Lei Orçamentária Anual - LOA/2024,

DECRETA:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
30.01.28.846.00000.023	12244	3.3.90.93		100		5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
30.01.04.122.00202.086	12196	3.3.90.40		100		5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 5.000 (cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Acréscimo
30.01	3.3		100		Novembro	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Redução
30.01	3.3		100		Novembro	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO Contador	ELUIZA MESSIANO BETTEGA Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6383E9AC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 482 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 100.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023- Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	103		R\$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	000		R\$ 15.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	000		R\$ 15.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.72.32.00.00.00	000		R\$ 40.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000		R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103		R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.32.00.00.00	000		R\$ 1.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	000		R\$ 1.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	000		R\$ 15.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.71.70.00.00.00	000		R\$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.71.70.00.00.00	000		R\$ 13.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.11.00.00.00	000		R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Acréscimo
08.01	3.3		103		Novembro	R\$ 20.000,00
09.01	3.1		000		Novembro	R\$ 30.000,00
09.01	3.3		000		Novembro	R\$ 40.000,00
11.01	3.1		000		Novembro	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Redução
08.01	3.1		103		Novembro	R\$ 20.000,00
09.01	3.3		000		Novembro	R\$ 30.000,00
09.01	3.1		000		Novembro	R\$ 10.000,00

13.02	3.1	000	Novembro	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2024.

ALTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB158FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
148/2024 – PMR. PROCESSO Nº 224/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto eventual contratação de Empresa especializada em elaboração de projeto de combate a incêndio para eventos e Serviço de locação de toda sinalização necessária, com instalação de extintores, conforme projeto do evento aprovado pelo Corpo de bombeiros.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 575.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 10/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/12/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:011E708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: “DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), NO QUE SE REFERE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA”.

HARI OSCAR WEIPPERT, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Após a posse dos vereadores e o início da próxima legislatura, sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, será convocada uma sessão à qual será especialmente destinada a eleição da Mesa Diretora.

§1º - Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, passar-se-á imediatamente, a eleição da Mesa Diretora.

§2º - A eleição será secreta, mediante cédula única, impressa, dando-se a eleição para todos os cargos da Mesa Diretora, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário em um só ato de votação.

§3º - Cada vereador receberá uma cédula de votação assinada/rubricada pelo presidente da sessão à medida em que forem chamados, os quais após exercerem seu voto, depositarão a mesma em urna exposta no recinto em que está sendo realizada a eleição.

§4º - Será nulo o voto da cédula de votação que:

I - não esteja rubricada pelo presidente da sessão, onde neste caso, os votos para todos os cargos serão nulos.

II - no cargo que indicar mais de um nome de vereador sendo votado para o mesmo.

III - que a cédula assinada/rubricada pelo presidente, contenha sinais visíveis e se torne facilmente identificável.

Art. 2º. O artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A apuração será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo presidente.

§1º - Conhecido o resultado, o Presidente da sessão proclamará eleitos os vereadores que obtiveram o quórum de maioria absoluta dos votos dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§2º - Se nenhum dos vereadores obtiver quórum de maioria absoluta dos votos em qualquer dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, proceder-se-á, imediatamente, nova eleição para os cargos da mesa ou para os não preenchidos na primeira votação.

§3º - Os vereadores que foram eleitos por maioria absoluta na primeira votação em qualquer dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, não deverá constar seu nome na cédula na segunda votação para preenchimento dos cargos da Mesa Diretora ainda vagos.

§4º - Em segunda votação, os vereadores receberão do presidente da sessão nova cédula assinada/rubricada para eleição dos cargos não preenchidos, considerando-se eleito o vereador que receber mais votos no cargo, e caso ocorrer empate de votos entre um ou mais vereadores, será considerado eleito o vereador mais idoso.

§5º - Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 3º. O artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o ano seguinte, realizar-se-á na última sessão do período anterior, com exceção do último ano da legislatura em virtude das eleições municipais para a escolha dos novos vereadores.

Parágrafo único. A nova composição da Mesa Diretora eleita, toma posse automaticamente no dia primeiro do ano subsequente.

Art. 4º. O artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho, será de um ano, vedada a recondução do vereador para o mesmo cargo na mesa, na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo único. O vereador integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho, que renunciar ao cargo que ocupa na mesa durante o seu mandato, não poderá concorrer ao mesmo cargo que renunciou na eleição imediatamente subsequente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 26 de novembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:108C2A55**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 59/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais de uso Veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 101/2023.

Data de entrega dos envelopes: 12/12/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 12/12/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Editais na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 26 de novembro de 2024

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:D8F6138D**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 81/2024****DECRETO Nº 81, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 52, de 23 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 50.664,26 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
------------------	---

Órgão orçamentário:	13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
---------------------	---

Unidade orçamentária:	13002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
-----------------------	---------------------------------

Função:	13 - Cultura
---------	--------------

Subfunção:	392 - Divisão Cultural
------------	------------------------

Programa:	06 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
-----------	-------------------------------------

Ação:	2.020 - EVENTOS CULTURAIS
-------	---------------------------

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.664,26
Fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	R\$ 50.664,26

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de junho de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maicon André Hendges

Código Identificador:7507005C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 939 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 939 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Padroniza processos relativos aos restos a pagar.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando a finalidade em contribuir para o exercício da gestão responsável e transparente;

Considerando a necessidade de orientar a padronização dos processos relativos a inscrição e o cancelamento de restos a pagar; e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se, pela Administração Pública, como Restos a Pagar as despesas devidamente empenhadas no exercício financeiro, até 31 de dezembro, e não pagas, discriminando-se as processadas das não processadas.

Art. 2º As despesas públicas constituídas como Restos a Pagar dividem-se em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º Consideram-se despesas de Restos a Pagar Processadas as que o Fornecedor já tenha entregado o bem ou serviço e a que tenha reconhecido o seu direito ao respectivo pagamento.

§ 2º Consideram-se despesas de Restos a Pagar Não Processadas as que dependem da entrega, dos bens ou serviços por parte do pelo credor, ou ainda que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade competente.

Art. 3º A despesa pública deve obrigatoriamente percorrer vários estágios, entre eles; o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 1º O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento, é uma reserva que se faz como garantia ao Credor que o material entregue ou serviço prestado será pago.

§ 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo Fornecedor, procede-se a verificação e avaliação da entrega do produto ou a realização do serviço, atesta-se sobre o cumprimento, por parte do Fornecedor das condições previamente acertadas na licitação, no contrato ou no empenho.

§ 3º O pagamento da despesa se dá com a emissão do efetivo pagamento propriamente dito ao fornecedor.

Art. 4º A inscrição de despesas em Restos a Pagar será realizada no encerramento do exercício financeiro mediante registros contábeis.

Art. 5º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processadas terão vigência de 1 (um) exercício financeiro a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidadas nesse período;

II - referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão, ou ainda;

III - referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, cuja efetivação dependam de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo concedente.

Art. 6º Cabe ao fiscal de contrato e/ou atas de registros de preços informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 7º O registro dos Restos a Pagar se dará individualmente por exercício e por credor.

Art. 8º O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo de disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 9º Como regra geral somente os Restos a Pagar Não Processados podem ser cancelados, pois os Processados ainda representam obrigação líquida e certa do Município para com seus fornecedores.

Art. 10º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente poderá ocorrer mediante solicitação da Secretaria de origem do empenho, apontando o motivo da solicitação do cancelamento e os documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação do cancelamento junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 1º Será possível cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Processados nos seguintes casos:

I - para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como "Despesas de Exercícios Anteriores";

II - quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do fornecedor;

III - quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa.

§ 2º Ocorrendo a retenção e o recolhimento dos tributos relativos à nota fiscal de prestação de serviços e/ou entrega de materiais referentes à despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, deve-se verificar a possibilidade da compensação tributária dos valores recolhidos ou a apuração da responsabilidade funcional, uma vez que a Administração Pública Municipal não poderá assumir esse ônus.

Art. 11º O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo Fornecedor, através de "Processo Administrativo", poderá ter seu pagamento efetuado na rubrica orçamentária denominada de "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 12. Fica vedado ao Gestor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) quadrimestres do mandato do Prefeito Municipal, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade financeira suficiente para este fim.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Base

Código Identificador:5F0DEBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

INEXIGIBILIDADE: Nº 08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR inscrita no CNPJ nº 80.926.934/0001-98, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS FORNECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo:

Publicação: Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos, entre outros atos oficiais encaminhadas pela Câmara Municipal de Santa Amélia;

Indexação: Possibilidade de identificar, relação de todos os atos vinculados a norma consultada;

Consolidação por dentro do texto: Identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;

Compilação: Exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;

Versionamento (Histórico de alterações): consulta de versões específicas do conteúdo de cada norma alterada.

Sistema disponibilizando ferramentas que facilitam a consulta, permitindo a realização de pesquisas estratificadas por período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou no texto, pelo mesmo do ato, bem como pelo status das normas.

2.2. A escolha pela LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA se deu pois é a única em todo o território nacional que possui plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação, não havendo competição por inexistir pluralidade de participantes habilitados a satisfazer a Administração Pública. É possível averiguar a exclusividade da empresa por meio de análise a certidão nº 240507/41.704 expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES.

2.3 Sendo detentora de Declaração de Exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, e com Certificado de Registro de Programa de Computador - Processo Nº: BR512018000939-5, emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) verifica-se que a demanda em questão se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista na legislação atual (Lei 14.133/2021).

2.4 A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;** (Grifo nosso)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou **outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos,** vedada a preferência por marca específica. (Grifo nosso)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

3.1.1. Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que, após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

3.1.2. Portanto, a presente contratação visa garantir consistência e modernização, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, pode acabar por gerar um passivo de normas desatualizadas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. Trata-se de prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais, compreendendo:

4.1.1. Publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Lei Complementares, Leis Ordinárias,

Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções e outros), em arquivos no formato de texto editável (doc, docx ou html) e imagem (jpeg ou pdf);

4.1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos durante a vigência contratual;

4.1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de um único clique;

4.1.4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dada por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

4.1.5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

4.1.6. Versionamento das normas; criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;

4.1.7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

4.1.8. Acesso exclusivo ao banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio das contas individualizadas aos servidores municipais;

4.1.9. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional.

4.1.10. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A disponibilização dos atos encaminhados pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR deverá ocorrer em plataforma online com consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal e via aplicativo móvel para sistemas Android e Ios.

5.1.1. O gerenciamento com a publicação dos atos oficiais deve ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela Câmara Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e início da prestação de serviço, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo ao contrato e nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

6.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

6.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

6.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Habilitação técnica

6.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente ao Processo nº 14/2024 de Inexigibilidade nº 08/2024 é de R\$9.680,28 (nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) por 12 meses de prestação de serviço.

7.2. o valor será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 806,69 (oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente ao Processo nº 14/2024 de Inexigibilidade nº 08/2024 possui a seguinte dotação:

33.90.40.00.00

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ainda, a legislação exige a comprovação pela Administração da inviabilidade da competição e que a exclusividade do objeto a ser adquirido seja documentalmente demonstrada, conforme segue abaixo:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor,

empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração Pública está autorizada a proceder a contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

No caso em apreço, resta configurada a situação de inviabilidade de competição, uma vez que estamos diante da contratação de serviço cuja execução se dá por empresa portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, sendo detentora de Declaração de Exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, e com Certificado de Registro de Programa de Computador - Processo Nº: BR512018000939-5, emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Destarte, verifica-se que a demanda em questão se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista na legislação atual.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em edital, termo de referência e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto da presente Inexigibilidade, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

11.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado e do tempo.

11.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e do envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

12.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

12.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

12.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

12.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

12.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente, comunicando o ocorrido ao Presidente da Câmara Municipal para adoção de medidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Edital, Contrato e Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações.

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

13.6 Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual

13.6.1 Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais.

13.6.2 Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente.

13.6.3 Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas.

13.6.4 Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

13.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

13.8. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e oferecer pelo menos uma vez ao ano mediante solicitação da Câmara Municipal com agendamento de pelo menos 15 dias de antecedência e sem qualquer custo adicional um curso a todos servidores para a devida utilização da prestação do serviço ofertado. O curso deverá ser oferecido presencialmente na sede da Câmara Municipal a fim de atualizar os servidores sobre as ferramentas disponíveis.

13.9. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência, contrato e edital.

13.10. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência, contrato e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido na lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR adotará as disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução nº 02/2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta.

14.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

14.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no edital e contrato.

14.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

14.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

14.6. Receber e atestar a nota fiscal.

14.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual sendo este o fiscal de contrato.

14.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

14.9. Indicar formalmente à CONTRATADA na assinatura do contrato o responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

14.10. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada mediante requerimento por ofício, necessária à perfeita execução do Contrato.

14.11 A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas. Em se tratando de legislação antiga (considerada àquela com prazo de publicação superior a 3 anos) poderá o envio a empresa ser por meio de arquivo em imagem ou pdf cabendo a empresa a adoção das medidas necessárias para a devida atualização do portal de leis.

14.12. O envio do material de atualização deverá ocorrer a partir de sua assinatura pelas autoridades sendo responsabilidade do setor administrativo da Câmara Municipal o encaminhamento das informações.

14.13 Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

16.1 A presente aquisição se encontra no Plano Anual de Contratações, uma vez que há previsão de gastos para contratação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais fornecidos pela Câmara Municipal de Santa Amélia/pr.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser devidamente justificado.

17.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

17.5. É parte integrante deste Edital o anexo a seguir:

17.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.5.2- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Amélia, 25 de Novembro de 2024

PATRICK DEODATI TEIXEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:4E378F3F

CAMARA MUNICIPAL**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 14/2024

DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR

CONTRATADA: xxxxxxxx

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo:

1.1.1 PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, entre outros atos), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para

consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

1.1.2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

1.1.3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

1.1.4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente ao Processo nº 14//2024 de Inexigibilidade nº 08/2024 possui a seguinte dotação:

33.90.40.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal por meio de termo aditivo e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do serviço nos termos da lei.

7.6. Receber e atestar a nota fiscal.

7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

8.8. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

8.9. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se

adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

8.11. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

8.12. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.13. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8.15. Em caso de urgência a empresa deverá prestar suporte por acesso remoto durante o horário de funcionamento da câmara municipal e responder ao acionamento em até 1 (uma) hora sendo que a ausência de atendimento implicará na aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.16. A empresa será responsável por fornecer um curso pelo menos uma vez no ano sem cobrança de qualquer valor adicional a ser realizado presencialmente na sede da Câmara Municipal e dizendo respeito ao uso das funcionalidades do sistema e ferramentas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal

para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.

15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a

CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, de de 2024.

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:6C11A12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023, REFERENTE AO PROCESSO DO PREGÃO Nº 22/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA F. I. BOA VENTURA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: F. I. BOA VENTURA-ME, CNPJ nº 21.322.270/0001-99, com sede à Rua Major Capilé, nº 2293A, sala 02, Jardim Central, CEP: 79.805-011, Dourado-MS, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Isaias Boaventura, portador do CPF: 005.509.961-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 29 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 13 de novembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Representante Legal

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:983F8C8C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO****DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 10/12/2024	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 10/12/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 436.924,58 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de novembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES

Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:7E1FBEDD**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 089/2024****PORTARIA Nº 089/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de falecimento em 18/11/2024, Certidão de Óbito nº 088229 01 55 2024 4 0011 102 00171.6 12 datado de 18 de Novembro de 2024, o Servidor Público Municipal **EDMUNDO DOS SANTOS**, matrícula 100125 portador do CPF: 541.220.159-87,

do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 de novembro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:A236DF31**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 088/2024****PORTARIA Nº 088/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Sra. **CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI**, inscrito no CPF: 108.952.529-02, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir de 04/11/2024. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de novembro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:1CF19890**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 087/2024****PORTARIA Nº 087/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** aos servidores Efetivos e Comissionados do Município de Santa Cecília do pavão no período de **01/11/2024 a 01/12/2024**, conforme descritos abaixo.

Matricula	Nome	Período aquisitivo
411	Clauccio Covre	02/02/2023 a 01/02/2024
434	Marcelo Cestálio Ribeiro	02/02/2023 a 01/02/2024
148	Valmiro Machado Braz	10/06/2023 a 10/06/2024
100217	Airton Rodrigues da Costa	01/08/2023 a 01/08/2024
100131	Michele Soares de Jesus	02/01/2023 a 01/01/2024
100211	Juviliana Alexandra M.Luciano	01/05/2023 a 01/05/2024
423	Cleide Gomes Chirnev	02/02/2022 a 02/02/2023
998	Eliane Mussi do Nascimento	01/11/2023 a 01/11/2024
925	Suely Costa Lima de Souza	01/06/2023 a 01/06/2024
930	Valdirene Aparecida Nicoletti	03/09/2023 a 03/09/2024
718	Doraci Rodrigues dos S. Covre	01/03/2023 a 01/03/2024
793	Sandra Ap. de Jesus Santos	03/08/2023 a 03/08/2024
744	Ediane Aparecida Fanas	01/06/2023 a 31/05/2024
100056	Vanessa Apda da Silva Souza	01/11/2023 a 01/11/2024
431	Cleide Alves da Silva Santos	01/02/2023 a 31/01/2024
743	Maria Lenilde de Oliveira	01/06/2023 a 31/05/2024
100053	Jose Pedro da Silva	02/11/2022 a 01/11/2023

542	Rodrigi Novaski Martins	01/06/2022 a 31/05/2023
787	Nilceia Rodrigues de Moraes	03/08/2022 a 02/08/2023
801	Sandrelene de Jesus dos Santos	02/02/2023 a 01/02/2024
459	Zilda Ilheu	19/04/2023 a 18/04/2024
1001	Regina Hiromi Maki	25/11/2023 a 25/11/2024
722	Gessica Aparecida da Silva	02/03/2023 a 01/03/2024
726	Terezinha da Silva Santos	02/03/2023 a 01/03/2024
100143	Hamilton Rodrigues	02/02/2023 a 01/02/2024
1046	Jose Gabriel Veroneze Munhoz	27/06/2023 a 26/06/2024
712	Felipe dos Santos Zamarian	02/03/2023 a 01/03/2024
100141	Vicente Celestino A. Jesus Soares	02/02/2023 a 02/02/2024
100139	Jardil Luiz da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024
100142	Cleonice Marques	02/02/2023 a 01/02/2024
100151	Paulo Antonio R. Gonçalves	02/03/2023 a 01/03/2024
100164	João Wellington dos Santos	01/04/2023 a 01/04/2024
100144	Ligia Soares de Almeida	02/02/2023 a 02/02/2024
100148	Matheus Gonçalves dos Santos	02/03/2023 a 01/03/2024
100166	Izabelle Apda. Oliveira Nogueira	01/11/2023 a 01/11/2024
100156	Viviane Pereira de Moraes	01/10/2023 a 01/10/2024
555	Herminio Celestino A. Carvalho	01/07/2023 a 30/06/2024
418	Nailson Teodoro Araujo	02/02/2023 a 01/02/2024
742	Ana Maria Santana de Assis	01/06/2023 a 31/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de outubro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:481B40EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de fotografia para cobertura da Sessão Solene em comemoração ao 69º Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, a ser realizado na Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2024.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 26 de Novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, nº 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	35.957.817/0001-37	R\$ 6.690,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	35.957.817/0001-37	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 35.957.817/0001-37.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES

Agente de Contratação

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de fotografia para cobertura da Sessão Solene em comemoração ao 69º Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, a ser realizado na Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2024.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 26 de Novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, nº 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	35.957.817/0001-37	R\$ 6.690,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	35.957.817/0001-37	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 35.957.817/0001-37.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3BF3BAB0

CAMARÁ MUNICIPAL EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2024
PRONTO PAGAMENTO: 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.º 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE PARANAÍ- PARÓQUIA SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.476.796/0012-05 *sediado na* Rua dos Expedicionários, s/n, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná.

OBJETO: A presente solicitação tem como objetivo a contratação de espaço adequado para a realização do coquetel em comemoração à Sessão Solene da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, incluindo a locação do local com infraestrutura necessária para a recepção de convidados. O coquetel será realizado no Salão Paroquial.

VALOR: A importância GLOBAL de R\$ 1.712,00 (um mil setecentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n.º 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 16/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 25 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D1A5C5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 2.569/2024

DECRETO N.º 2.569/2024

Regulamenta data, desconto e parcelamento do IPTU e taxas de serviços urbanos constantes da Lei Municipal n.º 001/2007 – Código Tributário Municipal, para o exercício 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 17/03/2025 o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2025, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, iniciando no dia 17/03/2025.

Parágrafo Único - No caso de o contribuinte optar em pagar o IPTU no exercício de 2025, em parcela única, até o dia 17/03/2025, terá um desconto de 3% (três por cento) do valor total do IPTU.

Art. 2º - Os tributos e taxas de competência do Município e as demais receitas públicas constante do sistema tributário ficam atualizados com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal n.º 001/2007.

Parágrafo Único - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de novembro de 2023 a outubro de 2024, com variação de 4,60% (quatro, virgula sessenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 26 de novembro do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3798A0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.239/2024

PORTARIA N.º 2.239/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jessica Dutra Mendes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. Jessica Dutra Mendes**, matrícula 1176, Ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO PADRAO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, a partir de 15 de dezembro de 2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3BFF2BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2244/2024****PORTARIA N.º 2244/2024**Súmula: Concede Férias ao Sr. RAFAEL DE SOUZA LEAO, e dá outras providências.**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1.º** - Conceder férias regulamentares ao servidor público, Sr. RAFAEL DE SOUZA LEAO, matrícula 1134, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, referente ao período aquisitivo 07/08/2022 a 06/08/2023, a partir de 19/12/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 18/01/2025.**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:57710210**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2245/2024****PORTARIA 2245/2024**Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. KARINA FERNANDA CASARIN PIETRO e dá outras providências.**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e**RESOLVE:****Art. 1.º** - Fica concedido à servidora Sra. KARINA FERNANDA CASARIN PIETRO, matrícula 956, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio de 90 (Noventa) dias, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, Estatuto do Servidor Público Municipal, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2022, a partir de 02/12/2024, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 02/03/2025.**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AFDDA7E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2243/2024****PORTARIA N.º 2243/2024**Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ELIETE DE FATIMA FELICIO, e dá outras providências.**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1.º** - Concede a servidora Sra. ELIETE DE FATIMA FELICIO, matrícula 920, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/08/2023 a 16/08/2024, a partir de 15/12/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 14 de janeiro de 2025.**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7CE90CF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2242/2024****PORTARIA N.º 2242/2024**Súmula: Concede Férias ao Sr. ANTONIO KACUEI NAKA, e dá outras providências.**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1.º** - Conceder férias regulamentares ao servidor público, Sr. ANTONIO KACUEI NAKA, matrícula 1190, no cargo de CIRURGIO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 01/11/2022 a 31/10/2023, a partir de 05/12/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 03/01/2025.**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2BFCCE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2240/2024

PORTARIA N.º 2240/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. VANESSA NARCISO DA SILVA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. VANESSA NARCISO DA SILVA, matrícula 1083, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024, a partir de 09 de dezembro de 2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:42A17D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2241/2024

PORTARIA N.º 2241/2024

Súmula: Concede Férias ao Sr. JOSE PAIS FILHO, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao servidor público, Sr. JOSE PAIS FILHO, matrícula 553, no cargo de MOTORISTA I, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a partir de 02/12/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 01/01/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:518E350D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.248/2024

PORTARIA N.º 2.248/2024

DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea "B" inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidade de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso "V" atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contrato terão a duração máxima de dois anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS de seleção por meio de análise de currículo nº 001/2024, para a contratação temporária de cargos para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados para o ano letivo de 2025, nos termos do Edital de abertura do Certame.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado – PSS por meio de análise de currículo Edital nº 001/2024, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

- SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR, servidor efetivo no cargo de professora, matrícula nº 1060, Presidente da Comissão;
- ELIZABATE SCORPIONE, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 813, Membro da Comissão;
- ANA MARIA JUSTO PIRES BONI, servidor efetivo no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 679, Membro da Comissão

Art. 4º – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C45C959C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO AUTORIZAÇÃO PSS 2025**

COMUNICADO INTERNO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO PESSOAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, Antônio Francisco Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente:

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998;

Considerando o art. 45 e art. 57, alínea "B" inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 1º da Lei Municipal 021/2001, que prevê contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender a necessidades de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando o art. 2º inciso "V" da mesma lei, que autoriza o suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, nos casos especificados;

Considerando o art. 3º da Lei Municipal 021/2001, que estabelece que as contratações devem ser precedidas de teste seletivo e que os contratos terão a duração máxima de dois anos;

A U T O R I Z O, a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com o objetivo de realizar contratações temporárias de professores, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação, decorrentes de situações como demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, e para atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais.

E, D E T E R M I N O:

Que seja nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros: 1. Sandra Maria Chinellato Alencar, servidor efetivo no cargo de professora, matrícula nº 1060, como Presidente da Comissão; 2. Elizabete Scorpione, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 813, como Membro da Comissão; 3. Ana Maria Justo Pires Boni, servidor efetivo no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 679, como Membro da Comissão.

Esta comissão será responsável por elaborar, organizar e aplicar o processo seletivo, assegurando que todas as etapas ocorram de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

DADO E PASSADO em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06F6D821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**TIPO:** Menor Preço **GLOBAL**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA FESTA DA AMIZADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 17h00min

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 03/12/2024 às 09h00min

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 03/12/2024 às 15h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.bll.org.br>

LINK DO EDITAL: <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:061EB4C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.250/2024**

PORTARIA Nº 2.250/2024

Súmula: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a servidora pública Sra. JOANA RODRIGUES DE SOUZA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado médico protocolado no departamento de RH em data de 18/10/2024;

Considerando que no dia 04/11/2024 a referida servidora passou na perícia municipal, de acordo a Lei Municipal 065/2013, caput do art. 6.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde Sra. JOANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 605, por período de 60 dias a contar da data do atestado, qual seja dia 18/10/2024 até o dia 16/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:84C210A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.249/2024**

PORTARIA Nº 2.249/2024

Súmula: Concede Licença Para Tratamento de Saúde o servidor público Sr. CELSO JOSE BRAGA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado médico protocolado no departamento de RH em data de 04/11/2024;

Considerando que no dia 04/11/2024 o referido servidor passou na perícia municipal, de acordo a Lei Municipal 065/2013, caput do art. 6.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde Sr. CELSO JOSÉ BRAGA, matrícula 1287, por período de 30 dias a contar da data do atestado, qual seja dia 04/11/2024 até o dia 03/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:43064698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º

04.571.726/0001-35, Rua Vereador Nelson Abrão, 2482, zona 05, CEP: 87.015-230, na

cidade de Maringá, Estado de Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS PARA O PERÍODO FESTIVO

DE 2024/2025 PARA ESTA MUNICIPALIDADE, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 02 (dois) dias, contados da ordem de

fornecimento (solicitação);

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 035/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:FE7A3A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **NOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 28.480.081/0001-93, Av. Manoel Ribas, 4106, sala 01, bonsucesso, CEP: 85.055-010, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO em relação a premiação de eventos esportivos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.207,36 (nove mil duzentos e sete mil e trinta e seis reais);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:3B8CA54D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 22.382.705/0001-53, Av. Rio Branco, 762, sala 01 A, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO em relação a premiação de eventos esportivos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

VALOR ESTIMADO: R\$ 890,60 (oitocentos e noventa reais e sessenta centavos);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:1A253105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 45.438.114/-0001-56, Rua Doutor José Rafael de Souza Antunes, 231, Apt. 101, Lourdes, CEP: 36.070-460, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO em relação a premiação de eventos esportivos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:29C2E2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024 e Decreto Municipal n.º 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO AO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, conforme especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS**, inscrito no CNPJ de 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BICICLETA ARO 26: MATERIAL DO ARO EM ALUMINIO; QUANTIDADE DE VELOCIDADE: 21 MARCHAS; MATERIAIS DO QUADRO DA BICICLETA: AÇO CARBONO OU DE FERRO; COM PÉ DE APOIO; COM REFLETORES NOS PEDAIS; COM FREIOS; MATERIAL DO ASSENTO: COURO SINTÉTICO; UNISSEX; MONTADA. Marca Cairo	UNID	15	R\$ 780,16	R\$ 11.702,40

Valor total de **R\$ 11.702,40** (onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:7386A68C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 39**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e serviço de estrutura para eventos, palco, grades, tendas, banheiros-químicos, mesas e cadeiras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste, um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Estado do Paraná/Secretaria do Turismo Convênio/Protocolo n.º 22461578-7 e Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.642.992/0001-93

Av. Tancredo Neves, 985, Bairro Neva

Cascavel/PR

CEP: 85.802-226

VALOR TOTAL: R\$ 56.108,00 (cinquenta e seis mil, cento e oito reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte

Código Identificador:E8B3D499

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 38**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

OBJETO: Prestação de serviço e montagem de Show Pirotécnico, com tempo estimado de 5 a 8 minutos, em comemoração às festividades do aniversário do município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para o período de até 12 meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

FX EFFECTS E FIREWORKS LTDA
CNPJ: 49.486.833/0001-01
R. João Soranso, 274, Bairro A P Cantelmo
Francisco Beltrão/PR
CEP: 85.603-110

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A9E4B3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.214 REVOGAÇÃO DISPENSA 37.2024**

PORTARIA Nº 15.214

DATA: 26/11/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 37/2024, cujo objeto é: “Contratação de Empresa Especializada para Locação e Serviço de Estrutura para Evento: palco, grades, tendas, banheiros-químicos, mesas e cadeiras”, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste, um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios”, declarando-se o presente certame como **REVOGADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 26 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5EA4B873

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FX EFFECTS E FIREWORKS LTDA**

OBJETO:Prestação de serviço e montagem de Show Pirotécnico, com tempo estimado de 5 a 8 minutos, em comemoração às festividades do aniversário do município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para o período de até 12 meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:26/11/2025.

VALOR TOTAL:R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA:26/11/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LAKE PRESTADORA DE SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA**

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Locação e Serviço de Estrutura para Evento: palco, grades, tendas, banheiros-químicos, mesas e cadeiras", visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste, um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios

VIGÊNCIA:26/11/2025.

VALOR TOTAL:R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

DATA:26/11/2024

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DFCA3C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº
13/2024 APROVA O TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PLANO DE AÇÃO DOS
RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA
SOCIAL - PAS - DO M**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 13/2024

Aprova o TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018, e

Considerando a plenária realizada no dia 26 de novembro de 2024, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS e Plano de Ação da Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS**, destinado aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS**, que tem por objetivo indicar o número de famílias referenciadas aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais previstos para concessão vinculado diretamente à política Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná. Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de novembro de 2023.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C8CB0ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº
14/2024 APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE
AÇÃO PARA O REPASSE REFERENTE À DELIBERAÇÃO
028/2024, DO CEAS/PR, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 14/2024

Aprova o TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE
AÇÃO PARA O REPASSE REFERENTE À
DELIBERAÇÃO 028/2024, DO CEAS/PR,
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, AMPLIAÇÃO DA
DELIBERAÇÃO 069/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018, Considerando a plenária realizada no dia 26 de novembro de 2024, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 028/2024 do CEAS/PR, serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência, ampliação da Deliberação 069/2022, ano referência 2025;

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** o referido **TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO** para o repasse referente à Deliberação 028/2024, do CEAS/PR, serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência, ampliação da Deliberação 069/2022, ano referência 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de novembro de 2024.

NELI TEREZA P. PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C7C705E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº
15/2024 APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO
2023 – DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS AN**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 15/2024

Aprova Prestação de Contas do Exercício 2023 –
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO:
2023, referente aos Blocos: Bloco de Proteção Social
Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão
do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco
de Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018, e

Considerando a plenária realizada no dia 26 de novembro de 2024, após a leitura e análise da Prestação de Contas do ano de 2023 - **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2023**, referente aos Blocos: Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Proteção Social Especial destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2023 - **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2023**, referente aos Blocos: Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Proteção Social, destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de novembro de 2024.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:16E03C45

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - PR.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.539,12 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e seis dias de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIANE AP. S. COLOMBELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

VALMIR DALBEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM

Secretário Municipal de Saúde

JORGE ANTONIO PAIÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbanos

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8EC93B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 307/2024 DATA: 26/11/2024 CONCEDE FÉRIAS
A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 307/2024
Data: 26/11/2024

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 14/09/2023 a 14/09/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	DATA RETORNO	DE
CAMILA CHRISTINE ELICKER	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2024	à	21/11/2024	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9D4FE565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 308/2024 DATA: 26/11/2024 CONCEDE FÉRIAS
A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 308/2024
Data: 26/11/2024

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	DATA RETORNO	DE
MARIZETE IZABEL FUNCK	AUXILIAR ENFERMAGEM	21/10/2024	à	20/11/2024	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F552EF21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 309/2024 DATA: 26/11/2024 CONCEDE FÉRIAS
A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 309/2024
Data: 26/11/2024

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 27/01/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	DATA RETORNO	DE
VERENICE ECKERT	AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS	25/11/2024	à	24/12/2024	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:32ABF591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL**Pregão Eletrônico Nº 28/2024.**

Verificando que houve erro material no Edital e Termo de Referência, no que diz respeito ao prazo de entrega dos itens, publicado dia 14 de novembro de 2024, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...) A aquisição será de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da administração municipal, a entrega será realizada no município de Santa Lúcia, conforme endereços das Secretarias requisitantes em no máximo 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado somente com apresentação de justificativa que comprove sua necessidade, podendo ainda, ser negada pela Administração.

Leia-se:

(...) A aquisição será de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da administração municipal, a entrega será realizada no município de Santa Lúcia, conforme endereços das Secretarias requisitantes em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado somente com apresentação de justificativa que comprove sua necessidade, podendo ainda, ser negada pela Administração.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 10/12/2024 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Presencial 28/2024.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144. Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e seis dias de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0D9F44A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01663/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01663/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 3º ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL PARANAENSE VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/11/2024 -16/11/2024

Data de Retorno: 15/11/2024 -16/11/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FB98D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO 09/2024

SÚMULA: Aprova a retificação do Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2022: Demonstrativo Serviço Programas SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2022: Demonstrativo Serviço Programas SUAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:59A3E2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.229/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 012/2024 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Agente de Contratação

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:B062AEB2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: 52.023.056 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO

CNPJ Nº 52.023.056/0001-65

Representante: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO
CPF nº 452.417.688-82

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.184,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:79A6F2A1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ Nº 43.496.899/0001-98

Representante: SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
CPF nº 025.812.499-78

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.957,50 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:11F38E4C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BARAOSEG LTDA

CNPJ Nº 53.763.552/0001-18

Representante: Diane Bertuol Longo

CPF nº 015.411.630-01

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 18.557,50 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:1F94B1AF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Representante: CLEBER TADEU BRIDI

CPF nº 064.943.309-24

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:102EC069

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EFFORT NEGOCIOS LTDA

CNPJ Nº 23.380.134/0001-80

Representante: DIOGO RIBEIRO DA LUZ

CPF nº 052.931.669-21

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E8B8316

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G F CONFECÇOES LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.534.841/0001-56
Representante: RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI
CPF nº 038.061.349-28
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.922,80 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0C1BAC4B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 211.985,20 (Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:634187AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 163.003,10 (Cento e Sessenta e Três Mil e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A87C8D16

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 55.078.312/0001-00
Representante: REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
CPF nº 051.471.269-45
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.114,00 (Dez Mil, Cento e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9701E8F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:74414278

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ Nº 24.402.903/0001-67

Representante: FERNANDO PIZANI

CPF nº 049.095.539-83

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.887,10 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:32179C07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA

CNPJ Nº 41.220.509/0001-27

Representante: LUCIANO PACHECO

CPF nº 071.231.269-20

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 35.690,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:2DF5C5E9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 48.610.545/0001-46

Representante: PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR

CPF nº 136.269.677-35

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:FA7C2BD4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: R DE O SANTIL EPI EPP

CNPJ Nº 97.530.228/0001-25

Representante: RODRIGO APARECIDO DEGANI

CPF nº 283.212.458-54

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.188,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5365DBD4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
481/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RAFAEL KUHN EIRELI ME

CNPJ Nº 14.255.257/0001-07

Representante: RAFAEL KUHN

CPF nº 005.270.379-74

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 20.292,20 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:FDBCDFE1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº 20.604.417/0001-70

Representante: ROBSON PATRIK SOARES

CPF nº 060.597.079-39

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.112,50 (Quinze Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:15EAFDCC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RP TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 43.715.476/0001-11
Representante: ROGÉRIO POLIDORO
CPF nº 098.639.609-50
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 25.928,75 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8BDB5344

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 26.348.306/0001-27
Representante: TIAGO RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 423.086.528-70
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.530,00 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C04A3114

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.664.811/0001-48
Representante: MARCELO SIMONI

CPF nº 977.786.130-34

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.365,90 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E65A3CD2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2024
Processo dispensa nº 145/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES.
VALOR TOTAL: R\$ 49.450,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3CA358D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30. 30.229/2024

P O R T A R I A Nº 30.229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Servidora ELIANE BRUM, no Cargo de Agente de Contratações da Divisão de Contratação, pertencente ao Departamento de Licitações.

Esta Portaria entrará vigor com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024. Com sua devida publicação na data de hoje.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Fochesatto
Código Identificador:A65C4A84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.233/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

I – Pregoeiro:

a) Natalícia Francisconi Pastório;

II – Equipe de Apoio:

a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;

b) Eliane Brum - Membro;

Artigo 2º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de novembro de 2024, com validade até 26 de novembro 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.978/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Viccini Foquesatto

Código Identificador:78E4C9A8

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.234/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.

I – Agente de Contratação

a) Eliane Brum

II – Equipe de Apoio:

a) Natalícia Francisconi Pastório - Secretária;

b) Cesar Augusto Ortega - Membro;

Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de novembro de 2024, com validade até 26 de novembro de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.181/2024 de 12 de agosto de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Viccini Foquesatto

Código Identificador:50BC8823

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.235/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora efetiva: **MARIONICE CASA DE OLIVEIRA**, matrícula: 146541, ocupante do cargo efetivo de Professora - 20 horas semanais, 2º padrão cargo assumido

em 01/03/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º- DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento efetivo de Professora - 20 horas semanais, ocupado pela servidora, **MARIONICE CASA DE OLIVEIRA**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Viccini Foquesatto

Código Identificador:E4367F9F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	EDMUNDO LOPES
Cargo/Função	Vereador
Data	26/11/2024 a 27/10/2024
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	RS 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião no gabinete Luiz Claudio Romanelli, no gabinete do deputado Alexandre Curi, bem como de convênios juntos as secretarias do estado.

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:84743D3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 043/2024, cujo objeto é a hospedagem dos vereadores mirins que visitarão a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o Palácio do Iguauçu, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024, sendo adjudicado três quartos triplos à **Paranoá Hotéis LTDA (14.661.448/0001-60)** no valor total de **R\$1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:C88292B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 087/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 087/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ENROLAR AUTOMÁTICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.856,13 (treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

Realização dia 03/12/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E20042A2

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
P/Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6CF0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 088/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.599,96 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Realização dia 03/12/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C274971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 -
CMDM/SJS SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O
PLANO DE AÇÃO DO “FORTELECIMENTO DA REDE DE
PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
CONTRA AS MULHERES”, CONFORME A DELIBERAÇÃO
Nº 11/2024 – CEDM/PR. O CONSEL

Resolução nº. 005 de 26 de novembro de 2024 - CMDM/SJS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”, conforme a Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 238/2023;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres”

CONSIDERANDO a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de novembro de 2024, a plenária delibera e:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao repasse da Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR para “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 173/2020,
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 173/2020, referente a Pregão Eletrônico nº. 34/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA** com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Abrão Nacles, 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP: 87207-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **Marcelo Gonçalves Dias** residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.731.932-8 e do CPF/MF nº 037.950.069-88, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo a, Grupo B e Grupo E**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o presente Contrato Nº. 173/2020 assinado no dia 14/12/2020, passando a duração do aditamento para o período de 14/12/2024 até 13/12/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente aditivo terá o valor de **R\$ 39.625,97 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao repasse do Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, conforme a Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2024.

PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:

Heloisia Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6E560611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 43/2024 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto a “Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutura em nuvem (Cloud Computing)”. A sessão se dará no dia 12/12/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R\$ 416.206,56 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8DDEAF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2024 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal São José”. A sessão se dará no dia 10/12/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 89.842,25 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9320FFAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 97/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com serviços de fornecimento e instalação, conforme Convênio nº. 620/2023 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as nomeações constante na portaria de nº 48/2024, a qual constava como gestor o senhor Neivaldo Hermes e como fiscal o Senhor Luiz Augusto Campos - Engenheiro Civil.

Art. 2º DESIGNAR como gestor do Contrato o Senhor Vagner Gravena – Diretor de Gabinete e como fiscal o senhor Edson Jackson Yêra Oliveira -Engenheiro civil.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:DB51BC18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2024 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos, para administração e seus departamentos.”. A sessão se dará no dia 13/12/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 223.124,68 (Duzentos e vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:8B6B085F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 – FORMA: ELETRÔNICA

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de sistema de captação e Distribuição de Água Potável na Comunidade São João Batista, conforme Instrumento de Repasse Nº 41254007/2023, Celebrado entre a Caixa Econômica Federal Representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista”. A sessão se dará no dia 16/12/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 279.678,90 (Duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:A3929EAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 – FORMA: ELETRÔNICA

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para execução de melhorias e Construção de abrigo para veículos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social”. A sessão se dará no dia 17/12/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:BF8D49EA

PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 26 de Novembro de 2024.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, aprovado pelo Projeto de Resolução nº 01/2024.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 10 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPÍTULO I DA MESA SEÇÃO 1 DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10- A eleição da mesa será feita por maioria absoluta de votos, realizando-se novo escrutínio entre as duas chapas mais votadas, se não obtiver quórum, exigindo-se, então, apenas a maioria simples, neste segundo escrutínio; em caso de empate nas eleições da Mesa Diretora, será proclamada vencedora a chapa que tiver como Presidente o Vereador mais votado nas eleições municipais e, persistindo o empate, o mais idoso.

§1º- A eleição da Mesa Executiva far-se-á por escrutínio público e votação nominal aberta, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, em primeiro escrutínio, e maioria simples em 2º escrutínio, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II - suspensão da sessão, por prazo determinado, para composição das chapas;

III - apresentação das chapas;

IV - encerramento do prazo para apresentação de chapas, proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa;

V - chamada nominal e alfabética dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar a chapa e os nomes em que votam;

VI - apuração dos votos, mediante acompanhamento das lideranças partidárias;

VII - proclamação dos resultados pelo Presidente interino;

VIII - realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.

IX - proclamação do resultado final pelo Presidente em exercício.

Art. - 10 - A - O procedimento para eleição se dará da seguinte forma:

§ 1º - Antes do início da eleição, o Presidente interino constituirá uma comissão especial para fiscalizar o andamento da eleição.

§ 2º - O Vereador poderá usar da palavra, por 5 minutos, para a apresentação de chapas.

§ 3º - Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.

§ 4º - É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.

§ 5º - Os suplentes de Vereadores em exercício temporário da Vereança não poderão concorrer a cargos da Mesa Executiva, porém, terão direito a votar.

§ 6º - Na composição da Mesa Executiva assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 2º- O artigo 334 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 334- Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito e pelas entidades da administração indireta, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

I - determinará a publicação do parecer prévio, no diário oficial;

II - encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá, por quinze dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade;

III - anunciará o seu recebimento no diário oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores, contendo a advertência do contido no inciso anterior.

IV - somente poderá ser questionado a legitimidade de algum aspecto das contas dentro do contido no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sendo vedado inserir matérias que não tenham anteriormente questionadas.

V - expedirá notificação pessoal ao responsável ou responsáveis, pelas contas, o qual terá o prazo de quinze dias para apresentar manifestação prévia.

Art. 3º- O artigo 335 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 335- Terminado o prazo do inciso V do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento, apresentará Parecer relativo às contas do Prefeito, no prazo de trinta dias.

§ 1º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, a qual poderá perdurar por até vinte dias, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 2º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no caput, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 3º Apresentado o Parecer a Comissão notificará o responsável ou responsáveis, pelas contas, o qual terá o prazo de quinze dias para apresentar manifestação final.

§ 4º Decorrido o prazo, a Comissão com apresentação ou não de manifestação final do responsável ou responsáveis, pelas contas, concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas, sendo o mesmo instruído pelo relatório e voto, devidamente fundamentados, que motivam a decisão da Comissão, independente da concordância ou não com o parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 5º Em toda a tramitação será assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa.

§ 6º Terminada a instrução, a Comissão submeterá o Projeto de Decreto Legislativo ao Plenário, para julgamento das contas, durante a sessão será oportunizado até trinta minutos para o responsável ou responsáveis, pelas contas ou seu procurador realizar defesa verbal.

Art. 4º- O artigo 336 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 336- Terminado o prazo do inciso II do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento, apresentará Projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, no prazo de trinta dias.

§ 1º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 2º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no caput, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 3º Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas. Sendo o mesmo instruído pelo relatório e voto que motivam a decisão da Comissão.

Art. 5º- O artigo 337 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 337- Se o projeto de Decreto Legislativo:

I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

§ 1º Sendo aprovado o Decreto Legislativo, em seu primeiro turno e atingindo-se o quórum necessário, dispensará de nova votação, sendo expedido e publicado no diário oficial o Decreto Legislativo.

§ 2º O prazo para envio do Decreto Legislativo para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná é de cinco dias úteis a partir da publicação no jornal oficial.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:

Kely Neli Rolim Corrêa

Código Identificador:9FAED9C9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI 1134/2024 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI Nº 1134/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme específica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PMC) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
- II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, através de sua Divisão de Cultura, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PMC) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PMC) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

- V** - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

- VI** - garantir a preservação do patrimônio cultural boa-vistense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade boa-vistense

- VII** - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

- VIII** - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura boa-vistense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas boa-vistense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

- IX** - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

- X** - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais boa-vistense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

- XI** - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

- XII** - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

- II** - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

- III** - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

- IV** - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PMC):

I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

- a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de São José da Boa Vista;
- f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, programa amplo de fomento da vida cultural boa-vistense

IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas boa-vistense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de São José da Boa Vista (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam São José da Boa Vista, nos seguintes termos:

- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes,

contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h) estimular a arte urbana;

XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de São José da Boa Vista;
- e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social para incentivar o trabalho sobre a cultura de São José da Boa Vista nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural boa-vistense;
- j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural boa-vistense;
- k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

- a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
- b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
- c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
- d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
- b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
- d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
- g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
- c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
- d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural boa-vistense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
- g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em São José da Boa Vista, nos seguintes termos:

- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
- b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de São José da Boa Vista com países estrangeiros;
- c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de São José da Boa Vista;
- l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
- m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
- b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
- c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
- d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de São José da Boa Vista;

XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PMC) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:623C1D89

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 64/2021 - BENEFÍCIO EVENTUAL - EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **AUXÍLIO ÁGUA E LUZ** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2021

Beneficiário: TATIANE APARECIDA DOS SANTOS

Objeto: Concessão de auxílio água e luz

Valor Total: R\$ 144,52 (total) - R\$ 118,06 (luz) e R\$ 26,46 (água)

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 21/11/2024

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:FD4BC485

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 254/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2024

DATA: 26 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **ELIZETE MORETE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5142-1.

Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 26 (vinte e seis) de novembro de 2024 a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01.04.2010 a 30.03.2015 com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de novembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:9B7AA4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 150/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 150/2024

DATA: 26 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 38.496,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.1048– Reequipamento da Secretaria de saúde, Fundo e setores

4.4.90.52.00.00 – 0303 – Equipamento e Material Permanente R\$ 38.496,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue

:

Provável Excesso da Fonte – 0303 R\$ 38.496,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:85CA6609

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 068/2024

LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	550.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		950.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do superávit financeiro de fontes do exercício anterior a seguir discriminada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	950.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		950.000,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:56519E62

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 070/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	210.000,00
Total do Credito Suplementar Autorizado		210.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTES	E
04.001.26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	121.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.403.	Aquisição de Trator Agrícola com Implementos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	89.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		210.000,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:37766AA6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 426/2024**

DECRETO Nº 426/2024

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI DO ORÇAMENTO:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício junto Orçamento do RPPS um crédito Adicional Suplementar na importância total de R\$

140.000,00 (trinta mil reais) destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao RPPS - Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 RED 12 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	140.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	140.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 RED 13 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	140.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	140.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:B7B54228

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
98/2024**

PORTARIA Nº 98/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de candidatura a membro do Conselho Tutelar nos termos da Lei Municipal 61/2024, a servidora Valdinete Fredericci de Souza, CPF nº 034.707.619-06, matrícula nº 647, cargo de ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL, garantindo o recebimento dos seus vencimentos nos termos da legislação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 26/11/2024 até 14/12/2024.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:C24EB386

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 065/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 065/2024

Súmula: Homologa procedimento de desapropriação amigável realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em face do Município de São Pedro do Paraná-PR e dá outras providências.

A Câmara Vereadores do município de São Pedro do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escritura pública, ou qualquer outro documento público ou particular necessário para efetivar a desapropriação amigável em que figura o mesmo como desapropriado e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL como desapropriante.

Art. 2º. A área em que se autoriza a ser desapropriada se trata de parte do imóvel matriculado sob no 43.240 do Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, localizado na PR 691, cuja área a ser desmembrada para desapropriação será de 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados) e com a seguinte descrição: “*Inicia no ponto M1, de coordenada 275.606,843E 7.484.447,336N prossegue com azimute 131o10'32'' por 70,00m até o ponto M2 de coordenada 275.659,532E 7.484.401,250N. Deste parte com azimute 221o10'32'' por 60,00m até o ponto M3, de coordenada 275.620,029E 7.484.356,088N. Segue pelo azimute 311o10'32'' por 70,00m até o ponto M4, de coordenada 275.567,341E 7.484.402,174N. Por fim, parte com azimute 41o10'32'' por 60,00m até o ponto M1, início da descrição da área.*”

Parágrafo único: Haja vista a necessidade de subdivisão da matrícula supracitada, será necessário seu desmembramento, de modo que ocorrerá a criação de uma nova numeração de matrícula, não sendo este fato impeditivo para a efetivação da medida proposta, desde que se mantenha as medidas e confrontações acima descritas.

Art. 3º. A finalidade da desapropriação da área de terras do Município de São Pedro do Paraná terá por objeto a implantação de Subestação 34,5 kV, localizada no Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, estado do Paraná por meio para exploração da unidade em favor da Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 046/1999-ANEEL.

Art. 4º. A Agência Nacional e Energia Elétrica – ANEEL emitiu Resolução Autorizativa nº 15.595, de 29 de outubro de 2024, declarando utilidade pública na área mencionada no artigo 2º da presente lei, para que se possibilite a desapropriação da mesma em favor da Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-0.

Parágrafo único: Dá resolução autorizativa mencionada no caput do presente artigo, estabeleceu-se o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a título de indenização ao Município de São Pedro do Paraná para a realização de desapropriação amigável.

Art. 5º. Fica homologada a comissão técnica designada pelo Executivo Municipal para realização de avaliação da área a ser desapropriada.

Art. 6º. Reafeta a destinação do imóvel da matrícula 43.240 do Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, alterando a sua destinação para permitir a desapropriação do mesmo e a futura instalação de implantação da subestação de energia elétrica.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação serão suportadas exclusivamente pela desapropriante, não sendo possível a oneração do Município de São Pedro do Paraná.

Art. 8º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que conflitem com a presente Lei.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DDB17198

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 066/2024

LEI MUNICIPAL Nº 066/2024

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 073/2021, que dispõe sobre o transporte náutico no âmbito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Vereadores do município de São Pedro do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Inclui e altera as seguintes disposições na Lei nº 073 de 31 de agosto de 2021, conforme apontado nos artigos seguintes:

I - Inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº **073/2021**, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. (...) inalterado

Parágrafo único: Será obrigatório o comparecimento de ao menos um dos credenciados no exercício da atividade pretendida durante todos os dias da semana, seja época de temporada ou não, podendo revezarem entre si.

II - Altera o art. 6º da Lei nº **073/2021**, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. O cadastro terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão de certificado que deverá obrigatoriamente ser afixado na embarcação. Podendo ser renovado por iguais períodos.

§1º: Perderá o cadastro, devendo ser previamente notificado, caso o titular deixe de realizar o recolhimento do alvará de licença e funcionamento junto ao Município de São Pedro do Paraná-PR.

§2º: Ao término do prazo mencionado no caput, terão prioridade de inscrição os titulares já inscritos anteriormente, desde que estejam em dia com a embarcação, suas qualificações e treinamentos e o pagamento dos tributos municipais.

III – Resta alterado o art. 8º da Lei nº **073/2021**, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º. O número máximo de embarcações cadastradas será de 10 (dez) observado a determinação do § 1º e 2º do art. 5º.

I - O devido cadastro de embarcações será realizado mediante convocação dos interessados por meio de edital publicado nos órgãos oficiais de imprensa e meios de comunicação extraoficiais.

II - As embarcações que, antes da promulgação desta lei já atuavam no serviço de transporte náutico terão preferência sobre as demais, devendo valer-se do direito adquirido.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento deste inciso, deverá a secretaria de turismo ou órgão fiscalizador realizar a constatação de quais barqueiros já exerciam a atividade aqui tratada.

III - O cadastro das embarcações será realizado por ordem cronológica tomando como base a data do protocolo do requerimento.

IV – Inclui o inciso VIII ao art. 9º da Lei nº **073/2021**, mantendo inalterada o restante da redação, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º. (...) inalterado

VIII – Certificado em vigência do curso promovido pela marinha de marinho de embarcação, bem como curso de transporte de passageiros.

V - Altera o parágrafo 1º do art. 11º da Lei nº **073/2021**, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11º. (...) inalterado

§1º A titularidade do certificado de cadastramento de embarcações arrendadas só será concedida a empresa arrendatária com contratos de período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de solicitação.

§2º (...) inalterado

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 26 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:88120C8D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 067/2024

LEI MUNICIPAL Nº 067/2024

Súmula: INSTITUI O PROJETO VERÃO COM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Vereadores do município de São Pedro do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Verão no âmbito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, materializado através da “Projeto Verão com Saúde”, no período compreendido entre os meses de novembro e março de cada ano,

Parágrafo Único. O objetivo do Projeto é o atendimento à demanda extraordinária da Sede Municipal e do Distrito de Porto São José por ocasião da visitação das praias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal para atuação na Operação Verão, conforme relações de função emergencial, vagas e carga horária descritas no Anexo I.

Parágrafo Único. As contratações serão precedidas de credenciamento para o período da Operação Verão.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao incentivo financeiro estadual de custeio para apoiar as ações e serviços do programa “Operação Verão Maior”, e próprios do Município.

Art. 4º. A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando houver superior interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-Paraná, 26 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

ANEXO I

Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

FUNÇÃO EMERGENCIAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VALOR MÁXIMO
Enfermeiro	12h	R\$ 330,00	50	R\$ 16.500,00
Aux./tec enfermagem	12h	R\$ 300,00	50	R\$ 15.000,00
Auxiliar Serviços Gerais	12h	R\$ 276,00	50	R\$ 13.800,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

FUNÇÃO EMERGENCIAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VALOR MÁXIMO
Enfermeiro	12h	R\$ 660,00	02	R\$ 1.200,00
Aux./tec enfermagem	12h	R\$ 600,00	02	R\$ 1.200,00
Auxiliar Serviços Gerais	12h	R\$ 552,00	02	R\$ 1.104,00

Lote 03 – DIÁRIA PARA REVEILLON

FUNÇÃO EMERGENCIAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VALOR MÁXIMO
Enfermeiro	06h	R\$ 300,00	01	R\$ 300,00

*os valores referentes à remuneração compreendem todos os encargos trabalhistas e adicional de insalubridade

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:9BBD90F5

GABINETE DA PREFEITA COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da **Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, a ser realizada dia 11 de dezembro de 2024, com início às 19 horas, no centro de eventos municipal, nesta cidade.

São Pedro do Paraná-Paraná, 26 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:533FFCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 01/2024

T

EDITAL Nº 01/2024

SÚMULA: Delibera sobre alteração no calendário referente ao Edital de Chamamento Público nº 104/2024, que trata da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação – Moradia Feliz, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de São Pedro do Paraná-PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por sua Secretária, Maria Aparecida Xavier da Silva, considerando o fato de não haver alcançado no prazo anteriormente estabelecido no edital supracitado o quantitativo de inscrições correspondentes ao

quantitativo de unidades habitacionais disponíveis para o Distrito de Porto São José.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições e entrega da documentação para o processo de Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação – Moradia Feliz.

Art. 2º Segue anexo a esta resolução o novo calendário, contendo as alterações realizadas no período de inscrições, que agora serão realizadas até o dia **29/11/2024**, assim como as demais alterações realizadas em decorrência da mesma.

PRAZOS E DATAS	EVENTOS
11/11/2024	Publicação do edital
11/11/2024 à 12/11/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
11/11/2024 à 12/11/2024	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
13/11/2024 à 29/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
02/12/2024 à 06/12/2024	Análise das documentações e Vistorias
09/12/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
09/12/2024 à 11/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
12/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
13/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Art. 3º O novo calendário será amplamente divulgado aos municípios de São Pedro do Paraná/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 26 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva

Código Identificador:57C912B7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 296 - SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 296/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4320/64 e Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecida a Anulação de dotações como segue;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
177 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.365.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
193 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
193 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.366.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
202 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A2452D7C

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3CFA76A2

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 30/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **JOÃO DOMINGUES SUTIL**, estabelecida à Avenida Pedro

Ferreira da Costa, nº 1205, Bairro Centro, CEP: 86.270-000 no Município de São Jerônimo da Serra no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.009.525/0001-27, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:314FC1A6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024

SÚMULA: Aprova termo de adesão e Plano de Ação referente ao PAS- Piso Único de Assistência Social do ano de 2025. Aprova Demonstrativo Sintético Referente ao Ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 26/11/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2025.

Art.2º - Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 que foi preenchido e está disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 26 de novembro de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:022E58A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA FÍSICA Nº 27/2024

Aviso de homologação e extrato de contrato

Modalidade: Dispensa física nº 27/2024 - processo administrativo nº 110/2024, Contratação de serviço de buffet para jantar de confraternização dos funcionários, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapopema.O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de administração torna pública a **dispensa física** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.**adjudicado:** j. r. Marthins dos santos – me **cnpj:**07.843.206/0001-22 **contrato:** 183/2024 **execução:** Conforme o Termo de Referencia **vigencia:** 60(sessenta) dias **valor de R\$:** 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Sapopema-Pr, 26 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DE84576E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 367/2024**DECRETO Nº 367/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR, CPF nº 111.568.639-96, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, início dia 25/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:91B607D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR CPF nº 111.568.639-96

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 22/04/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 25/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:1A46ECF4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 233

Ata 233 – Ata do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. No dia 26 de Novembro de 2024 às 13 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou-se reunião deste conselho. Na ocasião a Secretária de Assistência Social apresentou o Plano de Ação e adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2025 sendo que após explicar detalhadamente sobre o Piso, assim como o Plano de Ação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Em seguida apresentou-se a apresentação da Prestação de Contas dos recursos federais referente ao

ano de 2023, sendo o Demonstrativo Sintético. A Secretária Municipal explicou detalhadamente os gastos com cada recurso. Após explicação e questionamentos o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:FBD8D2B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 04/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 04/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Tiradentes, 501, loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.609/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Gasparini**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.699.585-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada

OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 04/2023.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

PRAZO: 17/11/2024 a 17/12/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:958872C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 05/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 05/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: **RORATO E MOLERO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Treze, 38, Parque da Mata, CEP: 19.930-000, Ribeirão do sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº

20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Augusto Rorato**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48236795 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 411.361.118-16, residente e domiciliado na rua Sete de Março, 126, Centro, CEP: 19.930-000, Ribeirão do Sul/SP.

OBJETO: prorrogação de prazo e correção de valor de acordo com o permitido no Contrato nº 05/2023.

VALOR: R\$ 389,77 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensalmente.

PRAZO: 24/11/2024 a 24/11/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:55B6719C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: V.A.L.A. COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Castelo Branco, 1380, Centro, CEP: 84.285-000, Figueira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Hidalgo da Luz Freitas**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10115886-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na rua Suinã, 77, quadra 7, bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000, Figueira/PR.

OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 06/2023.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO: 29/11/2024 a 29/11/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:41B80CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 07/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 07/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, fone: (51) 3023-8888, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS

OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 07/2023.

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – renovação da apólice (124216).

PRAZO: 15/12/2024 a 15/12/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:8CE04CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José de Moura Bueno, 71, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.879.967/0001-71, devidamente representada por **Florisvaldo Antonio Inhami**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 596.716.889-34, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4251678-3 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Olavo Ribeiro, 211, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.

VALOR: R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 35 dias.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:BEB92634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 384/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos - manutenção**, durante sua vigência:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
1831	Paulo Sergio de Andrade	Gestor de Contrato
1931	Edmis Dagmar Svaigen	Fiscal de Contrato
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal substituto

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 26 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4A227BE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 494/2023 - ID: 9456

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ/CPF:	81.742.751/0001-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos: Câmara de Conservação de Vacinas
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025, de conformidade com o Item 10 – Vigência do Contrato”.
ASSINATURA	26 de novembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:3EB949A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 494/2023 - ID: 9456

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ/CPF:	81.742.751/0001-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos: Câmara de Conservação de Vacinas
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025, o valor máximo global reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 1,046, será de R\$ 59.555,44 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de conformidade com

o Item 7 – Do Valor do Contrato.”
ASSINATURA
26 de novembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1B304758

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2024 -
ID: 10163 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA
CNPJ: 09.655.702/0001-88

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
74	46713	Verniz para madeira - 900 ml	Unid	108	R\$ 34,44	R\$ 3.719,52	NOBRE
TOTAL:						R\$ 3.719,52	

Valor total: R\$ 3.719,52 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Sarandi, 08 de novembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:0BDC427A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0058/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0058/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **17 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e <http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 26 de novembro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:11B9D357

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 4324/2024

SÚMULA: Revoga a pedido a Portaria Municipal sob n.º 3133/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revoga a pedido a Portaria n.º 3133/2023, de 06 de novembro de 2023, que concedia à servidora municipal **EDNA DURANTE DOS SANTOS**, matrícula **3167**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, gratificação Mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **GESTOR DA FOLHA DE PAGAMENTO** na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:9C287F34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº4325/2024

SÚMULA: Revoga a pedido a Portaria Municipal sob n.º 3132/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revoga a pedido a Portaria n.º 3132/2023, de 06 de novembro de 2023, que concedia à servidora municipal **LUCIMAR SAMPAIO SOARES**, matrícula **4713**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA** na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7E9066CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 36/2024

Aprovar o Demonstrativo Sintético de Serviços/ Programas do Governo Federal - SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF – SUAS referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário no dia 26 de novembro de 2024:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n.º 8.742/93, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO a Lei Federal 12.435/2011 que, altera a Lei 8742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- CONSIDERANDO Apresentação e Deliberação do Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF encaminhado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Serviços/ Programas do Governo Federal - SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF – SUAS referente ao ano de 2023 (anexo na resolução).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 26 de novembro de 2024.

VINÍCIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1C113BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 37/2024

Aprovar o Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social para o ano de 2025 - Deliberação CEAS 059/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário no dia 26 de novembro de 2024:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n.º 8.742/93, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO a Deliberação n.º 059/2023 do CEAS/PR que institui a implementação do Piso Único da Assistência Social no âmbito do Estado do Paraná, e a Deliberação n.º 066/2023 do CEAS/PR, que altera dispositivos da Deliberação n.º 059/2023 do CEAS/PR;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- CONSIDERANDO Apresentação e Deliberação do Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF encaminhado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social para o ano de 2025 - Deliberação CEAS 059/2023 no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) que será destinado a serviços para a População de Rua (Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 26 de novembro de 2024.

VINÍCIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:26E1C259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2327/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 179,22 (cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2388-3.3.30.93.00.00	930 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	179,22
Total Suplementação:		179,22

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 179,22 (cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.20.40.00.00.00	REND. BB - DELIBERAÇÃO N ° 056/2021 - INCENTIVO COVID 2021-C/C-77.077-9	930	179,22
	TOTAL		179,22

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:83F5809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2328/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 8.584,97 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.584,97
Total Suplementação:			8.584,97

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 8.584,97 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
82-3.3.90.30.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.584,97
Total Redução:			8.584,97

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DA5697AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de qualificação térmica em autoclave acima e abaixo de 65 litros, conforme Norma NBR 17665, incluindo emissão de laudo e recolhimento de ART, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n.º 37.309.633/0001-96, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Sengés, 26 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2DB70799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO

CREDENCIAMENTO N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 214/2024.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Sengés, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por qualquer modalidade pela qual se processe o

pagamento, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionada(s) pela instituição, através do Formulário de Credenciamento através da rede de atendimento da instituição credenciada, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas.

DATA DA ABERTURA: 25/11/2024, às 14H00min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 25 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:73280B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012 /2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Aprovação das inclusões realizadas no Plano Municipal de Assistência Social de Sengés/PR, referente ao período de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião extraordinária no formato on-line de 25 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as inclusões realizadas no item 08 do Plano Municipal de Assistência Social -2022 a 2025, que se refere as “PRIORIDADES, METAS E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS – Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão do SUAS”, onde foi incluído as Metas e Indicativos, bem como o Relatório de Monitoramento das Metas, com a finalidade de consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Sengés/PR, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção básica e especial;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 25 de novembro de 2024.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:422FC6A4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
164 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.200,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
315 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.077. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
432 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 85.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
466 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
523 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

545 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 100.000,00

Total Suplementação: 346.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação

05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS

96 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.200,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal

08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento

08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

10.010.04.000.0000.0.000. Administração

10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

412 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

10.010.04.000.0000.0.000. Administração

10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

413 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes

12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer

12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

519 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA

13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica

13.020.04.000.0000.0.000. Administração

13.020.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

13.020.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais

13.020.04.062.0003.2.096. Manutenção dos serviços de Coordenação Técnico-juridico

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

539 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 185.000,00

Total Redução: 346.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:7B50D498

ASSESSORIA GERAL

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

DECLARAMOS AO IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA e a quem interessar possa: que o empreendimento Estância Fazenda Paraíso, da empresa SERTANÓPOLIS- ESTÂNCIA PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ n. 32.301.594/0001-67, com endereço do empreendimento FAZENDA SANTO ANTÔNIO - PARTE A1 REMANESCENTE, RODOVIA CELSO GARCIA CID, KM 55, PR-323, MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PR, CEP 86.170-000, em área de ZONA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA - SERTANÓPOLIS - PR; está localizado neste Município, e que DECLARAMOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ANUÍMOS E CONCORDAMOS com:

Implantação/construção de acesso coletivo e público, conforme projeto aprovado digitalmente pelo DER - Departamento de Estrada e Rodagens em 19/03/2024 (DER/SRNORTE) com protocolo 18.713.271-1, na faixa de domínio da rodovia trecho 323S0075EPR, Entr. PR-090 (B) (p/ Ibiporã) - Entr. PR-445/545 (Warta), KM 54 + 600m, lado direito; conforme Licença de acesso n. 00052/2024, datada de 25 de março de 2024 e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica n. 1720233738936.

Supressão vegetal local composta por 04 (quatro) espécies arbóreas e sub-bosque, conforme Licença ou Autorização Ambiental a ser emitida pelo IAT.

A finalidade da presente Declaração de Utilidade Pública, Anuência e Concordância é para Acesso Coletivo e Público ao Loteamento Residencial destinado à chácaras de Lazer, denominado de “Estância Fazenda Paraíso”; bem como para a supressão vegetal local necessária para a implantação do mesmo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM

Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75A769D9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Substitui a numeração dos Lotes ofertados em garantia para a execução das obras de infraestrutura do Loteamento de Chácaras de Lazer denominado Estância Paraíso

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento de Chácaras de Lazer denominado Estância Paraíso pela Lei Municipal 3.334/2024; CONSIDERANDO que houve modificação da numeração dos Lotes, sem que isso signifique modificação da metragem ou da suficiência da garantia ofertada, conforme Parecer Técnico 17/2024 do Departamento do Planejamento Urbano

DECRETA

Art. 1.º. Ficam alterados os Lotes para a execução das obras de infraestrutura do Loteamento de Chácaras de Lazer denominado Estância Paraíso, devendo a caução recair sobre os seguintes Lotes: os Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 01; os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 05; os Lotes 13, 14, 15 e 16 da Quadra 09; os Lotes 07, 08, 09 e 10 da Quadra 10.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de novembro 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:05867759

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 94/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR
Nº 325/2024

ATA Nº 94/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 325/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 325/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de equipamentos de som (caixa de som, pedestal caixa tripé, mesa de som, microfone e cabo) para departamento de cultura, com recursos da PNAB. (Conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 19 de novembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS COMUNICAÇÕES** CNPJ: 16.646.781/0001-26 com o valor total de R\$ 27.850,00, classificado em 1º lugar. Na fase externa participou o seguinte proponente: **TODON COMERCIAL LTDA** CNPJ: 46.961.564/0001-91 apresentou toda a documentação pedida no edital e foi habilitado, mas na proposta apresentada não ofertou todos os itens do edital, desta forma foi desclassificado, pois o edital no termo de referência no item 8.1 deixa claro que a dispensa é por lote. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a

presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO – Agente de Contratação	MARCIA ADRIANA REIS SILVA – Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA – Equipe de Apoio	CRISTIANA ALBINO LOURETO – Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:651799B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 13 de dezembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Humberto & Ronaldo e João Neto e Frederico em comemoração as festividades de fim de ano.

SERTANÓPOLIS, 26 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85F4C186

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS COMUNICAÇÕES.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA COM RECURSOS DA PNAB.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 325/2024 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2024 ID Nº 84729.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.850,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:57EFF364

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 341-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 341/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: AMP STORE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES DE VIDEO.

VALOR: R\$ 5.880,86(CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador: AC74D318

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024**

Considerando que já se determinou a instauração de Estudos Preliminares e elaboração de Termo de Referência para a aquisição de aparelho de ultrassonografia, o que gerará economicidade aos cofres públicos, pois será suficiente apenas a contratação do profissional especializado na realização do exame, não mais subsistem os motivos que ensejaram o presente certame.

Ainda, a publicação do Edital é recente e sequer foi realizada qualquer ação por qualquer interessado no sistema.

Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador: 09898ACA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N.º 094/2024**

SÚMULA: Institui a Ouvidoria do Município de Sulina, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria do Município de Sulina.

Parágrafo único. A Ouvidoria tem por objetivo promover a participação da sociedade na missão de controle da Administração Pública e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Pública.

Art. 2º A Ouvidoria disporá de um canal de comunicação próprio, na página eletrônica oficial do Município, bem como de um espaço físico para atendimento presencial e via telefone.

Art. 3º A Ouvidoria é o órgão responsável pelo acompanhamento das reclamações, elogios, sugestões, críticas, denúncias e pedidos de informação relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá realizar a descentralização do serviço de Ouvidoria por Secretaria Municipal, conforme demanda identificada e áreas prioritárias, para ampliar e reforçar o acesso dos cidadãos a informações e serviços.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
- V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
- VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
- VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

- I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
- II - presunção de boa-fé do usuário;
- III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
- VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;
- VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
- VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
- IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
- X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
- XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º A Ouvidoria do Município tem as seguintes atribuições:

I - receber denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

II - diligenciar junto às unidades da Administração Pública para que prestem informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações;

III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações e elas encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

VII - encaminhar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal;

VIII - comunicar ao órgão da administração competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

IX - atender o usuário de forma adequada, com observância aos princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

X - garantir respostas conclusivas aos usuários;

XI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

XII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria;

XIII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersectorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração.

Art. 8º À Ouvidoria do Município compete:

I - criar um sistema informatizado, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

III - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

IV - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 9º A Ouvidoria do Município deverá ser composta por:

I - Ouvidor;

II - Demais servidores auxiliares, se necessário.

§ 1º O Ouvidor será servidor público efetivo, designado mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A designação do Ouvidor deverá priorizar um perfil profissional de prevenção e solução de conflitos, atendimento ao público, habilidades interpessoais para gerir a equipe e dialogar com gestores de outras áreas, bem como escutar os cidadãos com respeito e disponibilidade.

Art. 10. Compete ao Ouvidor:

I - propor ao superior hierárquico a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, com a padronização e divulgação dos seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria Municipal competente, com o devido monitoramento da providência adotada por ela, bem como imediata ciência da demanda à Procuradoria-Geral do Município, quando envolver ato lesivo ao patrimônio público e/ou possível infração funcional de agente público;

III - responder ao usuário da ouvidoria com celeridade na tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - propor medidas para aumentar a eficiência do serviço público municipal;

VI - solicitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.

Art. 11. A ouvidoria encaminhará a decisão ou manifestação administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Após a instrução da demanda e decisão ou manifestação administrativa final ao usuário pela Secretaria Municipal competente, compete privativamente à Procuradoria-Geral do Município analisar os fatos, informações e documentos da demanda e propor, mediante parecer, aos órgãos da Administração Pública Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, quando envolver ato lesivo ao patrimônio público e/ou possível infração funcional de agente público.

Art. 12. A Ouvidoria ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de novembro de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de novembro de 2024

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:5A6A5669

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 16/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do **ANEXO V** do edital da Licitação Especial n.º 01/2024, Inexigibilidade n.º 16/2024, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**, após o conhecimento de cláusulas incompatíveis.

LEIA-SE:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)

CONTRATO N.º XX/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024
LICITAÇÃO ESPECIAL N.º 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Contrato Público para contratação de Solução Inovadora (CPSI), que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 103/2023 e da Lei Complementar Federal n.º 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), onde celebram, o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF n.º XXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, que realizou Licitação Especial, instituída pela Lei Complementar supracitada, considerando que se consagrou vencedora a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n.º XXXXXXXXXX, designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas supracitadas, onde ajustam o presente contrato, decorrido do processo de LICITAÇÃO ESPECIAL N.º 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente, a **Lei Complementar Federal n.º 182/2021 – Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador**, entre outras, como a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decreto Municipal n.º 102/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Processo de inexigibilidade e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

1.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Este contrato tem por objetivo o **“CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

2.1. A contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com

processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar n.º 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

2.2. Também integram este contrato, vinculando as partes, a proposta do fornecedor.

2.3. Participa deste Contrato, a Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Em síntese, diante das necessidades da Administração Municipal, no sentido de ter acesso a informações e dados precisos em tempo real para promover planejamento de políticas públicas e segurança de bens públicos, dos administrados e da manutenção da ordem pública, assim como do regular funcionamento dos espaços públicos urbanos (nos quais se incluem vias públicas, logradouros, praças, prédios públicos), caracteriza-se a necessidade e a viabilidade de adoção de ferramentas tecnológicas que permitam captação de dados em tempo real através de imagens, o respectivo processamento e integração, armazenamento e a emissão de relatórios a partir dos dados obtidos.

3.2. Para isso, o monitoramento e a captação dos dados deverão ser feitos através de câmeras modernas alocadas em diversos e distintos pontos do território do Município, inclusive em espaços públicos que se mostrem estratégicos.

3.3. Deste modo, pretende-se manter a Administração Pública Municipal permanentemente informada ou com possibilidade de acesso à informação em tempo real através de imagens sobre possíveis ações preventivas e repressivas a serem adotadas, contribuindo para a coleta estratégica de dados e informações sobre fluxos de pessoas e aglomerações, estrangulamentos no trânsito, ocupação irregular de bens públicos, enfim, diversas informações estratégicas para a melhoria e o desenvolvimento da gestão pública municipal e do bem-estar dos municípios.

3.4. Neste quadro, é imprescindível a utilização de inteligência artificial, ou seja, a combinação do volume de dados digitais captados que permita a um sistema ler e interpretar padrões de informação automaticamente. Por isso, faz-se necessária a integração da captação de imagens através de um sistema de monitoramento através de inteligência artificial moderno que promova coleta de dados e análise de imagens com transmissão de imagens de forma criptografada, em alinhamento com as necessidades do Município e das instituições de segurança pública para providências de atuação preventiva e repressiva, a fim de monitorar e proteger espaços públicos, bem como, desenvolver atuações públicas estratégicas como interdição de ruas, realização de eventos públicos, medidas para utilização de espaços públicos e manter a segurança patrimonial e de pessoas.

3.5. Neste sentido, será necessária uma ferramenta que caracterize uma solução a partir de inteligência artificial que, de forma integrada, capte os dados com precisão durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, permita o processamento dos dados captados, armazene os respectivos dados, emita relatórios indicativos, que configurarão um diagnóstico para subsidiar ações e políticas públicas, e que cumpra estritamente com a legislação de proteção de dados pessoais.

3.6. Além disso, o responsável pelo desenvolvimento da solução deverá prestar assistência à Administração e à empresa eventualmente contratada para a instalação, a fim de que não se percam informações e dados relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – METAS DE CUMPRIMENTO DA SOLUÇÃO INOVADORA

4.1. São metas de cumprimento da solução inovadora proposta a serem perseguidas no âmbito do contrato público para solução inovadora (CPSI) dela resultante:

META	EVENTO DE CARACTERIZAÇÃO	CRONOGRAMA
M1	Diagnóstico de compatibilidade da demanda com o problema público a ser solucionado através do desenvolvimento da solução proposta e viabilização dos equipamentos necessários.	Mês 01

M2	Instalação dos equipamentos necessários e ajustes, eventualmente necessários, observados os termos da solução inovadora proposta.	Mês 02
M3	Operacionalização e funcionamento da solução inovadora proposta	Mês 03
M4	Operacionalização e funcionamento da solução inovadora com o desenvolvimento de possíveis aprimoramentos da solução inovadora apresentada.	Mês 04 e meses restantes do CPSI

4.2. Será na meta 01 - mês 01, que a Administração em conjunto com as forças de segurança do município e demais entidades competentes, farão o diagnóstico de compatibilidade da demanda com o problema público que definirá a quantidade, formato e locais estratégicos para a instalação dos equipamentos necessários que compõe a solução inovadora proposta.

4.3. Em cumprimento ao art. 14, § 1º, II da Lei Complementar Federal n.º 182, de 1º de junho de 2021, a contratada emitirá e entregará mensalmente Administração Pública, relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento e acompanhamento do CPS.

4.4. Ao final da execução do CPSI, a contratada apresentará relatório final de execução contratual objetivando assim a demonstração do cumprimento de todas as metas estabelecidas.

4.5. Encerrada a vigência do contrato público para solução inovadora (CPSI), e atendida satisfatoriamente todas as necessidades do problema público, a administração poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento da solução resultante do CPSI, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Federal n.º 182, de 1º de junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE VIGOR E DE EXECUÇÃO

5.1. Este contrato é documento vinculante para o Contratado e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data deste instrumento, prorrogável somente por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade ao Município, nos termos do art.14, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 182/2021.

5.1.1. Somente **vigorar**, ou seja, produzirá efeitos, a contar da **publicação** do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, adjunto da **assinatura por parte da empresa detentora do contrato**.

5.2. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3. Encerrada a vigência do contrato público para solução meses, a critério do município inovadora (CPSI), e atendida satisfatoriamente todas as necessidades do problema público, a administração poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento da solução resultante do CPSI, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Federal n.º 182, de 1º de junho de 2021.

5.4. O eventual contrato de fornecimento, será celebrado com base no art.14, §2º, da Lei Complementar Federal n.º 182/2021, nos limites de acréscimo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. O prazo para **início da execução**, deve respeitar o disposto na proposta apresentada pela empresa vencedora da CPSI.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA CPSI

6.1. Este contrato é gratuito, ou seja, não será pago valor algum pelo estudo e pela proposta apresentados pela empresa vencedora, visto que o objeto desta contratação é apenas o estudo e não a efetiva compra dos materiais, não a implantação/instalação da solução.

6.2. Posteriormente, em caso da comprovada viabilidade da implantação e da compra, o Município de Sulina/PR, disponibilizará o valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sob o qual é baseado o estudo não remunerado deste instrumento contratual.

6.2.1. A remuneração da eventual e futura contratada, será realizada em regra pelo preço fixo proposto no estudo da CPSI;

6.2.2. Considerando as peculiaridades da modalidade especial da licitação, durante a execução contratual e no transcorrer da implantação da solução inovadora as partes poderão negociar os critérios de remuneração mais adequado ao caso concreto, desde que estejam previstos no art. 14, § 39, da Lei Complementar Federal n.º 182, de 12 de junho de 2021.

6.2.3. Os pagamentos serão realizados após a execução dos trabalhos, e, a fim de garantir os meios financeiros para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto, a Administração Pública poderá prever o pagamento antecipado de uma parcela do preço

anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa.

6.2.4. Nas hipóteses em que houver risco tecnológico, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos trabalhos executados.

6.2.5. A Administração Pública deverá efetuar o pagamento conforme o critério adotado, ainda que os resultados almejados não sejam atingidos em decorrência do risco tecnológico, sem prejuízo da rescisão antecipada do contrato caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução.

6.2.6. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal dos serviços prestados com o ateste do fiscal do contrato.

6.2.7. Ademais, os pagamentos serão realizados nos prazos estabelecidos neste e no futuro instrumento contratual, bem como no Edital e no Termo de Referência dos processos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme parecer contábil datado XXXXXXXXX, inserido no Decreto XX, do Proc. Administrativo n.º XXXXXXXXX, segue:

DOTAÇÕES				
EXERCÍCIO	DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÕES
2024	2267	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.77.99.00	0 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 344.437,67

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DA FUTURA CONTRATAÇÃO

8.3 Em caso de prorrogado dos prazos de execução e vigência do futuro e eventual contrato para aquisição de materiais e a prestação do serviço de implantação da CPSI que trata este instrumento, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Pregos ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

Assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 2 dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente contrato;

Manter as condições de habilitação;

Manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência do presente contrato.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes deste contrato, por meio de seu gestor:

Tomar conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

Emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no contrato;

Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor do contrato eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;

Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. A partir da assinatura do contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

10.2. Além das obrigações presentes neste contrato, nos demais instrumentos e nas legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar as condições indispensáveis à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário, deste que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;

Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução da solução inovadora, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação;

Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos informados, bem como informar atualizações destes a CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos à solução inovadora deste Contrato;

Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem a solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulga-las, sob pena de rescisão imediata do contrato, comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações façam parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da CONTRATADA;

A CONTRATANTE informará a forma e a periodicidade da entrega à Administração Pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;

Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal;

Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.3. Além das obrigações presentes neste contrato, nos demais instrumentos e nas legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA, em conjunto da Secretaria solicitante e da Comissão Especial de Julgamento da Licitação Especial n.º 01/2024, fornecerá ao Município, os documentos iniciais (Mapa de Riscos e Estudo Técnico Preliminar) para início da futura e eventual licitação para aquisição e implantação dos materiais indicados no estudo da CPSI, não sendo vedada sua participação no referido processo, eis que há possibilidade de fazê-lo mediante

a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei Complementar Federal n.º 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador):

Desenvolver um estudo técnico de CPSI viável, que determine a boa futura e eventual execução da mesma, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias;

Apresentar relatórios formais sobre o cumprimento das METAS deste contrato;

Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução da solução inovadora;

Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, o que será comprovado pela CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

No que tange à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a CONTRATADA assumirá total responsabilidade por possíveis violações dos direitos de terceiros, nos artefatos gerados por ela;

A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido;

O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, sendo vedado repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto contratado;

Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude deste Contrato;

Em cumprimento ao art. 14, § 19, II da Lei Complementar Federal nº 2.182, de 12 de junho de 2021, a contratada emitirá e entregará mensalmente à Administração Pública, relatórios de andamento das metas da CPSI, que servirão de instrumento de monitoramento e FISCALIZAÇÃO.

Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

Respeitará, em qualquer que seja a fase da licitação, neste e em futuro e eventual contrato de aquisição e execução, o art.14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LEIS FEDERAIS N.º 13.709/2018 E N.º 12.527/2011

11.1. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

11.2. A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências”.

1.3. As legislações supracitadas devem ser extremamente respeitadas, tanto no estudo técnico, quanto na aplicação da CPSI.

11.4. Da confidencialidade, do sigilo e da segurança das informações: Confidenciais, são as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou bancos de dados a que as partes tenham acesso em função deste contrato, e:

Que estejam protegidos por segredo industrial;

Que tenham sido assim qualificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

Que tenham sido classificados como sigilosos por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, nos Contratos da Lei Federal n. 12.527/2011.

11.5. Poderão ser qualificadas como "confidenciais" informações e dados de natureza técnica, científica, comercial ou operacional, tais como informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, produtos, processos, relatórios, know-how, anotações, especificações técnicas, bem como suas respectivas cópias, reproduções, reimpressões e traduções que possuam interesse científico, financeiro, empresarial;

11.6. As informações só serão qualificadas como "confidenciais" quando assim for apontado pela parte interessada ou se houver indicação expressa no respectivo documento.

11.7. Dever de sigilo: Caso tenham acesso a informações confidenciais, as partes e seus prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e eventuais subcontratados obrigam-se a mantê-las em sigilo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para a execução do objeto do presente Contrato, abstendo-se de divulgá-las a qualquer outra pessoa que não esteja, direta ou indiretamente, relacionada à execução do seu objeto;

11.8. As partes informarão as condições de sigilo estabelecidas nesta Cláusula a seus empregados, prestadores de serviços, consultores e todo o pessoal, qualquer que seja o vínculo existente, envolvido nas atividades de que trata o presente Contrato.

11.9. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações confidenciais sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

11.10. Segurança da informação: As partes obrigam-se a observar as melhores práticas relativas à segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual que possam ser comprometidos no caso do acesso não autorizado a sistemas e bancos de dados, sem prejuízo da responsabilização judicial e da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.11. Exceções: Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato nas seguintes hipóteses:

Informações que já sejam do conhecimento das partes na data de divulgação ou que, comprovada mente, tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem relação com este Contrato, pela parte que a revele;

Informações que vierem a cair em domínio público sem culpa de qualquer das partes;

Não se consideram em domínio público as informações confidenciais reveladas apenas em Contratos gerais;

Informações contidas em patentes ou outros direitos de propriedade intelectual publicadas em qualquer país;

Informações que tenham sido recebidas de terceiro que não esteja obrigado a manter sigilo;

Informações que o CONTRATANTE tenha o dever de revelar com base na Lei Federal n.º 12.527/2011;

Informações que possam ter sua divulgação exigida em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, inclusive as provenientes do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controle interno e externo;

Informações cuja revelação seja expressamente autorizada, por escrito, pela outra parte.

11.12. Revelação de informações confidenciais: O dever de sigilo não é oponível aos pedidos e requisições provenientes de órgãos de controle, interno e externo, no exercício regular de suas atribuições. A parte que estiver obrigada, por força de procedimento legal, administrativo ou judicial, a revelar quaisquer informações confidenciais deverá enviar à outra, antes da resposta, notificação prévia, por escrito, contendo cópia das determinações que impõem o dever de excepcionar o sigilo.

11.13. Responsabilidade: A parte que, por culpa ou dolo, violar as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula assume a responsabilidade pela reparação das perdas e danos comprovadamente sofridos pela parte lesada.

11.14. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as

previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.15. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento. **11.16.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.17. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.18. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11.19. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.20. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.21. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.22. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.23. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.24. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.25. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.26. Extinto o contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

11.27. Aplica-se, no que couber, as demais cláusulas das Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS CRIAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

12.1. Em atendimento ao artigo 14, § 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 182/2021, fica expresso que toda titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI será exclusiva da CONTRATADA.

12.2. Em atendimento ao artigo 14, §1º, inciso V da Lei Complementar n.º 182/2021, fica assegurado a contratada exclusivamente todos os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia objeto da solução inovadora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

13.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos art. 7º do Decreto n.º 107/2023.

13.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

13.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10. Aplica-se, no que couber, o Marco Legal Anticorrupção e as demais Legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 O contrato será cancelado total ou parcialmente, pelo Município: Pelo decurso do seu prazo de vigência;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2 No caso de cancelamento do contrato por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto n.º 091/2023.

15.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações.

15.3. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor nomeado ou comissão designada pelo CONTRATANTE;

15.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os futuros itens fornecidos em desacordo com o estudo técnico do CPSI;

15.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao estudo da CPSI que, impacte negativamente a futura execução, seja qual for a contratada para tal;

15.6. É dever da contratante promover a fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à corretivas por parte da mesma, conforme o papel de GESTOR e FISCAL, seja do contrato ou da execução, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, pelo Decreto Municipal n.º 047/2024 ou outro que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro da Comarca de São João/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente contrato, será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Inexigibilidade n.º. 15/2024, foi conduzida pela Senhorita Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designada na Portaria n.º. 152/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

18.2. Deverão ser observadas as cláusulas adicionais do Edital e do Termo de Referência, às quais as partes estão sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1. O presente instrumento deve ser assinado digitalmente pelo sistema de assinaturas digitais da Prefeitura Municipal de Sulina/PR, conforme o Decreto Municipal n.º 035/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO.

Nos termos da Portaria Municipal n.º 047/2024 e demais correspondentes, cordialmente, damos fé.

**LOCAL E DATA
ASSINATURAS DIGITAIS**

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação pelo site: <http://www.sulina.pr.gov.br>.

Sulina/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5830317

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 27/2024**

Extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME**, inscrita sob o

CNPJ n.º 40.362.307/0001-57, tendo como objetos, o **REAJUSTE DE VALOR**, onde fica aditado **R\$ 6.671,34 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais, trinta e quatro centavos)**, em razão do saldo restante e do reajuste do valor unitário do **item 05**, passando de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para **R\$ 1.570,63 (mil quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, onde o valor global do contrato passa a ser R\$ 54.720,65 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais, sessenta e cinco centavos), fundamentado no art.124, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais pertinentes.

Sulina/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F778B61C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2024

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 60/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **DIANA ALBONICO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 54.743.803/0001-65, tendo como objetos, a **REPACTUAÇÃO DE VALOR**, onde fica aditado **R\$ 6.540,65 (seis mil, quinhentos e quarenta reais, sessenta e cinco centavos)**, em razão do saldo restante e da repactuação do valor da hora técnica, passando de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) para **R\$ 26,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, onde o valor global do contrato passa a ser R\$ 54.720,65 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais, sessenta e cinco centavos), fundamentado no art.135, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais pertinentes.

Sulina/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9C8141B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 76/2024

ID: 2610

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – ABS SAUDE LTDA

CNPJ: 57.913.168/0001-05

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E UNIDADE DE SAÚDE DOS DISTRITOS

VALOR – R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA – 05 de novembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025.

Tapira/PR, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:7EB425A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária (Projeto de Lei N.º 390/2024 – Súmula: “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2025*” – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).

A Audiência Pública fica marcada para o dia 02 de dezembro de 2024, às 18:00 horas, na Sede da Câmara Municipal.

Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 09 e 16 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 390/2024, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2024.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

INÊS APARECIDA FERREIRA

MARCELO ACORDI

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:878801AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 23/2024 fundamentado no parecer jurídico n.º PARECER JURÍDICO N.º 1545/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em Sistema de pontos RHID com integração em relógio da Control ID, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ICS CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 23.455.747/0001-30.**

Valor Total: R\$15.588,00 (Quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Teixeira Soares, 22 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E8B7EB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.801/2024

Altera-se o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.624/2020, de 26 de Agosto 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a revogação de cláusula de reversão e permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.624/2020, de 26 de agosto de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Carlos Roberto Nogueira, Maria Clara Nogueira, Luciana Elisa Nogueira, Luiz Fernando Nogueira e Júlio Cesar Nogueira a ser havido na permuta compreende a Data de Terras n.º 02, (dois), da Quadra n.º 164 (cento e sessenta e quatro), situada na Estrada Andico, s/n.º, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), o qual possui as seguintes divisas e confrontações: *Principiando num marco de madeira de lei cravado na lateral Estrada Andico e do Lote n.º 01, da Quadra n.º 164; daí segue margeando a referida estrada no rumo SO 35º25' NE, medindo 15,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, no rumo NO 54º35' SE, medindo 20,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste marco, deflete a direita, segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, no rumo NE 35º25' SO, medindo 15,00 metros, até um marco semelhante aos outros e, finalmente confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, segue no rumo SE 54º35' NO, medindo 20,00 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição, tudo conforme descrito no mapa e memorial descritivo, tendo aludida área avaliada em R\$ - 35.000,01- (trinta e cinco mil reais e um centavo), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 001/2020 de 08 de Maio de 2020, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei. (NR).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5D959E7A

GABINETE
LEI N.º 1.802/2024

Revoga o artigo 2º e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.094/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica revogado o artigo 2º e o parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.094/2011, de 28 de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D0D37442

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 17-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de n.º. 17/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da empresa **SARTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIA LTDA**, CNPJ n.º 13.850.769/0001-40, quanto à de *contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de emergência com brigadistas profissionais da saúde e veículo ambulância nas festividades do Município.*

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DFA56555

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 476/2024 REF: DISPENSA N.º 17/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SARTE - SERV DE ATEND, RESGATE, TREIN E EMERGENCIA S/S LTDA, CNPJ n.º 13.850.769/0001-40, com sede RUA TOCANTINS, 174-a, ZONA 03, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CARLOS CHRISTIANINI, CPF: 609.261.479-00, carteira de Identidade n.º 42237744.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de emergência com brigadistas profissionais da saúde e veículo ambulância nas festividades do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) , valor esse que será pago conforme Termo de Referência.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de novembro de 2024, com vencimento até 26 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:57BBEA59**LICITAÇÕES****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 502/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013****LOCADORA: EDITE ALVES FERREIRA**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração e ajustar o valor do referido contrato, nos termos da Lei n.º 985/2009, alterado pela Lei n.º 1502/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 1º de Dezembro de 2024 e terminando no dia 30 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica ajustado, passando de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para R\$ 2.113,56 (dois mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha.

Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Locatário

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:0FF67C16**LICITAÇÕES****QUINTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 CONTRATO Nº: 64/2023**

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rouxinol, nº 115, Jardim Olímpio - Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo, Sr. **ISRAEL PADILHA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 5.033.176-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.697.809-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 02/2023 realizado nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 64/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 2 PLAYGROUNDS, QUADRA POLIESPORTIVA E PAISAGISMO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 64/2023, em 90 (noventa) dias, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:159CF6BF**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JESSICA CORREA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **31/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:A0BB8CB2**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **DEBORA DE SOUZA ARRUDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1566345F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LUIZ GUSTAVO BRITO BENETÃO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35F6D3CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **WILLYAN FABIO GATTO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:725EAC80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ALAN NAVARRO NUNES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE14AC70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **31/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E01CC5D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALDIR DE SOUZA BARROS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/12/2024** a **13/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1740ADC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/12/2024** a **13/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5CE5C8FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 1999/2004; 90 dias referente ao período aquisitivo 2004/2009; 90 dias referente ao período aquisitivo 2009/2014; 90 dias referente ao período aquisitivo 2014/2019 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/12/2024** a **27/02/2026**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0171CCD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **MARCIO KELJI SATO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/12/2024** a **28/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9BA65BA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **SILVANA MATEUS DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/12/2024** a **28/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C45816C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ENI FONSECA MARANHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/12/2024** a **20/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66537938

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/12/2024** a **10/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96BD05F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARIA OTILIA DA CONCEIÇÃO VALENTE APARECIDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/12/2024** a **03/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B50B5EA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **16/12/2024** a **04/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A4E4BBCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **RONALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **17/12/2024** a **26/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DACC849

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/12/2024** a **05/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5359A852

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **AILTON VALDIR GANCEDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/12/2024** a **21/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:79E40D6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **16/12/2024** a **04/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B7D4A5CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1018/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO**, Classe C (Pós Graduação), de **26/11/2024** a **13/12/2024** em substituição a Professora **THAINARA CAROLINE PEREZ** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7875DAC7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, Considerando a deliberação plenária realizada em 12 de novembro de 2024,

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) o sistema de monitoramento e a avaliação é um instrumento essencial para a gestão da política de assistência social e demais políticas de garantia de direitos humanos;

Considerando a necessidade de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, o aperfeiçoamento e disseminação dos instrumentos e técnicas de avaliação de resultados e do impacto das ações do SUAS sobre as condições de vida da população;

Considerando Resolução que deliberou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o RELATÓRIO de 2023 de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Terra Boa, 18 de novembro de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:65089738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EMENDA A LEI ORGÂNICA

Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, para adequação das regras de concessão de benefícios previdenciários do regime próprio do Município de Terra Rica, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná aprovou e eu Agnaldo de Souza Costa – Presidente, e os demais membros da Mesa Diretora promulgamos a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127. *É assegurado aos servidores público municipais efetivos do Município de Terra Rica, aposentadorias e pensão por morte a serem concedidos pelo Regime de Próprio de Previdência Social e o Regime de Previdência Complementar, que serão regulados por Leis Complementares próprias.*

§ 1º. *Lei Complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos segurados e pensão por morte aos seus dependentes, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.*

§ 2º. *A Lei Complementar a que se refere o parágrafo anterior, objetivando os equilíbrios financeiro e atuarial, observado o estudo técnico atuarial, estabelecerá contribuição previdenciária obrigatória aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos e pensão por morte superem a três salários mínimos.*

§ 3º. *A filiação do servidor público municipal efetivo ao regime próprio de previdência social é compulsória e dar-se-á com a sua nomeação ao cargo de concurso.*

§ 5º. *O Regime de Previdência Complementar obedecerá ao disposto nos parágrafos 14, 15 e 16 do Artigo 40, da Constituição Federal.*

Art. 2º. Ficam referendados:

I – As revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II – As alterações trazidas pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos parágrafos 1º, 1º-B, e 1º-C, do Art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II, do artigo 36, da referida Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (21/11/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

WALTER LUIZ MIQUELAN
Vice-Presidente

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
1º Secretário

EVANDRO DA SILVA AZEVEDO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:79AC3F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: FATIMA GASPAROTTO ANDRADE 66127564972, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 36.188.536/0001-20.

DOMICÍLIO: AV EUCLIDES DA CUNHA, 582 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos., do Processo dispensa 48/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 17.263,35 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Fatima Gasparotto Andrade 66127564972
FATIMA GASPAROTTO ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:537A9A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, de acordo com o anexo I, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- h) Comprovante de residência;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
- J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
- k) Certidão de Nascimento/Casamento;
- l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.
- e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/>.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (da convocação), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao vinte e seis dias de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (26/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO	37º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____, remuneração _____
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:A7C73552

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS)**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);

J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);

k) Certidão de Nascimento/Casamento;

l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;

b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/>.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (da convocação), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de novembro do ano de dois mil e vinte quatro. (26/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAMIRES DA SILVA PASSOS	26º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil),
RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____,

bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____, remuneração _____
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- I. a de dois cargos de professor;
- II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20 _____.

Declarante

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:21329943

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 540/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA**, matrícula Nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **27/11/2024 a 06/12/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:F3C7FB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 556/2024

Decreto nº 556/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ponte denominada Ponte Preta para intervenção em área de preservação permanente constantes nesse Decreto e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) a ponte denominada "Ponte Preta" do Córrego Trajano, com vistas à recuperação e desassoreamento do Córrego.

Artigo 2º - O presente Decreto de utilidade pública tem fins de realização de obras para recuperação e desassoreamento do Córrego Trajano.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO

MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (25/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:74995E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DOS
PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO
REDENTOR**

**ATA DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DOS
PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO
REDENTOR NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Na data de dezanove de novembro dois mil e vinte quatro (19/11/2024), as dez horas (10h), nas dependências do Hospital Municipal Cristo Redentor, a Diretora Administrativa Hospitalar Isabelle Pereira Navarro da Silva, presente no momento da nomeação para mandato que será regido até 18/11/2025. Conforme exigência da portaria RDC nº36 de 2013, que estabelece a obrigatoriedade da implementação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), de acordo com as orientações de operacionalização das ações e estratégias para a promoção da segurança do paciente, que tem por objetivo realizar orientações e o monitoramento de incidentes relacionados a assistência à saúde e minimização de danos, incluindo eventos adversos de acordo com o Programa nacional de Segurança do paciente (PNSP), instituído no Brasil pela portaria GM nº529, de 1 de abril de 2013. A composição ficou definida pelas seguintes pessoas: Enfermeiro Coordenador Cláudia Felipach, Farmacêutica Marcela dos Santos Gobetti Francisco e Médico Dr. Alfredo Núncio Sampiere Jr. Após a composição oficial, e, sem nenhum manifesto contrário à mesma, declarou-se empossada a formação do Núcleo de Segurança do Paciente. Nada mais a discutir, deu-se por encerrada a reunião e eu Cláudia Felipach, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2E0B5EFC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0073/2024

Ementa: Autoriza Viagem e concede diárias e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na

Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a

solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diárias ao Vereador Milton da Silva,

para viajar até Curitiba para tratar de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia

Legislativa do Paraná, sobre a programação para liberação de recursos para o Município de

Terra Roxa, para o ano de 2025, especialmente sobre a cobertura da rua da feira no centro da

cidade, e e tratar de assuntos sobre a prestação de contas da Câmara Municipal no exercício de

2014, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

MILTON DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BD7BF66E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0074/2024

Ementa: Autoriza Viagem e concede diárias e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na

Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a

solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diárias a Vereadora Aparecida

Lourenço da Silva, para viajar até Curitiba para tratar de assuntos de interesse do Município

junto a Assembleia Legislativa do Paraná, sobre a programação para liberação de recursos para

o Município de Terra Roxa, para o ano de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná,

aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

MILTON DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:6AC92025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16273/2024**

PORTARIA Nº 16273/2024

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 18033/2024 em 26/11/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, MARIA DE LOURDES ANSELMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 33740-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29 dias de licença especial a partir de 02/12/2024 a 30/12/2024, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95, tendo em vista que a portaria nº 16176/2024 de 12/08/2024 suspendeu por prazo indeterminado a licença especial concedida no período de 08/07/2024 a 10/09/2024, devido a falta de profissionais na área.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C25478F0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4350/2024**

Decreto nº 4350 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no controle de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e à Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), bem como

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as informações e dados armazenados no sistema informatizado de gestão do Município de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e seguros para o controle de acesso ao referido sistema;

DECRETA:**CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais**

Art. 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar o controle de acesso ao sistema informatizado de gestão do Município de Terra Roxa, estabelecendo diretrizes e procedimentos para que os responsáveis pelos pedidos de liberação de acesso ao sistema informatizado de cada Órgão do poder Executivo Municipal de Terra Roxa realizem o correto pedido e controle de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública.

CAPÍTULO II – Dos Conceitos

Art. 2º Sistema informatizado de Gestão é um conjunto de procedimentos e operações técnicas, processado por computador;

Art. 3º Usuários nos sistemas de informação são agentes externos ao sistema que usufruem da tecnologia para realizar determinado trabalho.

CAPÍTULO III – Dos procedimentos de solicitação de acesso ao sistema informatizado

Art. 4º - O acesso ao sistema informatizado de gestão do Município de Terra Roxa será permitido apenas a servidores públicos devidamente autorizados, mediante a observância das seguintes diretrizes:

I – Cada servidor terá um login e uma senha de acesso pessoal e intransferível;

II – O acesso será concedido de acordo com as atribuições e responsabilidades do servidor, mediante justificativa, sendo estritamente necessário para o desempenho de suas funções;

III – Os acessos serão registrados e monitorados para fins de auditoria e segurança da informação;

IV – O servidor deverá manter sua senha de acesso em sigilo, sendo responsável por qualquer uso indevido de sua conta;

V – O servidor deverá realizar o login no sistema apenas em terminais autorizados e seguros;

VI – A solicitação de acesso deverá ser emitida pela Secretaria em que o Servidor estiver lotado, através de memorando;

VII – O memorando deverá ser precedido de informações para cadastro:

a) - Nome completo;

b) – Matrícula;

c) – CPF;

d) – Email;

VIII- Deverá ser informado no memorando quais módulos o usuário terá acesso:

a) – Educação;

b) – Gerenciamento;

c) - Alta Gestão;

d) – Arrecadação;

e) – Contabilidade;

f) – Suprimentos;

g) – Recursos Humanos;

h) – Governo Digital;

i) – Fiscal;

j) - Saúde;

k) – Administração Geral;

l) – Procuradoria;

m) – Vigilância;

n) - Social;

o) – Saúde.

Art. 5º - A Secretaria deverá especificar dentro de cada módulo quais acessos o usuário deverá possuir;

Art. 6º - Caso preferir a Secretaria poderá solicitar que seja copiado o acesso de outro usuário (informar o CPF) para o novo usuário, ficando assim com acessos iguais;

Art. 7º - O memorando deverá estar assinado pelo Secretário Municipal em que o servidor estiver lotado;

Art. 8º - Juntamente como o memorando, deverá ser encaminhado o termo de responsabilidade pelo uso dos sistemas informatizados de gestão do município (anexo);

Art. 9º - O memorando com o termo de responsabilidade pelo uso dos sistemas de gestão deverá ser protocolado como: LIBERAÇÃO DE ACESSO enviado ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tecnologia da Informação;

Art. 10º O Departamento de Recursos Humanos deve encaminhar cópia do termo de liberação Departamento de Tecnologia da Informação, para realizar a liberação de acesso, após isso deve-se encaminhar para a Secretaria solicitante o usuário e a senha (temporária);

Art.11º O Servidor deverá realizar o seu primeiro acesso no link: <https://terraroja.atende.net/cidadao/> independentemente do módulo que irá utilizar, nesse link deverá preencher o campo usuário e senha (temporária) o sistema irá solicitar a troca de senha, a senha deverá ser escolhida pelo próprio servidor;

Art. 12º A senha deverá conter 8 (oito) caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e símbolos.

CAPÍTULO IV – Do procedimento de encerramento ou alteração de acesso

Art. 13º Na ocasião em que o servidor solicitar licença temporária, ou quando houver a necessidade de afastamento devido à instauração de sindicância, o Departamento de Recursos Humanos, ao realizar a publicação do ato, procederá o encaminhamento de uma cópia ao Departamento de Tecnologia da Informação responsável com a inativação dos acessos. Após o término do período de afastamento, a secretaria deverá solicitar uma nova ativação.;

Art. 14º Caso o usuário que já tenha acesso e precise de alteração ou acesso diferente do que já foi liberado, deverá ser encaminhado memorando e termo de responsabilidade ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tecnologia da Informação, conforme exigências descritas acima;

Art. 15º Para o encerramento, o Departamento de Recursos Humanos ao realizar a publicação de exoneração, deverá informar, imediatamente, através de memorando o Departamento de Tecnologia da Informação para automaticamente realizar a inativação do usuário, bloqueando assim o acesso aos sistemas informatizado de gestão;

Art. 16º Quando ocorrer troca de cargo o procedimento a ser adotado será o mesmo, será inativado o usuário no sistema, e a Secretaria responsável pelo servidor deverá solicitar a liberação de acesso seguindo as exigências descritas anteriormente.

CAPÍTULO V – Do procedimento de alteração de senha

Art. 17º O usuário que esquecer sua senha ou desejar alterar deverá solicitar via memorando, encaminhando ao responsável técnico pelo cadastramento de senhas;

Art. 18º O Departamento de Tecnologia da Informação vai alterar a senha com uma senha temporária e retornar à Secretaria para que o usuário realize a alteração de senha.

CAPÍTULO VI – Do controle do departamento

Art. 19º - Os memorandos devem ser protocolados com o título: LIBERAÇÃO DE ACESSO, para facilitar a emissão de relatórios;

Art. 20º - Para realizar o controle e acompanhamento de usuários ativos/inativos ao acesso de sistema de gestão pode-se emitir um relatório;

Art. 21º - Os pedidos de liberação ou alteração ficarão arquivados no Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tecnologia da Informação podendo ser consultados por órgãos de controle.

CAPÍTULO VII – Categorização e Poderes de Acesso ao Sistema de Gestão Pública

Seção I – Secretários

Art. 22º - Os Secretários Municipais terão acesso irrestrito às informações e funcionalidades do sistema de gestão relacionadas às suas pastas, sendo responsáveis por:

- I – Consultar e gerenciar informações estratégicas e confidenciais.
- II – Autorizar ou restringir acessos dentro de sua secretaria.
- III – Aprovar relatórios e documentos de alto nível.

Parágrafo único: Os secretários não poderão delegar seu acesso a terceiros, sendo pessoal e intransferível.

Seção II – Diretores

Art. 23 - Os diretores terão acesso amplo ao sistema de gestão, restrito às áreas de suas competências, incluindo:

- I – Consulta e edição de dados operacionais relacionados à sua unidade.
- II – Elaboração e revisão de relatórios.
- III – Supervisão das atividades e acessos dos servidores sob sua coordenação.

Parágrafo único: Os diretores não terão acesso a informações confidenciais que ultrapassem os limites de sua área de atuação.

Seção III – Servidores

Art. 24 - Os servidores terão acesso às áreas do Sistema de Gestão Pública diretamente vinculadas às suas atividades funcionais, permitindo:

- I – Consulta e edição de informações operacionais dentro de sua competência.
- II – Comunicação interna e gerenciamento de tarefas específicas.
- III – Geração de relatórios simples para uso interno.

Parágrafo único: É vedado aos servidores o acesso a informações de caráter financeiro, jurídico ou confidencial, exceto quando autorizado formalmente por um diretor ou secretário.

Seção IV – Terceirizados

Art. 25 - Os funcionários terceirizados terão acesso limitado ao sistema de gestão, relativo às suas funções, referente ao órgão municipal que prestam serviço, restrito a:

- I – Inserção e atualização de dados não confidenciais.
- II – Organização e arquivamento de documentos digitais no sistema.
- III – Consulta de informações operacionais necessárias para execução de suas tarefas.

Parágrafo único: É proibido aos funcionários terceirizados acessar dados estratégicos, confidenciais ou financeiros, bem como aprovar documentos.

Seção V – Estagiários

Art. 26 - Os estagiários terão acesso restrito e supervisionado pelo seu supervisor ao sistema de gestão, permitindo:

- I – Consulta de informações operacionais sob supervisão de um servidor ou diretor.
- II – Inserção de dados mediante autorização prévia.

Parágrafo único: Os estagiários estão proibidos de acessar dados confidenciais, financeiros, estratégicos ou qualquer funcionalidade de aprovação.

CAPÍTULO VIII - Da responsabilidade de uso do sistema bem como a liberação

Art. 27 - Cabe ao gestor da pasta a responsabilidade pelo pedido de acesso ao servidor requisitante da liberação, sendo assim só será realizada a liberação de acesso ao sistema informatizado de gestão se o memorando conter a assinatura do secretário municipal;

Art. 28 - O usuário deve estar ciente sobre:

As condições que regem os acessos dos usuários regulamentadas pelo presente Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis que dispõem sobre o tema;

O uso do login e senha é pessoal e intransferível, sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido;

Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

É de sua responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

Deve alterar a senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

É vedada a exclusão de quaisquer rotinas administrativas no sistema informatizado de gestão, onde se comprometa a integridade dos atos;

Respeitar e seguir todas as normas do Código de Ética e Conduta, onde se fundamenta nas disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Federal n.º 8.420/2015.

Art. 29 O não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste decreto sujeitará o servidor a medidas disciplinares, no âmbito administrativo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 30 - Este decreto faz parte de um conjunto de ações, cujo objetivo é aprimorar e garantir a necessária e indispensável transparência das ações da gestão, facilitando o acesso às informações e controle pertinentes as relações individuais e coletivas de trabalho em âmbito do executivo municipal.

Art. 31 - Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo, a decisão final, em caso de divergência, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 32 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

ANEXO I

Nº [número do memorando]

Data: [data]

Para: [Destinatário - Nome, Cargo/Setor]

De: [Remetente - Nome, Cargo/Setor]

Assunto: Termo de Responsabilidade pelo Uso dos Sistemas Informatizados de Gestão

Prezado(a) [nome do destinatário],

Conforme orientações normativas e em observância às boas práticas de segurança da informação, segue em anexo o **Termo de Responsabilidade pelo Uso dos Sistemas Informatizados de Gestão do Município**, que deve ser lido, compreendido e assinado por todos os colaboradores que utilizam os sistemas de gestão informatizados disponibilizados pela administração municipal.

O termo tem como objetivo reforçar a importância do uso adequado das ferramentas e a responsabilidade de cada usuário na preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas.

Solicitamos que o termo seja assinado e devolvido até [data limite], a fim de regularizar o acesso e garantir a conformidade com as normas institucionais.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO

Eu, [nome completo], portador(a) do CPF nº [número], no exercício da função de [cargo] no [setor/órgão], declaro que:

- Estou ciente e concordo com as políticas de segurança da informação adotadas pelo município, incluindo a utilização ética, segura e responsável dos sistemas informatizados disponibilizados.
- Comprometo-me a não compartilhar meus dados de acesso (login e senha) com terceiros, a não realizar atividades ilícitas ou que possam comprometer a integridade das informações armazenadas.
- Estou ciente de que qualquer uso inadequado, negligente ou em desacordo com as normas poderá resultar em sanções administrativas, civis ou penais, conforme legislação vigente.
- Declaro que recebi as orientações e esclarecimentos necessários sobre as condições de uso dos sistemas informatizados.

Por fim, assumo total responsabilidade pelos atos praticados sob minha identificação, comprometendo-me a zelar pelo bom uso dos recursos tecnológicos confiados a mim.

[Local], [data].

Assinatura do Declarante

Nome completo:

Cargo:

ANEXO III

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

Nº [número do memorando]

Data: [data]

Para: [Nome do responsável pelo setor de TI/Gerenciamento de Sistemas]

De: [Nome do solicitante - Cargo/Setor]

Assunto: Solicitação de Liberação de Acesso aos Sistemas de Gestão

Prezado(a) [nome do responsável],

Por meio deste, solicito a liberação de acesso ao Sistema de Gestão do Município para o(a) servidor(a) [nome completo do usuário], matrícula nº [número], lotado(a) no [setor/órgão], para o desempenho de suas funções.

Segue abaixo a descrição detalhada dos módulos e respectivas ramificações aos quais o usuário deverá ter acesso:

MÓDULOS E ACESSOS SOLICITADOS:

• Módulo: (NOME DO MÓDULO)

- ;
- ;
- .

• Módulo: (NOME DO MÓDULO)

- ;
- ;
- .

Justificativa:

A solicitação de acesso acima especificada é necessária para garantir que o(a) servidor(a) desempenhe suas atividades com eficiência e alinhado(a) às necessidades do setor [nome do setor].

Reforço ainda que o servidor será orientado a assinar o Termo de Responsabilidade pelo Uso dos Sistemas Informatizados do Município, conforme normativas internas.

Agradeço pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Nome do solicitante]

[Cargo]

[SETOR, SUPERVISOR, QUANDO NECESSÁRIO]

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:9077215D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4352/2024

Decreto nº 4352 de 26 de novembro de 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n o 1769/2019 de 25 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º 0 Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA — da seguinte forma:

SELMA FACHINETTI INERI, portadora do RG: 6.404.01 3.8 o SSP/PR CPF: 971.1 11.479.87, representante da direção da escola;

- SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO portadora do RG: 6.404.009-0 SSP/PR e CPF: 971.111.074-09membro efetivo e - JAQUELINE DA SILVA HELLMANN Portadora do RG:

10.254.244-4/PR e CPF: 083.259.059-21 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

- FÁBIO KAKIMORI PERISATO portador do RG: 6.425.848-9 e CPF: 016.725.089-24 membro efetivo, representante da Equipe Administrativa;

- ELENIR PINHEIRO portadora do RG: 8.057.090-2 e CPF: 042.430.299-38, membro efetivo e CELINA SATIE MOMOSE portadora do RG: 4.235.778-5/PR e CPF: 643.715.579-53 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V- JULIANO ROMEO QUINTILIANO portador do RG: 8.171.899-7/PR e CPF: 037.547.459-56, membro efetivo e MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS portadora do RG: 5.648.3802/PR e CPF: 057.509.578-45 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental;

VI - TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA portadora do RG: 6.394.563-3/PR e do CPF: 295.707.078-28 – membro efetivo e LÁRRIN DE SOUZA DIVINO portador do RG: 8.829.373-8/PR e CPF: 077.623.419-60, como membro suplente, representantes da Educação de jovens e adultos;

VII - SIMONE BARBOSA FERREIRA MACHINER portadora do RG: 9.886.824-0/PR/PR e CPF: 062.318.799-09, membro efetivo e ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA portador do RG: 8.884.445-6/PR e do CPF: 054.078.909-76 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil;
-RICARDO ROBERTO SANCHES portadora do RG: 8.924.387-4/PR e CPF: 042.607.479-32, membro efetivo e SILVANA CÂNDIDO FERREIRA portadora do RG: 6.460.518-6/PR e CPF: 871.094.339-00 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental;

- MARIA SANTINA DOS SANTOS portadora do RG: 3.288.903-4/PR e CPF: 017.218.039-20, membro efetivo e ROSELI DOS SANTOS portadora do RG: 9.929.262-8/PR e CPF: 056.642.229-80 como membro suplente, representantes dos alunos regularmente matriculados no EJA;

- ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO portadora do RG: 10.450.809-0/PR e CPF: 072.186.819-30, membro efetivo e RENATA APARECIDA PEREIRA portadora do RG: 10.691.083-9/PR e CPF: 071.704.519-64, como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários – APMF;

- JEAN CARLOS NERI portador do RG: 4.956.715-4/PR e CPF: 779.546.029-15 membro efetivo e ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUÁ portadora do RG: 6.737.553-0 e CPF: 985.358.469-72 como membro suplente, representantes dos segmentos da Comunidade Religiosa;

-UILIAN CARLOS FORTINE portador do RG: 8.492.214-5/PR e CPF: 047.601.349-64, membro efetivo e ANDRE JAQUES DA SILVA BOGADO, portador da RG: 8.223.543-4/PR e CPF: 036.165.289-50 como membro suplente, representantes do Movimentos Sociais Organizado;

Art. 20 - Conforme disposto no artigo 100 e 120 da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2 (dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:

Alcénia May

Código Identificador:914A088C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4353/2024

Decreto nº 4353 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a criação, regulamentação, organização e funcionamento do Conselho de Usuários de Serviços públicos do Município de Terra Roxa, em conformidade com a lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, decreta:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Terra Roxa, órgão colegiado de caráter consultivo, permanente e autônomo, com o objetivo de assegurar a participação social na avaliação, planejamento e melhoria contínua dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos tem as seguintes finalidades:

- I - Promover a participação dos usuários na formulação de políticas públicas voltadas à melhoria dos serviços públicos;
- II - Acompanhar e avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;
- III - Propor diretrizes, sugestões e inovações para o aprimoramento dos serviços públicos;
- IV - Atuar como instância de mediação e diálogo entre a administração pública e os usuários.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São competências do Conselho de Usuários de Serviços Públicos:

- I - Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços públicos municipais;
- II - Propor melhorias e inovações nos serviços públicos oferecidos;
- III - Receber, analisar e encaminhar sugestões e reclamações dos usuários de serviços públicos;
- IV - Participar da definição de diretrizes para o atendimento ao usuário, juntamente com a Ouvidoria do Município, e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos;
- V - Acompanhar a implementação de políticas de melhoria e ampliação dos serviços públicos;
- VI - Elaborar relatórios com recomendações para a administração pública municipal, bem como manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será composto por:

- I - 5 (cinco) Representantes dos usuários de serviços públicos, selecionados por meio de processo aberto ao público, com critérios que garantam a representatividade de usuários dos diferentes tipos de serviços públicos prestados diretamente ou por meio de delegação;
- II - 6 (seis) Representantes de órgãos e entidades da Administração Municipal sendo, :

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, que será indicado pelos respectivos dirigentes de cada pasta, com observância de critérios de representatividade e pluralidade;

1 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito, com observância de critérios de representatividade e pluralidade.

§1º O número total de conselheiros será definido em 25 (vinte e cinco), sendo que a maioria será composta por representantes dos usuários de serviços públicos.

§2º A composição do Conselho deverá observar critérios de pluralidade, garantindo a diversidade de interesses e segmentos sociais representados.

Art. 5º As condições para o exercício da função de conselheiro representante de usuários são:

I - Ser usuário de, no mínimo, um serviço público prestado direta ou indiretamente pelo Município de Terra Roxa;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Participar do processo de seleção público, conforme regulamento específico, que observará critérios de transparência e imparcialidade.

Art. 6º As condições para o exercício da função de conselheiro representante de órgãos ou entidades da Administração Municipal são:

I - Ser servidor público vinculado ao órgão ou entidade representada;

II - Ser formalmente indicado para a função por meio de portaria do dirigente do respectivo órgão ou entidade, observando-se critérios de representatividade e pluralidade.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será presidido por um de seus membros, eleito entre os representantes dos usuários, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 9º O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 10º As reuniões do Conselho serão públicas e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, desde que respeitado o quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

Art. 11º O Conselho poderá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, cuja composição deverá refletir a diversidade dos membros.

Art. 12º Conselho contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Administração, que prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho, incluindo a elaboração de atas e a divulgação de relatórios e recomendações.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 14º Os relatórios e recomendações do Conselho deverão ser disponibilizados ao público em geral, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:02ABF66C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Súmula: Aprovou o questionário Censo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2024- Conselho Municipal, do município de Terra Roxa-PR.

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 22 de novembro de 2024, sob a ata 084/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo Suas 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do município Terra Roxa-PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 22 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DUIM RUFATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:5B3651F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Súmula: Aprovou o MONITORAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ 2022/2025 – ano 2024

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município, após análise do Plano Municipal de Assistência Social relativo à execução física e financeira, objetivos, aplicação dos recursos e dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social,

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 22 de novembro de 2024, sob a ata 084/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o monitoramento - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ 2022/2025 – ano 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 22 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DUIM RUFATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6FB57CAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 27/2024 - RESULTADO FIXAÇÃO DE
PADRÃO

ERRATA DO EDITAL N.º 27/2024 - RESULTADO DA FIXAÇÃO DE PADRÃO

Onde se lê:

IV - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital 007/2024 de 23/02/2024

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Caroline Pereira Brischiliari	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Marcia Rosana Ribeiro Magalhães	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

Leia –se:

IV - Ficam fixados os padrões dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme resultado do Edital 007/2024 de 23/02/2024

PROFESSOR	PADRÃO FIXADO
Caroline Pereira Brischiliari	Escola Municipal Castro Alves
Marcia Rosana Ribeiro Magalhães	Escola Municipal Castro Alves

Terra Roxa – PR, 26 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F5732CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA 001 COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DAS
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO
PERMANENTE DISCIPLINAR DAS COMPETIÇÕES
ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Paulo Furtado Lucena, número cento e um (101), centro, município de Terra Roxa – Paraná, com a presença da Diretora de Esporte e Recreação, Sra. Daiane Franciele Camargo, bem como os demais presentes, reuniram-se para a instalação e posse da Comissão Permanente Disciplinar das Competições Esportivas do Município de Terra Roxa. A Sra. Daiane Franciele Camargo, presidente da sessão, tendo convidado a mim, Carlos Ricardo Colman Schimmel, para secretário da mesma, declarou aberto os trabalhos, cientificando a todos que o objetivo da reunião é a instalação e posse dos componentes da Comissão.

Na continuidade dos trabalhos foram apresentados os membros do Conselho, sendo eles: Vilma da Luz Melchior, Alan Henrique dos Santos Sanchez e Estevan Eleuterio Teixeira. Após a apresentação dos conselheiros, e em comum acordo, escolheram a Sra. Vilma da Luz Melchior como a Presidente da Comissão.

Na sequência, foi apresentado pelos servidores do Departamento de Esporte e Recreação, Daiane Franciele Camargo e Carlos Ricardo Colman Schimmel, os procedimentos e atribuições a serem tomadas a partir da Instauração dos Processos a serem analisados e apreciados pela Comissão Permanente Disciplinar.

Nada mais havendo para tratar, a Sra. Daiane Franciele Camargo, presidente da Sessão deu por encerrada a reunião, comunicando a todos que o período de gestação da Comissão será de dois (02) anos a contar da presente data.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por, Secretário, pela Presidente da sessão e pelos Conselheiros empossados.

DAIANE FRANCIELE CAMARGO
Presidente

CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL
Secretário

VILMA DA LUZ MELCHIOR
Conselheira

ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ
Conselheiro

ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:27B18AF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO DO PROCESSO DESPORTIVO
ADMINISTRATIVO

REGULAMENTO DO PROCESSO DESPORTIVO
ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa, estabelece o Regulamento do Processo Desportivo Administrativo a ser seguido pela Comissão Permanente Disciplinar das Competições Esportivas, que obedece as regras dispostas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Resolução nº 29 - Conselho Nacional do Esporte publicado em de 31 de dezembro de 2009, cujos artigos referidos ao final das disposições, se referem ao referido Código, devendo seguir o que segue:

Art. 1º Este regulamento define os procedimentos e prazos a serem seguidos pela Comissão Permanente nos processos desportivos administrativos no âmbito das competições ocorridas no Município de Terra Roxa, assegurando o cumprimento dos princípios de celeridade e publicidade.

Art. 2º A Comissão Permanente Disciplinar das Competições Esportivas, deverá observar os seguintes Princípios Gerais:

I - Forma dos Atos Processuais: Os atos processuais não exigem forma específica, salvo quando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) exigir explicitamente, podendo a Comissão adotar o mínimo de registro necessário para comprovar o processamento. (Art. 36)

II - Tecnologia e Celeridade: A Comissão pode utilizar meios eletrônicos para cumprir os prazos. (Art. 36, Parágrafo Único)

III - Publicidade: Os processos não correm em segredo, exceto nas hipóteses legais. (Art. 37)

IV - Fundamentação das Decisões: Todas as decisões devem ser fundamentadas. (Art. 38)

Art. 3º Os prazos processuais a serem seguidos deverão observar:

I - Prazo Geral: Em casos onde o prazo não for especificado, o Presidente da Comissão deverá fixá-lo, observando o limite de três dias, considerando a complexidade do caso. (Art. 42, §1º)

II - Os prazos começam a contar da intimação ou citação, excluindo o dia do começo e incluindo o dia de vencimento. São contínuos, sem interrupção por feriados, exceto quando caem em dias sem expediente normal, onde serão prorrogados para o próximo dia útil. (Art. 43)

Art. 4º A Citação e Intimação devem ocorrer por edital, mensagem de celular, whatsapp, fac-símile ou ofício, e publicado em local acessível e no site do Município, garantindo ciência ao destinatário com a designação do dia da sessão de julgamento. (Art. 47 e Art. 48)

Parágrafo único. O intimado que descumprir ordem fica sujeito às sanções previstas no Regulamento do Campeonato.

Art. 6º O intimado deve apresentar defesa no prazo máximo de 01 (um) dia após a citação e tomar ciência do dia designado para a sessão de julgamento.

Art. 7º A responsabilidade da prova cabe à parte que a requerer. As informações dos árbitros e representantes gozam de presunção relativa de veracidade. (Art. 56 a Art. 58)

Art. 8º A parte deve apresentar suas testemunhas até o início da sessão de julgamento, limitadas a três por parte. (Art. 64)

Art. 9º Após a apresentação da defesa, e oitiva de testemunha, o processo será julgado em até 1 (um) dia, através de decisão fundamentada pela Comissão responsável.

Sessão de Julgamento

Art. 10 Nas sessões de instrução e julgamento, será observada a pauta previamente elaborada pela Comissão, de acordo com a ordem numérica dos processos.

§ 1º Terão preferência os procedimentos especiais e os pedidos de preferência das partes presentes, priorizando aquelas que residirem fora da sede do órgão julgante.

§ 2º As sessões de instrução e julgamento serão públicas, salvo por determinação do Presidente da Comissão, por motivo de ordem ou segurança, ocasião em que poderá ser decretada a sessão secreta, assegurada a presença das partes e seus procuradores.

Art. 11 Com a presença dos membros da Comissão processante, o Presidente do órgão julgante declarará aberta a sessão de instrução e julgamento.

Art. 12 Será lavrada ata da sessão de instrução e julgamento contendo o essencial.

Art. 13 O Presidente indagará das partes sobre eventuais provas a produzir.

Parágrafo único Compete ao Presidente da Comissão decidir sobre a produção das provas.

Art. 14. Durante a sessão as provas deferidas serão produzidas na seguinte ordem:

- a) Documental
- b) Cinematográfica
- c) Fonográfica
- d) Depoimento pessoal
- e) Testemunhal
- f) Outras pertinentes

Art. 15 Após a fase de instrução, cada parte terá dez minutos para sustentação oral, com prorrogação a critério do Presidente da Comissão.

§ 1º Defensores de múltiplas partes terão quinze minutos para sustentação oral.

§ 2º Um defensor único poderá optar por sustentar oralmente antes ou após o voto dos julgadores.

§ 3º O Presidente da Comissão poderá prorrogar os prazos de sustentação oral.

§ 4º Quando houver terceiros intervenientes, o Presidente da Comissão fixará o prazo para sustentação após as partes.

Art. 16. Encerrados os debates o julgamento prosseguirá com votos colhidos dos demais membros da Comissão.

Art. 17. A decisão produzirá efeitos imediatamente após a proclamação, independente de publicação ou presença das partes, exceto nas decisões condenatórias, que vigoram a partir do dia seguinte.

Parágrafo único Nenhum ato administrativo poderá afetar as decisões judiciais.

Art. 18 As decisões serão publicadas em edital ou meios eletrônicos, especialmente pela Internet, para garantir a ampla divulgação. (Art. 40)

Art. 19 O processo administrativo desportivo deverá ser concluído em até 3 dias, observando o prazo para defesa, instrução e redação da decisão.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:3FE3FD79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 30/2024 - AULAS EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL N.º 30/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.41.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Distribuição de Aula **EXTRAORDINÁRIA 2025**, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Distribuição por instituição:

Data: 17 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Local: Escolas e CMEIs do município

Horário: 8h

Distribuição por município:

Data: 17 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Local: Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva

Horário: 14h.

A distribuição de aulas extraordinárias da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 se dará da seguinte forma:

1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.

2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.

3º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.

4º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção n.º 26/2024.

5º- Efetivos do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção n.º 26/2024.

O professor que não puder comparecer no dia da distribuição de aula extraordinária, deverá enviar um representante através de uma procuração simples.

Os professores que assumirem aulas **extraordinárias** deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação nas Escolas e CMEIs.

Os professores regentes irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Formação para Cidadania e Ensino Religioso.

Os professores que assumirem as aulas de hora atividade poderão ministrar um ou mais Componentes Curriculares sendo:

*História/Geografia;

*Arte;

O Componente Curricular de Educação Física será ministrado **prioritariamente** por profissionais concursados na área.

Conforme Art. 37 da Lei n.º 1582/2017 – Não poderá ser designado para ministrar aulas extraordinárias o profissional do magistério que estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar.

Conforme Art.37 da Lei n.º 1582/2017 - Parágrafo único: O professor que tiver mais de 03 (três) atestados médicos superiores a 03 (três) dias consecutivos, durante o ano letivo anterior, passará para o final da fila dos interessados em aulas extraordinárias.

Obs.: Todos os procedimentos da distribuição de aulas extraordinárias deverão ser registrados em ATA e assinado por todos os presentes.

Terra Roxa- PR, 26 de novembro 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7798D597

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 29/2024 - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS**

EDITAL N.º 29/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.41.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Distribuição de Aula 2025, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Data: 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira).

Período Matutino	
Instituição	Horário
Centro de Educação Infantil Hugo Dheré	7h30 às 9h30
Escola Municipal Rural José de Alencar	7h30 às 9h30
Escola Municipal Presidente Kennedy	7h30 às 9h30
Escola Municipal Rural Maria Carolina Angel	10h às 11h30
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	10h às 11h30
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	10h às 11h30

Período Vespertino	
Instituição	Horário
Centro de Educação Infantil Girassol	13h às 14h30
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	13h às 14h30
Escola Municipal Proª Maxmírian Bárbara Gaspar Silva	13h às 14h30
Escola Municipal Castro Alves	15h às 16h30

A distribuição de aulas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 se dará da seguinte forma:

1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.

2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.

3º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.

4º- Efetivos por classificação do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.

5º- Efetivos por classificação do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.

Os professores que participaram do Concurso de Remoção nos anos anteriores obedecem a sua classificação de concurso para escolha das aulas.

Caso o professor não possa comparecer no dia da distribuição de aula, deverá enviar um representante através de procuração simples.

Os professores que assumirem aulas na rede municipal de ensino neste município deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação nas Escolas e CMEIs.

Os professores regentes irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Formação para Cidadania e Ensino Religioso.

Os professores que assumirem as aulas de hora atividade poderão ministrar um ou mais Componentes Curriculares sendo:

*História/Geografia;

*Arte;

O Componente Curricular de Educação Física será ministrado **prioritariamente** por profissionais concursados na área.

Para atendimento em Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial, Sala Apoio e PAEE serão de escolha da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação da Educação Especial.

Obs.: O professor indicado para Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial deverá ter Especialização na área de Educação Especial.

Obs.: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ATA e assinado por todos os presentes.

Terra Roxa- PR, 26 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A86ED473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 426/2024**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 426/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

DATA CONTRATO: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.520.909 e no CPF/MF nº 829.589.049-20, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 326, S/N, ZONA RURAL - 87.538-000, Perobal - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM RUAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 522.200,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B1E3BAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PELO MENOR
VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 13/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **13/2024**.
Processo Administrativo nº **73/2024**.
Tipo: **Menor Preço por ITEM**.

Objeto: Itens para Cesta de Natal

Valor médio estimado: R\$ **3.000,75** (três mil reais e setenta e cinco centavos),

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 29/11/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:
Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 26 de novembro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:AA55CB64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **12/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) 13kg e Casco de botijão com recarga de gás de cozinha (GLP) de 13kg

Contratado:Mercado LD Santos

CNPJ: 75.173.641/0001-47

Valor: R\$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2024;

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais Engarrafados

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de novembro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:C5F8A7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - C.C 06/2024

AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
06/2024

A Concorrência eletrônica nº 06/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32.709,94 M2, CONFORME CONVÊNIO 779/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e alterações aos anexos do Edital, o mesmo será republicado com nova data de abertura do certame. A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 27/11/2024.

Tijucas do Sul, 26 de novembro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da C.P.L
Decreto nº 4943/2024

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:49AB04F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:47/2024- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/12/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bl.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura

das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tjucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de novembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:649001D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 331/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 26 de novembro de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) CAMILA ISAURA DE ASSIS, matrícula de Nº 1479, do Cargo de “**PSICÓLOGA**”, nomeado(a) pela Portaria de nº 296/2024.

CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:22CD3937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE
PREÇO 08/2023 PROCESSO LICITATORIO 61/2023
CONTRATO Nº 63/2023**

Valor: Inalterado.

Contratado: JLM PAVIMENTAOES LTDA, CNPJ 49.317.918/0001-58

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para adequação de estradas vicinais, detalhamentos preestabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico-financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de repasse nº 939004/2022/MAPA/CAIXA, nº Convênio 1085993-29 – Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais. Recursos de repasse da União: R\$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais). Recursos de contrapartida: R\$54.948,74 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R\$627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Vigência até: 10/02/2025.

TOMAZINA, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:DB4EB1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
68/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia do equipamento público denominado Ecoponto Municipal, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 26/11/2024, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

CONSTRUTORA M&M LTDA ME, – CNPJ Nº 34.282.938/0001-63 – LOTE 1 – valor: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Valor Total da Licitação: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA ME, – CNPJ Nº 34.282.938/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia do equipamento público denominado Ecoponto Municipal, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Valor: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:E742271F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024**

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 2021, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 22/11/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, as empresas:

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 37.324.593/0001-51, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI - CNPJ 30.774.675/0001-59, com o lote: 12 no valor total de R\$13.516,00 (treze mil e quinhentos e dezesseis reais).

ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME – CNPJ 08.148.745/0001-04, com o lote: 11 no valor total de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ 47.646.580/0001-52, com o lote: 7 no valor total de R\$11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ 37.673.034/0001-57, com os lotes: 5, 8 e 9 no valor total de R\$56.502,40 (cinquenta e seis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

NR INFORMATICA E SOFTWARES LTDA CNPJ – 24.144.329/0001-94, com o lote: 3 no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 50.605.706/0001-55, com o lote: 6 no valor total de R\$9.152,25 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 45.736.454/0001-63, com o lote: 4 no valor total de R\$37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor Total da Licitação: R\$288.960,65 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 26/11/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Contratado: **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA** - CNPJ 37.324.593/0001-51

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Contratado: **MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI** - CNPJ 30.774.675/0001-59

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$13.516,00 (treze mil e quinhentos e dezesseis reais).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Contratado: **ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME** – CNPJ 08.148.745/0001-04

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Contratado: **FRANCIELE ELETRO LTDA** - CNPJ 47.646.580/0001-52

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Contratado: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - CNPJ 37.673.034/0001-57

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$56.502,40 (cinquenta e seis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Contratado: **NR INFORMATICA E SOFTWARES LTDA** CNPJ – 24.144.329/0001-94

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

Contratado: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ 50.605.706/0001-55

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as

quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$9.152,25 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

Contratado: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 45.736.454/0001-63

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 26/11/2025.

Tomazina, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:9B176318

TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

A secretaria de Esportes de Tomazina convida a população para participar da audiência pública para a elaboração do Plano Municipal de Esportes, que será realizada **no dia 12 de dezembro às 14:00 horas na Câmara Municipal**.

Sua participação é fundamental para definirmos juntos as diretrizes e ações que promoverão o esporte em nossa cidade.

Contamos com sua presença!

Tomazina, 26 de Novembro de 2024

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER

Secretária de Esportes, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:8C0151AB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

LEI Nº 2767/2024

Data 26/11/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água do grupo organizado do Rosário D'Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água do grupo organizado do Rosário D'Oeste, com sede na comunidade de Rosário D'Oeste, no município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue ao grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:D885B14C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

LEI Nº 2768/2024

DATA 26/11/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação dos Brigadistas Tribarrenses – ABT", para repasse de materiais de expediente, higiene, limpeza, lanches e alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação dos Brigadistas Tribarrenses – ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, para repasse de materiais de expediente, higiene, limpeza, lanches e alimentação, para apoio às atividades desenvolvidas pela mesma.

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "caput" deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.

Art. 3º. A entidade parceira deverá utilizar os materiais de acordo com a sua necessidade, buscando sempre a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento assim especificado: Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos futuros dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:00CC9106

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2769/2024

DATA 26/11/2024

Súmula. Revoga a Lei nº 044/2009 de 05/05/2009, que criou o Fundo Municipal de Habitação de interesse Social FHS e instituiu o Conselho Gestor do FHS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 044/2009 de 05/05/2009, que criou o Fundo Municipal de Habitação de interesse Social FHS e instituiu o Conselho Gestor do FHS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4D559551

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2770/2024

Data 26/11/2024

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa Adriano Longhini, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para a empresa **Adriano Longhini**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.670.837/0001-77, com sede na Rua Recife, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel:

I – QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m² (quatorze vírgula dezenove metros quadrados), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A empresa beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do termo e a permissão do direito de uso do bem referido no art. 1º desta lei:

- I - uso exclusivo para fins de alimentação;
- II - zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III - permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
- IV - limpar e conservar as dependências as suas expensas;
- V - limpar os acessos as dependências do bem,

Art. 3º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o direito de uso do bem ora cedido em permissão de uso e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município

considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:90152E55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
BENS Nº 270/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Contratada: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI – CNPJ: nº 11.331.317/0001-27

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição de 25% no item 03, (Gasolina Comum) para dar sequência nos trabalhos, e ainda prorrogar o prazo de vigência do referido contrato para mais 02 meses, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Valor atualizado do Contrato: R\$ 1.943.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil reais)

Data da assinatura: 26/11/2024

Nova Vigência Contratual: 27/02/2025.

A Alteração quantitativa realizada pelo presente aditivo terá efeito a partir da publicação e a prorrogação de prazo surtirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 72/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F18CE374

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
BENS Nº 269/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Contratada: AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ: nº 00.115.830/0001-64

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o prazo de vigência do referido contrato para mais 02 meses, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 26/11/2024

Nova Vigência Contratual: 27/02/2025.

A prorrogação de prazo realizada por este termo aditivo surtirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 72/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E436BE5A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

No Termo de Referência anexado ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2024, cujo aviso de licitação foi publicado no dia 22/11/2024, na edição nº 3158 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 119/2024, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

Na tabela do Termo de Referência, anexo ao Edital – “DESCRIÇÃO”:

ONDE SE LÊ:

“A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE **06 (SEIS)** SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA”.

LEIA-SE:

“A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE **03 (TRÊS)** SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA”.

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:53506063

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6069/2024

Data 26/11/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1139/2024, de 25/11/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1139/2024, de 25/11/2024, que atribuiu o valor de R\$ 2.636,70 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) mensal pelo seguinte imóvel:

PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU", de propriedade do senhor **Paulo Porolin**, portador do CI/RG 4.xxx600-x SSP PR e CPF nº 838.xxx.xxx.87.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8754AF68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6068/2024

DATA 25/11/2024

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.687,48 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde/Atenção Básica.	
3.190.11(1611)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	743,50

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030200021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.190.11(1612)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	943,98

Total.....R\$ 1.687,48

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito especial será utilizado excesso de arrecadação, da seguinte fonte.

FONTE	Especificação	Valor R\$
1064	Assistência Financeira da União destinada à Complementação dos pisos salariais para profissionais de enfermagem	1.687,48
	TOTAL	1.687,48

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3A18A878

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6070/2024

DATA 26/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01	Departamento de Fazenda Tesouraria e Contabilidade	
28846000.0.002000	Amortização e Encargos da Dívida	

3.290.21.(91)(000)	Juros e Encargos da Dívida por Contrato	43.000,00
--------------------	---	-----------

06.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.019000	Programa de Benefícios Eventuais	
3.390.48(176)(000)	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Fís.	35.000,00

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planejamento	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm Rec.Hum Plan.Licit. e Compras	
3.390.36 (61)(000)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção do Ensino Infantil/ Pré Escola	
3.390.30(467)(104)	Material de Consumo	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650010.2.03200	Manutenção do Ensino Infantil/ Creche	
3.390.30(496)(104)	Material de Consumo	5.000,00

08	Secretaria Municipal de Esportes	
09.01	Departamento de Esportes	
2781200144.040000	Manutenção do Esporte Amador	
3.390.14(395)(000)	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
3.390.93(404)(000)	Indenizações e Restituições	1.000,00

TOTAL.....R\$ 101.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

08	Secretaria Municipal de Esportes	
09.01	Departamento de Esportes	
2781200144.040000	Manutenção do Esporte Amador	
3.390.33(398)(000)	Despesas de Locomoção	5.000,00
3.390.39(401)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.039000	Realização de Festivais	
3.390.31(632)(000)	Premiações Culturais Artísticas, Cient. e outras	30.000,00
3.390.39(636)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	26.000,00

TOTAL.....R\$ 101.000,00

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:2BCF7FA3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
99-2024**

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO A ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 99/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de

Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital., para a empresa:

SOLO G9 EIRELI – CNPJ: 11.102.277/0001-41

LOTE 02: no valor total de **R\$ 803,00** (Oitocentos e três reais).

LOTE 05: no valor total de **R\$ 4.580,00** (Quatro mil com quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:048BF027

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a homologação de procedimento licitatório, com adjudicação do seguinte objeto, contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo, tipo SUV MÉDIO, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Turvo-PR, em favor da empresa COMERCIAL OESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 77.882.587/0001-34 com valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:B191893E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024**

PROCESSO Nº. 44/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de decorações natalinas e serviços de instalação de decorações para a Câmara Municipal de Turvo

Enquadramento legal:

Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da compra de decorações natalinas e da sua instalação, visando a decoração temática natalina para o legislativo.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO - ME** inscrita no CNPJ nº. **26.850.097/0001-15** com valor total de **R\$ 5.160,00** (cinco mil cento e sessenta reais).

Turvo, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:1A8C841F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 104 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o Vice-Prefeito Aroldo Correa de Mattos, no período de 02 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:39C6EA3E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
71/2024 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVO/PR**

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de 40 kits compostos por uma mesa e quatro cadeiras de plástico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO: 02 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:C4AA2BAB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE
CHAMADA PÚBLICA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que PRORROGA a chamada pública a seguir caracterizada:

Chamada Pública Nº 10/2024

Objeto: Chamamento Público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Turvo, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Credenciamento: Até às 17h00min de 18 de dezembro de 2024.

Comissão Julgadora: Membros da Comissão conforme o Edital.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2024.

LARISSA KLOSOVSKI HORST

Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:DB0BED8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 21(vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, no período 19 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, em atenção ao laudo da perícia médica realizada.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:557BA24A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 72/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 72/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo nº 8.720/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: GEONEDIS BORGES E CIA LTDA (CNPJ nº 31.051.326/0001-71)

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de materiais para reconstrução do Canteiro Central e da Avenida 12 de Maio.

Valor: R\$ 39.498,79 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A solicitação é fundamentada nas especificidades do canteiro central da Avenida 12 de Maio, que apresenta desafios técnicos de manutenção e conservação devido à sua declividade acentuada e à composição do solo, predominantemente em cascalho. Essas características criam um ambiente que não é propício ao plantio de grama, deixando o talude exposto e vulnerável à erosão causada pelas chuvas. A contratação de uma empresa especializada é essencial

para prevenir a degradação do solo no canteiro central, além de melhorar a estética urbana e promover a biodiversidade local. A declividade do talude intensifica o risco de erosão, especialmente em áreas de solo pouco estável, como as de cascalho, que, por sua vez, apresenta baixa capacidade de retenção de água e nutrientes, dificultando o crescimento de vegetação que estabilize o solo. Com essa contratação, espera-se que uma empresa qualificada implemente técnicas de plantio específicas, utilizando plantas adaptadas às condições do solo e do clima local e aplicando métodos que garantam a estabilidade do talude. A empresa também realizará manutenções preventivas periódicas, assegurando a preservação e a integridade do canteiro central. Diante dos desafios técnicos e ambientais, a contratação de uma empresa especializada em jardinagem se mostra crucial para evitar danos ambientais, valorizar a estética da Avenida 12 de Maio e contribuir para a sustentabilidade do espaço. As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 72/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:257623BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 72/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 72/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **GEONEDIS BORGES E CIA LTDA (CNPJ nº 31.051.326/0001-71)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços e fornecimento de Materiais para reconstrução do Canteiro Central e da Avenida 12 de Maio, no valor total de R\$ 39.498,79 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CD54A2A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024**

Contrato Administrativo nº 235/2024 – Dispensa de Licitação Nº 72/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **GEONEDIS BORGES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.051.326/0001-71, com sede localizada na Tv. Afonso Ribeiro Andrade, Nº 140, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Geonedis Borges, portador do CPF/MF sob o nº 027.393.699-99 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E DA AVENIDA 12 DE MAIO – Prazo de Vigência: iniciando-se em 26/11/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R\$ 39.498,79 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0771FFBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de container marítimo 20 pés, destinado a implantação de uma cozinha comunitária.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de dezembro de 2024.

Início da Sessão: 10 de dezembro de 2024 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 54.106,00 (cinquenta e quatro mil cento e seis reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ED9BCF83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 73/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 73/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo nº 8.624/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 07.555.412/0001-37)**

Objeto: Prestação de serviços de elaboração do Projeto Estrutural de Ponte - Parque Linear.

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo solicita a dispensa de licitação para contratação direta, em decorrência do fracasso do Lote 001 no Pregão Eletrônico nº 144/2024. Esta dispensa fundamenta-se na necessidade de continuidade de projetos estratégicos, contando com o respaldo técnico de uma empresa já amplamente reconhecida pela sua excelência e experiência comprovadas junto a esta Secretaria. A empresa possui expertise e capacitação técnica diferenciadas, amplamente demonstradas em projetos anteriores, entregues com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. É importante ressaltar que ela já desenvolveu todos os projetos complementares do Parque Linear, incluindo elétrico, estrutural e hidrossanitário, evidenciando um conhecimento profundo das especificidades e demandas deste empreendimento. A contratação desta empresa assegura que as particularidades técnicas do projeto sejam atendidas com precisão e eficiência, evitando riscos de interrupção e garantindo o cumprimento dos prazos essenciais para o sucesso do Parque Linear. Portanto, a contratação direta se mostra como a alternativa mais adequada para preservar a integridade, a agilidade e a eficácia dos trabalhos da Secretaria neste projeto.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 73/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F914E844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 73/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 73/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 07.555.412/0001-37)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de elaboração do Projeto Estrutural de Ponte - Parque Linear, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5BC6A504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024**

Contrato Administrativo nº 236/2024 – Dispensa de Licitação Nº 73/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Everaldo, Nº 5555, no Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colfera, portador do CPF/MF sob o nº 067.621.029-56 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE - PARQUE LINEAR – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 26/11/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0C419FC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2024**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotações do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,	

	CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanowski
Código Identificador:73136ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLÍNICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº85/2024 – SEQUENCIAL Nº 856

CONTRATADO(A): BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
VALOR GLOBAL:R\$500.000,00(Quinhentos mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7BDBA07E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº86/2024 – SEQUENCIAL Nº 857

CONTRATADO(A): PEDIATRAS ASSOCIADOS
VALOR GLOBAL:R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:3137B847

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº87/2024 – SEQUENCIAL Nº 858

CONTRATADO(A): CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CDC87DDE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº88/2024 – SEQUENCIAL Nº 859

CONTRATADO(A): CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:2DB8490F

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 89/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº89/2024 – SEQUENCIAL Nº 860

CONTRATADO(A): **LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR**

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **26/11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Solange Aparecida Braun Correa

Código Identificador:A8847A06

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 90/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº90/2024 – SEQUENCIAL Nº 861

CONTRATADO(A): **CLINICA ODONTOLÓGICA SB LTDA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **26/11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Solange Aparecida Braun Correa

Código Identificador:CA580D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2024.**

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 07/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de União da Vitória de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a Constituição Estadual, os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229/2006 e a Lei Orgânica, composto pelo presente diploma legal, anexos e pelas leis complementares adiante consignadas.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidas as Normas, os Objetivos, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente.

O Plano Diretor Municipal de União da Vitória ordenará as atividades da administração municipal, inclusive nas suas articulações com a administração estadual e federal, entidades autárquicas, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Esta Lei do Plano Diretor Municipal deverá ser aplicada considerando-se também o Plano de Ações e Investimentos, produto integrante do Plano Diretor Municipal, nas condições a seguir:

o Plano de Ação e Investimento (PAI), integrante do Plano Diretor Municipal e deverá ser constantemente revisado com anuência do Conselho de Desenvolvimento Urbano e do Grupo Técnico Permanente (GTP), aprovado em Ata;

cada ação deverá ser tratada dentro do prazo indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano de Ações e Investimentos, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma desta lei;

os valores dos investimentos sugeridos no referido Plano de Ações e Investimentos, serão adequados por ocasião da implementação das respectivas ações.

Toda a legislação municipal que apresentar conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor Municipal, assim como a legislação que trata do uso, parcelamento e ocupação do solo deverá obedecer às disposições estabelecidas no conteúdo do Plano Diretor Municipal.

O PDM é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e as políticas, planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Plano Diretor Municipal de União da Vitória, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:

A função social da cidade e da propriedade;

As estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;

O processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;

O traçado dos perímetros urbanos da sede de União da Vitória e da sede do Distrito de São Domingos;

O uso e ocupação do solo urbano e municipal;

O disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;

A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;

A atualização do código de obras e código de posturas no município;

A estruturação dos instrumentos urbanísticos e fundiários;

As zonas especiais de interesse social (ZEIS).

Constituem Leis Complementares ao Plano Diretor Municipal de União da Vitória os diplomas legais citados a seguir, que deverão provir de projetos de lei a serem enviados pelo Poder Executivo dentro de um prazo máximo de noventa dias contados da promulgação da presente lei, todas elas integrando o elenco de dispositivos legais relativos ao Plano Diretor, o qual é qualificado como complementar à Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 46:

Lei do Perímetro Urbano da sede de União da Vitória e da sede do Distrito de São Domingos;

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

Lei do Sistema Viário;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

Código de Obras;

Código de Posturas.

Os projetos de lei a serem enviados pelo Poder Executivo à apreciação da Câmara de Vereadores terão como base as minutas constantes do capítulo Anteprojetos de Legislação componente do volume Plano Diretor Municipal de União da Vitória, anexo à presente lei.

As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido na presente Lei, e nas demais Leis que integram o Plano Diretor Municipal de União da Vitória

As políticas públicas municipais deverão, ainda, atender aos requisitos estabelecidos nesta lei quanto à outorga onerosa do direito de construir (OODC); ao direito de preempção; aos critérios para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC); bem como para imposição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo e à desapropriação realizada mediante o pagamento com títulos da dívida pública; a Transferência do Direito de Construir (TDC); o Consórcio Imobiliário; a Operação Urbana Consorciada (OUC); o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia e a Assistência Técnica Pública e Gratuita para Construção de Habitação de Interesse Social.

Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal de União da Vitória, desde que, cumulativamente:

Tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor Municipal de União da Vitória;

Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal de União da Vitória, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

Ficam incorporados à presente Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - Áreas sujeitas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;

ANEXO II - Áreas sujeitas ao direito de preempção;

ANEXO III - Áreas sujeitas à outorga onerosa do direito de construir.

ANEXO IV - Áreas sujeitas à Transferência do Direito de Construir;

ANEXO V - Áreas sujeitas à Operação Urbana Consorciada;

ANEXO VI - Zonas Especiais de Interesse Social 1 e 2.

DOS CONCEITOS GERAIS

Dos Princípios

O Plano Diretor Municipal de União da Vitória tem por princípios:

a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos e especialistas dos setores públicos, privados e de universidades, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;

o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;

a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;

a garantia da qualidade ambiental, tendo em vista áreas de manancial de abastecimento público municipal;

o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço urbano;

a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;

a integração das diretrizes deste Plano Diretor com os planos de desenvolvimento regionais.

Dos Objetivos

O objetivo principal do Plano Diretor Municipal de União da Vitória consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

São objetivos do Plano Diretor Municipal de União da Vitória:

Em compatibilidade com o Estatuto da Cidade:

Eliminar a pobreza;

Reduzir as desigualdades sociais;

Promover sustentabilidade dos recursos naturais;

Implantar políticas habitacionais que garantam o direito à terra urbana e à moradia.

Implantar políticas de saneamento ambiental.

Universalizar a infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos e lazer.

Promover o acesso ao trabalho.

Garantir a participação da população e associações representativas da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Garantir proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

Promover a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade, no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Em compatibilidade com a Agenda 2030:

Instaurar o processo participativo no âmbito de todas as políticas públicas e envolvendo todos os atores sociais na discussão dos principais problemas e na formação de parcerias e compromissos para a sua solução a curto, médio e longo prazos.

Oferecer a todos os cidadãos habitação adequada, segura e saudável e enviar esforços para diminuir seu déficit habitacional nas áreas urbanas e rurais o bem-estar físico, social e econômico das pessoas.

Estabelecer Políticas Públicas que imponham requisitos ambientais a inúmeras atividades econômicas e a adoção de produtos ambientalmente menos agressivos.

Criar programas de cooperação relativa à água com a criação de mecanismos de reaproveitamento da água pluvial.

Criação de parques lineares.

Gerenciamento ambiental do município em harmonia com as políticas setoriais de uso do solo, educação e saúde, dentre outras.

Integração das Políticas Públicas.

Promover a sustentabilidade financeira, com aumento da eficiência na arrecadação de tributos próprios, garantidos constitucionalmente.

Em compatibilidade com a Nova Agenda Urbana:

Incentivar a contribuição do setor privado no desenvolvimento sustentável municipal.

Reconhecer a importância das empresas como incentivadoras da urbanização sustentável aplicando seu potencial inovador e recursos na sua implementação através de parcerias.

Fortalecer o papel do governo local na liderança do desenvolvimento urbano.

Implantar métricas ou mecanismos de monitoramento de progresso e implementação.

Adotar uma postura proativa para reforçar a resiliência e englobando conceitos como eficiência de recursos, economia circular e abordagens baseadas em ecossistemas.

Em compatibilidade com a Análise Temática Integrada e Leitura Técnica da Realidade Municipal:

Ordenar o processo de adensamento e expansão urbana, de forma a evitar espaços ociosos, bem como maximizar a utilização da infraestrutura e equipamentos urbanos já implantados e orientar a adequada distribuição dos investimentos públicos.

Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda.

Ordenar o uso e ocupação do solo, em conformidade com a função socioeconômica da propriedade, garantindo-se a segurança física e ambiental.

Garantir a recuperação dos investimentos do Poder Público, em razão da valorização dos imóveis.

Reduzir a necessidade de deslocamento, equilibrando a relação entre os locais de emprego e de moradia.

Reduzir os impactos sociais, econômicos e ambientais em áreas de risco e aumentar a resiliência do município perante eventos climáticos severos decorrentes das mudanças climáticas.

Promover o desenvolvimento do Município através de ações integradas com os órgãos estaduais e federais.

Da Função Social da Cidade

A função social da cidade se dará pelo exercício pleno de todos os direitos relacionados à cidade, entendidos estes como direito à terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento em seus quatro eixos, ao transporte público, ao lazer, à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

A função social da cidade será garantida através:

Da promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;

Da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

Da fiscalização do uso e ocupação do espaço urbano, atendidos os preceitos estabelecidos nesta lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo para cada zona;

Da priorização na elaboração e execução de planos, programas e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco e/ou vulnerabilidade;

Da integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;

Do incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do município e sua integração na região;

Da gestão democrática e participativa;

Da parceria público-privada nas ações.

O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, nos termos estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

Da Função Social da Propriedade

A função social da propriedade urbana, pública ou privada, será cumprida quando o exercício dos direitos inerentes a estas, submeterem-se aos interesses coletivos, em consonância com as disposições do Plano Diretor Municipal de União da Vitória e das demais leis urbanísticas básicas do PDM, no mínimo quanto seguintes requisitos:

atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;

compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos; preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;

compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar à presente Lei.

No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana poderão ser aplicados os dispositivos do artigo 182 da Constituição Federal, Art. 5º ao Art. 8º e Art. 52 do Estatuto da Cidade, além dos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal.

A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:

o aproveitamento racional e adequado do solo;

a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas em normas ambientais de âmbito federal e estadual.

Da Gestão Democrática

Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos no processo de planejamento, tomada de decisão e fiscalização das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público Municipal partilha o seu direito de decisão.

Deverá ser respeitada a participação das entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, na formulação e implementação das políticas públicas, planos, programas, projetos, diretrizes e proposições contidas nesta lei e nas demais leis urbanísticas básicas do PDM de União da Vitória, de modo a garantir a fiscalização das ações e o pleno exercício da cidadania.

A gestão democrática é apresentada no TÍTULO IV da presente lei.

Da Sustentabilidade

O princípio do desenvolvimento sustentável é componente fundamental do desenvolvimento municipal, pelo qual os cidadãos são o centro das preocupações e têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, conforme dispõe o princípio 1 da Declaração do Rio (Agenda 21) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030.

O desenvolvimento municipal será considerado sustentável se estiver voltado para eliminar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais. O princípio da sustentabilidade constitui o elo fundamental que relaciona todas as estratégias de desenvolvimento estabelecidas no Plano Diretor Municipal de União da Vitória.

É dever da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da comunidade zelar pela sustentabilidade ambiental no Município de União da Vitória.

Da Igualdade e Justiça Social

O princípio da igualdade e da justiça social do PDM de União da Vitória ocorrerá quando tal plano:

Atuar orientado pela busca da redução da segregação socioespacial;

As ações forem voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

Oportunizar a recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

Promover e auxiliar a promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;

Orientar Poder Público e população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;

Promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Ordenamento físico-territorial será pautado nos seguintes objetivos:

implantar sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;

estabelecer critérios de uso e ocupação do solo que garantam a ocupação adequada com relação aos recursos ambientais, principalmente em Áreas de Preservação Permanente - APPs inseridas nos perímetros urbanos;

induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, pela compatibilização coerente entre circulação e zoneamento, uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção dos mananciais, visando ao equilíbrio ambiental;

aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e aperfeiçoar o aproveitamento das potencialidades territoriais e da infraestrutura instalada;

adequar a rede viária às proposições do sistema viário, determinando categorias de uso predominantemente produtivas nos eixos principais da malha urbana, respeitadas as diretrizes gerais do estudo sobre o trânsito desenvolvido para a sede municipal de União da Vitória;

hierarquizar as vias urbanas, bem como programar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto, respeitando as diretrizes gerais do estudo sobre o trânsito desenvolvido para a sede municipal de União da Vitória;

adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades e limitações.

Os elementos básicos da política municipal de desenvolvimento e ordenamento físico-territorial de União da Vitória são:

Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano;

Ordenamento do Sistema Viário Urbano.

O macrozoneamento e zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

O macrozoneamento municipal e zoneamento urbano, definidos em lei complementar de Uso e Ocupação do Solo, subdivide o Município em macrozonas e zonas específicas.

As definições e objetivos de cada macrozona e zona estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, integrante da legislação que compõe o Plano Diretor Municipal.

Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos. O parcelamento do solo para fins urbanos e as normas edilícias, posturas municipais e o disciplinamento do sistema viário básico, bem como a delimitação do perímetro urbano são regidos por lei específica complementar a presente Lei.

DAS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

As diretrizes e proposições para uma cidade sustentável considera as quatro dimensões da sustentabilidade, em consonância com a Agenda 2030.

As dimensões de sustentabilidade são também denominadas de Eixos de Sustentabilidade, compostos por diretrizes de desenvolvimento municipal, construídas por intermédio de um processo participativo voltado à identificação de proposições.

São eixos de sustentabilidade no âmbito do Plano Diretor Municipal de União da Vitória:

Eixo Ambiental;
Eixo Socioespacial;
Eixo Econômico;
Eixo Institucional.

As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir o atendimento ao Plano Diretor Municipal.

DO EIXO AMBIENTAL

O Eixo Ambiental refere-se à necessidade de proteção, conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento público de água, bem como a restauração das áreas de preservação permanente, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal e do solo municipal, conforme as seguintes diretrizes:

Proteger o patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade municipal;

Proteger e preservar as matas ciliares municipais, nascentes e corpos d'água em conformidade com o Código Florestal e demais legislações pertinentes através da identificação das nascentes e propriedades onde estão localizadas;

Garantir a proteção da bacia hidrográfica do rio Iguçu, manancial de abastecimento público de água, através da fiscalização rígida dos usos e ocupação do solo e uma ampla conscientização dos proprietários ali assentados para adoção de práticas sustentáveis em suas atividades produtivas;

Fomentar o desenvolvimento de pesquisas sobre a biodiversidade local de acordo com o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR – IAPAR / EMATER e Universidades visando a garantia de práticas de desenvolvimento sustentável no município, por meio do manejo adequado dos recursos naturais (água, solo e vegetação);

Promover a implementação de corredores ecológicos e de biodiversidade através da identificação e preservação de áreas contínuas significativas;

Promover a instituição de unidades de conservação municipais, sendo recomendadas as formações florestais mapeadas na fase de diagnóstico, visando a proteção dos mananciais e da qualidade dos recursos hídricos, de controle de vazão dos sistemas de drenagem, da

erosão e do equilíbrio climático, de conservação de espécies vegetais relevantes e de fauna específica, cuja importância deve-se à sua extensão, qualidade ecológica e significância sociocultural, bem como para a melhoria das condições de vida da população e imagem ambiental da cidade;

Desenvolver trabalho conjunto com a defesa civil para fiscalizar e proibir a ocupação em áreas de vulnerabilidade ambiental, sujeitas à inundação e a movimentos de massa (deslizamentos), como forma de proteção à vida, em especial as áreas de inundação;

Respeitar as recomendações de uso e ocupação das áreas delimitadas pelas cotas de inundação estabelecidas em estudos técnico-científicos existentes;

Retomar as ações preconizadas pelo Projeto HG 203 propostas pela SEC-CORPRERI, relativas às Medidas Estruturais a serem implementadas no Rio Iguçu;

Promover estudos atualizados sobre os níveis das cheias em União da Vitória, sobretudo considerando as influências dos aterros irregulares nas áreas atingidas pelas cotas de tempo de recorrência de 5 a 10 anos; Orientar a fiscalização dos aterros, especialmente na Zona de Uso Orientada (ZUR), para que sejam feitos por profissionais habilitados e com as devidas anuências e autorizações necessárias pelos órgãos competentes;

Salvaguardar o aterro da antiga estrada de ferro (ligação da Região do São Cristóvão ao Centro da Cidade), de modo que em períodos de grandes cheias possam ser mantidas suas interligações, evitando o isolamento dos bairros na Região de São Cristóvão;

Prospectar fontes específicas de financiamento junto aos órgãos estaduais e federal, para a realocação de habitações precárias localizadas em áreas de ocupação irregular/invasão e/ou áreas inadequadas e de risco;

Implementar Plano Municipal de Saneamento Básico;

Promover ações de mitigação ambiental, bem como soluções de saneamento ambiental para a área do novo Distrito Industrial, de modo a evitar possíveis contaminações à microbacia de abastecimento público de água;

Garantir a gestão ambiental adequada do município, por meio de ações efetivas de fiscalização ambiental;

Implementar Programas de Educação Ambiental no município, inclusive nas escolas, com a criação de eventos específicos como a limpeza dos rios, como uma forma de garantir a consciência ambiental para as futuras gerações;

Desenvolver o Plano Municipal de Turismo com fontes de recursos indicadas para sua implementação, em especial o turismo rural (potencialização da rota das cachoeiras), aquicultura e piscicultura nas várzeas dos rios municipais;

Incentivar a agropecuária, a silvicultura e atividades especializadas como agricultura orgânica, como meios não agressivos de uso do território, bem como a criação de cooperativas (em parceria com o IDR – IAPAR / EMATER).

DO EIXO SOCIOESPACIAL

O Eixo Socioespacial tem por objetivo reordenar territorialmente as áreas urbanas; promover o cumprimento da função social da terra, tendo em vista o incentivo à ocupação dos grandes vazios urbanos ociosos; prover adequadamente a infraestrutura urbana, mobilidade e serviços públicos, de modo a proporcionar melhoria da qualidade de vida e bem-estar social; valorizar os atrativos turísticos naturais, patrimoniais e culturais, por meio das seguintes diretrizes:

Reestruturar o uso e ocupação do solo dos espaços urbanos municipais por meio da aplicação efetiva das legislações de ordenamento territorial e instrumentos urbanísticos regulamentados;

Eliminar possibilidades de gentrificação dos espaços urbanos, que acabam por elevar os valores imobiliários e “expulsar” os antigos moradores;

Implementar intervenções de Urbanismo Tático/Acupuntura Urbana no Centro e na região de São Cristóvão, visando a requalificação e a reapropriação dos espaços públicos por parte da população, proporcionando maior bem-estar e qualidade de vida aos municípios, com soluções de baixo custo e rápida execução;

Atender aos objetivos da Cidade 3 C: Compacta, Conectada e Coordenada;

Requalificar o espaço urbano central e promover a valorização do patrimônio histórico-cultural da cidade;

Estabelecer política tributária específica para incentivar a ocupação dos vazios urbanos ociosos da sede urbana e dotados de infraestrutura; Fomentar parcerias e incremento nos serviços compartilhados e projetos integrados entre os aglomerados intermunicipais União da Vitória/Porto União, visando a otimização e integração de serviços como transporte público, mobilidade urbana e regional, saneamento, dentre outros;

Respeitar as restrições de uso e ocupação das áreas inundáveis do Rio Iguauçu;

Potencializar a utilização do entorno do sistema rodoviário existente quanto à vocação industrial, logística e de tecnologia da inovação, favoráveis à implantação de novos empreendimentos;

Identificar novas potencialidades do município através de pesquisas utilizando as Universidades/faculdades;

Potencializar a integração intersetorial, parcerias e consórcios intermunicipais;

Promover habitação de interesse social para atender à demanda existente, bem como formar estoque de terras para futuras demandas em especial nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

Garantir a fiscalização permanente (pelo órgão fiscalizador competente), de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município (licenças ambientais, plano de controle ambiental e de contingência, e outros);

Desenvolver projeto específico de regularização fundiária e possível realocação de famílias que ocupam áreas inadequadas e de risco;

Salvaguardar os bens de patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico do município;

Promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio da reestruturação do sistema viário, hierarquia das vias e fluxos de circulação;

Garantir a mobilidade e acessibilidade dos pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais;

Incentivar fortemente o uso do transporte cicloviário, mediante infraestrutura adequada, bem como conscientizações no trânsito através de sinalizações adequadas e fiscalizações;

Desenvolver o Plano de Sinalização Urbana em sinergia com o Plano de Mobilidade voltado ao tráfego urbano e orientativo de percursos;

Garantir condições adequadas de trafegabilidade das pontes e estradas municipais, através da adequação das faixas de domínio estabelecidas na Lei Municipal de Sistema Viário, além da constante realização de manutenção;

Garantir saneamento básico adequado e extensivo à toda a população (abastecimento público de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário);

Promover a ampliação do sistema de tratamento coletivo de esgoto nas áreas urbanas do município e demais medidas preconizadas pelo Plano Municipal de Saneamento;

Garantir o manejo adequado dos resíduos sólidos (coleta e destinação final);

Dinamizar programas de coleta seletiva e de resíduos de serviços de saúde em sinergia com o Plano Municipal de Saneamento Básico;

Promover a gestão adequada dos resíduos de construção civil em consonância com as diretrizes da Resolução Conama n. 307;

Dotar o município com eficiente sistema de Drenagem Urbana;

Garantir a adequação ambiental dos cemitérios urbanos, por meio das validações dos licenciamentos ambientais;

Propiciar aos cidadãos acesso aos equipamentos comunitários e serviços públicos de maneira eficaz e eficiente;

Garantir que a prestação de serviços públicos seja realizada por profissionais capacitados continuamente;

Investir na melhoria da qualidade de vida da população principalmente quanto aos aspectos diretamente relacionados com as principais doenças identificadas (saúde preventiva);

Fomentar o estabelecimento de parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes na área da saúde;

Alocar recursos para promover as campanhas e vacinação continuada;

Dotar a adequada distribuição das unidades de ensino na sede urbana e distritos, com qualidade (educação infantil, ensino médio e fundamental);

Promover a inclusão social e programas de encaminhamento ao emprego e combate à pobreza através de ações de assistência social nas áreas mais pobres;

Garantir qualidade, atualidade e continuidade de ensino às crianças do município;

Promover a erradicação da mortalidade infantil por doenças curáveis; Garantir o respeito às normas sociais de convívio e cuidados com o patrimônio público, conforme determinações do Código de Obras e Posturas;

Garantir condições adequadas para os serviços de Segurança Pública Municipal;

Ofertar atividades culturais para a população, incentivo à leitura e ao esporte;

Dotar o município de espaços para o desenvolvimento do lazer, para todas as idades;

Incentivar a participação da população na discussão e gestão da cidade;

Garantir qualidade no sistema de comunicação municipal, (rádio, jornal, TV, celular e internet);

Implantar a sistemática de orçamento participativo.

DO EIXO ECONÔMICO

O Eixo Econômico tem por objetivo o fortalecimento do setor primário, das associações de produtores rurais; o fomento à ampliação do comércio e prestação de serviços, a potencialização do setor turístico, industrial, logístico e tecnológico, por meio das seguintes diretrizes:

Alavancar o desenvolvimento de novos nichos econômicos no município, bem como inserção em cadeias produtivas e arranjos produtivos locais (APLs);

Fortalecer e dinamizar o comércio local e prestadores de serviços locais;

Promover incentivos de natureza física e fiscal para a atração de novos empreendimentos e indústrias;

Promover a implementação do Distrito Industrial, devidamente licenciado ambientalmente, como atrativo de empreendimentos e indústrias;

Investir continuamente na melhoria da infraestrutura municipal (estradas, sinalização, iluminação, restaurantes, hotéis, pousadas) e na capacitação de pessoal, visando atividades econômicas e geração de emprego e renda no município;

Promover curso específicos com a colaboração do SEBRAE para que a população tenha acesso a cursos profissionalizantes e de gestão de negócios para se profissionalizar, bem como para a geração de novas oportunidades de emprego e renda para otimizar seus rendimentos;

Dotar a administração pública de conhecimento técnico e territorial das áreas produtivas e dos produtores municipais;

Modernizar o desenvolvimento agropecuário e da agricultura familiar, para agregar maior valor econômico à produção;

Incentivar pesquisa de novos produtos e novas técnicas de processo e auxílio permanente à formação de mão de obra qualificada;

Garantir amplo conhecimento, capacitação e orientação técnica aos agricultores rurais do município;

Incentivar a diversificação de culturas agrícolas, como a produção de orgânicos, aquicultura e piscicultura;

Fortalecer as associações de produtores rurais;

Promover a comercialização da produção agrícola no próprio município por meio de feiras livres;

Promover o turismo rural, de aventura, radical, cicloturismo, histórico-cultural, bem como a função da cidade como ponto de apoio ao turismo rural e regional;

Promover a contínua divulgação (publicidade) do município voltada às potencialidades turísticas, das culturas tradicionais locais e da gastronomia;

Promover a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;

Apoiar a Associação de Turismo e Meio Ambiente de União da Vitória (ATEMA);

Incentivar os proprietários rurais a abrirem suas propriedades para oferta de serviços e atividades turísticas.

DO EIXO INSTITUCIONAL

O Eixo Institucional tem como objetivo a implantação do sistema de gestão e planejamento municipal; a reorganização da estrutura administrativa municipal; o aprimoramento do sistema de informações por geoprocessamento, por meio das seguintes diretrizes:

Democratizar o acesso a dados e informações;

Promover o enriquecimento da Base de Dados de Gestão Tributária municipal, por meio da atual atualização cadastral dos imóveis;

Investir continuamente nas políticas públicas: sociais e econômicas
 Propiciar atendimento eficaz e eficiente aos cidadãos;
 Promover a capacitação contínua dos recursos humanos municipais, mediante o acompanhamento de desempenho dos funcionários;
 Dotar os órgãos municipais com estrutura física adequada e qualificação de pessoal;
 Promover articulação com atores municipais e esferas estaduais e federais;
 Promover a efetiva atuação dos conselhos municipais na gestão municipal;
 Otimizar a arrecadação própria do Município, por meio de campanhas para emissão de notas fiscais, associada à fiscalização efetiva;
 Promover a cooperação intermunicipal com o Município de Porto União, visando integração comum nas áreas de planejamento urbano estratégico, transporte coletivo, turismo e saneamento básico;
 Reformar pontualmente a estrutura administrativa com a criação de um instituto de planejamento continuado;
 Promover a implantação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) associado à Banco de Dados institucional gerando informações estratégicas para a tomada de decisão.

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

O Município adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos no Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional, estadual e regional de desenvolvimento:

Instrumentos de Planejamento:
 Plano Plurianual Anual - PPA;
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
 Lei Orçamentária Anual - LOA;
 Lei do Plano Diretor Municipal - PDM;
 Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
 Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
 disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
 desapropriação;
 servidão e limitações administrativas;
 tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
 concessão de direito real de uso;
 concessão de uso especial para fim de moradia;
 parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
 usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
 direito de preempção;
 operações urbanas consorciadas;
 outorga onerosa do direito de construir;
 transferência do direito de construir;
 direito de superfície;
 outorga onerosa de alteração de uso;
 regularização fundiária;
 assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
 termo de ajustamento e conduta;
 fundo de desenvolvimento territorial;
 sistema municipal de informações.
 Instrumentos Tributários e Financeiros:
 IPTU progressivo;
 contribuição de melhoria;
 incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
 tributos municipais diversos;
 taxas e tarifas públicas específicas.
 Instrumentos de Democratização da Gestão:
 conselhos municipais;
 fundos municipais;
 audiências e consultas públicas;
 gestão orçamentária participativa;
 conferências municipais.

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
 Fica estabelecido o instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios na sede urbana de União da Vitória, a incidir sob os imóveis localizados nas áreas demarcadas no ANEXO I desta Lei.

Este instrumento será aplicado a imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.

Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida ou em processo judicial.

Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior a 0,25 do cálculo definido no Código de Obras e na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os imóveis:

utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
 que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
 de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
 ocupados por clubes ou associações de classe;
 de propriedade de cooperativas habitacionais;
 imóveis de domínio municipal.

O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

A notificação far-se-á:

por servidor da Municipalidade ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso I.

Os prazos para aplicação do instrumento da presente seção não poderão ser superiores a:

1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolizado o projeto para parcelamento ou edificação de sua propriedade/imóvel na Prefeitura;

2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;

5 (cinco) anos para conclusão das obras.

Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o órgão municipal competente poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer.

Do IPTU Progressivo no Tempo

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção I, o Município aplicará alíquotas progressivas do IPTU, conforme previsto no art. 182, § 4º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, majoradas anualmente durante 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor da alíquota referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), conforme prevê o art. 7º, § 1º, do Estatuto da Cidade.

Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata o art. 41 desta Lei.

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, poderá ser procedida à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do art. 8º do Estatuto da Cidade.

Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6 (seis) por cento ao ano.

O valor real da indenização:

refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no art. 33 desta Lei;

não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º deste artigo as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

Do Direito de Preempção

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção ou preferência para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25 a 27 do Estatuto da Cidade.

O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Nas áreas demarcadas no ANEXO II da presente Lei, incidirá o Direito de Preempção, para implantação de Habitação de Interesse Social, áreas também demarcadas como ZEIS 2. Contudo, podem-se estabelecer novas áreas cuja destinação seja: produção de habitação social, melhorias no sistema viário urbano, implantação de parques públicos, dentre outros.

Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

Recebida a notificação a que se refere este artigo, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante das áreas referidas no ANEXO II desta Lei, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

Novas áreas poderão ser delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preferência para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas na seção IV desta Lei.

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação nas áreas delimitadas no ANEXO III, onde o coeficiente básico poderá ser ultrapassado, conforme disposições dos arts. 28 a 31 do Estatuto da Cidade, além do acréscimo em altura, de acordo com os critérios e

procedimentos definidos na presente Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) altera apenas os parâmetros relativos ao coeficiente de aproveitamento (CA) e a altura da edificação, sendo mantidas as exigências de recuos, taxa de ocupação e taxa de impermeabilização definidas na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano para cada zona.

O exercício do direito de construir adicional, adquirido pela outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos de cada zona urbana onde será utilizado, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.

O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado a lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo, definido para os respectivos setores e zonas urbanas:

Zona Central (ZC);

Setores Estruturais (SE);

O cálculo da contrapartida deve considerar o valor por metro quadrado do terreno (valor venal, podendo ser aquele utilizado como base para cálculo do IPTU) do proprietário que está solicitando potencial construtivo e o coeficiente de aproveitamento básico do mesmo, definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo adotada fórmula específica.

A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação: 10% (dez por cento) do valor venal do metro quadrado (m²), incluso na planta genérica de valores, multiplicado pela respectiva área construída do pavimento para o primeiro solo criado e desconto de 10% (dez por cento) a cada pavimento criado excedente, sucessivamente.

A fórmula específica é $Oo = 10\% Vv \times Ac$ 1º solo criado

$Oo = 10\% Vv \times Ac$ com desconto de 10% do total a cada solo criado sucessivamente

Definições:

Oo = outorga onerosa

Vv = valor do metro quadrado incluso na planta genérica de valores

Ac = área construída do pavimento.

As contrapartidas serão pagas em espécie, direcionadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), sendo estes recursos destinados pelo Poder Público, o qual definirá anualmente a aplicação para as seguintes finalidades:

promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, histórico, cultural ou paisagístico;
implantação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
construção e reforma de imóveis de interesse social;
implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Para obtenção da permissão de edificar, o interessado deve comprovar a transferência de recursos em dinheiro, no montante calculado segundo a fórmula mencionada no art. 46.

Após esta etapa será entregue um Certificado de Potencial Construtivo, com validade de cinco anos, expressando a área adicional outorgada, incluindo a permissão para aumentar o coeficiente de aproveitamento ou altura máxima da construção segundo o definido na zona.

No caso de entidades públicas e empresas estatais de qualquer nível de governo, a outorga do direito de construir será gratuita, mantida a obrigação de comprovar as finalidades mencionadas no § 2º do art. 46.

Da Transferência do Direito de Construir

O Poder Público Municipal poderá autorizar a Transferência do Direito de Construir (TDC), também denominada transferência de potencial construtivo, ao proprietário de imóvel situado em área demarcada no ANEXO IV, onde ocorram limitações ao direito de construir, ou seja, onde não podem ser feitas construções até o limite do coeficiente básico definido para aquela porção do território.

Os imóveis considerados aptos a transferir seu potencial construtivo deverão estar nas áreas inundáveis até a cota de enchente de até 100 anos de recorrência, estando sujeitos a apreciação do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

No caso de imóvel de interesse para preservação histórica ou artística, está apta a transferência de potencial em qualquer zona urbana que esteja situada o imóvel, conforme parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural, devendo respeitar o estipulado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional.

A fim de garantir o interesse público nessas áreas, o instrumento da TDC institui a possibilidade de o proprietário urbano, privado ou público, exercer seu direito de construção em outra propriedade sua ou transferi-lo ou aliená-lo a um terceiro mediante escritura pública.

Em ambos os casos, prevalece o respeito ao coeficiente máximo estabelecido para as áreas que receberão potencial, o qual não poderá ser ultrapassado.

As limitações ao direito de construir podem ocorrer nos casos em que o imóvel em questão ficar impedido de utilizar, total ou parcialmente, o seu potencial construtivo próprio, devido às seguintes situações:

limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio ambiental natural;

limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio ambiental cultural;

implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários, e espaços de uso público e lazer;

implantação e melhoramento de sistema viário básico e transporte público coletivo;

proteção e preservação do manancial de abastecimento de água;

programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

áreas atingidas pelas cheias até 100 anos de tempo de recorrência, que não estejam inseridas na ZRF e/ou façam parte da APP do Rio Iguaçu.

A utilização deste instrumento deve contribuir para que os proprietários destes imóveis consigam recursos para viabilizar a proteção do patrimônio histórico, natural e cultural situados nestas áreas.

É possível que um mesmo imóvel transfira direitos de construção para mais de um terreno, desde que o total transferido corresponda a diferença entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento possível de ser utilizado, dadas as limitações administrativas impostas.

O potencial construtivo a ser transferido será objeto de Certificado de Potencial Construtivo, emitido pelo Município, no qual constará a área construída a ser transferida e o prazo de validade, que será de 5 (cinco) anos improrrogáveis e sendo objeto de livre negociação, estando a validade do certificado condicionada à averbação do cancelamento do direito de construir na matrícula imobiliária do imóvel de origem.

Será transferível o potencial construtivo, medido em metros quadrados, representado pelo produto da área do terreno (A) onde o bem a ser preservado ou destinado socialmente está situado, pelo coeficiente de aproveitamento básico (CA), estipulado pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Municipal, para a respectiva zona, deduzida a área computável (AC) já edificada sobre o terreno original.

Nos casos de doação da área ao Poder Público, para fins de preservação, regularização fundiária ou implantação de equipamento público, será mantido ao doador o direito de construir originário do imóvel de origem, com acréscimo de 50%.

A aplicação do instrumento depende da instituição de uma fórmula de equivalência, que compatibiliza as áreas passíveis de transmissão de acordo com o valor do metro quadrado na época da transferência.

A fórmula de equivalência a ser utilizada é $PT = PC \times \left\{ \frac{VCM \times CR}{VMR \times CC} \right\}$, na qual:

PT - potencial construtivo transferível;

PC - potencial construtivo;

VCM - valor do metro quadrado do imóvel que cede o potencial;

VMR - valor do metro quadrado do imóvel que recebe o potencial;

CR - coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que recebe o potencial;

CC - coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que cede o potencial.

Do Consórcio Imobiliário

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEIS.

Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º do Estatuto da Cidade.

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Da Operação Urbana Consorciada

Define-se, para os fins da presente Lei, operação urbana consorciada como o conjunto de intervenções e de medidas, coordenadas pelo Poder Público municipal, com participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com objetivo de alcançar em uma área delimitada, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

Poderão, as operações urbanas consorciadas, comportar as seguintes medidas:

modificação dos índices e características de parcelamento, de uso e ocupação do solo e do subsolo;

modificação das normas edilícias, considerando o impacto ambiental dela decorrente;

regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Somente serão objeto de operações urbanas consorciadas as intervenções localizadas ANEXO V, parte integrante desta lei, a saber:

operação urbana consorciada Aeroporto, aproveitando a manifestação de interesse do município em desativar o aeródromo municipal, passando a utilizar de maneira integrada/consorciada o aeródromo de Porto União-SC, de modo a promover novos usos, adensamentos e infraestruturação desta área potencial, aliada à alavancagem imobiliária pretendida para seu entorno (São Cristóvão), cuja pretensão é a conformação de nova centralidade de desenvolvimento urbano da sede. A OUC Aeroporto poderá ser realizada em conjunto com a iniciativa privada, que participará dos custos de infraestrutura e equipamentos.

O presente instrumento só poderá ser utilizado após a desativação do aeroporto, legalmente aprovada e oficializada pela agência reguladora. Para a implantação de cada OUC é obrigatória a votação de Lei específica na Câmara Municipal, constando nela o Plano de operação que deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

definição da área atingida;

programa básico de ocupação da área;

programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

finalidades da operação;

estudo prévio de impacto de vizinhança;

contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados envolvidos;

forma de controle da operação, necessariamente compartilhada com a sociedade civil, a serem utilizados na própria operação urbana consorciada.

Aplicam-se às operações urbanas consorciadas, no que couber, as exigências constantes nas Seções V e VI deste Capítulo, bem como o disposto na Lei da Gestão Democrática.

Os recursos oriundos da contrapartida citada no inciso VI do caput do presente artigo somente poderão ser utilizados na própria operação urbana consorciada.

A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput do presente artigo, serão nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público que tenham sido expedidas em desacordo com o plano de operação urbana.

Poderá a lei específica referente a cada operação urbana consorciada, de que trata o Art. Anterior, prever a emissão pelo Poder Público Municipal de uma quantidade determinada de Certificados de Potencial Construtivo, aplicáveis unicamente na área delimitada da operação urbana consorciada, a serem alienados em leilão ou utilizados para pagamento das obras necessárias à própria operação.

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento ou renovação de Alvarás de Funcionamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Os usos que venham a causar grande impacto urbanístico e ambiental, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser definidos, através de lei municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento. O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, abordando aspectos relacionados à qualidade de vida da população residente no entorno da área de abrangência do empreendimento ou atividade, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:

descrição detalhada do empreendimento;
delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:
o porte e a natureza do empreendimento ou atividade;
o adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
descrição detalhada das condições ambientais, principalmente relacionada aos aspectos geológicos.
identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;
medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), ou qualquer outro estudo ambiental exigido pelo Órgão competente.

O EIV será exigido e analisado pelo órgão municipal competente, o qual deverá estar com sua estrutura administrativa, legal e operacional, compatível com as exigências contidas nesta lei, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias de sua vigência.

Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:

seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação a imóvel público de qualquer entidade administrativa.

Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município, previstas nesta Lei, com mais de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.

O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

Das Zonas Especiais de Interesse Social

As Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), demarcadas no ANEXO VI, são porções territoriais destinadas à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, por intermédio de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:

áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;

áreas delimitadas pelo Poder Executivo visando à regularização de ocupações irregulares e clandestinas incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;

loteamentos de interesse social que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;

áreas voltadas à produção futura de moradia (estoque de áreas), planejadas, com diferenciação de parâmetros urbanísticos, mais flexíveis que o lote mínimo padrão da cidade, limitando o interesse dos empreendedores imobiliários formais sobre esse espaço urbano, condicionando-o à provisão habitacional com características de interesse social.

A área de ZEIS quando instituída integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização de alguns instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, a serem instituídos, oportunamente, por leis específicas:

transferência do direito de construir;

consórcio imobiliário;

desapropriação.

Ficam instituídas as áreas de ZEIS na sede urbana municipal delimitadas no ANEXO VI desta lei, de acordo com definições, objetivos e parâmetros urbanísticos instituídos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

O Município poderá instituir Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), na medida em que forem identificadas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é o conjunto de órgãos, entidades públicas e representantes da sociedade civil voltados para propiciar o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão com os seguintes objetivos:

implementar e manter atualizado um Sistema de Informações Municipais;

proporcionar condições para a participação da sociedade civil na gestão municipal;

introduzir processo permanente de planejamento nas formas de decisão e organização da Administração Pública;

promover a integração das políticas públicas setoriais;

instituir canais de participação da sociedade na gestão municipal das políticas urbanas;

buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público;

instituir processos de formulação, implementação e acompanhamento dos planos, programas e projetos urbanos;

viabilizar a articulação, otimização e estruturação administrativa;

buscar reestruturação tributária, financeira e legal.

São diretrizes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

ampliar a rede institucional envolvida com o planejamento e a gestão da política urbana para promover maior articulação e integração entre as áreas;

promover a clareza na definição das competências de cada órgão envolvido com a política urbana, bem como as regras de integração da rede institucional, de modo a agilizar o processo decisório;

fortalecer os canais de comunicação intersetorial, intergovernamental e com os municípios vizinhos;

estabelecer parcerias com entidades e associações, públicas e privadas, em programas e projetos de interesse da política urbana;

interagir com lideranças comunitárias;

otimizar os recursos técnicos, humanos e materiais disponíveis;

promover o aprimoramento constante dos servidores responsáveis pelo planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, com ênfase na atualização do conhecimento dos conteúdos relativos à gestão urbana e à perspectiva de abordagem integrada do ambiente urbano;

sistematizar o sistema de informação de modo a favorecer o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental;

integrar as bases de dados municipais.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é constituído pelo:

Conselhos existentes;

Grupo Técnico Permanente (GTP);

Sistema de Acompanhamento e Controle;

estrutura administrativa da Prefeitura;

Poderes Legislativo e Executivo;

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será gerenciado pelo órgão de planejamento do Poder Executivo Municipal.

O Grupo Técnico Permanente prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho da Cidade.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Este fundo tem por objetivo fornecer suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano relacionadas à:

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, ficará vinculado diretamente ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

A gestão dos recursos do FMDU caberá ao seu Comitê Gestor, regulamentado por lei específica.

Constituirão recursos deste fundo:

receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

Juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;

Recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O Sistema de Acompanhamento e Controle da Política de Desenvolvimento do Município tem por objetivos:

garantir a gestão democrática;

acompanhar a implantação da Política de Desenvolvimento Municipal.

É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:

Assembleias Regionais de Política Municipal;

Audiências, Conferências Municipais e Consultas Públicas;

Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

Conselhos instituídos pelo Poder Executivo Municipal;

Conselho Municipal da Cidade;

Assembleias e reuniões de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;

Programas e projetos com gestão popular;

Sistema Municipal de Informações.

A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação e seu fácil acesso, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:

anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal da Cidade, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em consulta aberta no portal de acesso à informação;

o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, assim compreendidos como instrumentos de planejamento orçamentário, incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;

o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;

os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

Das Audiências e Consultas Públicas

A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.

Este instrumento deverá ser utilizado para aprovação e alterações que se pretendam realizar na legislação municipal correlata ao Plano Diretor.

As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade.

Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

As audiências públicas deverão ser registradas por meio de gravação em vídeo-áudio.

Os documentos referidos neste artigo, serão inseridos no portal de acesso à informação para fins de consulta pública aberta e irrestrita.

Do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal

Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de União da Vitória.

O Grupo Técnico Permanente deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e será composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, sem prejuízo nas demais atribuições do cargo que ocupam.

Os representantes do poder executivo serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.

O Grupo Técnico Permanente será preferencialmente, e majoritariamente, composto por servidores do poder executivo que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de União da Vitória.

O Grupo Técnico Permanente será composto de 07 (sete) membros (servidores efetivos), com direito a voto:

01 (um) representante da Procuradoria Geral;

02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças;

04 (quatro) representantes da Secretaria de Planejamento.

A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de União da Vitória caberá ao representante da Secretaria de Planejamento, preferencialmente por profissional de arquitetura e urbanismo.

O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de União da Vitória, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria de Planejamento.

Caberá ao Grupo Técnico Permanente:

Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

Promover e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e conduzir o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

Estudar as potencialidades econômicas do Município, dar incentivo para o desenvolvimento econômico através da indústria, pecuária, agricultura prestação de serviços, enfim, todas as atividades que promovam o progresso de nossa comunidade, a fim de que o Município desenvolva seus setores produtivos;

Promover estudos e divulgação de conhecimentos relativos à área urbanas, especialmente do Plano Diretor;

Deliberar sobre Leis Complementares do Plano Diretor e realizar propostas de alteração da legislação urbanística pertinente, junto ao CONCIDADE, cumprindo os ritos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, dentre eles: a) Lei de Uso e Ocupação do Solo; b) Lei do

Sistema Viário; c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano; d) Código Tributário; e) Código de Obras; f) Código de Posturas;

Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual nos aspectos relacionados às diretrizes do Plano Diretor Municipal;

Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança;

Avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, e dos programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, assim como recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

Promover a aplicação dos instrumentos urbanísticos instituídos pelo Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano em União da Vitória;

Dar publicidade quanto ao PDM e quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico Permanente (GTP);

Produzir, consolidar, atualizar e divulgar as informações municipais, concernentes aos aspectos físico-territoriais, ambientais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município;

Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP;

Orientar o órgão municipal de planejamento urbano nas decisões relativas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de União da Vitória.

Implementar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;

Criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o Artigo 40, § 3º da Lei Federal No 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Qualquer alteração nesta Lei do Plano Diretor e em suas leis integrantes listadas no artigo 7º deverá contar com a aprovação do Conselho Municipal das Cidades, GTP e apresentada em Audiência Pública.

Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações e Investimentos, elaborado de forma participativa em conjunto com o Plano Diretor Municipal.

O Plano de Ações e Investimentos deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.

O município deverá elaborar o Plano Municipal de Defesa Civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, bem como voltado para as diretrizes e ações deste Plano Diretor Municipal.

A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 08 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração
---	---

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C9EEC2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024.**

REGULA O USO E AOCUPAÇÃO DO
SOLOURBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 1/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º O uso e **ocupação do solourbano** no Município de União da Vitória serão regulados pela presente Lei, para que a ocupação urbana ocorra em harmonia com o suporte natural do sítio de forma a proporcionar uma relação de identidade entre o cidadão e o ambiente.

Art. 2º É obrigatório o respeito às normas de uso e de ocupação expressas pela presente lei, no que se refere às construções novas, reformas, ampliações, novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, bem como na concessão de alvarás de localização de quaisquer atividades exercidas no município de União da Vitória.

Art. 3º - O Poder Executivo fiscalizará o uso e **ocupação do solourbano** com base na presente lei, no Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário e, no que couber, na Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo II

Das definições

Art. 4º Para os efeitos da presente lei, solo urbano é a porção de território municipal contida nos perímetros urbanos vigentes no Município de União da Vitória, definidos pela Lei do Perímetro Urbano e pela Lei 1628/1989, inclusive suas futuras atualizações ao longo do tempo e os perímetros novos que vierem a ser estabelecidas posteriormente.

Art. 5º Para os efeitos da presente lei, uso é a destinação dada a qualquer parcela do solo urbano, comportando atividades residenciais e não-residenciais, sendo tais atividades consideradas adequadas, permissíveis ou vedadas, conforme se harmonizem, sejam toleráveis ou conflitem com a utilização preconizada pela presente Lei.

Art. 6º Entende-se por **ocupação do solourbano** a forma como a edificação se aloja sobre o terreno, em função de parâmetros urbanísticos definidos nos § 1º e 2º do presente artigo.

§ 1º Os parâmetros urbanísticos que regem **ocupação do solourbano** são definidos como:

a) limite de altura - altura máxima de uma edificação, contada a partir da cota mais elevada da testada de um lote (referência de nível) até o ponto mais elevado situado em qualquer face de uma edificação;

b) recuo - menor distância entre o limite extremo da área ocupada por uma edificação e a divisa que lhe estiver mais próxima; são estabelecidos na presente lei recuos frontais (relativos à testada), recuos laterais e de fundos, relativos às demais faces do lote;

c) taxa de ocupação - percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o solo pela área total do lote;

d) taxa de impermeabilização - percentual resultante da divisão entre a soma de todas as áreas impermeáveis assentadas sobre o solo, e também pelo subsolo, pela área total do lote;

e) coeficiente de aproveitamento - fração decimal resultante da divisão de todas as áreas de uso exclusivo de uma edificação pela área total do lote, excluindo-se do numerador as áreas de garagens e estacionamentos de qualquer natureza, bem como, nas construções de uso coletivo ou misto, a área das circulações horizontais e verticais e demais áreas de uso comum, sendo essa área denominada área computável;

f) coeficiente de aproveitamento básico - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento básico, que pode ser atingido por qualquer edificação como um direito automaticamente atribuído à propriedade;

g) coeficiente de aproveitamento máximo - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento máximo, que pode ser atingido por qualquer edificação, mediante a transferência ou outorga do direito de construir, nos termos da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade.

§ 2º Complementarmente ao estabelecido, são válidas ainda as seguintes definições referentes ao volume edilício:

a) referência de nível - cota do ponto mais alto contido pela linha de testada do lote;

b) subsolo - parte da construção cuja parte mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível definida na alínea anterior;

c) base - parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta lei. Suas dimensões são parâmetros para cálculo de taxa de ocupação, altura máxima da edificação e recuos;

d) torre - parte da construção situada acima da base. Suas dimensões são parâmetros para cálculo de taxa de ocupação, altura máxima da edificação e recuos;

Capítulo III

Da classificação de usos

Art. 7º Para os efeitos desta lei, os usos são classificados em:

Habitação unifamiliar (HUF): moradia para uma única família;

Habitação coletiva horizontal (HCH): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote;

Habitação coletiva vertical (HCV): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote verticalmente, no formato condomínio;

Comércio, serviços e indústrias leves (CSIL): atividade não-residencial de baixo impacto, como definidos na tabela de empreendimentos leves (Quadro 03, Anexo IV);

Comércio e Serviços Médios (CSM): Atividade não residencial de médio impacto, conforme definidos na tabela de empreendimentos médio (Quadro 04, Anexo V);

Comércio e Serviços Pesados (CSP): Atividade não residencial de alto impacto, conforme definidos na tabela de empreendimentos Pesados (Quadro 05, Anexo VI);

Industrial e Serviços Médios (ISM): Atividade não residencial com caráter de manufatura, bem como serviços, de médio impacto, conforme definidos na tabela de atividades de médio (Quadro 06, Anexo VII);

Indústria e serviços pesados (ISP): atividade não residencial com caráter de manufatura, bem como serviços, que não se enquadre nas limitações de alínea acima, conforme definidos na tabela de atividades pesadas (Quadro 07, Anexo VIII);

Rural (ZRU): atividade rural, destinada a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e Aquicultura, conforme definidos na tabela de atividades rurais (Quadro 08, Anexo IX);

Edificações públicas e comunitárias (EPC): atividade não residencial e não econômica, promovida pelo poder público ou por organizações da sociedade civil.

Dos usos Adequados e Vedados

São considerados adequados ou vedados os usos nas diversas zonas conforme o Quadro 02, Anexo III, inclusive as observações de esclarecimento.

A concessão de licença para atividades cujo uso esteja consignado no Quadro 02 como adequados para cada zona, deverá ser protocolado, junto ao Setor Técnico do Município, o requerimento e de alvará de localização.

Dependerão de exame especial do Setor Técnico da Prefeitura Municipal e Conselho correspondente, os empreendimentos que estiverem fora das normativas no Quadro 02, através da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

A classificação dos parâmetros para identificação do item avaliado com base no Quadro 02, seguirão conforme estabelecidos nas Tabela do CNAE, Classificação Nacional das Atividades Econômicas (Quadros 03, 04, 05, 06 e 07), anexo desta lei.

Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 8º O Estudo de Impacto de Vizinhança é uma ferramenta que será acionada toda vez que não haja respaldo na legislação ou quando haja relevante dúvida na análise, sempre objetivando o bem-estar da comunidade, e quando exigido, sua elaboração será de responsabilidade do empreendedor e será encaminhado ao Conselho correspondente, de União da Vitória.

Art. 9º O Estudo de Impacto de Vizinhança será elaborado por profissionais das diversas áreas de conhecimento envolvidas, sendo composto, no mínimo, do seguinte:

a) Descrição minuciosa do empreendimento pretendido;

b) Localização do empreendimento, em relação ao zoneamento, sistema viário, redes de infraestrutura e serviços públicos, apresentando-se ainda a localização de todos os equipamentos públicos existentes ou projetados num raio de 1 km do local;

c) Relação das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, com menção do número de empregos diretos e indiretos, sendo em ambos os casos obrigatória a demonstração dos números apresentados;

- d) Apreciação dos impactos sobre o meio ambiente, geração de tráfego, solicitação à infraestrutura de saneamento, energia e comunicações, bem como estimativa do impacto sobre os equipamentos públicos implantados ou a implantar;
- e) Proposta de medidas mitigatórias dos impactos, que poderão incluir suporte financeiro ou físico ao reforço da infraestrutura viária, de saneamento, do meio ambiente, de energia e comunicações, bem como sobre os equipamentos públicos a serem impactados;
- f) Proposta de medidas compensatórias à comunidade, relacionadas ao Meio Ambiente, redução de poluição sonora e outros fatores de impacto à comunidade;
- g) Atender aos parâmetros mínimos do Estatuto das Cidades – Lei 10.257/2001.

DO MACROZONEAMENTO

Art. 10º O Macrozoneamento tem como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território por meio de macrozonas, com funções específicas para orientar e organizar o desenvolvimento territorial de maneira sustentável.

Parágrafo Único. O macrozoneamento é embasado no princípio da sustentabilidade e suas vertentes: o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, em conformidade com a Agenda 21 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Art. 11º As macrozonas municipais, dessa lei, são definidas por meio das delimitações das bacias hidrográficas municipais; da área legalmente instituída da APA da Serra da Esperança; das áreas de restrições ambientais, impostas pelo relevo (altas declividades do terreno); das áreas de fragilidade e/ou suscetíveis a erosões e escorregamentos de massa; das áreas de maciços florestais significativos e das áreas recomendadas para ocupação urbana e atividades agrícolas:

- I - Macrozona de Desenvolvimento Econômico Estratégico (MDEE);
- II - Macrozona de Reestruturação Econômica (MRSE);
- III - Macrozona Agrossilvipastoril 1 (MASP-1);
- IV - Macrozona Agrossilvipastoril 2 (MASP-2);
- V - Macrozona de Uso Restrito (MUR);
- VI - Macrozona da APA Serra da Esperança (MAPASE);
- VII - Macrozona Urbana (MURB);
- VIII - Eixo de Incentivo ao Desenvolvimento Turístico (EIDT).

Art. 12º A Macrozona de Desenvolvimento Econômico Estratégico (MDEE) corresponde à porção oeste do município, conformada de maneira geral, pela sub-bacia hidrográfica do Baixo Iguçu, onde se insere a rota municipal das cachoeiras e outras potencialidades turísticas municipais. Nesta zona há também áreas de várzea do Rio da Prata.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar a exploração econômica estratégica, de maneira sustentável, das potencialidades turísticas e ambientais da região.

§ 2.º As diretrizes gerais são:

- I - Desenvolver a região economicamente, através da consolidação de atividades turísticas e suas estruturas de apoio (pousadas, hotéis, restaurantes, mirantes, trilhas, etc);
- II - Desenvolver novas alternativas de turismo, como o radical, náutico e de aventura;
- III - Incentivar a prática sustentável da aquicultura;
- IV - Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
- V - Evitar ocupações desordenadas em solos suscetíveis;
- VI - Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes;
- VII - Garantir ambientalmente e legalmente a existência do aterro sanitário e atividades afins;
- VIII - Incentivar a instituição de Reserva Particular de Preservação Natural – RPPN.

Art. 13º A Macrozona de Reestruturação Econômica (MRSE) corresponde à porção sudoeste do território municipal, conformada pela sub-bacia hidrográfica da Margem Esquerda do Rio Iguçu. Nesta zona ratifica-se a implementação da Rota dos Imigrantes, conforme mapa ANEXO 1.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é promover a reestruturação socioeconômica do município por meio do desenvolvimento de novas práticas econômicas e da implementação de ações sociais (inclusão social) para a classe dos agricultores familiares.

§ 2.º As diretrizes gerais são:

- I - Desenvolver novas práticas econômicas e alternativas para desenvolver a agricultura familiar;
- II - Desenvolver novas alternativas de turismo, como turismo religioso e histórico-cultural;
- III - Garantir a restauração dos corpos hídricos e nascentes;
- IV - Incentivar a produção agropecuária com práticas conservacionistas, de modo a evitar a erodibilidade do solo;
- V - Prover saneamento para as localidades rurais (microsistemas de abastecimento de água e soluções de esgotamento sanitário).

Art. 14º A Macrozona Agrossilvipastoril 1 (MASP-1) corresponde à porção centro-oeste do território municipal, delimitada em grande parte pela sub-bacia do Rio da Prata em terras propícias ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, devido a declividades satisfatórias.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris sustentáveis no município, bem como promover a integração entre as localidades rurais, sede urbana municipal e Distrito de São Domingos.

§ 2.º As diretrizes gerais são:

- I - Incentivar a produção agropecuária por meio de práticas conservacionistas, de modo a evitar a erodibilidade do solo;
- II - Promover o desenvolvimento da silvicultura com manejo sustentável do solo;
- III - Promover a proteção dos maciços florestais e a preservação dos corpos hídricos e nascentes;
- IV - Promover o desenvolvimento do agronegócio, tendo em vista o potencial logístico da PR-447;
- V - Fortalecer a agricultura familiar por meio da transformação de produtos locais de forma individual, associativa e/ou cooperativada para obtenção de maior valor agregado no produto final;
- VI - Promover maior integração entre as localidades rurais, Sede urbana municipal e Distrito de São Domingos;
- VII - Incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas (turismo ecológico e de aventura);
- VIII - Prover saneamento para as localidades rurais (microsistemas de abastecimento de água e soluções de esgotamento sanitário).

Art. 15. A Macrozona Agrossilvipastoril 2 (MASP-2) corresponde à sub-bacia hidrográfica do Rio Vermelho, localizada na porção leste do território municipal, em áreas de várzea (inundáveis) do rio Vermelho.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris sustentáveis no município, além da proteção da área de várzea do rio Vermelho.

§ 2.º As diretrizes gerais são:

- I - Incentivar a produção agrossilvipastoril por meio de práticas conservacionistas e sustentáveis;
- II - Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
- III - Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes;
- IV - Evitar ocupações desordenadas em solos suscetíveis;
- V - Desenvolver novas alternativas para a agricultura familiar em conjunto com a EMBRAPA;
- VI - Incentivar a criação de Reserva Particular de Preservação Natural – RPPN.

Art. 16º A Macrozona de Uso Restrito (MUR) corresponde à microbacia hidrográfica de contribuição do manancial de captação de água, localizada à montante do ponto de captação, no rio Iguçu, na porção sudeste do território municipal.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é controlar e restringir o uso do solo, de modo a garantir a preservação e conservação dos recursos naturais da microbacia hidrográfica de contribuição do rio Iguçu, manancial abastecimento público de água.

§ 2.º As diretrizes gerais são:

- I - Garantir a qualidade ambiental do Rio Iguçu, principal manancial de abastecimento público de água;
- II - Difundir práticas e atividades econômicas sustentáveis;
- III - Incentivar alternativas de produção agrícola, especialmente cultivos de orgânicos;
- IV - Promover o manejo adequado dos resíduos sólidos;
- V - Coibir o uso de agrotóxicos e agroquímicos;
- VI - Proibir a instalação de empreendimentos considerados potencialmente poluidores como: cemitérios, aterro sanitário ou indústrias/agroindústrias consideradas legalmente poluentes.

Art. 17º A Macrozona da APA Serra da Esperança (MAPASE) corresponde ao perímetro da APA Serra da Esperança incidente no

município de União da Vitória, com zoneamento específico, conforme Lei Estadual n. 1.438/1995 e respectivo Plano de Manejo.

Parágrafo Único. Essa macrozona é disciplinada pela Zona de Conservação Agrossilvopastoril (ZCA) e pela Zona de Conservação Silvicultural (ZCS), conforme Lei Estadual n. 1.438/1995.

Art. 18º A Macrozona Urbana (MURB) consiste nas áreas urbanas do perímetro urbano da sede municipal e da sede do distrito de São Domingos.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é ordenar e garantir o desenvolvimento urbano em locais planejados e adequados, de maneira sustentável.

§ 2.º As diretrizes gerais são:

I - Promover áreas adequadas para a expansão urbana dentro do perímetro legal, evitando ocupações irregulares sobre a área rural do município;

II - Evitar que ocorram adensamentos nas áreas suscetíveis e de riscos de inundação;

III - Garantir a preservação dos maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal;

IV - Controlar a ocupação urbana na direção sudeste, onde se localiza o manancial de abastecimento público de água da cidade.

Art. 19º O Eixo de Incentivo ao Desenvolvimento Turístico (EIDT) corresponde ao eixo viário de ligação da sede urbana às cachoeiras, denominadas de “Rota das Cachoeiras”, na porção oeste do município, formado pelo trecho inicial da rodovia PR-447 e as estradas UV-20 e UV-22, além da “Rota dos Imigrantes”, formada por trecho da rodovia federal BR-153.

§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar que ao longo do eixo turístico se consolidem infraestruturas (acessibilidade e mobilidade adequadas, sinalização) e estruturas de apoio ao turismo (pousadas, hotéis, restaurantes, comércio e serviços locais).

§ 2.º As diretrizes gerais são:

I - Incentivar a consolidação de empreendimentos turísticos, comerciais e de serviços ao longo da rodovia PR-447 e as estradas UV-20 e UV-22;

II - Promover as potencialidades turísticas da região (Rota das Cachoeiras);

III - Incentivar que os proprietários rurais abram suas propriedades para atividades turísticas (venda de produtos artesanais, cultivos agrícolas direto do produtor, almoços ou cafés coloniais, cachoeiras, entre outros);

IV - Promover a melhoria de infraestrutura de mobilidade neste eixo de ligação.

Capítulo IV

Do zoneamento

Art. 20º Para fins de uso e ocupação do solo urbano, as áreas contidas no perímetro urbano, são formadas por:

a) Zona de Restrição Físico-Natural (ZRFN);

b) Zona de Uso Restrito (ZUR);

c) Zona de Uso Orientada (ZUO);

d) Zona Central (ZC);

e) Zona Estrutural (ZE);

f) Zona Residencial 1 (ZR1);

g) Zona Residencial 2 (ZR2);

h) Zona Residencial 3 (ZR3);

i) Zona Industrial e Serviços 1 (ZIS1);

j) Zona Industrial e Serviços 2 (ZIS2);

k) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1) e

l) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2).

Art. 21º O zoneamento é o mecanismo de planejamento urbano que estabelece os parâmetros de uso e ocupação do solo, através da delimitação de **zonas**, visando promover a função social da propriedade, orientar os investimentos públicos e privados na construção da cidade e disciplinar as atividades.

Art. 22º A proposta de zoneamento para a sede urbana de União da Vitória, levou em consideração o comportamento histórico e atual das cheias frente à dinâmica de crescimento urbano e às vulnerabilidades ambientais.

§ 1.º As cheias e sua área de inundação são fatores determinantes para o zoneamento urbano, tendo em vista a construção de uma cidade salubre e segura para a população.

§ 2.º A delimitação do zoneamento está fundamentada nas cotas de enchentes advindas de estudos técnicos hidrológicos, uma vez que o

risco de ocorrência de inundação varia com a respectiva cota de enchente.

§ 3.º As áreas atingidas pelas cheias do rio Iguaçu na sede, apresentam restrições à ocupação cujas cota de enchente estão no intervalo das cotas com tempo de retorno de 5 anos (cota 745,90m – adotado cota 746,00) a 25 anos (cota 747,78m).

§ 4.º O referencial para as áreas atingidas pelas cheias do rio Iguaçu na sede (áreas inundáveis) é a utilização da cota de soleira de 25 anos de tempo de recorrência, mais 4cm (de espessura do piso), resultando no nível de 747,82m.

§ 5.º As áreas atingidas pelas cheias do rio Iguaçu devem seguir as diretrizes definidas pelo Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal e Estadual, além do Poder Público efetivar as seguintes ações, previstas no Plano de Ação e Investimentos desta revisão de PDM:

Implantar sistema de alerta em tempo real, interligado a Defesa Civil do Município;

Implementar espaços multiusos comunitários para abrigar a comunidade afetada, quando dos eventos de cheias;

Promover a utilização do instrumento urbanístico previsto no Estatuto da Cidade, denominado de “Transferência de Potencial Construtivo”, dos imóveis localizados nas áreas inundáveis a serem aplicados via Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) em áreas de alta densidade como na Zona Central e Setor Estrutural;

Fiscalizar a implementação das recomendações de TUCCI & VILLANUEVA (1997), para as edificações dentro da cota de 100 anos (ANEXO 2, desta lei), quais sejam:

Todas as edificações nas áreas inundáveis deverão obrigatoriamente cumprir o nível de soleira de 747,82m (25 anos, mais 4 cm de espessura de piso);

Uso de materiais resistentes à submersão ou contato com a água;

Equipamentos elétricos em cota acima da cota 747,82 (25 anos), em especial o quadro de distribuição;

Prever o desligamento do sistema de alimentação durante o período de cheia;

Proteção dos aterros contra erosões;

Prever os efeitos das enchentes nos projetos de esgotos pluvial e cloacal;

Projetar estruturalmente, as novas construções para resistir a: (i) pressão hidrostática, que pode causar problemas de vazamento; (ii) empuxos e momentos; (iii) erosão;

Prever dispositivo de fechamento de aberturas, como portas, janelas, e dispositivos de ventilação quando é desejado proteger o piso submetido a inundação;

Estanqueidade e reforço das paredes de porões e pisos sujeito a inundação;

Ancoragem de parede contra deslizamentos;

Para os pisos previstos que inundem, prever o escoamento através da obra, evitando o desmoronamento de paredes.

Art. 23º Os parâmetros de Uso e Ocupação do solo urbano, nas diversas zonas da sede urbana, constam do ANEXO 3 da presente lei.

§ 1º Em todos os lotes cujo nível de referência esteja acima da cota 750,30 serão permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e o esgoto sanitário contribuam diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento.

§ 2º Em qualquer caso, os limites de altura constantes do Quadro 2 desta Lei, estarão condicionados pelo requisito de não interceptação do cone de propagação de micro-ondas que serve ao sistema telefônico municipal.

Art. 24º A Zona de Restrição Físico-Natural (ZRFN) corresponde às áreas de preservação permanente representadas por áreas de elevadas declividades (acima de 30% de inclinação), como os Morros Dona Mercedes e Morro do Cristo, sendo admitidas atividades voltadas à educação ambiental, turísticas e de recreação de baixo impacto ambiental. Também corresponde às áreas inundáveis (várzea) do rio Vermelho e do Rio Iguaçu; à faixa de domínio desapropriada pela Copel - cota 745,00m no entorno do rio Iguaçu.

Art. 25º A Zona de Uso Restrito (ZUR) corresponde às áreas de preservação permanente e áreas desapropriadas pela Copel até a cota de recorrência de enchentes de 05 anos (746,00 m).

Art. 26º A Zona de Uso Orientada (ZUO) corresponde à área a partir da Zona de Uso Restrito (ZUR) até a cota de enchente com tempo de retorno de 25 anos (cota 747,82m), considerando o acréscimo de 4 cm de espessura do piso, com a finalidade de propiciar alternativas de convivência com as cheias sem, no entanto, haver risco à população, com coeficiente de aproveitamento básico de 1,2. Taxa de ocupação de 50 (cinquenta)%, com no máximo 3 (três) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 300 (trezentos) m² com testada mínima de 10 (dez) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 40 (quarenta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Todas as edificações deverão fazer as adequações necessárias para haver o piso com nível de soleira na cota de enchente de 25 anos (747,82m), indicada, tanto para edificações térreas, em pilotis, segundo pavimento ou mais.

§ 2.º Nesta zona incidirá o instrumento Transferência do Potencial Construtivo, de acordo com especificações na Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 3.º Os usos públicos implantados nesta zona, como por exemplo museus, teatro, cinema, além de respeitar a cota de soleira de 25 anos, deverão adotar as seguintes medidas especiais na edificação:

I - fazer uso de materiais resistentes à água e não corrosivos;

II - localizar as centrais elétricas elevadas (acima da cota de 25 anos);

III - serem dotados de um segundo pavimento para armazenamento dos bens públicos de valor, os quais deverão estar localizados acima da cota de 100 anos.

Art. 27º A Zona Central (ZC) corresponde à área central da sede urbana, de maior adensamento e consolidação, composta por edifícios destinados ao uso residencial e comercial com coeficiente de aproveitamento básico de 6 (seis) e coeficiente máximo de 10 (dez), sendo obrigatório para esses casos, dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais do telhado e demais superfícies, com utilização da água, e ou dispositivo de infiltração. Taxa de ocupação da base de 80 (oitenta)%, com dispositivo de captação e armazenamento de água ou de infiltração e torre com 60 (sessenta)%. Altura da base equivalente a 4 (quatro) pavimentos e da torre com no máximo 16 (dezesseis) pavimentos podendo esse número aumentar sobre outorga onerosa. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 200 (duzentos) m² com testada de 8 (oito) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 10 (dez)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Esta Zona deve ser dotada de infraestrutura urbana compatível com área de alta densidade, especialmente capacidades de atendimento por saneamento básico, pavimentação, calçadas para pedestres, equipamentos públicos, iluminação pública e sistema cicloviário.

§ 2.º Neste setor incidirá o instrumento urbanístico Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), previsto no Estatuto da Cidade, em que se possibilita a aquisição de potencial construtivo para a utilização do coeficiente de aproveitamento máximo, desde que cumpra os demais parâmetros.

Art. 28º A Zona Estrutural (ZE) corresponde a eixos indutores de crescimento urbano, caracterizados como corredores de uso misto, de serviços e de transporte, os quais terão o maior adensamento e as maiores alturas no quadro urbano, tendo por objetivo atrair novos investimentos e atividades econômicas e de serviços, mediante incentivos fiscais à sua consolidação com coeficiente de aproveitamento básico de 6 (seis) e coeficiente máximo de 10 (dez), sendo obrigatório para esses casos, dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais do telhado e demais superfícies, com utilização da água, e ou dispositivo de infiltração. Taxa de ocupação da base de 80 (oitenta)%, com dispositivo de captação e armazenamento de água ou de infiltração e torre com 60 (sessenta)%. Altura da base equivalente a 4 (quatro) pavimentos e da torre com no máximo 16 (dezesseis) pavimentos podendo esse número aumentar sobre outorga onerosa. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 200 (duzentos) m² com testada de 8 (oito) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 10 (dez)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º As infraestruturas deste Setor deverão ser compatíveis com o adensamento previsto e ter capacidade de suporte, compreendendo as seguintes vias de circulação e os respectivos lotes que fazem testada:

I - Setor de Estrutural da Avenida Abilon de Souza Naves/Paula Freitas.

II - Setor Estrutural da Avenida Marechal Deodoro.

III - Setor Estrutural da Avenida Manoel Ribas.

§ 2.º Neste Setor há possibilidade de construção de embasamentos comerciais formados por térreo, sobreloja e estacionamentos.

§ 3.º Neste setor incidirá o instrumento urbanístico Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), previsto no Estatuto da Cidade, em que se possibilita a aquisição de potencial construtivo para a utilização do coeficiente de aproveitamento máximo, desde que cumpra os demais parâmetros.

Art. 29º A Zona Residencial 1 (ZR-1) corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial de média densidade, voltadas à promoção de ocupação habitacional unifamiliar e habitação coletiva (condomínio vertical), com coeficiente de aproveitamento básico de 2 (dois). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%, com dispositivo de captação e armazenamento de água ou de infiltração. Com no máximo 6 (seis) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 250 (duzentos e cinquenta) m² com testada mínima de 10 (dez) metros além de 1,5 (um metro e meio) nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 20 (vinte)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

Art. 30º A Zona Residencial 2 (ZR-2) corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial de baixa densidade, voltadas à promoção de ocupação habitacional unifamiliar, de acordo com a infraestrutura implantada, com coeficiente de aproveitamento básico de 1,3. Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%, com no máximo 4 (quatro) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 250 (duzentos e cinquenta) m² com testada mínima de 12 (doze) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 30 (trinta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

Parágrafo Único. Nesta zona deve-se promover a instalação de novos loteamentos contíguos aos já consolidados, de modo a garantir a continuidade da implantação de infraestrutura (viária, saneamento, iluminação pública, energia elétrica), evitando vazios desnecessários e onerosos.

Art. 31º A Zona Residencial 3 (ZR-3) corresponde às áreas predominantemente residenciais de baixa densidade, voltadas à promoção de ocupação habitacional unifamiliar e habitação coletiva (condomínio horizontal), com coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%, com no máximo 3 (três) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 300 (trezentos) m² com testada mínima de 14 (quatorze) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 30 (trinta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Busca-se nestas áreas incentivar a implementação de condomínios horizontais, de acordo com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.

§ 2.º O trecho desta Zona interceptado por linha de transmissão da COPEL, deverá seguir a Lei Estadual n. 20.081/2019 e respeitar a faixa não edificável (15 metros para cada lado do eixo), a qual deverá estar desimpedida de qualquer edificação ou vegetação (árvores de grande porte, nativas ou exóticas).

Art. 32º A Zona Industrial e Serviços 1 (ZIS-1) corresponde aos lotes com testada para trechos das rodovias federais BR-153 e BR-476 e trecho da rodovia estadual PR-466, com a profundidade de 200 metros, destinado ao uso misto de serviços, indústrias (pequeno e médio porte), comércio e moradias, com coeficiente de aproveitamento básico de 1,5 (um e meio). Taxa de ocupação de 70 (setenta)%, com no máximo 3 (três) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 300 (trezentos) m² com testada mínima de 15 (quinze) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 20 (vinte)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Casos excepcionais para este setor, que demandem maior profundidade, além dos 200 metros estabelecidos, dependerão de justificativa da empresa solicitante e análise pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade.

§ 2.º O trecho deste Setor interceptado por linha de transmissão da COPEL, deverá seguir a Lei Estadual n. 20.081/2019 e respeitar a faixa não edificável (15 metros para cada lado do eixo), a qual deverá

estar desimpedida de qualquer edificação ou vegetação (árvores de grande porte, nativas ou exóticas).

Art. 33º A Zona Industrial e Serviços 2 (ZIS-2) corresponde aos lotes com testada para as rodovias federais BR-476 e BR-153 e trecho da rodovia estadual PR-280, com a profundidade de 200 metros, destinado predominantemente aos serviços e atividades industriais de médio e grande porte com coeficiente de aproveitamento básico de 2 (dois). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 1000 (mil) m² com testada mínima de 20 (vinte) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 30 (trinta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Este Setor tem por objetivo consolidar um eixo logístico e industrial, aproveitando a infraestrutura ao longo das rodovias, com características de tráfego pesado e intenso e geração de ruídos.

§ 2.º Casos excepcionais para este setor, que demandem maior profundidade, além dos 200 metros estabelecidos, dependerão de justificativa da empresa solicitante e análise pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade.

§ 3.º O trecho deste Setor interceptado por linha de transmissão da COPEL, deverá seguir a Lei Estadual n. 20.081/2019 e respeitar a faixa não edificável (15 metros para cada lado do eixo), a qual deverá estar desimpedida de qualquer edificação ou vegetação (árvores de grande porte, nativas ou exóticas).

Parágrafo único: Conforme a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Paraná, a nova área industrial do município, localizada na Zona de Indústria e Serviços 2 (ZIS-2), adjacente à BR-476, estará sujeita aos procedimentos de licenciamento ambiental, incluindo a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Art. 34º A Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) corresponde às áreas urbanas já consolidadas formadas pelos loteamentos irregulares Bela Vista e Limeira parte II, voltadas à regularização fundiária. Seus parâmetros construtivos de parcelamento e ocupação de solo dependem da Legislação Federal- Plano de regularização específico.

§ 1.º Esta zona também corresponde aos loteamentos Horst 1, Horst 2 e Guerino Massignan e ocupação Lagoa Dourada os quais necessitam de adequações urbanísticas, de drenagem e de esgotamento sanitário.

§ 2.º Nesta zona há predomínio residencial unifamiliar de interesse social e o lote mínimo e demais parâmetros de ocupação serão definidos caso a caso de acordo com o Plano de Regularização Fundiária específico, mediante aprovação dos órgãos competentes.

Art.35º O Poder Executivo poderá decretar, novas ZEIS em qualquer local do quadro urbano exceto na zona de preservação ambiental e zona industrial, com a finalidade exclusiva de regularização ou de implantação de conjuntos de habitação social, por iniciativa de entidade pública ou companhia estatal ou mista, de alçada federal, estadual ou municipal e por entidades não governamentais sem finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. Não será admitida, no caso das zonas especiais de interesse social (ZEIS) de que trata o caput do presente artigo, nenhuma redução nas características mínimas exigíveis para as características das vias públicas, exigidas pela Lei do Sistema Viário.

Art. 36º A Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2) corresponde aos locais previstos para incremento da oferta de terras (produção de lotes), para receberem moradias atendendo a demandas sociais existentes e mercados adicionais compatíveis com o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), dentre outros, mediante provisão de infraestrutura adequada profundidade de 200 metros, destinado predominantemente aos serviços e atividades industriais de médio e grande porte com coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)% e com no máximo dois pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 180 (cento e oitenta) m² com testada mínima de 8 (oito) metros. Taxa de permeabilidade de 20 (vinte)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

Parágrafo Único. A ocupação desta zona deverá se dar preferencialmente por famílias já cadastradas no município, seguindo a ordem/fila existente, mediante dotação da área por infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos integrados à malha urbana existente.

Art. 37º As Áreas de Preservação Permanente (APP's), demarcadas no ANEXO IV desta Lei, correspondem às faixas de preservação ao longo de rios, córregos e nascentes, definidas pelo Código Florestal,

tendo por objetivo proteger os cursos d'água e suas margens; manter o equilíbrio de todo o ecossistema natural da região e configurar importante corredor de biodiversidade e refúgio para a avifauna local.

§ 1.º Todos os corpos hídricos e nascentes urbanas deverão ter suas Áreas de Preservação Permanente (APPs) preservadas, ainda que porventura não tenham sido mapeados no ANEXO IV desta Lei, tendo em vista imprecisões de bases cartográficas ou escalas de detalhes.

§2.º Caso haja contestação das Áreas de Preservação Permanente (APP's) demarcadas no mapa do ANEXO IV desta Lei, poderá ser feito ajuste por levantamento planialtimétrico específico da área, devidamente assinado por responsável técnico e emitida anotação de responsabilidade técnica pelo Conselho da classe e aprovado no Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade e Instituto Água e Terra.

Das indústrias em zona rural

Art. 38º Em qualquer parte do território municipal, poderá ser autorizada a instalação de atividades de leve impacto (CSIL), respeitando em qualquer caso, as características que constam dos Quadros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e apresentação do Estudo de Impacto e Vizinhança, quando solicitado.

Art. 39º Mediante exame especial do Conselho correspondente, poderá ser autorizada a instalação de outras atividades, desde que realizado o Estudo de Impacto e Vizinhança pelo proprietário do empreendimento, quando solicitado.

Art. 40º As atividades de caráter de indústria pesada estipulado no Uso e Ocupação do Solo Urbano, somente serão autorizados, fora do perímetro urbano, ao longo das Estradas de categoria primária e as rodovias federais e estaduais, dentro dos procedimentos legais.

Das moradias, comércio e serviços em zona rural

Art. 41º As edificações para fins residenciais e para fins não-residenciais de leve impacto, obedecerão, na zona rural do Município, legislação federal, e ainda as tabelas constantes desta lei.

Da abertura do CNPJ

Art. 42º De acordo com o Uso e Ocupação do Solo, em especial o Comercial e Serviços Leves, poderão ser realizadas a abertura de um ou mais empreendimentos em um mesmo endereço, desde que sigam todas as instruções estabelecidos nesta lei, Código de Obras e Parcelamento.

Capítulo V

Dos índices de ocupação do solo urbano

Art. 43º A ocupação do solo urbano, nas diversas zonas, obedecerá aos limites constantes do Quadro 02, anexo, considerado parte integrante da presente lei, inclusive as observações de esclarecimento.

§ 1º Em todos os lotes cujo nível de referência esteja acima da cota 750,30 serão permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e o esgoto sanitário contribuam diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento.

§ 2º Em qualquer caso, os limites de altura constantes do Quadro 02, anexo, estarão condicionados pelo requisito de não interceptação do cone de propagação de micro-ondas que serve ao sistema telefônico municipal.

Capítulo VI

Dos alvarás de construção e localização

Art. 44º Somente serão concedidos alvarás de construção, reforma e ampliação, e alvarás de localização para atividades econômicas, a edificações e atividades cujo uso esteja de acordo com a presente lei.

§ 1º Os alvarás de localização de atividade econômica serão sempre concedidos a título precário, podendo ser cassados a qualquer tempo, desde que o seu uso seja considerado inconveniente ao zoneamento estabelecido pela presente lei, sem que caiba ao seu titular qualquer direito a indenização.

§ 2º A transferência de local, para atividade econômica já em funcionamento, somente poderá ser autorizada se o seu uso estiver em consonância com a localização prevista na presente Lei.

§ 3º Os alvarás de localização de atividade econômica, bem como os alvarás de construção de edificações das quais possa provir qualquer tipo de emissão sonora que atinja a vizinhança, deverão conter advertência quanto à necessidade de providenciar isolamento acústico para que sejam atendidos os limites constantes do Código de Posturas.

§ 4º Os alvarás de construção terão validade de um ano, podendo ser prorrogados por mais um ano, totalizando dois anos. O alvará de localização terá validade de cinco anos, podendo ser prorrogado por

mais cinco anos. Em ambos os casos, a prorrogação deverá ser solicitada com a devida justificativa ao departamento competente.

Capítulo VII

Da Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Art. 45º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo é o documento oficial emitido pela Prefeitura de União da Vitória que determina a compatibilidade de um empreendimento ou atividade com o zoneamento urbano, conforme estabelecido nesta Lei e nas demais legislações vigentes.

§1º A emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo seguirá os seguintes procedimentos:

• O interessado deverá solicitar a certidão mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ e contrato social da empresa, ou documentos pessoais em caso de Pessoa Física;
- Matrícula atualizada do imóvel (emitida nos últimos 90 dias);
- Planta baixa e/ou croqui de localização e acesso do imóvel, incluindo coordenadas geográficas;
- Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, tanto principais quanto secundárias;
- Memorial descritivo do empreendimento e das ações necessárias à sua implantação e operação, incluindo a poligonal do imóvel e da área útil do empreendimento. Deverá ser apresentado o memorial explicativo, em caso de empreendimento mineral;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal.

§2º A Certidão será restrita a um único imóvel e às atividades especificadas no pedido, baseando-se nas classificações do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e sua compatibilidade de uso deverá estar de acordo com as disposições estabelecidas no Anexo 5 desta Lei, que define as permissões e restrições para cada zona de uso do solo no município.

§3º A análise da compatibilidade de uso considerará tanto a atividade principal quanto as atividades secundárias listadas no CNPJ, verificando sua adequação à zona de uso estabelecida no Plano Diretor Municipal e outras normas aplicáveis.

§4º Nos casos em que as atividades secundárias apresentem incompatibilidade com a zona de uso destinada à atividade principal, a SEMMA poderá:

- Sugerir ajustes ou limitações nas atividades secundárias para garantir a conformidade com o zoneamento.
- Recomendar a relocação das atividades secundárias para uma zona de uso mais apropriada, conforme o Plano Diretor.

§5º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá validade máxima de 180 dias a partir da data de sua emissão. O documento deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por um servidor designado especificamente para este fim, com a delegação formal e específica concedida pelo prefeito.

§6º O conteúdo da Certidão incluirá:

- A data de emissão, validade, e número sequencial.
- A base legal e regulamentar que fundamenta a certidão.
- O nome e cargo do servidor ou autoridade emissora.

§7º A expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo é um procedimento prévio e obrigatório para a implantação ou modificação de empreendimentos, obras ou o exercício de atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras. Contudo, a emissão da Certidão não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade ou posse do imóvel e não autoriza, em nenhuma hipótese, a execução de qualquer obra ou atividade sem o devido licenciamento, autorização ou outorga dos órgãos competentes.

§8º Após a análise dos documentos solicitados, serão tolerados até dois recursos. Caso não sejam atendidos os requisitos exigidos do requerente, o processo será indeferido, sendo exigida a abertura de um novo processo para a continuidade da análise, com a cobrança das respectivas taxas.

Capítulo VIII

Da Análise e Enquadramento das Atividades Secundárias no Uso e Ocupação do Solo

Art. 46º Para efeitos de emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, as atividades secundárias das empresas, registradas na certidão de CNPJ, deverão ser analisadas em conjunto com a atividade

principal, considerando a compatibilidade com a zona de uso determinada pelo zoneamento urbano.

§1º A análise de compatibilidade deverá levar em conta:

- I. A natureza e o impacto ambiental das atividades secundárias em comparação com a atividade principal.
- II. A compatibilidade das atividades secundárias com a infraestrutura e serviços disponíveis na zona de uso definida para a atividade principal.
- III. A conformidade das atividades secundárias com as normas estabelecidas para a zona de uso, incluindo critérios de segurança, salubridade, e bem-estar da comunidade.

§2º Nos casos em que as atividades secundárias apresentarem incompatibilidade com a zona de uso destinada à atividade principal, o responsável pela empresa poderá requerer a avaliação técnica por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá:

- I. Propor ajustes ou limitações às atividades secundárias, de forma a mitigar impactos e garantir a conformidade com a zona de uso.
- II. Sugerir a relocação das atividades secundárias para uma zona de uso mais adequada, conforme previsto no plano de zoneamento urbano.

§3º As disposições deste artigo serão aplicadas de forma a garantir a flexibilidade necessária para o desenvolvimento econômico, sem prejuízo da qualidade ambiental e da ordem urbana, respeitando as demais diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Capítulo IX

Disposições gerais e transitórias

Art. 47º As edificações residenciais e não residenciais já existentes, construídas sob autorização concedida conforme exigências da lei vigente, manterão suas características de ocupação.

Art. 48º As edificações residenciais e não residenciais já existentes, construídas sem autorização oficial, poderão ser regularizadas perante o Município, dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta, utilizando-se procedimento técnico e burocrático semelhante ao estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado do Paraná e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para as regularizações de obras em geral.

Art. 49º Os usos não residenciais já estabelecidos, que estejam em desacordo com as permissões estabelecidas pela presente Lei deverão ser transferidos para local onde sejam permitidos, dentro do prazo de cinco anos, contados da publicação desta, mediante o procedimento de transferência de alvará.

Art. 50º Os casos omissos na presente Lei serão objetos de análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano, o qual poderá delegá-la ao Conselho de Desenvolvimento Rural, e secretarias relacionadas, sendo emitido, em cada caso, um parecer que será encaminhado à Câmara de Vereadores para elaboração de projeto de lei que complemente ou atualize as disposições aqui estabelecidas.

Art. 51º Constituem parte integrante da presente Lei as seguintes peças gráficas:

ANEXO 1 - Mapa do Macrozoneamento Municipal;

ANEXO 2 – Mapa das Áreas Atingidas pela Cota de Enchente de 100 anos de Tempo de Retorno;

ANEXO 3 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana;

ANEXO 4 – Mapa das Áreas de Preservação Permanente (APPs);

ANEXO 5 – Classificação CNAE;

e os seguintes quadros elucidativos:

b) Quadro 01 - Características do uso do solo urbano; e

c) Quadro 02 - Características da ocupação do solo urbano.

Art. 52º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º Fica revogada a partir da entrada em vigor da presente Lei, a Lei Complementar nº 6/2012 de 16/01/2012, e as disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:5644B0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024.**

Institui o Perímetro Urbano do Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N2/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:
Definições**

Para os efeitos da presente lei adotam-se as seguintes definições:

a. Área Urbana – Parte do território municipal destinada explicitamente à ocupação humana densa, com finalidade residencial e/ou não residencial, sendo dotada de infraestrutura básica, a saber: arreamento, abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica e iluminação pública.

b. Área Rural – Parte do território municipal situada fora dos limites da área urbana, caracterizada predominantemente pela execução de atividades econômicas ligadas à agricultura, silvicultura, pecuária e agroturismo, conforme regulado pela Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

c. Perímetro Urbano – Limite que contorna a área urbana, definido por segmentos georreferenciados, descritos por distâncias, azimutes ou marcos físicos e naturais.

Esta Lei estabelece os perímetros urbanos do Município de União da Vitória, que passa a compreender as seguintes zonas urbanas, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - em divisão territorial datada de 1-I-1979 o município é constituído de 3 distritos: União da Vitória, São Cristóvão e São Domingos.

Parágrafo único: Nas áreas contíguas ao perímetro urbano, estas poderão ser incorporadas ao referido perímetro, desde que possuam infraestrutura básica e sejam submetidas à análise e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município.

São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

Mapa dos Perímetros Urbanos (Anexo I):

Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;

Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.

Quadro das coordenadas dos marcos dos Perímetros Urbanos (Anexo II):

Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;

Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.

Memorial descritivo dos limites e confrontações dos seus polígonos (Anexo III):

Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;

Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.

As coordenadas delineadas nos incisos abaixo, estão descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum **SIRGAS 2000**, expressas em graus decimais.

O marco inicial da descrição dos perímetros corresponde à Estação Geodésica definida por um Marco de Referência implantado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situado no município de União da Vitória, Estado do Paraná, denominada de **Estação Geodésica SAT 91600**.

A área das zonas urbanas a que alude o artigo anterior, é o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

zona urbana da Sede do Distrito-Cidade de União da Vitória, com Marco Arbitrário (M.A. 01) localizado sobre eixo da BR-476 (Rodovia do Xisto), o traçado do perímetro continua em linha reta na direção sudeste, seguindo em sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 184 e deste ao inicial M.A. 01, estando eles locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de coordenadas;

zona urbana da Sede do Distrito de São Cristóvão: conforme divisão territorial datada de 31-XII-1963 e divisão territorial datada de 1-I-1979, a qual define os 3 (três) distritos: União da Vitória, São Cristóvão e São Domingos.

zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos, com Marco Arbitrário (M.A.01) localizado no extremo sudeste do perímetro, o traçado do perímetro continua em linha reta na direção sudoeste, seguindo em sequência numérica crescente no sentido

horário até o M.A. 04 e deste ao inicial M.A. 01, estando eles locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de coordenadas;

As áreas urbanas de União da Vitória terão o memorial descritivo dos limites e confrontações dos seus polígonos definidos conforme o Anexo III desta lei seguindo a numeração e nomenclatura abaixo:

Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;

Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.

Revogam-se a Lei Complementar nº 4/2012, de 16 de janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 1628/1989, de 06 de dezembro de 1989, e demais disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:
Danielle Witeki**

Código Identificador:6BA09454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024.**

Institui o Sistema Viário do Município de União da Vitória e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 3/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário Municipal com a finalidade de disciplinar e instituir normas gerais e padrões sobre o dimensionamento e hierarquização do Sistema Viário do Município de União da Vitória conforme diretrizes da Lei do Plano Diretor.

É obrigatória a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário não somente no âmbito das vias já incorporadas ao patrimônio público, mas também a todas as novas vias a serem implantadas, bem como em todo empreendimento imobiliário, loteamento, desmembramento ou remembramento que vier a ser executado no município, por ente privado ou público.

As estradas rurais e vias urbanas do Município de União da Vitória serão hierarquizadas e dimensionadas de acordo com o disposto na presente Lei, decorrente das diretrizes gerais explicitadas na Lei do Plano Diretor Municipal.

No caso das vias já incorporadas ao patrimônio público, os dispositivos da presente lei serão implantados na medida do possível, cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade a emissão das regras gerais para adaptação e ao Conselho de Desenvolvimento Rural a verificação da aplicação das regras na esfera municipal.

As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

O Poder Executivo Municipal supervisionará e fiscalizará a implantação e manutenção do Sistema Viário Básico, embasando-se nos dispositivos da presente Lei.

Serão aplicados, no que couber, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL) do Estado do Paraná e do Instituto Água e Terra (IAT).

Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

Proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora

do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular as pessoas com deficiência e idosos;

Garantir as dimensões das calçadas estabelecidas pelo Poder Público; Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade e manutenção do pavimento;

Realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário;

A urbanização dos passeios, obedecendo as dimensões, tipo de materiais, características geométricas e proibições de que trata a Lei do Sistema Viário, é obrigação dos proprietários dos lotes fronteiros, os quais serão também responsáveis pela sua manutenção e limpeza; Para as obras de realização e manutenção de calçadas, deixa-las em condições acessíveis, atendendo a NBR 9050 e NBR 16537.

§ 1º Para estabelecimentos comerciais e de serviços destinados a hotéis, restaurantes, bares e similares na sede urbana, a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas será mediante a autorização da Prefeitura Municipal, respeitando-se a legislação federal pertinente e demais legislações municipais.

§ 2º A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 1,50 m (um metro e meio) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado.

§ 3º A construção das calçadas e das entradas de veículos serão de responsabilidade dos proprietários, com as diretrizes estabelecidas pela administração pública, conforme modelo anexo, na exata extensão de sua(s) testada(s), mesmo que o terreno não tenha recebido nenhuma edificação, devendo estar concluída dentro dos prazos seguintes:

a) no caso de ruas já existentes e já pavimentadas, 90 dias após a entrada em vigor da presente Lei, independente de notificação pelo Poder Público;

b) no caso de pavimentação nova, 90 dias após a colocação dos meios-fios pelo Poder Público, independentemente de notificação.

§ 4º O não cumprimento do dispositivo dos § 1, § 2 e § 3 incorre em infração.

Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa da Hierarquia do Sistema Viário Municipal;

Anexo II – Mapa da Hierarquia do Sistema Viário do Urbano;

Anexo III – Mapa da Malha Cicloviária;

Anexo IV – Tabela das vias componentes do Sistema Viário Principal;

Anexo V – Tabela das Dimensões Mínimas das Vias;

Anexo VI – Croquis dos Perfis das Vias com as características mínimas;

Anexo VII – Tabela das dimensões mínimas das Estradas Municipais;

Anexo VIII - Croquis dos Perfis das Estradas Municipais.

DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da presente Lei:

Induzir o crescimento e desenvolvimento urbano de forma equilibrada, compatibilizando o ordenamento do sistema viário com o zoneamento e uso e ocupação do solo;

Definir parâmetros para a abertura de novas vias, garantindo a continuidade do Sistema Viário principal;

Otimizar a rede viária existente, proporcionando melhorias das condições de circulação e um fluxo eficiente e seguro;

Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções, visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;

Eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

Disciplinar o tráfego de veículos de carga e do transporte coletivo;

Adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência.

Promover a implantação de rede cicloviária.

O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico, atendendo ao que preconiza a Lei Federal nº 12.587/2012 e demais legislações pertinentes.

DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se, para efeitos da presente lei, as seguintes definições e considerações:

Acesso - o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio, logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

Acostamento - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

Alinhamento predial - a linha divisória entre o terreno e o espaço público;

Arborização viária de pequeno porte - fileira de árvores pivotantes implantadas ao longo de uma via, na qual 75% ou mais dos indivíduos plantados não chegam a atingir a altura de 5,00m;

Arborização viária de porte médio - fileira de árvores pivotantes implantadas ao longo de uma via, na qual 75% ou mais dos indivíduos plantados atingem altura superior a 5,00m, mas não chegam a atingir a altura de 8,00m;

Baia de estacionamento - faixa de estacionamento fracionada, parcialmente ocupada para uso de parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos, sendo o restante da faixa ocupada por ajardinamento e/ou mobiliário urbano;

Bicicletário - equipamento público ou privado para o estacionamento e fixação de bicicletas, podendo estar localizado nos logradouros públicos ou em pontos estratégicos (prédios comerciais para clientes, órgãos públicos de prestação de serviço etc.), sendo em geral em espaço fechado e controlado, para uso de média ou longa duração, com possibilidade de pagamento para uso.

Caixa de via - distância entre os alinhamentos dos imóveis urbanos a ambos os lados da via pública; corresponde, na zona rural, à faixa de domínio;

Caixa de rolamento - largura livre da via, destinada ao rolamento de veículos, medida entre guias, meios fios ou sarjetas;

Calçada - faixa entre o alinhamento predial e o início da caixa de rolamento destinada à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, sendo subdividida em três faixas o passeio ou faixa livre, a faixa de serviços e a faixa de acesso;

Ciclofaixa - espaço da caixa de rolamento destinado ao trânsito de ciclos, separado das pistas veiculares por sinalização específica; nas ciclofaixas é vedado o seu uso por motocicletas ou qualquer outro tipo de veículo motorizado;

Ciclovia - via especialmente projetada e construída para tráfego de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, sendo vedado explicitamente seu uso para motocicletas e outras formas de tráfego motorizado;

Faixa de acesso - porção da calçada, destinada à passagem da área pública exclusiva nas calçadas com mais de 2,00m (dois metros) de largura, podendo acomodar área permeável, vegetação, mobiliários temporários e rampa de acesso aos lotes lindeiros (com declividade máxima de 8,33%), sob autorização do município para edificações aprovadas;

Faixa de domínio - compreende área delimitada por lei específica, sobre a qual se assenta uma rodovia, englobando a distância entre os alinhamentos das propriedades rurais lindeiras à via, constituída pela faixa de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamento, sinalização e faixas laterais que pertencem ao respectivo ente governamental (patrimônio público municipal, estadual ou federal), sendo de sua responsabilidade exclusiva;

Faixa não edificável ou non-aedificandi - compreende uma área de reserva obrigatória para cada lado além da faixa de domínio, na qual não se pode construir;

Faixa de estacionamento - parte da caixa de rolamento destinada à parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos;

Faixa de rolamento - parte da via destinada ao rolamento de veículos em cada sentido de tráfego, sendo a soma das larguras das faixas de rolamento configura a caixa de rolamento;

Faixa de Serviço - porção da calçada, destinada a acomodar o mobiliário urbano, a vegetação e os postes de iluminação ou sinalização;

Logradouro público - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);

Malha viária - o conjunto de vias do município;

Meio-fio ou meio-fio normal - cordão de pedra ou concreto, simples ou armado destinado a separar os espaços veiculares da calçada, promovendo entre eles diferença de cotas;

Meio-fio rebaixado - idem ao meio-fio normal, porém com altura reduzida de forma a permitir o acesso de veículos, de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de locomoção à calçada;

Nivelamento - a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;

Paraciclo - mobiliário urbano utilizado para o estacionamento e fixação de bicicletas, podendo estar localizado nos logradouros públicos ou em pontos estratégicos (prédios comerciais para clientes, órgãos públicos de prestação de serviço etc.), sendo em geral ao ar livre e para uso rápido ou de média duração.

Passeio - porção da calçada, livre de obstáculos, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, com inclinação transversal de 3%, contínua entre lotes e ter no mínimo 1,50m de largura e 2,50m de altura livre;

Rampa de acessibilidade - dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de cota entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Seção normal da via - largura total ideal da via, incluindo caixa de rolamento, calçadas, passeios, ciclovias e canteiro central. Popularmente conhecido como “muro a muro”;

Sede urbana - loteamentos e áreas do município inseridas dentro do seu perímetro urbano;

Sistema viário - conjunto de vias públicas, incluindo calçadas, ciclovias e áreas de estacionamento, interligadas e destinadas à circulação de pessoas e bens, com a finalidade de garantir a mobilidade urbana;

Via de circulação - espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, calçadas, passeios, acostamentos e canteiros centrais;

Via marginal - via lateral à rodovia;

Via municipal - o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;

Via exclusiva de pedestre - via especialmente projetada e construída para tráfego de pessoas a pé, sendo explicitamente vedado o seu uso para bicicletas, motocicletas e outras formas de tráfego motorizado;

Via urbana - o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

TÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário do Município de União da Vitória classifica-se em: Sistema Viário Municipal: rede de vias que atendem às principais localidades do Município;

Sistema Viário Urbano: conjunto de vias inseridas no perímetro urbano.

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de União da Vitória compreende as seguintes categorias de estradas rurais, conforme **ANEXO I**:

Estradas Municipais Principais - são as estradas que promovem a circulação de veículos no interior do município através de conexões importantes entre as localidades rurais, conectando os principais pontos do território municipal, e, por esse motivo são as vias que suportam maior tráfego, advindo do escoamento da produção agrícola e também por onde trafegam os veículos de transporte escolar;

Estradas Municipais Secundárias - suportam o tráfego local, percursos mais curtos e baixa velocidade. Suas faixas de domínio e seção normal de via são inferiores as das estradas principais e possuem acostamento. Enquadram-se nesta categoria as demais vias vicinais; e **Estradas Locais** - são as vias acesso as propriedades rurais, também caracterizada pelo do tráfego local, com percursos mais curtos e, portanto, baixa velocidade. As faixas de domínio são menores e não possuem acostamento.

São denominadas Estradas Municipais Rurais as vias existentes no território do Município situadas fora do perímetro urbano e que servem ao trânsito público na área rural, excluídas as integrantes do sistema rodoviário federal e estadual;

Ficam inclusos, na categoria de estradas locais, os caminhos situados em propriedade particular, desde que estejam servindo ao escoamento da produção e/ou a comunicação de pessoas, sem interrupção por barreiras de qualquer espécie, sendo permitido ao Poder Público intervir nos mesmos, sob licença do respectivo proprietário, expressa na forma de servidão de passagem.

Para efeitos de classificação segundo o Código de Trânsito Brasileiro, as Estradas Municipais Principais serão, após concluída sua pavimentação, consideradas com a categoria de rodovias, enquanto as demais classes são consideradas com a categoria de estradas.

Ficam definidas para as Estradas Municipais Principais as faixas de domínio de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado da estrada a contar do seu eixo, para as Estradas Municipais Secundárias as faixas de domínio de 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) para cada lado da estrada a contar do seu eixo e para as Estradas Locais as faixas de domínio de 5,00m (cinco metros) para cada lado da estrada a contar do seu eixo.

Nesta faixa é proibida a edificação, construção de muros, obra de qualquer natureza e desenvolvimento de culturas permanentes, silvicultura e arborização de grande porte;

São permitidas apenas culturas temporárias e instalação de estruturas de fácil remoção, como cercas, sempre respeitando os limites da via.

Sempre que necessário as cercas deverão ser afastadas da margem da estrada, sendo de responsabilidade do proprietário, através de notificação por escrito da Prefeitura.

Ao longo das Estradas Municipais são previstas faixas não edificantes de 5m (cinco metros) a partir do fim das faixas de domínio das Estradas Municipais, nas quais os proprietários não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza.

Nesta faixa é proibida a edificação, construção de muros, obra de qualquer natureza e desenvolvimento de culturas permanentes, silvicultura e arborização de grande porte;

São permitidas apenas culturas temporárias e instalação de estruturas de fácil remoção, como cercas, sempre respeitando os limites da via.

As construções ou benfeitorias existentes na data desta lei sobre estas faixas não poderão sofrer qualquer tipo de reforma ou ampliação que vise sua permanência no local.

Não geram direito à indenização as eventuais avarias às culturas existentes na faixa marginal, quando da execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas municipais.

Não geram direito à indenização as eventuais avarias às culturas existentes na faixa marginal, quando a estrada é utilizada para o transporte especial de máquinas ou de outros bens cuja largura seja superior à da estrada.

Deverá ser mantida roçada e limpa uma faixa de 4,00 (quatro) metros (2,00 (dois) metros de vegetação rasteira e 2,00 (dois) metros de mata alta) as margens da estrada, sendo de responsabilidade do proprietário. Deverão ser observados no mínimo uma época para a realização dos serviços no mês de março.

Os serviços não executados até o dia 30 do respectivo mês de março serão feitos pela Prefeitura ou contratada, sendo cobrado do proprietário o custo normal desta, acrescido de 30% (trinta por cento). Fica proibido o tráfego, por estradas municipais, em dias chuvosos ou com o seu leito úmido que possam vir a acarretar danos, dos seguintes de veículos:

de carga;

que utilizem de correntes;

puxados por tratores ou guinchos;

A inobservância do disposto neste artigo acarretará na imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que tal valor será dobrado em caso de reincidência, acrescido dos custos relativos à manutenção da estrada danificada, devidamente corrigidos pelo INPC/IBGE.

A fiscalização caberá à Prefeitura Municipal, sendo autorizado, inclusive, o uso de barreiras quando necessário.

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços e Públicos a expedir ato regulamentando o tráfego dos veículos nas vias indicadas por esta Lei em determinados períodos, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários das vias e evitar a ocorrência de danos.”

As áreas a montante das estradas municipais deverão ser conservadas, conforme lei do uso do solo do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade do proprietário.

Fica proibido o desvio ou fechamento de canais coletores de água, sendo que o proprietário deverá adequá-lo em sua propriedade.

A Prefeitura deverá manter em condições de tráfego as estradas municipais durante todos os períodos do ano, através de manutenções periódicas, melhorias ou ações emergenciais.

Os serviços de melhoria e manutenção periódica deverão ser precedidos de plano ou projeto técnico, elaborado por profissional habilitado do corpo de funcionários da Prefeitura ou órgão conveniado, constando os serviços a serem realizados com respectivos quantitativos e previsão de equipamentos e horas máquinas necessárias.

O sistema viário rural, será composto de Estradas Municipais Principais, secundárias e locais, conforme o **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Serão Estradas Municipais Principais no Município de União da Vitória:

as rodovias federais e estaduais implantadas em território municipal, a saber: a BR-153, BR-476 e a PR-447;

a estrada UV-10, que parte da BR-153 na Área Industrial Invernadinha, seguindo para norte bordeando o Rio Vermelho a leste passando pela localidade Rio Vermelho-São José, e em retorno para o sul, passa pela localidade Rio Vermelho voltando à BR-153 pelo loteamento Nossa Senhora das Graças;

a estrada UV-20, que parte da PR-447 na Sede do Distrito de São Domingos sentido norte em direção à localidade de Guaíra;

a estrada UV-30, que parte da PR-447 passando a estrada de acesso a localidade de Colônia do meio, sentido norte em direção à localidade de Palmital de Cima, passando pela localidade de Pinhalão;

a estrada UV-40, que parte da PR-447 sentido norte em direção à localidade de Palmital do Meio;

a estrada UV-50, que parte da PR-447, na altura do Córrego Arrozal, seguindo em direção noroeste passando pelo Rio dos Banhados em direção à localidade de Barra do Palmital, sendo este o principal acesso do Eixo Turístico da Rota das Cachoeiras;

a estrada UV-60, que parte da UV-50 sentido sul passando pela localidade de Porto Almeida, passando seguindo em direção ao Rio Iguçu;

a estrada UV-70, parte da continuação da Rua Laurindo Furlan, no bairro São Gabriel, sentido sudoeste em direção à BR-153;

a estrada UV-80, parte do Bairro Bela Vista, bordeando o limite municipal de União da Vitória com Porto União a sudoeste, seguindo em direção à BR-153;

Serão Estradas Municipais Secundárias:

- a Estrada UV-01, continuação da Av. Paula Freitas no bairro São Sebastião em direção à Paula Freitas;

- a estrada UV-11, de Rio Vermelho ao Arroio da Pedra Branca;

- a estrada UV-12, que conecta os dois lados da UV-10 na altura do Rio Vermelho;

- a estrada UV-13, de Rio Vermelho ao Faxinal dos Marianos;

- a estrada UV-14, do entroncamento com a UV-13 até Palmital de Cima passando pela localidade Fartura;

- a estrada UV-15, parte da UV-13 na localidade de Palmital de Cima seguindo em direção a Mallet e passando pela localidade Linha Fortaleza;

- a estrada UV-16, parte da UV-10 passando Rio Vermelho seguindo para Vila Zulmira / Correntes;

- a estrada UV-21, parte da sede do Distrito de São Domingos até a UV-16;

- a estrada UV-22, parte da sede do Distrito de São Domingos até a localidade de Barreado;

- a estrada UV-23, conecta a UV-20 até a UV-30 na localidade de Pinhalão;

- a estrada UV-31, conecta a UV-30 até a UV-40 pelas localidades de Pinhalão e Palmital do Meio;

- a estrada UV-32, conecta a UV-30 até a UV-15 partindo de Palmital de Cima;

- a estrada UV-51, conecta a PR-447 com a UV-50 na altura de Papuã;

- a estrada UV-52, conecta a PR-447 com a UV-50 na altura de Papuã, sendo bifurcação da UV-51, passando pela localidade Rio dos Banhados;

- a estrada UV-71, conecta a UV-70 e a UV-80 passando pela localidade de Barreiros.

As demais vias rurais implantadas ou a implantar terão a categoria de Estradas Municipais Locais.

Poderão ser elevadas à categoria de secundárias as Estradas Municipais Locais, mediante decisão tomada em audiência pública convocada pelo Conselho de desenvolvimento Urbano da cidade e revestida das formalidades previstas na Lei da Gestão Democrática, instruída por parecer do Conselho de Desenvolvimento Rural.

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Para os propósitos da presente Lei, a Hierarquia das vias urbanas existentes e a serem projetadas classificam-se em:

Rodovia - compreende as vias pavimentadas para a circulação do tráfego rodoviário de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos, com velocidade alta, com usos variados, constituindo-se no elemento estruturante do Eixo Industrial e de Serviços do município em seu trecho urbano;

Via expressa (de Trânsito Rápido / Contorno Rodoviário) - promove as ligações das rodovias federais (BR- 476 e BR – 280, em Santa Catarina), com função de desviar o tráfego de origem e destino intermunicipal e interestadual para fora do sistema urbano, sendo destinadas ao tráfego rápido e ao tráfego pesado;

Via Estrutural - conforma o Eixo de Estruturação Urbana proposto no qual converge o tráfego prioritário, ordenando os deslocamentos urbanos da cidade.

Via Arterial - formam o arcabouço principal do sistema viário urbano, sendo destinadas ao tráfego intenso de passagem;

Via Coletora - complementam a esquematização do sistema viário urbano, servindo como interligação entre as zonas residenciais e o sistema de vias arteriais;

Via Conectora - tem como função interligar os fluxos intermunicipais, sendo caracterizada por vias com média e longa extensão, que concentram o tráfego de passagem, sendo destinada a conectar vias de trânsito rápido, vias arteriais e vias estruturais, sem a necessidade de passar por vias secundárias;

Via Local - são as vias de acesso às residências, ao comércio e aos serviços, destinadas ao tráfego leve e pouco intenso, desaguando nas vias coletoras ou arteriais;

Via Parque - é uma variação da via local destinada à definição das áreas de parque, permitindo o acesso aos lotes das áreas residenciais;

Ciclovia;

Ciclofaixa; e

Via Exclusiva de Pedestres.

As vias urbanas classificam-se, quanto a sua implantação, em:

- vias existentes - as vias já implantadas e denominadas;

- vias projetadas - vias definidas nesta Lei, ainda não implantadas, traçadas como diretriz e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos das vias existentes.

Parágrafo Único. Novas vias poderão ser projetadas, definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

O sistema viário básico para tráfego motorizado da sede municipal comportará a parte norte de um sistema de contorno rodoviário que circunda, além de União da Vitória, o quadro urbano de Porto União, um sistema de vias arteriais, adiante descrito, complementados por vias coletoras destinadas a distribuir o tráfego nos diversos bairros, conforme o mapa **ANEXO II** e integrante da presente Lei.

Para efeitos de classificação segundo o Código de Trânsito Brasileiro, o contorno rodoviário, em seus ramos atual e futuro, terá a categoria de via expressa, com velocidade permitida de até 80 km/h, as vias urbanas arteriais serão consideradas como de categoria, com velocidade permitida de até 60 km/h; as vias urbanas coletoras, como de categoria coletora, com velocidade permitida de até 40 km/h e as demais vias, como de categoria local.

Compõem o Sistema Viário Principal as vias listadas e classificadas no **ANEXO IV** segundo sua hierarquia viária.

O sistema de vias urbanas para tráfego não-motorizado será constituído por uma rede cicloviária destinada a promover tanto a ligação emprego/moradia quanto o desfrute de caminhos agradáveis

na várzea do Rio Iguçu, e, ainda, de vias exclusivas de pedestre, preferivelmente formando áreas contínuas abarcando ruas e praças, na zona comercial central, a serem implantadas ao longo do tempo.

As ciclovias serão implantadas sobre as faixas laterais de vias públicas existentes ou em trechos especialmente reservados ao longo dos parques a serem criados na várzea do Rio Iguçu, ou ainda, na faixa desocupada pela ferrovia, constituindo uma rede cicloviária conforme apresentado no **ANEXO III**.

A malha cicloviária urbana existente e projetada deverá ser considerada quando realizadas intervenções urbanas e projetos de revitalização na área urbana do município.

As vias exclusivas de pedestre serão decretadas, ao longo do tempo, em ruas de categoria local, na região de comércio central, mediante decisão tomada em audiência pública convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e revestida das formalidades previstas na Lei da Gestão Democrática, instruída por parecer do Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade.

Por ocasião da transformação de ruas centrais de categoria local em vias exclusivas de pedestre, serão estabelecidas de antemão suas características técnicas, sendo obrigatório incluir nas mesmas a proibição de uso de pisos que sejam ou que possam tornar-se escorregadios sob chuva.

As dimensões mínimas das vias urbanas ficam definidas de acordo com o **ANEXO V** desta Lei.

As vias projetadas indicadas no mapa de hierarquia viária, conforme **ANEXO II** e listadas no **ANEXO IV**, poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do **ANEXO V**, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

A municipalidade poderá definir gabaritos/parâmetros diferenciados, considerando a situação do entorno, as vias existentes na continuidade e o fluxo de veículos.

DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

O Poder Executivo Municipal deverá promover a abertura para dar continuidade do Sistema Viário Principal, especialmente das vias ainda não abertas demarcadas no mapa do **ANEXO II**.

Complementar a pavimentação e manter em bom estado as vias da cidade de União da Vitória, prioritariamente nos trechos das vias componentes do Sistema Viário Principal, conforme **ANEXO IV** parte integrante desta Lei.

Organizar o sistema de Trânsito Urbano da Sede do Município, principalmente nas vias componentes do Sistema Viário Principal, adequando a sinalização.

Disciplinar o trânsito de caminhões de carga, limitando os horários de carga e descarga para o trânsito de caminhões pesados em vias locais no centro da cidade, sem justificativa prévia.

O horário de carga e descarga na Zona Azul é definido pela Lei Ordinária nº 4553/2015.

O horário de carga e descarga nas demais zonas urbanas do município será definido pelo Plano de Mobilidade Urbana - PMU.

Ordenar o tráfego do transporte coletivo na Cidade de União da Vitória, devendo este acontecer preferencialmente nas vias do Sistema Viário Principal, objetivando atender toda a área urbana ocupada, prioritariamente os locais de maior demanda.

Promover a implantação do contorno rodoviário para desvio do fluxo pesado das rodovias pelo centro da cidade, conforme diretriz de traçado apresentada no **ANEXO II**, devendo ser realizado o estudo para implantação e o projeto geométrico.

Agilizar a execução do calçamento acessível do passeio nas vias pavimentadas e formação de arborização na calçada prioritariamente nas vias do Sistema Viário Principal, onde o tráfego de veículos é maior, bom como nas vias definidas no Plano de Rotas Acessíveis.

Nas vias onde não se encontram pavimentadas, incentivar o plantio de grama e árvores na área destinada as faixas de serviço e de acesso das calçadas.

Em vias secundárias - locais - destinar maior parte das faixas de serviço e de acesso das calçadas para o plantio de faixas gramadas e de vegetação adequada, mantendo sempre a largura mínima de passeio.

Readequar o sistema de localização de vias e edificações, facilitando a identificação por meio de melhorias na sinalização vertical.

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os parâmetros dispostos nos **ANEXOS V e VI** desta Lei.

A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias a abertura das vias e implantação de edificações.

O gabarito aprovado de uma nova via, independentemente de sua extensão, que venha a constituir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo Município, deverá ter largura igual a esta última.

As vias deverão seguir o arruamento existente, buscando, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo permitidas vias com declividade de até 20% (vinte por cento).

Nos casos em que por motivos maiores haja a necessidade de se prever uma avenida mais a frente, poderá ser alterado o traçado mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Para as vias integrantes do Sistema Viário Principal e as componentes da abertura de novos loteamentos considerados de interesse específico pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, analisará e fiscalizará os projetos planialtimétricos, com base nos levantamentos topográficos e nas disposições desta Lei para a locação de todas as vias que deverá observar ao dimensionar a pavimentação em função do tráfego da via.

Os elementos que constarão do Projeto Planialtimétrico são:

- largura da faixa de rolamento;
- largura do canteiro central (se houver);
- largura da calçada;
- largura do passeio;
- raio mínimo de curva horizontal;
- rampa máxima e rampa mínima;
- iluminação pública;
- arborização;
- equipamentos complementares (se houver);
- infraestrutura;
- sinalização viária;
- tipo da pavimentação;
- projeto do pavimento a ser utilizado.

Os projetos de aberturas de vias deverão conter:

- o greide da referida via;
- as secções transversais com indicações da faixa de rolamento, meio-fio, calçada e passeio de cada via.

A faixa de rolamento das vias deverá prever declives transversais de ambos os lados do eixo de até 3% (três por cento) e nas calçadas o declive para a rua de aproximadamente 2% (dois por cento).

Os ângulos das calçadas nas esquinas deverão ter o raio igual à largura das calçadas em todas as vias que formam um ângulo de 90°.

Nos encontros de vias o ângulo que for diferente ficará a cargo da Prefeitura definir o mesmo.

Em todos os cruzamentos de via devem ser implantadas rampas de acessibilidade, conforme norma NBR-9050 da ABNT;

Todas as vias a serem pavimentadas deverão ter sistema de galerias pluviais implantado nos pontos que se fizer necessário, baseado nos respectivos cálculos técnicos.

Para toda a construção que não esteja no mesmo nível da via, cabe ao proprietário do lote com testada de frente para a via de circulação, executar talude de proteção ou muro de arrimo de modo a promover o acesso ao lote e proteger o terreno.

Ao longo das rodovias, ferrovias, adutoras, oleodutos, gasodutos e linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de faixas não edificáveis, além da faixa de domínio, dimensionadas por legislação específica.

A implantação de todas as vias, em novos parcelamentos, inclusive componentes do Sistema Viário Principal, são de inteira responsabilidade do empreendedor sem custos para a Municipalidade.

Os novos loteamentos deverão atender às diretrizes de arruamento e os projetos viários previstos neste capítulo. As vias a serem projetadas, em sua implantação, deverá ser realizado estudo técnico de topografia para ajustes necessários, com estabelecimento de sua hierarquia, devendo seguir a harmonia viária estabelecida nesta legislação.

As ruas sem saída, não poderão ultrapassar 60,00 m (sessenta metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter no seu final, bolsão para retorno, com diâmetro inscrito mínimo de 12,00 m (doze metros), conforme consta no **ANEXO VI**.

Nas vias onde for comprovada a continuidade futura, com a implantação de novos loteamentos, não haverá necessidade de projetar e nem executar bolsão de retorno, podendo a via acabar na divisa do terreno.

As ruas que possuem meio-fio e pavimentação deverão ter a calçada executada e o passeio devidamente pavimentado com os custos exclusivos para o proprietário do lote que possui testada para esta via. As vias urbanas componentes dos contornos rodoviários serão vias expressas, na classificação instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro, com as dimensões de seção transversal adaptadas para aquelas constantes no **ANEXO VI** desta lei.

Alternativamente às características geométricas apresentadas no **ANEXO VI** desta Lei, poderá ser negociado com o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transporte (DNIT) e/ou com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) outra forma de seção transversal em que a rodovia ocupe o local do canteiro central, transformando-se as duas pistas em vias marginais, cujas interligações com a rodovia fiquem afastadas no mínimo 1.000 metros umas das outras, e preferencialmente ocorram em desnível.

CARACTERÍSTICAS DAS VIAS URBANAS

As vias urbanas estruturais da Av. Marechal Deodoro, Av. Manoel Ribas, Rua Cruz Machado e Rua Pedro II, onde já existentes, deverão ser adaptadas, para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 100m;

rampa máxima admissível de 10%;

seção normal de via mínima de 17,00m;

uma caixa de rolamento mínima de 6,50m comportando duas faixas de rolamento de 3,25m cada;

estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;

calçadas laterais de 2,00m no mínimo, quando houver ciclofaixa implantada na via, e de 3,00 quando não houver ciclofaixa, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;

pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);

iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;

arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

As vias urbanas estruturais da Av. Paula de Freitas e Av. Abilon de Souza Naves, onde já existentes, deverão ser adaptadas, para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 100m;

rampa máxima admissível de 10%;

seção normal de via mínima variável devido ao canteiro central;

uma caixa de rolamento mínima de 6,00m comportando duas faixas de rolamento de 3,00m cada;

estacionamento, sob a forma de baias, apenas do lado direito, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;

calçadas laterais de 3,00m no mínimo, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;

pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);

iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;

arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

As vias urbanas arteriais serão projetadas e implantadas ou, onde já existentes, adaptadas, para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 100m;

rampa máxima admissível de 10%;

seção normal de via mínima de 25,00m;

duas caixas de rolamento mínima de 6,50m comportando, cada uma, duas faixas de rolamento de 3,25m cada uma separadas por um canteiro central com dimensão mínima de 2,00m;

estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual ao total das quadras urbanizadas, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;

calçadas laterais de 3,00m no mínimo, sendo destinados ao passeio para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;

pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 106 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);

iluminação viária central, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;

arborização bilateral de grande porte, com árvores colocadas nos avanços da calçada sobre as baias de estacionamento, a intervalos máximos de 20,00m entre árvores.

As vias urbanas coletoras serão projetadas e implantadas ou, onde já existentes, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 50m;

rampa máxima admissível de 15%;

caixa de via mínima de 18,00m;

caixa de rolamento mínima de 7,00m, comportando duas faixas de rolamento, de 3,50m cada;

estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;

calçadas laterais de 3,50m no mínimo, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;

pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);

iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;

arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

As vias urbanas conectoras serão projetadas e implantadas ou, onde já existentes, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 100m;

rampa máxima admissível de 15%;

caixa de via mínima de 15,00m;

caixa de rolamento mínima de 7,00m, comportando duas faixas de rolamento, de 3,50m cada;

estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;

calçadas laterais de 2,00m no mínimo, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens; pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo); iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED; arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

As vias urbanas locais e vias parques deverão ser projetadas e implantadas ou, na medida do possível, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 30,00m;

rampa máxima admissível de 20%;

caixa de via mínima de 14,00m para as vias locais, e variável para as vias parque em função das áreas verdes, gramadas e parque linear possuem larguras variadas;

caixa de rolamento mínima de 6,00m, comportando duas faixas de rolamento de 3,00m cada uma;

estacionamento, sob a forma de baias, sendo permitido apenas uma faixa, podendo variar o lado da via com estacionamento, devendo ter largura mínima de 2,00m e comprimento de 1/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;

calçadas laterais de 2,50m, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, mais próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens; pavimentação asfáltica, em pedra regular ou irregular ou em blocos articulados de concreto, com estrutura dimensionada para 104 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);

iluminação viária unilateral com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;

arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

Para as vias locais que bordejarem áreas onde for vedada a edificação, poderão ser dispensadas as baias de estacionamento referentes a esse lado, sendo possível a redução da caixa de via em 2,00m, mantidas as demais características.

DAS CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E VIAS URBANAS PARA TRÁFEGO NÃO-MOTORIZADO

Considera-se a implantação de ciclovias na sede urbana do Município como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.

A Sede Urbana de União da Vitória deverá ser dotada de rede cicloviária como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.

No âmbito municipal deverá ser incentivada a implementação de ciclorrota turística, conectando os principais atrativos rurais e turísticos do município.

A implantação das ciclovias e ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de projeto executivo específico, interligando áreas que demandarem este tipo de transporte, conforme diretrizes cicloviárias apresentadas no **ANEXO III**, bem como as diretrizes definidas no Plano de Mobilidade Urbana - PMU, considerando inicialmente:

- Av. Bento Munhoz da Rocha Neto - Rua Coronel Amazonas
- Rua dos Expedicionários – Padre Saporiti
- Rua Marechal Deodoro – Rua Prudente de Morais
- Rua Siqueira Campos – Rua Visconde de Guarapuava
- Av. Interventor Manoel Ribas – Rua Joaquim César de Oliveira – Rua Castro Alves – Rua Clotário Portugal – Rua Ipiranga – Rua Nipton Curi – Rua Marechal Floriano Peixoto
- Rua Quintino Bocaiúva – Praça Coronel Amazonas - Rua Barão do Cerro Azul – Rua do Parque
- Rua Salgado Filho

- Rua Coronel João Gualberto
- Rua Frei Policarpo
- Rua Balduino Bohrer
- Rua Paraná
- Rua Industrial Joaquim Fernandes Luís
- Av. Abilon de Souza Naves - Av. Paula Freitas
- Rua São Cristóvão
- Rua Princesa Isabel
- Avenida Wilkys Amazonas Correia
- Rua Wilson Alves
- Rua José Rudnick
- Rua Alcebiades Tavares
- Rua João Antônio de Farias
- Rodovia João Paulo Reolon (PR-280)
- Rodovia Prefeito Affonso Nadolny – PR-466
- Rua Paralela – PR-476
- Rodovia do Xisto – PR-476

Respeitar a dimensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando as mesmas forem bidirecionais e, dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando as mesmas forem unidirecionais.

conformar um circuito cicloviário de atendimento amplo à cidade, uma vez que a topografia urbana é bastante favorável a esse modal.

Caso seja necessário, o Poder Municipal poderá incluir novas Diretrizes Cicloviárias a serem implantadas, em especial conectando as porções norte e sul ao centro, além das novas vias ainda não abertas por meio de decreto, bem como novas diretrizes cicloviárias definidas no Plano de Mobilidade Urbana - PMU.

As ciclovias e ciclofaixas em geral deverão ser projetadas e implantadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 30,00m;

rampa máxima admissível de 5%;

ser implantadas em vias com caixa de via mínima de 14,00m;

pavimentação em material betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente, pré-misturado a frio ou tratamento superficial ou em material hidráulico do tipo concreto de cimento portland em lençol ou em placas articuladas, sendo vedado o uso de material que seja ou que possa se tornar, sob chuva, escorregadio;

iluminação viária unilateral com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED, podendo ser aproveitada a iluminação viária de rua de tráfego motorizado que se encontre a menos de 30,00m de distância da ciclovia ou da ciclofaixa;

DOS CALÇADAS, PASSEIOS, MEIOS-FIOS, ACESSO A GARAGENS E ACESSIBILIDADE

Os espaços externos e o ambiente urbano deverão ser adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência no que se refere:

a calçada;

os passeios;

os calçadões;

as rampas e escadarias;

os estacionamentos;

os mobiliários urbanos;

A sinalização de circulação e de travessia de vias públicas.

As referências deste Artigo devem atender as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas Técnicas Oficiais - NTOs e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, em especial a NBR 9050 da ABNT.

O meio-fio das calçadas deverá:

ser construído em concreto simples, concreto armado ou em pedra com alta resistência;

ter altura livre de 0,12 cm (doze centímetros) em relação à sarjeta quando normal e 0,02 (dois centímetros) quando forem rebaixados;

ter largura mínima de 10,00 cm (dez centímetros) no topo;

não possuir arestas e elementos cortantes;

deve obrigatoriamente ter continuidade com as calçadas confrontantes.

A faixa livre é a área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias

para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido 1,20m (um metro e vinte centímetros) apenas em vias com calçadas de dimensões inferiores a 2,00m (dois metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as calçadas já existentes com menos de 2,00m;

possuir superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;

ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;

ter inclinação transversal constante, superior a 0,50% (meio por cento) e inferior a 3,00% (três por cento);

ter altura livre de interferências construtivas de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada e de interferências de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis, de, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) do nível da calçada;

As faixas de serviço e de acesso devem ser gramadas na maior parte da testada dos imóveis, sendo admitidos outros calçamentos drenantes, como paver, para os acessos de garagens, salas comerciais e alocação de mobiliários urbanos.

Defronte as portas dos estabelecimentos comerciais serão dispensadas a faixa de ajardinamento junto à testada das edificações, de que trata o caput do presente artigo.

O mobiliário urbano, bem como os postes de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, entre outros, deverão atender as seguintes disposições:

não poderão ser instalados na faixa livre;

deverão ser instalados, preferencialmente, na faixa de serviço;

não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres.

Dentro da faixa de serviço das calçadas poderão ser construídas entradas para garagens, que farão face com a via pública através de meios-fios rebaixados e formarão rampa com a calçada, devendo respeitar a NBR 9050 e sendo proibido degraus e interrupções da calçada e sarjeta.

As entradas de veículos serão pavimentadas com o mesmo material das calçadas circunvizinhas, com base reforçada, exceto nos estabelecimentos situados nas zonas industriais (Zona Industrial e Serviços) onde base e revestimento serão de material mais resistente.

A largura mínima assegurada para a entrada de garagens será de 2,80m e a máxima, de 35% da testada do lote, limitada a 7,00m, podendo ser executada outra entrada semelhante somente se guardada a distância livre de 7,00m entre elas.

As restrições de largura máxima a que se refere o § 2º deste artigo aplicam-se também às entradas de veículos para acesso aos pátios dos postos de combustíveis, oficinas mecânicas e assemelhadas.

Toda a área da calçada que não estiver ocupada por passeio, mobiliário urbano ou por entradas de veículos, receberá ajardinamento, projetado de modo a se compor com a arborização viária, empregando espécies de gramíneas rasteiras, sendo expressamente vedadas as espécies vegetais que possam desenvolver espinhos ou de segregar substâncias nocivas à saúde humana e animal. Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, normas técnicas e legislação específica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar Secretaria Municipal de Planejamento, instruído com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A determinação das vias preferenciais, sentido dos fluxos e limitações de tráfego, serão definidas pelo Poder Público Municipal, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos, devendo seguir a regulamentação dada pela Lei Ordinária nº 4553/2015;

ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

a adequação dos passeios para pedestres às normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pela legislação federal e as normas de ABNT.

Nas vias componentes do sistema viário do Município de União da Vitória, caberá ao poder público municipal projetar, implantar e manter a sinalização viária vertical e horizontal exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro, segundo sua hierarquização, ouvidas as ponderações do Conselho Municipal de Trânsito.

Nas esquinas das vias urbanas serão instalados postes para suporte de placas com dimensões de 0,25x0,40m, indicando o nome das ruas, seus códigos de endereçamento postal e o nome do bairro oficial onde situadas, sendo permitido conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,10m².

Nos cruzamentos das vias rurais, serão instaladas placas indicativas das localidades mais próximas, bem como suas distâncias, em quilômetros, conforme modelo e dimensões padronizadas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m².

DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

A arborização de vias públicas, deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação da Secretaria de Meio Ambiente, a qual só poderá ser feita:

Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;

Quando as ruas e calçadas tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.

Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.

A reconstrução e conserto de muros, cercas, calçadas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário fronteiro, salvo, quando for comprovada a responsabilidade do poder público.

Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.

Na aprovação de projetos para construções residenciais, comerciais e industriais, deverá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exigir a locação das árvores existentes nas calçadas públicas na localização da edificação no terreno, sendo proibido o corte da árvore para entrada de veículos, desde que haja impossibilidade ou espaço para tal.

Somente com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá ser concedido licença especial para a retirada de árvores na impossibilidade comprovada de locação de entrada de veículos da construção a ser edificada.

O proprietário fica responsável pela proteção das árvores durante a construção, de forma a evitar qualquer danificação ficando a cargo da Prefeitura a fiscalização.

As calçadas deverão ampliar a permeabilidade da área urbana pública destinando parte de sua largura para o plantio de vegetação de porte adequado e grama, no mínimo:

1/4 da largura da calçada de vias estruturais e as marginais;

1/3 da largura da calçada de vias coletoras, radial e de ligação;

1/3 da largura da calçada de vias locais.

As calçadas das vias locais poderão utilizar até o máximo de 2/3 da largura total da calçada para o plantio de vegetação e nas demais vias não poderão utilizar mais do que 1/2 (metade) da largura da calçada, respeitando sempre o mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de largura para o passeio, o qual deverá ser uma faixa livre com pavimento acessível.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outros atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia e respectivos regulamentos.

O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa a partir de 100 (cem) UFIME – Unidade Fiscal do Município de União da Vitória, vigentes à época da infração, devendo o grau da penalidade ser estabelecido em Lei Municipal específica, num prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei.

§ 1º Da constatação de irregularidade, será lavrada pela autoridade municipal competente, um auto de infração com prazo máximo de 10 (dez) dias para defesa administrativa, dirigida ao órgão municipal competente que será o órgão competente para apreciação e julgamento.

§ 2º Caso o ato infracionário permaneça após a defesa, o infrator deverá executar a medida que o soluciona em um prazo a ser estabelecido em Lei Municipal específica a partir da data de publicação desta lei.

A multa será diretamente aplicada em caso de revelia ou no caso de improcedência da defesa apresentada.

O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.

A sanção prevista no caput deste artigo não exclui demais penalidades previstas em legislações pertinentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.

O Sistema Viário da Cidade de União da Vitória e da sede do Distrito de São Domingos obedecem aos parâmetros e padrões técnicos definidos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.

O escoamento das águas pluviais, nas vias urbanas, será feito pelas sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais e, nas vias rurais, por sarjetas, revestidas ou não, aliviadas por saídas laterais espaçadas de maneira a não proporcionar erosão no terreno para o qual contribuirão.

A nenhum proprietário de terreno vizinho à via pública, urbana ou rural, será dado furtar-se a permitir o livre escoamento das águas providas da via, conforme o Código Civil da República, podendo, entretanto, o proprietário exigir a implantação de bacia de contenção de vazões, desde que disponibilize espaço suficiente para essa função.

O gabarito mínimo para passagens superiores e inferiores (pontes, túneis, bueiros e viadutos) das vias urbanas e rurais integrantes do sistema viário municipal será constituído de um retângulo com base de 6,00m e altura de 4,50m, excetuadas as passagens das vias expressas, que obedecerão ao gabarito constituído de retângulo com base de 8,00m e altura de 5,50m.

As árvores existentes nas vias do perímetro urbano do Município são bens de interesse comum a todos os munícipes. Todas as ações que interferem nestes bens ficam limitadas aos dispositivos da Lei de Proteção Ambiental e pelas demais normas pertinentes.

Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhoria nas áreas do Sistema Viário não previstas nesta Lei, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

Nos casos omissos e na impossibilidade de cumprimento integral dos requisitos da presente Lei por parte de vias já existentes, será o assunto submetido ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, que poderá delegar o tema ao Conselho de Desenvolvimento Rural, conforme a localização da via, sendo emitido, em cada caso, um parecer que será levado a conhecimento da Câmara Municipal como contribuição ao aperfeiçoamento do corpo legislativo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 07/2012 de 16 de janeiro de 2012 e a Lei Ordinária nº 2522/1997 de 18 de dezembro de 1997, e demais disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witcki

Código Identificador:F1E620E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece o Código de Posturas no Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 4/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições Preliminares

Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, contém as medidas de polícia administrativa e fiscalização a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadoras de serviços, definindo o tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos e estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público local e os munícipes, visando a disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.

Compete ao Poder Executivo zelar para que a observância dos preceitos da presente Lei seja generalizada e equânime.

Todas as funções referentes à execução deste Código, bem como a aplicação das sanções nele previstas, serão exercidas por órgãos no município cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.

Fica sujeita à regulamentação pelo presente Código, a forma de utilização de todas as áreas do Domínio Público e demais espaços de utilização pública (quer pertencentes às entidades públicas ou privadas), ou assim caracterizadas, bem como as edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações quotidianas do meio urbano.

O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas nos espaços referidos no caput deste artigo.

As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas, contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município.

Para efeitos deste Código consideram-se logradouros públicos os bens públicos de uso comum destinados ao trânsito público, praça, jardins, hortos e calçadas que pertençam ao Município.

SEÇÃO II

Da Responsabilidade Pelas Penas

Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

Os incapazes na forma da lei;

Os que forem coagidos a cometer a infração.

Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a pena recairá:

Sobre os pais, tutores ou pessoa em cuja guarda estiver o menor; incapaz;

Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o infrator;

Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais aplicar-se-á a pena maior aumentada de 2/3 (dois terços).

SEÇÃO III

Da Notificação Preliminar

Dado a verificação a qualquer infração das disposições deste Código e de outras leis, decretos ou regulamentos do Município, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa contra a ação dos agentes municipais, contados da data da lavratura da notificação preliminar.

§ 1º. O prazo constante neste artigo poderá ser reduzido, em alguns casos, para 24 (vinte e quatro) horas tendo em vista a urgência da resolução da infração.

§ 2º. Poderá haver a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias úteis. Somente será prorrogado o prazo após a análise do setor de fiscalização responsável que constatou a infração e parecer ou aceite do chefe imediato ou da Administração, exceto nos casos enquadrados no § 1º deste artigo.

§ 3º. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

A notificação preliminar será expedida pelo órgão responsável pela fiscalização e conterà obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o(s) artigo(s) e lei correspondentes as infrações;

III - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.

Nos casos em que for cabível a notificação do contribuinte por aviso direto, o ato poderá ser cumprido por correspondência via Correios ou por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo, a exemplo de e-mail, WhatsApp ou pelo Domicílio Eletrônico.

As partes e os terceiros interessados informarão, por ocasião da primeira intervenção na esfera administrativa, endereços eletrônicos para receber notificações, mantendo-os atualizados.

Parágrafo Único. Nos casos em que não houver intervenções na esfera administrativa por parte do contribuinte ou não informados os endereços eletrônicos, serão utilizadas as informações já disponíveis no cadastro municipal.

O cumprimento da notificação por meio eletrônico ou correios será documentado por:

I - Comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ou

II - Certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação; ou

III – AR de retorno de recebimento da notificação via Correios.

§ 1º O cumprimento das citações e das intimações por meio eletrônico poderá ser realizado em todos os procedimentos administrativos constantes neste Código e correlatos.

A ausência de confirmação expressa com comprovação da identidade, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação eletrônica, implicará na realização da notificação/ciência.

Sendo infrutíferas todas as formas de tentativa de notificação do contribuinte, esta pessoalmente, por carta ou por meios eletrônicos, deverá o município publicar Edital com a relação dos contribuintes notificados, que deverão no prazo de 5 (cinco) dias úteis comparecer ao setor responsável para tomar ciência dos atos.

Parágrafo Único. Não havendo o comparecimento do contribuinte no prazo acima, o município tomará as providências cabíveis conforme infração.

SEÇÃO IV

Do Auto de Infração

Auto de infração é o instrumento por meio do qual a Autoridade Municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos ou regulamentos do Município.

Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento dos Chefes de Serviços, por qualquer servidor municipal ou pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Recebendo a denúncia, a Autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Qualquer cidadão poderá denunciar os infratores, devendo a denúncia respectiva ser apresentada à Prefeitura, por protocolo online, Ouvidoria ou por escrito na Municipalidade, sempre que possível, com testemunhas.

São autoridades para lavrar o Auto de Infração os fiscais, outros funcionários para isso designados pelo Prefeito, ou qualquer cidadão mediante confirmação por duas testemunhas.

Os autos de infração obedecerão a modelos padronizados com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

o nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante de infração e os pormenores que possa servir de atenuante ou agravante à ação;

o nome do infrator, CPF e endereço;

assinaturas de quem lavrou o ato e do infrator.

As omissões ou incorreções no auto de infração não acarretarão sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção dessa circunstância.

O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e então conterà também os elementos deste.

SEÇÃO V

Das Infrações e das Penalidades

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

A multa aplicada terá por base o valor de referência em vigor no Município por ocasião da infração.

A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular, e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

As multas serão impostas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada infração de acordo com o que rege este Código.

Parágrafo Único. O valor das multas será periodicamente reajustado nos moldes do Art. 405 da Lei Complementar nº 13/2013 ou outro índice previsto no Código Tributário Municipal que vier a substituí-lo.

Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro.

Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do artigo 159 do Código Civil.

A aplicação da multa não exime o infrator da obrigação de cumprir a exigência que a originou.

Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.

A omissão no cumprimento de obrigação cominada em Lei Municipal poderá ser sanada pelo Município à custa do faltoso, que disto será cientificado.

SEÇÃO VI

Da Apreensão de Bens

A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código, lei ou regulamento.

Da apreensão lavrar-se-á auto que conterà a descrição das coisas apreendidas e a indicação do lugar onde ficarem depositadas.

Nos casos de apreensão, as coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito do Município.

Quando as coisas apreendidas não puderem ser recolhidas aquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderão ser depositadas em mão de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizadas ao Município as despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, as coisas apreendidas serão vendidas em hasta pública pelo Município.

A importância apurada nesta hasta pública será aplicada na indenização das multas e despesas, entregue o saldo ao proprietário, que será notificado, para no prazo de 05 (cinco) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Prescreve em 10 (dez) dias, após o decurso do prazo da notificação, o direito de retirar o saldo da coisa vendida em hasta pública; depois desse prazo ficara ele em depósito para ser distribuído, a critério do Secretário de Finanças, a instituições de assistência social.

No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24:00 (vinte e quatro) horas.

As mercadorias perecíveis não retiradas no prazo estabelecido no parágrafo anterior, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social. Caso estejam deterioradas deverão ser inutilizadas.

Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração deste Código.

SEÇÃO VII

Do Processo de Execução

O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais, contados da data da lavratura do auto de infração.

A defesa far-se-á por petição, dirigida ao Secretário de Finanças, facultada a junção de documentos e terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidade.

Na ausência do oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta a multa prevista, que deverá ser recolhida pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua intimação.

Da decisão do Secretário de Finanças caberá recurso a Junta de Recursos Fiscais, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias.

Negado provimento ao recurso, será aplicada a penalidade prevista no auto de infração devendo a multa ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias da decisão da Junta de Recursos Fiscais.

SEÇÃO VIII

Disposições Gerais da Área Rural

O Poder Executivo comunicará ao órgão ambiental competente sobre queimadas em área rural, as quais somente serão permitidas sob severas restrições de segurança, sendo as mesmas totalmente proibidas em zona urbana.

O uso de defensivos agrícolas, sob qualquer forma, será objeto de fiscalização do órgão ambiental competente, sendo restrito nas zonas urbanas e, ainda, numa faixa de 100m ao longo das divisas do perímetro urbano.

O trânsito de carroças tracionadas por animais, com rodas revestidas de aço, somente será permitido nas vias rurais terciárias e secundárias, sendo terminantemente proibido nas estradas rurais primárias, na medida em que forem pavimentadas e nas vias urbanas em geral.

O trânsito de tratores e máquinas agrícolas, desde que dotados de pneumáticos, será permitido nas vias municipais exceto as vias urbanas coletoras e arteriais, desde que tomadas as precauções de sinalização e de comboio estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro e Contran.

DA HIGIENE PÚBLICA E PARTICULAR

Das Disposições Gerais

É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o território, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende, basicamente:

Higiene dos logradouros públicos;

Higiene das habitações;

Higiene da alimentação;

Higiene dos estabelecimentos;

Controle da poluição do meio ambiente;

Controle da poluição das águas;

Controle do lixo;

Limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o agente fiscal um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de alçada do governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório as Autoridades Federais e Estaduais competentes, quando as providências couberem a essas esferas do governo.

A todo cidadão é vedado dispor qualquer tipo de resíduo sólido em terrenos particulares ou públicos, inclusive logradouros – devendo se atentar para a Lei nº12.305 de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Cabe ao Município, através de serviço devidamente dotado de equipamento e pessoal, próprio ou contratado, a coleta e disposição final de resíduos sólidos doméstico, comercial e hospitalar não infectante (pertencentes ao Grupo D da RDC 306/04 - ANVISA) no perímetro urbano de União da Vitória, assegurado o recolhimento pelo menos duas vezes por semana.

Os dispositivos de armazenamento do lixo doméstico e comercial que aguardam recolhimento pela coleta pública não poderão avançar além do alinhamento predial.

Será obrigatória a separação dos resíduos sólidos em recicláveis e orgânicos, sendo a coleta e disposição dos recicláveis realizados pelo Município ou por terceiro credenciado, no perímetro urbano de União da Vitória, assegurado o recolhimento de recicláveis pelo menos uma vez por semana.

Em relação ao § 1º do presente artigo, será assegurada coleta pública somente se os resíduos não gerarem demandas especiais devido à sua natureza química, limitado o volume recolhido a 3 m³ mensais por unidade residencial, comercial, industrial ou de serviços, sendo o controle volumétrico realizado por amostragem, pelo setor competente do Município.

A remoção dos resíduos não enquadrados nas restrições do parágrafo 4º deste artigo será de exclusiva responsabilidade do gerador, o qual poderá conveniar com o Município, mediante adequado ressarcimento pelos custos adicionais envolvidos.

Da Higiene das Vias e Logradouros Público

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos, bem como o serviço de coleta de resíduos domiciliares será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura.

A Prefeitura Municipal deve estabelecer sistema eficiente de coleta, classificação e destino final do resíduo urbano, com coleta seletiva e a reciclagem de resíduos, e definição das disposições legais para resíduos da construção civil.

As disposições referentes ao sistema de coleta, classificação e destino final de resíduos urbanos serão estabelecidas em Lei específica.

A separação dos resíduos recicláveis dos orgânicos deverá ser feita pelo próprio gerador.

Os resíduos da construção civil deverão ser tratados conforme resolução do CONAMA nº 307/2002.

Devem ser seguidas as determinações estipuladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010, especialmente quanto a responsabilidade dos fabricantes quanto a logística-reversa de seus produtos.

A limpeza da calçada, do meio-fio e das sarjetas fronteiriças às residências ou estabelecimentos são de responsabilidade de seus proprietários ou inquilinos.

É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer resíduos de qualquer natureza para o sistema de coleta de águas pluviais dos logradouros públicos.

Os ocupantes também são responsáveis pela limpeza da área destinada à calçada na qual o calçamento ainda não tenha sido executado.

É proibido o abandono de veículos, motorizados ou não, nas vias e logradouros públicos constantes no território municipal, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentar em legislação específica os ritos e procedimentos para a realizar a remoção dos veículos.

Para preservar, de maneira geral, a estética e higiene pública é terminantemente proibido:

Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas;

Permitir o escoamento de águas servidas das residências ou estabelecimentos para as ruas;

Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais ou produtos que possam comprometer o asseio dos logradouros públicos;

Queimar, mesmo os quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor e fumaça nociva a saúde;

Aterrar logradouros públicos, quintais ou terrenos baldios com lixo, materiais velhos, resíduos ou quaisquer detritos;

Fazer varredura de lixo do interior das residências, estabelecimentos, terrenos ou veículos para os logradouros públicos;

Lavar, reformar, pintar ou consertar veículos nos logradouros públicos;

Abrir engradados ou caixas nos logradouros públicos;

Conduzir doentes portadores de moléstia infecto contagiosas ou repugnantes pelas vias públicas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento e internação;

Lavar roupas e tomar banhos em espaços e logradouros públicos que não se destinam a esse fim;

Lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, detritos, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade;

Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem;

Danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos;

Fazer a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.

É proibido a circulação no perímetro urbano de caminhões de transportes de terra, areia e pedra sem o uso de lona apropriada ou de outra medida de contenção, de forma que evite a queda de materiais nas vias.

É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano do Município, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, pela emissão de poluentes, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Os usos citados no caput deste artigo somente poderão acontecer em áreas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Não é permitida a instalação de esterqueiras de qualquer natureza dentro do perímetro urbano do Município.

Da Higiene das Edificações e Habitações

As habitações, edificações e estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação específica, no presente Código e o disposto no Código de Saúde Vigente do Estado do Paraná e nas demais normas pertinentes.

Os proprietários ou inquilinos são responsáveis perante as Autoridades Fiscais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene.

O Município poderá declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo ordenar sua interdição ou demolição.

As residências e estabelecimentos, deverão ser caiados e pintados.

Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédio e terrenos, áreas comuns e calçadas fronteiriças.

Todos os terrenos deverão ser mantidos limpos e roçados, sob pena de ser a limpeza e roçada executada pelo Município, que lançará à conta do proprietário valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos na operação.

Os responsáveis por casas e terrenos onde forem encontrados focos e viveiros de insetos ou animais nocivos à saúde pública, ficam obrigados a execução das medidas que forem determinadas para a sua extinção.

Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.

Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios situados na zona urbana.

Toda e qualquer edificação terá instalações sanitárias, na proporção mínima definida pelo Código de Obras, as quais deverão ser mantidas devidamente higienizadas, sendo permitido à vigilância sanitária municipal a fiscalização da higiene dos sanitários a qualquer momento.

Para as edificações situadas no perímetro urbano, servidas pelo sistema público de coleta de esgotos será obrigatória a destinação final das águas servidas ao sistema.

A destinação dos esgotos sanitários em zona urbana ainda não servida por rede coletora, bem como na zona rural, deverá seguir o disposto na norma NBR-17.076 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares terão altura suficiente para que a fumaça, fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Esta exigência é extensiva as chaminés de estabelecimentos comerciais e industriais.

Da Higiene dos Estabelecimentos

Deverão atender o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná e a legislação específica no que couber todos os estabelecimentos definidos na Resolução SESA 1034/2020 a qual define o grau de risco sanitário das atividades, bem como as suas futuras atualizações.

É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, conforme indicado pela Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, bem como suas alterações posteriores.

Considera-se recinto coletivo fechado o local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória.

A vedação prevista no caput estende-se a aeronaves e veículos de transporte coletivo.

Excluem-se da proibição definida no caput:

locais de cultos religiosos de cujos rituais o uso do produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, faça parte;

estabelecimentos destinados especificamente à comercialização de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na entrada, e desde que em local reservado para a experimentação de produtos dotados de condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação dos demais ambientes;

estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando necessário à produção da obra;

locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco; e

instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista.

Nos locais indicados no § 3º deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador em relação à exposição ao fumo, nos termos de normas complementares editadas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego.

Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em locais de ampla visibilidade ao público.

Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Da Higiene da Alimentação

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias Estaduais ou Federais, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, sempre atendendo ao disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná e a legislação específica no que couber aos estabelecimentos definidos na Resolução SESA 1034/2020.

Para efeito deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, exceto os medicamentos.

Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos e removidos para local destinado à sua inutilização.

A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;

A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Nas quitandas e casa congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverá haver depósitos adequados para frutas ou verduras.

É proibido ter em depósito ou expostas a venda:

Aves e animais doentes;

Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e de estabelecimentos congêneres deverão ter:

O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos de material impermeável e as paredes até a altura de 2,00 m (dois) metros do piso;

As salas de preparo dos produtos, com as janelas e aberturas teladas e a prova de moscas.

Nas casas de carnes e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, conduzidas em veículo apropriado.

Do Controle da Poluição do Meio Ambiente

É proibido qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio-ambiente: solo, água e ar, causadas por substâncias prejudiciais, que, direta ou indiretamente:

Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, a segurança ou ao bem-estar público;

Prejudique a flora e a fauna;

Contenha óleo, graxa e lixo;

Prejudique o uso do meio-ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.

Os efluentes domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente em corpos d'água receptores quando não causarem poluição ou contaminação ambiental, obedecendo critérios da Resolução CONAMA nº357/2005 e em outras normas aplicáveis, e desde que apresentem o grau de pureza fixado pelo órgão competente, de acordo com outorga para lançamento de efluentes do IAT.

As proibições estabelecidas nos artigos anteriores, aplicam-se a água superficial ou de subsolo e ao solo de propriedade pública, privado ou de uso comum.

O Município desenvolverá ação no sentido de:

Adotar medidas corretivas das instalações capazes de poluir o meio-ambiente, de acordo com as exigências deste Código, bem como da legislação Estadual e Federal;

Controlar as novas fontes de poluição ambiental;

Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar.

As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, as instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras instalações particulares ou públicas, capazes de poluir o meio-ambiente.

Para a instalação, construção, reconstrução, reformas, conservação, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta ao órgão competente da Prefeitura sobre a possibilidade de poluição do meio-ambiente.

No interesse do controle da poluição ambiental, a Prefeitura exigirá parecer técnico do Instituto Água e Terra (IAT), ou até mesmo elaboração de um EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto do Meio-Ambiente sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio-ambiente, em atendimento às legislações vigentes.

O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos Federais ou Estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio-ambiente e dos planos estabelecidos para sua proteção.

Do Controle da Poluição Das Águas

Para impedir a poluição das águas é proibido:

Aos estabelecimentos industriais, agrícolas, oficinas, postos de combustíveis, depositarem ou encaminharem a cursos d'água, lagos e reservatórios de água os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem tratamento preliminar, de modo a alterarem o equilíbrio ecológico;

Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;

Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d'água, fontes, represas e lagos.

Parágrafo único. Todo e qualquer uso ou interferência nos recursos hídricos - águas superficiais e/ou subterrâneas, deverá ocorrer mediante solicitação de outorga ao Instituto Água e Terra (IAT), por meio do Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH).

Da Limpeza e Desobstrução dos Cursos D'água e das Valas

É proibido desviar leito de corpos d'água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso sem estudo técnico-ambiental, sem consentimento das partes, do Poder Executivo Municipal e órgãos ambientais competentes, devendo ser respeitada a legislação pertinentes ao assunto.

As águas correntes nascidas nos limites de um terreno ou que por ele corram devem respeitar as limitações impostas pelo Instituto Água e Terra, ou em recursos hídricos de domínio federal a Agência Nacional de Águas, pelo Código Florestal Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Não é permitido fazer barragens sem prévia licença do Município e do IAT.

Aos proprietários de imóveis compete a limpeza periódica dos canais e correntes d'água na parte correspondente aos seus terrenos, sempre que se fizer necessário.

É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água ou canal.

Nos lugares em que as águas correntes fazem divisas de terreno, compete a cada proprietário ou posseiro limpar a margem que lhe tocar até o meio das águas.

Todos os proprietários ou ocupantes de terras a margem das vias públicas, são obrigados a roçar as testadas das mesmas, limpar as valas e valetas ou sarjetas existentes.

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA

Da Poluição Sonora

É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma a que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados na legislação pertinente.

Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos excessivos, incumbe ao Município:

Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos em zonas residenciais;

Impedir o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produza ruídos incômodos desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento ou sons além dos limites permitidos;

Sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde e maternidades;

Disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções;

Impedir a localização, em zona de silêncio ou em zona residencial, de casas de divertimentos públicos, que, pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

As desordens, algazarras ou ruídos verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo nas reincidências ser cassada a licença para funcionamento.

No caso de ocorrências as autoridades policiais devem ser acionadas.

Não poderão funcionar aos domingos e feriados e no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas e 06:00 (seis) horas, máquinas, motores e equipamentos eletroacústicos em geral, de uso eventual que, embora utilizando dispositivos para amortecer os efeitos de som não apresentem diminuição sensível das perturbações ou ruídos.

O funcionamento nos demais dias e horários, dependerá de autorização prévia do setor competente do Município.

Em um raio mínimo de 100 (cem) metros no entorno dos hospitais não poderão ser ocupados por atividade de comércio e/ou serviços que por sua natureza sejam incômodos.

Fica proibido:

Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos explosivos ou de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município.

A utilização de buzinas, trompas, apitos, sinos, campainhas e sirenas ou de quaisquer outros aparelhos semelhantes;

A utilização de matracas, cornetas ou de outros sinais exagerados ou contínuos, usando como anúncio por ambulantes para venderem seus produtos;

A utilização de alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros usados como meio de propaganda, mesmo em casas de negócios, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto onde funcionarem;

A realização de eventos musicais sem prévia autorização do município.

Não se compreendem nas proibições ao artigo anterior os sons produzidos por:

Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral de acordo com a legislação própria;

Sinos de igreja ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, dentro do período compreendido entre às 06:00 (seis) horas e 22:00 (vinte e duas) horas;

Bandas de música, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos autorizados pelo município;

Sirenas ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carros de bombeiros, polícia ou assemelhados quando em serviço;

Apitos, buzinas, ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, dentro do período compreendido entre às 06:00 (seis) horas e 22:00 (vinte e duas) horas;

A propaganda sonora feita através de veículos automotores mediante prévia autorização e observadas as condições estabelecidas pelo Município;

Explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados em horário previamente deferidos pelo setor competente do Município;

Manifestações em recintos destinados a prática de esportes, com horário previamente licenciado, os apitos das rondas e guardas policiais;

os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

A Prefeitura estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localizações permitidos, tendo em conta o disposto neste Código relativo à matéria, a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e demais Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Casas de comércio ou locais de diversões públicas como parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas e boates, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos de som, deverão adotar instalações adequadas a reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções ou reproduções, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança.

Dos níveis máximos de intensidade de som ou ruídos permitidos: a emissão de sons ou ruídos de qualquer natureza fica limitada aos valores limites constantes na normativa ABNT NBR 10.151 e suas alterações e outras normativas que venha a substituí-la.

Dos Eventos e Divertimentos Públicos

Eventos e divertimentos públicos, para os efeitos desta Lei, são os que se realizam em logradouros públicos, ou locais particulares abertos ou fechados que admitam acesso ao público.

Nenhum evento ou divertimento público poderá ser realizado sem licença do Município.

Para quaisquer eventos ou divertimentos públicos deverá o requerente solicitar autorização em prazo de 30 dias antes da data do evento pretendido.

Os eventos ou divertimentos públicos que pretendem ocorrer em locais não convencionais deverão ser analisados por Secretarias

Municipais e Conselhos da cidade, que analisarão a liberação especial do uso do solo.

O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão ou clubes, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes a construção e higiene do edifício, e precedida de vistoria policial e dos bombeiros, além de outros que legalmente devam ser observados pelos interessados.

Também, junto aos órgãos de segurança, deverá ser solicitada a licença para o funcionamento, bem como o recolhimento das respectivas taxas.

Em todas as casas e locais de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Saúde do Estado e do Código de Obras, bem como as normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar ou Civil, relativa à segurança nesses recintos:

As instalações de aparelhos de ar-condicionado deverão ser conservadas e mantidas em perfeito funcionamento;

Deverá possuir saídas de emergência que atendam o disposto no Código de Edificações e Obras e Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "saída", legível à distância e luminosa de forma suave quando se apagarem as luzes da sala, devendo as portas se abrirem de dentro para fora;

Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo incêndio, em perfeito estado de funcionamento, em locais visíveis e de fácil alcance, devendo os acessos serem convenientemente sinalizados com indicação clara no sentido de saída e mantidos desobstruídos.

Possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento.

Possuirão sanitários compatível com a capacidade de público atendido.

Durante os espetáculos, as portas deverão conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

O mobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de conservação.

Não será permitida a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 200 m (duzentos metros) dos hospitais, casas de saúde ou maternidades.

A armação de circos de panos ou parques de diversão poderá ser permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 1 (um) mês, a não ser por autorização expressa do Poder Público Municipal.

Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições para conceder-lhes a renovação pedida.

Os circos e parques de diversões, embora autorizados só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Os circos e parques de diversões deverão deixar a área que ocuparam perfeitamente limpas e com todos os reparos que porventura sejam necessários, executados.

Para permitir a armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se julgar conveniente, um depósito estipulado pelo valor de referência vigente na região, como garantia de despesas eventuais de limpeza e recomposição ou reparos, devendo os mesmos serem instalados.

O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos.

Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença da Prefeitura.

A licença prévia da Prefeitura não dispensa a obtenção da licença no órgão de segurança pública.

Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em locais particulares.

Nas casas de espetáculos é necessária autorização dos órgãos competentes para reunião de público, conforme parâmetros do Corpo de Bombeiros do Paraná, Lei 13.425/2017 de combate e prevenção de

incêndios, responsabilidades dos profissionais registrados nos respectivos Conselhos de classe e licença do Poder Público Municipal. Os programas anunciados serão executados conforme disposições do código de Defesa do Consumidor e demais códigos e legislações pertinentes quanto ao atendimento ao programa, horário, formas de ingresso e valores cobrados, aplicando-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Para conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições e ressalvas que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Dos Locais de Culto

As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais serão franqueados limpos, iluminados, arejados e com proteção acústica.

A licença para instalação de igrejas, templos e casas de culto estão sujeitas às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Do Trânsito Público

O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

É proibido embarçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

É expressamente proibido a interdição de ruas e avenidas em todo ou em parte, para fins de estacionamento privativo para eventos.

Compreende-se na proibição do artigo anterior, o de depósito de quaisquer materiais inclusive de construção, nas vias públicas em geral, inclusive calçadas, devendo tais materiais ser dispostos no espaço interno aos tapumes ou fechamentos.

Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas.

Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a uma distância de 50 m (cinquenta metros) do local interrompido ou de perigo.

É expressamente proibido nas vias públicas:

Conduzir veículos em velocidade acima do permitido para o local;

Conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

Dispor fezes de animais domésticos em vias públicas ou bueiros;

Exercer qualquer espécie de comércio, sem prévia licença da municipalidade.

É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, entradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.

Incluem-se na proibição os sinais de indicação de localidade ou logradouro.

Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública, ou constituir-se em ameaça à segurança da população.

É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios tais como:

Conduzir, pelas calçadas, volumes de grande porte ou veículos de qualquer espécie;

Conduzir ou conservar animais sobre calçadas ou jardins, provocando perturbação a tranquilidade pública;

Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

transitar sobre os passeios, em veículos de qualquer tração;

cavalgar, em disparada, nas vias públicas;

Excetuam-se o disposto no item I, deste artigo, carrinhos de criança ou de cadeirantes e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Excetuam-se o disposto no item II deste artigo, o passeio de animais de estimação desde que contidos por guia e coleira, sendo obrigatório o recolhimento dos dejetos.

Dos Veículos de Transporte Coletivo ou de Carga

Constitui infração:

Fumar em veículos de transporte coletivo;

Conversar ou, de qualquer forma, perturbar o motorista nos veículos de transporte coletivo quando estes estiverem em movimento;

Negar troco aos passageiros;

O motorista ou cobrador de veículos de transporte coletivo, tratar o usuário com falta de urbanidade;

Recusar-se o motorista ou cobrador em veículo de transporte coletivo, a embarcar passageiro, sem motivo justificado;

Encontrar-se em serviço, motorista ou cobrador, sem estar devidamente aseado e adequadamente trajado;

Permitir, em veículos coletivos, o transporte de animais, e de bagagem de grande porte;

Trafegar com veículo coletivo transportando passageiros fora do itinerário determinado, salvo situação de emergência;

Transportar passageiros além do número licenciado;

Trafegar com pingente;

Abastecer veículo de transporte coletivo portando passageiros;

O motorista interromper a viagem sem causa justificada;

Estacionar fora dos pontos determinados para embarque ou desembarque de passageiros afastados do meio-fio, impedindo ou dificultando a passagem de outros veículos;

Abandonar na via pública veículos de transporte coletivo com a máquina funcionando;

Trafegar o veículo de transporte coletivo sem a identificação da linha isolada ou em destaque central, ou com a luz do letreiro ou número de linha apagada;

Trafegar com as portas abertas;

Colocar em tráfego veículo de transporte coletivo em mau estado de conservação ou de higiene;

Dirigir veículo de transporte coletivo com excesso de velocidade, impedindo a passagem de outro, ou, de qualquer forma dificultando a marcha de outros;

Trafegar com o selo de vistoria vencido, rasurado ou recolhido;

Não constar do veículo de transporte coletivo a fixação da lotação e da tarifa;

A falta de cumprimento de horário inicial das linhas de transporte coletivo;

Trafegar com carga ou peso superior ao fixado em sinalização, salvo prévia licença da Prefeitura;

Trafegar em ruas de perímetro central com veículos com mais de seis toneladas, dificultando a circulação ou causando a sua interrupção;

Carregar ou descarregar materiais destinados a estabelecimentos situados na zona central e nas vias estruturais e coletoras, fora do horário previsto;

Recusar-se a exibir documentos a fiscalização, quando exigidos;

Não atender as normas, determinações ou orientações da fiscalização.

Dos Logradouros Públicos

SUBSEÇÃO I

Mobiliário Urbano

As lixeiras, bancos, floreiras, postes de iluminação, bicicletários e placas de sinalização devem ser colocadas de maneira a não constituir obstáculos para o livre trânsito de todas as pessoas garantindo os quesitos de acessibilidade pertinentes, conforme NBR 9050/2020, devendo o layout e o modelo serem aprovados pelo município, sempre mantendo a faixa livre de passeio de 1,20m, ressalvando condições especiais de empecilho.

As colunas ou suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante licença prévia do município.

As caixas de correio devem ser colocadas de maneira a não se constituírem em obstáculos para o livre trânsito de pessoas, garantindo os quesitos de acessibilidade pertinentes. As aberturas para recepção de correspondência das caixas do correio devem situar-se a uma altura de 1,20 metros do piso para permitirem o seu uso a todas as pessoas, independentemente de sua condição física.

SUBSEÇÃO II

Da Arborização Pública

Qualquer vegetação que se projete sobre vias e rampas de deslocamento não deve prejudicar a circulação de pessoas com deficiência nem avançar sobre a largura mínima necessária à circulação assegurados os quesitos de acessibilidade.

É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica do Município.

A proibição contida neste artigo é extensiva as concessionárias de serviço público ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorização específica do Município em cada caso. A arborização deverá ser requerida a Prefeitura com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da poda, corte ou derrubada.

Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal.

Não será permitida a utilização das árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios ou afixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio e instalações de qualquer natureza ou finalidade.

As espécies vegetais utilizadas para a arborização deverão ser selecionadas dentre aquelas indicadas pelo órgão municipal competente, prioritariamente entre as espécies nativas do Município, de forma a preservar, recuperar e aumentar as reservas de tais espécies.

Parágrafo Único. A escolha de espécie arbórea exótica deverá ser motivada por parecer fundamentado de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo dos quadros da Administração Municipal.

SUBSEÇÃO III**Das Bancas de Jornais e Revistas**

Consideram-se bancas de jornais e revistas, para os fins do disposto nesta Seção, somente as instalações em logradouros públicos.

A colocação de bancas de jornais e revistas nos logradouros públicos só será permitida a título precário e se forem satisfeitas as seguintes condições:

Serem devidamente licenciadas após o pagamento das respectivas taxas;

Apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos padrões propostos;

Ocuparem exclusivamente os lugares que lhes forem destinados;

Serem colocadas de forma a não prejudicar o livre trânsito público nas calçadas.

A localização das bancas de jornais obedecerá aos critérios definidos pelo Município e sua remoção quando determinada será feita sem qualquer ônus para o mesmo.

As licenças para funcionamento das bancas devem ser afixadas em local visível.

A cada jornaleiro será concedida uma única licença.

A exploração é exclusiva do permissionário, só podendo ser transferida para terceiros, com anuência do Município.

SUBSEÇÃO IV**Da Ocupação dos Logradouros Públicos**

A ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras ou outros objetos só será permitida quando ocuparem apenas parte da calçada, máximo de 2/3 (dois terços), correspondente a testada do estabelecimento, para o qual foram licenciadas, desde que seja observada uma faixa livre de 1,50m destinada para circulação de pedestres, conforme normas de acessibilidade e de padronização dos passeios públicos do Município.

Para valer-se o estabelecido no caput deste artigo os estabelecimentos deverão obter a necessária licença na Prefeitura mediante o pagamento das respectivas taxas proporcionais a quantidade de mesas e cadeiras.

O pedido de licença deverá ser acompanhado de uma planta de ocupação da calçada, indicando a testada, largura da calçada, o número e disposição das mesas e cadeiras.

Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico e a juízo da Prefeitura.

Dependerá ainda de prévia aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.

As concessionárias dos serviços de comunicações e energia, poderão instalar caixas coletoras de correspondência, telefones públicos, armários de terminais de distribuição de linhas telefônicas, e postes de

iluminação e força, mediante autorização do município, que indicará as condições da instalação, a aprovação dos respectivos modelos e sua localização.

SUBSEÇÃO V**Dos Serviços Executados nos Logradouros Públicos**

Nenhum serviço ou obra que exija o levantamento do calçamento ou a abertura e escavação nos logradouros públicos poderá, ser executado por particulares ou empresas sem prévia licença.

A recomposição do calçamento será feita pelos interessados e fiscalizada pelo Município;

A inobservância pelos interessados na recomposição determinada ocasionará a imediata paralisação do serviço ou obra que esteja sendo executado;

No ato da concessão da licença o interessado depositará o valor que for arbitrado pelo Município como garantia pela execução dos serviços.

O órgão competente do Município poderá estabelecer horário para realização dos serviços se estes ocasionarem transtornos ao trânsito de pedestres ou de veículos nos horários normais de trabalho.

As empresas ou particulares autorizados a fazer abertura no calçamento ou escavações nos logradouros públicos são obrigados a colocar sinalização indicativa de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostos, além de luzes vermelhas durante e à noite.

O Município poderá estabelecer outras exigências, quando julgar conveniente a segurança, salubridade ou sossego público quando do licenciamento de obras a se realizarem nos logradouros públicos.

SUBSEÇÃO VI**Dos Coretos ou Palanques**

Para atividade ou festividades públicas civis, militares ou religiosas, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada ao Município a aprovação de sua localização e no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do ato ou comemoração.

Na localização dos coretos ou palanques deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

Não perturbarem o trânsito público;

Serem providos de instalação elétrica, quando de utilização noturna;

Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas atividades os estragos verificados;

Serem removidos no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das atividades.

Após o prazo estabelecido no item IV do parágrafo anterior, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, dando ao material o destino que entender e cobrando aos responsáveis as despesas de remoção.

SUBSEÇÃO VII**Das Barracas**

Não será concedida licença para localização de barracas para fins comerciais nos logradouros públicos.

A proibição do presente artigo não se aplica as barracas móveis armadas nas feiras-livres, quando instaladas em local e horário determinados pelo Município.

Nas festas de caráter público ou religioso, poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimento mediante licença do Município, solicitada pelos interessados no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do ato.

Quando as barracas forem destinadas a venda de refrigerantes e alimentos deverão ser obedecidas as disposições deste Código relativas à higiene dos alimentos e mercadorias postas à venda.

No caso de o proprietário da barraca modificar o comércio para que foi licenciado ou mudá-la de local, sem prévia autorização do Município, a mesma será desmontada, independentemente de intimação, não cabendo ao proprietário direito a qualquer indenização por parte da municipalidade nem a esta, qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.

Nas barracas a que se refere o presente artigo, não serão permitidos jogos de azar, sob qualquer pretexto.

Nos festejos juninos poderão ser instalados barracas provisórias para a venda de artigos relativos à época, mediante solicitação de licença ao Município, por parte dos interessados.

Todo aquele que, a título precário ocupar logradouro público, nele afixando barracas ou similares, ficará obrigado a prestar caução quando da concessão da autorização respectiva, em valor que será arbitrado pelo órgão competente, destinada a garantir a boa conservação ou restauração do logradouro.

Findo o período de utilização do logradouro e verificado pelo órgão competente do Município que se encontra nas condições anteriores a ocupação, o interessado poderá requerer o levantamento da caução.

Da Propaganda em Geral

É proibida a exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, sem a devida licença do Município e o pagamento da taxa respectiva, sendo a regulamentação de utilização e exploração de publicidade definida em decreto específico.

Estão isentos de tributos, as placas nas obras de construção com indicação dos profissionais responsáveis, bem como as faixas e placas que se referirem às campanhas educativas de saúde, cultura e esporte, quando desenvolvidas pelos órgãos públicos ou associações beneficentes.

A solicitação para colocação de faixas para eventos em local especificado pelo órgão municipal responsável deverá ser protocolada com antecedência de 05 dias úteis e estará condicionada a responsabilidade do requerente de retirar as faixas e painéis afixados em locais públicos, em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento e a não utilização de postes, árvores, canteiros ou monumentos para essa finalidade.

Para as casas de diversões, teatros, cinemas e outros, fica facultada a colocação de cartazes de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

São anúncios de propaganda as indicações por meio de inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, legendas, cartazes, painéis, placas e faixas, visíveis do logradouro público, ou por qualquer forma expostos ao público e referente a estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa.

Estará sujeita à licença municipal a colocação de qualquer elemento de publicidade voltado para uma via pública, mesmo que inteiramente contido em terreno particular, cabendo ao Poder Público estipular, através do Código Tributário Municipal, taxa própria, que será proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário, sendo proibida a exposição ao público ou mudança de local sem a prévia licença do Município.

Estende-se a licença de que trata o caput do presente artigo a placas ou painéis colocados transversalmente à fachada, sobre os passeios, desde que não ocupem mais do 1,20m ou 50% da largura do passeio, o que for menor, mantendo altura livre de 3,00m sobre a calçada.

Anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão que submeter-se a aprovação do Município, mediante a apresentação de desenhos e dizeres em escalas adequadas, devidamente cotadas, em 02 (duas) vias contendo:

- as cores que serão usadas;
- a disposição do anúncio e onde será colocado;
- as inscrições e o texto;
- as dimensões e a altura da sua colocação em relação ao passeio à calçada;
- a natureza do material de que será feito;
- a apresentação do responsável técnico, quando julgado necessário;
- o sistema de iluminação a ser adotado.

O município, através de seus órgãos técnicos, regulamentará a matéria visando a defesa do panorama urbano.

É proibida a colocação de anúncios:

- Que obstruam, interceptam ou reduzam o vão das portas, janelas e bandeiras;
- Que pela quantidade, proporção ou disposição, prejudiquem o aspecto das fachadas;
- Que desfigurem, de qualquer forma, as linhas arquitetônicas dos edifícios;
- Que, de qualquer modo, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

Que, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;

Que pela sua mensagem sejam escandalosos e atentem contra a moral; Que não seja de natureza empresarial, educativa, profissional, cultural, histórica, religiosa, governamental (municipal, estadual e federal) em outdoors, muros, tapumes, cercas e portões;

Que contenham incorreções de linguagem;

que prejudiquem a mobilidade nas calçadas;

que obstruam ou prejudiquem a visibilidade de placas de sinalização ou informativas relevantes à circulação de veículos e pedestres;

que causem excesso de distração nas vias.

São também proibidos anúncios:

Inscritos nas folhas das portas ou janelas;

Pregados, colados ou dependurados em árvores dos logradouros públicos ou outros e nos postes telefônicos ou de iluminação;

Confeccionados em material não resistente às intempéries, exceto os que forem para uso no interior dos estabelecimentos, para distribuição em domicílio ou em avulsos;

Aderentes, colocados nas fachadas dos prédios, paredes ou muros, salvo licença especial do Município;

Ao ar livre, com base de espelho;

Em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município.

Poderá o Poder Público autorizar publicidade em espaço de logradouro público, mediante o pagamento de taxa, a ser estipulada pelo Código Tributário Municipal, proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário.

A utilização das calçadas para a colocação de publicidade nos termos do caput do presente artigo somente será admitida se as calçadas para pedestres preservarem largura livre superior a 1,5 vezes a estipulada como máxima para a respectiva categoria de via, na Lei do Sistema Viário.

Os painéis ou placas, dos quais trata o caput do presente artigo, estarão colocados em altura superior a 3,00m sobre a calçada, permitindo-se a colocação de um único suporte sobre o espaço público, desde que não tenha nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.

A permissão de que trata o caput do presente artigo será extensiva a totens em passeios de vias públicas, desde que sua altura seja inferior a 4,00m, não tenham nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.

Aplicam-se ainda, as disposições deste Código:

As placas ou letreiros de escritórios, consultórios, estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros;

A todo e qualquer anúncio colocado em lugar estranho a atividade ali realizada.

Fazem exceção ao inciso I deste artigo placas ou letreiros que, nas suas medidas, não excedem 0,60 cm x 0,60 cm (sessenta centímetros por sessenta centímetros), e que contenham apenas a indicação da atividade ali exercida pelo interessado, nome, profissão e horário de trabalho.

Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização.

O Município poderá, mediante concorrência, permitir a instalação de placas, cartazes ou outros dispositivos em que constem, além do nome do logradouro, publicidade comercial do concessionário.

A permissão estabelecida neste artigo é extensiva às placas indicadoras de pontos de transporte coletivo, desde que nelas constem o nome e o número da linha.

Sempre que houver alteração do nome dos logradouros, do nome ou número da linha, o concessionário terá que proceder a modificação no dispositivo indicador, no prazo de 10 (dez) dias.

Devem estar localizados a uma distância mínima da esquina, de forma a não obstruir a visualização dos cruzamentos e a uma distância mínima de 0,50 metros do meio fio quando existir estacionamento neste lado da via pública.

Devem manter desobstruída a faixa livre acessível de 1,50m para livre circulação de pedestres.

Fica proibida, nos espaços reservados à publicidade no mobiliário urbano, objeto de contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos, a veiculação de qualquer forma de propaganda relacionada a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas e que induzam à pornografia ou exploração sexual de qualquer ordem.

É expressamente proibida a propaganda com carros e motos com som ambulante em todo Município, e principalmente, nos perímetros urbanos.

Também estão inseridas na proibição as caixas de som dispostas nos estabelecimentos comerciais na área frontal, no passeio ou voltadas para o exterior, causando perturbação aos transeuntes ou vizinhos.

Os estabelecimentos comerciais, citados no parágrafo primeiro, que utilizarem som para fins de propaganda ou som ambiente, poderão fazer uso de caixas de som, desde que em volume moderado e que não cause incômodos no ambiente externo e para terceiros.

É proibido pichar, desenhar ou escrever em muros, fachadas, colunas, paredes, postes, árvores, abrigos de paradas de coletivos, placas de sinalização, equipamentos de mobiliário urbano, monumentos ou qualquer lugar de uso público e privado.

Mediante autorização do proprietário do imóvel e obedecida a legislação específica, poderá ser executada a pintura artística em muros e fachadas de edificação.

Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento de multa.

Das Medidas Referentes aos Animais

É vedada a criação de animais para corte no perímetro urbano da cidade, a qual não se caracterize por criação com confinamento e comercialização regular.

É proibida a permanência de animais nas vias públicas e outras áreas de uso público.

São exceções, animais dóceis de estimação, quando acompanhados de seus donos ou responsáveis.

Os animais encontrados soltos nas vias públicas e logradouros do município, serão apreendidos e recolhidos ao depósito do Município.

Os animais recolhidos aos depósitos na forma do artigo anterior, deverão ser retirados pelos proprietários dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não sendo o animal retirado, poderá ser encaminhado para ONG de proteção dos animais, ser vendido em leilão, após publicação de edital, doado a instituição filantrópica ou de pesquisa, ou sacrificado, se assim recomendarem suas condições de saúde ou ferocidade.

Os possuidores de animais domésticos ou de criação são inteiramente responsáveis pelos atos praticados pelos mesmos, cabendo-lhes tomar medidas para evitar danos à pessoa ou à propriedade de outrem.

A responsabilidade do possuidor de animal estende-se às crias que esse animal venha a ter, sejam elas desejadas ou não.

Caberá ao município dispor de meios de registro, cadastro e identificação de animais e proprietários através de chip de identificação, bem como mecanismos de controle da posse e guarda e prevenção e controle de zoonoses, objetos de lei específica discutida com a comunidade a ser enviada à Câmara num prazo de 1 (um) ano após a publicação desta lei;

Ao município é vedado empreender ações de apreensão e eutanásia sem que haja lei regulamentadora em vigor e mecanismos de identificação dos proprietários dos animais;

Os cães considerados como pertencentes a raças violentas, a critério do órgão competente do Município, somente poderão sair às ruas se devidamente conduzidos por colar estrangulador e focinheira;

Os proprietários de cães são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na época determinada pela Prefeitura.

É expressamente proibido:

A qualquer pessoa maltratar os animais; praticar atos de crueldade contra os mesmos; causar ferimentos e qualquer tipo de trauma, ainda que para aprendizagem ou adestramento; que impliquem na privação de alimentação mínima necessária; que os mantenha sem abrigo adequado, em lugares impróprios com pouco oxigênio; sem água e luz solar; que lhes impeça a movimentação ou o descanso; o abandono em vias ou logradouros públicos; utilizá-los doente ou ferido, submetê-los a excesso de peso e carga e a experiências pseudocientíficas.

Criar abelhas nos locais onde exista concentração urbana, nas proximidades de indústrias e de escolas, mesmo que isoladas;

Manter pequenos animais em áreas de concentração urbana e que provoquem incômodo, produzam mau cheiro ou perturbem o sossego

diurno ou noturno tornando-se inconvenientes ao bem-estar da vizinhança;

Manter, nas áreas de concentração urbana, clínicas veterinárias com internação;

Manter, nas áreas de concentração urbana, com a finalidade de procriação, como amador ou profissional, animais de pelo;

Manter e/ou criar coelhos, perus, galinhas, pombos, patos e assemelhados, no interior das residências, em porões ou forros das habitações.

Fazer uso de armadilhas para caça de animais, sem prévia autorização das autoridades e sem sinais de advertência, bem como praticar quaisquer atos de crueldade e maus tratos contra animais domésticos ou selvagens em todo o território do Município.

As determinações deste artigo não se aplicam aos sítios, chácaras e fazendas devidamente cadastradas e que tenham sido alcançadas pela extensão da área urbana.

É expressamente proibido criar e/ou manter animais ferozes ou selvagens dentro do perímetro urbano, sem a prévia autorização do IBAMA / ADAPAR ou outro órgão competente, e com a anuência da Prefeitura.

Da Preservação e Estética das Edificações e das Propriedades

Os Muros, Cercas, Calçadas, Meio-fio, Muralhas de Sustentação e Fechos Divisórios

Os terrenos construídos e não construídos, com frente para logradouro público pavimentado, devem, obrigatoriamente, ser dotados de calçada com faixa de passeio acessível para circulação de pedestres em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado para todos os terrenos.

A urbanização das calçadas, obedecidas as dimensões, tipo de materiais, características geométricas e proibições de que trata a Lei do Sistema Viário, é obrigação dos proprietários dos lotes fronteiros. Também compete ao proprietário do imóvel a limpeza e conservação dos passeios, de forma que os mesmos não ofereçam risco aos transeuntes.

As obras de urbanização dos passeios situados nas ruas já existentes serão executadas pelos proprietários dos lotes adjacentes dentro de um prazo de noventa dias após a colocação dos meios-fios respectivos, sob pena de serem as obras necessárias executadas pelo Município, o qual lançará como débito do proprietário faltoso valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos.

Ficará a cargo do Município a reconstrução ou conserto de muros ou calçadas afetados por alterações de nivelamento e das guias ou por estragos ocasionados pela arborização dos logradouros públicos.

Competirá também ao Município o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou dos logradouros públicos.

Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros;

Não serão permitidos muros construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares.

Todo terreno particular deverá ser vedado por muros, cercas ou gradis, com altura não superior a 2,00m, podendo ser utilizados materiais sólidos como alvenaria de tijolos ou blocos, concreto pré-moldado em placas ou palitos, perfis de aço, grades de ferro, madeira beneficiada.

Zonas Especial de Recuperação (ZER), Zona de Restrição Físico-Natural (ZRFN), na Zona do Distrito Industrial (ZDI), nos Setores de Industriais e de Serviços (SETI e SETS) e na área rural, é permitida a vedação das divisórias através de cerca viva, de espécies vegetais adequadas e resistentes, estruturada por painéis de concreto ou madeira e fios de arame galvanizado liso, com 03 (três) fios no mínimo; ou Tela de fios metálicos resistentes.

Fica terminantemente proibida a utilização de plantas venenosas ou nocivas nas cerca-vivas mencionadas no parágrafo anterior.

Os proprietários de terrenos baldios sem a vedação de que trata o caput do presente artigo serão notificados para que providenciem a execução de muros ou cercas, pelo menos nas divisas com as vias públicas, num prazo não superior a 90 dias contados do início da vigência do presente Código, após o qual o Município executará o fechamento da testada, cobrando do proprietário faltoso o dobro do custo dos materiais e serviços correspondentes.

No caso de loteamentos novos, haverá um período de carência de dois anos, contado da data de sua aprovação, para a notificação de que trata o parágrafo 1º do presente artigo.

Poderão ser comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

No plantio de árvores, como eucaliptos, grevêneas e outras coníferas nas divisas dos imóveis rurais deverá ser obedecido recuo mínimo de 05 (cinco) metros.

No plantio de outras essências florestais nativas deverá ser observado recuo mínimo de 03 (três) metros.

Na área urbana deverá ser observado recuo de, no mínimo, 01 (um) metro das divisas para árvores de pequeno porte, todavia para portes maiores observar recuo compatível com a copa da árvore.

Os terrenos baldios da zona urbana serão fechados com muros ou com grades de ferro, madeira, tela metálica ou cerca de arame liso.

Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pelo Município, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.

Feita a intimação por carta com prazo de 30 (trinta) dias, e não atendida pelo proprietário, a Prefeitura poderá executar as obras dos muros, calçadas, muralhas de sustentação, cercas, fechos divisórios e demais obras mencionadas neste capítulo cujo preço acrescido de 20% (vinte por cento) previsto no caput deste artigo, poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas. Vencidos 05 (cinco) dias do término da obra e não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial com multa e correção monetária.

Quando o pagamento for parcelado, as prestações serão corrigidas monetariamente.

Sempre que o nível de qualquer terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro em que o mesmo se situa, o Município exigirá obrigatoriamente do proprietário a construção de muralhas de sustentação ou revestimento de terras, além do canal interno para receber as águas pluviais.

O município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenas, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Nenhum município poderá empreender rebaixamento de meio-fio em via pública, defronte sua propriedade ou não, sem licença do Poder Público, o qual fiscalizará o estrito cumprimento do disposto na Lei do Sistema Viário.

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviço

Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar sem prévia licença. O licenciamento será concedido se observadas as disposições deste Código, os usos previstos no Plano Diretor e as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

Art. 161. Os requerimentos obedecerão a modelos padronizados, os quais deverão especificar com clareza:

o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 162. Para fins de padronização de redação, considerar-se-ão as denominações constantes pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) como:

I - Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o

ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007 e suas alterações;

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Art. 163. Fica dispensada de alvarás e licenças as atividades enquadradas como baixo risco em conformidade com a Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e suas alterações, bem como outras leis, resoluções e decretos que tratem sobre tal no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ Único - As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 44, inciso I, deste Decreto não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874 (Lei de Liberdade Econômica), de 20 de setembro de 2019 e alterações.

Art. 164. A licença para o funcionamento de estabelecimentos com as atividades enquadradas como médio e alto risco será sempre precedida de aprovação da autoridade sanitária, bombeiros, Secretaria de Planejamento e outros órgãos competentes, desde que constantes em legislações específicas para tais órgãos.

Art. 165. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 166. Para efeito de fiscalização o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 167. Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá ser solicitada a necessária permissão ao município que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas das legislações pertinentes.

Art. 168. O estabelecimento poderá ser interditado, temporariamente, nos seguintes casos:

I - por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

II - quando em desvio de finalidade, explorando atividade diversa da licenciada;

III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, sossego ou segurança pública;

IV - como medida preventiva contra danos ao meio ambiente; e

V - quando não possuir alvará de licença para localização.

§ 1º Equipara-se a estabelecimento, sem licença para localização, aquele com alvará baixado de ofício, cassado, revogado ou em local diferente do licenciado.

§ 2º O infrator será notificado, quanto ao início e à motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério do fisco, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição, no setor de protocolo.

§ 3º A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

§ 4º O prazo para decisão, quanto ao pedido apresentado, não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data do protocolo.

§ 5º Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição.

§ 6º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 169. A licença de localização poderá ser cassada:

I - Falta de regularização após o período de interdição;

II - Após a expedição do terceiro auto de infração, pela mesma irregularidade, ainda que pago pelo infrator;

III - Quando for instalado negócio diferente do requerido;

IV - Como medida preventiva a bem da higiene, de moral, do sossego ou segurança pública;

V – Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização a autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

VI – Por solicitação da Autoridade competente, provados os motivos que a fundamentaram.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 170. Aplica-se o disposto desta Seção ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes localizados em quiosques, vagões, vagonetes, quando montados em veículos automotores ou por este tracionáveis.

O pedido de licença para localização deste tipo de comércio deverá ser instruído com os documentos exigidos.

Art. 171. É proibido depositar ou expor a venda mercadorias sobre os passeios ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos.

Art. 172. Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública.

Os estabelecimentos industriais permitidos dentro do perímetro urbano estão regulamentados na Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 173. A instalação de antenas ou outros dispositivos capazes de emitir ondas de radiofrequência, ficará sujeita a licença especial do Poder Público, que exigirá afastamento mínimo de 20 metros em relação às divisas do lote, sendo que tal afastamento será computado ao longo da hipotenusa do triângulo formado, em plano vertical, pelo recuo e pela altura da instalação.

Do Comércio Ambulante

Art. 174. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

Todo o Comércio Ambulante deverá possuir Alvará de Licença a título precário concedido pelo Município e analisado pelas Secretarias de Planejamento e de Finanças e deverá pagar a taxa de localização conforme previsto no Código Tributário Municipal.

A licença do vendedor ambulante, terá caráter pessoal e intransferível;

A licença será renovada anualmente por solicitação do interessado;

Para ser concedida a licença a título precário deverá o solicitante apresentar consulta prévia, com os seguintes documentos:

contrato Social, declaração de Firma Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor individual;

anuência do comércio e residências no entorno (mínimo 50 metros) onde pretende se instalar;

cópias de documentos pessoais;

comprovante de inscrição perante a Receita Federal (CNPJ);

certificado de vistoria do corpo de bombeiros ou declaração de inexigibilidade;

certificado de vistoria da vigilância sanitária.

Art. 175. É permitido o uso de espaço de praças, canteiros e passeios de vias públicas para o exercício de atividades de comércio ambulante ou para colocação de mobiliário fixo ou removível, conforme norma NBR-9283 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, por parte de do Poder Público ou de estabelecimentos comerciais, desde que devidamente autorizados pelo Poder Público, através de processo de concessão onerosa, respeitadas as seguintes condições:

nas calçadas, deverá ser preservada a faixa livre do passeio para circulação de pessoas com largura igual ou superior à estipulada como mínima pela Lei do Sistema Viário;

deverá haver clara delimitação, através de junta, pintura ou uso de materiais de pavimentação de texturas ou cores diferentes, entre a faixa livre para circulação e aquela onde se permitirá a colocação de mobiliário;

no caso de bancas ou de quiosques fixos, deverão ser obedecidos os requisitos de que trata o inciso I deste artigo não somente na calçada, mas em todo o entorno da construção.

Art. 176. É permitido o estacionamento temporário de veículos para comércio ambulante, denominados trailers em baias próprias ou em locais claramente delimitados das faixas ou baias de estacionamento, desde que devidamente concedidos pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:

o horário de funcionamento será limitado a 12 horas diárias, sendo vedada a permanência do veículo e do reboque fora desse horário;

existência, no trailer, de pia para higienização, no caso de serem comercializados alimentos de qualquer natureza;

havendo resíduos líquidos, deverá ser criado dispositivo químico de armazenamento para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pelo Município;

será exigida a exigência de instalação sanitária para uso da clientela, a uma distância máxima de 100m do local de estacionamento do trailer, podendo ser providenciado banheiro com dispositivo químico de armazenamento, para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pelo Município.

Art. 177. O Poder Executivo estipulará, através de decreto, regras para a permissão de que tratam os artigos anteriores da presente seção, que será sempre onerosa, mediante licença do município, sendo assegurado o direito de preferência ao titular do estabelecimento fronteiro ao objeto da permissão.

Art. 178. Da licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

Número de inscrição;

Residência do comerciante ou responsável;

Nome, razão ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;

Local de funcionamento.

Art. 179. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios deverão:

Manter-se em rigoroso asseio;

Usar vestuário adequado e limpo;

Conservar os produtos em recipientes apropriados;

Zelar para que os gêneros não estejam deteriorados ou contaminados e apresentem perfeitas condições de higiene;

Ter carrinhos de acordo com os modelos oficiais da Prefeitura.

Art. 180. Aos vendedores ambulantes é vedado:

O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

A venda de bebidas alcoólicas, armas e munições;

A venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

A venda de quaisquer gêneros ou objetos que, a juízo do Órgão competente, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer dano à coletividade;

Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

Transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

Somente será autorizada a sua atividade no interior de terrenos privados, mediante autorização do proprietário do imóvel, sendo admitido a utilização da calçada fronteira para instalação de mesas e cadeiras, conforme definido anteriormente na presente Lei.

Art. 181. Os carrinhos de pipoca, sorvetes e outros produtos só poderão estacionar a distância mínima de 5,00 m (cinco metros) das esquinas.

Art. 182. Os vendedores de alimentos preparados não poderão estacionar ainda que para efetuar a venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos ou em pontos proibidos pela Saúde Pública.

Art. 183. O vendedor ambulante não licenciado ficará sujeito à apreensão das mercadorias em seu poder.

A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de concedida a licença e paga a multa a que estiver sujeito.

Art. 184. Excepcionalmente, poderá o Poder Executivo autorizar o fechamento temporário de vias públicas, inclusive faixas de rolamento, para eventos, inclusive empreendidos por entidades com fins lucrativos sendo, nesse caso, estipulada taxa de compensação do Poder Público.

Em qualquer caso, a entidade beneficiada providenciará dispositivos e pessoal para dar segurança ao evento, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, correndo todas as despesas daí decorrentes integralmente por sua conta.

O fechamento da via pública de que trata o caput do presente artigo somente será concedido mediante parecer favorável do Conselho Executivo Municipal de Trânsito e será precedido de ampla publicidade com anterioridade mínima de 48 horas.

Do Horário de Funcionamento

Art. 185. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais, tanto atacadistas como varejistas, obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

Para indústrias estabelecidas em zonas permitidas, o horário é livre;

Para o comércio e prestadores de serviços de modo geral:

abertura às 08:00 (oito) horas e fechamento às 20:00 (vinte) horas.

Nos domingos e feriados nacionais e locais, os estabelecimentos permanecerão fechados.

Ficam sujeitos ao horário, fixado neste artigo, os escritórios comerciais em geral, as seções de vendas dos estabelecimentos industriais, depósitos de mercadorias ou quaisquer outras atividades de fins comerciais.

O Município poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22:00 (vinte e duas) horas no mês de dezembro, nas vésperas de dias festivos e durante o período de maior afluência turística.

O Município poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial, de estabelecimento que não causem incômodos à vizinhança.

Art. 186. Em qualquer caso, será permitido o funcionamento sem restrição de horário dos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:

Imprensa informativa em geral;

Distribuição de leite;

Frio industrial;

Produção e distribuição de energia elétrica;

Serviços telefônicos;

Distribuição de gás;

Serviço de transporte coletivo e serviços rodoviários;

Agência de passagens;

Postos de gasolina, lavagem, lubrificação e Borracheiros e serviços de guincho;

Despachos de empresa de transporte de produtos perecíveis;

Purificação e distribuição de água;

Hospitais, casas de saúde, maternidades e postos de serviços médicos;

Hotéis e similares;

Agências funerárias;

Farmácias e drogarias;

Extração Mineral;

Entrega Rápida;

Art. 187. Para as atividades econômicas de baixo risco, segundo a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas atualizações, é permitido seu funcionamento em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

a legislação trabalhista;

Art. 188. Por motivo de conveniência pública poderão funcionar em horário especial os seguintes estabelecimentos:

Bares, botequins, cafés, lanchonetes, restaurantes, charutarias, bilhares, padarias, confeitarias, supermercados, hipermercados, lojas de conveniências, agências de aluguel de automóveis e bicicletas:

durante as 24:00 (vinte e quatro) horas, inclusive domingos e feriados;

Quitandas, açougues, peixarias, mercadinhos, armazéns, mercearias, casas de flores e coroas, casas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos, laticínios e varejo:

nos dias úteis das 07:00 (sete) horas às 22:00 (vinte e duas) horas;

Barbeiros, cabeleireiros, engraxates, salões de beleza, manicures, massagistas:

nos dias úteis das 07:00 (sete) horas às 22:00 (vinte e duas) horas;

Distribuidores e vendedores de jornais e revistas:

das 06:00 (seis) horas às 22:00 (vinte e duas) horas;

Casa de show;

das 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco) horas

A juízo do Município poderão, ainda, serem concedidas licenças especiais de que trata este artigo, a estabelecimentos e atividades cujo funcionamento ou desempenho fora do horário normal seja de interesse público, inclusive domingos e feriados.

Para funcionamento de estabelecimentos de mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para a espécie principal.

Art. 189. O município fixará, mediante decreto, se necessário, o plantão de farmácia nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

O regime obrigatório de plantão semanal das farmácias obedecerá, se for o caso, rigorosamente as escalas fixadas por Decreto do Executivo, consultados, os proprietários das farmácias e drogarias locais.

As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em local bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que conste o nome e endereço das mesmas.

Mesmo quando fechadas, as farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

Art. 190. Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços fora do horário normal, estabelecido nos artigos anteriores da presente seção, mediante pagamento de Taxa de Licença Especial, a qual corresponde ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a licença de funcionamento normal.

Art. 191. É proibido fora do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais:

Praticar ato de compra e venda;

Manter abertas ou semicerradas as portas do estabelecimento, ainda quando de em acesso ao interior do prédio e este sirva de residência ao responsável.

Não constitui infração a abertura do estabelecimento para lavagem ou limpeza, ou quando o responsável não tenha outro meio de se comunicar com a rua, conservar uma das portas de entrada aberta para efeito do recebimento de mercadorias, durante o tempo estritamente necessário a efetivação do mencionado ato.

Art. 192. Mediante ato especial, o Município poderá limitar o horário dos estabelecimentos, quando:

Homologar convenção feita pelos estabelecimentos que acordarem em horário especial para seu funcionamento, desde que essa convenção seja adotada, no mínimo, por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos estabelecimentos atingidos;

Atender a requisições legais e justificadas das Autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou que reincidam nas sanções da legislação do trabalho.

Homologada a convenção de que trata o inciso 1, passará ela a constituir postura municipal, obrigando os estabelecimentos nela compreendidos ao cumprimento dos seus termos.

Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais, Localizados na Zona Rural

Art. 193. Aplicam-se no que couber, aos estabelecimentos agrícolas, industriais ou comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas neste Código.

Dos Elevadores

Art. 194. Os elevadores, as escadas rolantes, e, monta cargas são aparelhos de uso público e o seu funcionamento dependerá de licença e fiscalização.

Art. 195. Fica o funcionamento desses aparelhos condicionados a vistoria, devendo o pedido ser instruído com certificado expedido pela firma instaladora em que se declarem estar em perfeitas condições de funcionamento, terem sido testados e obedeceram às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e disposição legais vigentes.

Art. 196. Nenhum elevador, escada rolante ou monta-cargas poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica da empresa instaladora, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Art. 197. Junto aos aparelhos e a vista do público colocará o Município uma ficha de inspeção que deverá ser rubricada, ao menos mensalmente, após a revisão pela empresa responsável pela sua conservação.

Em edifícios residenciais que contém portaria ou recepção, e facultada a guarda da ficha de inspeção junto a essas.

A ficha conterá, no mínimo, a denominação do edifício, número do elevador, sua capacidade, firma ou denominação da empresa conservadora com endereço e telefone, data de inspeção, resultados e assinatura do responsável pela inspeção.

O proprietário ou responsável pelo prédio deverá comunicar anualmente, até o dia 31 de dezembro, a fiscalização do Município, o nome da empresa encarregada da conservação dos aparelhos, que também assinará a comunicação.

No caso de vistoria para "habite-se", a comunicação deverá ser feita dentro de 30 (trinta dias) a contar da data da expedição do certificado do funcionamento.

A primeira comunicação após a entrada em vigor desta Lei deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

As comunicações poderão ser enviadas pela empresa conservadora, quando, para tanto, for autorizada pelo proprietário ou responsável pelo edifício.

Sempre que houver substituição da empresa conservadora a nova responsável deverá dar ciência ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, dessa alteração.

Art. 198. Os proprietários ou responsáveis pelo edifício e as empresas conservadoras responderão perante o Município pela conservação, bom funcionamento e segurança da instalação.

A empresa conservadora deverá comunicar por escrito, a fiscalização, a recusa do proprietário ou responsável em mandar efetuar reparos para a correção de irregularidade e defeitos na instalação que prejudiquem seu funcionamento ou comprometam sua segurança.

Art. 199. A transferência de propriedade ou retirada dos aparelhos deverá ser comunicada, por escrito, a fiscalização, dentro de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 200. Os elevadores deverão funcionar com permanente assistência de ascensorista habilitado, quando o comando for a manivela.

Art. 201. Do ascensorista é exigido:

Pleno conhecimento das manobras de condução;

Exercer rigorosamente vigilância sobre as portas da caixa e do carro do elevador, de modo que se mantenham totalmente fechadas;

Só abandonar o elevador em condição de não poder funcionar, a menos que entregue a outro ascensorista habilitado;

Não transportar passageiros em número superior a lotação.

Art. 202. É proibido fumar ou conduzir acesos cigarros ou semelhantes no elevador.

Art. 203. As instalações são sujeitas a fiscalização, de rotina ou extraordinária, a qualquer dia ou hora.

Art. 204. Além das multas, serão interditados os aparelhos em precárias condições de segurança ou que não atendam o que preceitos estabelecidos.

A interdição será precedida pela amarração com arames ou selo de chumbo, de maneira a impedir o funcionamento.

O desrespeito a interdição será punido com multa em dobro e outras medidas aplicáveis.

Art. 205. A interdição poderá ser levantada para fins de consertos e reparos, mediante pedido escrito da empresa instaladora ou conservadora, sob cuja responsabilidade passarão a funcionar os aparelhos, fornecendo após novo certificado de funcionamento.

Art. 206. Somente será permitido o uso de elevadores de passageiros para o transporte de cargas, uniformemente distribuídas e compatíveis com a capacidade do mesmo, antes das 08:00 (oito) horas da manhã e após as 19:00 (dezenove) horas, ressalvados casos de urgência a critério da administração do edifício.

Dos Cemitérios

Art. 207. Os cemitérios do Município são públicos, cabendo a sua fundação, fiscalização e administração, ao Município.

Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e providas de fechamento externo.

É lícito as irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e Regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios desde que devidamente autorizadas pelo Município, ficando sujeitas permanentemente a sua fiscalização.

Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as Leis vigentes.

Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Para a construção de novos cemitérios deverão ser observadas rigorosamente as normas sanitárias da União e do Estado, os quais devem apresentar o devido licenciamento ambiental junto ao IAT;

A implantação de cemitério por qualquer entidade que não seja o Poder Público estará sujeita ao licenciamento ambiental pertinente, além do estudo de impacto de vizinhança (EIV) a ser apreciado pelo Município, com emissão de exigências de medidas mitigadoras ou compensatórias.

As normas para construção e manutenção de túmulos, inclusive lápides e elementos decorativos serão emitidas por Regimentos próprios para cada necrópole, sendo vedado a estes estabelecer qualquer forma de distinção de cunho étnico, social ou religioso.

Art. 208. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12:00 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo: quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica; quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36:00 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verifica o óbito por profissional habilitado, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da Autoridade Policial, Judicial ou da Saúde Pública.

Não se fará sepultamento algum sem a Certidão de Óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local de falecimento.

Na impossibilidade da obtenção da Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização de autoridade médica, policial ou condicionado a apresentação da Certidão de Óbito posteriormente ao órgão competente.

Art. 209. Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos, sepulturas, poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimentos-carneiros, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.

Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

para adultos, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75 m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;

para crianças 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º - Considera-se como carneiro a cova ou construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura e 0,70 m (setenta centímetros) de altura.

Art. 210. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras, conservação e reparos no que tiverem construído e que forem necessários a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em abandono ou ruína.

Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados em edital e se, no prazo determinado não comparecerem, as construções em ruína, serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.

Verificada a hipótese do parágrafo 2º, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no ossuário municipal, devidamente identificado.

O material retirado dos jazigos, abertos para fins de exumação, pertencem ao cemitério, não cabendo aos interessados, o direito de reclamação.

Art. 211. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 212. Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela repartição competente.

Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 0,20 m (vinte centímetros) de altura excetuando-se a pedra lápide.

Art. 213. No cemitério é proibido:

praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar o comércio não autorizado;
fazer qualquer trabalho de construção nos domingos, salvo em casos devidamente justificados;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério, salvo nos locais previamente definidos.

Art. 214. É permitido dar sepultura em um só lugar a mais de 01 (uma) pessoa da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 215. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

sepultamento de corpos ou partes;
exumação;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Esses registros deverão indicar;

hora, dia, mês e ano;
nome da pessoa, a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão de óbito.

Art. 216. Os cemitérios devem dotar livros tomo ou fichas, onde maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicação de número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esses livros devem ser escriturados por ordem de número dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes dos falecidos.

Art. 217. Os cemitérios públicos e particulares, deverão constar com os seguintes equipamentos e serviços:

capela com sanitários e copas;
edifício de administração, inclusive salas de registros que deverá ser convenientemente protegido contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiários para funcionários, dotados de chuveiros;
depósitos para ferramentas;
ossuário para colocação de ossos, após exumação;
iluminação elétrica de toda a área para facilitar a vigilância;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento, urbanização e arborização.

Art. 218. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio a ser baixado pelo Município.

Dos Serviços Funerários

Art. 219. O serviço funerário municipal consiste no fornecimento de ataúde e transporte de cadáver, podendo opcionalmente, ocorrer o aluguel de capelas, altares, banquetas, castiçais, velas, demais paramentos e ônibus para acompanhamento do féretro, obtenção de Certidão de Óbito e demais documentos para os funerais, venda de flores e coroas, sepultamento de indigentes e transportes de cadáveres humanos exumados.

Art. 220. Os serviços funerários serão prestados diretamente pela municipalidade ou por permissão ou concessão a terceiros.

Em caso de permissão ou concessão, o Município baixará legislação própria para outorgar a firma a prestação de todos os serviços ou parte deles.

Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 221. No interesse público o Município fiscalizara a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 222. São considerados inflamáveis:

O fósforo e os materiais fosforados;
A gasolina e demais derivados do petróleo;
Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135° (cento e trinta e cinco) graus centígrados.

Art. 223. Consideram-se explosivos:

Os fogos de artifícios;
A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
A pólvora e o algodão-pólvora;
As espoletas e os estopins;
Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
Os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 224. É absolutamente proibido:

Fabricar explosivos sem licença especial do Ministério da Defesa e em local não determinado pelo Município;

Manter depósito de substância inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais quanto a construção e segurança;

Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;

Vender explosivos para menores.

Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.

Os fogueteiros e exploradores de pedreiras devidamente cadastradas junto ao Ministério da Defesa poderão manter depósito de explosivos cujas dimensões, exigências construtivas e distâncias de habitações e ou acidentes geográficos naturais ou artificiais, fica a cargo daquele Ministério que possui legislação e normas específicas.

Art. 225. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados, e com licença especial do Município.

Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição conveniente, mantidos em perfeito estado de funcionamento.

Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Nenhum material combustível será permitido no terreno dentro da distância de 10,00 m (dez metros), de qualquer depósito de explosivos e inflamáveis.

Junto a porta de entrada aos depósitos de explosivos, deverá ser pintado de forma bem visível, os dizeres "INFLAMÁVEIS" ou "EXPLOSIVOS" - "CONSERVE O FOGO A DISTÂNCIA", com as respectivas tabuletas com o símbolo representativo de perigo.

Art. 226. Não será permitido o transporte de explosivos sem as precauções devidas, previstos em normas específicas.

Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;

Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 227. É expressamente proibido:

Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos em toda a extensão do município;

Soltar balões em toda extensão do Município;

Fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização;

Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano;

Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.

A proibição de que tratam os itens I e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de festejo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

Os casos previstos no parágrafo 1º, serão regulamentados e poderão inclusive estabelecer para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 228. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita a licença especial pelo órgão estadual competente.

A bomba obedecerá a um recuo mínimo de cinco metros do alinhamento predial;

A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação de depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública;

Poderá estabelecer-se, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse de segurança;

Será revogado o Alvará de Licença de posto de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósito de outros inflamáveis, embora licenciados e explorados de acordo com este Código, desde que posteriormente, se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou danos à vida ou à propriedade.

Ocorrendo a revogação do Alvará de Licença, de conformidade com o disposto no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal fixará um prazo para encerramento das atividades no local.

Das Queimadas e dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 229. O Município colabora com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 230. A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:

Preparar aceiros de, no mínimo, 10,00 m (dez metros de largura);
Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 231. A derrubada de mata dependerá de licença do órgão Federal competente.

Art. 232. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro

Art. 233. A exploração das jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, tais como ardósias, areais, cascalhos, gnaisses, granitos, quartzitos e saibros, dependerá de licença especial do Município, que a concederá, observados os preceitos deste Código, da Legislação Federal e Estadual pertinente. Os elementos que deverão instruir o pedido de licença serão estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 234. A licença para exploração das jazidas minerais a que se refere o artigo anterior será concedida observando-se o seguinte:

Não estar situada a jazida em topo de morro ou em área que apresente potencial turístico, importância paisagística, ecológica ou ainda em áreas determinadas pelo Zoneamento;

A exploração não exceda a 5/6 (cinco sextos) da cota máxima da elevação existente na área requerida, calculada em relação ao nível do mar;

A exploração mineral não se constitua ameaça à segurança da população nem comprometa o desenvolvimento urbanístico da região; A exploração não prejudique o funcionamento normal de escola, hospital, instituição científica, ambulatório, casa de saúde ou repouso similar.

Art. 235. A licença para o exercício das atividades de que trata esta seção é do empreendimento.

Art. 236. O licenciamento será concedido por prazo determinado, sendo renovável através de requerimento do interessado, dirigido a Autoridade Municipal, observadas as condições estabelecidas.

Art. 237. As medidas de segurança, horário de funcionamento, a natureza do equipamento utilizado, o uso de explosivos e outras condições para exploração de pedreiras ou outras jazidas minerais deverão atender a um plano geral que será submetido à aprovação da Autoridade Municipal competente.

Art. 238. Durante a fase de tramitação do requerimento só poderão ser extraídos da área, substâncias minerais para análise e ensaios tecnológicos e desde que se mantenham inalteradas as condições locais.

Art. 239. Após a obtenção do licenciamento, terá o seu titular o prazo de um ano para requerer o registro desta licença na Agência Nacional de Mineração (ANM) e apresentar este registro a Autoridade Municipal, sob pena de sua caducidade.

Art. 240. O titular da licença ficará obrigado a:

Executar a exploração de acordo com o plano aprovado;
Extraír somente as substâncias minerais que constam da licença outorgada;

Comunicar à Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Autoridade Municipal o descobrimento de qualquer substância mineral não incluída na licença de exploração;

Confiar a direção dos trabalhos de exploração a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão;

Impedir o extravio ou obstrução das águas e drenar as que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;

Impedir a poluição do ar ou das águas que possam resultar dos trabalhos de desmonte ou beneficiamento;

Proteger e conservar as fontes e a vegetação natural;

Proteger com vegetação adequada as encostas de onde forem extraídos materiais;

Mantiver a erosão sob controle de modo a não causar prejuízo a todo e qualquer serviço, bem público ou particular;

Recuperar a área após o encerramento da atividade conforme o Plano de Recuperação da Áreas Degradadas (PRAD), apresentado junto ao processo de licenciamento ambiental.

Art. 241. A licença será cancelada quando:

Forem realizadas na área destinada a exploração, construções incompatíveis com a natureza da atividade;

Se promover o parcelamento, arrendamento ou qualquer outro ato que importe na redução da área explorada;

For determinado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada a exploração de acordo com este Código, desde que, posteriormente, se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou danos a vida ou a propriedade.

Art. 242. O município poderá, em qualquer tempo, determinar a execução de obras na área ou local de exploração das jazidas minerais definidas nesta Seção, para proteção das propriedades circunvizinhas ou para evitar a obstrução de cursos ou mananciais de águas.

Art. 243. Os atuais titulares de licença de exploração de jazidas a que se refere esta Seção, deverão no prazo de 90 (noventa) dias, solicitar a sua renovação na forma da presente Lei.

DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 244. As vias e logradouros públicos municipais, terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e logradouros públicos já existentes.

Art. 245. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;

Não poderão conter nomes de pessoas vivas;

Deverão, na medida do possível estar de acordo com a tradição, representar nomes de vultos eminentes ou beneméritos e feitos gloriosos da história;

Não poderá haver duas ruas no Município com o mesmo nome.

Da Numeração das Edificações

Art. 246. A numeração dos imóveis existentes construídos, reconstruídos ou não construídos far-se-á atendendo-se as seguintes normas:

O número de cada edificação corresponderá a distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso principal das edificações;

Para efeito de estabelecimentos do ponto inicial a que se refere o inciso I, será obedecido o seguinte sistema de orientação:

as vias públicas em cujo eixo se colocar, sensivelmente, nas direções norte-sul ou Leste-Oeste serão orientadas, respectivamente, de norte para o sul e leste para o oeste;

as vias públicas em cujo eixo se colocar em direção diferente das mencionadas na alínea "a", serão orientadas do quadrante noroeste para o quadrante sudeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;

A numeração será par à direita e ímpar para a esquerda, a partir do inciso do logradouro público;

Quando a distância em metros, de que trata o Inciso I deste artigo, não for número inteiro; adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;

É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e a distância maior de 10,00 m (dez metros), em relação ao alinhamento;

A placa de numeração será de responsabilidade do proprietário e por ele será afixada e mantida sempre limpa e legível, devendo os algarismos ter altura superior a 3cm e desenho de fácil assimilação.

Quando em uma edificação houver, mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um

mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência a numeração de entrada pelo logradouro público;

Nas edificações com mais de um pavimento onde, haja elementos independentes, os números serão distribuídos com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares, indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como primeiro pavimento, o algarismo das dezenas e das unidades indicará ordem dos elementos em cada pavimento; A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas, será precedido das letras maiúsculas "S" e "SL" respectivamente.

Disposições gerais e finais

Art. 247. O presente Código entra em vigor após a sua publicação.

Art. 248. Ficam revogados a partir da entrada em vigor da presente Lei: a Lei Complementar nº 10/2012 de 16 de janeiro de 2012 e o Decreto 99/2012 de 14 de junho de 2012, e demais disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:3C4D8320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLOURBANO EM UNIÃO DA VITÓRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 6/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º Destina-se a presente **lei a disciplinar os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo no perímetro urbano**, do Município de União da Vitória.

Art. 2º Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de União da Vitória em concordância com os preceitos da presente lei, da Lei Federal 6.766/1979 alterada pela Lei Federal 9.785/1999 e pela Lei Federal 10.932/2004, sendo respeitadas, no que couber, a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei do Sistema Viário.

Art. 3º Para os fins da presente lei, adotam-se as seguintes definições:

- loteamento - é o parcelamento do solourbano que acarrete a abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou prolongamento dos já existentes;
- desmembramento - é o parcelamento do solourbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer novo logradouro público;
- desdobro - nome particular dado ao desmembramento de pequeno porte que resulta em apenas uma área desmembrada e uma área remanescente;
- remembramento - é a união de dois ou mais lotes antes desmembrados;
- área bruta - é a área da gleba a lotear ou desmembrar, deduzida a área de preservação ambiental compulsória;
- área líquida - é o somatório das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta;

g) área de logradouros públicos - é a área total das ruas e praças a serem abertas, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei do Sistema Viário;

h) área municipal - é a área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público, podendo ser desafetada nas condições específicas estabelecidas pelo Art. 29 da presente Lei.

Capítulo II

Disposições gerais

Art. 4º Somente poderão ser loteadas, desmembradas ou remembradas, áreas situadas nos perímetros definidos pela Lei dos Perímetros Urbanos, desde que:

- não apresentem afloramentos rochosos, ou não apresentem subsolo rochoso a menos de 0,50m sob a superfície;
- não sejam áreas de preservação definidas, exceto se obtida outorga específica do Instituto Água e Terra do Estado do Paraná;
- não tenha sido o terreno objeto de aterro com qualquer tipo de material nocivo à saúde pública, a menos que tenham sido tomadas, previamente, medidas saneadoras;
- tenham declividade inferior a 30%;
- não apresentem fragilidade geológica ou geotécnica;
- estejam contidas no perímetro urbano de União da Vitória.

Art. 5º Em todo **parcelamento do solourbano**, as parcelas resultantes terão obrigatoriamente a frente voltada para vias públicas, existentes ou projetadas.

Art. 6º Em todo empreendimento, inclusive remembramento, a área sujeita à obrigatoriedade de preservação ambiental conforme o Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012), será doada ao Poder Público como condição prévia ou simultânea à aprovação do parcelamento, constituindo a área remanescente em área bruta, definida no Art. 3o, sobre a qual incidirão os percentuais de que tratam os Arts. 7o e 8o da presente Lei.

Art. 7º Em todo loteamento será destinada uma área com a denominação de "área municipal", destinada à implantação de equipamento público, com superfície não inferior a 15% da área bruta nos parcelamentos situados em todas as zonas exceto as industriais ZIS1 e ZIS2 e não inferior a 5% da área bruta nos parcelamentos situados nas zonas industriais ZIS1 e ZIS2, definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º A localização da área municipal será de escolha da Prefeitura Municipal de União da Vitória, que se manifestará a esse respeito no momento da expedição das diretrizes.

Art. 8º No caso de loteamentos, a soma das áreas de logradouros públicos com a área municipal de que trata o Art. 7o desta Lei não poderá ser inferior a 35% da área bruta, quando se tratar de parcelamentos situados em todas as zonas exceto as industriais ZIS1 e ZIS2, ou a 20% da área bruta nos parcelamentos situados nas zonas industriais ZIS1 e ZIS2, definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Capítulo III

Das características geométricas

Art. 9º As vias projetadas, no caso de loteamentos, deverão articular-se com o arruamento existente ou projetado, e terão as características definidas na Lei do Sistema Viário, sendo o prolongamento ou implantação de novas vias arteriais ou coletoras indicado pela Prefeitura Municipal quando da expedição das diretrizes.

§ 1º As ruas poderão terminar na divisa da gleba a lotear, desde que haja previsão de continuidade da malha urbana, devendo nesse caso ser interposto um balão de retorno provisório com as características geométricas definidas na Lei do Sistema Viário.

§ 2º É obrigatória a inserção de via ao largo das áreas de preservação ambiental bem como na faixa não edificandi marginando as rodovias e ferrovias, estipuladas pela Lei Federal 6.766/1979.

Art. 10 As quadras dos loteamentos situados em todas as zonas exceto as industriais ZIS1 e ZIS2 terão extensão máxima de 200 metros e mínima de 30 metros, e as quadras dos loteamentos situados nas zonas industriais ZIS1 e ZIS2, definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, terão extensão máxima de 500 metros e mínima de 75 metros, respeitando ainda a distância mínima entre cruzamentos das ruas, conforme consta da Lei do Sistema Viário.

Art. 11 As dimensões mínimas dos lotes serão as constantes do Quadro 02 anexo e integrante da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme a zona onde estiverem situados.

§ 1º As glebas e/ ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, poderão ter regime urbanístico regido por uma única,

sendo esta a zona que possua os parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo mais adequados à atividade do empreendimento em relação ao seu entorno, conforme avaliação do corpo técnico do município.

§ 2º Poderá a Prefeitura Municipal exigir, em cada lote, a reserva de uma faixa não edificável com dimensões suficientes para a passagem de rede de águas pluviais, esgoto sanitário ou água potável.

§ 3º Os lotes situados nas esquinas terão a testada menor acrescida do valor consignado no Quadro 01 anexo e integrante da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na coluna denominada “recoo de esquina”.

Capítulo IV

Do loteamento fechado

Art. 12 Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito.

Parágrafo único - A restrição de acesso de que trata o caput do presente artigo não será aplicável a membros das Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e membros da Defesa Civil, a qualquer tempo, nem a quaisquer servidores públicos, federais, estaduais e municipais, de quaisquer Poderes, enquanto estiverem no exercício de suas funções.

Art. 13 Em qualquer caso, os lotes internos do loteamento fechado respeitarão a área e a testada consignada na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Quadro 01 anexo à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 14 A vias internas dos loteamentos fechados obedecerão às características exigidas pela Lei do Sistema Viário para a categoria de vias locais.

Art. 15 Adicionalmente à área municipal com as dimensões definidas no Art. 7º da presente lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o loteamento fechado, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 5% da área total contida no perímetro murado.

§ 1º Mediante proposta do interessado, a Prefeitura Municipal poderá aceitar como área municipal qualquer quinhão de valor equivalente estipulado pelo Art. 7º da presente lei, desde que a região onde estiver situado o loteamento fechado já se encontre servida por equipamentos públicos com as áreas e raios de influência na Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 2º Será considerada de valor equivalente à área cuja avaliação, conduzida segundo a norma NBR-14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, seja igual ou superior ao valor de avaliação da área municipal de que trata o caput deste artigo, depois de dotada de toda a infraestrutura exigida pela legislação.

Art. 16 Os loteamentos fechados terão sua área intramuros limitada a 30.000 metros quadrados, devendo em qualquer caso suas dimensões lineares respeitarem a dimensão máxima da quadra definida no Art. 10 da presente Lei.

Parágrafo único - Deverá ser apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V.) nos termos da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 17 A vedação será construída com altura e materiais regulados por Código de Obras e Código de Posturas, admitido o uso de muros mistos de alvenaria e gradis e vedada a colocação de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro e arame farpado.

Parágrafo único - A extensão máxima do cercamento que confronta com vias públicas será de 35% do perímetro murado, percentual que deverá ser respeitado no todo e em cada face do perímetro voltada para logradouro público.

Art. 18 Os loteamentos fechados poderão ser apresentados à aprovação como parte integrante de um parcelamento maior, que comporte também lotes comuns de uso residencial e comercial, sendo a parcela fechada devidamente destacada nos documentos de aprovação e de registro imobiliário.

Capítulo V

Da infraestrutura dos parcelamentos

Art. 20 Todo empreendedor de loteamento obriga-se a implantar, no mínimo, infraestrutura composta por:

- demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
- demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice;
- sistema de drenagem através de galerias pluviais em todas as vias, dimensionado segundo as normas consagradas de hidrologia;

d) implantação completa das vias públicas, cumprindo integralmente as exigências da Lei do Sistema Viário para a classe de via correspondente, inclusive sua pavimentação sistema de energia elétrica e de iluminação de todas as vias públicas, conforme as normas ABNT, normas da concessionária pública de energia e Lei do Sistema Viário;

e) arborização de todas as vias públicas, conforme Lei do Sistema Viário, utilizando-se de mudas com altura igual ou superior a 1,50m, tutoradas e protegidas por dispositivo contra vandalismo;

f) sistema de fornecimento de água potável, proveniente da rede pública, segundo as normas da ABNT e da concessionária pública;

g) sistema de esgotamento sanitário doméstico, contribuinte da rede pública de coleta, excetuados os parcelamentos distantes mais de 300 metros da rede pública, os quais deverão providenciar sistema de tratamento próprio, nos moldes da norma NBR-7.229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o qual deverá ser repassado à companhia concessionária após por esta vistoriado e aprovado;

h) fechamento, com mourões de madeira tratada de 1,50m de altura e seis fios de arame galvanizado liso, das áreas de preservação de que trata o Art. 6º da presente Lei.

§ 1º Os desmembramentos em geral, inclusive os de pequeno porte, somente serão admitidos em locais já previamente dotados da infraestrutura descrita no caput do presente artigo, permitindo-se à parte interessada a implantação, às suas expensas, dos itens necessários para completá-la.

§ 2º É permitida a implantação de infraestrutura complementar à consignada no caput do presente artigo, compreendendo itens tais como rede telefônica, de fibra óptica, de televisão a cabo e outras assemelhadas, desde que realizadas às expensas do empreendedor, devendo os projetos respectivos ser apresentados à Prefeitura Municipal para aprovação, ouvidos os órgãos com jurisdição sobre as respectivas redes.

Art. 21 Terá o empreendedor prazo de até dois anos, contados da data do decreto de aprovação do loteamento ou desmembramento, para executar a infraestrutura a que se refere o Art. 20 desta Lei, desde que ofereça, em garantia da perfeita execução das obras, caução, em lotes ou em outra área julgada aceitável pelo Município, de valor correspondente a 125% do custo da implantação da infraestrutura.

§ 1º Para fazer jus ao prazo estabelecido no caput do presente artigo, o empreendedor apresentará ao Município orçamento e cronograma das obras necessárias, sendo obrigatório prever, até o final do primeiro ano, a execução de obras cujo custo seja igual ou superior a 1/3 do total do orçamento.

§ 2º O levantamento da caução a que se refere o parágrafo 1º deste artigo será realizado, por solicitação do interessado, na medida em que as obras componentes da infraestrutura forem sendo concluídas, na proporção de 80% de sua participação no custo total, liberando-se a sua totalidade somente na conclusão final de toda a infraestrutura exigida.

§ 3º Findo o prazo concedido, não estando concluídas as obras de infraestrutura exigida, serão os lotes ou a área caucionados incorporados ao patrimônio público, sem necessidade de qualquer notificação, descontado o custo orçado para as parcelas realizadas, obrigando-se o Município a complementar as obras necessárias no prazo de um ano, podendo dispor dos lotes ou da área retida, para venda mediante processo licitatório, com finalidade de ressarcimento das despesas incorridas.

Capítulo VI

Processo de aprovação dos parcelamentos

Art. 22 Nenhuma parcela resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser objeto de venda ou promessa de venda, antes de aprovado e registrado o empreendimento, perante a Prefeitura Municipal, obedecidos os trâmites definidos no Art. 23 desta Lei.

Parágrafo único - Todos os parcelamentos de solo urbano, inclusive as etapas de que trata o parágrafo único do Art. 21, serão aprovados através de decreto firmado pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 O trâmite dos processos de aprovação de parcelamentos do solo urbano será composto das seguintes etapas:

- pedido de diretrizes, por requerimento da parte interessada, a qual anexará documento que prove seu domínio sobre a área e croqui em meio digital, com uma cópia em papel, contendo as divisas da área a sofrer a intervenção, com seus vértices devidamente georeferenciados;

b) emissão das diretrizes, por parte da Prefeitura Municipal, que, após inserir o croqui georreferenciado na base cartográfica urbana municipal, verificará as possibilidades de ser a área objeto da intervenção solicitada, a sua situação quanto ao zoneamento do uso e ocupação do solo e sua inserção no sistema viário oficial; as diretrizes, emitidas sob a forma de relatório acompanhado de croqui digital, com uma cópia-testemunha em papel, indicarão as áreas de preservação ambiental, o eixo das vias expressas, arteriais e/ou coletoras que cortem a área, o local e área aproximados da área municipal, e a(s) zona(s) de uso e ocupação do solo;

c) projeto de parcelamento ou partido urbanístico, a ser apresentado sequencialmente, no mesmo processo, pela parte interessada, em meio digital com uma cópia em papel, contendo todas as divisas da área a parcelar com seus vértices georreferenciados e ainda o cadastramento completo dos cursos d'água, ruas junto às divisas, árvores de porte, construções existentes e, em consonância com as diretrizes, todas as dimensões lineares e angulares do parcelamento, dos logradouros, da área municipal, das quadras e dos lotes, todos devidamente identificados mediante numeração corrida e com menção de sua área;

d) pré-aprovação, pela Prefeitura Municipal, do parcelamento, desde que esteja em consonância com a legislação urbanística e com as diretrizes previamente emitidas;

e) apresentação, pela parte interessada, da licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná e dos projetos da infraestrutura, inclusive a complementar, se houver, todos eles devidamente aprovados pelas companhias concessionárias ou autorizadas;

f) apresentação, pela parte interessada, dos memoriais descritivos na forma exigida pelo Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

g) indicação, pela parte interessada, das etapas de implantação da infraestrutura do parcelamento, dispostas temporalmente de maneira a não ultrapassar o prazo de cinco anos;

h) aprovação definitiva do parcelamento, desde que apresentados e aceitos os elementos de que tratam as alíneas e), f) e g) do presente artigo, devendo a parte interessada mandar lavrar, imediatamente e às suas expensas, a escritura de doação das áreas que passarão ao domínio do Município.

§ 1º O prazo, improrrogável, para a emissão das diretrizes de que trata a alínea b) do caput do presente artigo, será de 30 dias após a entrada do respectivo pedido.

§ 2º O prazo para análise do projeto de parcelamento, apresentado conforme a alínea c) do caput do presente artigo, será de 60 dias após sua apresentação, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez;

§ 3º O prazo para emissão do documento de aprovação do parcelamento, contado a partir da apresentação do mais tardio dos elementos de que tratam as alíneas e), f) e g), será de 60 dias, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez.

Capítulo VII

Das penalidades

Art. 24 Aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica que empreender **parcelamento do solo** urbano sem que seja para tal autorizada pelo Poder Público, a pena de perdimento da área em favor do Município de União da Vitória.

§ 1º A aplicação da pena a que se refere o caput do presente artigo depende de prévia notificação pela Prefeitura Municipal, que poderá se dar através de edital no jornal onde se publicam os atos oficiais do Município, concedendo 60 dias de prazo para a entrada de processo de regularização, iniciativa que atenuará a penalidade para uma multa correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por lote, valor a ser periodicamente atualizado conforme Art. 340 da Lei 3.176/2003 (Código Tributário Municipal).

§ 2º Uma vez em poder do Município as áreas perdidas pelos infratores, decidirá o Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade, ouvidas as secretarias envolvidas e órgãos consultivos, sobre a destinação da área.

Capítulo IX

Disposições finais e transitórias

Art. 25 Nos empreendimentos imobiliários de iniciativa da Prefeitura Municipal, de companhia pública estadual ou municipal de habitação social ou, ainda, de organização comunitária autorizada pelo Ministério das Cidades a empreender iniciativas de habitação popular, fica dispensada a caução de que trata o § 1º do Art. 21 desta Lei,

permitindo-se, ainda, que os elementos de infraestrutura mencionados nas alíneas d), g) e h) do caput do Art. 20 disponham de prazo de quatro anos para a sua implantação.

Art. 26 Se, em dado parcelamento, estiver satisfeita a total cobertura de equipamentos públicos, em termos de área disponibilizada e distâncias de acesso, tais como definidas na Lei do Plano Diretor Municipal, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passam a ser consideradas superabundantes e poderão sofrer desafetação, mediante lei específica, transformando-se em bens dominiais, a serem disponibilizados como lotes urbanizados para habitação de população de baixa renda.

Art. 27 A presente lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 28 Fica revogada a partir da entrada em vigor da presente Lei, a Lei Complementar nº 8/2012 de 16/01/2012.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:162B6AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 021/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622. Em reunião ordinária 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a autorização para licitação do processo de construção de UBS Tipo I no bairro São Sebastião em União da Vitória, com protocolo nº 21.208.803-0.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:A78AE611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 022/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622. Em reunião ordinária 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Projeto Garantia de Saúde e Bem Estar à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória - Pr em consonância com a Resolução SESA nº 870/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BAC1B0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
4º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 44/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº
42/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo/Retificação.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: *Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.*

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E RETIFICAÇÃO:
Para retificar o valor do Termo Aditivo nº 1/2024 (Supressão), fica suprimido o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) do total contratado.

Fica retificado o valor da supressão de R\$ 6.117,10 (Seis mil cento e dezessete reais e dez centavos), para o valor de R\$ 6.617,10 (Seis mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos), correspondente ao percentual de -0,62% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6A4B6929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 826/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o narrado no memorando 563/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de apurar eventuais irregularidades na execução contratual;

2º Notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades expostas na Lei 14.133, quais sejam:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 3º A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br** ou protocolada junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Art. 4º Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 25 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3B57B94D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 70/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à **Marcos Cezar Kujiv Müller**, matrícula n.º 65, servidor desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, no período de 23/11/2024 a 30/11/2024, conforme Declaração de Óbito n.º 38407991-1, datada de 23/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 23 de novembro de 2024.

União da Vitória, 25 de novembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:CFB4DB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRAOS CONTRATOS 188-193/2024

Extratos Contratos 188-189-190-191-192-193/2024 - Pregão 26/2024
Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00
Contratados. Empresas: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA CNPJ: 11327461000190, PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA CNPJ: 43.004.178/0001-13, 12.820.705ALCIONE MARIA NUNES CNPJ: 12.820.705/0001-34, MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME CNPJ: 16.651.256/0001-07, STAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES LTDA CNPJ: 17.579.903/0001-71, E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA CNPJ: 51.461.398/0001-02. **OBJETO: Contratação de Serviços e Bens para programação de Natal 2024. Valor total dos contratos 462269,37.** Data 26/11/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C465B47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 16/2024

Extrato da inexigibilidade nº 016/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados LUIZINHO BREGALDA CPF -73756156915- objeto Locação de espaço físico (barracão), contendo metragem de 432 m², na Avenida das Castanheiras, bairro Araucária Park. Valor. R\$ 32.635,20- Dotação Orçamentária-330-344 - Data 26/11/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6BD787C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5678 - NOMEIA KELI MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA

Decreto 5.678, de 25 de novembro de 2024

Marcio Roberto Tibes, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Keli Maria do Prado de Oliveira, portadora do CPF/MF n.º 009.707.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F425ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5676/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5676/2024

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais)), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SETENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91 – 61 – 1000 – Sentenças Judiciais R\$ 12.300,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 – 569 – 1044 – Equipamentos e material permanente R\$ 82.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.3.90.33 – 223 – 1000 – Passagens e despesas c/ locomoção R\$ 16.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO –ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.47 – 293 – 1000 – obrigações tributarias e contributiva R\$ 300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação

Projeção arrecadação receita 1000 R\$ 28.600,00

Projeção arrecadação receita 1044 Tempo integral R\$ 82.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Vitorino, 18 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleone Spigiorin
Código Identificador:5A4CE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5677/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5677/2024

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.188,47 (Onze mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 11.188,47 (Onze mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
3.3.90.93 – 570 - 4011 – Indenização e restituição R\$ 11.188,47

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável excesso de Arrecadação

Fonte 4011 – Convenio CV 825/2022 R\$ 11.188,47

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Vitorino, 25 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:8A8A8B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL 027 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 027/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
216	Jocelaine Alves	32º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **27/11/2024** até **04/12/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 26 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:39486FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício 2023 aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitorino - PR, aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2023, contemplando a aplicação de recursos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º Fica aprovado o demonstrativo Físico Financeiro 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 26 de novembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cristiane Rafaela Stasiak

Código Identificador:A1916D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 009/2024**

RESOLUÇÃO CMAS 009/2024

Dispõe sobre o termo de adesão e aprovação do Plano de Ação referente ao Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS, deliberação nº059/2023, referencia 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao termo de aceite referente ao recurso Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR referencia 2025.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR referencia 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Vitorino, 26 de novembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cristiane Rafaela Stasiak

Código Identificador:7ADC2FFD

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 711.2024 - SUPLEMENTAÇÃO**

LEI Nº 711, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R\$ 990.634,81, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de **R\$ 990.634,81 (novecentos e noventa mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	136	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE 339014 - Diárias - civil Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	20.000,00
Suplementar	142	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	320.000,00
Suplementar	209	Secretaria de Urbanismo	12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Suplementar	214	Secretaria de Urbanismo	12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Remanejamento	26	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Suplementar	265	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00879 - TRANSFERENCIA FIA SCFV	50.634,81
Remanejamento	32	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	130.000,00
Suplementar	67	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	120.000,00
Suplementar	75	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	50.000,00
Suplementar	98	Divisao de Educacao	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.CORR	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			4132101011600000000	4.500,00
			Vínculo: 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	
Excesso			4172999010300000000	50.000,00
			Vínculo: 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	109	Secretaria de Viação e Obras	7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Anulação Dotação	223	Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	13.1.22.661.63.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO INDE E COMERCIO 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	70.000,00
Anulação Dotação	228	Secretaria de Recursos Humanos	14.1.4.122.6.2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	90.000,00
Anulação Dotação	25	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339018 - Auxílio financeiro a estudantes Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
Anulação Dotação	251	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	46.134,81
Anulação Dotação	31	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
Anulação Dotação	35	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339091 - Sentenças judiciais Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	35.000,00
Anulação Dotação	37	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	25.000,00
Anulação Dotação	43	Secretária de Finanças	4.1.4.123.7.2008 - MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Anulação Dotação	44	Secretária de Finanças	4.1.4.123.7.2008 - MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	45.000,00
Anulação Dotação	57	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	35.000,00

Anulação Dotação	62	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	60.000,00
Anulação Dotação	63	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	30.000,00

			319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	
Anulação Dotação	64	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7E4F945B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3204.2024 - SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO N 3204, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R\$ 990.634,81, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 711/2024 de 26 de novembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de **R\$ 990.634,81 (novecentos e noventa mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	136	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE 339014 - Diárias - civil Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	20.000,00
Suplementar	142	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	320.000,00

Suplementar	209	Secretaria de Urbanismo	12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Suplementar	214	Secretaria de Urbanismo	12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Remanejamento	26	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Suplementar	265	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	50.634,81
Remanejamento	32	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	130.000,00
Suplementar	67	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	120.000,00
Suplementar	75	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	50.000,00
Suplementar	98	Divisao de Educacao	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
Excesso	4132101011600000000 Vínculo: 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV
Excesso	4172999010300000000 Vínculo: 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014
	4.500,00
	50.000,00

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	109	Secretaria de Viação e Obras	7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Anulação Dotação	223	Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	13.1.22.661.63.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	70.000,00
Anulação Dotação	228	Secretaria de Recursos Humanos	14.1.4.122.6.2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	90.000,00
Anulação Dotação	25	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339018 - Auxílio financeiro a estudantes Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
Anulação Dotação	251	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	46.134,81
Anulação Dotação	31	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	60.000,00
Anulação Dotação	35	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339091 - Sentenças judiciais Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	35.000,00
Anulação Dotação	37	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	25.000,00
Anulação Dotação	43	Secretária de Finanças	4.1.4.123.7.2008 - MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	100.000,00
Anulação Dotação	44	Secretária de Finanças	4.1.4.123.7.2008 - MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	45.000,00
Anulação Dotação	57	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	35.000,00
Anulação Dotação	62	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC -EXERC. CORR	60.000,00
Anulação Dotação	63	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	30.000,00
Anulação Dotação	64	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6D224F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	35.993.066,10	5.250.104,25	14,59	29.892.343,11	83,05	6.100.722,99
RECEITAS CORRENTES	28.890.048,00	30.018.164,10	4.724.090,32	15,74	26.302.717,33	87,62	3.715.446,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.492,48	1.053.492,48	188.919,48	17,93	1.094.651,34	103,91	(41.158,86)
Impostos	900.694,08	900.694,08	169.933,97	18,87	976.932,96	108,46	(76.238,88)
Taxas	152.798,40	152.798,40	18.985,51	12,43	117.718,38	77,04	35.080,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	176.780,07	176.780,07	24.520,83	13,87	140.809,92	79,65	35.970,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.780,07	176.780,07	24.520,83	13,87	140.809,92	79,65	35.970,15
RECEITA PATRIMONIAL	114.073,92	148.073,92	147.819,38	99,83	721.580,87	487,31	(573.506,95)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.160,00	29.160,00	2.610,40	8,95	13.876,03	47,59	15.283,97
Valores Mobiliários	84.913,92	118.913,92	145.068,98	121,99	706.825,80	594,40	(587.911,88)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	140,00	0,00	879,04	0,00	(879,04)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	636.247,00	636.247,00	11.305,90	1,78	145.698,17	22,90	490.548,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.391,00	6.391,00	0,00	0,00	33.670,00	526,83	(27.279,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	629.856,00	629.856,00	11.305,90	1,79	112.028,17	17,79	517.827,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.896.857,41	27.990.973,51	4.338.757,19	15,50	24.122.804,92	86,18	3.868.168,59
Transferências da União e de suas Entidades	18.207.317,38	18.811.433,48	2.650.990,98	14,09	15.590.344,67	82,88	3.221.088,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.356.740,03	6.546.740,03	1.267.708,03	19,36	6.221.902,82	95,04	324.837,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	129.584,58	0,00	(129.584,58)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.800,00	2.632.800,00	420.058,18	15,95	2.180.972,85	82,84	451.827,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.597,12	12.597,12	12.767,54	101,35	77.172,11	612,62	(64.574,99)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,78	0,00	(3.282,78)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.597,12	12.597,12	12.767,54	101,35	73.889,33	586,56	(61.292,21)
RECEITAS DE CAPITAL	209.952,00	5.974.902,00	526.013,93	8,80	3.589.625,78	60,08	2.385.276,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.387.000,00	151.236,17	3,45	575.785,87	13,12	3.811.214,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.387.000,00	151.236,17	3,45	575.785,87	13,12	3.811.214,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.952,00	859.952,00	0,00	0,00	1.236.110,00	143,74	(376.158,00)
Alienação de Bens Móveis	209.952,00	859.952,00	0,00	0,00	1.236.110,00	143,74	(376.158,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	727.950,00	374.777,76	51,48	1.777.729,91	244,21	(1.049.779,91)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	727.950,00	374.777,76	51,48	962.866,03	132,27	(234.916,03)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	814.863,88	0,00	(814.863,88)

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.000,00	35.993.066,10	5.250.104,25	14,59	29.892.343,11	83,05	6.100.722,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.000,00	35.993.066,10	5.250.104,25	14,59	29.892.343,11	83,05	6.100.722,99
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.100.000,00	35.993.066,10	5.250.104,25	14,59	29.892.343,11	83,05	6.100.722,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.932.255,51	-	-	11.932.255,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.932.255,51	-	-	11.932.255,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No Bimestre	5º Até 5º Bimestre		No Bimestre	5º Até 5º Bimestre	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.600.000,00	46.425.321,61	7.059.149,11	29.646.113,27	16.779.208,34	5.939.492,64	26.717.420,23	19.707.901,38	26.392.083,82	
DESPESAS CORRENTES	25.063.488,00	30.167.711,71	4.612.332,65	22.947.772,81	7.219.938,90	4.663.209,23	22.631.405,12	7.536.306,59	22.381.563,71	
Pessoal e Encargos Sociais	11.898.105,94	11.637.428,81	1.575.036,07	8.265.164,44	3.372.264,37	1.575.036,07	8.265.164,44	3.372.264,37	8.176.065,10	
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	20.000,00	3.489,13	3.737,86	16.262,14	3.489,13	3.737,86	16.262,14	3.737,86	
Outras Despesas Correntes	13.045.382,06	18.510.282,90	3.033.807,45	14.678.870,51	3.831.412,39	3.084.684,03	14.362.502,82	4.147.780,08	14.201.760,75	
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.592,00	15.907.689,90	2.446.816,46	6.698.340,46	9.209.349,44	1.276.283,41	4.086.015,11	11.821.674,79	4.010.520,11	
Investimentos	1.840.032,00	15.901.129,90	2.446.816,46	6.698.340,46	9.202.789,44	1.276.283,41	4.086.015,11	11.815.114,79	4.010.520,11	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	346.560,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.600.000,00	46.425.321,61	7.059.149,11	29.646.113,27	16.779.208,34	5.939.492,64	26.717.420,23	19.707.901,38	26.392.083,82	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	27.600.000,00	46.425.321,61	7.059.149,11	29.646.113,27	16.779.208,34	5.939.492,64	26.717.420,23	19.707.901,38	26.392.083,82	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	246.229,84	-	-	3.174.922,88	-	3.500.259,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.600.000,00	46.425.321,61	7.059.149,11	29.892.343,11	-	5.939.492,64	29.892.343,11	-	29.892.343,11	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:47:29.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
				No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)	% (g/total)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)	% (i/total)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (IX)	(INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador: B2FA8681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	27.600.000,00	46.425.321,61	7.059.149,11	29.646.113,27	100,00	16.779.208,34	5.939.492,64	26.717.420,23	100,00	19.707.901,38
ADMINISTRAÇÃO	6.467.618,00	9.477.712,54	1.189.251,19	4.683.782,31	15,80	4.793.930,23	1.257.156,37	4.666.208,98	17,47	4.811.503,56
Administração Geral	5.301.218,00	8.461.312,54	975.729,61	4.007.488,22	13,52	4.453.824,32	1.043.634,79	3.991.087,69	14,94	4.470.224,85
Administração Financeira	1.166.400,00	1.016.400,00	213.521,58	676.294,09	2,28	340.105,91	213.521,58	675.121,29	2,53	341.278,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.386,34	2.359.768,60	276.416,27	1.369.915,95	4,62	989.852,65	262.424,20	1.353.945,62	5,07	1.005.822,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.920,00	349.920,00	30.950,78	203.583,60	0,69	146.336,40	30.950,78	203.583,60	0,76	146.336,40
Assistência Comunitária	1.559.466,34	2.009.848,60	245.465,49	1.166.332,35	3,93	843.516,25	231.473,42	1.150.362,02	4,31	859.486,58
SAÚDE	4.905.983,38	8.706.844,54	2.273.999,04	7.189.889,71	24,25	1.516.954,83	1.347.189,33	6.157.086,03	23,05	2.549.758,51
Atenção Básica	1.125.576,00	2.706.244,41	646.415,16	1.941.274,69	6,55	764.969,72	197.626,16	1.486.729,69	5,56	1.219.514,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.407,38	6.000.600,13	1.627.583,88	5.248.615,02	17,70	751.985,11	1.149.563,17	4.670.356,34	17,48	1.330.243,79

EDUCAÇÃO	5.680.916,21	6.220.748,39	1.291.952,17	4.700.421,40	15,86	1.520.326,99	1.301.123,91	4.618.602,58	17,29	1.602.145,81
Ensino Fundamental	4.266.014,69	5.045.846,87	1.113.231,65	3.980.446,91	13,43	1.065.399,96	1.114.591,79	3.908.451,30	14,63	1.137.395,57
Educação Infantil	1.099.973,52	799.973,52	100.119,37	413.649,29	1,40	386.324,23	113.644,97	413.649,29	1,55	386.324,23
Demais Subfunções	314.928,00	374.928,00	78.601,15	306.325,20	1,03	68.602,80	72.887,15	296.501,99	1,11	78.426,01
CULTURA	0,00	1.865.000,00	0,00	1.730.000,00	5,84	135.000,00	174.336,17	663.885,87	2,48	1.201.114,13
Difusão Cultural	0,00	1.865.000,00	0,00	1.730.000,00	5,84	135.000,00	174.336,17	663.885,87	2,48	1.201.114,13
URBANISMO	2.217.980,07	2.533.035,07	445.793,30	2.059.870,30	6,95	473.164,77	506.433,99	2.059.590,32	7,71	473.444,75
Infra-Estrutura Urbana	2.217.980,07	2.533.035,07	445.793,30	2.059.870,30	6,95	473.164,77	506.433,99	2.059.590,32	7,71	473.444,75
HABITAÇÃO	233.280,00	345.280,00	0,00	252.000,00	0,85	93.280,00	0,00	252.000,00	0,94	93.280,00
Habitação Urbana	233.280,00	345.280,00	0,00	252.000,00	0,85	93.280,00	0,00	252.000,00	0,94	93.280,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.379.376,00	0,00	15.970,00	0,05	3.363.406,00	0,00	15.970,00	0,06	3.363.406,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.379.376,00	0,00	15.970,00	0,05	3.363.406,00	0,00	15.970,00	0,06	3.363.406,00
AGRICULTURA	2.041.200,00	3.269.150,00	732.714,57	2.505.902,72	8,45	763.247,28	369.491,31	1.932.504,80	7,23	1.336.645,20
Extensão Rural	1.866.240,00	2.366.240,00	166.814,57	1.741.222,72	5,87	625.017,28	170.711,31	1.733.724,80	6,49	632.515,20
Promoção da Produção Agropecuária	174.960,00	902.910,00	565.900,00	764.680,00	2,58	138.230,00	198.780,00	198.780,00	0,74	704.130,00
INDÚSTRIA	291.600,00	191.600,00	55.096,92	55.096,92	0,19	136.503,08	55.096,92	55.096,92	0,21	136.503,08
Promoção Industrial	291.600,00	191.600,00	55.096,92	55.096,92	0,19	136.503,08	55.096,92	55.096,92	0,21	136.503,08
TRANSPORTE	2.743.956,00	7.136.741,18	702.297,17	4.626.133,66	15,60	2.510.607,52	584.572,86	4.503.412,29	16,86	2.633.328,89
Transporte Rodoviário	2.743.956,00	7.136.741,18	702.297,17	4.626.133,66	15,60	2.510.607,52	584.572,86	4.503.412,29	16,86	2.633.328,89
DESPORTO E LAZER	291.600,00	563.585,29	88.139,35	453.392,44	1,53	110.192,85	78.178,45	435.378,96	1,63	128.206,33
Desporto Comunitário	291.600,00	563.585,29	88.139,35	453.392,44	1,53	110.192,85	78.178,45	435.378,96	1,63	128.206,33
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	26.560,00	3.489,13	3.737,86	0,01	22.822,14	3.489,13	3.737,86	0,01	22.822,14
Serviço da Dívida Interna	466.560,00	26.560,00	3.489,13	3.737,86	0,01	22.822,14	3.489,13	3.737,86	0,01	22.822,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.600.000,00	46.425.321,61	7.059.149,11	29.646.113,27	100,00	16.779.208,34	5.939.492,64	26.717.420,23	100,00	19.707.901,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:48:45.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
(a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS	
	(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	% (d/III d) (e) = (a-d)

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:53BCAFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	859.952,00	1.269.222,37	(409.270,37)
Receita de Alienação de Bens Móveis	859.952,00	1.236.110,00	(376.158,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	33.112,37	(33.112,37)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	859.952,00	670.643,00	160.643,00	160.643,00	0,00	0,00	189.309,00
Despesas de Capital	859.952,00	670.643,00	160.643,00	160.643,00	0,00	0,00	189.309,00
Investimentos	859.952,00	670.643,00	160.643,00	160.643,00	0,00	0,00	189.309,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(25.669,39)	1.108.579,37	1.082.909,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 16:00:56.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B66DF0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.084.040,57	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10	30.018.164,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 16:07:57.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:225C7BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	4.387.000,00	575.785,87	3.811.214,13
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.907.689,90	6.698.340,46	9.209.349,44
Investimentos	15.901.129,90	6.698.340,46	9.202.789,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.560,00	0,00	6.560,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.907.689,90	6.698.340,46	9.209.349,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.520.689,90	6.122.554,59	5.398.135,31

FONTES: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:59:17.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0137890A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA	Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.694,08	900.694,08	976.932,96	108,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	151.165,44	151.165,44	136.656,12	90,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	125.971,20	151.728,52	120,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	188.956,80	205.954,66	109,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	434.600,64	482.593,66	111,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.224.261,76	24.224.261,76	21.207.449,33	87,55
Cota-Parte FPM	16.754.169,60	16.754.169,60	14.114.343,37	84,24
Cota-Parte ITR	12.597,12	12.597,12	47.207,40	374,75
Cota-Parte IPVA	566.870,40	566.870,40	592.965,52	104,60
Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	6.802.444,80	6.357.533,58	93,46
Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	88.179,84	95.399,46	108,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.124.955,84	25.124.955,84	22.184.382,29	88,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.547.127,38	5.117.320,13	4.487.531,88	87,69	4.419.273,20	86,36	4.360.331,84	85,21
Despesas Correntes	3.527.127,38	5.097.320,13	4.469.145,15	87,68	4.403.206,47	86,38	4.344.265,11	85,23
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	18.386,73	91,93	16.066,73	80,33	16.066,73	80,33
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.547.127,38	5.117.320,13	4.487.531,88	87,69	4.419.273,20	86,36	4.360.331,84	85,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.487.531,88	4.419.273,20	4.360.331,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.487.531,88	4.419.273,20	4.360.331,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.327.657,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.327.657,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.159.874,54	1.091.615,86	1.032.674,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,23	19,92	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)		
- ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.327.657,34	4.419.273,20	1.091.615,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020 e anteriores	8.220.895,20	9.897.671,19	1.676.775,99	71.142,61	0,00	0,00	69.530,90	0,00	1.611,71	1.675.164,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.265.544,00	1.937.553,40	1.394.593,48	71,98
Proveniente da União	1.074.254,40	1.637.263,80	1.111.851,33	67,91
Proveniente dos Estados	191.289,60	300.289,60	282.742,15	94,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.265.544,00	1.937.553,40	1.394.593,48	71,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.576,00	2.706.244,41	1.941.274,69	71,73	1.486.729,69	54,94	1.472.554,00	54,41	
Despesas Correntes	970.576,00	1.811.563,42	1.200.578,00	66,27	1.200.578,00	66,27	1.186.402,31	65,49	
Despesas de Capital	155.000,00	894.680,99	740.696,69	82,79	286.151,69	31,98	286.151,69	31,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	650.000,00	613.899,00	94,45	103.899,00	15,98	103.899,00	15,98	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	650.000,00	613.899,00	94,45	103.899,00	15,98	103.899,00	15,98	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.125.576,00	3.356.244,41	2.555.173,69	76,13	1.590.628,69	47,39	1.576.453,00	46,97	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.125.576,00	2.706.244,41	1.941.274,69	71,73	1.486.729,69	54,94	1.472.554,00	54,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.547.127,38	5.767.320,13	5.101.430,88	88,45	4.523.172,20	78,43	4.464.230,84	77,41
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.672.703,38	8.473.564,54	7.042.705,57	83,11	6.009.901,89	70,93	5.936.784,84	70,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 16:03:26.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7FE599EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.694,08	976.932,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	151.165,44	136.656,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	151.728,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	205.954,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	482.593,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.857.221,76	22.241.001,23
2.1- Cota-Parte FPM	18.387.129,60	15.147.895,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.754.169,60	14.114.343,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.632.960,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	6.357.533,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	95.399,46
2.4- Cota-Parte ITR	12.597,12	47.207,40
2.5- Cota-Parte IPVA	566.870,40	592.965,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.757.915,84	23.217.934,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.844.852,35	4.241.489,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.844.626,61	1.562.993,69

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.639.098,56	2.191.933,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.639.098,56	2.191.933,97
6.1.1- Principal	2.632.800,00	2.180.972,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.298,56	10.961,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(2.212.052,35)	(2.060.516,45)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.191.933,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.668.930,74	2.093.322,78	2.093.322,78	2.072.826,47
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.074.258,56	1.882.674,72	1.882.674,72	1.862.178,41
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.074.258,56	1.882.674,72	1.882.674,72	1.862.178,41
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	594.672,18	210.648,06	210.648,06	210.648,06
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	594.672,18	210.648,06	210.648,06	210.648,06
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO Até 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.063.490,60	2.063.490,60	2.042.994,29	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.063.490,60	2.063.490,60	2.042.994,29	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.006.890,78	2.006.890,78	1.986.394,47	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.534.353,78	2.006.890,78	2.006.890,78	91,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	219.193,40	128.443,37	128.443,37	0,00	5,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR DE

	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	208.077,64	0,00	0,00	8.224,18	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.077,64	0,00	0,00	8.224,18	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.788.633,65	2.026.516,94	1.954.521,33	1.857.988,29
20.1- Educação Infantil	1.316.613,52	904.191,32	903.819,82	811.365,22
20.2- Ensino Fundamental	1.472.020,13	1.122.325,62	1.050.701,51	1.046.623,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS				
DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.973.184,26	4.610.381,75	4.538.014,64	4.346.985,29
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.316.613,52	904.191,32	903.819,82	811.365,22
21.1.1- Creche	974.544,84	727.314,88	726.943,38	642.379,97
21.1.2- Pré-escola	342.068,68	176.876,44	176.876,44	168.985,25
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.656.570,74	3.706.190,43	3.634.194,82	3.535.620,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.954.521,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.241.489,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.151,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.194.859,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.804.483,55	6.194.859,00	26,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAR)				
--------	--	--	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.960,00	927.596,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.960,00	219.661,19
31.1.1- Salário-Educação	174.960,00	140.729,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	78.931,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	707.935,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	458.240,00	325.780,05	325.780,05	325.780,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.312,00	88.614,47	88.614,47	88.614,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	364.928,00	237.165,58	237.165,58	237.165,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.027.728,26	4.597.025,40	4.515.206,58	4.394.667,76
33.1- Despesas Correntes	5.524.088,26	4.115.025,38	4.044.142,03	3.997.603,21
33.1.1- Pessoal Ativo	3.406.298,56	2.386.979,07	2.386.979,07	2.364.260,54
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.832,18	86.432,00	86.432,00	86.432,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.007.957,52	1.641.614,31	1.570.730,96	1.546.910,67
33.2- Despesas de Capital	503.640,00	482.000,02	471.064,55	397.064,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	503.640,00	482.000,02	471.064,55	397.064,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.832,18	51.595,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.191.933,97	140.729,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.072.826,47	152.744,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.939,68	39.580,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	148.939,68	39.580,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:55:51.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EB1750A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.018.164,10	26.302.717,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.492,48	1.094.651,34
IPTU	151.165,44	136.656,12
ISS	188.956,80	205.954,66
ITBI	125.971,20	151.728,52
IRRF	434.600,64	482.593,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.798,40	117.718,38
Contribuições	176.780,07	140.809,92
Receita Patrimonial	148.073,92	721.580,87
Aplicações Financeiras (II)	118.913,92	706.825,80
Outras Receitas Patrimoniais	29.160,00	14.755,07
Transferências Correntes	27.990.973,51	24.122.804,92
Cota-Parte do FPM	15.036.295,68	12.325.026,97
Cota-Parte do ICMS	5.441.955,84	5.086.027,10
Cota-Parte do IPVA	453.496,32	474.372,31
Cota-Parte do ITR	10.077,70	37.766,01
Transferências da LC 61/1989	70.543,87	76.319,54
Transferências do FUNDEB	2.632.800,00	2.180.972,85
Outras Transferências Correntes	4.345.804,10	3.942.320,14
Demais Receitas Correntes	648.844,12	222.870,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	648.844,12	222.870,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.899.250,18	25.595.891,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.974.902,00	3.589.625,78
Operações de Crédito (VIII)	4.387.000,00	575.785,87
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	859.952,00	1.236.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	859.952,00	1.236.110,00
Transferências de Capital	727.950,00	1.777.729,91
Convênios	467.950,00	1.517.729,91
Outras Transferências de Capital	260.000,00	260.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.587.902,00	3.013.839,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.487.152,18	28.609.731,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.487.152,18	28.609.731,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (c)	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.167.711,71	22.947.772,81	22.631.405,12	22.381.563,71	0,00	136.793,67	136.793,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.428,81	8.265.164,44	8.265.164,44	8.176.065,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	3.737,86	3.737,86	3.737,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.510.282,90	14.678.870,51	14.362.502,82	14.201.760,75	0,00	136.793,67	136.793,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.510.282,90	14.678.870,51	14.362.502,82	14.201.760,75	0,00	136.793,67	136.793,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.147.711,71	22.944.034,95	22.627.667,26	22.377.825,85	0,00	136.793,67	136.793,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.907.689,90	6.698.340,46	4.086.015,11	4.010.520,11	0,00	2.040.280,59	2.040.280,59
Investimentos	15.901.129,90	6.698.340,46	4.086.015,11	4.010.520,11	0,00	2.040.280,59	2.040.280,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.901.129,90	6.698.340,46	4.086.015,11	4.010.520,11	0,00	2.040.280,59	2.040.280,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	349.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.398.761,61	29.642.375,41	26.713.682,37	26.388.345,96	0,00	2.177.074,26	2.177.074,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.398.761,61	29.642.375,41	26.713.682,37	26.388.345,96	0,00	2.177.074,26	2.177.074,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							44.311,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							44.311,22
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até 5º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							705.912,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							3.737,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	577.789,88
DEDUÇÕES (XL)		13.223.154,05	13.556.339,08
Disponibilidade de Caixa ¹		13.223.154,05	13.556.339,08
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.236.903,23	13.750.184,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.749,18	193.845,52
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		(13.223.154,05)	(12.978.549,20)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(244.604,85)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(244.604,85)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(946.779,87)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.932.255,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.932.255,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:53:21.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FBD231ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.100.000,00
Previsão Atualizada	35.993.066,10
Receitas Realizadas	29.892.343,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.932.255,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.600.000,00
Créditos Adicionais	18.825.321,61
Dotação Atualizada	46.425.321,61
Despesas Empenhadas	29.646.113,27
Despesas Liquidadas	26.717.420,23
Despesas Pagas	26.392.083,82
Superávit Orçamentário	3.174.922,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	29.646.113,27
Despesas Liquidadas	26.717.420,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.801.238,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.808.854,45

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

32.808.854,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até 5º Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	LDO (a)		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	44.311,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(244.604,85)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	6.644.115,92	19.419,58	2.177.074,26	4.447.622,08
Poder Executivo	6.644.115,92	19.419,58	2.177.074,26	4.447.622,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.644.115,92	19.419,58	2.177.074,26	4.447.622,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.194.859,00	25,00	% Aplicado Até 5º Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.006.890,78	70,00	91,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	575.785,87	3.811.214,13		
Despesa de Capital Líquida	6.698.340,46	9.209.349,44		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício 10º	Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.269.222,37	(409.270,37)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	160.643,00	189.309,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.419.273,20	%Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até 5º Bimestre 19,92
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 16:15:05.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:715387D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nr. Processo:	352/2024		
b) Nr. Licitação:	309/2024 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	26/11/2024		
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.		
f) Fornecedores Vencedores:	BIANCA ELUISA ROBERTI GONORATTO LTDA		
	Total fornecedor:	R\$ 25.200,00	
	Total geral:	R\$ 25.200,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
	Descrição da Despesa	Dotação	
	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	
		PAULO HORN	
		Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97CBB285

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nr. Processo:	353/2024		
b) Nr. Licitação:	310/2024 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	26/11/2024		
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.		
f) Fornecedores Vencedores:	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		
	Total fornecedor:	R\$ 25.200,00	
	Total geral:	R\$ 25.200,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
	Descrição da Despesa	Dotação	
	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	
		PAULO HORN	
		Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DAE5A94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 310/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 310/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.					
Valor Global:	25.200,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076		
Data:	26/11/2024				
PAULO HORN					
Presidente					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E37A8B28

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEM 25 EDUCAÇÃO 5 BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)		
	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.619.258,27	13.928.243,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.747.862,69	4.205.484,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.185.089,64	2.125.489,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.715.504,03	3.447.607,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.970.801,91	4.149.662,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.887.769,32	66.331.311,97
2.1- Cota-Parte FPM	38.550.877,28	30.296.190,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.097.968,22	28.229.086,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.452.909,06	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	35.719.361,28	29.037.815,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	408.630,83	435.765,35
2.4- Cota-Parte ITR	569.138,89	1.045.360,64
2.5- Cota-Parte IPVA	5.639.761,04	5.516.179,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.507.027,59	80.259.555,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.486.972,05	12.852.841,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.889.784,85	7.212.047,31
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.182.349,96	15.448.282,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.182.349,96	15.090.321,03
6.1.1- Principal	16.122.267,80	14.897.245,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.082,16	193.075,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	357.961,73
6.4.1- Principal	-	357.961,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	635.295,75	2.044.403,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.448.282,76	-

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.248.128,37	14.322.876,95	14.130.460,72	13.985.708,72	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.696.101,76	12.964.828,14	12.964.828,14	12.964.828,14	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.947.954,62	3.592.433,97	3.592.433,97	3.592.433,97	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.748.147,14	9.372.394,17	9.372.394,17	9.372.394,17	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.552.026,61	1.358.048,81	1.165.632,58	1.020.880,58	-
10.2.1 - Educação Infantil	417.960,48	359.781,10	280.391,17	226.131,56	-

10.2.2 - Ensino Fundamental	561.279,68	523.460,78	443.983,70	389.465,09	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	563.986,45	474.806,93	441.257,71	405.283,93	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.257.098,54	13.064.682,31	12.919.930,31	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.257.098,54	13.064.682,31	12.919.930,31	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.899.049,73	11.899.049,73	11.899.049,73	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.563.224,72	11.899.049,73	11.899.049,73	78,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.544.828,28	2.383.600,45	2.383.600,45	838.772,17	15,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	1.065.778,41	-	(1.065.778,41)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	1.065.778,41	-	(1.065.778,41)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.535.091,30	13.622.999,07	13.022.177,98	12.888.934,44	-	
20.1- Educação Infantil	5.743.751,99	3.267.250,87	3.258.283,73	3.258.283,73	-	
20.2- Ensino Fundamental	7.662.174,50	5.634.667,53	5.513.826,63	5.462.759,35	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	

20.4- Educação Especial	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	1.652.145,66	1.345.337,27	1.338.125,24	1.335.095,08
20.6- Transporte (Escolar)	3.477.019,15	3.375.743,40	2.911.942,38	2.832.796,28
20.7- Outras	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.783.219,67	27.945.876,02	27.152.638,70	26.874.643,16	-
21.1- Educação Infantil	10.109.667,09	7.219.465,94	7.131.108,87	7.076.849,26	-
21.1.1- Creche	7.276.173,67	5.705.691,95	5.651.288,89	5.618.836,11	-
21.1.2- Pré-escola	2.833.493,42	1.513.773,99	1.479.819,98	1.458.013,15	-
22.2- Ensino Fundamental	25.673.552,58	20.726.410,08	20.021.529,83	19.797.793,90	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.022.177,98				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.852.841,63				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	838.772,17				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	25.036.247,44				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.064.888,94		25.036.247,44		31,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.960.361,57	3.200.587,10	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.759.718,15	1.634.104,31	
31.1.1- Salário-Educação	1.024.824,90	932.965,12	
31.1.2- PDDE	-	-	
31.1.3- PNAE	517.221,38	444.235,66	
31.1.4- PNATE	217.671,87	161.674,73	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	95.228,80	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	753.896,67	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	470.000,00	- 812.586,12
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.030.643,42	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.053.282,60	6.950.404,61	6.048.041,79	6.033.142,12	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.299.854,34	1.299.353,34	829.854,34	829.854,34	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	623.867,71	601.636,69	543.442,69	543.442,69	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	6.129.560,55	5.049.414,58	4.674.744,76	4.659.845,09	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.836.502,27	34.896.280,63	33.200.680,49	32.907.785,28	-
33.1- Despesas Correntes	42.109.502,27	33.532.596,56	32.306.495,42	32.013.600,21	-
33.1.1- Pessoal Ativo	25.461.080,81	19.426.687,59	19.426.687,59	19.426.687,59	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	423.109,06	396.109,06	362.559,84	329.010,62	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.225.312,40	13.709.799,91	12.517.247,99	12.257.902,00	-

33.2- Despesas de Capital	1.727.000,00	1.363.684,07	894.185,07	894.185,07	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.727.000,00	1.363.684,07	894.185,07	894.185,07	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.065.778,41			7.854,34	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.448.282,76			932.965,12	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.985.708,72			844.807,19	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.528.352,45			96.012,27	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.528.352,45	96.012,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas	nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
RODRIGO JAZYNSKI	EDSON LUIZ CENCI	
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador: FDE74BF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1099 2024

LEI Nº 1099/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$3.064.398,45 (três milhões e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO			
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO			
3.1.90.11.00.00 - 1	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 4	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS			
3.3.90.91.00.00 - 10	- Sentenças Judiciais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO			

3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	35.000,00	
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO			
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	40.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 20	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 22	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA			
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL			
3.1.90.11.00.00 - 34	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 36	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 38	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.3.90.14.00.00 - 39	- Diárias - Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 40	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	25.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL			
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL			
3.1.90.11.00.00 - 54	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
03.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
3.1.90.11.00.00 - 65	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADACÃO			
3.1.90.11.00.00 - 73	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
04.002.04.122.0003.2.403	- MANT. OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE			
3.1.90.11.00.00 - 86	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	25.000,00	
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOUREARIA			
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
3.1.90.11.00.00 - 95	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAM. RODOVIARIO MUNICIPAL			
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS			
3.1.90.11.00.00 - 105	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 106	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO			
3.1.90.11.00.00 - 114	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO			
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA			
06.001.04.122.0003.2.606	- MANT. A DIRETORIA DE SERV. PÚBLICOS			
3.1.90.13.00.00 - 125	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.000,00	
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.11.00.00 - 131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	70.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 133	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	60.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 144	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R\$	30.000,00	
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA			
3.1.90.11.00.00 - 153	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 155	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00 - 165	- Material de Consumo			
01507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1	R\$	30.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 167	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1	R\$	130.000,00	
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00 - 170	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 171	- Contribuições Patronais			

01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 173	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE			
3.1.90.11.00.00 - 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 181	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	25.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 182	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 186	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 188	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 189	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	30.000,00	
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.90.11.00.00 - 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	80.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 841	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	30.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 203	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 204	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 206	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 209	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	25.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 218	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	25.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 224	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 225	- Equipamento e Material Permanente			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00	
07.001.10.301.0007.2.715	- MANT. O PROG. AGENTES COM. DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00 - 792	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 234	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	50.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 235	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	25.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 236	- Contribuições Patronais			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
3.1.90.11.00.00 - 851	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 806	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 847	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 848	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.000,00	
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA			
3.1.90.11.00.00 - 834	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 846	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 850	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 260	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00	
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS			
3.1.90.94.00.00 - 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 272	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
3.3.90.14.00.00 - 274	- Diárias - Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	30.000,00	
3.3.90.36.00.00 - 284	- Outros Serviços de Terceiros - PF			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00	
3.3.90.47.00.00 - 289	- Obrigações Tributárias e Contributivas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.000,00	
3.3.90.47.00.00 - 290	- Obrigações Tributárias e Contributivas			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	

4.4.90.52.00.00 - 291	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 292	- Equipamento e Material Permanente			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00	
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE			
3.3.71.70.00.00 - 296	- Rateio pela Participação em Consórcio Público			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	30.000,00	
07.001.10.303.0007.2.713	- MANT. OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA			
3.1.90.11.00.00 - 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 852	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 299	- Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	3.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 716	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 302	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	30.000,00	
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DA SAÚDE			
3.1.90.11.00.00 - 309	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 311	- Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	500,00	
3.3.90.40.00.00 - 316	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	500,00	
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
3.1.90.11.00.00 - 318	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 326	- Equipamento e Material Permanente			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00	
07.001.10.304.0000.2.709	- MANT. OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.			
3.1.90.11.00.00 - 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 849	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 789	- Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.000,00	
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER O PROG. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.11.00.00 - 340	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	15.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA			
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECR. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
3.1.90.11.00.00 - 352	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	50.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 355	- Contribuições Patronais			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 368	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 370	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	5.000,00	
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. ENS. FUND. COM RECURSOS FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00 - 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01101	- Fundeb 60%	R\$	120.000,00	
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00 - 386	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 387	- Contribuições Patronais			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 390	- Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 393	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 396	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
3.3.90.36.00.00 - 403	- Outros Serviços de Terceiros - PF			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	25.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 405	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL			
08.002.12.365.0010.2.803	- MANT. EDUC. INF. COM RECURSOS FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00 - 413	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01101	- Fundeb 60%	R\$	100.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01101	- Fundeb 60%	R\$	20.000,00	
08.002.12.365.0010.2.819	- MANT. A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)			
3.1.90.11.00.00 - 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	70.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	50.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	70.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 429	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 717	- Material de Consumo			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 441	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 443	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			

01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	RS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 447	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO			
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER O CONVÊNIO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - 474	- Material de Consumo			
01107	- Salário Educação	RS	20.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 478	- Equipamento e Material Permanente			
01107	- Salário Educação	RS	20.000,00	
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGR. DE MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita			
01107	- Salário Educação	RS	60.000,00	
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE			
3.3.90.30.00.00 - 491	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA			
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS			
3.3.90.30.00.00 - 509	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	100.000,00	
3.3.90.32.00.00 - 510	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	60.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 511	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	50.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR			
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR			
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR			
3.1.90.11.00.00 - 520	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	25.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 524	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00 - 527	- Outros Serviços de Terceiros - PF			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 528	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA			
3.1.90.11.00.00 - 530	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	30.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000	- DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.0018.2.115	- MANT. AÇÕES DE CONS. E PRES. DO MEIO AMBI.			
3.3.90.39.00.00 - 543	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 545	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	5.000,00	
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXIL. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES			
3.1.90.11.00.00 - 554	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	20.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO			
12.001.17.512.0017.2.122	- MANT. OS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
3.1.90.11.00.00 - 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	15.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 564	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	5.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 565	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	5.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00 - 573	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	RS	30.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 580	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 581	- Material de Consumo			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	RS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	RS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 585	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 586	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	RS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
31949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	RS	1.452,68	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	RS	16.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 590	- Equipamento e Material Permanente			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	RS	5.000,00	
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.			
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.002.08.243.0009.6.132	- MANT. O FND. MUN. DA CRI. E DO ADOL. - SCFV			
3.3.90.39.00.00 - 595	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00 - 599	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	10.000,00	
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL			
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL			

13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS			
3.3.90.30.00.00 - 755	- Material de Consumo			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R\$	16.000,00	
3.3.90.32.00.00 - 609	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 611	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R\$	16.964,70	
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO			
3.3.90.30.00.00 - 622	- Material de Consumo			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 742	- Material de Consumo			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 624	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 744	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R\$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031953	- Deliberação Nº 24/2021 - CEDCA/PR	R\$	9.981,07	
4.4.90.52.00.00 - 626	- Equipamento e Material Permanente			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$	10.000,00	
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD/BF			
3.3.90.39.00.00 - 644	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01940	- IGD Bolsa Família	R\$	19.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL			
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL			
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL			
3.1.90.11.00.00 - 663	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 667	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	3.064.398,45	

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R\$3.064.398,45 (três milhões e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	1.656.000,00
01504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr.	30.000,00
01507	- - COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1	160.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	369.000,00
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	50.000,00
01101	- Fundeb 60%	240.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	170.000,00
01107	- Salário Educação	100.000,00
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	95.000,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	83.964,70
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	1.452,68
031953	- Deliberação Nº 24/2021 - CEDCA/PR	9.981,07
01940	- IGD Bolsa Família	19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita do Município

(Em Exercício)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GAMA PNEUS LTDA

A prefeita Municipal interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	49/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.

15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 55.623.647/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Pneus: 16/70-20, (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV "XCMG"), Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo L3 de no mínimo 14 lonas. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Westlake e Maggion, Titan.	12	R\$ 2.390,0000	R\$ 28.680,0000
14	Pneu Dianteiro: 7.50-16, (Veículo: Trator Massey Ferguson 275), Pneu novo com no mínimo 10 lonas, modelo F2, indicado para eixo dianteiro livre de tratores, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, com no mínimo 2,5cm de profundidade dos gomos. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear e Maggion.	12	R\$ 710,0000	R\$ 8.520,0000
15	Pneu Agrícola 7.50-16 (Veículo: 6 Carretas Basculante), Produto novo (sem uso), com 10 LONAS, com desenho de 4 frisos, indicado para Careta agrícola que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão., carcaça reforçada na região da banda de rodagem. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear e Maggion.	30	R\$ 650,0000	R\$ 19.500,0000
16	Pneu Agrícola 7.50-16 (Veículo: Grades arado) Produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para Careta agrícola e veículos de transporte de carga que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão. Com medida 7.50-16 e índice de carga/velocidade 116/114L, modelo AT52 com sulcos em zig-zag garantindo um bom desempenho, carcaça reforçada na região da banda de rodagem. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear e Maggion.	12	R\$ 640,0000	R\$ 7.680,0000
21	Pneu 175/70R13, Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C, Aderência em pista molhada no mínimo C Ruído no máximo 69 DB, Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2024. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental, Michelin.	80	R\$ 271,0000	R\$ 21.680,0000
24	Pneus: 185- R14C, (Veículo: 1 Kombi), Original de fábrica, produto novo (sem uso), com no mínimo 6 lonas, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2024. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental.	12	R\$ 355,0000	R\$ 4.260,0000
26	Pneus: 195-55 R16, (Veículo: 1 Aircross), Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação Consumo de combustível no mínimo B Aderência em pista molhada no mínimo C Ruído no máximo 69 DB Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2024. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental, Michelin.	12	R\$ 320,0000	R\$ 3.840,0000
28	Pneus: 215-50 R17, (Veículo: 1 Cruze), Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação Consumo de combustível no mínimo B Aderência em pista molhada no mínimo C Ruído no máximo 69 DB Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2024. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental, Michelin.	20	R\$ 445,0000	R\$ 8.900,0000
34	Câmara de ar: 23.1-26. (Veículos: Rolo compactador SANY) Câmara de ar na medida 23.1-26, produzida com material de alta qualidade. Válvula de ferro. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	8	R\$ 410,0000	R\$ 3.280,0000

Valor Total Homologado - R\$ 106.340,00

Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:570ADCB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BENÍCIO PNEUS LTDA

A prefeita Municipal interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	49/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

- 26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
- 15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
- 15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
- 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
- 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
- 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
- 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
- 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneus: 235/75 R17.5, (Veículos: Caminhão Ford do Reciclável e Caminhão Agrale Coletor), Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro. * Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg). *Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg). *Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL. *Lonas de Capacidade: 18. *Tipo: SEM CAMARA Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear e Maggion.	20	R\$ 715,0000	R\$ 14.300,0000
4	Pneu Dianteiro: 12.5/80-18, (Veículos: Retroscavadeira CATERPILLAR 416 e Retroscavadeira XCMG), produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo R4. Borracha de qualidade. Sulco de no mínimo 25mm. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, BKT, Speedways Titan.	12	R\$ 1.360,0000	R\$ 16.320,0000
5	Pneu Traseiro: 19.5-24, (Veículos: Retroscavadeira CATERPILLAR 416 e Retroscavadeira XCMG), Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Desenhados especialmente para rodas de tração Traseira. Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, com no máximo 12 Centímetros de espaço de uma garra a outra. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Forerunner e Maggion Titan.	12	R\$ 2.865,0000	R\$ 34.380,0000
7	Pneus: 14.00-24, (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K), Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E3 L3 de no mínimo 24 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade. Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Superguider, Plusway Sonearth.	28	R\$ 3.100,0000	R\$ 86.800,0000
8	Pneus: 17.5-25, (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H), Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E3 L3 de no mínimo 20 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Bransales, Superguider, Forerunner, Speedmax, Titan.	24	R\$ 2.789,9900	R\$ 66.959,7600
9	Pneus: 20.5-25, (Veículos: Pá carregadeira Case 621 E), Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E3 L3 de no mínimo 20 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Bransales, Superguider, Forerunner, Speedmax Titan.	16	R\$ 4.270,9900	R\$ 68.335,8400
11	Pneu Traseiro: 18.4-34, (Veículo: Trator New Holland 7630), Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1, com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear e Maggion.	4	R\$ 3.600,0000	R\$ 14.400,0000
12	Pneu Dianteiro: 14.9-24, (Veículo: Trator New Holland 7630), Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro, Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone,	4	R\$ 1.850,0000	R\$ 7.400,0000

	Goodyear e Maggion.			
13	Pneu Traseiro: 18.4-30, (Veículo: Trator Massey Ferguson 275), Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade. Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear e Maggion.	4	R\$ 3.700,0000	R\$ 14.800,0000
18	Pneu 215/75 R17.5 radial, (Veículo: 4 Micro-ônibus) Original de fábrica, Borrachudo para tração, produto novo (sem uso) modelo P1 Borrachudo, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, XBRI.	28	R\$ 685,0000	R\$ 19.180,0000
20	Pneu 215/65 R16 C radial, (Veículo: 1 Van Peugeot), Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 109 - 1030Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Firestone, Goodyear, XBRI, Massimo, Continental.	16	R\$ 620,0000	R\$ 9.920,0000
23	Pneu 175 - 70 R14C novo, carcaça de construção radial, -sem câmara, com no mínimo 6 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga mínima, 690 kg, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental.	20	R\$ 270,0000	R\$ 5.400,0000
27	Pneus: 205-60 R16, (Veículo: 1 Spin), Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação Consumo de combustível no mínimo B Aderência em pista molhada no mínimo C Ruído no máximo 69 DB Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2024. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental, Michelin.	20	R\$ 295,0000	R\$ 5.900,0000
29	Câmara de ar: 12.5/80-18, (Veículos: Retroscavadeira CATERPILLAR 416 e Retroscavadeira XCMG) Dianteiro, Câmara de ar na medida 12.5/80-18, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	16	R\$ 53,0000	R\$ 848,0000
30	Câmara de ar: 19.5-24, (Veículos: Retroscavadeira CATERPILLAR 416 e Retroscavadeira XCMG) Traseiro Câmara de ar na medida 19.5-24, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	16	R\$ 290,0000	R\$ 4.640,0000
31	Câmara de ar: 16/70-20, (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV "XCMG") Câmara de ar na medida 16/70-20, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	16	R\$ 400,0000	R\$ 6.400,0000
32	Câmara de ar: 14.00-24, (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K) Câmara de ar na medida 14.00-24, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 220. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	24	R\$ 143,0000	R\$ 3.432,0000
33	Câmara de ar: 17.5-25, (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H) Câmara de ar na medida 17.5-25, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	16	R\$ 235,0000	R\$ 3.760,0000
35	Câmara de ar: 14.9-24, (Veículo: Trator New Holland 7630) Dianteiro Câmara de ar na medida 14.9-24, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	8	R\$ 175,0000	R\$ 1.400,0000
36	Câmara de ar: 18.4-34, (Veículo: Trator New Holland 7630) Traseiro Câmara de ar na medida 18.4-34, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	8	R\$ 300,0000	R\$ 2.400,0000
37	Câmara de ar na medida Pneu Dianteiro: 7.50-16 (Veículo: Trator Massey Ferguson 275, Carretas & Grades Arado) Câmara de ar na medida 7.50-16, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	24	R\$ 58,0000	R\$ 1.392,0000
38	Câmara de ar: 18.4-30, (Veículo: Trator Massey Ferguson 275) Traseiro Câmara de ar na medida 18.4-30, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Marcas Sugeridas: Tortuga, Maggion, Vulcan, Pirelli, Federal	12	R\$ 240,0000	R\$ 2.880,0000
39	Protetor Aro 16, Protetor R16, Produto novo (sem uso), compatível com pneu 7.50 R16.	20	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
40	Protetor R25, Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço, compatível com pneu 17.5 R25.	16	R\$ 135,0000	R\$ 2.160,0000

Valor Total Homologado - R\$ 393.987,60

Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EFB63F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME

A prefeita Municipal interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº: /2024

b) Licitação nº:	49/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.

15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Pneus: 185-65 R15, Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação Consumo de combustível no mínimo C Aderência em pista molhada no mínimo C Ruído no máximo 69 DB Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2024. Marcas sugeridas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Continental, Michelin.	152	RS 289,0000	RS 43.928,0000

Valor Total Homologado - R\$ 43.928,00

Nossa Senhora das Graças, 14 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D82DDC60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.155/2024

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Leila da Rocha**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais representam R\$ 80.300.257,75 (oitenta milhões, trezentos mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ **57.017.442,85**

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ **23.282.814,90**

TOTAL..... R\$ 80.300.257,75

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita de Impostos e Taxas	7.407.593,80
1.200	Receita de Contribuições	850.687,54
1.300	Receita Patrimonial	1.660.579,30
1.600	Receita de Serviços	1.068.906,87
1.700	Transferências Correntes	61.066.590,65
1.900	Outras receitas Correntes	144.818,51
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	72.199.176,67
2.100	Operações de crédito	5.912.480,00
2.400	Transferências de capital	2.188.601,08
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	8.101.081,08
	TOTAL GERAL DA RECEITA	80.300.257,75

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	PODER LEGISLATIVO	3.131.000,00
01.01	Câmara Municipal	3.131.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	1.128.000,00
02.01	Secretaria Geral de Governo	1.128.000,00
03.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.370.000,00
03.01	Departamento de Projetos Sociais	2.370.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	1.003.000,00
04.01	Departamento de Planejamento e Convênios	76.000,00
04.02	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	927.000,00
07.00	SECRETARIA DE ADMININISTRAÇÃO, CONTABILIDADE. E FINANÇAS	11.471.821,03
07.01	Departamento de Administração	4.858.821,03
07.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	6.613.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.537.000,00
09.01	Departamento de Agricultura	2.333.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	204.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	22.315.479,11
10.01	Departamento de Educação	21.218.479,11
10.05	Departamento de Cultura	307.000,00
10.06	Departamento de Esportes	790.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	105.000,00
11.01	Departamento de Administração em Saúde	105.000,00
12.00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	12.956.142,71
12.01	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	3.151.000,00
12.02	Departamento de Infra Estrutura Rural	6.572.044,65
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	3.233.098,06
	TOTAL	57.017.442,85

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	727.000,00
07.03	Divisão de Recursos Humanos	727.000,00
03.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.758.142,27
03.01	Departamento de Projetos Sociais	1.898.425,49
03.02	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	553.834,68
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	145.882,10
03.04	Fundo Municipal do Idoso	160.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	19.797.672,63
11.01	Departamento de Administração em Saúde	15.067.401,87
11.02	Departamento de Atenção em Saúde	4.730.270,76
	TOTAL	23.282.814,90

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 80.300.257,75**POR FUNÇÃO.**

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	3.131.000,00
04	Administração	7.231.821,03
12	Educação	21.218.479,11
13	Cultura	307.000,00
15	Urbanismo	6.384.098,06
16	Habitação Urbana	2.370.000,00
17	Saneamento	173.000,00
18	Gestão Ambiental	204.000,00
20	Agricultura	2.265.000,00
22	Industria	665.000,00
23	Comércio e Serviços	262.000,00
26	Transportes	6.572.044,65
27	Desporto e Lazer	790.000,00
28	Encargos Especiais	5.042.000,00
99	Reserva de Contingência	402.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	57.017.442,85

Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	2.758.142,27
09	Previdência Social	727.000,00
10	Saúde	19.797.672,63
	Total do Orçamento da Seguridade Social	23.282.814,90

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 80.300.257,75**POR SUBFUNÇÕES**

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	3.131.000,00
121	Planejamento e Orçamento	76.000,00
122	Administração Geral	5.986.821,03
123	Administração Financeira	1.169.000,00
361	Ensino Fundamental	20.228.729,11
365	Educação Infantil	626.250,00
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	348.500,00
392	Difusão Cultural	307.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.967.098,06
452	Serviços Urbanos	2.417.000,00
482	Habitação urbana	2.370.000,00
511	Saneamento básico rural	68.000,00
512	Saneamento básico urbano	105.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	144.000,00
544	Recursos Hídricos	60.000,00
605	Abastecimento	45.000,00
606	Extensão Rural	1.821.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	399.000,00
661	Promoção Industrial	665.000,00
695	Turismo	262.000,00
782	Transporte Rodoviário	6.572.044,65
812	Desporto Comunitário	790.000,00

843	Serviço da Dívida Interna	2.890.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.152.000,00
999	Reserva de Contingência	402.000,00
	Total Orçamento Fiscal	57.017.442,85

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
122	Administração geral	147.221,03
241	Assistência ao idoso	160.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	704.882,10
244	Assistência Comunitária	1.339.425,49
245	Serviços socioassistenciais	406.613,65
271	Previdência Básica	727.000,00
301	Atenção Básica	19.485.626,52
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00
304	Vigilância Sanitária	156.584,61
512	Saneamento Básico Urbano	55.461,50
	Total Orçamento da Seguridade Social	23.282.814,90

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 80.300.257,75

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	43.588.479,67
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	23.194.874,90
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.710.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	18.683.604,77
4	Despesas de Capital	13.026.963,18
4.4	Investimentos	10.446.963,18
4.6	Amortização da Dívida	2.580.000,00
9	Reserva de Contingência	402.000,00
9.9	Reserva de Contingência	402.000,00
	Total orçamento fiscal	57.017.442,85

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	22.789.353,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.313.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.475.853,40
4	DESPESAS DE CAPITAL	493.461,50
4.4	Investimentos	493.461,50
	Total Orçamento da Seguridade Social	23.282.814,90

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 80.300.257,75

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente, mediante autorização legislativa;

II - operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica, mediante autorização legislativa;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim compreendidos:

I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

IV - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder ao remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VI - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

VII - proceder ao remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

§ 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o caput deste artigo:

I - transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo Programa de Trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - remanejamento: realocação de recursos em âmbito Inter organizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 5º, Inciso I, o remanejamento, transferência ou transposição de dotações:

Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;

Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

Para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

Art. 8º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnicas e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 10. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11- O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 14 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2024 (Lei Municipal nº 997/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1153/2024 e com o layout do sistema SIMAM 2024, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Fica igualmente autorizado o executivo municipal a proceder os ajustes nos anexos do PPA e da LDO das referidas peças orçamentarias para fins de compatibilização com a presente lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:055F141F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.600/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.600/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguazu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 544.963,30 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	955	Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		127.963,30

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
-------	-------	--

Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		13.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		160.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R\$		24.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		170.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 544.963,30.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		3.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319046	Auxílio-Alimentação
Valor em R\$		3.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R\$		2.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R\$		5.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		5.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		16.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R\$		68.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	335043	Subvenções Sociais

Valor em R\$	30.000,00
--------------	-----------

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 297.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	120.000,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.10.00
DESCRIÇÃO	Convenio SEAB/PR 279/2024 Cozinha Escola
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	955 - Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	127.963,30

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 247.963,30.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CC2E0F08

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 165/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº. 167/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguazu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.866,55 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R\$		5.700,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		6.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	2924	Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – FIPAR/PR - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		10.166,55

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	924	Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – FIPAR/PR
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 26.866,55.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do ano de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	924 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – FIPAR/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.166,55

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 10.166,55.**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	924 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – FIPAR/PR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 3.000,00.**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		5.700,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche

Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		6.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 13.700,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C3B356B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2024**

DECRETO Nº 86, DE 21 de novembro 2024.

Regulamenta o artigo 15º da Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de 2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

NELSON GARCIA JUNIOE, Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 15º da Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre o processo consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá.

DECRETA,

Art. 1º. O presente Decreto estabelece instruções destinadas à realização da Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério que tenham interesse em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º. O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de 2024.

Art. 3º. O processo consistirá em: Avaliação Comportamental e Avaliação Profissional, conforme Anexo I deste Edital.

Art. 4º. Antes de se inscrever neste processo o pretendente à nomeação deverá observar as prescrições deste decreto e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos e as documentações necessárias.

Art. 5º. A realização da inscrição pelo pretendente implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, estabelecidas neste decreto e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do processo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade de o pretendente acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: <http://www.abatia.pr.gov.br/> no banner identificado como “**Processo de Escolha de Diretores**”.

Art. 7º. As fases que compõem o processo de avaliação de mérito e desempenho e do processo de Escolha dos diretores das instituições de ensino são:

Período das Inscrições;

Análise de currículos de Avaliação de Mérito e Desempenho;

Homologação das Inscrições;

Prazo para recursos/ Impugnação

Dia da Consulta a Comunidade /Eleição

Publicação do resultado final.

Art. 8º. As datas do presente processo obedecerão ao cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

Art. 9. A Avaliação de Mérito e Desempenho será composta por análise de currículo (Anexo I), que terá o objetivo de avaliar a qualificação profissional do candidato para exercer a função de direção escolar, compreendendo:

1. Formação Profissional
2. Formação Específica para Direção
3. Participação em Cursos de Capacitação
4. Penalidades Sofridas
5. Assiduidade

6. Ausências
7. Pontualidade
8. Participação em Reuniões Administrativas
9. Participação em Reuniões Pedagógicas
10. Colaboração com a Direção
11. Participação em Atividades Extraclasse
12. Integração com Professores
13. Integração com Servidores Não Docentes
14. Relacionamento com os Pais de Alunos

§1º. Ao preencher a Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato deverá escolher apenas 01 opção de cada item avaliativo.

§ 2º. Ao final o total de pontos obtidos pelo candidato deverá ser somado, pelo total de itens avaliativos, resultando assim em uma nota final, sendo considerados aptos a concorrer o profissional que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.

§3º. Todos os itens analisados deverão ser comprovados pelo candidato de forma documental, através de cópia simples.

Art. 12. A análise dos currículos da Avaliação de Mérito e Desempenho será realizada por Banca Examinadora a ser designada em ato oficial da Administração e o resultado das notas será publicado no Diário Oficial do Município de Abatiá.

Parágrafo Único: O candidato poderá recorrer do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho conforme prazo disposto no cronograma e o resultado do recurso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Abatiá.

Art. 13. A análise dos currículos será feita por Banca Examinadora conforme artigo 4º do decreto 048 de 29 de agosto de 2022.

§1º. Os membros da Banca Examinadora, em hipótese alguma, poderão possuir qualquer vínculo, parentesco em nenhum grau, ou ainda relação de estreita amizade ou inimizade com nenhum dos candidatos a serem avaliados por ele.

§2º. Os membros da Banca Examinadora, poderão se reunir de forma presencial ou remota, quantas vezes entenderem ser necessário.

Art. 14. Os pretendentes à função de Direção Escolar deverão alcançar:

- a) nota mínima de 7,0 (sete) pontos no curso de Formação em Gestão Escolar.
- b) nota mínima de 1.200 pontos na análise do currículo de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 15. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo de avaliação, implicará na invalidação da avaliação do interessado, implicando na impossibilidade de assumir a função de direção ou em caso de já nomeado a destituição da função.

Art. 16. O pretendente é responsável pelas informações constantes na inscrição arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativas, civil e penal.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora Central do Processo de Consulta para diretores das Unidades escolares do Município de Abatiá.

Abatiá, 21 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito

Anexo 1

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 – Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasses	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	

III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Período das Inscrições	25/11/2024 à 27/11/2024
Análise de currículos de Avaliação de Mérito e Desempenho	28/11/2024 à 02/12/2024
Homologação das Inscrições	03/12/2024
Prazo para recursos/ Impugnação	04/12/2024 à 05/12/2024
Dia da Consulta a Comunidade /Eleição	13/12/2024
Publicação do resultado final	20/12/2024

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador: 734425A5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2024 3286 - HAKOUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024 ID 3286

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 55.187.334/0001-08

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PANETONES, AFIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO

ITEM	OBJETO	QTD	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PANETONE DE FRUTAS - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sorbico), umectantes (sorbitol e glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas.	230	Veneza	12,55	2.886,50

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 2.886,50 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100208243001461133390300000 - Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 26 de novembro de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5A3F7322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a Reratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. **061/2024**, Processo Administrativo Nº. **171/2024** publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de novembro de 2024 – Edição nº. 3154 – Pág. 37; no jornal “O PARANÁ” em 18 de novembro de 2024 – Edição nº. 14.479 – pág. 2; e no Diário Oficial Pananá em 18 de novembro de 2024 – Edição nº 11779 – Pág. 52 e por meio de aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de novembro de 2024 – Edição nº. 3156 – Pág. 43; conforme segue:

I – No Preâmbulo do edital, no item 9.32 onde discorre sobre o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

- **ONDE LÊ-SE:** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais)

- **LEIA-SE:** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

II – No Preâmbulo do edital, na tabela do anexo I (termo de referência), no apêndice A (estudo técnico preliminar) do anexo I (termo de referência)

- **ONDE LÊ-SE:**

5	PNEU 1000X20 16 PR BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 152/149 N. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. PROFUNDIDADE DE SUCO 21.5MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
7	PNEU 110/90 R17 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 60 P. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
10	PNEU 165/70 R14 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 88 H. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
11	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, NOVO, RADIAL, COM. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88H. TREADWEAR NO MÍNIMO 400AB, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
12	PNEU 175/70/14 NOVO, RADIAL, COM. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88H. TREADWEAR NO MÍNIMO 400AB, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
20	PNEU 2.75/18 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 42 P. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
29	PNEU 235/75 R17,5 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 124/122 M. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
33	PNEU 275/80R 22.5 PR LISO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 144/141 M. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. PROFUNDIDADE DE SUCO 18.8MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
36	PNEU 7.50 R16 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 116/114 N. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
37	PNEU 90/90 R18 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 58 P. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
38	PNEU 90/90 R19 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 52 P. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
39	PNEU 900X20 14 PR BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 144/141 M. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. PROFUNDIDADE DE SUCO 18MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
40	PNEU 900X20 14 PR LISO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 144/141 M. TREADWEAR NO MÍNIMO 420AB. PROFUNDIDADE DE SUCO 16MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

- **LEIA-SE:**

5	PNEU 1000X20 16 PR BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 152/149 N. PROFUNDIDADE DE SUCO 21.5MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
7	PNEU 110/90 R17 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 60 P. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
10	PNEU 165/70 R14 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 88 H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
11	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, NOVO, RADIAL, COM. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
12	PNEU 175/70/14 NOVO, RADIAL, COM. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88H, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
20	PNEU 2.75/18 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 42 P. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
29	PNEU 235/75 R17,5 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 124/122 M. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
(...)	
33	PNEU 275/80R 22.5 PR LISO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 144/141 M. PROFUNDIDADE DE SUCO 18.8MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA

	CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
	(...)
36	PNEU 7.50 R16 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 116/114 N. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
37	PNEU 90/90 R18 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 58 P. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
38	PNEU 90/90 R19 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 52 P. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
39	PNEU 900X20 14 PR BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 144/141 M. PROFUNDIDADE DE SUÇO 18MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).
40	PNEU 900X20 14 PR LISO, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 144/141 M. PROFUNDIDADE DE SUÇO 16MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

III – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de novembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CA1C46DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.875 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS		
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		
4.6.91.71.00.00.1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais		
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00	9.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	27.000,00	
0019 – AGROPECUÁRIA		27.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		9.000,00
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	9.000,00	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	27.000,00	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais		27.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:71CD6B8D

**GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2024**

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2024			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	605.873,00	484.621,53	164.116,65
Outras Despesas Correntes	577.876,00	464.624,53	161.361,65
Investimentos	27.997,00	19.997,00	2.755,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	17.978,00	85.381,21	9.342,35
Outras Despesas Correntes	17.978,00	43.298,86	0,00
Investimentos	0,00	42.082,35	9.342,35
934 - MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	37.082,00	81.868,85	46.725,14
Outras Despesas Correntes	37.082,00	81.868,85	46.725,14
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	36.384,00	51.158,20	15.459,45
Outras Despesas Correntes	33.866,00	39.640,20	7.219,68
Investimentos	2.518,00	11.518,00	8.239,77
793 - AFAL-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	105,77	105,77

Outras Despesas Correntes	0,00	105,77	105,77
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	0,00	1.699,46	1.596,24
Outras Despesas Correntes	0,00	1.699,46	1.596,24
Investimentos	0,00	0,00	0,00
949 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44.679,00	111.276,07	71.743,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.679,00	111.276,07	71.743,39
Investimentos	0,00	0,00	0,00
958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente	0,00	0,50	0,50
Outras Despesas Correntes	0,00	0,50	0,50
959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	0,00	6.938,78	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.938,78	0,00
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	0,00	1.230,64	1.173,95
Investimentos	0,00	1.230,64	1.173,95
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	0,00	63.466,89	3.860,61
Outras Despesas Correntes	0,00	38.146,89	3.860,61
Investimentos	0,00	25.320,00	0,00
966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	0,00	25.627,36	12.988,00
Investimentos	0,00	25.627,36	12.988,00
968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	0,00	16.402,14	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	16.402,14	0,00
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	0,00	20.000,00	14.864,57
Outras Despesas Correntes	0,00	20.000,00	14.864,57
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada	0,00	257.735,51	25.422,31
Investimentos	0,00	257.735,51	25.422,31
971 - Piso Único de Assistência Social - PAS	20.000,00	20.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00
975 - Piso Único de Assistência Social - PAS	0,00	31.000,00	96,83
Outras Despesas Correntes	0,00	24.000,00	96,83
Investimentos	0,00	7.000,00	0,00
	761.996,00	1.258.512,91	367.495,76

FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SIMONE ZANON

Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR

DIRCEU LUIZ

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FEF82474

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.817.540,11	149.697.381,05	19.336.396,44	12,92	103.244.889,83	68,97	46.452.491,22
RECEITAS CORRENTES	125.360.068,79	128.677.111,21	19.280.632,99	14,98	100.553.110,93	78,14	28.124.000,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.876.105,07	20.958.605,07	2.821.575,34	13,46	13.550.909,44	64,66	7.407.695,63
Impostos	18.786.134,40	18.786.134,40	2.751.068,47	14,64	12.648.046,57	67,33	6.138.087,83
Taxas	1.691.877,67	1.774.377,67	70.220,27	3,96	902.182,14	50,84	872.195,53
Contribuição de Melhoria	398.093,00	398.093,00	286,60	0,07	680,73	0,17	397.412,27
CONTRIBUIÇÕES	6.691.254,08	6.691.254,08	1.075.428,65	16,07	5.473.408,92	81,80	1.217.845,16
Contribuições Sociais	4.652.575,08	4.652.575,08	807.744,91	17,36	3.821.012,66	82,13	831.562,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.038.679,00	2.038.679,00	267.683,74	13,13	1.652.396,26	81,05	386.282,74
RECEITA PATRIMONIAL	6.015.415,90	6.064.911,34	1.034.985,33	17,07	6.868.416,79	113,25	-803.505,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.959,00	66.959,00	18.143,43	27,10	92.195,94	137,69	-25.236,94
Valores Mobiliários	5.939.661,90	5.989.157,34	1.015.416,94	16,95	6.769.300,92	113,03	-780.143,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	8.795,00	8.795,00	1.424,96	16,20	6.919,93	78,68	1.875,07
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.983.256,37	10.433.016,37	1.788.199,90	17,14	9.147.373,54	87,68	1.285.642,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.566.675,37	9.566.675,37	9,60	0,00	9,60	0,00	9.566.665,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	24.560,00	24.560,00	373,48	1,52	3.839,89	15,63	20.720,11
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	392.021,00	841.781,00	1.787.816,82	212,39	9.143.524.051.086,21		-8.301.743,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.076.433,83	83.811.720,81	12.372.559,87	14,76	64.801.781,95	77,32	19.009.938,86
Transferências da União e de suas Entidades	42.991.041,83	44.402.246,30	6.576.279,25	14,81	34.065.835,89	76,72	10.336.410,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.188.409,00	24.272.113,03	3.269.176,06	13,47	17.557.176,56	72,33	6.714.936,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	64.045,00	64.045,00	0,00	0,00	56.763,35	88,63	7.281,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.832.938,00	15.073.316,48	2.527.104,56	16,77	13.122.006,15	87,05	1.951.310,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	717.603,54	717.603,54	187.883,90	26,18	711.220,29	99,11	6.383,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.839,00	70.839,00	9.467,22	13,36	32.813,78	46,32	38.025,22

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.854,00	13.854,00	85.433,75	616,67	186.345.531.345,07		-172.491,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	607,00	607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,00
Demais Receitas Correntes	632.303,54	632.303,54	92.982,93	14,71	492.060,98	77,82	140.242,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.457.471,32	21.020.269,84	55.763,45	0,27	2.691.778,90	12,81	18.328.490,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.669.113,65	6.669.113,65	0,00	0,00	637.224,66	9,55	6.031.888,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.669.113,65	6.669.113,65	0,00	0,00	637.224,66	9,55	6.031.888,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.265,00	25.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.265,00
Alienação de Bens Móveis	25.265,00	25.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.265,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.763.092,67	14.325.891,19	55.763,45	0,39	2.054.554,24	14,34	12.271.336,95
Transferências da União e de suas Entidades	4.556.917,64	4.726.917,64	0,00	0,00	937.639,93	19,84	3.789.277,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.206.175,03	9.598.973,55	55.763,45	0,58	1.116.914,31	11,64	8.482.059,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.447.895,30	15.447.895,30	2.462.026,51	15,94	12.029.172,89	77,87	3.418.722,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.265.435,41	165.145.276,35	21.798.422,95	13,20	115.274.062,72	69,80	49.871.213,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.265.435,41	165.145.276,35	21.798.422,95	13,20	115.274.062,72	69,80	49.871.213,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.265.435,41	165.145.276,35	21.798.422,95	13,20	115.274.062,72	69,80	49.871.213,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.476.102,71	-	-	15.476.102,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.476.102,71	-	-	15.476.102,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.127.876,83	158.376.349,57	20.556.879,58	111.683.670,05	46.692.679,52	21.188.229,22	95.513.702,33	62.862.647,24	94.619.751,33
DESPESAS CORRENTES	113.599.176,03	123.960.473,15	15.071.410,01	96.416.351,19	27.544.121,96	19.644.989,86	88.171.438,90	35.789.034,25	87.280.704,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.748.277,76	70.563.328,27	10.563.028,16	52.068.681,82	18.494.646,45	10.675.133,22	51.951.942,85	18.611.385,42	51.578.112,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.728,00	536.109,00	87.465,38	433.402,26	102.706,74	87.465,38	433.402,26	102.706,74	433.402,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.464.170,27	52.861.035,88	4.420.916,47	43.914.267,11	8.946.768,77	8.882.391,26	35.786.093,79	17.074.942,09	35.269.189,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.464.170,27	52.861.035,88	4.420.916,47	43.914.267,11	8.946.768,77	8.882.391,26	35.786.093,79	17.074.942,09	35.269.189,90
DESPESAS DE CAPITAL	17.935.946,14	33.823.121,76	5.485.469,57	15.267.318,86	18.555.802,90	1.543.239,36	7.342.263,43	26.480.858,33	7.339.046,43
INVESTIMENTOS	16.793.869,14	32.757.044,76	5.311.435,90	14.434.068,21	18.322.976,55	1.369.205,69	6.509.012,78	26.248.031,98	6.505.795,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.132.077,00	1.056.077,00	174.033,67	833.250,65	222.826,35	174.033,67	833.250,65	222.826,35	833.250,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.754,66	592.754,66	0,00	0,00	592.754,66	0,00	0,00	592.754,66	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.558.577,46	16.666.048,37	2.515.125,51	13.218.723,27	3.447.325,10	2.569.845,25	13.129.927,70	3.536.120,67	11.611.605,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.686.454,29	175.042.397,94	23.072.005,09	124.902.393,32	50.140.004,62	23.758.074,47	108.643.630,03	66.398.767,91	106.231.356,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.686.454,29	175.042.397,94	23.072.005,09	124.902.393,32	50.140.004,62	23.758.074,47	108.643.630,03	66.398.767,91	106.231.356,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.630.432,69	-	9.042.706,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.686.454,29	175.042.397,94	23.072.005,09	124.902.393,32	-	23.758.074,47	115.274.062,72	-	115.274.062,72
RESERVA DO RPPS	5.578.981,12	5.578.981,12	767.421,04	5.708.768,13	-129.787,01	-	-	-201.272,94	-

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 25/nov/2024 às 09h e 20m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.447.895,30	15.447.895,30	2.462.026,51	15,94	12.029.172,89	77,87	3.418.722,41
RECEITAS CORRENTES	15.447.895,30	15.447.895,30	2.462.026,51	15,94	12.029.172,89	77,87	3.418.722,41
CONTRIBUIÇÕES	7.015.142,79	7.015.142,79	1.033.446,99	14,73	5.598.379,17	79,80	1.416.763,62
Contribuições Sociais	7.015.142,79	7.015.142,79	1.033.446,99	14,73	5.598.379,17	79,80	1.416.763,62
RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74	187.426,74	54.358,56	29,00	246.799,40	131,68	-59.372,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	187.426,74	187.426,74	54.358,56	29,00	246.799,40	131,68	-59.372,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77	8.245.325,77	1.374.220,96	16,67	6.183.994,32	75,00	2.061.331,45

Demais Receitas Correntes	8.245.325,77	8.245.325,77	1.374.220,96	16,67	6.183.994,32	75,00	2.061.331,45
---------------------------	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-	16.558.577,46	16.666.048,37	2.515.125,51	13.218.723,27	3.447.325,10	2.569.845,25	13.129.927,70	3.536.120,67	11.611.605,11
DESPESAS CORRENTES		16.412.853,46	16.520.324,37	2.502.160,34	13.123.911,22	3.396.413,15	2.556.880,08	13.035.115,65	3.485.208,72	11.539.315,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.693.303,69	6.840.615,60	1.008.457,16	4.912.721,43	1.927.894,17	1.008.457,16	4.912.721,43	1.927.894,17	4.452.856,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.100.000,00	1.026.619,00	120.339,42	1.026.618,39	0,61	120.339,42	1.026.618,39	0,61	677.793,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.619.549,77	8.653.089,77	1.373.363,76	7.184.571,40	1.468.518,37	1.428.083,50	7.095.775,83	1.557.313,94	6.408.665,35
DESPESAS DE CAPITAL		145.724,00	145.724,00	12.965,17	94.812,05	50.911,95	12.965,17	94.812,05	50.911,95	72.289,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		145.724,00	145.724,00	12.965,17	94.812,05	50.911,95	12.965,17	94.812,05	50.911,95	72.289,16

IONE ELISABETH ALVES ABIB	SIMONE ZANON	DIRCEU LUIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CF91D25A

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	137.706.857,95	163.955.330,69	20.556.879,58	111.683.670,05	89,42	52.271.660,64	21.188.229,22	95.513.702,33	87,91	68.441.628,36
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.654.114,91	2.654.114,91	309.048,76	1.501.825,35	1,20	1.152.289,56	312.099,25	1.501.825,35	1,38	1.152.289,56
Ação Legislativa	2.654.114,91	2.654.114,91	309.048,76	1.501.825,35	1,20	1.152.289,56	312.099,25	1.501.825,35	1,38	1.152.289,56
ADMINISTRAÇÃO	15.447.868,34	15.893.794,37	2.343.696,49	12.413.119,98	9,94	3.480.674,39	2.742.978,79	11.457.803,46	10,55	4.435.990,91
Administração Geral	13.682.046,34	13.801.079,37	2.061.650,01	10.692.630,29	8,56	3.108.449,08	2.384.966,68	9.937.814,75	9,15	3.863.264,62
Administração Financeira	1.750.643,00	2.049.913,00	282.046,48	1.687.509,69	1,35	362.403,31	348.012,11	1.487.008,71	1,37	562.904,29
Formação de Recursos Humanos	15.179,00	42.802,00	0,00	32.980,00	0,03	9.822,00	10.000,00	32.980,00	0,03	9.822,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.664.993,76	4.303.287,53	259.656,35	2.590.945,28	2,07	1.712.342,25	429.762,29	2.051.671,31	1,89	2.251.616,22
Administração Geral	9.735,00	9.846,97	300,00	1.906,53	0,00	7.940,44	307,98	1.522,16	0,00	8.324,81
Assistência ao Idoso	205.256,00	403.456,81	102.366,43	272.291,52	0,22	131.165,29	50.514,32	183.359,65	0,17	220.097,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	956.743,00	1.582.978,29	60.707,99	759.076,22	0,61	823.902,07	149.708,83	548.561,96	0,50	1.034.416,33
Assistência Comunitária	1.493.259,76	2.307.005,46	96.281,93	1.557.671,01	1,25	749.334,45	229.231,16	1.318.227,54	1,21	988.777,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.086.861,90	21.312.461,90	3.186.512,45	15.016.773,52	12,02	6.295.688,38	3.187.112,45	15.016.214,41	13,82	6.296.247,49
Previdência do Regime Estatutário	19.086.861,90	21.312.461,90	3.186.512,45	15.016.773,52	12,02	6.295.688,38	3.187.112,45	15.016.214,41	13,82	6.296.247,49
SAÚDE	26.655.784,39	30.910.636,28	2.440.118,43	24.275.426,29	19,44	6.635.209,99	4.448.271,53	21.263.626,28	19,57	9.647.010,00
Atenção Básica	21.081.220,73	24.642.003,31	2.018.239,68	19.209.027,79	15,38	5.432.975,52	3.422.988,58	16.908.192,95	15,56	7.733.810,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.156.029,66	4.553.852,75	171.376,37	3.839.666,26	3,07	714.186,49	777.067,38	3.175.963,39	2,92	1.377.889,36
Suporte Profilático e Terapêutico	106.679,00	217.039,00	24.689,81	62.972,12	0,05	154.066,88	23.095,98	49.824,29	0,05	167.214,71
Vigilância Sanitária	267.750,00	345.400,00	58.253,03	258.367,41	0,21	87.032,59	56.902,04	240.616,74	0,22	104.783,26
Vigilância Epidemiológica	1.044.105,00	1.152.341,22	167.559,54	905.392,71	0,72	246.948,51	168.217,55	889.028,91	0,82	263.312,31
TRABALHO	119.582,00	223.582,00	0,00	140.950,33	0,11	82.631,67	26.207,68	97.738,81	0,09	125.843,19
Empregabilidade	119.582,00	223.582,00	0,00	140.950,33	0,11	82.631,67	26.207,68	97.738,81	0,09	125.843,19
EDUCAÇÃO	26.449.163,08	28.871.155,69	4.015.743,85	22.843.653,63	18,29	6.027.502,06	4.425.743,31	21.142.688,56	19,46	7.728.467,13
Administração Geral	1.382.307,00	1.656.382,00	208.882,63	1.246.234,07	1,00	410.147,93	246.262,76	1.226.094,62	1,13	430.287,38
Alimentação e Nutrição	1.108.842,00	1.122.657,01	254.542,50	1.070.204,94	0,86	52.452,07	212.220,47	901.543,19	0,83	221.113,82
Ensino Fundamental	15.980.716,56	17.752.003,07	2.544.504,76	14.037.026,23	11,24	3.714.976,84	2.813.874,79	13.079.742,98	12,04	4.672.260,09
Ensino Superior	951.995,00	808.425,70	89.454,15	566.460,57	0,45	241.965,13	93.760,27	529.398,76	0,49	279.026,94
Educação Infantil	6.359.586,52	6.684.067,52	885.708,95	5.217.704,45	4,18	1.466.363,07	948.974,16	4.905.263,07	4,52	1.778.804,45
Educação Especial	665.716,00	847.620,39	32.650,86	706.023,37	0,57	141.597,02	110.650,86	500.645,94	0,46	346.974,45
CULTURA	1.286.894,00	2.381.914,11	898.901,12	1.804.937,86	1,45	576.976,25	934.734,17	1.557.146,53	1,43	824.767,58
Difusão Cultural	1.286.894,00	2.381.914,11	898.901,12	1.804.937,86	1,45	576.976,25	934.734,17	1.557.146,53	1,43	824.767,58
URBANISMO	15.982.048,55	24.643.695,84	5.656.877,14	15.203.241,86	12,17	9.440.453,98	2.035.557,28	7.330.131,67	6,75	17.313.564,17
Infra-Estrutura Urbana	4.267.585,55	12.443.013,34	5.043.875,40	9.990.945,80	8,00	2.452.067,54	401.531,54	2.588.753,55	2,38	9.854.259,79
Serviços Urbanos	11.714.463,00	12.200.682,50	613.001,74	5.212.296,06	4,17	6.988.386,44	1.634.025,74	4.741.378,12	4,36	7.459.304,38
SANEAMENTO	6.166.146,55	7.280.406,55	501.661,00	5.387.067,26	4,31	1.893.339,29	936.008,29	4.708.316,70	4,33	2.572.089,85
Saneamento Básico Urbano	6.166.146,55	7.280.406,55	501.661,00	5.387.067,26	4,31	1.893.339,29	936.008,29	4.708.316,70	4,33	2.572.089,85
GESTÃO AMBIENTAL	3.212.007,06	3.723.175,13	40.138,18	2.933.347,61	2,35	789.827,52	495.358,58	2.172.565,16	2,00	1.550.609,97
Administração Geral	70.172,00	65.264,83	4.500,00	14.500,00	0,01	50.764,83	0,00	7.500,00	0,01	57.764,83
Serviços Urbanos	2.891.898,06	3.204.898,06	35.638,18	2.551.198,58	2,04	653.699,48	460.078,58	2.020.014,12	1,86	1.184.883,94
Preservação e Conservação Ambiental	249.937,00	453.012,24	0,00	367.649,03	0,29	85.363,21	35.280,00	145.051,04	0,13	307.961,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.900,00	19.900,00	849,48	1.603,88	0,00	18.296,12	849,48	1.603,88	0,00	18.296,12
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	19.900,00	19.900,00	849,48	1.603,88	0,00	18.296,12	849,48	1.603,88	0,00	18.296,12
AGRICULTURA	2.535.916,00	2.667.760,79	152.247,05	1.967.705,61	1,58	700.055,18	165.632,68	1.882.981,68	1,73	784.779,11
Abastecimento	57.296,00	57.296,00	6.000,00	24.000,00	0,02	33.296,00	3.523,64	17.466,65	0,02	39.829,35
Extensão Rural	14.000,00	85.900,00	0,00	7.783,00	0,01	78.117,00	1.842,06	7.483,08	0,01	78.416,92
Promoção da Produção Agropecuária	4.363,00	4.363,00	0,00	0,00	0,00	4.363,00	0,00	0,00	0,00	4.363,00
Transporte Rodoviário	2.460.257,00	2.520.201,79	146.247,05	1.935.922,61	1,55	584.279,18	160.266,98	1.858.031,95	1,71	662.169,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59
Turismo	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59

ENERGIA	3.106.458,71	5.714.310,90	0,00	0,00	0,00	5.714.310,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714.310,90
Energia Elétrica	3.106.458,71	5.714.310,90	0,00	0,00	0,00	5.714.310,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714.310,90
TRANSPORTE	169.000,00	269.191,00	35.914,50	239.889,12	0,19	29.301,88	21.390,00	177.746,82	0,16	91.444,18	
Infra-Estrutura Urbana	37.000,00	137.191,00	0,00	110.693,52	0,09	26.497,48	0,00	80.636,22	0,07	56.554,78	
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	35.914,50	129.195,60	0,10	2.804,40	21.390,00	97.110,60	0,09	34.889,40	
DESPORTO E LAZER	2.129.205,47	2.881.926,57	241.705,14	2.040.841,27	1,63	841.085,30	362.708,86	1.903.397,96	1,75	978.528,61	
Desporto Comunitário	2.129.205,47	2.881.926,57	241.705,14	2.040.841,27	1,63	841.085,30	362.708,86	1.903.397,96	1,75	978.528,61	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.849.177,45	3.921.776,75	473.809,64	3.322.341,20	2,66	599.435,55	663.814,58	3.248.243,75	2,99	673.533,00	
Outros Encargos Especiais	3.849.177,45	3.921.776,75	473.809,64	3.322.341,20	2,66	599.435,55	663.814,58	3.248.243,75	2,99	673.533,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.171.735,78	6.171.735,78	0,00	0,00	0,00	6.171.735,78	0,00	0,00	0,00	6.171.735,78	
Reserva de contingência para o RPPS	5.578.981,12	5.578.981,12	0,00	0,00	0,00	5.578.981,12	0,00	0,00	0,00	5.578.981,12	
Reserva de Contingência geral	592.754,66	592.754,66	0,00	0,00	0,00	592.754,66	0,00	0,00	0,00	592.754,66	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	16.558.577,46	16.666.048,37	2.515.125,51	13.218.723,27	10,58	3.447.325,10	2.569.845,25	13.129.927,70	12,09	3.536.120,67	
LEGISLATIVA	94.828,73	94.828,73	14.814,64	76.346,74	0,06	18.481,99	14.814,64	76.346,74	0,07	18.481,99	
Ação Legislativa	94.828,73	94.828,73	14.814,64	76.346,74	0,06	18.481,99	14.814,64	76.346,74	0,07	18.481,99	
ADMINISTRAÇÃO	9.663.198,25	9.651.498,25	1.559.935,05	7.882.982,96	6,31	1.768.515,29	1.581.027,53	7.874.732,98	7,25	1.776.765,27	
Administração Geral	9.463.918,25	9.452.218,25	1.522.734,07	7.713.955,87	6,18	1.738.262,38	1.543.826,55	7.705.705,89	7,09	1.746.512,36	
Administração Financeira	199.280,00	199.280,00	37.200,98	169.027,09	0,14	30.252,91	37.200,98	169.027,09	0,16	30.252,91	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.200,00	76.500,00	5.942,80	55.242,60	0,04	21.257,40	8.872,89	35.278,16	0,03	41.221,84	
Assistência ao Idoso	20.500,00	34.800,00	10.000,00	34.799,80	0,03	0,20	5.909,31	23.137,59	0,02	11.662,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.200,00	16.200,00	-4.357,20	9.642,80	0,01	6.557,20	1.738,38	6.611,89	0,01	9.588,11	
Assistência Comunitária	25.500,00	25.500,00	300,00	10.800,00	0,01	14.700,00	1.225,20	5.528,68	0,01	19.971,32	
SAÚDE	1.675.540,00	1.816.770,00	285.960,10	1.376.327,85	1,10	440.442,15	281.290,78	1.366.534,64	1,26	450.235,36	
Atenção Básica	1.454.839,00	1.555.139,00	247.044,08	1.175.227,86	0,94	379.911,14	241.459,50	1.167.122,47	1,07	388.016,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.780,00	43.780,00	3.458,16	29.117,10	0,02	14.662,90	4.130,43	27.803,97	0,03	15.976,03	
Vigilância Sanitária	38.074,00	48.574,00	8.776,62	35.128,22	0,03	13.445,78	9.019,61	34.753,53	0,03	13.820,47	
Vigilância Epidemiológica	118.847,00	169.277,00	26.681,24	136.854,67	0,11	32.422,33	26.681,24	136.854,67	0,13	32.422,33	
EDUCAÇÃO	2.855.226,00	2.891.947,91	406.281,62	2.083.315,69	1,67	808.632,22	431.797,66	2.055.627,27	1,89	836.320,64	
Administração Geral	186.513,00	226.513,00	31.232,12	156.280,50	0,13	70.232,50	33.670,31	155.071,50	0,14	71.441,50	
Ensino Fundamental	1.826.567,00	1.803.706,91	248.432,49	1.294.261,10	1,04	509.445,81	267.752,29	1.271.866,73	1,17	531.840,18	
Educação Infantil	810.346,00	814.928,00	120.739,83	605.065,39	0,48	209.862,61	124.497,88	600.980,34	0,55	213.947,66	
Educação Especial	31.800,00	46.800,00	5.877,18	27.708,70	0,02	19.091,30	5.877,18	27.708,70	0,03	19.091,30	
CULTURA	16.300,00	16.300,00	2.000,00	13.800,00	0,01	2.500,00	1.432,97	7.585,58	0,01	8.714,42	
Difusão Cultural	16.300,00	16.300,00	2.000,00	13.800,00	0,01	2.500,00	1.432,97	7.585,58	0,01	8.714,42	
URBANISMO	531.243,00	531.543,00	51.681,04	314.908,97	0,25	216.634,03	59.680,75	302.071,26	0,28	229.471,74	
Serviços Urbanos	531.243,00	531.543,00	51.681,04	314.908,97	0,25	216.634,03	59.680,75	302.071,26	0,28	229.471,74	
SANEAMENTO	314.817,48	314.817,48	43.039,18	215.557,22	0,17	99.260,26	43.039,18	215.557,22	0,20	99.260,26	
Saneamento Básico Urbano	314.817,48	314.817,48	43.039,18	215.557,22	0,17	99.260,26	43.039,18	215.557,22	0,20	99.260,26	
DESPORTO E LAZER	99.500,00	99.500,00	12.166,49	78.810,80	0,06	20.689,20	14.584,26	74.763,41	0,07	24.736,59	
Desporto Comunitário	99.500,00	99.500,00	12.166,49	78.810,80	0,06	20.689,20	14.584,26	74.763,41	0,07	24.736,59	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.724,00	1.172.343,00	133.304,59	1.121.430,44	0,90	50.912,56	133.304,59	1.121.430,44	1,03	50.912,56	
Outros Encargos Especiais	1.245.724,00	1.172.343,00	133.304,59	1.121.430,44	0,90	50.912,56	133.304,59	1.121.430,44	1,03	50.912,56	
TOTAL	154.265.435,41	180.621.379,06	23.072.005,09	124.902.393,32	100,00	55.718.985,74	23.758.074,47	108.643.630,03	100,00	71.977.749,03	

FOIN TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 25/nov/2024 as 09h e 21m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	SIMONE ZANON
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8DC214C6

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.786.134,40	12.648.046,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.755.570,00	2.848.221,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.318,00	1.315.802,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.630.246,40	4.901.223,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.900.000,00	3.582.799,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.509.787,51	52.579.205,95
2.1- Cota-Parte FPM	38.805.969,51	30.296.190,71
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.094.617,59	28.229.086,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.711.351,92	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	15.879.510,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	403.818,00	241.130,41
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.151.100,06
2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.011.274,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.295.921,91	65.227.252,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.359.687,12	10.102.420,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.714.293,36	6.204.392,71
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.315.885,48	13.217.503,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.197.119,48	13.217.503,55
6.1.1- Principal	15.073.316,48	13.122.006,15

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	123.803,00	88.061,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	7.435,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.766,00	0,00
6.2.1- Principal	118.766,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.713.629,36	3.019.585,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
	289.389,90	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	280.625,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.764,50	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.506.893,45	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.605.275,38	13.563.927,70	13.358.550,27	13.186.486,10	205.377,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.081.730,83	10.432.790,80	10.432.790,80	10.293.852,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.311.232,00	3.340.816,56	3.340.816,56	3.295.945,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.284.259,83	6.839.535,89	6.839.535,89	6.748.408,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	292.546,00	252.438,35	252.438,35	249.499,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	193.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.523.544,55	3.131.136,90	2.925.759,47	2.892.633,19	205.377,43
10.2.1- Educação Infantil	561,00	230.477,79	230.477,79	230.477,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.040.079,16	2.410.616,97	2.410.616,97	2.377.490,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	481.904,39	490.042,14	284.664,71	284.664,71	205.377,43
10.2.5- Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.601.811,21	12.396.433,78	12.224.369,61	205.377,43	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.601.811,21	12.396.433,78	12.224.369,61	205.377,43	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.415.722,45	10.415.722,45	10.276.784,56	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.252.252,49	10.415.722,45	10.415.722,45		78,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.321.750,36	821.069,77	821.069,77	0,00	6,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.287.496,25	280.625,40	288.744,53	0,00	-8.119,13	0,00
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.287.496,25	280.625,40	288.744,53	0,00	-8.119,13	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.522.164,01	8.102.662,47	7.535.273,50	7.460.223,21	567.388,97	
20.1- Educação Infantil	2.834.271,52	2.068.831,51	1.893.093,48	1.864.905,17	175.738,03	
20.2- Ensino Fundamental	7.137.905,49	4.661.831,37	4.285.611,20	4.257.570,79	376.220,17	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	119.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.678.202,00	1.371.999,59	1.356.568,82	1.337.747,25	15.430,77	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	751.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.608.309,00	18.598.742,02	18.046.783,82	17.821.429,52	551.958,20	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.146.064,52	5.409.648,07	5.233.910,04	5.160.850,23	175.738,03	
21.1.1- Creche	7.146.064,52	5.409.648,07	5.233.910,04	5.160.850,23	175.738,03	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.462.244,48	13.189.093,95	12.812.873,78	12.660.579,29	376.220,17	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		7.535.273,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		10.102.420,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		20.069,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		17.617.624,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		16.306.813,13	17.617.624,72	27,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	401.366,04	173.257,42	376.856,03	20.069,21	4.440,80
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.575,96	173.257,42	241.065,95	20.069,21	4.440,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	135.790,08	0,00	135.790,08	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.390.337,83	1.847.815,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.758.525,83	1.399.931,75
31.1.1- Salário-Educação	1.201.959,00	877.277,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	357.027,00	360.905,77
31.1.4 - PNATE	33.626,00	25.140,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	165.913,83	136.608,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	52.250,00	54.219,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	579.562,00	393.664,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.827.238,51	3.225.768,06	2.337.131,64	2.330.485,43	888.636,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	352.931,00	372.292,35	235.589,00	234.646,81	136.703,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.093.465,50	1.764.627,57	1.183.564,49	1.177.860,47	581.063,08
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	14.330,70	12.528,16	12.528,16	1.802,54
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	380.842,01	1.074.517,44	905.449,99	905.449,99	169.067,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.763.103,60	24.767.702,81	23.071.040,72	22.805.708,05	1.696.662,09
33.1- Despesas Correntes	30.090.814,19	23.524.616,03	22.063.264,71	21.801.149,04	1.461.351,32
33.1.1- Pessoal Ativo	21.131.989,70	15.682.248,57	15.682.248,57	15.465.610,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	419.194,39	419.194,39	243.308,08	243.308,08	175.886,31
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.539.630,10	7.423.173,07	6.137.708,06	6.092.230,05	1.285.465,01
33.2- Despesas de Capital	1.672.289,41	1.243.086,78	1.007.776,01	1.004.559,01	235.310,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	62.710,00	62.099,33	32.608,21	32.608,21	29.491,12
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.609.579,41	1.180.987,45	975.167,80	971.950,80	205.819,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	425.179,98	148.652,69
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.217.503,55	877.277,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.648.904,22	862.685,71
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	993.779,31	163.244,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	993.779,31	163.244,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 25/nov/2024 as 16h e 35m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
IONE ELISABETH ALVES ABIB	SIMONE ZANON	DIRCEU LUIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2C37181C

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.786.134,40	18.786.134,40	12.648.046,57	67,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.755.570,00	4.755.570,00	2.848.221,37	59,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.318,00	2.500.318,00	1.315.802,03	52,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.630.246,40	6.630.246,40	4.901.223,41	73,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.900.000,00	4.900.000,00	3.582.799,76	73,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.798.435,59	66.798.435,59	50.512.102,13	75,62
Cota-Parte FPM	36.094.617,59	36.094.617,59	28.229.086,89	78,21
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.151.100,06	63,95
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.011.274,59	91,11
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	15.879.510,18	69,04
Cota-Parte IPI-Exportação	403.818,00	403.818,00	241.130,41	59,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.584.569,99	85.584.569,99	63.160.148,70	73,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.799.247,73	16.268.348,60	13.586.329,52	83,51	12.177.081,59	74,85	11.954.661,31	73,48
Despesas Correntes	15.423.977,68	15.762.366,33	13.378.216,57	84,87	12.040.546,60	76,39	11.818.126,32	74,98
Despesas de Capital	375.270,05	505.982,27	208.112,95	41,13	136.534,99	26,98	136.534,99	26,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.556.691,44	2.637.936,44	2.481.015,61	94,05	2.122.384,93	80,46	2.081.110,39	78,89
Despesas Correntes	2.556.691,44	2.637.936,44	2.481.015,61	94,05	2.122.384,93	80,46	2.081.110,39	78,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	304.824,00	392.974,00	287.223,23	73,09	273.674,44	69,64	269.305,65	68,53
Despesas Correntes	302.091,00	384.591,00	287.223,23	74,68	273.674,44	71,16	269.305,65	70,02
Despesas de Capital	2.733,00	8.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	626.397,00	610.862,00	554.502,77	90,77	554.502,77	90,77	554.502,77	90,77
Despesas Correntes	626.397,00	610.862,00	554.502,77	90,77	554.502,77	90,77	554.502,77	90,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.287.160,17	19.910.121,04	16.909.071,13	84,93	15.127.643,73	75,98	14.859.580,12	74,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XI) = (XI)	16.909.071,13	15.127.643,73	14.859.580,12
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	288.720,40	288.720,40	288.720,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.620.350,73	14.838.923,33	14.570.859,72
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.474.022,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	7.146.328,43	5.364.901,03	5.096.837,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,31	23,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.474.022,31	16.909.071,13	7.435.048,82	2.109.384,21	0,00	0,00	0,00	2.109.384,21	0,00	7.435.048,82
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.006,20	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.024,78	1.252,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.558,70	0,00	111.453,23	-111.453,23
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.496.537,92	120,00	510.142,16	-510.142,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	157.724,37	157.724,37	157.724,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	272.234,68	272.234,68	272.234,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	429.959,05	429.959,05	429.959,05	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.179.595,84	6.895.811,92	5.281.199,69	76,59
Proveniente da União	4.678.901,84	5.395.117,92	4.643.168,94	86,06
Proveniente dos Estados	1.500.694,00	1.500.694,00	638.030,75	42,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	204.168,00	204.168,00	243.180,55	119,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.383.763,84	7.099.979,92	5.524.380,24	77,81

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.719.288,62	8.267.474,22	5.962.561,96	72,12	5.161.786,23	62,43	5.134.128,17	62,10
Despesas Correntes	4.746.577,62	6.322.338,74	4.986.841,13	78,88	4.295.702,88	67,94	4.268.044,82	67,51
Despesas de Capital	972.711,00	1.945.135,48	975.720,83	50,16	866.083,35	44,53	866.083,35	44,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.504.377,22	1.752.955,31	1.240.844,02	70,79	947.498,16	54,05	945.218,85	53,92
Despesas Correntes	1.502.919,22	1.745.997,31	1.235.418,32	70,76	943.452,86	54,04	941.173,55	53,90
Despesas de Capital	1.458,00	6.958,00	5.425,70	77,98	4.045,30	58,14	4.045,30	58,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.679,00	217.039,00	62.972,12	29,01	49.824,29	22,96	49.824,29	22,96
Despesas Correntes	39.502,00	89.502,00	40.468,16	45,21	27.908,33	31,18	27.908,33	31,18
Despesas de Capital	67.177,00	127.537,00	22.503,96	17,65	21.915,96	17,18	21.915,96	17,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	517.033,00	665.699,22	487.744,61	73,27	471.380,81	70,81	457.918,02	68,79
Despesas Correntes	507.895,00	656.561,22	486.935,71	74,16	470.571,91	71,67	457.109,12	69,62
Despesas de Capital	9.138,00	9.138,00	808,90	8,85	808,90	8,85	808,90	8,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.848.377,84	10.904.167,75	7.754.122,71	71,11	6.630.489,49	60,81	6.587.089,33	60,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.518.536,35	24.535.822,82	19.548.891,48	79,67	17.338.867,82	70,67	17.088.789,48	69,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.061.068,66	4.390.891,75	3.721.859,63	84,76	3.069.883,09	69,91	3.026.329,24	68,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.679,00	217.039,00	62.972,12	29,01	49.824,29	22,96	49.824,29	22,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.824,00	393.974,00	287.223,23	72,90	273.674,44	69,47	269.305,65	68,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.143.430,00	1.276.561,22	1.042.247,38	81,64	1.025.883,58	80,36	1.012.420,79	79,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.135.538,01	30.814.288,79	24.663.193,84	80,04	21.758.133,22	70,61	21.446.669,45	69,60

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 25/nov/2024 às 09h e 35m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	SIMONE ZANON	DIRCEU LUIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9DE3AD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SET-OUT 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.362.543,00	157.915.536,09	26.202.664,45	16,59	132.600.048,50	83,97	25.315.487,59	
RECEITAS CORRENTES	128.262.543,00	135.607.428,97	21.934.332,86	16,17	118.321.257,18	87,25	17.286.171,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.438.500,00	19.227.534,00	2.635.764,27	13,71	17.183.328,16	89,37	2.044.205,84	
Impostos	15.663.100,00	17.452.134,00	2.390.067,28	13,69	15.587.230,13	89,31	1.864.903,87	
Taxas	1.775.100,00	1.775.100,00	245.696,99	13,84	1.594.729,15	89,84	180.370,85	
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	1.368,88	456,29	-1.068,88	
CONTRIBUIÇÕES	6.977.500,00	6.977.500,00	1.192.527,83	17,09	6.071.532,18	87,02	905.967,82	
Contribuições Sociais	4.612.000,00	4.612.000,00	811.414,03	17,59	3.952.918,69	85,71	659.081,31	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.365.500,00	2.365.500,00	381.113,80	16,11	2.118.613,49	89,56	246.886,51	
RECEITA PATRIMONIAL	8.059.700,00	8.376.454,34	965.179,41	11,52	5.780.744,66	69,01	2.595.709,68	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	27.309,04	13,65	135.451,13	67,73	64.548,87	
Valores Mobiliários	7.859.700,00	8.176.454,34	937.870,37	11,47	5.645.293,53	69,04	2.531.160,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.900,00	51.900,00	11.799,17	22,73	68.021,69	131,06	-16.121,69	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.900,00	10.900,00	4.580,84	42,03	38.706,31	355,10	-27.806,31	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	4.300,63	0,00	16.535,06	0,00	-16.535,06	
Outros Serviços	30.000,00	41.000,00	2.917,70	7,12	12.780,32	31,17	28.219,68	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.498.143,00	100.257.740,63	17.030.977,45	16,99	88.408.335,77	88,18	11.849.404,86	
Transferências da União e de suas Entidades	44.984.943,00	47.468.840,63	7.769.381,18	16,37	40.321.803,93	84,94	7.147.036,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.231.200,00	34.248.550,00	6.001.259,94	17,52	30.881.952,06	90,17	3.366.597,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	120.000,00	600,00	-100.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	260.000,00	271.500,00	41.552,50	15,30	210.117,42	77,39	61.382,58	
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	18.246.850,00	3.218.783,83	17,64	16.714.872,76	91,60	1.531.977,24	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	159.589.607.979,48	-	-157.589,60	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.800,00	716.300,00	98.084,73	13,69	809.294,72	112,98	-92.994,72	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.500,00	2.728,10	181,87	29.742.661.982,84	-	-28.242,66	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	261.500,00	59.280,74	22,67	326.626,01	124,90	-65.126,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.800,00	453.300,00	36.075,89	7,96	452.926,05	99,92	373,95	
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	22.308.107,12	4.268.331,59	19,13	14.278.791,32	64,01	8.029.315,80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.400.000,00	9.339.910,88	1.920.493,86	20,56	5.718.762,53	61,23	3.621.148,35	
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.400.000,00	9.339.910,88	1.920.493,86	20,56	5.718.762,53	61,23	3.621.148,35	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00	-145.200,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00	-145.200,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	12.968.196,24	2.347.837,73	18,10	8.414.828,79	64,89	4.553.367,45	
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	2.947.459,00	0,00	0,00	1.055.693,58	35,82	1.891.765,42	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00	10.020.737,24	2.347.837,73	23,43	7.359.135,21	73,44	2.661.602,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.831.600,00	6.831.600,00	868.104,03	12,71	4.231.100,66	61,93	2.600.499,34	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.194.143,00	164.747.136,09	27.070.768,48	16,43	136.831.149,16	83,06	27.915.986,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.194.143,00	164.747.136,09	27.070.768,48	16,43	136.831.149,16	83,06	27.915.986,93	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.194.143,00	164.747.136,09	27.070.768,48	16,43	136.831.149,16	83,06	27.915.986,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.319.787,65	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.319.787,65	-	-	15.319.787,65	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.831.718,00	171.553.421,57	23.660.919,41	142.090.180,52	29.463.241,05	28.221.647,59	126.131.105,20	45.422.316,37	125.269.040,89
DESPESAS CORRENTES	119.468.298,00	138.768.044,09	22.554.870,26	114.698.945,76	24.069.098,33	23.286.403,33	110.752.067,69	28.015.976,40	110.276.279,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.277.460,00	73.873.452,84	11.761.022,13	61.875.771,02	11.997.681,82	11.815.944,64	61.859.104,32	12.014.348,52	61.737.449,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	767.000,00	738.300,00	159.788,38	656.304,01	81.995,99	159.788,38	656.304,01	81.995,99	656.304,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.423.838,00	64.156.291,25	10.634.059,75	52.166.870,73	11.989.420,52	11.310.670,31	48.236.659,36	15.919.631,89	47.882.525,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.423.838,00	64.156.291,25	10.634.059,75	52.166.870,73	11.989.420,52	11.310.670,31	48.236.659,36	15.919.631,89	47.882.525,38
DESPESAS DE CAPITAL	14.563.420,00	31.985.377,48	1.106.049,15	27.391.234,76	4.594.142,72	4.935.244,26	15.379.037,51	16.606.339,97	14.992.761,80
INVESTIMENTOS	13.044.420,00	30.575.909,30	881.520,33	26.219.931,42	4.355.977,88	4.710.715,44	14.207.734,17	16.368.175,13	13.821.458,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.516.000,00	1.407.468,18	224.528,82	1.171.303,34	236.164,84	224.528,82	1.171.303,34	236.164,84	1.171.303,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.767.435,00	6.677.929,76	869.672,35	4.276.002,02	2.401.927,74	869.672,35	4.276.002,02	2.401.927,74	3.883.099,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.599.153,00	178.231.351,33	24.530.591,76	146.366.182,54	31.865.168,79	29.091.319,94	130.407.107,22	47.824.244,11	129.152.140,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.599.153,00	178.231.351,33	24.530.591,76	146.366.182,54	31.865.168,79	29.091.319,94	130.407.107,22	47.824.244,11	129.152.140,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.424.041,94	-	7.679.008,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.599.153,00	178.231.351,33	24.530.591,76	146.366.182,54	-	29.091.319,94	136.831.149,16	-	136.831.149,16
RESERVA DO RPPS	2.595.000,00	2.595.000,00	-51.584,02	26.459,41	2.568.540,59			2.554.792,37	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2024 as 07h e 58m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.831.600,00	6.831.600,00	868.104,03	12,71	4.231.100,66	61,93	2.600.499,34
RECEITAS CORRENTES	6.501.600,00	6.501.600,00	798.226,61	12,28	3.885.636,57	59,76	2.615.963,43
CONTRIBUIÇÕES	4.500.500,00	4.500.500,00	798.226,61	17,74	3.885.636,57	86,34	614.863,43
Contribuições Sociais	4.500.500,00	4.500.500,00	798.226,61	17,74	3.885.636,57	86,34	614.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.001.100,00	2.001.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.100,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Receitas Correntes	2.001.000,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	69.877,42	21,17	345.464,09	104,69	-15.464,09
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	69.877,42	21,17	345.464,09	104,69	-15.464,09

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		7.767.435,00	6.677.929,76	869.672,35	4.276.002,02	2.401.927,74	869.672,35	4.276.002,02	2.401.927,74	3.883.099,81
DESPESAS CORRENTES		7.507.435,00	6.417.929,76	827.805,05	4.066.665,52	2.351.264,24	827.805,05	4.066.665,52	2.351.264,24	3.673.763,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.232.375,00	5.108.039,76	799.794,93	3.930.537,93	1.177.501,83	799.794,93	3.930.537,93	1.177.501,83	3.537.635,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		170.000,00	160.000,00	28.010,12	136.127,59	23.872,41	28.010,12	136.127,59	23.872,41	136.127,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.105.060,00	1.149.890,00	0,00	0,00	1.149.890,00	0,00	0,00	1.149.890,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		260.000,00	260.000,00	41.867,30	209.336,50	50.663,50	41.867,30	209.336,50	50.663,50	209.336,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		260.000,00	260.000,00	41.867,30	209.336,50	50.663,50	41.867,30	209.336,50	50.663,50	209.336,50

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA Prefeita	MONICA APARECIDA CARRIEL Contadora CRC 045105/O-5	ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA Controlador Interno
--	---	--

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:86C45E43

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO SET-OUT 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
									RS\$ 1,00	
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	137.426.718,00	174.148.421,57	23.660.919,41	142.090.180,52	97,08	32.058.241,05	28.221.647,59	126.131.105,20	96,72	48.017.316,37
LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.470.000,00	323.093,87	1.763.603,67	1,20	706.396,33	323.093,87	1.763.603,67	1,35	706.396,33
Ação Legislativa	2.120.000,00	2.470.000,00	323.093,87	1.763.603,67	1,20	706.396,33	323.093,87	1.763.603,67	1,35	706.396,33
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.142.300,00	1.273.651,88	192.805,26	1.108.706,81	0,76	164.945,07	198.639,60	1.102.664,89	0,85	170.986,99
Defesa da Ordem Jurídica	1.142.300,00	1.273.651,88	192.805,26	1.108.706,81	0,76	164.945,07	198.639,60	1.102.664,89	0,85	170.986,99
ADMINISTRAÇÃO	8.804.500,00	9.119.721,12	1.367.336,34	7.530.098,51	5,14	1.589.622,61	1.454.273,07	7.188.506,33	5,51	1.931.214,79
Planejamento Orçamentário	274.000,00	276.946,88	32.422,81	237.798,76	0,16	39.148,12	34.693,43	234.126,82	0,18	42.820,06
Administração Geral	6.477.700,00	6.465.725,61	968.985,38	5.282.485,46	3,61	1.183.240,15	1.070.847,78	5.120.688,99	3,93	1.345.036,62
Administração Financeira	1.052.500,00	987.051,12	167.395,53	940.733,23	0,64	46.317,89	160.633,19	917.764,49	0,70	69.286,63
Controle Externo	138.100,00	148.330,00	19.967,18	120.462,61	0,08	27.867,39	19.247,94	119.403,40	0,09	28.926,60
Administração de Receitas	862.200,00	1.241.667,51	178.565,44	948.618,45	0,65	293.049,06	168.850,73	796.522,63	0,61	445.144,88
DEFESA NACIONAL	88.600,00	67.868,98	7.850,24	34.793,56	0,02	33.075,42	7.850,24	34.586,05	0,03	33.282,93
Defesa Terrestre	88.600,00	67.868,98	7.850,24	34.793,56	0,02	33.075,42	7.850,24	34.586,05	0,03	33.282,93
SEGURANÇA PÚBLICA	1.669.200,00	1.179.631,88	171.216,45	1.078.505,43	0,74	101.126,45	230.584,48	1.016.843,28	0,78	162.788,60
Policciamento	853.600,00	368.835,00	7.564,14	360.770,19	0,25	8.064,81	61.884,20	304.194,56	0,23	64.640,44
Defesa Civil	815.600,00	810.796,88	163.652,31	717.735,24	0,49	93.061,64	168.700,28	712.648,72	0,55	98.148,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.937.283,00	6.898.650,27	883.134,50	5.060.823,53	3,46	1.837.826,74	997.891,06	4.733.292,62	3,63	2.165.357,65
Assistência ao Idoso	680.000,00	644.655,16	94.552,35	469.832,46	0,32	174.822,70	101.815,56	443.845,50	0,34	200.809,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.000,00	531.476,50	75.136,13	394.295,41	0,27	137.181,09	108.418,51	335.611,55	0,26	195.864,95
Assistência Comunitária	4.825.283,00	5.722.518,61	713.446,02	4.196.695,66	2,87	1.525.822,95	787.656,99	3.953.835,57	3,03	1.768.683,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.400.000,00	16.400.000,00	2.245.159,94	11.518.695,15	7,87	4.881.304,85	2.245.159,94	11.518.695,15	8,83	4.881.304,85

Previdência do Regime Estatutário	16.400.000,00	16.400.000,00	2.245.159,94	11.518.695,15	7,87	4.881.304,85	2.245.159,94	11.518.695,15	8,83	4.881.304,85
SAÚDE	33.124.925,00	42.261.969,31	6.005.074,95	32.400.095,11	22,14	9.861.874,20	6.748.543,26	30.609.756,99	23,47	11.652.212,32
Administração Geral	784.500,00	972.510,20	204.630,62	758.949,07	0,52	213.561,13	208.189,12	757.625,71	0,58	214.884,49
Atenção Básica	18.947.360,00	24.416.158,62	2.828.869,38	17.776.297,93	12,15	6.639.860,69	3.432.783,85	16.328.160,17	12,52	8.087.998,45
Assistência Hospitalar Ambulatorial	10.854.500,00	13.577.335,24	2.491.275,48	11.258.136,45	7,69	2.319.198,79	2.645.428,06	11.047.984,00	8,47	2.529.351,24
Suporte Profilático e Terapêutico	349.265,00	625.172,50	119.384,42	558.480,72	0,38	66.691,78	152.431,43	521.329,28	0,40	103.843,22
Vigilância Sanitária	896.600,00	1.476.028,88	258.692,20	1.247.470,15	0,85	228.558,73	214.805,20	1.199.361,46	0,92	276.667,42
Vigilância Epidemiológica	503.200,00	566.278,87	48.326,77	284.678,21	0,19	281.600,66	54.231,42	271.987,29	0,21	294.291,58
Alimentação e Nutrição	789.500,00	628.485,00	53.896,08	516.082,58	0,35	112.402,42	40.674,18	483.309,08	0,37	145.175,92
TRABALHO	1.155.500,00	1.408.443,60	85.774,33	1.370.675,20	0,94	37.768,40	249.510,64	1.192.046,31	0,91	216.397,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	771.723,60	0,00	771.670,80	0,53	52,80	128.611,80	643.059,00	0,49	128.664,60
Relação de Trabalho	605.500,00	636.720,00	85.774,33	599.004,40	0,41	37.715,60	120.898,84	548.987,31	0,42	87.732,69
EDUCAÇÃO	33.008.300,00	41.850.949,74	6.024.867,55	37.203.651,97	25,42	4.647.297,77	7.181.500,97	33.241.632,66	25,49	8.609.317,08
Administração Geral	1.972.400,00	1.519.218,64	242.491,11	1.127.802,02	0,77	391.416,62	245.208,03	1.097.574,43	0,84	421.644,21
Ensino Fundamental	16.557.500,00	20.854.845,67	3.090.311,98	19.070.061,23	13,03	1.784.784,44	3.688.891,74	16.319.821,46	12,51	4.535.024,21
Ensino Superior	251.600,00	256.360,00	42.239,90	238.839,35	0,16	17.520,65	42.504,13	237.221,26	0,18	19.138,74
Educação Infantil	13.584.500,00	18.485.331,00	2.599.184,09	16.125.912,38	11,02	2.359.418,62	3.100.463,03	15.028.770,57	11,52	3.456.560,43
Educação de Jovens e Adultos	79.100,00	31.450,00	0,00	0,00	0,00	31.450,00	0,00	0,00	0,00	31.450,00
Educação Especial	563.200,00	703.744,43	50.640,47	641.036,99	0,44	62.707,44	104.434,04	558.244,94	0,43	145.499,49
CULTURA	844.400,00	2.133.029,48	959.952,94	1.683.483,83	1,15	449.545,65	276.430,03	935.409,25	0,72	1.197.620,23
Difusão Cultural	844.400,00	2.133.029,48	959.952,94	1.683.483,83	1,15	449.545,65	276.430,03	935.409,25	0,72	1.197.620,23
DIREITOS DA CIDADANIA	374.700,00	596.310,49	57.712,67	394.983,44	0,27	201.327,05	70.800,19	383.028,25	0,29	213.282,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	373.900,00	493.110,49	57.182,87	362.730,27	0,25	130.380,22	67.506,57	355.125,06	0,27	137.985,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	800,00	103.200,00	529,80	32.253,17	0,02	70.946,83	3.293,62	27.903,19	0,02	75.296,81
URBANISMO	19.783.310,00	33.529.032,33	3.129.388,20	30.764.568,26	21,02	2.764.464,07	5.824.829,29	22.593.714,16	17,33	10.935.318,17
Infra-Estrutura Urbana	10.119.560,00	21.299.722,68	1.448.019,53	20.495.243,74	14,00	804.478,94	3.863.079,80	12.736.880,79	9,77	8.562.841,89
Serviços Urbanos	9.663.750,00	12.211.409,65	1.664.105,72	10.252.061,57	7,00	1.959.348,08	1.944.486,54	9.839.570,42	7,55	2.371.839,23
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	17.900,00	17.262,95	17.262,95	0,01	637,05	17.262,95	17.262,95	0,01	637,05
HABITAÇÃO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Habitação Urbana	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.586.400,00	2.497.170,60	663.730,29	2.296.161,43	1,57	201.009,17	698.780,54	2.136.504,43	1,64	360.666,17
Preservação e Conservação Ambiental	1.586.400,00	2.497.170,60	663.730,29	2.296.161,43	1,57	201.009,17	698.780,54	2.136.504,43	1,64	360.666,17
AGRICULTURA	403.500,00	545.285,00	63.840,00	533.673,88	0,36	11.611,12	101.164,00	447.653,88	0,34	97.631,12
Extensão Rural	403.500,00	545.285,00	63.840,00	533.673,88	0,36	11.611,12	101.164,00	447.653,88	0,34	97.631,12
INDÚSTRIA	122.600,00	121.625,00	0,00	117.173,80	0,08	4.451,20	19.686,18	97.487,58	0,07	24.137,42
Promoção Industrial	67.600,00	70.625,00	0,00	66.673,80	0,05	3.951,20	11.269,52	55.404,28	0,04	15.220,72
Promoção Comercial	55.000,00	51.000,00	0,00	50.500,00	0,03	500,00	8.416,66	42.083,30	0,03	8.916,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.900,00	15.450,00	0,00	6.336,56	0,00	9.113,44	0,00	6.336,56	0,00	9.113,44
Promoção Comercial	63.800,00	5.450,00	0,00	2.898,04	0,00	2.551,96	0,00	2.898,04	0,00	2.551,96
Turismo	35.100,00	10.000,00	0,00	3.438,52	0,00	6.561,48	0,00	3.438,52	0,00	6.561,48
TRANSPORTE	1.677.700,00	2.086.505,40	506.489,67	1.892.486,39	1,29	194.019,01	614.066,82	1.892.486,39	1,45	194.019,01
Transporte Rodoviário	1.677.700,00	2.086.505,40	506.489,67	1.892.486,39	1,29	194.019,01	614.066,82	1.892.486,39	1,45	194.019,01
DESPORTO LAZER	1.710.700,00	2.276.258,31	360.020,26	2.126.284,93	1,45	149.973,38	363.209,28	2.031.477,69	1,56	244.780,62
Desporto Comunitário	1.710.700,00	2.276.258,31	360.020,26	2.126.284,93	1,45	149.973,38	363.209,28	2.031.477,69	1,56	244.780,62
ENCARGOS ESPECIAIS	3.978.200,00	4.021.168,18	613.471,95	3.205.379,06	2,19	815.789,12	615.634,13	3.205.379,06	2,46	815.789,12
Serviço da Dívida Interna	2.283.000,00	2.145.768,18	384.317,20	1.827.607,35	1,25	318.160,83	384.317,20	1.827.607,35	1,40	318.160,83
Outros Encargos Especiais	1.695.200,00	1.875.400,00	229.154,75	1.377.771,71	0,94	497.628,29	231.316,93	1.377.771,71	1,06	497.628,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.395.000,00	3.395.000,00	0,00	0,00	0,00	3.395.000,00	0,00	0,00	0,00	3.395.000,00
Reserva de contingência para o RPPS	2.595.000,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00
Reserva de Contingência geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.767.435,00	6.677.929,76	869.672,35	4.276.002,02	2,92	2.401.927,74	869.672,35	4.276.002,02	3,28	2.401.927,74
LEGISLATIVA	80.000,00	130.000,00	11.809,62	63.345,75	0,04	66.654,25	11.809,62	63.345,75	0,05	66.654,25
Ação Legislativa	80.000,00	130.000,00	11.809,62	63.345,75	0,04	66.654,25	11.809,62	63.345,75	0,05	66.654,25
ESSENCIAL À JUSTIÇA	103.000,00	102.900,00	15.736,54	78.685,88	0,05	24.214,12	15.736,54	78.685,88	0,06	24.214,12
Defesa da Ordem Jurídica	103.000,00	102.900,00	15.736,54	78.685,88	0,05	24.214,12	15.736,54	78.685,88	0,06	24.214,12
ADMINISTRAÇÃO	308.200,00	291.765,00	47.423,28	233.270,77	0,16	58.494,23	47.423,28	233.270,77	0,18	58.494,23
Planejamento e Orçamento	10.000,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00
Administração Geral	163.200,00	170.085,00	27.240,81	135.276,63	0,09	34.808,37	27.240,81	135.276,63	0,10	34.808,37
Administração Financeira	85.000,00	68.000,00	13.232,31	63.669,88	0,04	4.330,12	13.232,31	63.669,88	0,05	4.330,12
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.670,92	8.162,81	0,01	3.837,19	1.670,92	8.162,81	0,01	3.837,19
Administração de Receitas	38.000,00	38.000,00	5.279,24	26.161,45	0,02	11.838,55	5.279,24	26.161,45	0,02	11.838,55

DEFESA NACIONAL	12.000,00	9.000,00	614,58	3.321,42	0,00	5.678,58	614,58	3.321,42	0,00	5.678,58
Defesa Terrestre	12.000,00	9.000,00	614,58	3.321,42	0,00	5.678,58	614,58	3.321,42	0,00	5.678,58
SEGURANÇA PÚBLICA	48.100,00	48.100,00	7.948,20	37.669,93	0,03	10.430,07	7.948,20	37.669,93	0,03	10.430,07
Policciamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	7.948,20	37.669,93	0,03	10.330,07	7.948,20	37.669,93	0,03	10.330,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	296.200,00	317.378,11	47.195,21	226.120,29	0,15	91.257,82	47.195,21	226.120,29	0,17	91.257,82
Assistência ao Idoso	21.100,00	21.350,00	4.441,82	21.203,49	0,01	146,51	4.441,82	21.203,49	0,02	146,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.100,00	9.149,03	1.054,26	1.581,39	0,00	7.567,64	1.054,26	1.581,39	0,00	7.567,64
Assistência Comunitária	271.000,00	286.879,08	41.699,13	203.335,41	0,14	83.543,67	41.699,13	203.335,41	0,16	83.543,67
SAÚDE	759.200,00	788.637,31	116.814,83	575.469,51	0,39	213.167,80	116.814,83	575.469,51	0,44	213.167,80
Administração Geral	40.000,00	37.429,13	7.329,70	30.647,12	0,02	6.782,01	7.329,70	30.647,12	0,02	6.782,01
Atenção Básica	553.100,00	522.003,67	73.690,94	369.544,85	0,25	152.458,82	73.690,94	369.544,85	0,28	152.458,82
Assistência Hospitalar Ambulatorial	112.100,00	138.184,09	21.418,05	104.357,56	0,07	33.826,53	21.418,05	104.357,56	0,08	33.826,53
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	22.191,00	4.897,56	22.126,49	0,02	64,51	4.897,56	22.126,49	0,02	64,51
Vigilância Sanitária	42.000,00	55.989,42	7.595,60	39.506,15	0,03	16.483,27	7.595,60	39.506,15	0,03	16.483,27
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	12.840,00	1.882,98	9.287,34	0,01	3.552,66	1.882,98	9.287,34	0,01	3.552,66
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	8.002,40	37.121,17	0,03	6.878,83	8.002,40	37.121,17	0,03	6.878,83
Relação de Trabalho	44.000,00	44.000,00	8.002,40	37.121,17	0,03	6.878,83	8.002,40	37.121,17	0,03	6.878,83
EDUCAÇÃO	3.138.175,00	2.952.459,34	476.639,72	2.344.931,91	1,60	607.527,43	476.639,72	2.344.931,91	1,80	607.527,43
Administração Geral	85.000,00	80.860,55	13.582,10	52.917,41	0,04	27.943,14	13.582,10	52.917,41	0,04	27.943,14
Ensino Fundamental	1.112.000,00	1.104.574,52	187.913,80	899.231,03	0,61	205.343,49	187.913,80	899.231,03	0,69	205.343,49
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	4.294,40	21.119,68	0,01	3.880,32	4.294,40	21.119,68	0,02	3.880,32
Educação Infantil	1.905.175,00	1.731.024,27	269.423,80	1.364.569,77	0,93	366.454,50	269.423,80	1.364.569,77	1,05	366.454,50
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.425,62	7.094,02	0,00	2.905,98	1.425,62	7.094,02	0,01	2.905,98
CULTURA	18.000,00	18.000,00	3.391,92	15.013,04	0,01	2.986,96	3.391,92	15.013,04	0,01	2.986,96
Difusão Cultural	18.000,00	18.000,00	3.391,92	15.013,04	0,01	2.986,96	3.391,92	15.013,04	0,01	2.986,96
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	310.100,00	294.400,00	46.607,58	228.200,92	0,16	66.199,08	46.607,58	228.200,92	0,17	66.199,08
Infra-Estrutura Urbana	82.000,00	82.000,00	12.827,86	63.130,44	0,04	18.869,56	12.827,86	63.130,44	0,05	18.869,56
Serviços Urbanos	228.100,00	212.400,00	33.779,72	165.070,48	0,11	47.329,52	33.779,72	165.070,48	0,13	47.329,52
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	2.018,92	0,00	2.981,08	0,00	2.018,92	0,00	2.981,08
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	2.018,92	0,00	2.981,08	0,00	2.018,92	0,00	2.981,08
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	7.982,71	39.459,41	0,03	15.540,59	7.982,71	39.459,41	0,03	15.540,59
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	7.982,71	39.459,41	0,03	15.540,59	7.982,71	39.459,41	0,03	15.540,59
DESPORTO LAZER	50.000,00	50.000,00	9.628,34	45.909,01	0,03	4.090,99	9.628,34	45.909,01	0,04	4.090,99
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	9.628,34	45.909,01	0,03	4.090,99	9.628,34	45.909,01	0,04	4.090,99
ENCARGOS ESPECIAIS	2.535.060,00	1.569.890,00	69.877,42	345.464,09	0,24	1.224.425,91	69.877,42	345.464,09	0,26	1.224.425,91
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	420.000,00	69.877,42	345.464,09	0,24	74.535,91	69.877,42	345.464,09	0,26	74.535,91
Outros Encargos Especiais	2.105.060,00	1.149.890,00	0,00	0,00	0,00	1.149.890,00	0,00	0,00	0,00	1.149.890,00
TOTAL	145.194.153,00	180.826.351,33	24.530.591,76	146.366.182,54	100,00	34.460.168,79	29.091.319,94	130.407.107,22	100,00	50.419.244,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2024 as 08h e 06m.										
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA					MONICA APARECIDA CARRIEL					
Prefeita					Contadora CRC 045105/O-5					
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA										
Controlador Interno										

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:A7AEF402

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE SET-OUT
2024

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.452.134,00	15.587.230,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.659.500,00	4.882.858,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200.200,00	1.657.640,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.929.034,00	4.831.699,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.663.400,00	4.215.031,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.728.600,00	71.920.082,42
2.1- Cota-Parte FPM	44.359.000,00	35.345.553,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.559.000,00	32.933.934,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	2.411.621,12
2.2- Cota-Parte ICMS	32.749.600,00	29.474.150,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	442.473,10
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	6.657.902,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	102.180.734,00	87.507.312,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.185.720,00	13.901.692,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.359.463,50	7.975.135,88
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.262.950,00	16.776.471,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.252.950,00	16.776.471,10
6.1.1- Principal	18.246.850,00	16.714.872,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	61.598,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00
6.2.1- Principal	5.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.061.130,00	2.813.180,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		402.599,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		398.154,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.445,84
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		17.179.070,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.784.026,95	17.158.457,47	17.096.457,47	16.903.113,67	62.000,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.022.812,90	15.860.741,63	15.860.741,63	15.668.480,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.304.283,33	9.402.324,85	9.402.324,85	9.288.091,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.718.529,57	6.458.416,78	6.458.416,78	6.380.388,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.761.214,05	1.297.715,84	1.235.715,84	1.234.633,47	62.000,00
10.2.1- Educação Infantil	691.195,00	436.140,22	436.140,22	436.140,22	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	508.135,05	383.517,99	383.517,99	383.517,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	561.884,00	478.057,63	416.057,63	414.975,26	62.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.734.687,05	16.663.960,97	16.470.618,13	70.726,08	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.734.687,05	16.663.960,97	16.470.618,13	70.726,08	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.493.512,16	15.493.512,16	15.301.251,69	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.743.529,77	15.493.512,16	15.493.512,16		92,35
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.677.647,11	112.510,13	112.510,13	0,00	0,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.673.657,81		398.154,04	370.279,70	7.811,73	20.062,61	27.874,34
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.673.657,81		398.154,04	370.279,70	7.811,73	20.062,61	27.874,34
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.061.972,25	12.079.265,38	11.712.672,35	11.502.840,31	366.593,03	
20.1- Educação Infantil	6.505.587,70	4.265.197,40	4.179.106,38	4.107.085,57	86.091,02	
20.2- Ensino Fundamental	9.980.706,47	6.724.272,84	6.469.203,03	6.344.719,54	255.069,81	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	46.700,00	19.078,87	18.608,87	18.608,87	470,00	
20.5- Administração Geral	1.517.828,08	1.070.716,27	1.045.754,07	1.032.426,33	24.962,20	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.708.437,12	27.242.566,24	26.901.405,41	26.512.640,64	341.160,83	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.501.066,03	14.003.713,32	13.917.622,30	13.731.368,44	86.091,02	
21.1.1- Creche	17.501.066,03	14.003.713,32	13.917.622,30	13.731.368,44	86.091,02	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.207.371,09	13.238.852,92	12.983.783,11	12.781.272,20	255.069,81	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.712.672,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.901.692,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	27.874,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	6.524,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	25.579.965,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.876.828,14	25.579.965,67	29,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	389.609,14	129.163,88	382.053,63	6.524,60	1.030,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	203.064,94	129.163,88	195.509,43	6.524,60	1.030,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.544,20	0,00	186.544,20	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.382.827,68	4.216.904,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.896.200,00	1.794.624,94
31.1.1- Salário-Educação	1.305.000,00	1.129.417,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	533.600,00	441.670,10
31.1.4 - PNATE	52.600,00	52.844,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	170.693,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.026.327,68	831.760,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.800.000,00	967.879,19
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.300,00	622.639,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.676.049,88	8.179.413,78	4.804.649,68	4.792.054,52	3.374.764,10
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.715.289,24	2.820.754,99	1.845.313,92	1.845.313,92	975.441,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.752.049,10	5.135.432,78	2.748.842,60	2.742.632,75	2.386.590,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	587,60	69,15	69,15	518,45
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.160,43	117.936,23	106.340,26	106.340,26	11.595,97
32.8- OUTRAS	82.251,11	104.702,18	104.083,75	97.698,44	618,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.803.409,08	39.542.503,88	35.585.131,53	35.167.213,33	3.957.372,35
33.1- Despesas Correntes	39.569.224,74	34.383.093,50	33.492.075,47	33.074.157,27	891.018,03
33.1.1- Pessoal Ativo	27.505.335,69	24.100.036,50	24.100.036,50	23.850.964,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	334.500,00	334.500,00	272.500,00	272.500,00	62.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.729.389,05	9.948.557,00	9.119.538,97	8.950.693,09	829.018,03
33.2- Despesas de Capital	5.234.184,34	5.159.410,38	2.093.056,06	2.093.056,06	3.066.354,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.234.184,34	5.159.410,38	2.093.056,06	2.093.056,06	3.066.354,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	589.144,08	149.879,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	16.776.471,10	1.129.417,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.058.331,72	1.130.544,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307.283,46	148.752,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2,49	4.378,15
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	307.285,95	153.130,81
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2024 as 08h e 13m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA Prefeita	MONICA APARECIDA CARRIEL Contadora CRC 045105/O-5	ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA Controlador Interno
---	--	---

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador: E2CFB761

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SET-OUT 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.663.100,00	17.452.134,00	15.587.230,13	89,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.659.500,00	4.659.500,00	4.882.858,84	104,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.200,00	2.200.200,00	1.657.640,28	75,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.400,00	5.929.034,00	4.831.699,74	81,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.630.000,00	4.663.400,00	4.215.031,27	90,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.120.000,00	82.428.600,00	70.796.002,16	85,89
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	40.559.000,00	32.933.934,57	81,20
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.287.540,86	85,84
Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	6.800.000,00	6.657.902,98	97,91
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.749.600,00	29.474.150,65	90,00
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	442.473,10	134,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.783.100,00	99.880.734,00	86.383.232,29	86,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% *100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% *100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.378.300,00	8.402.874,85	10.346.312,96	123,13	10.157.982,40	120,89	10.093.665,63	120,12
Despesas Correntes	7.899.300,00	7.531.509,25	9.505.538,45	126,21	9.468.607,89	125,72	9.404.291,12	124,87
Despesas de Capital	479.000,00	871.365,60	840.774,51	96,49	689.374,51	79,11	689.374,51	79,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.159.600,00	9.723.472,12	8.024.672,37	82,53	7.896.020,96	81,21	7.848.216,88	80,71
Despesas Correntes	9.152.600,00	9.716.472,12	8.024.672,37	82,59	7.896.020,96	81,26	7.848.216,88	80,77
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.200,00	299.063,50	333.646,19	111,56	333.646,19	111,56	331.197,41	110,74
Despesas Correntes	60.200,00	298.063,50	333.646,19	111,94	333.646,19	111,94	331.197,41	111,12
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	579.600,00	719.333,53	610.936,04	84,93	606.958,16	84,38	604.367,12	84,02
Despesas Correntes	577.600,00	717.333,53	610.936,04	85,17	606.958,16	84,61	604.367,12	84,25
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	345.100,00	269.780,00	126.189,05	46,77	126.189,05	46,77	126.189,05	46,77
Despesas Correntes	344.100,00	268.780,00	126.189,05	46,95	126.189,05	46,95	126.189,05	46,95
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	764.400,00	746.018,33	754.566,25	101,15	753.737,91	101,03	748.577,98	100,34
Despesas Correntes	763.400,00	745.018,33	754.566,25	101,28	753.737,91	101,17	748.577,98	100,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.288.200,00	20.160.542,33	20.196.322,86	100,18	19.874.534,67	98,58	19.752.214,07	97,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	20.196.322,86	19.874.534,67	19.752.214,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.196.322,86	19.874.534,67	19.752.214,07
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.957.484,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	7.238.838,02	6.917.049,83	6.794.729,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,38	23,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i) ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	12.957.484,84	20.196.322,86	7.238.838,02	547.125,74	0,00	0,00	0,00	547.125,74	0,00	7.238.838,02
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.824,11	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.679,77	0,00	25.193,23	-25.193,23
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.677,06	0,00	58.951,89	-58.951,89
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.502,63	5.376,00	159.020,75	-159.020,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
Proveniente da União	5.773.260,00	6.002.191,80	5.562.092,68	92,67
Proveniente dos Estados	2.850.000,00	2.860.000,00	3.799.065,59	132,83
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	309.300,00	309.300,00	703.656,93	227,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.932.560,00	9.171.491,80	10.064.815,20	109,74

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% *100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% *100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% *100 (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.894.960,00	11.669.722,40	7.671.431,57	65,74	6.421.067,37	55,02	6.354.610,96	54,45
Despesas Correntes	4.188.860,00	5.404.250,06	4.526.838,71	83,76	4.390.233,72	81,24	4.333.776,81	80,19
Despesas de Capital	2.706.100,00	6.265.472,34	3.144.592,86	50,19	2.030.833,65	32,41	2.020.834,15	32,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.016.100,00	3.539.297,21	3.248.242,99	91,78	3.193.141,95	90,22	3.184.771,81	89,98
Despesas Correntes	1.016.100,00	3.531.970,21	3.242.087,77	91,79	3.186.986,73	90,23	3.178.616,59	90,00
Despesas de Capital	0,00	7.327,00	6.155,22	84,01	6.155,22	84,01	6.155,22	84,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	31.635,00	14.648,67	46,31	10.774,47	34,06	10.774,47	34,06
Despesas Correntes	6.000,00	31.635,00	14.648,67	46,31	10.774,47	34,06	10.774,47	34,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	321.000,00	806.184,77	676.040,26	83,86	631.909,45	78,38	615.850,03	76,39
Despesas Correntes	321.000,00	753.084,77	651.347,66	86,49	626.608,85	83,21	610.549,43	81,07
Despesas de Capital	0,00	53.100,00	24.692,60	46,50	5.300,60	9,98	5.300,60	9,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.100,00	302.468,00	167.776,50	55,47	155.085,58	51,27	153.649,23	50,80
Despesas Correntes	162.100,00	301.268,00	167.014,50	55,44	154.323,58	51,22	152.887,23	50,75
Despesas de Capital	0,00	1.200,00	762,00	63,50	762,00	63,50	762,00	63,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	80.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	63.606,00	33.836,00	53,20	33.340,98	52,42	33.340,98	52,42
Despesas Correntes	30.000,00	63.606,00	33.836,00	53,20	33.340,98	52,42	33.340,98	52,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.510.160,00	16.444.413,38	11.811.975,99	71,83	10.445.319,80	63,52	10.352.997,48	62,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% *100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% *100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% *100 (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.273.260,00	20.072.597,25	18.017.744,53	89,76	16.579.049,77	82,60	16.448.276,59	81,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.175.700,00	13.262.769,33	11.272.915,36	85,00	11.089.162,91	83,61	11.032.988,69	83,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	67.200,00	330.698,50	348.294,86	105,32	344.420,66	104,15	341.971,88	103,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	900.600,00	1.525.518,30	1.286.976,30	84,36	1.238.867,61	81,21	1.220.217,15	79,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	507.200,00	572.248,00	293.965,55	51,37	281.274,63	49,15	279.838,28	48,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	794.400,00	809.624,33	788.402,25	97,38	787.078,89	97,22	781.918,96	96,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.798.360,00	36.604.955,71	32.008.298,85	87,44	30.319.854,47	82,83	30.105.211,55	82,24

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2024 as 08h e 21m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	MONICA APARECIDA CARRIEL	ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Prefeita	Contadora Crc 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador: B1EB699A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-A-OUT 2024

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Outubro de 2024			
IN 36/2009 - TCE			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 5º bím (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	123.427.228,97	110.398.395,51	89%
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	19.227.534,00	17.183.328,16	89%
Receita de Contribuições	2.365.500,00	2.118.613,49	90%
Receita Patrimonial	1.020.654,34	2.060.884,66	202%
Receita Industrial	-	-	#DIV/0!
Receita de Serviços	40.000,00	42.658,88	107%
Transferências Correntes	100.257.740,63	88.408.335,77	88%
Outras Receitas Correntes	515.800,00	584.574,55	113%
RECEITAS DE CAPITAL	22.308.107,22	14.278.791,32	64%
Operações de Crédito	9.339.910,88	5.718.762,53	61%
Alienação de Bens	-	145.200,00	#DIV/0!
Amortização de Empréstimos	-	-	0%
Transferências de Capital	12.968.196,34	8.414.828,79	65%
Outras Receitas de Capital	-	-	0%
TOTAL	145.735.336,19	124.677.186,83	86%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 5º bím (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.903.993,43	5.152.174,54	75%
Pessoal e Encargos Sociais	3.621.903,69	2.658.348,97	73%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	0%
Outras Despesas Correntes	3.282.089,74	2.493.825,57	76%
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	312.034,95	134.769,28	43%
Investimentos	312.034,95	134.769,28	43%
Inversões Financeiras	-	-	0%
Amortização da Dívida	-	-	0%
TOTAL (IV)	7.216.028,38	5.286.943,82	73%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		até o 5º bím (f)	% (f/e)
DESPESAS CORRENTES	993.136,02	725.762,65	73%
Pessoal e Encargos Sociais	424.383,50	300.246,42	71%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	0%
Outras Despesas Correntes	568.752,52	425.516,23	75%
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	41.600,00	32.844,42	79%
Investimentos	41.600,00	32.844,42	79%
Inversões Financeiras	-	-	0%
Amortização da Dívida	-	-	0%
TOTAL (IV)	1.034.736,02	758.607,07	73%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		até o 5º bím (f)	% (f/e)
TOTAL	1.034.736,02	758.607,07	73%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243 CRIANÇA E ADOLESCENTE	(e/a) %	(f/b) %	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	(e/a) %	(d/b) %	
	0,71%	0,61%	
	4,95%	4,24%	
SUZIE APARECIDA P. ZANATA	MÔNICA APARECIDA CARRIEL		
Prefeita Municipal	Contadora CRC 045105/O-5		
ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controlador Interno			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador: CADF8989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (21/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.406.968/0001-06**, com endereço na Rua Tibagi, nº. 576, Conj. 301, Andar 03, Bairro: Centro, CEP: 80.060-110, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3073-0371, endereço eletrônico e-mail licitacao@cadigestao.com.br e cadastro@cadigestao.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 709.031.409-00 e portador do RG nº 5.002.228-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para atender no Centro Médico Bom Jesus e UBS**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 050/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Signatário da Ata: Empresa **CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.406.968/0001-06.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor
			Med.		Unitário	Total
1	1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MEDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	16.200	107,00	1.733.400,00
1	2	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE.A SEREM EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO.CARGA HORARIA DE 4 OU 8 HORAS DIARIAS,DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	4.300	102,35	440.105,00
1	3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	600	100,05	60.030,00
1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	HORAS	600	100,00	60.000,00

		ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
1	5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	1.100	100,00	110.000,00
1	6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	100,00	60.000,00
1	7	7 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CIRURGIÃO GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	80,00	48.000,00
1	8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS (ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	1.300	80,00	104.000,00
1	9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	1.300	80,00	104.000,00
1	10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	80,00	48.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.767.535,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)						

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:2C94F8A2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 11/2024** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Profissionais da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libras e Braille** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº 540/2024 e 541/2024 que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº 11/2024, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 23350/2024**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de **Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libras e Braille**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada

eletronicamente através do link: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo>. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	Profissionais da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libras	20 horas	Formação de Docente ou Pedagogia e Certificado de Conclusão de formação em Libras com carga horária de no mínimo 120 horas ou superior na área para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação –; Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libras (Art. 14º, XV, Lei Municipal 856/12). *	RS 2.290,28
01	Profissionais da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Braille	20 horas	Formação de Docente ou Pedagogia e Certificado de Conclusão de formação em Braille com carga horária de no mínimo 120 horas para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação –; Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Braille (Art. 14º, XV, Lei Municipal 856/12). *	RS 2.290,28

*Deverão ser reconhecidos pelo MEC.

**Conforme Decreto nº 1358/2024 publicado em 01/02/2024

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	27/11/2024 a 11/12/2024
Publicação da lista provisória de inscritos	13/12/2024
Recursos das inscrições indeferidas	Do dia 13/12/2024 até as 16:30h do dia 16/12/2024
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	19/12/2024
Publicação da Lista com a Classificação Provisória	07/01/2025
Recurso da classificação provisória	Do dia 07/01/2025 até as 16:30h do dia 09/01/2025
Lista definitiva de classificação	14/01/2025
Decreto de Homologação	14/01/2025

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de atuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período das **08:00 h do dia 27/11/2024 às 16:30hs do dia 11/12/2024**, através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: **807 “INSCRIÇÃO – PSS ”; Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libras e Braille**

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexar os “DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)”

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 O campo “Assunto” na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF ou Cédula de Identidade (RG) contendo número de CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Certificado de Conclusão da formação em Magistério ou Superior na área - Pedagogia
- c) Certificado de Conclusão de formação em Libras ou Braile com carga horária de no mínima 120 horas, reconhecido pelo MEC;
- d) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**)
- e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.

4.11 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo**.

TÍTULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de especialização	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Língua ou Braille (período novembro de 2014 a novembro de 2024)	0,1 por ano	1,0
TOTAL		10,0

5.1.1 ESCOLARIDADE

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 2**, no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **novembro de 2014 a novembro de 2024**, sendo 0,1 (um décimo) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, **na função ou cargo de Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Língua ou Braille**.

5.1.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada análise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: 808- “RECURSO – PSS”; Profissional da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libras e Braille

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvidados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

- a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 2.
- b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
- c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
- d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
- e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2 Obrigações específicas do cargo

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, profissional; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, envolvendo a família e a comunidade; contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; exercer atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área da Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos; fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

11.3 O Processo Seletivo Simplificado 011/2024 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 196/2024 e 197/2024.

11.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.9 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.10 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.11 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.12 As comissões organizadoras e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 11/2024, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20 ____

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____(estado civil), portador (a) de RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.

A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____ - PR, _____ de _____ de 20 _____

(Município)

Balsa Nova, _____

(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, RG. _____ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

() exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: Fone:

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função:Regime Jurídico:

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal:

Horário de trabalho:

Remuneração:

Balsa Nova, _____.

(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida: () Profissional da Educação -

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/202__

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,

RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 11/2024 de ____/____/____.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 202__.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 11/2024

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, conforme, Edital nº. 11/2024, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, conseqüentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:55BA524C

GABINETE
LEI Nº 1405/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Altera e acrescenta disposições na Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, conforme específica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 22 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII, e dos §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, com a seguinte redação:

.....

Art. 22. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I.

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I.

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo I.

.....

§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do Anexo I, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, o tomador é o cotista.

§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

.....

Art. 2º. O § 2º do artigo 24 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 24 (...)

.....

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do Anexo I, não podendo a mão de obra ser menor que quarenta por cento.

.....

Art. 3º. O artigo 64 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 64. As pessoas jurídicas de direito público e privado e demais entidades despersonalizadas que se encontrem na situação de tomadores dos serviços previstos nos incisos I a XXIII do art. 22, exceto nas ocasiões em que o ISSQN não seja devido ao município de Balsa Nova, são obrigadas a promover a retenção de imposto na fonte.

§ 1º O valor retido deve ser recolhido aos cofres municipais até o dia 15 do mês subsequente à retenção, ou o próximo dia útil, em guia própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Declaração de Serviços Tomados.

§ 2º A falta de retenção na fonte do imposto devido implicará na obrigação solidária do usuário por seu recolhimento.

.....

Art. 4º. O artigo 82 da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

.....

Art. 82 (...)

.....

VII – o imóvel que esteja localizado, parte em zona urbana, de expansão urbana ou urbanização específica e parte em zona rural, em relação à área situada no zoneamento rural.

.....

Art. 5º. O Anexo V – Tabela 3, TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA, da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	VRM/m²/Ano
I - Estabelecimento comerciais, industriais e prestadores de serviços por m² de área construída e por ano	0,02
II - Profissional Autônomo	VRM/Ano
2.1 níveis superior	4
2.2 níveis médio	3
2.3 demais profissionais	2,5
III - Valor mínimo (taxa mínima) anual	2,5
IV - Valor máximo (taxa máxima) anual	130
V - Valor máximo (taxa máxima) anual - Aplicação exclusiva para Atividades enquadradas no Simples Nacional e Entidades sem fins lucrativos (Redação acrescida pela Lei nº 1230/2021)	18

Art. 6º. O Anexo VIII – Tabela 7, TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Área do Estabelecimento	Grau de Risco				
	I	II	III	IV	V
Até 50 metros quadrados	4	3	2,5	0,6	0,5
De 51 a 100 metros quadrados	5	4	3	0,8	0,5
De 76 a 100 metros quadrados	6	4,5	3,5	0,9	0,5
De 101 a 125 metros quadrados	8	5	4	1	1
De 126 a 150 metros quadrados	9	6	4,5	1,2	1
De 151 a 200 metros quadrados	10	6,5	5	1,3	1
acima de 200 metros quadrados	10	7,5	5,5	1,5	1

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 061/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024 - CREDENCIAMENTO

EMISSÃO: 25/11/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, mediante o Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 004/2024, abrirá inscrições para **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados no Fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Para os itens que tenham mais de uma empresa credenciada, o critério de escolha será o **rodízio mensal** entre as credenciadas, iniciando pela primeira empresa credenciada.

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

DO PREÇO

O Município pagará pelo fornecimento do objeto o preço estabelecido pela na tabela abaixo, conforme pesquisa de preços realizada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, com capacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio (almoço e/ou jantar): Composto de arroz, feijão, batata-frita, bife, frango a passarinho, risoto ou macarrão, maionese, tomate, alface, beterraba, chuchu.	UN	4.540	R\$ 27,87	R\$ 126.529,80
2	Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, com capacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio (almoço e/ou jantar) composto de 3 tipos de carnes (opções: tilápia, frango grelhado, frango a passarinho, salame na chapa), 4 tipos de massas (opções: lasanha bolonhesa, lasanha de frango, pirogue de batata com requeijão, spaguetti ao alho e óleo, spaguetti ao molho branco, spaguetti ao molho de frango, spaguetti ao molho de tomate, rondelli de queijo, rondelli de presunto e queijo, tortéi de abóbora, conchegione de ricota com figo e penne ao molho de linguça) com acompanhamento de queijo frito, polenta frita com nata e queijo, saladas de radite com bacon e tomate, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml.	UN	2.500	R\$ 55,16	R\$ 137.900,00
3	Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, com capacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio (almoço): Composto de 05 tipos de saladas variadas, arroz, feijão, 3 tipos de massa (opções: macarrão, tortéi, pirogue, capeletti, ravioli), 4 tipos de carne (opções: costela de gado, costela de porco, frango, carneiro, picanha, alcatra, coração de frango e linguça), polenta frita, torta salgada, farofa, batata ao molho ou assada, molhos diversos, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no	UN	2.500	R\$ 58,56	R\$ 146.400,00

	mínimo 350 ml.				
4	Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, com capacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio (jantar): Composto por aperitivo (capeletti frito, polenta frita, queijo) 05 tipos de saladas (opções: maionese; tomate; legumes ou vegetais; grãos; salada verde), arroz, farofa, 4 tipos de massa (opções: lasanha; macarrão – molho a escolher; ravióli - a escolher; pirogue ou torté) 3 tipos de carne (frango, porco e costela de gado) e 2 tipos de sobremesas (opções: sagu, mousse, banofe, etc), acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml.	UN	2.500	R\$ 61,63	R\$ 154.075,00
5	Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, com capacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio para jantar, composto por: aperitivo, sendo: Salame, polenta frita e queijo com orégano; 5 tipos de saladas: maionese de batata, salada de maçã, folhas verdes, tomate com manjerição, mix grelado (abobrinha, berinjela, pimentões, cebola); arroz, farofa, 3 tipos de massas: rondelli de queijo, macarrão molho vermelho, ravióli de figo e damasco; 2 tipos de carne: frango na manteiga, carneiro e sobremesa: sagu e/ou banofe; acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml.	UN	2.000	R\$ 71,13	R\$ 142.260,00
6	Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Salada verde, Maionese, Costelão.	UN	1.500	R\$ 49,50	R\$ 74.250,00
7	Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Saladas verde, Maionese, Xixão e galetto assado.	UN	1.500	R\$ 42,20	R\$ 63.300,00
8	Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Salada verde, Maionese, Costelão, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml.	UN	1.500	R\$ 54,57	R\$ 81.855,00
9	Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Saladas verde, Maionese, Xixão e galetto assado, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml.	UN	1.500	R\$ 47,97	R\$ 71.955,00

Estima-se neste processo de credenciamento, um gasto máximo de R\$ 998.524,80 (novecentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), que serão distribuídos proporcionalmente entre todos os credenciados.

Para serem credenciados, além dos documentos exigidos neste edital, os interessados deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo as hipóteses do item 2.4 ou prorrogação do objeto, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada ou unilateralmente pela Administração, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento.

DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir da publicação deste e encerra-se em **25 de novembro de 2025**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento aos interessados será no horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão participar do credenciamento:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00

DO ENVELOPE

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido nesse edital e a proposta a ele inerente, deverão ser disponibilizados em um envelope lacrado, e entregues à Prefeitura Municipal de Bituruna, no setor de Licitações, contendo os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL: _____

PROCESSO N.º 061/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 2/2024 - CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: _____ / _____ /20____

Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público municipal, quando apresentada juntamente com o original.

Serão aceitas apenas cópias legíveis;

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

A Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratações considerará o proponente inabilitado.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, atualizado;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais e de quitação da dívida ativa da União (Conjunta Federal/INSS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

Anexos I, II e III, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, adotarão os seguintes procedimentos:

1º Momento:

Abertura dos envelopes;

O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e compatibilidade com as exigências do Edital;

2º Momento:

a) Terminadas a fase habilitatória, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, examinarão a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;

b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;

c) Decidindo pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso, submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas, à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei;

Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis depois de protocoladas;

A interessada, depois de informada das decisões da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos ou renúncia expressa a interposição, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado;

Deve seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo II;

Deverá ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento do objeto, mediante relatório, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável.

DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital;

O contratado deverá apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal e a outra ficará com a empresa;

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante o cumprimento das obrigações contratuais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de **25/11/2024**.

A vigência do contrato oriundo deste credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

15.2. São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente;

A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155 e seguintes;

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação dos serviços;

Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

Por parte do Município, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato e do Edital;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Pela empresa credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Bituruna, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, CEP: 84.640-000;

No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

A interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em pauta, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer disposição;

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital;

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Bituruna, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5C5139D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 190/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE															
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE															
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO														RS\$50.000,00	
									00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000					Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE															
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE															
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA														RS\$120.000,00	
									00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE															

03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R\$20.500,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							20.500,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R\$25.897,06
	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							25.897,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL									R\$120.000,00
	00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)							120.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R\$50.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R\$20.500,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							20.500,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R\$25.897,06
	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							25.897,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:5937922F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024- SMECE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 01/2024- SMECE

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.

§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo com a tabela:

Grau de Formação (Máximo 50 pontos)

TABELA DE PONTOS – GRAU DE FORMAÇÃO	
01(uma) Pós Graduação – Lacto Sensu	50 pontos
01(uma) graduação + magistério	40 pontos
01(uma) graduação	30 pontos
Magistério	10 pontos

Participação de capacitações em cursos de formação continuada ofertada pelo município na área da educação 2023 a 2024 Conforme o Ofício nº 06/2024 SMECE. (Máximo 30 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 08 a 12 horas	• 03 pontos
• 13 a 20 horas	• 06 pontos
• 21 a 28 horas	• 09 pontos
• 29 a 36 horas	• 12 pontos
• 37 a 48 horas	• 15 pontos
• 49 a 56 horas	• 18 pontos
• 57 horas em diante	• 30 pontos

Outros cursos na área de Educação de 2023 a 2024. (máximo 20 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 04 a 12 horas	• 5 pontos
• 13 a 24 horas	• 15 pontos
• 25 horas em diante	• 20 pontos

Critérios de desempate:

Tempo de serviço no município;

Idade;

Art. 3º - As aulas da Sala do AEE, PAEE e CAEDV entrarão na distribuição desde que tenham turmas abertas com carga horária completa de 20 horas e será conforme classificação e formação na área de Educação Especial; (Conforme a Instrução Normativa TEA nº 03/2023; PAC nº 05/ 2023 da SMECE).

Parágrafo único – O professor que assumir uma das turmas e não fechar sua carga horária semanal, conseqüentemente deverá complementar em outra turma conforme a necessidade da escola.

Art. 4º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação e em outras Secretaria participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo-se na Secretaria a turma segue para a redistribuição.

Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.

Art. 5º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;

Art. 6º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição, do ano letivo.

Art. 8º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.

Art. 9º - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;

Art. 10º - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;

Art. 11 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;

Art. 12 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70º o professor poderá ser convocado para Regime Suplementar de trabalho assumindo regência de classe seguindo sua classificação e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.

Parágrafo único – O Regime suplementar será ofertado primeiramente aos professores lotados no estabelecimento de ensino, posteriormente para os demais professores da rede municipal.

Art. 13 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.

Parágrafo único: Em caso de troca interna, esta deverá ser comunicada pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação em forma de ofício ao Setor RH para atualizar o termo.

Art. 14 – Após a distribuição dos QPM padrão e Regime Suplementar a Direção deverá encaminhar em forma de ofício quais turmas não foram supridas, para posteriormente serem distribuídas aos professores PSS seguindo a classificação do Processo Seletivo conforme a escola de inscrição, com data a ser definida pela SMECE.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 353/2024

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais nomear a comissão para a Regulamentação da Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão e Regular a Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2024, conforme a classificação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério. composta pelos:

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:**

Izabel Camargo de Oliveira Lima

• **Representante do RH – SMECE**

Regina Celia Barbosa Martins

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:

Lais de Fatima Gloden Santos

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:

Micheli Matiazzo Canei

• Representante da Equipe Pedagógica Escolas Rurais:

Luciléia Oneyszko de Almeida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2024/2025

DATA	
09/12/2024	Distribuição de aulas
10/12/2024	Recursos
12/12/2024	Homologação dos Recursos
13/12/2024	Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR – 2024

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade do Professor, eu....., portador(a) do documento de Identidade Nº....., CPF Nº....., lotado no Estabelecimento de Ensino Municipal na Escola.....EIEF., me COMPROMETO em assumir a turma:

-Educação Infantil
-Ensino Fundamental series iniciais
-Aulas diversificadas
-AEE
-PAEE
-DV
-Reforço
-Eja quando houver demanda.

No período:

- Matutino
- Vespertino
- Noturno

E por ser verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque,de de 2024.

Assinatura do Professor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2024/2025

PERÍODO DE 09/12/2024

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (17:00 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	MANHÃ (8:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (13:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	Santo Agostinho (SMECE) Nossa Senhora de Fátima (SMECE)	NA PRÓPRIA ESCOLA SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (18:00 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	João Pessoa (SMECE)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (15:00 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	Getúlio Vargas (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D958D932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DE MANDATO a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa: – CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA. RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1154, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO PR, CEP – 87303-130, CNPJ: 51.318.373/0001-46, a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, com a empresa – CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA. RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1154, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO PR, CEP – 87303-130, CNPJ: 51.318.373/0001-46.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote 001							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço	Total	
1	22821	CURSO SOBRE: INSCRIÇÕES NO EVENTO GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DE MANDATO, NA CIDADE DE CURITIBA PR. PARA OS SERVIDORES ADILSON ROQUE DOS SANTOS E JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME SEGUE O CRONOGRAMA DO CURSO.	2,00	UN	1.590,00	3.180,00	
TOTAL						3.180,00	

O Valor máximo Global será de: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SÍTIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SÍTIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº 015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SÍTIO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (KM) total de 61.300,44 (sessenta e um mil trezentos reais e quarenta e quatro centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço Unt	Total
4	1	24969	<p>LINHA 4 MANHÃ: PONTO DE PARTIDA CARAZINHO 6:30/ MARREQUINHA 6:40/ FAZENDA GUAPIARA 6:50/LUIZ GRÉGIO/DENUR BELLÉ 7:00 /STRAPASSON 7:10/SÍTIO BOA VENTURA 7:30</p> <p>RETORNO SÍTIO BOA VENTURA 11:50/ STRAPASSON 12:00/DENUR BELLÉ/ LUIZ GRÉGIO 12:10/FAZENDA GUAPIARA 12:20 MARREQUINHA 12:30 CARAZINHO 12:40</p> <p>TARDE PONTO DE PARTIDA CARAZINHO 12:40 LINHA RETA ATÉ ESCOLA GETÚLIO VARGAS AS 13:00</p> <p>RETORNO 17:00 GETÚLIO VARGAS STRAPASSON 17:10/DENUR BELLÉ/ LUIZ GRÉGIO 17:20/FAZENDA GUAPIARA 12:30 MARREQUINHA 17:40 CARAZINHO 17:50</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 150,4</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 21</p>	KM	643,40	4,35	2.798,86

			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
6	1	24971	<p>LINHA 6 TARDE: PONTO DE PARTIDA SÍTIO SÃO SEBASTIÃO 11:50/PROP. LUIZ SCHON 12:00/ PROP. DO ELIZEU 12:10/PROP. LEONILSON 12:20/PROP. DO JOSÉ OLIVEIRA/12:30 PROP. DO FLAVIO SILVÉRIO 12:40/ PROP. VILSON/ PROP. EDILSON 12:50/ESCOLA JOÃO PESSOA 13:00</p> <p>RETORNO ESCOLA JOÃO PESSOA 17:00// PROP. VILSON/ PROP. EDILSON 17:10 PROP. DO FLAVIO SILVÉRIO 17:20</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 41,92</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	1.415,70	6,00	8.494,08
10	1	24976	<p>LINHA 10 MANHÃ: PONTO DE PARTIDA FAZENDINHA 6:30/CARAZINHO 6:40 / TIGRE 7:00/SÍTIO BOA VENTURA 7:30</p> <p>TARDE: DEVOLUÇÃO AS 17:00 HRS FAZENDA ALVORADA 17:30/CLÁUDIO 18:00/ODAIR HEURICH/DIRCEU 18:30</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 107</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	505	5,55	2.802,75
11	1	24977	<p>LINHA 11 MEIO DIA: 10 DE JULHO 11:00/FAZENDA ROMITTI 11:30/ VANZELA 12:00/FOLLETO 12:10/COGUETO/ CARAZINHO 12:20 (RAMIFICAÇÃO);</p>	KM	1.251,24	6,00	7.507,40

			DIAS LETIVOS: 210				
			KM DIÁRIO: 86				
			TIPO DE VEÍCULO: VAN				
			QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15				
			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
13	1	24980	LINHA 13 MANHÃ: PONTO DE PARTIDA LEITARIA DA LUCIANA 6:50/COLÉGIO NATAL PONTAROLO 7:25	KM	188,90	6,72	1.269,88
			RETORNO COLÉGIO NATAL 12:00/ LEITARIA DA LUCIANA 12:30				
			TARDE: LEITARIA DA LUCIANA 12:30/FAZENDA PITANGA 12:40 /ESCOLA SANTO AGOSTINHO/CACHOEIRINHA 13:00				
			RETORNO ESCOLA SANTO AGOSTINHO 17:15 FAZENDA PITANGA 17:35 LEITARIA DA LUCIANA 18:05				
			DIAS LETIVOS: 210				
			KM DIÁRIO: 65				
			TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN				
			QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09				
			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
16	1	24984	LINHA 17 MANHÃ WEBER 6:40/BAIRRO DOS MATIAS 6:50/USINA RIO BONITO 7:00/ PROPRIEDADE VIANA 7:10/ SÍTIO BOA VENTURA 7:30	KM	762,90	5,63	4.295,46
			RETORNO: 12:00 COLÉGIO SITIO BOA VENTURA/ 12:20 VIANA/ 12:30 USINA RIO BONITO 12:40/ WEBER 12:50. NO TRAJETO HÁ EMBARQUE DOS ALUNOS A TARDE.				
			TARDE BAIRRO MATHIAS/ ESCOLA GETÚLIO VARGAS 13:00				

			DIAS LETIVOS: 210				
			KM DIÁRIO: 139,2				
			TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS				
			QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 21				
			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
19	1	24987	<p>LINHA 20 MANHÃ PONTO DE PARTIDA ENC. ESTEFANO SASS 6:20/ B. CRUZ 6:30/ A. ALEGRE 6:40/ B. FOREKEVICZ 7:00 S. SEBASTIÃO 7:20/SEDE COLÉGIO ADÔNIS 7:25 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 7:30</p> <p>RETORNO 11:50 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA/12:55 COLÉGIO ADÔNIS MORSKI/ SÃO SEBASTIAO 12:00/B. FOREKEVICZ 12:20/ALTO ALEGRE 12:40/ B. CRUZ 12:50 ESTEFÂNIO SASS 13:00.</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 69,6</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 40</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	1.913,39	9,38	17.947,60
24	1	24993	<p>LINHA 25 MANHÃ: ACAMPAMENTO CLAUDETE VIVE (ROCHA LOURES) PONTO DE PARTIDA 6:00/ TERRA SANTA 7:05 CACHOEIRINHA 7:25</p> <p>RETORNO COLÉGIO NATAL 12:00/ TERRA SANTA 12:10</p> <p>TARDE 12:10 EMBARCAM OS ALUNOS DA LINHA 24 RETORNAM PARA COLÉGIO NATAL PONTAROLO 13:10</p> <p>RETORNO 7:00 COLÉGIO NATAL PONTAROLO 5:15/ TERRA SANTA 18:00/ ROCHA LOURES 18:40</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p>	KM	136,70	6,95	950,41

			<p>KM DIÁRIO: 62</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>				
29	1	25000	<p>LINHA 30 NOITE PARTIDA BOA VENTURA 17:15/ SITIO BOA VENTURA 17:30 F. GUARAPUAVA 18:30/CEDETEG 18:45/ CURSOS 18:50/ CAMPO REAL 19:00</p> <p>RETORNO FACULDADE CAMPO REAL 22:40/ CURSOS 22:45/ CEDETEG 22:50/ F. GUARAPUAVA 23:00/ BOA VENTURA 00:00</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 150</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 46</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p> <p>VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS.</p>	KM	2.550	5,35	13.650,00
30	1	25001	<p>LINHA 31 NOITE: BOA VENTURA 17:40/ SITIO BOA VENTURA 17:30/ FACULDADE GUIRACÁ 18:15/ UNICENTRO SANTA CRUZ 18:25/ FACULDADE GUARAPUAVA JORDÃO 18:55.</p> <p>RETORNO: 22:22 FACULDADE GUARAPUAVA JORDÃO/ 22:55 UNICENTRO SANTA CRUZ/ 23:10 FACULDADE GUIRACÁ/ 23:45 SITIO BOA VENTURA/00:00 BOA VENTURA</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 150</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	300	5,28	1.584,00

		QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 46				
		NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
		NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
		VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS.				
TOTAL						61.300,44

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0523.2042	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/11/2024.

Contratante	Contratado
<i>EDSON FLAVIO HOFFMANN</i>	<i>JOÃO GALVÃO DOS ANJOS</i>
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:113797B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S RODRIGUES DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa S RODRIGUES DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.582.291/0001-04, sita na R ORSELINA RODRIGUES, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO, portador (a) do Cpf sob nº060.245.049-77, domiciliada na Rua Orselina Rodrigues, S/N Saida para Pitanga - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (km) total de 1.279,17 (um mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Und	Qntd	Preço unitário	Total
2	1	24967	<p>LINHA 2 MANHÃ: PONTO DE PARTIDA BAIRRO FORKEVISKI 6:50 SERBAI 7:00 BAIRRO DOS SASS 7:10 / ALTO ALEGRE 7:20/ ESCOLA SANTA SALETE 7:35</p> <p>RETORNO: ESCOLA SANTA SALETE 11:50/ ALTO ALEGRE 12:05/ BAIRRO SASS 12:15/ SERBAI 12:25/ FORKEVISKI 12:35</p> <p>TARDE: DEVOLUÇÃO COLÉGIO ADONIS MORSKI/ALTO ALEGRE/ALUNOS NOVO ENSINO MÉDIO E MAIS APRENDIZAGEM; ALUNOS QUE VIERAM DE MANHA COM ÔNIBUS DA LINHA 20</p> <p>PONTO DE PARTIDA COLÉGIO ADONIS 17:15 SÃO SEBASTIÃO 17:20 FORKEVISKI 17:35/ ALTO ALEGRE 17:40 BAIRROS DOS CRUZ 17:50 KUACHINHAK 18:00</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 60</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	233	5,49	1.279,17
TOTAL							1.279,17

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0523.2042	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador: 1AF6BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDSON JESUS

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EDSON JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40, sita na R GIOVANETTE VAZ, 539 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE JESUS, portador (a) do Cpf sob nº 060.245.259-74, domiciliada na RUA GIOVANETTE VAZ, 539 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (km) total de 22.440,65 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço Uni.	Total
3	1	24968	LINHA 3 TARDE: PONTO DE PARTIDA TERRA SANTA 11:20/ KUACHINHAK 12:00/ BAIRRO DOS CRUZ 12:20/ ALTO ALEGRE 12:30 /KRIGUER 12:40/ ASSENTAMENTO NOVO PARAISO 12:50 / SEDE DO MUNICÍPIO/APAE 13:00 RETORNO: PONTO DE PARTIDA APAE 17:00/ ASSENTAMENTO NOVO PARAISO 17:10 /KRIGUER 17:20 /ALTO ALEGRE 17:30/ KUACHINHAK 17:50 BAIRRO DOS CRUZ 17:40 / TERRA SANTA 18:10 DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 77 TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09	KM	300	5,49	1.647,00

			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO (SOMENTE OBRIGATÓRIO DISPONIBILIDADE DE CADEIRINHA PARA TRANSPORTE)				
15	1	24982	<p>LINHA 15 MANHÃ: - PONTO DE PARTIDA LINHA GAÚCHA 6:55/ BAIRRO ZALUSKI/7:00 GRALAK 7:10 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 7:25 COLÉGIO ADÔNIS 7:30</p> <p>RETORNO 12:00 SAÍDA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 12:05 COLÉGIO ADÔNIS GRALAK 12:15 ZALUSKI 12:25 LINHA GAÚCHA</p> <p>TARDE PONTO DE PARTIDA LINHA GAÚCHA 12:35 PROPRIEDADE GRALAK 12:50 PROPRIEDADE ISMAEL 12:55 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 13:00</p> <p>RETORNO ESCOLA APARECIDA 17:00 PROPRIEDADE ISMAEL 17:05/ PROPRIEDADE GRALAK 17:10 LINHA GAÚCHA 17:25</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 40</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	554,72	5,49	3.045,41
21	1	24989	<p>LINHA 22 MANHÃ PONTO DE PARTIDA IDA E VOLTA NEI FERREIRA 6:30/ SONDA 6:50/ PEDRO ROFRAN 7:05/ FAZENDA MELEM 7:20/ CLAUDIA CARDOSO 7:35/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 7:40/ CHÁCARA PROFESSOR JOSE 7:50/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 8:00</p> <p>RETORNO: ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 12:00/ CHÁCARA PROFESSOR JOSÉ 12:10/CLAUDIA CARDOSO 12:20/ FAZENDA MELEM 12:30/PEDRO ROFRAN 12:50/SONDA 13:15/NEI FERREIRA 13:35.</p> <p>TARDE DEVOLUÇÃO DO PET ESCOLA 17:00/ ROFRAN 17:20 MELEM 17:40, SONDA 17:50, ALBANI PINHALZINHO 18:00.</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 89,6</p>	KM	2.683	6,48	17.385,84

			TIPO DE VEÍCULO: VAN				
			QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15				
			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
26	1	24995	LINHA 27 MANHÃ PONTO PINHALZINHO 6:00/ GATO 6:10/ CLAUDIO CONRADO 6:20/ TERRA SANTA 6:40/ VICO 7:00 ESTACHINHO 7:15 CACHOEIRINHA COLÉGIO NATAL PONTAROLO 7:25				
			RETORNO 11:50 COLÉGIO NATAL PONTAROLO/ESTACHINHO 12:00/ VICO 12:15 TERRA SANTA 12:35/CLAUDIO CONRADO 12:55/GATO 13:05 PINHALZINHO 13:15: ROCHA LOURES 12:35				
			DIAS LETIVOS: 210				
			KM DIÁRIO: 93	KM	60	6,04	362,40
			TIPO DE VEÍCULO: VAN				
			QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15				
			NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
			NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
TOTAL							22.440,65

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0523.2042	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/11/2024.

--	--

CONTRATANTE	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	EDSON DE JESUS
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9C637FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.567.357/0001-00, sita na LOCALIDADE SAUDADE, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAUDADE - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALTAMIR JOAO DE RAMOS, portador (a) do Cpf sob n.º 642.626.429-68, domiciliada na SAUDADE, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAUDADE - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/05/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (KM) total de 41.417,79 (quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) sendo este o valor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço Unt	Total
			LINHA 16 MANHÃ SAUDADE 6:40/SÍTIO BOA VENTURA 7:30				
			12:00 COLÉGIO SÍTIO/ SAUDADE 12:40				
			LINHA INTERMEDIARIA COM LINHA 08				
1	16	24983	TARDE: 12:00 ENTREGA / 12:20 SAUDADE PENHA/12:50 FAZENDA BAÚ/13:30 FAZENDA BARROS	KM	7.727,20	5,36	41.417,79
			DIAS LETIVOS: 210				
			KM DIÁRIO: 135,6				

		TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS				
		QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 30				
		NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
		NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
TOTAL						41.417,79

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0523.2042	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ALTAMIR JOAO DE RAMOS
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F37B7EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º

018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na R TERESA KRUGER FERREIRA, 103, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (km) total de 178.541,36 (cento e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qty	Preço Unt	Total
5	1	24970	<p>LINHA 5 MANHÃ - PONTO DE PARTIDA ENCRUZILHADA FABIO SASS 6:40/ BAIRRO DOS CRUZ 7:00/ ALTO ALEGRE 7:20 ESCOLA SANTA SALETE 7:30</p> <p>RETORNO ESCOLA SANTA SALETE 11:50 ALTO ALEGRE 12:00/BAIRRO DOS CRUZ 12:20 ENCRUZILHADA FABIO SASS 12:40</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 45</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	2.280	5,13	11.696,40
17	1	24985	<p>LINHA 18 MANHÃ FAZENDA MELLEN 6:00/ALBANI PEREIRA 6:30/NEI DE LIMA 6:40 /GILSO CARDOSO 7:00/CANÁDIA 7:15/ESTRADA KROCHISNKI 7:20/CACHOEIRINHA COLÉGIO NATAL 7:30</p> <p>RETORNO ESCOLA CACHOEIRINHA 11:50, ESTRADA KROCHISNKI 12:00, CANÁDIA 12:15 GILSO CARDOSO 12:30 NEI DE LIMA, ALBANI PEREIRA 12:40</p> <p>TARDE ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA: 12:40 CANÁDIA 12:50 ESTRADA KROCHISNKI 13:00 ESCOLA SANTO AGOSTINHO 13:10</p> <p>RETORNO ESCOLA SANTO AGOSTINHO: 17:15/ ESTRADA KROCHINSKI 17:25/ CANÁDIA 17:35/ TERRA SANTA 17:45</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 123</p>	UN	5.609	6,28	35.224,52

			<p>TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 21</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>				
23	1	24992	<p>LINHA 24 MANHÃ FAZENDA ROCHA LOURES 7:15/ PINHALZINHO 7:40/ TERRA SANTA/ ESCOLA NOSSA SENHORA FATIMA 8:00</p> <p>RETORNO OS ALUNOS RETORNAM COM CARRO DA LINHA 27</p> <p>TARDE 11:45 ROCHA LOURES/ PINHALZINHO 12:05/ TERRA SANTA</p> <p>ALUNOS EMBARCAM NO VEICULO DA LINHA 25 E VÃO ATÉ COLÉGIO NATAL PONTAROLO</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 60</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>	KM	4.348,20	7,20	31.307,04
27	1	24996	<p>LINHA 28 PERCURSO 1: PONTO DE PARTIDA ESCOLA M. DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FATIMA 6:30/ NEI DE LIMA 6:45/ BAIRRO DOS ROBERTO 7:10/ ENTRADA DA FAZENDA PAULO DIAS ALUNO RODRIGO 7:30/ PROPRIEDADE ALBANI PEREIRA 7:50/ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 7:55.</p> <p>RETORNO- ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 12:00/ ALBANI PEREIRA 12:10/ PAULO DIAS 12:20/ BAIRRO DOS ROBERTO 12:35 NEI DE LIMA 12:50.</p> <p>PERCURSO 2: PONTO DE PARTIDA ROCHA LOURES 10:30/CLAUDIO CONRADO 11:30/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 12:10. ALUNOS EMBARCAM NA LINHA 25 (NATAL PONTAROLO).</p> <p>RETORNO- RETORNAM COM A LINHA 25.</p> <p>PERCURSO 3: DEVOLUÇÃO ALUNOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA/ESCOLA NOSSA</p>	KM	5.461,60	6,50	35.500,40

			<p>SENHORA DE FÁTIMA 17:00/ BAIRRO DOS ROBERTO 17:20/CHÁCARA PROFESSOR JOSÉ 17:30.</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 85</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p>				
31	1	25003	<p>LINHA 32 NOITE: BOA VENTURA 17:40/ PITANGA/ COLÉGIO DOM PEDRO 18:20/ CEEP 18:30/ INSTITUTO FEDERAL 18:40/ UNICENTRO 18:50/ FACULDADE UCP 19:00</p> <p>RETORNO: 22:30 FACULDADE UCP/ UNICENTRO 22:40/INSTITUTO FEDERAL 22:50/CEEP 23:00 DOM PEDRO/23:10 BOA VENTURA 00:00</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p> <p>KM DIÁRIO: 110</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 46</p> <p>NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO</p> <p>NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO</p> <p>VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS.</p>	KM	6.270	5,30	33.231,00
32	1	25004	<p>LINHA 33 NOITE SONDA 15:35/TERRA SANTA 15:50/KUACHINHAK 16:10/BAIRRO DOS ROBERTO CACHOEIRINHA 16:20/ GRISSE, 16:45 SEDE DO MUNICÍPIO 17:00</p> <p>RETORNO 00:00 SEDE DO MUNICÍPIO SEDE 00:15 GRISSE 00:30/ CACHOEIRINHA 00:45 BAIRRO DOS ROBERTOS 00:55/TERRA SANTA 1:20/ SONDA 1:35</p> <p>DIAS LETIVOS: 210</p>	KM	6.253,8	5,05	31.582,00

		KM DIÁRIO: 150				
		TIPO DE VEÍCULO: VAN				
		QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15				
		NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO				
		NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
TOTAL						178.541,36

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0523.2042	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/11/2024.

Contratante EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado JULIANA APARECIDA OLIVEIRA Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:457A43EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Dpto de Adm. E Planejamento		
03.01	Div. De Adm. E Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (35)	000	30.000,00
3.3.90.40	Serv. Da Tecnologia da Informação e Comunic. (38)	000	30.000,00
04.00	Dpto de Finanças		
04.01	Divisão de Finanças, Contab. e Tesouraria		
044.123.0004.2.008	Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (54)	000	61.000,00
09.00	Dpto de Educação Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Operac. Do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros		
3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas – Pessoal efetivo (323)	103	150.000,00
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (349)	103	55.000,00
09.03	Divisão da Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo (397)	000	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (401)	000	21.000,00
11.00	Depto de Ind. Com. e Turismo		
11.01	Divisão de Ind. Com. e Turismo		
22.661.0014.2.038	Ativ. Op. E Apoio a Ind. Com. e ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	50.000,00
TOTAL			417.000,00

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III e 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara dos Vereadores		
01.031.0001.2.001	Atividades Operacionais do Legislativo		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (445)	000	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (447)	000	20.000,00
03.00	Dpto de Adm. E Planejamento		
03.01	Div. De Adm. E Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento		
3.1.90.16	Outras Despesas Var. – Pessoal Civil (25)	000	27.000,00
3.3.70.41	Contribuições (26)	000	5.500,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (27)	000	9.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. De Pessoal Dec. de Contratação (33)	000	8.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros -Pessoa Física (34)	000	25.000,00
04.122.0003.2.061	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (41)	000	9.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (42)	000	22.500,00
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.1.009	Veículos p/ o Transporte escolar/ e ou apoio Administrativo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (321)	103	74.000,00
09.03	Divisão da Cultura		
13.392.0011.1.104	Centro Cultural		
4.4.90.51	Obras e Instalações (394)	000	68.000,00

13.392.0011.2.035	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (398)	000	53.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para distribuição (399)	000	9.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (400)	000	15.000,00
TOTAL			417.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9B4F6E0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 – (Processo Licitatório 102/2024). Homologado em: 25/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA – ME - CNPJ: 09.004.298/0001-82.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2024, conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Camionete Aberta:	Lavagem Completa de Camionete Aberta:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	22	Camionete/ L200 Triton	BDK-3C58	75	Unid.	R\$ 61,79	R\$ 4.634,25
	23	Fiat / Strada	TAL-4J96				
	24	Fiat / Strada	TAM-1B92				
	25	Fiat / Strada	TAM-1B86				
Valor Total do Lote 03 R\$ 4.634,25							
Lote	Item	Micro ônibus:	Lavagem Completa de Micro Ônibus:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	26	Micro Ônibus/Citroen	ATN-5031	80	Unid.	R\$ 198,99	R\$ 15.919,20
	27	Micro Ônibus/Renault	BBX-4316				
	28	Sprinter/M.Bez	BAE-5882				
Valor Total do Lote 04 R\$ 15.919,20							

Lote	Item	Máquinas:	Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	61	Carregadeira	WA-230 KOMATSU	15	Unid.	R\$ 424,99	R\$ 6.374,85
	62	Trator de Esteiras	Caterpillar D-4				
	Valor Total do Lote 09 R\$ 6.374,85						
Lote	Item	Máquinas:	Lavagem Completa de Retroescavadeira:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	63	Retroescavadeira	420E Caterpillar	15	Unid.	R\$ 385,99	R\$ 5.789,85
	64	Rolo compactador	CS54				
	Valor Total do Lote 10 R\$ 5.789,85						

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 32.718,15** (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1279; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1332; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1293; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1269.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE ENTREGA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa vencedora deverá entregar os produtos, em **um prazo máximo de 60(sessenta) dias** corridos após solicitação do setor de compras, mediante assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo Município. Incluindo se ainda neste prazo a realização dos serviços de instalação.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:698B7CEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 – (Processo Licitatório 102/2024). Homologado em: 25/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI - CNPJ: 27.595.880/0001-42.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2024, conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Ônibus:	Lavagem Completa de Ônibus:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	29	Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09	140	Unid.	R\$ 306,50	R\$ 42.910,00
	30	Ônibus/VW	BDA-0I37				
	31	Ônibus/VW	AXB-8147				
	32	Ônibus/Marcopolo	BAE-9230				
	33	Ônibus/Marcopolo	BAE-9227				
	34	Ônibus/Scania	KSU-6278				
	35	Ônibus/Marcopolo	BES-3E62				
	36	Ônibus/Iveco	BEP-6J30				
	37	Ônibus/Marcopolo	BAW-9914				
	38	Ônibus/VW	BCW-1A22				
	39	Ônibus/VW	RHY-2B87				
Valor Total do Lote 05 R\$ 42.910,00							
Lote	Item	Motoniveladora/Excavadeira Hidráulica:	Lavagem Completa de Motoniveladora e Excavadeira Hidráulica:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	54	Motoniveladora/Case	Modelo 845	20	Unid.	R\$ 331,50	R\$ 6.630,00
	55	Motoniveladora/Pac	-				
	56	Excavadeira Hidráulica	Komatsu PC160				
	57	Excavadeira Hidráulica	John Deere				
Valor Total do Lote 07 R\$ 6.630,00							
Lote	Item	Trator Agrícola:	Lavagem Completa de Trator Agrícola:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	58	Trator Agrícola	Modelo 7630	20	Unid.	R\$ 345,50	R\$ 6.910,00
	59	Trator Agrícola	Modelo TL75				
	60	Trator Agrícola	Modelo TL85				
Valor Total do Lote 08 R\$ 6.910,00							

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 56.450,15 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1279; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1332; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1293; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1269.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE ENTREGA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa vencedora deverá entregar os produtos, em **um prazo máximo de 60(sessenta) dias** corridos após solicitação do setor de compras, mediante assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo Município. Incluindo se ainda neste prazo a realização dos serviços de instalação.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:4D909092

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 – (Processo Licitatório 102/2024). Homologado em: 25/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FABIO MENEGAZ 07557539923 - MEI - CNPJ: 43.492.690/0001-56.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2024, conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Veículos:	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819	250	Unid.	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
	2	Sandero /Renault	GHI-2D42				
	3	Aircross/Citroen	BAY-3647				
	4	Gol/VW	BBQ-4908				
	5	Voyage /VW	BAX-4579				
	6	Aircross/Citroen	BDV-1C25				
	7	Logan/ Renault	GCC-0C15				
	8	Doblo/ Fiat	BAU-5694				
	9	Partner/ Peugeot	BAW-9915				
	10	Kgoo/Renault	AWU-9249				
	11	Prisma Chevrolet	BAG-9C16				
	12	Gol/VW	RHA-3E15				
	13	Polo mb tsi volkswagem	SFK-5J30				
	14	Onix/chevrolet sedan	SDU-5J81				
Valor Total do Lote 01 R\$ 14.500,00							
Lote	Item	Ambulâncias e Vans:	Lavagem Completa de Ambulâncias e Vanz:	Qtde.	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	15	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7B20	130	Unid.	R\$ 93,00	R\$ 12.090,00
	16	Ambulância/Renault Master	AZM-0I67				
	17	Ambulância/Renault Master	AXK-2F78				
	18	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30				
	19	Ambulância/Montana	BCW-5J17				
	20	I/Ford transit tea mis	TAL-2C21				
21	Chev / Spin 1.8l at ltz	RCN-1J52					
Valor Total do Lote 02 R\$ 12.090,00							
Lote	Item	Caminhões:	Lavagem Completa de Caminhões:	Qtde.	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	40	Caminhão/VW	BBY-6862	70	Unid.	R\$ 335,00	R\$ 23.450,00
	41	Caminhão/M.Benz	AYH-0168				
	42	Caminhão/GM	IGD-4064				
	43	Caminhão/VW	AIG-6959				
	44	Caminhão/Ford	AGK-4907				
	45	Caminhão/M.Benz	AFE-4579				
	46	Caminhão Pintura Effa	RHT-4H03				
	47	Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166				
	48	Caminhão/Ford	AXS-5907				
	49	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541				
	50	Cavalinho/Volvo	ABU-0849				
	51	Carreta/Randon	ATF-0C34				
	52	Caminhão/VW	SDQ-9C69				
	53	Caminhão Pipa	RHU-5A63				
Valor Total do Lote 06 R\$ 23.450,00							

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 50.040,00 (Cinquenta Mil e Quarenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1279; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1332; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1293; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1269.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE ENTREGA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa vencedora deverá entregar os produtos, em **um prazo máximo de 60(sessenta) dias** corridos após solicitação do setor de compras, mediante assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo Município. Incluindo se ainda neste prazo a realização dos serviços de instalação.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:35683638

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024 – (Processo Licitatório 125/2024). DATA DO AVISO: 19/11/2024.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.****CONTRATADA: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA –****CNPJ: 37.082.371/0001-70.****OBJETO: aquisição de kits de materiais pedagógicos e escolares personalizados para entregar a todos os alunos das escolas municipais do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Cadernos de linguagem personalizado do aluno: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 192 páginas em papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado/brochura - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	600	R\$ 12,85	R\$7.710,00
02	Caderno de cartografia personalizado do aluno: formato 200 mm x275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação.	600	R\$ 11,88	R\$7.128,00
03	Caderno de aritmética personalizado do aluno: formato 200 mm x275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolhada equipe de educação.	400	R\$ 12,87	R\$5.148,00
04	Caderno De Caligrafia-formato 200 mm x275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
05	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: CADERNO capa dura 200x280 mm. miolo: 300 páginas em papel offset 75 gr contendo objetivos anual (12 meses), planejamento de projetos e eventos (12 meses), dados pessoais e dados profissionais, calendário anual. formato 200x280mm, impressão 4x4 cores, em tinta escala, livre de contaminantes, adequada ao manuseio, com alta resistência de fixação. acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. bordas advindas de criações artísticas especiais desenvolvidas pelo fornecedor, com aprovação da solicitante.	100	R\$ 45,98	R\$4.598,00
06	ESTOJO DE MÃO TAMANHO GRANDE: corpo principal - confeccionada em tecido ecológico lotus 0.8, revestido em tecido malha, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor rosé,e marrom composta por um corpo principal em forma geométrica, 01 bolso frontal. As medidas do corpo principal da bag são: 160 mm de altura, 270 mm de comprimento e 80 mm de profundidade. Fechamento do corpo com zíper nº. 6 na cor pantone (a definir), 02 tiras de tecido lotus 0.8, medindo 320 mm de comprimento com junção a um fole principal com costura rebatida nas laterais para reforço. (Demais características constantes no Termo de Referência.	600	R\$ 44,95	R\$26.970,00
Valor total R\$ 53.524,00				

VALOR: Pela aquisição dos materiais pedagógicos e escolares que serão distribuídos para as crianças das Escolas Municipais e na Prefeitura a Contratante pagará o Contratado no valor de R\$ 53.524,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1021.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:39FFEC30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024 – (Processo Licitatório 126/2024). DATA DO AVISO: 19/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18.

OBJETO: Aquisições de Brinquedos terapêuticos para as Oficinas da Assistência Social do município, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	Baralho Caixa Dúzia Naipe Convencional Composição: Conjunto contendo 12 baralhos (1 dúzia), com 52 cartas mais 2 coringas em cada baralho. Material: Cartas confeccionadas em papel cartão de alta resistência e qualidade, com acabamento plastificado, garantindo maior durabilidade e resistência ao manuseio. Dimensões das Cartas: Aproximadamente 88 mm x 63 mm. Impressão: Impressão de alta definição em ambas as faces, com cores vivas e bem definidas, garantindo boa legibilidade dos naipes e números. Naipes: Convencionais, contendo os quatro naipes tradicionais: copas, espadas, ouros e paus. Embalagem Individual: Cada baralho embalado em caixa individual de papelão resistente, protegida com plástico selado para maior conservação. Caixa de Embalagem: Caixa externa contendo 12 baralhos (1 dúzia) para transporte e armazenamento seguro. Uso Recomendado: Adequado para jogos de cartas em geral, uso recreativo, competições ou atividades de entretenimento. Padrão: Produto conforme os padrões convencionais internacionais para jogos de cartas.	Unid.	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
2	Jogo Caiu Perdeu, 54 Peças Composição: Jogo composto por 54 peças de blocos retangulares. Material: Blocos fabricados em madeira de alta qualidade e durabilidade, lixada e com acabamento suave para evitar lascas e garantir a segurança no manuseio. Dimensões das Peças: Cada peça possui aproximadamente 8 x 8 x 28 cm; 1,15 g, com formato retangular que permite empilhamento estável. Quantidade de Peças: Total de 54 peças idênticas. Acabamento: Superfície lisa e polida, com bordas arredondadas para maior segurança durante o uso. Embalagem: O produto é acondicionado em uma caixa resistente, que permite fácil armazenamento e transporte do jogo. Objetivo do Jogo: O jogo consiste em empilhar as peças em uma torre e, em turnos, remover uma peça por vez sem deixar a torre cair. Perde o jogador que derrubar a torre. Uso Recomendado: Indicado para todas as idades, proporcionando diversão e interação entre os jogadores, além de estimular habilidades motoras e concentração. Padrão de Qualidade: Produto conforme normas de segurança e qualidade aplicáveis a brinquedos e jogos.	Unid.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00

3	<p>Jogo de Memória e Raciocínio - Zuleika</p> <p>Modelo: Jogo de Memória e Raciocínio Peso: 0,100 kg, Dimensões do Produto: 16,0 cm (comprimento) x 11,0 cm (largura) x 5,0 cm (altura). Composição: Jogo composto por 30 cartas, ideal para atividades de memória e raciocínio lógico. Faixa Etária Recomendada: Adultos e Idosos (55 a 120 anos) Tipo de Jogo: Terapêutico. Objetivo: Desenvolver foco, atenção, memória e solução de problemas de maneira lúdica. Público-alvo: Pais, cuidadores e profissionais que atuam com idosos ou adultos em atividades cognitivas. Habilidades Sensoriais Estimuladas: Audição: Atividades que incentivam a percepção auditiva. Tato: Peças com texturas e formas adequadas ao toque, facilitando o manuseio. Visão: Cores contrastantes e letras grandes, otimizando a interação para pessoas com baixa visão. Uso Recomendado: Indicado para adultos e idosos, ideal para manter as habilidades cognitivas ativas, proporcionando entretenimento e exercício mental em grupo ou individualmente. Embalagem: Acondicionado em uma caixa resistente com divisórias internas, facilitando o armazenamento organizado das peças.</p>	Unid.	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
4	<p>Tabuleiro Cognitivo - Sensii</p> <p>Material: Papel Componentes Incluídos: 40 cartas, 4 pinos, 1 dado, 1 tabuleiro Dimensões do Produto: 30 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 0,1 cm (espessura) Peso: 150 g, Objetivo: Jogo desenvolvido para o estímulo cognitivo de adultos e idosos, proporcionando atividades que incentivam o raciocínio lógico, a memória e a atenção. Faixa Etária Recomendada: 0 meses e acima, ideal para adultos e idosos. Número de Jogadores: De 2 a 4 jogadores Idioma: Português. Características do Produto: Composição: O jogo é composto por 40 cartas de papel, 4 pinos plásticos coloridos, 1 dado e 1 tabuleiro de papel, todos desenhados para promover fácil manuseio e interação. Uso Recomendado: O jogo é indicado para adultos e idosos, sendo ideal para uso terapêutico e recreativo, ajudando a manter as funções cognitivas ativas de forma lúdica. Objetivo do Jogo: Desenvolver habilidades como raciocínio lógico, memória e atenção por meio de desafios progressivos. Público-alvo: Pais, cuidadores, terapeutas e profissionais de saúde que buscam promover o estímulo cognitivo em idosos ou pessoas com necessidades especiais. Componentes Inclusos: 40 cartas com desafios cognitivos 4 pinos para movimentação no tabuleiro, 1 dado para determinação de ações no jogo, 1 tabuleiro para a disposição das peças Referência do Fabricante: SENSIIABC0G1</p> <p>Código EAN: 7908743501101</p> <p>ASIN: B0DDR8HHSS Embalagem: O jogo é acondicionado em uma caixa compacta e leve, facilitando o armazenamento e transporte do produto.</p>	Unid.	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
5	<p>Jogo de Dominó Profissional de Osso - Estojo com 28 Peças</p> <p>Composição: Jogo composto por 28 peças de dominó fabricadas em resina de alta qualidade, imitando osso, para uso profissional. Material: Resina resistente, com acabamento polido para garantir durabilidade e conforto no manuseio. Dimensões do Produto: 20 cm (comprimento) x 2 cm (altura) x 11 cm (largura) Peso: 380 g Idade Recomendada: 18 anos e acima Uso Recomendado: Indicado para jogadores profissionais ou recreativos, oferecendo uma experiência de jogo de alta qualidade. Adequado para competições, clubes de jogos ou lazer. Estojo: Acompanha estojo resistente para armazenamento seguro das peças, facilitando o transporte e proteção contra danos. Tipo de Material: Resina (imitando osso) Dimensões da Embalagem: 20 cm x 2 cm x 11 cm Peso da Embalagem: 380 g</p>	Unid.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
6	<p>Exercícios de Memória: 50 Cartas para Treinar a Mente</p> <p>Idioma: Português Formato: Folha solta Composição: Jogo composto por 50 cartas, cada uma com exercícios e desafios cognitivos variados, projetados para estimular a memória, raciocínio lógico e concentração. Material: Cartas em papel cartão de alta resistência, com acabamento plastificado para garantir durabilidade e facilidade de manuseio. Dimensões do Produto: 10 cm (comprimento) x 8,2 cm (largura) x 2 cm (espessura) Faixa Etária Recomendada: A partir de 12 anos, ideal para adolescentes, adultos e idosos. ISBN-10: 858230479X ISBN-13: 978-8582304792 Objetivo do Produto: Treinar e fortalecer a memória, atenção e habilidades cognitivas por meio de exercícios lúdicos, sendo ideal para atividades individuais ou em grupo. Habilidades Desenvolvidas: Memória de curto e longo prazo, Concentração e foco, Raciocínio lógico. Solução de problemas Público-alvo: Pais, cuidadores, terapeutas e profissionais da saúde que desejam promover o desenvolvimento cognitivo. Embalagem: O jogo é acondicionado em uma caixa resistente, garantindo fácil armazenamento e transporte.</p>	Unid.	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
7	<p>Jogo Terapêutico para Idosos: Tempos de Lembrar</p> <p>Composição: Conjunto composto por 108 cartas, projetadas para estimular a memória, habilidades sociais e inteligência emocional. Material: Cartas fabricadas em papel cartão de alta qualidade, com acabamento plastificado para maior durabilidade e resistência ao uso. Dimensões do Produto: 12 cm (comprimento) x 10,2 cm (largura) x 2,7 cm (espessura) Peso: 0,135 kg Faixa Etária Recomendada: Adultos e Idosos Objetivo do Jogo: Desenvolver e fortalecer habilidades sociais, inteligência emocional e memória através de atividades e desafios lúdicos presentes nas cartas. Tipo de Brinquedo: Terapêutico Público-alvo: Pais, cuidadores e profissionais de saúde que buscam promover o desenvolvimento cognitivo e emocional de idosos. Habilidades Sensoriais Estimuladas: Audição: Estímulos auditivos através de discussões e atividades relacionadas aos temas das cartas. Visão: Melhoria da percepção visual através de imagens e textos nas cartas. Uso Recomendado: Ideal para ser utilizado em ambientes terapêuticos, centros de convivência para idosos, e atividades de reabilitação cognitiva. Design Inclusivo: Cartas com design claro e imagens contrastantes para fácil visualização e manuseio. Embalagem: O jogo é acondicionado em uma caixa resistente, garantindo proteção e organização das cartas.</p>	Unid.	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
8	<p>Bola de Vôlei</p> <p>Tamanho: Único Correspondência de Tamanho: 67 cm de circunferência Material: Poliuretano (PU), com camada externa em borracha Faixa Etária Recomendada: Mais de 16 anos Estilo: Adulto Esportes: Voleibol Dimensões do Produto: Dimensões: 36 cm x 36 cm x 36 cm Peso: 280 g Características do Produto: Material de Construção: Confeccionada em Poliuretano (PU) com camada externa em borracha, proporcionando durabilidade e resistência. Embalagem: O produto é embalado para garantir proteção e integridade durante o transporte e armazenamento.</p>	Unid.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Total dos Itens R\$ 1.182,00					

VALOR: Pela aquisição a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais)**, a serem pagos, com pagamento para o 5º dia útil do mês, após efetivada a capacitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.30 Material de Consumo – Despesa: 1010.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
Código Identificador:77E70F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Exercício 2024									
Período: janeiro até setembro									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B) (C)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA (D)	TIPO DE OCA (E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F)	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		VALOR LIQUIDADO (R\$)	
						VALOR (G)	VALOR PONDERADO (H=Gx F)	VALOR (G)	VALOR PONDERADO (H=Gx F)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO (1 = 1)			0,00	0,00	0,00	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	21.911,00	43.822,00	155.500,54	311.001,08
			TOTAL SUBFUNÇÃO			21.911,00	43.822,00	155.500,54	311.001,08
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	2.964.299,00	5.928.598,00	1.661.238,41	3.322.476,82
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	898.200,00	1.796.400,00	757.721,96	1.515.443,92
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.862.499,00	7.724.998,00	2.418.960,37	4.837.920,74
	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B) (C)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA (D)	TIPO DE OCA (E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F)	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		VALOR LIQUIDADO (R\$)	
						VALOR (G)	VALOR PONDERADO (H=Gx F)	VALOR (G)	VALOR PONDERADO (H=Gx F)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			3.884.410,00	7.768.820,00	2.574.460,91	5.148.921,82
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E			0,00	0,00	0,00	0,00

		EIXO (3)							
27 Desporto e Lazer									
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
812 Desporto Comunitário									
		TOTAL SUBFUNÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				3.884.410,00	7.768.820,00	2.574.460,91	5.148.921,82
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
08 Assistência Social									
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
242 Assistência ao Portador de Deficiência									
		TOTAL SUBFUNÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	56.180,00	56.180,00	16.980,00	16.980,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.989,00	8.989,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	150.563,00	150.563,00	64.164,67	64.164,67
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	115.732,00	115.732,00	22.024,94	22.024,94
		PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES							
		TOTAL SUBFUNÇÃO				331.464,00	331.464,00	103.169,61	103.169,61
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (RS)		VALOR LIQUIDADADO (RS)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=Gx F)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=Gx F)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	194.159,00	388.318,00	1.672,02	3.344,04
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	28.090,00	28.090,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	33.708,00	67.416,00	101.490,00	202.980,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	5.618,00	11.236,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	39.326,00	78.652,00	248.720,29	497.440,58
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	101.124,00	202.248,00	24.402,62	48.805,24
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	132.586,00	132.586,00	65.955,25	65.955,25
		TOTAL SUBFUNÇÃO				534.611,00	908.546,00	442.240,18	818.525,11
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		TOTAL SUBFUNÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				866.075,00	1.240.010,00	545.409,79	921.694,72
		TOTAL DO EIXO(III = 5)				866.075,00	1.240.010,00	545.409,79	921.694,72
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				4.750.485,00	9.008.830,00	3.119.870,70	6.070.616,54

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d ¹)		Orçamento Não Exclusivo (d ²)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d ¹ +d ²)	
	RS	%	RS	%	RS	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a ¹)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a ²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a ³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=(b¹+b²+b³)	0,00	0,00	5.148.921,82	87,25	5.148.921,82	84,82
Educação (b ¹)	0,00	0,00	5.148.921,82	87,25	5.148.921,82	84,82
Cultura (b ²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b ³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	169.124,86	100,00	752.569,86	12,75	921.694,72	15,18
Assistência Social (c ¹)	169.124,86	100,00	752.569,86	12,75	921.694,72	15,18
Direitos de Cidadania (c ²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	169.124,86	100,00	5.901.491,68	100,00	6.070.616,54	100,00
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	32.812.084,60					
Orçamento Exclusivo – valor percentual		0,52				
(d ¹)= (d ¹ /e)100						
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual				17,99		
(d ²)= (d ² /e)100						

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO					
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d ¹)		Orçamento Liquidado (d ²)		
	R\$	%	R\$	%	
Promovendo Vidas Saudáveis					
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a ¹)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a ²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a ³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade					
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=(b¹+b²+b³)	7.768.820,00	86,24	5.148.921,82	84,82	
Educação (b ¹)	7.768.820,00	86,24	5.148.921,82	84,82	
Cultura (b ²)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer (b ³)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção de Direitos e Proteção Integral					
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	1.240.010,00	13,76	921.694,72	15,18	
Assistência Social (c ¹)	1.240.010,00	13,76	921.694,72	15,18	
Direitos de Cidadania (c ²)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor Total do Orçamento Criança - OCA(d)=(a+b+c)	9.008.830,00	100,00	6.070.616,54	100,00	
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	30.387.000,00				
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d ¹ /e)100		29,65			
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			32.812.084,60		
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d ² /g)100				18,50	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	LILLIAN RIGAMONTI	FLAVIA WRONSKI
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E409824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2024

Decreto nº 96/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil cem reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
201 - 3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.400,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	

06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
344 - 3.3.90.48.00.00	511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.810,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.045		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
483 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.100,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS	
897 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.790,00
Total.....:			119.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
205 - 3.3.90.39.00.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
335 - 3.3.90.14.00.00	511	DIÁRIAS - CIVIL	2.618,00
337 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	4.192,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.045		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
829 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	37.100,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0016.2.071		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ	
611 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	2.790,00
Total.....:			119.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:201247C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12-RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.802.143,00	3.225.911,06	2.203.330,96	68,30

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	706.350,00	706.350,00	509.758,75	72,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.028.393,00	1.028.393,00	238.394,21	23,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	654.871,00	877.416,59	574.215,75	65,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	412.529,00	613.751,47	880.962,25	143,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.458.591,75	27.290.142,16	23.637.534,45	86,62
Cota-Parte FPM	14.147.138,75	15.025.190,54	14.114.543,37	93,94
Cota-Parte ITR	79.016,00	171.567,55	165.213,03	96,30
Cota-Parte IPVA	879.940,00	1.520.450,27	950.037,20	62,48
Cota-Parte ICMS	9.232.777,00	10.434.774,93	8.283.441,59	79,38
Cota-Parte IPI-Exportação	119.720,00	138.158,87	124.299,26	89,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.260.734,75	30.516.053,22	25.840.865,41	84,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.692.234,00	4.497.647,67	4.184.854,26	93,05	4.076.889,26	90,64	3.970.517,07	88,28
Despesas Correntes	2.521.076,00	4.438.779,67	4.148.250,58	93,45	4.065.585,58	91,59	3.959.213,39	89,20
Despesas de Capital	171.158,00	58.868,00	36.603,68	62,18	11.303,68	19,20	11.303,68	19,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	904.645,00	1.084.645,00	840.391,35	77,48	816.703,83	75,30	816.703,83	75,30
Despesas Correntes	883.296,00	1.063.296,00	839.486,78	78,95	815.867,96	76,73	815.867,96	76,73
Despesas de Capital	21.349,00	21.349,00	904,57	4,24	835,87	3,92	835,87	3,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	204.251,00	204.062,46	95.512,89	46,81	95.512,89	46,81	94.220,05	46,17
Despesas Correntes	199.251,00	199.062,46	95.512,89	47,98	95.512,89	47,98	94.220,05	47,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	137.081,00	287.153,19	171.296,97	59,65	171.296,97	59,65	165.461,24	57,62
Despesas Correntes	133.463,00	283.535,19	171.296,97	60,41	171.296,97	60,41	165.461,24	58,36
Despesas de Capital	3.618,00	3.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.938.211,00	6.073.508,32	5.292.055,47	87,13	5.160.402,95	84,97	5.046.902,19	83,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.292.055,47	5.160.402,95	5.046.902,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	103.910,12	103.910,12	103.910,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.188.145,35	5.056.492,83	4.942.992,07
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.876.129,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	1.312.015,54	1.180.363,02	1.066.862,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,08	19,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.876.129,81	5.292.055,47	1.415.925,66	248.375,30	0,00	0,00	0,00	0,00	248.375,30	0,00	1.415.925,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.531,73	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.942,93	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.339,00	661,69	16.641,44	-16.641,44
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.113.317,00	2.197.372,86	3.148.424,61	143,28
Proveniente da União	972.044,00	1.956.099,86	2.602.083,76	133,02
Proveniente dos Estados	141.273,00	241.273,00	481.702,85	199,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	64.638,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	164.521,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.113.317,00	2.197.372,86	3.312.946,15	150,77

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	691.143,00	2.531.005,84	2.273.534,87	89,83	2.047.866,35	80,91	1.875.113,57	74,09
Despesas Correntes	691.143,00	2.283.430,34	2.027.803,19	88,81	1.902.134,67	83,30	1.783.615,89	78,11
Despesas de Capital	0,00	247.575,50	245.731,68	99,26	145.731,68	58,86	91.497,68	36,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	142.468,00	225.285,56	162.716,52	72,23	162.716,52	72,23	162.716,52	72,23
Despesas Correntes	142.468,00	225.285,56	162.716,52	72,23	162.716,52	72,23	162.716,52	72,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.454,00	323.057,99	164.690,40	50,98	155.379,07	48,10	144.446,47	44,71
Despesas Correntes	174.982,00	300.585,99	164.690,40	54,79	155.379,07	51,69	144.446,47	48,05
Despesas de Capital	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	4.000,10	3.992,52	99,81	3.992,52	99,81	3.992,52	99,81
Despesas Correntes	0,00	4.000,10	3.992,52	99,81	3.992,52	99,81	3.992,52	99,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.031.065,00	3.083.349,49	2.604.934,31	84,48	2.369.954,46	76,86	2.186.269,08	70,91
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.383.377,00	7.028.653,51	6.458.389,13	91,89	6.124.755,61	87,14	5.845.630,64	83,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.047.113,00	1.309.930,56	1.003.107,87	76,58	979.420,35	74,77	979.420,35	74,77
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.705,00	527.120,45	260.203,29	49,36	250.891,96	47,60	238.666,52	45,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.081,00	291.153,29	175.289,49	60,21	175.289,49	60,21	169.453,76	58,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.969.276,00	9.156.857,81	7.896.989,78	86,24	7.530.357,41	82,24	7.233.171,27	78,99

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 08m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	LILIAN RIGAMONTI	FLAVIA WRONSKI
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C681C2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.937.000,00	47.470.443,39	7.657.816,18	16,13	42.257.410,02	89,02	5.213.033,37	
RECEITAS CORRENTES	31.934.605,00	37.337.333,60	5.964.344,93	15,97	32.774.287,82	87,78	4.563.045,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.446.513,00	4.077.659,27	467.878,35	11,47	2.804.906,72	68,79	1.272.752,55	
Impostos	2.802.143,00	3.225.911,06	409.070,07	12,68	2.203.330,96	68,30	1.022.580,10	
Taxas	644.370,00	851.748,21	58.808,28	6,90	601.575,76	70,63	250.172,45	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	465.712,00	465.712,00	73.454,26	15,77	402.880,16	86,51	62.831,84	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	465.712,00	465.712,00	73.454,26	15,77	402.880,16	86,51	62.831,84	
RECEITA PATRIMONIAL	146.300,00	310.466,30	292.741,36	94,29	1.467.516,99	472,68	-1.157.050,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.790,00	4.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,00	
Valores Mobiliários	141.510,00	305.676,30	292.741,36	95,77	1.467.516,99	480,09	-1.161.840,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	51.023,00	51.023,00	19.970,28	39,14	38.296,50	75,06	12.726,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.430,00	47.430,00	19.970,28	42,10	38.296,50	80,74	9.133,50	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.593,00	3.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.808.293,00	32.415.709,03	5.110.191,80	15,76	28.059.272,48	86,56	4.356.436,55	
Transferências da União e de suas Entidades	14.369.385,00	16.700.756,94	2.748.946,40	16,46	16.108.183,46	96,45	592.573,48	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.875.193,00	10.845.101,09	1.627.505,09	15,01	7.929.932,42	73,12	2.915.168,67	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	64.638,00	0,00	-64.638,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.563.715,00	4.869.851,00	733.740,31	15,07	3.953.408,21	81,18	916.442,79	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,39	0,00	-3.110,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.764,00	16.764,00	108,88	0,65	1.414,97	8,44	15.349,03	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.764,00	16.764,00	44,50	0,27	617,93	3,69	16.146,07	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	64,38	0,00	797,04	0,00	-797,04	
RECEITAS DE CAPITAL	2.395,00	10.133.109,79	1.693.471,25	16,71	9.483.122,20	93,59	649.987,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.800.000,00	625.428,61	16,46	5.097.469,90	134,14	-1.297.469,90	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.800.000,00	625.428,61	16,46	5.097.469,90	134,14	-1.297.469,90	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.395,00	2.395,00	0,00	0,00	430.451,3117.972,91		-428.056,31	
Alienação de Bens Móveis	2.395,00	2.395,00	0,00	0,00	430.451,3117.972,91		-428.056,31	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.330.714,79	1.068.042,64	16,87	3.955.200,99	62,48	2.375.513,80	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.330.714,79	1.068.042,64	16,87	3.955.200,99	62,48	2.375.513,80	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.937.000,00	47.470.443,39	7.657.816,18	16,13	42.257.410,02	89,02	5.213.033,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.937.000,00	47.470.443,39	7.657.816,18	16,13	42.257.410,02	89,02	5.213.033,37	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.937.000,00	47.470.443,39	7.657.816,18	16,13	42.257.410,02	89,02	5.213.033,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.689.393,71	-	-	10.689.393,71	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.689.393,71	-	-	10.689.393,71	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.937.000,00	58.159.837,10	7.898.221,39	47.117.135,98	11.042.701,12	8.930.696,57	37.773.718,13	20.386.118,97	36.509.905,16
DESPESAS CORRENTES	28.502.101,00	38.392.387,52	6.241.540,62	28.295.774,23	10.096.613,29	6.086.571,05	27.276.602,77	11.115.784,75	26.120.050,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.305.382,00	17.631.031,36	2.396.319,00	12.211.403,85	5.419.627,51	2.413.130,04	12.194.592,81	5.436.438,55	12.101.803,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.113,00	451.413,00	123.324,18	324.540,58	126.872,42	123.324,18	324.540,58	126.872,42	324.540,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.086.606,00	20.309.943,16	3.721.897,44	15.759.829,80	4.550.113,36	3.550.116,83	14.757.469,38	5.552.473,78	13.693.706,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.086.606,00	20.309.943,16	3.721.897,44	15.759.829,80	4.550.113,36	3.550.116,83	14.757.469,38	5.552.473,78	13.693.706,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.266.359,00	19.598.909,58	1.656.680,77	18.821.361,75	777.547,83	2.844.125,52	10.497.115,36	9.101.794,22	10.389.854,61
INVESTIMENTOS	2.827.031,00	19.316.885,58	1.606.759,04	18.557.798,42	759.087,16	2.794.203,79	10.233.552,03	9.083.333,55	10.126.291,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.328,00	282.024,00	49.921,73	263.563,33	18.460,67	49.921,73	263.563,33	18.460,67	263.563,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.540,00	168.540,00	0,00	0,00	168.540,00	0,00	168.540,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.937.000,00	58.159.837,10	7.898.221,39	47.117.135,98	11.042.701,12	8.930.696,57	37.773.718,13	20.386.118,97	36.509.905,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.937.000,00	58.159.837,10	7.898.221,39	47.117.135,98	11.042.701,12	8.930.696,57	37.773.718,13	20.386.118,97	36.509.905,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.483.691,89	-	5.747.504,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.937.000,00	58.159.837,10	7.898.221,39	47.117.135,98	-	8.930.696,57	42.257.410,02	-	42.257.410,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/nov/2024 as 14h e 27m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	LILLIAN RIGAMONTI	FLAVIA WRONSKI
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:98BA728C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.979/2024

LEI Nº 1.979/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 152.200.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), assim distribuídos:

I. R\$ 137.200.000,00 (cento e trinta e sete milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos.

II. R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia – FPSMC.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	137.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.287.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	749.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.054.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.701.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	00,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	00,00
ALIENAÇÃO DE BENS	00,00
TOTAL	137.200.000,00
II - RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.917.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	4.400.000,00
TOTAL	15.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	152.200.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	9.400.000,00
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	9.400.000,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.325.200,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	927.000,00
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA	1.398.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.992.300,00
03.001 - SECRETARIA DE GOVERNO	2.992.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.777.200,00
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.777.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	910.200,00
05.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	910.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.046.300,00
06.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	6.046.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.451.400,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	37.451.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	36.035.500,00
08.001 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	33.527.600,00
08.002 - COORDENAÇÃO DE CULTURA	2.507.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.656.300,00
* SUBFUNÇÕES	
- (122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.889.200,00
- (244) FUNDO MUNIC DE ASSIST. SOCIAL	1.392.400,00
- (243) FUNDO MUNIC DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	340.800,00
- (241) CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	33.400,00
- (242) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	9.658.900,00
10.001 - SECR DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	9.658.900,00
11 - SECRET MUN DE AGRIC, MEIO-AMB, COM, IND E TUR	10.071.500,00
11.001 - FUNDO MUNIC DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	10.012.200,00
11.002 - COORDENAÇÃO DE DESENV. DA INDÚSTRIA E COMERCIO	59.300,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.075.200,00
12.001 - SECRET. MUNIC DE ESPORTE E LAZER	3.075.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00
TOTAL	137.200.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social	
01 - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAFELÂNDIA - FPSMC	15.000.000,00
01.001 - FUNDO DE PREV DOS SERV MUNIC DE CAFELÂNDIA - FPSMC	15.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	152.200.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta Lei distribuídos em 02 (dois) volumes distintos que compreendem Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I. do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, integrante do Orçamento Fiscal. reestruturado conforme Lei Municipal nº.1056 de 18/08/2010, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 37.451.400,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

II. do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, integrante do Orçamento Fiscal, reestruturado pela Lei Municipal nº 1.294 de 18/12/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais)

III. do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, integrante do Orçamento Fiscal. reestruturado pela Lei Municipal nº 1034 de 07/06/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 1.392.400,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

IV. do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso**, integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.306/2014 de 19 de março de 2014, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

V. do **Fundo Municipal de Direitos Da Mulher - FMDM**, integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.936/2023 de 26 de dezembro de 2023, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2025, conforme recursos orçamentários específicos, Recursos Estaduais e Federais e recursos de doações.

VI. do **Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR**, integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.955/2024 de 05 de março de 2024, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2025, conforme recursos orçamentários específicos, Recursos Estaduais e Federais e recursos de doações.

VII. do **Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD**, integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.942/2023 de 27 de dezembro de 2023, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2025, conforme recursos orçamentários específicos, Recursos Estaduais e Federais e recursos de doações.

VIII. do **Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia**, integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.795/2021 de 29 de setembro de 2021, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2025, conforme recursos orçamentários específicos, Recursos Estaduais e Federais e recursos de doações.

Artigo 6º - O orçamento da seguridade social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - FPSMC**, reestruturado conforme Lei Municipal nº 1090 de 29/12/2010 e alterações, de contabilidade descentralizada, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2025 em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), incluídas as transferências decorrentes de interferências financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar ou abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite *de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos*, servindo como recursos para tais suplementações ou remanejamentos, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo I - Fica autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituídos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo II - Utilizar o superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Artigo 7º, para o Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Parágrafo I – fica também o legislativo autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento do legislativo, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no art. 7º.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I. Realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mediante previa autorização legislativa.

II. Realizar operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observadas os limites de capacidade de endividamento do município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

III. tomar medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

Artigo 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º - As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2025, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, visando a compatibilização entre os mesmos.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, assistência social, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, instrumento congênere ou Lei.

Artigo 13º A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B706849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 03.001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital nº 03.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O Resultado da Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** - Em cumprimento ao disposto no **item 9** do, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos, os projetos habilitados e não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação **HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**

Nº	Nome do projeto	Nome do proponente	Total de pontos	Resultado	Parecer
1º	Oficina de dança Fitdance Kids e Teens	Silviani V. Galeno das Neves	91	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
2º	Dança em ação: O empoderamento através do movimento.	Silviani V. Galeno das Neves	91	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
3º	Capoeira no Campo: A Roda de capoeira na comunidade do Central Santa Cruz	Adiraldo Pedro da Silva	90	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
4º	Maculelê e a cultura afro para crianças e adolescentes	Adiraldo Pedro da Silva	90	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
5º	Retratos Da Vida	Regina Aparecida Sganzerla Pires	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
6º	Exposição- O Feminino Através Da Arte	Patricia Skura	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
7º	Workshop Aquarela Para Iniciantes Aquarelando Cafelândia - Plein Air	Patricia Skura	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
8º	Audiovisual- A Escola Do Campo E Dos Sonhos; Documentário E Depoimentos Sobre A Escola Manoel Da Nóbrega	Michelli Lazzeri da Silva Oliveira	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
9º	Exposição- Cafelândia Em Foco: Retratos Do Cotidiano"	Michelli Lazzeri da Silva Oliveira	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
10º	Exposição de figurinos e amostras por Marcia Cristina	Marcia Cristina Saturno	81	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
11º	Oficina de teatro e expressão	Yara Paiva de Souza	81	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
12º	Releitura "Abaporu" de Tarsila do Amaral com materiais recicláveis	Yara Paiva de Souza	81	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
13º	Exposição interativa "Memórias Vivas de Cafelândia"	Paulo Daniel Cavalcanti Pereira	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
14º	Audiovisual: Capoeira: Raízes e Evolução em Cafelândia	O Novo Oeste Agencia De Publicidade E Eventos Ltda	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
15º	Oficina de contação de histórias em ar livre: Cultura e expressividade	Alexandre Scheffer Nunes	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
16º	Workshop de jogos e materiais pedagógicos: A Arte e Cultura do ensino	Vanessa Lanhi	77	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
17º	Workshop para crianças: brinquedos com materiais recicláveis: A construção infantil visando o desenvolvimento de habilidades psicomotoras	Erica Thais Disner	77	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
18º	Oficina Multicultural de Xadrez a prática na infância	Cristiano Alves Pereira	76	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
19º	Manifestações Culturais	Fundação Educacional Padre Luís Luise	66	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
20º	Musicalização- Ritmo e tom	Fundação Educacional Padre Luís Luise	62	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
21º	Orquestra Canaã	Assembleia de Deus	42	Não Habilitado	Ausência de documentos obrigatórios

Art. 2º. Os recursos da fase de habilitação serão admitidos nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 2024, e deverá ser apresentado por meio de comunicação eletrônica via e-mail casadacultura@cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador: A2AC0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 086.2024 - MATERIAL HOSPITALAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 128/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 122/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2024, que tem por objeto o Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM do Hospital Municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67	10.945,00	dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	29, 32, 65 e 148
A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP CNPJ: 22.627.453/0001-85	947,28	novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	153 e 155
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 43.134.552/0001-03	9.914,25	nove mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos	nove mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos	64
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	20.925,00	vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	84
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME CNPJ: 18.258.209/0001-15	500,00	quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	37
CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39	84.270,30	oitenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e trinta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	9, 10, 11, 12, 14, 23, 24, 42, 99, 125, 130, 131, 132 e 134
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74	74.622,60	setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	22, 40, 137, 138, 139 e 149
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81	588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28
EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 10.855.398/0001-00	9.000,00	nove mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	105
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 46.328.269/0001-00	3.702,00	três mil e setecentos e dois reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	70 e 71
GM COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ: 45.216.228/0001-51	108.337,00	cento e oito mil e trezentos e trinta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	8, 20, 128, 129, 150 e 151
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08	5.688,10	cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	5, 13 e 154
HR MEDICAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 31.445.696/0001-93	36.859,00	trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	53, 54, 56, 57 e 58
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10	47.633,50	quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	113 e 160
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 29.606.061/0001-89	681,30	seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	17, 88 e 110
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.103.222/0001-17	78.041,25	setenta e oito mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	85, 103, 109, 121, 135, 140, 141, 143 e 145
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97	94.203,15	noventa e quatro mil e duzentos e três reais e quinze centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	18, 19, 26, 34, 38, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 117, 118, 126, 136, 144 e 156
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ: 23.121.920/0001-63	86.516,17	oitenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 15, 27, 36, 90, 106, 157 e 159

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.254.808/0001-70	16.500,00	dezesesseis mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	124
M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	43.650,00	quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	112 e 158
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 56.823.998/0001-89	27.995,00	vinte e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	146 e 164
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	53.160,80	cinquenta e três mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	30, 67, 162 e 163
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69	1.937,46	um mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	49
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72	23.672,00	vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	7 e 133
SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR CNPJ: 24.789.180/0001-09	59.250,00	cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	116
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	199.800,00	cento e noventa e nove mil e oitocentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	91 e 111
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.181.976/0001-71	65.197,10	sessenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	2, 3, 4, 6, 21, 35, 107, 108, 119, 120, 122, 123, 127 e 142
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85	52.500,00	cinquenta e dois mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	114 e 161
TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.183.520/0001-27	11.920,00	onze mil e novecentos e vinte reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	55
URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	176.648,00	cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	43, 47, 48, 62, 63, 66, 115 e 147
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.174.071/0001-37	70.785,00	setenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	39, 41, 72 e 83
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	17.612,20	dezessete mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	16, 25, 31, 33, 82, 92 e 93

O valor total da licitação R\$1.494.001,46 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e um reais e quarenta e seis centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Efftig
Código Identificador:B7080817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 128.2024 - PREGÃO Nº 086.2024 - MATERIAL HOSPITALAR

ATA Nº 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (16/10/2024), às 09:00 horas, no endereço <https://bl.org.br/> na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Eftting, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 122/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM do Hospital Municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que foi apresentado razões e contrarrazões sendo julgado, conforme documentos anexos ao processo, finalizando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67	10.945,00	dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	29, 32, 65 e 148
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP CNPJ: 22.627.453/0001-85	947,28	novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	153 e 155
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 43.134.552/0001-03	9.914,25	nove mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos	nove mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos	64
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	20.925,00	vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	84
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME CNPJ: 18.258.209/0001-15	500,00	quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	37
CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39	84.270,30	oitenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e trinta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	9, 10, 11, 12, 14, 23, 24, 42, 99, 125, 130, 131, 132 e 134
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74	74.622,60	setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	22, 40, 137, 138, 139 e 149
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81	588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28
EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 10.855.398/0001-00	9.000,00	nove mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	105
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 46.328.269/0001-00	3.702,00	três mil e setecentos e dois reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	70 e 71
GM COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ: 45.216.228/0001-51	108.337,00	cento e oito mil e trezentos e trinta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	8, 20, 128, 129, 150 e 151
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08	5.688,10	cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	5, 13 e 154
HR MEDICAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 31.445.696/0001-93	36.859,00	trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	53, 54, 56, 57 e 58
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10	47.633,50	quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	113 e 160
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 29.606.061/0001-89	681,30	seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	17, 88 e 110
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.103.222/0001-17	78.041,25	setenta e oito mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	85, 103, 109, 121, 135, 140, 141, 143 e 145
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97	94.203,15	noventa e quatro mil e duzentos e três reais e quinze centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	18, 19, 26, 34, 38, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 117, 118, 126, 136, 144 e 156
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CNPJ: 10.855.398/0001-00	86.516,17	oitenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 15, 27, 36, 90, 106, 157 e 159

CORRELATOS EIRELI ME CNPJ: 23.121.920/0001-63				
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.254.808/0001-70	16.500,00	dezesesseis mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	124
M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	43.650,00	quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	112 e 158
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 56.823.998/0001-89	27.995,00	vinete e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	146 e 164
ODONTOMED CANAÁ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	53.160,80	cinquenta e três mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	30, 67, 162 e 163
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69	1.937,46	um mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	49
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72	23.672,00	vinete e três mil e seiscentos e setenta e dois reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	7 e 133
SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR CNPJ: 24.789.180/0001-09	59.250,00	cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	116
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	199.800,00	cento e noventa e nove mil e oitocentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	91 e 111
SUPERMEDCOMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.181.976/0001-71	65.197,10	sessenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	2, 3, 4, 6, 21, 35, 107, 108, 119, 120, 122, 123, 127 e 142
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85	52.500,00	cinquenta e dois mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	114 e 161
TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.183.520/0001-27	11.920,00	onze mil e novecentos e vinte reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	55
URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	176.648,00	cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	43, 47, 48, 62, 63, 66, 115 e 147
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.174.071/0001-37	70.785,00	setenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	39, 41, 72 e 83
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	17.612,20	dezessete mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	16, 25, 31, 33, 82, 92 e 93

Itens desertos: 79, 80 e 81. Itens fracassados: 78, 86, 87, 104 e 152.

O valor total da licitação R\$1.494.001,46 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e um reais e quarenta e seis centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 19/11/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2665CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 1.022, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), a seguir especificado:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.001	Departamento de Administração, Finanças e Planejamento		
2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1510	400.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1000	80.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
02.001	Governo Municipal		
2.002	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001	Procuradoria Geral do Município		
2.004	Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.001	Departamento de Administração Finanças e Planejamento		
2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1510	360.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1000	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1000	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1510	20.000,00
	Pessoa Jurídica		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1510	20.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1000	20.000,00
2.037	Manutenção de Parques e Praças		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela **Lei Municipal nº 808/2021 de 15 de dezembro de 2021**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.014 de 16 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 012/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	30 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	15 HORAS	ESF Lageado - Aux. De Enf.
•	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	40 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.

•				
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	30 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	652-1	ELIZABETE APARECIDA CORREA	40 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
•	01513-1	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	1537-1	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	60 HORAS	ESF Eloy - C. Dentista
•	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	1534-1	LARISSA MILAO GARCIA	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeira
•	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	40 horas	ESF Eloy - Saúde Bucal
	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista

•				
•	01451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	40 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	572-1	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	10 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	15 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Divino - Enfermeira
•	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira

	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
	1200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/11/2024 à 14/12/2024;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, para a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período pré – estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 21 de novembro de 2024.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2ACDAFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.495.640,00	64.603.014,14	6.057.134,19	44.116.363,05	20.486.651,09	8.298.692,20	36.164.085,56	28.438.928,58	33.916.336,25
DESPESAS CORRENTES	37.644.690,00	45.503.797,23	6.297.966,96	33.703.467,90	11.800.329,33	6.589.145,52	32.099.754,19	13.404.043,04	30.178.493,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.401.271,80	18.636.622,75	2.692.022,52	14.356.853,89	4.279.768,86	2.692.022,52	14.356.853,89	4.279.768,86	14.297.913,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	105.288,01	531.133,73	448.866,27	105.288,01	531.133,73	448.866,27	530.863,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263.418,20	25.887.174,48	3.500.656,43	18.815.480,28	7.071.694,20	3.791.834,99	17.211.766,57	8.675.407,91	15.349.715,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.950,00	18.699.216,91	(240.832,77)	10.412.895,15	8.286.321,76	1.709.546,68	4.064.331,37	14.634.885,54	3.737.843,10
INVESTIMENTOS	1.150.950,00	17.399.216,91	(429.034,85)	9.538.966,02	7.860.250,89	1.521.344,60	3.190.402,24	14.208.814,67	2.863.913,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	188.202,08	873.929,13	426.070,87	188.202,08	873.929,13	426.070,87	873.929,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	1.836.061,90	1.989.010,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.997.640,00	68.645.014,14	6.491.980,73	46.322.301,15	22.322.712,99	8.733.538,74	38.370.023,66	30.274.990,48	35.905.346,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.997.640,00	68.645.014,14	6.491.980,73	46.322.301,15	22.322.712,99	8.733.538,74	38.370.023,66	30.274.990,48	35.905.346,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	871.435,66	4.322.301,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297.112,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.997.640,00	68.645.014,14	7.363.416,39	46.322.301,15	22.322.712,99	8.733.538,74	38.370.023,66	30.274.990,48	38.202.459,30

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1CF751DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.362.000,00	3.902.000,00	434.846,54	2.205.938,10	1.696.061,90	434.846,54	2.205.938,10	1.696.061,90	1.989.010,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.962.000,00	2.652.000,00	434.846,54	2.205.938,10	446.061,90	434.846,54	2.205.938,10	446.061,90	1.989.010,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	1.836.061,90	1.989.010,54
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	1.836.061,90	1.989.010,54

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:50BAD3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.997.640,00	63.581.735,05	7.363.416,39	11,58	38.202.459,30	60,08	25.379.275,75
RECEITAS CORRENTES	43.900.140,00	57.711.235,05	7.362.962,97	12,76	37.664.099,42	65,26	20.047.135,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.915.000,00	4.496.000,00	774.801,81	17,23	3.498.745,74	77,82	997.254,26
IMPOSTOS	2.928.000,00	3.409.000,00	531.009,81	15,58	2.857.770,97	83,83	551.229,03
TAXAS	987.000,00	1.087.000,00	243.792,00	22,43	640.974,77	58,97	446.025,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	60.765,53	11,75	352.158,21	68,12	164.841,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	517.000,00	517.000,00	60.765,53	11,75	352.158,21	68,12	164.841,79
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	257.000,00	129.534,24	50,40	754.771,71	293,69	(497.771,71)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	257.000,00	129.534,24	50,40	754.771,71	293,69	(497.771,71)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.515,60	310.515,60	56.921,85	18,33	354.109,10	114,04	(43.593,50)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	204.515,60	310.515,60	56.921,85	18,33	354.109,10	114,04	(43.593,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.840.624,40	51.631.719,45	6.372.506,22	12,34	32.517.643,53	62,98	19.114.075,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.067.474,40	25.754.298,65	3.121.022,57	12,12	16.960.422,32	65,85	8.793.876,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	12.610.000,00	19.254.270,80	2.012.193,09	10,45	9.094.055,42	47,23	10.160.215,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	140.000,00	170.000,00	22.235,53	13,08	129.190,04	75,99	40.809,96
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.023.150,00	6.453.150,00	1.217.055,03	18,86	6.333.975,75	98,15	119.174,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	499.000,00	(31.566,68)	(6,33)	186.671,13	37,41	312.328,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,61	0,00	(5.010,61)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	499.000,00	(31.898,72)	(6,39)	179.786,76	36,03	319.213,24
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	332,04	0,00	1.873,76	0,00	(1.873,76)
RECEITAS DE CAPITAL	97.500,00	5.870.500,00	453,42	0,01	538.359,88	9,17	5.332.140,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	175.156,43	3,18	5.324.843,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	175.156,43	3,18	5.324.843,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.500,00	370.500,00	453,42	0,12	363.203,45	98,03	7.296,55
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	97.500,00	370.500,00	0,00	0,00	360.500,00	97,30	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	453,42	0,00	2.703,45	0,00	(2.703,45)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.997.640,00	63.581.735,05	7.363.416,39	11,58	38.202.459,30	60,08	25.379.275,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.997.640,00	63.581.735,05	7.363.416,39	11,58	38.202.459,30	60,08	25.379.275,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	167.564,36	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.997.640,00	63.581.735,05	7.363.416,39	11,58	38.202.459,30	60,08	25.379.275,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.063.279,09	0,00	0,00	5.063.279,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.063.279,09	0,00	0,00	5.063.279,09	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4F8FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54		2.205.938,10		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	10,76	2.205.938,10	54,58	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3F834FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	64.603.014,14	6.057.134,19	44.116.363,05	95,24	20.486.651,09	8.298.692,20	36.164.085,56	94,25	28.438.928,58
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	7.015.402,05	745.125,19	4.667.163,08	10,08	2.348.238,97	907.777,12	4.356.791,91	11,35	2.658.610,14
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00	244,97	0,00	9.755,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.592.282,13	568.295,79	2.220.820,58	4,79	371.461,55	296.747,54	1.888.972,30	4,92	703.309,83
SAÚDE	8.871.780,00	14.564.708,68	267.387,79	11.111.361,10	23,99	3.453.347,58	1.846.204,81	10.236.354,08	26,68	4.328.354,60
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	13.333.126,41	2.360.741,10	10.631.529,45	22,95	2.701.596,96	2.227.251,87	9.862.563,32	25,70	3.470.563,09
CULTURA	289.340,00	485.183,56	21.065,70	143.195,41	0,31	341.988,15	20.842,80	133.190,48	0,35	351.993,08
URBANISMO	6.463.330,00	18.974.343,73	1.556.875,43	12.134.142,03	26,20	6.840.201,70	2.023.431,40	6.553.044,20	17,08	12.421.299,53
HABITAÇÃO	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.076.880,00	63.896,19	735.812,67	1,59	341.067,33	507.575,12	730.511,29	1,90	346.368,71
AGRICULTURA	645.180,00	1.226.051,78	161.525,16	872.083,29	1,88	353.968,49	153.906,60	807.207,74	2,10	418.844,04
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80
DESPORTO E LAZER	235.470,00	293.470,00	18.731,75	194.947,61	0,42	98.522,39	21.464,85	190.142,41	0,50	103.327,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	293.490,09	1.405.062,86	3,03	874.937,14	293.490,09	1.405.062,86	3,66	874.937,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	4,76	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	5,75	1.836.061,90
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	68.645.014,14	6.491.980,73	46.322.301,15	100,00	22.322.712,99	8.733.538,74	38.370.023,66	100,00	30.274.990,48

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4BF597D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO										
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	64.603.014,14	6.057.134,19	44.116.363,05	95,24	20.486.651,09	8.298.692,20	36.164.085,56	94,25	28.438.928,58
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	7.015.402,05	745.125,19	4.667.163,08	10,08	2.348.238,97	907.777,12	4.356.791,91	11,35	2.658.610,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.517.310,00	6.469.143,64	703.287,46	4.426.195,35	9,56	2.042.948,29	870.800,84	4.120.876,18	10,74	2.348.267,46
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	512.550,00	546.258,41	41.837,73	240.967,73	0,52	305.290,68	36.976,28	235.915,73	0,61	310.342,68
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00	244,97	0,00	9.755,03
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00	244,97	0,00	9.755,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.592.282,13	568.295,79	2.220.820,58	4,79	371.461,55	296.747,54	1.888.972,30	4,92	703.309,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.640,00	2.592.282,13	568.295,79	2.220.820,58	4,79	371.461,55	296.747,54	1.888.972,30	4,92	703.309,83
SAÚDE	8.871.780,00	14.564.708,68	267.387,79	11.111.361,10	23,99	3.453.347,58	1.846.204,81	10.236.354,08	26,68	4.328.354,60
ATENÇÃO BÁSICA	7.940.350,00	14.067.678,68	187.791,97	10.950.472,12	23,64	3.117.206,56	1.776.895,68	10.085.751,79	26,29	3.981.926,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	640.000,00	295.600,00	69.808,91	135.744,87	0,29	159.855,13	69.309,13	135.245,09	0,35	160.354,91
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.930,00	124.930,00	9.786,91	23.654,91	0,05	101.275,09	0,00	13.868,00	0,04	111.062,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	46.000,00	0,00	1.489,20	0,00	44.510,80	0,00	1.489,20	0,00	44.510,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	13.333.126,41	2.360.741,10	10.631.529,45	22,95	2.701.596,96	2.227.251,87	9.862.563,32	25,70	3.470.563,09
ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.110,00	11.079.693,21	1.963.499,29	9.360.072,90	20,21	1.719.620,31	1.781.990,38	8.639.126,45	22,52	2.440.566,76
ENSINO SUPERIOR	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.450,00	2.020.333,20	397.241,81	1.079.377,83	2,33	940.955,37	397.241,81	1.079.377,83	2,81	940.955,37
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.850,00	202.850,00	0,00	192.078,72	0,41	10.771,28	48.019,68	144.059,04	0,38	58.790,96
CULTURA	289.340,00	485.183,56	21.065,70	143.195,41	0,31	341.988,15	20.842,80	133.190,48	0,35	351.993,08
DIFUSÃO CULTURAL	289.340,00	485.183,56	21.065,70	143.195,41	0,31	341.988,15	20.842,80	133.190,48	0,35	351.993,08
URBANISMO	6.463.330,00	18.974.343,73	1.556.875,43	12.134.142,03	26,20	6.840.201,70	2.023.431,40	6.553.044,20	17,08	12.421.299,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.463.330,00	18.974.343,73	1.556.875,43	12.134.142,03	26,20	6.840.201,70	2.023.431,40	6.553.044,20	17,08	12.421.299,53
HABITAÇÃO	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
HABITAÇÃO URBANA	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.076.880,00	63.896,19	735.812,67	1,59	341.067,33	507.575,12	730.511,29	1,90	346.368,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	131.890,00	151.890,00	37.268,74	128.547,43	0,28	23.342,57	37.268,74	128.547,43	0,34	23.342,57
CONTROLE AMBIENTAL	605.990,00	924.990,00	26.627,45	607.265,24	1,31	317.724,76	470.306,38	601.963,86	1,57	323.026,14
AGRICULTURA	645.180,00	1.226.051,78	161.525,16	872.083,29	1,88	353.968,49	153.906,60	807.207,74	2,10	418.844,04
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	645.180,00	1.226.051,78	161.525,16	872.083,29	1,88	353.968,49	153.906,60	807.207,74	2,10	418.844,04
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80
DESPORTO E LAZER	235.470,00	293.470,00	18.731,75	194.947,61	0,42	98.522,39	21.464,85	190.142,41	0,50	103.327,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	235.470,00	293.470,00	18.731,75	194.947,61	0,42	98.522,39	21.464,85	190.142,41	0,50	103.327,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	293.490,09	1.405.062,86	3,03	874.937,14	293.490,09	1.405.062,86	3,66	874.937,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.280.000,00	2.280.000,00	293.490,09	1.405.062,86	3,03	874.937,14	293.490,09	1.405.062,86	3,66	874.937,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	4,76	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	5,75	1.836.061,90
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	68.645.014,14	6.491.980,73	46.322.301,15	100,00	22.322.712,99	8.733.538,74	38.370.023,66	100,00	30.274.990,48

Conjunto de informações
em tempo real,
atualizados até 21/11/2024 08:59

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5CF00D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total)		No bimestre	Até o	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	4,76	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	5,75	1.836.061,90
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.682.000,00	1.553.000,00	49.367,56	271.466,23	0,59	1.281.533,77	49.367,56	271.466,23	0,71	1.281.533,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.640.000,00	1.511.000,00	46.567,86	257.498,84	0,56	1.253.501,16	46.567,86	257.498,84	0,67	1.253.501,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	42.000,00	42.000,00	2.799,70	13.967,39	0,03	28.032,61	2.799,70	13.967,39	0,04	28.032,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	9.363,00	57.762,99	0,12	32.237,01	9.363,00	57.762,99	0,15	32.237,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	9.363,00	57.762,99	0,12	32.237,01	9.363,00	57.762,99	0,15	32.237,01
SAÚDE	260.000,00	512.000,00	95.251,34	480.752,67	1,04	31.247,33	95.251,34	480.752,67	1,25	31.247,33
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	502.000,00	95.251,34	480.752,67	1,04	21.247,33	95.251,34	480.752,67	1,25	21.247,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	896.000,00	1.313.000,00	235.584,81	1.165.366,26	2,52	147.633,74	235.584,81	1.165.366,26	3,04	147.633,74
ENSINO FUNDAMENTAL	556.000,00	965.000,00	165.806,11	958.041,55	2,07	6.958,45	165.806,11	958.041,55	2,50	6.958,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	348.000,00	69.778,70	207.324,71	0,45	140.675,29	69.778,70	207.324,71	0,54	140.675,29
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	40.181,45	205.251,09	0,44	94.748,91	40.181,45	205.251,09	0,53	94.748,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	40.181,45	205.251,09	0,44	94.748,91	40.181,45	205.251,09	0,53	94.748,91
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	978,64	4.873,19	0,01	17.126,81	978,64	4.873,19	0,01	17.126,81
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	978,64	4.873,19	0,01	17.126,81	978,64	4.873,19	0,01	17.126,81
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.119,74	20.465,67	0,04	9.534,33	4.119,74	20.465,67	0,05	9.534,33
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.119,74	20.465,67	0,04	9.534,33	4.119,74	20.465,67	0,05	9.534,33
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TOTAL (I) =	3.502.000,00	4.042.000,00	434.846,54	2.205.938,10	100,00	1.836.061,90	434.846,54	2.205.938,10	100,00	1.836.061,90

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7AD5E1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.825.456,62	4.479.693,11	4.314.266,18	0,00
Dívida Mobiliária	4.380.275,03	4.065.643,22	3.747.943,77	0,00
Dívida Contratual	445.181,59	414.049,89	566.322,41	0,00
Empréstimos	444.561,77	414.049,89	391.165,98	0,00
Internos	444.561,77	414.049,89	391.165,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	619,82	0,00	175.156,43	0,00
Internos	619,82	0,00	175.156,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.003.065,14	7.771.460,46	7.577.060,87	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	7.771.460,46	7.577.060,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	9.878.564,60	9.479.726,88	0,00
(-) Restos a pagar processados	766.227,37	1.845.579,59	1.647.316,23	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	261.524,55	255.349,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.177.608,52)	(3.291.767,35)	(3.262.794,69)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.549.037,19	46.989.229,63	49.220.922,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.900.000,00	1.600.000,00	1.694.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.649.037,19	45.389.229,63	47.526.922,53	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,06	9,87	9,08	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,28)	(7,25)	(6,87)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	52.378.844,63	54.467.075,56	57.032.307,04	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.140.960,17	49.020.368,00	51.329.076,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	454.026,68	167.289,73	118.307,97	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE0A93D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GARANTIAS CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	45.549.037,19	46.989.229,63	49.220.922,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	1.900.000,00	1.600.000,00	1.694.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	43.649.037,19	45.389.229,63	47.526.922,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	9.602.788,18	9.985.630,52	10.455.922,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	8.642.509,36	8.987.067,47	9.410.330,66	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1AB7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.220.922,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.694.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.526.922,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.604.307,60	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.843.876,84	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.326.884,58	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:183306B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	370.500,00	440.627,99	(70.127,99)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	370.500,00	440.627,99	(70.127,99)
Alienação de Bens Móveis	370.500,00	360.500,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.703,45	(2.703,45)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	77.424,54	(77.424,54)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	370.500,00	440.627,99	(70.127,99)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGAMENTO DE RESTOS	DE SALDO PAGAR
	(d)			(e)	A PAGAR (f)	(g) = (d-e)
Despesas de Capital	771.923,83	628.440,63	626.442,63	626.442,63	0,00	143.483,20
Investimentos	771.923,83	628.440,63	626.442,63	626.442,63	0,00	143.483,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	771.923,83	628.440,63	626.442,63	626.442,63	0,00	143.483,20

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(31.163,79)	(187.812,64)	(218.976,43)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:75507544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.409.000,00	2.857.770,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	819.000,00	450.884,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	478.000,00	120.385,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.285.000,00	1.393.212,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	827.000,00	893.288,54

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.181.674,25	25.143.012,52
2.1 - Cota-parte FPM	22.306.674,25	15.146.470,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.645.574,25	14.114.552,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.100,00	1.031.917,70
2.2 - Cota-parte ICMS	14.005.000,00	8.612.266,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	130.927,76
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	184.802,94
2.5 - Cota-parte IPVA	3.090.000,00	1.068.545,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.590.674,25	28.000.783,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.504.114,85	4.822.218,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.393.553,71	2.177.976,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.568.150,00	6.357.977,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.453.150,00	6.357.977,15
6.1.1 - Principal	6.453.150,00	6.333.975,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.001,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	115.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	(1.050.964,85)	1.511.756,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	624.862,33	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	624.862,33	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.982.839,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.568.150,00	5.831.314,94	5.831.314,94	5.774.043,35	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.956.501,80	5.258.477,88	5.258.477,88	5.201.206,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.200.000,00	971.476,98	971.476,98	952.139,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.756.501,80	4.287.000,90	4.287.000,90	4.249.067,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	611.648,20	572.837,06	572.837,06	572.837,06	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	192.000,00	169.323,57	169.323,57	169.323,57	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	419.648,20	403.513,49	403.513,49	403.513,49	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.831.314,94	5.831.314,94	5.774.043,35	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.831.314,94	5.831.314,94	5.774.043,35	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.258.477,88	5.258.477,88	5.201.206,29	0,00	0,00	0,00

BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.450.584,00	5.258.477,88	5.258.477,88	82,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	635.797,72	526.662,21	526.662,21	0,00	8,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	670.674,87		860.232,87	0,00	0,00	860.232,87	860.232,87
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	669.154,78		860.232,87	0,00	0,00	860.232,87	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.520,09		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.581.313,40	3.399.088,66	3.200.815,39	3.038.870,52	198.273,27	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	976.333,20	29.996,36	29.996,36	29.996,36	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.402.130,20	3.177.013,58	3.026.759,99	2.864.815,12	150.253,59
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	202.850,00	192.078,72	144.059,04	144.059,04	48.019,68
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.578.280,20	7.867.527,97	7.717.274,38	7.517.395,68	150.253,59	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.578.280,20	7.867.527,97	7.717.274,38	7.517.395,68	150.253,59	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
						Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.200.815,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.822.218,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 - MDF 13. Edição						0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						3.210,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						8.019.824,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						
	VALOR EXIGIDO (z)				VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.000.195,87				8.019.824,35	28,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.694,98	25.737,03	108.731,70	7.009,09	85.954,19	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.699,03	10.536,12	30.927,07	3.210,00	39.561,96	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.995,89	0,00	62.603,72	0,00	46.392,17	

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.000,06	15.200,91	15.200,91	3.799,09	0,06
---	-----------	-----------	-----------	----------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.088.829,80	825.928,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	896.829,80	679.910,16
31.1.1 - Salário-Educação	616.829,80	460.765,58
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	144.652,12
31.1.4 - PNATE	130.000,00	74.492,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	140.000,00	130.127,88
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	15.890,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.466.413,01	1.932.586,05	1.361.893,19	1.256.582,40	570.692,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.883,20	4.883,20	4.883,20	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.466.413,01	1.927.702,85	1.357.009,99	1.251.699,20	570.692,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.646.126,41	10.538.934,89	9.769.968,76	9.508.329,56	768.966,13
33.1 - Despesas Correntes	13.348.926,79	9.625.203,80	9.341.704,67	9.080.065,47	283.499,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.933.541,80	6.137.627,84	6.137.627,84	6.074.061,02	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	234.100,00	192.078,72	144.059,04	144.059,04	48.019,68
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.181.284,99	3.295.497,24	3.060.017,79	2.861.945,41	235.479,45
33.2 - Despesas de Capital	1.297.199,62	913.731,09	428.264,09	428.264,09	485.467,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.297.199,62	913.731,09	428.264,09	428.264,09	485.467,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	132.558,77	88.000,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.357.977,15	460.765,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.375.931,48	528.514,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.604,44	20.251,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	114.604,44	20.251,40

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: 18AF6BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.500.000,00	175.156,43	5.324.843,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.839.216,91	10.412.895,15	8.426.321,76
Investimentos	17.399.216,91	9.538.966,02	7.860.250,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.000,00	873.929,13	566.070,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.839.216,91	10.412.895,15	8.426.321,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.339.216,91	10.237.738,72	3.101.478,19

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: F07F0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.711.235,05	37.664.099,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.496.000,00	3.498.745,74
IPTU	819.000,00	450.884,45
ISS	1.285.000,00	1.393.212,69
ITBI	478.000,00	120.385,29
IRRF	827.000,00	893.288,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.087.000,00	640.974,77
Contribuições	517.000,00	352.158,21
Receita patrimonial	257.000,00	754.771,71
Aplicações Financeiras (II)	257.000,00	754.771,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	51.631.719,45	32.517.643,53
Cota-Parte do FPM	18.906.674,25	12.323.597,33
Cota-Parte do ICMS	11.605.000,00	6.889.813,00
Cota-Parte do IPVA	2.490.000,00	854.836,18
Cota-Parte do ITR	264.000,00	147.902,07
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	104.742,19
Transferências do FUNDEB	6.568.150,00	6.333.975,75
Outras transferências correntes	11.437.895,20	5.862.777,01
Demais receitas correntes	809.515,60	540.780,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	809.515,60	540.780,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.454.235,05	36.909.327,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.870.500,00	538.359,88
Operações de Crédito (VIII)	5.500.000,00	175.156,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.500,00	363.203,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	370.500,00	363.203,45
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	370.500,00	363.203,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.824.735,05	37.272.531,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.824.735,05	37.272.531,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.405.797,23	35.909.406,00	34.305.692,29	32.167.503,69	747.905,21	194.469,67	192.112,97
Pessoal e encargos sociais	21.288.622,75	16.562.791,99	16.562.791,99	16.286.924,36	337.771,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	980.000,00	531.133,73	531.133,73	530.863,73	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.137.174,48	18.815.480,28	17.211.766,57	15.349.715,60	410.133,29	194.469,67	192.112,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.425.797,23	35.378.272,27	33.774.558,56	31.636.639,96	747.905,21	194.469,67	192.112,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.839.216,91	10.412.895,15	4.064.331,37	3.737.843,10	699,12	15.200,91	15.200,91
Investimentos	17.399.216,91	9.538.966,02	3.190.402,24	2.863.913,97	699,12	15.200,91	15.200,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.000,00	873.929,13	873.929,13	873.929,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.399.216,91	9.538.966,02	3.190.402,24	2.863.913,97	699,12	15.200,91	15.200,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Outubro / 2024
--------------------	---------	--------------------

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.225.014,14	44.917.238,29	36.964.960,80	34.500.553,93	748.604,33	209.670,58	207.313,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.225.014,14	44.917.238,29	36.964.960,80	34.500.553,93	748.604,33	209.670,58	207.313,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					1.816.059,02		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.816.059,02		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até Outubro / 2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					754.771,71		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					528.019,57		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					2.042.811,16		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/12/2023	(a) Até Outubro / 2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					4.825.456,62	4.128.558,44	
DEDUÇÕES (XL)					8.003.065,14	5.849.103,58	
Disponibilidade de Caixa					8.003.065,14	5.849.103,58	
Disponibilidade de Caixa Bruta					9.022.490,72	8.580.134,10	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					766.227,37	2.480.693,98	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					253.198,21	250.336,54	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(3.177.608,52)	(1.720.545,14)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					(1.457.063,38)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO					Até Outubro / 2024		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)					1.714.466,61		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)					0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)					0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)					0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					0,00		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) - XLXIX]					257.403,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)					30.651,09		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					5.063.279,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					5.063.279,09		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/11/2024 09:02							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: A727E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	43.997.640,00
Previsão Atualizada da Receita	63.581.735,05
Receitas Realizadas	38.202.459,30
Déficit Orçamentário	167.564,36
Saldos de Exercícios Anteriores	5.063.279,09
Dotação Inicial	43.997.640,00
Créditos Adicionais	24.647.374,14
Dotação Atualizada	68.645.014,14
Despesas Empenhadas	46.322.301,15
Despesas Liquidadas	38.370.023,66
Despesas Pagas	35.905.346,79
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.322.301,15
Despesas Liquidadas	38.370.023,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.623.071,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.929.071,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	47.337.197,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.252.889,84	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.026.137,70	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	766.227,37	3.692,63	748.604,33	13.930,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.026,68	144.705,62	207.313,88	102.007,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.254,05	148.398,25	955.918,21	115.937,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.019.824,35	25% / 18%	28,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.258.477,88	70%	82,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	175.156,43	5.324.843,57
Despesa de Capital Líquida	10.412.895,15	8.426.321,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	363.203,45	7.296,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	628.440,63	143.483,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.415.640,42	15%	23,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20599B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO CAPITAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.220.922,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.526.922,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.916.821,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	20.172.128,74	43,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.335.083,36	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.068.329,19	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.801.575,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-3.262.794,69	-6,87
Limite definido por resolução do senado federal	57.032.307,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00

Limite definido por resolução do senado federal	10.455.922,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.604.307,60	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.326.884,58	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C7A19E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.242.699,25 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1341/2023 de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.242.699,25 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.101 – Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação e Cerimonial			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por Contrato	0000	400.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	500.000,00
TOTAL			900.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0111	90.000,00
TOTAL			90.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0838	174.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0858	20.000,00
TOTAL			194.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.813.1015.2.096 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

10.301.1005.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0500	60,00
TOTAL			100.060,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	150.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	11.765,89
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0860	10,00
TOTAL			161.775,89

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0333	2.370,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	50.000,00
TOTAL			52.370,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0855	15,63
TOTAL			15,63

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSICO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSICO			
06.181.1020.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	547,68
TOTAL			547,68

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção Atividades Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	25.323,85
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	150.000,00
TOTAL			175.323,85

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
19.126.1029.2.208 – Prefeitura Digital			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	10.606,20
TOTAL			10.606,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R\$ 2.242.699,25 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e a anulação parcial de dotações no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.813.1015.2.096 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	1.480.930,05	80.000,00	1.400.930,05	0,00
0111	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
0303	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
0333	2.370,00	0,00	2.370,00	0,00
0495	191.765,89	0,00	191.765,89	0,00
0496	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
0500	60,00	0,00	60,00	0,00
0511	3.547,68	0,00	3.547,68	0,00
0838	174.000,00	0,00	174.000,00	0,00
0855	15,63	0,00	15,63	0,00
0858	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
0860	10,00	0,00	10,00	0,00
TOTAL	2.242.699,25	80.000,00	2.162.699,25	0,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1329/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8657C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 – SEMEC

Estabelece orientações para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) considerando:

- I. o Decreto nº 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- II. a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão;
- III. a Base Nacional Comum Curricular,

RESOLVE:

1. Estabelecer orientações para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI para estudantes com necessidades educacionais específicas de desenvolvimento e aprendizagem, matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.
2. O Plano de Desenvolvimento Individual – PDI é um documento construído, tendo como centralidade o estudante, considerando e respeitando suas necessidades educacionais específicas de desenvolvimento e aprendizagem, o qual deverá ser elaborado a fim de criar estratégias e caminhos que permitam aos (às) estudantes tornarem - se ativos na construção do conhecimento, proporcionando o desenvolvimento de suas competências e superação das suas defasagens.
3. A elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual deve ser de responsabilidade do (a) professor (a) regente, em conjunto com a coordenação pedagógica e família/responsável, conforme atribuições detalhadas no item 15 deste documento, como também, uma ação colaborativa, com contribuições da equipe gestora, equipe docente e equipe multidisciplinar, mediante ciência e autorização de seus familiares/responsáveis.
4. O PDI permite a individualização e personalização dos processos de ensino e aprendizagem, pois, consiste em um planejamento de ações específicas para um (a) determinado (a) estudante a fim de superar suas defasagens, levando em consideração suas habilidades, potencialidades, desenvolvimento e aprendizados já adquiridos. Com isso, a Instituição de Ensino deve constituir-se numa instância que garante a igualdade de oportunidades e de participação, promovendo a construção de uma sociedade inclusiva baseada na perspectiva dos direitos humanos.
5. Os conteúdos escolares serão contemplados de acordo com o ano em que o (a) estudante está inserido (a), com definição de metas e objetivos, recursos e estratégias a serem utilizados, os critérios de avaliação e os resultados alcançados trimestralmente, podendo ser revisto a qualquer momento pelos profissionais que atuam na Instituição de Ensino com o (a) estudante. Poderão ainda incluir adaptações de pequeno, médio ou grande porte, assim como, na estrutura física dos ambientes, nas tecnologias, comunicação, estruturação de materiais e estratégias pedagógicas, podendo envolver profissionais de apoio e especialistas.
6. O Plano de Desenvolvimento Individualizado poderá ser elaborado, independentemente, do (a) estudante possuir ou não laudo médico, tendo as adaptações realizadas de acordo com as necessidades individuais permitindo modificações e ajustes necessários no currículo, por meio das adaptações curriculares, estratégias ou flexibilizações que visam torná-lo adequado às necessidades individuais dos (as) estudantes.
7. No Plano de Desenvolvimento Individual devem constar as informações de identificação do (a) estudante, o registro das suas necessidades educacionais específicas, suas habilidades, potencialidades e defasagens, os objetivos e metas esperados no período dos trimestres, bem como, métodos, formas e critérios de avaliação. Deverá abranger todas as intervenções e adaptações realizadas com os (as) estudantes durante o período de aplicação. O documento deverá ser compartilhado com todos os envolvidos no processo e arquivado na pasta individual do (a) estudante.
8. Objetivos do plano de desenvolvimento individual:
 - I. adaptar o processo de ensino e aprendizagem às necessidades e características de cada estudante, auxiliando na identificação das potencialidades e superação das dificuldades;

II. estabelecer metas de aprendizagem individualizadas e acompanhar o progresso do (a) estudante;

III. desenvolver estratégias e caminhos necessários para alcançar os objetivos propostos;

IV. a inclusão de todos os (as) estudantes no ambiente escolar respeitando suas diferenças;

V. respeitar as diferenças, realizando a inclusão de todos (as) os (as) estudantes no ambiente escolar;

VI. ofertar ensino apropriado ao nível de habilidades básicas e acadêmicas visando a autonomia do (a) estudante.

9. O PDI deverá ter, como ponto de partida, as potencialidades do (a) estudante, visando superar as defasagens e incentivando sua autonomia por meio do desenvolvimento das habilidades acadêmicas, comportamentais, de comunicação, interação e autocuidado. Este documento é parte de um processo com diferentes momentos, todos com o objetivo comum de oportunizar acesso equitativo às diferentes oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

10. O PDI é um documento individualizado e de direito, sendo que a sua elaboração deve ser realizada após um período no qual o (a) estudante tenha chance de se familiarizar com o contexto educacional e, no qual, a equipe da Instituição de Ensino também possa conhecê-lo, período este compreendido em até, no máximo, 30 (trinta) dias.

11. Para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual, informações sobre o (a) estudante deverão ser levantadas, a partir da observação sistemática de seu modo de ser, estar, pensar e agir dentro do contexto educacional, com a análise de suas produções e interações, assim como, em diálogos com familiares/responsáveis/outros profissionais, de modo que seja possível acompanhar as transformações, desafios, inquietações, escolhas e intencionalidades no percurso.

12. A individualização de serviços, recursos e definição de apoios serão construídos, progressivamente, atendendo as necessidades educacionais específicas dos (as) estudantes. Isso significa que o Plano de Desenvolvimento Individual necessitará de um olhar mais apurado, com a sistematização das informações já coletadas e com o compartilhamento de responsabilidades.

13. Para os estudantes da Rede Municipal de Ensino que já possuem o Plano de Desenvolvimento Individual e necessitam da continuidade no ano seguinte, deverá ocorrer o compartilhamento das informações contidas na pasta individual do (a) estudante, bem como, informações atualizadas da época de seu registro, conforme detalhado no item 7 deste documento.

14. A elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI se desdobrará nas seguintes ações:

I. preenchimento das informações iniciais do PDI (Identificação e caracterização do estudante);

II. preenchimento dos aspectos observados em sala de aula;

III. estabelecer objetivos de desenvolvimento prioritários, em conformidade com as necessidades específicas e individuais do desenvolvimento;

IV. definição de metas e objetivos, recursos e estratégias, resultados e prazos para avaliar se os objetivos desenvolvidos estão sendo alcançados;

V. pontuar outras adequações, se necessário;

VI. indicar parcerias, contribuições e responsabilidades;

VII. avaliar e acompanhar o plano de desenvolvimento, retomando os objetivos sempre que for necessário.

15. A família participa do processo tomando ciência do que é este documento, autorizando, compartilhando informações sobre o (a) estudante, ajudando a efetivar e avaliar o que foi desenvolvido.

16. Os envolvidos na elaboração do PDI poderão contribuir das seguintes formas:

I. Responsáveis Legais:

a. participar das reuniões, quando convocado, para contribuir com informações que possam ajudar na construção do PDI;

b. relatar os atendimentos que o (a) estudante realiza, quando houver;

c. apresentar documentação pertinente e necessária, quando for o caso (Relatório dos terapeutas, receitas médicas...)

II. Equipe da Instituição:

a. realizar reuniões para acolher a família do (a) estudante e levantar as informações necessárias para conhecê-lo melhor;

- b. organização, realização, acompanhamento e avaliação do PDI;
- c. planejar a organização de espaços, materiais e tempo diferenciado, quando for necessário;
- d. apresentação do PDI para a família e demais profissionais para possíveis sugestões;
- e. mediação na realização e nas práticas do PDI.

III. Outros Profissionais:

- a. sugestões de possíveis contribuições para o contexto escolar através de relatórios, reuniões online e/ou presencial, quando for necessário e viável;
- b. apresentar relatórios do trabalho desenvolvido para contribuir com o trabalho realizado na Instituição.

17. O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) poderá ser elaborado para estudantes que necessitam superar defasagens, respeitando suas necessidades educacionais específicas de desenvolvimento e aprendizagem, matriculados nas escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) e nos CMEI's, conforme modelos que seguem em anexo a este decreto.

18. Os casos omissos e as dúvidas com relação a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual serão analisados pela SEMEC.

19. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, a qual valida também os PDI's elaborados e executados no decorrer do ano letivo de 2024, os quais, devem ser mantidos arquivados na pasta individual do(a) estudante.

Campo Magro, 25 de novembro de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

I. DADOS INSTITUCIONAIS:

1. Nome da Instituição de Ensino:

2. Data da elaboração: (mês e ano)

3. Endereço:

4. Diretor (a):

5. Coordenador (a) Pedagógico (a):

6. Responsáveis pela elaboração do PDI (cargo, nome):

II. DADOS DO (A) ALUNO (A):

1. Nome completo:	
2. Data de nascimento:	Idade:
3. Cor/raça:	
4. Filiação: Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____	
5. Estado civil dos pais:	Há quanto tempo:
6. Ano de escolaridade:	
7. Deficiência informada/CID:	
8. Endereço Residencial:	
Rua:	Número:
Bairro:	Cidade:
UF:	
9. Com que idade o (a) aluno (a) começou a frequentar a Instituição de Ensino/CMEI:	
10. Já frequentou outra Instituição de Ensino? Qual?	
11. Como foi o percurso escolar? (Histórico escolar) () Escola Especial () Sala de Recurso () CAEP () CEMAE	
12. Pessoa entrevistada:	

III. PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação	<input type="checkbox"/> Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor	<input type="checkbox"/> Baixa visão
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	<input type="checkbox"/> Deficiência Física
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Deficiência múltipla	<input type="checkbox"/> Distúrbio de Aprendizagem
<input type="checkbox"/> Surdez	<input type="checkbox"/> Surdo cegueira	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Transtornos Mentais		

IV. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE

V. GESTAÇÃO/NASCIMENTO:

1. Tempo de gestação:		Gravidez: () planejada () casual () indesejada	
2. Problemas durante a gestação:			
3. Fez o pré-natal:		A partir de que mês:	
4. Houve alguma ocorrência como tombos, remédios sem prescrição, passou nervoso em excesso:			
5. Uso de drogas, tabagismo, álcool durante a gravidez?			
6. Parto: () normal () cesariana () fórceps			
7. Houve problemas na hora do parto:			
8. O bebê chorou ao nascer:		Necessitou de incubadora:	
9. Teve icterícia:		Peso:	Tamanho:
10. A mãe teve depressão pós-parto:			
11. Valor apgar 1º minuto:		5º minuto:	

VI. SAÚDE:

1. Teve alguma doença na infância:		
2. Teve algum diagnóstico:	Faz atendimento clínico:	
3. Desenvolvimento psicomotor:		
Engatinhou:	Andou:	
5. Uso de chupeta (quanto tempo ou ainda):		
6. Deixou de usar fraldas:	Diurno:	Noturno:
7. Linguagem:		
Demorou a falar?		
Teve algum problema:		
Linguagem atual:		

VII. ÁREA SÓCIO – EMOCIONAL:

1. Quais atitudes positivas você percebe na criança:

2. Quais dificuldades que você percebe na criança:

3. Como é o relacionamento familiar (pai, mãe, irmãos, outros):

4. Tem organização com seus pertences em casa:

5. Possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

 Sim Não

6. Possui acompanhamento de:

 CRAS Conselho Tutelar Bolsa Família

VIII. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DO ALUNO (A)- CLÍNICO/TERAPIAS/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TERAPIAS QUE O(A) ESTUDANTE FREQUENTA:		
FONOAUDIOLOGIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	PSICOLOGIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E ORÁRIO:	TERAPIA OCUPACIONAL: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:
FISIOTERAPIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	EQUOTERAPIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	OUTROS: ()SIM ()NÃO QUAIS: DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:
1. Possui uma necessidade específica?		
2. Tipo de atendimento oferecido pela Instituição de Ensino: Especifique:		
3. Utiliza recurso de Acessibilidade? Descreva:		

IX. LIMITES E AGRESSIVIDADE

 Apresenta Heteroagressividade Apresenta indisciplina Apresenta Auto-agressividade Apresenta apatia Apresenta dificuldade ou se recusa em cumprir regras e/ou combinados

Descreva como:

X. ASPECTOS PSICOMOTORES OBSERVADOS:

ASPECTOS PSICOMOTORES	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Imita movimentos				
Dança ao ouvir uma música				
Expressão corporal – Realiza gestos expressivos (susto, grito, tristeza, raiva)?				
Imagem corporal - Relação do próprio corpo com o espaço e as pessoas. Ex.: olhar no espelho e perceber o contorno do corpo.				
Tônus Hipertônico – Apresenta rigidez muscular elevada?				
Tônus Hipotônico - Apresenta flacidez muscular elevada?				
Coordenação motora ampla – Controla os movimentos amplos do corpo? Ex.: correr, andar, rolar, pular, engatinhar, agachar.				
Coordenação motora fina – Controla os pequenos músculos para exercícios refinados? Ex.: recortar, colar, encaixar, pintar, pentear, jogar bola.				

Dança uma música seguindo uma sequência determinada de passos (Segue ritmos)				
Apresenta equilíbrio ao andar				
Consegue andar em uma linha reta				
Corre com segurança				
Pula num pé só (Ex: pula amarelinha)				
Pula com os dois pés juntos				
Dá pulos largos				
Sobe escadas alternando os pés				
Consegue jogar uma bola em um cesto/balde/caixa				
Reconhece posições: dentro, fora, perto e longe.				
Consegue fazer alinhavos				
Consegue abotoar/desabotoar botões				
Consegue abrir/fechar zíper				
Veste-se e despe-se (meias, luvas, blusa, jaqueta, etc)				
Consegue calçar sapatos, tênis, chinelo, etc.				
Consegue pentear/escovar os cabelos				
Consegue usar um pregador de roupas (movimento de pinça)				
Consegue folhear um livro adequadamente				
Consegue manusear lápis, giz ou canetas de modo adequado				
Consegue sentar sem apoio				
Consegue segurar o copo				
Alimenta-se com progressiva autonomia				

XI. ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS OBSERVADOS:

ASPECTOS PEDAGÓGICOS/ COGNITIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Atende quando chamado pelo nome				
Nomeia objetos adequadamente				
Reconhece partes do corpo (em si mesmo, em outra pessoa, em um boneco ou em uma figura)				
Reconhece seu nome/foto em crachá				
Reconhece seus familiares e outras pessoas de convívio social				
Brinca com outras crianças e adultos				
Participa de momentos de contação de histórias				
Cantarola músicas				
Inicia/participa de diálogos				
Movimenta o corpo com a intenção de alcançar objetos que estão próximos ou distantes				
Participa de situações coletivas				
Expressa sentimentos referentes a confortos e desconfortos por meio da fala, gestos e movimentos				
Indica compreensão de regras e combinados				
Desenha de maneira livre				
Explora diversos materiais : tinta, massinha, argila, etc.				
Reconhece sua imagem no espelho e/ou em fotos				
Encaixa objetos				
Faz movimento de rosca (abrir/fechar)				
Reconhece cores				

XII. ASPECTOS SOCIOAFETIVOS OBSERVADOS:

ASPECTOS SOCIOAFETIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Imita atitudes simples de adultos/crianças				
Comunica sede e/ou fome				
Avisa a necessidade de fazer xixi e cocô/ fralda cheia				
Demonstra interesses e preferências: por pessoas (crianças ou adultos), brinquedos, brincadeiras, lugares.				
Reage adequadamente (para a idade) quando contrariado				
Demonstra interesse na brincadeira de outras crianças				
Tem iniciativa no brincar				
Busca outras crianças para brincar				
Consegue brincar com outras crianças				
Consegue aguardar sua vez durante as propostas				
Compartilha brinquedos e objetos				

XIII. COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM:

1. Apresenta intenção comunicativa: () Sim () Não

OBS.: Caso não, preencha o item nº4

2. Utiliza a comunicação:

() Para fazer comentários	() Para obter atenção
----------------------------	------------------------

<input type="checkbox"/> Para fazer solicitações	<input type="checkbox"/> Realizar escolhas
<input type="checkbox"/> Para necessidades básicas	<input type="checkbox"/> Realizar pequenas narrativas
<input type="checkbox"/> Descreve gravuras	<input type="checkbox"/> Frases curtas
<input type="checkbox"/> Ecolalia	<input type="checkbox"/> Reconta histórias
<input type="checkbox"/> Nomeia objetos	<input type="checkbox"/> Repete a fala dos adultos
<input type="checkbox"/> Conversa espontaneamente	

3. Expressa-se por/como/com:	
<input type="checkbox"/> Gestos caseiros	<input type="checkbox"/> Gagueira
<input type="checkbox"/> Língua de Sinais Brasileira – Libras	<input type="checkbox"/> Lentidão na fala
<input type="checkbox"/> Palavras	<input type="checkbox"/> Nomeia objetos
<input type="checkbox"/> Sons	<input type="checkbox"/> Omite fonemas
<input type="checkbox"/> Demonstra timidez ao se expressar	<input type="checkbox"/> Troca fonemas
<input type="checkbox"/> Descreve gravuras	<input type="checkbox"/> Distorce fonemas
<input type="checkbox"/> Ecolalia	<input type="checkbox"/> Conversa espontaneamente
<input type="checkbox"/> Expressa-se com clareza	<input type="checkbox"/> Reconta histórias
<input type="checkbox"/> Expressa-se muito rápido	<input type="checkbox"/> Repete a fala dos adultos
<input type="checkbox"/> Expressa-se pelo som final das palavras	<input type="checkbox"/> Demonstra entender o que é proposto
<input type="checkbox"/> Frases completas	<input type="checkbox"/> Tom de voz baixo
<input type="checkbox"/> Frases curtas	<input type="checkbox"/> Tom de voz alto

4. Recursos utilizados pelo aluno para Comunicação Suplementar Alternativa:	
<input type="checkbox"/> Alfabeto móvel	<input type="checkbox"/> Numerais
<input type="checkbox"/> Fotos	<input type="checkbox"/> Prancha de Comunicação
<input type="checkbox"/> Figuras Avulsas	<input type="checkbox"/> Prancha Temática
	<input type="checkbox"/> Não Faz uso de nenhum recurso suplementar para a comunicação

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

Aluno(a):

Turma:

1. Definição de metas e objetivos para o educando	2. Recursos e Estratégias a serem utilizados para atingir as metas	3. Temporalidade	4. Avaliação dos resultados alcançados
---	--	------------------	--

Campo Magro, ___/___/___

Coordenador (a) Pedagógico (a): _____ Professor (a): _____

Responsável pelo (a) aluno (a): _____

ANEXO II**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL****EDUCAÇÃO INFANTIL****(INFANTIL 4 E INFANTIL 5 – ESCOLAS)****I. DADOS INSTITUCIONAIS:**

1. Nome da Instituição de Ensino:

2. Data da elaboração: (mês e ano)

3. Endereço:

4. Diretor (a):

5. Coordenador (a) Pedagógico (a):

6. Responsáveis pela elaboração do PDI (cargo, nome):

II. DADOS DO (A) ALUNO (A):

1. Nome completo:	
2. Data de nascimento:	Idade:
3. Cor/raça:	
4. Filiação: Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____	
5. Estado civil dos pais:	Há quanto tempo:
6. Ano de escolaridade:	

7. Deficiência informada/CID:		
8. Endereço Residencial:		
Rua:	Número:	
Bairro:	Cidade:	UF:
9. Com que idade o (a) aluno (a) começou a frequentar a Instituição de Ensino:		
10. Já frequentou outra Instituição de Ensino? Qual?		
11. Como foi o percurso escolar? (Histórico escolar)		
<input type="checkbox"/> Classe Especial <input type="checkbox"/> Escola Especial <input type="checkbox"/> Sala de Recurso <input type="checkbox"/> CAEP <input type="checkbox"/> CEMAE		
12. Pessoa entrevistada:		

III. PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação	<input type="checkbox"/> Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor	<input type="checkbox"/> Baixa visão
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	<input type="checkbox"/> Deficiência Física
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Deficiência múltipla	<input type="checkbox"/> Distúrbio de Aprendizagem
<input type="checkbox"/> Surdez	<input type="checkbox"/> Surdo cegueira	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Transtornos Mentais		

IV. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE

V. GESTAÇÃO/NASCIMENTO:

1. Tempo de gestação:	Gravidez: <input type="checkbox"/> planejada <input type="checkbox"/> casual <input type="checkbox"/> indesejada	
2. Problemas durante a gestação:		
3. Fez o pré-natal:	A partir de que mês:	
4. Houve alguma ocorrência como tombos, remédios sem prescrição, passou nervoso em excesso:		
5. Uso de drogas, tabagismo, álcool durante a gravidez?		
6. Parto: <input type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> cesariana <input type="checkbox"/> fórceps		
7. Houve problemas na hora do parto:		
8. O bebê chorou ao nascer:	Necessitou de incubadora:	
9. Teve icterícia:	Peso:	Tamanho:
10. A mãe teve depressão pós-parto:		
11. Valor apgar 1º minuto:	5º minuto:	

VI. SAÚDE:

1. Teve alguma doença na infância:		
2. Teve algum diagnóstico:		Faz atendimento clínico:
3. Desenvolvimento psicomotor:		
Engatinhou:		Andou:
4. Uso de chupeta (quanto tempo ou ainda):		
5. Deixou de usar fraldas:	Diurno:	Noturno:
6. Linguagem:		
Demorou a falar?		
Teve algum problema:		
Linguagem atual:		

VII. ÁREA SÓCIO – EMOCIONAL:

1. Quais atitudes positivas você percebe na criança:

2. Quais dificuldades que você percebe na criança:

3. Como é o relacionamento familiar (pai, mãe, irmãos, outros):

4. Tem organização com seus pertences em casa:

5. Possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

Sim Não

6. Possui acompanhamento de:

CRAS Conselho Tutelar Bolsa Família

VIII. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DO ALUNO (A)- CLÍNICO/TERAPIAS/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TERAPIAS QUE O(A) ESTUDANTE FREQUENTA:		
FONOAUDIOLOGIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	PSICOLOGIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO DIAS DA SEMANA E ORÁRIO:	TERAPIA OCUPACIONAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:
FISIOTERAPIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	EQUOTERAPIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	OUTROS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAIS:

	DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:
1. Possui uma necessidade específica?	
2. Tipo de atendimento oferecido pela Instituição de Ensino: Especifique:	
3. Utiliza recurso de acessibilidade? Descreva:	

IX. LIMITES E AGRESSIVIDADE

() Apresenta Heteroagressividade () Apresenta indisciplina

() Apresenta Auto-agressividade () Apresenta apatia

() Apresenta dificuldade ou se recusa em cumprir regras e/ou combinados

Descreva como:

X. ASPECTOS PSICOMOTORES OBSERVADOS:

ASPECTOS PSICOMOTORES	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Imita movimentos				
Dança ao ouvir uma música				
Expressão corporal – Realiza gestos expressivos (susto, grito, tristeza, raiva)?				
Imagem corporal - Relação do próprio corpo com o espaço e as pessoas. Ex.: olhar no espelho e perceber o contorno do corpo.				
Tônus Hipertônico – Apresenta rigidez muscular elevada?				
Tônus Hipotônico - Apresenta flacidez muscular elevada?				
Coordenação motora ampla – Controla os movimentos amplos do corpo? Ex.: correr, andar, rolar, pular, engatinhar, agachar.				
Coordenação motora fina – Controla os pequenos músculos para exercícios refinados? Ex.: recortar, colar, encaixar, pintar, pentear, jogar bola.				
Dança uma música seguindo uma sequência determinada de passos (Segue ritmos)				
Apresenta equilíbrio ao andar				
Consegue andar em uma linha reta				
Corre com segurança				
Pula num pé só (Ex: pula amarelinha)				
Pula com os dois pés juntos				
Dá pulos largos				
Sobe escadas alternando os pés				
Consegue jogar uma bola em um cesto/balde/caixa				
Reconhece posições: dentro, fora, perto e longe.				
Consegue fazer alinhavos				
Consegue abotoar/desabotoar botões				
Consegue abrir/fechar zíper				
Veste-se e despe-se (meias, luvas, blusa, jaqueta, etc)				
Consegue calçar sapatos, tênis, chinelo, etc.				
Consegue pentear/escovar os cabelos				
Consegue usar um pregador de roupas (movimento de pinça)				
Consegue folhear um livro adequadamente				
Consegue manusear lápis, giz ou canetas de modo adequado				

XI. ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS OBSERVADOS:

ASPECTOS PEDAGÓGICOS/ COGNITIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Atende quando chamado pelo nome				
Percebe que as pessoas têm nomes/ relaciona nome-pessoa				
Chama os amigos pelo nome				
Nomeia objetos adequadamente				
Nomeia partes do corpo (em si mesmo, em outra pessoa, em um boneco ou				

em uma figura)				
Reconhece as letras do próprio nome				
Realiza tentativas de escrever o próprio nome				
Escreve seu nome				
Conhece, identifica vogais separadamente				
Cantarola músicas				
Inicia/participa de diálogos				
Conta pequenas histórias				
Inventa pequenas histórias				
Relembra fatos do cotidiano				
Indica coerência quando está relatando algo				
Indica compreensão de regras e combinados				
Desenha de maneira livre				
Imita ou copia riscos verticais e riscos circulares				
Reconhece sua imagem no espelho e/ou em fotos				
Reconhece pessoas de seu convívio em fotos e/ou vídeos				
Desenha uma pessoa com pelo menos 02 partes do corpo				
Desenha uma pessoa com pelo menos 04 partes do corpo				
Encaixa objetos				
Faz movimento de rosca (abrir/fechar)				
Constrói torre com mais de 03 objetos				
Monta quebra – cabeças com até 04 peças				
Monta quebra – cabeças com até 06 peças				
Monta quebra – cabeças com mais de 06 peças				
Diferencia letras e números				
Reconhece, compara e agrupa objetos por cor, tamanho, forma e espessura				
Organiza objetos em iguais ou diferentes				
Reconhece os números				
Realiza contagem de números				
Associa numeral-quantidade				
Reconhece cores				
Organiza figuras de uma história em sequência				
Completa figuras				
Discrimina, identifica e nomeia sons do cotidiano				

XII. ASPECTOS SOCIOAFETIVOS OBSERVADOS:

ASPECTOS SOCIOAFETIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Imita atitudes simples de adultos/crianças				
Identifica gênero (feminino/masculino)				
Comunica sede e/ou fome				
Avisa a necessidade de fazer xixi e cocô				
Pede ajuda quando necessário				
Usa bom dia/oi/olá ou outras formas de cumprimento				
Despede-se quando sai de um lugar				
Demonstra interesses e preferências: por pessoas (crianças ou adultos), brinquedos, brincadeiras, lugares.				
Tem um melhor amigo (a)				
Reage adequadamente (para a idade) quando contrariado				
Demonstra interesse na brincadeira de outras crianças				
Tem iniciativa no brincar				
Busca outras crianças para brincar				
Consegue brincar com outras crianças				
Consegue aguardar sua vez durante as propostas				
Compartilha brinquedos e objetos				
Inventa brincadeiras ou dá outros usos para objetos e brinquedos (brinca de faz – de – conta)				

XIII. COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM:

1. Apresenta intenção comunicativa: () Sim () Não

OBS.: Caso não, preencha o item nº 3

2. Utiliza a comunicação:	
() para fazer comentários	() para obter atenção
() para fazer solicitações	() realizar escolhas
() para necessidades básicas	() realizar pequenas narrativas
() Gestos caseiros	() Expressa-se com clareza

<input type="checkbox"/> Língua de Sinais Brasileira-Libras	<input type="checkbox"/> Expressa-se muito rápido
<input type="checkbox"/> Palavras	<input type="checkbox"/> Expressa-se pelo som final das palavras
<input type="checkbox"/> Sons	<input type="checkbox"/> Frases completas
<input type="checkbox"/> Demonstra timidez ao se expressar	<input type="checkbox"/> Frases curtas
<input type="checkbox"/> Descreve gravuras	<input type="checkbox"/> Gagueira
<input type="checkbox"/> Ecolalia	<input type="checkbox"/> Lentidão na fala
<input type="checkbox"/> Nomeia objetos	<input type="checkbox"/> Reconta histórias
<input type="checkbox"/> Omite fonemas	<input type="checkbox"/> Repete a falados adultos
<input type="checkbox"/> Troca fonemas	<input type="checkbox"/> Demonstra entender o que é proposto
<input type="checkbox"/> Distorce fonemas	<input type="checkbox"/> Tom de voz baixo
<input type="checkbox"/> Conversa espontaneamente	<input type="checkbox"/> Tom de voz alto

3. Expressa-se por/como/com:	
<input type="checkbox"/> Gestos caseiros	<input type="checkbox"/> Gagueira
<input type="checkbox"/> Língua de Sinais Brasileira – Libras	<input type="checkbox"/> Lentidão na fala
<input type="checkbox"/> Palavras	<input type="checkbox"/> Nomeia objetos
<input type="checkbox"/> Sons	<input type="checkbox"/> Omite fonemas
<input type="checkbox"/> Demonstra timidez ao se expressar	<input type="checkbox"/> Troca fonemas
<input type="checkbox"/> Descreve gravuras	<input type="checkbox"/> Distorce fonemas
<input type="checkbox"/> Ecolalia	<input type="checkbox"/> Conversa espontaneamente
<input type="checkbox"/> Expressa-se com clareza	<input type="checkbox"/> Reconta histórias
<input type="checkbox"/> Expressa-se muito rápido	<input type="checkbox"/> Repete a fala dos adultos
<input type="checkbox"/> Expressa-se pelo som final das palavras	<input type="checkbox"/> Demonstra entender o que é proposto
<input type="checkbox"/> Frases completas	<input type="checkbox"/> Tom de voz baixo
<input type="checkbox"/> Frases curtas	<input type="checkbox"/> Tom de voz alto

4. Recursos utilizados pelo aluno para Comunicação Suplementar Alternativa:	
<input type="checkbox"/> Alfabeto móvel	<input type="checkbox"/> Numerais
<input type="checkbox"/> Fotos	<input type="checkbox"/> Prancha de Comunicação
<input type="checkbox"/> Figuras Avulsas	<input type="checkbox"/> Prancha Temática
	<input type="checkbox"/> Não Faz uso de nenhum recurso suplementar para a comunicação

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 4 E INFANTIL 5 – ESCOLAS

Aluno(a):

Turma:

1. Definição de metas e objetivos para o educando	2. Recursos e Estratégias a serem utilizados para atingir as metas	3. Temporalidade	4. Avaliação dos resultados alcançados
---	--	------------------	--

Campo Magro, ___/___/___

Coordenador (a) Pedagógico (a): _____ Professor (a): _____

Responsável pelo (a) aluno (a): _____

ANEXO III**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL****EDUCAÇÃO INFANTIL****(ENSINO FUNDAMENTAL I – ESCOLAS)****I. DADOS INSTITUCIONAIS:**

1. Nome da Instituição de Ensino:
2. Data da elaboração: (mês e ano)
3. Endereço:
4. Possui Sala de Recursos: () Sim () Não Escola encaminhada: _____ Endereço: _____
5. Diretor (a):
6. Coordenador (a) Pedagógico (a):
7. Responsáveis pela elaboração do PDI (cargo, nome):

II. DADOS DO (A) ALUNO (A):

1. Nome completo:	
2. Data de nascimento:	Idade:
3. Cor/raça:	

4. Responsável pelo (a) aluno (a)/parentesco :
5. Ano de escolaridade:
6. Deficiência informada/CID:
7. Faz uso de medicamento? () Sim () Não OBS: Se sim, dosagem e prescrição:

III. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DO ALUNO (A)- CLÍNICO/TERAPIAS/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TERAPIAS QUE O(A) ESTUDANTE FREQUENTA:		
FONOAUDIOLOGIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	PSICOLOGIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E ORÁRIO:	TERAPIA OCUPACIONAL: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:
FISIOTERAPIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	EQUOTERAPIA: ()SIM ()NÃO DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:	OUTROS: ()SIM ()NÃO QUAIS: DIAS DA SEMANA E HORÁRIO:
1. Possui uma necessidade específica?		
2. Tipo de atendimento oferecido pela Instituição de Ensino: Especifique:		
3. Utiliza recurso de acessibilidade? Descreva:		

IV. HISTÓRICO DE ESCOLARIZAÇÃO

1. Com que idade o (a) aluno (a) começou a frequentar a Instituição de Ensino:

2. Onde e como foi o percurso escolar? (Histórico escolar)

V. LIMITES E AGRESSIVIDADE

() Apresenta Heteroagressividade () Apresenta indisciplina

() Apresenta Auto-agressividade () Apresenta apatia

() Apresenta dificuldade ou se recusa em cumprir regras e/ou combinados

Descreva como:

VI. ASPECTOS PSICOMOTORES OBSERVADOS:

ASPECTOS PSICOMOTORES	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Esquema corporal – Conhece as partes e funções do corpo? Nomeia as partes do corpo?				
Consciência corporal – Sabe do uso específico de cada membro do corpo para a realização de atividades, mesmo nos casos em que haja limitações de movimento. Ex.: escreve com adaptação utilizando os pés, mas tem conhecimento que o membro comumente utilizado para esta atividade é a mão.				
Expressão corporal – Realiza gestos expressivos (susto, grito, tristeza, raiva)?				
Imagem corporal - Relação do próprio corpo com o espaço e as pessoas. Ex.: olhar no espelho e perceber o contorno do corpo.				
Tônus Hipertônico – Apresenta rigidez muscular elevada?				
Tônus Hipotônico - Apresenta flacidez muscular elevada?				
Coordenação motora ampla – Controla os movimentos amplos do corpo? Ex.: correr, andar, rolar, pular, engatinhar, agachar.				
Coordenação motora fina – Controla os pequenos músculos para exercícios refinados? Ex.: recortar, colar, encaixar, pintar, pentear, jogar bola.				
Equilíbrio dinâmico – Ex.: andar na ponta dos pés, correr com copo cheio de água na mão, andar de joelhos.				
Equilíbrio estático – Sustenta-se em diferentes situações? Ex.: ficar em pé parado com os olhos fechados, ficar em pé sobre um pé, ficar de cócoras.				
Lateralidade – Tem capacidade motora de percepção integrada dos dois lados do corpo (direito e esquerdo)?				
Percepção gustativa – Tem a capacidade de distinguir sabores? Ex.: reconhecer alimentos pelo gosto, distingue e expressa do que determinado alimento é feito.				
Percepção olfativa – Tem a capacidade de distinguir odores? Ex.: discriminação de duas frutas ou mais, identificar odores agradáveis e desagradáveis.				
Percepção tátil – Sente as variações de pressão, temperatura, noções de peso, sem a ajuda da visão? Ex.: reconhecer diferentes texturas, identificar formas.				
Percepção visual – Identifica formas geométricas, junta objetos iguais, compara objetos, monta cenas, diz o que falta em desenhos, realiza sequências?				
Postura – Posição ou atitude do corpo ligada ao movimento. Ex.: sentar, deitar, ficar de pé.				

VII. ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS OBSERVADOS:

ASPECTOS PEDAGÓGICOS/ COGNITIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	OUTRAS OBSERVAÇÕES
Memória de Curto Prazo – lembra-se de acontecimentos cotidianos ocorridos num período de até 6 horas?				
Memória de Longo Prazo – lembra-se de fatos ocorridos ao longo da vida e os utiliza no cotidiano? Ex.: reconhecer letras e números, pessoas.				
Memória Auditiva – memoriza o que escuta?				
Memória Visual – memoriza o que vê?				
Percepção Auditiva – escuta e interpreta os estímulos sonoros?				
Percepção Corporal – tem consciência do próprio corpo?				
Percepção Espacial – compreende as dimensões do entorno e dos objetos?				
Percepção Tátil – reconhece formas, texturas, tamanhos pelo tato?				
Percepção Temporal – Tem a capacidade de situar-se em função da sucessão dos acontecimentos? Ex.: ontem, hoje, amanhã, antes, durante, após, hora, semana, mês.				
Percepção Visual – enxerga e interpreta os estímulos visuais (claro, escuro, cores, formas, objetos)?				
Atenção Alerta – responde imediatamente a um estímulo apresentado?				
Atenção Alternada – realiza atividade proposta e conversa ao mesmo tempo?				
Atenção Seletiva – concentra-se em uma atividade ignorando os demais estímulos?				
Atenção Sustentada – concentra-se por um longo período de tempo na atividade proposta?				
Raciocínio Lógico Abduativo – busca novas ideias e conhecimentos que possam validar uma conclusão? Ex.: Pela manhã observo o telhado e ele está molhado. Logo, a noite deve ter chovido.				
Raciocínio Lógico Dedutivo – parte de um fato geral para um particular, concluindo-o? Ex.: Todas as maçãs daquela caixa são verdes. Essas maçãs são daquela caixa. Logo, essas maçãs são verdes.				

Raciocínio Lógico Intuitivo – parte de um fato específico para o geral, concluindo-o? A conclusão nem sempre será verdadeira. Ex.: Klaus é alemão de olhos azuis, Peter é alemão de olhos azuis, Tom é alemão de olhos azuis, Joseph é alemão de olhos azuis. Logo todo alemão tem olhos azuis.				
Pensamento Analítico – separa o todo em partes com as mesmas características? Ex.: Em uma caixa de brinquedos separa bolas, bonecas e carrinhos.				
Pensamento Criativo – baseado em seus conhecimentos cria ou modifica algo existente?				
Pensamento Crítico – examina, analisa ou avalia?				
Pensamento de Síntese – sintetiza, resume histórias ou fatos em poucas palavras?				
Pensamento Questionador – propõe perguntas e busca respondê-las?				
Pensamento Sistêmico – considera vários elementos e os relaciona? Ex.: Separa o material escolar do material de higiene pessoal.				
Compreende Ordens Simples? Ex.: Sentar, levantar, sair, entrar.				
Compreende Ordens Complexas? Ex.: Transmitir um recado à alguém.				
Relata situações vividas por ele?				
Nos itens V e VI, caso o aluno (a) apresente 50% ou mais de marcações “Não Apresenta” e “Não Observado” descreva as habilidades que ele demonstra:				

VIII. COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM:

1. Apresenta intenção comunicativa: () Sim () Não

OBS.: Caso não, preencha o item nº 3.

2. Utiliza a comunicação:	
<input type="checkbox"/> para fazer comentários <input type="checkbox"/> para fazer solicitações <input type="checkbox"/> para necessidades básicas <input type="checkbox"/> Gestos caseiros <input type="checkbox"/> Língua de Sinais Brasileira-Libras <input type="checkbox"/> Palavras <input type="checkbox"/> Sons <input type="checkbox"/> Demonstra timidez ao se expressar <input type="checkbox"/> Descreve gravuras <input type="checkbox"/> Ecolalia <input type="checkbox"/> Nomeia objetos <input type="checkbox"/> Omite fonemas <input type="checkbox"/> Troca fonemas <input type="checkbox"/> Distorce fonemas <input type="checkbox"/> Conversa espontaneamente <input type="checkbox"/> para obter atenção <input type="checkbox"/> realizar escolhas	<input type="checkbox"/> para obter atenção <input type="checkbox"/> realizar escolhas <input type="checkbox"/> realizar pequenas narrativas <input type="checkbox"/> Expressa-se com clareza <input type="checkbox"/> realizar pequenas narrativas <input type="checkbox"/> Expressa-se com clareza <input type="checkbox"/> Expressa-se muito rápido <input type="checkbox"/> Expressa-se pelo som final das palavras <input type="checkbox"/> Frases completas <input type="checkbox"/> Frases curtas <input type="checkbox"/> Gagueira <input type="checkbox"/> Lentidão na fala <input type="checkbox"/> Reconta histórias <input type="checkbox"/> Repete a fala dos adultos <input type="checkbox"/> Demonstra entender o que é proposto <input type="checkbox"/> Tom de voz baixo <input type="checkbox"/> Tom de voz alto

3. Expressa-se por/como/com:	
<input type="checkbox"/> Gestos caseiros <input type="checkbox"/> Língua de Sinais Brasileira – Libras	<input type="checkbox"/> Gagueira <input type="checkbox"/> Lentidão na fala

<input type="checkbox"/> Palavras	<input type="checkbox"/> Nomeia objetos
<input type="checkbox"/> Sons	<input type="checkbox"/> Omite fonemas
<input type="checkbox"/> Demonstra timidez ao se expressar	<input type="checkbox"/> Troca fonemas
<input type="checkbox"/> Descreve gravuras	<input type="checkbox"/> Distorce fonemas
<input type="checkbox"/> Ecolalia	<input type="checkbox"/> Conversa espontaneamente
<input type="checkbox"/> Expressa-se com clareza	<input type="checkbox"/> Reconta histórias
<input type="checkbox"/> Expressa-se muito rápido	<input type="checkbox"/> Repete a fala dos adultos
<input type="checkbox"/> Expressa-se pelo som final das palavras	<input type="checkbox"/> Demonstra entender o que é proposto
<input type="checkbox"/> Frases completas	<input type="checkbox"/> Tom de voz baixo
<input type="checkbox"/> Frases curtas	<input type="checkbox"/> Tom de voz alto

4. Recursos utilizados pelo aluno para Comunicação Suplementar Alternativa:	
<input type="checkbox"/> Alfabeto móvel	<input type="checkbox"/> Numerais
<input type="checkbox"/> Fotos	<input type="checkbox"/> Prancha de Comunicação
<input type="checkbox"/> Figuras Avulsas	<input type="checkbox"/> Prancha Temática
	<input type="checkbox"/> Não faz uso de nenhum recurso suplementar para a comunicação

5. Escrita:	
<input type="checkbox"/> Garatujas	<input type="checkbox"/> Identifica letras iguais
<input type="checkbox"/> Escrita pré-silábica	<input type="checkbox"/> Reconhece a letra inicial do seu nome
<input type="checkbox"/> Escrita silábica	<input type="checkbox"/> Reconhece seu nome em frases
<input type="checkbox"/> Escrita silábica-alfabética	<input type="checkbox"/> Reconhece o nome dos pais e colegas
<input type="checkbox"/> Escrita alfabética	<input type="checkbox"/> Escreve nome de familiares e amigos
<input type="checkbox"/> Diferencia desenho da escrita e dos números	<input type="checkbox"/> Observa e relaciona parte dos nomes
<input type="checkbox"/> Identifica rótulos	<input type="checkbox"/> Procura formar palavras e tenta ler
<input type="checkbox"/> Conhece algumas letras	<input type="checkbox"/> Escreve frases
<input type="checkbox"/> Conhece todas as letras	<input type="checkbox"/> Escreve textos

6. Leitura	
<input type="checkbox"/> Lê vogais/ junções vocálicas	
<input type="checkbox"/> Lê consoantes	<input type="checkbox"/> Leitura global (compreensão, inferência, comparação)
<input type="checkbox"/> Lê sílabas	<input type="checkbox"/> Não lê
<input type="checkbox"/> Lê palavras	<input type="checkbox"/> Lê pseudo palavras
<input type="checkbox"/> Lê frases	<input type="checkbox"/> Deduz palavras
<input type="checkbox"/> Lê textos	
OBS: Citar o nível de leitura que o aluno encontra-se na última avaliação diagnóstica pela SEMEC:	

7. Matemática	
() Reconhece números Até? _____	() Diferencia números de outros símbolos gráficos
() Representa quantidades	() Identifica as formas geométricas
() Diferencia antecessor e sucessor dos algoritmos	() Necessita de material concreto para a realização das operações
() Realiza operações de subtração simples	() Realiza operações de adição simples
() Realiza operações de subtração com reserva	() Realiza operações de adição com reserva
() Realiza operações de divisão com um algoritmo no divisor	() Realiza operações de multiplicação
() Faz cálculos mentais sem auxílio de material concreto	() Conhecimento das tabuada Qual? _____
() Realiza situações problemas	() reconhece sólidos geométricos
() Identifica as horas exatas / meia hora	() Percepção Temporal dia/ semana / mês/ ano (calendário)
() números pares e ímpares	() Fração
() Medidas de comprimento	() medidas de massa

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

ENSINO FUNDAMENTAL I – ESCOLAS

Aluno(a): _____

Turma: _____

1. Definição de metas e objetivos para o educando	2. Recursos e Estratégias a serem utilizados para atingir as metas	3. Temporalidade	4. Avaliação dos resultados alcançados
--	---	-------------------------	---

Campo Magro, ___/___/___

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____ Professor (a): _____

Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:50A4E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEM. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PPOR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Município de CAMPO MAGRO - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.445.754,65	191.088.244,39	26.015.745,64	113.520.835,57	100,00	77.567.408,82	22.367.417,76	98.102.600,48	100,00	92.985.643,91
Judiciária	1.532.500,00	1.682.500,00	34.172,94	874.072,92	0,77	808.427,08	36.429,30	869.323,50	0,89	813.176,50
Ação Judiciária	1.532.500,00	1.682.500,00	34.172,94	874.072,92	0,77	808.427,08	36.429,30	869.323,50	0,89	813.176,50
Administração	35.104.590,22	47.481.175,87	5.093.574,29	24.540.852,37	21,62	22.940.323,50	4.405.716,93	21.438.081,12	21,85	26.043.094,75
Planejamento e Orçamento	694.000,00	2.703.907,32	491.937,84	560.377,18	0,49	2.143.530,14	14.939,35	80.985,30	0,08	2.622.922,02
Administração Geral	31.693.609,91	42.030.206,10	4.398.395,48	22.941.504,76	20,21	19.088.701,34	4.186.870,84	20.376.776,58	20,77	21.653.429,52
Administração Financeira	1.561.000,00	1.591.082,14	180.880,18	879.857,06	0,78	711.225,08	176.900,52	825.255,52	0,84	765.826,62

Controle Interno	38.940,74	38.940,74	1.946,99	10.920,85	0,01	28.019,89	2.564,96	10.532,94	0,01	28.407,80
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	3.100,00	0,00	96.900,00	3.100,00	3.100,00	0,00	96.900,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.200,00	183.200,00	8.788,90	20.272,09	0,02	162.927,91	8.788,90	20.272,09	0,02	162.927,91
Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	11.624,90	15.122,36	0,01	24.877,64	8.127,44	11.624,90	0,01	28.375,10
Promoção Comercial	380.866,17	380.866,17	0,00	109.081,27	0,10	271.784,90	3.972,40	109.081,27	0,11	271.784,90
Turismo	361.973,40	361.973,40	0,00	616,80	0,00	361.356,60	452,52	452,52	0,00	361.520,88
Segurança Pública	1.304.000,00	1.379.547,68	30.917,15	656.805,28	0,58	722.742,40	176.269,53	329.610,67	0,34	1.049.937,01
Administração Geral	909.000,00	909.000,00	0,00	504.735,70	0,44	404.264,30	144.210,20	197.087,29	0,20	711.912,71
Policiamento	363.000,00	438.547,68	30.917,15	152.069,58	0,13	286.478,10	32.059,33	132.523,38	0,14	306.024,30
Defesa Civil	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Assistência Social	4.355.550,65	7.982.919,76	708.902,54	4.078.069,64	3,59	3.904.850,12	579.231,45	3.538.159,39	3,61	4.444.760,37
Ação Legislativa	212.200,65	212.200,65	23.528,50	58.344,54	0,05	153.856,11	23.528,50	58.344,54	0,06	153.856,11
Assistência ao Idoso	250.500,00	321.444,69	21.362,02	47.072,88	0,04	274.371,81	21.111,27	44.085,70	0,04	277.358,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.005.100,00	4.579.774,32	270.212,84	2.203.071,56	1,94	2.376.702,76	185.699,21	1.976.845,46	2,02	2.602.928,86
Assistência Comunitária	1.880.250,00	2.862.000,10	393.799,18	1.769.580,66	1,56	1.092.419,44	348.892,47	1.458.883,69	1,49	1.403.116,41
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Saúde	29.830.612,85	36.025.301,46	5.948.289,93	26.259.567,90	23,13	9.765.733,56	5.617.626,20	23.071.345,29	23,52	12.953.956,17
Ação Legislativa	829.207,82	829.207,82	687.453,55	708.341,73	0,62	120.866,09	680.315,38	686.682,92	0,70	142.524,90
Atenção Básica	27.297.805,03	33.357.493,64	5.013.798,02	24.838.286,12	21,88	8.519.207,52	4.714.606,42	21.728.514,65	22,15	11.628.978,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.186.600,00	1.186.600,00	92.876,65	193.807,95	0,17	992.792,05	69.985,45	143.606,21	0,15	1.042.993,79
Vigilância Epidemiológica	517.000,00	652.000,00	154.161,71	519.132,10	0,46	132.867,90	152.718,95	512.541,51	0,52	139.458,49
Trabalho	131.000,00	131.000,00	7.849,86	18.773,57	0,02	112.226,43	2.967,16	10.249,68	0,01	120.750,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	820,00	2.580,00	0,00	15.420,00	502,54	1.161,44	0,00	16.838,56
Relação de Trabalho	88.000,00	88.000,00	7.029,86	16.193,57	0,01	71.806,43	2.464,62	9.088,24	0,01	78.911,76
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	52.600.738,57	58.652.408,91	6.305.031,42	30.061.506,69	26,48	28.590.902,22	6.274.738,34	27.362.276,40	27,89	31.290.132,51
Ação Legislativa	340.704,56	340.704,56	71.053,60	117.575,37	0,10	223.129,19	40.000,00	80.371,77	0,08	260.332,79
Ensino Fundamental	36.236.618,67	41.381.289,01	5.665.798,22	27.126.477,19	23,90	14.254.811,82	5.670.342,60	24.639.006,36	25,12	16.742.282,65
Educação Infantil	3.453.915,34	4.360.915,34	517.641,22	2.511.657,75	2,21	1.849.257,59	517.641,22	2.511.657,75	2,56	1.849.257,59

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.445.754,65	191.088.244,39	26.015.745,64	113.520.835,57	100,00	77.567.408,82	22.367.417,76	98.102.600,48	100,00	92.985.643,91
Educação	52.600.738,57	58.652.408,91	6.305.031,42	30.061.506,69	26,48	28.590.902,22	6.274.738,34	27.362.276,40	27,89	31.290.132,51
Educação Especial	458.000,00	458.000,00	50.538,38	305.796,38	0,27	152.203,62	46.754,52	131.240,52	0,13	326.759,48
Educação Básica	12.111.500,00	12.111.500,00	0,00	0,00	0,00	12.111.500,00	0,00	0,00	0,00	12.111.500,00
Cultura	628.347,00	872.745,26	279.648,52	384.562,29	0,34	488.182,97	268.087,74	324.390,26	0,33	548.355,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Difusão Cultural	542.000,00	780.398,26	279.648,52	345.562,29	0,30	434.835,97	268.087,74	324.390,26	0,33	456.008,00
Infra-Estrutura Urbana	80.247,00	80.247,00	0,00	39.000,00	0,03	41.247,00	0,00	0,00	0,00	80.247,00
Urbanismo	7.135.201,48	14.625.993,69	4.334.941,82	9.578.549,81	8,44	5.047.443,88	1.577.970,74	5.258.626,24	5,36	9.367.367,45
Ação Legislativa	124.201,48	124.201,48	0,00	0,00	0,00	124.201,48	0,00	0,00	0,00	124.201,48
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Informação e Inteligência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	537.000,00	5.032.568,74	2.758.291,19	3.832.522,97	3,38	1.200.045,77	413.914,37	1.032.399,88	1,05	4.000.168,86
Serviços Urbanos	6.391.000,00	9.386.223,47	1.576.650,63	5.746.026,84	5,06	3.640.196,63	1.164.056,37	4.226.226,36	4,31	5.159.997,11
Energia Elétrica	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Habitação	190.200,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00
Habitação Urbana	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	4.241.563,50	4.795.286,50	670.693,74	3.155.014,88	2,78	1.640.271,62	719.996,27	2.708.800,84	2,76	2.086.485,66
Saneamento Básico Rural	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.796.563,50	4.756.786,50	670.693,74	3.155.014,88	2,78	1.601.771,62	719.996,27	2.708.800,84	2,76	2.047.985,66
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	425.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Ciência e Tecnologia	125.250,00	139.464,88	8.202,48	41.012,40	0,04	98.452,48	8.202,48	41.012,40	0,04	98.452,48
Tecnologia da Informatização	75.250,00	89.464,88	8.202,48	41.012,40	0,04	48.452,48	8.202,48	41.012,40	0,04	48.452,48
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	2.408.500,00	2.791.350,00	352.918,65	1.927.739,33	1,70	863.610,67	409.762,97	1.578.254,27	1,61	1.213.095,73
Normatização e Fiscalização	6.500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	1.950,00	0,00	58,00	0,00	1.892,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Controle Ambiental	6.500,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Abastecimento	1.406.500,00	1.495.800,00	165.984,61	1.332.049,16	1,17	163.750,84	243.180,80	1.065.912,51	1,09	429.887,49
Promoção da Produção Agropecuária	943.000,00	1.281.150,00	186.934,04	595.632,17	0,52	685.517,83	166.582,17	512.341,76	0,52	768.808,24
Organização Agrária	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Indústria	180.000,00	180.000,00	15.906,75	70.275,50	0,06	109.724,50	16.039,47	64.563,48	0,07	115.436,52
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção Industrial	127.000,00	127.000,00	15.906,75	70.275,50	0,06	56.724,50	16.039,47	64.563,48	0,07	62.436,52
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.445.754,65	191.088.244,39	26.015.745,64	113.520.835,57	100,00	77.567.408,82	22.367.417,76	98.102.600,48	100,00	92.985.643,91
Indústria	180.000,00	180.000,00	15.906,75	70.275,50	0,06	109.724,50	16.039,47	64.563,48	0,07	115.436,52
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicações	332.750,65	332.750,65	0,00	112.505,58	0,10	220.245,07	833,52	86.365,10	0,09	246.385,55
Comunicação Social	332.750,65	332.750,65	0,00	112.505,58	0,10	220.245,07	833,52	86.365,10	0,09	246.385,55
Energia	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia Elétrica	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	1.990.000,00	2.090.000,00	201.401,48	1.505.298,77	1,33	584.701,23	289.506,72	1.392.157,68	1,42	697.842,32
Transporte Rodoviário	1.990.000,00	2.090.000,00	201.401,48	1.505.298,77	1,33	584.701,23	289.506,72	1.392.157,68	1,42	697.842,32
Desporto e Lazer	386.878,17	386.878,17	33.038,85	107.927,36	0,10	278.950,81	34.954,23	95.828,99	0,10	291.049,18
Educação Básica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Lazer	351.878,17	351.878,17	33.038,85	107.927,36	0,10	243.950,81	34.954,23	95.828,99	0,10	256.049,18
Encargos Especiais	9.320.815,52	10.720.815,52	1.990.255,22	10.148.301,28	8,94	572.514,24	1.949.084,71	9.933.555,17	10,13	787.260,35
Serviços Financeiros	1.640.000,00	1.640.000,00	253.278,63	1.260.166,85	1,11	379.833,15	212.108,12	1.045.420,74	1,07	594.579,26
Serviço da Dívida Interna	7.680.815,52	9.080.815,52	1.736.976,59	8.888.134,43	7,83	192.681,09	1.736.976,59	8.888.134,43	9,06	192.681,09
RESERVA CONTINGÊNCIA DE	569.256,04	569.256,04	0,00	0,00	0,00	569.256,04	0,00	0,00	0,00	569.256,04
TOTAL (III) = (I + II)	152.445.754,65	191.088.244,39	26.015.745,64	113.520.835,57	100,00	77.567.408,82	22.367.417,76	98.102.600,48	100,00	92.985.643,91

IFONTE: Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:57ECD352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO IV - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO									
Consolidação Administração Direta									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)							
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	0,00	0,00							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00							
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor	0,00								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor	0,00								
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	APORTES REALIZADOS								

DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024(b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024		
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:84B578CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	R\$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	1.808.815,58	-1.808.815,58
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.581.539,86	16.851.618,04	28.729.921,82
Investimentos	40.250.724,34	11.633.571,61	28.617.152,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.330.815,52	5.218.046,43	112.769,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	45.581.539,86	16.851.618,04	28.729.921,82
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	45.581.539,86	15.042.802,46	30.538.737,40

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:834F3DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEM. DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.695.754,65	105.302.730,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.245.386,00	13.139.677,42

I.P.T.U.	5.820.000,00	940.646,04
I.S.S.	4.388.338,74	3.010.059,05
I.T.B.I.	1.329.000,00	990.278,15
I.R.R.F.	6.590.000,00	5.109.456,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.118.047,26	3.089.237,94
Contribuições	2.140.000,00	1.274.934,60
Receita Patrimonial	1.048.129,77	1.922.880,67
Aplicações Financeiras (II)	1.048.129,77	1.922.880,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	119.331.417,69	86.766.765,38
Cota-Parte do FPM	50.466.391,16	28.758.769,15
Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	21.384.703,74
Cota-Parte do IPVA	6.077.827,15	3.815.246,92
Cota-Parte do ITR	46.391,14	30.940,16
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	320.986,28
Transferências do FUNDEB	19.413.671,88	17.292.078,55
Outras Transferências Correntes	17.393.020,08	15.164.040,58
Demais Receitas Correntes	1.930.821,19	2.198.472,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.930.821,19	2.198.472,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	146.647.624,88	103.379.850,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.250.000,00	4.258.511,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.808.815,58
FONTE:		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.250.000,00	2.449.696,25
Convênios	0,00	1.234.835,58
Outras Transferências de Capital	11.250.000,00	1.214.860,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.250.000,00	2.449.696,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	157.897.624,88	105.829.546,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	157.897.624,88	105.829.546,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.937.448,49	96.669.217,53	88.358.516,56	77.567.737,48	13.955.480,34	4.040.677,93	3.817.731,02	
Pessoal e Encargos Sociais	64.611.685,48	41.816.273,01	41.816.272,86	40.164.759,74	5.951.175,47	132.776,61	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.750.000,00	3.670.088,00	3.670.088,00	3.670.087,99	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	76.575.763,01	51.182.856,52	42.872.155,70	33.732.889,75	8.004.304,87	3.907.901,32	3.817.731,02	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	76.575.763,01	51.182.856,52	42.872.155,70	33.732.889,75	8.004.304,87	3.907.901,32	3.817.731,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.187.448,49	92.999.129,53	84.688.428,56	73.897.649,49	13.955.480,34	4.040.677,93	3.817.731,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE:								

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.581.539,86	16.851.618,04	9.744.083,92	9.034.311,65	742.014,45	6.348.419,28	6.112.428,50	
Investimentos	40.250.724,34	11.633.571,61	4.526.037,49	3.816.265,22	742.014,45	6.348.419,28	6.112.428,50	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.330.815,52	5.218.046,43	5.218.046,43	5.218.046,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.250.724,34	11.633.571,61	4.526.037,49	3.816.265,22	742.014,45	6.348.419,28	6.112.428,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	569.256,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	182.007.428,87	104.632.701,14	89.214.466,05	77.713.914,71	14.697.494,79	10.389.097,21	9.930.159,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	182.007.428,87	104.632.701,14	89.214.466,05	77.713.914,71	14.697.494,79	10.389.097,21	9.930.159,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		3.487.977,36					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		3.487.977,36					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.116.048,59

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.922.880,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.670.088,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.740.770,03
FORNTE:	

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.437.083,78	28.027.852,94
DEDUÇÕES (XL)	-5.056.504,70	-9.315.309,08
Disponibilidade de Caixa	-5.056.504,70	-9.315.309,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.117.790,86	22.779.852,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.019.853,55	25.267.268,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.154.442,01	6.827.893,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.493.588,48	37.343.162,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-849.573,54	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.116.048,59	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.258.804,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.108.377,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.361.170,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.371.821,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FORNTE:	
FORNTE:	

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador: B9E71904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					
					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.127.338,74	18.127.338,74	1.998.280,47	10.050.439,48	55,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	89.637,57	940.646,04	16,16
1.1.1- IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	16.423,20	352.838,58	7,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	73.214,37	587.807,46	59,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	145.667,45	990.278,15	74,51

1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	140.666,44	928.758,45	77,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	5.001,01	61.519,70	47,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	664.750,27	3.010.059,05	68,59
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	630.255,34	2.801.048,31	66,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	34.494,93	209.010,74	110,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.098.225,18	5.109.456,24	77,53
1.4.1- IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.098.225,18	5.109.456,24	77,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.358.254,80	94.358.254,80	12.623.338,30	67.285.387,13	71,31
2.1- Cota-Parte FPM	57.066.391,16	57.066.391,16	6.249.202,73	35.345.555,69	61,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	55.000.000,00	5.516.451,81	32.933.934,57	59,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.066.391,16	2.066.391,16	732.750,92	2.411.621,12	116,71
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	5.933.334,76	26.730.879,49	89,10
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	96.026,66	401.215,65	34,36
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	31.059,89	38.675,06	83,37
2.6- Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	313.714,26	4.769.061,24	78,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.485.593,54	112.485.593,54	14.621.618,77	77.335.826,61	68,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	435.872,36	435.872,36	2.594,95	22.857,33	5,24
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.983.000,00	2.983.000,00	764.109,85	4.072.010,69	136,51
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.780.000,00	1.780.000,00	247.062,38	1.257.319,97	70,64
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.203.000,00	1.203.000,00	481.363,66	2.689.927,14	223,60
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	35.683,81	124.763,58	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	2,42	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	2,42	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.418.872,36	3.418.872,36	766.704,80	4.094.870,44	119,77

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	2.358.911,77	12.894.511,51	111,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.103.290,29	6.586.786,54	99,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.186.666,92	5.346.175,75	106,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) - 0,00	- 0,00	0,00	6.211,95	7.734,90	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	- 0,00	0,00	62.742,61	953.814,32	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.413.671,88	19.413.671,88	3.377.030,67	17.526.741,52	90,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.413.671,88	19.413.671,88	3.328.914,96	17.292.078,55	89,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	- 0,00	0,00	48.115,71	234.662,97	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.813.671,88	7.813.671,88	970.003,19	4.397.567,04	56,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.813.671,88	7.813.671,88	970.003,19	4.397.567,04	56,28
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.020.000,00	17.020.000,00	12.669.742,74	74,44	12.669.742,74	74,44
13.1- Com Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	406.065,71	78,09	406.065,71	78,09
13.2- Com Ensino Fundamental	16.500.000,00	16.500.000,00	12.263.677,03	74,33	12.263.677,03	74,33
14- OUTRAS DESPESAS	2.391.171,88	3.761.171,88	3.197.794,06	85,02	3.197.684,06	85,02
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.391.171,88	3.761.171,88	3.197.794,06	85,02	3.197.684,06	85,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.411.171,88	20.781.171,88	15.867.536,80	76,36	15.867.426,80	76,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
--	-------

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	15.867.426,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do MagistérioI (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	72,29
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	18,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	9,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 ?	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.453.915,34	4.360.915,34	2.511.657,75	57,59	2.511.657,75	57,59
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	406.065,71	78,09	406.065,71	78,09
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.933.915,34	3.840.915,34	2.105.592,04	54,82	2.105.592,04	54,82
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.711.618,67	36.441.618,67	22.897.761,95	62,83	21.421.450,19	58,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.891.171,88	20.261.171,88	15.461.471,09	76,31	15.461.361,09	76,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.820.446,79	16.180.446,79	8.078.527,30	49,93	6.445.697,20	39,84
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-642.236,44	0,00	-485.608,10	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.199.704,56	1.199.704,56	117.575,37	9,80	80.371,77	6,70
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.365.238,57	42.002.238,57	25.526.995,07	60,78	24.013.479,71	57,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.397.567,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	234.662,97
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.050.781,66
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) 158,85	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.683.170,52
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	18.249.937,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.780.000,00	1.780.000,00	1.645.394,87	92,44	1.069.583,10	60,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.203.000,00	2.847.670,34	1.654.248,36	58,09	1.317.131,22	46,25
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.983.000,00	4.627.670,34	3.299.643,23	71,30	2.386.714,32	51,57
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.348.238,57	46.629.908,91	28.826.638,30	61,82	26.400.194,03	56,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2024(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.368.825,04	158,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.180.659,64	1.808.478,75
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.292.078,55	1.257.319,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.214.944,98	1.037.973,10
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	15.332.718,02	1.037.973,10
48.2- RESTOS A PAGAR	2.882.226,96	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	234.662,97	46.868,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.492.456,18	2.074.693,69
51- (+) AJUSTES	8.412.641,53	58.984,44
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	8.412.641,53	58.984,44
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.905.097,71	2.133.678,13

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:49FC93DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - DEM. DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)='d' exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:19D00D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO XI - DEM. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (II f + II g)					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:77967C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO XII - DEM. DA RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.127.338,74	18.127.338,74	10.050.439,48	55,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	940.646,04	16,16
IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	352.838,58	7,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	587.807,46	59,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	990.278,15	74,51
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	928.758,45	77,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	61.519,70	47,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	3.010.059,05	68,59
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.801.048,31	66,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	209.010,74	110,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	6.590.000,00	6.590.000,00	5.109.456,24	77,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.291.863,64	92.291.863,64	64.873.766,01	70,29
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	32.933.934,57	59,88

Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	38.675,06	83,37
Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	4.769.061,24	78,47
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	26.730.879,49	89,10
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	401.215,65	34,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	110.419.202,38	110.419.202,38	74.924.205,49	67,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.317.285,13	22.773.444,35	16.485.347,12	72,39	15.262.348,07	67,02	12.857.166,28	56,46
Despesas Correntes	21.264.939,43	22.654.939,43	16.468.451,42	72,69	15.245.452,37	67,29	12.857.166,28	56,75
Despesas de Capital	52.345,70	118.504,92	16.895,70	14,26	16.895,70	14,26	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	480.000,00	87.558,19	18,24	79.614,59	16,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	87.558,19	18,24	79.614,59	16,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.828.285,13	23.284.444,35	16.572.905,31	71,18	15.341.962,66	65,89	12.857.166,28	55,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.572.905,31	15.341.962,66	12.857.166,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.242.942,65	1.242.942,65	1.242.942,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.329.962,66	14.099.020,01	11.614.223,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		11.238.630,82	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.091.331,84	2.860.389,19	375.592,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI)	20,46	18,82	//////
/ (III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			////

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO					RS 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024						//////////			//////////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.674.298,70	5.674.298,70	5.000.994,46	88,13
Proveniente da União	4.823.298,70	4.823.298,70	4.524.237,98	93,80
Proveniente dos Estados	851.000,00	851.000,00	476.756,48	56,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	485.404,74	485.404,74	338.497,90	69,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.159.703,44	6.159.703,44	5.339.492,36	86,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.750.519,90	10.354.049,29	8.324.635,77	80,40	6.450.258,35	62,30	5.468.564,45	52,82
Despesas Correntes	4.849.169,90	6.549.793,29	5.117.506,07	78,13	4.717.222,98	72,02	4.060.837,78	62,00
Despesas de Capital	901.350,00	3.804.256,00	3.207.129,70	84,30	1.733.035,37	45,56	1.407.726,67	37,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.600,00	706.600,00	106.249,76	15,04	63.991,62	9,06	57.965,81	8,20
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	106.249,76	15,04	63.991,62	9,06	57.965,81	8,20
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	486.000,00	621.000,00	519.132,10	83,60	512.541,51	82,53	425.891,92	68,58
Despesas Correntes	486.000,00	621.000,00	519.132,10	83,60	512.541,51	82,53	425.891,92	68,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.943.119,90	11.681.649,29	8.950.017,63	76,62	7.026.791,48	60,15	5.952.422,18	50,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.067.805,03	33.127.493,64	24.809.982,89	74,89	21.712.606,42	65,54	18.325.730,73	55,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.186.600,00	1.186.600,00	193.807,95	16,33	143.606,21	12,10	57.965,81	4,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	517.000,00	652.000,00	519.132,10	79,62	512.541,51	78,61	425.891,92	65,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.771.405,03	34.966.093,64	25.522.922,94	72,99	22.368.754,14	63,97	18.809.588,46	53,79
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	6.793.119,90	11.495.281,80	8.823.650,14	76,76	6.900.512,09	60,03	5.826.142,79	50,68
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.978.285,13	23.470.811,84	16.699.272,80	71,15	15.468.242,05	65,90	12.983.445,67	55,32

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0C1073D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	137.795.397,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B1F0D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XVI - DEM. SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		158.945.754,65
Previsão Atualizada		158.945.754,65
Receitas Realizadas		109.561.242,63
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.371.821,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		152.445.754,65
Dotação Atualizada		191.088.244,39
Despesas Empenhadas		113.520.835,57
Despesas Liquidadas		98.102.600,48
Despesas pagas		86.602.049,13
Superavit Orçamentário		11.458.642,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		113.520.835,57
Despesas Liquidadas		98.102.600,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		137.795.397,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		137.795.397,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		137.795.397,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
		% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		3.487.977,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-849.573,54	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.506.488,80	799.352,38	9.930.159,52	4.776.976,90
EXECUTIVO	15.506.488,80	799.352,38	9.930.159,52	4.776.976,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.019.853,55	14.579,75	14.697.494,79	13.307.779,01
EXECUTIVO	28.019.853,55	14.579,75	14.697.494,79	13.307.779,01
TOTAL:	43.526.342,35	813.932,13	24.627.654,31	18.084.755,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-15.774.067,37	25%	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)			1.808.815,58	-1.808.815,58
DESPESAS DE CAPITAL			16.851.618,04	28.729.921,82
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2024	2034	2044
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		411.638,34	15,00	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C8C0703D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 378/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 378/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 (90.074/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.749/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de bolas de futebol e de vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2024, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, com sede social na Rua Geraldo Passarini, nº 274, Bairro Vila Mendes, CEP 36.330-000, Coronel Xavier Chaves-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RICARDO TADEU DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.962.636-55, com residência e domicílio na Rua Adenor Simões Coelho, nº 51, Bairro Nascente do Sol (colônia do Marcal), CEP 36.302-262, São João Del Rei-MG, endereço eletrônico: licitavertentesesportes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	<p>Bola de vôlei as características mínimas: tamanho: Único</p> <p>Material: Poliuretano (PU) ou PVC</p> <p>Gênero: Unissex</p> <p>Peso no mínimo: de 260 à 290g</p> <p>Circunferência mínima: 65 a 67 cm</p> <p>Costurada à máquina</p> <p>Modelo: Vôlei</p> <p>(Obrigatória apresentação de ficha técnica Obrigatório apresentação de ficha técnica e certificado vigente do registro no Inmetro)</p>	Dalebol	Volei PU	UN	1.500,00	36,00	54.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação orçamentária: 07.003.13.392.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Cultura, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta de despesa **1890**, grupo de fonte: Do exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de novembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC17DABA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 379/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 379/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 (90.074/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.749/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de bolas de futebol e de vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2024, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.485.752/0001-20, com sede social na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, Casa 1, Cond Santo Celestino Cole, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-290, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TATIANA ALMEIDA FRANÇA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 765.771.632.00, com residência e domicílio na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, Bairro Boa vista, CEP 82.560-290, Curitiba-PR, endereço eletrônico: jadistribuidora.2023@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Bola de futebol com no mínimo as seguintes características: Tamanho: Único Material: Poliuretano (PU) Gênero: Unissex Peso no mínimo: de 410 à 450g Circunferência mínima: 68 - 70 cm Modelo: Futebol Campo Gomos: 06 (Obrigatório apresentação de ficha técnica e certificado vigente do registro no Inmetro)	DUALT	DUALT	UN	1.500,00	36,00	54.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação orçamentária: 07.003.13.392.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Cultura, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta de despesa **1890**, grupo de fonte: Do exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de novembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B333C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2024

PORTARIA Nº 696/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro 2024	Conduziu alunos da Escola Municipal dos Bandeirantes para visitação nas cataratas e parque do Iguaçu
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Três barras do parana PR	16 de novembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de voleibol do município de capitão Leônidas marques para a copa três barras do Paraná de voleibol categorias de base sub 11, sub 12, sub13 e sub16
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar serviços gerais	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	16 de novembro 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	17 de novembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de voleibol do município de capitão Leônidas marques para copa três barras do Paraná de voleibol categorias de base sub 11, sub13 e sub 16
Valdirene da Silva	Agente administrativo	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	17 de novembro 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	23 de novembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de futsal do município de capitão Leônidas marques para copa Aurinegra categorias de base sub 08, sub09, sub11 e sub 13
André Pinto	Chefe da divisão de lazer	01 (uma)	Lindoeste PR	23 de novembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de futsal Feminino do município de capitão Leônidas marques para jogo amistoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DCDA5A75

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2024**

PORTARIA Nº 697/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01	Cascavel		Levar alunos para participar da replicidade do 3º encontro do parana jovens protagonistas, no colégio acquilino Massochin

		(uma)	PR	21 de novembro 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Nova prata do Iguaçu PR	24 de novembro 2024	Conduzir equipe da escolinha de futsal para taça nossa senhora aparecida de futsal regional categorias de base sub8, sub 09, sub 11 e sub 13
Antônio Luís Valendorf	Chefe de divisão de esporte	01 (uma)	Nova prata do Iguaçu PR	24 de novembro 2024	
Eliziane Ap. de oliveira Tondo	Motorista	01 (uma)	Nova prata do Iguaçu PR	24 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DA320E73

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 384/2024**

DATA: 11.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 961.100,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Cem Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal/Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional: 04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Conta/Fonte de Recurso: 7/00 000 – Livre.....R\$ 12.000,00

Classificação Funcional: 04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Conta/Fonte de Recurso: 15/00 000 – Livre.....R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 02.002 – Governo Municipal/Assessoria Jurídica

Classificação Funcional:04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física Conta/Fonte de Recurso: 24/00 000 – Livre.....R\$ 3.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Conta/Fonte de Recurso: 67/00 000 – Livre..... R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 68/00 000 – LivreR\$ 180.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação

Conta/Fonte de Recurso: 69/00 000 – LivreR\$ 50.000,00

Classificação Funcional:04.126.1008.2.112 – Manut e Ampliação da Tecnologia Informação

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação

Conta/Fonte de Recurso: 85/00 000 – LivreR\$ 13.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Munic de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secret Mun Plan e Des Urbano/Depto de Planejamento Classificação Funcional:04.122.1009.2.116 – Manut Atividades do Planejamento e Desenv

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Conta/Fonte de Recurso: 139/00 000 – LivreR\$ 5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos

Classificação Funcional:04.123.1005.2.119 – Manut das Ativ de Finanças e Tesouraria

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 163/00 000 – LivreR\$ 35.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação

Conta/Fonte de Recurso: 164/00 000 – LivreR\$ 12.000,00

Classificação Funcional:04.121.1014.2.120 – Manut das Ativ de Contabilidade e Orçamento

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação

Conta/Fonte de Recurso: 174/00 000 – LivreR\$ 15.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Serviços Públicos

Classificação Funcional: 15.451.1010.2.123 – Manut do Depto Serviços e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fonte de Recurso: 230/00 000 – LivreR\$ 4.000,00

Classificação Funcional: 15.452.1010.2.124 – Man e Ampliação Coleta Lixo e Limp Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 231/00 000 – LivreR\$ 170.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Fundam

Classificação Funcional: 12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut da Educação - Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil

Conta/Fonte de Recurso: 410/00 000 – LivreR\$ 6.000,00

Unidade Orçamentária: 08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Infantil Classificação Funcional: 12.365.1019.2.155 – Manut Educação Básica – Infantil Pré Escola

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Física

Conta/Fonte de Recurso: 448/000 – LivreR\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 08.004 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Especial

Classificação Funcional: 12.367.1022.2.160 – Manut Educação Básica – Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 476/000 – LivreR\$ 12.000,00

Unidade Orçamentária: 08.005 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Transp Classificação Funcional: 12.361.1018.2.161 – Manut e Coorden Transp Escolar – Fundam

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta/Fonte de Recurso: 484/000 – LivreR\$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 488/000 – LivreR\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 08.006 – Sec Mun Educ/Div P. Educ e Educ Bás – MDE/FNDE-União

Classificação Funcional:12.306.1024.2.167 – Exec Aliment Escolar – PNAE – Fundam Livre

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita

Conta/Fonte de Recurso: 508/000 – LivreR\$ 80.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer

Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Manut Atividades Desportivas e Recreativas

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Conta/Fonte de Recurso: 554/000 – LivreR\$ 12.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun As Social, Cult e Cid/Div Gestão Social

Classificação Funcional:08.244.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil

Conta/Fonte de Recurso: 588/000 – LivreR\$ 2.100,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Conta/Fonte de Recurso: 592/000 – Livre.....R\$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta/Fonte de Recurso: 594/000 – LivreR\$ 1.000,00

Classificação Funcional:08.244.1028.2.180 – Gestão e Manut Atividades Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil

Conta/Fonte de Recurso: 599/000 – LivreR\$ 1.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Unidade Orçamentária:11.001 – Fundo Mun As Social/Fundo Mun Ass Social - FMAS

Classificação Funcional:08.244.1030.2.203 – Man Ações Prot Social Bás–SUAS/CRAS/PBF

Elemento de Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta/Fonte de Recurso: 712/000 – LivreR\$ 1.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – FMS

Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física Conta/Fonte de Recurso: 766/000 – Livre.....R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 10.301.1041.2.231 – Exec Parc Organ Cívico e Entid Atend a Saúde

Elemento de Despesa: 31.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Conta/Fonte de Recurso: 788/000 – LivreR\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Conta/Fonte de Recurso: 789/000 – LivreR\$ 145.000,00

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur

Classificação Funcional: 22.661.1012.2.256 – Incentiv ao Desenv Industrial e Licenc Edific

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Conta/Fonte de Recurso: 941/00 000 – LivreR\$ 35.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – FMS

Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação Conta/Fonte de Recurso: 768/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)..R\$ 8.000,00

Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Manut Cons Interm Saúde OestePR – CISOP

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Conta/Fonte de Recurso: 791/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)...R\$ 20.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 2.871.472,39 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1721.51.00.00.00.00.00 00 000 801.700,00

1114.51.11.00.00.00.00 00 000 131.400,00

1721.51.00.00.00.00.00 00 303 28.000,00

Total 961.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)												
Receita		Fontes de Recursos		Arrecadação								
				Jan a Out - 2023	Jan a Out - 2024							
Cota-parte do IPVA		00000 - 60%		R\$ 3.605.827,62		R\$ 3.938.378,00						
1.7.2.1.51.00.00.00		00103 - 25%										
		00303 - 15%										
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Outubro)						R\$ 3.605.827,62						
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Novembro a Dezembro).....						R\$ 276.406,18						
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Outubro).....						R\$ 3.938.378,00						
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO												
1º período de 2024		=		R\$ 3.938.378,00		=		1,09				
1º período de 2023				R\$ 3.605.827,62								
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período												
R\$ 276.406,18		X		1,09		=				R\$ 301.897,96		
Receita prevista para 2024										R\$ 2.903.970,00		
MENOS												
a) 1º período de 2024				R\$ 3.938.378,00								
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....				R\$ 301.897,96								
c) Créditos extraordinários abertos.....				R\$ 0,00								
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....				R\$ 0,00								
TOTAL										R\$ 4.240.275,96		
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO										R\$ 1.336.305,96		
POR FONTES DE RECURSOS												
LIVRE - 60%										R\$ 801.783,58		
SAÚDE - 15%										R\$ 200.445,89		
EDUCAÇÃO - 5,00%										R\$ 66.815,30		
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%										R\$ 267.261,19		
TOTAL										R\$ 1.336.305,96		
Capitão Leônidas Marques-Pr, 11 de Novembro de 2024												
CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN												
Contador												
CRC-PR 056052/O												
Esp Cont Pública e Resp Fiscal												

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)												
Receita		Fontes de Recursos		Arrecadação								
				Jan a Out - 2023	Jan a Out - 2024							
Impostos sobre o Patrimônio		00000 - 60%		R\$ 2.792.089,71		R\$ 3.122.770,18						
1.1.1.4.51.11.00.00		00104 - 25%										
		00303 - 15%										
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Outubro)						R\$ 2.792.089,71						
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Novembro a Dezembro).....						R\$ 722.573,01						
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Outubro).....						R\$ 3.122.770,18						
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO												
1º período de 2024		=		R\$ 3.122.770,18		=		1,12				
1º período de 2023				R\$ 2.792.089,71								
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período												
R\$ 722.573,01		X		1,12		=				R\$ 808.150,77		
Receita prevista para 2024										R\$ 3.426.265,00		
MENOS												
a) 1º período de 2024				R\$ 3.122.770,18								
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....				R\$ 808.150,77								
c) Créditos extraordinários abertos.....				R\$ 0,00								
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....				R\$ 0,00								
TOTAL										R\$ 3.930.920,95		
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO										R\$ 504.655,95		
POR FONTES DE RECURSOS												
LIVRE - 60%										R\$ 302.793,57		
SAÚDE - 15%										R\$ 75.698,39		
EDUCAÇÃO - 25,00%										R\$ 126.163,99		

TOTAL										R\$ 504.655,95									
Capitão Leônidas Marques-Pr. 11 de Novembro de 2024																			
CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN																			
Contador																			
CRC-PR 056052/O																			
Esp Cont Pública e Resp Fiscal																			

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:804E913E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2024

DATA: 18.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 384.779,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Nove Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Funcional: 10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fonte de Recurso: 804/00 000 – LivreR\$ 360.000,00

Conta/Fonte de Recurso: 804/00 304 – Rec Alien Ativ Saúde/Inden SinR\$ 24.779,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 384.779,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1711.51.21.00.00.00 00000 360.000,00

1921.03.01.00.00.00 00304 24.779,00

Total.....R\$ 384.779,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)												
Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação										
		Jan a Out - 2023					Jan a Out - 2024					
Cota-parte do FPM Extraor	00000 - 75%	R\$ 1.378.852,46					R\$ 1.722.586,52					
1.7.1.1.51.21.00.00	00104 - 25%											
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Outubro).....											R\$ 1.378.852,46	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Novembro a Dezembro).....											R\$ 1.102.042,76	
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Outubro).....											R\$ 1.722.586,52	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO												
1º período de 2024	=	R\$ 1.722.586,52										
1º período de 2023	=	R\$ 1.378.852,46					1,25					
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período												
R\$ 1.102.042,76	X	1,25	=								R\$ 1.376.770,94	
Receita prevista para 2024											R\$ 2.385.930,00	
MENOS												
a) 1º período de 2024.....											R\$ 1.722.586,52	
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....											R\$ 1.376.770,94	
c) Créditos extraordinários abertos.....											R\$ 0,00	
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com												
recursos do excesso de arrecadação.....											R\$ 0,00	
TOTAL.....											R\$ 3.099.357,46	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....											R\$ 713.427,46	
POR FONTES DE RECURSOS												
LIVRE - 75%.....											R\$ 428.056,48	
EDUCAÇÃO - 25,00%.....											R\$ 178.356,87	
TOTAL.....											R\$ 606.413,34	
Capitão Leônidas Marques-Pr, 11 de Novembro de 2024												
CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN												
Contador												
CRC-PR 056052/O												

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964****A) Base de Tendência**

Arrec prev Rec 1921.03.01.01.00.00.00 – Fonte 00304 Rec Alien Ativos Saúde/Sin R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 24.779,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 24.779,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 11 de Novembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN

Contador CRC-PR 056.052/O-8

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1E1B21CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0196/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2024 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 04 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em serviço de decoração natalina e aquisição de itens para compor a ornamentação Natalina**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.239.327/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Locação de decoração natalina incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	natal luz	SRV	1	278.000,0000	278.000,0000
2	1	Mangueira de Led	natal luz	ROL	20	596,0000	11.920,0000
3	1	CONNECTOR PLUG TOMADA FONTE	natal luz	UND	400	13,9500	5.580,0000
4	1	Pisca/cordão de led	natal luz	ROL	200	27,0000	5.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais)

Carlópolis, 26 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7DC35BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024 - REPUBLICADO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Clarice Pietroski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 10xxx344xx, e do CPF nº 018.xxx.xxx-54, residente e domiciliada a Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e **ATA** as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassificada, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 45.286,05 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO		500	ZYDUS BRASIL	0,6899	344,95
42	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO		15000	CIMED	0,0299	448,50
45	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO		50000	LAPON	0,058	2.900,00
99	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO		8000	ZYDUS BRASIL	0,9067	7.253,60
106	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		70000	CIMED	0,0452	3.164,00
109	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO		70000	CIMED	0,2243	15.701,00
157	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA		6000	ZYDUS BRASIL	0,1999	1.199,40
176	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML		2000	CIMED	2,8048	5.609,60
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		50000	CIMED	0,0615	3.075,00
250	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		100000	CIMED	0,0559	5.590,00
VALOR TOTAL								45.286,05

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvras.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Inovamed Hospitalar LTDA

CLARICE PIETROSKI

Representante Legal

CPF: 018.xxx.xxx-54

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3B1C1F47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.627.155/0001-16							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Placas ROTATORIA - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	20	PARANÁ PLACA AÇO	139,00	2.780,00	
2	Placas PROIBIDO ESTACIONAR - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	20	PARANÁ PLACA AÇO	139,99	2.799,80	
3	Placas 20 KM/H - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma	Uni	20	PARANÁ AÇO	139,99	2.799,80	

	ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.			PLACA		
4	Placas SENTIDO PROIBIDO - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	10	PARANÁ PLACA AÇO	139,99	1.399,90
5	Placas PARE - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	30	PARANÁ PLACA AÇO	150,00	4.500,00
6	Placas PREFERENCIAL - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	30	PARANÁ PLACA AÇO	156,99	4.709,70
14	Micro esfera de vidro retro refletivas do tipo II A, saco de 25 kg, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	saco	30	SINASC/ESFÉRICA	113,99	3.419,70
VALOR TOTAL						22.408,90
EMPRESA: VELHA GRÁFICA LTDA CNPJ: 04.664.811/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Placa NOMES DE RUAS, 2 faces, Medida 20x40 cm, refletivas grau engenharia. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	50	PRÓPRIA	125,00	6.250,00
8	Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 abraçadeiras em alumínio fundido. Para placas de rua.	Uni	20	PRÓPRIA	95,00	1.900,00
VALOR TOTAL						8.150,00
EMPRESA: VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINLIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 37.882.301/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Tachão refletivo bidirecional amarelo - medida - 25x15x5 cm, com 2 pinos para fixação fixação, resistência à compressão até 15 toneladas.	Uni	1500	M2/BIDIRECIONAL	19,99	29.985,00
10	Cola para tachão, aspecto líquido, densidade mínimo de 1,60g/cm³, viscosidade mínimo 15000 cPs, insolúvel em água. Pote de 1 kg.	Pote	350	M2/01KG	14,45	5.057,50
VALOR TOTAL						35.042,50
EMPRESA: ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA CNPJ: 20.323.942/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor BRANCA, balde de 18 litros.	Balde	280	VIA VIÁRIA FORTE	195,00	54.600,00
12	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor AMARELA, balde de 18 litros.	Balde	100	VIA VIÁRIA FORTE	190,00	19.000,00
VALOR TOTAL						73.600,00
EMPRESA: CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 53.385.011/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Dilúente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	Balde	100	MADEQUIMICA	195,00	19.500,00
VALOR TOTAL						19.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 26 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:805F457A

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8xxx340x, e do CPF nº 046.xxx.xxxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 22.408,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placas ROTATÓRIA - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	20	PARANÁ AÇO/ PLACA	139,00	2.780,00
2	Placas PROIBIDO ESTACIONAR - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	20	PARANÁ AÇO/ PLACA	139,99	2.799,80
3	Placas 20 KM/H - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	20	PARANÁ AÇO/ PLACA	139,99	2.799,80
4	Placas SENTIDO PROIBIDO - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	10	PARANÁ AÇO/ PLACA	139,99	1.399,90
5	Placas PARE - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	30	PARANÁ AÇO/ PLACA	150,00	4.500,00

				PLACA		
6	Placas PREFERENCIAL - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	30	PARANÁ AÇO/	156,99	4.709,70
14	Micro esfera de vidro retro refletivas do tipo II A, saco de 25 kg, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	saco	30	PLACA SINASC/ ESFÉRICA	113,99	3.419,70
VALOR TOTAL						22.408,90

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2349
				2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2350
				2526
				2351
				2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 26 de novembro de 2024.

Município De Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

L.R Comércio E Serviços LTDA

LUIZ RAFAEL FRANCISCO

Representante Legal

CPF: 046.xxx.xxxx-75

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **VELHA GRÁFICA LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, Nº 50, sala 01, bairro Centro, na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.664.811/0001-48, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40xxx201xx, e do CPF nº 977.xxx.xxxx-34, residente e domiciliado a Rua Manoel Teixeira, Nº 50, sala 01, bairro Centro, na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Placa NOMES DE RUAS. 2 faces. Medida 20x40 cm, refletivas grau engenharia. INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas.	Uni	50	PRÓPRIA	125,00	6.250,00
8	Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 abraçadeiras em alumínio fundido. Para placas de rua.	Uni	20	PRÓPRIA	95,00	1.900,00
VALOR TOTAL						8.150,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2349
				2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2350
				2526
				2351
				2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 26 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Velha Gráfica LTDA

MARCELO SIMONI

Representante Legal

CPF: 977.xxx.xxxx-34

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINILIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Benedito Fernandes, Nº 545, andar 9 conj. 901, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.882.301/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Aparecido Pereira Franco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 47.xxx.167-x, e do CPF nº 414.xxx.xxxx-36, residente e domiciliado a Rua Benedito Fernandes, Nº 545, andar 9 conj. 901, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 35.042,50 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Tachão refletivo bidirecional amarelo - medida - 25x15x5 cm, com 2 pinos para fixação, resistência à compressão até 15 toneladas.	Uni	1500	M2/ BIDIRECIONAL	19,99	29.985,00
10	Cola para tachão, aspecto líquido, densidade mínimo de 1,60g/cm³, viscosidade mínimo 15000 cPs, insolúvel em água. Pote de 1 kg.	Pote	350	M2/01KG	14,45	5.057,50
VALOR TOTAL						35.042,50

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2349
				2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2350
				2526
				2351
				2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 26 de novembro de 2024.

Município De Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Via Clean Comércio De Sinilização Viária, Container, Pallets E Demais Prod. Plásticos LTDA

FABIO APARECIDO PEREIRA FRANCO

Representante Legal

CPF: 414.xxx.xxxx-36

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA**, estabelecida na Rua Alba Vieira, Nº 936, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.323.942/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Leonardo Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.338-x, e do CPF nº 047.xxx.xxxx-63, residente e domiciliado a Rua Rafael Picoli, Nº 2675, apto 22 Bloco 02, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e **ATA** as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscientos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor BRANCA, balde de 18 litros.	Balde	280	VIA FORTE/ VIÁRIA	195,00	54.600,00
12	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor AMARELA, balde de 18 litros.	Balde	100	VIA FORTE/ VIÁRIA	190,00	19.000,00
VALOR TOTAL						73.600,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2349
				2525
				2350
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2526
				2351
				2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 26 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Orbital Tintas Viárias LTDA

BRUNO LEONARDO BARBOSA

Representante Legal

CPF: 047.xxx.xxxx-63

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Expedicionário Holz, Nº 550, sala 1301 Box 16, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 53.385.011/0001-01, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Joraci Neide Correa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 446xxx6, e do CPF nº 047.xxx.xxxx-05, residente e domiciliada a Rua Felicidade, Nº 140, casa 02, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Diluyente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	Balde	100	MADEQUIMICA	195,00	19.500,00
VALOR TOTAL						19.500,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2349
				2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2350
				2526
				2351
				2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 26 de novembro de 2024.

Município De Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Correa Comércio E Representações Ltda

Representante Legal

JORACI NEIDE CORREA

CPF: 047.xxx.xxxx-05

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F1734B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA Nº 05-2024

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **LGM CONTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA DERLI DE OLIVEIRA, 726 SALA 1 - CEP: 86.630-000 - BAIRRO: CENTRO Município de Centenário do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.511.770/0001-22, dar início aos serviços de EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..

LGM CONTRUÇÕES						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ÁREA TOTAL: 240,52 metros	OBRA	UN	1,00	99.994,00	99.994,00
TOTAL						R\$ 99.994,00

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término previsto até o dia 24 de janeiro de 2025, de acordo com o **Processo Licitatório nº 41/2024 - Tomada de Preços Nº 05/2024**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 18 de outubro de 2024.

Centenário do Sul, 26 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

LEONARDO GOULART MENDES

Eng^a CREA/PR Nº 199993-DPR

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CEF00132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 03.1/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR

EDITAL**N.º 03.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 18 de novembro de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **09 de dezembro de 2024**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Clevelândia (PR), 25 de novembro de 2024

JOVENTINO DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Agente Administrativo I		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040307	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	CadÚnico
0040354	ANA MARIA GHELLERE DA ROCHA	CadÚnico
0040378	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0040351	ARIEL COPETTI	Doador de Medula Óssea
0040363	EVELISE BROCCO MARIA	Doador de Medula Óssea
0040303	JULIANA MACHADO FARIAS	CadÚnico
0040371	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	CadÚnico
0040394	KELLY APARECIDA DUARTE	Doador de Medula Óssea
0040362	LARISSA PERERA ZALESKI	CadÚnico
0040382	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	CadÚnico
0040302	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0040330	RENAN MENDES BATISTA	Doador de Medula Óssea
Agente Administrativo II		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040323	ANA LUIZA PACHECO	Doador de Medula Óssea
0040344	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	Doador de Medula Óssea
0040353	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0040356	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	CadÚnico
0040322	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040316	JULIA EMANOELI FONSECA PEREIRA	CadÚnico
0040320	KELLY NAYARA BRANCO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040312	LUDIANE MARANA REZENDE FERRON	CadÚnico
0040315	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040369	PATRICIA DA SILVA MATTOS	Doador de Medula Óssea
Contador		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040367	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Doador de Medula Óssea
0040349	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0040376	CRISTIANE LINS DA ROSA DIONIZIO	Doador de Medula Óssea
0040393	DOUGLAS GALVAN	Doador de Medula Óssea
0040334	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	Doador de Medula Óssea
0040364	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0040384	LUCAS MATER	Doador de Medula Óssea
0040343	MARLI ANTONOWICZ MULLER	Doador de Medula Óssea
0040358	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0040377	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
Zelador		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040333	ADRIANE CRISTINA GUEDES	CadÚnico
0040335	ALINE BIANCA RODRIGUES MAZUTTI	Doador de Medula Óssea
0040366	RODRIGO SANTOS CAVALLI	CadÚnico

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:B622392F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35544/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES)
			A PARTIR DE:
18222	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18223	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18224	FABRICIA CAVALHEIRO TATSCH	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18225	JANETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18226	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA MARINHO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18227	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18228	LILIAN FOGAÇA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18229	DEBORA WILA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18230	ELISANE DOS REIS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18231	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18232	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18234	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALVES MILANI	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18235	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18236	GIANE MARIA ANDREASSY	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18237	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18240	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18241	ROSELI TRENTIN	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18242	DANIELLA FELICIO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18243	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18244	ALIDA FAGUNDES	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18245	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18246	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18248	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18250	FERNANDA DO ROCIO BUTCHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18251	LUCIANA BRANDAO MARQUES PINHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18252	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18253	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18256	ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18257	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANT ANA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18258	VANIA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18259	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18263	ELIZETE DE OLIVEIRA BONFIM FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18264	ANE CRISTINA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18265	SIRLEY ZAFALÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18266	MARCELA MACIEL PAULINO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18267	ESTER LUCAS DE LIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18268	MARIA APARECIDA SOLDADO SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18271	PRISCILA DALPRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18272	BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18273	HILDA JANETE DUDZIC	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18274	SORAIA CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18275	JOSIANE CAMARGO ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2024
18210	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18212	EVELYN CAMILA BROTTTO	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18213	VALERIA DE SOUZA LAZARIO FLECK	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18214	MIRIAM GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18215	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18216	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18218	ANDREA MAGALHAES ASSUMPTÃO	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18219	ALANA FAGUNDES DA SILVA DOS ANJOS	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18220	MONICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18221	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2024
18187	JANES XAVIER SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18189	MARTA REGINA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18190	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18192	FABIO MEDEIROS ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18193	MARYLLIN JANAÍNA PADILHA BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18194	CAMILÉ MARIA JORDÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18195	JHENIFFER MONIQUE SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18198	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18199	DILMA BRAUNINO SILVA SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18201	ALANIS VITÓRIA DOS SANTOS BORGES	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18202	QUEILA OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18203	CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18204	VALDETE RODRIGUES MIGUEL	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18205	GRAZIELE QUINTANA PALMEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18207	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18208	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18209	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18277	KARINA SILVA MELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18278	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2024
18475	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18482	FATIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025

18495	MARCIA CRISTINA DIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18496	SIMONE CORREA ANDRADE	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18515	ANALICE DA SILVA FERREIRA SANTANA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18518	DIOMIRA ROSA MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18520	CHRISTIANE MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18521	SANDRA GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18522	ANA CLAUDIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18523	TATIANE DOS SANTOS MOREIRA BELINO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18525	GRACE KELLY DALFRE	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18526	DEBORA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18527	RAQUEL MARTINS DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18530	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18532	NADIR APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18538	RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18539	ANDRESA COREA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18544	ANNY STEFHANNY ALVES OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18545	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18604	ZICLEIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2025
18474	DANIELA DALSENTER	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18476	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18478	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18479	SIDMARA COX LEMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18481	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18484	TATYANE MALKO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18485	VIVIANA FERREIRA FROES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18486	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18491	PAOLA LUCIA AMARAL	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18493	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18499	MIRIAN PETRIS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18500	DAIANE ZAMPIERE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18501	FABIANO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18503	ANDRESSA RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18504	MARIA EDUARDA SILVA CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18505	NATHALY STEPHANY RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18507	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18508	CLEUSA MEHL	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18510	MYRLA SIRQUEIRA SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18511	ROSALVA CARDOSO IASCHITZKI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18512	SUELI APARECIDA QUINTILHATO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18513	DINEIA SANTOS DE BARROS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18528	VANEIA ELIZABETE COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18529	NILCEIA MISS BAZZOTTI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18531	MARIA EUGENIA LEONARDI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18533	JOSIELI DE JESUS CORREIA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18540	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18541	ELIANE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18543	EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18600	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2025
18477	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18480	ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18483	ELOISA REMENHUK	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18487	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18488	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18492	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18494	ELAINE CRISTINA BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18497	GLACIANE GOMES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18514	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18535	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18536	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18542	CRISTIANE MERTEN	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025
18601	PRISCILA IVANOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2025

Colombo, 26 de novembro de 2024

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDADEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 284/2024

DECRETO 284/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 254.041,78 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas

orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 254.041,78 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais

e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DESPESA	DE	ID/USO /FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO				
02.001	GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal de Governo				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7		1.00.000	14.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1549		3.00.000	397,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	37		1.00.000	5.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1462		3.00.000	3.348,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44		1.00.000	4.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1261		3.00.000	3.620,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0006.2.010.	Formação de Recursos Humanos				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1427		3.00.000	745,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				
04.123.0004.2.011.	Divisão de Tesouraria				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	93		1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101		1.00.511	100,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO				
04.129.0007.2.013.	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1550		3.00.000	1.230,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
20.606.0008.2.015.	Manutenção dos Serviços Agropecuários				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	164		1.00.000	3.420,00

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171		1.00.000	190,00
-----------------	---	-----	--	----------	--------

05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA			
22.661.0010.2.016.	Divisão de Indústria, Comércio e Serviço			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	181	1.00.000	1.100,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	527,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	Manutenção da Coleta de Lixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2.022.	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1319	3.00.000	1.973,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.025.	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	372	1.00.103	35,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	374	1.00.103	25.000,00
12.361.0015.2.027.	Programa de Alimentação Escolar - PNAEF			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1528	3.00.000	13.000,00
12.365.0012.2.029.	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1552	1.00.501	4.391,40
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	445	1.00.103	1.730,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1553	1.00.501	26.851,38
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
27.812.0018.2.039.	Departamento de Desporto e Lazer			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	27.998,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1546	3.00.000	365,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE			
10.122.0019.2.041.	Manutenção da Administração da Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	620	1.00.000	2.690,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.043.	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	5.216,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	2.000,00
10.302.0019.2.046.	Manutenção do Programa CAPS I			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	768	1.00.494	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	778	1.00.494	1.216,00
10.302.0019.2.047.	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	800	1.00.303	7.593,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	802	1.00.303	6.000,00

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	818	1.00.000	960,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0021.2.051.	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1548	3.00.000	1.212,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.052.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1547	3.00.000	702,00
08.243.0021.6.053.	FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1325	3.00.000	370,00
08.243.0021.6.054.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1326	3.00.000	397,00
08.243.0021.6.055.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1551	3.00.000	1.478,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.057.	Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1082	1.00.000	700,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1124	1.00.511	11.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1327	3.00.000	2.500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO			
15.451.0023.2.061.	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1151	1.00.000	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.2.063.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	15.987,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOUREIRO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.066.	Contribuição Municipal ao PASEP			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1195	1.00.000	32.000,00
TOTAL				254.041,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R\$ 31.337,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.337,00
TOTAL		31.337,00

II – O valor de R\$ 96.651,00 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal de Governo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	9.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11	1.00.000	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	5.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.123.0004.2.011.	Divisão de Tesouraria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	1.00.000	5.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	95,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	167	1.00.000	95,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA			
22.661.0010.2.016.	Divisão de Indústria, Comércio e Serviço			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	183	1.00.000	500,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	184	1.00.000	27,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187	1.00.000	1.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.025.	Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	362	1.00.103	20,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	374	1.00.103	15,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	379	1.00.103	20.000,00
12.365.0012.2.029.	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	429	1.00.103	1.730,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE			
10.122.0019.2.041.	Manutenção da Administração da Saúde			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	617	1.00.000	2.690,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.043.	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	661	1.00.303	4.100,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	1.116,00
10.302.0019.2.046.	Manutenção do Programa CAPS I			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756	1.00.494	1.216,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	774	1.00.494	1.000,00

10.302.0019.2.047.	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	807	1.00.000	960,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	813	1.00.303	6.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1110	1.00.511	11.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.2.063.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	15.987,00
TOTAL				96.651,00

III – O valor de R\$ 126.053,78 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.303	7.593,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.000	27.998,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	35.420,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	10.700,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.00.511	100,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.103	5.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	6.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.00.303	2.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	31.242,78
TOTAL			126.053,78

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:B98020BC

**IPRECONTENDA
EDITAL N.º 12.001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**

EDITAL N.º 12.001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria,

TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova discursiva do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 20 de outubro de 2024.

I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;

II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de

abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/11/2024 até às 23h59min do dia 25/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 21 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 12.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

QUESTÃO 01

Com base em seus conhecimentos e amparado na lei nº 11.079/2004 explique utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas sobre a parceria público-privada.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A Parceria Público-Privada (PPP), regulamentada pela Lei nº 11.079/2004, é uma modalidade de contrato entre a administração pública e entidades privadas para a realização de serviços ou obras de interesse público. A PPP se distingue de outros contratos, como concessões comuns, ao prever maior participação do Estado e mais flexibilidade no financiamento e operação de projetos. A PPP pode ocorrer em duas formas principais:

Concessão patrocinada: ocorre quando há uma combinação de receitas provenientes tanto das tarifas cobradas dos usuários quanto de contraprestações pagas pelo ente público.

Concessão administrativa: nesse modelo, o poder público é o único responsável pelo pagamento ao parceiro privado, independentemente de haver cobrança direta aos usuários.

A Lei estabelece que o valor mínimo para a celebração de uma PPP é de R\$ 10 milhões, e a duração dos contratos deve variar entre 5 e 35 anos. O parceiro privado assume riscos operacionais e financeiros significativos, enquanto o poder público busca garantir a eficiência na prestação de serviços e a alocação mais eficiente de recursos.

Essas parcerias são amplamente utilizadas em áreas como saneamento, transporte, energia e infraestrutura urbana. O objetivo central das PPPs é atrair investimentos privados para projetos de grande envergadura, com a partilha de responsabilidades e riscos entre os setores público e privado. A legislação também busca assegurar maior transparência e controle sobre os contratos, com mecanismos de fiscalização e gestão de riscos.

QUESTÃO 02

Com base em seus conhecimentos e amparado na lei nº 8213/1991 explique utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas sobre a Cumulação de aposentadorias e pensões.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

A Lei nº 8.213/1991, que regula os Planos de Benefícios da Previdência Social no Brasil, estabelece as condições para a concessão de aposentadorias e pensões, incluindo regras sobre a possibilidade de acumulação desses benefícios. Em regra, a cumulação de aposentadorias e pensões é limitada, visando evitar que o segurado ou dependente receba múltiplos benefícios da Previdência Social, exceto em situações específicas previstas em lei.

A aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou invalidez não pode ser acumulada com outra aposentadoria concedida pelo regime geral de Previdência Social. No entanto, é possível acumular uma aposentadoria com uma pensão por morte, desde que tenham origens diferentes, como uma pensão por morte recebida em decorrência do falecimento de cônjuge ou companheiro. A pensão por morte pode ser acumulada com outras pensões, mas apenas se oriundas de regimes previdenciários diferentes, como uma recebida pelo regime geral de Previdência e outra pelo regime próprio de servidores públicos. No caso de dependentes, é permitido o recebimento simultâneo de pensões oriundas de diferentes entes federativos ou regimes. A legislação prevê ainda algumas vedações importantes, como a impossibilidade de acumular mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Essa limitação busca evitar abusos no recebimento de múltiplos benefícios, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário e a equidade na distribuição de recursos públicos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA			
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ/PR			
ANEXO II DO EDITAL N.º 12.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA			
6615 - PROCURADOR JURÍDICO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0004312	ALAN THIAGO PISKE SALVADOR	25,00	Ampla Concorrência
0004348	ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	20,00	Ampla Concorrência
0004079	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	31,50	Ampla Concorrência
0004276	ANDRIELE BRASIL	32,00	Ampla Concorrência
0004053	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	36,00	Ampla Concorrência
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	25,00	Afrodscendente
0004209	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	32,00	Ampla Concorrência
0004068	FABRICIO CHRESTANI	29,00	Ampla Concorrência
0004286	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	25,00	Ampla Concorrência
0004074	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	33,00	Ampla Concorrência
0004334	GERALDO DO CARMO	32,00	Ampla Concorrência
0004347	GIOVANA CAMILLO PADILHA	24,50	Ampla Concorrência
0004154	GUILHERME AUGUSTO LEITE	28,00	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	28,00	Ampla Concorrência
0004106	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	29,00	Ampla Concorrência
0004095	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	30,00	Ampla Concorrência
0004243	KEILLA KRUPA	32,00	Ampla Concorrência
0004219	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	25,00	Ampla Concorrência
0004151	LUIZ FELIPE CHEMIM	34,00	Ampla Concorrência
0004349	MARIA EDUARDA ALEXANDRE	25,00	Ampla Concorrência
0004288	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	25,00	Ampla Concorrência
0004145	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	25,00	Ampla Concorrência
0004028	RAFAELA ACCORDI MENDES	32,00	Ampla Concorrência
0004269	RAYSA GRAZIELA KARAS	31,50	Ampla Concorrência
0004136	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	25,00	Ampla Concorrência
0004249	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	32,00	Ampla Concorrência
0004329	WILLIAN GASPAR	29,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BD9770CD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

DATA: 06/11/24 ABERTURA: 22/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	1,80%	455.893,50
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	1,80%	41.636,80
3	OLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	1,80%	1.445.995,00
4	OLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	7,00%	1.390.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	1.943.525,30
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.390.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 3.333.875,30 (três milhões e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2024.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO

Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

DATA: 06/11/24 ABERTURA: 22/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 80/2024, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	1,80%	455.893,50
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	1,80%	41.636,80
3	OLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	1,80%	1.445.995,00
4	OLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	7,00%	1.390.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	1.943.525,30
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.390.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 3.333.875,30 (três milhões e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:28DE2FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2396/2024 DE 26/11/2024

Decreto nº 2396/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 268.705,87 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
3 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.489,63
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.358,81
8 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.152,24
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.544,08
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	968,54
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.797,56
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.699,00
34 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23,83
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
196 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 128.05	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
203 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.277,72	

204 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.396,36
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.979,28
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.965,15
227 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.197,87
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.464,54
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
245 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.420,84
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
327 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.802,86
328 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.573,85
329 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.761,58
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.068.	Encargos com Inativos e Pensionista	
360 - 3.1.90.03.00.00 1000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.704,08

Total Suplementação: 268.705,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
2 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.074,20
6 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,63
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.14.00.00 1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.152,24
12 - 3.3.90.33.00.00 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.358,81
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
25 - 3.3.90.33.00.00 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.766,10
26 - 3.3.90.34.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	25.000,00
	DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
27 - 3.3.90.36.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
31 - 3.3.90.40.00.00 1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.544,08
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	

04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
35 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.221,00
36 - 3.3.90.14.00.00 1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.521,00
37 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,83
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
195 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128,05
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
210 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.704,08
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
225 - 3.1.50.43.00.00 1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.627,56
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
330 - 3.3.30.41.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES	5.815,29
332 - 3.3.90.32.00.00 1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.323,00

Total Redução: 268.705,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BE007839

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2024**

PORTARIA Nº 108/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião Itaipu com Deputado Paulo Litro, Reitor e Diretoria UTFPR
Período	25/11/2024
Valor das diárias	R\$ 794,88 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião Itaipu com Deputado Paulo Litro, Reitor e Diretoria UTFPR
Período	25/11/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Receber materiais esportivos do Programa Esporte Que Queremos.
Período	25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Receber materiais esportivos do Programa Esporte Que Queremos.
Período	25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar de competição
Período	21/11/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Valdemar da Silveira
Matrícula Funcional	19786-1
Função	Chefe de Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião na Itaipu Binacional com a participação do Deputado Paulo Litro, o Reitor da UTFPR e a Diretora da UTFPR.
Período	25/11/2024
Valor das diárias	R\$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 037/2024 SÚMULA: ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 037/2024

SÚMULA: Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1 Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Doutor Ulysses, para o exercício financeiro de 2025 compreendendo:

I Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta e Autarquia;

II Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta e autarquia.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2 A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R\$ **32.525.327,05** (trinta e dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Art. 3 As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

RECEITAS		ADM DIRETA		AUTARQUIA		ADM INDIRETA	
1	RECEITAS CORRENTES	R\$	30.197.501,08	R\$	398.873,85	R\$	1.928.952,12
1.1	Receita Tributária	R\$	1.785.791,87	R\$	0,00		0,00
1.2	Receitas de Contribuições	R\$	150.217,89	R\$	0,00		R\$ 1.928.952,12
1.3	Receita Patrimonial	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
1.4	Receita Agropecuária	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
1.5	Receita Industrial	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	0,00	R\$	398.873,85		0,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	28.258.875,81	R\$	0,00		0,00
1.9	Outras Rec. Correntes	R\$	2.615,51	R\$	0,00		0,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
2.4	Transf. de Capital	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
2.5	Outras Rec. de Capital	R\$	0,00	R\$	0,00		0,00
3.	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	0,00	R\$	0,00		
TOTAL.....		R\$	30.197.501,08	R\$	398.873,85		R\$ 1.928.952,12
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		R\$	32.525.327,05				

Art. 4 A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5 A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ **32.525.327,05** (trinta e dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Art. 6 Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7 A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

I	PODER LEGISLATIVO			R\$	1.930.432,72
	Câmara Municipal			R\$	1.930.432,72
II	PODER EXECUTIVO			R\$	28.267.068,37
	Gabinete do Prefeito			R\$	553.078,61
	Procuradoria Geral do Município			R\$	547.600,00
	Controladoria Geral			R\$	203.201,21
	Secretaria Municipal de Administração			R\$	3.291.360,22
	Secretaria Municipal de Finanças			R\$	1.340.043,20
	Secretaria Municipal de Saúde			R\$	6.540.931,01
	Secretaria Municipal de Assistência Social			R\$	2.046.287,44
	Secretaria Municipal de Educação			R\$	6.928.545,31
	Secretaria Municipal de Obras			R\$	296.721,19
	Secretaria Municipal de Transporte			R\$	2.761.745,66
	Secretaria Municipal Agricultura			R\$	1.398.600,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			R\$	1.058.123,00
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			R\$	457.300,00
	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação			R\$	237.930,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			R\$	223.050,00
	Secretaria Municipal de Planejamento			R\$	186.924,88

	Reserva de Contingência			R\$	162.626,64
III	AUTARQUIA			R\$	398.873,85
	SAMAE			R\$	398.873,85
IV	ADM INDIRETA			R\$	1.928.952,12
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO			R\$	1.928.952,12
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....				R\$	32.525.327,06

Capítulo IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo:

I – O valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

II – O remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – O superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 dos recursos de fontes livres e vinculadas;

IV – O excesso de arrecadação de recursos de fontes livres, vinculados e tendência livre.

Título III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 12 O Artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.069/90 que prioriza a Criança e o Adolescente, no Orçamento Geral serão identificados os Projetos específicos para Criança e Adolescente como número 5 e as atividades no Orçamento como número 6 para identificação do Orçamento Criança e Adolescente - OCA.

Parágrafo único - O Orçamento Prioridade Criança e Adolescente é uma ferramenta à sociedade civil para o acompanhamento, avaliação e atuação política por um orçamento público que priorize as crianças e os adolescentes.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 15 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16 Os Programas e suas Ações constantes no PPA e LDO serão reformuladas conforme vinculações aos projetos e atividades previstos neste Orçamento.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F474676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2022 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2022

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 773.142.989-04, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA com sede na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87.060-510, MARINGÁ, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 80.896.194/0001-94, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **LEANDRO JOQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.715.232-4- SSPPR, inscrito no CPF/MF 035.470.069-37, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0031/2022, e do Contrato Administrativo nº 0065/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 07 (sete) meses, a contar da data de 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais cláusulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato conforme estipulado em contrato, fica reajustado o valor da prestação mensal conforme índice INPC apurado no período de 22 de novembro 2023 até 30 de agosto de 2024, reajustando o valor mensal de R\$ 3.632,61 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) para R\$ 3.763,92 (três mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), representando durante o período de 07 meses um o valor total do contrato ajustado de R\$ 26.347,44 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Qtde.	V. Mensal	V. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE	SERVICO	7,0	R\$ 3.763,92	R\$ 26.347,44

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado às partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 21 de novembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Contratante

Elotech Gestão PÚBLICA LTDA

LEANDRO JOQUIM DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2169E535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024

INÍCIO: 25/11/2024 - **VALIDADE:** 24/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial.

Razão Social: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 52.317.485/0001-45

Endereço: Rua Santa Domingas, nº 32, bairro Riozinho, no município de Irati/PR

Telefone:(42) 999496672

E-mail: novaera.nelltda@gmail.com

Representante Legal: João Anciutti Neto

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial, conforme planilhas e projetos apresentados anexos a este Edital.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

LOTE	Descrição	Qtde	Valor Total
03	Construção de Calçadas e Sistema de Drenagem: O projeto envolve a construção de calçadas com paver, que oferece uma superfície durável e acessível para pedestres, e a instalação de um sistema de drenagem eficiente. O paver combina durabilidade e estética, enquanto o sistema de drenagem, com tubulações e bocas de lobo, previne alagamentos e assegura o escoamento das águas pluviais. Essa combinação melhora a segurança, funcionalidade e qualidade do ambiente urbano.	3.000 m ²	R\$381.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3 O prazo de execução da cada obra será definido em cada ordem de serviços, conforme cronograma apresentado juntamente com a ordem de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo VIII.

3.3 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

I - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do termo estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Concorrência, na forma Eletrônica nº 009/2024, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

3.8 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2 Para faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal, com discriminação, período da execução e número da licitação;
- b)** Planilha de Medição assinada pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal da Obra do Município;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Execução dos Serviços, quitados;
- d)** Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- f)** Certidões Negativas (CNDT, Municipal, Estadual, Federal e Falência e Concordata).
- g)** As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, contendo no corpo da Nota Fiscal: Concorrência Eletrônica nº 009/2024 e Ata de Registro de Preços nº XXX/2024, além de informar os dados bancários para pagamento.
- h)** Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
- i)** As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando o Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
- j)** O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, VIGENTES.
- k)** O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
- l)** A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

m) O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

n) Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

o) Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5.3 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Custo da Construção Civil- **INCC-M**, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

5.8 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.9 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.10 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 9.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.11 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserve-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.12 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.13 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.14 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.15 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do contratante:

- a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de fiscal especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa deste, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- g) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços;
- h) Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- i) Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo desta ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Do contratado:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante;
- g) Zelar para que os empregados se utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- h) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

j) Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

k) Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

l) Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

m) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

p) Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Fernandes Pinheiro, sempre que houver alteração que possa comprometer o contato com a Contratada;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

I - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

s) Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

t) Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

u) Cumprir as demais regras constantes do Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 Cada obra, objeto do presente Registro de Preços será executada levando-se em consideração as etapas do cronograma físico-financeiro.

7.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

7.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro.

7.4 O cronograma físico-financeiro referencial estabelecido pelo Contratante poderá ser adequado pela Contratada, estando sujeito à aprovação do Contratante.

7.5 A Contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à Contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES

8.1 Cabe ao fiscal do contrato proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada.

8.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

8.3 Caso a etapa não tenha sido concluída na data prevista o fiscal anotar a ocorrência em registro próprio e adotará as seguintes medidas:

a) Se o atraso se deu por culpa da contratada, o fiscal realizará nova medição na data da conclusão da etapa aplicando, quando do pagamento, a multa de mora correspondente.

b) Se o atraso for justificado, os dias eventualmente em atraso serão devolvidos ao contratado para a execução da etapa correspondente retornando o fiscal para nova medição na data da conclusão da etapa.

8.4 O pagamento fica associado à conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro, considerado como tal o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no referido cronograma.

8.5 Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

8.6 Aprovada a planilha, a Contratada ficará autorizada a emitir a nota fiscal referente à etapa concluída, devendo encaminhá-la ao Setor de Compras para liquidação e pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

9.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

9.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

9.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

9.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

9.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

9.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

9.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

9.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

9.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

9.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

9.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Eron Brayan Aiolfi, nomeado pela Portaria 088/2024, para tanto instituído, “permitida à contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 117 da lei 14.133/21);

12.2 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;
- b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- d) O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- e) A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- f) Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

§ 3º - A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1 Esta cláusula estabelece a matriz de alocação de riscos entre a Administração Contratante e a Contratada duante o prazo de vigência, conforme previsto no Art. 22, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir a distribuição equitativa de responsabilidades e promover a mitigação de eventuais riscos que possam impactar a execução dos serviços médicos.

14.2 Riscos de Responsabilidade da Contratante:

a) O Contratante será responsável por qualquer alteração no projeto executivo solicitada durante a execução da obra, desde que essas modificações não decorram de falhas do Contratado. Caso essas alterações impactem o custo ou o prazo da obra, os ajustes necessários serão pactuados formalmente entre as partes.

b) Atrasos na liberação de áreas de trabalho, obtenção de licenças, autorizações e demais documentos que sejam de responsabilidade do Contratante implicarão em ajustes no cronograma, sem prejuízo ao Contratado.

c) O Contratante assumirá o risco de variações nos custos de insumos e materiais decorrentes de mudanças legislativas, tributações, ou de flutuações extraordinárias de preços, quando essas variações excederem o limite de 10% do valor contratual.

14.3 Riscos de Responsabilidade do Contratado:

a) O Contratado será responsável pela execução integral e adequada dos serviços de pavimentação, incluindo eventuais falhas técnicas, erros de execução e defeitos em materiais, dentro das especificações contratuais.

b) O Contratado assumirá o risco de variações de preços de materiais, mão de obra e outros insumos relacionados à execução da obra até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços. Caso a variação de preços ultrapasse esse limite, o Contratante deverá arcar com o excedente ou, mediante negociação, ajustar os termos contratuais para preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

c) Quaisquer atrasos na entrega ou na conclusão da obra decorrentes de falhas operacionais ou de gestão por parte do Contratado, que não sejam resultantes de força maior ou eventos atribuíveis ao Contratante, serão de inteira responsabilidade do Contratado, sem direito a ajustes no cronograma ou nos valores contratuais.

14.4 Riscos Compartilhados:

a) As partes deverão compartilhar os riscos decorrentes de eventos imprevisíveis ou extraordinários, como greves, pandemias, desastres naturais (enchentes, deslizamentos, terremotos, etc.), e outras situações de força maior ou caso fortuito que venham a impactar a execução da obra.

b) Em caso de ocorrência de eventos extraordinários que afetem diretamente os custos ou prazos da obra, as partes se comprometerão a renegociar as condições da Ata de Registro de Preços, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro, com a possibilidade de prorrogação de prazos e/ou reajuste de valores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

17.1 partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados da Ata de Registro de Preços;

17.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

17.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

17.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

17.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

18.1 Para a eficácia desta Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

19.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

20.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

20.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

20.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

20.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Concorrência e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:21C2C16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

- a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
- b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Raquel Gomes da Silva – Mat. 498	Professora de Educação Infantil	C	8	C	9	01/11/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 26 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador: B0CD4067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PANETONES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 364/2024.

Detentor da Ata: ATACADA O S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.315.333/0260-94, sediada à AV DR. ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 293 - CEP: 85100000 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VAGNER ADRIANO INACIO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.067.289-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 69454410.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25030	PANETONE PANETTONE GOURMET FRUTAS ESPECIAIS, PESO MÍNIMO DE 900G, EM CAIXA REPRESENTÁVEL COM LAÇO DE FITA DE CETIM; SIMILAR OU SUPERIOR BALDUCCO, CACAU SHOW, SANTA EDWIGES	Bauducco	UN	190,00	39,90	7.581,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25030	PANETONE PANETTONE GOURMET GOTAS DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 900G, EM CAIXA REPRESENTÁVEL COM LAÇO DE FITA DE CETIM; SIMILAR OU SUPERIOR BALDUCCO, CACAU SHOW, SANTA EDWIGES	Bauducco	UN	190,00	39,90	7.581,00
TOTAL								15.162,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 15.162,00 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F2D21FE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2024 PROCESSO ADMO N.º 137/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2024

Processo admo nº 137/2024

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"

EMPRESAS VENCEDORAS E ÍNDICE DE DESCONTOS NOS RESPECTIVOS ITENS/LOTES:

LOTE 01: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, ÍNDICE TOTAL DE DESCONTO: 60,2 %;

LOTE 02: GP SOLUÇÕES MECÂNICAS E AUTO PEÇAS LTDA, ÍNDICE TOTAL DE DESCONTO: 65,4 %;

LOTE 03: GP SOLUÇÕES MECÂNICAS E AUTO PEÇAS LTDA, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 63,4%;

LOTE 04: Z1 IND. E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI INDICE TOTAL DE DESCONTOS: 62,2%;

LOTE 05: MT CAPELIN- AUTO ELÉTRICA, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 61,8 %

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	46.085,22	SERV	1,00	46.085,22
2	25862	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	460.852,20	PÇ	1,00	460.852,20
TOTAL						506.937,42
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	54.349,50	SERV	1,00	54.349,50
2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	543.495,00	PÇ	1,00	543.495,00
TOTAL						597.844,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOS	57.880,08	SERV	1,00	57.880,08
2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOS	578.800,80	PÇ	1,00	578.800,80
TOTAL						636.680,88
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	96.350,40	SERV	1,00	96.350,40
2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	963.504,00	PÇ	1,00	963.504,00
TOTAL						1.059.854,40
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	65.954,73	SERV	1,00	65.954,73
2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	659.547,30	PÇ	1,00	659.547,30
TOTAL						725.502,03

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:9753B6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 511 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB

DECRETO Nº 511 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.392,24 (seis mil, trezentos e noventa e dois mil e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

Despesa					
01	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano IPPUB			Acréscimo	6.392,24
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas			Abertura	
04.122.0405-2001	Manter ações do IPPUB				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL				
3 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Crédito-adicional:	Suplementar	Recurso-do-crédito-adicional:	Superávit-Financeiro		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superávit-Financeiro	Acréscimo	6.392,24	6.392,24	

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

CLERBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:318BB291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público nº 5 extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1088/2021 – Inexigibilidade nº 102/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.342/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	valor total R\$
6	78980	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	864,00	116,31	100.491,84
7	78981	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	146,10	84.153,60
8	78982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	165,92	23.892,48
Valo total					R\$ 208.537,92	

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E149B41B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023 – Pregão nº 143/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de REPACTUAÇÃO salarial do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.322/2024.

ADITIVO: Ficam reajustados os valores salariais, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade de funcionários	Valor mensal contratado de R\$	Valor mensal reajustado de R\$	Valor da diferença do reajuste de R\$
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	3,00	15	4.299,99	4.667,34	16.530,75
001	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	HORA	200,00	-	21,78	23,34	312,00
001	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	HORA	300,00	-	29,04	31,12	624,00
001	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	HORA	1.000,00	-	2,90	3,11	210,00

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C20BACF8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.075/2024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 859.810,78 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS14.533,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.533,42
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS3.354,00
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	3.354,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS9.775,91
01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	9.775,91
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS575,00
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	575,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS7.364,45
01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	7.364,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS39.408,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.408,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS380.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS133.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS190.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS62.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS16.800,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.800,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS2.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS9.775,91
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	9.775,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS7.364,45
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	7.364,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS703.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	703.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.354,00
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	3.354,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS575,00
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	575,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS14.533,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.533,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS19.408,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.408,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS37.954,02
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.954,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS9.247,36
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.247,36
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS31.198,62
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.198,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:10CA623F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057

Processo 130

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, cujo objeto: Aquisição de trator agrícola conforme proposta nº 09032024-069957 do Ministério da Fazenda, a seguinte empresa:

ABAX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.092.255/0001-98, localizada na BR 277 KM 453, S/Nº- Sala 03- Vila Industrial em Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495, telefone (42) 99977-2606 e endereço eletrônico sabaxequipamentos@gmail.com para contato, conta corrente 47096-4, agência 0727 Banco Sicredi.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	1	Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, com motor de no mínimo 85CV, TURBO E INTERCOLLER, TRACÇÃO 4X4, 2400 RPM, COM CABINE E AR CONDICIONADO, CAMBIO COM NO MINIMO 16 MARCHAS A FRENTE E 8 A RÉ FREIOS A DISCO BANHADO EM ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTIVEL E NO MINIMO 140L, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 PONTOS, TRASEIRO COM CAPACIDADE DE 3600KG, COMANDO DUPLO, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS E 4 TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30	Und.	1	214.400,00	214.400,00
		Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
		MARCA/MODELO TAVOL 904				

Num total geral de **R\$ 214.400,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**.

Goioxim, 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:84254F37

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2024

PROCESSO Nº 127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0056/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa FABIO HENRIQUE ANANIAS, sediada a ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 389 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.666.153/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO HENRIQUE ANANIAS, portador do RG nº 129915595 e do CPF nº 082.431.139-67, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo almoço buffet livre para atendimento das demandas das secretarias municipais**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Fornecimento de almoços tipo bufft livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	2.500,00	29,50	73.750,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 056/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	05.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 26 de novembro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Contratada

FABIO HENRIQUE ANANIAS

TESTEMUNHAS

1. Nome :

CPF :

2. Nome :

CPF :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:14431951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	069/2024
b) Licitação Nº :	036/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	26/11/2024
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

08.244.0010.2.051. - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934

08.244.0010.2.051. - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) FRANCIELE ELETRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.646.580/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

2) ROSANA ALVES TRINDADE inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.413.359/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.212,00 (vinte e um mil, duzentos e doze reais).

- 3) MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.673.034/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.317,94 (dezesete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).
- 4) VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.682.068/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.675,80 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
- 5) M GIROLDO DECORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.900.026/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais).
- 6) SERGIO APOLINARIO GONCALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.632.978/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).
- 7) LPG MUSICAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.549.937/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.847,83 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- 8) SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 92.662.618/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.415,68 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
- 9) NATALIA APARECIDA DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.392.850/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).
- 10) P H NOTARIZE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.982.147/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
- 11) ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.148.745/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
- 12) URSA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.628.908/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
- 13) REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.920.361/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.895,92 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
- 14) MRM MUSIC LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.710.500/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais).
- 15) 52.994.508 JULIO GARALUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.994.508/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

16) V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.770.897/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

17) 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.366.143/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

18) FOX ELETRÔNICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.721.072/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.059,50 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

19) MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.241.955/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.877,00 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais).

20) CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais).

21) MELIM COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.608.132/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

22) EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.034.949/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 915,92 (novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

23) NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.247.494/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 673,16 (seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - CNPJ: 49.366.143/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
5	1	Projektor Multimídia com tecnologia 3LCD, possui brilho de 3.400 lumens e resolução nativa XGA. Conta com conectividade HDMI e alto-falante integrado de 5W. Oferece vida útil de lâmpada de até 12.000 h	TAICON TA3500	UNI	3	900,0000		2.700,0000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 52.994.508 JULIO GARALUZ - CNPJ: 52.994.508/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
14	1	Cadeira Fixa Pé Palito Espuma Injetada Corino Preta; Tubular em aço (espessura do Tubo 1,20); Perfil em pvc; Largura 42 cm; Altura Total 83 cm; Altura do chão até o assento: 46cm; Profundidade 50 cm	PAPIROS MOVEIS P10	UNI	30	98,0000		2.940,0000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ: 07.654.231/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
13	1	Cadeira para automóvel tipo bebê conforto, para bebês até 13kg. Com Protetor para a cabeça removível; Capota removível; Regulagem do cinto na altura dos ombros; Alça de apoio e para transporte; Cinto	STYLL BABY STYLL BABY	UNI	4	329,0000		1.316,0000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
39	1	Estabilizador Características Gerais Potência 300VA Tensão Saída 115V Tensão Entrada Bivolt (Chave Seletora) Faixa de Regulação de Entrada Para 115V de 93 V a 145V / Para 220V de 178 a 266V Gabinete	TS SHARA 9101	UNI	4	228,9800		915,9200

Valor Total do Fornecedor: R\$ 915,92 (novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: FOX ELETRÔNICA EIRELI - CNPJ: 19.721.072/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO CONTEÚDO: 01 DVR DE 16 CANAIS 12 CÂMERAS - FORMATO: Bullet e LENTE: 3.6 mm. 01 HD DE 1TB 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM	HB TECH HB 3316 HB-402	KIT	1	2.059,5000		2.059,5000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.059,50 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	1	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 534L. Com degelo automático, controle eletrônico, voltagem 127V, eficiência energética A, função refrigeração, pés com rodízio. Interior feito com liga metálica de	CONSUL CHB53	UNI	4	3.060,0000		12.240,0000
22	1	Geladeira Frost Free Duplex 340 Litros Cor: Branco; Voltagem: 127V; Potência (W): 100; Capacidade (L): 340; Portas: 2; Tipo de Degelo: Frost Free; Temperaturas do Freezer: 3; Temperaturas do Refrigera	CONSUL CRM39	UNI	4	2.400,0000		9.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: LPG MUSICAL LTDA - CNPJ: 52.549.937/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	1	Especificações técnicas: - Acordeon de 48 baixos. - Palheta em aço inoxidável. - 26 teclas com mecanismo de resposta aprimorado. - 3 registros de mão direita. - Estrutura reforçada em madeira nobre	MICHAEL ACM4803N	UNI	1	3.649,9900		3.649,9900
34	1	Bateria Características bateria acústica - Bumbo: 22x16 - Aro de Metal - 16 Canoas - Caixa: 14x5,5 - Aro 1.5mm - 6 Canoas - Tom: 10x8 - Aro 1.5mm - 10 Canoas - Tom: 12x9 - Aro 1.5mm - 10 Canoas - Surd	VOGGA VPD122	UNI	2	2.098,9200		4.197,8400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.847,83 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

FORNECEDOR: M GIROLDO DECORA LTDA - CNPJ: 18.900.026/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
28	1	Cortina Persiana Vertical em tecido, com proteção contra luz (blackout). Com Bandô, e trilho em alumínio. 2,00m Largura x 1,40m Altura.	propria persiana vertical	UNI	20	431,0000		8.620,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h. 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotul	PHILCO PAC18000IFM15	UNI	4	3.329,9900		13.319,9600
12	1	Bebedouro Industrial modelo Coluna, 50 Litros, com 2 Torneiras Características: Isolamento em EPS Reservatório em PP (Polipropileno) Revestimento externo em Inox 430 Base injetada Aparador com dreno	ECOBLU E50	UNI	2	1.998,9900		3.997,9800

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.317,94 (dezessete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.241.955/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	1	Escada doméstica de alumínio, dobrável, com 6 degraus, altura de 1,90m, pés antiderrapantes, travamento automático e capacidade para até 150KG.	REAL	UNI	3	279,0000		837,0000
23	1	Liquidificador Industrial 4 Litros Alta Rotação 110V/127V, em aço inoxidável, com motor de 800w de potência, capacidade de 4 litros; possui pés com borracha antiderrapante.	METAL FERREIRA	UNI	2	520,0000		1.040,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.877,00 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais).

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 49.608.132/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
30	1	Tatame de E.V.A., Anti-derrapante, Anti-impacto, Antitérmico, Atóxico, Lavável, Impermeável, com bordas dentadas para encaixe.	Evab 20mm	UNI	20	58,0000	1.160,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: MRM MUSIC LTDA - CNPJ: 54.710.500/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
38	1	Contra Baixo Elétrico - Tipo: Passivo 4 cordas - Corpo: Poplar - Braço: Maple Shape C - Escala: Maple ou Tech wood com 21 trastes e comprimento de 34 polegadas, raio de 10 - Nut: Osso com largura de	Waldman GJJ100BK	UNI	2	708,0000	1.416,0000
49	1	Corpo em agathis e acabamento envernizado, tampo em spruce ,braço em mogno, com 20 trastes e cordas de metal. O comprimento da escala é de 25.5"	Waldman FL39	UNI	10	220,0000	2.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: NATALIA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 40.392.850/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	Armário de aço alto com 2 portas pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio s	RS PA120	UNI	8	769,0000	6.152,0000
25	1	Mesa reta medindo, 0,74 X 1,10 X 0,50 m, acabamento do tampo cinza, cristal ou bege; pés em tubo de aço pintado com pintura epoxi na cor preto. Com gavetas com fechadura simultânea.	BELLA LIGHT	UNI	2	329,0000	658,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

FORNECEDOR: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1	Furadeira e Parafusadeira sem fio, com função reversa. Mandril de 6mm. Voltagem: 110V/220V	VONDER PFV120I	UNI	2	336,5800	673,1600

Valor Total do Fornecedor: R\$ 673,16 (seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: P H NOTARIZE LTDA - CNPJ: 27.982.147/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	Batedeira doméstica planetária, 127V com bowl em inox Frequência: 0,85 kW/h; Tem 12 velocidades. Ângulo 1 tigela de 4 L. A tigela é de aço. Batedores de aço. Inclui função pulsar. Tipo de batedeira: C	oster brow inoxIII	UNI	4	600,0000	2.400,0000
31	1	Smart TV. 43 polegadas, bivolt, com Controle remoto. Manual do usuário, Cabo de força, resolução UHD 4K (3840x2160), Tecnologia de painel: LED Pur Color	Ig 43ur781c0sa	UNI	2	1.950,0000	3.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 93.920.361/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	1	Mesa Refeitório 8 Lugares 2,00x80 Escolar Largura: 80 cm; Profundidade: 200 cm; Comprimento: 200 cm; Altura: 75 cm Material: em MDF 18 mm de espessura, borda em perfil de PVC de 30 mm revestido em fó	PROPRIA RX360	UNI	8	486,9900	3.895,9200

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.895,92 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ROSANA ALVES TRINDADE - CNPJ: 12.413.359/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 (impressora, copiadora e digitalizadora) com conexão wireless. Com abastecimento simples, sem sujeira e sem desperdícios e tanques frontais	brother dcp t420w	UNI	5	900,0000	4.500,0000
4	1	Notebook Nitro 5 An515-55-5914 (Equivalente ou melhor qualidade) Características: Sistema Operacional: Windows 11 Home	asus vivobook 15 notebook	UNI	4	3.410,0000	13.640,0000

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	Tamanho da Tela: 15,6 Polegadas Duração da Bateria: Bateria de 4 células (li-ion) Tela de projeção 92 polegadas com suporte tripé para projetor datashow Tripé de 2,50m com Garras: ° Sistema: Haste Telescópica e Base Articulada Com Garra;	full vendas tela de projeção	UNI	4	500,0000		2.000,0000
17	1	Espelho moldura retangular madeira rustica 42x92cm Com moldura e chapa de mdf atrás do vidro, lâmina que não distorce a imagem, com dois penduradores na parte traseira.	PRÓPRIA ESPELHO COM MOLDURA	UNI	4	268,0000		1.072,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 21.212,00 (vinte e um mil, duzentos e doze reais).

FORNECEDOR: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME - CNPJ: 08.148.745/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1	Forno industrial elétrico confeccionado em estrutura de aço, com revestimento externo em chapas de aço inoxidável, e internamente em chapas de aço com tratamento (tinta para alta temperatura), placas	COPAMETAL FP-60CI-127V	UNI	2	2.600,0000		5.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - CNPJ: 02.632.978/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	1	Banco para refeitório com assentos em MDP/MDF, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Assentos medidas: 2,40m X 0,30cm	ASTA MOVEIS ASB24	UNI	12	310,0000		3.720,0000
18	1	Fogão 6 Bocas com queimadores de várias potências, acendimento automático, Mesa de Inox, Botões Removíveis e Aro Protetor Bivolt - Branco.	ESMALTEC BALI	UNI	2	1.597,0000		3.194,0000
24	1	Mesa para escritório com estrutura de aço e tampo de madeira revestido com laminado melamínico. Com 3 gavetas deslizantes, com fechadura de fechamento simultâneo. LARGURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M	ASTA MOVEIS ASM1680	UNI	2	529,0000		1.058,0000
27	1	Multiprocessador de alimentos, cor inox, com trava de segurança. Potência (Watts): 700W Número de Velocidades: 2 velocidades + pulsar Tipo de Material: Corpo: Plástico / Copo: SAN Cristal Comp.	ARNO MP74 MULTICHEF	UNI	1	588,0000		588,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ: 92.662.618/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
35	1	Baquetas Descrição: Padrão 5A mais comprida Premium Series Extra Long 5A Comprimento: 43,2cm Diâmetro: 14,8mm Madeira: Marfim Descrição CATMAT: PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO:BAQUETA, AP	MASTER LIVERPOOL MT11	BY PAR	10	15,0000		150,0000
36	1	Bongo De Madeira 7x8 Com Pele Animal Com Bag - Bongo de madeira revestido em formica preta.	LUEN 45017	UNI	2	348,9900		697,9800
37	1	CAJÓN INCLINADO TRADICIONAL Tipo: Cajón Electroacústico / (02 Cápsula de Microfone) Pele: Madeira De Compensado Marfim 4mm (Tratado) Corpo: Madeira De Compensado Sumauma	JAGUAR CJ1000	UNI	2	360,0000		720,0000
40	1	Guitarra Elétrica Tipo de madeira do corpo: Choupo; Acabamento do corpo: Verniz; Material do diapasão: Madeira técnica; Orientação da mão: Destro; Feita em choupo com acabamento de verniz. Com 6 corda	ROCKWAVE RW50	UNI	4	500,0000		2.000,0000
41	1	Mesa de som Especificações: Mesa de som analógica com 12 canais de entrada Entradas XLR: 10 (Com phantom power 48V selecionável) Entradas P10: 12 (Sendo 2x Estéreo)	NOVIK NVK1202FX	UNI	2	1.200,0000		2.400,0000
42	1	Microfone Dinâmico Padrão polar: Super-cardióide Resposta de Frequência: 80Hz 12kHz Maximo SPL: 142 dB SPL Sensibilidade: 2.2mV/Pa Impedância: 200 Ohms Conexão: XLR folheado a ouro	WALDMAN BT5800	UNI	20	42,0000		840,0000
43	1	Pandeiro meia lua fabricado em policarbonato de alta resistência, equipado com 16 pares de platinelas em inox, manopla de plástico rígido permite um manuseio confortável e seguro	LIVERPOOL PML	UNI	2	26,8500		53,7000
47	1	Triângulo cromado de metal com sonoridade brilhante e forte. Produzido em alumínio polido, acompanha batedor. Especificações: AÇO - Cromado - Tamanho de 20 a 30 cm em Todos os Lados	LUEN 19015	UNI	2	27,0000		54,0000
50	1	Zabumba com corpo em madeira verniz, afinação dupla com aro de ferro preto	BNB 11206	UNI	1	500,0000		500,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.415,68 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1	Cadeira de rodas, com capacidade Máxima de Peso: 130Kg. Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado;	PROLIFE PL	UNI	4	1.260,0000		5.040,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
29	1	Sofá 3 lugares, estrutura de madeira maciça de reflorestamento de alta qualidade e chapas de MDF e revestimento de couro ecológico, preto; assento feito com uma espuma densidade 26, que apesar de maci	KIREY	UNI	2	1.440,0000		2.880,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 49.682.068/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
33	1	Amplificador de som /guitarra Especificações - 60 Watts - Tecla Bright - 1 Alto Falante de 10" - Controle de Volume Master - Equalização de Grave, Presence e Agudo (Low, Mid e High) - Controle do Nível	SHELDON GT300	UNI	2	770,0000	1.540,0000
44	1	Suporte Pedestal para Microfone com Cachimbo, com haste telescópica, suporte de tripé, regulável.	VECTOR PMV-SLIM	UNI	20	74,0000	1.480,0000
45	1	Suporte partitura Estante para Partitura linha Estudo Easy Lock Peso: 1,2kg Altura: 0,51 - 1,65m fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática	DOLPHIN 6387	UNI	20	42,2900	845,8000
46	1	Teclado musical Com 61 teclas e uma ampla variedade de sons e funções teclado portátil ideal para músicos iniciantes. Modo Quis; Smart Chord; 401 vozes de alta qualidade, 143 estilos de acompanhamento	MXT M-T3000	UNI	10	470,0000	4.700,0000
48	1	Viola caipira acústica, com acabamento em verniz fosco e corpo em imbuia com estilo cinturada, tampo em marfim e o braço em cedro, tarraxas cromadas com pino folk. Escala com 20 trastes em cromo níque	VOGGA VVL401	UNI	3	370,0000	1.110,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.675,80 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 149.872,75 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador: A184BDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.596.389/0001-90

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	<u>PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL</u> Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR e Normas Reguladoras (NRs); dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de	01	Und.	18.998,77	18.998,77

seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

VALOR: **18.998,77 (Dezoito Mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**

DATA DA ASSINATURA: **26/11/2024.**

VIGÊNCIA: **26/11/2025.**

Publicado por:
 Cilso Pina Junior
Código Identificador:02A15C80

**SECRETARIA DE FINANÇAS
 ASSISTÊNCIA SOCIAL 5º BIMESTRE**

Exercício: 2024							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a outubro							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	No Período	Até o Período	Saldos	
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.742,00	1.220,00	1.220,00	5.825,40
				0,00	1.220,00	1.220,00	0,00
				0,00	1.220,00	1.220,00	0,00
				7.045,40			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.935,41
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.935,41			
380	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	525,00	525,00	649,58
				0,00	525,00	525,00	0,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				1.174,58			
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.809,00	695,00	695,00	2.240,41
				0,00	695,00	695,00	0,00
				0,00	695,00	695,00	0,00
				2.935,41			
27.001.08.244.0010.1.244.		Construção do CREAS		0,00	0,00	0,00	550.000,00
				550.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				550.000,00			
649	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	0,00	400.000,00
				400.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				400.000,00			
686	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
650	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	150.000,00
				150.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				150.000,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		347.492,00	246.852,65	246.852,65	154.276,49
				38.000,00	239.238,63	239.238,63	7.614,02
				0,00	239.203,63	239.203,63	7.649,02
				401.129,14			
382	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	126.128,52	126.128,52	46.071,48
				5.000,00	126.128,52	126.128,52	0,00
				0,00	126.128,52	126.128,52	0,00
				172.200,00			
383	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.045,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.045,00			
384	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.225,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.225,00			
385	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.245,64
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.245,64			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	No Período	Até o Período	Saldos	
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			

386	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	12.977,97	12.977,97	7.922,03
				0,00	12.977,97	12.977,97	0,00
				0,00	12.977,97	12.977,97	0,00
				20.900,00			
387	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	562,00	0,00	0,00	587,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				587,29			
388	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	4.445,00	4.445,00	780,00
				0,00	4.410,00	4.410,00	35,00
				0,00	4.375,00	4.375,00	70,00
				5.225,00			
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	8.697,69	8.697,69	12.202,31
				0,00	6.368,67	6.368,67	2.329,02
				0,00	6.368,67	6.368,67	2.329,02
				20.900,00			
390	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	19.700,00	19.700,00	1.200,00
				0,00	19.700,00	19.700,00	0,00
				0,00	19.700,00	19.700,00	0,00
				20.900,00			
391	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.761,87
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.761,87			
392	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	1.050,00	1.050,00	124,58
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				1.174,58			
393	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	17.657,10	17.657,10	34.592,90
				0,00	12.407,10	12.407,10	5.250,00
				0,00	12.407,10	12.407,10	5.250,00
				52.250,00			
394	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	113,76	113,76	3.021,24
				0,00	113,76	113,76	0,00
				0,00	113,76	113,76	0,00
				3.135,00			
395	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	201,61	201,61	320,89
				0,00	201,61	201,61	0,00
				0,00	201,61	201,61	0,00
				522,50			
396	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	41.574,00	55.881,00	55.881,00	20.563,83
				33.000,00	55.881,00	55.881,00	0,00
				0,00	55.881,00	55.881,00	0,00
				76.444,83			
397	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.854,00	0,00	0,00	17.612,43
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				17.612,43			
27.001.08.244.0010.2.038.		Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		8.480,00	1.050,00	1.050,00	7.811,60
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				8.861,60			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
398	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	1.050,00	1.050,00	2.273,10
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				3.323,10			
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.215,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.215,40			
400	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.107,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.107,70			
401	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.215,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.215,40			
27.001.08.244.0010.2.039.		MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		25.343,60	0,00	0,00	26.484,07
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				26.484,07			
402	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	13.147,00	0,00	0,00	13.738,62
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.738,62			
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.809,00	0,00	0,00	2.935,41
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.935,41			
404	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.124,00	0,00	0,00	1.174,58
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				1.174,58			
				2.645,60	0,00	0,00	2.764,65
405	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.764,65			
406	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.618,00	0,00	0,00	5.870,81
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.870,81			
27.001.08.244.0010.2.051.		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		215.591,80	284.419,51	284.419,51	189.318,43
				275.444,49	283.891,51	283.891,51	528,00
				27.000,00	283.891,51	283.891,51	528,00
				473.737,94			
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	35.000,00	19.261,68	19.261,68	17.313,32
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				36.575,00			
597	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3934	0,00	206.523,22	206.523,22	11.371,27
				217.894,49	206.523,22	206.523,22	0,00
				0,00	206.523,22	206.523,22	0,00
				217.894,49			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
408	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.248,00	0,00	0,00	2.349,16
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.349,16			
598	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3934	0,00	16.995,58	16.995,58	13.004,42
				30.000,00	16.995,58	16.995,58	0,00
				0,00	16.995,58	16.995,58	0,00
				30.000,00			
409	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.631,00	0,00	0,00	15.289,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.289,40			
410	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.091,00	18.476,29	18.476,29	9.068,81
				17.000,00	18.476,29	18.476,29	0,00
				0,00	18.476,29	18.476,29	0,00
				27.545,10			
411	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.236,00	0,00	0,00	11.741,62
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.741,62			
412	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	131.014,80	15.023,78	15.023,78	94.886,69
				0,00	15.023,78	15.023,78	0,00
				27.000,00	15.023,78	15.023,78	0,00
				109.910,47			
413	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.000,00	0,00	0,00	8.360,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.360,00			
414	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.371,00	8.138,96	8.138,96	5.933,74
				10.550,00	7.610,96	7.610,96	528,00
				0,00	7.610,96	7.610,96	528,00
				14.072,70			
27.001.08.367.0010.2.101.		Repasso APAE-SIGTV Emenda Custeio		0,00	155.000,00	155.000,00	0,00
				155.000,00	155.000,00	155.000,00	0,00
				0,00	155.000,00	155.000,00	0,00
				155.000,00			
684	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1950	0,00	155.000,00	155.000,00	0,00
				155.000,00	155.000,00	155.000,00	0,00
				0,00	155.000,00	155.000,00	0,00
				155.000,00			
692	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1996	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
693	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3977	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		805.339,00	627.368,96	627.368,96	386.993,88
				172.783,58	593.377,77	593.377,77	33.991,19
				0,00	592.914,29	592.914,29	34.454,67
				1.014.362,84			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
415	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	36.270,54	36.270,54	172.729,46
				0,00	36.270,54	36.270,54	0,00
				0,00	36.270,54	36.270,54	0,00
				209.000,00			
416	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.270,00	0,00	0,00	14.912,15
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.912,15			
559	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3934	0,00	3.721,54	3.721,54	16.278,46
				20.000,00	3.721,54	3.721,54	0,00
				0,00	3.293,13	3.293,13	428,41
				20.000,00			
417	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.045,00	0,00	0,00	4.227,03
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.227,03			
418	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	0,00	0,00	522,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				522,50			
419	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	4.687,22	4.687,22	28.230,28
				0,00	4.687,22	4.687,22	0,00
				0,00	4.687,22	4.687,22	0,00
				32.917,50			
420	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.174,58
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.174,58			
421	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	5.285,00	5.285,00	1.872,50
				3.500,00	5.285,00	5.285,00	0,00
				0,00	5.250,00	5.250,00	35,00
				7.157,50			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	134.996,23	134.996,23	853,77
				0,00	124.339,97	124.339,97	10.656,26
				0,00	124.339,91	124.339,91	10.656,32
				135.850,00			
423	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	95.400,00	99.095,00	99.095,00	598,00
				0,00	89.245,00	89.245,00	9.850,00
				0,00	89.245,00	89.245,00	9.850,00
				99.693,00			
424	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.225,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.225,00			
425	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	185.263,85	185.263,85	23.736,15
				0,00	172.167,31	172.167,31	13.096,54
				0,00	172.167,30	172.167,30	13.096,55
				209.000,00			
665	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1990	0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
				18.750,00	18.750,00	18.750,00	0,00
				0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
				18.750,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
635	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3990	0,00	1.700,00	1.700,00	300,00
				2.000,00	1.700,00	1.700,00	0,00
				0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
				2.000,00			
426	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	14.624,00	14.624,00	5.261,00
				4.210,00	14.624,00	14.624,00	0,00
				0,00	14.624,00	14.624,00	0,00
				19.885,00			
427	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.450,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.450,00			
428	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	75.000,00	0,00	0,00	78.375,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				78.375,00			
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	2.500,00	2.500,00	18.400,00
				0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
				0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
				20.900,00			
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1979	0,00	406,61	406,61	0,03
				406,64	406,61	406,61	0,00
				0,00	406,61	406,61	0,00
				406,64			
678	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1983	0,00	744,47	744,47	25,28
				769,75	744,47	744,47	0,00
				0,00	744,47	744,47	0,00
				769,75			
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03	68.869,03	68.869,03	0,00
				0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03			
555	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3978	0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42	8.592,42	8.592,42	0,00
				0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42			
662	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3979	0,00	7.017,76	7.017,76	209,85
				7.227,61	6.629,37	6.629,37	388,39

				0,00	6.629,37	6.629,37	388,39
				7.227,61			
671	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3983	0,00	14.150,03	14.150,03	0,00
				14.150,03	14.150,03	14.150,03	0,00
				0,00	14.150,03	14.150,03	0,00
				14.150,03			
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3989	0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55	12.888,55	12.888,55	0,00
				0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55			
640	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3990	0,00	7.806,71	7.806,71	3.612,84
				11.419,55	7.806,71	7.806,71	0,00
				0,00	7.806,71	7.806,71	0,00
				11.419,55			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.002.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		25.343,60	0,00	0,00	26.484,06
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				26.484,06			
430	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.248,00	0,00	0,00	2.349,16
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.349,16			
431	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940 940	7.304,00	0,00	0,00	7.632,68
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.632,68			
432	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940 940	1.686,00	0,00	0,00	1.761,87
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.761,87			
433	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	14.105,60	0,00	0,00	14.740,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.740,35			
27.003.08.243.0009.6.022.		ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		64.158,00	70.714,50	70.714,50	36.330,62
				40.000,00	70.714,50	70.714,50	0,00
				0,00	62.704,75	62.704,75	8.009,75
				107.045,12			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.935,41
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.935,41			
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	0,00	0,00	25.000,00
				25.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.000,00			
435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.349,00	0,00	0,00	1.409,71
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.409,71			
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	55.714,50	55.714,50	6.985,50
				0,00	55.714,50	55.714,50	0,00
				0,00	47.704,75	47.704,75	8.009,75
				62.700,00			
648	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3987	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		47.193,00	32.484,48	32.484,48	16.832,21
				0,00	32.484,48	32.484,48	0,00
				0,00	32.484,48	32.484,48	0,00
				49.316,69			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.345,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.345,11			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.551,00	525,00	525,00	9.455,80
				0,00	525,00	525,00	0,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				9.980,80			
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	3.031,30
				0,00	31.959,48	31.959,48	0,00
				0,00	31.959,48	31.959,48	0,00
				34.990,78			
27.003.08.243.0009.6.025.		Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas		15.731,00	0,00	0,00	16.438,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.438,90			
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.522,70

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.522,70			
441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.174,58
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.174,58			
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.741,62
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.741,62			
27.003.08.243.0009.6.026.		Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes		22.472,00	0,00	0,00	23.483,24
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				23.483,24			
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	22.472,00	0,00	0,00	23.483,24
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				23.483,24			
27.003.08.243.0009.6.027.		REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		7.642,00	0,00	0,00	7.985,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.985,90			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.522,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.522,70			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.114,04
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.114,04			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.349,16
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.349,16			
27.003.08.243.0009.6.028.		Família Acolhedora		0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	03000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.003.08.243.0009.6.623.		MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		25.843,00	0,00	0,00	27.005,94
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				27.005,94			
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.870,81
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.870,81			
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.522,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.522,70			
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.741,62
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.741,62			
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.870,81
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.870,81			
27.003.08.243.0243.6.243.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		45.100,00	32.079,04	32.079,04	31.050,46
				16.000,00	32.079,04	32.079,04	0,00
				0,00	32.079,04	32.079,04	0,00
				63.129,50			
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	4.410,72	4.410,72	5.151,03
				0,00	4.410,72	4.410,72	0,00
				0,00	4.410,72	4.410,72	0,00
				9.561,75			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.700,00	12.250,00	12.250,00	22.966,50
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				35.216,50			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.250,00	15.418,32	15.418,32	2.932,93
				16.000,00	15.418,32	15.418,32	0,00
				0,00	15.418,32	15.418,32	0,00
				18.351,25			
27.004.08.241.0010.2.036.		ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		14.427,00	1.050,00	1.050,00	57.026,22
				43.000,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				58.076,22			
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.935,41

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	No Período	Até o Período	Saldos	
				Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar	a Liquidar
				Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Pagar	
				Vlr Pago	Vlr Pago		
				Valor Atual			
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.935,41			
455	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	1.050,00	1.050,00	5.220,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				6.270,00			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.870,81
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.870,81			
685	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1093	0,00	0,00	0,00	43.000,00
				43.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				43.000,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		10.779,00	0,00	0,00	11.264,06
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.264,06			
457	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.349,16
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.349,16			
458	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.349,16
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.349,16			
459	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.761,87
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.761,87			
460	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.935,41
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.935,41			
461	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.788,00	0,00	0,00	1.868,46
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.868,46			
27.004.08.241.0010.2.241.		Subvenção ao Lar da Divina Providência		102.000,00	54.000,00	54.000,00	4.590,00
				0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				48.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				58.590,00			
462	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	102.000,00	54.000,00	54.000,00	4.590,00
				0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				48.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				58.590,00			
Total Geral:				1.789.677,00	1.506.239,14	1.506.239,14	1.594.201,48
				1.305.228,07	1.464.105,93	1.464.105,93	42.133,21
				75.000,00	1.455.597,70	1.455.597,70	50.641,44
				3.100.440,62			

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
 Código Identificador: 7D2E1534

Exercício: 2024										
Balancete da Despesa										
Período de janeiro a outubro										
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Reduzido	Valor Suplementado Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado	Vlr Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado	Vlr Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
05.006.13.243.0014.6.160.		Manutenção de Oficinas Culturais		219.102,00		220.985,15		220.985,15		25.976,44
				18.000,00		213.385,15		213.385,15		7.600,00
				0,00		207.669,15		207.669,15		13.316,00
				246.961,59						
83	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.360,00		14.272,73		14.272,73		6.643,47
				8.000,00		14.272,73		14.272,73		0,00
				0,00		14.272,73		14.272,73		0,00
				20.916,20						
84	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.742,00		16.629,97		16.629,97		415,42
				10.000,00		16.629,97		16.629,97		0,00
				0,00		16.629,97		16.629,97		0,00
				17.045,39						
85	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00		190.082,45		190.082,45		18.917,55
				0,00		182.482,45		182.482,45		7.600,00
				0,00		176.766,45		176.766,45		13.316,00
				209.000,00						
27.003.08.243.0009.6.022.		ATENDIMENTO INTEGRAL CRIANÇA E O ADOLESCENTE	A	64.158,00		70.714,50		70.714,50		36.330,62
				40.000,00		70.714,50		70.714,50		0,00
				0,00		62.704,75		62.704,75		8.009,75
				107.045,12						
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00		0,00		0,00		2.935,41
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				2.935,41						
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00		0,00		0,00		25.000,00
				25.000,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				25.000,00						
435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.349,00		0,00		0,00		1.409,71
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				1.409,71						
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00		55.714,50		55.714,50		6.985,50
				0,00		55.714,50		55.714,50		0,00
				0,00		47.704,75		47.704,75		8.009,75
				62.700,00						
648	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3987	0,00		15.000,00		15.000,00		0,00
				15.000,00		15.000,00		15.000,00		0,00
				0,00		15.000,00		15.000,00		0,00
				15.000,00						
27.003.08.243.0009.6.023.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		47.193,00		32.484,48		32.484,48		16.832,21
				0,00		32.484,48		32.484,48		0,00
				0,00		32.484,48		32.484,48		0,00
				49.316,69						
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00		0,00		0,00		4.345,11
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				4.345,11						
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.551,00		525,00		525,00		9.455,80
				0,00		525,00		525,00		0,00
				0,00		525,00		525,00		0,00
				9.980,80						

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Reduzido	Valor Suplementado Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado	Vlr Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado	Vlr Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.484,00		31.959,48		31.959,48		3.031,30
				0,00		31.959,48		31.959,48		0,00
				0,00		31.959,48		31.959,48		0,00
				34.990,78						
27.003.08.243.0009.6.025.		Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas		15.731,00		0,00		0,00		16.438,90
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				16.438,90						
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00		0,00		0,00		3.522,70
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00

					3.522,70					
441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,58
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.174,58						
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.741,62
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				11.741,62						
27.003.08.243.0009.6.026.		Implantação/Manut. Programa Guarda Substituída para Crianças e Adolescentes		22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.483,24
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				23.483,24						
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.483,24
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				23.483,24						
27.003.08.243.0009.6.027.		REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		7.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.985,90
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				7.985,90						
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522,70
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				3.522,70						
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.023,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,04
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				2.114,04						
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349,16
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				2.349,16						
27.003.08.243.0009.6.028.		Família Acolhedora		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00						
634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	03000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00						
27.003.08.243.0009.6.623.		MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		25.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.005,94
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				27.005,94						
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Suplementado Reduzido	Valor Valor Atual	No Período Empenhado Liquidado	Vlr Vlr Pago	Até o Período Empenhado Liquidado	Vlr Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.870,81
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				5.870,81						
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522,70
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				3.522,70						
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.741,62
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				11.741,62						
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.870,81
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				5.870,81						
27.003.08.243.0243.6.243.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		45.100,00	32.079,04	32.079,04	32.079,04	32.079,04	32.079,04	31.050,46
				16.000,00	32.079,04	32.079,04	32.079,04	32.079,04	32.079,04	0,00
				0,00	32.079,04	32.079,04	32.079,04	32.079,04	32.079,04	0,00
				63.129,50						
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	4.410,72	4.410,72	4.410,72	4.410,72	4.410,72	5.151,03

				0,00	4.410,72	4.410,72	0,00
				0,00	4.410,72	4.410,72	0,00
				9.561,75			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.700,00	12.250,00	12.250,00	22.966,50
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				35.216,50			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.250,00	15.418,32	15.418,32	2.932,93
				16.000,00	15.418,32	15.418,32	0,00
				0,00	15.418,32	15.418,32	0,00
				18.351,25			
		Total Geral:		447.241,00	356.263,17	356.263,17	200.103,71
				89.000,00	348.663,17	348.663,17	7.600,00
				0,00	334.937,42	334.937,42	21.325,75
				556.366,88			
SIDNEI DEZOTTI			CLEVERSON NALDO PINA				
Prefeito Municipal			Controle Interno				
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS							
Contador CRC PR -49.357/O							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: B1C05216

SECRETARIA DE FINANÇAS ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	74.195,00	311.914,79	-237.719,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	74.195,00	303.040,00	-228.845,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	8.874,79	-8.874,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.720,00
Despesas de Capital	71.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.720,00
Investimentos	71.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.720,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	847,38			311.914,79		312.762,17	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 48m.							
SIDNEI DEZOTTI		CLEVERSON NALDO PINA		ELIZANGELA MARA DOS SANTOS			
Prefeito Municipal		Controle Interno		Contador CRC PR - 49.357/O			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 21D8D113

SECRETARIA DE FINANÇAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.860.240,00	57.785.156,63	9.812.812,16	16,98	42.367.967,90	73,32	15.417.188,73
RECEITAS CORRENTES	41.855.446,00	45.395.962,93	7.563.889,87	16,66	38.165.945,51	84,07	7.230.017,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00	3.601.289,22	636.167,01	17,66	3.212.017,43	89,19	389.271,79
Impostos	2.083.813,00	3.174.296,98	623.279,46	19,64	3.021.302,87	95,18	152.994,11
Taxas	408.605,00	426.992,24	12.887,55	3,02	190.714,56	44,66	236.277,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00	3.734.076,83	620.811,31	16,63	3.183.993,64	85,27	550.083,19

Contribuições Sociais	3.324.000,00	3.324.000,00	589.019,00	17,72	2.867.019,09	86,25	456.980,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	392.418,00	410.076,83	31.792,31	7,75	316.974,55	77,30	93.102,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00	1.932.427,46	347.816,40	18,00	1.804.143,11	93,36	128.284,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.499,00	18.286,46	0,00	0,00	0,00	0,00	18.286,46
Valores Mobiliários	1.853.988,00	1.914.141,00	347.816,40	18,17	1.804.143,11	94,25	109.997,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00	12.690,48	0,00	0,00	8.551,89	67,39	4.138,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.144,00	12.690,48	0,00	0,00	6.840,00	53,90	5.850,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.711,89	0,00	-1.711,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.575.979,00	33.928.478,94	5.513.400,39	16,25	28.061.358,84	82,71	5.867.120,10
Transferências da União e de suas Entidades	16.400.557,00	18.030.162,95	3.189.527,52	17,69	16.471.345,40	91,35	1.558.817,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.835.355,00	11.362.945,97	1.657.496,03	14,59	8.127.204,85	71,52	3.235.741,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.340.067,00	4.535.370,02	666.376,84	14,69	3.462.808,59	76,35	1.072.561,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	2.187.000,00	445.694,76	20,38	1.895.880,60	86,69	291.119,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.807,64	0,00	19.874,54	0,00	-19.874,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.187.000,00	2.187.000,00	438.887,12	20,07	1.876.006,06	85,78	310.993,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00	12.389.193,70	2.248.922,29	18,15	4.202.022,39	33,92	8.187.171,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00	2.226.895,00	799.500,00	35,90	799.500,00	35,90	1.427.395,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	370.000,00	2.226.895,00	799.500,00	35,90	799.500,00	35,90	1.427.395,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	74.195,00	0,00	0,00	303.040,00	408,44	-228.845,00
Alienação de Bens Móveis	16.000,00	74.195,00	0,00	0,00	303.040,00	408,44	-228.845,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00	10.088.103,70	1.449.422,29	14,37	3.099.482,39	30,72	6.988.621,31
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	1.710.960,00	399.000,00	23,32	983.205,00	57,47	727.755,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	578.794,00	8.377.143,70	1.050.422,29	12,54	2.116.277,39	25,26	6.260.866,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.860.240,00	57.785.156,63	9.812.812,16	16,98	42.367.967,90	73,32	15.417.188,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.860.240,00	57.785.156,63	9.812.812,16	16,98	42.367.967,90	73,32	15.417.188,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.860.240,00	57.785.156,63	9.812.812,16	16,98	42.367.967,90	73,32	15.417.188,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.947.032,53	-	-	5.947.032,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.947.032,53	-	-	5.947.032,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.140.533,10	58.590.688,74	8.532.038,43	37.314.545,44	21.276.143,30	8.842.012,44	34.483.484,11	24.107.204,63	33.986.861,07
DESPESAS CORRENTES	32.948.561,10	40.009.755,19	6.154.700,69	30.624.820,94	9.384.934,25	6.200.944,78	29.853.537,15	10.156.218,04	29.755.914,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.266.126,65	24.044.704,07	3.762.328,76	19.008.269,55	5.036.434,52	3.762.328,76	19.008.269,55	5.036.434,52	18.982.886,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00	3.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.682.434,45	15.960.251,12	2.392.371,93	11.611.751,39	4.348.499,73	2.437.016,02	10.842.067,60	5.118.183,52	10.769.827,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.682.434,45	15.960.251,12	2.392.371,93	11.611.751,39	4.348.499,73	2.437.016,02	10.842.067,60	5.118.183,52	10.769.827,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.472,00	16.594.211,05	2.377.337,74	6.689.724,50	9.904.486,55	2.641.067,66	4.629.946,96	11.964.264,09	4.230.946,66
INVESTIMENTOS	1.951.872,00	16.489.084,05	2.361.516,66	6.608.926,66	9.880.157,39	2.625.246,58	4.549.149,12	11.939.934,93	4.150.148,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.600,00	105.127,00	15.821,08	80.797,84	24.329,16	15.821,08	80.797,84	24.329,16	80.797,84

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.139.500,00	1.986.722,50	0,00	0,00	1.986.722,50	0,00	0,00	1.986.722,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.350.511,39	678.566,23	3.079.804,23	1.270.707,16	678.566,23	3.079.804,23	1.270.707,16	3.079.781,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.511.920,00	62.941.200,13	9.210.604,66	40.394.349,67	22.546.850,46	9.520.578,67	37.563.288,34	25.377.911,79	37.066.642,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.511.920,00	62.941.200,13	9.210.604,66	40.394.349,67	22.546.850,46	9.520.578,67	37.563.288,34	25.377.911,79	37.066.642,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.824.891,82	-	-	4.655.953,15	-	5.152.599,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.511.920,00	62.941.200,13	9.210.604,66	42.219.241,49	-	9.520.578,67	42.219.241,49	-	42.219.241,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	433.371,48	1.767.127,50	-1.767.127,50			-1.767.781,46	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 06m.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- (INTRA-)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		4.371.386,90	4.350.511,39	678.566,23	3.079.804,23	1.270.707,16	678.566,23	3.079.804,23	1.270.707,16	3.079.781,13
DESPESAS CORRENTES		4.371.386,90	4.350.511,39	678.566,23	3.079.804,23	1.270.707,16	678.566,23	3.079.804,23	1.270.707,16	3.079.781,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.741.719,00	2.082.822,42	260.068,05	1.269.830,58	812.991,84	260.068,05	1.269.830,58	812.991,84	1.269.807,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.629.667,90	2.267.688,97	418.498,18	1.809.973,65	457.715,32	418.498,18	1.809.973,65	457.715,32	1.809.973,65

SIDNEI DEZOTTI	CLEVERSON NALDO PINA	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:190831DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO SIUB FUNÇÃO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			RS 1,00
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	37.140.533,10	58.757.576,23	8.532.038,43	37.463.271,85	92,40	21.294.304,38	8.854.726,33	34.632.210,52	91,83	24.125.365,71
	0,00	47.682,14	0,00	42.493,26	0,10	5.188,88	3.632,54	42.493,26	0,11	5.188,88
	0,00	47.682,14	0,00	42.493,26	0,10	5.188,88	3.632,54	42.493,26	0,11	5.188,88
ADMINISTRAÇÃO	7.553.618,00	9.529.804,37	1.503.390,27	7.542.830,09	18,60	1.986.974,28	1.707.210,80	6.651.146,45	17,64	2.878.657,92
Administração Geral	5.643.059,00	7.512.093,46	1.237.587,35	5.975.855,74	14,74	1.536.237,72	1.397.809,78	5.100.574,00	13,53	2.411.519,46
Administração Financeira	1.187.812,00	1.317.712,27	158.881,89	990.038,64	2,44	327.673,63	202.479,99	973.636,74	2,58	344.075,53
Controle Externo	222.474,00	206.867,34	28.312,26	149.128,21	0,37	57.739,13	28.312,26	149.128,21	0,40	57.739,13
Normatização e Fiscalização	182.866,00	177.476,97	32.456,37	174.144,32	0,43	3.332,65	32.456,37	174.144,32	0,46	3.332,65
Formação de Recursos Humanos	30.450,00	27.020,26	1.545,00	7.408,00	0,02	19.612,26	1.545,00	7.408,00	0,02	19.612,26
Administração de Receitas	286.957,00	288.634,07	44.607,40	246.255,18	0,61	42.378,89	44.607,40	246.255,18	0,65	42.378,89
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.181,62	0,00	4.131,62	0,01	50,00	0,00	4.131,62	0,01	50,00
Informação e Inteligência	0,00	4.181,62	0,00	4.131,62	0,01	50,00	0,00	4.131,62	0,01	50,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.139,00	2.841.923,39	383.517,92	1.412.996,66	3,49	1.428.926,73	428.242,63	1.370.863,45	3,64	1.471.059,94
Assistência ao Idoso	127.206,00	127.930,28	525,00	55.050,00	0,14	72.880,28	18.525,00	55.050,00	0,15	72.880,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.139,00	309.405,29	36.373,54	135.278,02	0,33	174.127,27	44.383,29	135.278,02	0,36	174.127,27
Assistência Comunitária	1.234.794,00	2.249.587,82	191.619,38	1.067.668,64	2,63	1.181.919,18	210.334,34	1.025.535,43	2,72	1.224.052,39
Educação Especial	0,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	0,38	0,00	155.000,00	155.000,00	0,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.341.000,00	7.341.000,00	778.177,39	4.038.754,93	9,96	3.302.245,07	777.741,39	4.038.100,97	10,71	3.302.899,03
Previdência do Regime Estatutário	7.341.000,00	7.341.000,00	778.177,39	4.038.754,93	9,96	3.302.245,07	777.741,39	4.038.100,97	10,71	3.302.899,03
SAÚDE	8.308.481,70	11.816.626,32	1.846.863,04	9.114.366,80	22,48	2.702.259,52	1.745.879,70	8.598.742,78	22,80	3.217.883,54
Formação de Recursos Humanos	16.855,00	26.713,48	7.314,00	7.314,00	0,02	19.399,48	7.314,00	7.314,00	0,02	19.399,48
Atenção Básica	7.253.119,70	10.673.673,00	1.789.904,12	8.516.261,26	21,01	2.157.411,74	1.628.115,58	8.011.971,08	21,25	2.661.701,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.350,00	176.970,75	14.813,76	112.416,29	0,28	64.554,46	21.037,60	106.192,45	0,28	70.778,30
Suporte Profilático e Terapêutico	300.225,00	313.735,13	-0,04	189.998,45	0,47	123.736,68	49.999,96	189.998,45	0,50	123.736,68
Vigilância Sanitária	474.996,00	527.370,83	34.726,20	278.194,80	0,69	249.176,03	39.307,56	278.084,80	0,72	254.286,03
Vigilância Epidemiológica	48.992,00	51.196,65	105,00	732,00	0,00	50.464,65	105,00	732,00	0,00	50.464,65
Alimentação e Nutrição	44.944,00	46.966,48	0,00	9.450,00	0,02	37.516,48	0,00	9.450,00	0,03	37.516,48
EDUCAÇÃO	7.409.090,10	10.576.315,42	1.238.973,75	8.159.768,43	20,13	2.416.546,99	2.542.691,76	8.033.987,76	21,30	2.542.327,66
	0,00	23.841,07	0,00	21.246,63	0,05	2.594,44	1.816,27	21.246,63	0,06	2.594,44
Formação de Recursos Humanos	9.551,00	11.980,81	4.810,00	11.310,00	0,03	670,81	8.060,00	11.310,00	0,03	670,81
Alimentação e Nutrição	411.266,00	430.595,24	36.239,02	280.999,67	0,69	149.595,57	43.589,45	270.110,37	0,72	160.484,87
Ensino Fundamental	4.202.019,10	5.973.262,85	759.693,94	4.600.563,04	11,35	1.372.699,81	1.205.476,39	4.531.690,53	12,02	1.441.572,32
Ensino Superior	0,00	800.000,00	0,00	799.500,00	1,97	500,00	799.500,00	799.500,00	2,12	500,00
Educação Infantil	2.722.254,00	3.148.755,45	438.230,79	2.262.073,65	5,58	886.681,80	438.230,79	2.262.073,65	6,00	886.681,80
Educação Especial	64.000,00	187.880,00	0,00	184.075,44	0,45	3.804,56	46.018,86	138.056,58	0,37	49.823,42
CULTURA	558.973,00	801.958,21	106.497,94	519.038,21	1,28	282.920,00	80.902,19	484.659,46	1,29	317.298,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.102,00	246.961,59	52.744,48	220.985,15	0,55	25.976,44	52.744,48	213.385,15	0,57	33.576,44

Difusão Cultural	339.871,00	554.996,62	53.753,46	298.053,06	0,74	256.943,56	28.157,71	271.274,31	0,72	283.722,31
URBANISMO	1.325.561,30	1.548.711,57	284.633,50	1.111.761,77	2,74	436.949,80	278.106,93	1.105.235,20	2,93	443.476,37
Serviços Urbanos	1.325.561,30	1.548.711,57	284.633,50	1.111.761,77	2,74	436.949,80	278.106,93	1.105.235,20	2,93	443.476,37
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	618.748,00	2.668.091,66	510.616,27	972.275,88	2,40	1.695.815,78	110.317,97	508.016,58	1,35	2.160.075,08
Preservação e Conservação Ambiental	618.748,00	2.668.091,66	510.616,27	972.275,88	2,40	1.695.815,78	110.317,97	508.016,58	1,35	2.160.075,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	163.485,00	160.223,83	21.081,17	111.689,72	0,28	48.534,11	21.081,17	111.689,72	0,30	48.534,11
Tecnologia da Informação	163.485,00	160.223,83	21.081,17	111.689,72	0,28	48.534,11	21.081,17	111.689,72	0,30	48.534,11
AGRICULTURA	181.740,00	1.430.938,30	689.006,70	1.048.765,89	2,59	382.172,41	30.472,21	385.266,89	1,02	1.045.671,41
Promoção da Produção Agropecuária	181.740,00	1.430.938,30	689.006,70	1.048.765,89	2,59	382.172,41	30.472,21	385.266,89	1,02	1.045.671,41
INDÚSTRIA	370.000,00	7.664.650,00	824.543,29	1.284.714,82	3,17	6.379.935,18	824.543,29	1.260.178,51	3,34	6.404.471,49
Promoção Industrial	370.000,00	7.664.650,00	824.543,29	1.284.714,82	3,17	6.379.935,18	824.543,29	1.260.178,51	3,34	6.404.471,49
TRANSPORTE	604.742,00	884.388,39	153.096,57	802.264,46	1,98	82.123,93	127.871,63	759.916,88	2,02	124.471,51
Transporte Rodoviário	604.742,00	884.388,39	153.096,57	802.264,46	1,98	82.123,93	127.871,63	759.916,88	2,02	124.471,51
DESPORTO E LAZER	650.022,00	900.670,96	87.942,29	797.931,29	1,97	102.739,67	70.733,79	779.892,97	2,07	120.777,99
Desporto Comunitário	650.022,00	900.670,96	87.942,29	797.931,29	1,97	102.739,67	70.733,79	779.892,97	2,07	120.777,99
ENCARGOS ESPECIAIS	304.933,00	533.210,05	103.698,33	499.488,02	1,23	33.722,03	105.298,33	497.888,02	1,32	35.322,03
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	115.600,06	49.007,40	114.616,83	0,28	983,23	50.607,40	113.016,83	0,30	2.583,23
Outros Encargos Especiais	303.933,00	417.609,99	54.690,93	384.871,19	0,95	32.738,80	54.690,93	384.871,19	1,02	32.738,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Reserva de Contingência geral	160.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.371.386,90	4.350.511,39	678.566,23	3.079.804,23	7,60	1.270.707,16	678.566,23	3.079.804,23	8,17	1.270.707,16
ADMINISTRAÇÃO	1.130.801,00	891.279,05	161.698,73	738.612,37	1,82	152.666,68	161.698,73	738.612,37	1,96	152.666,68
Administração Geral	931.091,00	739.990,10	141.356,52	639.011,00	1,58	100.979,10	141.356,52	639.011,00	1,69	100.979,10
Administração Financeira	81.900,00	82.885,50	11.492,17	56.137,11	0,14	26.748,39	11.492,17	56.137,11	0,15	26.748,39
Controle Externo	62.810,00	21.928,45	2.384,54	11.802,32	0,03	10.126,13	2.384,54	11.802,32	0,03	10.126,13
Normalização e Fiscalização	20.000,00	15.900,00	2.148,64	10.624,07	0,03	5.275,93	2.148,64	10.624,07	0,03	5.275,93
Administração de Receitas	35.000,00	30.575,00	4.316,86	21.037,87	0,05	9.537,13	4.316,86	21.037,87	0,06	9.537,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.796,00	251.471,83	19.261,00	92.022,48	0,23	159.449,35	19.261,00	92.022,48	0,24	159.449,35
Assistência Comunitária	192.796,00	251.471,83	19.261,00	92.022,48	0,23	159.449,35	19.261,00	92.022,48	0,24	159.449,35
SAÚDE	541.533,90	1.107.694,26	196.202,71	882.619,99	2,18	225.074,27	196.202,71	882.619,99	2,34	225.074,27
Atenção Básica	521.436,90	1.085.283,82	195.331,89	876.869,39	2,16	208.414,43	195.331,89	876.869,39	2,33	208.414,43
Vigilância Sanitária	7.062,00	8.788,86	870,82	5.750,60	0,01	3.038,26	870,82	5.750,60	0,02	3.038,26
Vigilância Epidemiológica	13.035,00	13.621,58	0,00	0,00	0,00	13.621,58	0,00	0,00	0,00	13.621,58
EDUCAÇÃO	2.272.225,00	1.853.503,84	269.540,91	1.211.545,72	2,99	641.958,12	269.540,91	1.211.545,72	3,21	641.958,12
Ensino Fundamental	1.341.714,00	1.197.119,83	127.343,98	841.928,51	2,08	355.191,32	127.343,98	841.928,51	2,23	355.191,32
Educação Infantil	930.511,00	656.384,01	142.196,93	369.617,21	0,91	286.766,80	142.196,93	369.617,21	0,98	286.766,80
CULTURA	14.607,00	8.264,32	1.140,60	5.255,90	0,01	3.008,42	1.140,60	5.255,90	0,01	3.008,42
Difusão Cultural	14.607,00	8.264,32	1.140,60	5.255,90	0,01	3.008,42	1.140,60	5.255,90	0,01	3.008,42
URBANISMO	92.473,00	78.134,29	10.837,17	52.122,69	0,13	26.011,60	10.837,17	52.122,69	0,14	26.011,60
Serviços Urbanos	92.473,00	78.134,29	10.837,17	52.122,69	0,13	26.011,60	10.837,17	52.122,69	0,14	26.011,60
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	40.175,00	5.637,30	27.583,07	0,07	12.591,93	5.637,30	27.583,07	0,07	12.591,93
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	40.175,00	5.637,30	27.583,07	0,07	12.591,93	5.637,30	27.583,07	0,07	12.591,93
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.304,00	15.082,68	2.169,65	10.763,42	0,03	4.319,26	2.169,65	10.763,42	0,03	4.319,26
Tecnologia da Informação	17.304,00	15.082,68	2.169,65	10.763,42	0,03	4.319,26	2.169,65	10.763,42	0,03	4.319,26
TRANSPORTE	73.147,00	76.438,62	8.169,96	39.960,21	0,10	36.478,41	8.169,96	39.960,21	0,11	36.478,41
Transporte Rodoviário	73.147,00	76.438,62	8.169,96	39.960,21	0,10	36.478,41	8.169,96	39.960,21	0,11	36.478,41
DESPORTO E LAZER	21.500,00	28.467,50	3.908,20	19.318,38	0,05	9.149,12	3.908,20	19.318,38	0,05	9.149,12
Desporto Comunitário	21.500,00	28.467,50	3.908,20	19.318,38	0,05	9.149,12	3.908,20	19.318,38	0,05	9.149,12
TOTAL	41.511.920,00	63.108.087,62	9.210.604,66	40.543.076,08	100,00	22.565.011,54	9.533.292,56	37.712.014,75	100,00	25.396.072,87

FON TE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 09m.

SIDNEI DEZOTTI / **CLEVERSON NALDO PINA**

Prefeito Municipal / Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4A4EDBF5

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO - 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.174.296,98	3.021.302,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	910.845,64	469.325,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	492.222,47	278.366,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.131,99	965.660,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.190.096,88	1.307.951,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.627.675,77	24.854.430,67
2.1- Cota-Parte FPM	18.197.319,05	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.089.591,42	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.107.727,63	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	12.406.240,00	8.717.811,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.866,72	130.833,48
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	888.250,00	857.690,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.801.972,75	27.875.733,54

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.103.989,63	4.764.175,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6) + (2.7))	2.596.503,56	2.204.757,63
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.552.985,58	3.489.201,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.535.650,11	3.482.554,19
6.1.1- Principal	4.535.370,02	3.462.808,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	280,09	19.745,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.335,47	6.646,92
6.4.1- Principal	17.335,47	6.646,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.568.619,61	-1.301.367,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.639,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	102.032,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	59.606,40	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.650.840,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.063.055,13	3.578.040,19	3.578.040,19	3.575.690,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.952.099,54	3.541.402,94	3.541.402,94	3.539.053,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.726.416,97	1.974.295,25	1.974.295,25	1.974.295,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.225.682,57	1.567.107,69	1.567.107,69	1.564.757,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	110.955,59	36.637,25	36.637,25	36.637,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	587,29	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	110.368,30	36.637,25	36.637,25	36.637,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.414.616,87	3.414.616,87	3.412.267,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.408.766,87	3.408.766,87	3.406.417,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.408.498,84	3.408.498,84	3.406.149,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.437.787,93	3.408.498,84	3.408.498,84	97,87
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					
------------	--	--	--	--	--

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	348.920,11	74.584,24	74.584,24	0,00	2,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	368.565,12	102.032,62	143.602,98	0,00	-41.570,36	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	366.201,95	84.473,27	143.602,98	0,00	-59.129,71	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.363,17	17.559,35	0,00	0,00	17.559,35	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.357.098,21	2.495.192,96	2.466.745,03	2.463.505,59	28.447,93	
20.1- Educação Infantil	857.425,70	571.546,93	571.546,93	571.546,93	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.981.338,54	1.912.336,03	1.883.888,10	1.880.648,66	28.447,93	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	187.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	330.453,97	11.310,00	11.310,00	11.310,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.901.819,37	5.898.499,83	5.870.051,90	5.864.462,62	28.447,93	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.584.429,96	2.545.842,18	2.545.842,18	2.545.842,18	0,00	
21.1.1- Creche	3.584.429,96	2.545.842,18	2.545.842,18	2.545.842,18	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.317.389,41	3.352.657,65	3.324.209,72	3.318.620,44	28.447,93	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.466.745,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.764.175,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))						12.632,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						7.218.288,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.968.933,39	7.218.288,28	25,89	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.174,61	-3.457,89	2.542,11	12.632,50	0,00	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.174,61	-3.457,89	2.542,11	12.632,50	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.469.512,33	1.267.493,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	532.783,76	352.803,11
31.1.1- Salário-Educação	366.459,56	238.319,49
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	111.299,82	83.782,53
31.1.4 - PNATE	54.132,05	29.847,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	892,33	853,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	51,18	48,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	836.000,00	799.500,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.677,39	115.141,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
------------------------------	---------	----------	----------	----------------------------------	---------------------------------

(Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)		PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.065.371,35	2.227.587,51	2.176.273,63	1.777.273,23	51.313,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.525,69	2.525,69	2.525,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.153.249,27	1.144.562,15	1.104.137,57	705.137,17	40.424,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	800.000,00	799.500,00	799.500,00	799.500,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	112.122,08	280.999,67	270.110,37	270.110,37	10.889,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.414.001,48	8.297.700,32	8.217.938,51	7.813.348,83	79.761,81
33.1- Despesas Correntes	9.949.149,85	6.878.292,02	6.798.530,21	6.792.940,63	79.761,81
33.1.1- Pessoal Ativo	7.116.102,55	5.134.849,77	5.134.849,77	5.129.959,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	187.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.645.167,30	1.743.442,25	1.663.680,44	1.662.981,54	79.761,81
33.2- Despesas de Capital	1.464.851,63	1.419.408,30	1.419.408,30	1.020.408,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.464.851,63	1.419.408,30	1.419.408,30	1.020.408,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				161.639,02	99.103,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				3.489.201,11	238.319,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				3.572.570,01	306.686,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				78.270,12	30.736,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				78.270,12	30.724,15
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 às 08h e 23m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
SIDNEI DEZOTTI		CLEVERSON NALDO PINA		ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	
Prefeito Municipal		Controle Interno		Contador CRC PR - 49.357/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: B19BB30E

SECRETARIA DE FINANÇAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL-5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.226.895,00	799.500,00	1.427.395,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.594.211,05	6.689.724,50	9.904.486,55
Investimentos	16.489.084,05	6.608.926,66	9.880.157,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	105.127,00	80.797,84	24.329,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.594.211,05	6.689.724,50	9.904.486,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	14.367.316,05	5.890.224,50	8.477.091,55
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 às 08h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ABF425F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP- PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS-5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º Bimestre de 2024	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO FINAL
	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 50m.											
Nota:											
Comentários											
1 - O MUNICÍPIO DE GUARACI NÃO POSSUI NENHUMA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA.											

SIDNEI DEZOTTI	CLEVERSON NALDO PINA	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD92C52F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL - 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME					
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2023 a 2098					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
Em Reais					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22	
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29	
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08	
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23	
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48	
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77	
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78	
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81	
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94	
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63	
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56	
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08	
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21	
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36	
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77	
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38	
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00	
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36	
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32	
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89	
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35	
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58	
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66	
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97	
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04	
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81	

2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,72	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40

2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 47m.

SIDNEI DEZOTTI

CLEVERSON NALDO PINA

Prefeito Municipal

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7923256F

SECRETARIA DE FINANÇAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-5º BIMESTRE

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.341.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.832.000,00	0,00
Ativo	1.492.000,00	0,00
Inativo	285.000,00	0,00
Pensionista	55.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.492.000,00	0,00
Ativo	1.492.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.830.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.830.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.187.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.180.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.161.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.252.000,00	4.035.791,93	4.035.791,93	4.035.791,93	0,00
Aposentadorias	4.287.000,00	3.293.543,11	3.293.543,11	3.293.543,11	0,00
Pensões por Morte	965.000,00	742.248,82	742.248,82	742.248,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	2.963,00	2.309,04	2.309,04	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	2.963,00	2.309,04	2.309,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.362.000,00	4.038.754,93	4.038.100,97	4.038.100,97	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-201.000,00	-4.038.754,93	-4.038.100,97	-4.038.100,97	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.837.746,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.113,30
Investimentos e Aplicações	13.239.286,50
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.113,30
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	até o Bimestre	até o Bimestre	até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	até o Bimestre
					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	2.867.019,09
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	0,00	2.867.019,09
(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre	DESPESAS PAGAS até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	2.867.019,09	2.867.019,09	2.867.019,09	

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL-5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre / 2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.054.962,93	32.360.063,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.601.289,22	3.212.017,43
IPTU	910.845,64	469.325,03
ISS	581.131,99	965.660,39
ITBI	492.222,47	278.366,12
IRRF	1.190.096,88	1.307.951,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.992,24	190.714,56
Contribuições	410.076,83	316.974,55
Receita Patrimonial	102.427,46	715.884,56
Aplicações Financeiras (II)	84.141,00	715.884,56
Outras Receitas Patrimoniais	18.286,46	0,00
Transferências Correntes	33.928.478,94	28.061.358,84
Cota-Parte do FPM	14.779.402,02	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	9.924.992,00	6.974.249,07
Cota-Parte do IPVA	710.600,00	686.153,22
Cota-Parte do ITR	135.870,90	539.452,45
Transferências da LC 61/1989	108.697,76	104.666,88
Transferências do FUNDEB	4.552.705,49	3.469.455,51
Outras Transferências Correntes	3.716.210,77	3.962.194,73
Demais Receitas Correntes	12.690,48	53.827,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.690,48	53.827,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.970.821,93	31.644.178,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.389.193,70	4.202.022,39
Operações de Crédito (VIII)	2.226.895,00	799.500,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	74.195,00	303.040,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	74.195,00	303.040,00
Transferências de Capital	10.088.103,70	3.099.482,39
Convênios	3.122.053,97	1.200.726,15
Outras Transferências de Capital	6.966.049,73	1.898.756,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.162.298,70	3.402.522,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.133.120,63	35.046.700,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.133.120,63	35.046.700,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.998.266,58	29.665.870,24	28.895.240,41	28.797.594,57	5.011,14	204.562,88	203.849,55
Pessoal e Encargos Sociais	20.875.526,49	16.242.308,20	16.242.308,20	16.216.902,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.800,00	4.800,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.117.940,09	13.418.762,04	12.649.732,21	12.577.492,06	5.011,14	204.562,88	203.849,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.993.466,58	29.661.070,24	28.892.040,41	28.794.394,57	5.011,14	204.562,88	203.849,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.594.211,05	6.689.724,50	4.629.946,96	4.230.946,66	0,00	458.324,59	444.101,16
Investimentos	16.489.084,05	6.608.926,66	4.549.149,12	4.150.148,82	0,00	458.324,59	444.101,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	105.127,00	80.797,84	80.797,84	80.797,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.489.084,05	6.608.926,66	4.549.149,12	4.150.148,82	0,00	458.324,59	444.101,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.489.750,63	36.269.996,90	33.441.189,53	32.944.543,39	5.011,14	662.887,47	647.950,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.489.750,63	36.269.996,90	33.441.189,53	32.944.543,39	5.011,14	662.887,47	647.950,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.449.195,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.449.195,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-309.388,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	715.884,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.200,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.161.880,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	97.492,20	816.194,36
DEDUÇÕES (XL)	8.812.078,67	10.118.038,98
Disponibilidade de Caixa	8.812.078,67	10.118.038,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.884.390,03	10.713.095,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.935,51	513.126,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.375,85	81.929,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.714.586,47	-9.301.844,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	587.258,15	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.400,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	465.191,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.052.449,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	339.764,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.947.032,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.947.032,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEI DEZOTTI	CLEVERSON NALDO PINA	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36C2B1A9

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO SIMPLIFICADO- 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.860.240,00
Previsão Atualizada	57.785.156,63
Receitas Realizadas	42.367.967,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.947.032,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.511.920,00
Dotação Atualizada	62.941.200,13
Despesas Empenhadas	40.394.349,67
Despesas Liquidadas	37.563.288,34

Despesas Pagas	37.066.642,20
Superávit Orçamentário	4.804.679,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	40.543.076,08
Despesas Liquidadas	37.712.014,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	39.725.482,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.345.482,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.909.362,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.038.754,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.038.100,97
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-4.038.100,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-309.388,00	1.449.195,67	-468,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-285.400,00	587.258,15	-205,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.935,51	42.039,56	5.011,14	884,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.328.561,47	638.027,75	647.950,71	42.583,01
Poder Legislativo	10.472,82	0,00	0,00	10.472,82
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.386.969,80	680.067,31	652.961,85	53.940,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.243.553,28	<18% / 25%>	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.408.498,84	70%	97,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	799.500,00	1.427.395,00
Despesa de Capital Líquida	6.689.724,50	9.904.486,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.496.392,00	10.563.654,39	12.367.589,35	3.107.013,85
Despesas Previdenciárias	6.346.892,97	9.576.157,23	10.051.643,23	6.003.073,33
Resultado Previdenciário	2.149.499,03	987.497,16	2.315.946,12	-2.896.059,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	8.496.392,03	10.563.654,39	12.367.589,35	3.107.013,85

Despesas Previdenciárias	6.346.892,97	9.576.157,23	10.051.643,23	6.003.073,33
Resultado Previdenciário	2.149.499,06	987.497,16	2.315.946,12	-2.896.059,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	311.914,79		-237.719,79	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		71.720,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais		
	Apurado	% Mínimo a	% Aplicado até o Período	
	Até Período	Aplicar Exerc.		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.351.550,22	15,00	23,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 55m.				

SIDNEI DEZOTTI	CLEVERSON NALDO PINA
Prefeito Municipal	Controle Interno
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	
Contador CRC PR - 49.357/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 109CA583

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO SAÚDE-5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.083.813,00	3.174.296,98	3.021.302,87	95,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	511.814,00	910.845,64	469.325,03	51,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.566,00	492.222,47	278.366,12	56,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.533,00	581.131,99	965.660,39	166,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	688.900,00	1.190.096,88	1.307.951,33	109,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.368.211,00	30.689.780,50	24.495.194,21	79,82
Cota-Parte FPM	16.353.676,00	17.089.591,42	14.114.543,37	82,59
Cota-Parte ITR	162.519,00	169.832,36	674.315,44	397,05
Cota-Parte IPVA	850.000,00	888.250,00	857.690,82	96,56
Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	12.406.240,00	8.717.811,10	70,27
Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	135.866,72	130.833,48	96,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	31.452.024,00	33.864.077,48	27.516.497,08	81,26
= (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% *100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.589.828,70	6.943.759,79	6.084.283,81	87,62	5.964.248,85	85,89	5.951.211,26	85,71
Despesas Correntes	5.521.850,70	6.883.958,77	6.045.164,05	87,82	5.925.129,09	86,07	5.912.091,50	85,88
Despesas de Capital	67.978,00	59.801,02	39.119,76	65,42	39.119,76	65,42	39.119,76	65,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.150,00	94.206,75	112.416,29	119,33	106.192,45	112,72	106.192,45	112,72
Despesas Correntes	89.000,00	93.005,00	111.472,69	119,86	105.248,85	113,16	105.248,85	113,16
Despesas de Capital	1.150,00	1.201,75	943,60	78,52	943,60	78,52	943,60	78,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.225,00	230.135,13	189.998,45	82,56	189.998,45	82,56	189.998,45	82,56
Despesas Correntes	220.225,00	230.135,13	189.998,45	82,56	189.998,45	82,56	189.998,45	82,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	208.878,00	218.777,52	87.528,47	40,01	85.728,47	39,19	83.981,07	38,39
Despesas Correntes	193.878,00	218.102,52	87.528,47	40,13	85.728,47	39,31	83.981,07	38,51
Despesas de Capital	15.000,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.285,00	57.772,84	732,00	1,27	732,00	1,27	732,00	1,27
Despesas Correntes	51.352,00	53.662,85	732,00	1,36	732,00	1,36	732,00	1,36
Despesas de Capital	3.933,00	4.109,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.854,00	17.612,43	4.650,00	26,40	4.650,00	26,40	4.650,00	26,40
Despesas Correntes	16.854,00	17.612,43	4.650,00	26,40	4.650,00	26,40	4.650,00	26,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.855,00	17.613,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.855,00	17.613,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.198.075,70	7.579.877,94	6.479.609,02	85,48	6.351.550,22	83,79	6.336.765,23	83,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.479.609,02	6.351.550,22	6.336.765,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	105.599,24	105.599,24	105.599,24
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.374.009,78	6.245.950,98	6.231.165,99
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.127.474,56	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.246.535,22	2.118.476,42	2.103.691,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,16	22,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	4.127.474,56	6.479.609,02	2.352.134,46	142.843,79	0,00	0,00	0,00	142.843,79	0,00	2.352.134,46	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	4.619,26	10.591,24	-10.591,24	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	0,00	13.024,75	-13.024,75	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.095,94	0,00	18.998,39	-18.998,39	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.219,82	132,20	82.550,33	-82.550,33	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.003.088,00	2.161.801,49	1.517.071,18	70,18
Proveniente da União	1.629.294,00	1.771.186,76	1.352.712,47	76,37
Proveniente dos Estados	373.794,00	390.614,73	164.358,71	42,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	454,31	124.366,67	27.374,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.003.088,00	2.162.255,80	1.641.437,85	75,91

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100 (d/e)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100 (e/f)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100 (f/g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.850.408,00	4.124.532,73	2.772.298,42	67,21	2.388.043,20	57,90	2.368.260,52	57,42
Despesas Correntes	1.771.614,00	3.542.467,98	2.253.968,34	63,63	2.081.318,12	58,75	2.061.535,64	58,19
Despesas de Capital	78.794,00	582.064,75	518.330,08	89,05	306.725,08	52,70	306.724,88	52,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	272.680,00	317.359,67	133.929,49	42,20	130.619,49	41,16	130.619,49	41,16
Despesas Correntes	252.680,00	296.459,67	133.929,49	45,18	130.619,49	44,06	130.619,49	44,06
Despesas de Capital	20.000,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	9.100,00	5.000,00	54,95	5.000,00	54,95	5.000,00	54,95
Despesas Correntes	0,00	9.100,00	5.000,00	54,95	5.000,00	54,95	5.000,00	54,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	2.123.088,00	4.450.992,40	2.911.227,91	65,41	2.523.662,69	56,70	2.503.880,01	56,25

DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.440.236,70	11.068.292,52	8.856.582,23	80,02	8.352.292,05	75,46	8.319.471,78	75,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.150,00	94.206,75	112.416,29	119,33	106.192,45	112,72	106.192,45	112,72
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.225,00	230.135,13	189.998,45	82,56	189.998,45	82,56	189.998,45	82,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.558,00	536.137,19	221.457,96	41,31	216.347,96	40,35	214.600,56	40,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.285,00	57.772,84	732,00	1,27	732,00	1,27	732,00	1,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.854,00	17.612,43	4.650,00	26,40	4.650,00	26,40	4.650,00	26,40
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.855,00	26.713,48	5.000,00	18,72	5.000,00	18,72	5.000,00	18,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.321.163,70	12.030.870,34	9.390.836,93	78,06	8.875.212,91	73,77	8.840.645,24	73,48

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 49m.

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE2DED82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-B, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 – EDITAL Nº 04-A/2024.

EDITAL Nº 04-B, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL Nº 04-A/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a relação das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024.

Art. 1º A Comissão designada pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024, divulga a relação das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024, conforme segue:

1.1 PROFESSOR REGENTE

INSCRITOS	NOME	CPF
1	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	***.850.309-**

2	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	***.447.539-**
3	ANDRESSA DOS SANTOS	***.966.469-**
4	ANGELA GRACIELI DE LIMA	***.037.709-**
5	BRUNA BERNARDI GUIMARÃES	***.773.029-**
6	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.916.519-**
7	CAMILA VESCOVI	***.943.019-**
8	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	***.996.309-**
9	CLÁUDIA R A P HENNERICH	***.731.289-**
10	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	***.195.319-**
11	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	***.848.209-**
12	DIRLEI SAUER CARDOSO	***.134.199-**
13	ELIZANDRA VAZ KAWA	***.933.519-**
14	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	***.129.609-**
15	ELOIZA BIAZOLO	***.070.179-**
16	FABIANA DE LIMA	***.796.549-**
17	FABIANY CECHET MENDES	***.746.359-**
18	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	***.778.919-**
19	FRANCIELI DE OLIVEIRA	***.908.379-**
20	GEISI KELLI DA SILVA	***.906.649-**
21	GILVANA DA SILVA	***.620.110-**
22	GISELE CRISTINA DA SILVA	***.898.649-**
23	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	***.136.889-**
24	IRLANE RODRIGUES	***.151.059-**
25	IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	***.812.659-**
26	JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO	***.642.649-**
27	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	***.943.119-**
28	KELLY JHOVANA FARRAPO	***.430.559-**
29	LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	***.829.451-**
30	LUCIANE CECHET MENDES DA ROCHA	***.468.769-**
31	MARCIA BERNARDI	***.654.929-**
32	MARCIA DE SOUZA	***.774.789-**
33	MARCIA REGINA SCHEFFMAN	***.629.319-**
34	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	***.533.219-**
35	MARI CLEIDE VIEIRA	***.329.069-**
36	MARI LUCIA MARMENTINI RISSI	***.906.009-**
37	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	***.129.099-**
38	MARILICE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.984.349-**
39	MARTA PACHECO DOS SANTOS LOPES	***.668.869-**
40	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	***.853.449-**
41	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	***.723.899-**
42	REGIANE PEZZI	***.890.159-**
43	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	***.271.099-**
44	ROSÂNGELA APARECIDA DE PAULO	***.775.054-**
45	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	***.452.699-**
46	ROSICLERI MORAES	***.251.169-**
47	RUDINEIA BATISTA WASZUK	***.907.459-**
48	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	***.793.199-**
49	SANDRA SKITTEBERG SILVA	***.926.669-**
50	SILVANA DE OLIVEIRA BORBA	***.989.939-**
51	SONIA DO CARMO DE ALENCAR	***.077.609-**
52	TAMIRES GILISKI	***.594.599-**
53	THAILINI DE OLIVEIRA	***.580.589-**
54	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	***.103.539-**
55	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	***.281.979-**
56	VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.933.899-**
57	ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS	***.614.299-**

1.2 ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	MARCIA DE SOUZA	***.774.789-**
2	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	***.119.826-**
3	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	***.909.919-**
4	ZENILDO ALEXANDRE PEES JUNIOR	***.151.364-**

1.3 ESPECÍFICAS (ARTE)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	FRANCIELI DE OLIVEIRA	***.908.379-**
2	GISELE CRISTINA DA SILVA	***.898.649-**
3	SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	***.120.129-**
4	SANDRA APARECIDA FERNANDES	***.938.049-**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, em 26 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

DIANESSA RITA CAIN GRAFF

Presidente

JANAINA SILVÉRIO DA SILVA

Membro

SIMONE NONNEMACHER PILAR

Membro

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador: 16AA5DCE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.999,00	70.361.473,53	7.362.689,66	10,46	41.913.511,75	59,57	28.447.961,78	
RECEITAS CORRENTES	47.175.850,00	65.270.132,12	7.071.364,66	10,83	40.808.132,58	62,52	24.461.999,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.232.100,00	4.628.734,19	478.073,28	10,33	3.721.194,47	80,39	907.539,72	
Impostos	3.293.000,00	3.689.634,19	434.352,68	11,77	3.401.326,22	92,19	288.307,97	
Taxas	919.100,00	919.100,00	43.720,60	4,76	319.868,25	34,80	599.231,75	
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	44.118,99	13,49	238.454,58	72,92	88.545,42	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	44.118,99	13,49	238.454,58	72,92	88.545,42	
RECEITA PATRIMONIAL	1.460.750,00	1.468.458,41	179.756,69	12,24	1.086.768,59	74,01	381.689,82	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	3.900,00	19,50	23.772,43	118,86	(3.772,43)	
Valores Mobiliários	1.440.750,00	1.448.458,41	175.856,69	12,14	1.062.996,16	73,39	385.462,25	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.084.000,00	58.773.939,52	6.366.279,86	10,83	35.723.610,35	60,78	23.050.329,17	
Transferências da União e de suas Entidades	22.854.000,00	29.680.705,58	3.131.191,72	10,55	19.840.355,30	66,85	9.840.350,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.685.000,00	24.548.233,94	2.527.908,68	10,30	12.184.525,20	49,64	12.363.708,74	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.510.000,00	4.510.000,00	707.179,46	15,68	3.686.129,85	81,73	823.870,15	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	12.600,00	36,00	22.400,00	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	3.135,84	6,27	38.104,59	76,21	11.895,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	3.135,84	6,27	23.302,80	46,61	26.697,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	14.801,79	0,00	(14.801,79)
RECEITAS DE CAPITAL	125.149,00	5.091.341,41	291.325,00	5,72	1.105.379,17	21,71	3.985.962,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.966.192,41	0,00	0,00	683.574,95	13,76	4.282.617,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.966.192,41	0,00	0,00	683.574,95	13,76	4.282.617,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.149,00	125.149,00	291.325,00	232,78	291.325,00	232,78	(166.176,00)
Alienação de Bens Móveis	125.149,00	125.149,00	291.325,00	232,78	291.325,00	232,78	(166.176,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	130.479,22	0,00	(130.479,22)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	130.479,22	0,00	(130.479,22)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.300.999,00	70.361.473,53	7.362.689,66	10,46	41.913.511,75	59,57	28.447.961,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.300.999,00	70.361.473,53	7.362.689,66	10,46	41.913.511,75	59,57	28.447.961,78
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.300.999,00	70.361.473,53	7.362.689,66	10,46	41.913.511,75	59,57	28.447.961,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.951.729,05	-	-	10.951.729,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	10.951.729,05	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.951.729,05	-	-	10.951.729,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No Bimestre	5º Até 5º Bimestre (f)		No Bimestre	5º Até 5º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.580.999,00	79.593.202,58	8.016.044,00	41.132.425,27	38.460.777,31	10.055.960,97	39.274.637,01	40.318.565,57	37.727.644,72	
DESPESAS CORRENTES	42.278.804,36	48.416.477,92	6.701.330,19	32.496.115,28	15.920.362,64	6.845.018,34	31.453.914,36	16.962.563,56	30.924.601,50	
Pessoal e Encargos Sociais	21.103.099,80	20.087.252,32	2.686.329,44	12.487.810,63	7.599.441,69	2.686.329,44	12.487.810,63	7.599.441,69	12.480.472,23	
Juros e Encargos da Dívida	670.000,00	670.000,00	62.841,66	366.976,20	303.023,80	62.841,66	366.976,20	303.023,80	366.976,20	
Outras Despesas Correntes	20.505.704,56	27.659.225,60	3.952.159,09	19.641.328,45	8.017.897,15	4.095.847,24	18.599.127,53	9.060.098,07	18.077.153,07	
DESPESAS DE CAPITAL	3.002.194,64	30.876.724,66	1.314.713,81	8.636.309,99	22.240.414,67	3.210.942,63	7.820.722,65	23.056.002,01	6.803.043,22	
Investimentos	2.002.194,64	29.876.724,66	1.151.090,53	7.902.196,24	21.974.528,42	3.047.319,35	7.086.608,90	22.790.115,76	6.068.929,47	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	163.623,28	734.113,75	265.886,25	163.623,28	734.113,75	265.886,25	734.113,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.580.999,00	79.593.202,58	8.016.044,00	41.132.425,27	38.460.777,31	10.055.960,97	39.274.637,01	40.318.565,57	37.727.644,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	45.580.999,00	79.593.202,58	8.016.044,00	41.132.425,27	38.460.777,31	10.055.960,97	39.274.637,01	40.318.565,57	37.727.644,72	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	781.086,48	-	-	2.638.874,74	-	4.185.867,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.580.999,00	79.593.202,58	8.016.044,00	41.913.511,75	-	10.055.960,97	41.913.511,75	-	41.913.511,75	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:38:02.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
				No Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		(e-f)	No Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre (b)	Até 5º Bimestre (b/total b)	%		No 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (d/total d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.580.999,00	79.593.202,58	8.016.044,00	41.132.425,27	100,00	38.460.777,31	10.055.960,97	39.274.637,01	100,00	40.318.565,57
ADMINISTRAÇÃO	9.671.249,00	11.504.313,68	1.299.705,36	7.234.215,57	17,59	4.270.098,11	1.292.005,84	6.688.674,37	17,03	4.815.639,31
Administração Geral	6.551.999,00	8.270.063,68	918.474,50	5.322.492,70	12,94	2.947.570,98	910.774,98	4.776.951,50	12,16	3.493.112,18
Administração Financeira	2.435.000,00	2.585.000,00	309.657,28	1.550.646,48	3,77	1.034.353,52	309.657,28	1.550.646,48	3,95	1.034.353,52
Controle Interno	132.250,00	132.250,00	17.564,52	74.244,98	0,18	58.005,02	17.564,52	74.244,98	0,19	58.005,02
Demais Subfunções	552.000,00	517.000,00	54.009,06	286.831,41	0,70	230.168,59	54.009,06	286.831,41	0,73	230.168,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.744.307,98	3.841.464,98	382.574,90	2.120.870,11	5,16	1.720.594,87	667.768,84	1.850.006,45	4,71	1.991.458,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.227.057,98	3.250.981,63	292.874,74	1.824.944,92	4,44	1.426.036,71	574.633,08	1.554.152,61	3,96	1.696.829,02
Assistência Comunitária	517.250,00	590.483,35	89.700,16	295.925,19	0,72	294.558,16	93.135,76	295.853,84	0,75	294.629,51
SAÚDE	12.463.923,44	16.493.624,87	2.471.571,52	11.557.236,99	28,10	4.936.387,88	2.438.513,12	11.010.635,51	28,03	5.482.989,36
Atenção Básica	8.471.650,00	8.272.549,97	1.063.227,08	5.408.604,15	13,15	2.863.945,82	1.030.135,12	4.884.925,31	12,44	3.387.624,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.757.273,44	6.789.919,96	1.260.922,14	5.540.280,14	13,47	1.249.639,82	1.260.921,14	5.540.279,14	14,11	1.249.640,82
Suporte Profilático e Terapêutico	49.000,00	145.695,37	9.768,97	39.274,35	0,10	106.421,02	13.209,72	37.211,18	0,09	108.484,19
Vigilância Epidemiológica	186.000,00	1.285.459,57	137.653,33	569.078,35	1,38	716.381,22	134.247,14	548.219,88	1,40	737.239,69
EDUCAÇÃO	11.031.713,76	12.666.387,32	1.793.914,12	7.954.857,05	19,34	4.711.530,27	1.834.658,25	7.820.900,85	19,91	4.845.486,47
Ensino Fundamental	10.611.713,76	12.359.948,72	1.748.208,71	7.813.599,38	19,00	4.546.349,34	1.792.988,10	7.686.177,28	19,57	4.673.771,44
Educação Infantil	420.000,00	306.438,60	45.705,41	141.257,67	0,34	165.180,93	41.670,15	134.723,57	0,34	171.715,03
CULTURA	195.750,00	132.740,68	33.878,67	81.944,97	0,20	50.795,71	0,00	48.066,30	0,12	84.674,38
Difusão Cultural	195.750,00	132.740,68	33.878,67	81.944,97	0,20	50.795,71	0,00	48.066,30	0,12	84.674,38
URBANISMO	4.672.100,23	30.078.680,89	1.685.115,85	9.840.616,27	23,92	20.238.064,62	3.459.762,44	9.626.543,43	24,51	20.452.137,46
Infra-Estrutura Urbana	2.568.350,23	16.442.047,42	1.549.182,88	7.594.538,60	18,46	8.847.508,82	3.083.972,61	7.418.125,99	18,89	9.023.921,43
Serviços Urbanos	1.966.250,00	13.499.133,47	128.995,76	2.205.688,46	5,36	11.293.445,01	368.852,62	2.168.028,23	5,52	11.331.105,24
Demais Subfunções	137.500,00	137.500,00	6.937,21	40.389,21	0,10	97.110,79	6.937,21	40.389,21	0,10	97.110,79
HABITAÇÃO	181.500,00	181.500,00	22.027,55	101.720,00	0,25	79.780,00	22.027,55	101.720,00	0,26	79.780,00
Habitação Rural	51.750,00	51.750,00	6.047,63	26.920,66	0,07	24.829,34	6.047,63	26.920,66	0,07	24.829,34
Habitação Urbana	129.750,00	129.750,00	15.979,92	74.799,34	0,18	54.950,66	15.979,92	74.799,34	0,19	54.950,66
GESTÃO AMBIENTAL	641.000,00	555.047,30	71.282,99	257.247,53	0,63	297.799,77	71.282,99	257.247,53	0,65	297.799,77
Preservação e Conservação Ambiental	641.000,00	555.047,30	71.282,99	257.247,53	0,63	297.799,77	71.282,99	257.247,53	0,65	297.799,77
AGRICULTURA	2.306.204,59	2.803.592,86	204.513,65	1.207.756,12	2,94	1.595.836,74	207.864,09	1.104.383,54	2,81	1.699.209,32
Promoção da Produção Agropecuária	2.306.204,59	2.803.592,86	204.513,65	1.207.756,12	2,94	1.595.836,74	207.864,09	1.104.383,54	2,81	1.699.209,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.500,00	78.500,00	0,00	36.665,14	0,09	41.834,86	0,00	36.665,14	0,09	41.834,86
Demais Subfunções	78.500,00	78.500,00	0,00	36.665,14	0,09	41.834,86	0,00	36.665,14	0,09	41.834,86
TRANSPORTE	915.250,00	698.250,00	36.543,93	552.671,15	1,34	145.578,85	38.385,02	548.494,52	1,40	149.755,48
Transporte Rodoviário	332.750,00	332.750,00	6.715,66	292.361,99	0,71	40.388,01	6.715,66	292.361,99	0,74	40.388,01
Demais Subfunções	582.500,00	365.500,00	29.828,27	260.309,16	0,63	105.190,84	31.669,36	256.132,53	0,65	109.367,47
DESPORTO E LAZER	379.500,00	259.100,00	14.915,46	186.624,37	0,45	72.475,63	23.692,83	181.299,37	0,46	77.800,63
Desporto Comunitário	379.500,00	259.100,00	14.915,46	186.624,37	0,45	72.475,63	23.692,83	181.299,37	0,46	77.800,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.580.999,00	79.593.202,58	8.016.044,00	41.132.425,27	100,00	38.460.777,31	10.055.960,97	39.274.637,01	100,00	40.318.565,57

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:42:38.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
	(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)	
		(b)	% (b/III b)	%		(d)	% (d/III d)			

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:46:45.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do

período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:285252F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO		
PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.290.132,12	40.810.139,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.628.734,19	3.721.194,47
IPTU	650.000,00	265.630,23
ISS	1.206.634,19	575.989,94
ITBI	503.000,00	1.510.671,39
IRRF	1.330.000,00	650.595,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.100,00	718.307,07
Contribuições	327.000,00	238.454,58
Receita Patrimonial	1.468.458,41	1.086.768,59
Aplicações Financeiras (II)	1.448.458,41	1.062.996,16
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	23.772,43
Transferências Correntes	58.773.939,52	35.723.610,35
Cota-Parte do FPM	17.344.000,00	12.367.309,23
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00	9.770.493,16
Cota-Parte do IPVA	820.000,00	775.064,44
Cota-Parte do ITR	410.000,00	335.172,97
Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	101.463,85
Transferências do FUNDEB	4.617.367,96	3.767.680,82
Outras Transferências Correntes	24.052.571,56	8.606.425,88
Demais Receitas Correntes	92.000,00	40.111,88
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	2.007,29
Receitas Correntes Restantes	72.000,00	38.104,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.821.673,71	39.745.136,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.091.341,41	1.105.379,17
Operações de Crédito (VIII)	4.966.192,41	683.574,95
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.149,00	291.325,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	125.149,00	291.325,00
Transferências de Capital	0,00	130.479,22
Convênios	0,00	130.479,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	125.149,00	421.804,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.946.822,71	40.166.940,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.946.822,71	40.166.940,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.416.477,92	32.496.115,28	31.453.914,36	30.924.601,50	42.700,20	173.633,84	173.633,84
Pessoal e Encargos Sociais	20.087.252,32	12.487.810,63	12.487.810,63	12.480.472,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	670.000,00	366.976,20	366.976,20	366.976,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.659.225,60	19.641.328,45	18.599.127,53	18.077.153,07	42.700,20	173.633,84	173.633,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	47.746.477,92	32.129.139,08	31.086.938,16	30.557.625,30	42.700,20	173.633,84	173.633,84

=							
(XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.876.724,66	8.636.309,99	7.820.722,65	6.803.043,22	599.516,76	97.344,47	97.344,47
Investimentos	29.876.724,66	7.902.196,24	7.086.608,90	6.068.929,47	599.516,76	97.344,47	97.344,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	734.113,75	734.113,75	734.113,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.876.724,66	7.902.196,24	7.086.608,90	6.068.929,47	599.516,76	97.344,47	97.344,47
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.923.202,58	40.031.335,32	38.173.547,06	36.626.554,77	642.216,96	270.978,31	270.978,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =	77.923.202,58	40.031.335,32	38.173.547,06	36.626.554,77	642.216,96	270.978,31	270.978,31
(XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							2.627.190,60
[XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =	2.627.190,60
[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.662.671,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	366.976,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.922.885,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.782.190,13	4.131.976,38
DEDUÇÕES (XL)	11.215.218,54	12.333.114,97
Disponibilidade de Caixa ¹	11.215.218,54	12.333.114,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.818,75	13.883.014,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	642.216,96	1.546.992,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.383,25	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.433.028,41)	(8.201.138,59)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.768.110,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	904.775,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.672.885,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.377.190,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.951.729,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.951.729,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:48:59.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C13B6C79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Em Reais
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	4.966.192,41	683.574,95	4.282.617,46
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.876.724,66	8.636.309,99	22.240.414,67
Investimentos	29.876.724,66	7.902.196,24	21.974.528,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	734.113,75	265.886,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.876.724,66	8.636.309,99	22.240.414,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.910.532,25	7.952.735,04	17.957.797,21
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 10:02:22.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6EE8D69A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Em Reais
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	137.149,00	307.535,73	(170.386,73)
Receita de Alienação de Bens Móveis	125.149,00	291.325,00	(166.176,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	16.210,73	(4.210,73)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	441.710,32	322.800,00	217.300,00	217.300,00	0,00	0,00	118.910,32
DESPESAS DE CAPITAL	441.710,32	322.800,00	217.300,00	217.300,00	0,00	0,00	118.910,32
Investimentos	441.710,32	322.800,00	217.300,00	217.300,00	0,00	0,00	118.910,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (III + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)	304.561,32			90.235,73		394.797,05	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:53:31.							

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E5E01768

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.293.000,00	3.689.634,19	3.002.887,40	81,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	650.000,00	650.000,00	265.630,23	40,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	1.510.671,39	300,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.000,00	1.206.634,19	575.989,94	47,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	650.595,84	48,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.660.000,00	34.660.000,00	27.894.938,97	80,48
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	14.167.196,18	70,84
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	418.966,11	83,79
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	968.830,68	96,88
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	12.213.116,22	93,95
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	126.829,78	79,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.953.000,00	38.349.634,19	30.897.826,37	80,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.030.600,00	5.153.832,64	3.851.013,95	74,72	3.813.810,23	74,00	3.754.890,27	72,86
Despesas Correntes	4.880.600,00	5.053.832,64	3.850.114,63	76,18	3.812.910,91	75,45	3.753.990,95	74,28
Despesas de Capital	150.000,00	100.000,00	899,32	0,90	899,32	0,90	899,32	0,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.135.273,44	5.515.868,59	4.634.607,23	84,02	4.634.607,23	84,02	4.619.157,97	83,74
Despesas Correntes	3.085.273,44	5.505.868,59	4.633.680,23	84,16	4.633.680,23	84,16	4.618.230,97	83,88
Despesas de Capital	50.000,00	10.000,00	927,00	9,27	927,00	9,27	927,00	9,27
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.165.873,44	10.669.701,23	8.485.621,18	79,53	8.448.417,46	79,18	8.374.048,24	78,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.485.621,18	8.448.417,46	8.374.048,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.485.621,18	8.448.417,46	8.374.048,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		4.634.673,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		4.634.673,96	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - (h ou i) - XVII)	3.850.947,22	3.813.743,50	3.739.374,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,46	27,34	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (q) (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ² (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.634.673,96	8.485.621,18	3.850.947,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850.947,22
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021	3.587.182,22	5.608.644,69	2.021.462,47	2.820,52	0,00	0,00	2.820,52	0,00	0,00	2.021.462,47
Empenhos de 2020 e anteriores	14.828.309,87	25.078.681,67	10.250.371,80	261.153,89	0,00	0,00	253.167,90	0,00	7.985,99	10.242.385,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00		7.985,99	7.985,99	7.985,99
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		7.985,99	7.985,99	7.985,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.185.000,00	4.419.799,28	2.051.557,11	46,42
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.485.000,00	3.719.799,28	1.801.601,35	48,43
Proveniente dos Estados	700.000,00	700.000,00	249.955,76	35,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	357.050,00	357.050,00	194.058,48	54,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.542.050,00	4.776.849,28	2.245.615,59	47,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.441.050,00	3.108.717,33	1.543.996,68	49,67	1.065.443,06
Despesas Correntes	3.255.050,00	1.764.986,02	743.584,81	42,13	679.590,79	38,50	641.408,11	36,34
Despesas de Capital	186.000,00	1.343.731,31	800.411,87	59,57	385.852,27	28,71	385.852,27	28,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	622.000,00	1.274.051,37	905.672,91	71,09	905.671,91	71,09	905.671,91	71,09
Despesas Correntes	622.000,00	1.274.051,37	905.672,91	71,09	905.671,91	71,09	905.671,91	71,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	131.695,37	39.274,35	29,82	37.211,18	28,26	36.985,16	28,08
Despesas Correntes	40.000,00	109.939,98	31.840,35	28,96	29.777,18	27,08	29.551,16	26,88
Despesas de Capital	5.000,00	21.755,39	7.434,00	34,17	7.434,00	34,17	7.434,00	34,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	184.000,00	1.256.709,57	550.675,35	43,82	535.786,88	42,63	527.030,54	41,94
Despesas Correntes	179.000,00	1.131.550,29	487.588,40	43,09	476.988,93	42,15	468.232,59	41,38
Despesas de Capital	5.000,00	125.159,28	63.086,95	50,41	58.797,95	46,98	58.797,95	46,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.292.050,00	5.771.173,64	3.039.619,29	52,67	2.544.113,03	44,08	2.496.947,99	43,27
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.471.650,00	8.262.549,97	5.395.010,63	65,29	4.879.253,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.757.273,44	6.789.919,96	5.540.280,14	81,60	5.540.279,14	81,60	5.524.829,88	81,37
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	131.695,37	39.274,35	29,82	37.211,18	28,26	36.985,16	28,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.000,00	1.256.709,57	550.675,35	43,82	535.786,88	42,63	527.030,54	41,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.457.923,44	16.440.874,87	11.525.240,47	70,10	10.992.530,49	66,86	10.870.996,23	66,12

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:56:15.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9ADCE98D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Outubro

RECEITAS		
Previsão Inicial		47.300.999,00
Previsão Atualizada		70.361.473,53
Receitas Realizadas		41.913.511,75
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		10.951.729,05
DESPESAS		
Dotação Inicial		45.580.999,00
Créditos Adicionais		34.012.203,58
Dotação Atualizada		79.593.202,58
Despesas Empenhadas		41.132.425,27
Despesas Liquidadas		39.274.637,01
Despesas Pagas		37.727.644,72
Superávit Orçamentário		2.638.874,74
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Outubro
Despesas Empenhadas		41.132.425,27
Despesas Liquidadas		39.274.637,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Outubro
Receita Corrente Líquida		50.400.728,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Outubro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.768.110,18	0,00
Resultado Primário	0,00	2.627.190,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	642.216,96	0,00	642.216,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.683,49	53.970,21	270.978,31	3.734,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	970.900,45	53.970,21	913.195,27	3.734,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.449.564,97	25,00	26,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.100.155,40	70,00	83,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	683.574,95	4.282.617,46		
Despesa de Capital Líquida	8.636.309,99	22.240.414,67		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	307.535,73	(170.386,73)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	322.800,00	217.300,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.448.417,46	% Mínimo a Aplicar Exer. 15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até Outubro 27,34
Total das Despesas / RCL (%)	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 10:00:29.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:64FBC53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 082/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 082/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Registro De Preços Para Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a Atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **IDEAL LICITACOES LTDA** - CNPJ da Contratada nº 53.569.690/0001-60. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 3.255,96 (Três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
068	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS instantâneo. Ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 g	1.245	10,89	1,76	12,65
088	OLEO DE SOJA 900 ML Descrição: produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	467	5,28	2,28	7,56
					3.255,96

Passando a valer a partir da data de 22/11/2024, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 22/11/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:16FEA6C1

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de itens decorativos natalinos destinados a ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens decorativos natalinos destinados a ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.022.479/0001-68. Valor Contratual: R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
10	FESTÃO DE NATAL 5 METROS. 12 CM (GROSSO) COR: VERDE ESCURO (VERDE NATURAL); MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME GALVANIZADO (IDEAL PARA MODELAR).	Imports 12cm	br UN	50	35	1.750,00
12	PISCA CASCATA LED TIPO REDE BRANCO FRIO 110 V. 160 LAMPADAS. 4 M DE LARGURA X 0,50 M DE ALTURA.	Euro 160leds	UN	30	89	2.670,00
TOTAL						4.420,00

Prazo de Execução e Vigência: 21/11/2024 a 20/11/2025. Assinatura: 21/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens decorativos natalinos destinados a ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada nº 18.770.897/0001-06. Valor Contratual: R\$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	BOLA NATALINA BRILHANTE 10 CM. KIT C/ 10 UN. COR A SER DEFINIDA	ELITE	KT	5	59,00	295,00
2	BOLA NATALINA BRILHANTE 15 CM. COR A SER DEFINIDA	ELITE	UN	100	20,00	2.000,00
3	BOLA NATALINA BRILHANTE 5 CM. KIT C/ 10 UN. COR A SER DEFINIDA	ELITE	KT	5	21,00	105,00
4	BOLA NATALINA COM GLITER 10 CM. KIT C/ 10 UN. COR A SER DEFINIDA	ELITE	KT		38,00	190,00
5	BOLA NATALINA COM GLITER 5 CM. KIT C/ 10 UN. COR A SER DEFINIDA	ELITE	KT	5	25,00	125,00
6	CASCATA DE LED COM 400 MICROLAMPADAS. MEDIDAS: 10 M x 0,40 M. BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO FRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 0,40M DE QUEDA, 110V OU BIVOLT.	ELITE	UN	20	69,00	1.380,00
7	CASCATA DE LED COM 400 MICROLAMPADAS. MEDIDAS: 10 M x 0,60 M. BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO FRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE QUEDA, 110V OU BIVOLT.	ELITE	UN	20	69,00	1.380,00
8	CASCATA DE LED COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA FIO CASCATA COM APROX. 400 LEDS FIXOS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP- 44, 110V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. APROX 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO 5 METROS, COR: BRANCO FRIO.	ELITE	UN	10	134,00	1.340,00
9	CORTINA DE LED A PROVA D'AGUA MEDINDO NO MÍNIMO L: 4M X A: 3M, COM 900 LEDS, TENSÃO 110V, CONEXÃO MACHO E FEMEA E LUZ BRANCA FRIA FIXA.	ELITE	UN	10	145,00	1.450,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM APROX. 40 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 110 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44; COR: BRANCO FRIO.	ELITE	RL	10	589,00	5.890,00
13	PISCA DE LED/CORDÃO FIXO PISCA PISCA USO EXTERNO, 10M 110V BRANCO FRIO	ELITE	UN	400	11,99	4.796,00
14	TRENÓ C/ PAPAÍ NOEL E 2 RENAS GRANDES REVESTIDAS EM MANGUEIRA DE LED ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TRENÓ COM PAPAÍ NOEL E DUAS RENAS. MEDIDAS APROXIMADAS: TRENÓ 2,50 M DE COMPRIMENTO X 1,80 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA. RENAS 1,50 M ALTURA X 1,50 M COMPRIMENTO. COR DA MANGUEIRA BRANCO FRIO.	GLIGHT	UN	1	7.789,00	7.789,00
TOTAL						26.740,00

Prazo de Execução e Vigência: 21/11/2024 a 20/11/2025. Assinatura: 21/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3D98DD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO 132/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO 066/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais de cozinha (forno, amassadeira, cilindro, modeladora de pão, freezer, geladeira, liquidificador, fogão, forno, balança, armário, batedeira, liquidificador, mesa, bebedouro, seladora e cortador de frios), objeto vinculado ao Convênio nº 150/2024 – DESAN - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinados ao desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 159.784,90
<input checked="" type="checkbox"/>	FUNTE DE RECURSO 4.4.90.52.28 - 4.4.90.52.12 - 4.4.90.52.34 SEAB com contrapartida do Município de Iporã
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO por item
<input checked="" type="checkbox"/>	INVERSÃO DE FASE Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	MÉTODO DE REALIZAÇÃO Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/>	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h00m do dia 09/12/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA às 08h30m do dia 09/12/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE (44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/
DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)	https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar
Iporã, 25 de novembro de 2024	
ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI	
Secretaria de Assistência Social e Habitação	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 465/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PORTARIA Nº 465/2024

Institui no âmbito do Município de Irati, a Comissão de Farmacoterapêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **considerando:**

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR);

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 02/2017, de consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, anexo XXVII Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, Política Nacional de Medicamentos; e,

- a Resolução de Consolidação CIT Nº 1, de 30 de março de 2021, que Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), Capítulo VII. - Lei Nº 14.313, de 21 de março de 2022, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a utilização, pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispor sobre composição, competências e funcionamento da **Comissão de Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Irati** – CFT/SMS-Irati, e sobre os procedimentos para incorporação, exclusão e alteração dos medicamentos e insumos padronizados no âmbito do município.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS (Secretaria Municipal de Saúde de Irati) é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Farmacoterapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

Parágrafo único. Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

Art. 5º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmacoterapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I- Ismary Llanes Casanas - Secretária Municipal de Saúde;

II- Lúgia Zanlorensi Chemin - Farmacêutica (Pronto Atendimento Municipal);

III- Rogério Kuzicz - Assistente Administrativo CAF;

IV- Lucimara Stroparo - Farmacêutica Farmácia Municipal;

V- Vanessa Gonçalves Abib - Farmacêutica Farmácia Municipal;

VI- Emanueli Mazur Ianóski - Coordenação Atenção Primária;

VII- Anderson Fagundes - Enfermeiro ESF Adhemar Vieira de Araújo;

VIII- Roberto Van Der Laars – Dentista; e,

IX- Ariane Taline Gomes – Administração.

Art. 6º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmacoterapêutica e inerência das atribuições dos membros as atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 7º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmacoterapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º - Compete aos membros da Comissão:

I - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos procedimentos relativos à avaliação das propostas para incorporação, alteração, ou exclusão de medicamentos da relação municipal de medicamentos;

II - avaliar e emitir parecer técnico referente às demandas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Contribuir tecnicamente e elaborar documentos de caráter técnico demandados pela Comissão de Farmacoterapêutica; e,

IV - Participar das reuniões quando convocados pelo presidente da CFT/SMS Irati.

Art. 9º - As reuniões da CFT/SMS Irati serão iniciadas com a presença mínima de metade do total de seus membros permanentes.

Art. 10 - As recomendações e pareceres da CFT/ SMS-Irati serão definidas mediante consenso do total dos seus membros permanentes presentes, baseado nas evidências científicas apresentadas.

Art. 11 - As demandas de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da Relação Municipal serão recebidas continuamente pela CFT/SMS-Irati, por meio eletrônico no endereço: saude.adm@irati.pr.gov.br , e a revisão e atualização da REMUME (anexo I) será realizada ao menos uma vez ao ano, ficando disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati para consulta pública.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE IRATI/PR

REMUME 2023/2024

Nº	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
	Acebrofilina 25mg/5mL xarope	Unidade de Saúde
	Acebrofilina 50mg/5mL xarope	Unidade de Saúde
	Acetato de Retinol(Vitam. A) 50.000UI/ml+Colecalciferol(Vitam. D) 10.000UI/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	Unidade de Saúde
	Acetato de retinol 1.000.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica – tubo 3,5 g	Unidade de Saúde
	Acetilcisteína 40mg/mL xarope	Unidade de Saúde
	aciclovir 1mg/g pomada	Unidade de Saúde
	Aciclovir 200mg comprimido	Unidade de Saúde
	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Unidade de Saúde
	ácido fólico 0,2 mg/ml – solução oral	Unidade de Saúde
	Ácido Fólico 5mg comprimido	Unidade de Saúde
	Ácido tranexâmico 250 mg - solução injetável	Uso interno somente Pronto Atendimento
	Acetilcisteína 100 mg/mL - solução injetável	Uso interno somente Pronto Atendimento
	Ácido Valproico (Valproato de sódio) 250 mg cápsula	Farmácia Central
	Ácido Valproico (Valproato de sódio) 50 mg/ml solução oral. Frasco c/100ml	Farmácia Central
	Ácido Valproico (Valproato de sódio) 500 mg comprimido	Farmácia Central
	Adenosina 3 mg/mL - solução injetável	Uso interno somente Pronto Atendimento
	água destilada para injeção – diluente, estéril e apirogênica – ampola plástica 10 ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Água oxigenada- 10 volumes- frasco	Unidades de Saúde/ Odontologia uso interno
	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Unidade de Saúde
	Albendazol 40mg/ml suspensão oral. Frasco c/ 10ml	Unidade de Saúde
	alendronato de sódio 70mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Alopurinol 300mg comprimido	Unidade de Saúde
	Aminofilina 100 mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Aminofilina 24 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	Farmácia Central
	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	Unidade de Saúde
	Amoxicilina 500mg cápsula	Unidade de Saúde
	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml suspensão oral. Frasco c/75ml	Unidade de Saúde
	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral. Frasco c/150ml	Unidade de Saúde
	ampicilina 500 mg – cápsula ou comprimido	Farmácia Central
	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e unidades da zona rural
	Anticoncepcional trifásico. (Triquilar)	Unidades de Saúde
	Atenolol 50mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e unidades da zona rural
	Atropina 0,25 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral. Frasco c/15ml	Unidade de Saúde
	Azitromicina 500mg comprimido	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Beclometasona, Dipropionato 250mcg/dose. Solução para inalação oral. Frasco c/200 doses	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose. Solução para inalação oral. Frasco c/200 doses	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Beclometasona, Dipropionato 200 mcg/mL, suspensão inalatória, ampola com 2 mL	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. pó liofilizado para solução injetável	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. pó liofilizado para solução injetável	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Betametasona, Acetato 3mg + Betametasona, Fosfato Dissódico 3mg/ml. Injetável. Ampola 1ml	Farmácia Central, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Bicarbonato de Sódio 8,4% - solução injetável 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido	Farmácia Central e Farmácia PA
	Biperideno Lactato 5mg/mL - solução injetável ampola com 1 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	brometo de ipratrópio 0,02mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Brometo de ipratrópio 0,25mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Bromoprida 4mg/mL. Gotas. Frasco 10ml	Unidade de Saúde
	Bromoprida 5mg/mL. Solução injetável. Ampola 2ml	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Budesonida 32mcg/dose - suspensão nasal. Frasco c/120 doses	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Budesonida 50mcg/dose - suspensão nasal Frasco c/120 dose	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”

Captopril 25mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
Carbamazepina 200mg comprimido	Farmácia Central
Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral. Frasco c/100ml	Farmácia Central
carbocisteína 20 mg/mL xarope pediátrico – frasco 100 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio) comprimido	Unidades de Saúde
Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400 U.I. comprimido	Unidades de Saúde
Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Farmácia Central
Carvão vegetal ativado sachê 10 g pó para suspensão uso oral - sachê	Uso interno Pronto Atendimento
carvedilol 25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
Carvedilol 6,25mg comprimido	Unidades de Saúde
cefalexina 50 mg/mL – suspensão oral – frasco com dosador graduado	Unidade de Saúde
Cefalexina 500mg cápsula	Unidade de Saúde
Ceftriaxona sódica 500mg, pó para sol. Injet. IM Frasco ampola	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Ceftriaxona sódica 500 mg, pó para solução injetável, EV, frasco ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável, EV, frasco ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Ceftriaxona sódica 1 g, pó para solução injetável, IM, frasco ampola	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Celecoxibe 200mg cápsulas (PROTOCOLO)	Farmácia Central
Cetoconazol 2% xampu. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Cetoprofeno 100mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, IM	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Cetoprofeno 100 mg, solução injetável, EV	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Cimetidina 25 mg/mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
cinarizina 25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
Ciprofloxacino 500mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Ciprofloxacino 250mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Clindamicina 300 mg (PROTOCOLO)	Farmácia Central
Clomipramina, Cloridrato 25mg comprimido	Farmácia Central
Clopidogrel (bissulfato) 75mg comprimido	Farmácia Central
clorpromazina (cloridrato) 100 mg – comprimido	Farmácia Central, Farmácia PA
clorpromazina (cloridrato) 25 mg – comprimido	Farmácia Central, Farmácia PA
clorpromazina (cloridrato) 40 mg/mL – solução oral – frasco 20 mL	Farmácia Central, Farmácia PA
Clorpromazina 25mg/5mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Clonazepam 2,5mg/mL solução oral.Frasco c/20ml	Farmácia Central, Farmácia PA
Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Unidades de Saúde
Clotrimazol 10mg/g creme vaginal. Bisnaga c/35g	Unidades de Saúde
Clopidogrel 75 mg, comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Cloranfenicol 0,5% + Retinol 0,5%, pomada oftálmica (Regencil)	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Colírio anestésico (tetracaína 10 mg+ fenilefrina 1 mg), solução oftálmica estéril 10 mL	Uso interno Unidade saúde
complexo B – comprimido ou drágea	Unidades de Saúde
Complexo B, solução injetável, 2 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Cloreto de sódio 20%, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Dapagliflozina 10 mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
deltametrina 0,2 mg/mL – xampu	Unidades de Saúde
dexametasona 0,1 mg/mL – elixir	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dexametasona 1mg/g (0.1%) creme. Bisnaga com 15g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml solução oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dexametasona 4 mg/2,5 mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Diazepam 5mg comprimido	Farmácia Central/ Uso interno PA e cx emergência das Unidades de Saúde, Farmácia PA, Pronto Atendimento
Diazepam 10 mg/2mL, solução injetável	Uso interno caixa de emergência, Pronto Atendimento
diclofenaco de sódio 25 mg/mL – solução injetável IM – ampola 3 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Diclofenaco (potássico ou sódico) 50 mg drágeas	Farmácia Central, Pronto Atendimento
digoxina 0,25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
dimeticona/simeticona 75 mg/mL – emulsão oral – frasco 15 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dipirona 500mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dipirona 500mg/ml solução injetável. Ampola c/2ml	Uso interno Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Dipirona 500mg/ml solução oral (gotas). Frasco c/10ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
doxiciclina 100 mg – drágea	Farmácia Central
Doxazosina, Mesilato 2mg comprimido	Farmácia Central
Doxazosina (mesilato) 4mg comprimido	Farmácia Central
Dobutamina 250 mg/ 20 mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Dopamina 50mg/10mL, solução injetável	Uso interno pronto Atendimento
Dramin B6, Piridoxina + Dimenidrinato 50 mg/mL, solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Enalapril, Maleato 10mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMACIA POPULAR" e nas UBS zona rural
Enoxaparina sódica 20 mg/0,6 mL solução injetável	Farmácia central, Pronto Atendimento
Enoxaparina sódica 40 mg/0,6 mL solução injetável	Farmácia central, Pronto Atendimento
Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 mL solução injetável	Farmácia central, Pronto Atendimento
Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
escopolamina 10 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
escopolamina 20 mg/mL – solução injetável IM – ampola 1 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
escopolamina 4 mg/mL + dipirona 500 mg/mL – ampola 5 mL	Unidades de Saúde, Pronto atendimento
Escopolamina + Dipirona Gotas - Frasco	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Escopolamina 10 mg/mL - Gotas	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Espiramicina 1,5 MUI comprimido	Farmácia Central
Espironolactona 25mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMACIA POPULAR" e nas UBS zona rural
Estríol 1mg/g creme vaginal	Unidade de Saúde
estrogênios conjugados 0,3mg – cartela	Unidades de Saúde
Etilefrina 10 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Etodolaco 400/500mg comprimido (PROTOCOLO)	Farmácia Central
Etomidato 2 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
fenitoína sódica 100 mg – comprimido	Farmácia Central, Farmácia PAI
Fenitoína 50 mg/mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Fenobarbital 100mg comprimido	Farmácia Central, Farmácia PA
Fenobarbital 40mg/ml solução oral (gotas). Frasco c/20ml	Farmácia Central
Fenobarbital 100 mg/mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento

fenoterol (bromidrato) 5 mg/mL – solução para inalação	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Finasterida 5mg comprimido	Farmácia Central
Fentanil 50mcg/mL 10mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Fentanil 50mcg/mL 2mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Fitomenadiona 10 mg/mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Fleet Enema - frasco solução retal	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
fluconazol 150 mg – comprimido/cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Flumazenil 0,1mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
fluoxetina (cloridrato) 20 mg – cápsula	Farmácia Central
Fosfomicina, Trometamol granulado. Sachê c/3g (Protocolo Gestante)	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
furosemida 10 mg/mL – solução injetável IM/IV – ampola 2 mL	Pronto atendimento-uso interno
furosemida 40 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Gentamicina, Sulfato 5mg/ml solução oftálmica. Frasco c/3ml	Farmácia Central
glibenclamida 5 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Glicose injetável 25%, solução, ampola 10 mL	Pronto Atendimento- uso interno da unidade
Glicose injetável 50%, solução, ampola 10 mL	Pronto Atendimento- uso interno da unidade
Gluconato Cálcio 10% , solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Guaco (Mikania glomerata) xarope. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
haloperidol (decanoato) 50 mg/mL – solução injetável – ampola 1mL	Farmácia Central/ Uso interno PA e cx emergência das Unidades de Saúde
Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
haloperidol 2 mg/mL – solução oral – frasco 20 mL	Farmácia Central
haloperidol 5 mg – comprimido	Farmácia Central
Heparina sódica 5.000 U.I. solução injetável subcutânea. Ampola c/ 5 mL	Pronto Atendimento- uso interno da unidade
Heparina 25.000 UI, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Hidralazina, Cloridrato 25mg. Comprimido	Unidades de Saúde
hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/mL – suspensão oral com sabor – frasco 150 mL	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Hidróxido férrico 100mg/5ml- solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica. Frasco c/10ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Hidrocortisona 100 mg, ampola	Uso interno Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Hidrocortisona 500 mg , ampola	Uso interno Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas. Frasco c/30ml	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
ibuprofeno 600 mg – comprimido	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
imipramina (cloridrato) 25 mg – comprimido	Farmácia Central
insulina humana regular 100ui/ml	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
insulina humana 100ui/ml	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL – solução para inalação	uso interno na Unidade e dispensação nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
Isossorbida, Dinitrato 5mg comprimido sublingual	Caixa de emergência das unidades de saúde
Isossorbida, Mononitrato 40mg comprimido	Unidades de saúde
isossorbida (mononitrato) 20 mg – comprimido	Unidades de saúde
Itraconazol 100mg cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
ivermectina 6 mg – comprimido	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Lactulose 667mg/mL xarope. Frasco c/120ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
levodopa 200 mg + benserazida 50 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
Levofloxacino 500 mg comprimidos	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
levomepromazina (maleato) 100 mg – comprimido	Farmácia Central
levomepromazina (maleato) 25 mg – comprimido	Farmácia Central
levomepromazina (maleato) 40 mg/mL – frasco 20 mL	Farmácia Central
levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg – cartela 21 comprimidos	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e unidades rurais
Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	Farmácia Central, Unidades de Saúde
Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	Farmácia Central Unidades de Saúde
Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Farmácia Central Unidades de Saúde
Levotiroxina (sódica) 75mcg comprimido	Farmácia Central Unidades de Saúde
lidocaína (cloridrato) 20 mg/g – gel tópico	Uso exclusivo interno das unidades de saúde
Lidocaína 2%, injetável sem vasoconstritor, ampola 20 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Lidocaína com vasoconstritor, solução injetável	Pronto Atendimento
Loratadina 10mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Loratadina 1mg/ml solução oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Losartana potássica 50mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
medroxiprogesterona (acetato) 150 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml suspensão injetável. Ampola c/1ml	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Metformina, Cloridrato 500mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Metformina, Cloridrato 500mg comprimido- ação prolongada	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Metildopa 250mg comprimido	Farmácia Central, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Metilprednisolona, succinato 500 mg, pó injetável + diluente próprio	Uso interno Pronto Atendimento
Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL – solução oral	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL – solução injetável IM/IV – ampola 1mL	uso interno na Unidade de saúde
Metoprolol 1 mg/mL , solução injetável, ampola 5 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Metoprolol 50 mg comprimido	Unidades de saúde
metronidazol 100 mg/g – geléia vaginal com 10 aplicadores vaginais	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Metronidazol (Benzoato) 40mg/ml (4%) suspensão oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Metronidazol 250mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Metronidazol 400mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Metronidazol solução injetável 50 mg/100 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Miconazol, Nitrato 2% (20mg/g) creme dermatológico. Bisnaga c/28g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Miconazol, Nitrato 2% (20mg/g) gel vaginal. Bisnaga c/80g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Midazolam 1 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL	Uso interno Pronto Atendimento

Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Morfina 10 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
nifedipina 20 mg retard – comprimido	Unidades de Saúde
Nifedipino 10mg comprimido	Unidades de Saúde
Nimesulida 100mg comprimidos	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Nimesulida 50mg/mL gotas	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Nistatina 100.000 U.I./ml suspensão oral. Frasco c/50ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Nitroglicerina 5mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Nitrofurantoina 100mg cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
noretisterona 0,35 mg – cartela 35 comprimidos	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Noretisterona, Enantato 50mg/ml + Estradiol, Valerato 5mg solução injetável. Ampola c/1ml	Unidade de Saúde
Norepinefrina 2 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
nortriptilina (cloridrato) 25 mg – cápsula	Farmácia Central
nortriptilina (cloridrato) 75 mg – cápsula	Farmácia Central
Óleo Mineral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Omeprazol 20mg cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Omeprazol 40 mg, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Ondansetrona 4 mg, comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Ondansetrona 2 mg/mL, solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Oseltamivir 30 mg, cápsula	MS
Oseltamivir 45 mg, cápsula	MS
Oseltamivir 75 mg, cápsula	MS
óxido de zinco 150mg/g + palmitato de retinol 5.000UI/g (vit. A) + colecalciferol 625UI/g (Vit. D2) pomada – tubo 45 g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
paracetamol 200 mg/mL – solução oral	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
paracetamol 500 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
pasta d'água (sem mentol) Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Permanganato de Potássio 100mg comprimido para uso tópico	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Permetrina 10mg/ml (1%) loção. Frasco c/60ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Pirimetamina 25mg comprimido	Farmácia central- MS
Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral. Frasco c/60ml e 120ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
prednisona 20 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Prednisona 5mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Progesterona 200mg cápsula	Farmácia Central
prometazina (cloridrato) 25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
Prometazina 50 mg/2mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Propranolol 40 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR” e nas UBS zona rural
ranitidina 150 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
risperidona 1 mg – comprimido	Farmácia Central
Sais para Reidratação oral. Env. c/27,9g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Salbutamol, Sulfato- 5mg	uso interno na Unidade e dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose aerossol	uso interno na Unidade e dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
Sulfato de salbutamol 6 mg (eq. 5 mg de salbutamol) solução para nebulização - frasco com 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Simeticona 75 mg/mL, solução oral	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
sertralina (cloridrato) 50 mg – comprimido	Farmácia Central
Sinvastatina 10mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR”
Sinvastatina 20mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR”
Sinvastatina 40mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR”
solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 100 mL	uso interno na Unidade
solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 250 mL	uso interno na Unidade
solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 500 mL	uso interno na Unidade
solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 1000 mL	Uso interno na Unidade
solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV, estéril e apirogênica – ampola 10 mL	uso interno na Unidade
solução de glicose 5% – solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 100 mL	uso interno na Unidade
solução de glicose 5% – solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 250 mL	uso interno na Unidade
solução de glicose 5% – solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 500 mL	uso interno na Unidade
solução fisiológica nasal (cloreto de sódio 0,9%) – frasco 30 mL	Unidades de saúde
Sorbitol 714 mg/g + lauril sulfato de sódio 7,7 mg/g - uso externo, bisnaga com 6,5g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Succinato de metoprolol 25 mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR” e nas UBS zona rural
Sulfadiazina de prata 1% creme. Bisnaga c/30g	Unidades de Saúde, Pronto atendimento
Sulfadiazina 500mg comprimido	Farmácia Central
Sulfametoxazol 200mg/5mL + trimetoprima 40mg/5ml suspensão oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II solução oral (gotas). Frasco c/30ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Sulfato ferroso 40mg Fe II comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
sulfato de Magnésio 10 %, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
Suxametônio 100 mg, pó, ampola	Uso interno Pronto Atendimento
Tenoxicam 20 mg/mL, solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
Terbutalina 0,5 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Tramadol 50 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
Tiamina, Cloridrato 300mg comprimido	Unidades de Saúde
timolol (maleato) 5 mg/mL – solução oftálmica	Farmácia Central
triancinolona 1mg/g pomada	Uso Odontologia
Valerato de estradiol 5mg+enantato de noretisterona 50 mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMACIA POPULAR” e nas UBS zona rural
valproato de sódio/ácido valpróico 200 mg/mL – solução oral – frasco 40 mL	Farmácia Central
valproato de sódio/ácido valpróico 50 mg/mL – solução oral – frasco 100 mL	Farmácia Central
valproato de sódio/ácido valpróico 500 mg – comprimido	Farmácia Central
Varfarina sódica 5mg comprimido	Farmácia Central
verapamil (cloridrato) 80 mg – comprimido	Farmácia Central
Vitamina do Complexo B comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
Vitamina do Complexo B xarope. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 03/2024

EDITAL 003/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2023 PAULO GUSTAVO

BANDAS E SHOWS

Resultado Preliminar Documental

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E		
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	0
G	Agente cultural negro ou indígena	0
H	Agente cultural com deficiência	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
J	Agente cultural da comunidade LGBTQIA+, ou Idoso.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

Itambaracá/PR, 26 de novembro de 2024.

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO

Diretor de Cultura

Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7D8C4E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 396/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 905/2024 o Ofício nº 169/2024 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JULIANA ANTONIETA BENETTI	200721	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2023 A 09/03/2024	16/12/2024	03/01/2025

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1984AE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
6016 - Manutenção do Conselhor Tutelar	102.375,00	107.375,00	14.739,73	57.359,34	8.164,44	43.106,54	17.148,32	40.965,95	16.393,39	50.015,66
6019 - Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	480.991,42	550.074,39	38.842,83	227.295,22	32.490,41	192.524,16	48.297,93	191.866,94	35.428,28	322.779,17

6020 - Implantação/Manut Programa Guarda	53.500,00	131.326,00	17.297,00	88.485,33	10.119,33	77.895,33	11.531,33	77.895,33	10.590,00	42.840,67
Subsidiada para Criança e Adolescente										
6023 - Manutenção do Projeto Municipal Viva o	36.225,00	41.725,00	4.875,74	7.353,98	82,24	2.560,48	82,24	2.560,48	4.793,50	34.371,02
Esporte										
6028 - Manutenção da Casa Lar	201.100,00	201.100,00	7.000,00	159.097,60	40.000,00	155.014,26	40.000,00	135.014,26	24.083,34	42.002,40
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos	103.950,00	128.073,59	10.794,26	18.354,26	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	10.794,26	109.719,33
Direitos da Criança e Adolescente										
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Conferências										
6163 - Manutenção do Serviço de Proteção Social	47.418,48	103.222,34	3.234,08	22.777,57	1.617,04	20.966,48	3.318,60	20.966,48	1.811,09	80.444,77
a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC										
6164 - Serviço de Acolhimento em Família	36.750,00	64.931,00	4.998,15	39.197,18	2.029,15	36.082,29	2.033,75	36.082,29	3.114,89	25.733,82
Acolhedora										
Total Geral	1.081.209,90	1.346.727,32	101.781,79	619.920,48	102.062,61	535.709,54	129.972,17	512.911,73	107.008,75	726.806,84

EDIVALDO PEREIRA	GERSON LUIZ MARCATO	MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3858A512

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 740/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALBERTO JOSE FARIAS	41701	MOTORISTA	02/01/2022 a 01/01/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
LEVI VIOLI	17501	MOTORISTA	02/01/2023 a 01/01/2024	04/12/2024 a 02/01/2025
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	8147539	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/05/2022 a 07/05/2023	15/11/2024 a 14/12/2024
ANISIO ELIEZER PEREIRA	65601	MOTORISTA	08/02/2022 a 07/02/2023	18/11/2024 a 02/12/2024
IOLANDA MARTINA CAVEQUILA	6901	ASSISTENTE SOCIAL	28/02/2022 a 27/02/2023	18/11/2024 a 17/12/2024
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS FERMAN	813101	FONOAUDIOLOGO	01/04/2022 a 31/03/2023	21/11/2024 a 05/12/2024
SIMONE TATIANA OLIVEIRA FERREIRA	800560	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/03/2022 a 24/09/2023	25/11/2024 a 04/12/2024
IRACELES PATRICIA STRINGHINI CARNEIRO	802001	NUTRICIONISTA	01/03/2023 a 29/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
SANDRA APARECIDA PIRES DE SOUZA	800509	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2023 a 31/05/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
BRUNA BATISTONE BERTACHI	8147512	MEDICO CLINICO GERAL	09/03/2023 a 08/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
CALEBE SOUZA OLIVEIRA	42001	MECANICO	15/12/2022 a 14/12/2023	02/12/2024 a 21/12/2024
EDIVALDO PEREIRA	78628	CONTROLADOR INTERNO	04/01/2024 a 03/01/2025	01/12/2024 a 20/12/2024
JOAO CARLOS ANDREOLLI	77301	MOTORISTA	09/02/2023 a 08/02/2024	02/12/2024 a 21/12/2024
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA	37601	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/2023 a 31/08/2024	02/12/2024 a 21/12/2024
JULIETE ROSA DA SILVA	8147541	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2023 a 30/09/2024	02/12/2024 a 21/12/2024
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	8147590	PSICOLOGO	08/02/2023 a 07/02/2024	02/12/2024 a 21/12/2024
THAYSA EMILY PEREZ DE SOUZA	814017	RECEPCIONISTA	05/04/2023 a 04/04/2024	03/12/2024 a 17/12/2024
EDUARDO HENRIQUE SINTI	786475	OPERADOR DE MAQUINAS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/12/2024 a 17/12/2024
JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA	786342	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15/02/2018 a 14/02/2019	05/12/2024 a 14/12/2024
MARIA LUIZA ALVES	31001	ESCRITURARIO	17/09/2023 a 16/09/2024	11/12/2024 a 20/12/2024
THALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO	8147665	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2023 a 30/04/2024	11/12/2024 a 30/12/2024
MANOEL DELFINO ROSA NETO	786519	MOTORISTA	01/06/2023 a 31/05/2024	12/12/2024 a 31/12/2024
JANETE MIRANDA DA SILVA	800563	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2023 a 31/07/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
			01/03/2023 a 29/02/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48B6A593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº153/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: Alex Viera Cegan		Matrícula: 4402	
Cargo: Coordenador de Tecnologia	CPF: 069.561.549-19		RG: 13.081.882-0
Setor/Orgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Departamento de Informática	Conta Corrente: 8115604-3		Banco/ Nº Agência: 0260 / 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Curitiba - PR			
Destino(Dist. Aprox.): 80 km	Período: 31/10/2024		
Hora de Saída: 07h	Hora de Retorno: 18:15h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária(s)(R\$): 45,00	Total a Receber(R\$): 45,00		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento para o Servidor Alex Viera Cegan, o qual participou da visita a 2º Regional de Saúde na área de Atenção Primária a Saúde e também na SESA – Setor Transportes, para ter conhecimento das quais atividades podem ser realizadas por veículos da Atenção Básica e Saúde Especializada.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. <u>25 / 11 / 2024</u> _Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. <u>25 / 11 / 2024</u> _Data Secretário(a)Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			

Data 25 / 11/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:42F37EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.441 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.441 de 26 de novembro de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly 0003056/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	1030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2011	D	04	E	04	09.11.2024
CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	1037	SERVENTE	11/04/2011	D	04	E	04	16.11.2024
JOSE ZWIERZYKOWSKI	1045	SERVENTE	11/04/2011	D	04	E	04	16.11.2024
ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	1038	SERVENTE	11/04/2011	D	04	E	04	16.11.2024
IRINEU JOÃO KOVALCZUK	1118	SERVENTE	04.04.2012	D	04	E	04	10.11.2022
MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	1403	ZELADOR	08/04/2014	C	04	D	04	13.11.2024
VERONICA KURZYDLOWSKI	1404	MERENDEIRO	14/04/2014	C	04	D	04	19.11.2024
ANA MARIA AIOLFI SKIBA	2493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/08/2015	C	13	D	13	17.11.2024
JULIANE MYGAS LEAL	2507	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2015	C	13	D	13	03.11.2024
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/11/2015	C	13	D	13	09.11.2024
DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	3479	FISCAL	19/04/2017	B	18	C	18	25.11.2024
ELAINE NOVAK	3480	FISCAL	19/04/2017	B	18	C	18	25.11.2024
SERGIO TROJAN	3478	FISCAL	19/04/2017	B	18	C	18	25.11.2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marцениuk
Código Identificador:4AC00EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 576/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 579.897,50 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
18 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA JURIDICA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
47 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.810,00
02.007		DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.007.04.131.0002.2.011		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	
103 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	600,00
02.009		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS (FMDD) - PROCON	
02.009.04.422.0002.2.013		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON	
119 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
128 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
156 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
169 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
03.010		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
03.010.04.122.0002.2.023		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
250 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
275 - 3.3.90.14.00.00	103	DIARIAS - CIVIL	487,50
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
298 - 3.3.90.14.00.00	103	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
480 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
482 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0014.6.133		MANUTENCAO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE MANDAGUARI - CRESEM - MEDIA COMPLEXIDADE	
799 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
881 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
08.001.08.244.0015.2.141		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	
896 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
08.001.08.244.0016.2.144		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - BPF E CADASTRO UNICO	
912 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
944 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
946 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
965 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.	
1007 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Total Suplementação:			579.897,50

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução							
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				10.000,00	
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
17 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				52.000,00	
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA JURIDICA					
31 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				7.000,00	
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON					
43 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				1.810,00	
44 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				10.000,00	
02.007		DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL					
02.007.04.131.0002.2.011		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE					
94 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				600,00	
02.009		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS (FMDD) - PROCON					
02.009.04.422.0002.2.013		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON					
118 - 3.3.90.14.00.00	1002	DIARIAS - CIVIL				3.000,00	
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO					
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO					
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,					
128 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				30.000,00	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E					
147 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.000,00	
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE					
160 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.000,00	
03.010		DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
03.010.04.122.0002.2.023		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
248 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				10.000,00	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
276 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO				487,50	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL					
299 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO				3.000,00	
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS					
481 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				230.000,00	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.001.08.243.0014.6.133		MANUTENCAO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE MANDAGUARI -					
800 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				5.000,00	
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE					
882 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				73.000,00	
08.001.08.244.0015.2.141		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE					
895 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				6.000,00	
08.001.08.244.0016.2.144		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - BPF E					
914 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				15.000,00	
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA					
945 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				65.000,00	
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
966 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				28.000,00	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE					
1008 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS				28.000,00	
Total Redução:						579.897,50	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBAPREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1549/2024

DECRETO Nº 1549/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, DECRETA:**Art. 1º** Determinar ao Departamento Contábil do Município, o CANCELAMENTO dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar, conforme relação descrita no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.**Art. 2º** Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas e restos a pagar processados e identificados no presente Decreto, e comprovada a prestação do serviço e/ou entrega de bem/material, deverão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, requerer administrativamente a quitação, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Finanças.**Parágrafo único.** O pagamento que vier a ser reclamado pelo credor estará condicionado à prévia análise do Departamento de Contabilidade, sem prejuízo da análise de outros órgãos do Município.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 1547/2024		
EMPENHO/ANO	FORNECEDOR	VALOR RS
5354/2023	FUNJUS	60,80
7506/2023	LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS	480,00
9869/2023	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	8.520,16
1/2023	CAIXA ECONOMICA	0,60
2208/2023	DETRAN	272,82
220/2023	NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES	0,01
641/2022	INATIVO – PREFEITURA MUN. MANDIRITUBA	2.526,29
1533/2022	ASSOCIAÇÃO METROCARD	651,66
519/2021	INATIVO – PREFEITURA MUN. MANDIRITUBA	639,26
5090/2021	INATIVO – PREFEITURA MUN. MANDIRITUBA	732,00
6879/2021	COPEL	272,01
6974/2021	OXIGENIO JOAÇABA COM. DE GASES	0,10
5682/2020	CARLOS ALBERTO MONFREDINI	1.792,54
5689/2020	JULIANO FERREIRA RIBEIRO	1.832,73
5026/2020	COPEL	0,01
1149/2019	TASSIANE TRANSPORTES DE ÁGUA	1.000,00

1749/2019	DEPARTAMENTO IMP. OFICIAL DO ESTADO	630,00
1750/2019	EDITORA BEM PARANÁ	360,00
1877/2019	A.ROBERTO TENCYZNA – ME	4.800,00
3473/2019	INATIVO – PREFEITURA MUN. MANDIRITUBA	44,22
4048/2019	REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO	0,26
5093/2019	POSTO DE SERVIÇOS TABORDA	15,65
6218/2019	DOLOPAR DOLOMITA DO PARANÁ	700,00
5026/2019	FNE- FUNDO NACIONAL DES. ESCOLAR	51,69
5030/2019	SECRETARIA ESTADO FAZENDA GRPR	790,40
5027/2019	FNE- FUNDO NACIONAL DES. ESCOLAR	0,50
9326/2019	GENTE SEGURADORA	1.612,59
552/2019	INATIVO – PREFEITURA MUN. MANDIRITUBA	55,27
1762/2019	COPEL	106.992,15
5028/2019	SECRETARIA ESTADO FAZENDA GRPR	353,58

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE9AD92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2258/24

LEI Nº 2258/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 283.177,00 (-Duzentos e oitenta e três mil e cento e setenta e sete reais-), para dar suporte legal na execução do Programa ETI – Escola em Tempo Integral que fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. O programa proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.165	ETI – Escola em Tempo Integral	
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	38.810,00
Fonte - 847	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	102.759,00
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	65.300,00
Fonte - 3107	Salário Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	76.308,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	283.177,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	104.110,00
Fonte - 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	76.308,00
	Total.....R\$-	180.418,00

II – Excesso de Arrecadação

Código da Receita	Título Contábil	Fonte	Valor
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Programa Escola Tempo Integral	847	102.759,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A5B337AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº24/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 25 de novembro 2024.

Do objeto: contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de PACOTE DE VIAGEM COMPLETO, para a cidade de Pontal do Paraná, no Programa Paraná Viaja mais 60.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **24/2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: MAJO TURISMO LTDA - CNPJ: 53.451.310/0001-99

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor max. Unit.	Valor total
1	1	PACOTE DE VIAGEM COMPLETO com transporte para Pontal do Paraná, durante 04 dias para 50 pessoas, contendo alimentação, Hotel com diária para pernoitar, alimentação durante todo o itinerário e o período que perdurar o passeio, com hospedagem 03 pernoites; alimentação sendo 03 café da manhã; 04 almoços; 04 jantares. Data: a ser agendada Onibus: categoria semi leito com 56 lugares contendo geladeira, ar-condicionado, banheiro, microfone, tv-dvd, tomadas e agua durante a viagem.	Serviço	1	48.000,00	48.000,00

TOTAL	48.000,00
-------	-----------

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:03DB9465

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1886 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1886/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 44.940,32 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 44.940,32
Total Suplementação:		R\$ 44.940,32

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.500,00
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.440,32
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.500,00
Total Redução:		R\$ 44.940,32

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.940,32	44.940,32
Total		44.940,32	44.940,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CA0B3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – LPG EDITAL LPG – MORRETES-PR

ATA DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – LPG EDITAL LPG – MORRETES-PR

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano em curso, nós da Comissão de seleção recebemos o quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) projetos submetidos através do Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial do município, Edital nº 001/24, referente à Lei Complementar nº 195/2022 e sua regulamentação, bem como o Decreto de Fomento nº 11.525/23. De acordo com o certame, todos os proponentes devem ser avaliados com os seguintes critérios:

7. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A Análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão

De Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros pareceristas contratados através da empresa de Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios Descrição Pontuação:

A - Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas - 0 à 10 pontos.

B - Potencial de impacto cultural e na formação de público: Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público - 0 à 10 pontos.

C - Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentação e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida - 0 à 10 pontos.

D – Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado – 0 a 10 pontos.

E – Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente: Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área – 0 à 10 pontos.

Após criteriosamente apreciar os quesitos conforme estabelecido no edital, cada membro da Comissão atribui as notas. Depois de organizados em subcategorias, realizou-se o cálculo da média aritmética das notas emitidas pelos pareceristas e confeccionou-se a lista constando os proponentes da ampla concorrência e os proponentes optantes pela reserva de cotas. A partir disso, após o computo da média, a relação submetida à apreciação e ao julgamento estão em ordem de classificação de maneira decrescente, conforme consta no anexo intitulado como ANEXO À ATA DE RESULTADO PRELIMINAR. 9 (nove) projetos foram desclassificados e, 46, seguem na lista de pontuação por atenderem aos critérios exigidos. A Comissão de Seleção reunirá-se após fase de recurso, para julgamento e análise dos argumentos. Assim, de posse do julgamento, será confeccionada a Lista com o Resultado Final das propostas selecionadas, não cabendo mais recurso administrativo e encerrando as atividades. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros dessa Comissão de Seleção:

RAFAELA DA SILVA RODRIGUES –		
Presidente da Comissão (BA) - LITERATURA		
Ana Paula Vieira (PE)		
Wesley Junqueira (PB)		
Caio Brito		

ANEXO À ATA DE RESULTADO PRELIMINAR

CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO I				
Nº	CONCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	PROJETO	NOTA
209	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	COZINHA COMUNITÁRIA CANDONGA - 26 anos de história	41
232	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Marumbinismo: Tradição e Inspiração do Montanhismo Brasileiro enquanto propulsor do turismo na região.	41
228	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	Natureza e Turismo: Polinizadoras da Biodiversidade	DECLASSIFICADO Planilha orçamentária com valor abaixo do previsto para a categoria; não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteiro.
230	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cantos, contos e encantos	DECLASSIFICADO Não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteiro.
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	OS TRILHOS EM DIREÇÃO À NATUREZA	DECLASSIFICADO Não foi anexado arquivo com projeto. desclassificação por não apresentar conteúdo suficiente para análise de mérito cultural.
164	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CAPOEIRA NAS ESCOLAS	DECLASSIFICADO Não foi enviado arquivo com dados do projeto. o conteúdo é insuficiente para ser analisado
215	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Casas de Farinha Comunitárias: Resgate e Preservação da Produção Cultural de Alimentos Tradicionais Morretenses	DECLASSIFICADO Não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteiro;
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO II				
249	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	O Fandango Caiçara em Morretes	45
224	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Caminho de Tinta - Murais e Memórias de Morretes	41
229	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Genadir: entalhe da fauna e saberes indígenas da biodiversidade	38 + 3 = 41
244	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Descendo a estrada da graciosa de bicicleta	33
158	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Professor Joel e o Banamel de Morretes	DECLASSIFICADO O Proponente não apresentou o projeto, anexando somente uma Matéria Jornalística, do Portal Entitulado como "Gazeta do Povo"
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO III				

214	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes- onde a natureza e a história se encontram	47
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Juçara – Símbolo da Mata Atlântica	46
242	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Rios e Trilhas - Ecoturismo e preservação	45
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Teste	DECLASSIFICADO

CATEGORIA B - SALAS DE CINEMAS, CINECLUBES, CINEMA

NÃO HÁ CANDIDATOS NESTA VAGA

CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê

203	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Capoeira Angola em Movimento - Corpo Memória	46
246	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Presença Negra em Morretes - Irmãos Reboças	43 + 3 = 46
234	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Rio	42
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	UM DOMINGO EM MORRETES	41
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Barbara Ribas em "Suas Belezas"	41
200	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Guarumby: sob o manto verde da montanha azul	40
223	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Aventura e Natureza	39
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RIO/ Poesia de Daniel Conrade musicada por Kika Meneghetti	40
236	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Manacá: Força e graça da mulher artista de Morretes	34
238	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"O Legado de Mirtillo Trombini: Arte e Cultura em Morretes"	32

243	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Imersão aos ensinamentos do Mestre Martinho	DECLASSIFICADO O Proponente não anexou o projeto completo. Não contendo informações suficientes para avaliação.
231	GÊNERO (MULHER TRANSGÊNERO/HOMEM TRANSGÊNERO/TRAVESTI/ PESSOA NÃO-BINÁRIA)	Pessoa Física	Instrumento cultural	DECLASSIFICADO Não apresentou projeto
CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS				
204	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Circo na Escola	47
217	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"Gente de Morretes - Uma Coleção de Retratos"	46
241	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Gaia Piá: As Raízes da Serra do Mar	45
221	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Samba na Serra no Dia da Mulher Sambista	45
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Arte como Alternativa de Fortalecimento de Vínculos e Geração de Renda Alternativa	43
240	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Reciclando vidro e criando Arte	41
216	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Exposição - Morretes em Cores de Constantino Stopinski Filho	40
194	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Semeando o Bem-Viver - Yoga e Saúde Integral em Morretes	40
188	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cerâmica da Mata - Arte, Cultura, Educação e Formação	39
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Búzio do Mar: Educação Sobre os Sambaquis no Município de Morretes	39
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	CARTILHA JUJU E A JUÇARA	39
185	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Oficina de Biscuit	39
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes para colorir	38
202	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CORPO, CIDADE E PAPEL	38
247	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	ENTRE MEMÓRIAS E LENDAS-LIVRO ILUSTRADO	37
212	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Paz e Arte nas Escolas - Patrimônio Natural de Morretes	36
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Vozes silenciadas, territórios esquecidos	36
219	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Canções para um Mundo Melhor - Tocando Vidas, Histórias e Músicas	36
237	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RAÍZES DO EU, MERGULHO EM MIM: IMERSÃO CULTURAL E TERAPÊUTICA NA MATA ATLÂNTICA	35
213	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Projeto Fancerp	34
248	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUILOMBOLA)	Pessoa Física	RAÍZES E CULTURA AFROBRASILEIRA EM MORRETES	34
220	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Projeto Banho de Floresta Educação e Bem-Estar através do Corpo e da Natureza	33
210	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Patrimônio Natural de Morretes - Um Olhar pela Lente	32
118	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUILOMBOLA)	Pessoa Física	RETRATOS DE MORRETES, UM OLHAR FOTOGRÁFICO SOBRE A CULTURA E A HISTÓRIA	30
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Esperança, Argila e Autoexpressão	29
199	PCD (Pessoa com Deficiência)	Pessoa Física	Solar, a Deusa do Fogo	28
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Pescadores de Almas	DECLASSIFICADO O Proponente não anexou o projeto completo. Não contendo informações suficientes para avaliação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3497A869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 382/2022

TERMO ADITIVO 004/2024

CONTRATO Nº 382/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Radcloud Corporação Ltda - CNPJ Nº 30.549.603/0001-08 – Juazeiro do Norte - CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para análise médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas: Ana Albino, Alice Rodrigues, Claudino Roque Zolet, Delfina Ferreira Teles da Silva e Pronto atendimento, com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 127/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para análise médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas: Ana Albino, Alice Rodrigues, Claudino Roque Zolet, Delfina Ferreira Teles da Silva e Pronto atendimento, com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 127/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, reajustando-se os valores unitários pelo IPCA de acordo com a cláusula décima do contrato e conforme descrito na cláusula quarta, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 28/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência contratual e reajuste do IPCA (IBGE) de 5,282540%, fica acrescido o valor de **R\$ 9.359,52 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA PACS					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas DICOM	Mensal	12	779,96	9.359,52

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:04052460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

destinados à:

Pessoa Física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Os projetos deverão ser apresentados de acordo com os segmentos descritos:

Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

Serão inscritos e habilitados, conforme documentação de habilitação e orçamento detalhado apresentado, diante da necessidade da comissão em incentivar diversas áreas culturais do Município, com a anuência e votação por todos os membros da comissão de avaliação de mérito.

DAS PREMIAÇÕES

SEGMENTO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	VAGAS	VALOR P/ VAGA	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO MUSICAL	APOIO E FOMENTO CULTURAL DE PROJETO DE PRODUTORA CULTURAL/MUSICAL INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO EM DATA A SER PREVIAMENTE ESTIPULADA, CONTANDO COM ATRAÇÕES MUSICAIS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS EM 02 (DUAS) DATAS DISTINTAS (EM HORÁRIO A DEFINIR COM A SECRETARIA DE CULTURA), SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NA SEDE E 01 (UMA) APRESENÇÃO NO DISTRITO DE ÁGUA BOA, SENDO ESSA ÚLTIMA COM TEMÁTICA DE PERSONAGENS DE DESENHOS INFANTINS.	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	R\$ 83.950,00	R\$ 83.950,00

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Podem se inscrever qualquer agente cultural, que possuem residência/sede com no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital no Município de Paçandu/PR, desde que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

O Agente Cultural pode ser:

Pessoa Física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

Pelo próprio proponente;

Por terceiro que o indicar.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D0F4EF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - [MINUTA] REMANESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

Artigo 8º - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR**. Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura de Paçandu, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.***

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-013914) cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferecia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Paçandu/PR.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

Fase 1 - Avaliação (caráter classificatório e eliminatório)

Fase 2 - Habilitação (somente caráter eliminatório)

O presente Edital contém 7 (sete) anexos como partes integrantes, sendo estes:

Categorias de Apoio (Anexo I)

Critérios de Seleção/Avaliação (Anexo II)

Declaração Étnico-Racial (Anexo III)

Modelo de Declaração de Co-residência (Anexo IV)

Modelo de Declaração Unificada (Anexo V)

Termo de Execução Cultural (Anexo VI)

Declaração de Representação de Grupo (Anexo VII)

Cartilha para Prestação de Contas (Anexo VIII).

Este Edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes metas do plano de ação:

Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;

Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas via plataformas digitais e/ou redes sociais;

Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

FOMENTO CULTURAL

Modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

PROPONENTE CULTURAL

Pessoa jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais residentes ou domiciliado no município, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal.

PROPOSTA

Formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico;

PORTFÓLIO

É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

É o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

2.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, **entre os dias 28/11/2024 (publicação do edital) à 04/12/2024 (prazo final das inscrições) conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	28/11/2024 à 04/12/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	05 à 06/12/2024	2 dias após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para apresentação da Habilitação	09/12/2024	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	10 à 11/12/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	13/12/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	10 à 12/12/2024	3 dias úteis após a publicação da análise de mérito.

Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	16/12/2024	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	17 à 19/12/2024	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	20/12/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	20/12/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 23/12/2024
Prazo máximo para pagamento do recurso	30/12/2024
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	30/02/2025

DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade a **SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTE LINGUAGENS: MANIFESTAÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.**

Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

Órgão - 15 -

SECRETARIA DE CULTURA

Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Despesa - 322 - 339039 - 21053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA

Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Despesa - 323 - 339030 - 21053 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA

Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Despesa - 324 - 339036 - 21054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

Do Projeto:

SEGMENTO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	VAGAS	VALOR P/ VAGA	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO MUSICAL	APOIO E FOMENTO CULTURAL DE PROJETO DE PRODUTORA CULTURAL/MUSICAL INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO EM DATA A SER PREVIAMENTE ESTIPULADA, CONTANDO COM ATRAÇÕES MUSICAIS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS EM 02 (DUAS) DATAS DISTINTAS (EM HORÁRIO A DEFINIR COM A SECRETARIA DE CULTURA), SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NA SEDE E 01 (UMA) APRESENÇÃO NO DISTRITO DE ÁGUA BOA, SENDO ESSA ÚLTIMA COM TEMÁTICA DE PERSONAGENS DE DESENHOS INFANTINS.	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	R\$ 83.950,00	R\$ 83.950,00

Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Podem se inscrever qualquer agente cultural, que possuem residência/sede com no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital no Município de Paçandu/PR, desde que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

O Agente Cultural pode ser:

Pessoa Física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do termo de execução cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

Pelo próprio proponente;

Por terceiro que o indicar.

DAS INSCRIÇÕES

Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 'a' do item 5.1.

O Proponente deve identificar as duas fases de inscrição dos projetos:

Avaliação – Fase 1 (inscrição de projetos);

Habilitação – Fase 2 (habilitação de projetos).

O Proponente deve realizar a inscrição do seu projeto dentro dos prazos estabelecidos no item 2 via formulário eletrônico pelo link mencionado no item 6.

Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3037-3443, desde que dentro do período de inscrição do certame.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

AS INSCRIÇÕES DESTE EDITAL SÃO GRATUITAS

DAS FASES DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/C34Te1G2B2d1Rvzk8
2	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/toEE8eKnEoureyTY9

Etapas de Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Para a inscrição o agente cultural deve **preencher o formulário** e anexar as seguintes documentações:

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7;

Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Paiçandu/Pr., de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

Planilha com o Cronograma Detalhado;**Currículos da Equipe Técnica;****Planilha Orçamentária;**

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo VII;

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo II deste Edital).

Etapa de Habilitação

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Para Pessoa Jurídica

Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;

Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo V);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, **ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Comprovante de endereço que comprove a atividade, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

Para Pessoa Física

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo V);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física **ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo IV);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 03/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no item 2.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paiçandu/PR.

Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, na forma de Pontuação Extra na Avaliação de Mérito dos Projetos apresentados.

No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (*se houver inscritos*).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;

Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DO RESULTADO

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia previsto no cronograma (se não houver recursos):

Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura de Paçandu, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: <http://www.paicandu.pr.gov.br/>.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Paçandu e nas mídias sociais oficiais

O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos serão ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Paicandu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

Paicandu/PR, 26 de novembro de 2024.

DANIEL VICENTINI

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0208505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

Artigo 6º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º**DA CLASSIFICAÇÃO**

INCISO I: Apoio à produções audiovisuais: Apoio à produção audiovisual de média-metragem/documentário de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos, sobre a história e memória de Paçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA JURÍDICA)

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICAÇÃO LTDA	ÁGUA BOA E SEU TESOURO CRISTALINO	72	R\$ 48.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO RESSALVAS	COM HABILITADO

Apoio à produção audiovisual de média- metragem/documentário de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos, sobre a história esportiva e cultural de Paçandu (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICAÇÃO LTDA	Paçandu a história em fatos	70,5	R\$ 45.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO RESSALVAS	COM HABILITADO

Apoio à produção audiovisual de curta- metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte)

minutos, sobre a história e memória de Paçandu ou outras histórias com temática sobre as a trações turísticas de Paçandu. (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	Já que tá Paçandu aqui, aproveita.	76	R\$ 45.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO RESSALVAS	COM HABILITADO COM RESTRICÇÕES
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paçandu Conta Sua História doc de curta metragem	61	R\$ 45.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO HABILITADO NÃO SELECIONADO

Apoio à produção audiovisual de videoclipes de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) minutos, sobre a história e memória de Paçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paçandu - A História contada por seu Povo	81	R\$10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO RESSALVAS	COM HABILITADO

Art. 6º Inciso I: PESSOA FÍSICA

Apoio à produção audiovisual (pequenas produções), sobre a história e memória de Paçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA FÍSICA) – Apenas para Paçandu:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Luciano Scussatto 07489225981	Paiçandu - A História contada por seu Povo	57,5	R\$ 5.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO RESSALVAS	E COM HABILITADO

b) Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;

Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no Centro Cultural. Contempla-se a manutenção do Centro Cultural, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, mediante visita técnica pré-agendada com o Secretário de Cultura para a definição de escopo, e elaboração da proposta. (PESSOA JURÍDICA):

***NÃO HOUVE INSCRITOS.**

c) Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão;

Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, com fomento nas ações de produções do inciso I - pequenas produções. (PESSOA JURÍDICA):

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Ecosistema Educacional e Cultural Girassol LTDA	Da ideia as telas: Desbravando os processos necessários para produções audiovisuais impactantes	73	R\$13.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	E HABILITADO
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Pequenas Produções, Grandes Histórias: Capacitação para produção Audiovisual	71,5	R\$13.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO HABILITADO NÃO SELECIONADO

Capacitação e Formação de Agentes Culturais com ênfase na elaboração de projetos culturais,

voltados ao público local: projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, visando o fomento cultural local, capacitando os agentes culturais na redação de projetos. (PESSOA JURÍDICA):

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	FormArte: Capacitação para Agentes e Elaboração de Projetos Culturais	83	R\$10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	E HABILITADO
2º	Ecosistema Educacional e Cultural Girassol LTDA	Gestão Criativa - transformando ideias em projetos culturais	71,5	R\$10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	NÃO HABILITADO NÃO SELECIONADO

2. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

3. DOS RECURSOS

Contra a decisão da fase de habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital no 004/2024 especificando à qual categoria pretende recorrer, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:12D4C1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

Artigo 8º - FOMENTO ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTE LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

DA CLASSIFICAÇÃO

Para os segmentos: **artesanato, artes visuais e artes plásticas.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ - PJ	FEIRA DO ARTESANATO DE PAIÇANDU	89	R\$ 10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	HABILITADO

B) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: dança CAPOEIRA.

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
---------------	------------	---------	------	-------	-------------------	------------------------

1º	RAFAEL CABRAL MELO - PF	PÉ CRUZADO VIVÊNCIA DE CAPOEIRA E MANDINGA	90	R\$ 10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	E	DECLASSIFICADO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
----	----------------------------	--	----	---------------	-----------------------------	---	--

C) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ - PJ	1º ENCONTRO DE HIP - HOP DE PAIÇANDU - BATALHA BREAKDANCE	91	R\$ 10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	E HABILITADO

D) Para os segmentos: Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla.

Classificação	SEM INSCRIÇÕES
---------------	----------------

E) Para os segmentos: **artesanato, artes visuais e artes plásticas.**

Classificação	SEM INSCRIÇÕES
---------------	----------------

F) Criação de obra de arte, ou conjunto de obra para compor o acervo da Casa da Cultura feito por artista da Região Noroeste do Paraná, com pintura a óleo, retratando cenas da história de Paiçandu.

Classificação	SEM INSCRIÇÕES
---------------	----------------

G) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	CAPOEIRA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE PÚBLICA	PÉ CRUZADO VIVÊNCIA DE CAPOEIRA E MANDINGA	89	R\$ 10.000,00	CLASSIFICADO SELECIONADO	E DECLASSIFICADO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

H) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP.**

Classificação	SEM INSCRIÇÕES
---------------	----------------

I) Para os segmentos: Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla.

Classificação	SEM INSCRIÇÕES
---------------	----------------

J) Reconhecimento cultural do agente ou grupo/pessoa física ou jurídica, diante da apresentação do portfólio artístico cultural.

Classificação	Proponente excedeu o número de vagas por edital.
---------------	--

2. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

3. DOS RECURSOS

Contra a decisão da fase de habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 003/2024 especificando à qual categoria pretende recorrer, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BE61DFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/11/2024 as 00:01 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,65
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,73

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 26 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2AB76C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/11/2024 as 00:01 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,65
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,73

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paçandu

ISMAEL BATISTA**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7666DC2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 124/2024**, processo administrativo n.º 23137/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	PLASTCOR CONE	Un	150	R\$ 89,9000	R\$ 13.485,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cavalete em polietileno zebado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771	ECO CAVALETE	Un	30	R\$ 270,0000	R\$ 8.100,0000

Valor Total Homologado - R\$ 21.585,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.

d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.

f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta- Titular e Osnei Osires Stelle - Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de novembro de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

City Clean Com. Equipamentos LTDA

CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17

VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA

CPF/MF sob o nº 603.939.653-92

Contratada

Testemunhas:**Sabrina Ristow da Motta****R.G sob o nº 12.788.700-4****Fiscal Titular do Contrato****Osnei Osires Stelle****R.G sob o nº 5.345.872-6****Fiscal Suplente do Contrato****Anexo I da Ata de Registro de Preços****Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 1					
Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750					
2º	PROJESUL COMÉRCIO DE CNPJ: 05.763.618/0001-27	Un	150	R\$97,90	R\$14.685,00
3º	RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 20.604.417/0001-70	Un	150	R\$105,00	R\$15.750,00
4º	PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA CNPJ: 30.680.484/0001-28	Un	150	R\$107,00	R\$16.050,00
5º	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 19.864.408/0001-30	Un	150	R\$128,00	R\$19.200,00
6º	PRUDEMLAK COMERCIO DE PLACAS CNPJ: 12.678.852/0001-11	Un	150	R\$145,00	R\$21.750,00
7º	ROCHA GROUP LTDA CNPJ: 43.212.144/0001-14	Un	150	R\$145,00	R\$21.750,00
8º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	150	R\$146,00	R\$21.900,00
9º	TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA CNPJ: 55.622.925/0001-66	Un	150	R\$146,00	R\$21.900,00
10º	N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 40.831.610/0001-51	Un	150	R\$146,00	R\$21.900,00
11º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	150	R\$146,00	R\$21.900,00

12°	T & T INDUSTRIA, COMERCIO CNPJ: 26.348.306/0001-27	Un	150	R\$146,00	RS21.900,00
LOTE 8	Cavalete em polietileno zebreado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2°	N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 40.831.610/0001-51	Un	30	R\$355,00	RS10.650,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A29BF0D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 124.2024 - PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no CPF/MF sob n.º **069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 124/2024**, processo administrativo n.º 23137/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ/CPF: 12.678.852/0001-11

LOTE 2

Valor Total do Lote: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	M2	80	R\$ 240,0000	R\$ 19.200,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	M2	20	R\$ 240,0000	R\$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 24.000,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.

d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.

f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta- Titular e Osnei Osires Stelle - Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de novembro de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Prudemplak Comercio de Placas Automotivas LTDA

CNPJ/CPF: 12.678.852/0001-11

ROGÉRIO ONOFRE DE SOUZA

CPF/MF sob o nº 149.373.008-81

Contratada

Testemunhas:

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o nº 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

Osnei Osires Stelle

R.G sob o nº 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2					
Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III ? confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO CNPJ: 21.668.414/0001-63	M²	80	RS357,00	RS28.560,00
3º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	M²	80	RS380,01	RS30.400,80
4º	PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA CNPJ: 30.680.484/0001-28	M²	80	RS500,00	RS40.000,00
5º	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 19.864.408/0001-30	M²	80	RS544,00	RS43.520,00
6º	N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 40.831.610/0001-51	M²	80	RS581,10	RS46.488,00
7º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	M²	80	RS581,10	RS46.488,00
LOTE 3					
Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III ? confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO CNPJ: 21.668.414/0001-63	M²	20	RS268,00	RS5.360,00
3º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	M²	20	RS380,00	RS7.600,00
4º	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 19.864.408/0001-30	M²	20	RS449,99	RS8.999,80
5º	PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA CNPJ: 30.680.484/0001-28	M²	20	RS568,00	RS11.360,00
6º	N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 40.831.610/0001-51	M²	20	RS726,79	RS14.535,80
7º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	M²	20	RS726,79	RS14.535,80

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6A17B584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 124.2024 - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO
LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 124/2024**, processo administrativo n.º 23137/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA

CNPJ/CPF: 21.668.414/0001-63

LOTE 4

Valor Total do Lote: 36.630,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150	G2 Sinal G2 Sinal	UN	220	R\$ 166.5000	R\$ 36.630,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200	G2 Sinal G2 Sinal	UN	50	R\$ 194.0000	R\$ 9.700,0000

Valor Total Homologado - R\$ 46.330,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.

d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.

f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta- Titular e Osnei Osires Stelle - Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de novembro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Comercial E Distribuidora Pianco LTDA

CNPJ/CPF: 21.668.414/0001-63

MOACIR PAULO DA SILVA

CPF/MF sob o nº 590.933.581-20

Contratada

Testemunhas:**Sabrina Ristow da Motta****R.G sob o nº 12.788.700-4****Fiscal Titular do Contrato****Osnei Osires Stelle****R.G sob o nº 5.345.872-6****Fiscal Suplente do Contrato****Anexo I da Ata de Registro de Preços****Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4					
Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	Un	220	RS190,00	RS41.800,00
3º	PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS CNPJ: 12.678.852/0001-11	Un	220	RS205,00	RS45.100,00
4º	PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA CNPJ: 30.680.484/0001-28	Un	220	RS240,00	RS52.800,00
5º	EURO TUBOS LTDA CNPJ: 28.568.405/0001-40	Un	220	RS245,00	RS53.900,00
6º	N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 40.831.610/0001-51	Un	220	RS330,00	RS72.600,00
7º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	Un	220	RS330,00	RS72.600,00
LOTE 5					
Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS CNPJ: 12.678.852/0001-11	Un	50	RS205,00	RS10.250,00
3º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	Un	50	RS220,00	RS11.000,00
4º	PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA CNPJ: 30.680.484/0001-28	Un	50	RS365,00	RS18.250,00
5º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	Un	50	RS386,00	RS19.300,00

Publicado por:

Letícia Xavier Gonçalves

Código Identificador:5D520984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 124.2024 - TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no CPF/MF sob nº. **069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2024**, processo administrativo nº 23137/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TOMZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA

CNPJ/CPF: 55.622.925/0001-66

LOTE 6

Valor Total do Lote: 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cone sinalizador tipo conão/ bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 166760	PRÓPRIA BALIZADOR	CONE UN	30	R\$ 206,0000	R\$ 6.180,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0045	PRÓPRIA BARREIRA MONOBLOCO	UN	20	R\$ 275,0000	R\$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 11.680,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.

d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.

f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta- Titular e Osnei Osires Stelle - Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de novembro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Tomczak Industria Plastica LTDA

CNPJ/CPF: 55.622.925/0001-66

RAFAEL TOMCZAK

CPF/MF sob o n.º 001.423.120-45

Contratada

Testemunhas:

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o nº 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

Osnei Osires Stelle

R.G sob o nº 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	Cone sinalizador tipo conão/ bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 166760				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 20.604.417/0001-70	Un	30	R\$219,80	R\$6.594,00
LOTE 9	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0045				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CITY CLEAN COMÉRCIO DE CNPJ: 48.256.518/0001-17	Un	20	R\$298,00	R\$5.960,00
3º	RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 20.604.417/0001-70	Un	20	R\$336,00	R\$6.720,00
4º	T & T INDUSTRIA, COMERCIO, CNPJ: 26.348.306/0001-27	Un	20	R\$505,08	R\$10.101,60

Publicado por:

Letícia Xavier Gonçalves

Código Identificador:C0761AB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 124.2024 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no CPF/MF sob n.º **069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 124/2024**, processo administrativo n.º 23137/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.926.189/0001-20

LOTE 12

Valor Total do Lote: 4.054,95 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bicicletário de piso tipo A para 5 vagas Características do Produto: - Altura: 27cm; - Largura: 21cm; - Comprimento: 155cm (1 metro e 55 centímetros); - Espaço para encaixe do Pneu: 5,5cm; - Cor Preto Fosco; - Buchas e parafusos para fixação	Altmayer Sport Bicicletário AL. 374.5	UN	15	R\$ 270,3300	R\$ 4.054,9500

Valor Total Homologado - R\$ 4.054,95

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.
- b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.
- d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
- e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.
- f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta- Titular e Osnei Osires Stelle - Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de novembro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

SIS Comercio De Materiais E Equipamentos LTDA

CNPJ/CPF: 29.926.189/0001-20

FERNANDA LAUX CARDOSO

CPF/MF sob o n.º 027.880.079-30

Contratada

Testemunhas:

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o nº 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

Osnei Osires Stelle

R.G sob o nº 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12	*Bicicletário de piso tipo A para 5 vagas Características do Produto:- Altura: 27cm;- Largura: 21cm;- Comprimento: 155cm (1 metro e 55 centímetros);- Espaço para encaixe do Pneu: 5,5cm;- Cor Preto Fosco;- Buchas e parafusos para fixação				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	15	R\$459,00	R\$6.885,00
3º	N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 40.831.610/0001-51	Un	15	R\$615,89	R\$9.238,35
4º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	15	R\$615,89	R\$9.238,35

Publicado por:

Letícia Xavier Gonçalves

Código Identificador:D92F8F47

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 05/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, torna público o **Resultado Final** dos projetos selecionados no edital 05/2024 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Para os seguintes selecionados caberá realizar a entrega dos documentos restantes (lista a seguir) no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual através do contato com o Departamento de Cultura e Turismo, pelos e-mails: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, e mhp@palmeira.pr.gov.br. Após a entrega, os projetos habilitados (aqueles que entregarem todos os documentos em dia), poderão assinar o termo de Execução Cultural.

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS /GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:

· I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

- II - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
- III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;
- V - Comprovante de conta bancária ESPECÍFICA, no nome do proponente ou do representante (em caso de coletivo s/ CNPJ), onde conste: Banco, agência e número da conta, (sugere-se também acrescentar a chave PIX).

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Comprovante de conta bancária ESPECÍFICA em nome da empresa, onde conste: Banco, agência e número da conta, (sugere-se também acrescentar a chave PIX);

ORIENTAÇÕES SOBRE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA:

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve **ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública (ex.: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

PROJETOS CONTEMPLADOS

PROponente	Projeto	NOTAS DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL				COTAS			
		PARECERISTA 1	PARECERISTA 2	PARECERISTA 3	MÉDIA	NEGROS	INDÍGENA	PCD	
CATEGORIA I									
1	Waldir Santos Joanassi Filho	Jubileu De Prata – 25 Anos De Macumbaria	70	71	67	69,33	X		
2	Fernando Cesar Bastos	Desenhando Sonhos: Criatividade em Cores	61	64	63	62,67			X
3	Ilustre Palmeira	Festival Poeme-se 10 anos	69	64	67	66,67			
4	Michelle Fiorucci	Exposição "Vou Falar Sobre Elas"	69	67	64	66,67			
5	Denise Kasburg Philippsen	Algum Lugar Incrível	56	74	56	62,00			
6	Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum	Modernização e equipagem para reserva técnica do Heimat Museum	56	67	59	60,67			
7	AMEC - Associação Menonita de Assistência Social	III Festival de Inverno Tom Jobim - Música para Todos	66	58	55	59,67			
8	Regiane Consuelo Marenha Abreu Moreira	"Contemporalizando"	60	67	51	59,33			
9	Nelson Lopes da Silva Filho	Vozes do Brasil - Resgate e Celebração da Música Popular Brasileira	56	66	55	59,00			
10	Ernani Bittencourt	Palmeira: Sabores e Tradições	52	63	61	58,67			
CATEGORIA II									
1	Waldir Santos Joanassi Filho	Coisas do Axé	66	59	52	59,00	X		
2	Odislaine Gomes Wience	Pontilhando Palmeira	63	74	73	70,00			
3	Michelle Fiorucci	Fábrica de Estampas	64	69	69	67,33			
4	Denise Kasburg Philippsen	Inverso	55	70	53	59,33			

5	Igor Henrique Michalski Moreira	Os Ventos do Sul: Lendas e Mistérios de Palmeira	48	56	67	57,00			
CATEGORIA III									
1	Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina de Brinquedos Tradicionais - Colônia de Férias	66	59	59	61,33	X		
2	Odislaine Gomes Wience	Oficina de Produção e Personalização de Bolsas Ecológicas	83	67	70	73,33			
3	Michelle Fiorucci	Xilogravura Comemorativa	65	67	60	64,00			
4	Douglas Ottoni Schulli	Natal nos Anos Dourados	61	64	60	61,67			
5	Luana Budziak	Vozes do tempo	68	63	51	60,67			
6	Letícia Carvalho Brod	Oficina de Expressão Corporal: O Corpo como Linguagem	60	66	49	58,33			
7	Instituto Casarão Das Artes	VIII Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	55	58	58	57,00			
8	Denise Kasburg Philippsen	Leituras para crianças de Witmarsum	50	60	59	56,33			
9	Rodrigo Haniskievicz	Oficina de Musicalização Infantil para Professores	52	63	48	54,33			
10	Wu Chia Ling	As Palavras Dançam – O Voo do Dragão"	53	58	36	49,00			
11	Fernando Cezar Vitecoski	Roda de Versos e Causos: A Arte de Contar e Cantar	50	56	40	48,67			

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador: AB48004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Lei n.º 1.302/2024

26 de novembro de 2024

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 93.437.740,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 75.556.740,00 (**setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta reais**) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R\$ 3.981.000,00 (**três milhões, novecentos e oitenta e um mil reais**) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;

III - R\$ 13.900.000,00 (**treze milhões e novecentos mil reais**) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 87.124.740,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	6.831.000,00
CONTRIBUIÇÕES	657.000,00
RECEITA PATROMINIAL	1.200.490,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.825.250,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	306.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
SUBTOTAL	R\$ 90.374.740,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-10.837.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 79.537.740,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 13.900.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.563.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.479.580,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.770.420,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 13.900.000,00
TOTAL CONSOLIDADO - DIRETA E INDIRETA	R\$ 93.437.740,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	3.981.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	3.981.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.850.600,00
GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	786.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	291.300,00
COORDENADORIA DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	133.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.817.620,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	138.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.067.300,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	75.000,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	345.300,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	5.192.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.391.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	149.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	107.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	892.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	243.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.963.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA E PECUÁRIA	150.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.813.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.271.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	144.000,00
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.541.500,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	586.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.199.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	138.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.417.660,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.170.800,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.574.990,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.897.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.910.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.760.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.998.420,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362.320,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	725.100,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.764.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	147.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.845.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.158.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	1.588.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	151.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	917.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	520.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.590.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	147.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	2.443.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉR. SERVIÇO E TURISMO	3.605.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	152.000,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	3.453.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.220.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.220.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	79.537.740,00
II - Orçamento da Seguridade Social	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.800.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	550.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	9.250.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA	4.000.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	4.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	13.900.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 93.437.740,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 11.643.000,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e três mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 15.760.600,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta mil e seiscentos reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 362.320,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 725.100,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cem reais).

V - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais)

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operação especial II - o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação

vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de

parcelas das dotações de

pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando

considerada necessária a

movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no

parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2025, o

percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as

Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que,

a metade deste percentual

será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada

na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo

seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 26 de novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0CDAC113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 135/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 56/202

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 135/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 56/2024** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO Por item**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
			Modelo				
34	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA	UND	200,00	4,2216	844,32
59	1	VALVULA REGULADORA DE PREÇÃO O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 30 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	IFAB	UND	10,00	165,2731	1.652,73
TOTAL							2.497,05
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
			Modelo				
33	1	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO TERMOMETRO MAXIMA MINIMA COM CABO EXTENSOR de 750mm PARA MONITORAR TEMPERATURA	BALLKE	UND	15,00	70,67	1.060,05

TOTAL							1.060,05
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG (COD- BR0272434)	geolab	COMP	300,00	0,04	12,00
11	1	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160)	airela	FRC	200,00	5,00	1.000,00
TOTAL							1.012,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	VIC PHARMA	LT	50,00	53,89	2.694,50
2	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO SIST FECHADO 500 ML SÓLUCÃO INJETÁVEL E GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% , 500ML É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA. CALORIAS, DIURESE OSMOTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	300,00	5,08	1.524,00
3	1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML REIDRATAÇÃO E RESTABELIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HA PERDA DE LÍQUIDOS E DOS ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO.	JP FARMA	UND	500,00	5,22	2.610,00
4	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	UND	300,00	2,18	654,00
7	1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (COD- BR0269462)	DELTA	COMP	1.500,00	0,31	465,00
8	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613)	TEUTO	FRC	200,00	7,64	1.528,00
10	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	CONVATEC	UND	2.000,00	10,49	20.980,00
16	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD- BR0267691)	PRATI	COMP	300.000,00	0,10	30.000,00
19	1	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	27,19	13.595,00
21	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX	UND	20,00	13,44	268,80
24	1	MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ((COD- BR0304148)	TAKEDA	AMP	100,00	28,64	2.864,00
28	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G	PROCARE	UND	20,00	22,67	453,40
29	1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	12,00	90,80	1.089,60
31	1	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	NATIVITA	POTE	400,00	34,80	13.920,00
32	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	VITALGOLD	UND	10,00	4,41	44,10
35	1	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	CLARALUX	FRC	20,00	136,25	2.725,00
36	1	CABO BISTURI Nº3	VITALGOLD	UN	15,00	9,51	142,65
37	1	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML 1M (BR0272334)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	23,50	11.750,00
39	1	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	FLEXINOX	UND	10,00	72,37	723,70
40	1	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	RESGATE SP	UND	100,00	30,50	3.050,00
41	1	BROMOPRIDA 10MG/ML GOTAS (CODBR-0269959)	PRATI	FR	1.500,00	2,13	3.195,00
42	1	CABO PARA BISTURI Nº5 ARREDONDADO COM CORPO CORRUGADO	VITALGOLD	UND	15,00	13,95	209,25
43	1	CABO PARA BISTURI Nº7	VITALGOLD	UND	15,00	22,73	340,95
44	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS REUTILIZÁVEL COM TRAVA	PREMIUM	UND	50,00	7,75	387,50
45	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR /SUBCUTÂNEA	HIPOLABOR	AMP	150,00	1,39	208,50

46	1	DRAMIN B6 (PIRIDOXINA 50MG+DIMENIDRINATO50MG) -1ML NTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	AMP	800,00	23,50	18.800,00
47	1	INSULINA NPH 3ML PARA CANETA E 10ML FRASCO/CANETA INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	LILLY	FRC	40,00	26,50	1.060,00
48	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	3.600,00	3,17	11.412,00
49	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	3.600,00	3,87	13.932,00
50	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	4.000,00	4,79	19.160,00
51	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	2.000,00	6,89	13.780,00
52	1	SORO GLICOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE: CONCENTRAÇÃO DE 5%,100ML, É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	2.500,00	2,95	7.375,00
53	1	SORO GLICOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE CONCENTRAÇÃO DE 5%, 250ML, É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	2.500,00	3,79	9.475,00
54	1	SORO GLICOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE: CONCENTRAÇÃO DE 5%,500ML É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	1.500,00	4,70	7.050,00
55	1	SORO GLICOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE CONCENTRAÇÃO DE 5%,1000ML É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	1.000,00	7,19	7.190,00
56	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA ALTERNA COM PLACA RECORTAVEL 10X80MM (ANVISA 10430310022)	COLOPLAST	UND	380,00	20,90	7.942,00
57	1	DRENO DE TÓRAX CALIBRES: FR10, (DESCARTÁVEL)	GC MEDICAL	UND	20,00	12,48	249,60
58	1	SONDA ENTERAL Nº 8 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FABRICADA EM POLIURETANO ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPACA, GRADUADA, FLEXÍVEL, COM PONTA PREENCHIDA POR AÇO INOX E FIO GUIA EM AÇO INOX REVESTIDO LUBRIFICADO COM ÓLEO DE SILICONE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFORME PORTARIAS ANVISA.	MAXY NUTRE	UND	100,00	8,45	845,00
60	1	SONDA FOLLEY 2 VIAS 100% SILICONE COM BALÃO Nº 16 (DESCARTÁVEL)	ADVANTIVE	UND	50,00	6,72	336,00
61	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 6.0	ADVANTIVE	UND	100,00	1,90	190,00
63	1	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 + 300 + 600 MG/DL MEMÓRIA: ATÉ 150 TESTE	G TECH	UND	10,00	76,94	769,40
TOTAL							234.988,95

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	RESPIRIDONA 1 MG (COD- BR0272839)	PRATI		COMP	10.000,00	0,10	1.000,00
TOTAL								1.000,00

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	ADVANTIVE		UND	10,00	8,51	85,10
6	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	ADVANTIVE		UND	10,00	8,51	85,10
TOTAL								170,20

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$240.728,25 (Duzentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 26/11/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F94DD118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 68/2024 - AVALIAÇÃO EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 068/2024

Institui a Avaliação Diagnóstica e Formativa de Acompanhamento dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Palmital, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Palmital trabalha na perspectiva que compreende o homem como um sujeito histórico, cuja educação é mediada no interior da prática social, e ainda, na igualdade real entre os homens, possibilitada pelo acesso aos conhecimentos que devem estar disponíveis a todos:

- que os conteúdos escolares representam os conhecimentos produzidos pela humanidade ao longo de sua história, através das relações sociais;
- que estes conteúdos devem ser contextualizados, abrangendo todas as áreas do conhecimento humano e proporcionando ao estudante uma educação integral;
- que os conteúdos são importantes para instrumentalizar ações de transformação, por meio dos quais os estudantes podem compreender a realidade social e, a partir dela, adotar uma atitude emancipadora;
- que avaliar é o ato de investigar a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes e do ensino, com o intuito de se tomar uma decisão; que a avaliação tem função diagnóstica, formativa e somativa;
- que ao se avaliar o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, a partir da realidade observada por meio de diversos instrumentos, deve-se ressaltar os aspectos qualitativos de modo a preponderar sobre os elementos quantitativos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, especialmente em seus Artigos 12, 24 §5º, 31 e 38 § 1º e 2º e suas alterações;

CONSIDERANDO a portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do governo federal;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 03/2018 – CEE/PR, que trata de normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná em Foco: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei nº 13005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Avaliação Diagnóstica e Formativa de acompanhamento dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR, que deverá ocorrer em três momentos durante o ano letivo, sendo:

§ 1º - 1ª Avaliação a ser realizada no início do ano letivo;

§ 2º – 2ª Avaliação ao final do primeiro semestre;

§ 3º – 3ª Avaliação ao final do segundo semestre

.

Parágrafo Único: As avaliações descritas nos incisos 1º, 2º e 3º serão organizadas em datas a serem estabelecidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo avaliativo envolverá a seguinte dimensão:

§ 1º - com avaliações realizadas nos diversos eixos de ensino e componentes curriculares durante o ano letivo, para aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes, a fim de identificar seus progressos e as dificuldades que necessitam ser sanadas, fornecendo informações individualizadas que auxiliarão os educadores no direcionamento das suas ações pedagógicas, no sentido de desenvolver um trabalho diferenciado para cada estudante, devendo no primeiro caso, respeitar os teores desta resolução e de norma específica.

Parágrafo Único - As avaliações a que se refere ao inciso 1º se dará com os seguintes propósitos:

a) Diagnóstico: para identificar e avaliar o momento de desenvolvimento e aprendizagem em que cada estudante se encontra, com o intuito de planejar e reorganizar ações;

b) Formativo: para levantar informações sobre a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem de cada estudante e planejar ações, a fim de auxiliá-lo na superação de dificuldades;

c) Somativa: Para identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes, propondo ações para intervenções pedagógicas.

Art. 3º Em todo início de ano letivo deve ser realizada pelos docentes e gestores das escolas municipais análise dos resultados das avaliações realizadas por seus estudantes ao final do ano anterior, além da aplicação de instrumentos avaliativos para se identificar os conteúdos apropriados e as defasagens de cada estudante.

Parágrafo Único - Considerando o mapeamento de aprendizagem dos estudantes descritos no caput deste artigo, a equipe escolar deve elaborar Planos de Trabalho Docente com metas de aprendizagem e ações necessárias para superar as defasagens de seus estudantes.

Art. 4º Definir, como objeto de avaliação, todos os eixos de ensino e componentes curriculares adotados pela Secretaria Municipal de Educação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens de Adultos.

Art. 5º A Avaliação na Rede Municipal de Ensino de Palmital tem como finalidades:

§1º Aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes na Educação Infantil nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares no Ensino Fundamental, de modo a fornecer às Unidades Escolares informações que subsidiem:

a) A articulação dos resultados da avaliação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná em Foco, o planejamento escolar, a formação dos educadores e o estabelecimento de metas para o Projeto Político Pedagógico;

b) O monitoramento do desenvolvimento das turmas, dos estudantes individualmente e a configuração da qualidade do ensino oferecido;

c) A tomada de decisão a partir dos dados evidenciados sobre o processo de ensino e de aprendizagem no que se refere à complementação de ações que visem à superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes que obtiveram baixo desempenho, bem como àqueles que apresentaram desenvolvimento e aprendizagem satisfatórios e plenos.

§2º Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisão quanto à Política Educacional do Município, envolvendo:

a) A reorientação da ação pedagógica, de modo a aprimorá-la;

b) A formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Faz-se necessário utilizar instrumentos diversificados e que atendam às especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares.

Parágrafo Único: Configuram-se instrumentos avaliativos: roteiros de observação, atividades escritas, orais, físicas e artísticas, prova objetiva e dissertativa, entre outros.

Art. 7º De posse dos dados obtidos por meio dos diferentes instrumentos de avaliação aplicados, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir parecer quanto à qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes por instituição de Ensino nos diversos eixos de ensino e componentes curriculares avaliados, considerando seu estágio de desenvolvimento e tendo como padrão os conteúdos indicados na BNCC e Referencial Curricular do Paraná em Foco, desenvolvidos no período avaliado.

Art. 8º Caberá à equipe escolar elaborar um plano de ação com intervenções para os estudantes, devidamente registrado em ata própria, nas situações de defasagem de aprendizagem.

Art. 9º Caberá a equipe escolar acompanhar e preencher as Fichas Individuais de Alunos, a saber:

I – Acompanhamento individual sobre o aprendizado; (Anexo I)

II – Ficha de acompanhamento de crianças em situações de vulnerabilidade social; (Anexo II)

III – Ficha de acompanhamento socioemocional e afetivo. (Anexo III)

Parágrafo único: As fichas descritas neste artigo deverão ser preenchidas trimestralmente e caberá aos pedagogos e professores realizar os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários para suprir as especificidades de cada aluno.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e orientar as Unidades Escolares, no que se refere a Avaliação Diagnóstica e Formativa dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, contida nesta resolução, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional.

Art. 11º - Este Decreto vigorará, a partir de sua publicação, para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital – PR, 21 de novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE

Aluno (a): _____

Equipe Pedagógica: _____

Direção: _____

Data: ___/___/___

Ano: _____ Turma: _____

EIXO 1 – Aprendizagem:

EIXO 2 – Contexto Social e Pessoal:**Eixo 3 – Indicações a serem observadas para o trimestre subsequente:**

PALMITAL, ___/___/2024.

PROFESSOR (A) REGENTE PROFESSORA H.A.

DIRETOR (a) PEDAGOGO (A)

ANEXO II**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Escola: _____

Aluno (a): _____

Data de nascimento: ___/___/___ Idade: _____

Observação: **TRIMESTRAL**

Descreva de forma clara os itens abaixo, de acordo com a realidade da criança:

A criança apresenta alguma defasagem por parte da família em alguns desses itens?

ITENS	Sim	Não	OBSERVAÇÕES
Baixa Renda			
Desestrutura Familiar			
Cuidados com a higiene e corpo			
Saúde física			
Alimentação correta			
Participação dos pais na vida escolar da criança			
Acesso à educação			
Frequência escolar			

PALMITAL, ___/___/2024.

Diretor (A) Pedagogo (A)

ANEXO III**FICHA DE ACOMPANHAMENTO SOCIOEMOCIONAL E AFETIVO**

Escola: _____

Aluno (a): _____

Data de nascimento: ___/___/___ Idade: _____

Observação: **TRIMESTRAL**

Como é o desenvolvimento da criança em relação aos itens citados abaixo:

ITENS	Sim	Não	OBSERVAÇÕES
Adaptou-se com naturalidade.			
Ainda mostra-se resistente ao atender algumas regras da escola			
Aceita esperar sua vez			
Participa das atividades em grupo demonstrando interesse e cooperação			
Tem preferência por atividades individuais			
Tem bom relacionamento com todos que convive			
Demonstra iniciativa na resolução de pequenos problemas			
Expressa seus sentimentos/vontades com clareza			
Preocupasse em cuidar dos materiais de uso individual e coletivo			
Se mostrou ser carinhoso, alegre, tímido			
Às vezes mostra-se agressivo com alguns coleguinhas			
Tem iniciativa e interesse nas atividades propostas			
Brinca expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades			
Pede ajuda quando precisa			
É comunicativo (a)			

PALMITAL, ___/___/2024.

Diretor (A) Pedagogo (A)

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:771B2891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.177

PORTARIA Nº 9.177

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 70.294, 72.782, 73.378, 73.853, 74.266, 74.284, 74.337, 74.437, 75.374, 75.376, 75.472, 75.590, 75.723, 76.037, 76.044, 76.078, 76.321, 76.349, 76.380, 76.449, 76.471, 76.598, 76.891 e 77.015/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	30.09.2023 A 29.09.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				23.04.2025	07.05.2025
9.803-3	CARLOS EDUARDO FERLA CORREIA	19.03.2022 A 18.03.2023	30	11.11.2024	24.11.2024
				10.01.2025	17.01.2025
				21.07.2025	28.07.2025
10.259-1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	07.10.2023 A 06.10.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				27.01.2025	10.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.339-14	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	02.03.2022 A 01.03.2023	30	16.12.2024	20.12.2024
				07.07.2025	16.07.2025
				30.09.2025	11.10.2025
6.854-1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	18.11.2024	02.12.2024
				14.02.2025	28.02.2025
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				06.01.2025	15.01.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				04.06.2025	18.06.2025
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	03.06.2023 A 02.06.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				01.02.2025	20.02.2025
				01.04.2025	05.04.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2022 A 21.11.2023	30	02.12.2024	20.12.2024
				07.04.2025	17.04.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.714-1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	01.03.2022 A 28.02.2023	30	11.12.2024	20.12.2024
				05.03.2025	14.03.2025
				22.04.2025	01.05.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
97.597-2	ADRIANO DE JESUS	09.08.2023 A 08.08.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	09.09.2022 A 08.09.2023	30	20.12.2024	18.01.2024
9.434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12.06.2022 A 11.06.2023	30	10.12.2024	20.12.2024
				27.01.2025	31.01.2025
				14.07.2025	27.07.2025
4.150-1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	31.07.2022 A 30.07.2023	30	09.12.2024	07.01.2025
10.420-1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	02.09.2022 A 01.09.2023	30	17.12.2024	31.12.2024
				01.01.2025	15.01.2025
4.886-1	ANDREA GOMES DE MOURA	07.03.2020 A 06.03.2021	30	02.12.2024	16.12.2024
				17.03.2025	31.03.2025
10.712-2	ANGELA MARIA DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
10.422-1	ANGELICA ESPINDOLA CORDEIRO ALIPIO	16.09.2023 A 15.09.2024	24	23.12.2024	28.12.2024
				17.03.2025	26.03.2025
				09.07.2025	16.07.2025
93.743-5	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	05.10.2023 A 04.10.2024	30	01.12.2024	30.12.2024
93.929-5	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	20.04.2023 A 19.04.2024	30	09.12.2024	23.12.2024
				10.02.2025	24.02.2025
10.006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17.03.2022 A 16.03.2023	30	02.12.2024	11.12.2024
				17.02.2025	08.03.2025
3.905-1	CLEOCELIA LIMA ALVES	28.02.2023 A 27.02.2024	30	17.12.2024	15.01.2025
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08.03.2023 A 07.03.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				31.03.2025	14.04.2025
97.990-1	DANIELLA RIBEIRO DE PAULA DA SILVA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	16.12.2024	14.01.2025
94.958-3	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	09.08.2023 A 08.08.2024	30	23.12.2024	21.01.2025
98.015-1	DEBORA BATISTA ROCHA	16.08.2023 A 15.08.2024	30	05.12.2024	03.01.2025
9.513-1	DORALI HIDEKO MITSUNAGA SUZUKI	31.07.2023 A 30.01.2024	20	02.12.2024	21.12.2024
10.497-1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	30.11.2022 A 29.11.2023	30	22.12.2024	20.01.2025
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2022 A 31.03.2023	30	19.12.2024	02.01.2025
				17.01.2025	31.01.2025
97.993-1	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	09.12.2024	07.01.2025
8.997-1	FERNANDA SCOMACÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31.05.2022 A 30.05.2023	30	12.12.2024	22.12.2024
				06.01.2025	24.01.2025
7.570-4	FLAVIO GRIMBERG	01.01.2023 A 31.12.2023	30	20.12.2024	30.12.2024
				02.01.2025	20.01.2025

4.844-1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	07.03.2023 A 06.03.2024	30	30.12.2024	13.01.2025
				27.01.2025	10.02.2025
97.995-1	FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	07.07.2023 A 06.07.2024	30	23.12.2024	21.01.2025
98.000-1	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
97.874-1	GABRIELA LIYE SATO KISAKI	10.04.2023 A 09.04.2024	30	16.12.2024	14.01.2025
95.001-1	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
11.117-5	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	23.05.2023 A 22.05.2024	30	02.12.2024	11.12.2024
				20.01.2025	08.02.2025
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOOLA	06.01.2023 A 05.01.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				03.02.2025	17.02.2025
11.374-6	IVONETE FRANÇA SANTOS	04.08.2023 A 03.08.2024	30	16.12.2024	14.01.2025
96.282-3	JEAN MATHEUS BONIFACIO JACINTHO	11.08.2023 A 10.08.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
9.580-1	JOSE ANTONIO FERREIRA MARTINS	09.10.2015 A 08.10.2016	30	13.12.2024	23.12.2024
				23.01.2025	10.02.2025
8.999-1	KARLA VANESSA LOSI	02.07.2023 A 01.01.2024	20	14.10.2024	02.11.2024
93.918-5	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	11.09.2023 A 10.09.2024	30	09.12.2024	23.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
9.017-1	LUCIANA DA LUZ	31.05.2022 A 30.05.2023	30	02.12.2024	21.12.2024
				06.01.2025	15.01.2025
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	11.09.2023 A 10.09.2024	30	09.12.2024	23.12.2024
				17.01.2025	31.01.2025
10.434-1	LUCIANE NARITA	30.09.2023 A 29.09.2024	18	02.12.2024	19.12.2024
4.408-1	MARCIA MIKA SUZUKI	03.01.2022 A 02.01.2023	30	23.12.2024	21.01.2025
4.827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	08.03.2023 A 07.03.2024	24	16.12.2024	08.01.2025
95.017-2	MAYARA RAISA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				10.03.2025	24.03.2025
				02.07.2025	11.07.2025
6.194-1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	27.12.2024	10.01.2025
				01.02.2025	15.02.2025
98.016-1	NEUSA DO AMARAL INACIO	21.08.2023 A 20.08.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				03.02.2025	17.02.2025
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE F. BITTENCOURT MARTINS	17.06.2022 A 16.06.2023	30	16.12.2024	14.01.2025
8.371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	31.03.2023 A 30.03.2024	30	26.12.2024	09.01.2025
				05.03.2025	19.03.2025
94.947-3	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
8.568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	31.05.2022 A 30.05.2023	30	09.12.2024	18.12.2024
				08.04.2025	27.04.2025
96.809-1	RAFAELLA FRANÇA ANDRETTA	18.08.2023 A 17.08.2024	30	15.10.2024	13.11.2024
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	31.03.2022 A 30.03.2023	30	16.12.2024	14.01.2025
93.887-1	RENATA MENDES SOCCIO	28.01.2022 A 27.01.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
10.240-1	ROSANA LANG	31.08.2021 A 30.08.2022	30	16.12.2024	14.01.2025
2.345-1	ROSANGELA CORDEIRO NUNES	05.04.2023 A 04.04.2024	30	26.12.2024	09.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
4.498-1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	13.04.2022 A 12.04.2023	30	23.12.2024	21.01.2025
96.391-2	ROZANE DA SILVA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				17.02.2025	03.03.2025
94.861-3	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	14.08.2023 A 13.08.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				17.02.2025	03.03.2025
9.155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	09.12.2022 A 08.12.2023	30	01.12.2024	15.12.2024
				16.04.2025	30.04.2025
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	12.08.2021 A 11.08.2022	30	02.12.2024	31.12.2024
93.790-1	WAGNER DE FARIAS	05.11.2022 A 04.11.2023	30	03.12.2024	01.01.2025
13.080-1	WILLIAN SOUZA DE JESUS	05.10.2019 A 04.10.2020	30	16.12.2024	14.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	06.11.2023 A 05.11.2024	30	02.01.2024	31.01.2024
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2023 A 30.09.2024	30	07.07.2025	26.07.2025
				01.09.2025	10.09.2025
6.486-2	EDESON LUIZ GONÇALVES	08.10.2019 A 07.10.2020	30	15.10.2024	28.10.2024
				19.11.2024	28.11.2024
				31.12.2024	05.01.2025
9.059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	11.12.2024	25.12.2024
				15.01.2025	29.01.2025
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2022 A 21.07.2023	30	18.11.2024	02.12.2024
				10.02.2025	24.02.2025
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	12.09.2023 A 11.09.2024	30	17.12.2024	31.12.2024
				15.01.2025	29.01.2025
7.893-1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	31.05.2023 A 30.05.2024	30	26.08.2024	31.08.2024
				06.01.2025	29.01.2025
7.903-1	ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.226-1	SUZANA TORRES CORDEIRO SILVERIO	03.02.2023 A 02.02.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				06.01.2025	25.01.2025
12.172-1	SERINO DE ABREU	18.11.2023 A 17.11.2024	30	25.11.2024	24.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2022 A 30.10.2023	30	01.12.2024	30.12.2024
6.918-1	ALESSANDRO ALMINDP LACERDA	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
6.922-2	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
5.351-2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.11.2024	30.11.2024
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	11.10.2022 A 10.10.2023	30	01.12.2024	15.12.2024
				15.01.2025	29.01.2025
7.714-1	EDVALDO NUNES PEREIRA DA CRUZ	19.04.2021 A 18.04.2022	18	14.12.2024	31.12.2024
10.462-1	EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA	10.11.2021 A 09.11.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10.04.2021 A 09.04.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
7.550-3	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI	31.12.2022 A 30.12.2023	30	02.12.2024	16.12.2024

11.165-1	JOSIAS DELFINO ALVES	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.07.2025	15.07.2025
5.410-1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	01.01.2022 A 31.12.2022	30	02.12.2024	31.12.2024
				02.12.2024	16.12.2024
				15.01.2025	29.01.2025
5.335-1	LUCIA DA SILVA	31.10.2023 A 30.10.2024	30	16.12.2024	21.12.2024
				01.07.2025	24.07.2025
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2022 A 30.07.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	12.06.2021 A 11.06.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2022 A 01.07.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
5.411-1	MARCELLY CARVALHO SCARIOT	03.01.2021 A 02.01.2022	30	02.12.2024	16.12.2024
				15.01.2025	29.01.2025
5.783-1	MARCIO FELICIANO	02.07.2023 A 01.07.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
10.477-1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONORIO	17.11.2020 A 16.11.2021	30	02.12.2024	31.12.2024
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25.05.2022 A 24.05.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA	10.11.2023 A 09.11.2024	30	09.12.2024	14.12.2024
				22.04.2025	01.05.2025
				18.08.2025	31.08.2025
10.479-1	ODAIR ONORIO JUNIOR	17.11.2020 A 16.11.2021	30	01.12.2024	30.12.2024
6.974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	13.10.2021 A 12.10.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS	08.04.2023 A 07.04.2024	30	02.12.2024	07.12.2024
				01.04.2025	10.04.2025
				11.11.2025	24.11.2025
10.832-1	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES	05.06.2021 A 04.06.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	29.05.2021 A 28.05.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
5.363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	01.11.2021 A 31.10.2022	30	01.12.2024	30.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.440-2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	05.06.2023 A 04.06.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				03.02.2025	17.02.2025
6.536-1	LUIZ CELSO DA SILVA	03.12.2022 A 02.12.2023	30	02.12.2024	16.12.2024
				03.02.2025	17.02.2025
93.783-1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06.11.2022 A 05.12.2023	30	09.12.2024	23.12.2024
				10.02.2025	24.02.2025
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	31.05.2023 A 30.05.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				17.01.2025	31.01.2025
4.348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31.08.2022 A 30.08.2023	30	09.12.2024	23.12.2024
				10.02.2025	24.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	30.09.2023 A 29.09.2024	30	02.12.2024	06.12.2024
				19.02.2025	28.02.2025
				02.05.2025	16.05.2025
2.447-1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	08.11.2023 A 07.11.2024	30	25.11.2024	29.11.2024
				05.03.2025	29.03.2025
5.232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2023 A 08.05.2024	30	09.12.2024	13.12.2024
				17.01.2025	31.01.2025
				19.02.2025	28.02.2025
10.285-1	LEONICE EZEQUIEL	10.11.2023 A 09.11.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				08.01.2025	17.01.2025
				14.02.2025	28.02.2025
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALÉM PEREIRA	06.11.2023 A 05.11.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				07.01.2025	31.01.2025
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	11.11.2023 A 10.11.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				13.01.2025	27.01.2025
				12.03.2025	21.03.2025
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	01.04.2023 A 31.03.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2023 A 08.06.2024	18	02.12.2024	19.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO	27.12.2022 A 26.12.2023	30	05.12.2024	19.12.2024
				14.07.2025	28.07.2025
9.465-1	CARLOS IVAN BERNARDO	01.06.2021 A 31.05.2022	30	05.12.2024	19.12.2024
				13.01.2025	27.01.2025
4.992-1	CEZAR VICENTE SOUZA	15.03.2023 A 14.03.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
9.475-2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	08.07.2023 A 07.07.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
4.967-1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	15.03.2023 A 14.03.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
10.287-1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	10.11.2021 A 09.11.2022	30	02.12.2024	16.12.2024
				13.01.2025	27.01.2025
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
4.743-1	GILMAR INACIO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	15.12.2024	30.12.2024
				02.01.2025	15.01.2025
9.053-1	GILSON LOPES	31.05.2023 A 30.05.2024	30	01.12.2024	15.12.2024
				29.01.2025	12.02.2025
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	12.05.2021 A 11.05.2022	30	02.12.2024	06.12.2024
				05.05.2025	09.05.2025
				03.08.2025	22.08.2025
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2023 A 30.05.2024	30	02.12.2024	16.12.2024

4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2023 A 02.08.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
4.695-2	NOEL PRINZOFF	09.03.2023 A 08.03.2024	30	30.12.2024	28.01.2025
4.696-1	OZEIAS DE SOUZA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
				16.12.2024	
				06.01.2025	20.01.2025
9.389-1	RODRIGO JOSE DE FARIAS	31.03.2021 A 30.03.2022	30	09.12.2024	13.12.2024
				23.04.2025	28.04.2025
				04.07.2025	21.07.2025
4.974-1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	14.03.2022 A 13.03.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2022 A 14.03.2023	30	03.12.2024	01.01.2025
9.116-1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	31.10.2023 A 30.10.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10.06.2023 A 09.06.2024	30	01.12.2024	30.12.2024
94.125-1	ANA PAULA FERREIRA GOMES	01.06.2023 A 31.05.2024	30	05.12.2024	03.01.2025
94.439-1	ANDREIA POLITA	29.08.2023 A 28.08.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				12.06.2025	26.06.2025
11.302-1	CAMILA GUADANHIN	17.09.2023 A 16.09.2024	30	11.11.2024	15.11.2024
				27.01.2025	15.02.2025
				14.07.2025	18.07.2025
97.881-1	ENEIAS SANTOS LOPES	11.04.2023 A 10.04.2024	30	22.11.2024	21.12.2024
93.856-1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	11.01.2023 A 10.01.2024	30	18.11.2024	17.12.2024
93.862-1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	17.12.2022 A 16.12.2023	30	06.12.2024	20.12.2024
				11.07.2025	25.07.2025
97.477-1	JOICE DIAS DA SILVA	05.08.2023 A 04.08.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				07.07.2025	16.07.2025
				04.08.2025	08.08.2025
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA SANTOS	06.03.2019 A 05.03.2020	30	01.11.2024	30.11.2024
5.016-1	JOSE ALVES DA SILVA	11.03.2021 A 10.03.2022	30	18.11.2024	17.12.2024
6.815-1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				13.01.2025	01.02.2025
				21.07.2025	25.07.2025
6.154-3	LÚCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.12.2024	15.12.2024
				01.07.2025	15.07.2025
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	09.01.2020 A 08.01.2021	30	16.12.2024	14.01.2025
93.882-1	NISLENE ESTEVO PEREIRA	18.01.2022 A 17.01.2023	30	23.12.2025	06.01.2025
				01.07.2025	15.07.2025
95.376-1	OSVALDO SEBASTIÃO DA SILVA GODO	03.07.2023 A 02.07.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	31.05.2023 A 30.05.2024	30	02.12.2024	17.12.2024
				15.07.2025	28.07.2025
93.872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14.01.2023 A 13.01.2024	30	24.12.2024	22.01.2025
93.863-1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	17.12.2022 A 16.12.2023	30	23.12.2024	01.01.2025
				05.03.2025	19.03.2025
				22.04.2025	26.04.2025
93.808-1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	16.11.2023 A 15.11.2024	30	25.11.2024	29.11.2024
				06.01.2025	15.01.2025
				14.02.2025	28.02.2025
93.853-1	VIVIAN KELLY CABRAL RAMOS	04.01.2023 A 03.01.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				03.02.2025	17.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	02.12.2024	21.12.2024
				03.02.2025	12.02.2025
5.152-1	ELOIR BARBOSA	02.05.2021 A 01.05.2022	30	02.12.2024	31.12.2024
7.285-1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	02.03.2022 A 01.03.2023	30	26.12.2024	04.01.2025
				10.03.2025	29.03.2025
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	30.11.2022 A 29.11.2023	30	09.12.2024	07.01.2025
11.351-1	MARCOS MARTINS	11.10.2023 A 10.10.2024	30	16.12.2024	14.01.2025
5.308-1	MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO	01.10.2023 A 30.09.2024	30	25.11.2024	04.12.2024
				03.04.2025	17.04.2025
				07.07.2025	11.07.2025
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2023 A 31.05.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
12.514-1	RODRIGO DELONGA	22.04.2023 A 21.04.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				13.01.2025	01.02.2025
				21.07.2025	25.07.2025
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	07.03.2022 A 06.03.2023	30	16.12.2024	14.01.2025
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	16.12.2024	14.01.2025
10.272-1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	30.09.2023 A 29.09.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
2.085-1	ZEMIR CORREIA DE SOUZA	12.06.2022 A 11.06.2023	30	02.12.2024	31.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.108-2	JAIR CAMPOS	01.10.2023 A 30.09.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				05.03.2025	12.03.2025
				11.04.2025	17.04.2025
9.330-2	SILVANA DE MORAIS	02.03.2022 A 01.03.2023	30	13.12.2024	20.12.2024
				22.02.2025	28.02.2025
				28.07.2025	11.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	02.12.2024	31.12.2024
6.289-1	GENESI FERREIRA PEREIRA	02.06.2022 A 01.06.2023	30	02.12.2024	16.12.2024
				02.01.2025	16.01.2025
6.031-1	JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE	13.02.2023 A 12.02.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				02.01.2025	16.01.2025

10.078-1	LEONIRA DOS SANTOS	06.04.2021 A 05.04.2022	30	17.12.2024	15.01.2025
4.266-1	ODAIR CORREIA VIANA	31.07.2022 A 30.07.2023	18	02.12.2024	19.12.2024
10.052-1	SIMONE VIEIRA DA SILVA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	20.12.2024	18.01.2025
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.250-1	DIVANILDO ZAGUI	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.12.2024	15.12.2024
				15.01.2025	30.01.2025
94.138-1	EVERSON LUIZ MARCHIORI	14.04.2023 A 13.04.2024	30	13.12.2024	20.12.2024
				13.01.2025	20.01.2025
				12.02.2025	25.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8.433-3	IRAZILDA BISSON DALAGO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
8.433-4	IRAZILDA BISSON DALAGO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.075-2	MARCO ANTONIO DA COSTA CORREA	06.04.2023 A 05.04.2024	30	02.12.2024	16.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E94EBE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.754**

DECRETO Nº 5.754

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 463.412,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e doze reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 463.412,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e doze reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 258.756,00
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 61.723,00

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 42.488,00
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 100.445,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 463.412,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 41.049,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 34.910,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 425,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 19.873,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 111,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 21.644,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 1.977,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 136.139,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais	

	necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 36,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 783,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 520,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 289,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 1.990,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 695,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 9.552,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 445,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 26.256,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 40,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 5.250,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 208,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.118,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 39,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHEUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 539,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal nº 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.586,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação, supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.602,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 756,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.528,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		

Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2050	Atividade: Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa 3390140000 - Diárias - civil	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 6.928,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.001	Procuradoria Geral	
Funcional Programática: 05.001.0002.0062.0002.2020	Atividade: Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 790,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	Atividade: Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa 3390140000 - Diárias - civil	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 4.964,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.004	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática: 08.004.0004.0126.0002.2041	Atividade: Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 1.877,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2050	Atividade: Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 2.090,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária: 09.002	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
Funcional Programática: 09.002.0004.0129.0002.2051	Atividade: Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 4.343,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática: 12.004.0017.0512.0014.2105	Atividade: Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioiga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 11.390,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 13.001.0004.0122.0002.2115	Atividade: Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa 3390930000 - Indenizações e restituições	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 220,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.006	Transporte Coletivo	
Funcional Programática: 16.006.0026.0453.0015.2154	Atividade: Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 37,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 13.001.0004.0122.0002.2115	Atividade: Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa 4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 310,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária: 41.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 41.001.0004.0122.0030.2300	Atividade: Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor R\$ 2.371,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática: 13.002.0020.0605.0009.2118	Atividade: Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 5.894,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 887,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 2.556,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 39.149,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 256,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 48.985,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 463.412,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD0F742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
013/2024 – PROCESSO Nº 45.507/2024

A Comissão da Etapa de Seleção do Edital em epígrafe, instituída pelo Decreto nº 5.694/2024, após análise minuciosa de todos os projetos apresentados, torna público o resultado parcial da análise de mérito com a publicação da classificação geral dos projetos inscritos, a saber:

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Cota	Nota Final
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Entrelaces Ancestrais: Conexões entre o Passado e o Presente	Pessoa Física	Pessoas Indígenas	85
JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM	Ilha do Mel paraíso poético no olhar do poeta pescador Nilton Agostinho (TT)	Pessoa Física	Ampla Concorrência	84,67
JOSÉ MARTINS FILHO	MESTRE ZECA MARTINS	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	83,67
AORELIO DOMINGUES DE BORBA	Festa do Divino na Ilha de São Miguel em 2025	Pessoa Física	Ampla Concorrência	83,67
THAYNA NASCIMENTO DE PAULO	Crianças no Circo Sambaqui	Pessoa Física	Pessoas Negras	83,67
ROSANA BARROSO MIRANDA	Mariana e as conchas: As aventuras marinhas das crianças caiçaras	Pessoa Física	Ampla Concorrência	82,67
ELIZANGELA SARRAFF	Projeto Manipular	Pessoa Física	Ampla Concorrência	82,67
ANGÉLICA RIPARI	Café com o Mestre	Pessoa Física	Ampla Concorrência	82,33
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO	Descentralizando o Fandango	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	81,33
JOSÉ SANTOS CARDOSO	Arte em Tela: Oficina de Serigrafia Criativa	Pessoa Física	Pessoas Negras	81
RICARDO MARIANO ACOSTA	Território Ancestral: Presença Viva Entre Pinceis e Tintas	Pessoa Física	Pessoas Indígenas	80,33
ROGÉRIO SOARES	"PALHESTRA" - Qualidade de Vida e Bom Humor	Pessoa Física	Ampla Concorrência	80,33
ANTONIO RICARDO FARRACHA LABATUT FILHO	RECICLANDO PENSAMENTOS	Pessoa Física	Ampla Concorrência	79,67
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Mostra de Capoeira Razão Nagô - Cultura e Ancestralidade	Pessoa Física	Pessoas Negras	79,67
ELLEN ELOYSE CORRÊA	Palco Maré Cheia – Virada Cultural Circuito Jazz Paranaguá 2025	Pessoa Física	Ampla Concorrência	78,33
OTÁVIO LUIZ HENRIQUE DIBE	Sarau Afro Parnaguara	Pessoa Física	Pessoas Negras	78,33
VANESSA CARVALHO MEI	Festival Paranaguarte 4ª Edição	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	78,33
54.801.012 MARIA LUIZA ROSNIESCHI	Curta Metragem "Através da Janela"	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	77,33
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	Samba Itiberê	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	77,33
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	10 anos do Arauto	Pessoa Física	Pessoas Negras	77,33
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	Um pão para cada Vizinho	Pessoa Física	Pessoas Negras	75,67
ESTELA CARMEN PEREIRA SANDRINI	LIVRO: "MEMÓRIAS DA ILHA DO MEL, PARANAGUA/PR" DE AUTORIA DE ÂNGELA	Pessoa Física	PCD	75,33
JOSE LUIZ RODRIGUES	MULHERES DA ILHA - 6 músicas & 1 clipe	Pessoa Física	Pessoas Negras	75,33
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	PROJETO CORES DA CONSCIÊNCIA	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	74,67
FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA	RABEQUICES – BRINCAR DE MÚSICA	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	73,67
GIOVANNI NEGROMONTE	Resistência Cultural Caiçara (MUFACA)	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	73,33
JOICE CRISTINA CARDOSO	4º Festival Afrolatino Tereza de Benguela	Pessoa Física	Pessoas Negras	72,67
JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA	O menino que virou Mestre	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	72
EDISON AFONSO DOMINGUES	Serenata de Fandango	Pessoa Física	Pessoas Negras	71

WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR06316184905	CORAL "VOZES DA TERRA"	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	71
DEULI ROSA	Oficina: colorindo na cerâmica	Pessoa Física	Ampla Concorrência	70,33
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ	Ginga Paranaguá de Capoeira	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	69
CENTRO CULTURAL MATTAR LEISTER	JANELA DO CHORO	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	69,67
LUIZ RICARDO DOS SANTOS DAMASCENO	CURTA-METRAGEM "LUA CHEIA"	Pessoa Física	Ampla Concorrência	69,67
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO	Sertaneja Litoral	Pessoa Jurídica	PCD	69
JOSÉ CARLOS MUNIZ	HISTÓRIA E CULTURA DOS POVOS TRADICIONAIS DO LITORAL PARANAENSE NA ESCOLA.	Pessoa Física	Ampla Concorrência	65
GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	Paralelas & Horizontais	Pessoa Física	Ampla Concorrência	63,67
WOLFFE HENRRI SKRZYPIETZ	Comidas de Santos	Pessoa Física	Ampla Concorrência	63
WILSON LEANDRO	A Igreja de São Benedito	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	62,67
ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS EM COURO DE PEIXE, SEMENTES E CROCHÊ	Pessoa Física	Ampla Concorrência	60,67
FELIPE ANDREWS GONÇALVES PEREIRA DE ANDRADE	Ilha do Mel 360. Navegando em saberes na cultura caiçara	Pessoa Física	Ampla Concorrência	59,67
GILMARA GASTALDON PIANTÁ	ARTESANIAS SUSTENTÁVEIS	Pessoa Física	Ampla Concorrência	59,67
GILMAR MASSAFERA JUNIOR	Roteiro "O Estrangeiro"	Pessoa Física	Ampla Concorrência	59
GUILHERME ALBO COSTA86792288934	Espetáculo "Caiçara"	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	56
GERSON CARDOZO DURVAL JÚNIOR	O SILÊNCIO DAS ÁGUAS – A MÚSICA INSTRUMENTAL DE RAJ COSTA	Pessoa Física	Ampla Concorrência	54,67
FABIO JULIANI REINO	EP Dub'n Destroy	Pessoa Física	Ampla Concorrência	54,67
JOSÉ HENRIQUE MENDES SELLMER	Calico Jack - Turnê Interestadual promocional do EP "Stay on the Road"	Pessoa Física	Ampla Concorrência	46,67

DESCLASSIFICADOS				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Cota	Observação
ADAIR MARIA NASCIMENTO DO ROSÁRIO	Cestaria de São Miguel	Pessoa Física – Coletivo "Cestaria de São Miguel"	Ampla Concorrência	Projeto não atende os critérios do edital, faltou preencher a ficha técnica e orçamento.
ANA LUISA BURNETT COSTA	10 anos do Arauto	Pessoa Física	PCD	Projeto duplicado, mesmo título de projeto de outro proponente, planilha orçamentária com valor superior ao disponibilizado no edital
ARACI DAS DORES FERREIRA	Casa da Farinha	Pessoa Física – Coletivo "Casa da Farinha"	Ampla Concorrência	Projeto não atende os critérios do edital, faltou preencher a ficha técnica e orçamento.
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE PESQUEIRA DA ILHA DE EUFRASINA	Música Cultura Viva	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	Valor da planilha orçamentária ultrapassou a verba disponibilizada pelo edital (item 6.3)
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES		Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	Teve dois projetos similares inscritos, ambos desclassificados por apresentarem formulário diferente do edital.
ISAIAS FERREIRA RODRIGUES	Cultivo da Ostra	Pessoa Física – Coletivo	Ampla Concorrência	Projeto não atende os critérios do edital, faltou preencher a ficha técnica e orçamento deficitário em relação a verba disponibilizada.
JOSÉ HENRIQUE MENDES SELLMER	Festival - Paranaguá Underground	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Sem ações de descentralização obrigatória, item 6.5 do edital.
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Entrelaces Ancestrais: Conexões entre o Passado e o Presente Feminino	Pessoa Física	Pessoas Indígenas	Valor da planilha orçamentária ultrapassou a verba disponibilizada pelo edital (item 6.3)
LIZANGELA PINTO SIQUEIRA	Caminhos do Peabiru: Raízes Ancestrais em Paranaguá	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Sem comprovação de tempo de atividade
MARCELO AGUIAR SANTANA NASCIMENTO	Agguiar Together at Home - Paranaguá Edition	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Valor da planilha orçamentária deficitária em relação a verba disponibilizada e a execução do projeto. Sem percentual concreto de ações descentralizadas.
MÁRCIA RIBEIRO ANTUNES	Artesanato Encantadas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Sem comprovação de tempo de atividade. Não apresentou a autodeclaração de pertencimento a comunidade tradicional (item 4.1 d – ANEXO X)
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	PROJETO RESGATE DE TRADIÇÕES ATRAVÉS DA CERÂMICA	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	Nota final 73,33, mas projeto não selecionado conforme item 2.7 do edital
MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA	Coração Machucado	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Valor da planilha orçamentária ultrapassou a verba disponibilizada pelo edital (item 6.3)
MATEUS FERNANDES PIOVESAN	Ocupa Hip Hop - Festival de Artes Urbanas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Valor da planilha orçamentária ultrapassou a verba disponibilizada pelo edital (item 6.3)

THAMIRES CRISTINA DE LEÃO DOS SANTOS	Desliga A Tela	Pessoa Física	PCD	Não comprova atuação mínima e valor da planilha orçamentária deficitária em relação a verba disponibilizada e a execução do projeto.
WOLFFE HENRRI SKRZYPIETZ	Capoeira para todos	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Nota final 62, mas projeto não selecionado conforme item 2.7 do edital
YTAO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS	Retrato do mar e da terra – Olhares sobre as paisagens do Litoral	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Valor da planilha orçamentária ultrapassou a verba disponibilizada pelo edital (item 6.3)
ZILDA FERNANDES DO ROSÁRIO	A Festa do Bom Jesus	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Projeto não atende os critérios do edital, faltou preencher a ficha técnica, não descreve cronograma, não descreve medidas de acessibilidade, orçamento deficitário em relação a verba disponibilizada.

De acordo com o item 2.2 abaixo estão listados os 21 (vinte e um) projetos selecionados, garantidas as devidas cotas descritas no item 5 do edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Nota Final	
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Entrelaces Ancestrais: Conexões entre o Passado e o Presente	Pessoa Física	85	
JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM	Ilha do Mel paraíso poético no olhar do poeta pescador Nilton Agostinho (TT)	Pessoa Física	84,67	
JOSÉ MARTINS FILHO	MESTRE ZECA MARTINS	Pessoa Jurídica	83,67	
AORELIO DOMINGUES DE BORBA	Festa do Divino na Ilha de São Miguel em 2025	Pessoa Física	83,67	
THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO	Crianças no Circo Sambaqui	Pessoa Física	83,67	
ROSANA BARROSO MIRANDA	Mariana e as conchas: As aventuras marinhas das crianças caiaçaras	Pessoa Física	82,67	
ELIZANGELA SARRAFF	Projeto Manipular	Pessoa Física	82,67	
ANGÉLICA RIPARI	Café com o Mestre	Pessoa Física	82,33	
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO	Descentralizando o Fandango	Pessoa Jurídica	81,33	
JOSÉ SANTOS CARDOSO	Arte em Tela: Oficina de Serigrafia Criativa	Pessoa Física	81	
RICARDO MARIANO ACOSTA	Território Ancestral: Presença Viva Entre Pinceis e Tintas	Pessoa Física	80,33	
ROGÉRIO SOARES	“PALHESTRA” - Qualidade de Vida e Bom Humor	Pessoa Física	80,33	
(*) ANTONIO RICARDO FARRACHA LABATUT FILHO	RECICLANDO PENSAMENTOS	Pessoa Física	79,67	
COTA PESSOAS NEGRAS				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Nota Final	
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Mostra de Capoeira Razão Nagô - Cultura e Ancestralidade	Pessoa Física	79,67	
OTÁVIO LUIZ HENRIQUE DIBE	Sarau Afro Parnanguara	Pessoa Física	78,33	
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	Samba Itiberê	Pessoa Jurídica	77,33	
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	10 anos do Arauto	Pessoa Física	77,33	
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	Um pão para cada Vizinho	Pessoa Física	75,67	
(**) JOSE LUIZ RODRIGUES	MULHERES DA ILHA - 6 músicas & 1 clipe	Pessoa Física	75,33	
(**) MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	PROJETO CORES DA CONSCIÊNCIA	Pessoa Jurídica	74,67	
COTA PESSOAS INDÍGENAS				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Nota Final	
Vaga remanejada				
Vaga remanejada				
COTA PCD				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Nota Final	
ESTELA CARMEN PEREIRA SANDRINI	LIVRO: “MEMÓRIAS DA ILHA DO MEL, PARANAGUÁ/PR” DE AUTORIA DE ÂNGELA	Pessoa Física	75,33	

(*) Selecionado conforme critério de desempate item 7.1 do edital e constante no Anexo III.

(**) Remanejamento entre cotas conforme item 5.4 – critério maior pontuação

Dessa forma, a comissão encerrou os trabalhos da etapa de análise de mérito do presente edital, sem nada mais a declarar, lavrando a presente ata que lida e aceite vai assinada pelos membros da comissão.

CRISTIAN RAFAEL MENDES	DIEGO FERNANDO ROOS
Membro da Comissão – Servidor	Membro da Comissão – Parecerista
MÔNICA ANDRADE LUZ	MARCOS XAVIER RIBEIRO
Membro da Comissão – Parecerista	Membro da Comissão – Servidor
RICARDO ALEXANDRE POZZO	THAYSE CANCELA CRISTO DE SOUZA
Membro da Comissão – Parecerista	Membro da Comissão – Parecerista

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94C84AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
014/2024 – PROCESSO Nº 45.507/2024

A Comissão da Etapa de Seleção do Edital em epígrafe, instituída pelo Decreto nº 5.694/2024, após análise minuciosa de todos os projetos apresentados, torna público o resultado parcial da análise de mérito com a publicação da classificação geral dos projetos inscritos, a saber:

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Proponente	Projeto	CNPJ	Cota	Nota Final
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	-	07.204.911/0001-80	Ampla Concorrência	88,83

DESCLASSIFICADOS				
Proponente	Projeto	PF/PJ	Cota	Observação
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	Balé para todos	05.932.633/0001-51	Pessoas Negras	Comprovações de atuação dos anos 2023 e 2024 não suprimindo as exigências do item 6.1 do edital. Não apresentou Plano de Trabalho (Anexo 4), Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), e Declaração étnico-racial (Anexo 6)
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE PESQUEIRA DA ILHA DE EUFRASINA	-	45.855.523/0001-58	Ampla Concorrência	A associação não comprova mínimo de 03 anos de atividades culturais no município. Não apresentou Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5).

De acordo com o item 2.1 abaixo está listado o projeto selecionado.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Proponente	Projeto	CNPJ	Nota Final	
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	-	07.204.911/0001-80	88,83	

Dessa forma, a comissão encerrou os trabalhos da etapa de análise de mérito do presente edital, sem nada mais a declarar, lavrando a presente ata que lida e aceite vai assinada pelos membros da comissão.

<i>CRISTIAN RAFAEL MENDES</i>	<i>MARCOS XAVIER RIBEIRO</i>
Membro da Comissão – Servidor	Membro da Comissão – Servidor
<i>RICARDO ALEXANDRE POZZO</i>	<i>THAYSE CANCELA CRISTO DE SOUZA</i>
Membro da Comissão – Parecerista	Membro da Comissão – Parecerista

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6BC373A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº
015/2024 – PROCESSO Nº 45.507/2024

A Comissão da Etapa de Seleção do Edital em epígrafe, instituída pelo Decreto nº 5.694/2024, após análise minuciosa de todos os projetos apresentados, torna público o resultado parcial da análise de mérito com a publicação da classificação geral dos projetos inscritos, a saber:

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Proponente	Espaço/Iniciativa	PF/PJ	Cota	Nota Final
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	60,67
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO	Casa de Fandango Mestre Eugênio	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	59,33
THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Alauza Cultural	Pessoa Física – Coletivo “Alauza Cultural”	Ampla Concorrência	57
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Grupo Razão Nagô	Pessoa Física	Pessoas Negras	55,67
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ	Ginga Paranaguá	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	39

DESCLASSIFICADOS				
Proponente	Espaço/Iniciativa	PF/PJ	Cota	Observação
38.168.678 VANESSA CARVALHO	Casa Hortelã - Festival Paranguarte	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	Desclassificado por apresentar formulário diferente do edital

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	Pessoa Jurídica	Pessoas Negras	Desclassificado por apresentar formulário diferente do edital
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ	Paranaguá: História e Cultura Geográfica	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	Desclassificado por não apresentar equipe técnica, e por não prever nenhuma medida de acessibilidade
RENATO GORI ROSA	RENATO GORI ROSA	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Desclassificado por apresentar formulário em branco

De acordo com o item 2.2 abaixo estão listados os 5 (cinco) espaços/iniciativas selecionadas, garantidas as cotas descritas no item 5 do edital e os devidos remanejamentos descritos no item 5.4.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Proponente	Espaço/Iniciativa	PF/PJ	Nota Final
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	Pessoa Jurídica	60,67
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO	Casa de Fandango Mestre Eugênio	Pessoa Jurídica	59,33
(*) THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Alauza Cultural	Pessoa Física – Coletivo “Alauza Cultural”	57
(*) ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ	Ginga Paranaguá	Pessoa Jurídica	39
COTA PESSOAS NEGRAS			
Proponente	Espaço/Iniciativa	PF/PJ	Nota Final
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Grupo Razão Nagô	Pessoa Física	55,67
COTA PESSOAS INDÍGENAS			
Proponente	Espaço/Iniciativa	PF/PJ	Nota Final
Vaga remanejada			
COTA PCD			
Proponente	Espaço/Iniciativa	PF/PJ	Nota Final
Vaga remanejada			

(*) Remanejamento de cotas conforme item 5.4 para ampla concorrência

Dessa forma, a comissão encerrou os trabalhos da etapa de análise de mérito do presente edital, sem nada mais a declarar, lavrando a presente ata que lida e aceite vai assinada pelos membros da comissão.

CRISTIAN RAFAEL MENDES	DIEGO FERNANDO ROOS
Membro da Comissão – Servidor	Membro da Comissão – Parecerista
MÔNICA ANDRADE LUZ	MARCOS XAVIER RIBEIRO
Membro da Comissão – Parecerista	Membro da Comissão – Servidor
RICARDO ALEXANDRE POZZO	THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA
Membro da Comissão – Parecerista	Membro da Comissão – Parecerista

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0422CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 561/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000033616	17/11/2024	54521
AAH8C71	277450T000033617	17/11/2024	54521
AAAY0A37	277450T000033621	17/11/2024	55411
ABE1D37	277450T000007155	15/11/2024	54521
ABR5265	277450T000027394	17/11/2024	51851
ABW8H14	116100T001220375	10/11/2024	54600
ABY6D67	277450T000033629	17/11/2024	51851
ACL7H96	277450T000033606	14/11/2024	55250
ADA6038	277450T000007165	15/11/2024	54521
ADY4950	277450T000033623	17/11/2024	54521

AFO6C70	277450T000033615	17/11/2024	51851
AGE5B10	277450T000024205	16/11/2024	73662
AGP5094	277450T000033620	17/11/2024	65300
AGS7C01	277450T000005657	17/11/2024	54790
AGY9C95	277450T000033626	17/11/2024	51852
AHL1I91	277450T000033619	17/11/2024	55250
AJW1C94	277450T000000206	15/11/2024	60412
AKB1458	277450T000033577	17/11/2024	61220
AKI3752	277450T000033625	17/11/2024	51851
AKK2B44	277450T000033824	14/11/2024	55414
AKN1725	277450T000033580	18/11/2024	51851
ALD4A74	277450T000031431	17/11/2024	51851
AMK8310	277450T000033559	17/11/2024	51930
AMQ8D15	277450T000007158	15/11/2024	54521
AMX2A71	277450T000005653	16/11/2024	54521
ANI5442	277450T000033603	14/11/2024	51851
AOH9931	116100T002061323	10/11/2024	54521
AOP8G22	277450T000033816	14/11/2024	55680
API8677	277450T000033612	17/11/2024	76331
APZ6I36	277450T000007177	16/11/2024	54521
AQG0D42	277450T000033817	14/11/2024	55414
ARI2G15	277450T000004743	15/11/2024	54521
ASL9141	277450T000007173	16/11/2024	54521
ASO2713	277450T000033811	13/11/2024	55414
ASO9E18	277450T000027395	18/11/2024	60412
ASV5601	277450T000033627	17/11/2024	51851
ATG5A27	277450T000006290	16/11/2024	76332
ATQ6846	277450T000007152	15/11/2024	54521
AUN2223	277450T000007163	15/11/2024	54521
AUU9083	277450T000027597	15/11/2024	58350
AUV9E06	277450T000031688	15/11/2024	60501
AVB3255	277450T000033624	17/11/2024	51851
AVI5D49	277450T000004748	16/11/2024	54521
AWC2B95	277450T000007167	16/11/2024	54521
AWC8355	277450T000007172	16/11/2024	54521
AWO3741	277450T000033810	13/11/2024	76252
AWX4189	277450T000033822	14/11/2024	55414
AWY6266	277450T000007162	15/11/2024	54521
AXM0169	277450T000033574	17/11/2024	51851
AXT5H97	277450T000005654	16/11/2024	54521
AXV1232	277450T000014778	14/11/2024	51930
AXY8803	277450T000032330	16/11/2024	55413
AY A4227	277450T000033819	14/11/2024	55414
AYF4H32	277450T000007156	15/11/2024	54521
AYF9D28	277450T000007174	16/11/2024	54521
AYL4086	277450T000000205	15/11/2024	60412
AYM7195	277450T000031736	16/11/2024	60412
AYW9182	277450T000033631	18/11/2024	76252
AYX8D10	277450T000033804	12/11/2024	55413
AYZ4974	277450T000033608	14/11/2024	55411
AZB7B98	277450T000033638	18/11/2024	76332
AZF4458	277450T000004741	15/11/2024	54521
AZU9B32	277450T000033575	17/11/2024	76332
AZW5835	277450T000033613	17/11/2024	76331
BAH4H29	277450T000007096	17/11/2024	51930
BAI1283	277450T000033632	18/11/2024	51851
BAJ1844	277450T000033560	17/11/2024	66371
BAS4C50	277450T000031738	16/11/2024	55413
BAW1G97	277450T000033582	18/11/2024	59670
BAX6220	277450T000031425	17/11/2024	61220
BBD6964	277450T000033814	13/11/2024	51930
BBG6894	277450T000033809	13/11/2024	54522
BBH1859	277450T000028943	15/11/2024	54100
BBK2158	277450T000015916	15/11/2024	60501
BBU5G42	277450T000004747	15/11/2024	54521
BCA5494	116100T002061319	10/11/2024	53800
BCE2D96	277450T000028942	15/11/2024	76332
BCJ1446	277450T000033570	17/11/2024	51930
BCJ3D52	277450T000007157	15/11/2024	54521
BCJ7746	277450T000017871	15/11/2024	58431
BCO3545	277450T000033801	12/11/2024	54870
BCO9325	277450T000033805	12/11/2024	76252
BCZ4J58	277450T000007153	15/11/2024	54521
BDG3F80	277450T000033572	17/11/2024	51930
BDHIH06	277450T000000203	15/11/2024	60412
BDJ6A84	277450T000033556	16/11/2024	61220
BDO6A98	277450T000031432	17/11/2024	73400
BDU3A37	277450T000005652	16/11/2024	54521
BEE3J81	277450T000033826	14/11/2024	55411
BEF0G61	277450T000033635	18/11/2024	76332
BEG4D99	277450T000033562	17/11/2024	51851
BEI2B06	277450T000032331	16/11/2024	55413
BEJ7J74	277450T000027235	17/11/2024	76331
BEL8D99	277450T000033581	18/11/2024	76332
BEM2E73	277450T000033561	17/11/2024	61220
BEQ3J06	277450T000033630	18/11/2024	55250
BES6E22	277450T000031692	16/11/2024	76332
BET5H91	116100T002061326	10/11/2024	54522
BEU8H60	277450T000033803	12/11/2024	55413

BEY4J08	277450T000033818	14/11/2024	55413
BWY6074	277450T000033622	17/11/2024	55250
DRA4B28	116100T001220371	10/11/2024	55500
DRG6E41	277450T000007171	16/11/2024	54521
DXZ6E63	277450T000033563	17/11/2024	51851
EBO1G06	277450T000033576	17/11/2024	51930
ENP3G45	277450T000033808	13/11/2024	55414
EQZ5I99	277450T000033584	18/11/2024	57463
FBOQ905	277450T000007161	15/11/2024	54521
FDV7H11	277450T000007170	16/11/2024	54521
FDV7H11	277450T000007159	15/11/2024	54521
FQE3I29	277450T000033820	14/11/2024	55413
FUB6C31	277450T000033807	13/11/2024	54600
FZZ7B17	277450T000014399	16/11/2024	54521
GHT0H21	277450T000007169	16/11/2024	54521
GMA2516	277450T000033610	14/11/2024	51851
GXM9E67	277450T000031737	16/11/2024	55413
GZJ0I02	277450T000033609	14/11/2024	51851
IPW4F10	116100T001220374	10/11/2024	54600
IQF4A26	277450T000007160	15/11/2024	54521
JUM3658	277450T000033614	17/11/2024	51851
KPL8I82	277450T000031426	17/11/2024	51851
LBQ9A88	277450T000033628	17/11/2024	51851
MAP1H61	277450T000033567	17/11/2024	51851
MHR3J46	116100T002061328	10/11/2024	54600
MHR3J46	116100T002061321	10/11/2024	54521
MKJ6708	277450T000033565	17/11/2024	51851
MLP6F12	277450T000004745	15/11/2024	54521
MLU2D48	277450T000007166	16/11/2024	54521
MUC9H36	277450T000005656	17/11/2024	54790
NZA2J15	277450T000007164	15/11/2024	54521
OOJ8J22	277450T000033564	17/11/2024	76332
OQZ1I55	116100T000931819	11/11/2024	55680
PQG4J20	277450T000007168	16/11/2024	54521
PVD5C31	277450T000033569	17/11/2024	51851
PVM6H56	116100T002061327	10/11/2024	53800
PWR0C33	277450T000007154	15/11/2024	54521
PYP5B19	277450T000033806	13/11/2024	55411
PZY6843	277450T000033585	18/11/2024	51930
QHJ7I49	277450T000033566	17/11/2024	51930
QJN8I73	277450T000028944	16/11/2024	55250
QPM4A54	277450T000007178	17/11/2024	60501
QUF8I80	277450T000005655	16/11/2024	54521
QWY2J83	277450T000007176	16/11/2024	54521
RHD2C12	277450T000033823	14/11/2024	55680
RHF9B28	277450T000033821	14/11/2024	55680
RHG1G10	277450T000032514	15/11/2024	70481
RHG7F87	277450T000004749	16/11/2024	54521
RHI4A67	277450T000033825	14/11/2024	54870
RHL7B49	116100T002125908	10/11/2024	54600
RHM0C29	277450T000033634	18/11/2024	76331
RHM8B62	277450T000031689	16/11/2024	70561
RHM8B62	277450T000031691	16/11/2024	66020
RHM8B62	277450T000031690	16/11/2024	58350
RHQ0E32	277450T000031424	17/11/2024	73400
RHS9E61	277450T000031433	17/11/2024	73400
RHS9F63	277450T000033605	14/11/2024	60501
RHT8B51	277450T000033578	17/11/2024	61220
RHX5J71	277450T000033802	12/11/2024	55414
RIG6H28	277450T000033579	18/11/2024	76332
SDW9F93	116100T001220372	10/11/2024	54600
SDZ5G50	116100T002061320	10/11/2024	54521
SDZ5J13	277450T000005651	16/11/2024	54521
SEA8A59	277450T000033557	17/11/2024	51930
SEE3D21	277450T000027596	15/11/2024	66531
SEL9G13	277450T000033604	14/11/2024	66531
SEM7B35	277450T000031430	17/11/2024	51852
SEP0H69	277450T000033637	18/11/2024	76331
SEP4A70	277450T000032332	16/11/2024	55413
SEP4I57	277450T000033568	17/11/2024	73400
SEX3H70	277450T000033573	17/11/2024	60501
SEY7F60	277450T000033558	17/11/2024	76331
SEY8F36	277450T000033813	13/11/2024	55411
SFA0J66	277450T000033815	13/11/2024	55411
SFC8A83	116100T002061324	10/11/2024	54521
SFG0F38	277450T000027236	17/11/2024	66371
SFI9D01	116100T001722889	10/11/2024	54600
SFJ4E94	277450T000004746	15/11/2024	54521
SFK8E63	277450T000033607	14/11/2024	55411
SFL2D26	277450T000033571	17/11/2024	60412
SFL6J77	277450T000031253	15/11/2024	66531
SFM6A49	277450T000007175	16/11/2024	54521
SIY0D35	277450T000033633	18/11/2024	76332
STD0G34	277450T000004742	15/11/2024	54521
SYS8H62	277450T000033827	14/11/2024	55414
TAI8E47	277450T000031739	16/11/2024	65800
TAK3D48	277450T000033583	18/11/2024	76332
TAK3J62	277450T000033636	18/11/2024	66531
TAK6G53	277450T000032513	15/11/2024	57380

TAM9D43	277450T000004750	16/11/2024	54521
TAN3C19	116100T001220373	10/11/2024	54521
TAQ7D60	277450T000027598	15/11/2024	57380
TAR0E54	277450T000004744	15/11/2024	54521
TATI553	277450T000033812	13/11/2024	76251

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5D367C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 562/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU9B52	277450T000023625	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
AAW8296	277450NIC0042203	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
ABJ0C79	277450NIC0042240	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
ABL6G75	277450NIC0042238	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
ACL3426	277450T000022125	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
ADN9256	277450T000010879	11/09/2024	55250	R\$ 130,16
AEF8007	277450T000029819	12/09/2024	55250	R\$ 130,16
AES6E16	277450T000029823	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
AGO5I08	277450T000029860	11/09/2024	54600	R\$ 130,16
AHL0J93	277450T000025491	12/09/2024	76332	R\$ 293,47
AIH1C17	277450T000029864	11/09/2024	56650	R\$ 130,16
AKP4730	277450T000010878	11/09/2024	55250	R\$ 130,16
AKU4703	277450T000029861	11/09/2024	55680	R\$ 195,23
ALA3G59	277450T000029874	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
ALF6G19	277450T000029770	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
AMJ0F04	277450T000025492	12/09/2024	76332	R\$ 293,47
ANC7I70	277450T000029774	11/09/2024	73662	R\$ 130,16
ANF0767	277450T000029548	10/09/2024	54600	R\$ 130,16
AOM2811	277450T000029815	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
AOY5J82	277450T000029664	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
AOZ9J13	277450T000029675	11/09/2024	60501	R\$ 293,47
APO7876	277450T000029772	11/09/2024	55413	R\$ 195,23
AQE2D51	277450T000022123	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
ARB2I33	277450T000027703	12/09/2024	51852	R\$ 195,23
ARB2429	277450T000024545	11/09/2024	54100	R\$ 130,16
ARI5B17	277450T000029869	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
ARL4G34	277450T000029780	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
ARN8I44	277450T000029773	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
ARR2C54	277450T000029673	11/09/2024	61220	R\$ 293,47
ARW3H07	277450NIC0042204	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
ARW7J99	277450T000024544	11/09/2024	54100	R\$ 130,16
ARZ4553	277450NIC0042200	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
ASC1424	277450T000023626	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
ASH4559	277450T000029667	11/09/2024	57461	R\$ 130,16
ATH3B14	277450T000029662	11/09/2024	76331	R\$ 293,47
AUL3926	277450T000029669	11/09/2024	57461	R\$ 130,16
AUS7F51	277450T000029661	10/09/2024	76332	R\$ 293,47
AUV6I17	277450T000029778	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
AUY1F82	277450T000024542	10/09/2024	60412	R\$ 195,23
AVC6E30	277450T000029871	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
AVK6027	277450T000029665	11/09/2024	57461	R\$ 130,16
AWT9B92	277450T000023624	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
AXK1581	277450T000024461	11/09/2024	58350	R\$ 195,23
AXV9786	277450T000029656	10/09/2024	76332	R\$ 293,47
AYA1E71	277450NIC0042188	23/08/2024	50020	R\$ 390,46
AYL3581	277450NIC0042223	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
AYO7C03	277450T000015600	11/09/2024	73400	R\$ 130,16
AYS6G97	277450T000029657	10/09/2024	76332	R\$ 293,47
AYV6E97	277450T000021981	11/09/2024	58191	R\$ 880,41
AZH7F65	277450T000029768	11/09/2024	54600	R\$ 130,16
AZN6639	277450NIC0042216	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
BAO3064	277450T000027701	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
BAP5I37	277450T000007066	12/09/2024	76332	R\$ 293,47
BAS0465	277450NIC0042189	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
BBH4C33	277450T000009873	11/09/2024	50100	R\$ 880,41
BBH4C33	277450T000009872	11/09/2024	52663	R\$ 2.934,70
BBO1A24	277450T000025159	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
BBR2318	277450T000027366	11/09/2024	61300	R\$ 293,47
BBR5442	277450NIC0042212	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
BBV4J31	277450NIC0042191	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
BBY8C60	277450T000029858	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
BCF3818	277450T000022124	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
BCF9C52	277450NIC0042206	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
BCH5I93	277450T000029766	11/09/2024	55411	R\$ 195,23

BCJ8H81	277450T000025487	12/09/2024	61220	R\$ 293,47
BCN5481	277450T000029784	12/09/2024	53800	R\$ 130,16
BCU8H42	277450T000029814	12/09/2024	76331	R\$ 293,47
BDJ9C08	277450T000029670	11/09/2024	51851	R\$ 195,23
BDM8I02	277450T000029547	10/09/2024	60501	R\$ 293,47
BDO2G74	277450T000029855	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
BDO7G08	277450NIC0042194	24/08/2024	50020	R\$ 2.934,70
BDR8H09	277450T000029811	12/09/2024	76331	R\$ 293,47
BDV3E49	277450NIC0042192	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
BEA7753	277450NIC0042224	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
BEF3F64	277450T000021980	11/09/2024	76332	R\$ 293,47
BEH4E74	277450T000029859	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
BEN8A56	277450T000029674	11/09/2024	76332	R\$ 293,47
BEO3I42	277450NIC0042218	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
BES9F12	277450T000029875	12/09/2024	54870	R\$ 195,23
BEU4B96	277450T000029659	10/09/2024	76332	R\$ 293,47
BEW8H12	277450T000029771	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
BEW8H12	277450T000029856	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
CBS4A55	277450T000027154	11/09/2024	55250	R\$ 130,16
CXA9F40	277450T000029824	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
CYJ5D27	277450T000025450	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
DDC3058	277450T000029863	11/09/2024	55413	R\$ 195,23
DFG1498	277450T000027155	11/09/2024	55250	R\$ 130,16
DVS1H38	277450T000029816	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
EEW3H56	277450T000027152	11/09/2024	55250	R\$ 130,16
ERQ8B07	277450T000029663	11/09/2024	55500	R\$ 130,16
ETL6I05	277450T000022120	12/09/2024	60412	R\$ 195,23
EVF9833	277450T000029769	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
EYT3H33	277450T000029810	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
FOM1I97	277450T000021983	11/09/2024	58191	R\$ 880,41
FRP9F34	277450NIC0042197	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
GCV2E90	277450T000027702	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
GGM7A12	277450NIC0042190	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
GGO8777	277450T000021979	11/09/2024	60502	R\$ 293,47
GHM7H08	277450T000029671	11/09/2024	76332	R\$ 293,47
HAE1A47	277450T000029672	11/09/2024	61220	R\$ 293,47
HHM9H59	277450T000029781	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
HIJ5C03	277450T000029822	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
IEF8F08	277450NIC0042214	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
KOW4658	277450T000014392	11/09/2024	60501	R\$ 293,47
KZS9744	277450T000029817	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
LYD1765	277450T000027153	11/09/2024	55250	R\$ 130,16
MCL9C97	277450T000029821	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
MDG4796	277450T000029813	12/09/2024	76331	R\$ 293,47
MEN4G85	277450T000029826	12/09/2024	61220	R\$ 293,47
MJJ3F41	277450T000029825	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
MKC0B46	277450T000029779	12/09/2024	76251	R\$ 293,47
MKY0525	277450NIC0042217	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
MLG4B81	277450T000029852	10/09/2024	55414	R\$ 195,23
MLS1B69	277450NIC0042222	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
MMF5394	277450T000029857	11/09/2024	55680	R\$ 195,23
MVZ9D99	277450NIC0042226	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
MYW5F45	277450T000024876	11/09/2024	55500	R\$ 130,16
NAW8H36	277450NIC0042213	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
NBA2J87	277450T000029783	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
NEL1I35	277450T000029767	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
NTR1595	277450NIC0042211	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
NUF6D36	277450T000022126	12/09/2024	61220	R\$ 293,47
NZC9I93	277450T000029391	09/09/2024	57463	R\$ 130,16
OLY2H65	277450T000029549	10/09/2024	76251	R\$ 293,47
OOM8B51	277450NIC0042220	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
PIL5388	277450T000029876	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
PYB8C13	277450NIC0042207	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
QCW5E13	277450NIC0042228	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
QUI1G69	277450T000029660	10/09/2024	76332	R\$ 293,47
QOF8F10	277450NIC0042198	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
QUL9D89	277450T000029765	11/09/2024	76251	R\$ 293,47
RHD1F33	277450NIC0042196	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
RHK6F92	277450NIC0042209	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
RHM1G51	277450T000024874	11/09/2024	61220	R\$ 293,47
RHM1G51	277450T000024875	11/09/2024	65992	R\$ 293,47
RHQ6D47	277450T000029870	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
RHU2J48	277450NIC0042225	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
RHX6I28	277450T000029872	12/09/2024	55413	R\$ 195,23
RLG6J64	277450T000029776	12/09/2024	76251	R\$ 293,47
RSF7D10	277450NIC0042234	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
RUF5A04	277450T000029851	10/09/2024	54522	R\$ 195,23
RXY2A69	277450NIC0042239	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
RYU7F08	277450NIC0042229	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
SCI2B85	277450NIC0042233	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
SDP9G57	277450T000022121	12/09/2024	73662	R\$ 130,16
SDR0C46	277450T000029866	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
SDS0B34	277450T000029865	11/09/2024	60412	R\$ 195,23
SDT1F41	277450T000029873	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
SDV6B12	277450T000029868	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
SDV6B12	277450T000025449	12/09/2024	66371	R\$ 195,23
SDZ3B00	277450T000025490	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
SED9E95	277450NIC0042219	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
SEE2A63	277450NIC0042208	24/08/2024	50020	R\$ 390,46

SEIOG19	277450T000029668	11/09/2024	57461	R\$ 130,16
SEK2C67	277450T000029862	11/09/2024	55411	R\$ 195,23
SEO7F56	277450T000029775	11/09/2024	73662	R\$ 130,16
SEPOH57	277450T000029818	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
SES3H86	277450NIC0042210	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
SES3H86	277450NIC0042230	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
SES7D40	277450NIC0042202	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
SEW1H61	277450T000029809	12/09/2024	76332	R\$ 293,47
SEW9I90	277450NIC0042227	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
SEY4J12	277450NIC0042201	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
SFF5F64	277450T000029777	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
SFH8I75	277450T000029854	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
SFLOG40	277450T000009729	11/09/2024	76331	R\$ 293,47
SFO3I33	277450NIC0042236	24/08/2024	50020	R\$ 586,94
SJK6B22	277450NIC0042232	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
SSV9G29	277450T000024543	11/09/2024	76331	R\$ 293,47
SUM3G50	277450T000020400	11/09/2024	61220	R\$ 293,47
SWF6J50	277450NIC0042205	24/08/2024	50020	R\$ 260,32
SYB2D29	277450NIC0042193	24/08/2024	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:81564178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 564/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000031025	18/11/2024	54521
AAM9H40	277450T000014781	19/11/2024	55411
ABE0170	277450T000014783	19/11/2024	55411
ACIOA76	277450T000033829	18/11/2024	55414
AEG5A01	277450T000033221	18/11/2024	55411
AGF8600	277450T000027605	19/11/2024	55411
AGX8B32	277450T000033641	18/11/2024	51851
AHD7989	277450T000014398	16/11/2024	54950
AHE1801	277450T000033650	18/11/2024	76332
AJP8H60	277450T000027604	19/11/2024	55411
AJS7C99	277450NIC0042834	29/10/2024	50020
AJU9B26	277450NIC0042892	29/10/2024	50020
AKE7342	277450T000034221	18/11/2024	76332
AKL1108	277450T000034206	18/11/2024	51851
ALB7295	277450T000032516	18/11/2024	54527
AMB2146	277450T000031027	18/11/2024	55411
AMP6B49	277450T000033834	18/11/2024	55411
ANQ2A49	277450T000033219	18/11/2024	76252
ANP8175	277450T000029251	18/11/2024	51851
ANX7A88	277450T000033639	18/11/2024	51851
AOF3845	277450T000032518	18/11/2024	50450
AOY2249	277450NIC0042849	29/10/2024	50020
APE3125	277450T000032515	17/11/2024	65992
APL1E32	277450T000033642	18/11/2024	51851
APZ6446	277450T000033223	19/11/2024	51851
APZ9H47	277450T000031024	18/11/2024	51851
AQ4B79	277450T000034116	18/11/2024	61220
ARW7G66	277450NIC0042896	29/10/2024	50020
ARZ3D21	277450T000034115	18/11/2024	61220
ASB5H86	277450T000033640	18/11/2024	51851
ASQ6J59	277450T000033590	18/11/2024	76332
ATA0I53	277450NIC0042890	29/10/2024	50020
ATE4168	277450T000027396	18/11/2024	51851
ATL5322	277450T000034214	18/11/2024	51930
ATV9890	277450T000027239	17/11/2024	65992
ATV9890	277450T000027238	17/11/2024	55417
ATV9890	277450T000027237	17/11/2024	69710
ATX5282	277450T000031428	17/11/2024	50100
ATX5282	277450T000031429	17/11/2024	51180
ATX5282	277450T000031427	17/11/2024	60412
ATZ0180	277450NIC0042875	29/10/2024	50020
ATZ0180	277450T000031436	18/11/2024	57463
ATZ0A50	277450T000027603	19/11/2024	55411
AUA9322	277450T000033592	18/11/2024	76332
AUF9I69	277450T000032083	18/11/2024	51930
AUT2891	277450T000033643	18/11/2024	76332
AUX3I83	277450NIC0042893	29/10/2024	50020
AVE5C75	277450T000034114	18/11/2024	73400
AVN1C41	277450T000034210	18/11/2024	51930
AVV1798	277450T000034108	18/11/2024	76332

AWA6J71	277450T000034208	18/11/2024	51851
AWF0B56	277450NIC0042840	29/10/2024	50020
AWZ3165	277450NIC0042847	29/10/2024	50020
AXL9F82	277450NIC0042869	29/10/2024	50020
AXM3H83	277450T000005182	19/11/2024	52152
AXO2I22	277450T000033594	18/11/2024	51930
AXO9287	277450T000034102	18/11/2024	51851
AYC7D73	277450NIC0042830	29/10/2024	50020
AYG8F23	277450T000033224	19/11/2024	55414
AYQ2815	277450NIC0042864	29/10/2024	50020
AYT4I49	277450NIC0042894	29/10/2024	50020
AYZ1F93	277450T000018858	18/11/2024	60412
AZC3748	277450NIC0042857	29/10/2024	50020
AZR7A51	277450NIC0042858	29/10/2024	50020
AZS8C20	277450NIC0042907	29/10/2024	50020
AZU5158	277450T000033645	18/11/2024	61220
BAC9B13	277450NIC0042885	29/10/2024	50020
BAD9H63	277450T000033648	18/11/2024	51851
BAJ0573	277450T000034201	18/11/2024	76332
BAL8B80	277450NIC0042889	29/10/2024	50020
BAN6A63	277450T000033220	18/11/2024	55411
BAV9J52	277450T000033589	18/11/2024	51851
BBC1652	277450T000034211	18/11/2024	61220
BBI2738	277450T000034215	18/11/2024	51851
BBI6C44	277450NIC0042841	29/10/2024	50020
BBM8G21	277450NIC0042867	29/10/2024	50020
BBS4088	277450NIC0042908	29/10/2024	50020
BBX0669	277450NIC0042899	29/10/2024	50020
BBX1631	277450T000033598	18/11/2024	76332
BBZ6G50	277450NIC0042883	29/10/2024	50020
BBZ6G50	277450NIC0042850	29/10/2024	50020
BBZ6G50	277450NIC0042888	29/10/2024	50020
BCG7G09	277450T000033835	18/11/2024	55414
BCJ3086	277450NIC0042868	29/10/2024	50020
BCK7090	277450NIC0042870	29/10/2024	50020
BCO0776	277450T000031438	18/11/2024	51851
BCP3D73	277450T000034112	18/11/2024	76332
BCW6A32	277450T000034203	18/11/2024	76332
BCZ2G71	277450T000033833	18/11/2024	76252
BDD2H44	277450T000033591	18/11/2024	61220
BDK5C07	277450NIC0042862	29/10/2024	50020
BDP9F26	277450NIC0042853	29/10/2024	50020
BDQ9H03	277450T000034106	18/11/2024	61220
BDS5C69	277450T000033600	18/11/2024	76331
BDV5D79	277450T000027234	14/11/2024	69120
BDY2F85	277450NIC0042891	29/10/2024	50020
BDY4G00	277450T000033611	14/11/2024	55680
BEB8B95	277450T000033596	18/11/2024	76332
BEB9F21	277450T000034103	18/11/2024	76332
BEC1C65	277450T000034213	18/11/2024	76332
BED9D32	277450NIC0042882	29/10/2024	50020
BEI1F55	277450T000034105	18/11/2024	76331
BEJ6E51	277450NIC0042904	29/10/2024	50020
BEJ7D64	277450T000032082	18/11/2024	76331
BEL0897	277450T000031434	18/11/2024	51851
BEM2F66	277450NIC0042836	29/10/2024	50020
BEO5A15	277450T000033222	19/11/2024	76252
BER3E63	277450NIC0042854	29/10/2024	50020
BES7A40	277450T000033599	18/11/2024	76332
BET7805	277450T000034209	18/11/2024	76332
BEW2G30	277450T000014780	18/11/2024	60502
BEW3G30	277450T000033443	14/11/2024	51851
BEY5H67	277450NIC0042886	29/10/2024	50020
BEY5H67	277450NIC0042900	29/10/2024	50020
BMI6I01	277450T000034101	18/11/2024	51851
CHD6221	277450T000033646	18/11/2024	51851
DTJ0J29	277450T000034217	18/11/2024	58192
EBL0A90	277450T000031023	18/11/2024	76332
EJE1C38	277450T000034109	18/11/2024	76332
EJQ3G47	277450T000033830	18/11/2024	55411
ERY9J24	277450T000033595	18/11/2024	76332
EVP1I87	277450T000033597	18/11/2024	76332
FEV9J34	277450T000033593	18/11/2024	76332
FNS8G24	277450NIC0042837	29/10/2024	50020
FUC9C76	277450NIC0042839	29/10/2024	50020
GAR3F72	277450NIC0042855	29/10/2024	50020
GBT7J51	277450NIC0042848	29/10/2024	50020
GCI3F10	277450T000033225	19/11/2024	55411
GEN9F49	277450T000034202	18/11/2024	51851
GGP1D26	277450T000031028	18/11/2024	55680
HBG6825	277450NIC0042887	29/10/2024	50020
HBG6825	277450NIC0042866	29/10/2024	50020
HFP6I81	277450T000033644	18/11/2024	51851
HSJ8I23	277450T000014782	19/11/2024	55411
IJY2E14	277450T000027398	18/11/2024	51851
IPA3937	277450NIC0042845	29/10/2024	50020
IPM1B00	277450T000007336	18/11/2024	51851
ISC2H02	277450T000031437	18/11/2024	76331
ISH2G96	277450T000034205	18/11/2024	51851

IZP1J20	277450NIC0042871	29/10/2024	50020
IZP1J20	277450NIC0042872	29/10/2024	50020
JAM5E52	277450T000018859	18/11/2024	76332
JAM5E52	277450NIC0042878	29/10/2024	50020
JBU8F08	277450T000014226	18/11/2024	57463
JCM7D99	277450NIC0042863	29/10/2024	50020
JCM7D99	277450NIC0042835	29/10/2024	50020
JLX6887	277450T000034111	18/11/2024	51851
KND4H19	277450T000034220	18/11/2024	51851
LUT5D81	277450T000031439	18/11/2024	51851
LYA5238	277450T000034113	18/11/2024	51851
LYV2H42	277450T000031026	18/11/2024	55250
LZN9C67	277450NIC0042901	29/10/2024	50020
MBP6B26	277450T000031440	18/11/2024	51851
MDB8880	277450T000034204	18/11/2024	51851
MEY8707	277450T000033586	18/11/2024	51851
MGA8E16	277450T000027400	18/11/2024	51851
MGL3D91	277450T000033828	18/11/2024	76251
MIP9A35	277450T000034107	18/11/2024	51851
MKG8063	277450T000031435	18/11/2024	51851
MLA4H65	277450NIC0042852	29/10/2024	50020
MLF0164	277450NIC0042856	29/10/2024	50020
MYW5F45	277450NIC0042902	29/10/2024	50020
NDF1768	277450T000033832	18/11/2024	55414
OKD1J69	277450NIC0042846	29/10/2024	50020
OLC3443	277450NIC0042895	29/10/2024	50020
PAG0995	277450NIC0042859	29/10/2024	50020
PIM5D73	277450T000034104	18/11/2024	76332
PQE9G00	277450T000032081	18/11/2024	76331
PWO8E40	277450T000033588	18/11/2024	51851
PYS7J87	277450T000034110	18/11/2024	61220
QBP1F95	277450NIC0042881	29/10/2024	50020
QCJ7J85	277450T000014224	18/11/2024	57463
QCR2514	277450NIC0042844	29/10/2024	50020
QIW9890	277450NIC0042898	29/10/2024	50020
QMW8H41	277450T000027397	18/11/2024	76332
QOZ6C41	277450NIC0042860	29/10/2024	50020
QJT2H52	277450T000014227	18/11/2024	61810
RAA2F08	277450T000033831	18/11/2024	55680
RAS6B00	277450T000014225	18/11/2024	57463
RCJ5F82	277450T000033587	18/11/2024	76332
RHG7D19	277450NIC0042877	29/10/2024	50020
RHJ9F49	277450NIC0042876	29/10/2024	50020
RHT4H46	277450T000034218	18/11/2024	61220
RHU2B10	277450T000027399	18/11/2024	51851
RHZ2B69	277450T000034207	18/11/2024	76332
RRM6J39	277450NIC0042838	29/10/2024	50020
RRQ8A36	277450NIC0042843	29/10/2024	50020
RRT8I87	277450NIC0042842	29/10/2024	50020
RUH1I68	277450T000033647	18/11/2024	76332
RXV2J25	277450NIC0042905	29/10/2024	50020
RXV2J25	277450NIC0042906	29/10/2024	50020
SCY9D05	277450NIC0042897	29/10/2024	50020
SDV6E26	277450T000033133	13/11/2024	55250
SDY9A51	277450NIC0042861	29/10/2024	50020
SDZ0H18	277450NIC0042884	29/10/2024	50020
SEJ4H76	277450NIC0042833	29/10/2024	50020
SEJ4H82	277450NIC0042831	29/10/2024	50020
SEN0D44	277450T000034212	18/11/2024	76332
SEV8D37	277450T000032084	18/11/2024	73400
SFD9E47	277450NIC0042903	29/10/2024	50020
SFF6B55	277450T000032521	18/11/2024	51180
SFF6B55	277450T000032519	18/11/2024	50100
SFF6B55	277450T000032522	18/11/2024	70561
SFL9G57	277450NIC0042865	29/10/2024	50020
SFN1B64	277450T000017873	15/11/2024	50100
SFN1B64	277450T000017872	15/11/2024	66371
SFN1I56	277450T000033218	18/11/2024	55411
SFN3J63	277450T000034216	18/11/2024	61220
SHG4E94	277450NIC0042879	29/10/2024	50020
SLZ1I62	277450NIC0042880	29/10/2024	50020
SLZ4J74	277450NIC0042873	29/10/2024	50020
SMA2E19	277450NIC0042874	29/10/2024	50020
TAI3E93	277450NIC0042832	29/10/2024	50020
TAJ4C39	277450T000034219	18/11/2024	51930
TAK4D65	277450NIC0042851	29/10/2024	50020
TCN1C41	277450T000033649	18/11/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6CBA8306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 565/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ3H85	277450NIC0042272	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
ADFIG45	277450T000022138	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
AFQ0C28	277450T000014393	16/09/2024	73400	R\$ 130,16
AFX1I62	277450T000026322	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
AHI9526	277450T000029680	14/09/2024	58191	R\$ 880,41
AHL9I11	277450T000029790	13/09/2024	55413	R\$ 195,23
AIE4C71	277450T000029882	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
AJJ1I47	277450T000030152	17/09/2024	76252	R\$ 293,47
AJJ6C68	277450T000022141	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
AKG7E88	277450T000030017	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ALB7295	277450T000030016	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ALK5760	277450T000025165	17/09/2024	76331	R\$ 293,47
ALZ6556	277450T000007067	12/09/2024	76332	R\$ 293,47
AMASF89	277450NIC0042273	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
AMT9B45	277450T000029683	14/09/2024	61220	R\$ 293,47
AOC9I96	277450T000030003	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
AON8I59	277450T000030020	17/09/2024	66531	R\$ 195,23
APA7F12	277450T000027714	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
APA8F15	277450T000029835	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
APESG30	277450T000029893	16/09/2024	55411	R\$ 195,23
APF1802	277450T000010882	15/09/2024	55090	R\$ 130,16
APK5I79	277450T000029688	14/09/2024	60501	R\$ 293,47
APQ4G07	277450T000030030	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
APU2740	277450T000027164	15/09/2024	65992	R\$ 293,47
APU2740	277450T000027163	15/09/2024	66290	R\$ 195,23
APW4634	277450NIC0042249	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
ARB9687	277450T000030151	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
ARG9I19	277450T000025161	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
ARX6671	277450T000030153	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
ASB1A21	277450T000029841	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
ASB9H86	277450T000029678	14/09/2024	51851	R\$ 195,23
ASD1289	277450T000004300	12/09/2024	60501	R\$ 293,47
ASM3920	277450T000029795	16/09/2024	73662	R\$ 130,16
ASN7952	277450T000029850	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
ASS5C79	277450T000029676	14/09/2024	51851	R\$ 195,23
ASW3A79	277450T000007069	16/09/2024	57380	R\$ 293,47
ASW5G92	277450T000025163	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ATA1644	277450T000029831	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
ATB6753	277450T000024462	14/09/2024	58350	R\$ 195,23
ATC0C58	277450NIC0042241	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
ATC4713	277450NIC0042270	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
ATK6E69	277450T000030025	17/09/2024	61220	R\$ 293,47
ATQ1F07	277450T000029685	14/09/2024	76332	R\$ 293,47
ATQ2500	277450NIC0042251	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
ATR7C94	277450T000029830	12/09/2024	61220	R\$ 293,47
ATT5D75	277450T000020049	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
ATT9425	277450NIC0042269	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
AUG3G67	277450T000024424	12/09/2024	76331	R\$ 293,47
AUH7D45	277450T000030008	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
AUN3C88	277450T000030108	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
AUW8451	277450T000029787	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
AUX1G42	277450T000024465	14/09/2024	58350	R\$ 195,23
AVB9927	277450T000029888	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
AVC4734	277450T000025160	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
AVG9J24	277450T000029877	12/09/2024	60412	R\$ 195,23
AVH6773	277450T000020048	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
AVP7972	277450T000029843	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
AVV3J80	277450T000027712	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AVV9D51	277450T000029797	17/09/2024	76252	R\$ 293,47
AVW8076	277450T000029840	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
AVY9471	277450T000017855	16/09/2024	57461	R\$ 130,16
AWS4A65	277450T000020050	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
AWV0347	277450T000025166	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AWW9501	277450T000029897	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
AXD8G02	277450T000030028	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
AXK4100	277450NIC0042254	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
AXN7B71	277450T000024423	12/09/2024	54523	R\$ 195,23
AXP3I83	277450T000020043	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
AXZ5C12	277450T000029686	14/09/2024	76332	R\$ 293,47
AYF5H70	277450T000022136	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
AYH2F74	277450T000022143	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
AYK1A95	277450T000030009	13/09/2024	61220	R\$ 293,47
AYR8935	277450T000030006	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
AZM0H70	277450T000027710	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AZN6639	277450NIC0042259	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
AZV8J10	277450T000024548	14/09/2024	76332	R\$ 293,47
BAI5996	277450T000029894	16/09/2024	55411	R\$ 195,23
BAN3D60	277450NIC0042244	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
BAT0J33	277450T000030103	17/09/2024	55411	R\$ 195,23

BAT3B72	277450T000029798	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
BAU4H80	277450T000017854	12/09/2024	60412	R\$ 195,23
BAZ9G51	277450T000025495	13/09/2024	57380	R\$ 293,47
BBE4I83	277450T000027206	17/09/2024	70721	R\$ 293,47
BBG9386	277450T000029889	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
BBU5H49	277450T000020042	14/09/2024	60681	R\$ 195,23
BBV3847	277450T000024466	14/09/2024	58350	R\$ 195,23
BBW5823	277450T000022137	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
BBX5126	277450T000029890	13/09/2024	55414	R\$ 195,23
BCA3C71	277450T000030026	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BCE9140	277450T000020046	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
BCH1027	277450T000029684	14/09/2024	76332	R\$ 293,47
BCH3A06	277450T000030036	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
BCI9B78	277450T000030023	17/09/2024	76332	R\$ 293,47
BCK6829	277450NIC0042268	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
BCL6A20	277450T000029891	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
BCN7114	277450T000022132	13/09/2024	66531	R\$ 195,23
BCR8A16	277450T000029880	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
BCU0I39	277450T000020047	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
BCW6I86	277450T000029789	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
BDB4G55	277450T000026324	13/09/2024	55680	R\$ 195,23
BDN8I49	277450T000029839	13/09/2024	76331	R\$ 293,47
BDP7B02	277450T000027711	17/09/2024	51852	R\$ 195,23
BDU0J31	277450T000030104	17/09/2024	73662	R\$ 130,16
BDY0G48	277450T000020045	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
BEG3D62	277450T000023629	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
BEH7B13	277450T000029883	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
BEK3G81	277450NIC0042243	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
BEK7A75	277450T000018753	14/09/2024	54521	R\$ 195,23
BES1H33	277450T000029887	13/09/2024	54526	R\$ 195,23
BEU4E17	277450T000027165	15/09/2024	55500	R\$ 130,16
BEU9E73	277450NIC0042253	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
BEV9B57	277450T000029886	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
BEY6H74	277450T000027160	15/09/2024	66531	R\$ 195,23
BEY6H74	277450T000027159	15/09/2024	65992	R\$ 293,47
BEY6H74	277450T000027161	15/09/2024	70561	R\$ 293,47
BEY6H74	277450T000027162	15/09/2024	66372	R\$ 195,23
BTR3F46	277450T000022134	13/09/2024	60412	R\$ 195,23
BUU2H80	277450T000029898	17/09/2024	76252	R\$ 293,47
BVT6F04	277450T000030013	13/09/2024	54790	R\$ 130,16
BWG8F33	277450T000022131	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
CCI3335	277450T000029834	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
CNS1G23	277450T000027707	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
DIS7068	277450T000027705	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
DNU5749	277450T000029845	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
DPR2A15	277450T000029679	14/09/2024	51851	R\$ 195,23
DQS0831	277450T000022129	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
DTB9J22	277450NIC0042245	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
DVS1H38	277450T000024425	13/09/2024	55500	R\$ 130,16
EAX3H40	277450T000029849	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
EFU8302	277450T000029884	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
EPH0B93	277450NIC0042261	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
ERD0150	277450T000022127	12/09/2024	61220	R\$ 293,47
ETP0G54	277450T000029792	16/09/2024	55413	R\$ 195,23
EVU9D39	277450T000029828	12/09/2024	60412	R\$ 195,23
EZD0C92	277450NIC0042260	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
FCK4A66	277450T000029881	13/09/2024	54521	R\$ 195,23
FFE4F15	277450T000030107	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
FGI8D48	277450T000030101	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
FNM8B54	277450T000026323	13/09/2024	55250	R\$ 130,16
FPI8F33	277450T000022130	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
FYE2C07	277450T000029793	16/09/2024	55411	R\$ 195,23
FYE2C07	277450T000029896	16/09/2024	55500	R\$ 130,16
GEB8C38	277450T000030015	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
GOO8777	277450T000015913	17/09/2024	63944	R\$ 293,47
GHM8H14	277450T000006288	12/09/2024	57380	R\$ 293,47
GXY9776	277450T000029900	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
HJK3357	277450T000029844	13/09/2024	60412	R\$ 195,23
HMJ8E25	277450T000030001	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
INL7665	277450T000030002	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
ISS6J87	277450T000029303	14/09/2024	57380	R\$ 293,47
IUD6H07	277450T000020044	15/09/2024	60681	R\$ 195,23
JAN6D78	277450T000022128	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
JBJ5A64	277450NIC0042255	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
JCK6H72	277450T000030031	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
JCU0E36	277450T000030004	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
KEH1F09	277450NIC0042271	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
KKC8B47	277450T000029842	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
KVV2B55	277450T000030010	13/09/2024	61220	R\$ 293,47
KZU8795	277450T000022140	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
LOA9B96	277450T000030034	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
LQA4I84	277450T000030011	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
LZH8981	277450T000029833	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
MCH6J02	277450T000026325	14/09/2024	54521	R\$ 195,23
MCJ7C09	277450T000029895	16/09/2024	55413	R\$ 195,23
MCY8389	277450T000027708	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
MDG4796	277450T000027709	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
MEU6583	277450T000029848	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
MEY5042	277450T000024547	14/09/2024	76331	R\$ 293,47

MGU0191	277450T000029846	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
MJG6B67	277450T000022133	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
MJU1E54	277450T000030109	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
MLR1E45	277450T000029800	17/09/2024	55413	R\$ 195,23
MLX8B11	277450NIC0042263	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
NZA2J15	277450T000006505	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
PCMIH73	277450T000027706	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
PIF7262	277450T000030012	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
PUW4A86	277450T000029687	14/09/2024	76332	R\$ 293,47
PUX2220	277450NIC0042275	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
PUX2220	277450NIC0042274	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
PWO7B59	277450NIC0042252	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
PYM9757	277450T000029892	16/09/2024	60412	R\$ 195,23
PYY2I39	277450T000029788	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
PYY8267	277450T000025164	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
QBZ0749	277450T000005158	17/09/2024	57380	R\$ 293,47
QIA7B17	277450T000029836	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
QJ13247	277450T000030035	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
QLD9B66	277450T000030018	17/09/2024	76332	R\$ 293,47
RAT1B15	277450NIC0042246	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
RBM4E10	277450T000029681	14/09/2024	76332	R\$ 293,47
RFY7C51	277450T000018752	14/09/2024	54521	R\$ 195,23
RHA8E02	277450T000029885	13/09/2024	76251	R\$ 293,47
RHI6C80	277450T000029799	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
RHJ8H13	277450T000026402	14/09/2024	76331	R\$ 293,47
RHL1J37	277450T000010880	15/09/2024	66531	R\$ 195,23
RHL1J37	277450T000010881	15/09/2024	50100	R\$ 880,41
RHP7J29	277450T000027166	15/09/2024	55090	R\$ 130,16
RHW5B72	277450NIC0042257	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
RHW9H25	277450T000030014	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
RMO3J07	277450T000018755	14/09/2024	54600	R\$ 130,16
RNI6I36	277450NIC0042247	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
RRL9A68	277450T000030029	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
RRQ8D06	277450T000026857	17/09/2024	57380	R\$ 293,47
RTY8C33	277450T000022142	17/09/2024	60412	R\$ 195,23
RWA9E40	277450T000029847	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
RYH3F34	277450NIC0042262	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
RXX1C04	277450T000025496	13/09/2024	55090	R\$ 130,16
SDQ3J28	277450T000026320	13/09/2024	60501	R\$ 293,47
SDR8G53	277450NIC0042266	27/08/2024	50020	R\$ 260,32
SDT2J18	277450T000029899	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
SDU0H21	277450T000004673	13/09/2024	64080	R\$ 130,16
SDU0H49	277450T000007068	13/09/2024	76332	R\$ 293,47
SDX4J86	277450NIC0042265	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
SDZ6H04	277450NIC0042258	27/08/2024	50020	R\$ 390,46
SED6H12	277450T000027715	17/09/2024	76332	R\$ 293,47
SED9H64	277450T000029791	13/09/2024	55411	R\$ 195,23
SEG0I20	277450T000022139	17/09/2024	76332	R\$ 293,47
SEK2F93	277450T000030033	17/09/2024	61220	R\$ 293,47
SEM8D63	277450T000024546	14/09/2024	76331	R\$ 293,47
SEN5G67	277450T000025498	17/09/2024	61220	R\$ 293,47
SEO6A77	277450T000029837	13/09/2024	61220	R\$ 293,47
SER6B93	277450T000029832	12/09/2024	55500	R\$ 130,16
SES9G62	277450NIC0042242	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
SET8B59	277450T000023628	17/09/2024	57380	R\$ 293,47
SEY2A40	277450T000023627	13/09/2024	66531	R\$ 195,23
SFB0D80	277450T000017853	12/09/2024	57380	R\$ 293,47
SFB8C76	277450NIC0042267	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
SFG9J70	277450T000029878	12/09/2024	55411	R\$ 195,23
SFH2C48	277450T000024463	14/09/2024	58350	R\$ 195,23
SFH3J28	116100T000416145	07/09/2024	55680	R\$ 195,23
SFH3J28	116100T000416144	07/09/2024	55500	R\$ 130,16
SFJ9J45	277450T000022135	13/09/2024	60412	R\$ 195,23
SFN9H34	277450T000030102	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
SIE4H39	277450T000027704	12/09/2024	76332	R\$ 293,47
SIF9E72	277450T000029796	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
SSS0G56	277450NIC0042256	27/08/2024	50020	R\$ 586,94
TAI6D11	277450T000029677	14/09/2024	66371	R\$ 195,23
TAI8A60	277450T000030027	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
TAI8J83	277450T000027158	15/09/2024	50100	R\$ 880,41
TAK9B60	277450T000026321	13/09/2024	60501	R\$ 293,47
TAM9D91	277450T000025494	13/09/2024	76332	R\$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D2107684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 567/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ8728	277450T000032601	20/11/2024	55500
ABL8G49	277450T000033230	21/11/2024	73662
AEJ7A01	277450T000034127	21/11/2024	55500
AIX3389	116100T001145290	14/11/2024	54521
AMK1I16	277450T000007182	20/11/2024	55250
AMV0E63	277450T000034129	21/11/2024	76332
AOH4155	277450T000033227	21/11/2024	55414
AOY5J82	277450NIC0042913	01/11/2024	50020
AQH6J04	277450T000032604	20/11/2024	73400
ART4D06	277450T000007179	20/11/2024	55250
ARW7J99	277450NIC0042911	01/11/2024	50020
ATL8C60	277450T000007181	20/11/2024	55250
AUB6G71	277450T000034122	21/11/2024	55500
AWO2E76	277450T000022661	21/11/2024	60501
AWX1E01	277450T000032603	20/11/2024	76331
AXD5849	277450T000034228	21/11/2024	76332
AXN1C83	277450T000033228	21/11/2024	55414
AXN7087	277450T000034225	21/11/2024	76332
AXU4424	277450T000028945	20/11/2024	50610
AXU4424	277450T000028946	20/11/2024	50100
AYC2H84	277450T000031442	21/11/2024	62700
AYF0H25	277450T000031350	20/11/2024	50100
AYH4C18	277450T000032085	21/11/2024	54521
AYJ4390	277450T000034132	21/11/2024	51851
AYL7G76	277450T000034120	21/11/2024	55500
AZS1B12	277450T000032602	20/11/2024	76331
BAD3J98	277450T000033232	21/11/2024	55411
BAZ7D03	277450T000034128	21/11/2024	54522
BBT5516	277450T000032605	20/11/2024	73400
BCB0840	277450T000034126	21/11/2024	55250
BCI3610	277450T000032607	20/11/2024	73400
BDJ3C72	277450T000031742	20/11/2024	51930
BDP2A09	277450T000027600	20/11/2024	55500
BEJ1D70	277450T000034227	21/11/2024	55090
BEN0311	277450T000034118	21/11/2024	51851
BEQ1B34	277450T000033226	19/11/2024	57200
BYD5C65	277450T000033233	21/11/2024	51851
ERI1535	277450T000022662	21/11/2024	55411
ERQ8B07	277450NIC0042912	01/11/2024	50020
FDX3G75	277450T000027599	20/11/2024	55500
FGS6D65	277450T000034222	21/11/2024	76332
GVJ4E67	277450T000034119	21/11/2024	55250
KJG3C30	277450T000032608	20/11/2024	51851
KYW9E35	277450T000033229	21/11/2024	73662
LQA4184	277450T000034223	21/11/2024	76332
MAS0E06	277450T00005658	21/11/2024	54790
MBJ7870	277450T000007180	20/11/2024	54790
MBN9B74	277450T000009877	20/11/2024	60501
MHJ8337	277450T000031030	21/11/2024	73662
MJD6140	277450T000034117	21/11/2024	55411
MJM6H33	277450T000033231	21/11/2024	51851
NUW4D33	277450T000034123	21/11/2024	55500
PUW6D47	277450T000033234	21/11/2024	55411
QOV1F61	277450T000034130	21/11/2024	61220
QWB4405	277450T000034124	21/11/2024	55500
RGN8E63	277450T000032086	21/11/2024	76331
RHE2I21	277450T000034224	21/11/2024	76332
RLP1I84	277450T000031441	21/11/2024	51851
RLP1I84	277450T000031029	21/11/2024	76332
RMP1J70	277450T000034131	21/11/2024	76331
SEJ9J13	277450T000031741	20/11/2024	61220
SEX2H56	277450T000006667	20/11/2024	60412
SFB2A46	277450T000026359	21/11/2024	55411
SFI4E59	277450T000031740	20/11/2024	73400
SFJ3J57	277450T000034121	21/11/2024	55500
SFLOG40	277450NIC0042909	01/11/2024	50020
SUM3G50	277450NIC0042910	01/11/2024	50020
TAJ1H87	277450T000032606	20/11/2024	66531
TAL4G61	277450T000014400	16/11/2024	54950
TAN3E05	116100T001640839	13/11/2024	55250

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:398E697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 568/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB2J62	277450T000031443	21/11/2024	51851

AAK4H90	277450T000033243	22/11/2024	55414
AEF8007	277450NIC0042926	02/11/2024	50020
AFN1F50	277450T000032088	21/11/2024	60501
AFT4634	277450T000031032	21/11/2024	73662
AII1A15	277450T000034235	21/11/2024	60501
AII2A49	277450T000033238	22/11/2024	55411
AII5G99	277450P000336001	05/11/2024	51851
AIS5482	277450P000336002	05/11/2024	51851
AKP2G43	277450T000034138	21/11/2024	53800
ANS0147	277450T000033245	22/11/2024	55414
AOH6832	277450T000034142	22/11/2024	51851
API0153	277450T000034134	21/11/2024	51851
AQE2D51	277450NIC0042914	02/11/2024	50020
ARB0I92	277450T000026612	21/11/2024	59401
ARB5F47	277450T000033241	22/11/2024	55414
ARY0C21	277450P000336003	05/11/2024	51851
ASC1424	277450NIC0042917	02/11/2024	50020
ASK1278	277450T000032089	21/11/2024	60501
ASK1373	277450T000032092	22/11/2024	60412
ASW3865	277450T000033235	21/11/2024	73662
ATR5288	277450P000335853	02/11/2024	73400
ATT2430	277450T000034232	21/11/2024	76332
AUC1918	277450T000034136	21/11/2024	51851
AUK0124	277450T000032093	22/11/2024	60412
AUP1743	277450T000033249	22/11/2024	76251
AVD4J45	277450T000032525	22/11/2024	66372
AVD4J45	277450T000032526	22/11/2024	60501
AVD4J45	277450T000032523	22/11/2024	57970
AVD4J45	277450T000032527	22/11/2024	73400
AVD4J45	277450T000032524	22/11/2024	66531
AVO5D32	277450T000033239	22/11/2024	55413
AVP4C42	277450T000032087	21/11/2024	60501
AWG6G49	277450T000031445	22/11/2024	60412
AWT9B92	277450NIC0042916	02/11/2024	50020
AWZ2998	277450T000032094	22/11/2024	54523
AXC4F43	277450T000033246	22/11/2024	55414
AYB1A46	277450P000336004	05/11/2024	51851
AYD6D02	277450T000029252	18/11/2024	51851
AYX4I63	277450T000034133	21/11/2024	76331
AZY5B66	277450T000034140	22/11/2024	57463
BAE5I31	277450T000034229	21/11/2024	61220
BAR7J48	277450T000034137	21/11/2024	61220
BBR7372	277450T000031033	22/11/2024	61220
BCD6966	277450T000034241	22/11/2024	60412
BCF3818	277450NIC0042915	02/11/2024	50020
BCI5E54	277450T000033247	22/11/2024	73662
BDD3D89	277450T000073338	22/11/2024	73400
BDD3D89	277450T000073337	22/11/2024	70301
BDJ9C08	277450NIC0042921	02/11/2024	50020
BEC8H66	277450T000032090	22/11/2024	60412
BHO3E61	277450T000033248	22/11/2024	76251
DLM2758	277450T000029254	22/11/2024	76332
DVS1H38	277450NIC0042924	02/11/2024	50020
EPU9H91	277450T000034139	21/11/2024	57463
ERD2531	277450T000034135	21/11/2024	51851
GHM7H08	277450NIC0042922	02/11/2024	50020
HUJ5C03	277450NIC0042927	02/11/2024	50020
LUR5J46	277450P000335854	02/11/2024	76332
LXB1297	277450T000031444	22/11/2024	57463
LYD1765	277450NIC0042920	02/11/2024	50020
MAA0G94	277450T000034243	22/11/2024	60412
MCW3752	277450T000034141	22/11/2024	51851
MFD5520	277450T000034231	21/11/2024	76332
MFO9B27	277450T000018860	22/11/2024	57380
MHJ8337	277450T000031031	21/11/2024	51851
MIE1F05	277450T000033236	21/11/2024	55414
MJJ3F41	277450NIC0042929	02/11/2024	50020
MMF5394	277450NIC0042928	02/11/2024	50020
MYW5F45	277450NIC0042918	02/11/2024	50020
NJH6E24	277450T000034238	21/11/2024	60501
NPO3323	277450T000034226	21/11/2024	76332
OBK9I64	277450T000034236	21/11/2024	60501
OSX9736	277450T000033240	22/11/2024	55413
PWU4I61	277450T000014229	22/11/2024	76331
QHC3679	277450T000026360	21/11/2024	55411
QNJ8E81	277450T000034234	21/11/2024	60501
RHA2A96	277450T000034233	21/11/2024	76332
RHF2J02	277450T000033237	22/11/2024	76252
RHM8A80	277450T000034240	22/11/2024	76332
RHN8C37	277450T000014228	22/11/2024	59670
RHQ6D47	277450NIC0042930	02/11/2024	50020
RNU5G14	277450T000034237	21/11/2024	60501
SDZ3B00	277450NIC0042919	02/11/2024	50020
SED9F04	277450T000034244	22/11/2024	55411
SEO0C72	277450T000033244	22/11/2024	73662
SEPOH57	277450NIC0042925	02/11/2024	50020
SEQ1I62	277450T000034230	21/11/2024	76332
SEW1H61	277450NIC0042923	02/11/2024	50020
SFAIG00	277450T000033242	22/11/2024	55414

SFF9G73	277450T000034242	22/11/2024	60412
SFJ9B13	277450T000029253	22/11/2024	76332
SFO6I51	277450T000034239	22/11/2024	76332
SUO5H89	277450T000018861	22/11/2024	57463
TAN2C35	277450T000032091	22/11/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9EC173D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 569/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALU1773	277450T000027717	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AOL2C38	277450T000025500	17/09/2024	61220	R\$ 293,47
ARE9695	277450T000025167	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ATD1C98	277450T000027716	17/09/2024	76332	R\$ 293,47
AWE3C78	116100T000416086	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
AYO3014	277450NIC0042280	30/08/2024	50020	R\$ 390,46
AYS2235	277450T000030037	17/09/2024	61220	R\$ 293,47
BBN2I79	277450P000335822	02/09/2024	60412	R\$ 195,23
BCP7482	116100T000416085	11/09/2024	55414	R\$ 195,23
BET2B68	277450T000017733	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
BEX3E27	277450NIC0042286	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BEY6A41	277450NIC0042279	30/08/2024	50020	R\$ 260,32
BEY8D68	277450NIC0042283	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BEZ5867	277450NIC0042284	30/08/2024	50020	R\$ 390,46
ITE2I18	277450T000022251	18/09/2024	59670	R\$ 1.467,35
ITZ0A51	277450NIC0042289	30/08/2024	50020	R\$ 390,46
JAX8A47	277450T000007070	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
MJS1848	277450T000025499	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
MKW8C94	277450NIC0042278	30/08/2024	50020	R\$ 260,32
MTF9969	277450NIC0042291	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
OLU2H39	277450T000026326	18/09/2024	60412	R\$ 195,23
RHC4I68	277450NIC0042285	30/08/2024	50020	R\$ 390,46
SET4E24	277450NIC0042276	30/08/2024	50020	R\$ 260,32
SFO8J76	277450NIC0042281	30/08/2024	50020	R\$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BCD9A5D0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
007/2023**

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PR inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2023, no valor de R\$ 375.797,76 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA					
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)	
Custeio	Material de Consumo				
		Material Educativo e Esportivo	1	48.767,73	48.767,73
		Uniformes	1	18.987,44	18.987,44
		Utensílios de cozinha	1	7.000,00	7.000,00
Combustível		1	9.500,00	9.500,00	
Serviços de Terceiros (P.J.)					
	Fornecimento de alimentação	1	18.841,91	18.841,91	
	Locação de som e palco	1	6.000,00	6.000,00	
	Despesas com escritório	1	11.190,00	11.190,00	
	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1	4.717,84	4.717,84	
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)					
	Estagiários	1	25.000,00	25.000,00	

Vencimentos e Salários				
Pessoal			R\$ 137.280,66	
13º			R\$ 11.555,11	
Férias – abono constitucional			R\$ 14.854,68	
INSS			R\$ 47.800,62	
FGTS			R\$ 12.651,64	
PIS			R\$ 1.650,13	
TOTAL RECURSOS			375.797,76	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 31/12/2024.

Paranavaí, 19 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS

Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C7B7B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 61988/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de **NOVEMBRO/2023** a **NOVEMBRO/2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 057/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor.: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Frasco com Gel. Composição: À Base de Hidrogel Componente 2: Com Alginato , Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.	Und	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO/L FARMA BISNAGA DE 85 GR	800	R\$ 13,09	R\$ 10.472,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Rossane Serafim Matos EPP

CNPJ: 03.302.477/0001-10

Endereço: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Bairro: Carioca – Cidade: São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-070

Fone: (41) 3052-2128

E-mail: licitacao.rossane@gmail.com

Nome do Representante:

ROSSANE SERAFIM MATOS,

Brasileira, Viúva, Nutricionista, Portadora Da Cédula De Identidade Nº RG nº 4.582.056-4 SESP/PR e CPF nº 857.547.499-53, Residente E Domiciliada Na Cidade De Curitiba – Estado Do Paraná, CEP 80.530.300.

Publicado por:
Jéssica Boscarior Reis
Código Identificador:58AB4E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 61989/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de **NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 056/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: Papelão, Capacidade Total: 7 L, Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Und	DESCARBO	1.600	R\$ 3,46	R\$ 5.536,00
75	Sonda Trato Urinário Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Calibre: 8 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Und	FOYOMED	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024), datada de 09 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Endereço: Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP

87.080-120 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná

Fone: (44) 32553774

Email: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

Nome do Representante: **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1989, empresário, portador da CNH n.º 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020- 070.

Publicado por:
Jéssica Boscarior Reis
Código Identificador:AC799ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 61991/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de **NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 055/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin Tamanho: Grande, Adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756)	Und	CRAL CRAL	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

Blumedica Produtos Medicos e Cirurgicos LTDA

CNPJ: 01.470.743/0001-98

Endereço: RUA COLIBRI, 425 - BLOCO 02 - SALTO WEISSBACH, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina – CEP 89.032-235.

Fone: (47) 33235244

Email: licitacao@blumedica.com.br

Nome do Representante:

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN,

brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º mento: 1897105, CPF sob n.º 633.595.539-34, residente e domiciliada na cidade de Blumenau – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 61992/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de **NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 054/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Suporte, material: Metal, aplicação: Coletor de perfuro cortante, características adicionais: Coletor de 13 litros. (Código BR 0431085)	Und	DESCARBO UNID	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

Melo Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Endereço: RUA DAS MAGNOLIAS, 68 - LOTE 05 QUADRAL - CIDADE ALTA, na cidade de Goioerê – Estado do Paraná – CEP 87.360-000.

Fone: (44) 35280344

Email: melomedicamentos@outlook.com

Nome do Representante:

IRACI NILSA DE SOUZA MELO,

brasileira, casada, nascida em 29/12/1955, do comércio, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 158474697, CPF sob n.º 866.760.169-15, residente e domiciliada na cidade de Goioerê – Estado do Paraná.

Publicado por:
Jéssica Boscarol Reis
Código Identificador:1051F26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 61993/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 053/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: : TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: Com Acetato de Celulose / Rayon, Componente 2: Com Petrolato, Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem estéril	ROLO	POLAR FIX ROLO	1.400	R\$ 5,24	RS 7.336,00
31	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 X 25 CM, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, (Código BR 0466531). Observação complementares: Pacote com 100 unidades, Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 a 70g/m2.	PACOTE	HARBO OFERECEREM TAM 9X26XM	200	R\$ 16,03	RS 3.206,00
69	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436002)	Und	WELL LEAD	420	R\$ 2,36	RS 991,20

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇOM MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 05.247.406/0001-97

Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - BRCAO D - JARDIM CLAUDIA, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná – CEP 83.326-000.

Fone: (41) 35382440

Email: vendas@grupotorreforte.com.br

Nome do Representante:

DAVID DOS SANTOS SOARES,

brasileiro, casado, nascido em 10/06/1980, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 129701331 SESP/SP, CPF sob n.º 276.103.828-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de **NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 073/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 073/2024, conforme segue:

Fornecedor: DNA MED BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Reagente para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação: Teste, Tipo de Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19, Método: Imunocromatografia, Tipo: Conjunto Completo (CATMAT 467047). Observações complementares: Teste Rápido para detecção do novo Coronavírus (COVID-19), na fase aguda da doença (pesquisa de antígeno), sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; devendo ser apresentado na forma de kits (placa teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem)	Und	AllTest	10.000	RS 3,99	RS 39.900,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024), datada de 11 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **DNA MED BRASIL LTDA**

CNPJ: 41.665.545/0001-02

Endereço: Rua RUA NOVE DE JULHO, 1206 - Centro, São Carlos - SP, 13.560-042, Fone: (11) 98718-0605 (11) 95018-0196

Email: cadastro@dnamed-brasil.com.br

Nome do Representante: **FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA**

CPF: 293.559.268-98

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:330A3049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
(REAJUSTE DE VALOR)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL 62327/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,758099% referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 072/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, conforme segue:

Fornecedor: SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares: Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígenoanticorpo, em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.	Und	Biocon - hCG Strip Test (25 mUI) Caixa c/ 100 testes.	3.200	R\$ 0,56	R\$ 1.792,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024), datada de 11 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.285.228/0001-39

Endereço: Rua RUA ALBERTO DEBONI, 0 - CENTRO, São Valentim - RS, 99.640-000

Fone: (54) 99108-2828 (54) 99134-0161

Email: saomateusdistribuid@hotmail.com

Nome do Representante: MATHEUS HENRIQUE VALENTINI

CPF: 019.700.300-11

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:71495EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
(REAJUSTE DE VALOR) - REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL 62391/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob n.º 835.901.379-91 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob n.º 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de **NOVEMBRO/2023** a **NOVEMBRO/2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 107/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n.º 107/2024, conforme segue:

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	Troféu com altura de 88 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiável	Und	PRÓPRIA TROFÉU	300	R\$ 188,38	R\$ 56.514,00
7	Troféu com altura de 94 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiável	Und	PRÓPRIA TROFÉU	100	R\$ 198,84	R\$ 19.884,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024), datada de 21 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CNPJ: 28.480.081/0001-93

Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01 – Conradinho – CEP 85.055-010 - Guarapuava, estado do Paraná.

Fone: (42) 33043494

Email: inova_laser@hotmail.com

Nome do Representante: **ALENSON FRANCISCO KULKA**

CPF: 040.979.059-10

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:94F6063B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	535.030.249,16	76.589.565,41	14,31	402.395.247,75	75,21	132.635.001,41
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	471.460.271,67	71.132.561,82	15,09	384.863.702,41	81,63	86.596.569,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	16.503.690,20	12,37	98.212.698,62	73,61	35.207.301,38
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	15.043.876,98	12,96	84.925.754,20	73,15	31.174.245,80
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	1.445.461,88	9,22	13.138.939,50	83,85	2.531.060,50
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	14.351,34	0,87	148.004,92	8,97	1.501.995,08
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	4.484.861,26	16,98	22.438.976,28	84,98	3.966.023,72
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	2.622.162,84	19,06	11.647.152,97	84,68	2.107.847,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	1.862.698,42	14,72	10.791.823,31	85,31	1.858.176,69
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	29.786.977,16	4.824.217,32	12,13	26.494.644,55	66,59	13.292.332,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	20.599,92	58,86	137.822,05	393,78	(102.822,05)
Valores Mobiliários	29.050.000,00	29.751.977,16	4.803.617,40	12,08	26.356.822,50	66,30	13.395.154,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	404.659,42	13,91	1.744.131,52	59,94	1.165.868,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	203.592,72	12,34	996.871,36	60,42	653.128,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	1.030,90	2,58	21.138,68	52,85	18.861,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	109.452,67	27,36	328.357,14	82,09	71.642,86
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	90.583,13	11,05	397.764,34	48,51	422.235,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	247.410.155,81	41.841.514,73	16,91	223.606.643,66	90,38	23.803.512,15
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	107.190.619,87	19.048.480,30	17,77	94.795.952,42	88,44	12.394.667,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	66.419.535,94	10.604.930,39	15,97	64.759.274,32	97,50	1.660.261,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	175.384,03	26,98	791.433,63	121,76	(141.433,63)
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	12.003.007,51	16,56	62.336.617,30	85,98	10.163.382,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	650.000,00	650.000,00	9.712,50	1,49	923.365,99	142,06	(273.365,99)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	21.528.138,70	3.073.618,89	14,28	12.366.607,78	57,44	9.161.530,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	16.128.138,70	1.804.889,49	11,19	7.422.781,38	46,02	8.705.357,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	215.786,24	107,89	1.715.647,55	857,82	(1.515.647,55)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	1.052.943,16	20,25	3.228.178,85	62,08	1.971.821,15
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	63.569.977,49	5.457.003,59	8,58	17.531.545,34	27,58	46.038.432,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.425.203,49	0,00	0,00	2.707.470,15	6,23	40.717.733,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.425.203,49	0,00	0,00	2.707.470,15	6,23	40.717.733,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	857.682,46	26,80	922.682,46	28,83	2.277.317,54
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	857.682,46	27,67	922.682,46	29,76	2.177.317,54
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	16.944.774,00	4.599.321,13	27,14	13.901.392,73	82,04	3.043.381,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.859.744,00	578.292,37	31,10	1.560.548,90	83,91	299.195,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.996.000,00	4.021.028,76	33,52	12.340.843,83	102,87	(344.843,83)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.994.671,49	17,39	27.965.934,16	81,11	6.514.065,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	569.510.249,16	82.584.236,90	14,50	430.361.181,91	75,57	139.149.067,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.892.572,00	569.510.249,16	82.584.236,90	14,50	430.361.181,91	75,57	139.149.067,25
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	533.892.572,00	569.510.249,16	82.584.236,90	14,50	430.361.181,91	75,57	139.149.067,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.413.280,89	-	-	55.413.280,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	55.413.280,89	-	-	55.413.280,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.116.272,00	587.153.803,88	82.270.828,77	400.707.030,04	186.446.773,84	79.862.880,73	346.453.254,29	240.700.549,59	345.119.194,26
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	453.711.837,40	65.881.018,38	331.227.074,77	122.484.762,63	68.368.224,09	299.855.978,76	153.855.858,64	298.588.358,06
Pessoal e Encargos Sociais	258.561.810,94	266.274.340,40	41.165.988,19	192.202.263,90	74.072.076,50	41.684.173,53	191.684.078,76	74.590.261,64	191.325.226,15

Juros e Encargos da Dívida	8.506.000,00	8.586.000,00	1.345.551,29	6.881.093,33	1.704.906,67	1.345.551,29	6.881.093,33	1.704.906,67	6.881.093,33
Outras Despesas Correntes	147.080.376,06	178.851.497,00	23.369.478,90	132.143.717,54	46.707.779,46	25.338.499,27	101.290.806,67	77.560.690,33	100.382.038,58
DESPESAS DE CAPITAL	82.168.085,00	132.641.966,48	16.389.810,39	69.479.955,27	63.162.011,21	11.494.656,64	46.597.275,53	86.044.690,95	46.530.836,20
Investimentos	73.220.585,00	122.689.466,48	14.724.241,81	60.548.024,16	62.141.442,32	9.829.088,06	37.665.344,42	85.024.122,06	37.598.905,09
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	8.942.500,00	9.947.500,00	1.665.568,58	8.931.931,11	1.015.568,89	1.665.568,58	8.931.931,11	1.015.568,89	8.931.931,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	37.759.726,17	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	27.978.808,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.882.572,00	624.913.530,05	89.829.865,15	431.861.663,72	193.051.866,33	87.421.917,11	377.607.887,97	247.305.642,08	373.098.003,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	533.892.572,00	624.923.530,05	89.829.865,15	431.861.663,72	193.061.866,33	87.421.917,11	377.607.887,97	247.315.642,08	373.098.003,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	52.753.293,94	-	57.263.178,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XIV)	533.892.572,00	624.923.530,05	89.829.865,15	431.861.663,72	-	87.421.917,11	430.361.181,91	-	430.361.181,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/11/2024, às 09:37:13.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.994.671,49	17,39	27.965.934,16	81,11	6.514.065,84
RECEITAS CORRENTES	34.480.000,00	34.480.000,00	5.994.671,49	17,39	27.965.934,16	81,11	6.514.065,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	3.345.431,25	18,01	14.882.354,48	80,10	3.697.645,52
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	3.345.431,25	18,01	14.882.354,48	80,10	3.697.645,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	16,66	13.083.579,68	82,29	2.816.420,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	16,66	13.083.579,68	82,29	2.816.420,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	36.766.300,00	37.759.726,17	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	27.978.808,74
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	37.569.726,17	7.544.482,10	31.081.862,28	6.487.863,89	7.544.482,10	31.081.862,28	6.487.863,89	27.906.037,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	21.119.726,17	4.804.526,32	17.558.333,65	3.561.392,52	4.804.526,32	17.558.333,65	3.561.392,52	14.382.508,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	90.715,54	439.948,95	110.051,05	90.715,54	439.948,95	110.051,05	439.948,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	13.083.579,68	2.816.420,32	2.649.240,24	13.083.579,68	2.816.420,32	13.083.579,68
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	72.771,40	117.228,60	14.554,28	72.771,40	117.228,60	72.771,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	72.771,40	117.228,60	14.554,28	72.771,40	117.228,60	72.771,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5BEEBDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	497.126.272,00	587.163.803,88	82.270.828,77	400.707.030,04	92,79	186.456.773,84	79.862.880,73	346.453.254,29	91,75	240.710.549,59
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	721.157,62	3.822.500,75	0,89	1.827.499,25	721.157,62	3.822.500,75	1,01	1.827.499,25
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	721.157,62	3.822.500,75	0,89	1.827.499,25	721.157,62	3.822.500,75	1,01	1.827.499,25
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	5.041.900,00	980.535,06	4.391.194,03	1,02	650.705,97	1.019.911,66	4.295.697,48	1,14	746.202,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	5.021.900,00	980.535,06	4.390.255,24	1,02	631.644,76	1.019.911,66	4.294.948,29	1,14	726.951,71
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	938,79	0,00	19.061,21	0,00	749,19	0,00	19.250,81
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	43.828.219,22	5.151.083,25	27.210.029,14	6,30	16.618.190,08	5.314.135,76	25.462.132,20	6,74	18.366.087,02
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	5.427.143,73	954.400,14	4.742.569,16	1,10	684.574,57	768.734,01	4.442.183,39	1,18	984.960,34
Administração Geral	25.532.800,00	28.235.475,49	3.024.623,11	14.842.931,82	3,44	13.392.543,67	3.320.907,05	13.665.887,91	3,62	14.569.587,58
Administração Financeira	4.350.000,00	4.915.600,00	678.521,42	4.026.801,13	0,93	888.798,87	668.195,55	3.924.355,26	1,04	991.244,74
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.296.000,00	180.887,70	983.767,77	0,23	312.232,23	209.481,79	910.157,12	0,24	385.842,88
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.954.000,00	312.650,88	2.613.959,26	0,61	1.340.040,74	346.817,36	2.519.548,52	0,67	1.434.451,48
DEFESA NACIONAL	429.500,00	437.200,00	58.326,84	265.873,88	0,06	171.326,12	56.391,94	230.889,30	0,06	206.310,70

Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	370.000,00	97.676,89	356.195,97	0,08	13.804,03	97.676,89	356.195,97	0,09	13.804,03
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	97.676,89	356.195,97	0,08	13.804,03	97.676,89	356.195,97	0,09	13.804,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	893.100,00	209.609,50	742.916,45	0,17	150.183,55	209.609,50	742.916,45	0,20	150.183,55
Assistência Comunitária	765.600,00	893.100,00	209.609,50	742.916,45	0,17	150.183,55	209.609,50	742.916,45	0,20	150.183,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98
SAÚDE	7.182.500,00	7.440.799,49	1.749.919,40	6.386.989,87	1,48	1.053.809,62	1.749.919,40	6.386.989,87	1,69	1.053.809,62
Atenção Básica	4.416.000,00	4.419.000,00	973.990,37	3.803.764,98	0,88	615.235,02	973.990,37	3.803.764,98	1,01	615.235,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.789.705,64	439.217,67	1.555.689,37	0,36	234.016,27	439.217,67	1.555.689,37	0,41	234.016,27
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	88.000,00	24.812,22	66.735,03	0,02	21.264,97	24.812,22	66.735,03	0,02	21.264,97
Vigilância Sanitária	191.000,00	205.854,49	52.202,88	176.113,78	0,04	29.740,71	52.202,88	176.113,78	0,05	29.740,71
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	540.898,64	136.294,17	488.584,08	0,11	52.314,56	136.294,17	488.584,08	0,13	52.314,56
Administração Geral	201.000,00	397.340,72	123.402,09	296.102,63	0,07	101.238,09	123.402,09	296.102,63	0,08	101.238,09
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.188.626,68	1.827.909,84	6.703.908,90	1,55	1.484.717,78	1.827.909,84	6.703.908,90	1,78	1.484.717,78
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.517,39	1.205.847,27	4.407.970,96	1,02	1.037.546,43	1.205.847,27	4.407.970,96	1,17	1.037.546,43
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.544.000,00	2.662.709,29	607.274,47	2.240.306,52	0,52	422.402,77	607.274,47	2.240.306,52	0,59	422.402,77
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.400,00	3.557,43	12.969,22	0,00	4.430,78	3.557,43	12.969,22	0,00	4.430,78
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	11.230,67	42.662,20	0,01	19.337,80	11.230,67	42.662,20	0,01	19.337,80
CULTURA	50.100,00	70.100,00	17.358,03	62.909,69	0,01	7.190,31	17.358,03	62.909,69	0,02	7.190,31
Difusão Cultural	50.100,00	70.100,00	17.358,03	62.909,69	0,01	7.190,31	17.358,03	62.909,69	0,02	7.190,31
URBANISMO	250.000,00	270.000,00	59.913,86	218.693,71	0,05	51.306,29	59.913,86	218.693,71	0,06	51.306,29
Serviços Urbanos	250.000,00	270.000,00	59.913,86	218.693,71	0,05	51.306,29	59.913,86	218.693,71	0,06	51.306,29
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29
Demais Subfunções	40.200,00	40.200,00	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.754.510,06	13.596.300,03	3,15	3.043.699,97	2.754.510,06	13.596.300,03	3,60	3.043.699,97
Serviço da Dívida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.754.510,06	13.596.300,03	3,15	3.043.699,97	2.754.510,06	13.596.300,03	3,60	3.043.699,97

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:63889A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PARANAVAL PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	55.561.472,97
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	11.647.152,97
Ativo	13.500.000,00	11.428.858,63
Inativo	250.000,00	214.937,14
Pensionista	5.000,00	3.357,20
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	11.938.944,98
Ativo	14.680.000,00	11.938.944,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	17.005.076,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	17.005.076,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	14.970.298,71
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	1.771.641,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	15.900.000,00	13.083.579,68
Demais Receitas Correntes	0,00	115.077,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.135.000,00	42.477.893,29

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	70.755.000,00	31.170.480,33	31.170.480,33	31.170.480,33
Aposentadorias	52.308.491,00	28.041.010,45	28.041.010,45	28.041.010,45
Pensões por Morte	18.446.509,00	3.129.469,88	3.129.469,88	3.129.469,88
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	288.215,48	288.215,48	288.215,48
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	288.215,48	288.215,48	288.215,48
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.035.000,00	31.458.695,81	31.458.695,81	31.458.695,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(15.900.000,00)	11.019.197,48	11.019.197,48	11.019.197,48

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.181,38
Investimentos e Aplicações	262.212.911,66
Outro Bens e Direitos	405.666.985,81

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.950.000,00	3.007.589,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.950.000,00	3.007.589,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	2.308.429,83	2.290.623,24	2.290.623,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	1.063.516,81	1.063.516,81	1.063.516,81
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	1.244.913,02	1.227.106,43	1.227.106,43
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	162.867,10	162.867,10	162.867,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.950.000,00	2.471.296,93	2.453.490,34	2.453.490,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	536.292,76	554.099,35	554.099,35
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.794,28			
Investimentos e Aplicações	2.097.972,32			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	1.200.000,00	916.465,63	916.465,63	916.465,63
Pensões	800.000,00	582.271,19	582.271,19	582.271,19
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	97.127,55	97.127,55	97.127,55
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	2.250.000,00	1.595.864,37	1.595.864,37	1.595.864,37
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	2.250.000,00	1.595.864,37	1.595.864,37	1.595.864,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVALI PREVIDENCIA. Emissão: 25/11/2024, às 08:25:49.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6BF76BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	43.425.203,49	2.707.470,15	40.717.733,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	132.841.966,48	69.552.726,67	63.289.239,81
Investimentos	122.689.466,48	60.548.024,16	62.141.442,32
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	10.147.500,00	9.004.702,51	1.142.797,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	132.841.966,48	69.552.726,67	63.289.239,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	89.416.762,99	66.845.256,52	22.571.506,47
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVALI. Emissão: 18/11/2024, às 09:44:23.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:EDOFF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A OUTUBRO/2024 – BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	84.925.754,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	29.944.872,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	8.248.911,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	30.851.152,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	15.880.817,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	156.498.191,10
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	75.741.961,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	70.574.202,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	5.167.759,55
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	49.349.824,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	750.177,52
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	3.466.024,32
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.190.203,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	241.423.945,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	30.266.086,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	30.089.900,02
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	64.154.253,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	63.207.368,99
6.1.1- Principal	72.500.000,00	62.336.617,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	870.751,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	741.060,49
6.3.1- Principal	1.000.000,00	741.060,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	205.823,69
6.4.1- Principal	800.000,00	205.823,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	32.070.530,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.516,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	644.659,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	32.857,16	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	64.831.769,55	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	75.117.516,38	59.295.135,69	57.146.682,95	55.871.074,65	2.148.452,74
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.045.000,00	53.057.266,59	53.057.266,59	51.784.734,71	-
10.1.1 - Educação Infantil	20.641.067,18	17.818.770,83	17.818.770,83	17.367.100,37	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.795.532,82	34.809.906,69	34.809.906,69	33.998.894,15	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.400,00	97.540,02	97.540,02	95.168,40	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	331.049,05	331.049,05	323.571,79	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.072.516,38	6.237.869,10	4.089.416,36	4.086.339,94	2.148.452,74
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	438,00	438,00	438,00	-

10.2.2- Ensino Fundamental	7.538.965,09	4.859.519,34	2.744.547,08	2.741.470,66	2.114.972,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	2.216.551,29	1.377.911,76	1.344.431,28	1.344.431,28	33.480,48
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS
						LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIOS, ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.624.437,92	56.475.985,18	55.201.072,21	2.148.452,74	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.680.051,95	55.531.599,21	54.256.686,24	2.148.452,74	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	738.562,28	738.562,28	738.562,28	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.823,69	205.823,69	205.823,69	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.057.266,59	53.057.266,59	51.784.734,71	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	497.501,79	497.501,79	497.501,79	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	241.060,49	241.060,49	241.060,49	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	
	(j)	(k)	DEDUÇÕES	% APLICADO ¹⁰
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.763.900,64	53.057.266,59	53.057.266,59	82,97%
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	370.530,25	497.501,79	497.501,79	67,13%
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.159,07	241.060,49	241.060,49	32,53%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.415.425,32	7.678.267,99	7.678.267,99	1.262.842,67	11,97%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	5.427.964,26	670.697,77	-	4.757.266,49	242.370,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	661.861,83	-	- 17.956,60	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	4.784.059,03	8.835,94	-	4.775.223,09	242.370,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	43.465.890,66	36.440.066,78	29.084.162,73	29.015.026,87	7.355.904,05
20.1- Educação Infantil	9.689.605,52	8.707.016,10	8.707.016,10	8.707.016,10	-
20.2- Ensino Fundamental	33.581.165,14	27.715.550,68	20.377.146,63	20.308.010,77	7.338.404,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	68.000,00	17.500,00	-	-	17.500,00
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	120.120,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	115.481.335,75	93.564.055,16	84.108.678,85	82.776.478,90	9.455.376,31
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.565.672,70	26.526.224,93	26.524.224,93	26.074.554,47	2.000,00
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	84.915.663,05	67.037.830,23	57.584.453,92	56.701.924,43	9.453.376,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.084.162,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	30.266.086,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.262.842,67
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.078.988,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	51.008.418,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	60.355.986,33	51.008.418,08	21,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	4.822.610,10	4.982.605,99	7.118.542,97	609.361,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	2.623.011,27	2.634.871,47	3.776.025,36	426.749,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	1.823.184,57	1.971.320,26	3.302.962,93	79.596,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	376.414,26	376.414,26	39.554,68	103.014,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.914.792,41	9.549.914,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00	6.146.942,11
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	3.794.771,01
31.1.2- PDDE	10.000,00	2.035,95
31.1.3- PNAE	1.900.000,00	1.995.092,88
31.1.4 - PNATE	100.000,00	60.942,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	294.100,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.439.030,00	1.310.335,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.228.597,41	2.092.636,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
--	--------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.820.554,22	9.698.465,47	7.140.666,94	7.108.127,94	2.557.798,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.393.470,54	6.905.366,45	5.327.670,74	5.295.131,74	1.577.695,71
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.307.083,68	2.793.099,02	1.812.996,20	1.812.996,20	980.102,82

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	136.403.961,26	105.433.667,94	93.371.512,62	91.994.229,46	12.062.155,32
33.1- Despesas Correntes	114.720.860,25	90.689.983,52	84.227.332,21	82.850.049,05	6.462.651,31
33.1.1- Pessoal Ativo	65.719.965,09	53.472.448,40	53.472.448,40	52.197.415,30	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.607.074,49	9.411.478,58	9.411.478,58	9.411.478,58	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.393.820,67	27.806.056,54	21.343.405,23	21.241.155,17	6.462.651,31
33.2- Despesas de Capital	21.683.101,01	14.743.684,42	9.144.180,41	9.144.180,41	5.599.504,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.061.082,32	620.274,40	620.274,40	620.274,40	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.622.018,69	14.123.410,02	8.523.906,01	8.523.906,01	5.599.504,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06	3.318.688,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.154.253,17	3.794.771,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	58.218.809,17	3.203.863,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.485.824,06	3.909.596,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.506,40	2.436,88
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.508,41	1.218,44
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.485.822,05	3.910.814,79

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9EDB82D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2024 - BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	428.955.271,67	354.260.573,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	98.212.698,62
IPTU	55.100.000,00	29.944.872,52
ISS	34.500.000,00	30.851.152,56
ITBI	10.000.000,00	8.248.911,87
IRRF	16.500.000,00	15.880.817,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	13.286.944,42
Contribuições	12.650.000,00	10.791.823,31
Receita Patrimonial	13.736.977,16	9.427.706,19
Aplicações Financeiras (II)	13.701.977,16	9.289.884,14
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	137.822,05
Transferências Correntes	247.410.155,81	223.606.643,66

Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	61.627.121,48
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	39.479.859,43
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	21.752.176,68
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	2.772.819,56
Cota-Parte do IPI - Municípios	560.000,00	600.142,06
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	63.283.501,48
Outras Transferências Correntes	37.150.155,81	34.091.022,97
Demais Receitas Correntes	21.738.138,70	12.221.702,13
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	21.738.138,70	12.221.702,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	415.253.294,51	344.970.689,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	41.502.124,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	17.066.938,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.569.977,49	17.531.545,34
Operações de Crédito (VIII)	43.425.203,49	2.707.470,15
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	65.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	922.682,46
Transferências de Capital	16.944.774,00	13.901.392,73
Convênios	12.807.030,00	10.681.735,73
Outras Transferências de Capital	4.137.744,00	3.219.657,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	20.144.774,00	14.824.075,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	486.333.068,51	401.296.889,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	435.398.068,51	359.794.764,96

Até o Bimestre/ 2024								
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	414.972.063,57	328.541.811,41	297.188.521,99	292.745.076,35	629.307,47	12.843.522,03	12.784.863,02	
Pessoal e Encargos Sociais	215.114.066,57	177.526.600,41	177.008.415,27	173.473.737,72	51.236,64	36,97	36,97	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.950.000,00	7.147.131,96	7.147.131,96	7.147.131,96	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	190.907.997,00	143.868.079,04	113.032.974,76	112.124.206,67	578.070,83	12.843.485,06	12.784.826,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	406.022.063,57	321.394.679,45	290.041.390,03	285.597.944,39	629.307,47	12.843.522,03	12.784.863,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	33.593.215,32	33.575.408,73	33.575.408,73	-	51.892,15	51.892,15	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	186.000,00	173.910,32	173.910,32	173.910,32	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	132.166.466,48	69.389.859,57	46.507.179,83	46.440.740,50	333.163,55	10.483.218,24	10.483.218,24	
Investimentos	122.269.466,48	60.548.024,16	37.665.344,42	37.598.905,09	333.163,55	10.483.218,24	10.483.218,24	
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	9.892.000,00	8.841.835,41	8.841.835,41	8.841.835,41	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	122.269.466,48	60.548.024,16	37.665.344,42	37.598.905,09	333.163,55	10.483.218,24	10.483.218,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	162.867,10	162.867,10	162.867,10	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)	605.635.030,05	415.535.918,93	361.282.143,18	356.772.258,21	962.471,02	23.378.632,42	23.319.973,41	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	529.091.530,05	381.942.703,61	327.706.734,45	323.196.849,48	962.471,02	23.326.740,27	23.268.081,26	
RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							20.242.186,62	
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.367.363,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	370.446.146,00							
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>							
JUROS, ENCARGOS E VAEIÇÕES	VALOR INCORRIDO							
	9.289.884,14							

MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	7.846.158,70
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.811.088,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	85.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 30/Outubro/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.571.902,65	77.178.114,07
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	131.159.747,46
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	130.467.276,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	132.560.976,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	81.417,07
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	2.012.282,96
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) -	28.825.462,96	-53.981.633,39
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.156.170,43	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) -	904.784,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (IX)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLIX)	24.251.386,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	22.807.660,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.413.280,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.413.280,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD	CARLOS ALBERTO VIEIRA	GILMAR PINHEIRO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretário M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador: C67710D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	1.062.010,29	2.137.989,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	922.682,46	2.177.317,54
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	139.327,83	(139.327,83)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
DESPESAS DE CAPITAL	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
Investimentos	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (III + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (II)	1.508.347,85		(441.583,49)			1.066.764,36	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI. Emissão: 26/11/2024, às 08:42:21.							

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:798293D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais
		SALDO FINAL Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.512.815,91	428.955.271,67	437.534.377,10	446.285.064,65	455.210.765,94	464.314.981,26	473.601.280,88	483.073.306,50	492.734.772,63	502.589.468,08	512.641.257,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAL. Emissão: 25/11/2024, às 11:00:50.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:14FBE39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2024 BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				
				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	84.925.754,20	322,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	29.944.872,52	54,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	8.248.911,87	82,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	30.851.152,56	89,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	15.880.817,25	96,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	151.330.431,55	91,49
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	70.574.202,00	87,13
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	3.466.024,32	73,75
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	27.190.203,65	100,70
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	49.349.824,06	94,90
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	750.177,52	107,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	281.500.000,00	281.500.000,00	236.256.185,75	83,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.475.899,82	28.040.576,73	83,76	26.389.030,94	78,83	25.702.572,94	76,78	0,00
Despesa de Correntes	32.340.000,00	31.793.519,61	26.369.401,18	82,94	25.930.926,70	81,56	25.244.468,70	79,40	-00
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.682.380,21	1.671.175,55	99,33	458.104,24	27,23	458.104,24	27,23	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	31.568.813,07	25.454.057,81	80,63	24.069.015,31	76,24	23.707.328,29	75,10	0,00
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.155.714,08	25.023.341,00	85,83	23.735.202,36	81,41	23.373.515,34	80,17	-00
Despesa de Capital	43.000,00	2.413.098,99	430.716,81	17,85	333.812,95	13,83	333.812,95	13,83	-00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.349.000,36	3.631.557,19	83,50	3.487.533,15	80,19	3.460.622,73	79,57	0,00
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.333.000,36	3.617.330,91	83,48	3.473.306,87	80,16	3.446.396,45	79,54	-00
Despesa de Capital	4.000,00	16.000,00	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.245.192,94	1.889.009,25	84,14	1.791.978,74	79,81	1.754.404,28	78,14	0,00
Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.241.192,94	1.889.009,25	84,29	1.791.978,74	79,96	1.754.404,28	78,28	-00
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	3.806.829,67	2.963.780,37	77,85	2.904.346,48	76,29	2.813.725,60	73,91	0,00
Despesa de Correntes	3.646.000,00	3.800.829,67	2.963.780,37	77,98	2.904.346,48	76,41	2.813.725,60	74,03	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	699.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	6.686.423,00	5.907.893,11	88,36	5.283.427,21	79,02	5.143.576,36	76,93	0,00
Despesa de Correntes	3.998.345,00	5.555.442,84	4.812.093,11	86,62	4.482.181,83	80,68	4.342.330,98	78,16	-00
Despesa de Capital	664.000,00	1.130.980,16	1.095.800,00	96,89	801.245,38	70,85	801.245,38	70,85	-00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	82.832.158,86	67.886.965,40	81,96	63.925.422,77	77,17	62.582.321,14	75,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.886.965,40	63.925.422,77	62.582.321,14
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	67.886.965,40	63.925.422,77	62.582.321,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		35.438.427,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	32.448.537,54	28.486.994,91	27.143.893,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,73	27,06	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h - (i ou j)
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	35.438.427,86	67.886.965,40	32.448.537,54	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	32.448.537,54
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	894.890,89	482.908,92	43.413,22	38.049.144,53
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w - (x ou y)	
	SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)		PAGAS (Z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
---	----------	----------	---------------------

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	24.877.927,92	23.331.783,79	93,79
Provenientes da União	20.838.121,00	23.130.963,87	20.548.054,02	88,83
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.746.964,05	2.783.729,77	159,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.414,52	2.196.452,92	199,60
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.981.121,00	25.978.342,44	25.528.236,71	98,27

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.646.000,00	20.350.009,97	18.824.089,64	92,50	16.566.583,08	81,41	16.505.229,50	81,11	0,00
Despesa de Correntes	13.478.550,00	16.365.157,33	15.148.407,76	92,56	14.233.216,83	86,97	14.187.699,25	86,69	-00
Despesa de Capital	167.450,00	3.984.852,64	3.675.681,88	92,24	2.333.366,25	58,56	2.317.530,25	58,16	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.446.121,00	18.484.059,22	14.297.967,03	77,35	10.603.022,20	57,36	10.569.609,01	57,18	0,00
Despesa de Correntes	6.295.621,00	10.684.322,30	7.519.741,09	70,38	5.349.569,96	50,07	5.316.156,77	49,76	-00
Despesa de Capital	150.500,00	7.799.736,92	6.778.225,94	86,90	5.253.452,24	67,35	5.253.452,24	67,35	-00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	33.311,90	8.831,26	0,00	8.357,86	0,00	8.357,86	25,09	0,00
Despesa de Correntes	0,00	13.809,70	4.283,10	31,02	3.809,70	27,59	3.809,70	27,59	-00
Despesa de Capital	0,00	19.502,20	4.548,16	23,32	4.548,16	23,32	4.548,16	23,32	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	339.677,22	212.804,74	62,65	153.096,09	45,07	151.912,83	44,72	0,00
Despesa de Correntes	135.000,00	261.725,47	136.852,99	52,29	84.372,09	32,24	83.188,83	31,78	-00
Despesa de Capital	2.000,00	77.951,75	75.951,75	97,43	68.724,00	88,16	68.724,00	88,16	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.680.000,00	2.778.040,76	2.377.005,16	85,56	2.229.013,14	80,24	2.210.601,16	79,57	0,00
Despesa de Correntes	1.660.000,00	2.744.040,76	2.344.025,82	85,42	2.196.542,80	80,05	2.178.130,82	79,38	-00
Despesa de Capital	20.000,00	34.000,00	32.979,34	97,00	32.470,34	95,50	32.470,34	95,50	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	28.964,00	0,00	28.964,00	71,54	
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	28.964,00	0,00	28.964,00	71,54	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	47.959,25	39.585,43	82,54	39.585,43	82,54	39.585,43	82,54	0,00
Despesa de Correntes	0,00	26.276,00	17.902,18	0,00	17.902,18	0,00	17.902,18	68,13	0,00
Despesa de Capital	0,00	21.683,25	21.683,25	0,00	21.683,25	0,00	21.683,25	0,00	-00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.909.121,00	42.073.542,32	35.800.767,26	85,09	29.628.621,80	70,42	29.514.259,79	70,15	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	53.825.909,79	46.864.666,37	87,07	42.955.614,02	79,80	42.207.802,44	78,42	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	50.052.872,29	39.752.024,84	79,42	34.672.037,51	69,27	34.276.937,30	68,48	-00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.382.312,26	3.640.388,45	83,07	3.495.891,01	79,77	3.468.980,59	79,16	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.584.870,16	2.101.813,99	81,31	1.945.074,83	75,25	1.906.317,11	73,75	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	6.584.870,43	5.340.785,53	81,11	5.133.359,62	77,96	5.024.326,76	76,30	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	740.484,00	40.574,94	5,48	29.054,94	3,92	29.054,94	3,92	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.662.345,00	6.734.382,25	5.947.478,54	88,32	5.323.012,64	79,04	5.183.161,79	76,97	-00
TOTAL	100.858.377,00	124.905.701,18	103.687.732,66	83,01	93.554.044,57	74,90	92.096.580,93	73,73	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.858.377,00	124.905.701,18	103.687.732,66	83,01	93.554.044,57	74,90	92.096.580,93	73,73	0,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD	GILMAR PINHEIRO	CARLOS ALBERTO VIEIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretário Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:203C6279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavá - Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO/2024 - BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	533.892.572,00			
Previsão Atualizada	569.510.249,16			
Receitas Realizadas	430.361.181,91			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.413.280,89			
DESPESAS				
Dotação Inicial	533.892.572,00			
Créditos Adicionais	91.030.958,05			
Dotação Atualizada	624.923.530,05			
Despesas Empenhadas	431.861.663,72			
Despesas Liquidadas	377.607.887,97			
Despesas Pagas	373.098.003,00			
Superávit Orçamentário	52.753.293,94			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	431.861.663,72			
Despesas Liquidadas	377.607.887,97			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	426.292.969,72			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	425.442.969,72			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	418.683.440,56			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	42.477.893,29			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.458.695,81			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.458.695,81			
Despesas Previdenciárias Pagas	31.458.695,81			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	11.019.197,48			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - (SEM RPPS) Acima da Linha	370.446.146,00	12.367.363,20	3,34%	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha	85.000.000,00	25.156.170,43	29,60%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	972,35	962.471,02	22.758,06
Poder Executivo	986.201,43	972,35	962.471,02	22.758,06
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NAO- PROCESSADOS	39.776.808,30	11.324.671,60	23.319.973,41	5.132.163,29
Poder Executivo	39.776.808,30	11.324.671,60	23.319.973,41	5.132.163,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	11.325.643,95	24.282.444,43	5.154.921,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.008.418,08	25%	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	53.057.266,59	70%	82,97%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.707.470,15	40.711.050,85		
Despesa de Capital Líquida	69.552.726,67	63.289.239,81		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	2024	2034	2044	2054
Receitas Previdenciárias (I)	52.459.134,41	51.425.998,62	44.282.119,34	31.471.255,52
Despesas Previdenciárias (II)	43.334.476,34	55.154.925,16	56.555.270,93	49.871.569,41
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.124.658,07	-3.728.926,54	-12.273.151,59	-18.400.313,89
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.062.010,29	2.137.989,71		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	407.764,06	3.200.035,94		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.925.422,77	15%	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD	GILMAR PINHEIRO	CARLOS ALBERTO VIEIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:CF7C5A26

Promoção Comercial	114.225,00	114.225,00	11.999,72	53.180,62	0,01	61.044,38	11.999,72	53.180,62	0,01	61.044,38
Turismo	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Energia	80.000,00	80.000,00	11.160,08	55.610,58	0,01	24.389,42	11.160,08	55.610,58	0,01	24.389,42
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	11.160,08	55.610,58	0,01	24.389,42	11.160,08	55.610,58	0,01	24.389,42
Transporte	290.450,00	425.850,00	91.408,08	422.596,38	0,08	3.253,62	91.408,08	422.596,38	0,09	3.253,62
Transporte Rodoviário	290.450,00	425.850,00	91.408,08	422.596,38	0,08	3.253,62	91.408,08	422.596,38	0,09	3.253,62
Desporto e Lazer	111.635,00	280.435,00	45.406,23	227.909,39	0,04	52.525,61	45.406,23	227.909,39	0,05	52.525,61
Desporto de Rendimento	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
Desporto Comunitário	90.687,50	259.487,50	45.406,23	227.909,39	0,04	31.578,11	45.406,23	227.909,39	0,05	31.578,11
Encargos Especiais	8.829.094,48	9.317.261,12	0,00	8.829.094,48	1,60	488.166,64	0,00	8.829.094,48	1,80	488.166,64
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	9.317.261,12	0,00	8.829.094,48	1,60	488.166,64	0,00	8.829.094,48	1,80	488.166,64
TOTAL	34.112.815,36	37.970.670,80	4.242.132,45	29.413.852,16	5,33	8.556.818,64	4.242.132,45	29.413.852,16	6,00	8.556.818,64

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:577D2A88

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ANEXO 3 RREO 5º BIMESTRE/2024**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Novembro/2023 a Outubro/2024									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024			
	48.627.720,19	76.258.818,39	55.909.584,94	54.636.860,71	60.332.153,58	49.376.211,68	655.233.572,13	728.892.885,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.834.038,83	56.269.051,78	57.487.319,68	47.325.116,11	47.398.180,59	44.778.515,65			
	9.887.553,80	11.559.069,58	8.236.057,92	11.041.585,54	20.703.553,58	10.990.091,44	133.764.488,06	171.793.447,38	
IPTU	12.444.852,15	10.488.564,01	9.892.323,85	9.454.050,27	9.593.312,98	9.473.472,94			
	935.040,81	1.041.993,29	441.939,36	1.846.420,30	9.328.640,84	1.812.768,15	22.589.262,22	34.393.380,28	
ISS	1.567.065,09	1.276.724,93	1.169.850,09	1.066.993,03	1.037.387,99	1.064.438,34			
	4.189.575,64	4.070.126,25	4.115.373,41	3.912.959,85	4.317.783,63	4.041.480,83	50.352.617,69	55.990.500,00	
ITBI	4.182.504,81	4.167.853,35	4.170.291,75	4.338.942,32	4.362.409,25	4.483.316,60			
	2.068.844,86	1.770.443,50	1.076.777,02	1.931.226,95	1.043.129,70	1.702.593,07	15.686.508,14	23.072.289,92	
IRRF	1.019.066,20	846.951,06	1.067.917,18	945.835,92	1.194.421,62	1.019.301,06			
	2.126.820,14	4.083.546,86	2.076.469,15	2.196.892,22	2.340.322,94	2.120.556,05	29.550.499,72	40.501.385,51	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.618.027,18	2.187.408,60	2.444.391,58	2.551.175,55	2.393.406,98	2.411.482,47			
	567.272,35	592.959,68	525.498,98	1.154.086,22	3.673.676,47	1.312.693,34	15.585.600,29	17.835.891,67	
Contribuições	3.058.188,87	2.009.626,07	1.039.873,25	551.103,45	605.687,14	494.934,47			
	2.096.838,91	4.289.461,52	2.136.101,15	2.212.346,57	2.383.068,62	2.340.706,04	29.508.420,79	23.611.676,20	
Receita Patrimonial	2.376.575,26	2.337.823,26	2.309.379,14	2.360.006,79	2.082.355,40	2.583.758,13			
	4.037.822,15	3.208.930,83	1.940.287,19	2.021.732,14	2.083.578,98	421.161,52	27.777.718,74	18.095.781,82	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.645.651,99	2.663.871,98	2.244.936,55	2.389.693,78	1.829.340,84	2.290.710,79			
	3.904.136,26	3.125.126,73	1.872.013,69	1.962.742,03	1.993.010,17	346.535,46	26.840.159,69	16.879.156,82	
Outras Receitas Patrimoniais	2.573.977,85	2.579.400,21	2.171.420,85	2.325.515,24	1.757.853,61	2.228.427,59			
	133.685,89	83.804,10	68.273,50	58.990,11	90.568,81	74.626,06	937.559,05	1.216.625,00	
Receita Agropecuária	71.674,14	84.471,77	73.515,70	64.178,54	71.487,23	62.283,20			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-			
	49.069,95	48.433,49	47.161,76	41.449,50	462.217,50	62.351,20	1.148.227,23	1.300.000,00	
Transferências Correntes	62.982,08	68.057,97	99.815,35	67.340,98	86.610,37	52.737,08			
	31.621.455,63	56.399.878,37	42.685.458,61	38.659.885,95	33.932.455,83	34.766.642,40	449.747.957,92	501.684.883,99	
Cota-Parte do FPM	38.502.263,21	38.939.897,75	42.087.694,73	30.142.933,86	32.886.410,77	29.122.980,81			
	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.592.999,23	93.284.161,42	101.125.000,00	
Cota-Parte do ICMS	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54			
	6.420.611,79	7.021.732,21	6.313.925,57	5.717.966,22	6.110.231,38	7.366.411,35	80.046.902,16	86.625.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.085.588,22	6.292.196,37	7.509.743,68	6.423.859,07	6.957.957,32	7.826.678,98			
	520.526,52	658.939,87	13.247.720,34	3.825.205,65	3.513.285,40	3.450.617,19	32.638.857,34	45.500.000,00	
	3.106.270,21	1.161.573,16	980.340,51	781.119,04	727.197,01	666.062,44			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024	
Cota-Parte do ITR	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024			
	16.414,23	15.668,86	1.591,16	4.590,61	3.886,60	2.301,36	242.343,27	330.750,00	
Transferências da LC 61/1989	3.407,25	1.430,95	4.432,39	7.324,33	57.885,62	123.409,91			
	63.937,79	69.608,49	78.095,87	81.223,93	95.423,33	82.521,99	1.133.120,21	1.433.250,00	
Transferências do FUNDEB	86.857,20	109.142,00	96.472,14	130.559,03	142.518,38	96.760,06			
	4.872.441,47	6.191.889,38	7.139.977,47	5.786.452,53	5.110.236,93	5.438.222,37	67.424.658,56	60.321.290,00	
Outras Transferências Correntes	6.117.402,54	5.174.937,48	5.449.859,57	5.291.647,30	4.979.134,97	5.872.456,55			
	12.949.996,99	31.678.851,35	8.467.450,05	13.132.389,49	12.795.078,92	11.833.568,91	174.977.914,96	206.349.593,99	
Outras Receitas Correntes	15.410.166,50	17.940.078,82	19.095.849,34	10.506.302,97	12.729.987,29	8.438.194,33			
	934.979,75	753.044,60	864.518,31	659.861,01	767.279,07	795.259,08	13.286.759,39	12.407.095,84	
DEDUÇÕES (II)	801.714,14	1.770.836,81	853.170,06	2.911.090,43	920.150,23	1.254.855,90			
	7.462.946,50	9.564.068,83	7.937.520,29	6.694.244,96	5.945.164,12	4.663.281,34	78.849.527,67	60.288.771,50	
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.882.618,11	6.472.035,48	5.720.406,29	6.039.635,47	5.388.120,56	6.079.485,72			
	1.420.833,79	3.573.320,80	1.372.360,67	1.401.624,97	1.425.139,18	1.522.432,59	20.026.498,73	13.035.019,46	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.532.987,00	1.531.965,78	1.548.538,77	1.563.404,35	1.570.273,26	1.563.617,57			
	16.841,36	32.382,67	16.541,35	16.541,35	17.154,93	17.154,93	150.926,45	286.918,40	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.154,93	17.154,93	-	-	-	-			
	3.265.467,95	2.473.784,50	1.133.012,10	1.327.869,92	1.297.442,04	-375.276,39	18.457.824,60	1.664.033,64	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.937.537,38	1.757.938,51	1.382.986,22	1.607.234,45	1.096.425,71	1.553.402,21			
	2.759.803,40	3.484.580,86	5.415.606,17	3.948.208,72	3.205.427,97	3.498.970,21	40.214.277,89	45.302.800,00	
Transferências de Convênios	3.394.938,80	3.164.976,26	2.788.881,30	2.868.996,67	2.721.421,59	2.962.465,94			
	-	-	-	-	-	-			

Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	41.164.773,69	66.694.749,56	47.972.064,65	47.942.615,75	54.386.989,46	44.712.930,34	576.384.044,46	668.604.113,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	3.830.000,00	-	-	-	-	3.830.000,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41.164.773,69	62.864.749,56	47.972.064,65	47.942.615,75	54.386.989,46	44.712.930,34			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	1.470.000,00	-	-	-	-	2.473.000,00	-	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	3.129.396,00	395.280,00	101.664,00	304.992,00	296.520,00	5.998.500,00	3.740.000,00	
	293.696,00	290.872,00	288.048,00	290.872,00	355.824,00	251.336,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	41.164.773,69	58.265.353,56	47.576.784,65	47.840.951,75	54.081.997,46	44.416.410,34	564.082.544,46	664.864.113,73	
	49.657.724,72	49.506.144,30	51.478.865,39	39.991.608,64	41.654.236,03	38.447.693,93			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:01B53F66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 5º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.628.967,00	48.324.935,14
Receita de Contribuições dos Segurados	31.848.920,48	15.013.571,59
Ativo	31.607.956,05	13.410.597,34
Inativo	174.029,87	1.536.917,59
Pensionista	66.934,56	66.056,66
Receita de Contribuições Patronais	-	20.360.161,14
Ativo	-	20.360.161,14
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	1.664.033,64	12.718.572,15
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.664.033,64	12.718.572,15
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	9.116.012,88	232.630,26
Compensação Financeira entre os regimes	286.918,40	101.702,42
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	8.829.094,48	130.927,84
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	33.799.872,52	48.194.007,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	39.903.935,40	17.796.899,70	17.796.899,70	17.796.899,70	-
Aposentadorias	38.203.935,40	16.626.298,85	16.626.298,85	16.626.298,85	-
Pensões por Morte	1.700.000,00	1.170.600,85	1.170.600,85	1.170.600,85	-
Outras Despesas Previdenciárias	8.768.150,00	8.500.681,62	8.500.681,62	8.500.681,62	-
Compensação Financeira entre os regimes	8.500.000,00	8.372.437,37	8.372.437,37	8.372.437,37	-
Demais Despesas Previdenciárias	268.150,00	128.244,25	128.244,25	128.244,25	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	48.672.085,40	26.297.581,32	26.297.581,32	26.297.581,32	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	(14.872.212,88)	21.896.425,98	21.896.425,98	21.896.425,98	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-

Investimentos e Aplicações	12.698.166,64
Outros Bens e Direitos	23.985.553,25

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-				
Recursos para Formação de Reserva		-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		-				
Investimentos e Aplicações		164.532.385,03				
Outros Bens e Direitos		-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		-		292,30		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-		292,30		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		1.332.457,50	496.628,57	479.793,33	477.317,61	-
Pessoal e Encargos Sociais		455.000,00	268.956,71	268.956,71	-	-
Demais Despesas Correntes		877.457,50	227.671,86	210.836,62	208.360,90	-
Despesas de Capital (XIV)		60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		1.392.457,50	496.628,57	479.793,33	477.317,61	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		(1.392.457,50)	(496.336,27)	(479.501,03)	(477.025,31)	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		(119.227,50)				
Investimentos e Aplicações		22.828,57				
Outros Bens e Direitos		-				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		-		-		
Demais receitas Previdenciárias		-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		-		-		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	-	-	-	-	-

PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 26/Nov/2024, 07h e 42m.

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4FCC51A3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ANEXO 6 RREO 5º BIMESTRE/2024**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	668.604.113,73	468.524.228,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.793.447,38	112.317.864,68
IPTU	34.393.380,28	20.612.228,12
ISS	55.990.500,00	42.092.915,80
ITBI	23.072.289,92	11.847.219,78
IRRF	40.501.385,51	23.340.132,72
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	17.835.891,67	14.425.368,26
Contribuições	10.576.656,74	8.089.776,22
Receita Patrimonial	16.431.748,18	7.812.393,61
Aplicações Financeiras (II)	15.215.123,18	7.092.324,55
Outras Receitas Patrimoniais	1.216.625,00	720.069,06
Transferências Correntes	456.382.083,99	327.756.730,29
Cota-Parte do FPM	82.600.000,00	61.628.309,33
Cota-Parte do ICMS	69.300.000,00	53.283.646,70
Cota-Parte do IPVA	36.400.000,00	25.167.512,57
Cota-Parte do ITR	264.600,00	168.208,27
Transferências da LC 61/1989	1.146.600,00	799.659,09
Transferências do FUNDEB	60.321.290,00	56.360.327,71
Outras Transferências Correntes	206.349.593,99	130.349.066,62
Demais Receitas Correntes	13.420.177,44	12.547.464,11
Outras Receitas Financeiras (III)	-	202.478,00
Receitas Correntes Restantes	13.420.177,44	12.344.986,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	653.388.990,55	461.229.426,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	40.964.933,36	35.606.655,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.664.033,64	12.718.572,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.236.942,70	41.513.461,61
Operações de Crédito (VIII)	37.499.961,43	20.503.743,96
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	8.798.166,64	8.698.166,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	8.798.166,64	8.698.166,64
Transferências de Capital	9.938.814,63	12.311.551,01
Convênios	200.287,44	2.952.883,03
Outras Transferências de Capital	9.738.527,19	9.358.667,98
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.736.981,27	21.009.717,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	713.090.905,18	517.845.799,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	672.125.971,82	482.239.144,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	601.060.121,96	441.043.813,99	421.223.852,20	388.112.753,18	22.235.810,63	15.150.676,26	14.431.333,59
Pessoal e Encargos Sociais	266.952.857,63	213.313.538,68	213.246.888,93	198.224.150,60	10.201.943,89	4.587,65	4.587,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.165.375,00	6.712.160,25	6.712.160,25	6.712.160,25	-	-	-
Outras Despesas Correntes	326.941.889,33	221.018.115,06	201.264.803,02	183.176.442,33	12.033.866,74	15.146.088,61	14.426.745,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	593.894.746,96	434.331.653,74	414.511.691,95	381.400.592,93	22.235.810,63	15.150.676,26	14.431.333,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.361.174,50	26.928.920,80	26.912.085,56	26.909.609,84	20.371,02	457,18	457,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	189.143.865,97	84.226.379,48	41.923.124,64	40.749.540,73	3.376.387,13	22.718.006,64	22.105.402,52
Investimentos	180.946.233,30	79.779.075,36	37.475.820,52	36.302.236,61	3.376.387,13	22.718.006,64	22.105.402,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.197.632,67	4.447.304,12	4.447.304,12	4.447.304,12	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	180.946.233,30	79.779.075,36	37.475.820,52	36.302.236,61	3.376.387,13	22.718.006,64	22.105.402,52
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.735.190,30	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	828.997.345,06	541.039.649,90	478.899.598,03	444.612.439,38	25.632.568,78	37.869.140,08	36.537.193,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	776.576.170,56	514.110.729,10	451.987.512,47	417.702.829,54	25.612.197,76	37.868.682,90	36.536.736,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		11.063.597,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		2.387.380,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	7.092.324,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		6.190.883,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.288.822,12
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	102.622.065,51	118.000.460,31
DEDUÇÕES (XL)	89.353.153,87	132.197.686,04
Disponibilidade de Caixa	60.981.067,97	88.789.601,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.593.826,72	97.374.669,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.687.516,22	1.369.446,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.925.242,53	7.215.621,79
Demais Haveres Financeiros	28.372.085,90	43.408.084,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.268.911,64	-14.197.225,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	27.466.137,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-24.318.069,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.148.067,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.246.626,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.158.579,30	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	
	58.158.579,30
Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
 Código Identificador:4844F6CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 8 RREO 5º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	153.957.555,71	97.892.496,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.393.380,28	20.612.228,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.072.289,92	11.847.219,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.990.500,00	42.092.915,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	40.501.385,51	23.340.132,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	235.014.000,00	175.017.229,59
2.1- Cota-Parte FPM	101.125.000,00	75.743.446,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	92.625.000,00	70.575.686,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.500.000,00	5.167.759,55
2.2- Cota-Parte ICMS	86.625.000,00	66.604.558,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.433.250,00	999.573,93
2.4- Cota-Parte ITR	330.750,00	210.260,18

2.5- Cota-Parte IPVA	45.500.000,00	31.459.390,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	388.971.555,71	272.909.726,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	45.302.800,00	33.969.894,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	51.940.088,93	34.257.537,49

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.321.290,00	56.566.473,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.321.290,00	55.717.607,57
6.1.1- Principal	60.321.290,00	55.511.462,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	206.145,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	848.865,70
6.4.1- Principal	-	848.865,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.018.490,00	21.541.568,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	56.566.473,27	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	70.277.876,18	56.022.810,95	55.653.110,95	53.711.487,41	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.426.586,18	50.455.940,98	50.455.940,98	50.455.940,98	-
10.1.1 - Educação Infantil	22.006.122,00	21.146.846,76	21.146.846,76	21.146.846,76	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.420.464,18	29.309.094,22	29.309.094,22	29.309.094,22	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.851.290,00	5.566.869,97	5.197.169,97	3.255.546,43	-
10.2.1 - Educação Infantil	8.788.080,50	2.621.820,49	2.252.120,49	352.120,49	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.842.080,50	2.945.049,48	2.945.049,48	2.903.425,94	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.221.129,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS	EM	INSCRITAS	EM
	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS

					CAIXA) ⁷	NO
					(h)	EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	55.709.224,77	55.339.524,77	53.397.901,23	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.358.313,95	54.988.613,95	53.046.990,41	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS	EM	INSCRITAS	DESPESAS
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS	A PAGAR	RESTOS	LIQUIDADAS /
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até Bimestre	A PAGAR	A PAGAR	A PAGAR NÃO	EMPENHADAS
	(d)	(e)	(f)	NÃO	PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM	EM
				PROCESSADOS	CAIXA) ⁷	DISPONIBILIDADE	VALOR
				(g)	(h)	DE	AO
						RECEITAS	TOTAL DAS
						RECEBIDAS NO	RECEITAS
						EXERCÍCIO (i)	RECEBIDAS NO
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.910,82	350.910,82	350.910,82	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.791.443,98	49.791.443,98	49.791.443,98	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES	(m)
			(l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.002.325,30	49.791.443,98	49.791.443,98	89,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR	VALOR	VALOR NÃO APLICADO	%
	PERMITIDO	APLICADO	EXCEDENTE	APLICADO
	(n)	(o)	MÁXIMO	(r)
			PERMITIDO	(s)
			(q)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.656.647,33	1.226.948,50	1.226.948,50	2,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL DE	VALOR
	SUPERÁVIT	NÃO	SUPERÁVIT	APLICADO	SUPERÁVIT NÃO	SUPERÁVIT
	DE	APLICADO NO	DE	APÓS	APLICADO NÃO	DE
	PERMITIDO NO	EXERCÍCIO	APLICADO ATÉ O	O PRIMEIRO	APLICADO ATÉ O	EXERCÍCIO
	EXERCÍCIO	ANTERIOR	PRIMEIRO	QUADRIMESTRE	FINAL	ANTERIOR
	ANTERIOR	(t)	QUADRIMESTRE	(v)	DO EXERCÍCIO	NÃO APLICADO
	(s)		(u)		(w)	NO
						EXERCÍCIO
						ATUAL
						(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	313.586,18	-	(313.586,18)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	313.586,18	-	(313.586,18)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até Bimestre (f)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.212.588,27	34.440.859,44	31.932.475,30	23.113.539,59	-	
20.1- Educação Infantil	17.922.005,84	7.710.950,52	6.952.390,22	5.017.093,05	-	
20.2- Ensino Fundamental	33.536.141,87	26.596.316,22	24.868.829,52	17.985.190,98	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.989,20	3.840,00	3.840,00	3.840,00	-	
20.4- Educação Especial	727.451,36	129.752,70	107.415,56	107.415,56	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	122.490.464,45	90.463.670,39	87.585.586,25	76.825.027,00	-	
21.1- Educação Infantil	46.590.873,37	31.571.068,98	30.429.668,97	26.587.019,46	-	
21.1.1- Creche	15.993.853,86	6.759.069,92	5.913.382,00	4.125.958,92	-	
21.1.2- Pré-escola	30.597.019,51	24.811.999,06	24.516.286,97	22.461.060,54	-	
22.2- Ensino Fundamental	75.899.591,08	58.892.601,41	57.155.917,28	50.238.007,54	-	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					31.932.475,30	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					33.969.894,01	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					-	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					75.516,89	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					65.826.852,42	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO			VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	68.227.431,50	-	-	65.826.852,42	24,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.838.874,80	857.993,36	655.707,16	75.516,89	3.107.650,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.816.505,30	857.993,36	633.337,66	75.516,89	3.107.650,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.369,50	-	22.369,50	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.166.915,79	7.388.257,05	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.245.204,80	6.103.452,38	
31.1.1- Salário-Educação	5.290.189,63	-	
31.1.2- PDDE	-	-	
31.1.3- PNAE	1.524.043,88	1.462.612,03	
31.1.4- PNATE	84.971,29	89.733,35	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	346.000,00	4.551.107,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	921.710,99	1.283.557,17	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA				Até o Bimestre
	(a)				(b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-				1.247,50
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.879.059,25	11.290.633,82	8.358.728,22	8.030.773,22	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.829.227,32	6.358.849,54	5.409.979,07	5.192.280,60	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.170.788,42	4.620.872,62	2.637.837,49	2.527.580,96	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	76.247,93	3.042,76	3.042,76	3.042,76	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	112.842,50	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	89.323,08	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	600.630,00	307.868,90	307.868,90	307.868,90	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	137.369.523,70	101.754.304,21	95.944.314,47	84.855.800,22	-
33.1- Despesas Correntes	128.855.946,15	97.777.493,19	94.730.776,39	83.883.848,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	88.444.297,44	70.422.610,39	70.422.610,39	65.683.959,97	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.781.635,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.630.013,71	27.059.882,80	24.013.166,00	17.904.888,86	-
33.2- Despesas de Capital	8.513.577,55	3.976.811,02	1.213.538,08	971.951,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.513.577,55	3.976.811,02	1.213.538,08	971.951,39	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	355.130,71			283.702,55	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	56.566.473,27			-	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	54.568.266,47			249.805,45	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.353.337,51			33.897,10	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.353.337,51	33.897,10
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas		
15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F780DFE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 5º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	37.499.961,43	20.503.743,96	16.996.217,47
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	189.203.865,97	41.923.124,64	147.280.741,33
Investimentos	181.006.233,30	37.475.820,52	143.530.412,78
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	8.197.632,67	4.447.304,12	3.750.328,55
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	189.203.865,97	41.923.124,64	147.280.741,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	151.703.904,54	21.419.380,68	130.284.523,86
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
 Código Identificador:612B504B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ANEXO 11 RREO 5º BIMESTRE/2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.298.166,64	8.928.440,26	369.726,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	8.798.166,64	8.698.166,64	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	500.000,00	230.273,62	269.726,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR (i)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)			8.928.440,26			8.928.440,26	

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
 Código Identificador:EC8CA929

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ANEXO 12 RREO 5º BIMESTRE/2024**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.957.555,71	153.957.555,71	97.892.496,42	63,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.393.380,28	34.393.380,28	20.612.228,12	59,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.072.289,92	23.072.289,92	11.847.219,78	51,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.990.500,00	55.990.500,00	42.092.915,80	75,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	40.501.385,51	40.501.385,51	23.340.132,72	57,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.514.000,00	226.514.000,00	169.849.470,04	74,98
Cota-Parte FPM	92.625.000,00	92.625.000,00	70.575.686,82	76,20
Cota-Parte ITR	330.750,00	330.750,00	210.260,18	63,57
Cota-Parte IPVA	45.500.000,00	45.500.000,00	31.459.390,95	69,14
Cota-Parte ICMS	86.625.000,00	86.625.000,00	66.604.558,16	76,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.433.250,00	1.433.250,00	999.573,93	69,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	380.471.555,71	380.471.555,71	267.741.966,46	70,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	47.766.383,36	33.446.064,29	23.650.704,15	70,71	22.590.259,92	67,54	21.138.610,30	63,20
Despesas Correntes	45.091.812,03	30.337.836,92	22.466.249,95	74,05	22.271.335,07	73,41	20.819.685,45	68,63
Despesas de Capital	2.674.571,33	3.108.227,37	1.184.454,20	38,11	318.924,85	10,26	318.924,85	10,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.066.918,20	50.750.300,64	42.402.380,54	83,55	41.668.261,57	82,10	36.411.532,21	71,75
Despesas Correntes	33.679.030,70	50.392.413,14	42.254.097,68	83,85	41.534.769,51	82,42	36.333.670,27	72,10
Despesas de Capital	387.887,50	357.887,50	148.282,86	41,43	133.492,06	37,30	77.861,94	21,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.244.375,00	13.197.575,00	7.970.718,08	60,40	7.918.856,82	60,00	7.042.766,74	53,36
Despesas Correntes	9.045.537,50	12.998.737,50	7.960.081,86	61,24	7.918.856,82	60,92	7.042.766,74	54,18
Despesas de Capital	198.837,50	198.837,50	10.636,22	5,35	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.808.750,00	3.382.698,42	2.536.578,56	74,99	2.508.483,24	74,16	2.336.781,83	69,08
Despesas Correntes	2.530.625,00	3.171.250,00	2.511.123,97	79,18	2.492.823,84	78,61	2.328.825,06	73,44
Despesas de Capital	278.125,00	211.448,42	25.454,59	12,04	15.659,40	7,41	7.956,77	3,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000.000,00	2.380.100,00	1.215.961,91	51,09	1.198.134,83	50,34	1.163.889,50	48,90
Despesas Correntes	2.955.900,00	2.336.000,00	1.215.961,91	52,05	1.198.134,83	51,29	1.163.889,50	49,82
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.272.625,00	12.409.240,17	7.590.206,84	61,17	7.419.190,89	59,79	7.081.294,44	57,06
Despesas Correntes	13.171.625,00	12.308.240,17	7.530.797,40	61,19	7.408.044,19	60,19	7.070.147,74	57,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (g)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	59.409,44	58,82	11.146,70	11,04	11.146,70	11,04
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	110.159.051,56	115.565.978,52	85.366.550,08	73,87	83.303.187,27	72,08	75.174.875,02	65,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		85.366.550,08	83.303.187,27	75.174.875,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²		-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		85.366.550,08	83.303.187,27	75.174.875,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				40.161.294,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				40.161.294,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		-	43.141.892,30	35.013.580,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		-	31,11	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	40.161.294,97	83.303.187,27	43.141.892,30	-	-	-	-	-	-	-	43.141.892,30
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	925.336,48	-	-	-	925.336,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	3.704.751,75	-	-	-	3.704.751,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00
Proveniente da União	-	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.330.471,88	33.541.590,97	23.435.289,46	69,87	20.928.452,88	62,40	19.441.374,35	57,96
Despesas Correntes	13.187.571,88	27.495.033,04	21.010.473,64	76,42	19.758.819,42	71,86	18.271.984,93	66,46
Despesas de Capital	142.900,00	6.046.557,93	2.424.815,82	40,10	1.169.633,46	19,34	1.169.389,42	19,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	73.783.847,00	118.635.619,70	89.137.424,52	75,14	84.525.491,53	71,25	82.483.080,73	69,53
Despesas Correntes	73.663.847,00	111.018.775,69	87.167.786,20	78,52	83.550.364,38	75,26	81.507.953,58	73,42
Despesas de Capital	120.000,00	7.616.844,01	1.969.638,32	25,86	975.127,15	12,80	975.127,15	12,80
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	438.999,51	162.095,83	36,92	161.591,16	36,81	86.854,72	19,78
Despesas Correntes	250.000,00	389.541,85	147.841,59	37,95	147.336,92	37,82	72.600,48	18,64
Despesas de Capital	-	49.457,66	14.254,24	28,82	14.254,24	28,82	14.254,24	28,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	611.400,00	1.021.404,92	587.179,41	57,49	552.873,52	54,13	510.973,52	50,03
Despesas Correntes	575.000,00	965.265,35	587.179,41	60,83	552.873,52	57,28	510.973,52	52,94
Despesas de Capital	36.400,00	56.139,57	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.200.000,00	2.152.299,40	1.730.209,20	80,39	1.707.818,43	79,35	1.603.330,43	74,49
Despesas Correntes	1.200.000,00	2.152.299,40	1.730.209,20	80,39	1.707.818,43	79,35	1.603.330,43	74,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	5.680,03	2.159,30	38,02	2.159,30	38,02	2.159,30	38,02
Despesas Correntes	13.000,00	5.680,03	2.159,30	38,02	2.159,30	38,02	2.159,30	38,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.309.248,05	3.989.440,31	2.340.307,58	58,66	2.048.555,53	51,35	1.886.646,54	47,29
Despesas Correntes	712.305,36	1.731.729,51	912.357,62	52,68	872.542,45	50,39	710.633,46	41,04
Despesas de Capital	596.942,69	2.257.710,80	1.427.949,96	63,25	1.176.013,08	52,09	1.176.013,08	52,09
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.497.966,93	159.785.034,84	117.394.665,30	73,47	109.926.942,35	68,80	106.014.419,59	66,35
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.096.855,24	66.987.655,26	47.085.993,61	70,29	43.518.712,80	64,97	40.579.984,65	60,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	107.850.765,20	169.385.920,34	131.539.805,06	77,66	126.193.753,10	74,50	118.894.612,94	70,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.494.375,00	13.636.574,51	8.132.813,91	59,64	8.080.447,98	59,26	7.129.621,46	52,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.420.150,00	4.404.103,34	3.123.757,97	70,93	3.061.356,76	69,51	2.847.755,35	64,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.200.000,00	4.532.399,40	2.946.171,11	65,00	2.905.953,26	64,12	2.767.219,93	61,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	5.680,03	2.159,30	38,02	2.159,30	38,02	2.159,30	38,02
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.581.873,05	16.398.680,48	9.930.514,42	60,56	9.467.746,42	57,73	8.967.940,98	54,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	200.657.018,49	275.351.013,36	202.761.215,38	73,64	193.230.129,62	70,18	181.189.294,61	65,80

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 26/Nov/2024, 07h e 53m.

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
 Código Identificador:32E8E589

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 5º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	589.000.000,00
Previsão Atualizada	767.470.023,43
Receitas Realizadas	558.362.917,96
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	58.158.579,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	588.889.750,00
Dotação Atualizada	844.360.352,73
Despesas Empenhadas	552.199.114,27
Despesas Liquidadas	490.059.062,40
Despesas Pagas	455.771.903,75
Superávit Orçamentário	68.303.855,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	552.199.114,27
Despesas Liquidadas	490.059.062,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	576.384.044,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	572.554.044,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	564.082.544,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.194.007,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.297.581,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.297.581,32
Despesas Previdenciárias Pagas	26.297.581,32
Resultado Previdenciário	21.896.425,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.387.380,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	27.466.137,37	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.707.887,24	37.818,46	25.632.568,78	37.500,00
Poder Executivo	25.707.887,24	37.818,46	25.632.568,78	37.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	50.405.459,54	5.531.587,02	36.537.193,29	8.336.679,23
Poder Executivo	50.236.606,80	5.508.513,64	36.447.577,48	8.280.515,68
Poder Legislativo	168.852,74	23.073,38	89.615,81	56.163,55
TOTAL	76.113.346,78	5.569.405,48	62.169.762,07	8.374.179,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	65.826.852,42	25%	24,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.791.443,98	70%	89,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	83.303.187,27	15%	31,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AA328762

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a

infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		Valor Infração
ABR3F55	277510Z000023936	02/09/2024	55412	RS 195.23	
ABV2B58	277510T000099211	17/09/2024	60501	RS 293.47	
AGE4712	277510L000031989	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AGH2952	277510Z000023979	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AGH2952	277510Z000023937	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AGH2952	277510Z000023948	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AGH8H77	277510NIC0024014	31/08/2024	50020	RS 260.32	
AHX3169	277510L000031987	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AJA3169	277510Z000023967	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AJL6D07	277510Z000023953	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AKD1365	277510T000079590	17/09/2024	51851	RS 195.23	
AKT9817	277510T000102390	17/09/2024	76332	RS 293.47	
AKX8673	277510L000029335	17/08/2024	74550	RS 130.16	
ALM8901	277510T000079580	16/09/2024	55417	RS 195.23	
ALO7E73	277510NIC0024042	31/08/2024	50020	RS 390.46	
ALS0E07	277510L000031952	16/09/2024	74550	RS 130.16	
ALS0I98	277510Z000023960	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AMH2E72	277510L000031972	16/09/2024	74630	RS 195.23	
ANK8G76	277510NIC0024027	31/08/2024	50020	RS 260.32	
ANR3H05	277510T000036741	16/09/2024	73400	RS 130.16	
AOO4I68	277510T000079578	16/09/2024	60501	RS 293.47	
APB3H07	277510L000031933	16/09/2024	74550	RS 130.16	
APQ9040	277510T000036753	17/09/2024	51930	RS 293.47	
APR7E83	277510T000036749	17/09/2024	76331	RS 293.47	
AQA6I27	277510Z000023972	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AQB8F99	277510NIC0024009	31/08/2024	50020	RS 390.46	
AQN9A31	277510Z000023982	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AQP8B24	277510Z000023954	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AQY8326	277510T000102386	16/09/2024	76331	RS 293.47	
ARB8045	277510T000099205	16/09/2024	51851	RS 195.23	
ASJ8067	277510T000036748	17/09/2024	76332	RS 293.47	
ASW1200	277510T000102384	16/09/2024	55417	RS 195.23	
ASW9A30	277510T000106230	17/09/2024	54526	RS 195.23	
ASZ0712	277510Z000023951	02/09/2024	55412	RS 195.23	
ASZ0712	277510Z000023973	03/09/2024	55412	RS 195.23	
ATD3G27	277510L000031898	15/09/2024	74550	RS 130.16	
ATK5381	277510L000031911	15/09/2024	74630	RS 195.23	
ATS5526	277510NIC0024026	31/08/2024	50020	RS 260.32	
ATY7J93	277510Z000023966	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AUJ1367	277510NIC0024021	31/08/2024	50020	RS 260.32	
AUM3I40	277510Z000023961	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AUM4B05	277510T000036743	17/09/2024	76331	RS 293.47	
AUM4B05	277510T000040477	16/09/2024	51851	RS 195.23	
AUT6609	277510T000079581	16/09/2024	76252	RS 293.47	
AVN9B26	277510T000054902	16/09/2024	76332	RS 293.47	
AVQ4H39	277510NIC0024050	31/08/2024	50020	RS 260.32	
AVW3B10	277510NIC0024031	31/08/2024	50020	RS 390.46	
AWJ8C21	277510L000031924	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AWX2759	277510Z000023946	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AWY4699	277510NIC0024024	31/08/2024	50020	RS 260.32	
AXF6F75	277510Z000023950	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AXZ2334	277510T000071813	16/09/2024	76331	RS 293.47	
AYB5D00	277510Z000023931	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AYC5539	277510L000031897	15/09/2024	74550	RS 130.16	
AYE5C36	277510L000031983	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AYL4I00	277510L000031965	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AYU5696	277510Z000023957	02/09/2024	55412	RS 195.23	
AYZ7843	277510T000099213	17/09/2024	60412	RS 195.23	
AZF6B04	277510Z000023976	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AZI1I54	277510T000079594	17/09/2024	51851	RS 195.23	
AZO1I81	277510L000031979	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AZO1I81	277510L000031980	16/09/2024	74550	RS 130.16	
AZP2C23	277510T000079587	17/09/2024	60412	RS 195.23	
AZQ7992	277510T000099207	16/09/2024	76332	RS 293.47	
AZS8C75	277510Z000023978	03/09/2024	55412	RS 195.23	
AZY1A66	277510T000106225	16/09/2024	60412	RS 195.23	
AZZ0H33	277510NIC0024020	31/08/2024	50020	RS 390.46	
AZZ0H33	277510NIC0024052	31/08/2024	50020	RS 260.32	
BAH7845	277510T000096134	16/09/2024	60412	RS 195.23	
BAX3A73	277510T000102393	17/09/2024	76331	RS 293.47	
BAX6B07	277510NIC0024010	31/08/2024	50020	RS 260.32	
BBA7290	277510T000079586	17/09/2024	54526	RS 195.23	
BBA7290	277510L000031932	16/09/2024	74550	RS 130.16	
BBD8C13	277510T000036739	16/09/2024	51930	RS 293.47	
BBJ2F89	277510T000054905	17/09/2024	52070	RS 88.38	
BBJ5B96	277510NIC0024046	31/08/2024	50020	RS 260.32	
BBO5577	277510L000031991	16/09/2024	74550	RS 130.16	
BBQ4515	277510L000031906	15/09/2024	74550	RS 130.16	
BBV4H89	277510T000036738	16/09/2024	76331	RS 293.47	
BBX8I66	277510L000031951	16/09/2024	74550	RS 130.16	
BCJ8895	277510T000096136	17/09/2024	76331	RS 293.47	
BCK3H91	277510T000102383	16/09/2024	60412	RS 195.23	
BCS2829	277510T000099209	16/09/2024	76331	RS 293.47	
BCV6F95	277510T000102382	16/09/2024	60412	RS 195.23	
BDI9C75	277510NIC0024025	31/08/2024	50020	RS 260.32	
BDK9B99	277510T000040475	16/09/2024	76251	RS 293.47	
BDP8D43	277510NIC0024038	31/08/2024	50020	RS 260.32	

BDR9D98	277510L000031896	15/09/2024	74630	RS 195.23
BDV2D52	277510T000099206	16/09/2024	76332	RS 293.47
BDW7J11	277510T000102402	17/09/2024	76331	RS 293.47
BEC0F79	277510L000031986	16/09/2024	74550	RS 130.16
BED5I00	277510NIC0024041	31/08/2024	50020	RS 260.32
BEP3G27	277510T000039298	16/09/2024	54870	RS 195.23
BEP6G23	277510T000102391	17/09/2024	60501	RS 293.47
BER4A55	277510NIC0024044	31/08/2024	50020	RS 260.32
BES4J63	277510L000031959	16/09/2024	74550	RS 130.16
BEU1G35	277510T000036751	17/09/2024	76331	RS 293.47
BEW4A67	277510NIC0024036	31/08/2024	50020	RS 260.32
BEW4A67	277510NIC0024030	31/08/2024	50020	RS 260.32
BEX0F53	277510Z000023935	02/09/2024	55412	RS 195.23
CEQ1D13	277510T000102385	16/09/2024	61220	RS 293.47
CGR8I86	277510Z000023971	03/09/2024	55412	RS 195.23
DIK9053	277510L000025514	16/07/2024	74550	RS 130.16
DMZ7I21	277510NIC0024012	31/08/2024	50020	RS 260.32
DRS8J98	277510NIC0024039	31/08/2024	50020	RS 260.32
EDM2C86	277510T000039297	16/09/2024	60412	RS 195.23
EJH6368	277510T000036754	17/09/2024	76331	RS 293.47
ENT4621	277510Z000023959	02/09/2024	55412	RS 195.23
EOF9G15	277510T000102399	17/09/2024	76332	RS 293.47
ESS3D55	277510T000036742	16/09/2024	76331	RS 293.47
EUV6A62	277510T000106228	16/09/2024	76332	RS 293.47
EVG7326	277510Z000023968	03/09/2024	55412	RS 195.23
FFK8C21	277510T000079582	17/09/2024	76332	RS 293.47
FIR3D60	277510L000031929	16/09/2024	74550	RS 130.16
FRT8E61	277510T000102396	17/09/2024	60501	RS 293.47
FSV4C23	277510NIC0024018	31/08/2024	50020	RS 260.32
FXM1I28	277510Z000023943	02/09/2024	55412	RS 195.23
GCK4D38	277510T000079584	17/09/2024	76251	RS 293.47
GFC5C93	277510L000031914	15/09/2024	74550	RS 130.16
GZX1590	277510Z000023964	03/09/2024	55412	RS 195.23
HJN8589	277510T000102380	16/09/2024	76331	RS 293.47
ILM3F17	277510L000031912	15/09/2024	74630	RS 195.23
IML6666	277510L000029324	17/08/2024	74550	RS 130.16
IQM2G13	277510T000106231	17/09/2024	76332	RS 293.47
IRW2E42	277510T000036744	17/09/2024	76331	RS 293.47
IUP9G03	277510L000031939	16/09/2024	74550	RS 130.16
IXG4C86	277510NIC0024028	31/08/2024	50020	RS 260.32
IXG4C86	277510NIC0024032	31/08/2024	50020	RS 260.32
IYV4J16	277510NIC0024033	31/08/2024	50020	RS 260.32
JWT9812	277510NIC0024008	31/08/2024	50020	RS 390.46
KET0A68	277510Z000023981	03/09/2024	55412	RS 195.23
KKNIJ81	277510NIC0024022	31/08/2024	50020	RS 260.32
KRP9H48	277510T000036750	17/09/2024	55411	RS 195.23
LYN5J63	277510L000031982	16/09/2024	74630	RS 195.23
MAA2E55	277510L000031967	16/09/2024	74550	RS 130.16
MCE8J75	277510L000031971	16/09/2024	74550	RS 130.16
MCN9I12	277510Z000023958	02/09/2024	55412	RS 195.23
MDK4B37	277510T000071814	16/09/2024	76331	RS 293.47
MFU2H85	277510L000031962	16/09/2024	74550	RS 130.16
MGG8J62	277510L000031907	15/09/2024	74550	RS 130.16
MGU1728	277510Z000023949	02/09/2024	55412	RS 195.23
MHH7H37	277510L000031919	16/09/2024	74550	RS 130.16
MHJ2C04	277510T000071812	16/09/2024	60412	RS 195.23
MHL7F37	277510Z000023939	02/09/2024	55412	RS 195.23
MHZ2J31	277510L000031978	16/09/2024	74550	RS 130.16
MIP1A34	277510T000036752	17/09/2024	76331	RS 293.47
MJA1J36	277510Z000023977	03/09/2024	55412	RS 195.23
MJH8H70	277510T000106229	16/09/2024	76332	RS 293.47
MJI0H39	277510Z000023962	03/09/2024	55412	RS 195.23
MJM3643	277510T000099212	17/09/2024	55417	RS 195.23
MJO2I16	277510T000099204	16/09/2024	76332	RS 293.47
MKP3414	277510NIC0024049	31/08/2024	50020	RS 260.32
MKV4F49	277510T000057696	17/09/2024	76332	RS 293.47
MKW9E14	277510L000031943	16/09/2024	74550	RS 130.16
MKX9A70	277510T000106235	17/09/2024	76331	RS 293.47
MLF2J22	277510Z000023963	03/09/2024	55412	RS 195.23
MLI5F35	277510T000106234	17/09/2024	76332	RS 293.47
MMJ8J54	277510L000031937	16/09/2024	74630	RS 195.23
MML8J90	277510Z000023932	02/09/2024	55412	RS 195.23
MMM2I71	277510T000102381	16/09/2024	60412	RS 195.23
NTN0A84	277510L000031909	15/09/2024	74550	RS 130.16
OAR3H01	277510T000039299	16/09/2024	55417	RS 195.23
OMR6C77	277510L000031901	15/09/2024	74550	RS 130.16
OTT6C61	277510L000031895	15/09/2024	74630	RS 195.23
OWJ4F36	277510Z000023934	02/09/2024	55412	RS 195.23
PQC9B46	277510T000102401	17/09/2024	76331	RS 293.47
QAG4D88	277510L000031993	16/09/2024	74550	RS 130.16
QHD1337	277510T000079579	16/09/2024	76251	RS 293.47
QHW7H66	277510L000031903	15/09/2024	74550	RS 130.16
QIA1A64	277510L000031985	16/09/2024	74550	RS 130.16
QIG2890	277510T000054903	16/09/2024	76332	RS 293.47
QIZ7I36	277510L000031958	16/09/2024	74550	RS 130.16
QJV1909	277510NIC0024037	31/08/2024	50020	RS 260.32
QJW0C97	277510T000079583	17/09/2024	76252	RS 293.47
QQR1610	277510T000057695	17/09/2024	55417	RS 195.23
QUG4H82	277510NIC0024051	31/08/2024	50020	RS 260.32

QXT1D22	277510T000038422	16/09/2024	60501	RS 293.47
RAD7530	277510NIC0024053	31/08/2024	50020	RS 390.46
RHE5A69	277510T000036745	17/09/2024	73232	RS 130.16
RHE6A74	277510NIC0024019	31/08/2024	50020	RS 390.46
RHF3H93	277510L000031961	16/09/2024	74550	RS 130.16
RHQ8E58	277510NIC0024011	31/08/2024	50020	RS 1760.82
RHU9I51	277510NIC0024054	31/08/2024	50020	RS 260.32
RHY7E58	277510NIC0024029	31/08/2024	50020	RS 260.32
RHZ8A54	277510NIC0024023	31/08/2024	50020	RS 260.32
RLI3A56	277510NIC0024043	31/08/2024	50020	RS 260.32
RMQ5H46	277510NIC0024035	31/08/2024	50020	RS 260.32
RNI1G07	277510L000031981	16/09/2024	74550	RS 130.16
RRR7D69	277510Z000023940	02/09/2024	55412	RS 195.23
RUP8I07	277510T000040476	16/09/2024	51930	RS 293.47
RXM4J12	277510NIC0024045	31/08/2024	50020	RS 260.32
RYT5F39	277510NIC0024047	31/08/2024	50020	RS 260.32
SDQ5C53	277510T000106227	16/09/2024	76332	RS 293.47
SDR7I13	277510T000054904	17/09/2024	76332	RS 293.47
SDR9I26	277510L000031920	16/09/2024	74630	RS 195.23
SDU4C25	277510T000079589	17/09/2024	57380	RS 293.47
SDV8A12	277510L000031988	16/09/2024	74550	RS 130.16
SDZ2H17	277510T000096135	16/09/2024	76331	RS 293.47
SDZ2I93	277510T000102389	17/09/2024	76332	RS 293.47
SEA1H62	277510NIC0024034	31/08/2024	50020	RS 260.32
SEA1H70	277510L000031960	16/09/2024	74550	RS 130.16
SEE3H20	277510T000102397	17/09/2024	55411	RS 195.23
SEF7B12	277510NIC0024048	31/08/2024	50020	RS 260.32
SEP8H97	277510Z000023945	02/09/2024	55412	RS 195.23
SER4B76	277510L000031899	15/09/2024	74550	RS 130.16
SET9H14	277510T000051901	16/09/2024	54600	RS 130.16
SEU3B01	277510NIC0024040	31/08/2024	50020	RS 260.32
SEW8C91	277510L000031992	16/09/2024	74630	RS 195.23
SEY0I82	277510L000031990	16/09/2024	74630	RS 195.23
SEY1H00	277510T000102387	16/09/2024	57030	RS 130.16
SEZ2D52	277510NIC0024017	31/08/2024	50020	RS 260.32
SEZ6D72	277510NIC0024013	31/08/2024	50020	RS 260.32
SFB0B65	277510NIC0024015	31/08/2024	50020	RS 260.32
SFD5G42	277510L000031945	16/09/2024	74550	RS 130.16
SFM2F66	277510L000031928	16/09/2024	74550	RS 130.16
SIH7C74	277510L000031969	16/09/2024	74550	RS 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: B339177C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAI9H54	277510L000031968	16/09/2024	74550	00642932700
AJP8C98	277510L000031975	16/09/2024	74550	
AKG7529	277510L000031973	16/09/2024	74550	
AKJ1676	277510L000031908	15/09/2024	74550	04880658609
ANO8974	277510L000031940	16/09/2024	74550	
AONI999	277510L000031913	15/09/2024	74550	
AQM4926	277510L000031936	16/09/2024	74550	
AUN5J38	277510L000031963	16/09/2024	74550	
AXU9B61	277510L000031910	15/09/2024	74550	07672060708
AXX9866	277510L000031921	16/09/2024	74550	
BAR7E78	277510L000031925	16/09/2024	74550	
DEM9I81	277510L000031954	16/09/2024	74550	
DJA3J12	277510L000031904	15/09/2024	74550	
GZS8J66	277510L000031930	16/09/2024	74550	
IJP2I26	277510L000031949	16/09/2024	74550	
MCX8D68	277510L000031974	16/09/2024	74550	
MDN9I73	277510L000031922	16/09/2024	74550	
OAT1963	277510L000031938	16/09/2024	74550	
OJO3I31	277510L000031894	15/09/2024	74550	
QBU2F89	277510L000031917	15/09/2024	74550	
QOC8F04	277510L000031927	16/09/2024	74550	
RMD4F77	277510L000031935	16/09/2024	74550	
RXO9B35	277510L000031984	16/09/2024	74550	
SFM2F94	277510L000031966	16/09/2024	74550	
SXA3H57	277510L000031946	16/09/2024	74550	
TAJ8D21	277510T000057692	16/09/2024	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: 8E150521

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8458	277510L000036682	17/11/2024	74550
ABG0123	277510L000036721	18/11/2024	74630
ADJ1843	277510L000036573	16/11/2024	74550
AEO8G20	277510L000036713	18/11/2024	74550
AFP5052	277510L000036612	16/11/2024	74550
AJJ1013	277510L000036671	17/11/2024	74550
AJX4D48	277510L000036719	18/11/2024	74550
AKU5388	277510L000036613	16/11/2024	74630
ALC0089	277510L000036599	16/11/2024	74550
ALV3J23	277510L000036553	16/11/2024	74630
AMN0365	277510L000036693	17/11/2024	74550
AMO4G25	277510L000036621	16/11/2024	74550
AMP5C75	277510L000036646	17/11/2024	74550
ANG1F01	277510L000036702	17/11/2024	74550
ANM2A86	277510L000036552	16/11/2024	74550
AOL3870	277510L000036689	17/11/2024	74550
AOY3181	277510L000036664	17/11/2024	74550
AOY3181	277510L000036663	17/11/2024	74630
AOY3181	277510L000036666	17/11/2024	74550
APA8A12	277510L000036634	16/11/2024	74550
APK2221	277510L000036698	17/11/2024	74550
APL4G03	277510L000036649	17/11/2024	74550
AQX3017	277510L000036714	18/11/2024	74630
AQY8326	277510L000036611	16/11/2024	74550
ARB8F44	277510L000036590	16/11/2024	74550
ASG2212	277510L000036619	16/11/2024	74550
ASN1115	277510L000036539	15/11/2024	74550
AST8424	277510L000036534	15/11/2024	74550
ATB3B10	277510L000036631	16/11/2024	74550
ATL8531	277510L000036639	16/11/2024	74550
ATM2D78	277510L000036610	16/11/2024	74550
ATO1157	277510L000036690	17/11/2024	74550
ATU7827	277510L000036607	16/11/2024	74550
ATW3228	277510L000036651	17/11/2024	74550
AUE7023	277510L000036562	16/11/2024	74550
AUG8862	277510L000036614	16/11/2024	74550
AUL7G65	277510L000036591	16/11/2024	74550
AUR8530	277510L000036629	16/11/2024	74550
AUT4G95	277510L000036648	17/11/2024	74550
AVA8J51	277510L000036678	17/11/2024	74550
AVD9D49	277510L000036577	16/11/2024	74550
AVH4H48	277510L000036549	15/11/2024	74630
AVH4H48	277510L000036551	16/11/2024	74710
AVO9305	277510L000036597	16/11/2024	74630
AVR4F99	277510L000036555	16/11/2024	74630
AVT1195	277510L000036543	15/11/2024	74550
AWD0J50	277510L000036563	16/11/2024	74550
AWH2616	277510L000036687	17/11/2024	74550
AWJ5528	277510L000036579	16/11/2024	74550
AWN5J54	277510L000036670	17/11/2024	74550
AWN5J54	277510L000036605	16/11/2024	74550
AXR9E16	277510L000036626	16/11/2024	74550
AXS9J35	277510L000036643	17/11/2024	74550
AXT5356	277510L000036623	16/11/2024	74630
AXW9140	277510L000036570	16/11/2024	74550
AXX9J85	277510L000036545	15/11/2024	74550
AYE8412	277510L000036537	15/11/2024	74550
AYQ8112	277510L000036584	16/11/2024	74550
AYV2763	277510L000036576	16/11/2024	74550
BBM0B59	277510L000036696	17/11/2024	74550
BBQ8D44	277510L000036662	17/11/2024	74550
BBU4330	277510L000036609	16/11/2024	74550
BCF4G29	277510L000036554	16/11/2024	74710
BCG3244	277510L000036723	18/11/2024	74550
BCQ7A76	277510L000036606	16/11/2024	74550
BCR4I27	277510L000036568	16/11/2024	74550
BDF0J04	277510L000036704	17/11/2024	74550
BDN4E82	277510L000036692	17/11/2024	74550
BDZ5G84	277510L000036691	17/11/2024	74550
BEB7D07	277510L000036566	16/11/2024	74550
BEE7C99	277510L000036652	17/11/2024	74550
BEO7G25	277510L000036600	16/11/2024	74550
BEU9C24	277510L000036572	16/11/2024	74550
BQX4J43	277510L000036694	17/11/2024	74550

CGA2D25	277510L000036578	16/11/2024	74550
CVC5472	277510L000036654	17/11/2024	74550
CXX4F47	277510L000036558	16/11/2024	74550
DEN8D34	277510L000036535	15/11/2024	74550
DFX2026	277510L000036640	16/11/2024	74550
DIT7176	277510L000036674	17/11/2024	74550
DOR5F38	277510L000036680	17/11/2024	74550
DRH1A12	277510L000036657	17/11/2024	74550
EJK1B58	277510L000036628	16/11/2024	74550
ETY5A03	277510L000036608	16/11/2024	74550
FLA2595	277510L000036715	18/11/2024	74550
FIL7B85	277510L000036650	17/11/2024	74550
FNZ2292	277510L000036724	18/11/2024	74630
FPF8814	277510L000036669	17/11/2024	74550
GBX4H64	277510L000036538	15/11/2024	74550
GIF9I56	277510L000036638	16/11/2024	74550
GTW8E30	277510L000036571	16/11/2024	74550
HTS2I09	277510L000036695	17/11/2024	74550
IMS5G85	277510L000036603	16/11/2024	74550
IVL7A91	277510L000036718	18/11/2024	74550
MAB0347	277510L000036632	16/11/2024	74550
MAD3D24	277510L000036647	17/11/2024	74550
MCC9I32	277510L000036707	17/11/2024	74630
MCX5739	277510L000036592	16/11/2024	74550
MFC7A36	277510L000036583	16/11/2024	74550
MFO6H46	277510L000036601	16/11/2024	74550
MFQ8C35	277510L000036679	17/11/2024	74550
MHH8065	277510L000036593	16/11/2024	74550
MHL9239	277510L000036630	16/11/2024	74550
MHL9239	277510L000036701	17/11/2024	74630
MHV0F45	277510L000036618	16/11/2024	74550
MJB3H17	277510L000036685	17/11/2024	74550
MJB3H17	277510L000036684	17/11/2024	74550
MKB9J17	277510L000036656	17/11/2024	74550
ML09806	277510L000036546	15/11/2024	74550
MLP9298	277510L000036716	18/11/2024	74550
MMK9E60	277510L000036660	17/11/2024	74550
MSV0480	277510L000036645	17/11/2024	74630
NET6J56	277510L000036681	17/11/2024	74550
NKA4J30	277510L000036675	17/11/2024	74550
NKA4J30	277510L000036673	17/11/2024	74550
NVG1F90	277510L000036550	16/11/2024	74550
OAP9G23	277510L000036598	16/11/2024	74550
OIG3C21	277510L000036644	17/11/2024	74550
OOG8G72	277510L000036636	16/11/2024	74630
PKX2H00	277510L000036602	16/11/2024	74550
PUW7H37	277510L000036676	17/11/2024	74550
PWE2G53	277510L000036589	16/11/2024	74550
PWQ2J59	277510L000036642	17/11/2024	74550
PWX9422	277510L000036667	17/11/2024	74550
QCT1I18	277510L000036556	16/11/2024	74550
QFX4A04	277510L000036595	16/11/2024	74550
QHN4G69	277510L000036677	17/11/2024	74550
QHZ3302	277510L000036637	16/11/2024	74550
QJB0C61	277510L000036565	16/11/2024	74550
QJR4609	277510L000036541	15/11/2024	74550
QUY8D65	277510L000036686	17/11/2024	74630
RAB5388	277510L000036615	16/11/2024	74550
RAN9C79	277510L000036596	16/11/2024	74550
RGJ4I77	277510L000036635	16/11/2024	74550
RGJ4I77	277510L000036620	16/11/2024	74630
RGJ4I77	277510L000036688	17/11/2024	74630
RHS0I09	277510L000036710	17/11/2024	74550
SDP5B92	277510L000036567	16/11/2024	74630
SDS7B11	277510L000036655	17/11/2024	74630
SDT1J19	277510L000036564	16/11/2024	74550
SDU6F21	277510L000036588	16/11/2024	74550
SDU8F69	277510L000036658	17/11/2024	74550
SEA0H24	277510L000036708	17/11/2024	74550
SFE5F83	277510L000036586	16/11/2024	74630
SFJ5D20	277510L000036622	16/11/2024	74550
SXC1A13	277510L000036544	15/11/2024	74550
SXU6G36	277510L000036582	16/11/2024	74550
TAR3J58	277510L000036547	15/11/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4DC523A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 200/2024

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato nº 4406 - Decreto nº 200/2024 de 25/11/2024		Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			Valor
Suplementar	Anulação de Dotações			139.377,00
Despesa				
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração:	Anulação	9.000,00
02.001	Executivo Municipal	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
160 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração:	Acréscimo	6.960,00
02.003	Executivo Municipal	Tipo de operação:	Abertura	
04.91.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
280 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração:	Anulação	9.800,00
02.003	Executivo Municipal	Tipo de operação:	Abertura	
04.91.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
290 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração:	Acréscimo	5.170,00
02.004	Executivo Municipal	Tipo de operação:	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
320 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração:	Anulação	7.400,00
02.004	Executivo Municipal	Tipo de operação:	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
330 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Acréscimo	9.710,00
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Acréscimo	807,00
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
420 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Acréscimo	1.200,00
03.002	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
620 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Acréscimo	6.570,00
03.003	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
760 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Anulação	13.000,00
03.003	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
770 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Acréscimo	2.090,00
03.004	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informática			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
790 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Anulação	1.030,00
03.004	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informática			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
800 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Acréscimo	5.250,00
03.005	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
810 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Anulação	10.500,00
03.005	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
820 0	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração:	Anulação	9.417,00
03.006	Secretaria de Administração	Tipo de operação:	Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrimônio e Arquivo			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
840 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Tipo de alteração:	Acréscimo	8.130,00
04.001	Secretaria de Finanças	Tipo de operação:	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
850 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Tipo de alteração:	Anulação	15.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	Tipo de operação:	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
860 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Tipo de alteração:	Acréscimo	2.500,00
04.002	Secretaria de Finanças	Tipo de operação:	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
990 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Tipo de alteração:	Anulação	5.450,00
04.002	Secretaria de Finanças	Tipo de operação:	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1000 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Tipo de alteração:	Acréscimo	13.370,00
04.003	Secretaria de Finanças	Tipo de operação:	Abertura	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1010 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Tipo de alteração:	Anulação	16.500,00
04.003	Secretaria de Finanças	Tipo de operação:	Abertura	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1020 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Acréscimo	6.080,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Anulação	7.600,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1510 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Anulação	14.580,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1740 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração:	Anulação	31.050,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação:	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2480 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração:	Anulação	7.500,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação:	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2490 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração:	Acréscimo	7.600,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação:	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2860 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração:	Anulação	8.400,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação:	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2870 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração:	Acréscimo	4.970,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação:	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

3090 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração:	Anulação	4.200,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação:	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3100 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração:	Acréscimo	7.920,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação:	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Tipo de alteração:	Acréscimo	15.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Tipo de operação:	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3850 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Tipo de alteração:	Acréscimo	1.900,00
09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Tipo de operação:	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuária			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3960 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Tipo de alteração:	Acréscimo	3.100,00
10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Tipo de operação:	Abertura	
18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4080 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		139.377,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		139.377,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C684B812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 201/2024

2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato nº 4407 - Decreto nº 201/2024 de 25/11/2024	Escopo	Nº documento	Ano	
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 965		2023	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações		178.520,00	
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Acréscimo	41.720,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Anulação	36.700,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1270	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do	crédito adicional: Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Anulação	5.020,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1320	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do	crédito adicional: Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	27.400,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1830	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do	crédito adicional: Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	600,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1850	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			

Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	90.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	13.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Anulação	103.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Anulação	28.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	4.700,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	1.100,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Anulação	5.800,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do		
		crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	178.520,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	178.520,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4D03A51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 202/2024**

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4408 - Decreto nº 202/2024 de 25/11/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação		91.979,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	82.750,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.365.1202.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1451	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	9.229,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	

12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1461	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	91.979,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D01AB418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 203/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4409 - Decreto nº 203/2024 de 25/11/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	15.000,00
Despesa			
08 Secretaria de Assistência Social		Tipo de alteração: Acréscimo	15.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3130 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social		Tipo de alteração: Anulação	5.645,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3140 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social		Tipo de alteração: Anulação	2.279,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3150 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social		Tipo de alteração: Anulação	4.076,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
3160 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social		Tipo de alteração: Anulação	3.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3170 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4DF1828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	146.351.000,00	167.151.024,49	141.039.306,29	84,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.607.000,00	28.291.000,00	26.590.517,61	93,99
Contribuições	2.271.000,00	2.271.000,00	1.929.446,57	84,96
Receita Patrimonial	898.600,00	945.226,01	2.400.611,60	253,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.000,00	47.000,00	30.413,34	64,71
Transferências Correntes	115.405.400,00	135.469.821,61	109.921.562,52	81,14
Outras Receitas Correntes	122.000,00	126.976,87	166.754,65	131,33
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	40.573.318,91	16.458.390,78	40,56
Operações de Crédito	0,00	1.080.528,99	4.459.039,07	412,67
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	39.392.789,92	11.999.351,71	30,46
TOTAL	146.451.000,00	207.724.343,40	157.497.697,07	75,82
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	29.005.450,00	40.886.599,78	34.442.145,94	84,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.899.000,00	19.287.938,65	15.032.976,08	77,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.106.450,00	21.598.661,13	19.409.169,86	89,86
DESPESAS DE CAPITAL	254.200,00	30.255.120,90	1.129.656,01	3,73
INVESTIMENTOS	254.200,00	30.255.120,90	1.129.656,01	3,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.259.650,00	71.141.720,68	35.571.801,95	50,00
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	991.895,00	1.024.793,66	260.296,69	25,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.895,00	57.185,98	44.175,97	77,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	929.000,00	967.607,68	216.120,72	22,34
DESPESAS DE CAPITAL	73.000,00	227.659,29	91.802,26	40,32
INVESTIMENTOS	73.000,00	227.659,29	91.802,26	40,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.064.895,00	1.252.452,95	352.098,95	28,11
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.064.895,00	1.252.452,95	352.098,95	28,11
TOTAL	1.064.895,00	1.252.452,95	352.098,95	28,11
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	0,60	0,22		

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:86C2328C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PITANGA 2024-2027 PITANGA/PR**

GRUPO DE TRABALHO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – órgão gestor

Maristela de Matos – técnica de nível superior

Colaboradores

Gislaine M. Novak

Lurianny Assunção Barão

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Representantes governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Sirlene Proença Maciel

Suplente: Lídia de Fátima Cândido

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Adriele Andreia Inácio

Suplente: Cliciane Stein

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciane Stafim Buchmann

Suplente: Natalia de Souza Hrysyk

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Ana Regina dos Santos Arruda

Suplente: Lucimar Basniak Lenartovicz Lawryniuk

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Leila Teresa Ferreira

Suplente: Adão Correia Choma

Representantes da Sociedade Civil

Entidade Associação de Apoio à Terceira Idade – Casa Lar Santana

Titular: Marcelita Anieli Cortes de Oliveira

Suplente: Marilda da Conceição Portugal Kleticoski

Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE

Titular: Fátima Penteado

Suplente: Marizeli Belo

Associação do Clube da Melhor Idade Girassol

Titular: Generoso Portes Machado

Suplente: Jonival Alves Pereira

Irmandade São Vicente de Paulo

Titular: Cleber Hellmatis Rak

Suplente: José Willian Duarte

Associação de Moradores da Vila Nova dos Alemães

Titular: Aloísio heidemann

Suplente: Cirineu Meurer

SIGLAS

CF – Constituição Federal;

IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística;

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social;

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;

PNAS – Política Nacional de Assistência Social;

SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social ;

PAIF – Serviço de Proteção Integral à Família;

PBF – Programa Federal do Bolsa Família;

PLC – Programa Estadual Leite das Crianças;

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

SUS – Sistema Único de Saúde;

UESF – Unidade de Estratégia da Família;

ESF – Estratégia da Família;

CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial;

CEO – Centro Especializado Odontológico EJA – Educação de Jovens e Adultos;

SMDSC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

SEMECE – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte;

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

PPA – Plano Plurianual;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

LOA – Lei Orçamentária Anual;

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e indivíduos;

LA/PSC- Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;

FUNDEB – Fundo

BPC para o idoso – Benefício de Prestação Continuada;

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social; Cadúnico – Cadastro Único de Programas Federais.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Pitanga, atualizado, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em reunião plenária realizada dia 19 de novembro de 2024, tem por objetivo a garantia de direitos do idoso, conforme consta na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto do Idoso.

O Plano primeiramente ressalta o marco situacional do município de Pitanga, destacando sobre a Política Pública de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

Em seguida aborda-se sobre as diretrizes e são elencados os eixos temáticos, organizados por: assistência social, saúde, educação e cultura, esporte e lazer, segurança, habitação e transporte com vista a oferecer estruturas adequadas de participação e de proteção integral á pessoa idosa, requalificando recursos humanos para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.

Importante salientar que das ações e metas elencadas no plano, tem por finalidade gerar conhecimentos e desconstruir preconceitos contra o envelhecimento e contra a pessoa idosa, como uma das formas de interferir na cultura de exclusão e segregação postas na estruturação social atual.

Por fim o Plano Municipal da Pessoa Idosa torna o município de Pitanga/PR um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa de qualquer condição econômica ou social com seus direitos garantidos através da Política Municipal da Pessoa Idosa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
MARCO SITUACIONAL.....	2
Geral.....	2
A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
Organização da Política Pública de Assistência Social.....	3
Proteção Social Básica.....	3
Proteção Social Especial de média complexidade.....	4
Proteção Social Especial de Alta Complexidade....	4
A POLÍTICA DE SAÚDE.....	6
Organização da Política de Saúde.....	8
A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO.....	10
Educação Municipal.....	10

Educação de Jovens e Adultos - EJA.....	11
A POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER.....	13
DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA	
IDOSA.....	13
MARCO LEGAL.....	14
EIXOS TEMÁTICOS.....	18
EIXO I – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
EIXO II – EDUCAÇÃO E CULTURA.....	21
EIXO III – HABITAÇÃO.....	23
EIXO IV – SAÚDE.....	24
14. EIXO V – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....	27
EIXO VI – TRANSPORTE.....	29
EIXO VII – ESPORTE E LAZER.....	30
IMPLEMENTAÇÃO.....	32
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	32
REFERÊNCIAS.....	34

INTRODUÇÃO

O envelhecimento da população é um fenômeno mundial, iniciado a princípio nos países desenvolvidos em decorrência da queda de mortalidade, de grandes conquistas na área da saúde, urbanização e adequação das cidades, melhoria nutricional, elevação dos níveis de higiene pessoal e ambiental tanto em residências como no trabalho assim como, em decorrência dos avanços tecnológicos. Todos esses fatores começaram a ocorrer no final da década de 40 e início dos anos 50.

Nos países menos desenvolvidos como o Brasil, o aumento da expectativa de vida tem sido evidenciada pelos avanços tecnológicos relacionados à área de saúde nos últimos 60 anos, que tornaram possível a prevenção ou cura de muitas doenças.

Em 2022, o total de pessoas com 65 anos ou mais no país (22.169.101) chegou a 10,9% da população, com alta de 57,4% frente a 2010, quando esse contingente era de 14.081.477, ou 7,4% da população. É o que revelam os resultados do universo da população do Brasil desagregada por idade e sexo, do Censo Demográfico 2022. Esta segunda apuração do Censo mostra uma população de 203.080.756 habitantes, com 18.244 pessoas a mais do que na primeira apuração.

De fato a velhice é uma questão social que exige uma maior atenção das políticas Públicas, pois o envelhecimento pode potencializar vulnerabilidades referentes às questões de identidade; mudança de papéis; renda e diminuição dos contatos sociais.

Desse modo o presente Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Pitanga, objetiva orientar as Políticas Públicas e melhorar a qualidade de vida da população a partir de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade. O Plano busca garantir o espaço e o protagonismo da pessoa idosa dentro da sociedade.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 no artigo 1º, inciso III, apresenta o fundamento da dignidade da pessoa humana. Já no artigo 3º, estipula que um dos objetivos fundamentais da República é o de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão.

O texto constitucional afirma, também, que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos do Estado Democrático de Direito. Nota-se, através dos artigos citados que todo cidadão brasileiro tem os seus direitos garantidos e que o mesmo está amparado pela Constituição.

A Constituição Federal de 1988 no artigo 229 estabelece aos filhos maiores o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade, bem como o artigo 230 que estipula que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas. Assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, surpreende o enorme avanço na área de proteção aos direitos dos idosos, dado pelo constituinte de 1988 ao contemplar os idosos, garantindo assim a sua cidadania.

As Políticas Públicas para o idoso tiveram grandes avanços com a aprovação da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), a Política Estadual dos Direitos do Idoso (Lei nº 11.863/1997) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e no âmbito municipal foi aprovado em 26 de setembro de 2003 a Lei nº 1.157 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso.

MARCO SITUACIONAL

Geral

O Município de Pitanga está localizado na região central do Estado do Paraná, tendo sido desmembrado do Município de Guarapuava. Possui uma população estimada de 33.567 habitantes (IBGE/2022). Com uma área de unidade territorial de 1.6663,747 Km², o município possui extensa área rural, com aproximadamente 84 comunidades e seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) é de 0,702, contendo como IDH- Dimensão Educação 0,61 e IDH- Renda 0,696, ocupando a posição de 224 no *ranking* dentro do Estado do Paraná. Além disso, apresenta 31,1% de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo consideradas extremamente pobres as com renda per capita de até R\$77,00 mensais, pobres as com renda de até R\$154,00 per capita mensais e vulneráveis à pobreza as com renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social hoje vem ganhando visibilidade, especialmente a partir da instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2005 e da Lei 12.435/2011, com destaque também para a Resolução nº 109 de 11 de setembro de 2009, definida como Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual vem prever e orientar a qualidade da oferta desses atendimentos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga, Estado do Paraná, é o órgão responsável pela Política Pública de Assistência Social. A esta secretaria compete à execução e coordenação da Política Municipal de Desenvolvimento Social à população e a realização de convênios com órgãos governamentais e não governamentais. Além disso, é atribuição dessa secretaria a coordenação e execução de programas e projetos que visem o bem estar da população, promovendo o alocamento de recursos destinados à assistência social e a fiscalização da sua aplicação, bem como auxílios e subvenções do Orçamento Municipal para as entidades de assistência social.

A equipe de trabalho vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social tem por objetivo atender a população usuária em consonância com as especificações da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e demais instrumentos norteadores que visam desenvolver, implantar e implementar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais. Com isso busca-se a eficiência e eficácia do atendimento que integram a inserção dos usuários de forma a contemplar suas aspirações.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município possui como equipamentos de referência da Proteção Social Básica e Especial respectivamente: um Centro de Assistência Social – CRAS e um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Organização da Política Pública de Assistência Social

A Política de Assistência Social, organizada através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, divide-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e os serviços e ações de cada proteção são definidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, descritos a seguir.

Proteção Social Básica

Os serviços da proteção social básica apresentam caráter preventivo e continuado, trabalhando com o fortalecimento dos vínculos familiares e apresentando como público alvo as famílias inseridas no Cadastro Único. No município de Pitanga os serviços executados pela proteção social básica são:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas;

*Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Proteção Social Especial de média complexidade

A proteção social especial de média complexidade trabalha com famílias e indivíduos em situação de violência ou violação de direitos, cujos vínculos encontram-se fragilizados e oferece serviços que visam fortalecê-los, que são:

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e indivíduos – PAEFI;

*Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A alta complexidade atua em situações em que os vínculos familiares foram rompidos e seus serviços tipificados são:

*Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

*Serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergências;

*Serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes.

Quanto ao público de idosos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Pitanga atende aos idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidades social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um Serviços da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), define objetivos específicos para o serviço para idosos:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. Isso contribuirá para o desenvolvimento da autonomia social dos usuários. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) define os seguintes usuários para este Serviço: Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial: Idosos

beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Com relação ao PAIF esse serviço também referenciado à Proteção Social Básica tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, podendo estar entre o público atendido pessoas idosas.

Ainda, dentro da Política de Assistência Social é ofertado através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, o qual de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais deve ofertar atendimento especializado a família com pessoas com deficiência e idosos com grau de dependência, que tiveram, suas limitações agravadas por violações de direitos.

O município também dispõe da Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga, sendo uma instituição de Longa Permanência de idosos (ILPI) não-governamental que atende pessoas idosas com vínculos familiares rompidos.

A POLÍTICA DE SAÚDE

A Política Municipal de Saúde tem como objetivo promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, ênfase em programas de ação preventiva, humanização do atendimento e gestão participativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A maior causa de mortalidade entre idosos brasileiros é o acidente vascular cerebral (BRASIL, 2006). Na transição epidemiológica brasileira ocorrem incapacidades resultantes do não-controle de fatores de risco previsíveis.

Uma importante consequência do aumento do número de pessoas idosas em uma população é que esses indivíduos provavelmente apresentarão um maior número de doenças e/ou condições crônicas que requerem mais serviços sociais e médicos e por mais tempo. Isso já pode ser notado, uma vez que a população idosa, que hoje representa cerca de 9% da população, consome mais de 26% dos recursos de internação hospitalar no SUS (Lima-Costa et al, 2000). Além disso, é notável a carência de profissionais qualificados para o cuidado ao idoso, em todos os níveis de atenção.

Outro fato importante a ser considerado é que saúde para a população idosa não se restringe ao controle e à prevenção de agravos de doenças crônicas não-transmissíveis. Saúde da pessoa idosa é a interação entre a saúde física, a saúde mental, a independência financeira, a capacidade funcional e o suporte social.

As políticas públicas de saúde, objetivando assegurar atenção a toda população, têm dado visibilidade a um segmento populacional até então pouco notado pela saúde pública - os idosos e as idosas com alto grau de dependência funcional -. É possível a criação de ambientes físicos e sociais que possibilitem melhorar a saúde das pessoas com incapacidades tendo como uma das metas ampliar a participação social dessas pessoas na sociedade. Por isso mesmo, é imprescindível oferecer cuidados sistematizados e adequados a partir dos recursos físicos, financeiros e humanos de que se dispõe hoje.

No Brasil, o direito universal e integral à saúde foi conquistado pela sociedade na Constituição de 1988 e reafirmado com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90. Por esse direito, entende-se o acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo a integralidade da atenção, indo ao encontro das diferentes realidades e necessidades de saúde da população e dos indivíduos.

Concomitante à regulamentação do SUS, o Brasil organiza-se para responder às crescentes demandas de sua população que envelhece. A Política Nacional do Idoso, promulgada em 1994 e regulamentada em 1996, assegura direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e reafirmando o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do SUS (Lei nº 8.842/94 e Decreto nº 1.948/96).

A meta deve ser uma atenção à saúde adequada e digna para os idosos e idosas brasileiras, principalmente para aquela parcela da população idosa que teve, por uma

série de razões, um processo de envelhecimento marcado por doenças e agravos que impõem sérias limitações ao seu bem-estar. Considerando o cidadão idoso não mais como passivo, mas como agente das ações a eles direcionadas, numa abordagem baseada em direitos, que valorize os aspectos da vida em comunidade, identificando o potencial para o bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, com ações que melhorem a saúde, a participação e a segurança da pessoa idosa, como:

Desenvolver e valorizar o atendimento acolhedor e resolutivo à pessoa idosa, baseado em critérios de risco;

-Informar sobre seus direitos, como ser acompanhado por pessoas de sua rede social (livre escolha) e quem são os profissionais que cuidam de sua saúde;

Valorizar e respeitar a velhice;

Estimular a solidariedade para com esse grupo etário;

-Realizar ações de prevenção de acidentes no domicílio e nas vias públicas, como quedas e atropelamentos;

Realizar ações integradas de combate à violência doméstica e institucional contra idosos e idosas;

Facilitar a participação das pessoas idosas em equipamentos sociais, grupos de terceira idade, atividade física, conselhos de saúde locais e conselhos comunitários onde o idoso possa ser ouvido e apresentar suas demandas e prioridades;

Promover a participação nos grupos operativos e nos grupos de convivência, com ações de promoção, valorização de experiências positivas e difusão dessas na rede, nortear e captar experiências;

Informar e estimular a prática de nutrição balanceada, sexo seguro, imunização e hábitos de vida saudáveis;

Realizar ações motivadoras ao abandono do uso de álcool, tabagismo e sedentarismo, em todos os níveis de atenção;

Promover ações grupais integradoras com inserção de avaliação, diagnóstico e tratamento da saúde mental da pessoa idosa;

Promover a saúde por meio de serviços preventivos primários, tais como a vacinação da população idosa, em conformidade com a Política Nacional de Imunização;

Estimular programas de prevenção de agravos de doenças crônicas não - transmissíveis em indivíduos idosos;

-Implementar ações para reduzir hospitalizações e aumentar habilidades para o auto-cuidado dos usuários do SUS;

-Incluir ações de reabilitação para a pessoa idosa na atenção primária de modo a intervir no processo que origina a dependência funcional;

Organização da Política de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se de estrutura administrativa e de execução, sendo esta realizada através da Atenção Básica – tendo esta como unidade principal as Estratégias de Saúde da Família, e UBS- Unidades Básicas de Saúde além da estrutura administrativa do departamento composta pelos seguintes serviços:

Gestão do SUS;

Serviço Orçamentário e Financeiro, Serviço de Compras;

Serviço de Apoio Administrativo, Recursos Humanos;

Serviço de Farmácia;

Serviço de Transporte.

A Atenção Básica é caracterizada por um conjunto de ações de saúde, em âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Nesse contexto a Atenção Básica tem na Saúde da Família a estratégia prioritária para a sua organização de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2006).

As unidades de atenção básica na assistência à saúde em Pitanga estão estruturadas a partir de 08 Unidades Básicas de Saúde localizadas na área rural e 08 Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) sendo 05 na área urbana:

ESF Vila Planalto;

ESF São Basílio;

ESF Santa Regina;

ESF Centro;

ESF Maristela;

E 03 unidades na área rural:

ESF Barra Bonita;

ESF Rio do Meio;

ESF São João da Colina.

A porta de entrada do SUS são as ESF's e a Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo oferecer assistência integral às necessidades básicas de saúde, promover ações de promoção de saúde e prevenção de agravos. Os ESFs do município contam ainda com o apoio da equipe multidisciplinar, com fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e fisioterapeuta.

Além de um Posto Central para suporte em urgências e emergências da Atenção Básica e um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, destinado a atendimento ambulatorial multiprofissional na área de saúde mental, contam com setor de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Saúde Ambiental e do Trabalhador), CEO- Centro de Especialidade Odontológica, com uma Farmácia central e um Laboratório Municipal.

5. A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Atualmente a política de educação tem a responsabilidade dividida entre Município, que responde pela educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental e o Estado, que abrange do 6º ano até o 3º ano do ensino médio e atende a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Segue a descrição dos respectivos serviços:

5.1 Educação Municipal

A educação municipal de Pitanga é responsável tanto pela educação infantil quanto a básica até o 5º ano e pela educação de Jovens e Adultos - EJA

A Democratização do acesso, permanência e qualidade na Educação, garantido na Constituição Federal de 1988, assim como na Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96, ainda é um desafio para as instâncias federais, estaduais e municipais do nosso país, visto que o governo federal não vem cumprindo integralmente o que estas leis estabelecem. Embora se tenha investido muito em educação nos últimos anos, ainda vivenciamos fragilidades que influenciam fortemente na garantia do acesso, permanência e sucesso dos alunos na escola.

Pensando nos princípios de educação para todos, explicitaremos a real situação do município de Pitanga quanto ao Ensino Fundamental, na busca de melhorias: O município conta com 18 escolas do Ensino Fundamental, organizadas da seguinte forma:

Rede Municipal: Séries Iniciais (1º a 5º ano), sendo 06 escolas na área urbana e 12 escolas do campo (04 multisseriadas) atendendo 2.460 alunos, com organização em dois ciclos: 1º ciclo – 1º ao 3º ano; 2º ciclo – 4º ao 5º ano.

Rede Estadual: Séries Finais (5ª a 8ª série), sendo 10 escolas do ensino regular, 04 escolas na área urbana e 06 do campo, atendendo 1.853 alunos, com organização em ano.

Rede Privada: 02 escolas na área urbana atendendo 314 alunos nas séries iniciais e 197 alunos nas séries finais, com organização seriada.

5.2 Educação de Jovens e Adultos – EJA

A escola é um dos espaços em que os educandos desenvolvem a capacidade de pensar, ler, interpretar e reinventar o seu mundo, por meio da atividade reflexiva. A ação da escola será de mediação entre o educando e os saberes, de forma a que o mesmo assimile estes conhecimentos como instrumentos de transformação de sua realidade social.

A Educação de Jovens e Adultos, enquanto processo educativo tem um papel fundamental na socialização dos sujeitos, agregando elementos e valores que os levem à emancipação e à afirmação de sua identidade cultural. Vale lembrar que temos uma grande clientela de idosos matriculados nas turmas de EJA no município de Pitanga.

O tempo que este educando permanecerá no processo educativo da EJA terá valor próprio e significativo e, portanto, a escola superará o ensino de caráter enciclopédico, centrado mais na quantidade de informações do que na relação qualitativa com o conhecimento. Quanto aos conteúdos específicos de cada disciplina, deverão estar articulados à realidade, considerando sua dimensão sócio-histórica, articulada ao mundo do trabalho, à ciência e às novas tecnologias.

Com relação às perspectivas dos educandos e seus projetos de vida, a EJA colaborará para que os mesmos ampliem seus conhecimentos de forma crítica, viabilizando a busca pelos direitos de melhoria de sua qualidade de vida. Além disso, contribuirá para que eles compreendam as dicotomias e complexidades do mundo do trabalho contemporâneo e do contexto global.

A avaliação deve ser um instrumento de orientação para o educador para que o mesmo possa fazer as devidas intervenções no processo de ensino e aprendizagem. É necessário, portanto, que seja feita de forma contínua e sistemática, por meio da conservação do conhecimento construído pelo educando e demonstrado por meio de sua participação em atividades propostas e os meios (estratégias) por ser utilizados. Deve levar em conta as diferenças individuais e necessidades especiais dos educando. Para tanto, é necessário que ocorra de forma diferenciada, uma vez diagnosticados casos de educando que apresentem dificuldades. Segundo dados do Iparades as matrículas na educação de jovens e adultos (EJA) segundo a modalidades e a dependência administrativa – 2016 no município de Pitanga/PR.

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Ensino fundamental		315	34		349
Ensino fundamental		283			283
TOTAL		598	34		632

FONTE: MEC/INEP NOTA: Referem-se às matrículas em turmas destinadas as pessoas que não cursaram o ensino fundamental e/ou o ensino médio em idade própria.

O Iparades também traz dados referente aos estabelecimentos de ensino nos ensinos regular, especial e eja - 2016 no município.

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Creche (Regular)			6	2	8
Pré-escolar (Regular)			15	2	17
Ensino fundamental (Regular)		10	18	2	30
Ensino médio (Regular)	1	10		2	13
Educação profissional (Regular)	1	1		2	2
Educação especial (Especial)					1
Educação de jovens e adultos (EJA)		1	1	0	2

FONTE: MEC/INEP NOTA: O mesmo estabelecimento pode oferecer mais de uma etapa e/ou modalidade.

6. A POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

O esporte é visto na atualidade não apenas como lazer e competição, uma vez que é constatado que traz benefícios para diversos segmentos da vida do indivíduo, com ênfase nos aspectos biológico, psicológico e social.

Quanto ao aspecto biológico, sabe-se que a prática esportiva traz benefícios para todos os sistemas do corpo humano, inclusive de forma preventiva. Questões psicológicas também são beneficiadas pela prática esportiva por garantir melhoras cognitivas e na capacidade de raciocínio, evitando inclusive a depressão. No âmbito social o esporte colabora para a formação do cidadão por transmitir princípios éticos, morais, favorecer a interação social e ensinar regras e limites.

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, em seu artigo 20, garante a toda pessoa idosa o direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Ressalta-se que na terceira idade a atividade física regular assume grande importância. Observa-se que entre os idosos que praticam esporte possuem melhor capacidade física e melhor resistência às doenças cardiovasculares que idosos sedentários. A prática de exercícios leva também a um estado melhor de ânimo com melhora da disposição física e do humor levando a significativo aumento da média de vida.

Observa-se que a atividade física feita com frequência e regularidade atinge resultados superiores a utilização de medicamentos em muitas situações medicas comuns como a pressão alta.

7. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA

As diretrizes do presente plano seguem o preconizado na Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/1994:

Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

Descentralização político-administrativa;

Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

Estabelecimento de mecanismo que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

Priorização do atendimento aos idosos em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem famílias;

Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento;

8. MARCO LEGAL

O Plano Municipal dos Direitos do Idoso é um conjunto de ações, planos, metas e decisões desencadeadas pelo Estado, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas a partir de 60 anos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A Constituição Federal estipula que um dos objetivos fundamentais da República é o de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão (bem como de origem, raça, sexo, cor e qualquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV).

O Artigo 230 da CF mostra que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentada em seu artigo 20. Este benefício consiste no repasse de um salário mínimo mensal dirigido às pessoas idosas e às pessoas portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios e a inclusão social.

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de Julho de 1996, rege-se pelos princípios:

- a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

- o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

- o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

- o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

- as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, nas aplicações desta lei.

A Lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso, no âmbito do Estado do Paraná, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

- o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
- o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;
- A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;
- o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;
- a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

O Estatuto do Idoso, criado pela Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, estabelece prioridade ao idoso. Os principais direitos do idoso encontram-se no artigo 3º, o qual preceitua: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”

No dia 26 de setembro de 2003, é aprovada a Lei nº 1.157 que dispõe da Política Municipal dos Direitos do Idoso no âmbito do Município de Pitanga, tendo por objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa maior de 60 anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Fica criado também através desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da

política de defesa do idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ainda um grande avanço foi à criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitanga através da Lei nº 2036 de 14 de setembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 235 de 14 de julho de 2017 que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Pitanga.

METAS

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PITANGA

2024-2027

9. EIXOS TEMÁTICOS

O Plano Municipal de Pitanga/PR esta estruturado em oito eixos estratégicos, voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e está em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal e com a Lei nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo que o mesmo foi atualizado neste momento e revisadas as ações a serem efetivadas nos próximos anos.

10. EIXO 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO – EIXO 1							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento resultado/ Prazo	Indicadores de	Responsável	Fonte de Recurso
Promover ações de convivência, socialização, integração de idosos e maior acesso aos direitos, buscando a garantia de envelhecimento saudável, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a prevenção de situações de riscos sociais.	Ampliar o número de idosos atendidos no SCFV da pessoa idosa ou PAIF priorizando idosos que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco e social.	Ampliar a oferta do SCFV, com formação de grupos nas áreas rurais do município conforme a demanda do território.	2024-2027	Avaliação semestral da quantidade de participantes atendidos pelo SCFV	2025	- CRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI).	Municipal, Estadual, Federal.
Promover a discussão sobre os direitos da pessoa idosa, buscando a disseminação e efetivação desses.	Promover espaço de reflexão sobre os direitos do idoso, com a participação deles, da família e sociedade.	Realizar ao menos 02 encontros e ou campanhas anuais a fim de refletir sobre os direitos do idoso. (Junho e Outubro)	2024-2027	Relatórios de cada encontro executado, a ser apreciado pelo CMDI.	Anual	- SMDS - SMS - SEMECE - CMDI	Municipal, Estadual, Federal, Fundo Municipal da pessoa Idosa.
Realizar Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa a fim de conhecer a real demanda para planejamento das Políticas Públicas destinadas à Pessoa Idosa.	Realizar mapeamento da demanda socioterritorial, através de dados dos sistemas informatizados disponíveis no município (Ex. Cadastro Único; saúde); Elaboração de Diagnóstico através de dados coletados e disponibilização de empresa ou equipe específica para essa finalidade.	Conhecer a realidade da Pessoa Idosa no Município de Pitanga	2024-2027	Monitoramentoda realização do mapeamento e diagnóstico	2026	- CMDI	Municipal, Estadual, Federal, Fundo Municipal da pessoa Idosa.

Fortalecer a política e Conselho Municipal da Pessoa idosa	Captar recursos para Fundo Municipal da Pessoa Idosa; Divulgar meios de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa; Oferecer capacitação aos membros do CMDI.	Aumentar os recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fortalecer a Política da pessoa idosa.	2024-2027	Apresentação do recurso do FMDPI ao CMDI	2025	- SMDS - CMDI	Municipal
Fortalecer o atendimento especializado do CREAS referente a Pessoa Idosa em situação de violência ou violação de direitos ;	Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino, Ministério Público, entre outros para ações de mediação familiar; -Aumentar equipe de média complexidade do município; -Maior articulação com Ministério Público e Judiciário	Garantir atendimento de qualidade e efetivo às pessoas idosas em situação de violação de direitos do município	2024-2027	Registros das ações e parcerias realizadas	2025	- SMDS - CREAS - Instituições parceiras.	Municipal Estadual Federal
Fortalecer parceiras entre as Políticas Públicas para qualificar o atendimento à Pessoa Idosa.	Planejar ações conjuntas com as políticas públicas (educação, esporte cultura e lazer, saúde, entre outros).	Garantir a qualidade do atendimento à pessoa idosa através de ações intersetoriais.	2024-2027	Registros das ações e parcerias realizadas.	2025	Todas as Políticas Públicas Municipais	Municipal Estadual Federal

11. EIXO II – EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE AÇÃO – EIXO 2							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso	
				Indicadores de resultado	Prazo		

Promover eventos, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida da pessoa idosa;	Aumentar a participação de idosos nos eventos da SEMECE; Ampliar as atividades oferecidas pelo SEMECE	Aumentar a participação da pessoa idosa.	2024-2027	Registrar a participação da pessoa idosa.	2025	- SEMECE	FUNDEB
Buscar a Alfabetização de jovens, adultos e idosos que não acessaram a escola.	Ampliar a divulgação sobre as vagas para pessoas idosas no	Aumentar as vagas para a pessoa idosa no EJA.	2024-2027	Divulgação das vagas prioritárias.	2027	- SEMEC - EJA	FUNDEB

	Programa						
	Brasil Alfabetizado						
Articular ações que promovam a leitura entre diferentes faixas etárias, como possibilidade de provocar empatia e respeito entre os envolvidos em especial idosos que se encontram em instituições de acolhimento.	Retomar o projeto de escolas municipais participantes das atividades de leituras.	Tornar 05 escolas municipais participantes do projeto; Fazer um cronograma anual e enviar para a responsável da Associação de Apoio à Terceira Idade".	2024-2027	Divulgar as atividades de leitura.	2027	- SEMECE	FUNDEB
Promover maior participação da pessoa idosa junto à comunidade escolar.	Realizar projetos dentro do ambiente escolar que promova a participação da pessoa idosa.	Realizar projeto com execução em 05 escolas municipais e 03 creches.	2024-2027	Apresentar ao CMDI o resultado da participação do idoso na comunidade escolar.	2025	- SEMECE	FUNDEB

12. EIXO III – HABITAÇÃO

PLANO DE AÇÃO – EIXO 3

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso	
				Indicadores de resultado	Prazo		
Assegurar que a pessoa	Garantir	As moradias	2024	Avaliação	2027	- SMDS	Fundo Municipal de
idosa tenha moradia adequada de acordo com suas necessidades, principalmente dentro dos programas habitacionais;	acessibilidade nas moradias de Programas Habitacionais, destinados aos idosos.	destinados às famílias com idosos tenham acessibilidade	2027	o das moradias com acessibilidade		-Departamento de Habitação e Interesse Social	Habitação e Interesse Social
Articular que a pessoa idosa tenha garantido o direito à moradia digna.	Realizar um mapeamento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade sem moradia ou moradia precária.	Conhecer a realidade no que se refere a situação de moradia da pessoa idosa para pensar a política de habitação desse público.	2024-2027	Divulgação das vagas prioritárias para as pessoas idosas.	2025	-SMDS e demais secretarias municipais.	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

13. EIXO IV – SAÚDE

PLANO DE AÇÃO – EIXO 4

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso	
				Indicadores de resultado	Prazo		
Garantir que a pessoa idosa receba atendimento domiciliar sempre que necessário	Capacitar as equipes de referência para prestar melhor atendimento à domicílio	Aumentar os atendimentos à domicílio.	2024- 2027	Avaliação mensal do atendimento à domicílio	2025	Equipe Multidisciplinar	Atenção Básica - Equipe Multidisciplinar
Efetivar a coleta de exames a pessoa idosa e imunizar os idosos diminuindo complicações e risco de morte através da manutenção da vacinação dos idosos	Realizar testes rápidos e vacinações segundo principais doenças transmissíveis deste grupo (Realização do DIA D para realização das ações em parceria com outras secretarias)	Aumentar parcerias para a realização de testes rápidos e vacinação a pessoa idosa.	2024- 2027	Avaliação anual da execução dos testes.	2025-2027	Equipes de Saúde; Vigilância Sanitária	Atenção Básica - Equipe Multidisciplinar
Proporcionar aos idosos orientações sobre alimentação saudável	Avaliação nutricional, em atendimentos.	Aumentar o atendimento do profissional	2024- 2027	Avaliações mensais dos	2025	Equipe Multidisciplinar	Atenção Básica - Equipe Multidisciplinar
Capacitar as equipes de saúde para qualificar o atendimento aos idosos, especialmente no que se refere as principais Síndromes Geriátricas, quedas e fatores de riscos em doenças crônicas;	Realizar capacitações as equipes de saúde para atendimento especializado ao idoso.	Realizar ao menos 02 capacitações anuais com a equipe de saúde, com o intuito de qualificar o atendimento ao idoso.	2024- 2027	Avaliação anual dos atendimentos realizados	2025	Equipes capacitadas nas Unidades de Saúde	Atenção Básica - Equipe Multidisciplinar Secretaria de Saúde
Proporcionar maior qualidade de vida aos idosos através de ações preventivas relacionadas à saúde;	Mobilizar a população de idosos no Projeto "Você em movimento sempre"	Realizar semanalmente exercícios com grupos de idosos,	2024- 2027	Relatório dos encontros com os idosos	2025	Equipe Multi e parceria com Educação e Esporte	Secretaria de Saúde e Educação, Cultura e Esporte
Priorização de exames de imagem para a população idosa	Realização de exames de imagem para idosos a partir de estratificação de risco na Estratégia Saúde da família, com um número de exames prioritários para idosos	Buscar atender 100% aos idosos com solicitação exames de imagem conforme as estratificações realizadas	2024-2027	Relatório de Exames realizados	2025	Atenção Básica - Equipe Multidisciplinar	CMASP Secretaria de Saúde

14. EIXO V – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PLANO DE AÇÃO – EIXO 5							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Indicadores de resultado	Prazo		
Conscientizar os empregadores para contratação de idosos, através de espaços de discussão abordando temas relacionados.	Contatar a Associação Comercial do município de Pitanga, visando parcerias para que os idosos que tenham interesse em retornar ao mercado de Trabalho tenham oportunidades.	Realizar anualmente encontro com a ACEPI	2024- 2027	Relatórios dos encontros.	2025	- Sec. de Des. Econômico e Sustentável, - Agência do Trabalhador	Municipal
Criar mecanismo que favoreçam a geração de renda à pessoa idosa.	Criar cursos profissionalizantes antes que atendam ao idoso	Realizar 01 curso anual profissionalizante para a pessoa idosa	2024- 2027	Divulgação do curso	2025	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Sustentável;	Municipal, Parcerias.
Criar estratégias buscando a não discriminação do idoso no mundo do trabalho.	Entrega de panfletos no comércio da cidade, sensibilizando os empregadores da não discriminação do idoso no mundo do trabalho	Realizar anualmente na semana do idoso a entrega de panfletos.	2024- 2027	Registro da entrega e mobilização perante aos empregadores.	2025	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Sustentável;	Recurso Municipal
Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação dos espaços públicos para que não ofereça perigo de acidentes aos pedestres e idosos.	Realizar notificação de conscientização a população	Realizar através da mídia local, anualmente campanha de conscientização de conservação de locais públicos.	2024- 2027	Relatórios das campanhas	2025	Secretaria de Desenvolvimento Economico e sustentável	Municipal

15. EIXO VII – TRANSPORTE

PLANO DE AÇÃO – EIXO 7							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Indicadores de resultados	Prazo		
Capacitar os profissionais para o atendimento a pessoa idosa, usuário do transporte coletivo.	Capacitar os profissionais do transporte público, através de palestras em relação ao atendimento a pessoa idosa.	Ampliar o numero de profissionais capacitados.	2024- 2025	Relatório dos atendimentos.	2025	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Municipal
Investir em educação no Trânsito, objetivando o respeito a pessoa idosa no trânsito do município de Pitanga.	Realizar ação de educação para o trânsito	Realizar ao menos 01 mobilização anual com os usuários do transporte coletivo	2024-2027	Registro e divulgação da mobilização	2025	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo em parceria com o DETRAN	Municipal

		público, sensibilizando a respeito da pessoa idosa.					
Assegurar conforto e informações nos pontos de acesso aos coletivos a pessoa idosa.	Realizar estudos técnicos para implantação de paradas qualificadas para o atendimento as pessoas idosas.	Realizar estudos para implantação de paradas no modelo Parada Segura	2024-2027	Divulgação do estudo	2026	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Municipal
Assegurar a efetividade das demarcações das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos	Realizar orientação aos estabelecimentos para a correta utilização das vagas especiais de estacionamento.	Realizar 02 campanhas, de conscientização ao respeito das vagas prioritária para a pessoas idosas em estacionamentos.	2024- 2027	Divulgação da campanha	2026	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Municipal

16. EIXO VII – ESPORTE E LAZER

PLANO DE AÇÃO – EIXO 8							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Indicadores de resultados	Prazo		
Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer específicas para o idoso, realizando adaptações, buscando assim promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento	Ampliar os atendimentos à pessoa idosa.	Ofertar atividades físicas e esportivas semanalmente nos espaços públicos e de atendimento a pessoa idosa	2024- 2027	Registros das atividades realizadas	2025	- SEMECE - Departamento Municipal de Esporte	Municipal

17. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do plano devidamente atualizado requer recursos financeiros a fim de custear as despesas para execução das ações. Os recursos serão mobilizados através de recursos federais, estaduais e municipais, sendo realizada a previsão orçamentária no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, com recursos destinados à execução das ações do presente plano.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ressalta-se a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas e requer um processo em que:

Monitoramento

Se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas.

Avaliação

Seja entendido como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e aquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

Assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para observar as demandas da sociedade.

Dessa maneira, quatro etapas são necessárias para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso, sendo:

Esta etapa consiste na execução das primeiras ações em os responsáveis devem desenvolver.

O presente plano define que as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação serão comissões técnicas formadas por profissionais de diversas áreas de atuação e aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso, através de decreto somente com a finalidade de monitorar e avaliar as metas e ações contidas no Plano.

O monitoramento se dará através de instrumentos para coleta de dados que subsidiará a produção das informações para o monitoramento e posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organizações, efetividade e fluidez ao processo.

O Plano devera ter avaliação periódica realizadas pela comissão técnica anualmente.

A segunda etapa de avaliação e monitoramento tem por objetivo fazer uma

releitura atenta do plano, relacionado todas as metas e as estratégicas, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução.

As metas devem ser monitoradas anualmente, com o objetivo de assegurar a

transparência e o controle social do plano, através dos indicadores de resultados realizados por cada órgão responsável e já mencionado acima, como relatórios, avaliações, registros das ações realizadas através de fotos, plano de ação entre outros apresentados ao CMDI.

O presente plano deve ser avaliado em um todo a cada dois anos, visto que a

validade do mesmo é de quatro anos, pela comissão técnica definida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. As ações e metas devem ser revistas anualmente, com o objetivo que todas as ações e metas sejam cumpridas com o intuito de garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Pitanga.

19. REFERÊNCIAS

BRASIL, Estatuto do Idoso: Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em 28 de setembro de 2017.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/pitanga.html>) Acesso em 18 de novembro de 2024.

IBGE, Pirâmide Etária – BRASIL – 2010 – Censo 2010. Disponível em:<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=411960> Acesso em 08 de setembro de 2017.

IPARDES, Perfil avançado do município de Pitanga. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=92&btOk=ok

>Acesso em 25 de setembro de 2017.

, Constituição Federal, artigo 229 e 230. Disponível em:< http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=6ac1877a-7995-4b92-baf4-fef24e553ae8&groupId=10136> Acesso em 13 de setembro de 2017.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/crescimento-da-populacao-idosa-brasileira-expoe-urgencia-de-politicas-publicas-para-combater-violacoes-e-desigualdades>) Acesso em 18 de novembro de 2024.

Política Nacional de Assistência Social. Instrumento Legais, Brasília, 2004.

Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm> Acesso em 02 de setembro de 2017.

Política Estadual do Idoso. Lei nº11.863 de 23 de outubro de 1997. Disponível em

<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=8656&indice=1&totalRegistros=1> Acesso em 29 de agosto de 2017.

Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acesso em: 11 de setembro de 2017.

Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm Acesso em: 11 de setembro de 2017.

Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/monitorando-e-avaliando/caderno-de-orientacoes-para-monitoramento>. Acesso em: 11 de setembro de 2017.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Brasília, 2005.

BRASIL, Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, Brasília, 2009.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84ED5FBE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$403.133,00 (quatrocentos e três mil e cento e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
108 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.133,00
108 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
117 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
118 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
159 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	5.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
184 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
187 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
228 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
241 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
303 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
380 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
454 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	15.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
594 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
606 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
Total Suplementação:			403.133,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
98 - 3.3.50.43.00.00	15	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
98 - 3.3.50.43.00.00	16	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.133,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
112 - 3.3.50.43.00.00	15	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
112 - 3.3.50.43.00.00	16	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
197 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
218 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
585 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
Total Redução:			403.133,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: C8C7249F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.151.024,49	141.039.306,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.291.000,00	26.590.517,61
IPTU	6.655.000,00	5.835.352,14
ISS	7.750.000,00	7.753.731,29
ITBI	4.785.000,00	4.761.680,63
IRRF	5.889.000,00	5.314.126,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.212.000,00	2.925.627,15
Contribuições	2.271.000,00	1.929.446,57
Receita Patrimonial	945.226,01	2.400.611,60
Aplicações Financeiras (II)	779.226,01	2.090.505,65
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	310.105,95
Transferências Correntes	135.469.821,61	109.921.562,52
Cota-Parte do FPM	46.270.000,00	32.867.164,66
Cota-Parte do ICMS	33.981.227,00	28.698.287,80
Cota-Parte do IPVA	6.350.000,00	7.047.651,57
Cota-Parte do ITR	2.424.000,00	2.357.011,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	341.000,00	430.760,21
Transferências do FUNDEB	26.514.141,21	21.605.370,80

Outras Transferências Correntes	19.589.453,40	16.915.315,91
Demais Receitas Correntes	173.976,87	197.167,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.976,87	197.167,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.371.798,48	138.948.800,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.352.000,00	10.949.298,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.686.000,00	4.125.263,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.573.318,91	16.458.390,78
Operações de Crédito (VI)	1.080.528,99	4.459.039,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	39.392.789,92	11.999.351,71
Convênios	33.597.335,26	8.614.499,83
Outras Transferências de Capital	5.795.454,66	3.384.851,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	39.492.789,92	11.999.351,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	219.216.588,40	161.897.450,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	205.864.588,40	150.948.152,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
						PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	158.044.175,48	128.236.823,20	122.603.052,05	121.929.362,49	477.739,91	4.774.702,62	4.774.702,62
Pessoal e Encargos Sociais	76.858.242,12	59.345.743,86	59.345.743,86	59.154.269,47	285.986,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.314.401,84	2.646.118,58	2.596.514,64	2.596.514,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.871.531,52	66.244.960,76	60.660.793,55	60.178.578,38	191.753,34	4.774.702,62	4.774.702,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.729.773,64	125.590.704,62	120.006.537,41	119.332.847,85	477.739,91	4.774.702,62	4.774.702,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.903.000,00	16.295.123,13	16.273.974,02	16.271.952,82	0,00	10.250,51	10.250,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.527.573,36	15.807.715,13	10.185.982,34	9.964.803,76	96.042,76	9.282.577,14	9.282.577,13
Investimentos	49.067.579,74	11.233.162,90	7.485.745,76	7.264.567,18	96.042,76	9.282.577,14	9.282.577,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.459.993,62	4.574.552,23	2.700.236,58	2.700.236,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.067.579,74	11.233.162,90	7.485.745,76	7.264.567,18	96.042,76	9.282.577,14	9.282.577,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.909,50	12.909,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	234.139.389,38	153.118.990,65	143.766.257,19	142.869.367,85	573.782,67	14.080.439,77	14.080.439,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	212.191.389,38	136.823.867,52	127.492.283,17	126.597.415,03	573.782,67	14.057.279,76	14.057.279,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.373.860,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.719.674,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.090.505,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.594.108,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	9.216.071,95
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.630.616,35	37.058.899,69
DEDUÇÕES (XL)	28.960.918,09	29.078.076,18
Disponibilidade de Caixa	28.960.918,09	29.078.076,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	30.319.823,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	640.297,28	958.665,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.785,92	283.081,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.669.698,26	7.980.823,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.311.125,25	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	318.367,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.992.757,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.489.154,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.042.447,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.042.447,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Contador	Secretário(A)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: E97C4119

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(f+g)-(
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	87.545,97	571.832,83	573.782,67	0,05	82.878,37	3.591.182,99	25.212.095,86	14.080.439,77	14.080.439,76	12.295.642,41	2.427.196,68	2.510.075,05
PODER EXECUTIVO	87.545,97	518.263,25	546.997,88	2.717,76	56.093,58	3.591.182,99	24.884.500,63	13.755.751,79	13.755.751,78	12.295.642,41	2.424.289,43	2.480.383,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	53.569,58	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00	327.595,23	324.687,98	324.687,98	0,00	2.907,25	29.692,04
Câmara Municipal	0,00	53.569,58	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00	327.595,23	324.687,98	324.687,98	0,00	2.907,25	29.692,04
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.545,97	571.832,83	573.782,67	0,05	82.878,37	3.591.182,99	25.212.095,86	14.080.439,77	14.080.439,76	12.295.642,41	2.427.196,68	2.510.075,05
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA												
25/11/2024 - 09:53:07												

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: 3F1A1E8B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.079.000,00	23.664.890,46

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.655.000,00	5.835.352,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.785.000,00	4.761.680,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.750.000,00	7.753.731,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	5.314.126,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.759.577,00	88.562.059,59
2.1- Cota-Parte FPM	56.833.000,00	40.394.920,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.815.000,00	37.638.782,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.018.000,00	2.756.138,42
2.2- Cota-Parte ICMS	40.532.827,00	35.872.859,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	538.450,29
2.4- Cota-Parte ITR	3.030.000,00	2.946.264,30
2.5- Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	8.809.564,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	133.838.577,00	112.226.950,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.948.315,40	17.161.184,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	12.511.328,85	10.895.553,28

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.554.141,21	21.699.609,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.554.141,21	21.699.609,68
6.1.1- Principal	26.514.141,21	21.605.370,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	94.238,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.565.825,81	4.444.186,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	21.699.609,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.555.941,24	21.142.225,82	21.141.926,42	21.123.617,87	299,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.333.101,21	20.098.778,61	20.098.778,61	20.085.201,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.164.000,00	9.100.216,50	9.100.216,50	9.090.465,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.926.101,21	10.016.486,56	10.016.486,56	10.013.279,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.243.000,00	982.075,55	982.075,55	981.457,16	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.222.840,03	1.043.447,21	1.043.147,81	1.038.416,04	299,40
10.2.1- Educação Infantil	120.000,00	113.364,00	113.364,00	113.364,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.102.840,03	930.083,21	929.783,81	925.052,04	299,40
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.140.509,75	21.140.210,35	21.121.901,80	299,40	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.140.509,75	21.140.210,35	21.121.901,80	299,40	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.098.778,61	20.098.778,61	20.085.201,83	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.189.726,78	20.098.778,61	20.098.778,61	92,62
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (n)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.169.960,97	559.399,33	559.399,33	0,0	2,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.095.358,23	-16.132,79	1.716,07	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.095.358,23	-16.132,79	1.716,07	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.738.071,90	16.470.275,54	15.320.250,54	15.281.231,39	1.150.025,00	
20.1- Educação Infantil	2.798.189,83	2.160.390,78	2.155.854,57	2.147.924,63	4.536,21	
20.2- Ensino Fundamental	16.771.468,58	13.812.472,77	12.703.489,52	12.681.343,35	1.108.983,25	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	73.804,01	55.585,19	52.525,04	52.525,04	3.060,15	
20.4- Educação Especial	74.604,27	74.515,06	74.318,07	66.100,40	196,99	
20.5- Administração Geral	440.245,21	367.311,74	334.063,34	333.337,97	33.248,40	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	1.579.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.882.599,65	36.131.297,75	35.017.478,89	34.969.712,62	1.113.818,86	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.082.189,83	11.373.971,28	11.369.435,07	11.351.753,99	4.536,21	
21.1.1- Creche	15.082.189,83	11.373.971,28	11.369.435,07	11.351.753,99	4.536,21	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.800.409,82	24.757.326,47	23.648.043,82	23.617.958,63	1.109.282,65	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		15.320.250,54				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		17.161.184,23				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%		0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL		0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		300.321,83				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		32.181.112,94				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		28.056.737,51		32.181.112,94		28,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.111.489,79	655.365,87	776.264,68	300.321,83	34.903,28	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	609.039,40	256.656,11	273.814,29	300.321,83	34.903,28	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	502.450,39	398.709,76	502.450,39	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.433.161,22	4.780.290,52

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.087.161,22	2.674.889,60
31.1.1- Salário-Educação	1.730.000,00	1.488.348,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	534.427,92	509.077,39
31.1.4 - PNATE	530.000,00	370.176,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	292.733,30	307.286,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.346.000,00	2.105.400,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g) NÃO
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.357.584,70	5.452.809,90	4.961.590,81	4.961.043,74	491.219,09
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	178.000,00	147.802,62	147.801,74	147.801,74	0,88
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.545.596,62	4.771.238,29	4.383.610,20	4.383.610,20	387.628,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	633.988,08	533.768,99	430.178,87	429.631,80	103.590,12

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g) NÃO
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.147.411,44	43.589.074,59	41.847.251,38	41.789.376,61	1.741.823,21
33.1- Despesas Correntes	55.053.614,97	43.110.628,47	41.457.159,96	41.399.285,19	1.653.468,51
33.1.1- Pessoal Ativo	28.971.950,58	22.593.670,15	22.593.670,15	22.570.070,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.025.947,63	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.055.716,76	20.516.958,32	18.863.489,81	18.829.214,65	1.653.468,51
33.2- Despesas de Capital	1.093.796,47	478.446,12	390.091,42	390.091,42	88.354,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.093.796,47	478.446,12	390.091,42	390.091,42	88.354,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	504.250,46	207.407,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.699.609,68	1.488.348,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.630.555,76	1.634.065,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	573.304,38	61.690,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	88,02	0,03
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	210,73	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	573.181,67	61.690,64
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA		25/11/2024 - 09:55:42

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: E8F4D08E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.442.000,00	25.079.000,00	23.664.890,46	94,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.655.000,00	6.655.000,00	5.835.352,14	87,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.785.000,00	4.785.000,00	4.761.680,63	99,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.113.000,00	7.750.000,00	7.753.731,29	100,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.889.000,00	5.889.000,00	5.314.126,40	90,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.966.750,00	104.741.577,00	85.805.921,17	81,92
Cota-Parte FPM	52.815.000,00	52.815.000,00	37.638.782,35	71,27
Cota-Parte ITR	3.030.000,00	3.030.000,00	2.946.264,30	97,24
Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	7.937.500,00	8.809.564,71	110,99

Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	40.532.827,00	35.872.859,52	88,50
Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	426.250,00	538.450,29	126,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	121.408.750,00	129.820.577,00	109.470.811,63	84,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.438.200,00	17.156.652,91	13.610.161,04	79,33	13.314.545,38	77,61	13.224.808,94	77,08	295.615,66
Despesas Correntes	16.375.200,00	17.114.552,91	13.572.297,76	79,30	13.276.682,10	77,58	13.186.945,66	77,05	295.615,66
Despesas de Capital	63.000,00	42.100,00	37.863,28	89,94	37.863,28	89,94	37.863,28	89,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.331.050,00	6.074.457,15	6.013.719,75	99,00	5.942.103,05	97,82	5.942.103,05	97,82	71.616,70
Despesas Correntes	4.325.050,00	6.068.457,15	6.013.719,75	99,10	5.942.103,05	97,92	5.942.103,05	97,92	71.616,70
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.635,81	53.832,78	91,81	53.832,78	91,81	53.832,78	91,81	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.635,81	53.832,78	91,81	53.832,78	91,81	53.832,78	91,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	628.000,00	761.000,00	600.292,47	78,88	600.292,47	78,88	599.578,28	78,79	0,00
Despesas Correntes	628.000,00	761.000,00	600.292,47	78,88	600.292,47	78,88	599.578,28	78,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.000,00	1.489.500,00	1.420.073,91	95,34	1.420.073,91	95,34	1.419.348,54	95,29	0,00
Despesas Correntes	177.000,00	1.489.500,00	1.420.073,91	95,34	1.420.073,91	95,34	1.419.348,54	95,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.632.250,00	25.540.245,87	21.698.079,95	84,96	21.330.847,59	83,52	21.239.671,59	83,16	367.232,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.698.079,95	21.330.847,59	21.239.671,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.698.079,95	21.330.847,59	21.239.671,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		16.420.621,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.277.458,21	4.910.225,85	4.819.049,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,82	19,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos Considerados no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	16.420.621,74	21.698.079,95	5.277.458,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277.458,21
Empenhos de 2023	16.770.668,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	15.376.353,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	12.692.948,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.231.000,00	39.197.764,06	11.859.869,13	30,26
Proveniente da União	5.828.000,00	35.483.350,37	8.608.572,48	24,26
Proveniente dos Estados	403.000,00	3.714.413,69	3.251.296,65	87,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.737,50	150.116,96	568.512,69	378,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.379.737,50	39.347.881,02	12.428.381,82	31,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.105.000,00	40.416.761,31	8.607.696,27	21,30	7.916.523,74	19,59	7.720.916,05	19,10	691.172,53
Despesas Correntes	6.095.000,00	10.824.679,09	7.816.347,72	72,21	7.417.668,73	68,53	7.367.753,45	68,06	398.678,99
Despesas de Capital	10.000,00	29.592.082,22	791.348,55	2,67	498.855,01	1,69	353.162,60	1,19	292.493,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	104.000,00	3.407.371,84	2.913.727,18	85,51	2.081.050,09	61,07	2.080.135,32	61,05	832.677,09
Despesas Correntes	99.000,00	3.003.007,84	2.761.863,24	91,97	2.054.204,65	68,40	2.053.289,88	68,37	707.658,59
Despesas de Capital	5.000,00	404.364,00	151.863,94	37,56	26.845,44	6,64	26.845,44	6,64	125.018,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	187.011,34	129.476,41	69,23	101.835,83	54,45	101.835,83	54,45	27.640,58
Despesas Correntes	60.000,00	111.636,66	96.721,17	86,64	69.080,59	61,88	69.080,59	61,88	27.640,58
Despesas de Capital	10.000,00	75.374,68	32.755,24	43,46	32.755,24	43,46	32.755,24	43,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	291.930,32	261.192,87	89,47	233.304,01	79,92	233.304,01	79,92	27.888,86
Despesas Correntes	0,00	291.930,32	261.192,87	89,47	233.304,01	79,92	233.304,01	79,92	27.888,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.279.000,00	44.303.074,81	11.912.092,73	26,89	10.332.713,67	23,32	10.136.191,21	22,88	1.579.379,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.543.200,00	57.573.414,22	22.217.857,31	38,59	21.231.069,12	36,88	20.945.724,99	36,38	986.788,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.435.050,00	9.481.828,99	8.927.446,93	94,15	8.023.153,14	84,62	8.022.238,37	84,61	904.293,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	245.647,15	183.309,19	74,62	155.668,61	63,37	155.668,61	63,37	27.640,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	628.000,00	1.052.930,32	861.485,34	81,82	833.596,48	79,17	832.882,29	79,10	27.888,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	177.000,00	1.489.500,00	1.420.073,91	95,34	1.420.073,91	95,34	1.419.348,54	95,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.911.250,00	69.843.320,68	33.610.172,68	48,12	31.663.561,26	45,34	31.375.862,80	44,92	1.946.611,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.278.000,00	43.452.992,66	11.619.145,28	26,74	10.056.763,02	23,14	9.861.177,38	22,69	1.562.382,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.633.250,00	26.390.328,02	21.991.027,40	83,33	21.606.798,24	81,87	21.514.685,42	81,52	384.229,16
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA									25/11/2024 - 09:56:05

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7CFF99E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		RS 1,00	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62B01272

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	160.725.000,00
Previsão Atualizada	223.762.343,40
Receitas Realizadas	172.572.258,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.042.447,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.725.000,00
Dotação Atualizada	242.914.784,84
Despesas Empenhadas	160.339.661,46
Despesas Liquidadas	149.063.008,41
Despesas Pagas	148.166.119,07
Superávit Orçamentário	23.509.250,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	160.308.989,16
Despesas Liquidadas	149.032.336,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	171.609.336,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.859.336,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.178.400,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.497.488,22
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.629.099,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	239.290,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	239.290,18
Resultado Previdenciário	8.389.808,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	25.414.706,96
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.902.685,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.609.335,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.586.920,16
Resultado Previdenciário	-7.684.234,54

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Anexo de Metas	Até o Bimestre	(b/a)

	Fiscais da LDO	(b)	
	(a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.719.674,90	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.216.071,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	659.378,80	2.717,76	573.782,67	82.878,37
Poder Executivo	605.809,22	2.717,76	546.997,88	56.093,58
Poder Legislativo	53.569,58	0,00	26.784,79	26.784,79
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.803.278,85	12.295.642,41	14.080.439,76	2.427.196,68
Poder Executivo	28.475.683,62	12.295.642,41	13.755.751,78	2.424.289,43
Poder Legislativo	327.595,23	0,00	324.687,98	2.907,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.462.657,65	12.298.360,17	14.654.222,43	2.510.075,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.181.112,94	25,00	28,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.098.778,61	70,00	92,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.459.039,07	-3.378.510,08	
Despesa de Capital Líquida	15.807.715,13	38.765.858,23	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	74.699,88	28.300,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	373.747,22	699.578,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.330.847,59	15,00	19,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA	
Notas Explicativas	
ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
								RS\$ 1.00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.769.000,00	217.564.343,40	31.974.839,44	14,70	167.685.646,03	77,07	49.878.697,37	
RECEITAS CORRENTES	154.669.000,00	176.991.024,49	30.889.456,50	17,45	151.227.255,25	85,44	25.763.769,24	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.607.000,00	28.291.000,00	6.377.938,08	22,54	26.590.517,61	93,99	1.700.482,39	
Impostos	24.442.000,00	25.079.000,00	5.996.099,09	23,91	23.664.890,46	94,36	1.414.109,54	
Taxas	3.165.000,00	3.212.000,00	381.838,99	11,89	2.925.627,15	91,08	286.372,85	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	7.331.000,00	7.553.000,00	1.168.486,82	15,47	6.126.160,20	81,11	1.426.839,80	
Contribuições Sociais	5.060.000,00	5.282.000,00	843.279,14	15,97	4.196.713,63	79,45	1.085.286,37	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.271.000,00	2.271.000,00	325.207,68	14,32	1.929.446,57	84,96	341.553,43	
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	3.631.226,01	1.234.956,33	34,01	6.525.874,76	179,72	-2.894.648,75	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	9.444,89	24,85	40.093,86	105,51	-2.093,86	
Valores Mobiliários	3.418.600,00	3.465.226,01	1.041.676,96	30,06	6.215.768,81	179,38	-2.750.542,80	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	128.000,00	128.000,00	183.834,48	143,22	270.012,09	210,95	-142.012,09	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	10.137,78	21,57	30.413,34	64,71	16.586,66	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	47.000,00	47.000,00	10.137,78	21,57	30.413,34	64,71	16.586,66	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	135.469.821,61	21.973.759,87	16,22	109.921.562,52	81,14	25.548.259,09	
Transferências da União e de suas Entidades	59.380.000,00	63.775.062,27	10.160.962,85	15,93	48.313.511,78	75,76	15.461.550,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.637.400,00	45.168.618,13	7.651.781,95	16,94	39.995.719,77	88,55	5.172.898,36	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.733,34	0,00	-5.733,34	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.376.000,00	26.514.141,21	4.161.015,07	15,69	21.605.370,80	81,49	4.908.770,41	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.226,83	10,22	10.773,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	1.998.976,87	124.177,62	6,21	2.032.726,82	101,69	-33.749,95	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	8.950,78	47,11	10.731,01	56,48	8.268,99	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	12.252,79	23,12	95.774,30	180,71	-42.774,30	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	622.000,00	1.926.976,87	102.974,05	5,34	1.926.221,51	99,96	755,36	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	40.573.318,91	1.085.382,94	2,68	16.458.390,78	40,56	24.114.928,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.080.528,99	71.186,34	6,59	4.459.039,07	412,67	-3.378.510,08	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.080.528,99	71.186,34	6,59	4.459.039,07	412,67	-3.378.510,08	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	39.392.789,92	1.014.196,60	2,57	11.999.351,71	30,46	27.393.438,21
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	31.893.549,26	0,00	0,00	2.550.682,00	8,00	29.342.867,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.499.240,66	1.014.196,60	13,52	9.448.669,71	126,00	-1.949.429,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	6.198.000,00	986.059,31	15,91	4.886.612,43	78,84	1.311.387,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.725.000,00	223.762.343,40	32.960.898,75	14,73	172.572.258,46	77,12	51.190.084,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.725.000,00	223.762.343,40	32.960.898,75	14,73	172.572.258,46	77,12	51.190.084,94	
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.725.000,00	223.762.343,40	32.960.898,75	14,73	172.572.258,46	77,12	51.190.084,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.042.447,36	0,00	0,00	19.042.447,36	100,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.042.447,36	0,00	0,00	19.042.447,36	100,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.410.897,50	228.148.242,97	29.376.547,11	155.347.912,86	72.800.330,11	29.964.505,60	144.177.070,55	83.971.172,42	143.280.181,21	11.170.842,31
DESPESAS CORRENTES	140.810.423,50	173.634.633,61	24.713.595,96	139.900.197,73	33.734.435,88	28.194.507,85	134.294.881,41	39.339.752,20	133.619.170,65	5.605.316,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.645.310,00	91.947.700,25	13.699.995,79	70.905.221,34	21.042.478,91	13.701.725,15	70.905.221,34	21.042.478,91	70.711.725,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.567.000,00	3.214.401,84	543.674,88	2.576.118,58	638.283,26	543.674,88	2.576.118,58	638.283,26	2.576.118,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.598.113,50	78.472.531,52	10.469.925,29	66.418.857,81	12.053.673,71	13.949.107,82	60.813.541,49	17.658.990,03	60.331.326,32	5.605.316,32
DESPESAS DE CAPITAL	5.295.438,00	54.208.573,36	4.662.951,15	15.447.715,13	38.760.858,23	1.769.997,75	9.882.189,14	44.326.384,22	9.661.010,56	5.565.525,99
INVESTIMENTOS	2.264.438,00	49.112.579,74	1.952.872,94	11.233.162,90	37.879.416,84	878.028,39	7.485.745,76	41.626.833,98	7.264.567,18	3.747.417,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.031.000,00	5.095.993,62	2.710.078,21	4.214.552,23	881.441,39	891.969,36	2.396.443,38	2.699.550,24	2.396.443,38	1.818.108,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.314.102,50	14.766.541,87	921.446,09	4.991.748,60	9.774.793,27	984.610,77	4.885.937,86	9.880.604,01	4.885.937,86	105.810,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.725.000,00	242.914.784,84	30.297.993,20	160.339.661,46	82.575.123,38	30.949.116,37	149.063.008,41	93.851.776,43	148.166.119,07	11.276.653,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	160.725.000,00	242.914.784,84	30.297.993,20	160.339.661,46	82.575.123,38	30.949.116,37	149.063.008,41	93.851.776,43	148.166.119,07	11.276.653,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	12.232.597,00	-12.232.597,00	0,00	23.509.250,05	0,00	24.406.139,39	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.725.000,00	242.914.784,84	30.297.993,20	172.572.258,46	70.342.526,38	30.949.116,37	172.572.258,46	0,00	172.572.258,46	11.276.653,05
RESERVA DO RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	-580.958,95	-1.220.561,74	9.309.561,74	-597.840,79	-1.199.412,63	9.288.412,63	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	6.198.000,00	986.059,31	0,16	4.886.612,43	0,79	1.311.387,57
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	6.198.000,00	986.059,31	0,16	4.886.612,43	0,79	1.311.387,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	6.198.000,00	986.059,31	0,16	4.886.612,43	0,79	1.311.387,57
Contribuições Sociais	5.956.000,00	6.198.000,00	986.059,31	0,16	4.886.612,43	0,79	1.311.387,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.314.102,50	14.766.541,87	921.446,09	4.991.748,60	9.774.793,27	984.610,77	4.885.937,86	9.880.604,01	4.885.937,86	105.810,74
DESPESAS CORRENTES	5.860.102,50	6.312.541,87	921.446,09	4.631.748,60	1.680.793,27	923.852,13	4.582.144,66	1.730.397,21	4.582.144,66	49.603,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.760.102,50	6.212.541,87	921.446,09	4.561.748,60	1.650.793,27	921.446,09	4.561.748,60	1.650.793,27	4.561.748,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	70.000,00	30.000,00	2.406,04	20.396,06	79.603,94	20.396,06	49.603,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	303.793,20	61.206,80	303.793,20	56.206,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	303.793,20	61.206,80	303.793,20	56.206,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00	8.089.000,00	0,00	0,00	8.089.000,00	0,00	0,00	8.089.000,00	0,00	0,00

Notas Explicativas
ANDREI MARCEL MURARO Contador
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA Secretário(A)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:92668527

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52) inciso II, alínea		R\$ 1,00									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.499.897,50	236.237.242,97	29.376.547,11	155.347.912,86	96,91	80.889.330,11	29.964.505,60	144.177.070,55	96,74	92.060.172,42	11.170.842,31
LEGISLATIVA	5.399.972,00	5.399.972,00	610.189,47	3.149.204,29	1,96	2.250.767,71	603.707,50	3.108.795,22	2,09	2.291.176,78	40.409,07
Ação Legislativa	5.399.972,00	5.399.972,00	610.189,47	3.149.204,29	1,96	2.250.767,71	603.707,50	3.108.795,22	2,09	2.291.176,78	40.409,07

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.178.000,00	1.043.300,00	153.928,28	810.446,59	0,51	232.853,41	154.802,93	808.369,58	0,54	234.930,42	2.077,01
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.178.000,00	1.043.300,00	153.928,28	810.446,59	0,51	232.853,41	154.802,93	808.369,58	0,54	234.930,42	2.077,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	217.000,00	289.706,60	51.839,92	193.809,68	0,12	95.896,92	51.839,92	193.809,68	0,13	95.896,92	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	217.000,00	289.706,60	51.839,92	193.809,68	0,12	95.896,92	51.839,92	193.809,68	0,13	95.896,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.581.847,50	12.439.480,99	1.496.231,93	9.273.656,62	5,78	3.165.824,37	2.237.846,14	8.872.131,42	5,95	3.567.349,57	401.525,20
Planejamento e Orçamento	1.091.000,00	1.097.200,00	148.411,92	854.867,92	0,53	242.332,08	148.531,49	854.070,80	0,57	243.129,20	797,12
Administração Geral	6.263.847,50	7.890.773,93	985.096,29	6.093.660,73	3,80	1.797.113,20	1.516.588,06	5.748.645,57	3,86	2.142.128,36	345.015,16
Administração Financeira	2.775.000,00	3.123.257,06	329.710,46	2.075.970,47	1,29	1.047.286,59	538.538,33	2.020.257,55	1,36	1.102.999,51	55.712,92
Controle Interno	154.000,00	124.500,00	18.215,04	97.760,63	0,06	26.739,37	18.215,04	97.760,63	0,07	26.739,37	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	298.000,00	203.750,00	14.798,22	151.396,87	0,09	52.353,13	15.973,22	151.396,87	0,10	52.353,13	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.008.700,00	9.358.368,46	1.359.090,40	6.250.670,86	3,90	3.107.697,60	1.204.194,19	5.893.053,28	3,95	3.465.315,18	357.617,58
Assistência ao Idoso	81.700,00	483.683,78	54.084,06	130.891,80	0,08	352.791,98	67.722,76	130.352,55	0,09	353.331,23	539,25
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	574.641,77	0,00	0,00	0,00	574.641,77	0,00	0,00	0,00	574.641,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	974.895,00	1.241.452,95	150.702,52	347.661,97	0,22	893.790,98	72.297,23	248.978,71	0,17	992.474,24	98.683,26

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	5.229.105,00	6.427.828,42	1.079.386,53	5.257.648,38	3,28	1.170.180,04	990.059,43	5.007.974,36	3,36	1.419.854,06	249.674,02
Administração Geral	605.000,00	629.761,54	74.917,29	514.468,71	0,32	115.292,83	74.114,77	505.747,66	0,34	124.013,88	8.721,05
Demais Subfunções	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.139.000,00	21.903.000,00	3.138.138,92	16.264.450,83	10,15	5.638.549,17	3.155.020,76	16.243.301,72	10,90	5.659.698,28	21.149,11
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.503.000,00	21.267.000,00	3.075.460,28	15.925.500,80	9,93	5.341.499,20	3.089.373,86	15.914.293,02	10,68	5.352.706,98	11.207,78
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	636.000,00	636.000,00	62.678,64	338.950,03	0,21	297.049,97	65.646,90	329.008,70	0,22	306.991,30	9.941,33
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.225.650,00	70.114.720,68	6.106.475,33	34.742.519,35	21,67	35.372.201,33	6.187.734,05	32.692.507,90	21,94	37.422.212,78	2.050.011,45
Atenção Básica	21.896.200,00	56.954.414,22	3.949.928,70	22.420.883,42	13,99	34.533.530,80	4.411.087,51	21.336.104,20	14,32	35.618.310,02	1.084.779,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.396.450,00	10.443.228,99	1.891.866,93	9.895.760,06	6,17	547.468,93	1.526.627,14	8.986.057,27	6,03	1.457.171,72	909.702,79
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	239.647,15	42.519,63	179.650,66	0,11	59.996,49	25.744,47	152.010,08	0,10	87.637,07	27.640,58
Vigilância Epidemiológica	584.000,00	987.930,32	196.230,32	826.151,30	0,52	161.779,02	198.345,18	798.262,44	0,54	189.667,88	27.888,86
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	177.000,00	1.489.500,00	25.929,75	1.420.073,91	0,89	69.426,09	25.929,75	1.420.073,91	0,95	69.426,09	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.548.283,00	52.985.472,07	8.537.480,44	43.643.471,85	27,22	9.342.000,22	9.299.370,85	41.895.203,19	28,11	11.090.268,88	1.748.268,66
Ensino Fundamental	21.304.283,00	34.545.937,72	5.977.659,36	28.904.433,91	18,03	5.641.503,81	6.403.988,84	27.406.393,17	18,39	7.139.544,55	1.498.040,74
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Profissional	110.000,00	176.512,67	0,00	176.512,67	0,11	0,00	0,00	176.512,67	0,12	0,00	0,00
Ensino Superior	784.000,00	553.369,65	0,00	519.275,83	0,32	34.093,82	112.149,42	418.996,11	0,28	134.373,54	100.279,72
Educação Infantil	12.671.000,00	13.825.250,46	1.982.127,57	10.567.030,97	6,59	3.258.219,49	2.101.089,17	10.562.493,88	7,09	3.262.756,58	4.537,09
Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	57.804,01	3.060,15	53.374,45	0,03	4.429,56	0,00	50.314,30	0,03	7.489,71	3.060,15
Educação Especial	1.358.000,00	1.172.604,27	169.178,17	947.708,77	0,59	224.895,50	182.877,76	947.511,78	0,64	225.092,49	196,99
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	192.000,00	537.300,69	-41.103,72	465.367,22	0,29	71.933,47	-49.475,12	432.118,82	0,29	105.181,87	33.248,40
Demais Subfunções	817.000,00	2.116.692,60	446.558,91	2.009.768,03	1,25	106.924,57	548.740,78	1.900.862,46	1,28	215.830,14	108.905,57
CULTURA	424.000,00	1.606.012,05	157.986,63	872.135,21	0,54	733.876,84	472.302,33	872.055,21	0,59	733.956,84	80,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	424.000,00	1.606.012,05	157.986,63	872.135,21	0,54	733.876,84	472.302,33	872.055,21	0,59	733.956,84	80,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	11.834.783,00	11.709.748,28	1.375.583,81	10.177.186,52	6,35	1.532.561,76	1.991.233,52	9.293.005,09	6,24	2.416.743,19	884.181,43
Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	1.893.848,74	71.111,03	1.626.851,14	1,01	266.997,60	243.529,03	1.511.470,51	1,01	382.378,23	115.380,63

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
Serviços Urbanos	11.461.083,00	9.663.541,56	1.257.383,52	8.427.544,88	5,26	1.235.996,68	1.700.615,23	7.658.744,08	5,14	2.004.797,48	768.800,80
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	181.000,00	152.357,98	47.089,26	122.790,50	0,08	29.567,48	47.089,26	122.790,50	0,08	29.567,48	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.035.000,00	5.762.257,89	-242.924,46	2.968.931,91	1,85	2.793.325,98	576.759,11	2.673.027,32	1,79	3.089.230,57	295.904,59
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	195.000,00	210.000,00	25.186,44	110.318,14	0,07	99.681,86	24.862,32	109.994,02	0,07	100.005,98	324,12
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.840.000,00	5.552.257,89	-268.110,90	2.858.613,77	1,78	2.693.644,12	551.896,79	2.563.033,30	1,72	2.989.224,59	295.580,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.118.693,00	8.089.493,28	446.594,89	3.199.201,47	2,00	4.890.291,81	610.237,30	2.911.468,49	1,95	5.178.024,79	287.732,98
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.938.693,00	7.892.232,49	385.869,92	3.034.679,33	1,89	4.857.553,16	587.104,90	2.784.538,92	1,87	5.107.693,57	250.140,41
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	180.000,00	197.260,79	60.724,97	164.522,14	0,10	32.738,65	23.132,40	126.929,57	0,09	70.331,22	37.592,57
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.882.000,00	1.556.000,00	256.087,89	1.235.971,81	0,77	320.028,19	235.324,07	1.170.466,54	0,79	385.533,46	65.505,27
Promoção Industrial	655.000,00	364.500,00	54.956,21	259.304,04	0,16	105.195,96	50.533,94	243.049,18	0,16	121.450,82	16.254,86
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.227.000,00	1.191.500,00	201.131,68	976.667,77	0,61	214.832,23	184.790,13	927.417,36	0,62	264.082,64	49.250,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		

Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.733.200,00	11.998.225,38	2.034.236,16	11.297.036,11	7,05	701.189,27	1.087.490,92	8.335.665,70	5,59	3.662.559,68	2.961.370,41
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.733.200,00	11.998.225,38	2.034.236,16	11.297.036,11	7,05	701.189,27	1.087.490,92	8.335.665,70	5,59	3.662.559,68	2.961.370,41
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.680.733,00	3.031.337,39	325.375,08	2.560.755,82	1,60	470.581,57	352.548,38	2.445.874,24	1,64	585.463,15	114.881,58
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.680.733,00	3.031.337,39	325.375,08	2.560.755,82	1,60	470.581,57	352.548,38	2.445.874,24	1,64	585.463,15	114.881,58
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.099.000,00	10.556.111,90	3.570.232,42	8.708.463,94	5,43	1.847.647,96	1.744.093,63	6.768.335,97	4,54	3.787.775,93	1.940.127,97
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	8.099.000,00	10.556.111,90	3.570.232,42	8.708.463,94	5,43	1.847.647,96	1.744.093,63	6.768.335,97	4,54	3.787.775,93	1.940.127,97
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.394.036,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.172.102,50	6.630.541,87	912.953,29	4.961.076,30	3,09	1.669.465,57	976.117,97	4.855.265,56	3,26	1.775.276,31	105.810,74
TOTAL (III) = (I + II)	160.672.000,00	242.867.784,84	30.289.500,40	160.308.989,16	100,00	82.558.795,68	30.940.623,57	149.032.336,11	100,00	93.835.448,73	11.276.653,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) INTRA-	6.172.102,50	6.630.541,87	912.953,29	4.961.076,30	3,07	1.669.465,57	976.117,97	4.855.265,56	3,22	1.775.276,31	105.810,74
LEGISLATIVA	280.000,00	280.000,00	39.990,09	198.961,35	0,12	81.038,65	39.990,09	198.961,35	0,13	81.038,65	0,00
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	39.990,09	198.961,35	0,12	81.038,65	39.990,09	198.961,35	0,13	81.038,65	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	12.766,12	61.958,24	0,04	38.041,76	12.766,12	61.958,24	0,04	38.041,76	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	12.766,12	61.958,24	0,04	38.041,76	12.766,12	61.958,24	0,04	38.041,76	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	482.102,50	458.102,50	65.272,53	340.943,20	0,21	117.159,30	65.272,53	340.943,20	0,23	117.159,30	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	45.000,00	8.069,18	38.086,14	0,02	6.913,86	8.069,18	38.086,14	0,03	6.913,86	0,00
Administração Geral	188.102,50	237.102,50	32.181,51	166.825,87	0,10	70.276,63	32.181,51	166.825,87	0,11	70.276,63	0,00
Administração Financeira	222.000,00	165.000,00	23.343,00	127.712,65	0,08	37.287,35	23.343,00	127.712,65	0,08	37.287,35	0,00
Controle Interno	9.000,00	11.000,00	1.678,84	8.318,54	0,01	2.681,46	1.678,84	8.318,54	0,01	2.681,46	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	420.000,00	482.500,00	69.889,00	344.277,23	0,21	138.222,77	69.889,00	344.277,23	0,23	138.222,77	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.031,15	4.436,98	0,00	5.563,02	1.031,15	4.436,98	0,00	5.563,02	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	396.000,00	458.500,00	67.385,23	332.132,73	0,21	126.367,27	67.385,23	332.132,73	0,22	126.367,27	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.472,62	7.707,52	0,00	6.292,48	1.472,62	7.707,52	0,01	6.292,48	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.034.000,00	1.027.000,00	168.056,38	829.282,60	0,51	197.717,40	168.056,38	829.282,60	0,55	197.717,40	0,00
Atenção Básica	950.000,00	922.000,00	152.099,31	751.180,54	0,47	170.819,46	152.099,31	751.180,54	0,50	170.819,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.000,00	28.000,00	4.138,09	22.466,87	0,01	5.533,13	4.138,09	22.466,87	0,01	5.533,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	1.432,04	4.742,53	0,00	1.257,47	1.432,04	4.742,53	0,00	1.257,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	71.000,00	10.386,94	50.892,66	0,03	20.107,34	10.386,94	50.892,66	0,03	20.107,34	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.634.000,00	3.162.939,37	450.069,31	2.210.230,49	1,37	952.708,88	450.069,31	2.210.230,49	1,47	952.708,88	0,00
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.566.000,00	235.988,05	1.139.907,48	0,71	426.092,52	235.988,05	1.139.907,48	0,76	426.092,52	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.219.000,00	1.434.939,37	192.541,24	959.230,43	0,59	475.708,94	192.541,24	959.230,43	0,64	475.708,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	21.540,02	108.881,84	0,07	36.118,16	21.540,02	108.881,84	0,07	36.118,16	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	33.000,00	40.000,00	7.102,36	30.386,97	0,02	9.613,03	7.102,36	30.386,97	0,02	9.613,03	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	40.000,00	7.102,36	30.386,97	0,02	9.613,03	7.102,36	30.386,97	0,02	9.613,03	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	275.000,00	232.000,00	44.216,02	223.504,13	0,14	8.495,87	44.216,02	223.504,13	0,15	8.495,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	275.000,00	232.000,00	44.216,02	223.504,13	0,14	8.495,87	44.216,02	223.504,13	0,15	8.495,87	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	1.504,02	10.712,44	0,01	13.287,56	1.504,02	10.712,44	0,01	13.287,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	710,64	3.642,12	0,00	2.357,88	710,64	3.642,12	0,00	2.357,88	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	793,38	7.070,32	0,00	10.929,68	793,38	7.070,32	0,00	10.929,68	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	127.000,00	105.000,00	15.411,76	79.781,31	0,05	25.218,69	15.411,76	79.781,31	0,05	25.218,69	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	126.000,00	104.000,00	15.411,76	79.781,31	0,05	24.218,69	15.411,76	79.781,31	0,05	24.218,69	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	99.000,00	57.000,00	8.012,55	45.135,44	0,03	11.864,56	8.012,55	45.135,44	0,03	11.864,56	0,00
Promoção Industrial	51.000,00	6.000,00	782,27	3.624,92	0,00	2.375,08	782,27	3.624,92	0,00	2.375,08	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	48.000,00	51.000,00	7.230,28	41.510,52	0,03	9.489,48	7.230,28	41.510,52	0,03	9.489,48	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	160.000,00	162.000,00	25.281,37	128.709,91	0,08	33.290,09	25.281,37	128.709,91	0,09	33.290,09	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	160.000,00	162.000,00	25.281,37	128.709,91	0,08	33.290,09	25.281,37	128.709,91	0,09	33.290,09	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	38.000,00	34.000,00	5.381,78	27.192,99	0,02	6.807,01	5.381,78	27.192,99	0,02	6.807,01	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	38.000,00	34.000,00	5.381,78	27.192,99	0,02	6.807,01	5.381,78	27.192,99	0,02	6.807,01	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,27	35.000,00	63.164,68	324.189,26	0,21	140.810,74	105.810,74
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,27	35.000,00	63.164,68	324.189,26	0,21	140.810,74	105.810,74
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3204531

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.426.000,00	8.629.099,02
Receita de Contribuições dos Segurados	2.776.000,00	2.232.923,49
Ativo	2.776.000,00	2.222.470,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	10.453,18
Receita de Contribuições Patronais	3.025.000,00	2.426.592,85
Ativo	3.025.000,00	2.426.592,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.625.000,00	3.969.582,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.625.000,00	3.969.582,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.426.000,00	8.629.099,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	332.000,00	239.290,18	239.290,18	239.290,18	0,00
Aposentadorias	105.000,00	80.375,23	80.375,23	80.375,23	0,00
Pensões por Morte	227.000,00	158.914,95	158.914,95	158.914,95	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	287.424,85	287.424,85	287.424,85	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	287.424,85	287.424,85	287.424,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	334.000,00	526.715,03	526.715,03	526.715,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	8.092.000,00	8.102.383,99	8.102.383,99	8.102.383,99	8.629.099,02

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.089.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.328,71
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.930.000,00	5.902.685,62
Receita de Contribuições dos Segurados	2.506.000,00	1.963.790,14
Ativo	1.671.000,00	1.476.015,54
Inativo	780.000,00	457.829,40
Pensionista	55.000,00	29.945,20
Receita de Contribuições Patronais	2.536.000,00	1.931.991,15
Ativo	2.536.000,00	1.931.991,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.000,00	141.222,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.000,00	141.222,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.872.000,00	1.865.682,17
Compensação Financeira entre os regimes	1.872.000,00	1.865.682,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	6.930.000,00	5.902.685,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	18.081.728,79	13.517.636,15	13.506.428,37	13.506.428,37	11.207,78
Aposentadorias	17.708.728,79	13.425.936,58	13.425.936,58	13.425.936,58	0,00
Pensões por Morte	2.846.271,21	2.168.574,47	2.168.574,47	2.166.553,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	373.000,00	91.699,57	80.491,79	80.491,79	11.207,78
Compensação Financeira entre os regimes	372.000,00	91.699,57	80.491,79	80.491,79	11.207,78
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	18.454.728,79	13.609.335,72	13.586.920,16	13.586.920,16	22.415,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-11.524.728,79	-7.706.650,10	-7.684.234,54	-7.684.234,54	5.880.270,06

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-10.570.611,15
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	682.000,00	542.776,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	682.000,00	542.776,75

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	637.000,00	369.622,33	359.681,00	359.681,00	9.941,33
Pessoal e Encargos Sociais	417.000,00	287.424,85	287.424,85	287.424,85	0,00
Demais Despesas Correntes	220.000,00	82.197,48	72.256,15	72.256,15	9.941,33
Despesas de Capital (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	682.000,00	369.622,33	359.681,00	359.681,00	9.941,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	173.154,42	183.095,75	183.095,75	532.835,42

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	278798,43
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	637.000,00	528.028,43
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	637.000,00	528.028,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	637.000,00	528.028,43	528.028,43	528.028,43	528.028,43

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA 26/11/2024 - 07:50:57

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	RONALDO EURICH
Diretor Geral	Contador
OSVALDO RACHELLE	
Controle Interno	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:98A3909B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº55/2024.**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 55 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 07/11/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS ZERO KM, 02 VAN, 01 VEICULO DE PASSEIO, 01 AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 01 AMBULÂNCIA TIPO B, 01 MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 1.103.000,00
N2J VEICULOS ESPECIAS LTDA	54.927.717/0001-02	R\$ 70.050,00
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 675.000,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA) VEICULO ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, OU SUPERIOR, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS CONFORME MARCA DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA VNO MÍNIMO 70 LITROS - FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO	RENAULT	UN	2	290.000,00	580.000,00	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

		COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.000MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55500MM, ALTURA MÍNIMA DE 2400MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA MISSÃO DA NOTA FISCAL. EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO.						
2	1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, HATCH, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 70 CAVALOS DE POTÊNCIA NO MÍNIMO, COR BRANCA, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO).FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL).ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR. CENTRAL DE MÍDIA COM RÁDIO E ENTRADA USB; COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.ITENS DE SÉRIE: BANCOS DE TECIDO EXTRA SÉRIE; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA DO BANCO DO MOTORISTA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; SISTEMA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E PORTA COPOS; ESPELHOS NO PARA-SOL DO LADO DO PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RELÓGIOS E HODÔMETRO DIGITAIS; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14 COM CALOTAS INTEGRAIS E PNEUS NOVOS 175/65/R14; TOMADA DE 12 V; TRAVAS ELÉTRICAS E AUTOMÁTICAS DAS PORTAS APÓS 20 KM/H; VÁLVULA ANTIRREFLEXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTES MAGAMENTO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO.	RENAULT	UNID	1	70.050,00	70.050,00	N2J VEICULOS ESPECIAS LTDA
3	1	VEÍCULO 0KM – ANO/ MODELO: 2024/2025 – ÚLTIMA VERSÃO, COR BRANCA – TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO SEMI UTIL. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS 02 OCUPANTES DA CABINE, FREIOS ABS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10m³ NO TOTAL, DEVE TER PORTA LATERAL DESLIZANTE E TRASEIRAS, O COMPRIMENTO INTERNO DA CABINE DEVE TER ESPAÇO SUFICIENTE PARA A REGULAGEM DO BANCO QUE PERMITA A MOBILIDADE CONFORTÁVEL DE MOTORISTAS DE TODOS OS TAMANHOS, INCLUSIVE OS QUE TÊM ACIMA DE 1,80M DE ALTURA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO, SOM MP3 E ALARME.	RENAULT	UNID	1	293.000,00	293.000,00	CAMMINARE MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA
4	1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B VEÍCULO 0 KM, MOTOR MÍNIMO 1.5 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO PARA MOTORISTA E DOIS ACOMPANHANTES NA CABINE, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3200, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMP, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA, VIDROS E RETROVISOR ELÉTRICO.	PEUGEOT	01	1	230.000,00	230.000,00	CAMMINARE MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

		<p>GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14561/2000; COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,80 M; INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14) PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14561/2000 REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO, UMA BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE E 0,70 M DE ALTURA DO PISO A BANCADA, SENDO DE TOTAL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14561/2000 01 BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14561/2000 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS RECLINÁVEIS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14561/2000 MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007 ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO ILUMINAÇÃO EXTERNA COM 01HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL, 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA, (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO.</p>						
5	1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; - COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; - ANO/MODELO 2024/2025. - DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - CAPACIDADE	MARCOPOLO	UN	1	675.000,00	675.000,00	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

	<p>MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; - POLTRONAS EXECUTIVAS E RECLINÁVEIS COM ENCOSTO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA DISPOSIÇÃO 2X1 (DOIS POR UM); - LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 530MM (INDIVIDUAIS) - POLTRONA PARA O MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO. - CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR; - PORTA COPOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS - JANELAS LATERAIS COM VIDROS COLADOS. - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV; - COMPUTADOR DE BORDO; - RETROVISSORES EXTERNOS ELÉTRICOS/OU MANUAL. - REVESTIMENTO DO ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM IMITAÇÃO DE MADEIRA. - FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; - SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; - PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; - COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. - TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); - CONJUNTO ÓPTICO DE FAROL. - FAROL DE MILHA - CAMBIO COM 06 MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; - RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS. - CALEFAÇÃO DE AR QUENTE NATURAL NO SALÃO - DEFROSTER COM AR QUENTE NO PARABRISA - DESEMBAÇADOR. - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MM; - DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.800MM - PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 10.000 KG; - ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.954MM - PNEUS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; - SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES - SUSPENSÃO TRASEIRA PNEUMÁTICA - ESTEPE E RODA CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; - FERRAMENTAS: MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; - APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE A PROponente POSSUI CONCESSIONARIA PRÓPRIA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS EM UM RAIO MÁXIMO DE 400.00 KM. - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO CHASSI E DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. - APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROponente É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O CHASSI E A CARROCERIA DO PRODUTO OFERTADO. -PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO, (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar por e-mail os Contratos assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 26 de novembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 371/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS ZERO KM, 02 VAN, 01 VEICULO DE PASSEIO, 01 AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 01 AMBULÂNCIA TIPO B, 01 MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800210301080110424490520000 – 15518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 17518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 18518-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 911518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 9304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00800210301080110424490520000 – 92500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2024.

MODALIDADE: Pregão nº. 55/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 374/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa N2J VEICULOS ESPECIAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS ZERO KM, 02 VAN, 01 VEICULO DE PASSEIO, 01 AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 01 AMBULÂNCIA TIPO B, 01 MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800210301080110424490520000 – 15518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 17518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 18518-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 911518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 9304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00800210301080110424490520000 – 92500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2024.

MODALIDADE: Pregão nº. 55/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS ZERO KM, 02 VAN, 01 VEICULO DE PASSEIO, 01 AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 01 AMBULÂNCIA TIPO B, 01 MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800210301080110424490520000 – 15518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 17518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 18518-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 911518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0800210301080110424490520000 – 9304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00800210301080110424490520000 – 92500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2024.

MODALIDADE: Pregão nº. 55/2024.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:996B29FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DO PREGÃO Nº45/2024.

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pitanga, através do Excelentíssimo Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a fornecimento e instalação com as seguintes características:

Licitação: PREGÃO 45/2024.

Proprietário: Município de Pitanga.

Obra: O objeto da presente licitação:

•

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: ESSENCIAL ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 32.961.123/0001-85.

LOTE 1

Valor R\$133.893,72 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	72754	Fornecimento e instalação de geração de energia elétrica solar fotovoltaica no Aterro Sanitário de Pitanga, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 65 kWp e potência máxima do inversor de 50 Kw.	SERVIÇO	01	1	133.893,72	133.893,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 133.893,72 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Natureza: Serviços

Empresa: Início: 10 (dez) dias úteis da assinatura.

Prazo de Vigência: 1 (um) ano.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Pitanga, 19 de Novembro de 2024.

MAICOL GEISON C. R. BARBOSA

Prefeito Municipal

ESSENCIAL ENERGIA SOLAR LTDA

Recebido em ____/____/____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRADIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 61/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JPLED LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA NATALINA LUMINOSO EM FORMA DE BOLA DE NATAL (ALTURA 0,90 M X 0,58M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDO S 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 3MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	5,00	437,66	2.188,30
1	2	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 C M FIO BRANCO LUZ BRANCA 7MM COMPRIMENTO 4 MTS CASCATA 150 LEDS BLINDADOS 7MM, BRANCO, FIO BRANCO, IP65, 4M DE LÂMPADA E 0,30M DE CABO.	UNID	10,00	218,00	2.180,00
1	3	COMETA COM DUAS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELAS (ALTURA 1,80 X 0,75M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	1,00	729,45	729,45
1	4	ESTELAR LUMINOSO EM FORMA DE CHUVA DE ESTRELAS (ALTURA 1,90M X 1,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	1,00	875,32	875,32
1	5	LETREIRO BOAS FESTAS LUMINOSO EM FORMA DE BOAS FESTAS (ALTURA 0,55M X 2,95M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PARI 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	1,00	1.604,78	1.604,78
1	6	MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0º, 13MM	MTS	100,00	16,39	1.639,00

		DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V.				
1	7	NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	1,00	2.536,18	2.536,18
1	8	SEIS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	10,00	583,55	5.835,50
1	9	SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNID	5,00	1.167,12	5.835,60
1	10	TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO COM 60 LÂMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360º. BIVOLT.	UNID	200,00	53,69	10.738,00
1	11	TUNEL DE LED FAIXA COM ESTRELAS TUNEL DE LED COM PORTAL DE ESTRELAS (ALTURA 4,25 M X 4,15M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TUNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UNID	1,00	19.125,99	19.125,99
TOTAL						53.288,12

A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 10 dias corridos; O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26/11/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6E69BD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	no Período	%	Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.610.642,04	204.034.554,34	29.255.851,55	14,34	161.898.774,07	79,35	42.135.780,27
RECEITAS CORRENTES	176.610.892,04	180.873.731,36	25.512.000,66	14,10	144.882.738,57	80,10	35.990.992,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.205.519,66	54.330.519,66	6.606.062,74	12,16	39.942.683,02	73,52	14.387.836,64
Impostos	49.167.367,81	49.167.367,81	5.937.352,26	12,08	35.677.581,32	72,56	13.489.786,49
Taxas	5.038.151,85	5.163.151,85	668.710,48	12,95	4.265.101,70	82,61	898.050,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.619.135,20	8.619.135,20	1.360.512,24	15,78	6.990.040,95	81,10	1.629.094,25
Contribuições Sociais	5.609.135,20	5.609.135,20	871.111,02	15,53	4.521.485,67	80,61	1.087.649,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.010.000,00	3.010.000,00	489.401,22	16,26	2.468.555,28	82,01	541.444,72
RECEITA PATRIMONIAL	10.990.193,19	11.592.848,64	879.693,73	7,59	7.230.684,91	62,37	4.362.163,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.859,27	10.859,27	1.654,67	15,24	6.805,13	62,67	4.054,14
Valores Mobiliários	10.374.904,22	10.817.252,98	778.025,17	7,19	6.750.135,09	62,40	4.067.117,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	604.429,70	764.736,39	100.013,89	13,08	473.744,69	61,95	290.991,70
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.297,22	9.297,22	2.300,55	24,74	9.000,23	96,81	296,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.297,22	9.297,22	2.300,55	24,74	9.000,23	96,81	296,99
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.269.916,34	105.095.231,38	16.603.659,54	15,80	89.464.527,99	85,13	15.630.703,39
Transferências da União e de suas Entidades	43.908.065,39	46.244.606,99	6.623.860,27	14,32	38.001.111,69	82,17	8.243.495,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.201.488,70	40.380.262,14	6.947.565,22	17,21	35.757.741,39	88,55	4.622.520,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.000,00	16.000,00	31.400,00	196,25	64.194,80	401,22	-48.194,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.121.323,70	18.431.323,70	3.000.834,05	16,28	15.588.424,40	84,58	2.842.899,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	23.038,55	23.038,55	0,00	0,00	53.055,71	230,29	-30.017,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	516.830,43	1.226.699,26	59.771,86	4,87	1.245.801,47	101,56	-19.102,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	311.596,36	1.021.465,19	481,27	0,05	955.710,30	93,56	65.754,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	204.644,07	204.644,07	59.290,59	28,97	290.091,17	141,75	-85.447,10
RECEITAS DE CAPITAL	4.999.750,00	23.160.822,98	3.743.850,89	16,16	17.016.035,50	73,47	6.144.787,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.999.750,00	14.752.220,47	2.990.327,50	20,27	10.694.955,18	72,50	4.057.265,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.999.750,00	14.752.220,47	2.990.327,50	20,27	10.694.955,18	72,50	4.057.265,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.408.602,51	553.523,39	6,58	5.321.080,32	63,28	3.087.522,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.128.253,70	238.856,00	7,64	1.862.251,83	59,53	1.266.001,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.280.348,81	314.667,39	5,96	3.458.828,49	65,50	1.821.520,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.012.634,58	9.012.634,58	1.435.549,74	15,93	7.147.644,32	79,31	1.864.990,26

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	190.623.276,62	213.047.188,92	30.691.401,29	14,41	169.046.418,39	79,35	44.000.770,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.623.276,62	213.047.188,92	30.691.401,29	14,41	169.046.418,39	79,35	44.000.770,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	190.623.276,62	213.047.188,92	30.691.401,29	14,41	169.046.418,39	79,35	44.000.770,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.680.960,96	-	-	12.680.960,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.680.960,96	-	-	12.680.960,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)	No Período		Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.814.777,71	209.796.775,57	29.059.670,90	163.553.429,12	46.243.346,45	29.944.449,27	145.160.141,88	64.636.633,69	141.736.707,79	
DESPESAS CORRENTES	158.800.367,80	174.519.288,46	23.077.867,85	140.407.965,67	34.111.322,79	26.518.864,39	131.277.038,07	43.242.250,39	129.764.080,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.995.056,59	99.788.283,70	14.041.634,53	74.470.198,85	25.318.084,85	14.041.634,53	74.470.056,43	25.318.227,27	73.937.700,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.243.476,69	2.773.102,25	546.471,77	2.489.475,69	283.626,56	548.497,96	2.489.475,69	283.626,56	2.489.475,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.561.834,52	71.957.902,51	8.489.761,55	63.448.291,13	8.509.611,38	11.928.731,90	54.317.505,95	17.640.396,56	53.336.904,33	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	57.561.834,52	71.957.902,51	8.489.761,55	63.448.291,13	8.509.611,38	11.928.731,90	54.317.505,95	17.640.396,56	53.336.904,33	
DESPESAS DE CAPITAL	15.014.409,91	35.044.415,40	5.981.803,05	23.145.463,45	11.898.951,95	3.425.584,88	13.883.103,81	21.161.311,59	11.972.627,43	
INVESTIMENTOS	12.027.499,20	32.327.972,70	5.673.469,41	20.859.619,22	11.468.353,48	3.033.309,64	11.597.259,58	20.730.713,12	9.686.783,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.986.910,71	2.716.442,70	308.333,64	2.285.844,23	430.598,47	392.275,24	2.285.844,23	430.598,47	2.285.844,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	233.071,71	0,00	0,00	233.071,71	0,00	0,00	233.071,71	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.281.729,13	9.404.604,53	1.438.961,68	7.158.856,78	2.245.747,75	1.438.961,68	7.158.856,78	2.245.747,75	6.734.889,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.096.506,84	219.201.380,10	30.498.632,58	170.712.285,90	48.489.094,20	31.383.410,95	152.318.998,66	66.882.381,44	148.471.597,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	184.096.506,84	219.201.380,10	30.498.632,58	170.712.285,90	48.489.094,20	31.383.410,95	152.318.998,66	66.882.381,44	148.471.597,49	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.727.419,73	-	20.574.820,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	184.096.506,84	219.201.380,10	30.498.632,58	170.712.285,90	-	31.383.410,95	169.046.418,39	-	169.046.418,39	
RESERVA DO RPPS	6.526.769,78	6.526.769,78	1.151.248,81	6.775.650,67	-248.880,89	-	-	-309.425,95	-	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 21m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.012.634,58	9.012.634,58	1.435.549,74	15,93	7.147.644,32	79,31	1.864.990,26
RECEITAS CORRENTES	9.012.634,58	9.012.634,58	1.435.549,74	15,93	7.147.644,32	79,31	1.864.990,26
CONTRIBUIÇÕES	5.412.634,58	5.412.634,58	861.530,87	15,92	4.357.132,83	80,50	1.055.501,75
Contribuições Sociais	5.412.634,58	5.412.634,58	861.530,87	15,92	4.357.132,83	80,50	1.055.501,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	574.018,87	15,94	2.790.511,49	77,51	809.488,51
Demais Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	574.018,87	15,94	2.790.511,49	77,51	809.488,51

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)	No Período		Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.281.729,13	9.404.604,53	1.438.961,68	7.158.856,78	2.245.747,75	1.438.961,68	7.158.856,78	2.245.747,75	6.734.889,70	
DESPESAS CORRENTES	9.281.729,13	9.404.604,53	1.438.961,68	7.158.856,78	2.245.747,75	1.438.961,68	7.158.856,78	2.245.747,75	6.734.889,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.623.473,83	6.065.573,83	864.942,81	4.368.345,29	1.697.228,54	864.942,81	4.368.345,29	1.697.228,54	3.944.378,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.658.255,30	3.339.030,70	574.018,87	2.790.511,49	548.519,21	574.018,87	2.790.511,49	548.519,21	2.790.511,49	
LORENO BERNARDO TOLARDO	EDINA ANDREATTA MOCELIN		VIVIANE SAUTNER BERNARDI							
Prefeito Municipal	Contadora		Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.							
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI										
Controle Interno										

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXECUTIVAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	181.341.547,49	216.323.545,35	29.059.670,90	163.553.429,12	95,81	52.770.116,23	29.944.449,27	145.160.141,88	95,30	71.163.403,47
LEGISLATIVA	8.199.390,07	8.149.390,07	1.014.366,35	5.998.286,42	3,51	2.151.103,65	1.059.825,39	5.587.170,82	3,67	2.562.219,25
Ação Legislativa	8.199.390,07	8.149.390,07	1.014.366,35	5.998.286,42	3,51	2.151.103,65	1.059.825,39	5.587.170,82	3,67	2.562.219,25
JUDICIÁRIA	2.963.607,34	3.240.307,34	480.073,41	2.783.610,16	1,63	456.697,18	492.987,59	2.747.879,91	1,80	492.427,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.963.607,34	3.240.307,34	480.073,41	2.783.610,16	1,63	456.697,18	492.987,59	2.747.879,91	1,80	492.427,43
ADMINISTRAÇÃO	15.140.112,05	14.193.466,27	2.399.672,90	11.654.886,00	6,83	2.538.580,27	1.853.435,66	10.206.977,26	6,70	3.986.489,01
Administração Geral	12.413.498,29	11.324.724,38	2.072.386,92	9.226.276,85	5,40	2.098.447,53	1.499.755,75	8.146.973,34	5,35	3.177.751,04
Administração Financeira	1.631.909,38	1.782.326,96	239.496,70	1.536.192,94	0,90	246.134,02	255.656,08	1.328.176,00	0,87	454.150,96
Controle Externo	199.881,10	194.591,65	19.357,90	148.154,90	0,09	46.436,75	24.037,64	147.336,93	0,10	47.254,72
Comunicação Social	894.823,28	891.823,28	68.431,38	744.261,31	0,44	147.561,97	73.986,19	584.490,99	0,38	307.332,29
SEGURANÇA PÚBLICA	4.043.498,45	4.586.517,40	533.580,50	3.220.819,83	1,89	1.365.697,57	621.338,06	3.142.659,58	2,06	1.443.857,82
Policiamento	3.931.503,52	4.454.522,47	515.345,79	3.187.137,81	1,87	1.267.384,66	621.338,06	3.128.012,27	2,05	1.326.510,20
Defesa Civil	111.994,93	131.994,93	18.234,71	33.682,02	0,02	98.312,91	0,00	14.647,31	0,01	117.347,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.509.996,70	4.976.278,05	573.830,38	3.677.654,62	2,15	1.298.623,43	673.682,04	3.159.873,99	2,07	1.816.404,06
Assistência ao Idoso	8.434,97	264.324,89	-38.920,25	203.091,36	0,12	61.233,53	34.037,44	149.287,10	0,10	115.037,79
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	8.888,00	8.888,00	8.888,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.888,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.154,73	524.060,30	53.795,90	342.172,58	0,20	181.887,72	58.431,00	313.848,10	0,21	210.212,20
Assistência Comunitária	2.950.407,00	4.179.004,86	550.066,73	3.123.502,68	1,83	1.055.502,18	581.213,60	2.696.738,79	1,77	1.482.266,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.907.500,00	17.817.368,83	1.558.303,94	10.369.529,24	6,07	7.447.839,59	1.591.684,65	10.308.984,18	6,77	7.508.384,65
Administração Geral	1.121.500,00	2.321.500,00	17.699,56	1.523.371,51	0,89	798.128,49	46.705,03	1.472.749,35	0,97	848.750,65
Previdência do Regime Estatutário	14.786.000,00	15.495.868,83	1.540.604,38	8.846.157,73	5,18	6.649.711,10	1.544.979,62	8.836.234,83	5,80	6.659.634,00
SAÚDE	29.725.538,83	38.446.952,71	5.687.782,42	31.570.003,12	18,49	6.876.949,59	5.874.279,94	29.626.285,18	19,45	8.820.667,53
Administração Geral	4.158.000,00	4.719.252,21	613.980,02	3.862.527,37	2,26	856.724,84	760.230,21	3.857.448,49	2,53	861.803,72
Atenção Básica	17.174.774,68	25.002.374,34	4.072.077,24	21.236.563,89	12,44	3.765.810,45	3.983.516,95	19.482.686,13	12,79	5.519.688,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.094.493,64	6.345.926,65	569.795,48	4.531.342,90	2,65	1.814.583,75	644.329,86	4.429.932,22	2,91	1.915.994,43
Suporte Profilático e Terapêutico	1.319.147,20	1.281.152,04	270.950,21	1.111.649,95	0,65	169.502,09	342.413,86	1.046.060,13	0,69	235.091,91
Vigilância Sanitária	792.962,25	893.993,91	144.134,25	717.931,81	0,42	176.062,10	126.943,84	700.450,66	0,46	193.543,25
Vigilância Epidemiológica	186.161,06	204.253,56	16.845,22	109.987,20	0,06	94.266,36	16.845,22	109.707,55	0,07	94.546,01
TRABALHO	459.398,72	651.911,99	112.413,15	331.538,80	0,19	320.373,19	94.614,61	288.055,77	0,19	363.856,22
Empregabilidade	409.896,39	605.409,66	82.413,15	301.538,80	0,18	303.870,86	64.614,61	258.055,77	0,17	347.353,89
Fomento ao Trabalho	49.502,33	46.502,33	30.000,00	30.000,00	0,02	16.502,33	30.000,00	30.000,00	0,02	16.502,33
EDUCAÇÃO	37.060.227,09	40.886.867,17	4.847.302,34	34.066.866,75	19,96	6.820.000,42	6.184.558,51	30.966.073,64	20,33	9.920.793,53
Administração Geral	2.952.731,29	3.156.891,94	462.233,17	2.396.883,25	1,40	760.008,69	413.847,63	2.258.862,20	1,48	898.029,74
Ensino Fundamental	24.569.160,53	29.510.286,27	3.355.905,72	25.331.820,78	14,84	4.178.465,49	4.516.700,88	22.922.607,71	15,05	6.587.678,56
Educação Infantil	9.498.335,27	8.210.488,96	1.021.359,45	6.330.100,72	3,71	1.880.388,24	1.250.814,00	5.781.149,73	3,80	2.429.339,23
Educação Especial	40.000,00	9.200,00	7.804,00	8.062,00	0,00	1.138,00	3.196,00	3.454,00	0,00	5.746,00
CULTURA	1.402.345,70	1.815.671,66	379.173,14	1.267.678,17	0,74	547.993,49	301.585,54	1.052.829,54	0,69	762.842,12
Difusão Cultural	1.402.345,70	1.815.671,66	379.173,14	1.267.678,17	0,74	547.993,49	301.585,54	1.052.829,54	0,69	762.842,12
DIREITOS DA CIDADANIA	680.000,00	896.382,00	-5.866,69	366.470,38	0,21	529.911,62	80.445,83	340.897,78	0,22	555.484,22
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	680.000,00	896.382,00	-5.866,69	366.470,38	0,21	529.911,62	80.445,83	340.897,78	0,22	555.484,22
URBANISMO	27.583.045,37	45.939.478,09	7.013.941,78	35.304.539,36	20,68	10.634.938,73	6.451.585,74	26.366.730,10	17,31	19.572.747,99
Infra-Estrutura Urbana	19.644.559,91	37.406.993,98	5.649.981,37	27.131.778,39	15,89	10.275.215,59	4.933.321,02	19.033.191,90	12,50	18.373.802,08
Serviços Urbanos	4.238.485,46	5.357.471,05	628.440,04	4.997.747,91	2,93	359.723,14	930.754,02	4.746.035,84	3,12	611.435,21
Transportes Urbanos Coletivos	3.700.000,00	3.175.013,06	735.520,37	3.175.013,06	1,86	0,00	587.510,70	2.587.502,36	1,70	587.510,70
HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.840.953,27	7.837.898,83	1.126.206,70	6.482.646,27	3,80	1.355.252,56	973.790,59	5.843.658,47	3,84	1.994.240,36
Vigilância Sanitária	401.000,00	428.982,10	61.654,92	368.973,46	0,22	60.008,64	37.188,18	257.894,28	0,17	171.087,82
Controle Ambiental	6.439.953,27	7.408.916,73	1.064.551,78	6.113.672,81	3,58	1.295.243,92	936.602,41	5.585.764,19	3,67	1.823.152,54
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.734.868,75	3.050.758,46	252.076,12	2.894.050,24	1,70	156.708,22	475.847,23	2.190.015,87	1,44	860.742,59
Desenvolvimento Científico	220.000,00	189.639,00	3.410,90	179.351,49	0,11	10.287,51	22.210,31	153.578,71	0,10	36.060,29
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.514.868,75	2.861.119,46	248.665,22	2.714.698,75	1,59	146.420,71	453.636,92	2.036.437,16	1,34	824.682,30
AGRICULTURA	286.008,79	148.008,79	24.112,38	135.642,76	0,08	12.366,03	43.962,38	135.642,76	0,09	12.366,03
Extensão Rural	286.008,79	148.008,79	24.112,38	135.642,76	0,08	12.366,03	43.962,38	135.642,76	0,09	12.366,03
INDÚSTRIA	1.221.372,00	1.053.181,84	122.642,94	763.083,40	0,45	290.098,44	132.002,05	742.557,82	0,49	310.624,02
Promoção Industrial	1.221.372,00	1.053.181,84	122.642,94	763.083,40	0,45	290.098,44	132.002,05	742.557,82	0,49	310.624,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	357.231,48	380.082,96	61.517,15	118.045,12	0,07	262.037,84	9.650,31	54.727,41	0,04	325.355,55
Turismo	357.231,48	380.082,96	61.517,15	118.045,12	0,07	262.037,84	9.650,31	54.727,41	0,04	325.355,55
DESPORTO E LAZER	1.409.295,70	1.858.417,82	233.180,51	1.692.538,49	0,99	165.879,33	299.537,33	1.545.873,70	1,01	312.544,12

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.151.061,79	1.127.511,79	172.639,21	1.014.843,47	0,59	112.668,32	172.639,21	1.014.679,77	0,67	112.832,02
Desporto Comunitário	258.233,91	730.906,03	60.541,30	677.695,02	0,40	53.211,01	126.898,12	531.193,93	0,35	199.712,10
ENCARGOS ESPECIAIS	14.288.387,40	13.634.763,58	2.645.361,48	10.855.539,99	6,36	2.779.223,59	2.729.635,82	10.853.248,10	7,13	2.781.515,48
Serviço da Dívida Interna	6.230.387,40	5.489.544,95	854.805,41	4.775.319,92	2,80	714.225,03	940.773,20	4.775.319,92	3,14	714.225,03
Outros Encargos Especiais	8.058.000,00	8.145.218,63	1.790.556,07	6.080.220,07	3,56	2.064.998,56	1.788.862,62	6.077.928,18	3,99	2.067.290,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.526.769,78	6.759.841,49	0,00	0,00	0,00	6.759.841,49	0,00	0,00	0,00	6.759.841,49
Reserva de contingência para o RPPS	6.526.769,78	6.526.769,78	0,00	0,00	0,00	6.526.769,78	0,00	0,00	0,00	6.526.769,78
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	233.071,71	0,00	0,00	0,00	233.071,71	0,00	0,00	0,00	233.071,71
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.281.729,13	9.404.604,53	1.438.961,68	7.158.856,78	4,19	2.245.747,75	1.438.961,68	7.158.856,78	4,70	2.245.747,75
LEGISLATIVA	106.674,65	156.674,65	22.511,34	110.383,11	0,06	46.291,54	22.511,34	110.383,11	0,07	46.291,54
Ação Legislativa	106.674,65	156.674,65	22.511,34	110.383,11	0,06	46.291,54	22.511,34	110.383,11	0,07	46.291,54
JUDICIÁRIA	300.207,21	300.207,21	47.446,25	230.795,60	0,14	69.411,61	47.446,25	230.795,60	0,15	69.411,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.207,21	300.207,21	47.446,25	230.795,60	0,14	69.411,61	47.446,25	230.795,60	0,15	69.411,61
ADMINISTRAÇÃO	689.619,17	690.619,17	107.916,67	519.860,34	0,30	170.758,83	107.916,67	519.860,34	0,34	170.758,83
Administração Geral	447.411,20	448.411,20	71.183,49	337.013,83	0,20	111.397,37	71.183,49	337.013,83	0,22	111.397,37
Administração Financeira	196.587,71	196.587,71	29.624,34	146.539,55	0,09	50.048,16	29.624,34	146.539,55	0,10	50.048,16
Controle Externo	20.118,90	20.118,90	3.136,24	15.594,08	0,01	4.524,82	3.136,24	15.594,08	0,01	4.524,82
Comunicação Social	25.501,36	25.501,36	3.972,60	20.712,88	0,01	4.788,48	3.972,60	20.712,88	0,01	4.788,48
SEGURANÇA PÚBLICA	271.327,08	271.327,08	46.544,08	219.895,02	0,13	51.432,06	46.544,08	219.895,02	0,14	51.432,06
Policiamento	268.827,08	268.827,08	46.544,08	219.895,02	0,13	48.932,06	46.544,08	219.895,02	0,14	48.932,06
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	187.916,75	181.916,75	23.929,42	115.230,95	0,07	66.685,80	23.929,42	115.230,95	0,08	66.685,80
Assistência Comunitária	187.916,75	181.916,75	23.929,42	115.230,95	0,07	66.685,80	23.929,42	115.230,95	0,08	66.685,80
SAÚDE	1.315.479,92	1.426.079,92	205.450,50	1.023.173,78	0,60	402.906,14	205.450,50	1.023.173,78	0,67	402.906,14
Administração Geral	270.000,00	270.300,00	44.345,51	221.346,75	0,13	48.953,25	44.345,51	221.346,75	0,15	48.953,25
Atenção Básica	830.000,00	920.300,00	130.370,99	649.640,46	0,38	270.659,54	130.370,99	649.640,46	0,43	270.659,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	18.422,36	91.382,53	0,05	33.617,47	18.422,36	91.382,53	0,06	33.617,47
Vigilância Sanitária	85.479,92	105.479,92	12.311,64	60.804,04	0,04	44.675,88	12.311,64	60.804,04	0,04	44.675,88
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRABALHO	29.432,26	29.432,26	2.154,72	15.470,28	0,01	13.961,98	2.154,72	15.470,28	0,01	13.961,98
Empregabilidade	29.432,26	29.432,26	2.154,72	15.470,28	0,01	13.961,98	2.154,72	15.470,28	0,01	13.961,98
EDUCAÇÃO	2.007.541,82	2.267.041,82	308.063,84	1.616.906,92	0,95	650.134,90	308.063,84	1.616.906,92	1,06	650.134,90
Administração Geral	104.976,57	147.976,57	8.756,78	135.177,18	0,08	12.799,39	8.756,78	135.177,18	0,09	12.799,39
Ensino Fundamental	1.305.611,73	1.457.111,73	189.227,42	1.016.095,68	0,60	441.016,05	189.227,42	1.016.095,68	0,67	441.016,05
Educação Infantil	596.953,52	661.953,52	110.079,64	465.634,06	0,27	196.319,46	110.079,64	465.634,06	0,31	196.319,46
CULTURA	38.983,16	40.983,16	8.101,49	39.841,36	0,02	1.141,80	8.101,49	39.841,36	0,03	1.141,80
Difusão Cultural	38.983,16	40.983,16	8.101,49	39.841,36	0,02	1.141,80	8.101,49	39.841,36	0,03	1.141,80
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	1.035,40	6.096,65	0,00	13.903,35	1.035,40	6.096,65	0,00	13.903,35
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	20.000,00	20.000,00	1.035,40	6.096,65	0,00	13.903,35	1.035,40	6.096,65	0,00	13.903,35
URBANISMO	289.001,76	289.001,76	37.954,15	190.660,08	0,11	98.341,68	37.954,15	190.660,08	0,13	98.341,68
Infra-Estrutura Urbana	241.667,48	241.667,48	31.351,43	157.854,44	0,09	83.813,04	31.351,43	157.854,44	0,10	83.813,04
Serviços Urbanos	47.334,28	47.334,28	6.602,72	32.805,64	0,02	14.528,64	6.602,72	32.805,64	0,02	14.528,64
GESTÃO AMBIENTAL	210.952,99	210.952,99	30.533,93	157.545,96	0,09	53.407,03	30.533,93	157.545,96	0,10	53.407,03
Vigilância Sanitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Controle Ambiental	210.452,99	210.452,99	30.533,93	157.545,96	0,09	52.907,03	30.533,93	157.545,96	0,10	52.907,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	14.674,90	39.674,90	2.852,22	13.623,77	0,01	26.051,13	2.852,22	13.623,77	0,01	26.051,13
Extensão Rural	14.674,90	39.674,90	2.852,22	13.623,77	0,01	26.051,13	2.852,22	13.623,77	0,01	26.051,13
INDÚSTRIA	38.008,61	38.008,61	6.142,41	30.302,33	0,02	7.706,28	6.142,41	30.302,33	0,02	7.706,28
Promoção Industrial	38.008,61	38.008,61	6.142,41	30.302,33	0,02	7.706,28	6.142,41	30.302,33	0,02	7.706,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	91.153,55	91.153,55	14.306,39	78.559,14	0,05	12.594,41	14.306,39	78.559,14	0,05	12.594,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.153,55	91.153,55	14.306,39	78.559,14	0,05	12.594,41	14.306,39	78.559,14	0,05	12.594,41
ENCARGOS ESPECIAIS	3.668.255,30	3.349.030,70	574.018,87	2.790.511,49	1,63	558.519,21	574.018,87	2.790.511,49	1,83	558.519,21
Outros Encargos Especiais	3.668.255,30	3.349.030,70	574.018,87	2.790.511,49	1,63	558.519,21	574.018,87	2.790.511,49	1,83	558.519,21
TOTAL	190.623.276,62	225.728.149,88	30.498.632,58	170.712.285,90	100,00	55.015.863,98	31.383.410,95	152.318.998,66	100,00	73.409.151,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 22m.

LORENO BERNARDO TOLARDO

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Prefeito Municipal

Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F787293B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SETEMBRO-OUTUBRO-5º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.167.367,81	49.167.367,81	35.677.581,32	72,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.994.047,91	14.994.047,91	12.250.667,15	81,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.879.330,84	5.879.330,84	2.877.161,27	48,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.554.881,16	18.554.881,16	14.233.714,08	76,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.739.107,90	9.739.107,90	6.316.038,82	64,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.556.946,16	89.556.946,16	76.526.870,45	85,45
Cota-Parte FPM	40.550.688,08	40.550.688,08	32.937.290,48	81,22
Cota-Parte ITR	20.684,31	20.684,31	42.055,47	203,32
Cota-Parte IPVA	7.839.202,03	7.839.202,03	7.073.083,20	90,23
Cota-Parte ICMS	40.757.996,93	40.757.996,93	35.935.168,20	88,17
Cota-Parte IPI-Exportação	388.374,81	388.374,81	539.273,10	138,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	138.724.313,97	138.724.313,97	112.204.451,77	80,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.326.000,00	15.190.850,62	13.914.188,96	91,60	13.640.047,43	89,79	13.455.300,48	88,58
Despesas Correntes	13.311.000,00	14.932.781,96	13.824.324,60	92,58	13.550.183,07	90,74	13.365.436,12	89,50
Despesas de Capital	15.000,00	258.068,66	89.864,36	34,82	89.864,36	34,82	89.864,36	34,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.659.333,37	5.718.530,99	4.608.522,67	80,59	4.507.619,79	78,82	4.484.817,58	78,43
Despesas Correntes	5.655.333,37	5.717.545,99	4.607.537,67	80,59	4.506.634,79	78,82	4.483.832,58	78,42
Despesas de Capital	4.000,00	985,00	985,00	100,00	985,00	100,00	985,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	972.788,08	805.806,54	805.185,86	99,92	784.767,43	97,39	759.086,27	94,20
Despesas Correntes	972.788,08	805.806,54	805.185,86	99,92	784.767,43	97,39	759.086,27	94,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	755.415,70	794.278,70	656.635,59	82,67	656.635,59	82,67	650.479,77	81,90
Despesas Correntes	754.415,70	794.278,70	656.635,59	82,67	656.635,59	82,67	650.479,77	81,90
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.940,99	59.033,49	38.114,13	64,56	37.834,48	64,09	36.601,71	62,00
Despesas Correntes	49.940,99	59.033,49	38.114,13	64,56	37.834,48	64,09	36.601,71	62,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.428.000,00	4.808.752,21	3.913.483,29	81,38	3.908.404,41	81,28	3.857.903,27	80,23
Despesas Correntes	4.409.000,00	4.789.698,66	3.896.033,32	81,34	3.892.558,34	81,27	3.842.057,20	80,22
Despesas de Capital	19.000,00	19.053,55	17.449,97	91,58	15.846,07	83,17	15.846,07	83,17
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.192.478,14	27.377.252,55	23.936.130,50	87,43	23.535.309,13	85,97	23.244.189,08	84,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	23.936.130,50	23.535.309,13	23.244.189,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	399.492,58	399.492,58	399.492,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.536.637,92	23.135.816,55	22.844.696,50
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		16.830.667,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	6.705.970,15	6.305.148,78	6.014.028,73
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,98	20,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total RPNP inscrito indevidamente no exercício (p) sem Disponibilidade e Financeira (q) =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	16.830.667,77	23.936.130,50	7.105.462,73	721.381,18 0,00	0,00	0,00	721.381,18	0,00	7.105.462,73
Empenhos de 2023	15.131.257,33	25.447.089,34	10.315.832,01	329.076,74 0,00	0,00	0,00	940.927,72	0,00	10.315.832,01
Empenhos de 2022	16.622.616,31	22.534.701,39	5.912.085,08	536.528,36 0,00	0,00	402.753,05	509,94	109.734,17	5.802.350,91

Empenhos de 2021	13.989.312,09	15.898.435,99	1.909.123,90	337.619,20 0,00	0,00	301.884,40	0,00	35.734,80	1.873.389,10
Empenhos de 2020 e anteriores	41.036.252,32	59.152.088,53	18.115.836,21	1.130.433,58 0,00	0,00	1.735.244,33	0,00	152.470,42	17.963.365,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	66.313,43	66.313,43	66.313,43	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	38.912,16	38.912,16	38.912,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	105.225,59	105.225,59	105.225,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.072.906,17	7.767.287,45	7.320.970,60	94,25
Proveniente da União	4.763.019,90	6.402.401,18	5.694.931,62	88,95
Proveniente dos Estados	309.886,27	1.364.886,27	1.626.038,98	119,13
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	432.390,05	433.207,14	324.824,30	74,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.505.296,22	8.200.494,59	7.645.794,90	93,24

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.026.647,68	8.956.000,79	7.260.637,41	81,07	5.831.139,14	65,11	5.813.871,14	64,92
Despesas Correntes	3.993.967,77	6.156.460,56	5.149.158,22	83,64	4.746.825,41	77,10	4.729.906,41	76,83
Despesas de Capital	32.679,91	2.799.540,23	2.111.479,19	75,42	1.084.313,73	38,73	1.083.964,73	38,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	560.160,27	752.395,66	14.202,76	1,89	13.694,96	1,82	13.694,96	1,82
Despesas Correntes	560.160,27	752.395,66	14.202,76	1,89	13.694,96	1,82	13.694,96	1,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	228.986,38	306.314,09	133,77	261.142,70	114,04	258.016,70	112,68
Despesas Correntes	100.000,00	174.780,34	263.682,34	150,86	261.142,70	149,41	258.016,70	147,62
Despesas de Capital	0,00	54.206,04	42.631,75	78,65	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.026,47	205.195,13	122.100,26	59,50	104.619,11	50,99	104.619,11	50,99
Despesas Correntes	123.026,47	205.195,13	122.100,26	59,50	104.619,11	50,99	104.619,11	50,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.220,07	150.220,07	71.873,07	47,85	71.873,07	47,85	71.873,07	47,85
Despesas Correntes	140.220,07	150.220,07	71.873,07	47,85	71.873,07	47,85	71.873,07	47,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	93.140,87	0,00	93.140,87	0,00	93.140,87	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	93.140,87	0,00	93.140,87	0,00	93.140,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.950.054,49	10.292.798,03	7.868.268,46	76,44	6.375.609,85	61,94	6.355.215,85	61,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.352.647,68	24.146.851,41	21.174.826,37	87,69	19.471.186,57	80,64	19.269.171,62	79,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.219.493,64	6.470.926,65	4.622.725,43	71,44	4.521.314,75	69,87	4.498.512,54	69,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.072.788,08	1.034.792,92	1.111.499,95	107,41	1.045.910,13	101,07	1.017.102,97	98,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	878.442,17	999.473,83	778.735,85	77,91	761.254,70	76,17	755.098,88	75,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	191.161,06	209.253,56	109.987,20	52,56	109.707,55	52,43	108.474,78	51,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.000,00	4.808.752,21	4.006.624,16	83,32	4.001.545,28	83,21	3.951.044,14	82,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.142.532,63	37.670.050,58	31.804.398,96	84,43	29.910.918,98	79,40	29.599.404,93	78,58

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 26m.

LORENO BERNARDO TOLARDO	EDINA ANDREATTA MOCELIN	VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI		
Controle Interno		

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE SETEMBRO-OUTUBRO - 5º BIM 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	49.167.367,81	35.677.581,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.994.047,91	12.250.667,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.879.330,84	2.877.161,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.554.881,16	14.233.714,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.739.107,90	6.316.038,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.925.036,29	78.896.436,10
2.1- Cota-Parte FPM	43.939.462,52	35.348.911,60
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.550.688,08	32.937.290,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.388.774,44	2.411.621,12
2.2- Cota-Parte ICMS	40.757.996,93	35.935.168,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	388.374,81	539.273,10
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	7.839.202,03	7.073.083,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.092.404,10	114.574.017,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.907.252,37	15.296.963,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	17.615.848,65	13.346.541,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.523.750,75	15.654.274,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.523.750,75	15.654.274,21
6.1.1- Principal	18.431.323,70	15.588.424,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.427,05	65.849,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	524.071,33	291.461,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	186.587,56	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	222.568,66	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-35.981,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.840.861,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.710.338,31	15.822.087,10	15.822.087,10	15.822.087,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.123.653,82	13.725.464,21	13.725.464,21	13.725.464,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.103.603,48	3.321.302,74	3.321.302,74	3.321.302,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.020.050,34	10.404.161,47	10.404.161,47	10.404.161,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.586.684,49	2.096.622,89	2.096.622,89	2.096.622,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.263.881,15	846.735,59	846.735,59	846.735,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.322.803,34	1.249.887,30	1.249.887,30	1.249.887,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS	DESPESAS	

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR PROCESSADOS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO DE (SEM)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.412.532,73	15.412.532,73	15.412.532,73	0,00	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.412.532,73	15.412.532,73	15.412.532,73	0,00	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.539.943,69	13.539.943,69	13.539.943,69	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.957.991,95	13.539.943,69	13.539.943,69	86,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.565.427,42	241.741,48	241.741,48	0,00	1,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.705.450,71		222.568,66	186.587,56	0,00	35.981,10	35.981,10
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.705.450,71		222.568,66	186.587,56	0,00	35.981,10	35.981,10
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.781.494,35	14.274.344,04	12.446.939,30	12.126.875,30	1.827.404,74		
20.1- Educação Infantil	3.406.352,13	2.470.528,08	2.022.893,16	1.943.895,68	447.634,92		
20.2- Ensino Fundamental	13.081.017,18	9.457.418,92	8.160.905,65	7.931.917,68	1.296.513,27		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	9.200,00	7.804,00	3.196,00	3.196,00	4.608,00		
20.5- Administração Geral	3.284.925,04	2.338.593,04	2.259.944,49	2.247.865,94	78.648,55		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.197.707,62	27.340.479,73	25.596.331,54	25.288.346,09	1.744.148,19		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.773.836,76	6.609.253,51	6.161.618,59	6.082.621,11	447.634,92		
21.1.1- Creche	8.773.836,76	6.609.253,51	6.161.618,59	6.082.621,11	447.634,92		
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.423.870,86	20.731.226,22	19.434.712,95	19.205.724,98	1.296.513,27		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.446.939,30		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					15.296.963,00		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					35.981,10		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					40.979,47		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					27.666.941,73		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			28.643.504,36	27.666.941,73	24,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.631.864,53	1.344.614,83	1.589.949,06	40.979,47	936,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.518.712,29	1.344.614,83	1.476.796,82	40.979,47	936,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	113.152,24	0,00	113.152,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.906.637,45	2.248.779,13		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.979.247,20	1.760.902,73		
31.1.1- Salário-Educação		1.356.465,53	1.158.552,22		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		368.058,74	368.390,90		
31.1.4 - PNATE		84.291,49	58.116,36		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		170.431,44	175.843,25		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,78		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		927.390,25	487.875,62		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.662.076,33	5.677.769,59	4.404.381,22	4.336.045,17	1.273.388,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	98.605,72	184.369,98	83.053,91	83.053,91	101.316,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.543.527,14	5.357.317,21	4.244.617,41	4.176.281,36	1.112.699,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	258,00	258,00	258,00	0,00
32.8- OUTRAS	19.943,47	135.824,40	76.451,90	76.451,90	59.372,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.153.908,99	35.559.978,92	32.459.185,81	32.070.785,76	3.100.793,11
33.1- Despesas Correntes	40.728.005,73	33.360.839,57	30.711.821,41	30.356.375,27	2.649.018,16
33.1.1- Pessoal Ativo	28.035.076,68	21.007.578,21	21.007.578,21	20.787.601,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.692.929,05	12.353.261,36	9.704.243,20	9.568.773,66	2.649.018,16
33.2- Despesas de Capital	2.425.903,26	2.199.139,35	1.747.364,40	1.714.410,49	451.774,95
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.425.903,26	2.199.139,35	1.747.364,40	1.714.410,49	451.774,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	299.739,80	355.907,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	15.654.274,21	1.158.552,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	15.776.313,00	1.202.369,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	177.701,01	312.089,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.144,86	-1,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	181.845,87	312.088,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/nov/2024 as 15h e 15m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3501DC09

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE -
SETEMBRO-OUTUBRO

SALDO ANTERIOR EM 31/08/2024	175.926,83
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	630,61
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	128.499,17
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	5.861,80
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556	1.992,17
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	513,91
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	147,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	2.573,33
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	439,35
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	10.511,75
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957	843,24
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	1.510,31
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	834,53
C/C Recursos Livres Fonte 000	21.569,15
DESCRIÇÃO	SET/OUT
1 - ARRECADAÇÃO	238.175,13
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	1.912,67
FMAS/BPC Fonte 741	8,26
Doações ao FMAS Fonte 880	1.683,90
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	7,68
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556	1,73
FUNARTE/RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	6,74
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	33,82
FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946	0,64
FIA CRECERACFAM Fonte 947	137,75
FIA CMDCA Fonte 957	1,22
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961	19,80
FIA Impacto Covid Fonte 10011	11,13
Recursos Vinculados	-
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	-
Recursos Livres	236.262,46
Recursos Livres Resultante de Impostos	236.262,46
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	242.119,06
Recursos Livres	236.262,46
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	49.316,86
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	186.945,60
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
Recursos Vinculados	5.856,60
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	5.856,60
Empenhos Anulados no Período	-
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	238.213,64
Restos a pagar - exerc anteriores	-
Devolução de Recursos aprovados pelas Resoluções 40/2024 e 45/2024 de 02/09/2024	1.284,45
Recursos Livres	234.968,39
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	48.100,80
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-

6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	186.867,59
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE -SETEMBRO-OUTUBRO	
Recursos Vinculados	1.960,80
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	1.960,80
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	175.888,32
4 - EMPENHOS A PAGAR	26.759,02
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	
Recursos Livres	22.863,22
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	15.335,08
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	7.528,14
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Recursos Vinculados	3.895,80
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	3.895,80
DÉCIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/10/2024	174.603,87
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	638,87
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	130.183,07
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	3.908,68
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556	1.993,90
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	520,65
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	147,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	2.607,15
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	0,00
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	10.649,50
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 957	0,00
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	1.530,11
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	845,66
C/C Recursos Livres Fonte 000	22.863,22
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	175.926,83
Receita Orçamentária (+):	238.175,13
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	238.213,64
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Recursos Devolvidos	
Saldo pela Movimentação:	175.888,32
Saldo Financeiro na Fonte:	175.888,32
Saldo pela Movimentação (-):	175.888,32
Diferença:	-0,00
ÉDINA ANDREATA MOCELIN	FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	LORENO BERNARDO TOLARDO
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C6AEE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10236/2024 DE 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.893.590,33 (um milhão oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	571.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.600,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR E COMUN - PESSOA JURÍDICA	83.400,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	310.000,00
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	305.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
31 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	335.360,00
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
36 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	26.650,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
242 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COMUN - PESSOA JURÍDICA	8.110,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
285 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.599,09
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUN- PESSOA JURÍDICA	43.535,21
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
652 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUN- PESSOA JURÍDICA	19.036,03
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
724 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
Total Suplementação:		1.893.590,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
37 - 3.1.91.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	977.010,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.244.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
81 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.817,23
84 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
131 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.221,14
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
149 - 3.3.40.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	1.886,94
150 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	8.992,54
151 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.269,91
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.806,19
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.218,50
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
211 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.229,32
212 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.133,94
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	

361 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
363 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	987,18
365 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.017,07
366 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.283,26
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
369 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
372 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	0,72
374 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.285,85
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.939,50
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
382 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIA VEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	72,41
385 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182,24
386 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.719,03
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
402 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.204,84
403 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	984,29
404 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.044,42
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Man. da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	

406 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.757,50
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.873,12
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
415 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	150,17
416 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.651,74
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
418 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
423 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
428 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.977,50
432 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.059,60
438 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
442 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
443 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	0,92
451 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.486,62
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
456 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.471,14
458 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.528,86
461 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	833,20
462 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.698,93
463 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
482 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
489 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	115,57
490 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍS., CIENT., DESP. E OUTRAS	20.000,00
492 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.744,52
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
500 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	448,02
501 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
502 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.210,48
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
513 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	6.218,19

514 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	121,38
-----------------------	---------------------------	--------

517 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.291,00
522 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.613,80
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
530 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	949,82
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
547 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	277,57
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
565 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.337,24
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
605 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.037,37
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
615 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.810,92
627 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
646 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	159,50
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
660 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	28,22
965 - 3.3.90.33.00.00	O 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,02
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
704 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.088,54
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
720 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	0,50
721 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENT, DESP. E OUTRAS	1,02
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
725 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	468,62
726 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENT, DESP. E OUTRAS	1,05
729 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,96
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	568,47
735 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,17
736 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17,38
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
26.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
26.001.04.122.0030.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
737 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
737 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
740 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
741 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
744 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.559,00
748 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,50
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
756 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	97,43
757 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

758 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125,70
761 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	505,40
762 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.986,85
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
765 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.539,24
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
767 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	673,73
768 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8,64
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
778 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.615,15
779 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.786,27
780 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.235,68
784 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
797 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
803 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.660,50
804 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220,96
805 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.639,89

806 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712,00
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
807 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
812 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	733,98
813 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.600,49
814 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,73
815 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418,71
28.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
28.003.11.334.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
818 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.502,33
Total Redução:		1.893.590,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:009806E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.238/2024

Súmula: Exonera os servidores municipais dos cargos em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA os Servidores Municipais listados abaixo, dos cargos em comissão que ocupam, do quadro de servidores deste Município a partir de 30 de Novembro de 2024:

Assessor De Divisão		
Mat.	Nome	CPF
8384	ALLINE SUELEN GERALDO	***.851.119-**
8272	ELIEL PEREIRA FRANCO	***.729.019-**
8386	PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS	***.798.389-**
8393	VALDENIR DE LIMA	***.187.389-**
Assessor De Secretaria		
Mat.	Nome	CPF
8415	ADMILSON SANTIAGO NOVAIS	***.352.311-**
6760	ALBANI COSTA CORDEIRO	***.958.269-**
8270	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES	***.679.219-**
6865	ANGELO GILBERTO CECON	***.717.389-**
8576	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	***.685.529-**
8310	DIULE APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	***.342.689-**
8375	EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA	***.065.119-**
8580	ERNANI LORIVAL RODRIGUES	***.712.669-**
8111	FLAVIO MARCIO SKIBA	***.198.898-**
8205	GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI	***.327.969-**
8414	HERMESON DE JESUS FRACARO DOS SANTOS	***.633.099-**
6820	IVAIR LAGO	***.060.989-**
8056	JOAO ARI BORBA CORDEIRO	***.554.009-**
6927	LUDMILLA DE LARA	***.995.549-**
8620	MARIANA BORGES FORTES	***.596.879-**
8207	NICOLAS BAREA CREPLIVE	***.593.009-**
6994	ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	***.871.519-**
6988	VANDIR RODRIGUES	***.608.519-**
8264	WILSEN ANDREATA	***.526.539-**
Assessor Operacional De Departamento		
Mat.	Nome	CPF
8185	CAMILA OLIVEIRA COSTA	***.990.179-**
7012	CELJO GOMES MENESES	***.149.039-**
6755	LUCIO MAURO BIZ	***.846.869-**
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	***.373.799-**
6887	MARIO LUIZ ANDREATA	***.832.429-**

Assessor Operacional De Secretaria		
Mat.	Nome	CPF
8240	HERBERT SILVA ABREU	***.764.924-**
6869	JONAS LAGO	***.680.019-**
Assessor De Atividades De Operação		
Mat.	Nome	CPF
8345	ADEMAR ANDREATA TAVARES	***.553.369-**
6931	ADILSON DAVID PIRES	***.772.979-**
8236	ANTONIO ALVES DA SILVA	***.510.779-**
6936	DENICIO TOPANOTTI PESSETI	***.572.129-**
8101	DEVANIL GIRALDI PYSKLYVICZ	***.753.589-**
8401	JOAO MARIA ALVES PIRES	***.188.629-**
8281	JOVINO SANTOS GODOI	***.603.319-**
8400	MARIO JORGE DE LARA	***.302.559-**
8036	OCELA PEREIRA DA SILVA	***.263.109-**
8242	TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA	***.390.919-**
Assessor De Departamento		
8581	BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTOS	***.471.889-**
8089	DIRLEI DE FATIMA SOUZA ELIAS	***.043.409-**
6782	LUIZ CARLOS CECCON	***.620.819-**
8591	STEFANY PEREIRA TAMBORIN	***.973.949-**
Chefe De Divisão		
Mat.	Nome	CPF
8092	MERI LAINE CORDEIRO FRACARO	***.297.959-**
8539	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ NETO	***.662.569-**
Coordenador De Departamento		
6922	EDSON BUSNARDO	***.395.859-**
Diretor Especial		
6860	PAULO HENRIQUE MASSARO	***.356.529-**
Diretor Geral		
8642	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	***.330.499-**
Diretor De Departamento		
Mat.	Nome	CPF
6783	ALESSANDRO ILAER DE BRITO	***.309.309-**
6938	EDSON ADIR BARON	***.880.769-**
8418	JESSICA HALUCH ARTIGAS	***.733.569-**
6797	LUCIANO CARLOS DALAGRANA	***.660.969-**
8582	MANOELA AGUIAR MOREIRA MIRO MEDEIROS	***.297.989-**
6873	MARCELO PINTO	***.384.609-**
8521	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.581.049-**
8313	VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR	***.446.219-**
Diretor Geral		
Mat.	Nome	CPF
8530	MAURO GILBERTO SILVA	***.613.339-**

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E7C7EEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
5538	ADRIANO DE FREITAS PINTO	17/03/23	16/03/24	11/12/24	30/12/24
4254	ANA CRISTINA BENTO	01/09/23	31/08/24	02/12/24	21/12/24
8038	CLAUDINEI FRANCISCO DE CARVALHO	07/03/23	06/03/24	11/12/24	30/12/24
4305	CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	25/09/23	24/09/24	02/12/24	21/12/24
8093	DILVANI TERESINHA MACHADO	01/06/23	31/05/24	18/11/24	13/12/24
5535	DJALMA DOS SANTOS VOUDAN	17/03/23	16/03/24	01/12/24	30/12/24
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/22	03/05/23	05/12/24	20/12/24
6206	ELENI PARSZUTO	22/09/23	21/09/24	06/12/24	20/12/24
5418	ELIANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA	03/11/22	02/11/23	21/11/24	20/12/24
5626	ERICA CICONINI DE MELO	21/09/23	20/09/24	04/12/24	13/12/24
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/23	14/04/24	11/12/24	20/12/24
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	13/01/22	12/01/23	11/12/24	20/12/24
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	07/01/19	06/01/20	02/12/24	21/12/24

151	JOSE JAMIR VIDOLIN	31/12/21	30/12/22	21/11/24	20/12/24
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	11/05/23	10/05/24	02/12/24	11/12/24
2361	JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	11/05/23	10/05/24	02/12/24	21/12/24
1938	JULIANA PIAI TECKLA	11/01/22	10/01/23	11/12/24	20/12/24
559	KELSILENE DE CASSIA R.AIMUNDO RAVAZZI TAVARES	01/12/22	30/11/23	06/12/24	20/12/24
8308	LISIANE TAMMY IGAMI	15/06/23	14/06/24	02/12/24	21/12/24
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	27/06/23	26/06/24	01/12/24	20/12/24
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	15/05/23	14/05/24	11/12/24	20/12/24
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	27/11/22	26/11/23	06/12/24	20/12/24
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	13/10/23	12/10/24	25/11/24	14/12/24
1047	MERIELEN VODAN	04/11/23	03/11/24	02/12/24	21/12/24
6620	NADIANE DOS SANTOS	02/03/23	01/03/24	02/12/24	21/12/24
5602	NILDON LUIZ ESPERANCETA	20/07/22	19/07/23	02/12/24	21/12/24
5577	OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR	23/04/22	22/04/23	01/12/24	20/12/24
5577	OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR	23/04/23	22/04/24	21/12/24	27/12/24
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	04/05/22	03/05/23	06/12/24	20/12/24
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	23/11/23	22/11/24	02/12/24	19/12/24
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	02/01/23	01/01/24	11/12/24	20/12/24
2351	TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	03/05/21	02/05/22	21/11/24	20/12/24
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/22	31/08/23	06/12/24	20/12/24
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	01/10/23	30/09/24	02/12/24	21/12/24
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	02/12/22	01/12/23	02/12/24	21/12/24

Quatro Barras, 25 de Novembro de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C5082522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 296

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2024

VENCIMENTO: 26/11/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo nº 136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$ 20.980,00 (Vinte Mil, novecentos e oitenta reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.307.203/0001-00, Avenida RUA JULIO SERRANTE, 390 - CEP: 87211454 - bairro: COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, Cianorte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRANGOSO, brasileiro, portador da RG nº 6xxxxx46 SSPPR e CPF 960.xxx.xxx-15

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21229	CARGA DE EXTINTOR AP 10 L	UNID	47	R\$ 50,00	R\$ 2.350,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 2.350,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21228	CARGA DE EXTINTOR CO² 6 KG	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 750,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21230	CARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	UNID	64	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 2.560,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21231	CARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	UNID	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 8.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	32964	CARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UNID	64	R\$ 50,00	R\$ 3.200,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 3.200,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	32963	CARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC	UNID	27	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 1.620,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21225	EXTINTOR CO² 6 KG - NOVO	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	EXTANG
					TOTAL:	R\$ 2.500,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRANGOSO Contratado
--	---

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:54DFF6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	107.189.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C77C2899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 5º BIMESTRE DE 2024

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	20.926.034,10	5.439.799,59	26.365.833,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.356.738,78	285.240,49	1.641.979,27
Contribuições	652,91	56,13	709,04
Receita Patrimonial	691.185,78	168.507,70	859.693,48
Transferências Correntes	18.726.259,97	4.971.120,65	23.697.380,62
Outras Receitas Correntes	151.196,66	14.874,62	166.071,28
Receitas de Capital	479.472,50	108.940,98	588.413,48

Operacoes de Credito	17.339,27	0,00	17.339,27		
Transferencias de Capital	462.133,23	108.940,98	571.074,21		
TOTAL DAS RECEITAS	21.405.506,60	5.548.740,57	26.954.247,17		
DESPESAS Empenhadas					
DESPESA POR FUNCOES					
04 Administracao	8.482.649,72	1.445.430,01	9.928.079,73		
08 Assistencia Social	869.073,82	219.459,82	1.088.533,64		
10 Saude	6.411.985,23	1.216.664,86	7.628.650,09		
12 Educacao	0,00	0,00	0,00		
13 Cultura	462.519,99	72.821,38	535.341,37		
15 Urbanismo	2.392.094,09	122.486,68	2.514.580,77		
17 Saneamento	182,72	607,55	790,27		
20 Agricultura	839.202,75	16.562,42	855.765,17		
26 Transporte	2.068.237,24	299.539,81	2.367.777,05		
27 Desporto e Lazer	310.556,46	54.803,17	365.359,63		
Subtotal	21.836.502,02	3.448.375,70	25.284.877,72		
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)					
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00		
12.361 Ensino Fundamental	2.319.262,54	432.915,74	2.752.178,28		
12.365 Educacao Infantil	491.964,57	104.331,56	596.296,13		
12.367 Educacao Especial	92.000,00	0,00	92.000,00		
Subtotal	2.903.227,11	537.247,30	3.440.474,41		
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)					
Subtotal	0,00	0,00	0,00		
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental	674.900,58	287.947,33	962.847,91		
12.365 Educacao Infantil	446.312,99	124.829,45	571.142,44		
Subtotal	1.121.213,57	412.776,78	1.533.990,35		
TOTAL DAS DESPESAS	25.860.942,70	4.398.399,78	30.259.342,48		
RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.492.478,51	4.665.276,97	3.501.767,55	3.082.142,44	1.583.134,53
2. Bimestre	4.837.559,96	8.559.313,47	5.664.830,71	5.664.762,40	2.894.551,07
3. Bimestre	5.612.174,03	6.152.612,85	6.089.495,98	5.452.675,64	699.937,21
4. Bimestre	5.463.294,10	6.483.739,41	5.256.947,91	5.871.627,26	612.112,15
5. Bimestre	5.548.740,57	4.398.399,78	5.388.297,91	5.181.392,87	-782.993,09
Total	26.954.247,17	30.259.342,48	25.901.340,06	25.252.600,61	5.006.741,87

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Nov/2024, 11h e 05m.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AAFC4419

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 5º BIMESTRE DE 2024 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - 5º BIMESTRE DE 2024**

Unidade Gestora....: 9999 Consolidado

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.708,07	36.726,95	137.435,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.038,42	24.635,60	124.674,02
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.038,42	24.635,60	124.674,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.038,42	24.635,60	124.674,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669,65	12.091,35	12.761,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	669,65	12.091,35	12.761,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	420,00	801,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	287,86	11.671,35	11.959,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.459,99	0,00	2.459,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.459,99	0,00	2.459,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.459,99	0,00	2.459,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.459,99	0,00	2.459,99
	Total	103.168,06	36.726,95	139.895,01
	Total Geral	103.168,06	36.726,95	139.895,01

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Nov/2024, 17h e 21m.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EEAF74F9

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2024

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Balanco Orçamentário		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre 2024		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	
Impostos	2.230.486,48	
Taxas	311.721,30	
Contribuição de Melhoria	736.795,80	
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	
Valores Mobiliários	431.002,90	
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	
Demais Receitas Correntes	-	
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	
Transferências da União e de suas Entidades	-	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	
DÉFICIT (VI)	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 06m.		
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Balanco Orçamentário		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre 2024		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.504,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	
Amortização da Dívida Interna	-	
Amortização da Dívida Externa	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	
SUPERÁVIT (XIII)	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	
RESERVA DO RPPS	-	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	

DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 06m.	
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanco Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro - 5º Bimestre 2024	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00
I O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.	
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	
Prefeito Municipal	
JOSÉ REGINALDO PEPECE	
CRCPR 033451/O-1	
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA	
Diretora do Departamento de Fazenda	
VIVALDO JOSÉ PEREIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador: E2DCB4D9

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro											
5º Bimestre de 2024											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										RS\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas				SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%	No Bimestre		Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(c)	(d/total b)	(e)=(a-b)	(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.632.842,83	46.799.850,75	4.112.319,42	28.924.053,87	92,08	17.875.796,88	5.216.749,84	24.678.853,74	91,23	22.120.997,01	
Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	184.365,24	979.124,57	3,12	513.175,43	185.095,24	978.124,57	3,62	514.175,43	
Ação Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	184.365,24	979.124,57	3,12	513.175,43	185.095,24	978.124,57	3,62	514.175,43	
Administração	9.575.393,65	14.358.675,00	1.195.375,64	8.671.285,02	27,61	5.687.389,98	1.570.800,55	7.784.967,51	28,78	6.573.707,49	
Planejamento e Orçamento	408.000,00	474.000,00	66.796,75	346.495,28	1,10	127.504,72	66.796,75	346.495,28	1,28	127.504,72	
Administração Geral	7.587.469,17	12.485.750,52	998.947,94	7.448.593,89	23,71	5.037.156,63	1.374.372,85	6.562.276,38	24,26	5.923.474,14	
Administração Financeira	1.164.924,48	983.924,48	69.990,98	573.391,85	1,83	410.532,63	69.990,98	573.391,85	2,12	410.532,63	
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	17.557,46	89.084,43	0,28	40.915,57	17.557,46	89.084,43	0,33	40.915,57	
Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	42.082,51	213.719,57	0,68	71.280,43	42.082,51	213.719,57	0,79	71.280,43	
Assistência Social	1.645.790,88	2.248.216,69	219.459,82	1.088.533,64	3,47	1.159.683,05	238.608,52	1.073.908,45	3,97	1.174.308,24	
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.000,00	32.586,94	0,10	61.413,06	8.000,00	32.501,94	0,12	61.498,06	
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	262.074,98	36.726,95	139.895,01	0,45	122.179,97	34.765,10	137.173,17	0,51	124.901,81	
Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.892.141,71	174.732,87	916.051,69	2,92	976.090,02	195.843,42	904.233,34	3,34	987.908,37	
Saúde	6.030.397,98	11.024.412,94	1.136.982,10	7.204.018,23	22,94	3.820.394,71	1.662.003,71	6.674.100,71	24,67	4.350.312,23	
Atenção Básica	5.638.686,78	10.633.701,74	1.033.489,75	6.991.637,25	22,26	3.642.064,49	1.572.239,92	6.477.953,29	23,95	4.155.748,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	51.345,01	115.931,00	0,37	28.069,00	53.810,01	115.891,00	0,43	28.109,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	34.690,16	69.915,78	0,22	84,22	27.055,60	62.281,22	0,23	7.718,78	
Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	17.457,18	26.534,20	0,08	86.177,00	8.898,18	17.975,20	0,07	94.736,00	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	
Educação	8.163.818,08	9.433.591,30	809.315,61	4.341.478,15	13,82	5.092.113,15	841.376,48	3.665.555,72	13,55	5.768.035,58	
Ensino Fundamental	6.082.534,08	7.410.307,30	580.154,60	3.082.039,58	9,81	4.328.267,72	601.114,29	2.431.226,28	8,99	4.979.081,02	
Educação Infantil	1.974.284,00	1.916.284,00	229.161,01	1.167.438,57	3,72	748.845,43	221.862,19	1.151.529,44	4,26	764.754,56	
Educação Especial	107.000,00	107.000,00	0,00	92.000,00	0,29	15.000,00	18.400,00	82.800,00	0,31	24.200,00	
Cultura	323.959,98	785.849,53	72.821,38	535.341,37	1,70	250.508,16	82.608,78	524.306,37	1,94	261.543,16	
Difusão Cultural	323.959,98	785.849,53	72.821,38	535.341,37	1,70	250.508,16	82.608,78	524.306,37	1,94	261.543,16	
Urbanismo	742.257,10	2.943.738,99	122.486,68	2.514.580,77	8,01	429.158,22	148.730,84	871.665,74	3,22	2.072.073,25	
Serviços Urbanos	742.257,10	2.943.738,99	122.486,68	2.514.580,77	8,01	429.158,22	148.730,84	871.665,74	3,22	2.072.073,25	
Habituação	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Urbana	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	6.147,48	6.147,48	607,55	790,27	0,00	5.357,21	607,55	790,27	0,00	5.357,21	
Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	607,55	790,27	0,00	5.357,21	607,55	790,27	0,00	5.357,21	
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Agricultura	949.447,20	939.267,08	16.562,42	855.765,17	2,72	83.501,91	16.562,42	763.226,97	2,82	176.040,11	
Administração Geral	210.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,64	0,00	0,00	200.000,00	0,74	0,00	
Extensão Rural	739.447,20	739.267,08	16.562,42	655.765,17	2,09	83.501,91	16.562,42	563.226,97	2,08	176.040,11	
Transporte	2.030.000,00	2.940.070,70	299.539,81	2.367.777,05	7,54	572.293,65	406.707,58	1.976.847,80	7,31	963.222,90	
Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.940.070,70	299.539,81	2.367.777,05	7,54	572.293,65	406.707,58	1.976.847,80	7,31	963.222,90	

Desporto e Lazer	453.330,48	617.581,04	54.803,17	365.359,63	1,16	252.221,41	63.648,17	365.359,63	1,35	252.221,41
Desporto Comunitário	453.330,48	617.581,04	54.803,17	365.359,63	1,16	252.221,41	63.648,17	365.359,63	1,35	252.221,41
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	7,92	754.866,19	391.124,39	2.372.414,52	8,77	868.668,48
TOTAL (III)=(I+II)	34.460.925,83	50.040.933,75	4.617.246,10	31.410.270,68	100	18.630.663,07	5.607.874,23	27.051.268,26	100	22.989.665,49
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	7,92	754.866,19	391.124,39	2.372.414,52	8,77	868.668,48
Legislativa	181.700,00	226.700,00	34.481,08	171.803,63	0,55	54.896,37	34.481,08	171.803,63	0,64	54.896,37
Ação Legislativa	181.700,00	226.700,00	34.481,08	171.803,63	0,55	54.896,37	34.481,08	171.803,63	0,64	54.896,37
Administração	1.320.000,00	1.584.000,00	250.054,37	1.256.794,71	4,00	327.205,29	201.097,12	1.207.837,46	4,46	376.162,54
Administração Geral	1.320.000,00	1.584.000,00	250.054,37	1.256.794,71	4,00	327.205,29	201.097,12	1.207.837,46	4,46	376.162,54
Saúde	466.383,00	544.383,00	79.682,76	424.631,86	1,35	119.751,14	59.952,90	404.902,00	1,50	139.481,00
Atenção Básica	466.383,00	544.383,00	79.682,76	424.631,86	1,35	119.751,14	59.952,90	404.902,00	1,50	139.481,00
Educação	860.000,00	886.000,00	140.708,47	632.986,61	2,02	253.013,39	95.593,29	587.871,43	2,17	298.128,57
Ensino Fundamental	850.000,00	876.000,00	140.708,47	632.986,61	2,02	243.013,39	95.593,29	587.871,43	2,17	288.128,57
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	7,92	754.866,19	391.124,39	2.372.414,52	8,77	868.668,48

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:31A4FDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 604/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: APARA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGENTES AMBIENTAIS DE REALEZA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de “COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS”.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 27 de novembro de 2025, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, aferido pelo site do IBGE a ser aplicada a partir de 28 de Novembro de 2024.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	73482	COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	MES	12,00	39.179,53	470.154,36	
TOTAL							470.154,36	

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 57/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:012D7F51

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA	1	1	ESTUDO LOCACIONAL DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, no qual constam os serviços de: ??- Estudo hidrogeológico para verificação do potencial hídrico do bairro solicitado; visitas técnicas in loco, marcação presencial dos melhores pontos para perfuração. O estudo deve conter um mapa sinalizando todos os pontos potenciais de locação possíveis com as suas devidas justificativas para locações futuras. Mapas locais, regionais, de geologia, estrutural e recursos hídricos. O produto final dessa etapa deve ser um relatório contendo todas essas informações, justificativas, mapas, e o projeto geológico-constutivo descrito no item 2, juntamente com a ART do técnico responsável.????- Uso de método eletro resistivo, utilizando técnica de Caminhamento Elétrico (CE);????- Plotagem de pontos preferenciais para perfuração;??- Aerolevanteamento por drone;????- Levantamento de poços perfurados na região;????- Levantamento dos condicionantes geológicos;????- Levantamento dos condicionantes estruturais da região de estudo;????- Projeto geológico-constutivo do poço embasado nas orientações das legislações vigentes Norma ABNT NBR 12.212/2017; Projeto de poço para captação de água subterrânea e Norma ABNT NBR 12.244/2006; Construção de poço para captação de água subterrânea.??- Acompanhamento presencial da obra e apresentação de 01 relatório conclusivo sobre o acompanhamento do processo de perfuração e instalação, comprovando pelo registro de fotos e descrições, que o mesmo foi projetado de acordo com as normas NBR 12.212/2017 e NBR 12.244/2006; Deslocamentos, hospedagem, NF e outras despesas.????	Serviço	1,00	6.000,00

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6EE7A826

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 12/2024**

DECRETO Nº 12/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 5.093.180,24 (Cinco Milhões, Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1180/2023 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.093.180,24 (Cinco Milhões, Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2014	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.800,00
	SUBTOTAL	24.800,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
08.244.0801.2017	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1040	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2026	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
08.244.0801.2025	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
08.242.0801.2018	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0801.2025	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
08.244.0801.2026	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.244.0801.1005	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1151	01012-Emenda Parlamentar - Leandre - Veiculo Adaptado Lar dos Velhinhos - 1012 - 192457	154.483,78
1152	01013-Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as mulheres	71.612,66
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	
08.241.0801.2035	PSEAC - APOIO AO LAR DOS VELHINHO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	305.196,44
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	321.700,00
10.302.1001.2053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.700,00
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	

	PESSOAL CIVIL	
2570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.900,00
10.301.1001.2046	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.500,00
10.301.1001.2046	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.200,00
10.305.1001.2056	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3480	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.1001.2039	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2292	00393-AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170 - 393	13.125,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
2925	00382-Calamidade Pública - Saúde - Resolução 1657/2023	40.000,00
2913	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	20.000,00
10.303.1001.2054	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.1001.2051	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.200,00
10.302.1001.2053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	

	ATUARIAL DO RPPS	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.800,00
10.301.1001.1010	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2233	00382-Calamidade Pública - Saúde - Resolução 1657/2023	11.960,00
	SUBTOTAL	807.085,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2061	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	12.100,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4570	00101-Fundeb 60%	85.600,00
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5051	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5321	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.300,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4411	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	214.800,00
12.361.1201.2074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.400,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.100,00
12.361.1201.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00101-Fundeb 60%	10.200,00
4611	00102-Fundeb 40%	1.000,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5351	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.300,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
12.361.1201.2074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
12.306.1201.2067	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4240	00110-Merenda Escolar	5.200,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.364.1201.2075	ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.200,00
12.361.1201.2074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.100,00
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.500,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5451	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.700,00
12.361.1201.1015	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4331	00140-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VANDA HESSEL	128.948,50
12.361.1201.1016	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES - OUTROS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
4350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	470.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2083	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.392.1301.2084	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	1.466.148,50
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2091	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
6481	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
26.782.2601.2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6590	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.000,00
26.782.2601.1029	EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS - RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
6401	01040-Retroescavadeira - 1040 - 192813	2.260.000,00
	SUBTOTAL	2.342.800,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2093	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	38.900,00
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.2105	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00

	SUBTOTAL	6.600,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0114	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7927	00357-Van - Transporte Sanitário - 357 - Resolução 933/2021	12.000,00
7928	00373-Ambulância - Resolução 506/2023 - 373 187844	6.800,00
7929	00971-INCENTIVO COVID 21 - 182133 - 971	250,30
28.846.2801.0113	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
7910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.843.2801.0110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
7800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	79.050,30
	TOTAL	5.093.180,24

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2013	EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2017	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2025	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.2044	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	2.200,00

	- 15%)	
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.1001.2050	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	240.000,00
10.302.1001.2053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3271	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	20.000,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.1001.2052	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.700,00
10.301.1001.1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.1001.1010	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.1001.2038	EMENDAS IMPOSITIVAS - SECRETARIA DE SAÚDE - 2024	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	592.900,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.1011	OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.1201.2076	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00101-Fundeb 60%	95.800,00
12.361.1201.2074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.500,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.1201.2073	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00102-Fundeb 40%	1.000,00
12.306.1201.2068	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4270	00110-Merenda Escolar	5.200,00
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201.1015	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	289.500,00

10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2088	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
15.451.1501.2086	REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.1026	PROGRAMA PATRULHA RURAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
	SUBTOTAL	68.800,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2095	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0115	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
28.846.2801.0113	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - PEQUENO VALOR	
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

7900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.845.2801.0111	PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
7830	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
	TOTAL	1.220.200,00

B) Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
00357	Van - Transporte Sanitário - 357 - Resolução 933/2021	12.000,00
00373	Ambulância - Resolução 506/2023 - 373 187844	6.800,00
00382	Calamidade Pública - Saúde - Resolução 1657/2023	40.000,00
00971	INCENTIVO COVID 21 - 182133 - 971	234,72
	TOTAL	59.034,72

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE -	36.400,00
00.00	PRESTADORES DE SERVIÇO	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	46.400,00
00.00	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	359.000,00
00.00	MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	
	PRINCIPAL	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	499.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS	29.000,00
00.00	VINCULADOS DA EDUCAÇÃO	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A	128.948,50
00.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170	13.125,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE	146.600,00
00.00	SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO	
	PRIMÁRIA/EAP	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS	5.883,78
00.00	VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	2.260.000,00
00.00	ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	70.000,00
00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR - LEANDRE - VEICULO	150.000,00
00.00	ADAPTADO LAR DOS VELHINHOS - 1012	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS -	57.400,00
00.00	NÃO VINCULADOS	
	TOTAL	3.822.557,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:F3FF7FAA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA**

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.800.000,00	110.694.731,33	14.664.092,40	13,25	81.539.775,06	73,66	29.154.956,27
RECEITAS CORRENTES	92.835.000,00	100.259.782,83	12.474.902,28	12,44	73.317.647,62	73,13	26.942.135,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.524.000,00	6.876.800,00	1.067.227,97	15,52	5.858.288,17	85,19	1.018.511,83
IMPOSTOS	6.013.000,00	6.365.800,00	1.013.086,60	15,91	5.439.181,04	85,44	926.618,96
TAXAS	511.000,00	511.000,00	53.721,68	10,51	416.918,03	81,59	94.081,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	419,69	0,00	2.189,10	0,00	(2.189,10)
CONTRIBUIÇÕES	4.455.000,00	5.105.000,00	644.693,93	12,63	3.345.743,59	65,54	1.759.256,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.930.000,00	2.930.000,00	410.611,75	14,01	2.069.763,74	70,64	860.236,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.525.000,00	2.175.000,00	234.082,18	10,76	1.275.979,85	58,67	899.020,15
RECEITA PATRIMONIAL	12.110.000,00	12.220.983,82	503.007,98	4,12	5.467.786,27	44,74	6.753.197,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	5.319,82	17,73	25.546,42	85,15	4.453,58
VALORES MOBILIÁRIOS	12.080.000,00	12.190.983,82	497.688,16	4,08	5.442.239,85	44,64	6.748.743,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSAÇÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	10.372,88	8,64	107.367,29	89,47	12.632,71
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	120.000,00	120.000,00	10.372,88	8,64	107.367,29	89,47	12.632,71
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.409.000,00	75.719.999,01	10.187.399,26	13,45	57.675.261,76	76,17	18.044.737,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	35.439.000,00	39.781.089,11	4.656.821,04	11,71	29.844.261,11	75,02	9.936.828,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.970.000,00	23.938.909,90	3.807.520,57	15,91	18.885.314,18	78,89	5.053.595,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.715.177,33	14,29	8.913.782,23	74,28	3.086.217,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	7.880,32	0,00	31.904,24	0,00	(31.904,24)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	62.200,26	28,66	863.200,54	397,79	(646.200,54)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	97.000,00	97.000,00	11.490,61	11,85	119.222,85	122,91	(22.222,85)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	50.709,65	42,26	743.977,69	619,98	(623.977,69)
RECEITAS DE CAPITAL	965.000,00	10.434.948,50	2.189.190,12	20,98	8.222.127,44	78,79	2.212.821,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.560.000,00	215.579,30	4,73	2.344.095,30	51,41	2.215.904,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	400.000,00	4.560.000,00	215.579,30	4,73	2.344.095,30	51,41	2.215.904,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	204.540,00	818,16	584.690,00	2.338,76	(559.690,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	204.540,00	818,16	584.690,00	2.338,76	(559.690,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	5.849.948,50	1.769.070,82	30,24	5.293.342,14	90,49	556.606,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	569.948,50	1.187.455,55	208,34	1.637.455,55	287,30	(1.067.507,05)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	540.000,00	5.280.000,00	581.615,27	11,02	3.655.886,59	69,24	1.624.113,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.200.000,00	5.200.000,00	756.633,67	14,55	3.879.435,06	74,60	1.320.564,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.000.000,00	115.894.731,33	15.420.726,07	13,31	85.419.210,12	73,70	30.475.521,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.000.000,00	115.894.731,33	15.420.726,07	13,31	85.419.210,12	73,70	30.475.521,21
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	99.000.000,00	115.894.731,33	15.420.726,07	13,31	85.419.210,12	73,70	30.475.521,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.743.173,95	0,00	0,00	1.743.173,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.743.173,95	0,00	0,00	1.743.173,95	100,00	0,00
LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ		LAIS FERNANDA ZEM				
Prefeito Municipal	Contadora		Controle Interno				
	CRC: PR 043378/O						

Publicado por:
Eicnoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:F17457B1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA**

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.988.000,00	112.983.722,99	15.332.068,41	76.518.907,44	36.464.815,55	16.609.147,71	67.629.307,67	45.354.415,32	62.822.163,82
DESPESAS CORRENTES	77.764.864,20	84.456.810,32	10.717.535,97	60.642.760,24	23.814.050,08	12.034.928,06	56.778.527,45	27.678.282,87	54.602.570,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.829.000,00	45.122.447,59	6.236.847,69	31.832.438,86	13.290.008,73	6.305.761,33	31.727.686,29	13.394.761,30	31.587.443,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	46.083,79	198.035,93	51.964,07	46.083,79	198.035,93	51.964,07	198.035,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.685.864,20	39.084.362,73	4.434.604,49	28.612.285,45	10.472.077,28	5.683.082,94	24.852.805,23	14.231.557,50	22.817.091,70
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.635,80	20.619.412,67	4.614.532,44	15.876.147,20	4.743.265,47	4.574.219,65	10.850.780,22	9.768.632,45	8.219.592,87
INVESTIMENTOS	5.015.635,80	19.669.512,67	4.410.355,08	15.037.973,30	4.631.539,37	4.370.042,29	10.012.606,32	9.656.906,35	7.381.418,97
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	949.900,00	204.177,36	838.173,90	111.726,10	204.177,36	838.173,90	111.726,10	838.173,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.262.000,00	5.512.715,86	722.228,23	3.680.331,25	1.832.384,61	722.228,23	3.680.331,25	1.832.384,61	3.680.331,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.250.000,00	118.496.438,85	16.054.296,64	80.199.238,69	38.297.200,16	17.331.375,94	71.309.638,92	47.186.799,93	66.502.495,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.250.000,00	118.496.438,85	16.054.296,64	80.199.238,69	38.297.200,16	17.331.375,94	71.309.638,92	47.186.799,93	66.502.495,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.750.000,00	0,00	0,00	5.219.971,43	(5.219.971,43)	0,00	14.109.571,20	(14.109.571,20)	18.916.715,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.000.000,00	118.496.438,85	16.054.296,64	85.419.210,12	33.077.228,73	17.331.375,94	85.419.210,12	33.077.228,73	85.419.210,12

LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ	LAIS FERNANDA ZEM
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Eicinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:FBBFC7B8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total)		No bimestre	Até o	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.988.000,00	112.983.722,99	15.332.068,41	76.518.907,44	95,41	36.464.815,55	16.609.147,71	67.629.307,67	94,84	45.354.415,32
ADMINISTRAÇÃO	5.783.000,00	5.465.200,00	626.876,88	3.845.587,36	4,80	1.619.612,64	698.804,33	3.666.872,73	5,14	1.798.327,27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.021.000,00	981.800,00	108.800,97	554.015,94	0,69	427.784,06	108.728,97	553.813,94	0,78	427.986,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.744.000,00	3.449.300,00	370.599,14	2.529.281,19	3,15	920.018,81	442.706,44	2.355.966,37	3,30	1.093.333,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	948.000,00	964.100,00	134.597,29	696.282,89	0,87	267.817,11	134.489,44	691.085,08	0,97	273.014,92
CONTROLE INTERNO	70.000,00	70.000,00	12.879,48	66.007,34	0,08	3.992,66	12.879,48	66.007,34	0,09	3.992,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.548.000,00	5.564.755,40	862.325,18	4.173.814,63	5,20	1.390.940,77	632.838,69	3.455.642,95	4,85	2.109.112,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	347.000,00	676.738,70	54.250,50	603.519,88	0,75	73.218,82	54.667,24	598.320,77	0,84	78.417,93
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	215.000,00	280.000,00	52.197,48	240.926,40	0,30	39.073,60	52.197,48	240.926,40	0,34	39.073,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	767.000,00	863.937,94	138.984,72	664.794,38	0,83	199.143,56	137.491,79	616.777,40	0,86	247.160,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.219.000,00	3.744.078,76	616.892,48	2.664.573,97	3,32	1.079.504,79	388.482,18	1.999.618,38	2,80	1.744.460,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.102.500,00	13.102.500,00	1.247.120,47	6.311.812,54	7,87	6.790.687,46	1.247.120,47	6.311.812,54	8,85	6.790.687,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.985.000,00	12.985.000,00	1.247.120,47	6.311.812,54	7,87	6.673.187,46	1.247.120,47	6.311.812,54	8,85	6.673.187,46
SAÚDE	14.119.450,00	19.862.896,56	3.040.371,12	15.918.559,97	19,85	3.944.336,59	3.018.883,32	15.110.571,82	21,19	4.752.324,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	11.534,05	10.534,05	10.534,05	0,01	1.000,00	2.818,09	2.818,09	0,00	8.715,96
ATENÇÃO BÁSICA	9.740.771,60	13.143.691,83	1.764.894,63	10.358.711,10	12,92	2.784.980,73	1.787.673,04	9.981.279,64	14,00	3.162.412,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	3.367.228,40	5.660.220,68	1.041.748,96	4.691.799,13	5,85	968.421,55	1.049.973,58	4.371.002,52	6,13	1.289.218,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	669.950,00	699.950,00	178.370,69	656.808,15	0,82	43.141,85	133.595,82	554.764,03	0,78	145.185,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	183.000,00	20.657,82	92.258,35	0,12	90.741,65	20.657,82	92.258,35	0,13	90.741,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.500,00	164.500,00	24.164,97	108.449,19	0,14	56.050,81	24.164,97	108.449,19	0,15	56.050,81
EDUCAÇÃO	18.090.750,00	22.473.933,89	2.692.660,10	16.525.046,61	20,60	5.948.887,28	3.132.833,69	15.764.847,40	22,11	6.709.086,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.080.500,00	1.149.005,00	182.101,27	946.332,10	1,18	202.672,90	139.600,11	882.315,64	1,24	266.689,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	660.000,00	888.000,00	136.723,01	582.666,74	0,73	305.333,26	144.400,84	479.337,32	0,67	408.662,68
ENSINO FUNDAMENTAL	10.766.500,00	14.923.899,78	1.824.725,76	11.554.341,38	14,41	3.369.558,40	2.270.843,55	11.013.573,43	15,44	3.910.326,35

ENSINO SUPERIOR	251.000,00	301.000,00	66.120,00	297.210,00	0,37	3.790,00	66.120,00	297.210,00	0,42	3.790,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.024.250,00	4.903.529,11	482.990,06	3.033.549,40	3,78	1.869.979,71	511.869,19	2.981.464,02	4,18	1.922.065,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.000,00	295.000,00	0,00	110.946,99	0,14	184.053,01	0,00	110.946,99	0,16	184.053,01
CULTURA	803.000,00	1.411.000,00	42.211,24	1.070.384,88	1,33	340.615,12	61.951,80	1.040.613,75	1,46	370.386,25
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	788.000,00	1.396.000,00	42.211,24	1.070.384,88	1,33	325.615,12	61.951,80	1.040.613,75	1,46	355.386,25
URBANISMO	7.937.800,00	14.745.136,65	2.481.435,49	11.604.451,46	14,47	3.140.685,19	2.676.972,44	7.983.862,48	11,20	6.761.274,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.644.800,00	10.507.536,65	2.135.318,14	8.378.301,83	10,45	2.129.234,82	1.723.198,60	4.874.268,22	6,84	5.633.268,43
SERVIÇOS URBANOS	4.293.000,00	4.237.600,00	346.117,35	3.226.149,63	4,02	1.011.450,37	953.773,84	3.109.594,26	4,36	1.128.005,74
HABITAÇÃO	501.000,00	301.000,00	8.212,37	116.488,97	0,15	184.511,03	36.237,45	112.698,67	0,16	188.301,33
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total)		No bimestre	Até o	% (d/total)	
HABITAÇÃO URBANA	501.000,00	301.000,00	8.212,37	116.488,97	0,15	184.511,03	36.237,45	112.698,67	0,16	188.301,33
SANEAMENTO	130.000,00	1.225.000,00	570,00	1.096.375,90	1,37	128.624,10	38.797,20	72.300,50	0,10	1.152.699,50
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	115.000,00	1.210.000,00	570,00	1.096.375,90	1,37	113.624,10	38.797,20	72.300,50	0,10	1.137.699,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.970.000,00	2.101.400,00	160.393,66	1.248.600,19	1,56	852.799,81	196.933,91	801.735,35	1,12	1.299.664,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.955.000,00	2.086.400,00	160.393,66	1.248.600,19	1,56	837.799,81	196.933,91	801.735,35	1,12	1.284.664,65
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	1.930.000,00	2.139.000,00	190.932,27	1.715.431,55	2,14	423.568,45	280.374,21	1.567.526,65	2,20	571.473,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.348.000,00	1.398.000,00	205.073,89	1.291.051,34	1,61	106.948,66	218.166,28	1.230.246,44	1,73	167.753,56
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	5.140,00	0,01	44.860,00	0,00	5.140,00	0,01	44.860,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	532.000,00	691.000,00	(14.141,62)	419.240,21	0,52	271.759,79	62.207,93	332.140,21	0,47	358.859,79
INDÚSTRIA	312.000,00	325.545,00	13.571,74	77.517,52	0,10	248.027,48	13.571,74	77.349,27	0,11	248.195,73
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	312.000,00	325.545,00	13.571,74	77.517,52	0,10	248.027,48	13.571,74	77.349,27	0,11	248.195,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	63.000,00	445,84	29.090,33	0,04	33.909,67	1.983,34	13.080,61	0,02	49.919,39
TURISMO	53.000,00	63.000,00	445,84	29.090,33	0,04	33.909,67	1.983,34	13.080,61	0,02	49.919,39
COMUNICAÇÕES	350.000,00	350.000,00	63.000,00	267.216,93	0,33	82.783,07	36.962,28	209.868,35	0,29	140.131,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	63.000,00	267.216,93	0,33	82.783,07	36.962,28	209.868,35	0,29	140.131,65
TRANSPORTE	8.626.000,00	10.895.017,71	3.063.478,80	8.872.658,04	11,06	2.022.359,67	3.910.257,37	8.328.590,92	11,68	2.566.426,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.626.000,00	10.895.017,71	3.063.478,80	8.872.658,04	11,06	2.022.359,67	3.910.257,37	8.328.590,92	11,68	2.566.426,79
DESPORTO E LAZER	1.318.000,00	1.694.429,42	356.582,30	1.180.151,26	1,47	514.278,16	127.556,73	863.046,93	1,21	831.382,49
TURISMO	100.000,00	122.000,00	6.198,00	39.287,17	0,05	82.712,83	7.243,62	38.127,35	0,05	83.872,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	873.000,00	1.367.429,42	354.057,72	1.036.220,09	1,29	331.209,33	100.742,22	741.908,28	1,04	625.521,14
LAZER	345.000,00	205.000,00	(3.673,42)	104.644,00	0,13	100.356,00	19.570,89	83.011,30	0,12	121.988,70
ENCARGOS ESPECIAIS	3.506.000,00	3.356.408,36	481.880,95	2.465.719,30	3,07	890.689,06	497.068,74	2.248.886,75	3,15	1.107.521,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	1.199.900,00	250.261,15	1.036.209,83	1,29	163.690,17	250.261,15	1.036.209,83	1,45	163.690,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	715.000,00	911.000,00	213.800,10	892.028,53	1,11	18.971,47	160.074,25	773.842,20	1,09	137.157,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.241.000,00	1.245.508,36	17.819,70	537.480,94	0,67	708.027,42	86.733,34	438.834,72	0,62	806.673,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.262.000,00	5.512.715,86	722.228,23	3.680.331,25	4,59	1.832.384,61	722.228,23	3.680.331,25	5,16	1.832.384,61
TOTAL III = (I + II)	96.250.000,00	118.496.438,85	16.054.296,64	80.199.238,69	100,00	38.297.200,16	17.331.375,94	71.309.638,92	100,00	47.186.799,93
LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ		LAIS FERNANDA ZEM							
Prefeito Municipal	Contadora		Controle Interno							
	CRC: PR 043378/O									

Publicado por:
Eicinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:7C1D5EC1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	99.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	115.894.731,33
Receitas Realizadas	85.419.210,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.743.173,95
Dotação Inicial	96.250.000,00
Créditos Adicionais	22.246.438,85
Dotação Atualizada	118.496.438,85
Despesas Empenhadas	80.199.238,69
Despesas Liquidadas	71.309.638,92
Despesas Pagas	66.502.495,07
Superávit Orçamentário	14.109.571,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.199.238,69
Despesas Liquidadas	71.309.638,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.270.585,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.907.783,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	75.322.283,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.104.959,49

Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.104.959,49
Despesas Previdenciárias Pagas	6.104.959,49
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.782.192,02	0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.671.561,10	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.817.588,57	859,89	2.764.746,80	51.981,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.962.608,93	460.853,67	2.235.771,66	265.983,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.780.197,50	461.713,56	5.000.518,46	317.965,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.005.684,76	25% / 18%	24,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.736.934,02	70%	75,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.344.095,30	2.215.904,70
Despesa de Capital Líquida	15.876.147,20	4.743.265,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	584.690,00	(559.690,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.238,00	13.062,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.261.493,35	15%	14,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ	LAI S FERNANDA ZEM
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:4FC26473

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.265.800,00	5.354.462,67
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	688.000,00	630.020,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	950.000,00	799.560,87
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.371.400,00	1.690.540,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.256.400,00	2.234.340,30
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.177.300,00	47.230.893,25
2.1 - Cota-parte FPM	35.300.200,00	25.246.825,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.721.200,00	23.524.239,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.579.000,00	1.722.586,52
2.2 - Cota-parte ICMS	23.856.000,00	19.189.714,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	288.052,17
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	40.597,97
2.5 - Cota-parte IPVA	3.681.100,00	2.465.702,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.443.100,00	52.585.355,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.919.660,00	9.101.661,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.441.115,00	4.044.677,63
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.040.000,00	8.949.764,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.040.000,00	8.949.764,22
6.1.1 - Principal	12.000.000,00	8.913.782,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	35.981,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	80.340,00	(187.879,12)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	Valor	314.014,76
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		314.014,76
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.263.778,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.237.251,64	8.648.706,50	8.648.706,50	8.629.760,74	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.432.000,00	6.736.934,02	6.736.934,02	6.718.683,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.061.100,00	1.908.500,41	1.908.500,41	1.908.500,41	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.053.900,00	4.704.530,96	4.704.530,96	4.686.280,13	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	305.000,00	123.902,65	123.902,65	123.902,65	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.805.251,64	1.911.772,48	1.911.772,48	1.911.077,55	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	895.300,00	286.424,84	286.424,84	286.424,84	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.909.951,64	1.625.347,64	1.625.347,64	1.624.652,71	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.443.567,48	8.443.567,48	8.424.621,72	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.443.567,48	8.443.567,48	8.424.621,72	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.736.934,02	6.736.934,02	6.718.683,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.264.834,95	6.736.934,02	6.736.934,02	75,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	894.976,42	506.196,74	506.196,74	0,00	5,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	933.687,58	893.308,33	205.201,06	0,00	688.107,27	688.107,27
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.687,58	893.308,33	205.201,06	0,00	688.107,27	688.107,27
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.696.155,00	4.490.840,76	3.936.977,46	3.545.051,23	553.863,30	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.236.750,00	665.292,63	616.497,33	567.966,98	48.795,30
20.2 - Ensino Fundamental	3.894.400,00	2.849.042,60	2.403.768,42	2.072.196,48	445.274,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.188.005,00	976.505,53	916.711,71	904.887,77	59.793,82
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.859.251,64	9.000.381,60	8.555.107,42	8.204.589,72	445.274,18	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.859.251,64	9.000.381,60	8.555.107,42	8.204.589,72	445.274,18	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.936.977,46	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.101.661,35	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	

25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 - MDF 13. Edição				0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				32.954,05	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				13.005.684,76	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.146.338,98			13.005.684,76	24,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.006.178,28	173.639,85	740.927,98	32.954,05	232.296,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	960.167,82	173.639,85	694.917,52	32.954,05	232.296,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	46.010,46	0,00	46.010,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.262.000,00	2.264.812,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	765.000,00	647.800,14
31.1.1 - Salário-Educação	765.000,00	647.800,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	247.947,35
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.497.000,00	1.369.065,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.753.243,11	3.726.145,52	3.521.716,93	3.232.625,06	204.428,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	274.939,11	284.222,91	280.932,83	279.646,95	3.290,08
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.908.304,00	2.850.586,55	2.755.092,78	2.564.980,69	95.493,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	570.000,00	591.336,06	485.691,32	387.997,42	105.644,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.995.649,75	17.159.914,94	16.401.623,05	15.669.039,19	758.291,89
33.1 - Despesas Correntes	21.012.088,55	15.131.378,09	14.491.603,85	13.813.310,69	639.774,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.070.966,64	10.417.217,92	10.417.217,92	10.394.417,83	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.940.121,91	4.714.160,17	4.074.385,93	3.418.892,86	639.774,24
33.2 - Despesas de Capital	2.983.561,20	2.028.536,85	1.910.019,20	1.855.728,50	118.517,65
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.983.561,20	2.028.536,85	1.910.019,20	1.855.728,50	118.517,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	359.104,32	281.755,60
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.949.764,22	647.800,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.678.734,67	412.029,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	630.133,87	517.526,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	630.133,87	517.526,48

LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ	LAIS FERNANDA ZEM
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Eicnoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:F75F1A08

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.013.000,00	6.265.800,00	5.354.462,67	85,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	688.000,00	688.000,00	630.020,80	91,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	950.000,00	950.000,00	799.560,87	84,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.325.000,00	1.371.400,00	1.690.540,70	123,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.050.000,00	3.256.400,00	2.234.340,30	68,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.640.000,00	59.598.300,00	45.508.306,73	76,36
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.721.200,00	23.524.239,02	74,16
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	40.597,97	101,49
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	3.681.100,00	2.465.702,82	66,98
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.856.000,00	19.189.714,75	80,44
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	288.052,17	96,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.653.000,00	65.864.100,00	50.862.769,40	77,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.195.621,4	5.420.266,6	4.803.391,60	88,62	4.642.742,54
Despesas Correntes	4.978.121,4	5.241.621,4	4.703.262,60	89,73	4.543.401,54	86,68	4.394.689,87	83,84
Despesas de Capital	217.500,00	178.645,20	100.129,00	56,05	99.341,00	55,61	97.596,00	54,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.296.228,4	3.550.228,4	2.823.809,73	79,54	2.523.473,30	71,08	2.443.250,72	68,82
Despesas Correntes	3.045.728,4	3.342.428,4	2.822.955,02	84,46	2.522.618,59	75,47	2.442.396,01	73,07
Despesas de Capital	250.500,00	207.800,00	854,71	0,41	854,71	0,41	854,71	0,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	13.000,00	656.808,15	5.052,37	554.764,03	4.267,42	531.071,29	4.085,16
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	656.808,15	5.052,37	554.764,03	4.267,42	531.071,29	4.085,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	171.000,00	171.000,00	101.849,55	59,56	101.849,55	59,56	101.849,55	59,56
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	101.849,55	59,56	101.849,55	59,56	101.849,55	59,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.678.849,8	9.157.495,0	8.385.859,03	91,57	7.822.829,42	85,43	7.568.457,43	82,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.385.859,03	7.822.829,42	7.568.457,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	561.336,07	561.336,07	561.336,07
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.824.522,96	7.261.493,35	7.007.121,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.629.415,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	195.107,55	(367.922,06)	(622.294,05)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,38	14,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou (j) + (k) + (l))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito no exercício sem disponibilidade financeira (q) =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	7.629.415,4	7.824.522,9	195.107,55	0,00	561.336,07	0,00	0,00	0,00	153.283,41	756.443,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	153.283,41	153.283,41	153.283,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.895.000,00	7.469.060,00	7.602.551,37	101,79
Proveniente da União	4.465.000,00	6.982.450,00	6.098.024,76	87,33
Proveniente dos Estados	430.000,00	486.610,00	1.504.526,61	309,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	45.000,00	342.627,09	761,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.940.000,00	7.514.060,00	7.945.178,46	105,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.556.000,0	7.636.275,0	5.546.761,93	72,64	5.340.834,53
Despesas Correntes	4.296.000,0	6.249.426,8	4.452.112,77	71,24	4.258.153,03	68,14	4.096.719,34	65,55
Despesas de Capital	260.000,00	1.386.848,1	1.094.649,16	78,93	1.082.681,50	78,07	1.053.400,00	75,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.000,00	2.193.992,2	1.949.527,96	88,86	1.929.067,78	87,93	1.923.244,80	87,66
Despesas Correntes	155.000,00	2.193.992,2	1.949.527,96	88,86	1.929.067,78	87,93	1.923.244,80	87,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	32.000,00	368,50	1,15	368,50	1,15	368,50	1,15
Despesas Correntes	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	368,50	7,37	368,50	7,37	368,50	7,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.000,00	163.000,00	108.449,19	66,53	108.449,19	66,53	105.596,50	64,78
Despesas Correntes	153.000,00	163.000,00	108.449,19	66,53	108.449,19	66,53	105.596,50	64,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.534,05	9.334,45	88,61	1.618,49	15,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.534,05	9.334,45	88,61	1.618,49	15,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.914.000,0	10.050.801,0	7.614.442,03	75,76	7.380.338,49	73,43	7.179.329,14	71,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.751.621,4	13.056.541,0	10.350.153,53	79,27	9.983.577,07	76,46	9.642.405,21	73,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.451.228,4	5.744.220,6	4.773.337,69	83,10	4.452.541,08	77,51	4.366.495,52	76,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	28.000,00	28.000,00	656.808,15	2.345,74	554.764,03	1.981,30	531.071,29	1.896,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	203.000,00	102.218,05	50,35	102.218,05	50,35	102.218,05	50,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	165.000,00	108.449,19	65,73	108.449,19	65,73	105.596,50	64,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	11.534,05	9.334,45	80,93	1.618,49	14,03	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.592.849,	19.208.296,	16.000.301,06	83,30	15.203.167,91	79,15	14.747.786,57	76,78
---	-------------	-------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ	LAIS FERNANDA ZEM
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:251CDADE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 251/2024**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº.251/2024			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	Dionen Enrique de Oliveira	CPF:	068.653.069-10
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA		
Local do Evento:	HOSPITAL EVANGÉLICO		
Saída:	2011/2024	Chegada:	20/11/2024
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária:	R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R\$250,00
Valor Total das Diárias: 250,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SULGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.562/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, " com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.827.000,00 um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 37.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade: Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	Atividade: GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade: Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.827.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511400 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros, 1321010136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 0 Cx, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:09371606**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
EDITAL Nº 206/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E CUIDADOR SOCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1275, de 22 de novembro de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social 30 (trinta) horas semanais e 01 (um) profissional Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) profissional Cuidador Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Assistente Social	01+ CR	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe correspondente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B
Psicólogo	01+ CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe correspondente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) -- Categoria B
Cuidador Social	01+ CR	Escala 24/72h	Ensino Médio Completo, sexo feminino, idade entre 25 e 60 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B *trabalho por escala

CR – Cadastro Reserva

*** trabalho por escala: trabalho desenvolvido no Abrigo Institucional Professora Jane Sabino Ferreira e/ou no Abrigo Institucional para Mulheres Vítimas de Violência “Casa Tambo”. Os turnos serão de 24/72h incluindo os finais de semana e feriados.**

1.2 As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital constam relacionadas no Anexo I;

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva em caráter temporário, em regime especial;

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.5 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo de vigência do edital.

1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949 de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

2. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário	Insalubridade	Auxílio	Total
	Base		Alimentação	
Assistente Social (30h)	R\$ 2.259,53	R\$ 282,40	R\$ 450,00	R\$ 2.991,93
Psicólogo (40h)	R\$ 2.259,53	R\$ 282,40	R\$ 450,00	R\$ 2.991,93
Cuidador Social (40h)	R\$ 1.438,94	-	R\$ 450,00	R\$ 1.888,84

2.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios - recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para os Cargos de Assistente Social e Psicólogo e de 25 anos para o Cargo de Cuidador Social;

3.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital para a fase de seleção e à documentação completa para a admissão de pessoal quando for chamado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet*, *sem taxa de inscrição*.

4.1.1 O candidato deverá realizar o seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> - "Processo Seletivo Simplificado – 2024 – Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social" disponível **no período de 28 de novembro à 12 de dezembro de 2024**.

4.2 Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>;

b) Certificado de Reservista (masculino);

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

<<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado.

f) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Assistência Social do Estado do Paraná – CRESS, para o cargo de Assistente Social;

g) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná - CRP, para o cargo de Psicólogo;

h) Documentos para composição da pontuação dos títulos e experiência profissional;

i) Documento de identificação com foto;

4.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 4.1.1.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste edital.

5.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta.

5.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Área do Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor por Questão/Ponto	Valor Total
Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30		80,00

5.4 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para ser Aprovado.

5.5 A data, horário e local para aplicação da prova objetiva será divulgado quando da publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.

5.6 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

5.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.8 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

5.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

5.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.

5.10.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.

5.10.2 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.11 O candidato que necessitar se ausentar da sala para ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.

5.12 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.13 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.14 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.

5.15 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.

5.16 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.17 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

5.18 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

5.19 Os 03 (três) últimos candidatos que estiverem na sala de prova, somente poderão deixar o recinto juntos, após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.

5.20 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.21 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

5.22 O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.

5.23 O candidato eliminado na forma do subitem 5.4 não participará das demais etapas do Processo Seletivo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo

6.2 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área do cargo que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0	1	5,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	1	4,0
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 horas na área relacionada ao cargo que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	1	3,0
Certificado de Cursos complementares na área do cargo pretendido realizados dentro dos últimos 5 anos, da data do presente edital (mínimo 20 horas)	2,0	1	2,0
Experiência Profissional de no mínimo 1 (um) ano, em atendimentos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais conforme Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009	* 2,00	3	6,0
Pontuação Máxima da Avaliação dos Títulos			20,0

*** A cada ano completo (12 meses) de atuação profissional, será computado 2 pontos, até o limite máximo de 3 anos, totalizando o máximo de 6 pontos. Períodos incompletos (inferiores à 12 meses) não serão computados.**

6.3 Para o cargo de Cuidador Social

6.4 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Cursos complementares específicos da área do cargo pretendido ou na área socioassistencial realizados dentro dos últimos 5 anos da data do presente edital (mínimo 20 horas)	4,00	2	8,00
Experiência Profissional de no mínimo 1 (um) ano no cargo pretendido	* 4,00	3	12,0
Pontuação Máxima da Avaliação dos Títulos			20,0

*** A cada ano completo de atuação profissional será computado 4 pontos, até o limite máximo de 3 anos, totalizando o máximo de 12 pontos. Períodos incompletos (inferiores à 12 meses) não serão computados.**

6.5 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis.

6.6 Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.

6.7 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA que demonstre a experiência profissional informada.

6.8 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

6.9 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal, diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

6.10 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

6.11 Os certificados de Conclusão de Graduação utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

6.12 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados;

7.2 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, conforme especificado no item 5.4;

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

7.4 A Nota Final será obtida pela fórmula: $PO + PT/EP = 100$, ou seja, Nota Final igual a soma da Prova Objetiva com a Prova de Títulos e Experiência Profissional, ao limite máximo de 100 pontos:

7.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

e) Sorteio Público.

7.6 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente serão admitidos recursos para:

8.1.1 indeferimento da inscrição;

8.1.2 gabarito da prova objetiva;

8.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;

8.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

8.3 Serão indeferidos os recursos:

8.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;

8.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

8.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;

8.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo máximo de 6(seis) meses.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

10.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra.

10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

10.5 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Femicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

10.7 O candidato a ser contratado **não** poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

10.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.

11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município;

11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

ELIANE VALÉRIO PEREIRA

Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

1. Direção e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos e particulares;
2. aplicar os métodos e técnicas específicas de Serviço Social no atendimento e acompanhamento das demandas sociais;
3. executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia, incluindo a participação em Conferências, Comissões, Conselhos Municipais e outras reuniões relacionadas ao público atendido e à outras áreas da rede socioassistencial;
4. acolhimento, orientação e encaminhamentos conforme demandas identificadas no atendimento aos usuários da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
5. escuta qualificada;
6. atendimentos individuais e coletivos que visem o convívio e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
7. atendimentos individuais e coletivos que promovam o fortalecimento da função protetiva da família;
8. promover a mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
9. mobilização de família extensa ou ampliada de acordo com a demanda identificada
10. análise e provisão de benefícios eventuais;
11. construção de Plano individual e/ou familiar de atendimento
12. inserção do usuário e/ou familiares na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas;
13. visitas domiciliares;
14. atividades comunitárias;
15. busca ativa;
16. notificações de violência; de ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social e demais notificações obrigatórias dentro das políticas públicas municipais;
17. articulação com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial; e com a rede de serviços públicos locais de saúde, educação, esporte, cultura, turismo, meio ambiente, obras e outros conforme necessidades; Conselho Tutelar; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Ministério Público; Sociedade Civil Organizada; Serviços de Aprendizagem; Agência do Trabalhador, entre outros;
18. elaboração de Relatórios; Planos de Ação; Projetos e similares;
19. produção de orientações técnicas e de materiais informativos.
20. elaboração do Prontuário SUAS;
21. alimentação regular do sistema de informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, de sistemas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome e demais sistemas que sejam pertinentes ao cargo preterido e que sejam demandados pela gestão da pasta;

PSICÓLOGO

1. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;

2. participar de entrevistas complementares;
3. dar pareceres em assuntos de sua competência;
4. busca Ativa;
5. escuta qualificada;
6. desenvolvimento de grupos com famílias, crianças e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV;
7. visitas domiciliares, dentre outros.
8. direcionamento legal de vítimas de violência;
9. acompanhamento de familiares;
10. ações para diminuir o desrespeito a direitos humanos.
11. acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
12. desenvolver e coordenar oficinas diversas (artesanato, capoeira etc);
13. realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
14. coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
15. estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
16. desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
17. orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco;
18. promover grupos de apoio entre pessoas que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolhimento, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações semelhantes;
19. articulação com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial; e com a rede de serviços públicos locais de saúde, educação, esporte, cultura, turismo, meio ambiente, obras e outros conforme necessidades; Conselho Tutelar; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Ministério Público; Sociedade Civil Organizada; Serviços de Aprendizagem; Agência do Trabalhador, entre outros;
20. elaboração de Relatórios; Planos de Ação; Projetos e similares;
21. elaboração do Prontuário SUAS;
22. produção de orientações técnicas e de materiais informativos.
23. executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia, incluindo a participação em Conferências, Comissões, Conselhos Municipais e outras reuniões relacionadas ao público atendido e à outras áreas da rede socioassistencial;
24. alimentação regular do sistema de informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, de sistemas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome e demais sistemas que sejam pertinentes ao cargo preterido e que sejam demandados pela gestão da pasta.

CUIDADOR SOCIAL

- 1- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos acolhidos a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, sendo que os abrigados tem idade entre dias de vida à 18 anos (podendo essa idade ser estendida a critério técnico e judicial);
- 2- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção de autonomia e autoestima dos acolhidos;
- 3 - Atuar na recepção dos acolhidos possibilitando uma ambiência acolhedora;

- 4 - Identificar as necessidades e demandas dos acolhidos;
- 5 - Apoiar os acolhidos no planejamento e organização de sua rotina diária;
- 6 - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- 7 - Apoiar e monitorar os acolhidos nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- 8 - Apoiar e acompanhar os acolhidos em atividades externas;
- 9 - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- 10 - Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- 11 - Estabelecer e, ou potencializar vínculos entre os acolhidos, profissionais e familiares;
- 12 - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas e projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- 13 - Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- 14 - Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- 15 - Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- 16 - Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- 17 - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

LINGUA PORTUGUESA

- a) Compreensão e interpretação de texto.
- b) Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica;
- c) Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau);
- d) Verbos (tempos e modos);
- e) Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais;
- f) Dígrafos;
- g) Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

CONHECIMENTOS GERAS

Histórico do Município de Rio Negro - Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo de Assistente Social e Psicólogo:

- a) Política Nacional de Assistência Social;
- b) Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- c) Concepção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- d) Orientações técnicas para serviço de acolhimento institucional/MDS;
- e) Noções Básicas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742/93;
- f) Noções Básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

Cargo de Cuidador Social

- a) Noções Básicas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/93;
- b) Orientações técnicas para serviço de acolhimento institucional/MDS;
- c) Noções Básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C56B65DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 205/2024

AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA MAGISTÉRIO 2024/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 54 e artigo 79 da Lei Municipal número 2007/2010, do Decreto nº 045/2017 e Decreto 144/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **Ampliação da carga horária para o ano letivo de 2025.**

1.0 – Das Atribuições Preliminares:

1.1 – As inscrições destinam-se aos professores efetivos, interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

2.0 – Das Inscrições

2.1 – As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela Direção de cada Unidade Escolar.

2.2 – As inscrições serão realizadas no período de 02 de dezembro de 2024 à 05 de dezembro de 2024, nas Unidades Escolares.

2.3 – O(a) professor(a) irá preencher a ficha de inscrição, e realizar a Avaliação de Desempenho própria para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária, no período acima descrito.

2.4 – Anexar ao requerimento de inscrição a ficha de Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária para que a inscrição seja validada.

2.5 - Na ficha de Avaliação e de Inscrição o(a) Professor(a) irá assinar, estando ciente de todos os termos, se não houver assinatura do mesmo nas duas fichas, não será validado a inscrição.

2.6- Docentes que obtiveram na Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária no ano de 2024, nota abaixo da média, ou seja 8,5 (oito e meio), as inscrições serão indeferidas. (Decreto nº 144/2021).

2.7- Professores que obtiveram mais de 90 dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2024, terão suas inscrições indeferidas.

2.8- Profissionais que tenham sofrido faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao presente Edital, terão suas inscrições indeferidas.

2.9 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação, através do site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e encaminhado aos e-mails das escolas.

3.0 – Dos Requisitos

3.1- Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de sua função nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

4.0 – Da Classificação

4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 045/2017 e Decreto nº 144/2021, em que se destaca o seguinte critério: Nota da Avaliação para fins de Ampliação da Carga Horária.

4.2 – Em caso de empate da nota de avaliação, os critérios de desempate serão:

a) Tempo de serviço;

b) Idade do servidor.

4.3 - Os docentes que não ampliaram sua carga horária no ano de 2024, deverão realizar a avaliação de desempenho com base no seu rendimento na unidade escolar que está designado pelo seu padrão.

4.4 - O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho será de responsabilidade do Diretor e Coordenador Pedagógico. A ficha de Avaliação será preenchida na Escola em que o(a) professor(a) fez a Ampliação de Carga Horária no ano de 2024, ou no caso do professor que não ampliou no ano de 2024, será na Escola em que está designado.

4.5 - As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores na Secretaria de Educação.

5.0 – Das vagas

5.1 – As vagas de ampliação serão para suprir eventuais afastamentos previstos em lei, no período letivo de 2025. A vaga estabelece prazo determinado e expresse conforme período de afastamento do titular do cargo.

5.2 – As vagas também poderão ser para a substituição de professores que estarão de licenças, no ano de 2025.

5.3 – A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.

5.4 – A preferência para as aulas de áreas (Arte, Inglês e Educação Física) será de Profissionais formados nas respectivas disciplinas das vagas.

5.5 – O professor que não aceitar a vaga ofertada, irá para o final de lista, sendo chamado o próximo professor na ordem da classificação.

6.0 - Das Disposições Gerais

6.1 – O cancelamento da ampliação se dará conforme artigo 9º, parágrafo 1º, do Decreto 45/2017.

6.2 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE

Secretária Municipal de Educação

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA****Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação.**

Eu, _____, CPF nº _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, venho muito respeitosamente, solicitar a Inscrição para o processo de “Ampliação de Carga Horária” conforme Decreto nº 045/2017 e Decreto nº 144/2021, para o ano letivo de 2025.

Estou ciente de que o pedido será analisado pela equipe da Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, da Secretaria Municipal de Educação, para a aceitação ou não do mesmo. (Decreto nº 045/2017 e Decreto nº 144/2021)

Neste termos,

Pede deferimento.

Assinatura

Rio Negro, _____ de _____ de _____

Declaro que estou exercendo função na Unidade Escolar _____

No período _____

Data de Nascimento _____

Data de Admissão: _____

Contato Celular (WhatsApp): _____

FICHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
NOME:	
DATA DE ADMISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO EQUIPE GESTORA			
	SEMPRE 0,8	MUITAS VEZES	AS VEZES	NUNCA

	0,5	0,3	0,0
Mantém a organização da sala de aula.			
Teve domínio da turma que é professor, comunicando a Coordenação e Direção as situações que fogem de sua competência, informando as faltas frequentes dos alunos, e outras situações que ocorreram durante o processo ensino aprendizagem.			
Planejou as aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola, utilizando todos os recursos disponíveis para aplicação de suas aulas.			
Utilizou o trabalho do aluno para diagnosticar problemas e dificuldades de aprendizagem, buscando efetivamente a recuperação instigando o desenvolvimento das habilidades dos alunos.			
Assegurou que, no âmbito escolar, não ocorresse tratamento discriminatório em decorrência das diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sociocultural, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno.			
Participou ativamente nas atividades extracurriculares, bem como de reuniões de interesse da escola, das festividades, projetos, programas educacionais, Lives e Capacitações disponíveis aos docentes pela equipe da Secretaria de Educação e Direção Escolar.			
Aceitou instruções de ordem superior, respeitando a hierarquia instituída, executando-as, cooperando com os gestores na organização da escola e do trabalho docente.			
Cumpriu os prazos na entrega de documentos conforme solicitado e orientado pelos órgãos competentes: Secretaria de Educação, Direção e Coordenação da escola, tais como documentos, relatórios, cronogramas, planejamento, pareceres dos alunos, Livro de Registro de Classe Online, entre outros.			
Os alunos apresentaram desenvolvimento satisfatório no processo de ensino aprendizagem, mensurados por diagnósticos.			
Estabeleceu uma relação de respeito com todos da equipe escolar, valorizando o seu trabalho e o trabalho dos colegas, com os pais e público em geral, agindo eticamente com toda a comunidade escolar, deixando seus problemas particulares fora do trabalho, evitando o envolvimento em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros), sempre contribuindo e zelando pela harmonia.			
Fez uso das plataformas on-line, aplicativos para celular, apresentando interesse em ferramentas tecnológicas, e utilizando em sua rotina de sala de aula.			
Não possuiu atrasos ou saídas antecipadas no ponto, sem justificativa.			
NOTA:			
Assiduidade: Presença em cursos de Capacitação, Faltas Injustificadas.			
(Valor 0,40)			
NOTA TOTAL:			
Parecer da Direção e Coordenação:			
Está apto(a) a participar do processo de Ampliação de Carga Horária para 2025:			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

***SEGUIR O MANUAL PARA O PREENCHIMENTO CORRETO.**

Data da Avaliação: Rio Negro, _____

Assinatura Professor(a) Candidato(a)

Assinatura e Carimbo Direção Unidade Escolar

Assinatura e Carimbo Coordenação Unidade Escolar

Assinatura Comissão de Avaliação do Processo de Ampliação de Carga Horária

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96CC35D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

LINHA	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO	NOTA
DANÇA	28.760/2024	Cassiana de Oliveira Ribeiro	Apresentação de danças na programação de natal da cidade de Rolândia.	R\$ 3.000,00	Aprovado	76
MÚSICA	28.761/2024	Keidma Juliana Diniz Rosa	Show de natal em ambiente urbano aberto ao público em geral.	R\$ 2.500,00	Aprovado	32
MÚSICA	2.762/2024	Jefferson da Silva Marcelino	Show de rap do Equilíbrio Sonoro com introdução de rep natalino.	-	Desclassificado	Desclassificado
TEATRO	28.750/2024	Maria Victoria Martins	Performance teatral do Presépio Cristão - Presépio vivo.	R\$ 3.650,00	Aprovado	52
ARTES POPULARES	28.743/2024	Wagner Campos	Projeto "Borbulhando" - Edição Natalina- Apresentações de truques de magia e esculturas de bexigas.	R\$ 3.600,00	Aprovado	54
TOTAL:						R\$ 12.750,00
EMILI ZULIANI						
CÁSSIA MARIA POPOLIN						
MARIANA VIEIRA						
ADILSON DE FREITAS TIAGO						

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77F0A9B2

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL –REVOGAÇÃO LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 092/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Revogação Liminar *Sub Judice*do cargo Assistente Social do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Classificação, devido a revogação das liminares abaixo, ou seja, voltando a pontuação e resultado inicial.

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Assistente Social	DAIANE TAIS AGUILAR	014.703.253-03	76.10	ELIMINADO
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	68.70	APROVADO
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	81.00	APROVADO
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	80.80	APROVADO
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	74.20	APROVADO
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	65.70	APROVADO

Art. 2º Fica alterado o Anexo I Ampla Concorrência.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 27 de novembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	3
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	4
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	5
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	6
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	7
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	83,60	5,00	88,60	8
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	9
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	10
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	11
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	12
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	13
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	14
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	15
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	16
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	80,80	5,00	85,80	17
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	18
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SA	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	19
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	20
Assistente Social	JULIANA ISABEL GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	21
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	22
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	23
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	2,50	85,00	24
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	25
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79,30	5,00	84,30	26
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	27
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	28
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	29
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	30
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	31
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	32
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	33
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	34
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAÍAO	014.703.148-65	83,80		83,80	35
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	36
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	37
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	38
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	39
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	40
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	41
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	42
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	43
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	44
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	45
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	46
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	47
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	48
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	74,20	8,00	82,20	49
Assistente Social	GISELE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	50
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	51
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	52
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	53
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	76,70	5,00	81,70	54
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	55
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	56

Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	75,90	5,00	80,90	57
						Revogado
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	58
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	59
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	60
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	61
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	63
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	64
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	65
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	66
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	69
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	70
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	71
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	72
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	73
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	74
Assistente Social	LORRAINE FROIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	75
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	76
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	77
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	78
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	79
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	80
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	81
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	82
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	83
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	84
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	85
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	86
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	87
Assistente Social	CAROLAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	89
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	90
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	94
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	95
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	96
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	97
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	98
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	99
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	100
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	101
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	102
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	103
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	104
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	105
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	106
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	107
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	68,70	8,00	76,70	108
						Revogado
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	109
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	THAÍS AIMÉ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	112
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	113
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	114
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	115
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	116
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	117
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	118
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	119
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	120
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	121
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	122
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	124
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	126
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	127
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	128
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	129
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	130
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	131
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	132
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	133
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	134
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	135
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	138
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	139
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	140

Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	141
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	142
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	143
Assistente Social	EZIQUEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	144
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	145
Assistente Social	FRANCIELE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	146
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	148
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	149
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	150
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	151
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	152
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	153
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	154
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	155
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	157
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	158
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	159
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	160
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	161
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	162
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	163
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	164
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	165
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	166
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	167
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	168
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	169
Assistente Social	EZYLDIA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	170
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	171
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	172
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	173
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	174
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	175
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	176
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	177
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	65,70	5,00	70,70	178 Revogado
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	179
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	180
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	181
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	182
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	183
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	184
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	185
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	187
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	188
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	189
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	190
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	191
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	192
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	193
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	194
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	195
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	196
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	197
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	198
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	199
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	200
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	201
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	202
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	203
Assistente Social	DILLANE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	204
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	205
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	206
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	207
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	208
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	209
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	210
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	211
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	212
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	213
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	214
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	215
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	216
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	217
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	218
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	219
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	221
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	222
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	223
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	224
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	225
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	226

Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	227
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	228
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	229
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	231
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	232
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	233
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	234
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	235
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	236
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	237
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	238
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	239
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	240
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	241
Assistente Social	ANGELITÁ ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	242
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	243
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	244
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	245
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	246
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	247
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	248
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	249
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	250
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	251
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	252
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	253
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	254
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	255
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	256
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEI DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	257
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	258
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	259
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	260
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	261
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	262
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	263
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	264
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	265
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	266
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	267
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	268
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	269
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	270
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	271
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	272
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	273
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	274
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	275
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	276
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	277
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	278
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	279
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	280
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	281
Assistente Social	THALITA POLICARPO RATHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	282
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	283
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	284
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	285
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	286
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	287
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	288
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	289
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	290
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	291
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	292
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	293
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	294
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	295
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	296
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	297
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	298
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	299
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	300
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	301
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	302
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	303
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	304
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	305
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	306
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIAO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	307
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	308
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	309
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	310
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	311
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	312
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	313
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	314
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	315

Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	316
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	317
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	318
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	319
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	320
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	321
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	322
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	323
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	325
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	326
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	327
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	328
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	329
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	330
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	331
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	332
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	333
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	334
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	335
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	336
Assistente Social	JOSELAINÉ APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	337
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	338
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	339
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	340
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	341
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	342
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	343

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76DB8B2F

SECRETARIA GERAL
PSS N° 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo:

DATA	03/12/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;
- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;

Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
14	LUCI MARA DOS SANTOS	NÃO	NÃO
15	ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA	NÃO	NÃO
16	CLAUDINEIA PEREIRA DE C. BORTOLAZZI	NÃO	NÃO
17	ROSELI ARAÚJO VOLPATO	NÃO	NÃO
18	CELIA APARECIDA DE JESUS	NÃO	NÃO
19	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO
23	MEIRE ANTÔNIA CHAMPAM DE FREITAS	NÃO	NÃO
24	MARCELA INÁCIO	NÃO	NÃO
26	DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE	SIM	NÃO
27	MARINEIDE CERRA MORTARI	NÃO	NÃO
28	ROSANA DONIZETE LOVATO	NÃO	NÃO
29	DILVANDA CANDIDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO
30	ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA	SIM	NÃO
31	SANDRA REGINA SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO
32	WANJA NAZARÉ PALHETA ROCHA	SIM	NÃO
33	ELENICE APARECIDA DA SILVA	SIM	NÃO

Rolândia, 26 de novembro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B11CA91**SECRETARIA GERAL**
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/042024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.**CONTRATADO:** entidade **ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.262.041/0001-20 com sede à Rua Antonio Canonico, 379, Jardim Novo Horizonte, Rolândia/PR, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **ADILSON DE FREITAS TIAGO**.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Público nº 03-2024**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO:** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho apresentado pela OSC **ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR**, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:** Passa a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		
META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 8.099,00
	2	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 11.352,00

	3	4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	R\$ 3.450,00
	4	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 4.099,00
TOTAL			R\$ 27.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Julho/2024	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24
VALOR	R\$27.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL		R\$ 27.000,00				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/042024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO Nº04/2024 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 25 de novembro 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ADILSON DE FREITAS TIAGO

Presidente da Organização Missão Restaurar

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC418733

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	475.166.330,00	503.954.690,52	60.670.430,98	12,04	346.134.583,42	68,68	157.820.107,10
RECEITAS CORRENTES	416.567.330,00	437.102.526,87	59.527.357,91	13,62	326.376.823,88	74,67	110.725.702,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.881.100,00	117.881.100,00	10.861.130,01	9,21	71.401.832,67	60,57	46.479.267,33
Impostos	108.017.000,00	108.017.000,00	10.252.068,85	9,49	64.022.905,25	59,27	43.994.094,75
Taxas	9.860.100,00	9.860.100,00	609.061,16	6,18	7.378.927,42	74,84	2.481.172,58
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00

CONTRIBUIÇÕES	24.583.700,00	24.583.700,00	4.237.300,47	17,24	17.761.108,73	72,25	6.822.591,27
Contribuições Sociais	15.277.200,00	15.277.200,00	1.887.703,44	12,36	8.536.482,51	55,88	6.740.717,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.306.500,00	9.306.500,00	2.349.597,03	25,25	9.224.626,22	99,12	81.873,78
RECEITA PATRIMONIAL	26.949.200,00	27.194.664,20	4.870.857,85	17,91	20.417.615,21	75,08	6.777.048,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	13.077,51	14,37	65.182,82	71,63	25.817,18
Valores Mobiliários	26.856.700,00	27.102.164,20	4.857.780,34	17,92	20.352.432,39	75,10	6.749.731,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.785.500,00	6.785.500,00	124.056,41	1,83	3.084.349,73	45,46	3.701.150,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.917.000,00	5.917.000,00	39.390,65	0,67	1.490.969,11	25,20	4.426.030,89
Outros Serviços	868.500,00	868.500,00	84.665,76	9,75	1.593.380,62	183,46	(724.880,62)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.300.830,00	253.590.562,67	39.105.238,95	15,42	209.981.093,07	82,80	43.609.469,60
Transferências da União e de suas Entidades	97.937.230,00	103.415.912,15	14.956.252,44	14,46	79.372.737,93	76,75	24.043.174,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.482.600,00	98.461.850,00	15.368.115,63	15,61	86.361.069,41	87,71	12.100.780,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	702.000,00	1.033.800,52	-	-	360.830,43	34,90	672.970,09
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	36.883,98	368,84	(26.883,98)
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.168.000,00	50.668.000,00	8.774.670,88	17,32	43.793.371,32	86,43	6.874.628,68
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	6.200,00	620,00	56.200,00	5.620,00	(55.200,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.067.000,00	7.067.000,00	328.774,22	4,65	3.730.824,47	52,79	3.336.175,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.200,00	112.200,00	12.940,48	11,53	197.169,94	175,73	(84.969,94)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112.800,00	1.112.800,00	277.314,55	24,92	3.360.231,22	301,96	(2.247.431,22)
Demais Receitas Correntes	5.842.000,00	5.842.000,00	38.519,19	0,66	173.423,31	2,97	5.668.576,69
RECEITAS DE CAPITAL	58.599.000,00	66.852.163,65	1.143.073,07	1,71	19.757.759,54	29,55	47.094.404,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.800.000,00	55.800.000,00	941.233,72	1,69	13.428.220,16	24,06	42.371.779,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.800.000,00	55.800.000,00	941.233,72	1,69	13.428.220,16	24,06	42.371.779,84
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	-	-	321.000,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	-	-	221.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.478.000,00	10.731.163,65	201.839,35	1,88	6.329.539,38	58,98	4.401.624,27
Transferências da União e de suas Entidades	633.000,00	2.832.968,00	-	-	1.971.656,80	69,60	861.311,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.845.000,00	7.898.195,65	201.839,35	2,56	4.357.882,58	55,18	3.540.313,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	6.324.451,97	16,05	30.897.920,39	78,40	8.510.579,61

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024, 08h e 45m.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	514.574.830,00	543.363.190,52	66.994.882,95	12,33	377.032.503,81	69,39	166.330.686,71
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	514.574.830,00	543.363.190,52	66.994.882,95	12,33	377.032.503,81	69,39	166.330.686,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	514.574.830,00	543.363.190,52	66.994.882,95	12,33	377.032.503,81	69,39	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	18.424.112,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	18.424.112,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	433.621.630,00	476.215.329,79	41.828.517,20	316.827.058,44	159.388.271,35	53.046.128,59	267.745.898,31	208.469.431,48	265.820.283,73	-
DESPESAS CORRENTES	332.723.730,00	355.456.917,83	39.983.207,89	253.168.099,65	102.288.818,18	47.640.987,59	243.274.291,91	112.182.625,92	241.811.125,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.909.780,00	197.770.546,36	25.002.264,75	140.047.895,52	57.722.650,84	25.161.236,79	139.888.923,52	57.881.622,84	139.635.042,56	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.671.100,00	2.329.100,00	394.927,77	1.718.422,98	610.677,02	394.927,77	1.718.422,98	610.677,02	1.718.422,98	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.142.850,00	155.357.271,47	14.586.015,37	111.401.781,15	43.955.490,32	22.084.823,03	101.666.945,41	53.690.326,06	100.457.659,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.797.900,00	120.658.411,96	1.845.309,31	63.658.958,79	56.999.453,17	5.405.141,00	24.471.606,40	96.186.805,56	24.009.158,22	-
INVESTIMENTOS	96.397.900,00	116.258.411,96	1.048.024,01	59.672.430,10	56.585.981,86	4.607.855,70	20.485.077,71	95.773.334,25	20.022.629,53	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.000,00	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.381.000,00	4.381.000,00	797.285,30	3.986.528,69	394.471,31	797.285,30	3.986.528,69	394.471,31	3.986.528,69	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.289.500,00	2.195.928,27	32.004.162,07	7.285.337,93	4.295.928,27	32.004.162,07	7.285.337,93	30.962.784,82	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.030.130,00	515.504.829,79	44.024.445,47	348.831.220,51	166.673.609,28	57.342.056,86	299.750.060,38	215.754.769,41	296.783.068,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	473.030.130,00	515.504.829,79	44.024.445,47	348.831.220,51	166.673.609,28	57.342.056,86	299.750.060,38	215.754.769,41	296.783.068,55	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	28.201.283,30	-	-	77.282.443,43	-	80.249.435,26	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	473.030.130,00	515.504.829,79	44.024.445,47	377.032.503,81	-	57.342.056,86	377.032.503,81	215.754.769,41	377.032.503,81	-

RESERVA DO RPPS	41.544.700,00	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-
-----------------	---------------	---------------	---	---	---------------	---	---	---------------	---	---

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	6.324.451,97	16,05	30.897.920,39	78,40	8.510.579,61
RECEITAS CORRENTES	39.408.500,00	39.408.500,00	6.324.451,97	16,05	30.897.920,39	78,40	8.510.579,61
CONTRIBUIÇÕES	15.527.500,00	15.527.500,00	1.854.933,37	11,95	8.420.784,24	54,23	7.106.715,76
Contribuições Sociais	15.527.500,00	15.527.500,00	1.854.933,37	11,95	8.420.784,24	54,23	7.106.715,76
RECEITA DE SERVIÇOS	2.126.000,00	2.126.000,00	264.979,73	12,46	1.195.049,89	56,21	930.950,11

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024,

08h e 45m.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.126.000,00	2.126.000,00	264.979,73	12,46	1.195.049,89	56,21	930.950,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.755.000,00	21.755.000,00	4.204.538,87	19,33	21.282.086,26	97,83	472.913,74
Demais Receitas Correntes	21.755.000,00	21.755.000,00	4.204.538,87	19,33	21.282.086,26	97,83	472.913,74

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.289.500,00	2.195.928,27	32.004.162,07	7.285.337,93	4.295.928,27	32.004.162,07	7.285.337,93	30.962.784,82	-
DESPESAS CORRENTES	39.375.500,00	39.256.500,00	2.195.928,27	31.978.204,88	7.278.295,12	4.295.928,27	31.978.204,88	7.278.295,12	30.936.827,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.400,00	17.684.400,00	2.126.524,97	10.602.119,40	7.082.280,60	2.126.524,97	10.602.119,40	7.082.280,60	9.560.742,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.100,00	32.100,00	-	29.134,79	2.965,21	-	29.134,79	2.965,21	29.134,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.807.000,00	21.540.000,00	69.403,30	21.346.950,69	193.049,31	2.169.403,30	21.346.950,69	193.049,31	21.346.950,69	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	-	25.957,19	7.042,81	-	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.000,00	33.000,00	-	25.957,19	7.042,81	-	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4DF2488D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b/total (b))		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (d/Total (d))	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	433.621.630,00	476.215.329,79	41.828.517,20	316.827.058,44	90,83	159.388.271,35	53.046.128,59	267.745.898,31	89,32	208.469.431,48
Legislativa	10.150.000,00	9.930.000,00	860.786,49	4.709.719,74	1,35	5.220.280,26	860.786,49	4.709.719,74	1,57	5.220.280,26
Ação Legislativa	10.150.000,00	9.930.000,00	860.786,49	4.709.719,74	1,35	5.220.280,26	860.786,49	4.709.719,74	1,57	5.220.280,26
Judiciária	1.243.100,00	1.609.181,18	155.175,21	1.151.977,92	0,33	457.203,26	243.858,94	1.076.249,92	0,36	532.931,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.243.100,00	1.609.181,18	155.175,21	1.151.977,92	0,33	457.203,26	243.858,94	1.076.249,92	0,36	532.931,26
Essencial à Justiça	819.000,00	825.645,44	15.928,25	126.571,20	0,04	699.074,24	15.928,25	126.571,20	0,04	699.074,24
Representação Judicial e Extrajudicial	819.000,00	825.645,44	15.928,25	126.571,20	0,04	699.074,24	15.928,25	126.571,20	0,04	699.074,24
Administração	20.987.800,00	29.979.242,80	2.304.641,66	20.050.445,47	5,75	9.928.797,33	3.908.311,11	18.469.588,46	6,16	11.509.654,34
Planejamento e Orçamento	370.800,00	370.800,00	19.995,47	212.937,23	0,06	157.862,77	44.983,94	205.758,89	0,07	165.041,11
Administração Geral	12.222.200,00	19.544.002,80	1.414.546,93	14.515.830,06	4,16	5.028.172,74	2.862.553,97	13.153.583,72	4,39	6.390.419,08
Administração Financeira	1.229.900,00	1.231.900,00	135.106,81	802.653,40	0,23	429.246,60	133.330,99	800.756,54	0,27	431.143,46
Controle Interno	538.500,00	542.500,00	59.078,87	395.007,49	0,11	147.492,51	59.078,87	395.007,49	0,13	147.492,51
Normatização e Fiscalização	1.441.700,00	2.601.340,00	113.457,55	815.171,91	0,23	1.786.168,09	122.481,50	804.507,09	0,27	1.796.832,91
Tecnologia da Informação	1.034.600,00	1.060.600,00	88.214,58	732.574,85	0,21	328.025,15	105.058,47	677.530,62	0,23	383.069,38
Ordenamento Territorial	2.765.900,00	2.925.900,00	412.907,02	1.976.145,14	0,57	949.754,86	502.586,78	1.857.883,25	0,62	1.068.016,75

Assistência Social	871.100,00	791.100,00	96.878,46	479.346,57	0,14	311.753,43	96.878,46	479.346,57	0,16	311.753,43
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.648,52	14.318,92	0,00	6.681,08	2.648,52	14.318,92	0,00	6.681,08
Assistência Comunitária	850.100,00	770.100,00	94.229,94	465.027,65	0,13	305.072,35	94.229,94	465.027,65	0,16	305.072,35
Previdência Social	21.355.000,00	21.068.000,00	0,00	21.000.000,00	6,02	68.000,00	2.100.000,00	21.000.000,00	7,01	68.000,00
Previdência do Regime Estatutário	21.355.000,00	21.068.000,00	0,00	21.000.000,00	6,02	68.000,00	2.100.000,00	21.000.000,00	7,01	68.000,00
Saúde	5.987.000,00	6.311.000,00	758.490,01	3.723.089,69	1,07	2.587.910,31	758.490,01	3.723.089,69	1,24	2.587.910,31
Atenção Básica	2.396.100,00	2.620.100,00	415.084,01	2.032.631,41	0,58	587.468,59	415.084,01	2.032.631,41	0,68	587.468,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.680.500,00	2.780.500,00	276.164,65	1.353.634,19	0,39	1.426.865,81	276.164,65	1.353.634,19	0,45	1.426.865,81
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	160.000,00	3.435,24	16.764,40	0,00	143.235,60	3.435,24	16.764,40	0,01	143.235,60
Vigilância Sanitária	280.200,00	280.200,00	28.097,64	137.340,39	0,04	142.859,61	28.097,64	137.340,39	0,05	142.859,61
Vigilância Epidemiológica	480.200,00	470.200,00	35.708,47	182.719,30	0,05	287.480,70	35.708,47	182.719,30	0,06	287.480,70
Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.911,33	62.520,82	0,02	24.479,18	12.911,33	62.520,82	0,02	24.479,18
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.911,33	62.520,82	0,02	24.479,18	12.911,33	62.520,82	0,02	24.479,18
Educação	6.018.400,00	6.018.400,00	755.955,86	3.855.660,38	1,11	2.162.739,62	755.955,86	3.855.660,38	1,29	2.162.739,62
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	3.491.100,00	3.491.100,00	425.478,09	2.188.117,49	0,63	1.302.982,51	425.478,09	2.188.117,49	0,73	1.302.982,51
Educação Infantil	2.312.100,00	2.362.100,00	318.392,13	1.601.667,61	0,46	760.432,39	318.392,13	1.601.667,61	0,53	760.432,39
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	177.100,00	127.100,00	12.085,64	65.875,28	0,02	61.224,72	12.085,64	65.875,28	0,02	61.224,72
Cultura	116.000,00	116.000,00	8.938,76	46.012,44	0,01	69.987,56	8.938,76	46.012,44	0,02	69.987,56
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.648,52	14.318,92	0,00	6.681,08	2.648,52	14.318,92	0,00	6.681,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.000,00	22.000,00	870,26	4.351,30	0,00	17.648,70	870,26	4.351,30	0,00	17.648,70
Difusão Cultural	73.000,00	73.000,00	5.419,98	27.342,22	0,01	45.657,78	5.419,98	27.342,22	0,01	45.657,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Urbanismo	163.000,00	163.000,00	19.892,65	98.543,17	0,03	64.456,83	19.892,65	98.543,17	0,03	64.456,83
Serviços Urbanos	163.000,00	163.000,00	19.892,65	98.543,17	0,03	64.456,83	19.892,65	98.543,17	0,03	64.456,83
Gestão Ambiental	116.000,00	116.000,00	5.149,17	23.453,11	0,01	92.546,89	5.149,17	23.453,11	0,01	92.546,89
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	5.149,17	23.453,11	0,01	92.546,89	5.149,17	23.453,11	0,01	92.546,89
Agricultura	55.000,00	56.000,00	2.337,64	11.441,14	0,00	44.558,86	2.337,64	11.441,14	0,00	44.558,86
Extensão Rural	55.000,00	56.000,00	2.337,64	11.441,14	0,00	44.558,86	2.337,64	11.441,14	0,00	44.558,86
Indústria	6.000,00	7.000,00	871,28	4.367,52	0,00	2.632,48	871,28	4.367,52	0,00	2.632,48
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	6.000,00	871,28	4.367,52	0,00	1.632,48	871,28	4.367,52	0,00	1.632,48
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	110.000,00	110.000,00	11.868,42	58.073,09	0,02	51.926,91	11.868,42	58.073,09	0,02	51.926,91
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	11.868,42	58.073,09	0,02	51.926,91	11.868,42	58.073,09	0,02	51.926,91
Desporto e Lazer	182.000,00	182.000,00	22.793,28	112.947,54	0,03	69.052,46	22.793,28	112.947,54	0,04	69.052,46
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.648,52	14.318,92	0,00	7.681,08	2.648,52	14.318,92	0,00	7.681,08
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	20.144,76	98.628,62	0,03	61.371,38	20.144,76	98.628,62	0,03	61.371,38
Encargos Especiais	117.100,00	117.100,00	0,00	55.091,98	0,02	62.008,02	0,00	55.091,98	0,02	62.008,02
Serviço da Dívida Interna	65.100,00	65.100,00	0,00	55.091,98	0,02	10.008,02	0,00	55.091,98	0,02	10.008,02
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	39.408.500,00	39.289.500,00	2.195.928,27	32.004.162,07	9,17	7.285.337,93	4.295.928,27	32.004.162,07	10,68	7.285.337,93

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024, 08h e 47m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:22477AC3

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Novembro/2023 a Outubro/2024										
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2024	Atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.347.622,85	43.509.748,54	37.591.802,57	33.991.859,63	43.381.190,89	31.112.531,15	434.458.639,00	474.522.526,87		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.185.098,94	42.869.171,31	36.685.429,78	30.231.553,92	32.796.384,22	32.756.245,20	83.449.283,88	117.881.100,00		
IPPU	1.358.712,19	1.352.841,45	1.387.148,81	1.246.989,68	1.208.393,50	538.473,40	23.292.165,92	59.350.000,00		
ISS	2.500.003,35	2.662.232,08	2.374.877,11	2.110.493,52	1.768.908,95	1.964.034,99	25.475.335,48	25.350.000,00		
ITBI	1.206.016,88	461.797,85	1.581.772,12	486.227,95	424.309,01	866.928,90	8.910.231,73	6.704.000,00		
IRRF	1.954.622,33	1.812.014,73	1.074.100,11	1.381.681,85	1.553.902,72	1.462.816,09	17.990.505,71	16.613.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.068,37	208.049,25	490.463,41	715.185,06	2.347.727,42	587.756,19	7.781.045,04	9.864.100,00		
Contribuições	849.938,47	3.273.043,59	881.165,60	1.845.009,49	2.221.869,45	1.161.110,44	21.884.090,79	24.583.700,00		
Receita Patrimonial	2.573.715,86	1.844.116,64	1.820.550,20	1.176.270,58	2.251.073,16	1.986.227,31	29.504.174,16	27.194.664,20		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.219.986,12	3.866.572,83	1.244.184,55	1.482.635,15	2.070.852,32	1.047.406,45	29.424.812,09	27.102.164,20		

	2.429.552,37	1.647.123,88	3.012.381,06	2.587.075,06	2.286.370,79	2.571.409,55		
Outras Receitas Patrimoniais	9.293,27	4.885,98	4.092,43	8.682,94	7.463,31	6.320,11	79.362,07	92.500,00
	6.183,30	6.113,80	7.078,35	6.171,07	6.835,44	6.242,07		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	56.320,23	63.762,67	63.906,21	51.743,31	1.215.955,28	55.193,72	3.204.432,63	6.785.500,00
	1.282.571,64	127.756,04	90.896,80	72.270,32	68.305,91	55.750,50		
Transferências Correntes	20.803.566,59	29.606.644,31	28.625.495,99	23.768.627,16	21.441.128,19	22.335.030,93	291.615.747,70	291.010.562,67
	23.728.097,06	31.817.154,33	24.040.987,56	20.318.505,12	21.968.795,87	23.161.714,59		
Cota-Parte do FPM	5.863.032,61	9.328.096,46	6.445.138,39	8.763.783,18	5.463.738,17	5.712.843,76	80.834.360,35	89.500.000,00
	6.666.895,10	7.159.133,78	7.757.530,83	6.068.505,82	6.319.499,51	5.286.162,74		
Cota-Parte do ICMS	6.569.662,42	9.435.702,11	7.157.259,31	6.502.838,00	6.948.947,10	8.377.555,56	91.728.998,94	83.100.000,00
	6.920.921,32	7.155.889,37	8.540.562,26	7.305.624,63	7.913.035,43	8.901.001,43		
Cota-Parte do IPVA	328.283,83	439.204,23	5.985.819,23	2.002.301,27	1.853.020,93	1.812.115,91	16.779.924,35	19.000.000,00
	1.632.587,34	679.007,13	554.736,58	619.488,90	418.450,76	454.908,24		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
Cota-Parte do ITR	83.094,77	73.779,30	51.722,60	12.882,17	8.511,18	2.267,78	2.241.738,59	1.000.000,00
	8.205,77	12.780,15	47.965,35	18.529,15	191.918,87	1.730.081,50		
Transferências da LC 61/1989	65.422,07	71.224,42	88.815,63	92.373,08	108.521,51	93.849,32	1.273.426,06	1.000.000,00
	98.779,57	124.123,27	109.714,31	148.480,12	162.081,03	110.041,73		
Transferências do FUNDEB	4.023.962,40	5.111.857,80	5.614.333,95	4.518.523,31	3.979.765,35	4.235.683,57	53.035.285,86	51.321.000,00
	4.767.067,07	4.015.907,41	4.233.038,76	3.760.475,36	4.215.989,02	4.558.681,86		
Outras Transferências Correntes	3.870.108,49	5.146.779,99	3.282.406,88	1.875.926,15	3.078.623,95	2.100.715,03	45.722.013,55	46.089.562,67
	3.633.640,89	12.670.313,22	2.797.439,47	2.397.401,14	2.747.821,25	2.120.837,09		
Outras Receitas Correntes	58.594,93	1.011.490,44	21.083,98	70.193,28	85.835,58	46.811,24	4.800.909,84	7.067.000,00
	51.499,97	1.328.451,46	1.313.407,24	484.767,50	273.750,39	55.023,83		
DEDUÇÕES (II)	7.563.659,51	9.439.013,72	4.879.703,29	5.572.779,12	5.527.603,09	4.770.096,66	73.261.451,52	78.696.200,00
	6.021.071,05	5.244.416,09	6.268.867,57	5.945.313,41	5.606.163,43	6.422.764,58		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	67.497,01	2.634.011,15	36.418,93	939.706,94	938.869,91	935.919,43	11.206.994,08	15.273.200,00
	946.365,94	926.246,65	961.205,49	940.337,67	941.803,60	938.611,36		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	3.850,00	96,25	4.523,75	5.003.000,00
	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.914.263,42	3.508.463,53	897.533,39	1.158.236,69	1.708.335,44	634.354,58	24.947.051,84	21.000.000,00
	2.009.131,09	1.291.886,49	2.529.044,37	2.172.753,80	1.935.431,13	2.187.617,91		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.581.899,08	3.296.539,04	3.945.750,97	3.474.835,49	2.876.547,74	3.199.726,40	37.102.881,85	37.420.000,00
	3.065.477,77	3.026.186,70	2.778.521,46	2.832.125,69	2.728.832,45	3.296.439,06		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	25.783.963,34	34.070.734,82	32.712.099,28	28.419.080,51	37.853.587,80	26.342.434,49	361.197.187,48	395.826.326,87
	30.164.027,89	37.624.755,22	30.416.562,21	24.286.240,51	27.190.220,79	26.333.480,62		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	100.000,00	-	-	-	-	2.250.027,00	7.225.000,00
	-	1.600.000,00	550.027,00	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.783.963,34	33.970.734,82	32.712.099,28	28.419.080,51	37.853.587,80	26.342.434,49	358.947.160,48	388.601.326,87
	30.164.027,89	36.024.755,22	29.866.535,21	24.286.240,51	27.190.220,79	26.333.480,62		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25.783.963,34	33.970.734,82	32.712.099,28	28.419.080,51	37.853.587,80	26.342.434,49	358.947.160,48	388.601.326,87
	30.164.027,89	36.024.755,22	29.866.535,21	24.286.240,51	27.190.220,79	26.333.480,62		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C85B88D7

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	RS 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	395.822.326,87	301.310.923,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.881.100,00	71.401.832,67
IPTU	59.350.000,00	22.243.519,55
ISS	25.350.000,00	20.313.100,05
ITBI	6.704.000,00	7.242.417,00
IRRF	16.613.000,00	14.223.868,65
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.864.100,00	7.378.927,42
Contribuições	9.306.500,00	9.224.626,22
Receita Patrimonial	6.194.664,20	3.893.290,32
Aplicações Financeiras (II)	6.102.164,20	3.828.107,50
Outras Receitas Patrimoniais	92.500,00	65.182,82
Transferências Correntes	253.590.562,67	209.981.093,07
Cota-Parte do FPM	72.900.000,00	53.410.330,41
Cota-Parte do ICMS	66.480.000,00	60.578.907,72
Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00	12.809.948,83
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.667.891,75
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	909.423,63
Transferências do FUNDEB	51.321.000,00	43.899.465,66
Outras Transferências Correntes	46.089.562,67	36.705.125,07
Demais Receitas Correntes	8.849.500,00	6.810.081,49
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.849.500,00	6.810.081,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	389.720.162,67	297.482.816,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	59.688.700,00	39.439.495,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000.000,00	16.524.324,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	66.852.163,65	19.757.759,54
Operações de Crédito (VIII)	55.800.000,00	13.428.220,16
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	-
Transferências de Capital	10.731.163,65	6.329.539,38
Convênios	6.518.524,97	2.697.389,48
Outras Transferências de Capital	4.212.638,68	3.632.149,90
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.052.163,65	6.329.539,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	460.461.026,32	343.251.851,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	400.772.326,32	303.812.355,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados Pagos (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	348.099.817,83	256.461.504,97	246.620.368,98	244.116.785,46	1.282.452,66	7.423.040,41	7.422.622,79
Pessoal e Encargos Sociais	171.669.846,36	123.056.119,50	122.897.147,50	121.602.849,42	469.470,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.361.200,00	1.747.557,77	1.747.557,77	1.747.557,77	-	-	-
Outras Despesas Correntes	174.068.771,47	131.657.827,70	121.975.663,71	120.766.378,27	812.982,66	7.423.040,41	7.422.622,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	345.738.617,83	254.713.947,20	244.872.811,21	242.369.227,69	1.282.452,66	7.423.040,41	7.422.622,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.613.600,00	28.684.799,56	28.632.127,81	28.631.167,68	571,20	615,85	615,85
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	120.261.011,96	63.684.915,98	24.497.563,59	24.035.115,41	404.592,29	18.854.528,25	18.847.034,25
Investimentos	115.828.011,96	59.672.430,10	20.485.077,71	20.022.629,53	404.592,29	18.854.528,25	18.847.034,25
Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.414.000,00	4.012.485,88	4.012.485,88	4.012.485,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	115.847.011,96	59.672.430,10	20.485.077,71	20.022.629,53	404.592,29	18.854.528,25	18.847.034,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	430.400,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	508.729.629,79	343.071.176,86	293.990.016,73	291.023.024,90	1.687.616,15	26.278.184,51	26.270.272,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	461.685.629,79	314.386.377,30	265.357.888,92	262.391.857,22	1.687.044,95	26.277.568,66	26.269.657,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	24.270.937,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	13.463.796,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	4.171.849,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.590.531,62
	16.045.114,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.953.278,19	25.954.570,88
DEDUÇÕES (XL)	34.845.322,02	55.063.441,11
Disponibilidade de Caixa	34.845.322,02	55.063.441,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.432.034,61	56.911.752,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.610,29	9.584,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.102,30	1.838.726,57
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.892.043,83	-29.108.870,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.216.826,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.735.025,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.481.800,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.900.482,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.424.112,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.424.112,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	41.544.700,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:826AD441

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.017.000,00	64.022.905,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.350.000,00	22.243.519,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.704.000,00	7.242.417,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.350.000,00	20.313.100,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	14.223.868,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.600.000,00	160.600.946,07
2.1- Cota-Parte FPM	89.500.000,00	65.643.231,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	83.000.000,00	61.164.506,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	4.478.724,95
2.2- Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	75.723.634,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.136.779,57
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	2.084.864,52
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	16.012.436,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	301.617.000,00	224.623.851,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.420.000,00	31.224.444,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	37.984.250,00	24.931.518,61
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	51.998.700,00	44.144.268,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.337.700,00	44.038.174,25
6.1.1- Principal	50.668.000,00	43.793.371,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260.100,00	244.802,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	409.600,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	68.000,00	-
6.2.1- Principal	65.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	593.000,00	106.094,34			
6.4.1- Principal	588.000,00	106.094,34			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	-			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	13.248.000,00	12.568.927,10			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	44.144.268,59				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.947.924,43	48.120.336,64	46.406.581,28	45.999.029,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.533.320,92	42.793.544,82	42.793.544,82	42.400.200,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	18.753.300,00	16.913.300,20	16.913.300,20	16.789.409,87	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.774.520,92	25.298.665,85	25.298.665,85	25.035.254,35	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.005.500,00	581.578,77	581.578,77	575.535,95	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.414.603,51	5.326.791,82	3.613.036,46	3.598.829,54	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.757.600,00	3.744.731,02	2.398.911,38	2.398.911,38	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	455.203,51	382.151,21	320.259,21	306.052,29	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.201.800,00	1.199.909,59	893.865,87	893.865,87	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	45.230.209,89	43.578.346,53	43.185.001,88	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.142.892,72	43.491.029,36	43.097.684,71	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	87.317,17	87.317,17	87.317,17	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.198.252,11	40.198.252,11	39.804.907,46	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.826.721,98	40.198.252,11	40.198.252,11	91,28
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VALOR MAXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO
---	--------------	--------------------	---------------------------------	-------

(Máximo de 10% de Superávit) ³	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.414.426,86	565.922,06	565.922,06	-	1,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	2.507.975,54	-	(2.507.975,54)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	2.507.975,54	-	(2.507.975,54)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.176.250,00	24.063.883,93	22.819.726,68	22.374.919,66	-	
20.1- Educação Infantil	10.427.000,00	5.815.727,34	5.680.624,59	5.580.746,50	-	
20.2- Ensino Fundamental	30.377.950,00	18.207.472,00	17.098.417,50	16.753.488,57	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	216,52	216,52	-	-	
20.4- Educação Especial	126.600,00	31.965,51	31.965,51	31.965,51	-	
20.5- Administração Geral	207.400,00	8.502,56	8.502,56	8.502,56	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	96.203.362,87	72.184.220,57	69.226.307,96	68.373.949,37	-	
21.1- Educação Infantil	33.017.088,44	26.473.758,56	24.992.836,17	24.769.067,75	-	
21.1.1- Creche	2.427.288,44	1.735.726,06	1.735.726,06	1.735.726,06	-	
21.1.2- Pré-escola	30.589.800,00	24.738.032,50	23.257.110,11	23.033.341,69	-	
22.2- Ensino Fundamental	63.186.274,43	45.710.462,01	44.233.471,79	43.604.881,62	-	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					22.819.726,68	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					31.224.444,22	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					54.044.170,90	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	56.155.962,83	54.044.170,90		24,06		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.430.353,09			4.808.703,92		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.403.253,09			4.784.623,40		
31.1.1- Salário-Educação	3.602.000,00			3.010.363,70		
31.1.2- PDDE	-			-		
31.1.3- PNAE	1.153.369,41			1.157.196,78		
31.1.4- PNATE	45.000,00			41.064,04		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	602.883,68			575.998,88		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100,00			3.766,06		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	27.000,00	20.314,46

ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A (g)	EM
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.627.451,54	8.288.538,72	7.741.221,25	7.606.021,50	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.872.814,93	143.111,51	134.746,51	134.746,51	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.010.991,22	5.650.806,16	5.572.751,21	5.522.793,73	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	2.742.645,39	2.494.621,05	2.033.723,53	1.948.481,26	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A (g)	EM
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	111.830.814,41	80.472.759,29	76.967.529,21	75.979.970,87	-	
33.1- Despesas Correntes	96.547.056,57	73.166.669,55	70.147.758,42	69.191.376,72	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	58.431.720,92	44.032.077,91	44.032.077,91	43.573.582,21	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.986.788,44	4.899.908,61	3.248.045,25	3.248.045,25	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.128.547,21	24.234.683,03	22.867.635,26	22.369.749,26	-	
33.2- Despesas de Capital	15.283.757,84	7.306.089,74	6.819.770,79	6.788.594,15	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300,00	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.282.457,84	7.306.089,74	6.819.770,79	6.788.594,15	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(3.114.472,11)			1.564.423,77		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	44.144.268,59			3.010.363,70		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	46.155.362,20			4.296.785,53		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.125.565,72)			278.001,94		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(5.125.565,72)	278.001,94
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3BB17551

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	108.017.000,00	108.017.000,00	64.022.905,25	59,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.350.000,00	59.350.000,00	22.243.519,55	37,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.704.000,00	6.704.000,00	7.242.417,00	108,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.350.000,00	25.350.000,00	20.313.100,05	80,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	16.613.000,00	16.613.000,00	14.223.868,65	85,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	187.100.000,00	187.100.000,00	156.122.221,12	83,44
Cota-Parte FPM	83.000.000,00	83.000.000,00	61.164.506,33	73,69
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	2.084.864,52	208,49
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	16.012.436,29	84,28
Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	83.100.000,00	75.723.634,41	91,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.136.779,57	113,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	295.117.000,00	295.117.000,00	220.145.126,37	74,60

(I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.057.650,00	33.933.550,00	26.534.004,27	78,19	24.590.560,87	72,47	24.257.649,93	71,49
Despesas Correntes	30.469.050,00	29.411.950,00	23.015.238,63	78,25	22.863.766,17	77,74	22.583.233,77	76,78
Despesas de Capital	2.588.600,00	4.521.600,00	3.518.765,64	77,82	1.726.794,70	38,19	1.674.416,16	37,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	38.081.900,00	40.960.100,00	31.025.694,90	75,75	30.059.015,59	73,39	29.836.932,59	72,84
Despesas Correntes	36.858.000,00	40.084.000,00	30.500.524,39	76,09	29.574.033,63	73,78	29.365.145,63	73,26
Despesas de Capital	1.223.900,00	876.100,00	525.170,51	59,94	484.981,96	55,36	471.786,96	53,85
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.962.400,00	4.369.400,00	3.115.002,15	71,29	3.066.937,06	70,19	3.051.657,56	69,84
Despesas Correntes	3.907.200,00	4.338.200,00	3.114.831,70	71,80	3.066.766,61	70,69	3.051.487,11	70,34
Despesas de Capital	55.200,00	31.200,00	170,45	0,55	170,45	0,55	170,45	0,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.134.000,00	2.009.000,00	1.336.197,95	66,51	1.336.197,95	66,51	1.322.144,78	65,81
Despesas Correntes	2.133.400,00	2.008.400,00	1.336.197,95	66,53	1.336.197,95	66,53	1.322.144,78	65,83
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.563.000,00	2.702.000,00	1.183.735,05	43,81	1.183.735,05	43,81	1.173.045,90	43,41
Despesas Correntes	2.462.500,00	2.697.500,00	1.183.735,05	43,88	1.183.735,05	43,88	1.173.045,90	43,49
Despesas de Capital	100.500,00	4.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	484.300,00	475.909,62	98,27	475.909,62	98,27	467.581,18	96,55
Despesas Correntes	300,00	484.300,00	475.909,62	98,27	475.909,62	98,27	467.581,18	96,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	600,00	62.500,00	40.106,49	64,17	34.725,85	55,56	24.749,85	39,60
Despesas Correntes	500,00	62.400,00	40.106,49	64,27	34.725,85	55,65	24.749,85	39,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	79.799.850,00	84.520.850,00	63.710.650,43	75,38	60.747.081,99	71,87	60.133.761,79	71,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	63.710.650,43	60.747.081,99	60.133.761,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	63.710.650,43	60.747.081,99	60.133.761,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			33.021.768,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			33.021.768,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	27.725.313,03	27.111.992,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,59	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	33.021.768,96	60.747.081,99	27.725.313,03	-	-	-	-	-	-	-	27.725.313,03
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-								

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	45.992,48	-	-	-	45.992,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	305.686,41	-	-	-	305.686,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	351.678,89	-	-	-	351.678,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.893.000,00	5.424.800,52	5.224.447,02	96,31
Proveniente da União	2.934.000,00	2.934.000,00	3.048.018,03	103,89
Proveniente dos Estados	1.959.000,00	2.490.800,52	2.176.428,99	87,38
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.083.268,00	31.083.268,00	22.669.188,65	72,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.976.268,00	36.508.068,52	27.893.635,67	76,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.328.100,00	15.392.702,85	13.247.902,29	86,07	11.482.328,73	74,60	11.266.645,07	73,19
Despesas Correntes	8.304.800,00	12.092.093,62	10.409.502,49	86,09	9.994.136,93	82,65	9.894.636,27	81,83
Despesas de Capital	23.300,00	3.300.609,23	2.838.399,80	86,00	1.488.191,80	45,09	1.372.008,80	41,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.060.300,00	7.797.770,00	5.651.527,56	72,48	4.649.455,13	59,63	4.462.878,06	57,23
Despesas Correntes	5.017.300,00	7.244.300,00	5.173.440,95	71,41	4.296.884,52	59,31	4.185.692,45	57,78
Despesas de Capital	43.000,00	553.470,00	478.086,61	86,38	352.570,61	63,70	277.185,61	50,08
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.500,00	472.900,00	438.143,82	92,65	438.143,82	92,65	402.675,49	85,15
Despesas Correntes	300,00	362.300,00	328.542,68	90,68	328.542,68	90,68	326.309,35	90,07
Despesas de Capital	30.200,00	110.600,00	109.601,14	99,10	109.601,14	99,10	76.366,14	69,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	507.800,00	697.103,90	412.507,52	59,17	355.923,16	51,06	353.319,00	50,68
Despesas Correntes	507.600,00	661.903,90	384.983,62	58,16	328.399,26	49,61	325.795,10	49,22
Despesas de Capital	200,00	35.200,00	27.523,90	78,19	27.523,90	78,19	27.523,90	78,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.142.480,00	1.912.480,00	1.535.473,54	80,29	1.534.773,61	80,25	1.524.463,69	79,71
Despesas Correntes	1.142.380,00	1.912.380,00	1.535.473,54	80,29	1.534.773,61	80,25	1.524.463,69	79,72
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.079.380,00	26.283.156,75	21.285.554,73	80,99	18.460.624,45	70,24	18.009.981,31	68,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.385.750,00	49.326.252,85	39.781.906,56	80,65	36.072.889,60	73,13	35.524.295,00	72,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.142.200,00	48.757.870,00	36.677.222,46	75,22	34.708.470,72	71,19	34.299.810,65	70,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.992.900,00	4.842.300,00	3.553.145,97	73,38	3.505.080,88	72,38	3.454.333,05	71,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.641.800,00	2.706.103,90	1.748.705,47	64,62	1.692.121,11	62,53	1.675.463,78	61,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.705.480,00	4.614.480,00	2.719.208,59	58,93	2.718.508,66	58,91	2.697.509,59	58,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	484.300,00	475.909,62	98,27	475.909,62	98,27	467.581,18	96,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.800,00	72.700,00	40.106,49	55,17	34.725,85	47,77	24.749,85	34,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	94.879.230,00	110.804.006,75	84.996.205,16	76,71	79.207.706,44	71,48	78.143.743,10	70,52

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024, 09h e 19m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2AF4A58F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO
2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024, 09h e 20m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F63A7B52

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-O

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	514.574.830,00
Previsão Atualizada	543.363.190,52
Receitas Realizadas	377.032.503,81
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	18.424.112,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.030.130,00
Dotação Atualizada	515.504.829,79
Despesas Empenhadas	348.831.220,51
Despesas Liquidadas	299.750.060,38
Despesas Pagas	296.783.068,55
Superávit Orçamentário	77.282.443,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	348.831.220,51
Despesas Liquidadas	299.750.060,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	361.197.187,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	358.947.160,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	358.947.160,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.884.503,94

Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.399.203,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.392.080,71
Despesas Previdenciárias Pagas	27.392.080,71
Resultado Previdenciário	5.492.423,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.463.796,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.216.826,40	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.745.181,49	55.892,20	1.687.616,15	1.673,14
<i>Poder Executivo</i>	1.745.181,49	55.892,20	1.687.616,15	1.673,14
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.822.814,18	2.723.072,36	26.270.272,89	5.829.468,93
<i>Poder Executivo</i>	34.822.814,18	2.723.072,36	26.270.272,89	5.829.468,93
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.567.995,67	2.778.964,56	27.957.889,04	5.831.142,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	54.044.170,90	25%	24,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.198.252,11	70%	91,28
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	60.747.081,99	15%	27,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024, 09h e 22m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:729586F4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 7 (LRF)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												
												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					L=(e+k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios	Em 31 de dezembro	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Anteriores	de 2023	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Anteriores	de 2023	(h)	(i)	(j)	Saldo Total	k=(f+g)-(i+j)
	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.957,60	1.672.223,89	1.687.616,15	55.892,20	1.673,14	4.272.807,04	30.550.007,14	26.278.184,51	26.270.272,89	2.723.072,36	5.829.468,93	5.831.142,07
PODER EXECUTIVO	72.957,60	1.672.223,89	1.687.616,15	55.892,20	1.673,14	4.272.807,04	30.550.007,14	26.278.184,51	26.270.272,89	2.723.072,36	5.829.468,93	5.831.142,07
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.957,60	1.672.223,89	1.687.616,15	55.892,20	1.673,14	4.272.807,04	30.550.007,14	26.278.184,51	26.270.272,89	2.723.072,36	5.829.468,93	5.831.142,07

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 25/Nov/2024, 17h e 47m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B48433AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 192/2023

1º DITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº XXX.XXX- x SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX -XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO LTDA**, pessoa jurídica de direito Centro, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.607.437/0001-11, estabelecida na Rua Maranhão nº 335, Jd. Progresso CEP 87.709-190, na cidade de PARANAVAI – PR, **robertapalomo@gmail.com**, telefone (44) 99826.5825, neste ato, representada pelo Sra. **ROBERTA PALOMO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 130.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/12/2024 a 30/11/2025**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando a valor anual do contrato de **R\$ 30.912,00** (trinta mil novecentos e doze reais), para **R\$ 32.382,72** (trinta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis milésimo) denominado “valor contratual”

DE

lote	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
				HORA	
01	HRS	384	Aulas de dança, na modalidade Ballet, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 15	R\$ 37,00	R\$ 14.208,00
02	HRS	384	Aulas de capoeira, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 30	R\$ 43,50	R\$ 16.704,00
TOTAL R\$ 30.912,00					

PARA

lote	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
				HORA	
01	HRS	384	Aulas de dança, na modalidade Ballet, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 15	R\$ 38,76	R\$ 14.883,84
02	HRS	384	Aulas de capoeira, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 30	R\$ 45,57	R\$ 17.498,88
TOTAL R\$ 32.382,72					

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	ROBERTA PALOMO LTDA Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS Secretária Municipal de Cultura e Turismo	
EMILLI ZULIANE DE ASSIS Fiscal do Contrato		

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: EAFFE8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 116.2024

DECRETO Nº 117, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para as três fases da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

CONSIDERANDO os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência.

DECRETA**Capítulo I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto disciplina os procedimentos a serem observados pelos Departamentos de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: **Empenho, Liquidação e Pagamento** do Poder Executivo do Município de Salgado Filho.

Art. 2º - O presente Decreto tem como base legal:

- 2.1- Constituição Federal;
- 2.2- Constituição Estadual;
- 2.3- Lei Complementar nº. 101 de 2000;
- 2.4- Lei nº. 4.320/1964;
- 2.5- Lei Orgânica do Município de Salgado;
- 2.6- Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações;
- 2.7- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- 2.8- Demais Leis e Normativos da STN e do Conselho Federal de Contabilidade-CFC;

Capítulo II

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins deste Decreto entende-se:

- **Contabilidade Pública:** São o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.

- **Despesa:** Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período.

III- Ordenador de Despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

- **Empenho:** é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

- **Os empenhos podem ser classificados em:**

Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e

Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VI - Liquidação é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.

- **Pagamento** é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.

- **Plano Plurianual (PPA)** é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

- **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

- **Dotação Orçamentária** é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

- **Classificação Institucional** reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

- **Classificação Funcional** segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.

Função - A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

Subfunção - A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

- **Classificação por Estrutura Programática** - Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos.

- **Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza** - A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

Categoria Econômica - A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:

Despesa Corrente - Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesa de Capital - Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Grupo de Natureza da Despesa - É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Código	Natureza
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

Modalidade de Aplicação - Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

Elemento de Despesa Orçamentária - Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

- **Classificação por Fonte/Destinação de Recursos** – controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade.

- **Documento Extraorçamentário** - é a despesa que não consta da lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerário decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de Restos a Pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita, bem como quaisquer valores que se revistam de características de

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Os Departamentos de Contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta são os responsáveis pela presente Instrução Normativa, cabendo:

- Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria-Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º - Competem as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Salgado Filho:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;
- Alertar a unidade responsável pelo Decreto sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
- Manter este Decreto à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º - Compete ao Órgão Central de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II** - Através da atividade de auditoria interna avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a Contabilidade, propondo alterações neste Decreto para aprimoramento dos controles.

Capítulo IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 8º - A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

- Propriedade e legalidade da despesa;
- Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 9º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 10º - É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 11º - Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000;

Art. 12º - O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “**Nota de Empenho**”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º - A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;

§ 2º - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, endereço e dados bancários;

§ 3º - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Art. 13º – Os Departamentos de contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta devem:

§ 1º - Ter sempre a devida observância para correta classificação da despesa orçamentária:

I - Classificação Institucional:

órgão orçamentário

unidade orçamentária

II - Classificação Funcional:

Função

Subfunção

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica: Despesa Corrente e Despesa de Capital

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 2º - Informar no campo específico do sistema de contabilidade, além do histórico da nota de empenho, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato (quando for o caso) e número do convênio (quando for o caso);

§ 3º - Especificar detalhadamente o objeto do empenho, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação;

§ 4º - Coletar assinatura do Ordenador de Despesa responsável pela emissão da Nota de Requisição de Empenho, com sua respectiva identificação, contendo o nome legível na Nota de Requisição de Empenho ou por meio de carimbo, com cargo ou função;

§ 5º - Imprimir todas as Notas de Empenhos, coletar as devidas assinadas e juntar ao processo de contratação;

§ 6º - Arquivar cópias das notas de empenhos, assinadas, de espécies estimativas e globais em pastas separadas;

§ 7º - Imprimir as notas de empenhos de espécie ordinário que também deverão compor todo o processo da despesa;

§ 8º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

Data de emissão do documento fiscal;

Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que acompanha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

Anexar a Nota de Empenho;

Observar se na Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviço e ou outro documento equivalente, constam o atesto do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, cargo ou função, das assinaturas dos servidores que instruírem o processo;

Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido, identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal.

Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório de atividades, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares e de locação de bens imóveis;

Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré- estabelecida, passada por um crivo de conferência da Contabilidade.

§ 9º - O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa mencionada no parágrafo anterior, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e o valor são os mesmos das Ordens Compras e ou de fornecimento e ou serviços emitidos pelo Departamento de Compras;

§ 10 - Anexar a Nota de Empenho, inclusive aos documentos extraorçamentários, toda documentação comprobatória da despesa;

§ 11 – Devem ser impressas todas as Notas de Liquidação de seus respectivos Empenhos Globais, Estimativos e Ordinários, anexando toda documentação que serviu de base para liquidação da despesa;

§ 12 – Deve ser observado na fase da liquidação da Despesa Pública, o Princípio da Competência que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento.

Art. 14º - O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).

Art. 15º - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Tesouraria da Secretaria da Prefeitura.

§ 1º - O pagamento deverá ser efetivado através de transferência bancária em nome do credor da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A Secretaria da Fazenda constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.

Art. 17º - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art.19º - Compõe essa Instrução Normativa:

Anexo I: Check List- Procedimentos para análise de liquidação da despesa pública.

Art. 20º - Exte Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CHECK LIST

Procedimentos para análise da despesa pública:

Unidade Gestora:			
ITENS DE VERIFICAÇÃO			
EMPENHO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1- Classificação da Despesa – coerência entre a classificação e a descrição apresentada nos documentos enviados a Contabilidade?			
2- A autorização do empenho foi dada e está assinada por autoridade competente(ordenador de despesa)?			
3-O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?			
4-O empenho é Ordinário?			
5-O empenho é Estimativo?			
6-O empenho é Global?			
7-A despesa foi licitada?			
8- Trata-se de dispensa de licitação?			
9- Trata-se de Inexigibilidade de licitação?			
10-Não se trata de parcelamento de despesa para evitar a licitação?			
LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
11- A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal, contrato)?			

12- Documento Fiscal encontra-se legível, sem rasurase atestado pela autoridade competente e ou gestor do contrato?			
13- A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?			
14- O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?			
15- Consta memorando solicitando o pagamento da despesa?			
16-Consta do atestado de liquidação da despesa, registrado no documento fiscal, identificação do servidor responsável ou fiscal de contrato?			
17- Consta as Certidões Negativas?			
17.1. FGTS			
17.2. Certidão Negativa de Débitos- Receita Federal?			
17.3. CNDT?			
17.4. Consta nos casos de obras e serviços de engenharia: Comprovação de Pagamento do INSS e Folha dos Servidores?			

17.5. Com relação aos tributos municipais e federais, constam as retenções e contribuições?			
18. Consta contrato administrativo vigente ou Ata no momento do faturamento do Documento Fiscal?			
19. Nos casos de obras e serviços de engenharia consta a assinatura do engenheiro responsável e do Gestor e Fiscal do referido contrato?			
20. Nos casos de assessoria, junto da Nota Fiscal de Serviços constam o Relatório de Atividades?			
21. A liquidação está relacionada com fornecimento			

de medicamento específico oriundo de demanda judicial? Se Sim, consta nos documentos a Decisão Judicial e na Nota Fiscal o nome do paciente e do Processo?			
PAGAMENTO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
22- O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?			
23- No caso de prestação de serviços estão sendo efetuadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?			
24- Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?			
Obs.: O presente Checklist é exemplificativo, não é exaustivo, cabendo a Contabilidade a inclusão de mais itens de controle, caso jogue necessário			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:14B08D0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATORIO DE GASTOS 5 BIMESTRE 2024 DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR									
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br									
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							Usuário: Maicon Hendges		Chave de Autenticação
1920-4953-496									
Execução da Despesa por Elemento/Detailamento									
Valores em R\$ - Período: 01/09/2024 até 31/10/2024									
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado	
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho									
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA									
Despesa: 424 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00	0,00	-19.990,00	
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00	-398,00	
Detalhamento: 60 - Material didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	-19.592,00	
Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00	0,00	-19.990,00	
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00	
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00	
Despesa: 328 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.762,00	0,00	0,00	15.762,00	0,00	15.762,00	0,00	0,00	
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.762,00	0,00	0,00	15.762,00	0,00	15.762,00	0,00	0,00	
Despesa: 539 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00	
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00	
Despesa: 697 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.656,00	0,00	0,00	14.656,00	0,00	14.657,00	0,00	-1,00	
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.656,00	0,00	0,00	14.656,00	0,00	14.657,00	0,00	-1,00	
Total da Ação	47.598,00	0,00	0,00	47.598,00	70,92	47.528,08	0,00	-1,00	
Total da Unidade Orçamentária	47.598,00	0,00	0,00	47.598,00	70,92	67.518,08	0,00	-19.991,00	
Total do Órgão Orçamentário	47.598,00	0,00	0,00	47.598,00	70,92	67.518,08	0,00	-19.991,00	
Total da Unidade Gestora	47.598,00	0,00	0,00	47.598,00	70,92	67.518,08	0,00	-19.991,00	
Total Geral	47.598,00	0,00	0,00	47.598,00	70,92	67.518,08	0,00	-19.991,00	

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C9B6493C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATORIO DE GASTOS 5 BIMESTRE 2024 DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR									
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br									
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							Usuário: Maicon Hendges		Chave de Autenticação
2115-2050-835									
Execução da Despesa por Elemento/Detailamento									
Valores em R\$ - Período: 01/09/2024 até 31/10/2024									
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado	
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho									
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL									
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Despesa: 258 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.523,39	0,00	0,00	53.523,39	15.218,68	38.304,71	0,00	0,00	
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	33.510,93	0,00	0,00	33.510,93	9.315,78	24.195,15	0,00	0,00	
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	16.579,14	0,00	0,00	16.579,14	5.902,90	10.676,24	0,00	0,00	
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	840,18	0,00	0,00	840,18	0,00	840,18	0,00	0,00	
Detalhamento: 45 - férias - abono	593,14	0,00	0,00	593,14	0,00	593,14	0,00	0,00	

constitucional								
Despesa: 259 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.479,32	0,00	0,00	5.479,32	0,00	4.903,99	0,00	575,33
Detalhamento: 1 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,61	0,00	-519,61
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias - INSS	5.479,32	0,00	0,00	5.479,32	0,00	4.384,38	0,00	1.094,94
Despesa: 260 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.270,28	0,00	0,00	1.270,28	0,00	1.270,28	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	1.270,28	0,00	0,00	1.270,28	0,00	1.270,28	0,00	0,00
Despesa: 261 - 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.054,50	0,00	0,00	1.054,50	0,00	1.054,50	0,00	0,00
Detalhamento: 14 - diárias no país - civil	1.054,50	0,00	0,00	1.054,50	0,00	1.054,50	0,00	0,00
Despesa: 262 - 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 14 - diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 265 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.645,93	0,00	0,00	1.645,93	2,52	7.939,27	0,00	-6.295,86
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,92	0,00	-682,92
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	1.435,93	0,00	0,00	1.435,93	0,00	5.392,41	0,00	-3.956,48
Detalhamento: 15 - material para festas e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656,46	0,00	-1.656,46
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	210,00	0,00	0,00	210,00	2,52	207,48	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 266 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	0,00
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.748,51	0,00	0,00	9.748,51	28,65	8.633,95	0,00	1.085,91
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	2.142,99	0,00	0,00	2.142,99	5,14	1.095,70	0,00	1.042,15
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	3.610,91	0,00	0,00	3.610,91	0,00	3.610,91	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festas e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	2.711,24	0,00	0,00	2.711,24	10,55	2.700,69	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	29,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	218,37	0,00	0,00	218,37	0,53	174,08	0,00	43,76
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	1.036,00	0,00	0,00	1.036,00	12,43	1.023,57	0,00	0,00
Despesa: 269 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.042,40	0,00	0,00	1.042,40	0,00	1.042,40	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	1.042,40	0,00	0,00	1.042,40	0,00	1.042,40	0,00	0,00
Despesa: 273 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.740,00	0,00	0,00	8.740,00	0,00	8.740,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	8.740,00	0,00	0,00	8.740,00	0,00	8.740,00	0,00	0,00
Detalhamento: 32 - serviços de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 274 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.444,73	0,00	0,00	10.444,73	14,27	10.430,46	0,00	0,00
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	129,87	0,00	0,00	129,87	6,23	123,64	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	1.599,51	0,00	0,00	1.599,51	0,00	1.599,51	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	883,65	0,00	0,00	883,65	8,04	875,61	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
Detalhamento: 67 - serviços funerários	3.803,00	0,00	0,00	3.803,00	0,00	3.803,00	0,00	0,00
Detalhamento: 69 - seguros em geral	1.462,08	0,00	0,00	1.462,08	0,00	1.462,08	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	104,12	0,00	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 80 - hospedagens	85,00	0,00	0,00	85,00	0,00	85,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 276 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.526,01	1.080,00	0,00	446,01	7,08	438,93	0,00	0,00
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	147,51	0,00	0,00	147,51	7,08	140,43	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	901,00	1.080,00	0,00	-179,00	0,00	-179,00	0,00	0,00
Despesa: 277 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340,24	0,00	0,00	340,24	0,00	754,24	0,00	-414,00
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	340,24	0,00	0,00	340,24	0,00	340,24	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,00	0,00	-414,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 278 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar Liquidado	não A pagar Liquidado
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 279 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	919,75	0,00	0,00	919,75	0,00	919,75	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	919,75	0,00	0,00	919,75	0,00	919,75	0,00	0,00
Despesa: 281 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 91 - obras em andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 550 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 579 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.265,62	0,00	0,00	11.265,62	101,39	11.164,23	0,00	0,00
Detalhamento: 91 - obras em andamento	11.265,62	0,00	0,00	11.265,62	101,39	11.164,23	0,00	0,00
Despesa: 604 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 12 - aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 34 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 36 - máquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 42 - mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 614 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 639 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 672 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa: 677 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	919,75	0,00	0,00	919,75	0,00	919,75	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	919,75	0,00	0,00	919,75	0,00	919,75	0,00	0,00
Total da Ação	107.958,43	1.080,00	0,00	106.878,43	15.372,59	96.554,46	0,00	-5.048,62
Total da Unidade Orçamentária	107.958,43	1.080,00	0,00	106.878,43	15.372,59	96.554,46	0,00	-5.048,62
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 299 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.214,29	0,00	0,00	7.214,29	1.946,40	5.267,89	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	5.902,60	0,00	0,00	5.902,60	1.946,40	3.956,20	0,00	0,00
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar Liquidado	não A pagar Liquidado
Detalhamento: 44 - férias - abono pecuniário	1.311,69	0,00	0,00	1.311,69	0,00	1.311,69	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 300 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	635,18	0,00	0,00	635,18	0,00	317,59	0,00	317,59
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias - INSS	635,18	0,00	0,00	635,18	0,00	317,59	0,00	317,59
Despesa: 301 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.887,84	0,00	0,00	3.887,84	0,87	3.846,22	0,00	40,75
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	364,00	0,00	0,00	364,00	0,87	363,13	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	824,17	0,00	0,00	824,17	0,00	783,42	0,00	40,75
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	758,92	0,00	0,00	758,92	0,00	758,92	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	1.296,93	0,00	0,00	1.296,93	0,00	1.296,93	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00
Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança	43,82	0,00	0,00	43,82	0,00	43,82	0,00	0,00
Total da Ação	11.737,31	0,00	0,00	11.737,31	1.947,27	9.431,70	0,00	358,34
Total da Unidade Orçamentária	11.737,31	0,00	0,00	11.737,31	1.947,27	9.431,70	0,00	358,34
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPPF								
Despesa: 308 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 310 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	630,00	0,00	0,00
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	630,00	0,00	0,00
Despesa: 312 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 545 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.175,00	0,00	0,00	10.175,00	121,02	5.117,84	0,00	4.936,14
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	10.175,00	0,00	0,00	10.175,00	121,02	5.117,84	0,00	4.936,14
Despesa: 617 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00
Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 618 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Despesa: 619 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.544,00	0,00	0,00	1.544,00	0,00	2.415,13	0,00	-871,13
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,13	0,00	-99,13
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento	1.544,00	0,00	0,00	1.544,00	0,00	2.316,00	0,00	-772,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 695 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	19.179,00	0,00	0,00	19.179,00	187,62	14.926,37	0,00	4.065,01
Total da Unidade Orçamentária	19.179,00	0,00	0,00	19.179,00	187,62	14.926,37	0,00	4.065,01
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar Liquidado	não A pagar Liquidado
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 424 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00	0,00	-19.990,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00	-398,00
Detalhamento: 60 - Material didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	-19.592,00

Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00	0,00	-19.990,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
Despesa: 328 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.762,00	0,00	0,00	15.762,00	0,00	15.762,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.762,00	0,00	0,00	15.762,00	0,00	15.762,00	0,00	0,00
Despesa: 539 - 3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00
Despesa: 697 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.656,00	0,00	0,00	14.656,00	0,00	14.657,00	0,00	-1,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.656,00	0,00	0,00	14.656,00	0,00	14.657,00	0,00	-1,00
Total da Ação	47.598,00	0,00	0,00	47.598,00	70,92	47.528,08	0,00	-1,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 316 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	2.112,00	17.088,00	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	2.112,00	17.088,00	0,00	0,00
Despesa: 317 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.763,20	0,00	0,00	3.763,20	0,00	1.920,00	0,00	1.843,20
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias - INSS	3.763,20	0,00	0,00	3.763,20	0,00	1.920,00	0,00	1.843,20
Despesa: 318 - 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	105,46	0,00	0,00	105,46	0,00	0,00	0,00	105,46
Detalhamento: 14 - diárias no país - civil	105,46	0,00	0,00	105,46	0,00	0,00	0,00	105,46
Despesa: 319 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.421,91	0,00	0,00	1.421,91	1,87	1.394,46	0,00	25,58
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	776,91	0,00	0,00	776,91	1,87	749,46	0,00	25,58
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	645,00	0,00	0,00	645,00	0,00	645,00	0,00	0,00
Despesa: 320 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 322 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.848,46	0,00	0,00	2.848,46	0,00	6.000,46	0,00	-3.152,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	492,00	0,00	0,00	492,00	0,00	492,00	0,00	0,00
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00	0,00	-3.152,00
Detalhamento: 69 - seguros em geral	2.356,46	0,00	0,00	2.356,46	0,00	2.356,46	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	27.339,03	0,00	0,00	27.339,03	2.113,87	26.402,92	0,00	-1.177,76
Total da Unidade Orçamentária	74.937,03	0,00	0,00	74.937,03	2.184,79	93.921,00	0,00	-21.168,76
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 330 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.196,70	0,00	0,00	5.196,70	17,33	5.179,37	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	536,55	0,00	0,00	536,55	0,00	536,55	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 20 - material de cama, mesa e banho	3.216,00	0,00	0,00	3.216,00	0,00	3.216,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	1.444,15	0,00	0,00	1.444,15	17,33	1.426,82	0,00	0,00
Despesa: 333 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.959,00	0,00	0,00	1.959,00	0,00	1.959,00	0,00	0,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.959,00	0,00	0,00	1.959,00	0,00	1.959,00	0,00	0,00
Despesa: 649 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	9.474,53	0,00	0,00	9.474,53	57,13	84.839,75	0,00	-75.422,35
Detalhamento: 91 - obras em andamento	9.474,53	0,00	0,00	9.474,53	57,13	84.839,75	0,00	-75.422,35
Despesa: 674 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.536,10	0,00	0,00	8.536,10	0,00	8.536,10	0,00	0,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	8.536,10	0,00	0,00	8.536,10	0,00	8.536,10	0,00	0,00
Despesa: 684 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.465,46	0,00	0,00	5.465,46	32,96	48.940,45	0,00	-43.507,95
Detalhamento: 91 - obras em andamento	5.465,46	0,00	0,00	5.465,46	32,96	48.940,45	0,00	-43.507,95
Despesa: 701 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00
Detalhamento: 80 - hospedagens	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00

Total da Ação	40.711,79	0,00	0,00	40.711,79	107,42	159.534,67	0,00	-118.930,30
Total da Unidade Orçamentária	40.711,79	0,00	0,00	40.711,79	107,42	159.534,67	0,00	-118.930,30
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 287 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.518,19	0,00	0,00	3.518,19	461,73	3.056,46	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	3.518,19	0,00	0,00	3.518,19	461,73	3.056,46	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 288 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	628,74	0,00	0,00	628,74	0,00	0,00	0,00	628,74
Detalhamento: 1 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	628,74	0,00	0,00	628,74	0,00	0,00	0,00	628,74
Despesa: 289 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 291 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,67	0,00	-260,6
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar Liquidado	não A pagar Liquidado
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,67	0,00	-260,67
Despesa: 616 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 670 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	293,19	0,00	0,00	293,19	0,00	293,19	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	293,19	0,00	0,00	293,19	0,00	293,19	0,00	0,00
Despesa: 686 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 688 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	-140.000,00	0,00
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	-140.000,00	0,00
Total da Ação	4.440,12	0,00	0,00	144.440,12	461,73	143.610,32	-140.000,00	368,07
Total da Unidade Orçamentária	4.440,12	0,00	0,00	144.440,12	461,73	143.610,32	-140.000,00	368,07
Unidade Orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER								
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 535 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 536 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 613 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.042,00	0,00	0,00	2.042,00	0,00	2.692,00	0,00	-650,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 80 - hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.042,00	0,00	0,00	2.042,00	0,00	2.692,00	0,00	-650,00
Despesa: 656 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.358,50	0,00	0,00	6.358,50	71,35	6.678,15	0,00	-391,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	412,00	0,00	0,00	412,00	0,00	412,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	-391,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	5.946,50	0,00	0,00	5.946,50	71,35	5.875,15	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 657 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 658 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00
	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar Liquidado	não A pagar Liquidado
Total da Ação	9.100,50	0,00	0,00	9.100,50	71,35	10.070,15	0,00	-1.041,00
Total da Unidade Orçamentária	9.100,50	0,00	0,00	9.100,50	71,35	10.070,15	0,00	-1.041,00
Total do Órgão Orçamentário	268.064,18	1.080,00	0,00	406.984,18	20.332,77	528.048,67	-140.000,00	-141.397,26
Total da Unidade Gestora	268.064,18	1.080,00	0,00	406.984,18	20.332,77	528.048,67	-140.000,00	-141.397,26

Total Geral	268.064,18	1.080,00	0,00	406.984,18	20.332,77	528.048,67	-140.000,00	-141.397,26
-------------	------------	----------	------	------------	-----------	------------	-------------	-------------

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:56C28561

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 03/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000, Decreto nº 11.479, de 06 de abril de 2023, Lei Municipal Nº 35/2024, bem como Edital de Abertura nº 01, de 14 de outubro de 2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; **TORNA PÚBLICO**, Edital de homologação dos candidatos inscritos no processo de seleção, e informações sobre a prova teórica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	IZABELA DUART LUZA	DEFERIDO
2	IZADORA DOS SANTOS	DEFERIDO
3	LEILA LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDO
4	GUSTAVO DA ROSA	DEFERIDO
5	RANAN RIBEIRO	DEFERIDO
6	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	DEFERIDO
7	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	DEFERIDO
8	EDUARDA APARECIDA BORTOLOZO DE LIMA	DEFERIDO
9	PHALOMA PFEIFER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10	SABRINA SUGARI SINHUK	DEFERIDO
11	GABRIELA DHEIN DUARTE GARCIA	DEFERIDO
12	SAMELLA NATALLY FERREIRA	DEFERIDO
13	ANA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	EMANUELE VITORIA BINDER	DEFERIDO
15	JOÃO CARLOS ZVETCH JUNIOR	DEFERIDO
16	FERNANDA MANUELA BAUMGARTEM	DEFERIDO
17	KIARA SCHMITZ EUGENIO	DEFERIDO
18	KAUAN RIVA	DEFERIDO
19	GABRIEL DE LIMA CLARO	DEFERIDO
20	RAFAELI TAFAREL VALENCIO	DEFERIDO
21	KELLY KAUFMANN	DEFERIDO
22	GABRIEL DOS SANTOS GUILHERMI	DEFERIDO
23	ANA CATARINA VARGAS	DEFERIDO
24	EDUARDO DA ROSA BARBOSA	DEFERIDO

Os candidatos deverão comparecer dia **30 de novembro de 2024**, na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, para realizar a prova teórica.

Deverão estar munidos de documento de identificação (RG), caneta esferográfica azul ou preta.

Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 08h15min (oito horas e quinze minutos), ou seja, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova objetiva, no horário local.

Não será permitida em hipótese alguma a entrada dos candidatos no local de prova após o horário das 08h15min (oito horas e quinze minutos).

ATENÇÃO: Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa transparente de água sem rótulos

O gabarito com o resultado provisório será divulgado na data provável de 03 de dezembro de 2024.

Salgado Filho, 26 de novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador: A46E0812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 51/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	Colchão de ar casca de ovo 190x90, inflável, fabricado em PVC pneumático ou policloreto de vinila, de fácil higienização asséptica, resistência de até 130kg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AGAPLASTIC	50,00	Un	200,16	10.008,00
21	1	Aparelho de infravermelho, com pedestal construído em aço, base em polietileno, ou material semelhante, com patas desmontáveis com rodízios giratórios, altura regulável mínima de 1,05 m. e máxima de 1,45 m., haste flexível para direcionamento do foco de luz, lâmpada com potência de no mínimo 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 volts 50/60 Hz.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ARKTUS	5,00	Un	381,32	1.906,60
24	1	Cadeira mocho giratório, sem encosto, com rodas nos pés, revestidas em Courvum ou semelhante.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	OLIMEDIC	10,00	Un	225,33	2.253,30

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: E8FA8EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 52/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
22	1	Bastão em madeira, colorido, com suporte para fisioterapia. Jogo com 5 unidades.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ARKTUS	5,00	Un	495,60	2.478,00
26	1	Cunha de posicionamento para fisioterapia, revestido, tamanho padrão, em material Courvin, ou semelhante.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AQUASONUS	10,00	Un	92,40	924,00
28	1	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade extra leve 1.5 lbs = 0,7kg	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ARKTUS	20,00	Un	28,55	571,00
29	1	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade leve 3.0 lbs = 1,4kg.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ARKTUS	20,00	Un	27,86	557,20
30	1	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade média 5.0 lbs = 2,3kg.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ARKTUS	20,00	Un	33,60	672,00
31	1	Foco de luz para uso hospitalar, bivolt (110v ou 220v) (50/60hz); possibilidade de usar lâmpadas LED de 110v ou 220v. altura regulável: 100cm a 170cm; interruptor liga/desliga; possuir regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; giro de 180° da cúpula; Foco de luz para uso hospitalar, bivolt (110v ou 220v) (50/60hz); possibilidade de usar lâmpadas LED de 110v ou 220v. altura regulável: 100cm a 170cm; interruptor liga/desliga; possuir regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; giro de 180° da cúpula; regulagem de altura.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	RENASCER	10,00	Un	252,00	2.520,00
32	1	Halteres em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC 0,5kg.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ARKTUS	20,00	Un	15,96	319,20
40	1	Suporte de mesa para lâmpada infravermelho.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO	VAGALUMY	10,00	Un	68,60	686,00

		com tensão 110v.	DE PRODUTOS MEDICOS LTDA					
41	1	Suporte pedestal para lâmpada infravermelho, com tensão 110v.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	VAGALUMY	10,00	Un	217,00	2.170,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E6AA576

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 53/2024**

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
27	1	Escada de agilidade para exercícios funcionais, com degraus confeccionados em plástico e tiras laterais em nylon. Cores das tiras e dos degraus de cores diferentes.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	PISTA E CAMPO – PC-EA001-04	10,00	Un	62,00	620,00
36	1	Meia bola de massagem, tipo cravo, de equilíbrio, com tamanho mínimo de 16cm de diâmetro, em material vinílico.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	LIVEUP	20,00	Un	43,48	869,60

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:269C2E2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 54/2024**

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	AUTOMX SOLUCOES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
8	1	Caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade de 15l; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	AUTOM	30,00	Un	318,00	9.540,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
------------------	------------

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: C7601B29DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 55/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Chaleira elétrica com tensão 127v, potência de no mínimo 1200w, com capacidade de 1,5l.	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	UNITERMI	50,00	Un	73,21	3.660,50

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: 19B448BBDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 56/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
18	1	Torneira elétrica com níveis de aquecimento, com potência igual ou superior a 5500w, voltagem 127v. conexão hidráulica rosca (de preferência 1/2).	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	ZAGONEL	20,00	Un	139,40	2.788,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A86E67B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 57/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	Garrafa térmica feita em aço inoxidável, para manter quente e frio, de fácil limpeza asséptica, com capacidade para 1,8l. Lixeira em aço inox, com tampa basculante, com pés fixos frontais, cesto interno removível com alça acoplada, alça externa para transporte, capacidade para 30l.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Unitermi	100,00	Un	82,95	8.295,00
17	1	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor, portátil; visor em cristal líquido de fácil visualização; haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; função hold resistente à água; especificação técnica: escala: -50°C a +300 °C; resolução: 1°C; exatidão: -10 °C a 100°C = 1°C, acima de 200 °C 2%, no restante da escala 2°C; dimensão do corpo: 97x30x23 mm; dimensão da haste: 145 mm; diâmetro da haste: 4 mm; peso: 39g; alimentação: pilha 1,5v tipo LR 44.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Imp	20,00	Un	18,00	360,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:425B119E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 58/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Bebê conforto com base para instalação com cinto de segurança do automóvel. Possuir cinto de segurança de 3 pontos e protetores de ombros, regulável com mínimo de 2 alturas. Possuir redutor de assento e cabeça, capota removível. Estrutura leve e resistente, peso mínimo de 3,0kg, com alça ergonômica. Capacidade para crianças do nascimento aos 13kg. Aprovado pelo INMETRO	ALEXANDRE ALENCAR LOPES	DE STYLL	5,00	Un	389,22	1.946,10
3	1	Cadeira para automóvel para transporte infantil, de crianças de 0 a 36Kg. Possuir cinto de segurança de 3 pontos; possuir opções de reclino; possuir apoio para cabeça. Largura mínima de 45cm; Altura mínima de 56cm. Comprimento mínimo de 44cm, e peso de no mínimo 6,5Kg. Produto deve possuir registro INMETRO.	ALEXANDRE ALENCAR LOPES	DE STYLL	5,00	Un	468,91	2.344,55

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 59/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Caixa térmica, capacidade de 6l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	30,00	Un	119,00	3.570,00
5	1	Caixa térmica, capacidade de 12l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	50,00	Un	116,00	5.800,00
6	1	Caixa térmica, capacidade de 18l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	50,00	Un	136,00	6.800,00
7	1	Caixa térmica, capacidade de 34l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TERVAC	50,00	Un	161,00	8.050,00
11	1	Estadiômetro portátil digital para medição de altura em crianças e adultos; sem necessidade de ser fixado à paredes. possuir haste de medição dobrável e base retrátil.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	WELMY	10,00	Un	275,25	2.752,50
12	1	Garrafa térmica feita em aço inoxidável, para manter quente e frio, de fácil limpeza asséptica, com capacidade para 1l.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MOR	100,00	Un	52,00	5.200,00
15	1	Maleta para transporte e armazenamento. deve possuir alça de mão; material reforçado para carregamento de halteres material externo: Courvim ou semelhante; material interno: Suede ou semelhante; tamanho mínimo de 33cm largura x 23cm altura x 13cm profundidade; abertura total; fechamento em zíper; espaço amplo para acomodação de instrumentais.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PLASVALE	10,00	Un	260,00	2.600,00
16	1	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos, de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: Termômetro temperatura de imersão: faixa de medição: -35°C a +180°C; Termômetro temperatura infravermelho: faixa de medição: -35°C a +180°C.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GTECH	20,00	Un	292,00	5.840,00
35	1	Laser portátil Recover para fisioterapia, laser vermelho 660nm e laser infravermelho 808nm.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	IBRAMED	10,00	Un	2.826,00	28.260,00
38	1	Óculos concha ou óculos de proteção paciente em terapia com laser.	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	DANNY	20,00	Un	87,00	1.740,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3716EB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 60/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qty	Un	Unit.	Total
19	1	Turbidímetro, para medição da turvação referente a concentração de partículas suspensas não dissolvidas presentes em líquidos. Faixa de medição de 0,00 a 50,00 FNU (unidades de turbidez formazina) e 50 a 1000 FNU. Resolução de 0,01 FNU para a faixa de 0,00 a 50,00 FNU e 1 FNU para a faixa de 50 a 1000 FNU.; precisão de 0,5 FNU ou 5% da leitura.; método de medição nefelométrico. Alimentação com bateria de no mínimo 9v. Tela LCD grande para facilitar a leitura dos resultados, temperatura de trabalho: suporte de temperaturas de operação entre 0°C e 50°C (32°F a 122°F)	EQUIPSUL COMERCIO E Sutra ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	LH-TB1000	10,00	Un	1.999,00	19.990,00
VIGÊNCIA:		26/11/2025						
FORO:		Comarca de Salto do Lontra - Pr						

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7ECBD65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 61/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qty	Un	Unit.	Total
23	1	Bola de massagem, tipo cravo massageadora, com tamanho mínimo de 10cm de diâmetro.	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Arktus	50,00	Un	26,20	1.310,00
33	1	Kit de cones altos com bastões para formação de barreira, que possuam furos em diferentes alturas para encaixe dos bastões. Altura média, mínima de 24 cm e largura média, mínima, da base do cone 15cm. Confeccionado em PVC ou polipropileno.	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RA	10,00	Un	84,40	844,00
37	1	Óculos de proteção operador de laser - 200nm à 1200nm	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Jaguar	20,00	Un	197,00	3.940,00

VIGÊNCIA:		26/11/2025						
FORO:		Comarca de Salto do Lontra - Pr						

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:151F5C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 62/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
20	1	Aparelho de infravermelho, de mesa, com lâmpada para irradiação de infravermelho, braço de sustentação flexível, chave liga e desliga, dimensões mínimas de 18,5 x 18,5 x 28 cm. (CxLxA), consumo de potência mínima de 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 Volts, 50/60 Hz.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	ARTIPE	5,00	Un	194,00	970,00
25	1	Cone demarcatório modelo chapéu chinês/prato, para treino funcional, cores sortidas, confeccionado em polipropileno ou material semelhante.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	SUPERMEDY	30,00	Un	4,50	135,00
34	1	Lâmpada infravermelho para uso medicinal, potência de 110w, com tensão de 110v	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	GLIGHT	10,00	Un	64,00	640,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7533B2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 63/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE FISIOTERAPIA
CONTRATADO:	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
14	1	Lixeira em aço inox, com tampa basculante, com pés fixos frontais, cesto interno removível com alça acoplada, alça externa para transporte, capacidade para 30L.	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	BRINOX	50,00	Un	174,90	8.745,00

VIGÊNCIA:	26/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A8406B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	São Sebastião da Moreira	30/11 e 1º/12/2024	Acompanhar atletas	BER4B06	R\$ 90,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	São Sebastião da Moreira	30/11/2024	Acompanhar atletas	BER4B06	R\$ 45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	São Sebastião da Moreira	30/11/2024	Transportar atletas	BER4B06	R\$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FD4C559D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	motorista	Abatiá	30/11/2024	transportar alunos	Voyage	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E175269E

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 838/2024**

Onde se lê:

H	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	02 a 06/12/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	135,00
---	----------------------	-----------	--------------	-----------------	-----------------------	---------	--------

Leia se:

H	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	02 a 06/12/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	225,00
---	----------------------	-----------	--------------	-----------------	-----------------------	---------	--------

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B1E7881D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024						
Validade da ata: de 26/11/2024 até 26/11/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
O.C.O. PARTICIPACOES LTDA						
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	Hq - 30.000 Btu Cfhq30pos2ax - 220	un	10,0000	R\$ 5.794,00	R\$ 57.940,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS	Carrier Teto - 36.000 42Zqb36c5/38 Ccw036515mc 220V	un	10,0000	R\$ 7.498,99	R\$ 74.989,90
Valor total						R\$ 132.929,90
TMS URBANIZACAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	Tcl Pro - Tac-24Ctg2-Inv	un	10,0000	R\$ 3.660,78	R\$ 36.607,80
2	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO	Tcl Pro - Tac-18Ctg2-Inv	un	20,0000	R\$ 3.058,98	R\$ 61.179,60

SPLIT FRIO						Valor total		R\$ 97.787,40	
------------	--	--	--	--	--	-------------	--	---------------	--

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3FC2BE1EDIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO															
PROCESSO ADMINISTRATIVO															
Modalidade:						Pregão Eletrônico									
Número/Ano:				37/2024				Data de abertura:				05/11/2024			
Data adjudicação:				14/11/2024				Data homologação:				26/11/2024			
Tipo de avaliação:				Por item				Critério de avaliação:				Menor preço			
Modo de disputa:				Fechado-Aberto				Condição de pagamento:				Parcelada			
Credenciamento:				Não				Chamamento:				Não			
Registro de preço:				Sim											
Objeto da licitação:															
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO															

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
O.C.O. PARTICIPACOES LTDA	44.694.710/0001-34	R\$ 132.929,90
TMS URBANIZACAO LTDA	30.685.453/0001-60	R\$ 97.787,40
Total:		R\$ 230.717,30

O.C.O. PARTICIPACOES LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
16594	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	un	10,0000	R\$ 5.794,0000	R\$ 57.940,00		
16595	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS	un	10,0000	R\$ 7.498,9900	R\$ 74.989,90		
Valor Total: R\$ 132.929,90							

TMS URBANIZACAO LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
16592	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT FRIO	un	20,0000	R\$ 3.058,9800	R\$ 61.179,60		
16593	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	un	10,0000	R\$ 3.660,7800	R\$ 36.607,80		
Valor Total: R\$ 97.787,40							

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de novembro de 2024

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2024 07:55:36

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR	
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro	
CEP 86225-000	
CNPJ – 76.290.691/0001-77	

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Data da emissão: 26/11/2024 07:55:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
--------------------------------------	--	-------------------------------------

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D6B1CB02DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024						
Validade da ata: de 26/11/2024 até 26/11/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
O.C.O. PARTICIPACOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	Hq - 30.000 Btu Cfhq30pos2ax -	un	10,0000	R\$ 5.794,00	R\$ 57.940,00

2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS	220 Carrier Teto - 36.000 42Zqb36c5/ 38 Ccw036515mc 220V	un	10,0000	R\$ 7.498,99	R\$ 74.989,90
Valor total						R\$ 132.929,90
TMS URBANIZACAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	Tcl Pro - Tac-24Ctg2-Inv	un	10,0000	R\$ 3.660,78	R\$ 36.607,80
2	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT FRIO	Tcl Pro - Tac-18Ctg2-Inv	un	20,0000	R\$ 3.058,98	R\$ 61.179,60
Valor total						R\$ 97.787,40

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9D6C616F

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	37/2024	Data de abertura:	05/11/2024		
Data adjudicação:	14/11/2024	Data homologação:	26/11/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	Parcelada		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO				

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
O.C.O. PARTICIPACOES LTDA	44.694.710/0001-34	R\$ 132.929,90			
TMS URBANIZACAO LTDA	30.685.453/0001-60	R\$ 97.787,40			
Total:		R\$ 230.717,30			
O.C.O. PARTICIPACOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16594	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	un	10,0000	R\$ 5.794,0000	R\$ 57.940,00
16595	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS	un	10,0000	R\$ 7.498,9900	R\$ 74.989,90
Valor Total: R\$ 132.929,90					
TMS URBANIZACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16592	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT FRIO	un	20,0000	R\$ 3.058,9800	R\$ 61.179,60
16593	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	un	10,0000	R\$ 3.660,7800	R\$ 36.607,80
Valor Total: R\$ 97.787,40					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de novembro de 2024

Página: 1 de 2		
Data da emissão: 26/11/2024 07:55:36	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Prefeito		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	436.874,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	384.591,69
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.270,61
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	372.440,47
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.832,06
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	40.227,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.645,67
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	23.906,80
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	02/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.707,80
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	637,05
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.555,34
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	14/10/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.549,09
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	12.187,62
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	31.727,63
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	16.944,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	166.591,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.016,84
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.888,21
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	09/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.507,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	10/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	524.493,84
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	10/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	65.025,90
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	490.495,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	168,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.659,45
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	11/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	31/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	89.188,90
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	31/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	24.074,62
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	02/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.032,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	12/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	68.827,45
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	12/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	24/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.317,13
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	25/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	17/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	551,88
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	17/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	32.646,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	18/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	64.065,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	19/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	174.882,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	19/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	913,04
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	19/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.576,05
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	29/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.787,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	159.333,42
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	268,45
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.370,73
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	175,69
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.396,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	14.419,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	54.141,98
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	10.892,40
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	417,43
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.398,38
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	08/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	965,49
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	28/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	6.735,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	1.114.881,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.206,01
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.300,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	42.708,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	343.714,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.163,47
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	9.943,06
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00

Recorda	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	78.358,32
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.546,63
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.898,85
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	496.037,37
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	95.206,68
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	43.965,53
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.597,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.390,26
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU	77.437,26
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇA	10.892,40
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	420,84
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.342,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	434.294,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	397,79
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.439,13
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	7.237,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	19/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	159,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	497.979,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.592,26
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	434.781,13
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.183,95
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	33.180,27
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.206,03
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.595,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	47.065,20
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	54.141,48
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	12/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.028,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	22/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇA	10.865,20
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	23/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.659,51
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	25/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.474,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	26/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIR	900,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	178,85
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.647,22
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	121.644,51
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.177,30
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	423,65
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.261,46
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	693.857,96
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.230,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	114.657,54
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.550,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.150,70
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	EMENDA Nº 50410004 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇO	657.475,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	02/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	120,15
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00	22/05/2024	1 - Receita	EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320240001 GND3	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.00.00	13/05/2024	1 - Receita	Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/M	1.350.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	593,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	97.439,54
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.353,05
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	213,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.296,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	41.893,63
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	27/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	133,24
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	27/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIR	900,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.507,27
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇA	13.817,17
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.508,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	422.295,95
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	501,89
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.542,71
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENS	592.934,19

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	328,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	302.015,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.716,36
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	39.619,13
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	31.727,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	03/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	69.884,11
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.238,47
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.707,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	564,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	16.664,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	26/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.045,16
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.350,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	632,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	426.736,59
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	288,44
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.799,89
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	10/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	309.809,85
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	10/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.435,46
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	10/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	7.342,40
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	379.698,59
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	67,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	01/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.885,08
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	31/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.799,89
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	02/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.135,56
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	02/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00	04/07/2024	1 - Receita	Emenda nº 19680004 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Custeio)	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	05/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.709,25
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	05/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	111.348,74
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	3.254,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	18/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	42.437,26
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	18/07/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	09/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	719.515,79
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	09/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	6.067,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	19/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	167.038,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	20/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	132.040,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	20/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.114,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	350.811,47
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	478,12
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	653,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.419,25
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	01/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	639,75
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	01/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	21/08/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.300,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	12/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	56.884,11
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	12/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.474,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	13/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	16.664,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	05/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.201,57
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	05/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.708,10
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.296,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	16/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.028,07
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	07/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.842,46
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	637.487,43
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.596,70
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	31.727,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	43.867,27
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	19/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	42.786,14
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	11.444,69
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	10/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	381.121,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	10/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.549,97
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	123.635,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	6.271,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	674,60
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.680,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENS	410.690,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	27.037,74
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	23.906,80
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	02/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	11.565,64
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	02/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	12/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	03/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.708,05
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	13/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.270,61
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	04/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	04/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.451,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	24/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	12.740,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	05/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	16.664,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	06/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	16.664,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	16/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	84.341,13
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	17/09/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.327,29
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	09/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	314.036,11
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	09/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	16.664,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	19/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.663,02
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO	2.297.509,20
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	CONVENIO/MAPA Nº 945334/2023 PATRULHA AGRÍCOLA	206.721,89
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00	04/07/2024	1 - Receita	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00
Total:				21.672.577,49
FRANCISCO ANTONIO BONI				
Prefeito Municipal				
MARCIANO SANTO BORGES				
Contador				
FERNANDA DE OLIVEIRA				
Controle Interno				

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0EFC5394

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2024										
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO										
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Disp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V. Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
	08.001.08.243.0037.5003		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência							
O 1065	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
E 1458	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	31991	MATERIAL DE CONSUMO	1.255,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,65
E 1459	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	33991	MATERIAL DE CONSUMO	8.244,35	245,00	245,00	245,00	0,00	0,00	7.999,35
O 1066	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	1.678,00
O 1067	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00	2,82	2,82	2,82	0,00	0,00	3.087,18
O 1068	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O 1069	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1070	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
E 1460	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.376,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376,67
E 1461	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.223,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.223,33
Total ProjAtiv:				53.580,00	1.659,82	1.659,82	1.659,82	0,00	0,00	51.920,18
	08.001.08.243.0037.6001		Atendimento Crianças 07a 18 anos - PIÁ							
O 1071	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
O 1072	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.810,00	13.606,44	13.606,44	13.606,44	0,00	0,00	14.203,56
O 1073	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.210,00	3.186,79	3.186,79	2.746,25	440,54	0,00	4.023,21
O 1074	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
O 1075	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
O 1076	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
O 1077	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.240,00	32.904,40	26.603,58	24.159,18	8.745,22	0,00	2.335,60
O 1078	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2024										
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro										
O 1079	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1080	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.300,00	51.337,21	51.337,21	49.713,18	1.624,03	0,00	11.962,79
O 1081	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.180,00	10.132,73	6.981,00	6.859,19	3.273,54	0,00	4.047,27
O 1082	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	3.000,00	2.620,00	2.620,00	380,00	0,00	0,00
E 1442	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	33990	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	29.000,00	28.633,38	28.633,38	366,62	0,00	0,00
E 1512	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	3001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
E 1511	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	2.000,00
Total ProjAtiv:				305.460,00	241.167,57	132.968,40	128.337,62	112.829,95	0,00	64.292,43
	08.001.08.243.0037.6002		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
O 1083	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.160,00	68.434,46	68.434,46	68.434,46	0,00	0,00	5.725,54
O 1084	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.510,00	13.026,93	13.026,93	11.318,93	1.708,00	0,00	4.483,07
O 1085	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1086	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.090,00	9.334,87	9.334,87	9.334,87	0,00	0,00	755,13
O 1087	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1088	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.120,00	395,98	395,98	395,98	0,00	0,00	3.724,02
O 1089	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.360,00	8.141,08	7.266,13	6.904,79	1.236,29	0,00	8.218,92
O 1090	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1091	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.060,00	94,13	94,13	94,13	0,00	0,00	2.965,87
O 1092	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.180,00	3.366,03	2.636,42	2.446,61	919,42	0,00	2.813,97
O 1093	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.090,00	809,10	629,30	543,72	265,38	0,00	2.280,90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.900.000,00	71.240.747,51	9.374.225,56	13,16	51.234.572,26	71,92	20.006.175,25
RECEITAS CORRENTES	46.280.000,00	48.860.065,30	7.430.572,90	15,21	40.775.000,69	83,45	8.085.064,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.063.000,00	6.063.000,00	705.709,97	11,64	3.917.679,11	64,62	2.145.320,89
Impostos	4.987.000,00	4.987.000,00	654.958,42	13,13	3.449.447,35	69,17	1.537.552,65
Taxas	922.000,00	922.000,00	50.751,55	5,50	465.062,13	50,44	456.937,87
Contribuição de Melhoria	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	3.169,63	2,06	150.830,37
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	155.417,70	9,71	1.196.718,07	74,79	403.281,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	155.417,70	9,71	1.196.718,07	74,79	403.281,93
RECEITA PATRIMONIAL	801.000,00	987.916,33	226.109,09	22,89	1.077.008,28	109,02	-89.091,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	181,79	18,18	818,21
Valores Mobiliários	800.000,00	986.916,33	226.109,09	22,91	1.076.826,49	109,11	-89.910,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	34.220,00	74,39	11.780,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	34.220,00	190,11	-16.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.570.000,00	39.963.148,97	6.342.312,36	15,87	34.417.804,59	86,12	5.545.344,38
Transferências da União e de suas Entidades	20.707.000,00	22.946.998,97	3.256.530,38	14,19	18.668.346,40	81,35	4.278.652,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.863.000,00	10.016.150,00	1.790.957,63	17,88	9.017.965,66	90,03	998.184,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.294.824,35	18,50	6.731.492,53	96,16	268.507,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	1.023,78	0,51	131.570,64	65,79	68.429,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	400,00	0,80	3.600,00	7,20	46.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	623,78	0,00	26.598,92	0,00	-26.598,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	101.371,72	0,00	-101.371,72
RECEITAS DE CAPITAL	3.620.000,00	22.380.682,21	1.943.652,66	8,68	10.459.571,57	46,73	11.921.110,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.595,42	-0,13	72.404,58	3,62	1.927.595,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.595,42	-0,13	72.404,58	3,62	1.927.595,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	411.359,01	97,94	8.640,99
Alienação de Bens Móveis	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	411.359,01	257,10	-251.359,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	17.338.851,59	1.946.248,08	11,22	9.975.807,98	57,53	7.363.043,61
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.848.200,00	0,00	0,00	3.004.231,09	162,55	-1.156.031,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	15.490.651,59	1.946.248,08	12,56	6.971.576,89	45,01	8.519.074,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.621.830,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.830,62
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	2.621.830,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.830,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.900.000,00	71.240.747,51	9.374.225,56	13,16	51.234.572,26	71,92	20.006.175,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.900.000,00	71.240.747,51	9.374.225,56	13,16	51.234.572,26	71,92	20.006.175,25	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.900.000,00	71.240.747,51	9.374.225,56	13,16	51.234.572,26	71,92	20.006.175,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.365.585,41	-	-	4.365.585,41	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.365.585,41	-	-	4.365.585,41	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
			(k)	(l)		(m)	(n)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.900.000,00	75.606.332,92	11.293.099,24	51.116.028,95	24.490.303,97	9.339.917,57	38.999.298,29	36.607.034,63	37.837.684,31
DESPESAS CORRENTES	41.540.055,50	45.153.938,82	7.033.194,11	33.798.109,84	11.355.828,98	6.796.959,32	32.276.680,44	12.877.258,38	31.515.552,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.506.259,52	21.165.519,04	3.319.625,10	16.451.682,20	4.713.836,84	3.336.366,36	16.383.065,58	4.782.453,46	16.204.815,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	12.545,35	288.544,11	111.455,89	12.545,35	288.544,11	111.455,89	288.544,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.633.795,98	23.588.419,78	3.701.023,66	17.057.883,53	6.530.536,25	3.448.047,61	15.605.070,75	7.983.349,03	15.022.193,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.633.795,98	23.588.419,78	3.701.023,66	17.057.883,53	6.530.536,25	3.448.047,61	15.605.070,75	7.983.349,03	15.022.193,31
DESPESAS DE CAPITAL	7.809.944,50	29.902.394,10	4.259.905,13	17.317.919,11	12.584.474,99	2.542.958,25	6.722.617,85	23.179.776,25	6.322.131,54
INVESTIMENTOS	6.685.914,50	29.367.816,18	4.148.861,27	16.996.158,89	12.371.657,29	2.431.914,39	6.400.857,63	22.966.958,55	6.000.371,32
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.124.030,00	534.577,92	111.043,86	321.760,22	212.817,70	111.043,86	321.760,22	212.817,70	321.760,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.900.000,00	75.606.332,92	11.293.099,24	51.116.028,95	24.490.303,97	9.339.917,57	38.999.298,29	36.607.034,63	37.837.684,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.900.000,00	75.606.332,92	11.293.099,24	51.116.028,95	24.490.303,97	9.339.917,57	38.999.298,29	36.607.034,63	37.837.684,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	118.543,31	-	-	12.235.273,97	-	13.396.887,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.900.000,00	75.606.332,92	11.293.099,24	51.234.572,26	-	9.339.917,57	51.234.572,26	-	51.234.572,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 16m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	MARCIANO SANTO BORGES	FERNANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:839AA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Út. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.366.914,33	6.147.400,03	4.971.216,57	4.583.492,10	4.048.444,66	4.304.206,74	6.265.456,57	4.150.771,30	5.102.280,27	4.000.457,23	3.932.095,89	4.495.562,25	56.368.297,94	54.424.065,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.304,01	530.841,16	456.263,32	358.438,49	479.002,20	476.535,51	349.160,24	281.987,38	458.016,93	352.565,07	265.776,32	439.933,65	4.750.824,28	6.063.000,00
IPTU	20.494,84	13.767,18	65.289,67	59.288,78	253.230,50	66.157,54	77.564,90	70.443,04	60.196,20	47.965,15	34.626,54	58.893,83	827.918,17	1.544.000,00
ISS	114.221,92	128.441,55	160.544,79	74.641,95	67.108,18	112.599,50	94.584,08	109.595,05	96.127,65	73.719,73	100.282,90	1.215.826,39	1.121.000,00	
ITBI	61.233,31	361.015,08	43.380,00	29.753,04	12.846,80	37.501,39	34.957,32	30.314,33	29.332,63	47.313,31	16.593,33	102.016,85	806.257,39	872.000,00
IRRF	93.193,06	17.735,54	136.755,28	144.001,08	7.946,81	218.353,15	106.910,05	28.390,24	251.665,69	135.771,74	122.199,05	146.626,19	1.409.547,88	1.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	13.160,88	9.881,81	50.293,58	50.753,64	137.869,91	41.923,93	35.143,89	43.244,72	32.863,32	25.387,22	18.637,67	32.113,88	491.274,45	1.076.000,00

Melhoria															
Contribuições	100.006,97	106.060,24	120.843,08	131.736,13	145.672,80	139.104,78	107.035,17	166.075,70	117.243,22	113.589,49	92.056,75	63.360,95	1.402.785,28	1.600.000,00	
Receita Patrimonial	65.611,76	65.507,52	104.520,38	92.872,60	98.444,82	99.390,62	95.569,77	103.353,97	132.954,58	123.792,45	109.246,92	116.862,17	1.208.127,56	987.916,33	
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.319,46	65.452,04	104.520,38	92.754,19	98.444,82	99.327,24	95.569,77	103.353,97	132.954,58	123.792,45	109.246,92	116.862,17	1.207.597,99	986.916,33	
Outras Receitas Patrimoniais	292,30	55,48	0,00	118,41	0,00	63,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,57	1.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080,00	29.140,00	0,00	0,00	34.220,00	46.000,00	
Transferências Correntes	3.893.568,27	5.444.810,64	4.288.521,20	3.998.285,88	3.324.969,25	3.585.959,07	5.698.823,31	3.493.979,24	4.386.332,50	3.380.519,43	3.464.815,90	3.874.581,70	48.835.166,39	45.527.148,97	
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	17.120.000,00	
Cota-Parte do ICMS	851.512,31	1.222.987,72	832.733,90	753.993,29	805.718,90	973.948,93	802.469,35	829.713,51	990.264,05	847.075,07	917.503,35	1.032.056,37	10.859.976,75	9.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	22.772,16	39.442,03	626.691,93	219.421,98	175.320,27	193.610,68	179.590,98	75.573,53	79.782,37	62.223,45	51.716,06	45.531,25	1.771.676,69	2.300.000,00	
Cota-Parte do ITR	88.399,31	98.138,51	82.633,66	3.297,40	497,23	8.461,94	2.166,09	6.667,21	5.628,69	3.986,54	51.073,38	491.800,72	842.750,68	200.000,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	8.479,54	9.231,59	10.298,02	10.710,50	12.582,89	8.296,42	11.453,34	14.391,89	12.721,20	17.216,03	18.793,03	12.759,16	146.933,61	120.000,00	
Transferências do FUNDEB	617.676,51	774.977,17	959.475,75	700.658,70	618.421,87	692.036,91	740.797,53	626.534,79	659.880,34	641.680,24	618.640,76	723.997,19	8.374.777,76	7.515.000,00	
Outras Transferências Correntes	949.223,08	1.147.395,97	289.348,31	287.792,51	451.565,44	391.598,33	2.423.831,76	288.990,52	847.856,45	407.913,67	348.743,28	348.553,30	8.182.812,62	9.072.148,97	
Outras Receitas Correntes	5.423,32	180,47	1.068,59	2.159,00	355,59	3.216,76	14.868,08	105.375,01	2.653,04	850,79	200,00	823,78	137.174,43	200.000,00	
DEDUÇÕES (II)	465.333,67	572.242,31	607.939,35	601.966,87	450.996,35	500.464,70	506.838,74	515.690,71	431.815,89	466.185,04	436.679,09	560.406,15	6.116.558,87	5.564.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465.333,67	572.242,31	607.939,35	601.966,87	450.996,35	500.464,70	506.838,74	515.690,71	431.815,89	466.185,04	436.679,09	560.406,15	6.116.558,87	5.564.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.901.580,66	5.575.157,72	4.363.277,22	3.981.525,23	3.597.448,31	3.803.742,04	5.758.617,83	3.635.080,59	4.670.464,38	3.534.272,19	3.495.416,80	3.935.156,10	50.251.739,07	48.860.065,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	152.768,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.475,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.260.243,00	2.099.998,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.748.812,66	5.075.157,72	4.363.277,22	3.981.525,23	3.597.448,31	3.803.742,04	3.651.142,83	3.635.080,59	4.170.464,38	3.534.272,19	3.495.416,80	3.935.156,10	46.991.496,07	46.760.066,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.160,00	90.288,00	63.688,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	59.304,00	60.811,27	699.843,27	286.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.698.652,66	4.984.869,72	4.299.589,22	3.927.869,23	3.543.792,31	3.750.086,04	3.597.486,83	3.581.424,59	4.116.808,38	3.480.616,19	3.436.112,80	3.874.344,83	46.291.652,80	46.474.066,33	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 17m.

FRANCISCO ANTONIO BONI

MARCIANO SANTO BORGES

FERNANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador: D045FE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito Municipal	MARCIANO SANTO BORGES Contador	FERNANDA DE OLIVEIRA Controle Interno
---	--	---

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2FC1663A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	72.404,58	1.927.595,42
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.902.394,10	17.317.919,11	12.584.474,99
Investimentos	29.367.816,18	16.996.158,89	12.371.657,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	534.577,92	321.760,22	212.817,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.902.394,10	17.317.919,11	12.584.474,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	27.902.394,10	17.245.514,53	10.656.879,57
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito Municipal	MARCIANO SANTO BORGES Contador	FERNANDA DE OLIVEIRA Controle Interno
---	--	---

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4CE5CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.860.065,30	40.775.000,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.063.000,00	3.917.679,11	
IPTU	1.544.000,00	793.656,15	
ISS	1.121.000,00	973.162,92	
ITBI	872.000,00	384.009,00	
IRRF	1.450.000,00	1.298.619,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.000,00	468.231,76	
Contribuições	1.600.000,00	1.196.718,07	
Receita Patrimonial	987.916,33	1.077.008,28	
Aplicações Financeiras (II)	986.916,33	1.076.826,49	
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	181,79	
Transferências Correntes	39.963.148,97	34.417.804,59	
Cota-Parte do FPM	13.920.000,00	12.325.186,98	
Cota-Parte do ICMS	7.360.000,00	7.028.381,58	
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.367.570,03	
Cota-Parte do ITR	160.000,00	524.970,39	
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	103.377,96	
Transferências do FUNDEB	7.515.000,00	6.982.124,08	
Outras Transferências Correntes	9.072.148,97	6.086.193,57	
Demais Receitas Correntes	246.000,00	165.790,64	
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	96.000,00	165.790,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.723.148,97	39.698.174,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.380.682,21	10.459.571,57	
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	72.404,58	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	420.000,00	411.359,01	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	420.000,00	411.359,01	
Transferências de Capital	17.338.851,59	9.975.807,98	
Convênios	12.258.851,59	8.248.696,94	
Outras Transferências de Capital	5.080.000,00	1.727.111,04	
Outras Receitas de Capital	2.621.830,62	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	2.621.830,62	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.380.682,21	10.387.166,99	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.103.831,18	50.085.341,19	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.103.831,18	50.085.341,19	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.153.938,82	33.798.109,84	32.276.680,44	31.515.552,77	1.312.179,91	497.566,49	497.216,63

Pessoal e Encargos Sociais	21.165.519,04	16.451.682,20	16.383.065,58	16.204.815,35	358.433,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	288.544,11	288.544,11	288.544,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.588.419,78	17.057.883,53	15.605.070,75	15.022.193,31	953.745,93	497.566,49	497.216,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.753.938,82	33.509.565,73	31.988.136,33	31.227.008,66	1.312.179,91	497.566,49	497.216,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.902.394,10	17.317.919,11	6.722.617,85	6.322.131,54	471.211,48	7.975.500,98	7.975.500,98
Investimentos	29.367.816,18	16.996.158,89	6.400.857,63	6.000.371,32	465.580,44	7.975.500,98	7.975.500,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	534.577,92	321.760,22	321.760,22	321.760,22	5.631,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.367.816,18	16.996.158,89	6.400.857,63	6.000.371,32	465.580,44	7.975.500,98	7.975.500,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.671.755,00	50.505.724,62	38.388.993,96	37.227.379,98	1.777.760,35	8.473.067,47	8.472.717,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.671.755,00	50.505.724,62	38.388.993,96	37.227.379,98	1.777.760,35	8.473.067,47	8.472.717,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.607.483,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.607.483,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.275.970,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.076.826,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		324.562,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.359.747,13
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2023 (a)
		Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.928.691,01
DEDUÇÕES (XL)		12.893.710,96
Disponibilidade de Caixa		12.893.710,96
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.364.116,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.954.602,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		515.803,25
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-9.965.019,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.998.843,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-102.388,11
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-622.300,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		3.376.542,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.624.278,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.365.585,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.365.585,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 27m.		

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito Municipal	MARCIANO SANTO BORGES Contador	FERNANDA DE OLIVEIRA Controle Interno
---	--	---

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador: 7949EE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.987.000,00	3.449.447,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.544.000,00	793.656,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	872.000,00	384.009,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.121.000,00	973.162,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.298.619,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.740.000,00	25.772.256,97
2.1- Cota-Parte FPM	17.120.000,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.120.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	8.785.476,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	129.222,48
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.709.462,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.727.000,00	29.221.704,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.524.000,00	4.947.741,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.907.750,00	2.357.685,06
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.515.000,00	7.055.603,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	6.804.972,22
6.1.1- Principal	7.000.000,00	6.731.492,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	73.479,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	224.350,90
6.3.1- Principal	385.000,00	224.350,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	26.280,65
6.4.1- Principal	115.000,00	26.280,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.476.000,00	1.783.751,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	178.244,62	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	471.654,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-293.410,35	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.233.848,39	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.667.000,00	6.660.746,03	6.600.545,82	6.528.010,38	60.200,21
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.992.637,53	5.223.526,29	5.223.526,29	5.165.693,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.140.084,27	2.749.838,58	2.749.838,58	2.721.539,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.852.553,26	2.473.687,71	2.473.687,71	2.444.154,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.674.362,47	1.437.219,74	1.377.019,53	1.362.316,50	60.200,21
10.2.1- Educação Infantil	446.119,95	406.839,89	406.839,89	400.970,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	856.090,00	729.275,80	729.275,80	720.442,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	372.152,52	301.104,05	240.903,84	240.903,84	60.200,21
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.607.358,27	6.547.158,06	6.480.312,10	60.200,21	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.408.992,95	6.348.792,74	6.281.946,78	60.200,21	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	198.365,32	198.365,32	198.365,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.223.526,29	5.223.526,29	5.165.693,88	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	198.365,32	198.365,32	198.365,32	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.920.526,18	5.223.526,29	5.223.526,29		74,31
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	112.175,45	198.365,32	198.365,32		88,42
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.652,64	48.000,00	48.000,00		21,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	705.560,38	508.445,71	508.445,71	0,00	7,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO ATUAL EXERCÍCIO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	726.485,10		471.654,97	0,00	0,00	471.654,97	471.654,97
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	676.112,58		445.583,77	0,00	0,00	445.583,77	445.583,77
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	50.372,52		26.071,20	0,00	0,00	26.071,20	26.071,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.303.329,16	2.420.442,09	2.199.733,20	2.125.865,09	220.708,89	
20.1- Educação Infantil	1.511.291,90	578.804,17	482.111,36	459.998,20	96.692,81	
20.2- Ensino Fundamental	2.959.543,82	1.839.582,32	1.715.566,24	1.663.811,29	124.016,08	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	27.493,44	2.055,60	2.055,60	2.055,60	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.765.683,20	8.724.640,71	8.503.931,82	8.363.217,75	220.708,89	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.097.496,12	3.695.943,32	3.599.250,51	3.545.813,26	96.692,81	
21.1.1- Creche	5.097.496,12	3.695.943,32	3.599.250,51	3.545.813,26	96.692,81	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.668.187,08	5.028.697,39	4.904.681,31	4.817.404,49	124.016,08	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.199.733,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.947.741,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		445.583,77
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		52.107,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		6.649.783,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.305.426,08	6.649.783,27	22,76	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280.254,87	62.852,10	206.853,26	52.107,17	21.294,44
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	204.456,86	62.852,10	131.225,82	52.107,17	21.123,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.798,01	0,00	75.627,44	0,00	170,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAT + VAAF + VAAR)					
----------------------------	--	--	--	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	891.000,00	797.231,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	721.000,00	628.854,76
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	468.535,95
31.1.2- PDDE	6.000,00	2.297,55
31.1.3- PNAE	170.000,00	149.285,33
31.1.4 - PNATE	45.000,00	8.735,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	168.376,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.397.500,00	1.814.842,36	1.664.414,95	1.576.087,86	150.427,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	127.250,00	22.607,17	22.403,90	22.403,90	203,27
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	775.250,00	582.125,19	562.154,16	540.042,61	19.971,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	495.000,00	1.210.110,00	1.079.856,89	1.013.641,35	130.253,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.372.249,16	10.944.852,44	10.411.306,21	10.182.265,05	533.546,23
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.372.249,16	10.944.852,44	10.411.306,21	10.182.265,05	533.546,23
33.1- Despesas Correntes	13.664.350,16	10.649.765,42	10.208.503,70	9.981.061,54	441.261,72
33.1.1- Pessoal Ativo	8.187.413,85	6.582.091,85	6.582.091,85	6.510.421,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	386.572,52	301.104,05	240.903,84	240.903,84	60.200,21
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.090.363,79	3.766.569,52	3.385.508,01	3.229.735,74	381.061,51
33.2- Despesas de Capital	707.899,00	295.087,02	202.802,51	201.203,51	92.284,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	707.899,00	295.087,02	202.802,51	201.203,51	92.284,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	315.973,47	410.978,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.055.603,77	468.535,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.617.870,36	464.954,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	753.706,88	414.560,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.529,78
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	753.706,88	417.089,86

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FRANCISCO ANTONIO BONI	MARCIANO SANTO BORGES	FERNANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:44244583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO A
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	420.000,00	434.949,16	-14.949,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	260.000,00	0,00	260.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	411.359,01	-251.359,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	23.590,15	-23.590,15

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO	SALDO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR	(h) = (d-e)
	(d)	(e)		(f)		(g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	420.000,00	171.560,00	171.560,00	171.560,00	0,00	151.746,95	248.440,00
Despesas de Capital	420.000,00	171.560,00	171.560,00	171.560,00	0,00	151.746,95	248.440,00
Investimentos	420.000,00	171.560,00	171.560,00	171.560,00	0,00	151.746,95	248.440,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))	(k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	70.161,59	283.202,21	353.363,80

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 44m.

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito Municipal	MARCIANO SANTO BORGES Contador	FERNANDA DE OLIVEIRA Controle Interno
--	-----------------------------------	--

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9E518C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.987.000,00	4.987.000,00	3.449.447,35	69,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.544.000,00	1.544.000,00	793.656,15	51,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	872.000,00	872.000,00	384.009,00	44,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.000,00	1.121.000,00	973.162,92	86,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	1.298.619,28	89,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.820.000,00	27.820.000,00	25.394.917,93	91,28
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	14.114.543,37	88,22
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	656.212,86	328,11
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.709.462,50	74,32
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	8.785.476,72	95,49
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	129.222,48	107,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.807.000,00	32.807.000,00	28.844.365,28	87,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.673.926,18	6.620.132,81	4.815.058,73	72,73	4.619.142,97	69,77	4.536.619,89	68,53
Despesas Correntes	5.515.254,68	6.096.091,00	4.645.399,16	76,20	4.565.427,19	74,89	4.492.968,79	73,70
Despesas de Capital	158.671,50	524.041,81	169.659,57	32,38	53.715,78	10,25	43.651,10	8,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.937.762,57	3.314.763,11	2.888.382,57	87,14	2.746.046,16	82,84	2.697.963,64	81,39
Despesas Correntes	3.921.282,57	3.314.763,11	2.888.382,57	87,14	2.746.046,16	82,84	2.697.963,64	81,39

Despesas de Capital	16.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.555,00	80.280,45	46.854,57	58,36	45.353,79	56,49	45.016,56	56,07
Despesas Correntes	65.405,00	75.130,45	46.854,57	62,36	45.353,79	60,37	45.016,56	59,92
Despesas de Capital	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.440,00	27.050,00	16.819,18	62,18	13.444,52	49,70	11.178,32	41,32
Despesas Correntes	49.440,00	27.050,00	16.819,18	62,18	13.444,52	49,70	11.178,32	41,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.290,00	201.280,00	130.034,81	64,60	125.188,47	62,20	119.760,83	59,50
Despesas Correntes	239.990,00	201.280,00	130.034,81	64,60	125.188,47	62,20	119.760,83	59,50
Despesas de Capital	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.981.973,75	10.243.506,37	7.897.149,86	77,09	7.549.175,91	73,70	7.410.539,24	72,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	7.897.149,86	7.549.175,91	7.410.539,24
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.897.149,86	7.549.175,91	7.410.539,24
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.326.654,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	3.570.495,07	3.222.521,12	3.083.884,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,38	26,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.326.654,79	7.897.149,86	3.570.495,07	581.020,20	0,00	0,00	0,00	581.020,20	0,00	3.570.495,07
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.006.000,00	8.236.000,00	5.025.719,68	61,02
Proveniente da União	3.306.000,00	4.656.000,00	3.798.608,64	81,59
Proveniente dos Estados	700.000,00	3.580.000,00	1.227.111,04	34,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	257.169,32	1.168,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.028.000,00	8.258.000,00	5.282.889,00	63,97

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.322.870,00	9.585.477,80	4.907.107,87	51,19	4.309.324,65	44,96	4.158.273,39	43,38
Despesas Correntes	2.186.340,00	4.595.902,80	3.507.747,87	76,32	3.359.964,65	73,11	3.208.913,39	69,82
Despesas de Capital	1.136.530,00	4.989.575,00	1.399.360,00	28,05	949.360,00	19,03	949.360,00	19,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	279.970,00	279.754,00	157.137,99	56,17	157.137,99	56,17	152.093,24	54,37
Despesas Correntes	273.790,00	279.754,00	157.137,99	56,17	157.137,99	56,17	152.093,24	54,37
Despesas de Capital	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.140,00	32.900,00	2.578,77	7,84	1.780,37	5,41	1.780,37	5,41
Despesas Correntes	28.840,00	20.900,00	2.578,77	12,34	1.780,37	8,52	1.780,37	8,52
Despesas de Capital	10.300,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	453.150,00	546.716,26	316.172,64	57,83	315.387,58	57,69	306.509,23	56,06
Despesas Correntes	442.850,00	516.416,26	301.187,57	58,32	300.402,51	58,17	293.599,16	56,85
Despesas de Capital	10.300,00	30.300,00	14.985,07	49,46	14.985,07	49,46	12.910,07	42,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.095.130,00	10.444.848,06	5.382.997,27	51,54	4.783.630,59	45,80	4.618.656,23	44,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.996.796,18	16.205.610,61	9.722.166,60	59,99	8.928.467,62	55,09	8.694.893,28	53,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.217.732,57	3.594.517,11	3.045.520,56	84,73	2.903.184,15	80,77	2.850.056,88	79,29
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.695,00	113.180,45	49.433,34	43,68	47.134,16	41,65	46.796,93	41,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	502.590,00	573.766,26	332.991,82	58,04	328.832,10	57,31	317.687,55	55,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.290,00	201.280,00	130.034,81	64,60	125.188,47	62,20	119.760,83	59,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.077.103,75	20.688.354,43	13.280.147,13	64,19	12.332.806,50	59,61	12.029.195,47	58,14

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
 FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 48m.

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito Municipal	MARCIANO SANTO BORGES Contador	FERNANDA DE OLIVEIRA Controle Interno
---	--	---

Publicado por:
 Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:77649AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ANEXO XIII PPPS**

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2024												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									SALDO FINAL	
											Até o Bimestre	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 48m.
 Nota:

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito Municipal	MARCIANO SANTO BORGES Contador	FERNANDA DE OLIVEIRA Controle Interno
---	--	---

Publicado por:
 Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:545F362B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.900.000,00
Previsão Atualizada	71.240.747,51
Receitas Realizadas	51.234.572,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.365.585,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.900.000,00
Dotação Atualizada	75.606.332,92
Despesas Empenhadas	51.116.028,95
Despesas Liquidadas	38.999.298,29
Despesas Pagas	37.837.684,31
Superávit Orçamentário	12.235.273,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	51.116.028,95
Despesas Liquidadas	38.999.298,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	50.251.739,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.991.496,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.291.652,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.275.970,00	2.607.483,25	-204,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-102.388,11	3.998.843,07	-3.905,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.954.602,31	872,98	1.783.391,39	170.337,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.548.364,57	1.014.664,08	8.472.717,61	3.060.982,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.502.966,88	1.015.537,06	10.256.109,00	3.231.320,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.753.997,61	<18% / 25%>	23,11	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.223.526,29	70%	74,31	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	198.365,32	50%	88,42	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.000,00	15%	21,40	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	72.404,58		1.927.595,42	
Despesa de Capital Líquida	17.317.919,11		12.584.474,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período			Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	434.949,16			-14.949,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.560,00			248.440,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.549.175,91	15,00	26,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 20h e 09m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	MARCIANO SANTO BORGES
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D39F7B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESA POR FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			RS 1,00	
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.900.000,00	75.606.332,92	11.293.099,24	51.116.028,95	100,00	24.490.303,97	9.339.917,57	38.999.298,29	100,00	36.607.034,63	
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	193.224,47	999.868,62	1,96	1.450.131,38	196.447,83	999.868,61	2,56	1.450.131,39	
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	193.224,47	999.868,62	1,96	1.450.131,38	196.447,83	999.868,61	2,56	1.450.131,39	
ADMINISTRAÇÃO	5.006.172,00	4.737.615,24	655.167,61	3.826.284,97	7,49	911.330,27	705.758,68	3.680.908,58	9,44	1.056.706,66	
Administração Geral	3.593.098,00	3.634.859,49	526.567,07	3.138.360,51	6,14	496.498,98	566.744,46	3.015.174,38	7,73	619.685,11	
Administração Financeira	1.313.639,00	1.048.490,75	124.672,27	654.172,55	1,28	394.318,20	135.085,95	631.982,29	1,62	416.508,46	
Controle Externo	99.435,00	54.265,00	3.928,27	33.751,91	0,07	20.513,09	3.928,27	33.751,91	0,09	20.513,09	
SEGURANÇA PÚBLICA	108.283,90	120.806,44	5.474,46	20.691,66	0,04	100.114,78	6.974,45	19.342,87	0,05	101.463,57	
Defesa Terrestre	52.663,90	11.926,44	3.674,46	7.831,66	0,02	4.094,78	3.674,46	7.831,66	0,02	4.094,78	
Defesa Civil	16.480,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	
Informação e Inteligência	39.140,00	108.640,00	1.800,00	12.860,00	0,03	95.780,00	3.299,99	11.511,21	0,03	97.128,79	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.087.156,92	2.842.268,77	394.217,52	1.609.168,43	3,15	1.233.100,34	308.551,80	1.437.905,77	3,69	1.404.363,00	
Assistência ao Idoso	39.140,00	85.940,00	411,35	9.145,57	0,02	76.794,43	392,52	7.808,82	0,02	78.131,18	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.405,00	990.160,00	167.332,23	526.541,96	1,03	463.618,04	74.809,69	402.783,22	1,03	587.376,78	
Assistência Comunitária	1.555.611,92	1.659.168,77	226.473,94	1.073.480,90	2,10	585.687,87	233.349,59	1.027.313,73	2,63	631.855,04	
SAÚDE	14.172.893,75	20.787.774,43	3.195.269,63	13.905.309,41	27,20	6.882.465,02	3.029.929,15	12.395.299,84	31,78	8.392.474,59	
Administração Geral	253.380,00	204.370,00	35.438,87	130.034,81	0,25	74.335,19	36.015,85	125.188,47	0,32	79.181,53	
Atenção Básica	9.068.896,18	16.278.670,61	2.546.578,46	10.337.328,88	20,22	5.941.341,73	2.410.798,33	8.982.040,57	23,03	7.296.630,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.227.002,57	3.611.607,11	528.166,60	3.055.520,56	5,98	556.086,55	498.413,96	2.912.104,54	7,47	699.502,57	
Vigilância Sanitária	114.845,00	115.240,45	8.939,68	49.433,34	0,10	65.807,11	8.398,47	47.134,16	0,12	68.106,29	
Vigilância Epidemiológica	508.770,00	577.886,26	76.146,02	332.991,82	0,65	244.894,44	76.302,54	328.832,10	0,84	249.054,16	
EDUCAÇÃO	13.590.582,35	14.372.249,16	2.351.831,73	11.064.354,86	21,65	3.307.894,30	2.286.825,13	10.515.643,97	26,96	3.856.605,19	
Alimentação e Nutrição	890.000,00	1.300.000,00	297.931,38	1.210.110,00	2,37	89.890,00	288.305,14	1.079.856,89	2,77	220.143,11	
Ensino Fundamental	7.283.298,00	7.443.437,08	1.268.409,46	5.780.822,25	11,31	1.662.614,83	1.202.812,80	5.571.173,23	14,29	1.872.263,85	
Ensino Médio	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	
Ensino Superior	52.267,35	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Educação Infantil	4.958.167,00	5.224.746,12	785.490,89	3.770.262,96	7,38	1.454.483,16	735.481,23	3.621.654,41	9,29	1.603.091,71	
Educação Especial	402.730,00	399.645,96	0,00	303.159,65	0,59	96.486,31	60.225,96	242.959,44	0,62	156.686,52	
CULTURA	122.570,00	149.457,49	12.781,19	41.948,25	0,08	107.509,24	7.603,42	30.809,39	0,08	118.648,10	
Difusão Cultural	122.570,00	149.457,49	12.781,19	41.948,25	0,08	107.509,24	7.603,42	30.809,39	0,08	118.648,10	
URBANISMO	5.706.182,20	16.614.427,89	1.809.843,17	12.634.718,22	24,72	3.979.709,67	2.007.667,14	5.819.110,36	14,92	10.795.317,53	
Infra-Estrutura Urbana	2.854.501,00	11.977.209,01	1.401.559,31	9.313.072,70	18,22	2.664.136,31	1.103.246,63	3.432.610,30	8,80	8.544.598,71	
Serviços Urbanos	2.851.681,20	4.637.218,88	408.283,86	3.321.645,52	6,50	1.315.573,36	904.420,51	2.386.500,06	6,12	2.250.718,82	
HABITAÇÃO	247.639,88	158.289,95	12,00	22.545,00	0,04	135.744,95	5.637,00	22.545,00	0,06	135.744,95	
Habitação Urbana	247.639,88	158.289,95	12,00	22.545,00	0,04	135.744,95	5.637,00	22.545,00	0,06	135.744,95	
SANEAMENTO	20.600,00	2.642.430,62	0,00	12.820,35	0,03	2.629.610,27	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62	
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	2.642.430,62	0,00	12.820,35	0,03	2.629.610,27	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62	
GESTÃO AMBIENTAL	96.395,00	67.395,00	27,91	2.534,28	0,00	64.860,72	0,00	2.506,37	0,01	64.888,63	
Controle Ambiental	96.395,00	67.395,00	27,91	2.534,28	0,00	64.860,72	0,00	2.506,37	0,01	64.888,63	
AGRICULTURA	338.405,00	794.365,00	0,00	381.482,82	0,75	412.882,18	7.190,00	69.393,16	0,18	724.971,84	
Promoção da Produção Agropecuária	338.405,00	794.365,00	0,00	381.482,82	0,75	412.882,18	7.190,00	69.393,16	0,18	724.971,84	
INDÚSTRIA	565.920,00	1.429.920,00	680.398,47	680.398,47	1,33	749.521,53	95.279,52	95.279,52	0,24	1.334.640,48	
Promoção Industrial	565.920,00	1.429.920,00	680.398,47	680.398,47	1,33	749.521,53	95.279,52	95.279,52	0,24	1.334.640,48	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	193.434,00	1.799.963,00	7.850,00	47.735,52	0,09	132.227,48	8.442,78	45.812,93	0,12	134.150,07	
Promoção Comercial	10.300,00	10.300,00	0,00	67,92	0,00	10.232,08	0,00	67,92	0,00	10.232,08	
Turismo	183.134,00	169.663,00	7.850,00	47.667,60	0,09	121.995,40	8.442,78	45.745,01	0,12	123.917,99	
TRANSPORTE	1.333.800,00	2.031.709,12	200.968,94	1.581.877,86	3,09	449.831,26	192.717,07	1.567.510,11	4,02	464.199,01	
Transporte Rodoviário	1.333.800,00	2.031.709,12	200.968,94	1.581.877,86	3,09	449.831,26	192.717,07	1.567.510,11	4,02	464.199,01	
DESPORTO E LAZER	386.680,00	2.901.030,89	1.472.816,82	2.356.092,65	4,61	544.938,24	79.650,08	491.365,27	1,26	2.409.665,62	
Turismo	46.350,00	1.391.523,82	1.200.000,00	1.203.000,00	2,35	188.523,82	269,34	2.008,36	0,01	1.389.515,46	
Desporto Comunitário	340.330,00	1.509.507,07	272.816,82	1.153.092,65	2,26	356.414,42	79.380,74	489.356,91	1,25	1.020.150,16	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.923.285,00	2.776.629,92	313.215,32	1.928.197,58	3,77	848.432,34	401.243,52	1.805.996,54	4,63	970.633,38	

Serviço da Dívida Interna	1.104.030,00	897.577,92	123.589,21	574.285,83	1,12	323.292,09	123.589,21	574.285,83	1,47	323.292,09
Outros Encargos Especiais	1.819.255,00	1.879.052,00	189.626,11	1.353.911,75	2,65	525.140,25	277.654,31	1.231.710,71	3,16	647.341,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Reserva de Contingência geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL	49.900.000,00	75.606.332,92	11.293.099,24	51.116.028,95	100,00	24.490.303,97	9.339.917,57	38.999.298,29	100,00	36.607.034,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 17m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	MARCIANO SANTO BORGES
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
 Jhonatan William Dos Santos
 Código Identificador:F900885B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROJECAOPREV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 40m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	MARCIANO SANTO BORGES
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador: 11B2A741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Resolução do CMDCA n. 035/2024, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **RESOLVE** tornar público o presente EDITAL complementar ao Edital 001/2024 PROCESSO SUPLEMENTAR ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos inscritos, PREVIAMENTE DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS do Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, constante em anexos I e II.

Art. 2º - Em conformidade ao item 7.9 do Edital 001/2024 – CMDCA, a partir da publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e indeferidas, abrirá o prazo de **05 (cinco) dias úteis processuais**, para interposição de recurso do próprio candidato que teve sua candidatura negada/indeferida e/ou protocolo de pedido de impugnações de candidaturas, que deverá ser realizado por qualquer cidadão, maior, capaz, por escrito, por petição devidamente fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico, pelo e-mail socialscmc@gmail.com.

Eu Ana Maria Justo Pires Boni, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, subscrevi.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH

Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução CMDCA 035/2024

ANEXO I

CANDIDATURAS PREVIAMENTE DEFERIDAS

Nºs Cand.	Número da Inscrição	Nome Candidato	RG	CPF/MF
1	001/2024	Regilania ferrer de lavor	14.123.878-7	081.681.174-17
2	003/2024	felipe roger othoni	16.009.253-0	230.072.548-76
3	006/2024	ivanide souza de oliveira perfetti	93565-9	472.237.589-53

ANEXO II

CANDIDATURAS PREVIAMENTE INDEFERIDAS

nº candidatos	Nº da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF/MF	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
1	002/2024	marli zamboni	4.010.370-8	536.867.809-68	Item 3.1, Inciso "V" do Edital 001/2024
2	004/2024	pedro eduardo sandrim batista	12.628.554-0	096.168.279-52	Item 3.2, Inciso "III" do Edital 001/2024
3	005/2024	marcia gomes meira	1.517.696-7	844.253.851-87	Item 3.1 Inciso "V" Item 3.2, Inciso "XI" do Edital 001/2024
4	007/2024	jessica gomes domingos	10.421.172-0	103.594.499-56	Item 3.2, Inciso "XI" do Edital 001/2024
5	008/2024	debora aparecida oliveira silva	12987339-6	095.039589-70	Item 3.2, Inciso "VI, X, XI" do Edital 001/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D8EACEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS PARA O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025 PARA ESTA MUNICIPALIDADE, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 04.571.726/0001-35, Rua Vereador Nelson Abrão, 2482, zona 05, CEP: 87.015-230, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Lote 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,00M) LUMINOSO, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00M ALTURA E A PARTE SUPERIOR COM 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA REVESTIDO COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM. LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADA COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA. RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7,00 X 2,5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DÚPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA. PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V..	10	R\$ 2.434,93	R\$ 24.349,30
2	ALUGUEL DE MANGUEIRA DE LED COR VARIADA C/ 100M 200V CONSUMO DE 7W/M (COR ESCOLHIDA) - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO.	10	R\$ 741,75	R\$ 7.417,50
3	ALUGUEL DE PORTAL CORAÇÃO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE CORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 2,50 MTS DE ALTURA E 3,40 MTS DE LARGURA. REVESTIDA COM CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS VERMELHAS DE 220W E MANGUEIRA DE LED VERMELHA - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO.	2	R\$ 5.161,00	R\$ 10.322,00
4	ALUGUEL DE TÚNEL DE LUZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA SENDO, TÚNEL ILUMINADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA E REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA, SENDO CADA MÓDULO DE 2,50 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA COM ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO, RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL. ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA EM TODA A EXTENSÃO. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHO, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9,00 X 2,50 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9,00 X 2,5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9,00 X 2,5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W. TELA METÁLICA: FIO 22, ROLO COM 50,00MT X 1,80MT ALTURA, MALHA2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME 22 BWG, ZINCAGEM GALVANIZAÇÃO DE CAMADA	20	R\$ 1.765,02	R\$ 35.300,40
5	TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TAÇA BRINDANDO COMPOSTO POR DUAS TAÇAS COM APROXIMADAMENTE 2,15 METROS DE ALTURA POR 1,00 METRO DE LARGURA. CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA	1	R\$ 2.083,23	R\$ 2.083,23

	DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V, ESTRUTURA COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFECÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.			
6	BOLA NATAL ESPANHOLA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO DE BOLA DE NATAL ILUMINADA COM 2,00 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA. ILUMINAÇÃO DA BOLA EM CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA AZUL, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. PINGENTE NA PARTE SUPERIOR COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURAAA COM PINTURA SEMI INDUSTRIAL NA COR PRATA. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFECÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	R\$ 2.587,72	R\$ 10.350,88
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO FESTIVO COM PRAZO DE ATÉ 24 HORAS PARA MANUTENÇÃO. INCLUSO FRETE, ARTS, GUINCHO/GUINDASTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EPL. INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS LOCADOS.	1	R\$ 15.176,69	R\$ 15.176,69

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6281C531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal por tempo determinando para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na modalidade processo seletivo simplificado de seleção por meio de análise de currículo para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea “B” inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais, Art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidades de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso “V” atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contratos terão a duração máxima de dois anos e a Lei Municipal nº 590/2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** visando à contratação temporária de agentes públicos para o exercício da Função Pública na Secretaria Municipal de Educação, na Administração Direta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública para Secretaria de Educação:

- a) **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL** - anos iniciais e Educação Infantil, carga horária 20 horas;
- b) **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL**, carga horário 40 horas;

1.2. Todos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **em todo o território municipal**, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 021/2001 de 21 de novembro de 2001 e legislação correlata.

1.3. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 2.248/2024, composta pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Este Edital Normativo é composto pelos seguintes anexos:

- a) **Anexo I** (Ficha de Inscrição);
- b) **Anexo II** (Atestado de Aptidão);
- c) **Anexo III** (Declaração de Vínculo Público);
- d) **Anexo IV** (Declaração de não demissão a bem do Serviço Público);
- e) **Anexo V** (Declaração de Residência);
- f) **Anexo VI** (Procuração para Entrega da Documentação);
- g) **Anexo VII** (Termo de Desistência);
- h) **Anexo VIII** (Solicitação de Final de Lista).

1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2025**, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

1.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço e no Portal do Concurso em <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.8. Após a realização da inscrição, o candidato declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, nota final, número da classificação, dentre outras, as quais são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o compartilhamento das informações para a Prestação de Contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.8.1. As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

2. DAS ETAPAS, DAS FASES E DO CRONOGRAMA

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, fases e cronograma de atividades:

ETAPAS		CRONOGRAMA
FASE 1		
1	Publicação do Edital Normativo	Até 17h00m de 28/11/2024
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	08h00m de 29/11/2024 até 17h00m de 29/11/2024
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	Até 17h00m de 02/12/2024
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	Até 17h00m de 04/12/2024
FASE 2		
5	Período das Inscrições (exclusivamente presencial)	08h00 de 05/12/2024 às 17h de 18/12/2024
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00 de 20/12/2024
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	08h00m de 23/12/2024 às 17h de 23/12/2024
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00m de 27/12/2024
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	Até 17h00m de 30/12/2024
FASE 3		
10	Publicação da Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 08/01/2025
11	Realização do Desempate via sorteio público, caso necessário	08h00m às 17h00m de 10/01/2025
12	Publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via sorteio público	Até 17h00m de 13/01/2025
13	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	08h00m de 14/01/2025 às 17h00m de 15/01/2025
14	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 23/01/2025
15	Publicação da Relação Classificatória Final	Até 17h00 de 28/01/2025
16	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Até 17h00 de 31/01/2025
FASE 4		
17	Publicação do Edital de Convocação para Entrega da Documentação	Conforme item 13
	Validação da Documentação	Conforme estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação
FASE 5		
18	Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Conforme item 14

2.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

2.3. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em editais específicos.

2.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

3. DAS REGRAS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. Não haverá aplicação de prova de conhecimentos.

3.3. É obrigatória a leitura deste Edital Normativo pelo candidato.

3.4. Os critérios de seleção encontram-se descritos no **Item 7** deste Edital Normativo.

3.5. Este Edital Normativo apresenta os requisitos necessários para participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento, pelo candidato, de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição que consta no **ANEXO I, disponível no Portal Eletrônico de forma editável, somente serão aceitas as fichas de inscrições preenchidas no documento editável disponibilizado**, ao qual deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

3.6.1. Não serão aceitas inscrições preenchidas a mão.

3.6.2. Caso o candidato não consiga preencher a ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no **ANEXO I**, deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos dentro do prazo da inscrição para sanar qualquer tipo de dúvida e caso necessário agendar para o preenchimento presencial da ficha de inscrição.

3.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todos os campos solicitados, **com o cálculo de sua pontuação**, o setor de Recursos Humanos não fará o cálculo da pontuação.

3.6.4. O preenchimento automático da pontuação na ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no **ANEXO I**, não exime o candidato de conferir sua pontuação.

3.6.5. Os dados inseridos pelo candidato devem respeitar o conteúdo deste Edital Normativo;

3.6.6. Após a realização da inscrição junto ao Setor de Recursos Humanos, o candidato receberá o seu comprovante, observando os prazos deste edital.

3.6.7. A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que o Setor de Recursos Humanos não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, **ANEXO I**, implicará a sua eliminação;

3.6.8. A pontuação direcionará a ordem de classificação do candidato por meio da Relação Classificatória Provisória e posteriormente, após eventuais desempates e prazo recursal da Relação Classificatória Final.

3.6.8.1. A Relação Classificatória Final apresentará os dados do candidato classificado e será utilizada para a convocação para a entrega da documentação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

3.6.8.2. A menção aos dados do candidato na Relação Classificatória Final não constituirá garantia de aprovação ou de contratação;

3.6.8.3. A validação da manutenção do candidato no Processo Seletivo Simplificado está condicionada à análise da documentação pela Comissão Examinadora.

3.6.8.3.1. A Comissão Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 2.248/2024, composta pela Secretaria Municipal da Educação.

3.9. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I de forma editável.

3.10. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

FASE 1

4. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS

4.1. A Função Pública dos profissionais - Área de Atuação, Número de Vagas, Salário, Carga Horária, Formação Exigida e Atribuições, serão definidas conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durante o prazo da sua validade, respeitando o estabelecido na Lei Municipal nº 021/2001 e Lei Complementar nº 001/2012, sendo as Tarefas Típicas da Função Pública de Profissional do Magistério - Área de Atuação encontram-se especificado neste Edital Normativo.

CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário Ensino Fundamental Área de Atuação: anos iniciais e educação infantil.	CADASTRO DE RESERVA	R\$2.519,32	20 HORAS	a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Avaliação médica

ATRIBUIÇÕES:

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário de Educação Infantil Área de Atuação: Educação Infantil	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 5.038,63	40 HORAS	a) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério; b) Avaliação Médica

ATRIBUIÇÕES:

Funções Gerais:

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções do Educador Infantil:

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

4.2. As Tarefas Típicas da Função Pública encontram no item 4.1 deste Edital Normativo.

4.3. Escolaridade exigida, as quais poderão ser cadastradas, mas não serão pontuadas:

4.3.1. **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL** – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal.

4.3.2. **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL**: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

4.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - São requisitos básicos e condições para a contratação:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

d) Ser declarado apto mediante apresentação, pelo candidato, de Atestado de Aptidão (**Anexo II**);

e) Possuir **escolaridade exigida** para a Função Pública, até o dia **anterior ao da abertura da inscrição**;

f) Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Não ter sido demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente;

i) Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;

j) Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;

k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

l) Ter sido aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

m) Ter cumprido todas as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

5.2. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 Das pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública;

5.2.2 Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital PSS da Prefeitura Municipal, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 15.4 deste Edital;

FASE 2

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital Normativo, dos seus anexos e das demais normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que **preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição**, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Fica impedida a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico, a inscrição somente será presencial e preenchido a ficha de inscrição no arquivo editável disponibilizado.

6.4. Para efetuar a inscrição, é obrigatório o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição

6.5. O candidato deverá se dirigir ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, com endereço na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no período de estabelecido no cronograma e entregar o formulário devidamente preenchido de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital Normativo;

6.6.1. Caso o candidato perceba que, ao finalizar a inscrição, esqueceu de inserir alguma informação ou verificou erro no cadastro, poderá, **dentro do período previsto para inscrição**, cancelar a sua inscrição e fazê-la novamente.

6.7. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.8. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação.

6.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

6.11. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e guardá-lo para posterior apresentação.

7. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Somente será considerado como Tempo de Experiência Profissional o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, **com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição**, desde que devidamente comprovado.

7.2. O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as **datas de início e término de cada contrato de trabalho**, no formato **dia/mês/ano**, realizando a soma em **DIAS** dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225;

7.3. Caso o candidato possuir contratos concomitantes, ou seja, mais de um contrato (vínculo) com períodos em dias simultâneos, o candidato deverá se ater em informar os períodos nos dias que os contratos não coincidem.

7.4. Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) já informados, o candidato deverá observar a data de término de um e o início de outro, para informar somente o período/dias após o término do anterior, para não sobrepor os dias trabalhados.

7.5. O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.

7.5.1. Para exemplificar o preenchimento para contratos (vínculos) concomitantes deverá ser informado da seguinte forma:

Contrato 01 – Instituição “A” - Período trabalhado – 05/01/2021 até **10/10/2021**

Contrato 02 – Instituição “B” - Período trabalhado – 20/02/2021* até 20/12/2021

obs. Na tabela informar a partir de 11/10/2021

Preenchimento na ficha de inscrição:

TEMPO DE SERVIÇO (Peso em dias trabalhados 0,0091/dia - Pontuação Máxima 49,8225)						
Item	Instituição	Período Trabalhado			PONTUAÇÃO (x 0,0091 / dia)	
		Início	Término	Dias		
1	Instituição "A"	05/01/2021	10/10/2021	279	2,5389	
2	Instituição "B"	11/10/2021 (o contrato teve início em 20/02/2021, mas só poderá ser informado a partir da data que termina o anterior, para não dar acúmulo de dias e somar a nota		20/12/2021	71	0,6461

7.6. O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO**.

7.7. O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8. O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Serão pontuados, conforme critérios descritos na Tabela de Pontuação (**item 7.15**), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

7.9.1. **Tempo de Serviço** (alínea b): Tempo de Experiência Profissional com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos **15 anos, até o dia anterior ao da abertura da inscrição**.

7.9.2. Deverá ser declarado somente o cadastro de Tempo de Experiência com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação.

7.9.3. **Prova de Títulos** (alíneas c-1 / c-2 / c-3): Conclusão do curso de Pós-Graduação - **Especialização** - Lato Sensu - com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados **até 3 (três) cursos**.

7.9.4. **Prova de Títulos** (alínea d): Conclusão do curso de Pós-Graduação - **Mestrado** - Stricto Sensu - na área de Educação. Neste caso, poderá ser cadastrado somente **1 (um) curso**.

7.9.5. **Prova de Títulos** (alínea e): Conclusão do curso de Pós-Graduação - **Doutorado** - Stricto Sensu - na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados **até 2 (dois) cursos**

7.10. Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, **não deverá preencher estes campos**, podendo deixá-los em branco no formulário de inscrição.

7.11. A Prestação de Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022 e a Participação como Jurado no Tribunal do Júri (Art. 440 do Código de Processo Penal) nos últimos 05 (cinco) anos não serão pontuados, **mas deverão, obrigatoriamente, estar sinalizados como "sim" ou "não" no momento da inscrição**. Se assinaladas as opções "sim", deverão ser comprovados quando o candidato for convocado.

7.12. Está estabelecido como data limite para o registro do **Tempo de Experiência Profissional até o dia anterior ao da abertura da inscrição**.

7.13. Todos os Títulos, referentes à **Prova de Títulos**, deverão ter sido concluídos até o dia **anterior ao da abertura da inscrição**.

7.14. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no **item 7.15**, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

7.14.1. A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

7.15. Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	Alíneas	Experiência / Titulação	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida (Conforme Item 4.3)	a	Ensino Superior Completo - Graduação - em: a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Curso Superior em Artes Licenciatura; c) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério	0	0
Tempo de Serviço	b	Tempo de Experiência Profissional devidamente comprovada em Magistério , em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição.	0,0091 / dia	49,8225
Prova de Títulos	C-1			
	C-2	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação .	5 / curso	15
	C-3			
	D	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação	15 / curso	15

E	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação.	20 / curso	20,1775
TOTAL			100

7.16. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

8.1. Finalizado o prazo de encerramento das inscrições será publicada a Relação Preliminar dos Inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

8.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso.

8.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação das Inscrições Homologadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

FASE 3

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desconsiderando as inscrições canceladas.

9.2. A nota final do candidato é igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): Tempo de Experiência Profissional; conclusão de curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação; conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado – Stricto Sensu - na área de Educação; e, conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu – na área de Educação; cadastrados corretamente no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado..

9.3. Para fins de **desempate**, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá a seguinte **ordem**:

9.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.3.2. A maior pontuação na alínea “b” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Tempo de Serviço;

9.3.3. A maior pontuação na alínea “e” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;

9.3.4. A maior pontuação na alínea “d” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;

9.3.5. A maior pontuação na alínea “c” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos

9.3.6. Ter sinalizado que prestou Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022;

9.3.7. Ter sinalizado que participou como Jurado no Tribunal do Júri nos últimos 05 (cinco) anos;

9.3.8. O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.

9.4. Persistindo o empate com a mesma nota final, a Administração Municipal entrará em contato pelo e-mail ou telefone, via WhatsApp, cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, para informar o dia e a hora que será realizada a reunião, ao lavrara ata, para a realização do desempate por meio de sorteio público.

10. DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA E DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL

10.1. A Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

10.1.1. Em caso de persistência de empate, mesmo após a aplicação do previsto no item 9.3 e seus subitens, será publicada Relação Classificatória Provisória na qual constará quais candidatos e classificações ficaram em situação de empate;

10.1.2. Após a publicação da Relação Classificatória Provisória, mencionada no subitem anterior, serão realizados os trâmites necessários para a realização do desempate por meio de sorteio público, conforme item 9.4;

10.1.3. Após a realização do desempate, será publicada a Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.

10.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.

10.2.1. Caso seja necessário realizar o procedimento de desempate por meio de sorteio público, o prazo para interposição de recurso será após a publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.

10.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Final no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

10.4. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final, no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto:

a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição (Fase 1);

b) À Relação Preliminar dos Inscritos (Fase 2);

c) À Relação Classificatória Provisória (Fase 3).

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela forma presencial, diretamente no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

12.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;

b) Cujas fundamentações estejam incoerentes ou não correspondam ao assunto recorrido;

c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;

d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;

e) Apresentados por terceiros;

f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

12.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

12.6. Em função dos recursos interpostos e acatados, poderá haver alteração nos documentos das fases previstas no item 12.1 deste Edital Normativo, os quais serão republicados.

12.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

FASE 4**13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital convocação.

13.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória Final e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3. A entrega dos documentos ocorrerá em reunião presencial.

13.4. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.

13.5. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou

2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

13.6. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):

1. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;

2. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes;

3. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

13.7. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);

2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:

s.3.1. Nome completo do Curso;

s.3.2. Dados do Aluno;

s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;

s.3.4. Entidade Mantenedora;

s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);

s.3.6. Data da colação de grau;

s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

13.8. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:

1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);

2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

3. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (**Anexo V**);

13.9. Todos os anexos serão disponibilizados no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

13.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

13.11. O candidato é responsável pelos custos:

13.12. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;

13.13. No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (**Anexo VI**).

13.14. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.

13.15. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.

13.16. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

13.17. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.

13.18. Os documentos entregues não serão devolvidos.

13.19. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

FASE 5

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) comprovar todos os requisitos deste Edital;

b) existir vaga para a contratação quando convocado; e

c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 14.16 deste Edital.

14.2. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a Relação Classificatória Final e APROVADOS na FASE 4 (comprovação de título e tempo de experiência profissional)

14.3. Os candidatos considerados como “Aprovado” pela Comissão Examinadora poderão, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ser convocados por meio de Edital de Convocação para Contratação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico – no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital contratação.

14.4. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso):

- a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
- d) PIS ou PASEP (fotocópia);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
- f) Título de Eleitor (fotocópia);
- g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
- i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
- k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
- l) Comprovante de endereço, emitida com data não superior a 03 (três) meses (fotocópia);
- m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;
- n) Declaração de Vínculo Público (**Anexo III**);
- o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (**Anexo IV**);

14.5. Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

1. **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

1.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;

1.4 Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residuiu;

1.5 Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;

1.6 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/> expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

2.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação

2.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).

2.3 Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residuiu;

2.4 Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

3.3 Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

14.6. Caso não apresente os documentos listados nesta FASE 5 (contração) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Não haverá prorrogação da data de convocação para contratação por solicitação do candidato

14.8. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.

14.9. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo determinado de **01 (um) mês até 1(um) ano**.

14.9.1. O Contrato de Trabalho poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Municipal;

14.10. O candidato que comparecer à reunião de convocação para contratação e optar pela desistência do Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência (**Anexo VII**).

14.11. Após a conferência da documentação exigida pelo setor competente, o candidato assinará o Contrato de Trabalho, que somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida procuração.

14.12. Após a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar-se ao local de trabalho imediatamente, não permitindo a concessão de prazo.

14.13. Os candidatos aprovados, ainda não convocados para a contratação, serão mantidos em lista de espera durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser chamados conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.14. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (**Anexo II**), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

14.15. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

14.16. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

14.17. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

14.18. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

14.19. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

14.20. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO FINAL DE LISTA

15.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.

15.2. Por ocasião da solicitação do deslocamento para o Final de Lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

15.3. O Termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII**) está disponível no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>, devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar de forma presencial ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, atendendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação.

15.4. Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

15.5. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.

15.6. O candidato reclassificado poderá ser reconvocato uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.

15.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.

16. DA DESISTÊNCIA:

16.1. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no **Anexo VII** e:

- a) Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação da documentação obrigatória (Fase 4) e contratação (Fase 5);
- b) Não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- c) Estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocato.

16.2. Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato ou não cumprindo o item 16.1, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocação deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Será rescindido o Contrato de Trabalho do agente público:

- a) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do Contrato de Trabalho;
- b) Nos demais casos previstos no Estatuto do Servidor Público do Servidor e na Lei Complementar nº 001/2012;

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1. A tabela a seguir demonstra, extraídos deste Edital Normativo, os principais destaques que acarretarão na eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado:

Item	Texto
3.6.7	A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que o Setor de Recursos Humanos não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, ANEXO I , implicará a sua eliminação
3.9	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato , submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I de forma editável
3.10	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
5.1	Atender aos – (...) requisitos básicos e condições para a contratação.
6.2	O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição , todos os requisitos exigidos neste Processo

	Seletivo Simplificado
6.7	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.2	O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as datas de início e término de cada contrato de trabalho , no formato dia/mês/ano , realizando a soma em DIAS dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225.
7.4	Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) informados.
7.5	O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.6	O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO .
7.7	O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.8	O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.10	Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, não deverá preencher estes campos , podendo deixá-los em branco no formulário de inscrição.
7.14	É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no item 7.15 , não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1	A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.16	Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
13.10	Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.15	O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
14.6	Caso não apresente os documentos listados no item anterior (14.1.1) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.
18.1	Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital.
18.2	Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital.
19.8	Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

18.1. Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital;

18.2. Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital;

18.3. Outras possibilidades de eliminação porventura não mencionadas na tabela acima, não impossibilitam a Administração Municipal de eliminar o candidato que não atender aos requisitos deste Edital Normativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.

19.2. Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

19.3. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

19.4. A Secretaria Municipal de Educação e o Setor Pessoal (RH) não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

19.5. Os candidatos contratados realizarão suas atribuições no local e no período (manhã ou tarde) em que a Administração Municipal entender existir necessidade e não poderão solicitar a prorrogação do início das atividades.

19.6. Após a contratação, poderá haver remanejamento para outro local de trabalho a critério da Administração Municipal.

19.7. O candidato não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos.

19.8. Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

19.9. Toda menção a horários, neste Edital Normativo, terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19.10. Os casos omissos deste Edital Normativo e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

19.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

19.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, desde que "Aprovado" no certame e enquanto este estiver dentro do prazo de validade.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITÁVEL**DISPONÍVEL NO PORTAL DO CONCURSO EM <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>**ANEXO II - ATESTADO DE APTIDÃO**

ATESTADO DE APTIDÃO		
Função Pública de Profissional do Magistério		
Nome:		
CPF:	Classificação nº:	Edital Normativo nº: 001/2024
Data de Nascimento:	Sexo:	
PARECER DO MÉDICO:		
De acordo com a Função Pública pretendida, conforme as atribuições específicas contidas no Anexo II do Edital Normativo, atesto que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:		
<input type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> INAPTO		
Médico		
Assinatura e Carimbo/CRM		
Local: Data: __/__/		

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO**

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:	Classificação nº
CPF:	Telefone:
Edital Normativo nº: 001/2024	
Função Pública: Profissional do Magistério	
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo: (vide observação no final desta Declaração) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (preencher os campos a seguir)	
Local de trabalho: Cargo / Emprego / Função Pública: Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas	
Turno: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite / Horário: Entrada: Saída:	
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (preencher os campos a seguir)	
Local de trabalho (1): Unidade da Federação: Cargo / Emprego / Função Pública: Data de ingresso: / / Escolaridade: Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas	
Turno: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite / Horário: Entrada: Saída: Escala:	
Local de trabalho (2): Unidade da Federação: Cargo / Emprego / Função Pública: Data de ingresso: / / Escolaridade: Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite / Horário: Entrada: Saída: Escala:	
3) Sou aposentado ou inativo e recebo proventos decorrente de Cargo / Emprego / Função Pública:	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (preencher os campos a seguir)	
Regime previdenciário: INSS Regime Próprio de Previdência	

Local: Cargo / Emprego / Função Pública: __ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública:
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: __/__/Data de início da vigência: __/__/
4) Sou beneficiário de Pensão Civil ou Militar:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: Grau de parentesco com o instituidor de pensão: Data de início da concessão do benefício: __/__/
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: __/__/Data de início da vigência: __/__/
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
__/__/
Responsável pela conferência / APDP Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_(nome completo), CPF nº_, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Setor de Recurso Humanos, , **DECLARO**, para o fim específico de investidura na Função Pública de **Profissional do Magistério**, Edital Normativo nº 01/2024, classificação nº_, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo / Emprego / Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_(nome completo), CPF nº_, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração, **DECLARO**, para o fim específico de investidura na Função Pública de **Profissional do Magistério** Edital Normativo nº 001/2024, classificação nº_, ter residido nos últimos 5 (cinco) anos no(s) seguinte(s) Município(s):

Ano(s)	Município(s)
2024	
2023	
2022	
2021	
2020	

Obs.: Preencher todos os campos e, caso tenha residido em 2 (dois) ou mais municípios durante o mesmo ano, é necessário mencioná-los.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

A comprovação da não veracidade desta Declaração resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e, se constatado após a contratação, na sua demissão.

Anexo VI

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu,

(nome completo), CPF nº, residente em (nome do município), no endereço, nomeio e constituo como meu(minha) Procurador(a) o(a) Sr.(a)

(nome do Procurador), CPF nº,

residente em (nome do município), no endereço

, com a finalidade de apresentar a minha documentação junto à Secretaria Municipal Educação e Administração Setor de Recursos Humanos, **por ocasião da convocação para a comprovação dos documentos pessoais, atestado de aptidão e laudo médico, títulos, certidões e atestados de antecedentes criminais, declaração de vínculo público e comprovação do tempo de serviço**, do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de **Profissional do Magistério**, Edital Normativo nº 01/2024, classificação nº, podendo o(a) Procurador(a) assinar todos os documentos necessários para o cumprimento do presente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de de _____.

Assinatura do(a) Procurador(a) Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Para fins de acolhimento desta solicitação, o(a) Procurador(a) deverá apresentar documento original.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de **Profissional do Magistério** - Área de Atuação, Edital Normativo nº 01/2024, classificação nº _____, informo a minha

DESISTÊNCIA deste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo VIII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de **Profissional do Magistério** Edital Normativo nº 01/2024, classificação nº _____, venho por meio

deste solicitar o meu deslocamento para o **FINAL DE LISTA** dos candidatos aprovados neste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de ____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:875694EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, GRADES, TENDAS, BANHEIROS-QUÍMICOS, MESAS E CADEIRAS”, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste, um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Estado do Paraná/Secretaria do Turismo Convênio/Protocolo nº 22461578-7 e Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

PAULO ROBERTO EVENROS LTDA EPP

CNPJ: 22.642.992/0001-93

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 985

CASCADEL - PR

CEP: 85.802-226

Item	Qty	Un.	Descrição	Cód Almoz	Cód Desp	R\$Unit	R\$Total
01	01	Un.	<u>PALCO</u> Um palco nas medidas mínimas de 14 metros de largura por 12 metros de profundidade. Altura piso: 1,60 metros (mínimo) a 2,20 metros (máximo). Pé Direito: 7,50 metros (contando a partir do piso).	150537	861 862	R\$21.100,00	R\$21.100,00
02	400	Un.	<u>GRADES</u> 400 metros de grade baixa de divisão. As grades deverão estar em perfeito estado de conservação e deverão ser instaladas.	150538	861 862	R\$24,50	R\$9.800,00
03	10	Un.	<u>TENDAS</u> 4 tendas de 10x10 com calha. 6 tendas de 5x5 com calha. Deverão estar em ótimo estado, sem furos e com fechamento de fundo, instaladas no local.	150539	861 862	R\$934,00	R\$9.340,00
04	22	Un.	<u>BANHEIROS QUÍMICOS</u> 22 BANHEIROS QUÍMICOS identificados, 08 masculinos e 10 femininos em perfeitas e adequadas condições de uso, sendo 20 “normais” e 2 adaptados para portadores de deficiência, abastecidos com papel higiênico, instalados no local do evento.	150540	861 862	R\$332,00	R\$7.304,00
05	50	Jogo	<u>MESAS E CADEIRAS</u> Jogos de mesas e cadeiras plásticas sendo, 50 mesas e 200 cadeiras em cor preta ou branca.	150459	861 862	R\$58,00	R\$2.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.108,00 (cinquenta e seis mil cento e oito reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS: SOM, LUZ, EQUIPAMENTOS, GERADORES DE ENERGIA e TELÃO DE LED, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste, no dia 28 de novembro de 2024, um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Estado do Paraná/Secretaria do Turismo Convênio/Protocolo nº 22461578-7 e Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

LAKE PRESTADORA DE SERVIÇOS SE SONORIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 34.763.545/0001-71

ROD PR 281 KM 15, S/N

CHOPINZINHO - PR

CEP: 85.560-000

Item	Qtd	Und	Descrição	Cód Almoz	Cód Desp	R\$ Unit	R\$ total
01	01	Und	SOM 1 (UM) SISTEMA DE SOM QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR LINES E GRAVES COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE DO EVENTO, SUPORTANDO A PRESSÃO SONORA DE 120DB-CSPL@-18DBFS E DISPONIBILIZANDO SISTEMA DE DELAY CASO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER UTILIZADO SISTEMAS PRODUZIDOS NO BRASIL: LS AUDIO, MTX AUDIO, TAIGAR NEO21044 E MONTADO 2 METROS A FRENTE DA LINHA DO PALCO COM TODOS OS AMPLIFICADORES E POTÊNCIAS PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EQUIPAMENTOS DE BACK-LINE PARA PERCUSSÃO E BATERIA. CONSOLE DIGITAL AVID VENUE: PROFIRE / MIX-RACK COM WAVES V9 INSTALADO E COM A ÚLTIMA VERSÃO DO SOFTWARE.	150533	861 862	17.712,00	17.712,00
02	01		LUZ 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 31 PAR LED 18WRGBW, 40 RIBALTAS P-5, 10 MARTIN ATOMIC LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 28 MOVING BEAM 200 9R, 01 CONSOLE M.A LIGHT 2 OU COMMAND WING COM FADER, 12 PAR 64 FOCO 5 CORREÇÃO 3202, 06 MINI BRUT LED, 12 BRUTE LED DE 02 LAMPADAS, 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS E FOCO, 24 CANAIS DE DIMMER, 24 CANAIS PROPOWER, 04 CANAIS IN DMX (SPLITTER), 01 MULTICABO DE 12 VIAS (PALCO-HOUSE), 01 PONTO DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE), 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL), PONTO DE AC TRIFÁSICO 380V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS., 01 TELA CENTRAL NO FUNDO 5.00 X 4.00 P- 3 OU P - 4. É INDISPENSÁVEL TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	150534	861 862	10.332,00	10.332,00
03	01		PAINEL DE LED 1 (UM) PAINEL DE LED QUE DEVE SER P4 OU SUPERIOR, O PALCO COM A BOCA ATÉ 10 METROS, 8M X 4M CHAPADO. O PALCO ACIMA 10 METROS DE BOCA, TAMANHO A COMBINAR. A SAÍDA DA PROCESSADORA DEVERÁ SER HDMI E FICAR NO PALCO. É INDISPENSÁVEL TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	150535	861 862	12.300,00	12.300,00
04	01		GERADORES 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA 260KVA.	150536	861 862	8.856,00	8.856,00

VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E45C71C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA

PORTARIA N.º 253/2024

DATA: 26 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de novembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 239/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
51421	ELIZETE MORETE	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	10 A - II	12 A - II

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AE0AB817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 071/2024

LEI MUNICIPAL Nº 71/2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor total de R\$ 497.314,39 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte 501		
Código Local 1049	Receitas de Aliações de Ativos - Exercício Corrente	330.000,00
Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 985		
Código Local 33985	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
Fonte Padrão 1007.03.99.01.03		
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte TCE 150		
Código Local 31150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150		
Código Local 31150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	27.978,00
Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
Fonte TCE 31349		
Código Local 31349	SESA FES Operação Verão 2024/2025 (Local 1228349)	27.500,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940		
Código Local 31940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	16.613,21
Fonte Padrão 940.09.06.06.25		
Fonte TCE 940		
Código Local 33940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
Fonte Padrão 940.09.06.06.25		
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	497.314,39

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985		
Código Local 33985	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
Fonte Padrão 1007.03.99.01.03		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940		
Código Local 31940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	16.613,21
Fonte Padrão 940.09.06.06.25		
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 940		
Código Local 33940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
Fonte Padrão 940.09.06.06.25		
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	101.836,39
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/A LINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 501		
Código Local 1049	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00.	
Fonte Padrão 501.04.09.00.00	C/C 13809-6 BBrasil Alienação de Bens Outras Áreas (LOCAL 1124)	330.000,00
Fonte TCE 150		
Código Local 31150	RECEIRA 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	
Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	34.746,05
Fonte TCE 150		
Código Local 31150	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.02.00.00.	
Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	C/C 19094-2 BBrasil PETE ESTADO LOCAL 1207	3.232,33
Fonte TCE 31349		
Código Local 31349	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	C/C 26838-0 FAF Estadual - Custeio SESA FES Plano Verão 2024/2025	27.500,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	395.478,38
	Total Geral desta Lei	497.314,39

Artigo 3º - Em decorrência do crédito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 072/2024

LEI MUNICIPAL Nº 72 DE 2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 50.741,32 (cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e devolução de saldo de convênio, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 976		
Código Local 31976	ParanaCidade Conv. 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED	295,42
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501		
Código Local 1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	48.000,00
Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 981		
Código Local 31981	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	842,82
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029		
Código Local 9001	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	273,21
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
Fonte TCE 1029		
Código Local 9002	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.329,87
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	50.741,32

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a saber:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501		
Código Local 1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	48.000,00
Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	48.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 1029		
Código Local 9002	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.329,87
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
	Total do Superávit Financeiro	1.329,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte TCE 1029		
Código Local 9001	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.14.00.00. C/C 28279-0 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	273,21
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
Fonte TCE 981		
Código Local 31981	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.03.44.00.00. C/C 25315-4 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidraulica	842,82
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
Fonte TCE 976		
Código Local 31976	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.03.34.00.00. C/C 27554-9 ParanaCidade Conv. 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED	295,42
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
	Total do Excesso de Arrecadação	1.411,45
	TOTAL GERAL DESTA LEI	50.741,32

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5BBE77C5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA**

PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A OUTUBRO/2.024					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento	Orçamento	Valor	Valor	Valor
	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	80.346,31	36.384,14	36.384,14	36.384,14
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	65.000,00	80.346,31	36.384,14	36.384,14	36.384,14
TOTAL	65.000,00	80.346,31	36.384,14	36.384,14	36.384,14

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	ROBSON LUIS CAVENAGHI	TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7FB1CF36

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 425/2024**

DECRETO Nº 425 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

Fonte TCE 103 RED 212		
Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.500,00
Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 RED 260		
Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
	Total do Credito Aberto	60.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103		
Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 RED 220		
Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.500,00
Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 RED 267		
Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
	Total do Cancelamento	60.500,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.671.352,60	70.282.107,24	7.029.101,89	10,00	41.180.131,20	58,59	29.101.976,04
RECEITAS CORRENTES	45.638.352,60	46.907.090,94	6.182.225,45	13,18	30.900.059,83	65,88	16.007.031,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.813.488,00	2.813.488,00	1.026.137,28	36,47	4.350.613,70	154,63	-1.537.125,70
Impostos	2.683.630,00	2.683.630,00	1.020.345,65	38,02	4.302.490,28	160,32	-1.618.860,28
Taxas	129.858,00	129.858,00	5.791,63	4,46	48.123,42	37,06	81.734,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.156.652,00	3.156.652,00	488.264,65	15,47	2.479.346,91	78,54	677.305,09
Contribuições Sociais	2.514.000,00	2.514.000,00	390.591,49	15,54	1.959.703,82	77,95	554.296,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	642.652,00	642.652,00	97.673,16	15,20	519.643,09	80,86	123.008,91
RECEITA PATRIMONIAL	2.076.276,00	2.110.548,80	338.943,51	16,06	1.669.539,94	79,10	441.008,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.076.276,00	2.110.548,80	338.943,51	16,06	1.669.539,94	79,10	441.008,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.100,00	5.100,00	8.334,62	163,42	15.354,62	301,07	-10.254,62
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.310,00	23.310,00	1.744,60	7,48	52.512,21	225,28	-29.202,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	47.280,00	355,22	-33.970,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	1.744,60	17,45	5.232,21	52,32	4.767,79
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.244.466,60	38.478.932,14	4.176.969,55	10,86	21.999.253,54	57,17	16.479.678,60
Transferências da União e de suas Entidades	25.811.225,00	26.661.616,00	2.714.786,78	10,18	14.410.996,58	54,05	12.250.619,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.823.241,60	9.207.316,14	1.050.141,04	11,41	5.470.641,13	59,42	3.736.675,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.610.000,00	2.610.000,00	412.041,73	15,79	2.117.615,83	81,13	492.384,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.060,00	319.060,00	141.831,24	44,45	333.438,91	104,51	-14.378,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	250,00	25,00	805,24	80,52	194,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	318.060,00	318.060,00	141.581,24	44,51	332.633,67	104,58	-14.573,67
RECEITAS DE CAPITAL	3.033.000,00	23.375.016,30	846.876,44	3,62	10.280.071,37	43,98	13.094.944,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	235.000,00	0,00	0,00	1.604.038,66	682,57	-1.369.038,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	235.000,00	0,00	0,00	1.604.038,66	682,57	-1.369.038,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000,00	3.341.765,00	0,00	0,00	3.340.717,63	99,97	1.047,37
Alienação de Bens Móveis	3.000.000,00	3.341.765,00	0,00	0,00	3.340.717,63	99,97	1.047,37
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	19.798.251,30	846.876,44	4,28	5.335.315,08	26,95	14.462.936,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.813.500,00	0,00	0,00	744.622,63	41,06	1.068.877,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.000,00	17.984.751,30	846.876,44	4,71	4.590.692,45	25,53	13.394.058,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.671.352,60	70.282.107,24	7.029.101,89	10,00	41.180.131,20	58,59	29.101.976,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.671.352,60	70.282.107,24	7.029.101,89	10,00	41.180.131,20	58,59	29.101.976,04

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.671.352,60	70.282.107,24	7.029.101,89	10,00	41.180.131,20	58,59	29.101.976,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.464.691,97	-	-	7.464.691,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.464.691,97	-	-	7.464.691,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.468.898,09	75.497.466,70	9.205.217,12	39.716.383,62	35.781.083,08	7.052.524,79	31.060.153,75	44.437.312,95	30.719.820,92
DESPESAS CORRENTES	34.783.937,37	39.602.741,86	5.588.931,37	27.447.344,54	12.155.397,32	5.759.418,19	26.718.402,84	12.884.339,02	26.378.070,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.890,09	18.365.310,14	2.727.927,77	13.001.298,57	5.364.011,57	2.737.161,16	12.982.940,55	5.382.369,59	12.943.973,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	345.000,00	68.830,04	256.048,48	88.951,52	68.830,04	256.048,48	88.951,52	256.048,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.977.047,28	20.892.431,72	2.792.173,56	14.189.997,49	6.702.434,23	2.953.426,99	13.479.413,81	7.413.017,91	13.178.048,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.977.047,28	20.892.431,72	2.792.173,56	14.189.997,49	6.702.434,23	2.953.426,99	13.479.413,81	7.413.017,91	13.178.048,12
DESPESAS DE CAPITAL	8.753.046,72	32.962.810,84	3.616.285,75	12.269.039,08	20.693.771,76	1.293.106,60	4.341.750,91	28.621.059,93	4.341.750,91
INVESTIMENTOS	8.653.046,72	32.662.810,84	3.561.641,04	12.117.430,19	20.545.380,65	1.238.461,89	4.190.142,02	28.472.668,82	4.190.142,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	300.000,00	54.644,71	151.608,89	148.391,11	54.644,71	151.608,89	148.391,11	151.608,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.931.914,00	2.931.914,00	0,00	0,00	2.931.914,00	0,00	0,00	2.931.914,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.195.746,51	2.242.624,51	203.076,53	1.268.583,04	974.041,47	225.985,51	1.234.219,57	1.008.404,94	1.234.219,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.664.644,60	77.740.091,21	9.408.293,65	40.984.966,66	36.755.124,55	7.278.510,30	32.294.373,32	45.445.717,89	31.954.040,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.664.644,60	77.740.091,21	9.408.293,65	40.984.966,66	36.755.124,55	7.278.510,30	32.294.373,32	45.445.717,89	31.954.040,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	195.164,54	-	-	8.885.757,88	-	9.226.090,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.664.644,60	77.740.091,21	9.408.293,65	41.180.131,20	-	7.278.510,30	41.180.131,20	-	41.180.131,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	316.882,10	1.191.100,21	-1.191.100,21	-	-	-1.191.430,01	-

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/nov/2024 as 10h e 45m.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.195.746,51	2.242.624,51	203.076,53	1.268.583,04	974.041,47	225.985,51	1.234.219,57	1.008.404,94	1.234.219,57
DESPESAS CORRENTES	2.195.746,51	2.242.624,51	203.076,53	1.268.583,04	974.041,47	225.985,51	1.234.219,57	1.008.404,94	1.234.219,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.602.246,51	1.649.124,51	203.076,53	1.019.674,67	629.449,84	203.076,53	1.019.674,67	629.449,84	1.019.674,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.500,00	593.500,00	0,00	248.908,37	344.591,63	22.908,98	214.544,90	378.955,10	214.544,90

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	ROBSON LUIS CAVENAGHI	TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FFD7E5D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.673.345,00	4.302.490,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.335.302,00	1.175.860,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	619.520,00	1.236.539,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	236.943,00	903.402,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	481.580,00	986.687,19
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.380.626,76	21.201.588,41
2.1- Cota-Parte FPM	29.921.274,76	15.153.485,44
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	14.118.998,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.921.274,76	1.034.487,39
2.2- Cota-Parte ICMS	9.438.000,00	5.377.265,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	115.062,00	80.703,83
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	906.290,00	590.133,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.053.971,76	25.504.078,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.691.870,40	4.033.420,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6) + (2.7))	3.071.622,54	2.342.599,47
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.611.348,44	2.144.099,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.610.985,44	2.140.219,81
6.1.1- Principal	2.610.000,00	2.133.479,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	985,44	6.740,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	363,00	3.880,05
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	363,00	3.880,05
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-5.081.870,40	-1.899.940,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.956,63	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.816,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.139,80	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.151.056,49	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.610.400,00	2.098.038,59	2.098.038,59	2.098.038,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.580.650,00	2.098.038,59	2.098.038,59	2.098.038,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.549.650,00	1.245.108,01	1.245.108,01	1.245.108,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	970.000,00	811.296,21	811.296,21	811.296,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	55.000,00	41.634,37	41.634,37	41.634,37	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	29.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	27.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.098.038,59	2.098.038,59	2.098.038,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.098.038,59	2.098.038,59	2.098.038,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.098.038,59	2.098.038,59	2.098.038,59	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.498.153,87	2.098.038,59	2.098.038,59	98,03
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	214.409,99	46.061,27	46.061,27	0,00	2,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	208.305,43	5.816,83	0,00	0,00	5.816,83	2.163,72
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	207.940,12	2.163,72	0,00	0,00	2.163,72	2.163,72
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	365,31	3.653,11	0,00	0,00	3.653,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.203.960,89	3.331.918,22	3.181.736,59	3.111.747,40	150.181,63	
20.1- Educação Infantil	2.203.515,30	1.070.781,96	1.028.978,55	1.013.931,62	41.803,41	
20.2- Ensino Fundamental	3.928.301,59	1.766.972,51	1.661.826,41	1.636.747,92	105.146,10	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	301.034,76	14.432,17	14.432,17	14.432,17	0,00	
20.5- Administração Geral	771.109,24	479.731,58	476.499,46	446.635,69	3.232,12	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.681.116,89	4.894.158,69	4.747.209,18	4.707.083,76	146.949,51	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.755.665,30	2.315.889,97	2.274.086,56	2.259.039,63	41.803,41	
21.1.1- Creche	3.755.665,30	2.315.889,97	2.274.086,56	2.259.039,63	41.803,41	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.925.451,59	2.578.268,72	2.473.122,62	2.448.044,13	105.146,10	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		3.181.736,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.033.420,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		2.163,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		7.212.993,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.376.019,67	7.212.993,07	28,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	109.463,30	109.038,55	109.038,55	0,00	424,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	98.729,09	98.304,34	98.304,34	0,00	424,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.734,21	10.734,21	10.734,21	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	416.774,66	424.327,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	247.245,41	203.939,61
31.1.1- Salário-Educação	183.920,00	138.490,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	63.325,41	65.449,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	24.975,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	225,11
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	169.529,25	195.187,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.951.461,02	3.561.767,05	2.305.454,77	2.295.454,77	1.256.312,28
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.990,00	463.635,21	429.151,69	429.151,69	34.483,52
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.910.471,02	3.064.381,24	1.843.823,10	1.833.823,10	1.220.558,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	33.750,60	32.479,98	32.479,98	1.270,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.858.171,91	8.991.723,86	7.585.229,95	7.505.240,76	1.406.493,91
33.1- Despesas Correntes	9.432.801,64	6.452.465,67	6.358.625,17	6.278.635,98	93.840,50
33.1.1- Pessoal Ativo	5.331.714,24	4.001.961,66	4.001.961,66	3.982.458,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	199.274,76	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.901.812,64	2.450.504,01	2.356.663,51	2.296.177,61	93.840,50
33.2- Despesas de Capital	3.425.370,27	2.539.258,19	1.226.604,78	1.226.604,78	1.312.653,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.425.370,27	2.539.258,19	1.226.604,78	1.226.604,78	1.312.653,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	17.690,84	25.112,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.140.219,81	138.490,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.108.772,80	148.918,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.137,85	14.684,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.137,85	14.672,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/nov/2024 as 10h e 52m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	ROBSON LUIS CAVENAGHI	TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador: 88830098

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.673.345,00	2.673.345,00	4.302.490,28	160,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.335.302,00	1.335.302,00	1.175.860,85	88,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	619.520,00	619.520,00	1.236.539,73	199,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	236.943,00	236.943,00	903.402,51	381,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	481.580,00	481.580,00	986.687,19	204,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.566.872,00	38.566.872,00	20.607.274,94	53,43
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	14.118.998,05	50,42
Cota-Parte ITR	107.520,00	107.520,00	440.173,92	409,39
Cota-Parte IPVA	906.290,00	906.290,00	590.133,91	65,12
Cota-Parte ICMS	9.438.000,00	9.438.000,00	5.377.265,23	56,97
Cota-Parte IPI-Exportação	115.062,00	115.062,00	80.703,83	70,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.240.217,00	41.240.217,00	24.909.765,22	60,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.955.800,05	7.965.800,05	5.284.460,09	66,34	5.153.806,95	64,70	5.095.082,15	63,96
Despesas Correntes	7.644.083,05	7.657.955,05	5.253.743,52	68,61	5.123.090,38	66,90	5.064.365,58	66,13
Despesas de Capital	311.717,00	307.845,00	30.716,57	9,98	30.716,57	9,98	30.716,57	9,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	209.600,00	209.600,00	130.508,82	62,27	130.508,82	62,27	130.508,82	62,27
Despesas Correntes	205.970,00	205.970,00	130.508,82	63,36	130.508,82	63,36	130.508,82	63,36
Despesas de Capital	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	237.440,00	197.440,00	485.376,90	245,84	459.913,85	232,94	455.847,25	230,88
Despesas Correntes	217.440,00	177.440,00	485.376,90	273,54	459.913,85	259,19	455.847,25	256,90
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	205.930,00	205.930,00	50.524,80	24,53	50.524,80	24,53	50.524,80	24,53
Despesas Correntes	193.830,00	193.830,00	50.524,80	26,07	50.524,80	26,07	50.524,80	26,07
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.608.770,05	8.578.770,05	5.950.870,61	69,37	5.794.754,42	67,55	5.731.963,02	66,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.950.870,61	5.794.754,42	5.731.963,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	160.075,39	160.075,39	160.075,39
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.790.795,22	5.634.679,03	5.571.887,63
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.736.464,78	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI - XVII) ¹	2.054.330,44	1.898.214,25	1.835.422,85
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,25	22,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade	Inscrito no sem e	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)

					Financeira (q) = (XIVd)					
Empenhos de 2024	3.736.464,78	5.950.870,61	2.214.405,83	222.866,79	0,00	0,00	0,00	222.866,79	0,00	2.214.405,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.463,77	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.815,23	6.654,58	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.399,23	0,00	13.250,07	-13.250,07
Empenhos de 2020 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	239.041,81	184,40	49.364,24	4.401.145,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.770,31	10.770,31	10.770,31	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.218,33	16.218,33	16.218,33	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	894.660,00	1.109.056,00	947.009,29	85,39
Proveniente da União	737.660,00	737.660,00	602.948,24	81,74
Proveniente dos Estados	157.000,00	371.396,00	344.061,05	92,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.482,75	85.482,75	106.936,51	125,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	980.142,75	1.194.538,75	1.053.945,80	88,23

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	752.840,00	2.834.801,40	1.929.079,18	68,05	1.449.188,67	51,12	1.382.068,28	48,75
Despesas Correntes	688.340,00	1.586.540,12	1.076.952,48	67,88	1.018.076,15	64,17	950.955,76	59,94
Despesas de Capital	64.500,00	1.248.261,28	852.126,70	68,27	431.112,52	34,54	431.112,52	34,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.416,53	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43
Despesas Correntes	0,00	18.416,53	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	211.000,00	112.507,47	53,32	112.507,47	53,32	112.507,47	53,32
Despesas Correntes	168.000,00	211.000,00	112.507,47	53,32	112.507,47	53,32	112.507,47	53,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	920.840,00	3.064.217,93	2.043.506,65	66,69	1.563.616,14	51,03	1.496.495,75	48,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.708.640,05	10.800.601,45	7.213.539,27	66,79	6.602.995,62	61,14	6.477.150,43	59,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	209.600,00	209.600,00	130.508,82	62,27	130.508,82	62,27	130.508,82	62,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	237.440,00	215.856,53	487.296,90	225,75	461.833,85	213,95	457.767,25	212,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	373.930,00	416.930,00	163.032,27	39,10	163.032,27	39,10	163.032,27	39,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.529.610,05	11.642.987,98	7.994.377,26	68,66	7.358.370,56	63,20	7.228.458,77	62,08

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, emitido em 24/nov/2024 às 10h e 59m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES Prefeita Municipal	ROBSON LUIS CAVENAGHI Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA Controlador Interno
---	---	---

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9DD22B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 32/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 26 NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Quinto Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024; registrada - Ata de Nº 293/2024;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º 036/2009 e 183/2023 do Tribunal de Contas – Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao quinto bimestre do exercício de 2024, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: 01/09/24 à 31/10/2024

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	SALDO: 31/08/2024	ENTRADA		SAIDA		SALDO: 31/10/24
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	42.520,81	520,27	Rend. Aplic. Fin.	7.240,00	Curso. Serv.Preparat.	35.801,08
Incentivo CMDCA	11.116,78	145,68	Rend. Aplic. Fin.	0,00		11.262,46
Inc. Atenção a Criança e ao Adolescente	17.368,89	312,96	Rend. Aplic. Fin.	0,00		17.681,85
Inic. Criança Adolesc. sofreram impactos COVID	1.306,36	17,27	Rend. Aplic. Fin.	0,00		1.335,64
		12,01	Estorno Tar.Banc			
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam Gest./Cçs 0-6 anos- 1ªInf.	78.351,00	984,02	Rend.Aplic. Fin.	4.900,00	Cursos / Mat.Permanente	74.435,02
Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima	8.678,03	113,72	Rend. Aplic. Fin.	0,00		8.791,75
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	132.003,60	1.729,82	Rend. Aplic. Fin.	0,00		133.733,42
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	SALDO: 31/08/2024	ENTRADA		SAIDA		SALDO: 31/10/24
FUNDO MDDDCEDA-F	44.365,72	581,39	Rend. Aplic. Fin.	0,00		44.947,11
FMDCA	0,00	14.513,40		14.513,40	Casalar/Abrigo	0,00

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:47A6193D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 30/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 116/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada visando a aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta panetones) para distribuição para o público atendido pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, demais usuários da Política Municipal de Assistência Social em comemoração do Natal**, a empresa **JOÃO DOMINGUES SUTIL**, estabelecida à Avenida **Pedro Ferreira da Costa**, nº **1205**, Bairro **Centro**, CEP: **86.270-000** no Município de **São Jerônimo da Serra** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **80.009.525/0001-27**, conforme descrição a seguir:

Lote	Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	44962224 - Panetone com gotas de chocolate, 400 gramas igual ou superior da marca Visconti;	UNID	325	11,1846	RS3.635,00
1	2	30879764 - PANETONE COM FRUTAS, 400 GRAMAS	un	325	11,1846	RS3.635,00
Valor total:						RS 7.270,00

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2024.

EXILAINÉ GASPARELLO

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMAADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 366/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 1.228.419,42 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 1.228.419,42 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00
	SUBTOTAL	121.000,00
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
05	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00101-Fundeb 70%	266.500,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00101-Fundeb 70%	75.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	50.500,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00101-Fundeb 70%	7.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1202	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	114.825,13
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1693	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.296,85
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1221	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.167,36
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1702	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	241,12
	SUBTOTAL	528.530,46
07	CULTURA	

07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	116.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	89.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
	SUBTOTAL	353.888,96
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	28.500,00
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
	TOTAL	1.228.419,42

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	11.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	205.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	306.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	399.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	129.530,46
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	20.388,96
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	8.500,00
	TOTAL	1.228.419,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:EB5099EB**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024****Pregão Eletrônico Nº 016/2024****Processo Administrativo 030/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **57.015.206/0001-02**, com sede na cidade de Santa Luzia/MG, na Rua Ana Batista da Cruz, nº 35, bairro Belo Vale, CEP 33.113-165, telefone (31) 99366-8822, representada legalmente pelo senhor **JHONATAN MARQUES DA SILVA**, portador(a) do RG MG 17690845 SSP/MG e CPF nº 112.030.036-33, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	56517	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	MULTILIT	UNID	5.000	R\$ 0,30	RS 1.500,00
50	58577	PLUG COM ROSCA 3/4	CORRPLASTIK	UNID	100	R\$ 0,37	RS 37,00
64	74952	TE DE COMPRESSÃO P/ PEAD DN 20MM	DOAL PLASTIC	UNID	500	R\$ 5,30	RS 2.650,00
66	34108	TE PARA ESGOTO 100MM BRANCO	MULTILIT	UNID	50	R\$ 5,99	RS 299,50
						VALOR TOTAL	RS 4.486,50

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

Sarandi, 25 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7B0250B6**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 148/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, nos termos:

DOS DADOS DO PROCESSO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 046/2024-CMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2024-CMS**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.**OBJETO HOMOLOGADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E LANCHES DIVERSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA OS PROXIMOS 12 MESES.**FORNECEDOR:** ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA., CNPJ: 37.578.393/0001-25.**DO ITEM:**

Item	Descrição/especificação técnica	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pão tipo Francês, 50g (cinquenta gramas). Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Gramas	240.000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
2.	Pão tipo Francês, 50 g (cinquenta gramas) preparado com uma fatia de Queijo Mussarela e uma fatia de presunto cozido, de qualidade.	Unidades	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
3.	Queijo do tipo Mussarela fatiado, com 30 g (trinta gramas) cada fatia.	Gramas	144.000	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00

O valor estimado do presente Contrato: R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais).**DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 046/2024/CMS.

Sarandi, 25 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C2C579C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº656/2024 - ID: 10156 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2024

Fornecedor: *ESPACO ADEQUADO LTDA*

CNPJ: 19.272.530/0001-17

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
12	72771	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UNID	54	R\$ 400,00	R\$ 21.600,00	PRÓPRIA
53	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	116	R\$ 1.125,00	R\$ 130.500,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R\$ 152.100,00	

Valor total: R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais).

Sarandi, 22 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:4A2E83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2024 QUADRO GERAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e considerando a necessidade de assegurar o direito à remoção entre instituições de ensino com base em critérios e normas,

RESOLVE:

Art. 1º Com o objetivo de orientar e disciplinar o processo de remoção dos profissionais que prestam serviços nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, ficam estabelecidas, no presente regulamento, as diretrizes para o exercício do direito à remoção de uma instituição de ensino para outra.

Art. 2º O processo de remoção será realizado anualmente, mediante publicação prévia de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá critérios de prioridade e demais condições para a remoção. A remoção ocorrerá exclusivamente para instituições com existência de vagas.

Art. 3º As inscrições para o processo de remoção, referente ao ano letivo de 2025, iniciar-se-ão em **dezembro de 2024**, por meio do requerimento de remoção (**Anexo I**), parte integrante deste regulamento, a ser preenchido na instituição sede de exercício.

§ 1º – Não serão aceitos requerimentos de remoção fora das datas previstas nesse regulamento.

§ 2º Fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da remoção, para a solicitação de desistência (**Anexo III**) da vaga pleiteada, **desde que a mesma não tenha sido preenchida durante o processo de remoção**.

§ 3º A solicitação de desistência (**Anexo III**) deverá ser protocolada junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 4º Os requerimentos de remoção enviados à Secretaria Municipal de Educação após a data de entrega prevista, ou direcionados a outras Secretarias, serão desconsiderados.

Art. 5º O servidor deverá observar um intervalo mínimo de 1 (um) ano entre uma remoção/permuta e outra.

Art. 6º A classificação será organizada por tempo de serviço na função de concurso atual.

§ 1º - Para efeito de desempate serão considerados, sucessivamente:

Maior idade.

Proximidade entre a residência e local de trabalho pretendido pelo servidor;

Art. 7º Os candidatos interessados em participar do processo remoção poderão indicar no requerimento, até 5 (cinco) opções de local, independentemente de existir vaga disponível ou não, constantes no quadro de vagas reais (**Anexo IV**), **pois a vaga desejada poderá surgir automaticamente durante a análise dos pedidos de remoção**.

§ 1º Ao ser contemplado com a vaga pretendida, o candidato deixa automaticamente uma vaga real aberta na instituição de origem.

§ 2º Caso a remoção do candidato não seja concretizada, ele permanecerá em sua instituição de origem.

Art. 8º Após a classificação, o resultado final do processo de remoção será encaminhado às instituições de ensino, conforme cronograma previsto no anexo II deste regulamento.

Art. 9º As vagas reais não preenchidas após o resultado final da remoção nas instituições de ensino, serão destinadas aos profissionais da rede que estiverem excedentes após o término do processo de remoção, e/ou aos profissionais aprovados em concurso público.

Art. 10 - Para o cargo de auxiliar de serviços gerais (feminino) os requerimentos de remoção serão deferidos para o local solicitado, desde que haja vaga, de acordo com a quantidade **de 60 alunos por servidora**. As instituições que ultrapassarem essa quantidade deverão dar ciência aos servidores excedentes de que os mesmos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e serão remanejados para onde houver vaga, respeitando o tempo de serviço na função.

Art. 11 O bibliotecário será responsável pela supervisão de um grupo de no máximo quatro bibliotecas, cabendo a ele coordenar as atividades e assegurar o bom funcionamento dos serviços prestados.

Parágrafo Único. A vagas reais para o cargo de bibliotecário/a serão dispostas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as instituições de ensino que possuam espaço físico disponível, com base na seguinte organização/agrupamento:

Escolas

José Polo e Paulo Freire;

Criança Esperança e São Francisco de Assis;

Prof.º Darci Mochi e José de Anchieta;

Olinda Dias e Cecília Meireles;

Machado de Assis e Masami Koga;

Mauro Padilha e Ayres Aniceto.

Centros Municipais de Educação Infantil

Cmei Menino Jesus e Cmei Beatriz Pacheco;

Cmei Pedacinho do Céu e Cmei Prof.ª Jovandir;

Cmei Sebastião Cânciao e Cmei Adelaide D. Tonon;

Cmei Julia Volpato e Cmei Prof.ª Maria do Carmo.

Art. 12 Caso haja mudança na organização das vagas de bibliotecário (a), que resulte no cessamento ou reagrupamento das mesmas devido à variação no número de instituições atendidas, os profissionais ocupantes dessas vagas devem, obrigatoriamente, solicitar remoção para outras instituições onde existam vagas.

Art. 13 Para o cargo de assistente de biblioteca, será organizado um profissional por instituição de ensino, considerando os locais que possuam espaço físico disponível.

Art. 14 O diretor deverá dar ciência expressa desta regulamentação a todos os profissionais em exercício na instituição de ensino sob sua responsabilidade.

Art. 15 O responsável pela instituição de ensino deverá encaminhar os requerimentos de remoção, respeitando as datas previstas no Anexo II deste regulamento.

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Educação analisar e deferir ou indeferir os requerimentos de remoção, atendendo prioritariamente aos interesses do ensino e da Educação Municipal, observado o princípio da igualdade e a disponibilidade de vagas.

Art. 17 Após a publicação dos resultados, os profissionais com remoção deferida deverão se apresentar na instituição de ensino, em data e horário definidos, para participação no processo de organização/distribuição das atividades que serão desempenhadas.

ART. 18 - Os casos omissos a este regulamento, serão analisados e referendados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35 /2021 de 01/01/2021

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ **MATRÍCULA:** ____

LOCAL DE TRABALHO (ATUAL): _____

FUNÇÃO DE CONCURSO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

ASSISTENTE/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ASSITENTE DE BIBLIOTECA

BIBLIOTECÁRIO

LOCAL DE TRABALHO PRETENDIDO, POR ORDEM DE PRIORIDADE:

OPÇÃO 01: _____

OPÇÃO 02: _____

OPÇÃO 03: _____

OPÇÃO 04: _____

OPÇÃO 05: _____

Observação:

* Anexar junto a este requerimento:

- Cópia do comprovante de endereço;

- Cópia do RG ou CNH;

SARANDI, _____ DE _____ DE 2024

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**ANEXO II****CRONOGRAMA DE REMOÇÃO**

AÇÃO	DATA
DIVULGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO	27/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS	27/11/2024
PRAZO DE ENTREGA DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO	06/12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA REMOÇÃO	13/12/2024
PRAZO FINAL PARA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA	16/12/2024
DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS	18/12/2024

ANEXO III**SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

EU, _____

CONCURSADO(A) COMO _____, MATRÍCULA _____, COM A DATA DE ADMISÃO DE ____/____/_____, LOTADO(A) NO(A) ESCOLA/CMEI _____, SOLICITO RESPEITOSAMENTE A VOSSA SENHORIA, A ANULAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REMOÇÃO ENVIADO POR MIM, BEM COMO A SUSPENSÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA A (O) ESCOLA/CMEI _____, CONFORME DISPOSTO NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO/2024.

DECLARO QUE LI E TENHO CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 3º, PARÁGRAFOS 2º E 3º, DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO.

(...)

§ 2º Fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da remoção, para a solicitação de desistência (**Anexo III**) da vaga pleiteada, **desde que a mesma não tenha sido preenchida durante o processo de remoção.**

§ 3º A solicitação de desistência (**Anexo III**) deverá ser protocolada junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

(...)

SARANDI, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO IV

REMOÇÃO 2024 – QUADRO DE VAGAS REAIS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
TISURO	01
MAURO PADILHA	01
PAULO FREIRE	01
PE. JOSÉ DE ANCHIETA	01
SAGRADA FAMÍLIA	01
YOSHIO HAYASHI	01
MENINO JESUS	01
HUGO MIKAEL	01
PROF.ª JOVANDIR	01
TOTAL	09

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
CRIANÇA ESPERANÇA	01
DARCI MOCHI	01
MACHADO DE ASSIS	01
CECILIA MEIRELES	01
CMEI PROF. MARIA DO CARMO	02
CMEI MONTEIRO LOBATO	01
TOTAL	07

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
ESCOLA JOSÉ POLO	01
ESCOLA PAULO FREIRE	01
ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA	01
ESCOLA SÃO FRANCISCO	01
ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA	01
ESCOLA DARCI MOCHI	01
ESCOLA MASAMI KOGA	01

ESCOLA MACHADO DE ASSIS	01
ESCOLA CECÍLIA MEIRELES	01
ESCOLA OLINDA DIAS	01
ESCOLA AYRES ANICETO	01
CMEI PROF. JOVANDIR	01
CMEI SEBASTIÃO CÂNCIO	01
CMEI PEDACINHO DO CÉU	01
CMEI MENINO JESUS	01
CMEI JULIA VOLPATO	01
CMEI PROF.ª MARIA DO CARMO	01
CMEI ADELAIDE D. TONON	01
CMEI BEATRIZ PACHECO	01
TOTAL	19

BIBLIOTECÁRIO

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
AYRES ANICETO/MAURO PADILHA	01
JULIA VOLPATO/PROF.ª MARIA DO CARMO	01
TOTAL	02

Art. 10 Os candidatos interessados em participar do processo remoção poderão indicar no requerimento, até 5 (cinco) opções de local, independentemente de existir vaga disponível ou não, constantes no quadro de vagas reais (Anexo IV), pois a vaga desejada poderá surgir automaticamente durante a análise dos pedidos de remoção.

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador: 1F4F0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2024 QUADRO DO MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e considerando a necessidade de assegurar o direito à remoção entre instituições de ensino com base em critérios e normas,

RESOLVE:

Art. 1º Com o objetivo de orientar e disciplinar o processo de remoção dos profissionais do magistério que prestam serviços nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, ficam estabelecidas, no presente regulamento, as diretrizes para o exercício do direito à remoção de uma instituição de ensino para outra.

Art. 2º O processo de remoção será realizado anualmente, mediante publicação prévia de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá critérios de prioridade e demais condições para a remoção. A remoção ocorrerá exclusivamente para instituições com existência de vagas.

Art. 3º As inscrições para o processo de remoção, referente ao ano letivo de 2025, iniciar-se-ão em **dezembro de 2024**, por meio do requerimento de remoção (**Anexo I**), parte integrante deste regulamento, a ser preenchido na instituição sede de exercício.

§ 1º Não serão aceitos requerimentos de remoção fora das datas previstas neste regulamento.

§ 2º Fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da remoção, para a solicitação de desistência (**Anexo III**) da vaga pleiteada, **desde que a mesma não tenha sido preenchida durante o processo de remoção.**

§ 3º A solicitação de desistência (**Anexo III**) deverá ser protocolada junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 4º Os requerimentos de remoção enviados à Secretaria Municipal de Educação após a data de entrega prevista, ou direcionados a outras Secretarias, serão desconsiderados.

Art. 5º O servidor deverá observar um intervalo mínimo de 1 (um) ano entre uma remoção/permuta e outra.

Art. 6º A classificação será organizada pelo tempo de serviço na função de concurso atual.

§ 1º Para efeito de desempate serão considerados, sucessivamente:

- a) Formação acadêmica (na área de atuação);
- b) Maior idade.

Tabela de Pontuação por Formação Acadêmica:

FORMAÇÃO	PONTO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO <i>* Limitado a 04 pontos</i>	02	04
ESPECIALIZAÇÃO <i>* Limitado a 09 pontos</i>	03	09
MESTRADO <i>* Limitado a 10 pontos</i>	10	10
DOUTORADO <i>* Limitado a 12 pontos</i>	12	12

Art. 7º O candidato com duas matrículas, que tenha interesse em participar do processo de remoção em ambas, deverá encaminhar **dois requerimentos, um para cada matrícula.**

Art. 8º Caso o candidato com duas matrículas deseje participar do processo de remoção em apenas uma delas, **deverá encaminhar um único requerimento, especificando o número da matrícula correspondente.**

Art. 9º Os professores de 20 horas lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil poderão, opcionalmente, preencher o requerimento de remoção para escolas.

Art. 10 Os candidatos interessados em participar do processo remoção poderão indicar no requerimento, até 5 (cinco) opções de local, independentemente de existir vaga disponível ou não, constantes no quadro de vagas reais (**Anexo IV**), pois **a vaga desejada poderá surgir automaticamente durante a análise dos pedidos de remoção.**

§ 1º Ao ser contemplado com a vaga pretendida, o candidato deixa automaticamente uma vaga real aberta na instituição de origem.

§ 2º Caso a remoção do candidato não seja concretizada, o mesmo permanecerá em sua instituição de origem.

Art. 11 Após a classificação, o resultado final do processo de remoção será encaminhado às instituições de ensino, conforme cronograma previsto no anexo II deste regulamento.

Art. 12 As aulas de Educação Física serão distribuídas nas unidades de ensino aos Professores concursados em Educação Física que têm padrão fixo na unidade que se encontram lotados, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento de distribuição de turmas.

Art. 13 Os Professores Itinerantes de Educação Física não participam da distribuição de turmas com o tempo de serviço, vez que, no processo de remoção é estabelecido previamente os locais e horários (manhã ou tarde) atendidos.

Art. 14 As vagas para Professor de Educação Física Itinerante serão organizadas anualmente, com base nas turmas previstas para o próximo ano letivo, sendo assim, poderão haver mudanças de um ano para outro em relação a diminuição ou aumento de turmas atendidas.

Art. 15 Caso haja mudança na organização das vagas de Professores de Educação Física Itinerantes, que resulte no cessamento ou reagrupamento das mesmas devido à variação no número de turmas atendidas, os profissionais ocupantes dessas vagas devem, obrigatoriamente, solicitar remoção para outras instituições onde exista vagas.

Parágrafo Único: As vagas de Professor de Educação Física Itinerante, serão organizadas de acordo com o agrupamento disposto abaixo, tendo em vista a quantidade de turmas que serão atendidas pelas unidades de ensino no ano letivo de 2025,

I – Itinerante 01:

Escola Municipal Machado de Assis

Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri

II – Itinerante 02:

Escola Municipal Mauro Padilha

Escola Municipal São Francisco

Escola Municipal Sagrada Família

III – Itinerante 03:

Escola Municipal José Polo

Escola Municipal Paulo Freire

IV – Itinerante 04:

Escola Municipal Criança Esperança

Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha

Art. 16 Ao término da distribuição de turmas, todos os profissionais excedentes deverão preencher o pedido de remoção, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, pela direção, até o último dia letivo de 2024.

Parágrafo Único – Esses profissionais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades que venham a surgir e, serão lotados conforme o tempo de serviço de cada um.

Art. 17 Os profissionais do magistério ocupantes dos cargos de direção, assessoria pedagógica ou que atuem como coordenadores pedagógicos convidados têm direito de retorno a estabelecimento onde exista vaga, desde que respeitados os critérios de remoção e distribuição de turmas.

Art. 18 As vagas reais não preenchidas nas instituições de ensino, serão destinadas aos profissionais da rede que estiverem excedentes após o término do processo de distribuição de turmas, e/ou aos profissionais aprovados em concurso público e/ou a profissionais contratados em regime especial de trabalho, por meio de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único: As vagas reais que surgirem no decorrer do ano letivo (abertura de novas turmas, e/ou aposentadorias/exoneração, etc...), serão destinadas aos profissionais da rede que ficaram excedentes após o término do processo de distribuição de turmas, e/ou aos profissionais aprovados em concurso público (novas contratações) e/ou a profissionais contratados em regime especial de trabalho, por meio de processo seletivo simplificado, sem a necessidade de realizar nova distribuição de turmas

Art. 19 O responsável pela instituição de ensino deverá encaminhar os requerimentos de remoção, respeitando as datas previstas no Anexo II deste regulamento.

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação analisar e deferir ou indeferir os requerimentos de remoção, atendendo prioritariamente aos interesses do ensino e da Educação Municipal, observado o princípio da igualdade e, a disponibilidade de vagas.

Art. 21 O diretor deverá dar ciência expressa desta regulamentação a todos os profissionais do magistério em exercício na instituição de ensino sob sua responsabilidade.

Art. 22 Após a publicação dos resultados, os profissionais com remoção deferida deverão se apresentar na instituição de ensino, em data e horário definidos, para participação no processo de distribuição de turmas.

Art. 23 Os casos omissos a este regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de novembro de 2024.

Antônio Del Nero

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35 /2021 de 01/01/2021

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ **MATRÍCULA:** _____

LOCAL DE TRABALHO (ATUAL): _____

FUNÇÃO DE CONCURSO:

PROFESSOR 20 HORAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCADOR INFANTIL/ASSISTENTE DE CRECHE

COORDENADOR PEDAGÓGICO

LOCAL DE TRABALHO PRETENDIDO, POR ORDEM DE PRIORIDADE:

OPÇÃO 01: _____

OPÇÃO 02: _____

OPÇÃO 03: _____

OPÇÃO 04: _____

OPÇÃO 05: _____

Observação:

* Anexar junto a este requerimento:

- Cópia dos certificados acadêmicos;

- Cópia do RG ou CNH;

SARANDI, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**ANEXO II****CRONOGRAMA DE REMOÇÃO****CRONOGRAMA DE REMOÇÃO**

AÇÃO	DATA
DIVULGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO	27/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS	27/11/2024
	1/2024
PRAZO DE ENTREGA DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO	06/12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA REMOÇÃO	13/12/2024
PRAZO FINAL PARA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA	16/12/2024
DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS	18/12/2024

ANEXO III**SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

EU, _____

CONCURSADO(A) COMO _____, MATRÍCULA _____, COM A DATA DE ADMISÃO DE ____/____/_____, LOTADO(A) NO(A) ESCOLA/CMEI _____, SOLICITO RESPEITOSAMENTE A VOSSA SENHORIA, A ANULAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REMOÇÃO ENVIADO POR MIM, BEM COMO A SUSPENSÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA A (O) ESCOLA/CMEI _____, CONFORME DISPOSTO NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO/2024.

DECLARO QUE LI E TENHO CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 3º, PARÁGRAFOS 2º E 3º, DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO.

(...)

§ 2º Fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da remoção, para a solicitação de desistência (**Anexo III**) da vaga pleiteada, **desde que a mesma não tenha sido preenchida durante o processo de remoção.**

§ 3º A solicitação de desistência (**Anexo III**) deverá ser protocolada junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

(...)

SARANDI, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**ANEXO IV****REMOÇÃO 2024 – QUADRO DE VAGAS REAIS****PROFESSOR 20 HORAS**

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
MERCEDES ROMERO	02
DARCI MOCHI	03
CRIANÇA ESPERANÇA	01
CECILIA MEIRELES	01
TOTAL	07

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
JOSÉ DE ANCHIETA	01
TISURO	01
TOTAL	02

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL	QUANT. DE VAGAS
DARCI MOCHI	01
YOSHIO	01
GABRIEL SAMPAIO	01
ITI. TISURO/CRIANÇA ESPERANÇA (TARDE)	01
ITI. MAURO PADILHA/SÃO FRANCISCO/SAGRADA FAMÍLIA (MANHÃ)	01
ITINERANTE JOSÉ POLO/PAULO FREIRE (TARDE)	01
TOTAL	06

COORDENADOR PEDAGÓGICO

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
AYRES ANICETO	01
CMEI MENINO JESUS	01
PROF. MARIA DO CARMO	01
CECILIA MEIRELES	01
TOTAL	04

PROFESSOR 40 HORAS

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
CMEI PROF. MARIA DO CARMO	03
TOTAL	03

EDUCADOR INFANTIL

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
CMEI JULIA VOLPATO	01
CMEI PEDACINHO DO CÉU	02
TOTAL	03

Art. 10 Os candidatos interessados em participar do processo remoção poderão indicar no requerimento, até 5 (cinco) opções de local, independentemente de existir vaga disponível ou não, constantes no quadro de vagas reais (Anexo IV), pois a vaga desejada poderá surgir automaticamente durante a análise dos pedidos de remoção.

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:91B7C1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CRENCIADO**:

31.133.740 RUSLAN JOSE BRUNO, CNPJ N.º: 31.133.740/0001-20, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Un	Descrição	VALOR UNITARIO	
5	H	Funilaria e Pintura	R\$ 140,00	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R\$ 60,00	4º COLOCADO
LINHA MÉDIA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Un	Descrição	VALOR UNITARIO	
5	H	Funilaria e Pintura	R\$ 119,40	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R\$ 100,00	4º COLOCADO

Sengés, 26 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E1F83AF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREENCIADO**:

31.133.740 RUSLAN JOSE BRUNO, CNPJ N.º: 31.133.740/0001-20, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
5	H	Funilaria e Pintura		R\$ 140,00	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização		R\$ 60,00	4º COLOCADO
LINHA MÉDIA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
5	H	Funilaria e Pintura		R\$ 119,40	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização		R\$ 100,00	4º COLOCADO

Sengés, 26 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4494CFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 558/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 127/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 127/2024 de 30/10/2024 (trinta dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Leão Auto Mecânica Ltda, CNPJ 49239769000156			
Lote	Descrição do Lote	Desconto Peças (%)	Desconto Serviços (%)
2	Caminhão Basculante Mercedes Benz LK-1313 - 1985	35%	95%
3	Caminhão Basculante Ford Cargo - 2008	35%	95%
5	Caminhão Ford Coletor de Reciclados - 2016/2017	26%	95%
10	Caminhão Mec. Operação VW/13.180 EU - 2007	26%	95%
12	Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 - Caçamba - 2022/2023	39%	90%

Ciro Nishiyama E Cia LTDA, CNPJ nº 79.189.353/0001-31			
Lote	Código	Nome do Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Lote 01	41367	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	60%
Lote 01	41368	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	85%
Lote 04	40299	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas máquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	50%
Lote 04	41375	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	85%
Lote 06	41378	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 06	41379	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	80%
Lote 07	41380	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 07	41381	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	80%
Lote 08	41382	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 08	41383	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	80%
Lote 09	41384	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 09	41385	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	82%
Lote 11	41388	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 11	41389	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas.	80%
Lote 13	50716	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 13	50717	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e microônibus de marcas diversas.	80%
Lote 14	50718	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas.	50%
Lote 14	50719	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e microônibus de marcas diversas.	75%

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de novembro de 2024. (26/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:0EE860CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 557/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 367.300,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
806	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
	SUBTOTAL	10.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1941	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2617	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	3.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3913	02956-BB 26672-8 NATAL ENCANTADO SIT 68324 FONTE 2956	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	367.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 367.300,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R\$ 114.300,00 (Cento e Quatorze Mil e Trezentos Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
	SUBTOTAL	10.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2016	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	114.300,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 114.300,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 BB 24869-X INCENT FINANÇ PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494.....R\$ 3.000,00

1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00 BB 26672-8 NATAL ENCANTADO SIT 68324 FONTE 2956.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 44494 Novembro R\$ 3.000,00

Fonte: 2956 Novembro R\$ 250.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 44494 Dezembro R\$ 3.000,00

Fonte: 2956 Dezembro R\$ 250.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2024 (26/11/2024) .****JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:3A39F97D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
RESULTADO DEFINITIVO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024**CONCURSO DE REMOÇÃO 2024****RESULTADO DEFINITIVO**O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o**26/2024**, de **13/11/2024**, torna público o resultado definitivo da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção/2024.**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CLASS:	CANDIDATO:	PONTUAÇÃO:		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	3130	80	3210
2º	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	3166	40	3206
3º	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	3038	50	3088
4º	ADIONE PATRICIA GOMES	2445	90	2535
5º	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	2445	50	2495
6º	RAFAELA CRISTINA DONADEL	967	90	1057
7º	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA	945	100	1045
8º	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	967	40	1007
9º	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	837	60	897
10º	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	829	40	869
11º	LÁRRIN DE SOUZA DIVINO	837	30	867
12º	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	266	90	356

13º	SILVANE DE SOUZA VALLADÃO	279	70	349
14º	PATRICIA MERBOLD COSTA	279	60	339
15º	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	250	80	330
16º	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	270	50	320
17º	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES	250	70	320
18º	GISELE GOMES LIMA	236	80	316
19º	MICHELE COELHO SILVA	236	70	306
20º	APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI	250	50	300
21º	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	265	20	285
22º	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	221	60	281
23º	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	250	30	280
24º	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	193	50	243
25º	LÍGIA CRISTINA SABATINE	193	50	243

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS:	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1º	GILSOMAR DEZAN	3167	90	3257

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS	
1º lugar	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
2º lugar	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
3º lugar	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
4º lugar	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA

ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL	
1º lugar	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA
2º lugar	ADIONE PATRICIA GOMES
3º lugar	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA
4º lugar	RAFAELA CRISTINA DONADEL
5º lugar	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA
6º lugar	LUZIA FRANCISCA PINHEIRO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	
1º lugar	GILSOMAR DEZAN

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA	
1º lugar	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
2º lugar	CAMILA BENEDITA DE SOUSA
3º lugar	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA
4º lugar	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA
5º lugar	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
6º lugar	LÁRRIN DE SOUZA DIVINO
7º lugar	SILVANE DE SOUZA VALLADÃO
8º lugar	GRACIELI FERNANDA DA SILVA
9º lugar	ANA PAULA IGNACIO BRAGA
10º lugar	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES
11º lugar	APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	
1º lugar	GRACIELI FERNANDA DA SILVA
2º lugar	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES
3º lugar	APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI
4º lugar	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
5º lugar	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI

ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ	
1º lugar	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI

ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ (EDUCAÇÃO FÍSICA)	
1º lugar	GILSOMAR DEZAN

ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR	
1º lugar	PATRICIA MERBOLD COSTA
2º lugar	MICHELE COELHO SILVA
3º lugar	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA

CMEI PRIMEIROS PASSOS	
1º lugar	CAMILA BENEDITA DE SOUSA
2º lugar	GISELE GOMES LIMA
3º lugar	MICHELE COELHO SILVA
4º lugar	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
5º lugar	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA
6º lugar	LÍGIA CRISTINA SABATINE

CMEI HUGO DHERÊ	
1º lugar	RAFAELA CRISTINA DONADEL
2º lugar	GISELE GOMES LIMA
3º lugar	LÍGIA CRISTINA SABATINE

CMEI GIRASSOL	
1º lugar	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA

Terra Roxa- PR, 26 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C5D87BFE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CIAS
ANEXO I**

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	-2.311,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	-2.311,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	547.303,80	24,39	547.303,80	24,39	1.696.596,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	547.303,80	24,39	547.303,80	24,39	1.696.596,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	186.349,00
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	201.088,49	201.088,49	1.928.911,51	201.088,49	201.088,49	1.928.911,51	101.672,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	27.742,88	27.742,88	209.257,12	27.742,88	27.742,88	209.257,12	22.052,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	173.345,61	173.345,61	1.719.654,39	173.345,61	173.345,61	1.719.654,39	79.620,24
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	186.349,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	186.349,00

SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	263.950,64	----	----	263.950,64	----	363.366,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	549.715,76	----	285.765,12	549.715,76	----	549.715,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:00:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:EE4F5211

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								
								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20	
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	1.748,66	1.748,66	4.160,62	4.160,62	-4.060,62	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	100,00	100,00	1.748,66	1.748,66	4.160,62	4.160,62	-4.060,62	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	298.392,38	13,30	845.696,18	37,69	1.398.203,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	298.392,38	13,30	845.696,18	37,69	1.398.203,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------	------	------

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	98.219,77	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	398.360,81	17,75	849.856,80	37,87	1.394.143,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (i)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	372.895,06
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	112.595,69	313.684,18	1.816.315,82	112.595,69	313.684,18	1.816.315,82	288.218,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	25.532,64	53.275,52	183.724,48	25.532,64	53.275,52	183.724,48	35.509,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	87.063,05	260.408,66	1.632.591,34	87.063,05	260.408,66	1.632.591,34	252.708,66
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	372.895,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	372.895,06
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	451.495,99	----	----	451.495,99	----	476.961,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	849.856,80	----	112.595,69	849.856,80	----	849.856,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:03:11.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:63F2486C

CIAS ANEXO I

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82	
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	1.568,38	1.568,38	5.729,00	5.729,00	-5.629,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	100,00	100,00	1.568,38	1.568,38	5.729,00	5.729,00	-5.629,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	211.116,00	9,41	1.056.812,18	47,10	1.187.087,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	211.116,00	9,41	1.056.812,18	47,10	1.187.087,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	483.211,47	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	697.875,85	31,10	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	634.093,14
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	299.515,04	613.199,22	1.516.800,78	299.515,04	613.199,22	1.516.800,78	549.416,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	29.784,68	83.060,20	153.939,80	29.784,68	83.060,20	153.939,80	74.664,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	269.730,36	530.139,02	1.362.860,98	269.730,36	530.139,02	1.362.860,98	474.751,57
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	634.093,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	634.093,14
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	366.645,33	---	---	366.645,33	---	430.428,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	1.064.521,18	---	299.515,04	1.064.521,18	---	1.064.521,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:03:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:624DD1CF

**CIAS
ANEXO I**

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60	
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	2.267,54	2.267,54	7.996,54	7.996,54	-7.896,54	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	100,00	100,00	2.267,54	2.267,54	7.996,54	7.996,54	-7.896,54	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	237.905,68	10,60	1.294.717,86	57,70	949.182,14	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	237.905,68	10,60	1.294.717,86	57,70	949.182,14	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	662.718,11	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	902.891,33	40,24	1.304.694,40	58,14	939.305,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	860.987,30
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	205.015,48	818.214,70	1.311.785,30	205.015,48	818.214,70	1.311.785,30	776.310,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	31.231,34	114.291,54	122.708,46	31.231,34	114.291,54	122.708,46	99.472,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	173.784,14	703.923,16	1.189.076,84	173.784,14	703.923,16	1.189.076,84	676.838,41
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	860.987,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	860.987,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	401.803,07	----	----	401.803,07	----	443.707,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	1.304.694,40	----	205.015,48	1.304.694,40	----	1.304.694,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:04:38.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1F276BAD

CIAS ANEXO II

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	100,00	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	100,00	1.958.234,88
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	285.765,12	285.765,12	100,00	1.936.234,88	285.765,12	285.765,12	100,00	1.936.234,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	28.538,99	28.538,99	9,99	236.461,01	28.538,99	28.538,99	9,99	236.461,01
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	257.226,13	257.226,13	90,01	1.699.773,87	257.226,13	257.226,13	90,01	1.699.773,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	100,00	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	100,00	1.958.234,88

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:07:03.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:BD829AFA

**CIAS
ANEXO II**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	100,00	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	100,00	1.845.639,19
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	112.595,69	398.360,81	100,00	1.823.639,19	112.595,69	398.360,81	100,00	1.823.639,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	25.950,13	54.489,12	13,68	210.510,88	25.950,13	54.489,12	13,68	210.510,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	86.645,56	343.871,69	86,32	1.613.128,31	86.645,56	343.871,69	86,32	1.613.128,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	100,00	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	100,00	1.845.639,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:08:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:BEEC4D0B

**CIAS
ANEXO II**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	100,00	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	100,00	1.546.124,15
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	299.515,04	697.875,85	100,00	1.524.124,15	299.515,04	697.875,85	100,00	1.524.124,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	30.600,71	85.089,83	12,19	179.910,17	30.600,71	85.089,83	12,19	179.910,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	268.914,33	612.786,02	87,81	1.344.213,98	268.914,33	612.786,02	87,81	1.344.213,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	100,00	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	100,00	1.546.124,15

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:13:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B01C09E2

**CIAS
ANEXO II**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	100,00	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	100,00	1.341.108,67
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	205.015,48	902.891,33	100,00	1.319.108,67	205.015,48	902.891,33	100,00	1.319.108,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	31.561,34	116.651,17	12,92	148.348,83	31.561,34	116.651,17	12,92	148.348,83
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	173.454,14	786.240,16	87,08	1.170.759,84	173.454,14	786.240,16	87,08	1.170.759,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	100,00	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	100,00	1.341.108,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:13:55.

Nota(s) Explicativa(s):

CIAS
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de		
	0,00	0,00
Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:17:31.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 05/11/2024				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:7D185B3D

CIAS ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:17:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 05/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:52719F76

CIAS ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ⁴	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:18:27.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 05/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:618358D6

**CIAS
ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:19:00.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 05/11/2024				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:786E6C05

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	549.715,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	2.411,96
Aplicações Financeiras (II)	100,00	2.411,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	547.303,80
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	547.303,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	547.303,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	547.303,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	547.303,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	Janeiro - Fevereiro 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	201.088,49	201.088,49	101.672,37	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	27.742,88	27.742,88	22.052,13	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	173.345,61	173.345,61	79.620,24	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	201.088,49	201.088,49	101.672,37	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	285.765,12	285.765,12	186.349,00	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	285.765,12	285.765,12	186.349,00	503.447,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-142.492,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-142.492,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Fevereiro 2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
					2.411,96		

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-140.081,03

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00
Disponibilidade de Caixa	-48.568,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.899,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.548,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.919,61
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	48.568,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-48.568,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	99.548,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	50.980,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	48.568,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:19:47.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B5704370

CIAS ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	849.856,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	4.160,62
Aplicações Financeiras (II)	100,00	4.160,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	845.696,18
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	845.696,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.243.900,00	845.696,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	845.696,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	845.696,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024				RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	313.684,18	313.684,18	288.218,43	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	53.275,52	53.275,52	35.509,77	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	260.408,66	260.408,66	252.708,66	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	313.684,18	313.684,18	288.218,43	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	398.360,81	398.360,81	372.895,06	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	398.360,81	398.360,81	372.895,06	503.447,79	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-30.646,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-30.646,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.160,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-26.486,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	138.977,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	138.977,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	166.320,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	25.597,87
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.745,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-138.977,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		138.977,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		25.597,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		164.575,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		160.414,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:20:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	1.064.521,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	5.729,00
Aplicações Financeiras (II)	100,00	5.729,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	1.056.812,18
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	1.056.812,18
Demais Receitas Correntes	0,00	1.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	1.058.792,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	1.058.792,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	1.058.792,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	613.199,22	613.199,22	549.416,51	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	83.060,20	83.060,20	74.664,94	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	530.139,02	530.139,02	474.751,57	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	613.199,22	613.199,22	549.416,51	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)							
(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	697.875,85	697.875,85	634.093,14	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	697.875,85	697.875,85	634.093,14	503.447,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-78.748,75		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-78.748,75		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Junho 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		5.729,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-73.019,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	54.126,59
Disponibilidade de Caixa	0,00	54.126,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	121.131,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	63.914,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.089,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-54.126,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		54.126,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO		
Janeiro - Junho 2024		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	63.914,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	118.041,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	112.312,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:21:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
 Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:423C3BDD

**CIAS
 ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	1.304.694,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Receita Patrimonial	100,00	7.996,54
Aplicações Financeiras (II)	100,00	7.996,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	1.294.717,86
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	1.294.717,86
Demais Receitas Correntes	0,00	1.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	1.296.697,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	1.296.697,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	1.296.697,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	818.214,70	818.214,70	776.310,67	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	114.291,54	114.291,54	99.472,26	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	703.923,16	703.923,16	676.838,41	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	818.214,70	818.214,70	776.310,67	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	902.891,33	902.891,33	860.987,30	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	902.891,33	902.891,33	860.987,30	503.447,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-67.737,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]					-67.737,23		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.996,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-59.740,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	90.086,89

Disponibilidade de Caixa	0,00	90.086,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	138.315,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	42.036,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.192,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-90.086,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	90.086,89	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	42.036,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	132.123,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	124.126,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:21:42.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador: F27BC4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA, – CNPJ Nº 53.101.619/0001-59**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO	UNIT.
34	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 18,30	25,30	
35	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO BIFE (COXÃO MOLE), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 26,00	35,95	
36	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS/ISCAS (ACÉM OU PATINHO), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 19,30	26,69	
37	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO COSTELA, CORTADA PARA ASSAR, COM POUCA GORDURA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 22,00	30,42	
38	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO FILÉ/BISTECA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 28,00	38,72	
39	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO PALETA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 22,00	30,42	
40	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO ALCATRA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SCAPINI	R\$ 32,00	44,25	
41	KG	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO) CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	LEVO	R\$ 9,98	10,88	
42	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO COXA E SOBRECORA SEM PORÇÃO DORSAL, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	LAR	R\$ 7,80	8,50	
43	KG	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS, TIPO LOMBO, SEM PELE, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MIOLAR	R\$ 13,00	19,50	

44	KG	CARNE SUÍNA RESFRIADA, TIPO PERNIL, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MIOLAR	R\$ 12,80	17,00
----	----	--	--------	-----------	-------

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.

Data: 26/11/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3B424F68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1140/2024

PORTARIA Nº 1140/2024

Data 26.11.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
357-3/1	Andre Eleandro Ventura	Vetérinario 20h	18/11/2024	17/12/2024	30
601-7/1	Antonio Rodrigues	Vigia	21/12/2024	19/01/2025	30
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista	16/12/2024	14/01/2025	30
593-2/1	Claudir Zanella	Motorista	10/12/2024	08/01/2025	30
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeira	02/12/2024	31/12/2024	30
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnica em Enfermagem	30/12/2024	13/01/2025	15
696-3/1	Dagma Bezz	Técnica em Enfermagem	02/12/2024	16/12/2024	15
480-4/1	Eliane Soboleski	THD	16/12/2024	04/01/2025	20
23894-5/1	Erico Pereira da Silva	Vigia	01/12/2024	30/12/2024	30
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	16/12/2024	14/01/2025	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médica 40h	23/12/2024	11/01/2025	20
595-9/1	José Rodrigo do Prado	Vigia	20/12/2024	18/01/2025	30
2261-6/1	Jurema Dresch	Assistente Social	26/12/2024	24/01/2025	30
589-4/1	Luciano Maraschin	Vigia	05/11/2024	14/11/2024	10
589-4/1	Luciano Maraschin	Vigia	25/11/2024	14/12/2024	20
1126-6/1	Marcia de Souza Vancin	Chefe de Dep. de Administrativa de Saúde	25/11/2024	24/12/2024	30
23768-0/1	Marcos Antonio Lourenci	ACS	23/12/2024	21/01/2025	30
268-2/1	Maria Helena de Oliveira Calgarotto	Aux. de Serviços Gerais 40h	25/11/2024	24/12/2024	30
23827-9/1	Marizete Marini	ACS	23/12/2024	06/01/2025	15
525-8/1	Nadia da Rosa Cruzetta	ACS	26/12/2024	24/01/2025	30
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico 40h	09/12/2024	18/12/2024	10
804-4/1	Pedro Borges da Veiga	Chefe de Divisão de Limpeza II	28/11/2024	27/12/2024	30
261-5/1	Rosana de Mello Miranda Beger	Aux. de Serviços Gerais 20h	18/11/2024	02/12/2024	15
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	02/12/2024	16/12/2024	15
629-7/1	Thiago G. de Azevedo Borges	Vigia	19/12/2024	17/01/2025	30
1272-6/1	Zenir Meurer Tavares	Telefonista	09/12/2024	07/01/2025	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:450C150A**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6067/2024**DATA 25/11/2024**

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planejamento	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm Rec.Hum Plan.Licit. e Compras	
3.190.94(49)(000)	Indenizações e Restituição Tributárias	12.000,00

07.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103050022.2.056000	Manut. do Bloco de Custeio dos Serv. Púb. de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.190.11.(384)(494)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	95.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escolar	
3.190.11.(459)(104)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	85.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032.00	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Creche	
3.190.11.(487)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	230.000,00
3.190.13(489)(103)	Contribuições Patronais	25.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.034000	Educação Especial Fundeb 70%	
3.190.94(532)(101)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00

TOTAL.....R\$ 495.000,00**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento	
03.01	Departamento ADM. Rec.Hum. Planej. Licit. e Compras	

041220003.2.006000	Manut. do Dpto. de Adm. Rec. Hum. Plan. Lic. e Comp.	
3.190.13(48)(000)	Contribuições Patronais	12.000,00

07.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manut. do Bloco de Custeio dos Serv. Púb. de Saúde/Atenção Básica	
3.190.11.(317)(494)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	80.000,00
3.390.39(322)(494)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123650010.2.030.00	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.190.11.(428)(104)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	85.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção da Educação Infantil/Pré- Escola	
3.190.11.(458)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	100.000,00
3.190.13(460)(103)	Contribuições Patronais	45.000,00
4.490.52(510)(103)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.04	Departamento de Ensino de Jovem e Adulto	
123660020.2.037.00	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.190.11.(536)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	30.000,00
3.190.13(537)(103)	Contribuições Patronais	10.000,00
3.390.30(539)(103)	Material de Consumo	10.000,00
3.390.33(542)(103)	Passagem e Despesa de Locomoção	10.000,00
3.390.39(543)(103)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento Municipal de Educação	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental Fundeb 70%	
3.190.94(414)(101)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00

TOTAL.....R\$ 495.000,00

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme *Caput* do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CE271B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº5/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei dispõe sobre o Código de Obras do Município de União da Vitória, parte integrante do Plano Diretor Municipal e estabelece normas que disciplinam a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos estruturais e funcionais para todas as zonas urbanas, definidas na Lei Municipal do Perímetro Urbano.

Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, em área urbana, bem como a obra não diretamente ligada à atividade agrossilvipastoril situadas na zona rural do Município de União da Vitória, será regulada pelo presente Código, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes.

§ 1º Complementam as exigências deste Código, as disposições da Lei do Uso e Ocupação do Solo, do Código de Posturas e, no que couber, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, além de legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis quando for o caso.

§ 2º Para as obras situadas em zona rural, adotará o Município de União da Vitória, além do disposto no presente Código, o que for estabelecido na Lei do Uso do Solo Municipal, inclusive quanto à localização de atividades não residenciais de baixo e alto impacto.

Este Código também é válido para edificações já existentes, caso os proprietários optem por renová-las, alterar suas finalidades ou expandi-las.

Os prazos definidos nesse código contam-se em dias úteis iniciados a partir do primeiro dia útil seguido do comunique-se da autoridade licenciadora no sistema digital de acompanhamento de processos.

Para obras e instalações capazes de causar impactos negativos ao meio ambiente, será exigido licenciamento pelos órgãos ambientais competentes, bem como de concessionárias de serviços, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º Consideram-se impactos, as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da acústica nas edificações e de uso do espaço urbano.

§ 2º Quaisquer obras de construção, ampliação, demolição, reconstrução ou reforma de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após análise, aprovação de projetos e concessão de Alvará pela Prefeitura Municipal de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 3º É obrigatória a consulta à ANAC para a realização de construções na área do Aeroporto José Cleto, respeitando o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA). Em caso de desativação do aeroporto, a área deverá seguir o zoneamento previamente definido para a região.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

Habitação residencial: edificação destinada a servir como moradia para pessoas. Podem ser classificadas em:

Habitação unifamiliar edificação isolada destinada a servir de moradia para uma única família;

Habitação multifamiliar: agrupamento residencial constituído por 2 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente (geminadas ou isoladas), paralelas ou transversalmente ao alinhamento predial, com acessos independentes para cada unidade;

Habitação coletiva: edificações distribuídas em forma de condomínio, dividido em unidades autônomas, destinadas à habitação permanente, classificadas como: Condomínio de habitações em série; Condomínios verticais e Condomínios horizontais;

Habitação social: edificação destinada à população cujo nível de renda dificulta ou impede o acesso à moradia através dos mecanismos normais do mercado imobiliário;

Habitação institucional - edificação habitacional destinada à assistência social, onde se abrigam crianças, idosos e assemelhados.

Habitação comercial: edificação para fins comerciais diversos, podendo ser isoladas ou geminadas.

Habitação de saúde: edificação destinada para atividades de assistência e/ou interesse à saúde.

Habitação para reunião de público: edificação destinada a receber quantidades relevantes de pessoas ao mesmo tempo, de maneira temporária, como os estádios, ginásios, sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes, bares, parques de diversão, cinemas, teatros, auditórios, centro de convenções, museus, bibliotecas, igrejas, templos, feiras, exposições e outros congêneres.

Habitação industrial: edificação construída com o propósito de abrigar atividades relacionadas à produção, fabricação, armazenamento ou processamento de bens e materiais industriais.

Habitação mista: edificação com características residenciais e comerciais, com área própria para cada fim, separadas entre si, com acessos distintos.

Habitação pública: edificação destinada as instituições do poder público municipal, estadual ou federal.

Habitação transitória: edificações destinadas a receber hóspedes temporariamente, mediante remuneração.

Habitação temporária: estruturas modulares, instalações e/ou veículos destinados a servir de uso comercial ou moradia para serviços temporários como circos, container, trailers e assemelhados.

§ 1º Ficam incorporadas ao presente Código de Obras as definições constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a saber:

altura máxima: da base - altura de uma edificação contada a partir do nível zero do térreo; altura máxima da torre – altura contada a partir do ponto mais alto da base até o ponto mais elevado da edificação; altura máxima total – resultante da soma da altura de base e torre;

recuo mínimo do alinhamento predial: distância entre o limite frontal da edificação e o alinhamento predial;

afastamento mínimo das divisas: distância entre os limites extremos da edificação e as divisas laterais e de fundos do imóvel;

fundos: distância medida entre o plano final da edificação até a divisa final do terreno;

laterais: distância medida entre o plano lateral da edificação até suas respectivas divisas laterais de terreno;

taxa de ocupação máxima - percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o imóvel pela sua área total – observação: não computáveis beirais até 1,0 m;

taxa de permeabilidade mínima - proporção entre o total de área permeável do imóvel e sua área total;

área computável – área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

coeficiente de aproveitamento – valor numérico que deve ser multiplicado pela área do imóvel para se obter a área máxima computável a construir;

coeficiente de aproveitamento básico - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento básico, que pode ser atingido por qualquer edificação como um direito automaticamente atribuído à propriedade;

coeficiente de aproveitamento máximo - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento máximo, que pode ser atingido, mediante a transferência do potencial construtivo ou a outorga onerosa do direito de construir, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

testada mínima do lote: largura mínima do imóvel voltada para a via pública.

referência de nível - cota do ponto mais alto contado pela linha de testada do lote;

subsolo - parte da construção cuja porção mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível definida no inciso anterior;

base - parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta lei;

lote padrão: porção do imóvel, resultante de loteamento ou desmembramento, com testada para a via e área mínima determinada pelo zoneamento;

torre - parte da construção situada acima da base;

§ 2º Não farão parte da área computável de uma edificação, para os fins da alínea h) do § 1º deste artigo, quaisquer compartimentos não vedados por paredes em pelo menos dois de seus lados, bem como sacadas e varandas de até 3m², sendo desconsiderado no máximo 6m² por unidade autônoma, sendo o restante computado para todos os efeitos da presente lei.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Este Código tem como objetivos:

I - Promover e assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

II - Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;

III - Promover o aperfeiçoamento da legislação edilícia municipal visando a segurança das edificações, conservação ambiental e melhoria da paisagem urbana.

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto arquitetônico e expedida o Alvará de Construção para a sua realização.

Parágrafo único. Uma obra de construção ou ampliação será considerada iniciada assim que estiver com a infraestrutura pronta.

Para fins de documentação e fiscalização o Alvará de Construção para as obras em geral, deverá permanecer no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Parágrafo único. Esses documentos deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA NOS AMBIENTES DE TRABALHO DAS CONSTRUÇÕES

As obras no Município devem atender a NR-18 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho ou qualquer outra que vier a substituí-la, no que couber a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

§ 1º As normas regulamentadoras consideram atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

§ 2º É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR-18 e compatíveis com a fase da obra.

§ 3º A observância do estabelecido na NR-18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Durante a execução das obras, o profissional responsável deverá pôr em prática todas as medidas possíveis, para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro, no trecho abrangido pelas mesmas obras, seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

CAPÍTULO III

DO CANTEIRO DE OBRAS

É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho, autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários da obra a despesa de remoção e as sanções cabíveis.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos ou instalações de interesse público.

A instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolva a obra terá sua licença concedida pelo órgão municipal competente mediante exame:

I - Das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho;

II - Dos inconvenientes ou prejuízos ao trânsito de veículos e pedestres;

III - Dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar aos imóveis lindeiros.

§ 1.º Os canteiros de obras isentos de licenciamento, aqueles locados no mesmo imóvel da obra, também deverão atender os incisos deste artigo.

Compete aos geradores de Resíduos de Construção Civil (RCC) a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

Deverá ser elaborado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em cumprimento às normativas e legislações Federal e Estadual, de acordo com Lei Municipal específica, nos casos específicos da obrigatoriedade, segundo a Resolução Conama 307/2002.

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Todo movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico, a fim de assegurar sua estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais ou não modificar a condição natural de áreas de preservação permanente.

§ 1º São obrigatórios muros de arrimo (devidamente impermeabilizados) sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do terreno ou alinhamento, sendo total responsabilidade e custas pelo proprietário que está efetuando o movimento de terra.

§ 2º Quando da execução de muro de arrimo, deve-se encaminhar projeto para aprovação junto à Prefeitura Municipal, para obtenção de alvará de construção. Quando cabível, a Secretaria responsável pela análise de projetos pode solicitar parecer de órgão ambiental competente.

§ 3º Todo movimento de terra e atividades de terraplanagem (corte e/ou aterro) é uma obra que deve estar devidamente embasada através da apresentação de projeto técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica.

CAPÍTULO V

DOS TAPUMES E DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos operários, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto neste Capítulo, nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego e em outras normas legais.

Nenhuma construção, ampliação, reconstrução, reforma ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que seja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar da execução de muros, grades ou de pintura e pequenos reparos na edificação.

§ 1º Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pela Prefeitura Municipal, do Alvará de Construção ou do Alvará para Demolição.

§ 2º Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada, e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria do Habite-se.

Na instalação dos tapumes, eles não poderão ocupar largura superior à metade do passeio, nem superior a 2,00 (dois) metros; em caso de passeios menores que 2,00 metros deverão ser deixados 50% do passeio livre para circulação.

§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá autorizar ocupação superior à fixada neste artigo, quando for tecnicamente comprovada sua necessidade, desde que sejam adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres;

§ 2º. Quando a largura do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) e se tratar de obra em logradouro público sujeito a intenso tráfego de veículos, deverá ser solicitada autorização municipal competente, para desviar o trânsito de pedestres para parte protegida do leito carroçável;

§ 3º. Quando o tapume for executado em forma de galeria, para a circulação e proteção de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, desde que as larguras permissíveis do inciso I do artigo anterior e desde que os compartimentos e pontalotes de sustentação da galeria distem no mínimo 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio; deve assegurar passagem livre e uniforme de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Os tapumes:

deverão ser de madeira, PVC, metálicos ou materiais similares;

deverão ter altura mínima de 2,00m (dois metros), construídos a partir do chão;

garantir perfeita vedação quanto à visibilidade, não sendo permitido apresentar nenhum tipo de transparência;

ser executados ao prumo, em perfeitas condições, garantindo a segurança dos pedestres, devendo ser totalmente vedados, permanecendo assim durante toda a execução da obra;

não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos de interesse público;

deverão observar as distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local;

quando construídos em esquinas de logradouros, deverão garantir a visibilidade dos veículos;

excepcionalmente, nos casos em que haja necessidade do fechamento com tapume ocupando toda a área do passeio, deverá ser prevista uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte) na via para trânsito de pedestres, protegida e separada da circulação de veículos, mediante autorização prévia do Departamento de Trânsito.

§ 1º Deverá ser apresentado projeto de tapume junto ao Projeto Arquitetônico ou em folha anexa.

§ 2º A área remanescente de calçada, após execução de tapume, durante execução da obra, deverá ter pavimento adequado, acessível, e estar livre de materiais de construção, entulhos, ou qualquer elemento que obstrua a circulação.

§ 3º Quando o tapume for executado em forma de galeria, para a circulação e proteção de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, desde que as larguras permissíveis do inciso I do artigo anterior e desde que os compartimentos e pontalões de sustentação da galeria distem no mínimo 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio; deve assegurar passagem livre e uniforme de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 4º Quando a largura do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) e se tratar de obra em logradouro público sujeito a intenso tráfego de veículos, deverá ser solicitada autorização municipal competente, para desviar o trânsito de pedestres para parte protegida do leito carroçável.

Os andaimes:

I – Deverão apresentar perfeitas condições de segurança;

II- Deverão prever faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de qualquer obstáculo (poste, árvore, placas) para a circulação dos pedestres;

III - Deverão prover efetiva proteção de árvores, aparelhos de iluminação pública, redes telefônicas, da distribuição de energia elétrica, postes e quaisquer outros equipamentos;

IV- A responsabilidade pelo bom estado de conservação e pela segurança nos andaimes e tapumes é exclusiva do proprietário e/ou executor da obra.

Em obras de edificações com mais de 9,00m (nove metros) de altura ou três pavimentos, será exigido:

o uso de tela de proteção em todas as fachadas da edificação;

colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" ou andaimes mecânicos.

§ 1º as bandejas salva-vidas e os andaimes deverão atender as disposições contidas nas normas da ABNT do Ministério do Trabalho.

Em casos de paralisação das obras, por prazo superior a 6 (seis) meses, os tapumes deverão ser recuados até o alinhamento e os andaimes retirados.

Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções necessárias às obras de construção, ampliação e demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

CAPÍTULO VI

DAS CALÇADAS, PASSEIOS E VEDAÇÕES

A construção, reconstrução e conservação dos passeios dos logradouros e vedações, em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, compete aos proprietários ou possuidores e são obrigatórios, devendo ser feitas de acordo com as especificações definidas nesta Lei e na Lei do Sistema Viário.

§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública sempre que for alterado o estado natural do terreno.

§ 2º. O muro de arrimo e de proteção poderá ser indicado em planta baixa e cortes do projeto arquitetônico.

Os terrenos não edificados situados em vias pavimentadas deverão ser vedados com muros ou cercas.

Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a executar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

A pavimentação dos passeios deverá atender o disposto em lei específica que trata da norma de padronização das calçadas nos passeios públicos do Município, bem como instalar o piso tátil, conforme NBR 9050 e atualizações.

Ficam expressamente proibidos quaisquer construções sobre os passeios públicos, bem como:

degraus ou rampas para acesso às edificações;

instalação de toldos com estrutura fixa no passeio;

instalação de canteiros de flores com muretas ou jardinagem com pedras grandes, os quais devem ser rentes à calçada, evitando obstáculos e acidentes;

os passeios públicos deverão apresentar inclinação máxima de 3% para escoamento da água pluvial.

No caso de obras novas, regularização ou ampliação, todas deverão apresentar projeto de passeio conforme normas e decretos vigentes junto aos demais projetos, e o passeio deve ser executado conforme projeto aprovado.

A construção de pórticos em locais que reúnam público deverá ter entrada e saída com largura nunca inferior a 3,50 metros (três metros e cinquenta) e altura superior a 4,50 metros (quatro metros e meio).

São proibidos o uso de cacos de vidro em muros e o uso de cercas com arame farpado dentro do perímetro urbano.

A instalação de concertinas, deverá ser interna ao perímetro do terreno a ser protegido, com altura mínima de 2,5m (dois metros e meio), não sendo permitido o uso de arame farpado.

A proteção com eletrificação em muros de divisa com terceiros poderá ser feita, desde que atenda os seguintes requisitos mínimos:

apresentação de Anotação e/o Registro de Responsabilidade Técnica de projeto e execução do serviço, firmado por profissional devidamente habilitado;

atender às normas NBR 5410 e NBR 16786, ou suas eventuais substitutas, assegurando-se de que as atualizações mais recentes das normas sejam seguidas;

III- apresentação de Declaração de Concordância do proprietário do imóvel lindeiro acompanhada de título de propriedade, se a cerca for instalada junto à divisa de imóvel edificado ou na posição vertical. Havendo recusa por parte do confrontante, a cerca somente poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45° (quarenta e cinco graus) de inclinação para dentro do imóvel beneficiado;

IV- a cerca energizada deverá ser instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares e o primeiro fio de arame energizado deverá estar a uma altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do solo, considerando o nível mais alto entre os lotes vizinhos;

V- a altura máxima da cerca energizada, a partir do primeiro fio, não poderá ultrapassar 1,0m (um metro);

VI- o espaçamento horizontal entre os arames energizados e/ou entre o primeiro arame energizado e a estrutura de apoio deve situar-se na faixa entre 10 cm (dez centímetros) e 20 cm (vinte centímetros);

A construção de paraciclos nas calçadas, só será permitida desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e desde que o passeio tenha a faixa livre de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros).

§ 1.º Os paraciclos a serem implantados deverão necessariamente seguir o modelo constante no ANEXO I.

§ 2.º Os paraciclos existentes que não atendam ao modelo constante no ANEXO I, deverão ser retirados ou substituídos em um prazo de 01 (um) ano a contar da aprovação da lei.

§ 3.º Não são permitidos bicicletários ou paraciclos nas faixas de serviço.

§ 4.º Priorizar a instalação dos paraciclos paralelos à via, de forma a otimizar o espaço da calçada.

§ 5.º A distância mínima entre os paraciclos, quando instalados paralelos, é de 0,90m (noventa centímetros), de forma a evitar choque e embarçamento entre as bicicletas e consequentes danos às mesmas.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE ÀS EDIFICAÇÕES

Devem atender às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida estabelecidas neste código, normas técnicas e legislação correlata a edificação nova e a edificação existente em caso de sua reforma, ampliação, reconstrução, requalificação ou regularização, quando destinada a uso:

residencial, quando destinadas à habitação coletiva ou transitória;

Coletivo (incluso comercial);

público, entendido como aquele administrado por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta ou por empresa prestadora de serviço público e destinado ao público em geral;

Ficam dispensadas do atendimento das exigências estabelecidas no artigo anterior:

edificações residenciais unifamiliares;

espaço e o compartimento de utilização restrita e exclusiva em edificação destinada a uso não residencial, tais como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares;

espaço onde se desenvolve atividade específica que justifique a restrição de acesso.

Calçadas com declividade acima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) não poderão integrar rotas acessíveis.

TÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I

DA SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES NAS ÁREAS INUNDÁVEIS

Toda a edificação localizada nas áreas de recorrência de inundação da sede urbana de União da Vitória deverá, obrigatoriamente, ter o piso de soleira acima da cota de 25 anos de tempo de recorrência (cota 747,82m).

§ 1º As ampliações ou novas construções deverão fazer as adequações necessárias para o piso de soleira acima da cota indicada neste artigo, tanto para edificações térreas, em pilotis, segundo pavimento ou mais.

§ 2º Os usos públicos (como por exemplo museus, teatro, cinemas), além de respeitar a cota de soleira de 25 anos indicada neste artigo, deverão apresentar cuidados especiais na edificação, como uso de materiais resistentes à água e não corrosivos, centrais elétricas elevadas, segundo pavimento para armazenamento dos bens públicos de valor, dentre outros, localizados acima da cota de 100 anos.

Indica-se que as edificações inseridas nas áreas dentro da cota de inundação de 100 anos (cota 750,03m), sigam as seguintes recomendações:

Uso de materiais resistentes à submersão ou contato com a água;

Localização de equipamentos elétricos, como o quadro de distribuição de energia, acima da cota de 25 anos (cota 747,82m);

Previsão do desligamento do sistema de alimentação durante o período de cheia;

Proteção dos aterros contra erosões;

Previsão dos efeitos das enchentes nos projetos hidrossanitários;

Estruturalmente, as construções devem ser projetadas para resistir a: (i) pressão hidrostática, que pode causar problemas de vazamento; (ii) empuxos e momentos; (iii) erosão.

Fechamento de aberturas, como portas, janelas, e dispositivos de ventilação quando é desejado proteger o piso submetido a inundação;

Estanqueidade e reforço das paredes de porões e pisos sujeito à inundação;

Ancoragem de parede contra deslizamentos;

Para os pisos previstos que inundem, prever o escoamento através da obra, evitando o desmoronamento de paredes;

Prever o transporte de material de valor para pisos superiores ou abrigos.

CAPÍTULO II

DAS HABITAÇÕES RESIDENCIAIS

Toda habitação residencial deverá conter, ao menos:

um compartimento, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área e altura conforme Quadro 01;

um compartimento, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia, com área e altura conforme Quadro 01;

um compartimento destinado a dormitório com área e altura conforme Quadro 01;

As habitações residenciais podem ter outros cômodos, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Áreas e alturas mínimas dos compartimentos das habitações residenciais		
Ambiente	Área Mínima	Pé direito
Dormitório	6,00 m ²	2,50m
Cozinha	2,00 m ²	2,30m
Instalação sanitária	1,50 m ²	2,30m

§ 1º As habitações residenciais poderão ter outros compartimentos adicionalmente aos citados no caput do presente artigo, sendo a altura interna não inferior a 2,50m para compartimentos de uso continuado e 2,30m para compartimentos de uso eventual.

§ 2º O acesso ao compartimento sanitário não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha.

§ 3º Sujeitam-se, as edificações residenciais, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.

§ 4º Os cômodos das habitações institucionais podem ter exigências adicionais pela Vigilância Sanitária se consideradas como habitações de saúde.

Às áreas comuns das habitações coletivas aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas nas NPT'S do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Seção I

Das Habitações em Série ou Geminadas

Consideram-se edificações em série ou geminadas, as unidades de residências multifamiliares contíguas, em unidades autônomas que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura da cobertura, constituindo no seu aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria.

As edificações em série são provenientes de parcelamento aprovado em conjunto com a aprovação das edificações agrupadas horizontalmente, geminadas ou isoladas, sendo:

paralelas ao alinhamento predial: edificações situadas ao longo das vias públicas, geminadas ou não;

transversais ao alinhamento predial: edificações cuja disposição exija a abertura de via de circulação interna.

§ 1º Além do disposto no que couber, as edificações em série ou geminadas obedecerão ao que segue:

cada unidade deverá ter acesso interno à unidade independente;

ter no máximo 2 (dois) pavimentos por unidade residencial;

ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes entre si;

obedecer às mesmas normas técnicas exigidas para as obras internas dos condomínios urbanísticos de lotes, previstas na Lei de Parcelamento do Solo.

As residências multifamiliares em série, horizontais, deverão dispor de área comum de recreação com área mínima de 9,00m², somando-se ao mínimo a área de 4,00m² por moradia individual excedente a quatro. Com círculo inscrito mínimo de 3,0 m.

Seção II

Das Habitações Coletivas

São consideradas as edificações que comportarem duas ou mais unidades habitacionais autônomas, com áreas de circulação interna comuns, sendo que estas possuirão:

local centralizado para coleta de lixo;

portaria com caixa de distribuição de correspondências em local centralizado;

atender as exigências do Corpo de Bombeiros quanto à prevenção e combate de incêndios e disposições do presente Código;

atender aos requisitos legais de acessibilidade conforme legislações e normas vigentes para as áreas comuns, de lazer e recreação;

área de recreação, que será exigida quando a área edificada comportar 5 ou mais unidades e terá seu cálculo proporcional ao número de compartimentos, de acordo com o abaixo previsto:

dispor de área comum de recreação com área mínima de 9,00m², somando-se ao mínimo a área de 4,00m² por moradia individual excedente a quatro;

deverão ser previstos espaços com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);

não será admitida área de recreação em poços de iluminação e ventilação ou locais sem condição de iluminação e ventilação naturais;

facilidade de acesso através de partes comuns e delimitadas das passagens de veículos;

local para estacionamento ou guarda de veículos;

instalação de tubulação para antenas de TV e lógica;

instalação de tubulação para telefones;

instalação de interfone;

instalação de elevadores, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, NBR 9050, NBR 9077;

instalação de elevadores para edificações com número de pavimentos maior que 4, considerando o 1º pavimento o térreo, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio. No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento;

instalação de para-raios, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros;

central de gás, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O dimensionamento dos compartimentos deverá obedecer às normas que regem partes da edificação, constantes deste Código.

As edificações coletivas podem apresentar-se sob forma de conjuntos habitacionais.

Qualquer conjunto habitacional deverá estar de acordo com o traçado do sistema viário básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental, determinados pela Municipalidade.

CAPÍTULO III**DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS**

Toda construção destinada a atividade não residencial, isolada ou coletiva horizontal ou vertical, exclusivo ou misto com uso residencial, além das exigências deste Código, deverá respeitar as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e as normas federais, estaduais e municipais, contendo ao menos:

um local de trabalho, acessível ao público, com área e altura conforme Quadro 02 deste artigo;

um compartimento sanitário destinado a funcionários, contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área e altura conforme Quadro 02 de que trata o inciso I.

Quadro 02 - Áreas e alturas mínimas dos compartimentos das habitações comerciais		
Ambiente	Área Mínima	Pé direito
Local de trabalho	6,00m ²	3,00m
Instalação Sanitária	2,00m ²	2,30m

§ 1º As construções poderão ter outros compartimentos, sendo a altura interna não inferior a 3,00m para compartimentos onde haja acesso do público externo, 2,50m para compartimentos de uso continuado e 2,30m para compartimentos de uso eventual.

§ 2º Havendo local de trabalho independente do citado no inciso I do caput do presente artigo, onde haja permanência somente de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima será de 2,50m.

§ 3º Admite-se a construção interna de mezaninos, com altura interna mínima de 2,30m desde que a parte superior seja destinada à finalidade de que trata o § 1º deste artigo e desde que 50% ou mais da área de trabalho tenha altura mínima superior a 3,00m, considerando as seguintes condições:

ter parapeito ou guarda-corpo com altura mínima 1,10m;

ter escada fixa de acesso;

possuírem acessibilidade plena e equipamentos para acesso vertical conforme normas vigentes;

não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído;

ter sua área adicionada, para efeito de cálculo dos vãos de iluminação e ventilação, à área do pavimento inferior (considerando-se o mezanino como compartimento habitável);

atender às normas de acessibilidade, com exceção dos locais destinados a depósitos, sem permanência de pessoas.

§ 4º Caso seja previsto sanitário para clientes, pelo menos 5% do total, com mínimo de um, deverá ser utilizável por pessoa com deficiência (PcD) conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 5º A exigência de compartimento sanitário de que trata a alínea b) do caput deste artigo poderá ser suprida de modo coletivo, em relação à soma das áreas úteis dos locais de trabalho, inclusive em conjuntos destinados a organizações diversas, sendo nesse caso obrigatório o mínimo de três compartimentos sanitários.

§ 6º Aos hotéis, hospedarias e pousadas, aplicam-se, além do contido no caput e parágrafos do presente artigo, as exigências do inciso III do Art.5º da presente Lei.

§ 7º A exigência de que trata o inciso II do caput do presente artigo não desobriga o cumprimento da legislação trabalhista e das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.

§ 8º Sujeitam-se, as edificações para atividades não residenciais de baixo impacto, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VII - Das Vagas de Estacionamento, da presente Lei.

Às áreas comuns das edificações coletivas, horizontais ou verticais, para uso não residencial, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Sempre que o objeto da atividade não residencial seja sujeito à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Lei Estadual 13.331/2001 (Código Sanitário Estadual).

Todas as atividades não residenciais deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção contra incêndio e pânico de conformidade com as determinações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e normas federais, estaduais pertinentes.

As edificações comerciais dotadas de circulação vertical deverão observar, além das normativas do Corpo de Bombeiros:

O elevador ou conjunto de elevadores da edificação obedecerá ao cálculo de tráfego estabelecido na norma NBR 5665/1983.

Seção I

Dos Serviços Destinados a Produtos Perigosos

Além das exigências deste Código, as edificações ou instalações destinadas a varejistas e atacadistas de produtos perigosos – inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, tóxicos, corrosivos ou radioativos, no estado sólido, líquido e gasoso – deverão obedecer às normas da ABNT e normas específicas de autoridades competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro, etc.

Seção II

Dos Serviços De Abastecimento de Combustível

Os postos de serviços destinados a abastecimento, lavagem e limpeza de veículos, em conjunto ou isoladamente devem atender:

I- A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida apenas para postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transportes e entidades públicas;

II- Tanques enterrados deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1,00m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1,00m (um metro);

III- Tanques de armazenamento e bombas de abastecimento devem ser afastados no mínimo de 4,00m (quatro metros) do alinhamento predial e divisas do lote;

IV- Haverá calha coletora, coberta e com grelha, em toda a extensão dos limites do lote direcionada às caixas de retenção de sólidos e separadora de água e óleo;

V- As construções e instalações estarão dispostas de tal forma que os vizinhos e logradouros públicos não serão atingidos por vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação e lavagem;

VI- Possuírem vestiário e instalação sanitária para funcionários;

Serviços de lavagem, abastecimento, lubrificação deverão possuir em seu sistema de esgoto caixa de cisterna de sólidos e caixa separadora de água e óleo. Graxas e óleos devem ser armazenados para reciclagem e proibido sua dispensa em esgoto pluvial ou cloacal.

CAPÍTULO IV

DAS EDIFICAÇÕES PARA REUNIÃO DE PÚBLICO

Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001), cumulativamente com as seguintes exigências:

área mínima de 1,00m² por frequentador previsto e altura interna mínima de 3,00m para áreas iguais ou inferiores a 50m² e de 3,60m para áreas superiores a 50m²;

existência de compartimentos sanitários, no mínimo de três, dois deles separados por gênero e um utilizável por pessoas com deficiência e locomoção reduzida, conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório, a cada 100m² de área da sala principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;

existência de um átrio ou sala de espera, com área mínima de 10% da área útil da sala principal.

§ 1º No caso de salas de aula com área inferior a 100m², os compartimentos sanitários de que trata a alínea b) do caput do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas distantes não mais de 30m da sala mais afastada.

§ 2º No caso de escolas, a área de que trata a alínea c) do caput do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.

§ 3º Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.

Os dispositivos do Art. 52 e seus parágrafos aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.

Nas partes destinadas a uso pelo público em geral, serão previstos:

circulação de acesso e escoamento;

condições de perfeita visibilidade;

espaçamentos entre filas e séries de assentos;

locais de espera;

instalações sanitárias;

lotação máxima fixada.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES DE SAÚDE

Grupo das Edificações para Uso de Saúde:

§ 1º São edificações destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive clínicas veterinárias, com ou sem internação, incluso mais:

I. Hospitais e casas de saúde;

II. Maternidades;

III. Clínicas médicas, odontológicas, radiológicas, de recuperação física ou mental;

IV. Ambulatórios;

V. Prontos-socorros;

VI. Postos de saúde;

VII. Bancos de sangue ou laboratório de análises clínicas.

§ 2º Os hospitais, casas de saúde, maternidades e prontos-socorros devem em suas edificações possuir instalação de energia elétrica autônoma (gerador ou equivalente) com iluminação de emergência;

§ 3º As edificações para usos de saúde deverão obedecer às condições estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais pertinentes e concernentes às legislações específicas da Vigilância Sanitária Estadual e do órgão ambiental estadual.

Além dos requisitos elencados no Art. 62, todos estabelecimentos de assistência à saúde ou de interesse à saúde que se classifiquem como Alto Risco, devem possuir o documento chamado Projeto Básico de Arquitetura – PBA, aprovado pela Vigilância Sanitária.

§ 1º A classificação de risco dos estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde se encontram na Resolução 1034/2020/SESA-PR ou qualquer uma que vier a substituí-la.

As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o Projeto de Blindagem Radiológica para aprovação da Vigilância Sanitária.

A aprovação do PBA que se refere o Art. 62 não exige o proprietário da aprovação do projeto arquitetônico também pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações para usos industriais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e as normas federais, estaduais e municipais e, visando a qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos potencialmente poluidores, e ainda:

I- Fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos que concentrem calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto e das paredes da própria edificação ou das vizinhas;

II- Edificações destinadas a indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

- a) nos recintos de fabricação ter as paredes revestidas até a altura mínima de 2,00m (dois metros) com material liso, impermeável, lavável e resistente a produtos químicos agressivos;
- b) ter piso revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
- c) incomunicabilidade com os compartimentos sanitários;
- d) ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela com tela milimetrada.

§ 1º As indústrias só poderão ser instaladas em áreas definidas pelo Plano Diretor, e quando couber, poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

§ 2º Os espaços deverão atender as normas de acessibilidade, do Corpo de Bombeiros Militar e apresentar as licenças ambientais pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

As edificações do poder público municipal estadual ou federal terão suas exigências fixadas por leis específicas, dependendo da tipologia da obra e do uso a que se propõem, de acordo com parâmetros da Lei de Parcelamento municipal.

CAPÍTULO VIII**DAS HABITAÇÕES MISTAS**

As edificações para usos mistos e complexos de múltiplo uso, onde houver uso residencial, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis para cada atividade em separado, deverão atender as seguintes condições:

- I- Os halls de entrada e as circulações horizontais e verticais, que dão acesso ao nível de cada piso, serão independentes para cada uso;
- II- Os pavimentos destinados ao uso residencial serão agrupados continuamente.

CAPÍTULO IX**DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS**

Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

Quadro 03 - Áreas e alturas mínimas dos compartimentos das habitações transitórias		
Ambiente	Área Mínima	Pé direito
Quartos/suítes	8,00m ²	3,00m
Refeitório	1,00m ² /hóspede	3,00m
Locais de trabalho	6,00 m ²	3,00m
Sanitários/lavabos hóspedes	2,00m ²	2,70m
Sanitários/lavabos/vestiários funcionários	1,5m ² /funcionário	2,70m

§ 1º Devem possuir:

vagas de garagem e/ou estacionamento para 50% do número de unidades de hospedagem em hotéis;

entrada de serviço independente;

01 (um) elevador, quando com 03 (três) ou mais pavimentos;

área de embarque e desembarque de passageiros, defronte à entrada principal, sem prejuízo da largura normal do passeio existente, para no mínimo 02 (dois) veículos, sendo dispensados as pensões e albergues;

sanitário para portadores de necessidades especiais na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro a cada 20 leitos, por sexo;

áreas comuns com sanitários adaptados para ambos os sexos.

§ 2º Nos motéis, obrigatoriamente deverá haver uma vaga de garagem por unidade de hospedagem anexada a esta e interna ao perímetro do terreno;

§ 3º A adaptação de qualquer edificação para este tipo de uso de hospedagem terá que atender integralmente às exigências deste Código.

CAPÍTULO X**DAS HABITAÇÕES TEMPORÁRIAS**

Quando da implementação habitações temporárias, deverá ser apresentada solução para a destinação do efluente de sanitários, cozinhas e lavanderias.

Estruturas modulares como containers e assemelhados serão consideradas edificações fixas quando tiverem fundações e/ou quando permanecerem no mesmo local por mais de 6 meses.

CAPÍTULO XI**DAS HABITAÇÕES SEM DETERMINAÇÃO DE USO**

Estabelecimentos comerciais sem determinação de uso poderão ter necessidades de alteração em suas estruturas funcionais quando for se instalar estabelecimento de saúde ou de interesse da saúde na edificação.

O proprietário da obra a ser autorizada deve apresentar Termo de Compromisso previamente à expedição do Alvará de Construção se comprometendo a realizar as adequações necessárias de que trata o Art. 66, conforme modelo do Anexo II.

TÍTULO IV

DOS REQUISITOS DE PROJETO

CAPÍTULO I

DAS PAREDES

Os materiais de construção das edificações, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, que sejam normalizados pela ABNT.

§ 1º As paredes externas em material combustível, inclusive madeira, guardarão afastamento mínimo de 1,50m das divisas do lote onde situadas.

§ 2º Em todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico de acordo com critérios de desempenho acústico de edificações habitacionais ABNT NBR 15.575/2013.

§ 3º Considera-se suprido o isolamento acústico de que trata o § 2º do presente artigo, com um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:

alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de 20cm;

alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces com mínimo de 2,5cm em cada face, com espessura de 15cm; concreto moldado in loco, sem revestimento, com espessura de 10cm;

concreto moldado in loco, revestido em ambas as faces, com mínimo de 1,5cm em cada face, com espessura de 7cm.

§ 4º Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre unidades autônomas ou habitações distintas geminadas ou multifamiliares ou se construídas na divisa do lote, com apenas uma parede, deverão ter 0,20m (vinte centímetros) de espessura mínima.

§ 5º Os pavimentos acima do solo que não forem vedados por paredes perimetrais deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas com altura mínima de 1,10 (um metro e dez centímetros), resistente a impactos e a pressão e se utilizados elementos vazados, possuírem vãos menores que 15 (quinze) centímetros.

É vedado o uso de madeira como elemento construtivo das edificações ou partes das edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo.

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

resistência ao fogo;

impermeabilidade;

estabilidade da construção;

bom desempenho térmico e acústico das unidades;

acessibilidade.

O órgão competente da municipalidade poderá impedir emprego de material que julgar inadequado e, em consequência, exigir seu exame, às expensas do responsável técnico ou do proprietário, em laboratório de entidade reconhecida oficialmente.

CAPÍTULO II

DAS ABERTURAS PARA INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para insolação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de:

1/6 (um sexto) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência prolongada;

1/10 (um décimo) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência eventual;

1/16 (um sobre dezesseis) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados, para compartimentos de acesso restrito a pessoas.

§ 1º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, os dormitórios, as salas de qualquer espécie e os escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.

§ 2º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de mercadorias, que serão considerados de acesso restrito.

§ 3º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de material de apoio, que serão considerados de acesso restrito.

§ 4º Admite-se iluminação exclusivamente artificial em compartimentos sanitários, corredores, acessos, despensas, adegas e depósitos e em cômodos de edificações comerciais, quando justificada impossibilidade de execução de aberturas, desde que assegurada a necessária ventilação, nos termos do Art. 80, determinações de sinalização e iluminação do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como normas regulamentadoras nacionais.

Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para ventilação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de:

1/12 (um sobre doze) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência prolongada.

1/20 (um sobre vinte) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência eventual

1/32 (um sobre trinta e dois) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados, para compartimentos de acesso restrito a pessoas

§ 1º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, dormitórios, salas de qualquer espécie e escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.

§ 2º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de mercadorias, que serão considerados de acesso restrito.

§ 3º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de material de apoio, que serão considerados de acesso restrito.

§ 4º Admite-se a ventilação através de poço de ventilação coletivo devendo o dispositivo de ventilação permitir a inscrição de círculo com pelo menos 0,80m de diâmetro, ser visitável na base, ser revestido de material liso, sendo proibida a disposição de janelas de ventilação frente a frente, exceto se pertencentes a uma mesma unidade individual.

§ 5º Admite-se a ventilação através de chaminé, ou através de duto horizontal, em compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10 m², devendo a seção transversal do dispositivo de ventilação respeitar a fração estipulada no caput do presente artigo, permitir a inscrição de círculo com pelo menos 0,30m de raio, vedado o compartilhamento por mais de um compartimento.

§ 6º Admite-se a ventilação através de outro compartimento no caso especial de corredores com área inferior a 10m² e de cozinhas ventiladas através de áreas de serviço, casos em que a abertura de ventilação do compartimento através do qual se dá a ventilação deverá ter área suficiente para o conjunto de compartimentos ventilados.

§ 7º Admite-se ventilação mecânica em qualquer cômodo, desde que sua área máxima não exceda 20,0m².

§ 8º Em todos os casos, deverá atender exigências do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como normas regulamentadoras nacionais.

CAPÍTULO III

DAS FACHADAS

As fachadas poderão ter saliências não computáveis, como área de construção, projetando-se ou não sobre os afastamentos obrigatórios, desde que atendam as seguintes condições:

I- Formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso;

II- Não ultrapassem em suas projeções, no plano horizontal, a 0,20 (vinte) centímetros. Caso as projeções passem de 0,20m, o projeto terá que passar por análise do setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite Máximo de 70 (setenta) centímetros, desde que individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1m (um) metro.

§ 2º Nos logradouros onde forem permitidas edificações no alinhamento, não poderão ser projetadas saliências nas respectivas fachadas. Caso haja saliências, o setor responsável pela aprovação de projetos deverá analisar se as saliências terão algum tipo de impacto na circulação de pessoas, para então fazer a emissão de parecer.

§ 3º Todas as fachadas devem ser conservadas, inclusive as das divisas, para enriquecimento da paisagem urbana.

§ 4º Em edifícios de uso misto, comercial e residencial, construídos no alinhamento do lote, deverá ser previsto recuo adequado na área destinada ao acesso de veículos, de modo a garantir que os mesmos não permaneçam sobre a calçada enquanto aguardam a abertura do portão, assegurando a fluidez do trânsito de pedestres e evitando obstruções na via pública.

CAPÍTULO IV

DOS BALANÇOS

Em nenhum caso os balanços e demais elementos de obra poderão ultrapassar os limites dos terrenos, a não ser itens especificados neste Código.

§ 1º Nenhum elemento móvel, como folha de porta, portão, janela, grade ou assemelhado, poderá projetar-se além dos limites do alinhamento, em altura inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), acima do nível do passeio.

CAPÍTULO V

DOS MEZANINOS

A construção de jirais e mezaninos é permitida desde que não sejam prejudicadas as condições de ventilação, iluminação e segurança, tanto dos compartimentos onde estas construções forem executadas, como do espaço assim criado.

Parágrafo único. Os jirais e mezaninos deverão permitir passagem livre com altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nos dois níveis de sua projeção.

CAPÍTULO VI

DAS CHAMINÉS

As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam ser expelidos de forma a não incomodarem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipados de modo a evitar tais inconvenientes.

§ 1º A qualquer momento o poder municipal competente poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumíferos ou outros dispositivos de controle de poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que se dispõe o presente artigo.

§ 2º A altura das chaminés das indústrias não poderá ser inferior a 5,00m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00m (cinquenta metros).

§ 3º As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer a afastamento das divisas em medidas não inferior a 1/5 de sua altura.

§ 4º No caso de construção de chaminés nas divisas, as mesmas não poderão ter abertura direta para o lado voltado ao vizinho; deverá ter parede junto à chaminé ou dispositivos que dissipem a fumaça para evitar passagem da fumaça para o outro lado da divisa

CAPÍTULO VII

DOS TOLDOS E ACESSOS COBERTOS

Será permitida a colocação de toldos sobre o afastamento frontal ou passeio, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- I- ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
- II- ter balanço máximo de 2,00m (dois metros), ficando 0,80m (oitenta centímetros) aquém do meio-fio;
- III- não possuir elementos abaixo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;
- IV- não prejudicar a arborização e a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.

Parágrafo único. A colocação de toldos, nos afastamentos laterais e de fundos, é permissível desde que apresente:

- I- ter estrutura metálica removível, sendo proibido o fechamento lateral em todo o seu perímetro;
- II- ter afastamento mínimo das divisas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto quando haja muro com altura superior à do toldo.

Acessos cobertos serão permitidos na parte frontal das entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que apresente:

- I- ter estrutura metálica ou similar removível;
- II- ter apoios exclusivamente no alinhamento e afastados 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio;
- III- ter passagem livre de altura não inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
- IV- ter largura máxima de 2,00m (dois metros);
- V- os toldos e acessos cobertos deverão ter característica de provisoriedade.

Parágrafo único. Não serão permitidos acessos cobertos em ruas exclusivas de pedestres (calçadões).

Em prédios de interesse histórico, artístico ou cultural, definidos pelo Município, a instalação de toldos e acessos cobertos está sujeita à parecer do Departamento de Cultura Municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO VIII

DAS COBERTURAS E BEIRAIS

As águas pluviais provenientes das coberturas devem ser recolhidas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o despejo sobre os logradouros ou em lotes vizinhos e, não será permitido beiral que descarrega águas livremente a menos de 0,10 m (dez centímetros) dos limites do lote.

Não entra no cômputo da área construída os beirais das edificações até a um limite de 1,00m (um metro), em relação ao seu perímetro.

CAPÍTULO IX

DAS GUARITAS

As guaritas deverão ter área maior ou igual a 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) e possuir um círculo inscrito de diâmetro igual a 1,20m (um metro e vinte centímetros) e altura máxima 5 m (cinco metros).

Parágrafo único. Podem ser localizadas no recuo frontal obrigatório e caberá aprovação pelo órgão competente da municipalidade se for requerida para ser implantada no passeio.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de uma edificação, os quais deverão ser projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo aos casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código, por força de Lei.

§ 1º As instalações e equipamentos de que trata este capítulo são:

elétricas, telecomunicações e lógica.

de SPDA;

hidrossanitárias;

de águas pluviais;

de cisternas ou reservatórios de acumulação;

de depósitos de resíduos sólidos;

estruturais e de contenção do solo.

§ 2º As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no caput deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Em todas as edificações previstas neste Código, excetuando residências unifamiliares, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas das ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação específica do Corpo de Bombeiros do Paraná.

As edificações poderão apresentar instalações complementares, tais como antenas coletivas, sistemas lógicos para computação e transmissão de dados, sistema de interfones, sistema de som ambiente, sistemas de detecção e alarme contra roubos ou invasões, bem como outras de interesse de seus proprietários, cabendo em cada caso a aprovação dos projetos respectivos pelas empresas concessionárias ou autorizadas, cujo parecer poderá ser solicitado pelo Município quando da análise do projeto.

É vedado às concessionárias de serviços públicos realizarem a ligação da rede elétrica ou de água sem o Alvará de Construção para edificar/construir nos lotes urbanos/terrenos privados ou não loteados, devidamente aprovado na Prefeitura.

Seção I

Das Fundações

As fundações e estruturas deverão ficar contidas dentro dos limites do lote e consideradas as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.

Seção II

Das Instalações Elétricas, de Telecomunicações e Lógica

Toas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em conformidade com a norma NBR-5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com as normas da companhia concessionária oficial.

Parágrafo único - A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.

Quando as edificações forem providas de tubulação e fiação telefônica e lógica, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e Agência Nacional de Telecomunicações, às quais se obrigam as companhias autorizadas.

As antenas de televisão ou telecomunicações ou lógica, bem como qualquer outra estrutura técnica especial instalada nas edificações deverão atender as seguintes exigências:

I – altura máxima de 5,00m (cinco metros) acima da laje de cobertura do último pavimento, quando instaladas sobre os telhados das edificações, observadas as normas de segurança de navegação aérea e demais normas pertinentes;

II – distância superior a 50,00m (cinquenta metros) de outra instalação similar, em edificações ou em estruturas de sustentação próprias, salvo em casos que tenham sido autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

As entradas de telefonia e lógica e respectivas instalações em edificações deverão obedecer às normas técnicas da concessionária de serviço.

Seção III

Das Instalações de SPDA

A obrigatoriedade e fiscalização/aprovação de projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas serão de atribuição do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Seção IV

Das Instalações Hidrossanitárias

Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme as normas NBR-5626 (água fria) e NBR-7198 (água quente) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.

Parágrafo único - O abastecimento de água potável só poderá ser proveniente de poço, freático ou profundo, na zona rural, em localidade que não disponha de rede pública ou comunitária, ressalvado o abastecimento por poço profundo em zona urbana se este for outorgado pelo Instituto Água e Terra do Paraná (IAT).

Os reservatórios de água potável deverão possuir:

tampa ou cobertura que não permita a poluição da água;

tela de proteção contra entrada de mosquitos;

torneira boia que regule automaticamente a entrada de água no reservatório;

extravasor (ladrão) com diâmetro superior ao tubo alimentador, com descarga em um ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira boia;

canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso conforme as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Quando instalados reservatórios inferior e superior, o volume de cada um será, respectivamente, de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume total calculado.

Os motores e/ou bombas de recalque não poderão emanar ruídos que prejudiquem, principalmente no horário noturno, populações vizinhas.

Todas as edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, obrigatoriamente ligado à rede pública na zona urbana da cidade-sede municipal, em conformidade com a norma NBR- 17.076 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.

§ 1º Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

§ 2º A disposição de efluentes sanitários na zona rural e nas zonas urbanas não dotadas de rede de coleta de esgoto será feita através de sistemas individuais, com tratamento através de tanque ou fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração e/ou sumidouros, mediante teste de percolação em conformidade com o disposto na norma NBR-17076 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que definirá se o local poderá receber fossa séptica e sumidouro.

§ 3º Quando o teste de percolação atestar a inviabilidade da utilização do sumidouro, será permitido dispor o efluente proveniente dos filtros anaeróbio, valas de infiltração, valas de filtração para a galeria de águas pluviais.

§ 4º As fossas deverão ser construídas em conformidade com as especificações técnicas da ABNT, sobre o afastamento frontal, nunca sobre logradouro público, com derivação domiciliar de modo a permitir a sua futura ligação à rede de esgotos e distar do alinhamento da(s) testada(s) e das divisas, no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 5º Os sumidouros ou poços absorventes deverão ficar a uma distância mínima de 20,00 m (vinte metros) do poço de captação de água, situados no mesmo terreno ou em terreno vizinho.

As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no ramal conectado à rede de esgotos sanitários ou ao sistema independente.

Seção V

Das Instalações de Águas Pluviais

Todas as edificações que tiverem taxa de ocupação, conforme definido na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, igual ou superior a 15%, deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização do Município, a título precário, ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.

§ 1º Nas edificações que forem construídas no alinhamento, com qualquer taxa de ocupação, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas conforme o caput do presente artigo.

§ 2º Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada(s) voltadas para a(s) via(s) pública(s), serão obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00m acima da calçada, e interligados a tubulação horizontal sob a calçada, até a sarjeta da(s) ruas(s).

Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos pública.

Todas as edificações devem ser assentadas sobre terreno preparado e nivelado, evitando a estagnação de água de qualquer natureza.

Seção VI

Das Cisternas ou Reservatórios de Acumulação

Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação para as novas edificações e ampliações, para aproveitamento do coeficiente máximo do zoneamento, de acordo com o Quadro 1 do Uso e Ocupação do Solo urbano.

Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;

facilitar sua inspeção;

tampa removível;

realização de manutenção e cloração periódica;

demais exigências de normas técnicas ou do Código de Saúde do Estado do Paraná.

A água contida nos reservatórios de acumulação (cisterna), poderá:

infiltrar-se no solo;

ser despejada na rede pública de drenagem, após meia hora de chuva;

ser utilizada em finalidades não potáveis.

As cisternas para armazenamento das águas das chuvas coletadas pela edificação devem ser locadas, preferencialmente, no nível da rua (via pública) que possibilite o escoamento do excedente por gravidade para as galerias pluviais.

O não cumprimento das disposições da presente lei implicará na negativa de concessão do Alvará de Construção requerida e à não execução, mesmo previsto em projeto, implicará na negativa da expedição do Habite-se da obra.

Aplicação da fórmula:

Onde:

V: Volume da cisterna em litros.

A: Área total do telhado ou outras superfícies de captação em metros quadrados (m²).

C: Coeficiente de captação de água de chuva (adotar um valor entre 0,7 e 0,9 conforme especificado em normas técnicas).

Para valores de “C”: ABNT NBR 15527:2007, ou norma técnica que venha a substituí-la, seguindo os valores indicados abaixo:

Telhados de telhas cerâmicas ou metálicas: 0,85 a 0,95

Telhados de concreto: 0,75 a 0,85

Superfícies pavimentadas impermeáveis: 0,70 a 0,85

Superfícies pavimentadas permeáveis: 0,25 a 0,50

Superfícies naturais: 0,05 a 0,20

I: Intensidade da chuva em milímetros por hora (mm/h), dividida por 2 para considerar meia hora. Chuva média estimada em 20 mm/h – para efeito de cálculo considerar I= 10.

Seção VII

Das Instalações para Depósitos de Resíduos Sólidos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Nas edificações multifamiliares, coletivas ou prédios comerciais, de serviços e industriais deverá haver local para armazenagem de lixo, interno ao imóvel, situado no térreo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta pública.

§ 1º O depósito coletor de lixo deverá estar locado no alinhamento predial, porém dentro do imóvel, e possuir separação do lixo reciclável e orgânico, com visibilidade para os moradores e acesso para recolhimento pela empresa responsável de coleta.

§ 2º O depósito coletor deverá ter o volume de 0,125m³ (cento e vinte e cinco decímetros cúbicos) para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área construída.

§ 3º Possuir paredes e pisos revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos corrosivos;

§ 4º Possuir ponto de iluminação, ponto de água e ralo com tampa escamoteável;

§ 5º É proibida a utilização de tubos de queda para eliminação de lixo;

§ 6º Nos casos de armazenagem temporária nos fundos do pavimento térreo, deverá apresentar local de depósito coletor de lixo no alinhamento predial (dentro do imóvel) no projeto arquitetônico.

Deverá ser projetado e executado depósito de lixo separado para lixo domiciliar e reciclável no terreno privativo com acesso facilitado para coleta pelo exterior da edificação, devido a coleta diferenciada, quando houver mais de 02 (duas) unidades habitacionais e para todas as edificações comerciais, de serviços e industriais.

§ 1º Não será permitido local depósito de lixo em logradouro público, exceto, para edificações residenciais unifamiliares ou com até 02 (duas) unidades habitacionais, desde que seja locado conforme normas de padronização dos passeios do Município, e obedecendo a NBR 9050 ou qualquer uma que vier a substituí-la.

§ 2º Em edificações existentes construídas nos alinhamentos, na inviabilidade, comprovada e justificada, de instalar coletores de lixo, poderão ser adotadas soluções alternativas definidas pela municipalidade por legislação específica.

Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.

Parágrafo Único. Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas, estabelecidas pelo órgão competente, para sua construção e operação.

Os grandes geradores de Resíduos Sólidos Urbanos assim enquadrados pela Política Municipal de Resíduos Sólidos e de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 14.026/2020 e demais legislações e normativas aplicáveis, deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria de Meio Ambiente.

Os empreendimentos que se enquadrarem como Licenciamento Ambiental pelo Instituto de Água e Terra (IAT), deverão elaborar o PGRS conforme solicitação do citado órgão.

CAPÍTULO XI

DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Toda edificação de natureza residencial, seja ela unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical, deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 50m² de área útil arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50, vigendo a obrigatoriedade de uma vaga por unidade residencial.

Toda edificação destinada à atividade não residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 100m² de área acessível ao público arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se a conjuntos edilícios para atividades não residenciais, em relação do somatório das áreas úteis das unidades componentes, sob a forma de pátio coletivo de estacionamento.

§ 2º Cinco por cento das vagas determinadas conforme, o caput do presente artigo, serão sinalizadas para uso exclusivo por pessoas com deficiência, sendo dispensados desta exigência os conjuntos com menos de vinte vagas.

§ 4º Computa-se como área acessível ao público, além da área de vendas das unidades isoladas situadas em conjuntos coletivos destinados a atividades não residenciais, 50% da área das circulações comuns, inclusive praças de alimentação e recreação, se houver.

Toda edificação para reuniões, culto, aulas, espetáculos, com área de acesso ao público deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 30m² de área acessível ao público arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.

Parágrafo único - Dez por cento das vagas determinadas conforme, o caput do presente artigo, serão sinalizadas para uso exclusivo por pessoas com deficiência, sendo dispensados desta exigência os conjuntos com menos de dez vagas.

As dimensões mínimas das vagas de estacionamento destinadas a veículos leves serão 2,50m de largura por 5,00m de comprimento.

Parágrafo único - Todas as vagas de estacionamento terão acesso independente, admitida a existência de vagas múltiplas enfileiradas apenas se constituírem uma única unidade imobiliária.

As edificações para atividade não residencial, com depósito cuja área seja igual ou superior a 50m², deverão prover, adicionalmente ao disposto no Art. 90 desta Lei, vagas especiais de carga e descarga para veículos médios e/ou pesados, na proporção de uma vaga para cada 100m² ou fração de área útil de depósito com largura mínima de 3,00m e comprimento mínimo de 7,50m.

Parágrafo único - É terminantemente proibido que o espaço de estacionamento, bem como o espaço necessário para as manobras efetuadas pelos veículos de carga, de que trata o caput deste artigo venham a ocupar espaço fora das divisas do lote a edificar.

Os locais de estacionamento ou guarda de veículos cobertos, exceto as edificações unifamiliares, deverão atender às seguintes exigências:

as paredes que as delimitarem serão incombustíveis e, nos locais de lavagem de veículos, elas serão revestidas com material impermeável;

deverá existir, sempre que necessária, passagem de pedestres, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), delimitando as destinadas aos veículos.

atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.

Os edifícios garagem, para sua instalação, além do disposto nos artigos anteriores, deverão atender as seguintes condições:

o lote deverá ser fechado com mureta, muro ou grade delimitando os acessos;

a entrada deverá ser localizada antes dos serviços de controle e recepção e ser reservada área destinada à acumulação de veículos, correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, da área de vagas;

a entrada e saída deverão ser feitas por, pelo menos, dois vãos, com largura mínima de 3,00m (três metros) cada um, tolerando-se a existência de um único vão com largura mínima de 5,00m (cinco metros);

quando houver vãos de entrada e saída voltados cada um para logradouros diferentes, deverá haver, no pavimento de acesso, passagem para pedestres;

quando providos de rampas ou de elevadores simples de veículos, em que haja circulação interna destes veículos, deverá atender todos os pavimentos;

deverão dispor de uma sala de administração e instalação sanitária acessível;

nos projetos terão que constar, obrigatoriamente, as indicações gráficas referentes à localização de cada vaga de veículo e do sistema de circulação das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, passagens e circulação;

não será permitida residência em edifício garagem, ressalvando-se as instalações destinadas à segurança e zeladoria;

a capacidade máxima de estacionamento deverá constar, obrigatoriamente, nos projetos e Alvarás de Obras e Localização. No caso de edifício garagem provido de rampas, as vagas serão demarcadas nos pisos e em cada nível afixado em aviso da capacidade máxima do estacionamento.

Deverão ser reservadas vagas especiais, nas edificações não residenciais unifamiliares, em atendimento às normativas federais do Conselho Nacional do Trânsito (CONTRAN), da seguinte forma:

reserva de 5% de vagas de estacionamento para idosos (Contran 303/08/Lei Federal n. 10.471/2003), a partir de 20 vagas;

reserva de 2% de vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais (Contran 304/08/Lei Federal n. 13.146/2015), a partir de 50 vagas;

reserva de 2% de vagas de estacionamento para gestantes (Lei Federal n. 13.146/2015 e Lei Estadual n. 18.047/2014), a partir de 50 vagas.

CAPÍTULO XII

DAS CIRCULAÇÕES

Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público, deverá ter a suas circulações adequadas ao uso por pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal 9.938/1994 e da NBR-9050 da ABNT.

Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão à norma NBR- 9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no caso de corredores, escadas e rampas e da NBR- 13994 no caso de elevadores, atendidas às exigências pertinentes ao Corpo de Bombeiros.

§ 1º Será exigido acesso vertical por elevador sempre que a edificação ultrapassar a categoria de “medianamente alta”, conforme definida na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 2º Considera-se último piso acessível, para fins dos parágrafos 1o e 2o do presente artigo, aquele que dê acesso principal a pelo menos uma unidade individual, residencial ou não residencial, excetuando-se moradia para zelador, casa de máquinas e piso superior de unidade dúplex.

§ 3º As rampas de acesso para pedestres, quando externas terão piso revestido com material antiderrapante.

Excetuam-se das exigências do Art. 103 corredores e escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas, para as quais a largura poderá ser reduzida a 0,80m e a altura do espelho do degrau elevada até 0,20m, desde que respeitada a fórmula de Blondel, constante do item 4.7.3.1 da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

I – de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura quando de uso coletivo;

II – de 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura quando de uso privativo;

III – deverão oferecer passagem com altura mínima de 2,00m (dois metros).

§ 1.º As escadas deverão possuir corrimão em ambos os lados, quando de uso coletivo; e em um dos lados, quando de uso privativo.

§ 2.º Serão permitidas escadas em leques ou do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma unidade autônoma.

§ 3.º Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07m (sete centímetros), chegando a 0,50m (cinquenta centímetros), do bordo interno e o degrau apresentar a largura mínima do piso de 0,28m (vinte e oito centímetros).

As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo de largura mínima das escadas fixas.

CAPÍTULO XIII

DAS MARQUISES, SACADAS, SALIÊNCIAS E CHANFROS

As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, totalmente em balanço, avançando sobre o passeio até 50% da largura destes, porém não mais de 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m.

Será permitida a construção de marquises em concreto ou estrutura metálica em toda a fachada, em qualquer edificação a ser construída no alinhamento predial.

Parágrafo único. As construções de marquises na fachada das edificações obedecerão às seguintes condições:

I- ser sempre em balanço;

II- a largura máxima das marquises deve ser de 1,20m, e nos casos onde o passeio for menor ou igual a 2,00m, a marquise poderá ser de no máximo 50% da largura do passeio;

III- ter altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) acima do nível do passeio, podendo a Prefeitura indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face da quadra;

IV- permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, através de condutores embutidos e encaminhadas à rede própria;

V- não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura, sinalização ou numeração;

VI- a manutenção de marquises deve ser feita anualmente, para evitar problemas estruturais e de acúmulo de água e proliferação de doenças;

VII- quando solicitado por órgão competente, o proprietário deve apresentar laudo estrutural da marquise, acompanhado de Responsabilidade Técnica de profissional competente;

VIII- o dimensionamento das marquises deve respeitar as indicações da concessionária de energia local;

IX- não serem utilizadas como varanda ou sacada.

§1º. O escoamento das águas de chuva sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos.

§2º. O escoamento das águas pluviais será executado através de canalização embutida nos passeios e lançado em rede pluvial ou, quando inexistente, em sarjetas.

§3º. Não será permitido canalizar as águas pluviais para as sarjetas, onde houver rede pluvial.

§4º. A Prefeitura deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de dispositivos construtivos ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos aos proprietários vizinhos.

As edificações em altura poderão ser dotadas de sacadas, totalmente em balanço, avançando no máximo 0,40m sobre o alinhamento, em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.

As molduras ou motivos arquitetônicos poderão avançar no máximo 0,40m sobre o alinhamento predial e em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.

Para as edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, será obrigatório espaço livre em formato de triângulo isósceles, com o lado voltado para a edificação igual ou superior a 2,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.

TÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os loteamentos devem ser aprovados pelo poder público municipal, que deverá observar os princípios de proteção à saúde da população e avaliação de impacto à saúde quanto aos aspectos de salubridade, drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica e outros fatores que possam ocasionar danos ao ambiente e que impliquem em risco a saúde, sob o ponto de vista de sua ocupação e destinação para fins residenciais, comerciais e industriais.

Todos os loteamentos devem ter condições mínimas de saneamento, compostas de sistema de drenagem, escoamento de águas pluviais, abastecimento de água e rede coletora de esgoto.

Os loteamentos devem ser liberados para construção após a aprovação, vistoria e liberação dos órgãos competentes da saúde e meio ambiente.

Os loteamentos para fins industriais devem ser localizados levando em consideração a possibilidade de poluição ambiental em todas as suas formas, e ser previamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

CAPÍTULO I

DAS AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUIR, RECONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR OU DEMOLIR

Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural do Município de União da Vitória, dependerá de autorização do Município.

§1º Independem de autorização municipal os reparos efetuados em edificações, conceituados estes como as ações que não impliquem alterações físicas na forma de paredes externas ou internas, exceto se forem divisórias leves, ou elementos de estrutura, inclusive pisos.

§2º A dispensa prevista no parágrafo anterior não se aplica aos imóveis tombados pela Municipalidade, que dependerão da anuência prévia do Município.

As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão resultantes dos seguintes atos administrativos:

consulta prévia;

aprovação de projeto;

termo de compromisso, se for o caso;

concessão de alvará para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.

Seção I

Da Consulta Prévia

A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de:

Nome do interessado;

Inscrição imobiliária do imóvel objeto da consulta;

Cópia atualizada (últimos 90 dias) da matrícula do lote objeto da consulta;

Tipo de obra;

Tipologia da obra;

Características da obra;

Material;

Croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, indicando a posição do lote em relação às esquinas, a situação do norte verdadeiro, indicando rios, córregos, nascentes e ruas existente.

Cabe ao Município a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da presente Lei, da Lei do Uso e Ocupação do Solo da Lei de Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.

A consulta prévia tem validade de 100 dias corridos.

Seção II

Da Análise de Projetos

As exigências projetuais dependem da tipologia e área, conforme tabela a seguir:

Quadro 01 - Projetos necessários							
Edificações		Projetos necessários					
Tipologia de obra	Área (m²)	Arquitetônico	Sanitário	Hidráulico	Elétrico	Estrutural	Prevenção de Incêndio
Habitação unifamiliar	Até 100,00	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
	Superior a 100,01	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação multifamiliar	Qualquer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação coletiva	Qualquer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação social	Qualquer	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
Habitação institucional	Qualquer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação comercial	Até 100,00	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
	Superior a 100,01	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação de saúde	Até 100,00	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
	Superior a 100,01	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação para reunião de público	Qualquer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação industrial	Até 100,00	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
	Superior a 100,01	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação mista	Até 100,00	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
	Superior a 100,01	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação pública	Qualquer	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM
Habitação transitória	Qualquer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender do CBM
Habitação temporária	Qualquer	Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender do CBM

§1º Os projetos arquitetônico e sanitário serão analisados e aprovados, enquanto os demais, quando exigidos, serão adicionados a documentação da edificação para fins de análises complementares ao bom entendimento da obra.

§2º Quando da necessidade de aprovação de projetos em outros órgãos (COPEL, CMB-PR, etc), a municipalidade aceitará comprovante de abertura do processo nos órgãos pertinentes.

§3º Não é de competência do analista de projetos, tanto da Vigilância Sanitária Municipal como da Prefeitura Municipal, a correção de projetos complementares tais como projeto elétrico e respectivas instalações, de prevenção contra incêndio, ou projeto estrutural. Cabe ao responsável técnico pelo projeto, em eventual questionamento, a responsabilidade pelo fornecimento das informações apresentadas aos setores acima mencionados.

Para análise e aprovação do projeto arquitetônico, será apresentado projeto completo legal de arquitetura, elaborado em conformidade com as normas NBR-6492, e outras pertinentes, contendo:

planta de situação, em escala 1:500, 1:750 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;

planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item d) a seguir;

pelo menos dois cortes perpendiculares entre si, nas mesmas escalas do item c) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidrossanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto, incluindo os perfis do terreno, com indicação do eventual movimento de terra necessário;

elevação de todas as faces nas mesmas escalas do item c) acima;

planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído;

Outras representações e documentos pertinentes exigidos pelo analista de projetos.

§ 3º O projeto legal de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico pelo projeto, o qual mencionará seu número de registro junto aos respectivos conselhos profissionais ou entidade de fiscalização profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR).

§ 4º Acompanhará o projeto legal de arquitetura uma cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste, revestida das formalidades legais.

Para análise e aprovação do projeto sanitário, será apresentado projeto completo legal, elaborado em conformidade com a norma NBR 17.076 e outras pertinentes, contendo:

planta de situação, em escala 1:500, 1:750 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação do destino do efluente, locação dos sistemas de tratamento individuais (quando necessário);

planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos ralos secos, ralos sifonados, conectores, registros, caixas sifonadas, etc.

detalhamentos dos sistemas de tratamento individuais, em planta e cortes, quando aplicável, contendo cota horizontais e verticais, acompanhado do cálculo do volume do sistema.

outras representações e documentos pertinentes exigidos pelo analista de projetos.

No momento do protocolo da análise de projetos, deverá ser apresentado toda a documentação mínima para apreciação do projeto, contendo:

os projetos aplicáveis;

ART/RRT quitada;

Matrícula atualizada (últimos 90 dias). Em caso de transcrição de imóvel, apresentar guia do carnê de IPTU, fatura de energia elétrica ou fatura de água.;

Consulta prévia preenchida e carimbada;

Outros documentos pertinentes exigidos pelo analista de projetos.

Após a entrega de toda a documentação para o processo de avaliação, a municipalidade terá o prazo máximo de 30 dias corridos para a emissão de parecer/comunicado informando possíveis correções ou a aprovação do projeto, contado a partir da data do protocolo.

Serão permitidas, no máximo, 3 (três) reapresentações dos projetos sob o mesmo número de protocolo.

§ 1º Se na terceira reapresentação os projetos ainda não atenderem as legislações vigentes, eles serão arquivados e o processo deverá começar do zero sob novo protocolo.

Seção III

Das Modificações dos Projetos Aprovados

Para modificações em um projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo, nomeado Recarimbo (desde que não implique em aumento da área).

§ 1º O protocolo solicitando aprovação do projeto modificativo será acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;

§ 2º O projeto modificativo aprovado será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

Seção IV

Da Concessão do Alvará de Construção

A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato posterior à aprovação do projeto, exigindo, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsável(is) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigíveis, segundo as determinações dos conselhos profissionais ou entidade de fiscalização profissional CREA-PR/CAU-PR).

As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica os conselhos profissionais ou entidade de fiscalização profissional CREA-PR/CAU-PR), somente quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.

Os alvarás conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.

§ 1º Caducará o alvará concedido se a intervenção não for iniciada em seis meses, considerando-se iniciada construção nova no momento da conclusão da fundação e dos baldrame.

§ 2º Caberá solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no caput do presente artigo, não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sendo exigido novo pagamento das taxas respectivas.

São dispensadas de autorização as construções rurais constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou não vedados.

§ 1º Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, não participando da dispensa a que se refere o caput do presente artigo.

§ 2º Será proibida a colocação de galerias, entradas cobertas, pórticos e mesmo toldos constituídos de material leve, que avancem sobre o alinhamento predial.

Seção V

Da Concessão do Habite-se

Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Município e expedido o certificado habite-se.

Parágrafo único - Considera-se concluída a obra que apresente condições mínimas de habitabilidade, estando vedadas as paredes e guarnecidos os vãos, em funcionamento as instalações hidrossanitárias, inclusive ligação definitiva à rede de esgoto ou ao sistema individual de tratamento, onde permitido, instalações elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.

Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o Habite-se se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.

§ 1º Se impossível a regularização das divergências de que trata o caput do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em 60 dias, a demolição das partes em desacordo.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, o Município providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo da multa de que trata o Art. 119 da presente Lei.

Seção VI

Da Concessão do Certificado de Conclusão de Obras

O Certificado de Conclusão de Obra, é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento assinado por este, acompanhado de cópia do Alvará de Construção, Habite-se da Vigilância Sanitária Municipal, e se for o caso, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º O Certificado de Conclusão de Obra só será expedido quando a edificação estiver em condições de habitabilidade comprovadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal em vistoria pelo seu corpo de técnicos habilitados.

§ 3º As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiverem dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.

Seção VII

Da Licença da Demolição Voluntária

A demolição de edificação, que signifique grande volume de resíduos, bem como possa provocar alterações no trânsito do local onde será demolida, deverá ser precedida de Alvará Prévio de Demolição, a ser emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação de Alvará Prévio de Demolição, onde constará:

nome do proprietário e CPF ou CNPJ;

número do requerimento solicitando a demolição;

localização da edificação a ser demolida;

nome do profissional responsável e ART ou equivalente quando necessário;

título de propriedade ou equivalente;

prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura;

demolição com uso de explosivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado e de órgãos fiscalizadores, sendo horário definido por órgão competente da municipalidade.

§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da notificação, pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º É dispensada a licença para a demolição de muros de fechamento de até 3,00m (três metros) de altura, no entanto, devem estar sob a responsabilidade de empresa ou de profissional autônomo, legalmente habilitados junto ao CREA/CAU-PR ou órgão equivalente, devendo registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou equivalente).

§ 4º O Alvará Prévio de Demolição terá validade por 90 dias, podendo o proprietário usufruir enquanto constrói a nova edificação, da construção a ser demolida. Para a emissão da Certidão de Demolição será obrigatoriamente necessária a demolição total do objeto do requerimento inicial.

§ 5º O Alvará Prévio de Demolição para demolição será negado quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade, estado ou união.

§ 6º Em qualquer demolição poderá ser exigida responsabilidade técnica, e o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.

§ 7º O proprietário deverá ser responsável pela destinação dos resíduos provenientes da demolição, em conformidade à Política Municipal de Resíduos Sólidos e demais legislações vigentes.

§ 8º Para solicitação da Certidão de Demolição, após o imóvel estar totalmente demolido, o requerente deverá protocolar o pedido junto à Prefeitura Municipal, anexando o Alvará Prévio de Demolição aprovado, bem como demais documentos previstos na Política Municipal de Resíduos Sólidos, incluindo Certificados de Destinação Final dos resíduos de construção/demolição.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em qualquer caso o requerente responde civil e criminalmente pela veracidade do documento apresentado, não implicando sua aceitação em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de posse sobre o imóvel.

É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que julgar necessário, ainda que a legislação federal não o exija.

É considerado como autor o profissional habilitado, responsável pela elaboração de projetos e responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho. É considerado como executante o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde o início até sua conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura e em observância às normas da ABNT.

O profissional habilitado poderá atuar, individualmente ou solidariamente, como autor e/ou executante de obra.

É facultada a substituição e transferência de responsabilidade profissional, sendo em caso de impedimento do técnico atuante e sem prejuízo da atuação do profissional anterior.

Quando a baixa ou assunção ocorrerem em épocas distintas, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a assunção de nova responsabilidade.

O Município se exime do reconhecimento dos direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração ou substituição de projeto.

Consideram-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias.

Parágrafo único - A substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras é permitida, nos termos da legislação profissional regulada pelo CREA-PR/CAU-PR, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam-se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do ato normativo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Paraná/Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Paraná.

Parágrafo único - A placa de que trata o caput deste artigo não será considerada publicitária.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

O Município fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei do Uso e Ocupação do Solo e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.

Parágrafo único - No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, sem qualquer outra formalidade senão a apresentação de sua identidade funcional.

Todas as edificações estão sujeitas à fiscalização pela Prefeitura e as obras em situação irregular poderão ser notificadas por Fiscal de Obras em qualquer fase, para que seja feita regularização da situação junto à Prefeitura.

Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no local da intervenção, uma cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.

As infrações às disposições deste Código serão punidas com as seguintes penalidades:

I- Multa;

II- Embargo;

III- Interdição de prédio ou dependência;

IV- Cassação do alvará de construção;

V- Demolição.

Parágrafo único. A aplicação de penas previstas não dispensa o atendimento às disposições deste Código, bem como não desobriga o infrator de ressarcir danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

Seção I

Autos de Infração e Multa

A inobservância de qualquer dispositivo legal ensejará a lavratura do competente auto de infração, com notificação do infrator para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento ou da publicação, apresentar defesa à autoridade competente.

§ 1º A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou da não localização do notificado.

§ 2º É de competência do Fiscal de Obras notificar as irregularidades, que terão as respectivas multas geradas pelo Setor de Tributação desta Prefeitura.

§ 3º Para efeitos deste Código considera-se o infrator o proprietário ou possuidor do imóvel, e, ainda quando for o caso, o autor dos projetos e/ou executante das obras e serviços.

§ 4º Respondem, também, pelo proprietário, os seus sucessores a qualquer título e o possuidor do imóvel.

§ 5º Na ausência da defesa ou sendo esta julgada improcedente será imposta multa pecuniária pelo Secretário do Departamento notificante.

§ 6º A defesa prevista neste caput deste artigo deverá ser protocolada pelo interessado no Protocolo Geral do Município e dirigida ao Secretário do Departamento a que estiver subordinado o servidor que lavrou o auto de infração.

Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cabendo recurso a ser interposto no mesmo prazo ao Secretário Municipal do órgão que emitiu a multa.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado pelo interessado no Protocolo Geral do Município.

§ 2º Negado provimento ao recurso – quando existir – e na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.

As multas administrativas impostas na conformidade do presente Código, não pagas nas épocas próprias, ficam sujeitas à atualização monetária e acréscimo de juros moratórios contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a legislação tributária do Município, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais, nos termos que dispuser a legislação municipal pertinente.

A aplicação das multas pecuniárias estabelecidas neste Código não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a administração pública, previstos na legislação penal.

Parágrafo único. O pagamento da multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com este Código.

Pelas infrações às disposições deste Código, serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

Nº	Infração	Infrator	Descrição	Multa
I	Omissão ou falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto, viciamento de projeto aprovado, introduzindo a alteração de qualquer espécie, e/ou execução em desacordo com projeto aprovado	Proprietário	Até 100,00m²	R\$150,00 fixo + R\$5,00 por m²
			De 100,01 a 250 m²	R\$ 250,00 + R\$ 5,00 por m²
			Acima de 250,01 m²	R\$ 500,00 + R\$ 5,00 por m²
		Executor / Projetista	Até 100,00m²	R\$ 250,00
			De 100,01 a 250 m²	R\$ 500,00
			Acima de 250,01 m²	R\$ 1.000,00
II	Pelo início de obra ou demolição sem licenciamento	Proprietário	Até 100,00m²	R\$ 250,00 + R\$ 5,00 por m²
			De 100,01 a 250 m²	R\$ 500,00 + R\$ 5,00 por m²
			Acima de 250,01 m²	R\$ 1.000,00 + R\$ 5,00 por m²
III	Pela inobservância de prescrições sobre andaimes, tapumes, telas e demais meios de equipamentos de proteção, bem como descumprimento das prescrições sobre equipamentos e instalações	Proprietário / Executor	R\$ 1.000,00	
IV	Pela inobservância das prescrições relativas a movimento de terra e vedações em terrenos, manutenção de logradouros e proteção às propriedades vizinhas, durante a execução da obra	Proprietário / Executor	R\$ 1.000,00	
V	Pela desobediência ao embargo municipal	Proprietário	R\$ 1,00 ao dia por m², enquanto perdurar o prosseguimento da obra	
VI	Pela execução de obra com produção de ruídos antes das 7 horas e depois das 19 horas	Proprietário / Executor	R\$ 1.000,00	
VII	Por não cumprir intimação para desmonte ou demolição	Proprietário	Até 100,00m²	R\$ 250,00
			De 100,01 a 250 m²	R\$ 500,00
			Acima de 250,01 m²	R\$ 1.000,00
VIII	Pela inobservância das prescrições relativas a toldos e acessos cobertos	Proprietário	R\$ 1.000,00	
IX	Por não atender intimação para adequação de chaminé	Proprietário	R\$ 1.000,00	
X	Por alterar a destinação de obra prevista no projeto e licenciamento, sem aprovação da municipalidade	Proprietário	Até 100,00m²	R\$ 500,00
			De 100,01 a 250 m²	R\$ 1.000,00
			Acima de 250,01 m²	R\$ 2.000,00
XI	Pela utilização da edificação sem o Habite-se	Proprietário	R\$ 500,00	

1º Com relação do disposto nos incisos I, III, IV e VI, verificando a municipalidade que a responsabilidade pela infração é solidária, da mesma forma ocorrerá a autuação:

a) Nestes casos, é facultado ao autuado apresentar, no prazo legal, defesa administrativa perante a municipalidade, apresentado suas razões e indicando o real responsável pela infração;

b) Ocorrendo a hipótese da alínea anterior, concluindo a municipalidade pela responsabilidade diversa da indicada no auto de infração, ao final do processo administrativo poderá ser lançada a autuação ao infrator apurado.

§ 2º No caso de emissão de Conclusão de Obra, porém com o Alvará de Construção com data de validade expirada, será cobrada multa equivalente ao valor da taxa de protocolo por ano desde o vencimento do alvará até a data da emissão da Certidão de Conclusão de Obra.

§ 3º O alvará de construção poderá ser renovado mediante pagamento de taxa de protocolo e vistoria pelo Fiscal de Obras, para efetivação da renovação do alvará.

Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, progressivamente.

Parágrafo único. Considera-se reincidência nova violação do mesmo dispositivo legal.

Todas as multas estabelecidas neste Código deverão ser corrigidas anualmente conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Seção II

Do Embargo

Poderá ser imposto o embargo sempre que constatada irregularidade na execução da obra, seja pelo desatendimento às disposições deste Código ou pelo descumprimento de normas técnicas ou administrativas na construção licenciada, principalmente nos seguintes casos:

- I- Execução de obra ou instalações de equipamentos sem o alvará de licença, quando necessário;
- II- Inobservância de qualquer prescrição essencial do projeto aprovado ou do alvará de licença;
- III- Inobservância das cotas de alinhamento e/ou nivelamento;
- IV- Realização de obra sem a responsabilidade de profissional habilitado;
- V- Quando estiver ocorrendo danos ao meio ambiente, aos imóveis vizinhos, aos logradouros e bens públicos;
- VI- Quando a execução de obra e/ou instalação dos equipamentos estiver colocando em risco a segurança pública, dos imóveis vizinhos e/ou do próprio pessoal empregado nos diversos serviços.

§ 1º No caso de obra ou instalação licenciada, somente quando recomendado em laudo emitido após vistoria efetuada por profissional da área de engenharia ou arquitetura para tal fim designado, e determinação por escrito do Secretário Municipal do órgão licenciador, a fiscalização efetuará o embargo.

§ 2º A execução, alteração ou eliminação de redes pluviais ou de cursos d'água serão embargadas quando não estiverem autorizadas pela municipalidade.

§ 3º O embargo somente será levantado quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

Seção III

Da Interdição

Uma edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada imediatamente, com impedimento de sua ocupação, quando sofrer risco iminente.

§ 1º A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, mediante ato do Secretário Municipal do órgão licenciador, sempre que indicado como necessário em laudo emitido após vistoria efetuada por profissional de engenharia ou arquitetura para tal fim designado.

§ 2º Obras em áreas de invasão, dentro de áreas de preservação permanente ou em áreas públicas sem autorização, as mesmas podem ser interditadas, não sendo passíveis de regularização.

Seção IV

Da Demolição Compulsória

A demolição parcial ou total de uma edificação, de um equipamento ou muro poderá ser imposta nos seguintes casos:

- I- quando executado sem licenciamento ou em desacordo com o projeto licenciado, ou ainda desobedecendo aos alinhamentos e/ou nivelamento fornecidos;
- II- quando julgado em risco iminente de caráter público;
- III- quando construído sobre valas ou redes pluviais existentes, sem anuência do órgão responsável pela drenagem do município;
- IV- quando ocorrerem edificações em áreas de invasão, dentro de áreas de preservação permanente, ou em áreas públicas sem autorização, as mesmas não são passíveis de regularização, podendo o Poder Público fazer a demolição imediata da obra.

Parágrafo único. A demolição não poderá ser imposta quando o projeto puder ser modificado ou licenciado, ou ainda, no caso do inciso II deste artigo, se o proprietário ou responsável tomar imediatas e eficazes providências para afastar o risco iminente, exceto nos previstos no presente Artigo, inciso IV.

A demolição será precedida de vistoria realizada por profissional de engenharia ou arquitetura, pertencente ao quadro de servidores do município, designado pelo Secretário Municipal do órgão competente da municipalidade.

§ 1º Do resultado da vistoria será emitido laudo conclusivo explicitando:

I- No caso de construção não licenciada, em desacordo com o projeto licenciado ou com o alinhamento e/ou nivelamento fornecidos, ou sobre valas ou redes pluviais existentes, a possibilidade ou não de legalização da obra em questão, as providências a serem adotadas pelo proprietário e o prazo julgado conveniente para tal;

II- No caso de construção em risco iminente de caráter público, as providências a serem adotadas pelo proprietário para afastar o risco e o prazo julgado adequado conveniente para a consecução das medidas necessárias.

§ 2º Do laudo se dará cópia ao proprietário, possuidor ou seu representante legal para, querendo, apresentar defesa em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento ou publicação.

§ 3º Escusando-se o proprietário, possuidor ou representante legal de apresentar defesa no prazo, ou sendo esta julgada improcedente, será o mesmo notificado para, em prazo considerado adequado, adotar as providências necessárias à eliminação das irregularidades apontadas no laudo, ou promover a demolição da obra.

§ 4º O laudo e a notificação de que tratam os parágrafos 2º e 3º serão entregues, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, comunicados por edital, na recusa do recebimento ou não localização da parte.

§ 5º Não efetivadas, pelo proprietário, possuidor ou seu representante, as providências no prazo fixado, poderá o Secretário Municipal do órgão competente da municipalidade, conforme o caso:

I- determinar a lavratura de multas pecuniárias a cada 30 (trinta) dias, até a solução das irregularidades;

II- determinar a execução de medidas de reforço estrutural na edificação julgada em risco iminente, quando tal solução for recomendada em laudo;

III- determinar a demolição ou desfazimento da obra irregular em risco, valendo-se de mão-de-obra da própria municipalidade ou contratada junto a terceiros;

IV- encaminhar os autos para a instrução da medida judicial competente.

§ 6º Providenciados os serviços de reforço estrutural ou demolição pelo Município, serão os custos operacionais cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 7º A multa pecuniária prevista no inciso I do § 5º será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado ou metro linear – conforme o tipo de edificação ou de obra a ser demolida.

§ 8º Poderá ser concomitante a aplicação de quaisquer das sanções previstas no § 5º deste artigo.

§ 9º O proprietário deverá ser responsável pela destinação dos resíduos provenientes da demolição

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Fica o Município de União da Vitória autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos pela lei vigente, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, obedecidas as regras desta Lei Complementar.

Para a regularização prevista neste Capítulo, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas em Lei, sem óbice à exigência de cumprimento de medidas mitigatórias.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata este Capítulo, considera-se:

I- construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II- construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;

III- construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município para a área ampliada;

IV- obra finalizada: edificação que apresenta as condições mínimas de habitabilidade, com vedações, cobertura, instalação hidráulica, sanitária e elétrica executadas de forma concluída;

V- novo uso: edificações aprovadas com alvará para um uso determinado, que necessitam de adequações e/ou ampliações para cumprimento das exigências de um novo uso conforme legislação vigente, porém com impossibilidade de implantação destas;

VI- as possibilidades deste capítulo são aplicáveis aos imóveis iniciados até a entrada em vigor da nova redação do Código de Obras.

O Poder Executivo, através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), estipulará as medidas mitigatórias e/ou compensatórias correspondentes à regularização requerida, com o propósito de garantir a inclusão social, qualificação do espaço público e a sustentabilidade do Município de União da Vitória.

§ 1º O interessado em regularizar o imóvel, construção ou benfeitoria, com base no disposto neste Capítulo, firmará Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) específico com o Poder Público, no qual será consubstanciado o comprometimento quanto à estrita observância do que dispõe o respectivo alvará, e o cumprimento das medidas mitigatórias e/ou compensatórias apontadas pelo Poder Público, com o cronograma de obra, quando necessário.

§ 2º Quando o imóvel a ser regularizado necessitar de alguma medida mitigatória e/ou compensatória, será expedido, após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o alvará de regularização, para, somente após o cumprimento do determinado, ser expedido o habite-se quando cumprido o TAC.

Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações:

I- que apresentarem irregularidades não previstas neste Capítulo;

II- localizadas sobre logradouros ou terrenos públicos;

III- localizadas em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta-tensão e demais faixas estabelecidas por concessionárias, bem como nas faixas não edificáveis junto às ruas públicas e rodovias que contenham essas restrições;

IV- que causem danos ou prejuízo ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural;

V- localizadas em áreas destinadas à implantação de ruas, estradas e rodovias, assim como localizadas em áreas destinadas ao alargamento de vias, conforme previsão legal ou determinação do órgão competente;

VI- edificações localizadas em áreas de risco, conforme parecer ou definição do órgão competente;

VII- edificações que não atendam às exigências das Leis Federais relacionadas à acessibilidade;

VIII- edificações com aberturas laterais e fundos em distância inferior ao estipulado pela legislação vigente;

IX- edificações com elementos que se projetem sobre a pista de rolamento (existente ou projetada) do logradouro público;

X- obras não iniciadas até a data da entrada em vigor da nova redação do Código de Obras.

§ 1º Todas as obras irregulares ou clandestinas que, por suas características construtivas, resultem em comprometimento da estrutura restante, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

§ 2º As características construtivas de que trata o parágrafo anterior serão determinadas por meio de laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

§ 3º Todas as edificações deverão possuir passeio público executado, conforme a NBR 9050 ou norma que vier a substituí-la, e legislação municipal. Sendo que na comprovação da impossibilidade de adequação –caberá ao Conselho de Desenvolvimento Urbano a autorização da redução ou exclusão deste, mediante parecer técnico justificado.

§ 4º Em áreas com declividade/acividade superior ao estabelecido em Lei Federal e Municipal e consideradas áreas de risco, a regularização poderá ocorrer, desde que, atendido o disposto na Resolução CONAMA nº 369/2006.

§ 5º A regularização da localização da edificação sobre áreas de preservação permanente (non aedificandi) somente poderá ser autorizada mediante parecer favorável, a ser emitido pelo órgão ambiental competente.

São apenas passíveis de regularização, com base neste Capítulo, as edificações comprovadamente iniciadas até na data de entrada em vigor do novo texto do Código de Obras, que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

I- recuos;

II- afastamentos;

III- altura de parede cega no alinhamento e limites do terreno, em até 20% do limite máximo permitido pela legislação vigente;

IV- taxa de ocupação;

V- coeficiente de aproveitamento;

VI- projeção de sacadas, pavimentos, marquises, beirais, brises, elementos construtivos projetados sobre recuo frontal, passeios ou áreas públicas, desde que respeitado o livre trânsito de pedestres e demais modais e a altura mínima livre de passagem de 2,80 metros, não podendo projetar-se, em hipótese alguma, sobre a pista de rolamento de veículos (existente ou projetada) do logradouro público;

VII- número e dimensões de vagas de estacionamento e de carga e descarga, disponibilizadas em desacordo à exigida e/ou disponibilizadas sobre a área de recuo;

VIII- número de pavimentos;

IX- área de permeabilidade do terreno;

X- usos em desacordo com o Zoneamento vigente, desde que comprovada a atividade existente no local há mais de 5 anos a contar da data de aprovação desta lei, com apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV devidamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, quando exigido pelo órgão competente;

XI- edificações já averbadas em matrícula, sem especificação da área construída;

XII- edificações com o pé direito em desacordo com o exigido pela legislação vigente, respeitado o limite mínimo de pé-direito mínimo estabelecido neste Código.

Parágrafo único. Quando a regularização tratar de projeção de sacadas, pavimentos, marquises, beirais, brises, elementos construtivos que não são possíveis de remoção, projetados sobre recuo frontal, passeios ou áreas públicas, o pagamento do TAC será em dobro.

A regularização das construções de que trata este Capítulo dependerá da apresentação pelo proprietário ou responsável pelo imóvel dos seguintes documentos:

I- cópia da Notificação emitida por Fiscal de Obras e Posturas do Município e/ou ações judiciais, quando houver;

II- declaração do profissional, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;

III- cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis e quando necessário, Compromisso ou Promessa de Compra e Venda com a mesma área da matrícula relacionada com a devida anuência do proprietário, ou Ata Notarial indicando posse por mais de 05 anos;

IV- anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação e responsabilidades técnicas compatíveis com as intervenções na edificação, quando for o caso;

V- projeto arquitetônico da edificação, com informações referentes aos itens a serem regularizados, através de peças gráficas contendo, no mínimo:

a) planta de situação;

b) planta de implantação contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação, destacando as áreas e os itens a serem regularizados;

d) cortes esquemáticos e fachadas necessárias para visualização das áreas e dos itens a serem regularizados;

e) No selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO IV DO CÓDIGO DE OBRAS".

VI- atestado de Aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndio ou Habite-se do Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso;

VII- aprovação sanitária junto a Vigilância Sanitária, a ser regulamentada;

VIII- licenciamento Ambiental, quando a atividade requerer;

IX- comprovante dos recolhimentos das taxas exigidas quando da aprovação de projetos;

X- imagem do Google Earth com localização do lote datada de data anterior à vigência do novo texto;

XI- anuência da sociedade condominial, quando for o caso; e

XII- documentação que comprove a conclusão da obra nos termos desta lei.

§ 1º Constatadas, a qualquer tempo, divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser indeferido seu pedido e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 2º Os seguintes documentos que podem ser apresentados para comprovação de obra concluída: conta de energia elétrica, água ou concessionária pública de fornecimento de serviços públicos; fotos datadas; imagem do Google Earth nos termos do inciso X; documento emitido por órgão público oficial, ou ainda outro a ser validado pelo órgão de análise.

As regularizações, para qualquer tipo de edificação, que dizem respeito às hipóteses previstas no Art. 191, somente serão efetivadas mediante o pagamento de uma contrapartida financeira, conforme estabelecido neste Capítulo.

As compensações se darão em forma de contrapartida financeira da seguinte forma:

I- compensações a serem pagas por infração de área (em m²): 1/8 CUB (um oitavo do custo unitário básico) por metro quadrado (m²) edificado a mais ou ausente do permitido/exigido para o uso e a zona em que situa. As compensações serão calculadas por área irregular (m²) nos seguintes casos:

a) taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e permeabilidade: área adicional sobre o limite estabelecido (em m²):

1) a compensação de que trata esta alínea será considerada por cada violação sem prejuízo das demais;

2) no caso de violação quanto a taxa de permeabilidade, a compensação poderá ser afastada caso o proprietário ou responsável possua solução para coleta e reaproveitamento de água de chuva, mitigando assim o impacto urbanístico.

b) pé-direito: área do ambiente que não atende o estabelecido (em m²);

c) altura de parede cega no alinhamento e limites do terreno, em até 20% do limite máximo permitido pela legislação vigente: área, em projeção horizontal, da(s) laje(s) que avançam sobre o recuo que deveria ser respeitado em função da altura.

II- compensações para a concessão de redução do número de vagas de estacionamento serão calculadas por quantidade de vagas conforme a seguir:

a) vagas de estacionamento para automóveis e pátio de carga e descarga: 2 CUB (duas vezes o custo unitário básico), por vaga.

Parágrafo único. O cálculo final do número de vagas exigidas, deverá considerar a totalidade da edificação (áreas existentes e ampliações), em quantidade de acordo conforme legislação vigente.

III- compensações para autorização de uso em desacordo com o zoneamento vigente serão pagas por área (em m²): 1/32 CUB (um trinta e dois avos do custo unitário básico) por metro quadrado (m²) da área da edificação com novo uso a ser autorizado.

IV - Compensações a serem pagas por FAIXA devido ao avanço sobre os recuos urbanísticos frontais mínimos exigidos em lei:

Quando o recuo frontal exigido for de 4,00m:

FAIXA 1 – 1x1/3 CUB para avanço até 1,00m

FAIXA 2 - 2x1/3 CUB para avanço de 1,01m até 2,00m

FAIXA 3 – 3x1/3 CUB para avanço de 2,01m até 3,00m

FAIXA 4 – 4x1/3 CUB para avanço de 3,01m até 4,00m.

Quando o recuo frontal exigido for de 4,00m e 2,00m:

Para a via principal:

FAIXA 1 – 1x1/3 CUB para avanço até 1,00m

FAIXA 2 - 2x1/3 CUB para avanço de 1,01m até 2,00m

FAIXA 3 – 3x1/3 CUB para avanço de 2,01m até 3,00m

FAIXA 4 – 4x1/3 CUB para avanço de 3,01m até 4,00m.

Para a via secundária:

FAIXA 1 – 3x1/3 CUB para avanço de até 1,00m

FAIXA 2 – 4x1/3 CUB para avanço de 1,01m até 2,00m.

As compensações serão cumulativas para cada recuo.

§ 1º Considera-se CUB o Custo Unitário Básico, baseado no Sindicato de Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), que deve ser calculado de acordo com a atividade em questão e, quando residencial, considerar o padrão médio da edificação.

§ 2º Quando a edificação apresentar irregularidades distintas, aplicam-se cumulativamente as compensações em que haja incorrido.

§ 3º O valor referente à contrapartida financeira poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) parcelas iguais e mensais, obedecidas, quanto aos juros e à correção monetária, as disposições aplicáveis aos tributos municipais, tendo como parcela mínima o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do CUB - Custo Unitário Básico.

§ 4º A expedição do habite-se ficará condicionada à comprovação do pagamento da 1ª parcela do termo de ajuste de conduta.

§ 5º O inadimplemento de cinco (05) parcelas ou mais, sujeitará a cassação do habite-se expedido, com perda dos valores já recolhidos para compensação das sanções administrativas, não excluindo a aplicação de outras medidas cabíveis.

§ 6º No caso de cassação do habite-se, será informado o Registro de Imóveis a respeito da cassação do mesmo.

§ 7º Fica concedido o desconto de 50% sobre o valor da taxa de regularização nos primeiros dois anos de vigência desta lei. Findo este período, nos dois anos subsequentes, o desconto ficará reduzido para 25%. Esgotado este último prazo, o custo da taxa será exigido em sua integralidade. (Emenda Modificativa nº 1/2024)

O pagamento da contrapartida financeira para regularização da construção será isento:

I- quando a edificação possuir área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), destinado exclusivamente à residência unifamiliar, sendo este o único imóvel de propriedade do requerente acompanhado de Laudo Social comprovando a renda familiar menor ou igual a 2 salários mínimos;

II- para edificações construídas comprovadamente até 1991;

III- para edificações já averbadas em matrícula, sem especificação de área construída;

IV- quando o proprietário do imóvel se classificar como “baixa renda” (até 2 salários-mínimos) de acordo com cadastro na assistência social, comprovado através de Laudo Social;

V- quando o proprietário do imóvel for entidade filantrópica ou declarada de utilidade pública.

§ 1º A isenção prevista nos incisos I a V será solicitada em requerimento escrito, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão, a isenção será cancelada, por despacho da autoridade competente, ficando o contribuinte obrigado a recolher a contrapartida financeira devida, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da decisão.

As demandas judiciais promovidas pelo Município visando à demolição, paralisação ou interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido regularizadas com base nesta Lei Complementar, serão extintas, devendo o proprietário ou responsável pela obra promover antecipadamente o pagamento das custas judiciais, emolumentos e honorários advocatícios.

As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas pelo Poder Público Municipal dependerão de deliberação do setor competente da Secretaria de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Urbano, observando-se as leis e procedimentos vigentes para denominação de vias e/ou regularização viária.

Parágrafo único. Construções residenciais unifamiliares poderão, a critério da Secretaria de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Urbano, ser regularizadas em vias sem denominação oficial.

A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas em Lei para a utilização do imóvel de acordo com seu uso.

O Poder Público poderá negar a regularização a qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços de interesse público.

A presente disposição exime o Município de União da Vitória de toda e qualquer responsabilidade no tocante a quaisquer direitos a propriedade de imóvel, posse ou domínio útil, a qualquer título, inclusive por acessão física.

Os recursos provenientes das contrapartidas financeiras previstas nesta Lei Complementar serão aplicados, conforme art. 26 do Estatuto da Cidade, devendo ser depositados no Fundo de Habitação - Banco do Brasil (xxxx), Agência xxxxx, Conta-Corrente xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx.

As despesas decorrentes deste Capítulo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de União da Vitória.

Somente serão beneficiados pelo disposto neste Capítulo aqueles que procederem o requerimento junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória para regularização das edificações existentes em desconformidade com a legislação urbanística vigente.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Os projetos cujos requerimentos sejam protocolados até a data de vigência deste Código, poderão ser analisados integralmente de acordo com a legislação anterior.

§ 1º No caso de conjunto de habitações em um mesmo terreno o prazo no referido artigo anterior será considerado para cada edificação separadamente.

§ 2º A critério do município, no interesse, poderão ser isentas deste Código às reformas, restaurações e ampliações em edificações existentes e identificadas como de interesse histórico, cultural e artístico.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código entra em vigor após sua publicação.

Fica revogada a partir da entrada em vigor da presente Lei, a Lei Complementar nº 9/2012 de 16/01/2012, e demais disposições em contrário.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2345C18C

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 80/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Jeferson Willian Gohl. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

Objeto.....: PROJETO "CAMINHOS: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA – ESTAÇÃO DO ROCK" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória – Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Lianmar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 81/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Juliano Przybichewski. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 51/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024

Objeto.....: PROJETO "A CASA VILA MARIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Lيامar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 82/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Leandro Correa Peppes. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

Objeto.....: PROJETO "UNIÃO DA VITÓRIA: TERRAS DE CAMINHOS – UM RETRATO DA MORADIA CENTENÁRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Lيامar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 83/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Márcio José Torrens. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024

Objeto.....: PROJETO "OS VAPORES DO RIO IGUAÇU" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 84/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Alexandra Kostaski. – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024

Objeto.....: PROJETO "UM RIO CHAMADO IGUAÇU E SUA HISTÓRIA EM UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 85/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Joelma Giareta Bueno – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 55/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2024

Objeto.....: PROJETO "ARTE E TROPEIRISMO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 86/2024**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.**Contratado...:** Cesar Luis Rubel – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.**Valor Global...:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais);**Data de Assinatura.....:** 19/11/2024.**Prazo de Vigência.....:** Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 56/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024**Objeto.....:** PROJETO "O SÁBIO DA FRONTEIRA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.**Recursos Orçamentários....:**

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);**Fiscal/Responsável pela Execução:** Sra. Lianar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;**Fiscal Substituto:** Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 87/2024****Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.**Contratado...:** Marcia Regina Sieracki – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.**Valor Global...:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais);**Data de Assinatura.....:** 19/11/2024.**Prazo de Vigência.....:** Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 57/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024**Objeto.....:** PROJETO "A BELEZA DE UMA PONTE PARA UNIR PESSOAS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.**Recursos Orçamentários....:**

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);**Fiscal/Responsável pela Execução:** Sra. Lianar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;**Fiscal Substituto:** Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 88/2024****Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Ivete Pasko – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 58/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024

Objeto.....: PROJETO "A FERROVIA NO DESENVOLVIMENTO DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 89/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Mônica Patrícia Tusset Araujo – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

Objeto.....: PROJETO "AQUARELANDO A PAISAGEM DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 90/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Luana Luise Siqueira Luczka – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

Objeto.....: PROJETO "AS ENCHENTES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 91/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Fernando César Gohl – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024

Objeto.....: PROJETO "REFLEXOS DO IGUAÇU" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 92/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Cristian Kraemer – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 62/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024

Objeto.....: PROJETO "ARLEQUIM – TRUPE CIRCENSE" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 93/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Licio Leônidas Ferreira – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024

Objeto.....: PROJETO "AUTO DE NATAL – O VERDADEIRO NATAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 94/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Regis Lemos – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 10.260,60 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024

Objeto.....: PROJETO "CANTATA NATALINA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 95/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Cristiano Tiago Alves – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2024

Objeto.....: PROJETO "MPB PARA TODOS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 96/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Juliane Aparecida Geisler – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Objeto.....: PROJETO "MPB, JAZZ E BLUES PARA TODOS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 97/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Ricardo Luciano Schroh – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 67/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

Objeto.....: PROJETO "MÚSICA SOLO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 98/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Alexandre Gelchaki Neto – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 68/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2024

Objeto.....: PROJETO "BANDA BREJO ESPECIAL DE NATAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 99/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Daniel Jarentchuck – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 69/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024

Objeto.....: PROJETO "APRESENTAÇÃO CULTURAL DA BANDA FLOW DRIVE NA PRAÇA CORONEL AMAZONAS" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 100/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Felipe Jacinto – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 70/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024

Objeto.....: PROJETO "THE OVERHEAD'S" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 101/2024**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.**Contratado...:** Markus de Wlad Myszka – CNPJ N.º xxx.xxx.xxx-xx.**Valor Global...:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);**Data de Assinatura.....:** 19/11/2024.**Prazo de Vigência.....:** Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 71/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2024**Objeto.....:** PROJETO "VLAD MYZKA E REGIS LEMOS – PIANO ROCK BAND IN CONCERT" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.**Recursos Orçamentários....:**

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);**Fiscal/Responsável pela Execução:** Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;**Fiscal Substituto:** Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 102/2024****Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.**Contratado...:** José Carlos Gonçalves – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.**Valor Global...:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**Data de Assinatura.....:** 19/11/2024.**Prazo de Vigência.....:** Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024**Objeto.....:** PROJETO "BANDA MARCIAL NO NATAL DE UNIÃO DA VITÓRIA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.**Recursos Orçamentários....:**

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);**Fiscal/Responsável pela Execução:** Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;**Fiscal Substituto:** Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 103/2024****Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Luís Antônio Correa – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024

Objeto.....: PROJETO "BANDA TAMBÉM É CULTURAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 104/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Leandro Pimentel – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 74/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024;

Objeto.....: PROJETO "CAPOEIRA, ESSA ARTE ME ENCANTA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 105/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Luana Maria Werle – CNPJ N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024;

Objeto.....: PROJETO "O PRESENTE PERFEITO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 106/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Paulo César Meyer Júnior – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 76/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024;

Objeto.....: PROJETO "O SILÊNCIO DE NATAL" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 107/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Cibele Aparecida Campos – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024;

Objeto.....: PROJETO "PONTO A PONTO UCRANIANO" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Lliamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 108/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Wilson José Kotviski – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024;

Objeto.....: PROJETO "PÊSSANKA – ARTE MILENAR UCRANIANA" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Lliamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 109/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratado...: Rosicler Guérios Gohl – CPF N.º xxx.xxx.xxx-xx.

Valor Global...: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Assinatura.....: 19/11/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2024 - Término: 20/06/2025 – 213 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024;

Objeto.....: PROJETO "NÓS DO AMOR" - CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	1063

Gestor: Francielle C. Misturini (Secretária Municipal de Cultura);

Fiscal/Responsável pela Execução: Sra. Liamar Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-1490801;

Fiscal Substituto: Sr. Ricardo Sommer – Matrícula Funcional n.º 1-991504425;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

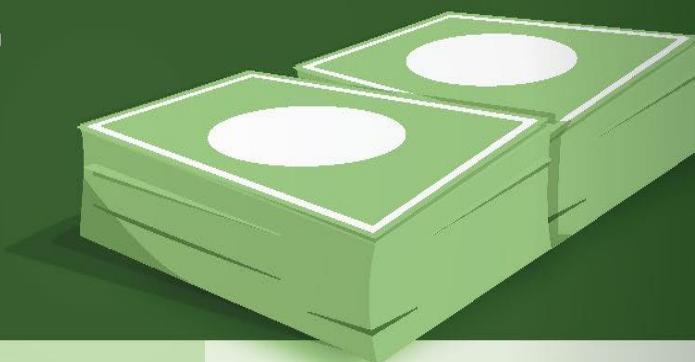
União da Vitória, 25 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7603D6E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em Reais
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	(ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.728.323,93	4.611.726,25	3.310.634,06	3.230.601,33	2.785.119,26	3.151.880,85	3.400.012,94	2.960.209,28	3.244.746,68	2.965.760,27	2.827.757,71	2.667.484,25	38.884.256,81	34.863.016,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.831,46	143.499,61	47.139,86	130.339,67	89.244,82	227.450,77	113.628,72	89.926,78	113.975,63	94.025,61	80.017,92	108.901,56	1.313.982,41	1.053.492,48
IPTU	3.534,51	2.645,73	2.269,75	1.625,54	13.401,45	84.473,32	9.738,10	7.958,93	5.361,25	1.703,00	4.831,40	5.293,38	142.836,36	151.165,44
ISS	9.169,96	26.835,33	9.891,23	23.627,65	7.507,92	33.122,35	25.385,55	13.436,78	17.371,84	19.115,76	21.134,06	35.361,52	241.959,95	188.956,80
ITBI	13.072,95	34.265,67	22.813,61	6.762,60	20.834,90	24.674,20	5.474,51	19.913,04	18.253,59	10.710,02	3.449,56	18.842,49	199.067,14	125.971,20
IRRF	42.352,99	74.004,97	3.169,77	88.365,68	45.222,68	60.187,62	52.289,05	38.330,43	64.248,81	49.758,06	40.538,71	40.482,85	598.951,62	434.600,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.701,05	5.747,91	8.995,50	9.958,20	2.277,87	24.993,28	20.741,51	10.287,60	8.740,14	12.738,77	10.064,19	8.921,32	131.167,34	152.798,40
Contribuições	11.400,68	12.606,33	11.879,46	12.736,19	8.299,47	43.048,24	1.550,95	13.408,43	12.955,38	12.410,97	12.375,36	12.145,47	164.816,93	176.780,07
Receita Patrimonial	68.115,67	80.122,12	71.435,52	66.366,53	85.252,53	62.248,45	66.552,62	63.084,42	83.210,50	75.610,92	76.212,32	71.607,06	869.818,66	148.073,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.115,67	76.662,12	70.495,52	65.142,61	84.374,63	58.858,85	65.077,26	61.739,42	81.742,81	74.325,72	74.551,92	70.517,06	850.603,59	118.913,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	3.460,00	940,00	1.223,92	877,90	3.389,60	1.475,36	1.345,00	1.467,69	1.285,20	1.660,40	1.090,00	19.215,07	29.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.532,76	11.150,12	19.188,98	14.472,89	3.455,91	13.637,11	20.417,34	23.760,93	29.397,05	10.062,06	6.511,30	4.794,60	159.381,05	636.247,00
Transferências Correntes	3.545.629,75	4.344.950,68	3.150.880,43	2.996.000,81	2.577.593,31	2.800.228,79	3.192.867,98	2.764.381,45	3.000.830,24	2.771.602,38	2.646.200,41	2.463.708,42	36.254.874,65	32.835.825,86
Cota-Parte do FPM	1.355.485,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.662,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.018,28	18.387.129,60
Cota-Parte do ICMS	637.507,32	694.670,43	603.389,75	545.723,25	583.161,07	703.051,02	580.809,13	600.527,84	716.730,66	613.093,73	664.068,12	746.979,01	7.689.711,33	6.802.444,80
Cota-Parte do IPVA	3.973,64	11.298,01	308.732,57	68.254,73	59.312,12	57.406,77	51.698,95	16.837,78	7.772,74	6.133,29	5.731,43	11.085,14	608.237,17	566.870,40
Cota-Parte do ITR	7,56	33,15	72,79	43,11	143,13	0,00	227,26	78,62	2.900,32	9.464,13	31.400,87	47.248,11	12.597,12	12.597,12
Transferências da LC 61/1989	6.348,44	6.911,48	7.453,48	7.752,03	9.107,20	7.875,91	8.289,65	10.416,53	9.207,32	12.460,57	13.601,98	9.234,79	108.659,38	88.179,84
Transferências do FUNDEB	177.855,34	226.510,29	274.261,79	225.117,86	198.276,32	210.582,76	237.247,50	200.077,00	210.894,67	204.456,77	192.939,61	227.118,57	2.585.338,48	2.632.800,00
Outras Transferências Correntes	1.364.452,09	1.252.889,67	469.630,42	123.864,27	467.030,84	503.163,34	776.308,49	284.187,25	265.946,83	532.133,27	302.049,10	218.006,33	6.559.661,90	4.345.804,10
Outras Receitas Correntes	24.813,61	19.397,39	10.109,81	10.685,24	21.273,22	5.267,49	4.995,33	5.647,27	4.377,88	2.048,33	6.440,40	6.327,14	121.383,11	12.597,12
DEDUÇÕES (II)	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	435.862,36	456.023,40	360.894,52	407.002,41	367.435,08	403.716,56	5.083.018,68	4.844.852,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	435.862,36	456.023,40	360.894,52	407.002,41	367.435,08	403.716,56	5.083.018,68	4.844.852,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.327.659,49	4.170.861,31	2.829.236,44	2.701.197,63	2.402.662,08	2.734.584,38	2.964.150,58	2.504.185,88	2.883.852,16	2.558.757,86	2.460.322,63	2.263.767,69	33.801.238,13	30.018.164,10
(-) Transferências obrigatórias da União	351.683,00	0,00	240.700,68	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.383,68	540.700,68

relativas às														
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.975.976,49	4.170.861,31	2.588.535,76	2.701.197,63	2.402.662,08	2.734.584,38	2.564.150,58	2.504.185,88	2.883.852,16	2.558.757,86	2.460.322,63	2.263.767,69	32.808.854,45	29.477.463,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.975.976,49	4.170.861,31	2.588.535,76	2.701.197,63	2.402.662,08	2.734.584,38	2.564.150,58	2.504.185,88	2.883.852,16	2.558.757,86	2.460.322,63	2.263.767,69	32.808.854,45	29.477.463,42

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:50:49.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9C4019F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	2.177.074,26	2.177.074,26	19.419,58	4.447.622,08	4.447.622,08	
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	2.177.074,26	2.177.074,26	19.419,58	4.447.622,08	4.447.622,08	
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.615,47	33.615,47	33.615,47	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.810,58	21.145,00	21.145,00	1.665,58	0,00	0,00	
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	1.599.646,57	687.232,39	687.232,39	1.360,91	911.167,57	911.167,57	
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,90	11.595,82	5.079,70	5.079,70	7.947,02	(0,00)	(0,00)	
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,45	10.209,50	10.209,50	8.446,07	12,88	12,88	
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	15.980,00	
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.391,22	4.737.062,61	1.367.992,20	1.367.992,20	0,00	3.520.461,63	3.520.461,63	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	2.177.074,26	2.177.074,26	19.419,58	4.447.622,08	4.447.622,08	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2024, às 15:54:15.

NOTA:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS ATAS - NOVEMBRO

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	883/2024				
Contratado:	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI				
CNPJ/CPF:	51.908.096/0001-21	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	26/11/2024				
Valor:	76.755,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	884/2024				
Contratado:	ALVES COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	46.108.628/0001-06	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	26/11/2024				
Valor:	2.730,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	885/2024				
Contratado:	AMMO INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.300.151/0001-04	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	15.092,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	886/2024				
Contratado:	BELINKI & SOUZA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.831.603/0001-47	Fundamento Legal:	14133		

Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	18.981,40				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	887/2024				
Contratado:	BONDETECH INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	19.283.765/0001-04	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	94.293,31				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	888/2024				
Contratado:	COMERCIAL H10 LTDA				
CNPJ/CPF:	29.106.685/0001-37	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	5.687,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	889/2024				
Contratado:	COMERCIO NOVO RUMO LTDA				
CNPJ/CPF:	23.964.820/0001-07	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	18.734,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	890/2024				
Contratado:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				
CNPJ/CPF:	40.223.106/0001-79	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				

Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 10.847,02
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 891/2024
Contratado: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00 Fundamento Legal: 14133
Nº Licitação: 16/2024 Nº Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 4.121,78
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 892/2024
Contratado: DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80 Fundamento Legal: 14133
Nº Licitação: 16/2024 Nº Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 56.560,50
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 893/2024
Contratado: F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 07.556.125/0001-41 Fundamento Legal: 14133
Nº Licitação: 16/2024 Nº Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 5.178,00
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 894/2024
Contratado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.329.140/0001-05 Fundamento Legal: 14133
Nº Licitação: 16/2024 Nº Processo: 267/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
Valor: 32.317,17
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	895/2024				
Contratado:	IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.402.061/0001-39		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	40.265,49				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	896/2024				
Contratado:	IVANETE APARECIDA MIRANDA				
CNPJ/CPF:	31.722.206/0001-59		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	4.662,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	897/2024				
Contratado:	JC LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.708.580/0001-77		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	924,60				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	898/2024				
Contratado:	J & K COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	04.338.231/0001-60		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	14.850,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	899/2024				
Contratado:	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				

CNPJ/CPF:	20.058.175/0001-67	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Data da Assinatura:	27/11/2024		
Valor:	34.360,15		
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	900/2024		
Contratado:	K. LUMERTZ CARDOSO		
CNPJ/CPF:	38.311.637/0001-71	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Data da Assinatura:	27/11/2024		
Valor:	8.802,00		
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	901/2024		
Contratado:	KRJ SUPRIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	49.043.592/0001-18	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Data da Assinatura:	27/11/2024		
Valor:	156.717,94		
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	902/2024		
Contratado:	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	52.504.817/0001-09	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Data da Assinatura:	27/11/2024		
Valor:	16.812,87		
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	903/2024		
Contratado:	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	50.958.011/0001-57	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO		

COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 9.828,53
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025
 Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
 N° Contrato: 904/2024
 Contratado: MICRON INFORMATICA LTDA
 CNPJ/CPF: 39.791.096/0001-99
 N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Fundamento Legal: 14133 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 6.482,00
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025
 Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
 N° Contrato: 905/2024
 Contratado: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03
 N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Fundamento Legal: 14133 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 5.497,35
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025
 Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
 N° Contrato: 906/2024
 Contratado: Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 41.864.508/0001-15
 N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Fundamento Legal: 14133 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 968,30
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025
 Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
 N° Contrato: 907/2024
 Contratado: R H P COMPUTADORES LTDA
 CNPJ/CPF: 06.187.402/0001-23
 N° Licitação: 16/2024 N° Processo: 267/2024 Fundamento Legal: 14133 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 7.080,00

Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	908/2024				
Contratado:	RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.562.943/0002-64	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	22.925,40				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	909/2024				
Contratado:	ROSEMARA DOS SANTOS				
CNPJ/CPF:	26.947.090/0001-16	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	10.500,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	910/2024				
Contratado:	S & K INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	03.655.629/0001-68	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	19.574,22				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	911/2024				
Contratado:	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.469.275/0001-16	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	17.414,00				
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	912/2024				

Contratado:	SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA			Fundamento Legal:	14133		
CNPJ/CPF:	11.118.645/0001-40						
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Data da Assinatura:	27/11/2024						
Valor:	6.373,42						
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025						
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço						
Nº Contrato:	913/2024						
Contratado:	TECHX INFORMATICA LTDA			Fundamento Legal:	14133		
CNPJ/CPF:	48.411.373/0001-81						
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Data da Assinatura:	27/11/2024						
Valor:	32.979,94						
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025						
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço						
Nº Contrato:	914/2024						
Contratado:	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			Fundamento Legal:	14133		
CNPJ/CPF:	49.490.183/0001-60						
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Data da Assinatura:	27/11/2024						
Valor:	24.464,02						
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025						
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço						
Nº Contrato:	915/2024						
Contratado:	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			Fundamento Legal:	14133		
CNPJ/CPF:	49.457.481/0001-58						
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Data da Assinatura:	27/11/2024						
Valor:	5.250,00						
Vigência:	27/11/2024 a 27/11/2025						
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço						
Nº Contrato:	916/2024						
Contratado:	WALAS STORE LTDA			Fundamento Legal:	14133		
CNPJ/CPF:	11.777.618/0001-89						
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo:	267/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico		

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 5.903,64
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025
 Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
 Nº Contrato: 917/2024
 Contratado: W P DO BRASIL LTDA
 CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28
 Nº Licitação: 16/2024 Nº Processo: 267/2024 Fundamento Legal: 14133 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 3.222,60
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025
 Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
 Nº Contrato: 918/2024
 Contratado: W R DO CARMO INFORMATICA
 CNPJ/CPF: 28.184.495/0001-75
 Nº Licitação: 16/2024 Nº Processo: 267/2024 Fundamento Legal: 14133 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 27/11/2024
 Valor: 11.185,43
 Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB3B9B8F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 350/2024
- b) Nr. Licitação: 306/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/11/2024
- e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
- f) Fornecedores Vencedores:

CLINICA DE BEM ESTAR M&V ENCANTO DE VIVER

Total fornecedor: R\$ 51.840,00
Total geral: R\$ 51.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa

Atendimento aos Municípios Consorciados

Dotação

02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A927AA72

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 354/2024
b) Nr. Licitação: 311/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/11/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
f) Fornecedores Vencedores:

CAPPOANI E AMORIM SERVICOS ODONTOLOGICOS

Total fornecedor: R\$ 69.600,00
Total geral: R\$ 69.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa

Atendimento aos Municípios Consorciados

Dotação

02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12C442A7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**GABINETE
LEI Nº 1410/2024****LEI Nº 1410/2024**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I** – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.

TÍTULO II**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada é de R\$ 110.700.000,00 (cento e dez milhões e setecentos mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	16.705.040,00
Receita de Contribuições	R\$	869.179,00
Receita Patrimonial	R\$	3.181.451,00
Receita de Serviços	R\$	485.704,00
Transferências Correntes	R\$	105.400.315,00
Outras Receitas Correntes	R\$	101.595,00

TOTAL		R\$	126.743.284,00
2. RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital		R\$	52.600,00
TOTAL		R\$	52.600,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA			
Descontos Concedidos		R\$	(81.838,00)
Deduções para o FUNDEB		R\$	(16.014.046,00)
TOTAL		R\$	(16.095.884,00)
TOTAL DA RECEITA		R\$	110.700.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada é de R\$ 110.700.000,00 (cento e dez milhões e setecentos mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I Poder Legislativo			
01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova	R\$ 3.540.000,00
II Poder Executivo			
02	-	Assessoria de Governo	R\$ 1.743.328,00
03	-	Procuradoria Geral do Município	R\$ 3.274.060,00
04	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R\$ 4.242.480,00
05	-	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 5.658.121,00
06	-	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 11.264.401,00
07	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 786.378,00
08	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 40.854.095,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 4.836.520,00
12	-	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 28.550.480,00
13	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 5.396.637,00
90	-	Reserva de Contingência	R\$ 553.500,00
		TOTAL DA DESPESA	R\$ 110.700.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei nº 1.392, de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2024 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta Lei.

Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	DESPESAS CORRENTES	105.061.601,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.626.666,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.363.962,00
CONTRIBUIÇÕES	865.715,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.181.451,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.327.639,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.704,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.084.899,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.386.269,00	INVESTIMENTOS	4.054.899,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.595,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.600,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
Déficit	0,00	Superávit	0,00
Repasse Recebidos	0,00	Repasse Enviados	0,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	DESPESAS CORRENTES	105.061.601,00
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.084.899,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	0,00
REPASSES RECEBIDOS	0,00	REPASSES ENVIADOS	0,00
TOTAL	110.700.000,00	TOTAL	110.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			23/10/2024 - 09:29:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
R\$ 1,00			
RECEITAS		DESPESAS	
Recursos Ordinários (Livres)	62.072.627,00	LEGISLATIVA	3.540.000,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	435.155,00	ADMINISTRAÇÃO	15.527.614,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.618.838,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.235.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.597.070,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.073.060,00
Taxas - Prestação de Serviços	937.863,00	ENCARGOS ESPECIAIS	4.866.988,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	243.950,00	URBANISMO	5.923.743,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	49.299,00	ENERGIA	50.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE - Recursos Ordinários (Livres)	11.049,00	TRANSPORTE	210.000,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	937.977,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	54.429,00	EDUCAÇÃO	38.883.335,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	660.800,00	CULTURA	531.360,00

Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	129.731,00	DESPORTO E LAZER	1.438.800,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	73.408,00	SANEAMENTO	1.860.965,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola	66.996,00	GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.985,00	AGRICULTURA	152.391,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	108.359,00	SAÚDE	28.541.480,00
Programa ProVigIA - PR - Custeio	121.714,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	930.903,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
Fundeb 60% / Fundeb 70%	11.867.197,00		0,00
Fundeb 40% / Fundeb 30%	4.263.231,00		0,00
Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	6.834,00		0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.032.547,00		0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.166.787,00		0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518.903,00		0,00
Salário-Educação	1.002.828,00		0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	249.342,00		0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.613,00		0,00
Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	84.791,00		0,00
IOAF INVESTIMENTO	12.182,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
R\$ 1,00			
RECEITAS		DESPESAS	
Vigilância em Saúde - ProVigIA Pr. INVESTIMENTO	46.935,00		0,00
IOAF Custeio	10.990,00		0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.073,00		0,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	3.200,00		0,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	1.500,00		0,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	351.894,00		0,00
TOTAL	110.700.000,00	TOTAL	110.700.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	DESPESAS CORRENTES	105.061.601,00
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.084.899,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
TOTAL	110.700.000,00	TOTAL	110.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			23/10/2024 - 09:35:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II - Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	110.647.400,00
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	16.626.666,00	0,00
1	1.1.1	IMPOSTOS	15.345.767,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.655.621,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.100.020,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	705.361,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	31.560,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	292.456,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	48.339,00	0,00	0,00

		JUROS			
1	1.1.1.2.50.0.5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	5.576,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	5.576,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	5.576,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	5.576,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.555.601,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.430.720,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	3.152,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	47.612,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	50.477,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.5	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	5.910,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.6	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS D	5.910,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.7	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	5.910,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.1.2.53.0.8	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	5.910,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.351.734,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.351.734,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.493.618,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	4.492.040,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	4.418.400,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	73.640,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.578,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	1.052,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	526,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	858.116,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	857.380,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	841.600,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	841.600,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	15.780,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.02.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	15.780,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	736,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	526,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	526,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - MULTAS E JUROS	210,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.02.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	210,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

RS 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.338.412,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.338.412,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.338.412,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.090.856,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	42.080,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	142.672,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	41.764,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.5	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.260,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA	5.260,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.7	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	5.260,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	5.260,00	0,00	0,00
1	1.1.2	TAXAS	1.280.899,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	371.387,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	288.952,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	238.431,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	210.821,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.578,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	18.563,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	5.155,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE HABITE-SE	2.314,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	13.612,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	6.958,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5.260,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	631,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.06	TAXA DE HABITE-SE	237,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
RS 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	20.530,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	11.156,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	149,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	691,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.06	TAXA DE HABITE-SE	8.416,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.320,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	9.082,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	230,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	2.364,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.06	TAXA DE HABITE-SE	591,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	2.630,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.06	TAXA DE HABITE-SE	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	413,00	0,00	0,00

1	1.1.2.1.01.0.6.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.06	TAXA DE HABITE-SE	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	531,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,	118,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
		INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS			
1	1.1.2.1.01.0.7.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.06	TAXA DE HABITE-SE	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	485,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	72,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.06	TAXA DE HABITE-SE	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	82.435,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	65.709,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	2.981,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	4.401,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.380,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.739,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	2.430,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.736,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	909.512,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	24.884,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	21.756,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE CEMITÉRIO	4.503,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.03	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	16.727,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	526,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.894,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.2.01.0.2.01	TAXA DE CEMITÉRIO	631,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2.03	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	421,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	842,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	159,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.01	TAXA DE CEMITÉRIO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	53,00	0,00	0,00

1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	190,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.01	TAXA DE CEMITÉRIO	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	36,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	36,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	177,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.01	TAXA DE CEMITÉRIO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	177,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.01	TAXA DE CEMITÉRIO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	354,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.01	TAXA DE CEMITÉRIO	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	118,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	177,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.01	TAXA DE CEMITÉRIO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	59,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	884.628,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	867.532,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	2.272,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	9.474,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.055,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.5	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas	59,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.6	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Juros de Mora	59,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.7	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Dívida Ativa - Multas	118,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.8	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Juros de Mora	59,00	0,00	0,00
1	1.2	CONTRIBUIÇÕES	0,00	865.715,00	0,00
1	1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.715,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.715,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.715,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	852.674,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	821.496,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	31.178,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	526,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	421,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	105,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.032,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	4.676,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	3.356,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.178,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.2.4.1.50.0.4.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	684,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	1.494,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	118,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	59,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	59,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA	59,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	36,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	23,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	828,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	591,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	237,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.300,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	591,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	709,00	0,00	0,00
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	3.181.451,00	0,00
1	1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	3.109.166,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.109.166,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.109.166,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.109.166,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS	1.111.406,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	551.059,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01	REMUNERAÇÃO DE REC. VINCULADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS	253.974,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.01	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - APSUS -CUSTEIO	14.865,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS- BLOCO CUSTEIO	215.507,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.05	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS -FES/PR BMAC	631,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.07	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - ORGAN. FARMACÉUTICA - INVESTIMENTO- IOAF	1.662,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.08	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - ORGAN. FARMACÉUTICA - CUSTEIO - IOAF	990,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.19	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. - PROVIGIA PR. - CUSTEIO	15.464,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.20	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - PROVIGIA PR. - INVESTIMENTO	4.855,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGENS	297.085,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.01	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - 15%	284.671,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. TAXA VIG. SANITÁRIA MUNICIPAL	12.414,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MANUTE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	290.193,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	116.382,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.01	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB 60%/70%	83.560,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB 40%/30%	32.822,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02	REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS DE CONVÊNIO MDE	81.656,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.01	REMUN. DE DEPÓSITOS REC. VINC. PENAE - ENSINO FUNDAMENTAL	6.543,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.02	REMUN DE DEPÓSITOS REC VINC PENAE - CRECHES	1.894,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.03	REMUN. DE DEPOSITOS REC. VINC. - PNATE TRANSPORTE ESCOLAR	9.342,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.05	REMUN. DEPO. REC. VINC. SALÁRIO EDUCAÇÃO- FNDE	22.828,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.06	REMUN. DEP. REC. VINC. PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	38.103,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.07	REMUN. DE DEPÓSITOS DE RECEITAS VINCULADAS PENAE - PRÉ-ESCOLA	1.052,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.08	REMUN. DEP. REC. VINC. FNDE - ESCOLA INTEGRAL	1.894,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

RS 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.03	REMUN.DE DEP. REC. VINC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	92.155,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.01	REMUN. DEP. REC. VINC.5% TRANSF. INSTITUCIONAIS - FUNDEB	29.035,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.02	REMUN. DEP. REC. VINC. 25% DE MAIS IMP. VINC. A EDUCAÇÃO	63.120,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMCA	32,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO ECA	32,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.06	REMUN. DEP. BANCÁRIO REC. VINCULADOS AO FMCA - TRANSF. P. FÍSICA - IRPF	32,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMAS	36.922,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	36.922,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.904,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.04	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS - CADASTRO ÚNICO (SUAS)	1.073,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.05	REMUN. DE DEP. BANC VINC. FNAS - FEAS PPA - I	6.046,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.10	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	10.899,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MINERAIS - CFEM	88.879,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.02	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	88.879,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.01	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	82.845,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.02	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - RPM	237,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.03	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - MINERAIS	5.797,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06	REMUN. DE DEP. BANC. REC. - OUTRAS VINCULAÇÕES	144.321,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. - OUTRAS ÁREAS	144.321,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. DA CIDE LEI 10.866/04	252,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

RS 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	01.01				
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. - TAXAS DO PODER DE POLÍCIA	42.227,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.03	REMUN. DE DEPÓSITOS DE REC. VINC. TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.351,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.04	REMUN. DE DEPÓSITO DE REC VINC. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.262,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.11	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATO SANEPAR	398,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.15	REMUN DE DEP. REC. VINC. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA FR 4	631,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.18	REMUN DE DEP. REC. VINC. - FMMA - MIULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	200,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	1.997.760,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUN DE DEP. BANC. DE OUTROS REC. NÃO VINCULADOS	1.997.760,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.01	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS - LIVRES	1.937.354,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.03	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	60.406,00	0,00	0,00
1	1.3.3	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	72.285,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	18.254,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.254,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.1	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	15.780,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.2	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS E JUROS	1.578,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.3	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	37,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.4	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	526,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.5	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS	17,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.6	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JUROS DE MORA	105,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.3.3.1.01.0.7	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	158,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.8	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	53,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	54.031,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	54.031,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99.0.1	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	54.031,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99.0.1.01	CONTRATO SANEPAR	54.031,00	0,00	0,00
1	1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	485.704,00	0,00
1	1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	484.055,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	484.055,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	256,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	178,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	13,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	165,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍV	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	18,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	13,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.1.1.01.0.5.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - JU	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00

1	1.6.1.1.01.0.8	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E	10,00	0,00	0,00
		ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ			
1	1.6.1.1.01.0.8.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.8.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	421.526,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	420.800,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	158,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.3	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	158,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	158,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	63,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	63,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	63,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.8	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE	63,00	0,00	0,00
		MORA			
1	1.6.1.1.03	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	62.273,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	34.746,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	11.820,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	11.820,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	1.773,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.151,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.182,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.1.1.03.0.2	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.955,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	591,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	591,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	591,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	591,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	591,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.810,00	0,00	0,00

1	1.6.1.1.03.0.3.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	7.519,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	237,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3.505,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.333,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.361,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	7.756,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	106,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2.459,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	95,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	945,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	295,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	59,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	59,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	59,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	59,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	43,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.1.1.03.0.6.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	23,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	38,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE	18,00	0,00	0,00

		CONSTRUÇÕES			
1	1.6.1.1.03.0.8	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	25,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	1.649,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9	OUTROS SERVIÇOS	1.649,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99	OUTROS SERVIÇOS	1.649,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.535,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.1.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.535,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.2.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	26,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.3.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	26,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.4.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	24,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.5	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	26,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.5.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	26,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.6	OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	21,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.9.9.99.0.6.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.7	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.7.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.8	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.8.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10,00	0,00	0,00
1	1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	89.386.269,00	0,00
1	1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.709.163,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	34.484.786,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.736.183,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	30.859.078,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.859.078,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	2.877.105,00	0,00	0,00

		DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS			
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.877.105,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	748.603,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	748.603,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.077.908,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	447.764,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	447.764,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	630.144,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	52.344,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	52.344,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.4	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	577.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	577.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.967.396,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.967.396,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.255.596,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.255.596,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	47.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	47.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	3.200,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	3.200,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.5.1.01	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA	3.200,00	0,00	0,00

ENFERMAGEM					
1	1.7.1.3.50.9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	660.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	660.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E DOS ACE	660.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.830.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	980.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	980.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	260.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	260.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	123.188,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CMEIS	71.514,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRE ESCOLA	65.944,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	240.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	240.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	350.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	350.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	350.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	182.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	182.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	182.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	144.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	57.600,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.02	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	86.400,00	0,00	0,00

1	1.7.1.6.50.0.1.02	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	38.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.03	PROGRAMA - AUXÍLIO BRASIL	38.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	166.027,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9.58	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	166.027,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	166.027,00	0,00	0,00
1	1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.654.758,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	32.451.860,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	29.502.441,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.502.441,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	2.711.243,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.711.243,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	234.815,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	234.815,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.361,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.361,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	235.098,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	235.098,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	235.098,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01	FES/PARANÁ -FNS BLMAC	25.354,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02	APSUS - PSF ESTADUAL	93.494,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	10.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.07	PROGRAMA PROVIGIA PR CUSTEIO	106.250,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	967.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1.01	COFINANCIAMENTO FEAS - PPAS I	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.014.046,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	16.014.046,00	0,00	0,00
		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			

		BÁSICA E DE VALORIZA			
1	1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.014.046,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.014.046,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1.01	FUNDEB 60% / 70%	11.783.637,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1.02	FUNDEB 40% / 30%	4.230.409,00	0,00	0,00
1	1.7.9	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.302,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.302,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.302,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	8.302,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.9.1.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FIA IRPF	5.802,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS - ORDEM JUDICIAL - FIA IRPF	1.000,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FMDI IRPF	1.500,00	0,00	0,00
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	101.595,00	0,00
1	1.9.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.435,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.435,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.586,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	6.396,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.1.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	6.396,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	59,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.3.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	59,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.4.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	16,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.5	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.5.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.6	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.6.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.7	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.7.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE	23,00	0,00	0,00

		LICITAÇÃO			
1	1.9.1.1.01.0.8	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.8.01	MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	23,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.849,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.849,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.520,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.2	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	47,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.3	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	47,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.9.1.1.06.1.4	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	47,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	47,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.6	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS DE MORA	47,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.7	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	47,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.8	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	47,00	0,00	0,00
1	1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	84.160,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.160,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	84.160,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12.2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	84.160,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	84.160,00	0,00	0,00
1	2	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	52.600,00
1	2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	52.600,00	0,00
1	2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	52.600,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	52.600,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	52.600,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	52.600,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.03	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - INVESTIMENTO	10.520,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.05	PROGRAQMA PROVIGIA - PE. INVESTIMENTOS	42.080,00	0,00	0,00
TOTAL					110.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					23/10/2024 - 09:38:09

Município de Balsa Nova					
Exercício 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.961.134,57	8.838.412,54	12.659.158,79	11.403.699,00	16.626.666,00
CONTRIBUIÇÕES	709.051,03	745.211,06	795.052,17	859.264,00	865.715,00
RECEITA PATRIMONIAL	747.609,68	3.695.174,86	3.471.355,72	4.062.536,00	3.181.451,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.259,88	32.646,51	17.973,89	458.243,00	485.704,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.942.009,36	58.340.543,67	62.504.178,12	73.687.985,00	89.386.269,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.596,55	139.882,95	372.359,27	81.729,00	101.595,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	60.480.661,07	71.791.871,59	79.820.077,96	90.553.456,00	110.647.400,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	468460,00	394.100,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	401.982,76	2.458.152,11	6.005.772,32	406.544,00	52.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	870.442,76	2.852.252,11	6.005.772,32	406.544,00	52.600,00
TOTAL GERAL	61.351.103,83	74.644.123,70	85.825.850,28	90.960.000,00	110.700.000,00

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

Decreto Federal nº 9.056, de 24 de maio de 2017.

Decreto Federal nº 9.511, de 26 de setembro de 2018.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.

Portaria Interministerial STN/SOF/MPOG nº 419, de 1 de julho de 2016.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 1, de 14 de junho de 2018.

Portaria Interministerial STN nº 831, de 7 de maio de 2021.

Portaria Interministerial STN nº 923, de 8 de julho de 2021.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 923, de 8 de julho de 2021.

Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

Lei Ordinária nº 1147, de 17 de julho de 2020

Lei Ordinária nº 1230, de 08 de dezembro de 2021

Decreto nº 344, de 04 de novembro de 2019

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL

URBANA - IPTU

Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.

Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER

NATUREZA – IR

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.

Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.

Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.

Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.

Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.

Lei Federal nº 9250, de 26 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.

Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.

Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.

Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.

Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.

Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS E

IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.

Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.

Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.

Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

TAXAS

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.

Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007

Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020.

RECEITA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO

FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.

Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS –

FPM

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.

Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.

Lei Complementar Federal nº 165, de 3 de janeiro de 2019.

Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.

COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL

RURAL – ITR

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.

Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.

Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.

Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.

Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.

Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.

Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.

Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.

Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.

Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008

Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.

Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.

Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

Instrução Normativa RFB nº 1.879, de 3 de abril de 2019.

Instrução Normativa RFB nº 1.954, de 21 de maio de 2020.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.

Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.

Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.

Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.

Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.

Lei Federal nº 13.723, de 4 de outubro de 2018.

Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021

Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.

Decreto Federal nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.

Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.

Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.

Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.

Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.

Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.

Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações

Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.

Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.

Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.

Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.

Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.

Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.

Resolução Federal nº 3, de 29 de abril de 2020.

Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.

Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.

Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 171, de 27 de dezembro de 2019.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.

Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.

Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.

Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.

Lei Federal nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.

Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.

Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.

Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.

Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.

Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.

Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.

Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.

Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.

Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.

Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.

Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.

Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.

Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.

Decreto Estadual nº 7.840, de 27 de setembro de 2017.

Decreto Estadual nº 11.597, de 6 de novembro de 2018.

Decreto Estadual nº 3.791, de 24 de outubro de 2019.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.

Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.

Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.

Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.

Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.

Lei Federal nº 14.237, de 19 de novembro de 2021

Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.

Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.

Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.

Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.

Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.

Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações

Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022

Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021

Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.

Portaria Normativa nº 2, de 29 de abril de 2022

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008.

Decreto Federal nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 1.160, de 30 de setembro de 2020

Lei Municipal nº 1.230, de 8 de dezembro de 2021

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS

Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.

Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.

Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DIVERSAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.

Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.

Decreto Municipal nº 70, de 12 de dezembro de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Portaria STN nº 1.349, de 8 de abril de 2022

Portaria MF nº 808, de 26 de julho de 2023

Portaria MF/STN nº 1.478, de 23 de novembro de 2023

Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.

Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.

Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.

Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.

Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.

Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.

Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.

Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.

Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.

Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.

Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.

Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001.

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.

Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.

ALIENAÇÃO DE BENS

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015

Município de Balsa Nova				
Exercício 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA				
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA		DESPESA AUTORIZADA	
	2023	2024	2024	2025
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.514.990,43	47.052.697,00		49.965.362,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	313.983,25	240.000,00		370.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.542.422,44	40.184.661,00		54.726.239,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	67.371.396,12	87.477.358,00		105.061.601,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	4.330.817,42	2.409.055,00		4.054.899,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	673.506,88	661.070,00		1.030.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	5.004.324,30	3.070.125,00		5.084.899,00
OUTRAS DESPESAS				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	412.517,00		553.500,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	-	412.517,00		553.500,00
TOTAL GERAL	72.375.720,42	90.960.000,00		110.700.000,00

Município de Balsa Nova - 2025		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
Orgão	Orçada	
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.540.000,00	3,20%
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO	1.743.328,00	1,57%
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.274.060,00	2,96%
04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.242.480,00	3,83%
05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.658.121,00	5,11%
06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS	11.264.401,00	10,18%
07 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	786.378,00	0,71%
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	40.854.095,00	36,91%
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.836.520,00	4,37%
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.550.480,00	25,79%
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.637,00	4,88%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00	0,50%
Total:	110.700.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte				
Tipo: LOA - Exercício: 2025				
R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	3.540.000,00	-3.540.000,00
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	84.791,00	84.791,00	0,00
6	FUNDO DO MEIO AMBIENTE - Recursos Ordinários (Livres)	11.049,00	11.049,00	0,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	11.867.197,00	11.867.197,00	0,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	4.263.231,00	4.263.231,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.032.547,00	4.032.547,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.618.838,00	4.618.838,00	0,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00
107	Salário-Educação	1.002.828,00	1.002.828,00	0,00
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	930.903,00	930.903,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.597.070,00	14.597.070,00	0,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	108.359,00	108.359,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.985,00	25.985,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.166.787,00	1.166.787,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	937.977,00	937.977,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	435.155,00	435.155,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	937.863,00	937.863,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.613,00	3.613,00	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	162.904,00	162.904,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.073,00	1.073,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	49.299,00	49.299,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.072.627,00	35.886.414,00	26.186.213,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	0,00	11.296.720,00	-11.296.720,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	0,00	11.349.493,00	-11.349.493,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	81.046,00	81.046,00	0,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518.903,00	1.518.903,00	0,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	12.182,00	12.182,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte				
Tipo: LOA - Exercício: 2025				
R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1034	IOAF Custeio	10.990,00	10.990,00	0,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	6.834,00	6.834,00	0,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	129.731,00	129.731,00	0,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	73.408,00	73.408,00	0,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré- Escola	66.996,00	66.996,00	0,00
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	249.342,00	249.342,00	0,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	121.714,00	121.714,00	0,00
1061	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00

1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00	0,00	0,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	46.935,00	46.935,00	0,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	660.800,00	660.800,00	0,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	1.500,00	1.500,00	0,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	54.429,00	54.429,00	0,00
1092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00	0,00	0,00
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	3.200,00	3.200,00	0,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	351.894,00	351.894,00	0,00
2102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	0,00	0,00	0,00
2105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00
2111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00
2501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00
2510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
2556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00
21008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
21023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
21026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00
	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte				
Tipo: LOA - Exercício: 2025				
R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
21054	Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	0,00	0,00	0,00
21078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00	0,00	0,00
21087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	0,00	0,00	0,00
21092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00	0,00	0,00
Total:		110.700.000,00	110.700.000,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA				23/10/2024 - 10:02:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	105.061.601,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	51.363.962,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	51.363.962,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.620,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.962.529,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.929.931,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.244.691,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	106.791,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	113.400,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	578.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	370.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	370.000,00	0,00	0,00	0,00

3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	53.327.639,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA À UNIAO	0,00	7.800,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	8.800,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.800,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	179.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	179.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.231.500,00	0,00	0,00
3372300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	850.000,00	0,00	0,00	0,00
3372360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	981.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.900.539,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	153.634,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.207.055,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.079.463,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.561.844,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	750.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	323.480,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.433.569,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.570.601,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.356.360,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.235.703,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112.840,00	0,00	0,00	0,00
3390500000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	170.190,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.800,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.084.899,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	4.054.899,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	21.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.033.899,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.810.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.223.899,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	553.500,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	553.500,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		110.700.000,00	110.700.000,00	110.700.000,00	110.700.000,00

23/10/2024 - 10:06:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL					
R\$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.457.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.457.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.026.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	428.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	923.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	923.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	191.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	534.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	160.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	160.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		3.540.000,00	3.540.000,00	3.540.000,00	3.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Orgão: 02 - ASSESSORIA DE GOVERNO					
Unidade: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO					
R\$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.733.328,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.233.088,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.233.088,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.027.573,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.515,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	500.240,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	500.240,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	0,00	0,00

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.240,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		1.743.328,00	1.743.328,00	1.743.328,00	1.743.328,00
Orgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade: 03.002 - GABINETE DO PROCURADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.273.060,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.378.105,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.378.105,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.150,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.164,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.791,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	894.955,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	894.955,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.800,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.655,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		3.274.060,00	3.274.060,00	3.274.060,00	3.274.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Orgão: 04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
Unidade: 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.177.480,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.034.472,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.034.472,00	0,00	0,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.631,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	166.841,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	370.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	370.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.773.008,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.770.008,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.040,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.211.968,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		4.242.480,00	4.242.480,00	4.242.480,00	4.242.480,00
Orgão: 05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.588.121,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.746.841,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.746.841,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.620,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.184,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	440.037,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.841.280,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.835.280,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	590.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287.280,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	70.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		5.658.121,00	5.658.121,00	5.658.121,00	5.658.121,00
Orgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade: 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.494.401,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	3.170.978,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.170.978,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	493.915,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.112.910,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	516.153,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	7.323.423,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	300,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	300,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.322.823,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.255.766,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.642.977,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	249.480,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	770.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	770.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	770.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		11.264.401,00	11.264.401,00	11.264.401,00	11.264.401,00
Orgão: 07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade: 07.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					RS 1,00
DESPESA					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	784.878,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	396.898,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	396.898,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.796,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.102,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	387.980,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	387.980,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.500,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.100,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.680,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.500,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		786.378,00	786.378,00	786.378,00	786.378,00
Orgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 08.001 - EDUCAÇÃO					
					RS 1,00

DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	38.051.741,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	18.959.879,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	18.959.879,00	0,00	0,00
3190400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.360.700,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.320.396,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.108.783,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.000,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	19.091.862,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		0,00	100,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		0,00	100,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	33.000,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	33.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	19.058.662,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		2.602.000,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.475.135,00	0,00	0,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.385.963,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.091.104,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	599.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.846.440,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.920,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	831.894,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	831.894,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	831.894,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331.894,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		38.883.635,00	38.883.635,00	38.883.635,00	38.883.635,00
Unidade: 08.002 - CULTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	491.360,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	134.126,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	134.126,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.438,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.688,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	357.234,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	357.234,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.114,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		531.360,00	531.360,00	531.360,00	531.360,00
Unidade: 08.003 - ESPORTE					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.376.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	430.376,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	430.376,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.147,00	0,00	0,00	0,00

3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.229,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	945.724,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	945.524,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	663.464,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.800,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	160,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	63.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	63.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	63.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		1.439.100,00	1.439.100,00	1.439.100,00	1.439.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Orgão: 09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 09.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.716.440,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.597.315,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.597.315,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.108,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.197.988,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	261.219,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.119.125,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	200,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	200,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.893.725,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	249.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.789,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.536,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.200,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	65.651,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	65.651,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	65.651,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.651,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		4.782.091,00	4.782.091,00	4.782.091,00	4.782.091,00
Unidade: 09.003 - FUNDO DE SANEAMENTO					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.429,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	4.429,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.429,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.429,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		54.429,00	54.429,00	54.429,00	54.429,00
Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	26.612.401,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	14.058.408,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.058.408,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	980.806,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.439.548,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.356.654,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	113.400,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	12.553.993,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	120.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
3372300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	0,00

3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	850.000,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.427.993,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	46.434,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.026.090,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	342.789,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.767,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	750.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.800,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.109.633,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	611.800,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.284.680,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.938.079,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.938.079,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	21.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.917.079,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417.079,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		28.550.480,00	28.550.480,00	28.550.480,00	28.550.480,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RS 1,00

DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.332.291,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.766.476,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.766.476,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.251.170,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	461.306,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	2.565.815,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		0,00	100,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		0,00	100,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	1.000,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	31.500,00	0,00
3372360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00	0,00	0,00

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.533.115,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	297.199,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.750,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	121.180,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.384.355,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.701,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273.600,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.700,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.840,00	0,00	0,00	0,00
3390500000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	170.190,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	64.346,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	64.346,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	64.346,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.346,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		5.396.637,00	5.396.637,00	5.396.637,00	5.396.637,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Orgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 90.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
					RS 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	553.500,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	553.500,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		553.500,00	553.500,00	553.500,00	553.500,00
TOTAL GERAL		110.700.000,00	110.700.000,00	110.700.000,00	110.700.000,00
23/10/2024 - 10:10:57					

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	
Estado do PR	
Exercício: 2025	
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo	
Portaria MOG nº 42/1999	
Inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, da Lei 4320/64	
Função	Subfunção
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	COMUNICAÇÃO SOCIAL
	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
AGRICULTURA	ABASTECIMENTO
	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistência à Pessoa Idosa
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS
	ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL
	TURISMO
	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL

	DIFUSÃO CULTURAL
DESPORTO E LAZER	ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPORTO COMUNITÁRIO
EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EDUCAÇÃO ESPECIAL
ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA
ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
GESTÃO AMBIENTAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTROLE AMBIENTAL
LEGISLATIVA	AÇÃO LEGISLATIVA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SANEAMENTO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	
Estado do PR	
Exercício: 2025	
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo	
Portaria MOG nº 42/1999	
Inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, da Lei 4320/64	
Função	Subfunção ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
URBANISMO	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS URBANOS
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01001 CAMARA MUNICIPAL	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01001.01 LEGISLATIVA	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01001.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01001.01.031.0001 PROGRAMA LEGISLATIVO	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00

GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.743.328,00	0,00	1.743.328,00
02002 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.743.328,00	0,00	1.743.328,00
02002.04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.698.328,00	0,00	1.698.328,00
02002.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.548.328,00	0,00	1.548.328,00
02002.04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.548.328,00	0,00	1.548.328,00
02002.04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02002.04.131.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02002.06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
02002.06.182 DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
02002.06.182.0003 PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
GABINETE DO PROCURADOR	0,00	1.073.060,00	2.201.000,00	3.274.060,00
03002 GABINETE DO PROCURADOR	0,00	1.073.060,00	2.201.000,00	3.274.060,00
03002.03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03002.03.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03002.03.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03002.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
03002.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
03002.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	0,00	1.625.512,00	2.616.968,00	4.242.480,00
04001 GABINETE DO SECRETARIO	0,00	1.625.512,00	2.616.968,00	4.242.480,00
04001.04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.625.512,00	0,00	1.625.512,00
04001.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.625.512,00	0,00	1.625.512,00
04001.04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.625.512,00	0,00	1.625.512,00
04001.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.616.968,00	2.616.968,00
04001.28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
04001.28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
04001.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.216.968,00	1.216.968,00
04001.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.216.968,00	1.216.968,00
GABINETE DO SECRETARIO	820.000,00	16.850.380,00	38.520,00	17.708.900,00
05001 GABINETE DO SECRETARIO	40.000,00	5.580.501,00	37.620,00	5.658.121,00
05001.04 ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	4.920.501,00	0,00	4.960.501,00
05001.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.920.501,00	0,00	4.920.501,00
05001.04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.920.501,00	0,00	4.920.501,00
05001.04.126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
05001.04.126.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
05001.15 URBANISMO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
05001.15.453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
05001.15.453.0017 MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
05001.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	37.620,00	37.620,00

05001.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	37.620,00	37.620,00
05001.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	37.620,00	37.620,00
06001 GABINETE DO SECRETÁRIO	780.000,00	10.483.501,00	900,00	11.264.401,00
06001.04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.184.758,00	0,00	5.184.758,00
06001.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.184.758,00	0,00	5.184.758,00
06001.04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.184.758,00	0,00	5.184.758,00
06001.06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
06001.06.183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
06001.06.183.0003 PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
06001.15 URBANISMO	530.000,00	4.228.743,00	0,00	4.758.743,00
06001.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
06001.15.451.0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
06001.15.451.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06001.15.452 SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.228.743,00	0,00	4.228.743,00
06001.15.452.0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
06001.15.452.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.048.743,00	0,00	4.048.743,00
06001.25 ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06001.25.752 ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06001.25.752.0006 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa

ANEXO VI DA LEI 4.320/64

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
				RS 1,00
06001.26 TRANSPORTE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06001.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06001.26.782.0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06001.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
06001.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
06001.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
07002 GABINETE DO SECRETÁRIO	0,00	786.378,00	0,00	786.378,00
07002.23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	786.378,00	0,00	786.378,00
07002.23.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	463.378,00	0,00	463.378,00
07002.23.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	463.378,00	0,00	463.378,00
07002.23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
07002.23.691.0007 PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
07002.23.695 TURISMO	0,00	311.500,00	0,00	311.500,00
07002.23.695.0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	311.500,00	0,00	311.500,00
EDUCAÇÃO	1.571.606,00	37.311.729,00	300,00	38.883.635,00
08001 EDUCAÇÃO	1.571.606,00	37.311.729,00	300,00	38.883.635,00
08001.12 EDUCAÇÃO	1.571.606,00	37.311.729,00	0,00	38.883.335,00
08001.12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.960.621,00	0,00	2.960.621,00
08001.12.122.0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	2.960.621,00	0,00	2.960.621,00
08001.12.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08001.12.243.0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa

ANEXO VI DA LEI 4.320/64

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
				RS 1,00
08001.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.475.806,00	20.632.910,00	0,00	22.108.716,00
08001.12.361.0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.475.806,00	20.632.910,00	0,00	22.108.716,00
08001.12.363 ENSINO PROFISSIONAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08001.12.363.0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08001.12.364 ENSINO SUPERIOR	0,00	704.600,00	0,00	704.600,00

08001.12.364.0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	704.600,00	0,00	704.600,00
08001.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	95.800,00	11.010.765,00	0,00	11.106.565,00
08001.12.365.0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	95.800,00	11.010.765,00	0,00	11.106.565,00
08001.12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	49.631,00	0,00	49.631,00
08001.12.366.0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	49.631,00	0,00	49.631,00
08001.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.693.202,00	0,00	1.693.202,00
08001.12.367.0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	1.693.202,00	0,00	1.693.202,00
08001.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
08001.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
08001.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
CULTURA	0,00	531.360,00	0,00	531.360,00
08002 CULTURA	0,00	531.360,00	0,00	531.360,00
08002.13 CULTURA	0,00	531.360,00	0,00	531.360,00
08002.13.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	266.246,00	0,00	266.246,00
08002.13.122.0011 PROGRAMA DE APOIO À CULTURA	0,00	266.246,00	0,00	266.246,00
08002.13.392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	265.114,00	0,00	265.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
08002.13.392.0011 PROGRAMA DE APOIO À CULTURA	0,00	265.114,00	0,00	265.114,00
ESPORTE	50.000,00	1.388.800,00	300,00	1.439.100,00
08003 ESPORTE	50.000,00	1.388.800,00	300,00	1.439.100,00
08003.27 DESPORTO E LAZER	50.000,00	1.388.800,00	0,00	1.438.800,00
08003.27.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	689.256,00	0,00	689.256,00
08003.27.122.0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	689.256,00	0,00	689.256,00
08003.27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	699.544,00	0,00	749.544,00
08003.27.812.0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	50.000,00	699.544,00	0,00	749.544,00
08003.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
08003.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
08003.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	10.000,00	4.771.491,00	600,00	4.782.091,00
09002 GABINETE DO SECRETÁRIO	10.000,00	4.771.491,00	600,00	4.782.091,00
09002.04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.058.515,00	0,00	2.058.515,00
09002.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.058.515,00	0,00	2.058.515,00
09002.04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.058.515,00	0,00	2.058.515,00
09002.06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09002.06.183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09002.06.183.0003 PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09002.15 URBANISMO	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
09002.15.452 SERVIÇOS URBANOS	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
09002.15.452.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
09002.15.452.0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
09002.17 SANEAMENTO	0,00	1.806.536,00	0,00	1.806.536,00
09002.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	1.806.536,00	0,00	1.806.536,00
09002.17.512.0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	1.806.536,00	0,00	1.806.536,00
09002.18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	129.049,00	0,00	129.049,00
09002.18.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
09002.18.304.0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00

09002.18.542 CONTROLE AMBIENTAL	0,00	11.049,00	0,00	11.049,00
09002.18.542.0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	11.049,00	0,00	11.049,00
09002.20 AGRICULTURA	0,00	152.391,00	0,00	152.391,00
09002.20.605 ABASTECIMENTO	0,00	152.391,00	0,00	152.391,00
09002.20.605.0014 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	0,00	152.391,00	0,00	152.391,00
09002.26 TRANSPORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09002.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09002.26.782.0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09002.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
09002.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
09002.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
FUNDO DE SANEAMENTO	54.429,00	0,00	0,00	54.429,00
09003 FUNDO DE SANEAMENTO	54.429,00	0,00	0,00	54.429,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
09003.17 SANEAMENTO	54.429,00	0,00	0,00	54.429,00
09003.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	54.429,00	0,00	0,00	54.429,00
09003.17.512.0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE	54.429,00	0,00	0,00	54.429,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	1.500.000,00	27.041.480,00	9.000,00	28.550.480,00
12001 GABINETE DO SECRETÁRIO	1.500.000,00	27.041.480,00	9.000,00	28.550.480,00
12001.10 SAÚDE	1.500.000,00	27.041.480,00	0,00	28.541.480,00
12001.10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.252.297,00	0,00	1.252.297,00
12001.10.122.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.252.297,00	0,00	1.252.297,00
12001.10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12001.10.243.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12001.10.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
12001.10.244.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
12001.10.301 ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000,00	20.003.572,00	0,00	21.503.572,00
12001.10.301.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.500.000,00	20.003.572,00	0,00	21.503.572,00
12001.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.980.147,00	0,00	2.980.147,00
12001.10.302.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	2.980.147,00	0,00	2.980.147,00
12001.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
12001.10.303.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
12001.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	398.437,00	0,00	398.437,00
12001.10.304.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	398.437,00	0,00	398.437,00
12001.10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	632.970,00	0,00	632.970,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				RS 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
12001.10.305.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	632.970,00	0,00	632.970,00
12001.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
12001.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
12001.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	5.390.337,00	300,00	5.396.637,00
13002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	5.390.337,00	300,00	5.396.637,00
13002.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	5.390.337,00	0,00	5.396.337,00
13002.08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.508.853,00	0,00	3.508.853,00
13002.08.122.0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.508.853,00	0,00	3.508.853,00
13002.08.241 Assistência à Pessoa Idosa	6.000,00	220.453,00	0,00	226.453,00
13002.08.241.0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	6.000,00	220.453,00	0,00	226.453,00

13002.08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	1.110.455,00	0,00	1.110.455,00
13002.08.243.0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.110.455,00	0,00	1.110.455,00
13002.08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	510.976,00	0,00	510.976,00
13002.08.244.0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	510.976,00	0,00	510.976,00
13002.08.422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
13002.08.422.0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
13002.28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
13002.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
13002.28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa				
ANEXO VI DA LEI 4.320/64				
				R\$ 1,00
	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
90999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
90999.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
90999.99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
90999.99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
TOTAL:	4.112.0305,00	101.167.4707,00	5.420.488,00	110.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova 23/10/2024 - 10:15:41				

Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
				R\$ 1,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	100.000,00	3.440.000,00	0,00	3.540.000,00
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.438.000,00	0,00	3.438.000,00
01.031.0001.2003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA DO LEGISLATIVO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	15.487.614,00	0,00	15.527.614,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.337.614,00	0,00	15.337.614,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	15.337.614,00	0,00	15.337.614,00
04.122.0002.2004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	511.482,00	0,00	511.482,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	946.846,00	0,00	946.846,00
04.122.0002.2006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.131.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.131.0002.2007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
				R\$ 1,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
06.182.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

06.182.0003.2008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA	0,00	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.866.988,00	4.866.988,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.466.988,00	3.466.988,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	3.466.988,00	3.466.988,00
28.846.0000.0010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	0,00	1.573.512,00	0,00	1.573.512,00
04.122.0002.2013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
28.843.0000.0014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
28.846.0000.0016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	0,00	1.211.968,00	1.211.968,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
28.846.0000.0017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	0,00	4.140.501,00	0,00	4.140.501,00
04.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0002.2021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15	URBANISMO	530.000,00	5.393.743,00	0,00	5.923.743,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
15.453.0017.2150	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
28.846.0000.0023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	28.620,00	28.620,00
28.846.0000.0024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
04.122.0002.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	0,00	3.549.758,00	0,00	3.549.758,00
04.122.0002.2027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0002.2028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
06.183.0003.2029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
15.451.0004.1030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0004.1160	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0004.1188	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0005.1155	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.733.743,00	0,00	4.733.743,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

15.452.0004.2031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
15.452.0004.2032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15.452.0004.2033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.163.743,00	0,00	4.163.743,00
15.452.0005.2035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.457.977,00	0,00	1.457.977,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
15.452.0005.2037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	2.590.766,00	0,00	2.590.766,00
25	ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752.0006	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752.0006.1194	Programa de Eficiência Energética - PEE dos Prédios Públicos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26	TRANSPORTE	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
26.782.0004.1152	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28.846.0000.0037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	0,00	0,00	900,00	900,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	786.378,00	0,00	786.378,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	463.378,00	0,00	463.378,00
23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	463.378,00	0,00	463.378,00
23.122.0002.2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	0,00	440.778,00	0,00	440.778,00
23.122.0002.2039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
23.691.0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
23.691.0007.2040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
23.695	TURISMO	0,00	311.500,00	0,00	311.500,00
23.695.0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	311.500,00	0,00	311.500,00
23.695.0008.2041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	261.500,00	0,00	261.500,00
23.695.0008.2042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.571.606,00	37.311.729,00	0,00	38.883.335,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.960.621,00	0,00	2.960.621,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	2.960.621,00	0,00	2.960.621,00
12.122.0009.2043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.960.621,00	0,00	2.960.621,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.243.0009.6045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.475.806,00	20.632.910,00	0,00	22.108.716,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.475.806,00	20.632.910,00	0,00	22.108.716,00
12.361.0009.1057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.361.0009.1202	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00
12.361.0009.1203	Escola em Tempo Integral – Pré Escola	157.806,00	0,00	0,00	157.806,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	R\$ 1,00 TOTAL
12.361.0009.1234	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental - FUNDEB	524.000,00	0,00	0,00	524.000,00
12.361.0009.2046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0009.2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
12.361.0009.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	5.342.748,00	0,00	5.342.748,00
12.361.0009.2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	7.353.528,00	0,00	7.353.528,00
12.361.0009.2050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	719.731,00	0,00	719.731,00
12.361.0009.2051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.579.548,00	0,00	4.579.548,00
12.361.0009.2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / 40%	0,00	928.815,00	0,00	928.815,00
12.361.0009.2053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.540,00	0,00	50.540,00
12.361.0009.2054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
12.361.0009.2055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.361.0009.2058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010.2073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	704.600,00	0,00	704.600,00
12.364.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	704.600,00	0,00	704.600,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	R\$ 1,00 TOTAL
12.364.0010.2074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	0,00	704.600,00	0,00	704.600,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	95.800,00	11.010.765,00	0,00	11.106.565,00
12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	95.800,00	11.010.765,00	0,00	11.106.565,00
12.365.0009.1235	Escola em Tempo Integral – Pré Escola - FUNDEB	95.800,00	0,00	0,00	95.800,00
12.365.0009.2059	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	0,00	4.769.916,00	0,00	4.769.916,00
12.365.0009.2060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	3.000.840,00	0,00	3.000.840,00
12.365.0009.2061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	0,00	338.408,00	0,00	338.408,00
12.365.0009.2062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	40.540,00	0,00	40.540,00
12.365.0009.2063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	783.621,00	0,00	783.621,00
12.365.0009.2064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	0,00	1.598.444,00	0,00	1.598.444,00
12.365.0009.2065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	168.996,00	0,00	168.996,00
12.365.0009.2068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	49.631,00	0,00	49.631,00
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	49.631,00	0,00	49.631,00
12.366.0009.2069	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	49.631,00	0,00	49.631,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.693.202,00	0,00	1.693.202,00
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	1.693.202,00	0,00	1.693.202,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	R\$ 1,00 TOTAL
12.367.0009.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	875.386,00	0,00	875.386,00
12.367.0009.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	817.816,00	0,00	817.816,00
28.846.0000.0075	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
13	CULTURA	0,00	531.360,00	0,00	531.360,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	266.246,00	0,00	266.246,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	266.246,00	0,00	266.246,00
13.122.0011.2076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	266.246,00	0,00	266.246,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	265.114,00	0,00	265.114,00
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	265.114,00	0,00	265.114,00

13.392.0011.2166	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.0011.2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	155.114,00	0,00	155.114,00
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	1.388.800,00	0,00	1.438.800,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	689.256,00	0,00	689.256,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	689.256,00	0,00	689.256,00
27.122.0012.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	0,00	645.256,00	0,00	645.256,00
27.122.0012.2079	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	699.544,00	0,00	749.544,00

Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	50.000,00	699.544,00	0,00	749.544,00
27.812.0012.1186	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.2081	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	419.544,00	0,00	419.544,00
27.812.0012.2168	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
28.846.0000.0083	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
04.122.0002.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA	0,00	1.858.515,00	0,00	1.858.515,00
04.122.0002.2085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06.183.0003.2086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0005.2087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
15.452.0013.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
15.452.0013.2181	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E RURAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17	SANEAMENTO	54.429,00	1.806.536,00	0,00	1.860.965,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	54.429,00	1.806.536,00	0,00	1.860.965,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	54.429,00	1.806.536,00	0,00	1.860.965,00
17.512.0013.2090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0013.2091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	1.546.536,00	0,00	1.546.536,00

Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
17.512.0013.2092	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	129.049,00	0,00	129.049,00
18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
18.304.0013.2094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	11.049,00	0,00	11.049,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	11.049,00	0,00	11.049,00
18.542.0013.2093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.049,00	0,00	11.049,00
20	AGRICULTURA	0,00	152.391,00	0,00	152.391,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	152.391,00	0,00	152.391,00
20.605.0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	0,00	152.391,00	0,00	152.391,00
20.605.0014.2095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	0,00	107.789,00	0,00	107.789,00
20.605.0014.2096	HORTO MUNICIPAL	0,00	44.602,00	0,00	44.602,00
26.782.0004.1198	Pavimentação de Estradas Rurais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28.846.0000.0097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	600,00	600,00
17.512.0013.2191	Campanhas de Conscientização Ambiental	54.429,00	0,00	0,00	54.429,00
10	SAÚDE	1.500.000,00	27.041.480,00	0,00	28.541.480,00

Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					

Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					RS 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.252.297,00	0,00	1.252.297,00
10.122.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.252.297,00	0,00	1.252.297,00
10.122.0016.2098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	0,00	1.252.297,00	0,00	1.252.297,00
10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.243.0016.6099	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
10.244.0016.2184	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (TRANSTORNO MENTAL)	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000,00	20.003.572,00	0,00	21.503.572,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.500.000,00	20.003.572,00	0,00	21.503.572,00
10.301.0016.1170	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
10.301.0016.2101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.300,00	0,00	12.300,00
10.301.0016.2102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0016.2103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
10.301.0016.2104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	895.096,00	0,00	895.096,00
10.301.0016.2105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.492.923,00	0,00	7.492.923,00

Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					RS 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.301.0016.2106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	167.134,00	0,00	167.134,00
10.301.0016.2107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	163.360,00	0,00	163.360,00
10.301.0016.2108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	0,00	3.359.374,00	0,00	3.359.374,00
10.301.0016.2109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas	0,00	6.888.385,00	0,00	6.888.385,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.980.147,00	0,00	2.980.147,00
10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	2.980.147,00	0,00	2.980.147,00
10.302.0016.2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
10.302.0016.2111	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.954.147,00	0,00	1.954.147,00
10.302.0016.2112	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP	0,00	931.000,00	0,00	931.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
10.303.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
10.303.0016.2113	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	398.437,00	0,00	398.437,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	398.437,00	0,00	398.437,00
10.304.0016.2114	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	305.103,00	0,00	305.103,00
10.304.0016.2116	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	93.334,00	0,00	93.334,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	632.970,00	0,00	632.970,00

Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					RS 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	632.970,00	0,00	632.970,00
10.305.0016.2117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	344.725,00	0,00	344.725,00
10.305.0016.2118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	288.245,00	0,00	288.245,00

28.846.0000.0119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	5.390.337,00	0,00	5.396.337,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.508.853,00	0,00	3.508.853,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.508.853,00	0,00	3.508.853,00
08.122.0015.2205	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	1.076.995,00	0,00	1.076.995,00
08.122.0015.2207	CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DO FMAS	0,00	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
08.122.0015.2210	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	0,00	554.435,00	0,00	554.435,00
08.122.0015.2212	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	0,00	239.844,00	0,00	239.844,00
08.122.0015.2215	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	12.579,00	0,00	12.579,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	6.000,00	220.453,00	0,00	226.453,00
08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	6.000,00	220.453,00	0,00	226.453,00
08.241.0015.1225	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.241.0015.2221	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	92.620,00	0,00	92.620,00
08.241.0015.2222	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
08.241.0015.2223	PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	113.433,00	0,00	113.433,00
08.241.0015.2224	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.110.455,00	0,00	1.110.455,00
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.110.455,00	0,00	1.110.455,00
08.243.0015.6216	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	115.020,00	0,00	115.020,00
08.243.0015.6217	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
08.243.0015.6218	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	490.471,00	0,00	490.471,00
08.243.0015.6219	CMIDCA E CONSELHO TUTELAR - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO	0,00	323.674,00	0,00	323.674,00
08.243.0015.6220	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	168.190,00	0,00	168.190,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	510.976,00	0,00	510.976,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	510.976,00	0,00	510.976,00
08.244.0015.2206	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0015.2208	Gestão De Benefícios Eventuais	0,00	275.250,00	0,00	275.250,00
08.244.0015.2209	Proteção Social Básica - Manutenção De Serviços Socio Assistenciais	0,00	29.326,00	0,00	29.326,00
08.244.0015.2211	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais	0,00	7.400,00	0,00	7.400,00
08.244.0015.2213	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
08.244.0015.2214	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00

Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade

ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
08.422.0015.2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA FMDM	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.422.0015.2227	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
08.422.0015.2228	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.422.0015.2229	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.422.0015.2230	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.0000.0141	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
99.999.9999.0149	Reserva de Contingência	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00
TOTAL:		4.112.035,00	101.167.477,00	5.420.488,00	110.700.000,00

23/10/2024 - 10:17:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.540.000,00	0,00	3.540.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.540.000,00	0,00	3.540.000,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	3.540.000,00	0,00	3.540.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	15.487.614,00	40.000,00	15.527.614,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.297.614,00	40.000,00	15.337.614,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.297.614,00	40.000,00	15.337.614,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	0,00	150.000,00
04.131.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00
06.182.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	45.000,00	0,00	45.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.073.060,00	0,00	1.073.060,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.855.020,00	11.968,00	4.866.988,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.455.020,00	11.968,00	3.466.988,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.455.020,00	11.968,00	3.466.988,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	40.000,00
15	URBANISMO	3.827.334,00	2.096.409,00	5.923.743,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	660.000,00	0,00	660.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	660.000,00	0,00	660.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	530.000,00	0,00	530.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	480.000,00	0,00	480.000,00
15.451.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.637.334,00	2.096.409,00	4.733.743,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	180.000,00	0,00	180.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.067.334,00	2.096.409,00	4.163.743,00
25	ENERGIA	50.000,00	0,00	50.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
25.752.0006	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	50.000,00	0,00	50.000,00
26	TRANSPORTE	210.000,00	0,00	210.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	0,00	210.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	210.000,00	0,00	210.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00	0,00	786.378,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	463.378,00	0,00	463.378,00

23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	463.378,00	0,00	463.378,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	11.500,00	0,00	11.500,00
23.691.0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.500,00	0,00	11.500,00
23.695	TURISMO	311.500,00	0,00	311.500,00
23.695.0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	311.500,00	0,00	311.500,00
12	EDUCAÇÃO	11.296.420,00	27.586.915,00	38.883.335,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.433.171,00	1.527.450,00	2.960.621,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.433.171,00	1.527.450,00	2.960.621,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	90.000,00	0,00	90.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.388.913,00	16.719.803,00	22.108.716,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	5.388.913,00	16.719.803,00	22.108.716,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	170.000,00	0,00	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
12.364	ENSINO SUPERIOR	704.600,00	0,00	704.600,00
12.364.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	704.600,00	0,00	704.600,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.691.920,00	8.414.645,00	11.106.565,00
12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	2.691.920,00	8.414.645,00	11.106.565,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	49.631,00	49.631,00
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	49.631,00	49.631,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	817.816,00	875.386,00	1.693.202,00
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	817.816,00	875.386,00	1.693.202,00
13	CULTURA	531.360,00	0,00	531.360,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	266.246,00	0,00	266.246,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO À CULTURA	266.246,00	0,00	266.246,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	265.114,00	0,00	265.114,00
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO À CULTURA	265.114,00	0,00	265.114,00
27	DESPORTO E LAZER	1.438.800,00	0,00	1.438.800,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	689.256,00	0,00	689.256,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	689.256,00	0,00	689.256,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.544,00	0,00	749.544,00
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	749.544,00	0,00	749.544,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	390.000,00	0,00	390.000,00
17	SANEAMENTO	568.367,00	1.292.598,00	1.860.965,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	568.367,00	1.292.598,00	1.860.965,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	568.367,00	1.292.598,00	1.860.965,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00	0,00	129.049,00
18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	118.000,00	0,00	118.000,00
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	118.000,00	0,00	118.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	11.049,00	0,00	11.049,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	11.049,00	0,00	11.049,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA	152.391,00	0,00	152.391,00
20.605	ABASTECIMENTO	152.391,00	0,00	152.391,00

20.605.0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	152.391,00	0,00	152.391,00
10	SAÚDE	11.340.493,00	17.200.987,00	28.541.480,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.007,00	998.290,00	1.252.297,00
10.122.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	254.007,00	998.290,00	1.252.297,00
10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	30.000,00	0,00	30.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	132.057,00	132.057,00
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	132.057,00	132.057,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	9.041.344,00	12.462.228,00	21.503.572,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	9.041.344,00	12.462.228,00	21.503.572,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.074.000,00	1.906.147,00	2.980.147,00
10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.074.000,00	1.906.147,00	2.980.147,00
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	744.828,00	867.172,00	1.612.000,00
10.303.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	744.828,00	867.172,00	1.612.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.314,00	202.123,00	398.437,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	196.314,00	202.123,00	398.437,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	632.970,00	632.970,00
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	632.970,00	632.970,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.093.681,00	302.656,00	5.396.337,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.401.103,00	107.750,00	3.508.853,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	3.401.103,00	107.750,00	3.508.853,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	199.033,00	27.420,00	226.453,00
08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	199.033,00	27.420,00	226.453,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.018.345,00	92.110,00	1.110.455,00
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.018.345,00	92.110,00	1.110.455,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	435.600,00	75.376,00	510.976,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	435.600,00	75.376,00	510.976,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	39.600,00	0,00	39.600,00
08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	39.600,00	0,00	39.600,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	0,00	553.500,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	0,00	553.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	0,00	553.500,00
TOTAL		62.168.467,00	48.531.533,00	110.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				23/10/2024 - 10:18:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova										
Estado do PR										
Exercício: 2025										
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções										
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985										
Anexo I, da Lei nº 4.320/64										
01 - CAMARA MUNICIPAL										
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	
3.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540.000,00	
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO										
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	

0,00	0,00	0,00	1.698.328,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743.328,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	1.073.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201.000,00	0,00	3.274.060,00

04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.625.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616.968,00	0,00	4.242.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.960.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.620,00	0,00	5.658.121,00

06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	5.184.758,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.758.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	200.000,00	0,00	900,00	0,00	11.264.401,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	786.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.378,00

08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	38.883.335,00	531.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.800,00	600,00	0,00	40.854.095,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.058.515,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	1.860.965,00	129.049,00	0,00	152.391,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	600,00	0,00	4.836.520,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.541.480,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	28.550.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.396.337,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	5.396.637,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	553.500,00

TOTAL GERAL

110.700.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova 23/10/2024 - 10:19:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

RS 1,00

Exercício: 2025

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	3.540.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	3.540.000,00
01.001.01	LEGISLATIVA	3.540.000,00
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.540.000,00
01.001.01.031.0001	Programa do Processo Legislativo	3.540.000,00
01.001.01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
01.001.01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.438.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.026.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.026.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	428.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	428.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	191.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	191.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	532.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00
01.001.01.031.0001.2003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA DO LEGISLATIVO	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00
02	ASSESSORIA DE GOVERNO	1.743.328,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.743.328,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
02.002.04	ADMINISTRAÇÃO	1.698.328,00
02.002.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.548.328,00
02.002.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	1.548.328,00
02.002.04.122.0002.2004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	511.482,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	426.235,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	426.235,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.247,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.247,00
02.002.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	946.846,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	601.338,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	601.338,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.268,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.268,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.240,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.240,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

02.002.04.122.0002.2006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
02.002.04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00
02.002.04.131.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	150.000,00
02.002.04.131.0002.2007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
02.002.06	SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
02.002.06.182	DEFESA CIVIL	45.000,00
02.002.06.182.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	45.000,00
02.002.06.182.0003.2008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	45.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.274.060,00
03.002	GABINETE DO PROCURADOR	3.274.060,00
03.002.03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.073.060,00
03.002.03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.073.060,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
03.002.03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	1.073.060,00
03.002.03.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA	1.073.060,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.150,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	733.150,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.164,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.164,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.791,00
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	84.791,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.655,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.655,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.201.000,00
03.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.201.000,00
03.002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.201.000,00
03.002.28.846.0000.0010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.002.28.846.0000.0011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	2.200.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
04	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.242.480,00

04.001	GABINETE DO SECRETARIO	4.242.480,00
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	1.625.512,00
04.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.625.512,00
04.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	1.625.512,00
04.001.04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	1.573.512,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.631,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	842.631,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	166.841,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	166.841,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.040,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	68.040,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.001.04.122.0002.2013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	52.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
04.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.616.968,00
04.001.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00
04.001.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.400.000,00
04.001.28.843.0000.0014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.400.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	370.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.030.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.030.000,00
04.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.216.968,00
04.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.216.968,00
04.001.28.846.0000.0016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.211.968,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.211.968,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.668,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	300,00
04.001.28.846.0000.0017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.658.121,00
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	5.658.121,00
05.001.04	ADMINISTRAÇÃO	4.960.501,00
05.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.920.501,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
05.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	4.920.501,00
05.001.04.122.0002.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	4.140.501,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.184,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.184,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	440.037,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	440.037,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287.280,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	287.280,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.04.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	180.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS	400.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
05.001.04.122.0002.2021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
05.001.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00
05.001.04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	40.000,00
05.001.04.126.0002.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.001.15	URBANISMO	660.000,00
05.001.15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	660.000,00
05.001.15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	660.000,00
05.001.15.453.0017.2150	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	660.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00
05.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	37.620,00
05.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	37.620,00
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	37.620,00
05.001.28.846.0000.0023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	28.620,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.620,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.620,00
05.001.28.846.0000.0024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	9.000,00

3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	11.264.401,00
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	11.264.401,00
06.001.04	ADMINISTRAÇÃO	5.184.758,00
06.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.184.758,00
06.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	5.184.758,00
06.001.04.122.0002.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	3.549.758,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	493.915,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	493.915,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.112.910,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.112.910,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	516.153,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	516.153,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	249.480,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	249.480,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	85.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.550.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.070.000,00
06.001.06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.070.000,00
06.001.06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	1.070.000,00
06.001.06.183.0003.2029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.070.000,00

3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.070.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070.000,00
06.001.15	URBANISMO	4.758.743,00
06.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	530.000,00
06.001.15.451.0004	Programa de Gestão Fiscal	480.000,00
06.001.15.451.0004.1030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.001.15.451.0004.1160	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
06.001.15.451.0004.1188	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO	200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
06.001.15.451.0005	Programa de Apoio Administrativo	50.000,00
06.001.15.451.0005.1155	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
06.001.15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.228.743,00
06.001.15.452.0004	Programa de Gestão Fiscal	180.000,00
06.001.15.452.0004.2031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	115.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.001.15.452.0004.2032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	45.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.001.15.452.0004.2033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.001.15.452.0005	Programa de Apoio Administrativo	4.048.743,00
06.001.15.452.0005.2035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.457.977,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.437.977,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	937.977,00
06.001.15.452.0005.2037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.590.766,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.935.766,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.177.334,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	755.119,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.313,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	400.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.25	ENERGIA	50.000,00
06.001.25.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00
06.001.25.752.0006	Programa de Conservação e Manutenção de Próprios Municipais	50.000,00
06.001.25.752.0006.1194	Programa de Eficiência Energética - PEE dos Prédios Públicos	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.001.26	TRANSPORTE	200.000,00
06.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200.000,00

06.001.26.782.0004	Programa de Gestão Fiscal	200.000,00
06.001.26.782.0004.1152	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
1061	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - Pavimentação Asfáltica	0,00
2501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
06.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	900,00
06.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900,00
06.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	900,00
06.001.28.846.0000.0037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	900,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
07	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	786.378,00
07.002	GABINETE DO SECRETÁRIO	786.378,00
07.002.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00
07.002.23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	463.378,00
07.002.23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	463.378,00
07.002.23.122.0002.2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	440.778,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.796,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	328.796,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.102,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.102,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.680,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.680,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
07.002.23.122.0002.2039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	22.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.600,00
	PESSOA JURÍDICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
07.002.23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	11.500,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
07.002.23.691.0007	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	11.500,00
07.002.23.691.0007.2040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)	11.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
07.002.23.695	TURISMO	311.500,00
07.002.23.695.0008	Programa de Gestão de Políticas Públicas	311.500,00
07.002.23.695.0008.2041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	261.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
07.002.23.695.0008.2042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	40.854.095,00
08.001	EDUCAÇÃO	38.883.635,00
08.001.12	EDUCAÇÃO	38.883.335,00
08.001.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.960.621,00
08.001.12.122.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	2.960.621,00
08.001.12.122.0009.2043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.960.621,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.353,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	105.353,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.659.464,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.078.956,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	580.508,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	352.964,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	236.862,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	116.102,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	12.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	270.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.840,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.840,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00
2105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00
08.001.12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	90.000,00
08.001.12.243.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	90.000,00
08.001.12.243.0009.6045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	90.000,00
08.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.108.716,00
08.001.12.361.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	22.108.716,00
08.001.12.361.0009.1057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	500.000,00

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
08.001.12.361.0009.1202	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental	294.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282.106,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	48.106,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	234.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.894,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	11.894,00
08.001.12.361.0009.1203	Escola em Tempo Integral – Pré Escola	157.806,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.806,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	51.806,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	96.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	10.000,00
08.001.12.361.0009.1234	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental - FUNDEB	524.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	524.000,00
08.001.12.361.0009.2046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	20.000,00
08.001.12.361.0009.2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	755.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	505.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	300.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	145.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	150.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
08.001.12.361.0009.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	5.342.748,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	553.286,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	553.286,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.254.957,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	511.832,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	457.283,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	285.842,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	358.033,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	210.894,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.542,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.597,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	50.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	600.000,00
107	Salário-Educação	300.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.439.392,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	500.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	229.392,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	710.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	60.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	397.080,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	72.000,00

103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	226.800,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	98.280,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
08.001.12.361.0009.2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	7.353.528,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.275.054,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.275.054,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.052.463,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	3.687.073,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	365.390,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.054.851,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	982.504,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	72.347,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	400.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	461.160,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	461.160,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00
08.001.12.361.0009.2050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	719.731,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	60.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	629.731,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	500.000,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 129.731,00 E.Fundamental	
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00
21054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 0,00 E.Fundamental	
2111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
08.001.12.361.0009.2051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.579.548,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.579.548,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	945.989,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	641.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.339.486,00
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	249.342,00
107	Salário-Educação	472.828,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	930.903,00
08.001.12.361.0009.2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / 40%	928.815,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	928.815,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	928.815,00
2102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	0,00
08.001.12.361.0009.2053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.540,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40,00
08.001.12.361.0009.2054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	650.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
08.001.12.361.0009.2055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR	33.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	33.000,00
08.001.12.361.0009.2058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	200.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
08.001.12.363	ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
08.001.12.363.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	170.000,00
08.001.12.363.0010.2073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	170.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	170.000,00
08.001.12.364	ENSINO SUPERIOR	704.600,00
08.001.12.364.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	704.600,00
08.001.12.364.0010.2074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	704.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	704.600,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	704.600,00
08.001.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.106.565,00
08.001.12.365.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	11.106.565,00
08.001.12.365.0009.1235	Escola em Tempo Integral - Pré Escola - FUNDEB	95.800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.800,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	95.800,00
08.001.12.365.0009.2059	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	4.769.916,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.354.160,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.354.160,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.093.014,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.929.270,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	163.744,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	682.542,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	650.121,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	32.421,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	340.200,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	340.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	20.000,00
08.001.12.365.0009.2060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	3.000.840,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	479.684,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	479.684,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	584.188,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	314.222,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	191.352,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.614,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.648,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	157.194,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.888,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.566,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	150.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	200.000,00
107	Salário-Educação	110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	855.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	350.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	305.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	80.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	166.320,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.840,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.480,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	60.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.001.12.365.0009.2061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	338.408,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	40.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	273.408,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	200.000,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	73.408,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	20.000,00
08.001.12.365.0009.2062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	40.540,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40,00
08.001.12.365.0009.2063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	783.621,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.880,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	81.880,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.697,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	68.978,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	64.719,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.684,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	29.870,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.814,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100.000,00
107	Salário-Educação	120.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	15.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00

3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.360,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.360,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.001.12.365.0009.2064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	1.598.444,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	281.418,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	81.880,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	199.538,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	912.375,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	912.375,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236.371,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	16.212,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	220.159,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	98.280,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	98.280,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
08.001.12.365.0009.2065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	168.996,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	141.996,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	75.000,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré- 66.996,00 Escola	
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	15.000,00
08.001.12.365.0009.2068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS	310.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
08.001.12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.631,00
08.001.12.366.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	49.631,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
08.001.12.366.0009.2069	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	49.631,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.118,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.118,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.953,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	6.953,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.560,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	7.560,00
08.001.12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.693.202,00
08.001.12.367.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	1.693.202,00
08.001.12.367.0009.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	875.386,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.238,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	548.366,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	81.872,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	124.788,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	108.577,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	16.211,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.000,00

3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.360,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	45.360,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	15.000,00
08.001.12.367.0009.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	817.816,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	194.747,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	194.747,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.949,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	38.949,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	400.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	14.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	15.120,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
08.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00
08.001.28.846.0000.0075	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
08.002	CULTURA	531.360,00
08.002.13	CULTURA	531.360,00
08.002.13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	266.246,00
08.002.13.122.0011	Programa de Ação Social	266.246,00
08.002.13.122.0011.2076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	266.246,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.438,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	103.438,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.688,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.688,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	265.114,00
08.002.13.392.0011	Programa de Ação Social	265.114,00

08.002.13.392.0011.2166	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS	110.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.002.13.392.0011.2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	155.114,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.114,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.114,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.003	ESPORTE	1.439.100,00
08.003.27	DESPORTO E LAZER	1.438.800,00
08.003.27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	689.256,00
08.003.27.122.0012	Programa de Ação Comunitária	689.256,00
08.003.27.122.0012.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	645.256,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.147,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	346.147,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.229,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	69.229,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.27.122.0012.2079	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE	44.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.003.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.544,00
08.003.27.812.0012	Programa de Ação Comunitária	749.544,00
08.003.27.812.0012.1186	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003.27.812.0012.2081	EVENTOS ESPORTIVOS	419.544,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

2556	Transferências Lei 9615/98	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328.464,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	328.464,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.003.27.812.0012.2168	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	280.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
08.003.28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.003.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.003.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00
08.003.28.846.0000.0083	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
09	SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.836.520,00
09.002	GABINETE DO SECRETÁRIO	4.782.091,00
09.002.04	ADMINISTRAÇÃO	2.058.515,00
09.002.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.058.515,00
09.002.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	2.058.515,00
09.002.04.122.0002.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA	1.858.515,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.108,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	108.108,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.197.988,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.197.988,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	261.219,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	261.219,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
2510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	151.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

09.002.04.122.0002.2085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.06	SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00
09.002.06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	120.000,00
09.002.06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	120.000,00
09.002.06.183.0003.2086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
09.002.15	URBANISMO	505.000,00
09.002.15.452	SERVIÇOS URBANOS	505.000,00
09.002.15.452.0005	Programa de Apoio Administrativo	115.000,00
09.002.15.452.0005.2087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	115.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
2510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	390.000,00
09.002.15.452.0013.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	370.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
21023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
2510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
09.002.15.452.0013.2181	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E RURAIS	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00
09.002.17	SANEAMENTO	1.806.536,00
09.002.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.806.536,00
09.002.17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	1.806.536,00
09.002.17.512.0013.2090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
09.002.17.512.0013.2091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	1.546.536,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.536,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	93.367,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	290.306,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	927.863,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.17.512.0013.2092	MANUTENÇÃO DO BARRACAO DE RECICLAGEM	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.18	GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00
09.002.18.304	VIGILANCIA SANITÁRIA	118.000,00
09.002.18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	118.000,00
09.002.18.304.0013.2094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	118.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	11.049,00
09.002.18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	11.049,00
09.002.18.542.0013.2093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.049,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
6	FUNDO DO MEIO AMBIENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
6	FUNDO DO MEIO AMBIENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.049,00
6	FUNDO DO MEIO AMBIENTE - Recursos Ordinários (Livres)	3.049,00
09.002.20	AGRICULTURA	152.391,00
09.002.20.605	ABASTECIMENTO	152.391,00
09.002.20.605.0014	PROGRAMA AGRICULTURA	152.391,00
09.002.20.605.0014.2095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	107.789,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.789,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.789,00
09.002.20.605.0014.2096	HORTO MUNICIPAL	44.602,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.602,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.602,00
09.002.26	TRANSPORTE	10.000,00
09.002.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00
09.002.26.782.0004	Programa de Gestão Fiscal	10.000,00
09.002.26.782.0004.1198	Pavimentação de Estradas Rurais	10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	600,00
09.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600,00
09.002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	600,00
09.002.28.846.0000.0097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
1092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00

21092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
09.003	FUNDO DE SANEAMENTO	54.429,00
09.003.17	SANEAMENTO	54.429,00
09.003.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	54.429,00
09.003.17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	54.429,00
09.003.17.512.0013.2191	Campanhas de Conscientização Ambiental	54.429,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.429,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	4.429,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.550.480,00
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	28.550.480,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.001.10	SAÚDE	28.541.480,00
12.001.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.252.297,00
12.001.10.122.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1.252.297,00
12.001.10.122.0016.2098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	1.252.297,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	639.097,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	41.311,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	597.786,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.819,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	8.262,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	119.557,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.934,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	5.134,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.267,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	6.800,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.467,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	106.400,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	70.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.400,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.280,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	98.280,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
12.001.10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	30.000,00
12.001.10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	30.000,00
12.001.10.243.0016.6099	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
12.001.10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	132.057,00
12.001.10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	132.057,00
12.001.10.244.0016.2184	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (TRANSTORNO MENTAL)	132.057,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.057,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	132.057,00
12.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	21.503.572,00
12.001.10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	21.503.572,00
12.001.10.301.0016.1170	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1.500.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	500.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00
12.001.10.301.0016.2101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.300,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
12.001.10.301.0016.2102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
12.001.10.301.0016.2103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	995.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	565.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	310.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
21078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	215.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	70.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
21078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	15.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.603,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	116.397,00
12.001.10.301.0016.2104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	895.096,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	606.059,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	116.859,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	489.200,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.757,00

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	175.757,00
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	98.280,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	98.280,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
12.001.10.301.0016.2105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	7.492.923,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.704,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	30.704,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.095.265,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	2.239.166,00
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	1.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.854.499,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	825.194,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	454.294,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	370.900,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	8.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
21078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	60.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	330.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	180.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	25.000,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	350.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
21008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.400,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.400,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	423.360,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	226.800,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	196.560,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	60.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
12.001.10.301.0016.2106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	167.134,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	30.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.134,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	7.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.134,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00
12.001.10.301.0016.2107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	163.360,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.360,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	45.360,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	48.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
12.001.10.301.0016.2108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	3.359.374,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.320.778,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.550.778,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.000,00
21008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	464.156,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	310.156,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.000,00
21008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	30.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	75.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211.440,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	181.440,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
12.001.10.301.0016.2109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas	6.888.385,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.070,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	140.070,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.242.054,00
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	1.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.240.454,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	476.105,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	28.014,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	448.091,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	45.000,00

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303.400,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	148.400,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	155.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	230.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.737.676,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.126.546,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.555.171,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.959,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.080,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	25.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	325.080,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
12.001.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.980.147,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.001.10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.980.147,00
12.001.10.302.0016.2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	95.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
12.001.10.302.0016.2111	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.954.147,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	767.222,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	745.568,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.654,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153.445,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	149.114,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.331,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	210.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	200.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.480,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.480,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	25.000,00

303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
12.001.10.302.0016.2112	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP	931.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	60.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
2303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	400.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	21.000,00
12.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.612.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.001.10.303.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1.612.000,00
12.001.10.303.0016.2113	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.612.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	150.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	400.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315.990,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	155.000,00
1034	IOAF Custeio	10.990,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.010,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	9.828,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	12.182,00
12.001.10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.437,00
12.001.10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	398.437,00
12.001.10.304.0016.2114	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	305.103,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.595,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	163.595,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.719,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	32.719,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	10.925,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.075,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.789,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	12.789,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	15.000,00

510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	28.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.001.10.304.0016.2116	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	93.334,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.145,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.145,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.629,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.629,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.200,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.800,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.560,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.560,00
12.001.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	632.970,00
12.001.10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	632.970,00
12.001.10.305.0016.2117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	344.725,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.392,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168.392,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.678,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.678,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
1059	Programa ProVigia - PR - Custeio	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
1059	Programa ProVigia - PR - Custeio	35.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
1059	Programa ProVigia - PR - Custeio	35.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.600,00
1059	Programa ProVigia - PR - Custeio	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.120,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.935,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	18.935,00
12.001.10.305.0016.2118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	288.245,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	203.973,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	171.600,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
21087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.373,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.152,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	59.152,00

3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.120,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
12.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00
12.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00
12.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.000,00
12.001.28.846.0000.0119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	3.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	3.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	3.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.637,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.637,00
13.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00
13.002.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.508.853,00
13.002.08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	3.508.853,00
13.002.08.122.0015.2205	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1.076.995,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	636.985,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	636.985,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.530,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.530,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.973,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	973,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.507,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.507,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.002.08.122.0015.2207	CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DO FMAS	1.625.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.816,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	942.816,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	193.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	193.200,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.126,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.126,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211.726,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	38.252,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	33.474,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.486,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.486,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	122.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	122.400,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.900,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.346,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	14.346,00
13.002.08.122.0015.2210	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	554.435,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.592,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	317.592,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.080,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.080,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.763,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.763,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.002.08.122.0015.2212	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	239.844,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.762,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	144.762,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.665,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.665,00
3.3.72.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.517,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.517,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

13.002.08.122.0015.2215	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	12.579,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.479,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	1.479,00
13.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	226.453,00
13.002.08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	226.453,00
13.002.08.241.0015.1225	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.002.08.241.0015.2221	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	92.620,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.020,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.920,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
13.002.08.241.0015.2222	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.400,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
13.002.08.241.0015.2223	PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	113.433,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.433,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.433,00
13.002.08.241.0015.2224	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	8.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.002.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.110.455,00
13.002.08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.110.455,00
13.002.08.243.0015.6216	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	115.020,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.020,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.920,00
13.002.08.243.0015.6217	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	13.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
13.002.08.243.0015.6218	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	490.471,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.780,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.780,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.851,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.851,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.840,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.840,00
13.002.08.243.0015.6219	CMDECA E CONSELHO TUTELAR - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO	323.674,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.015,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	209.015,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.831,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.831,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.428,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.428,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.002.08.243.0015.6220	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	168.190,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	166.190,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.796,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	6.834,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.560,00
13.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	510.976,00
13.002.08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	510.976,00
13.002.08.244.0015.2206	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.002.08.244.0015.2208	Gestão De Benefícios Eventuais	275.250,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.750,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.750,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.500,00
13.002.08.244.0015.2209	Proteção Social Básica - Manutenção De Serviços Socio Assistenciais	29.326,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.126,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.126,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
13.002.08.244.0015.2211	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais	7.400,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
13.002.08.244.0015.2213	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	168.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
13.002.08.244.0015.2214	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.002.08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	39.600,00
13.002.08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	39.600,00
13.002.08.422.0015.2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA FMDM	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.002.08.422.0015.2227	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	9.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00
13.002.08.422.0015.2228	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	15.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.002.08.422.0015.2229	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	8.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.002.08.422.0015.2230	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
13.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
13.002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00
13.002.28.846.0000.0141	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
21026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
21026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00
90.999.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00
90.999.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00
90.999.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00
90.999.99.999.9999.0149	Reserva de Contingência	553.500,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	553.500,00
TOTAL		110.700.000,00
23/10/2024 - 09:44:52		

Publicado por:
 Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B62FC2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 189/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
02.005.20.606.12.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS										R\$5.897,61			
										00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		5.897,61
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM													
02.001.4.122.3.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS										R\$4.491,54			
										00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		4.491,54
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE													
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO										R\$30.000,00			
										00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd		30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO											R\$25.000,00	
												25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO												
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO												
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO											R\$25.000,00	
												25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO												
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO												
02.009.27.812.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES											R\$61.516,73	
												61.516,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -												
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)											R\$61.516,73	
												61.516,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -												
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)											R\$30.000,00	
												30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -												
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)											R\$25.000,00	
												25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -												
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)											R\$25.000,00	
												25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO												
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL											R\$5.897,61	
												5.897,61
02.000 - PODER EXECUTIVO												
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL											R\$4.491,54	
												4.491,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:F203304A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	20.641.037,71	0,01
Pessoal Ativo	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	20.641.037,71	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.239.709,54	1.933.801,85	1.398.396,68	1.373.973,41	1.311.008,52	1.336.049,07	1.312.279,49	1.329.380,30	1.807.849,18	1.279.840,73	1.296.288,72	1.284.735,73	16.903.313,22	0,00
Obrigações Patronais	311.403,64	593.330,69	303.171,90	316.686,41	278.127,24	275.986,08	276.551,22	282.147,50	280.011,01	274.464,19	273.702,00	272.142,61	3.737.724,49	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.478,58	0,00	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	74.393,78	8.299,99	440.245,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,96	8.299,99	28.195,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	30.478,58	0,00	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	54.497,82	0,00	412.049,90	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.520.634,60	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.540.307,46	1.554.742,23	1.536.990,88	1.560.596,52	2.023.502,46	1.500.481,48	1.495.596,94	1.548.578,35	20.200.791,86	0,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												49.623.071,26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												1.694.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												150.000,00		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												441.873,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												47.337.197,93		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												20.200.791,87	42,67%	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													25.562.086,88	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													24.283.982,54	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													23.005.878,19	48,6%
Entidades:														
Município de Campo do Tenente														

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5BC14457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2024	
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.293.036,15	8.612.324,98	4.154.872,34	4.300.640,90	3.619.820,46	3.882.483,83	4.251.747,08	5.587.525,96	4.338.104,81	4.083.237,08	4.474.261,61	3.793.527,10	55.391.582,30	64.267.235,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.332,78	341.984,63	298.907,14	345.315,78	290.183,09	336.709,86	522.969,94	308.589,95	357.593,72	263.674,45	463.021,67	311.780,14	4.170.063,15	4.496.000,00	
IPTU	23.505,81	9.417,89	19.432,96	41.935,70	22.743,16	47.599,29	200.069,21	38.816,78	37.419,80	16.804,63	11.261,96	14.800,96	483.808,15	819.000,00	
ISS	145.056,24	145.017,14	146.953,26	114.164,61	123.873,08	142.293,88	132.768,04	134.560,99	146.293,46	145.219,22	145.547,72	161.538,43	1.683.286,07	1.285.000,00	
ITBI	15.155,61	5.000,00	14.068,30	37.401,30	4.536,60	12.012,00	7.580,00	9.530,07	19.722,08	4.335,84	2.160,00	9.039,10	140.540,90	478.000,00	
IRRF	74.649,14	126.592,62	72.039,80	91.434,32	83.905,96	93.096,51	92.941,52	88.599,04	91.981,38	92.628,37	84.736,25	101.925,39	1.094.530,30	827.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.965,98	55.956,98	46.412,82	60.379,85	55.124,29	41.708,18	89.611,17	37.083,07	62.177,00	4.686,39	219.315,74	24.476,26	767.897,73	1.087.000,00	
Contribuições	63.596,69	33.071,88	27.350,46	21.006,85	57.366,00	19.788,19	31.204,35	78.837,84	11.962,15	43.876,84	0,00	60.765,53	448.826,78	517.000,00	
Receita patrimonial	47.312,77	58.070,28	67.554,16	70.962,63	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.740,03	860.154,76	257.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.312,77	58.070,28	67.554,16	70.962,63	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.740,03	860.154,76	257.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	22.013,44	22.288,72	4.280,66	5.426,53	5.673,28	25.552,80	12.313,70	52.255,40	81.475,83	110.209,05	30.190,70	26.731,15	398.411,26	310.515,60	
Transferências correntes	3.665.807,57	8.141.516,39	3.752.486,08	3.849.869,50	3.175.090,91	3.406.826,42	3.619.817,90	4.864.178,81	3.777.675,22	3.616.488,48	3.920.482,88	3.356.849,08	49.147.089,24	58.187.719,45	
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.015,35	1.538.514,26	1.652.107,79	1.788.565,20	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.654.613,57	22.306.674,25	
Cota parte do ICMS	731.019,96	981.723,95	813.897,67	739.597,59	790.335,63	952.817,82	787.148,12	813.872,12	971.357,33	830.902,21	899.985,82	1.012.351,73	10.325.009,95	14.005.000,00	
Cota parte do IPVA	27.537,01	28.990,34	380.934,10	163.483,58	136.978,41	111.288,60	118.364,57	39.991,41	38.450,35	22.655,95	25.561,96	30.836,29	1.125.072,57	3.090.000,00	
Cota parte do ITR	691,64	1.750,97	3.090,04	55,56	3.049,59	4.241,14	3.375,08	10.657,94	475,22	0,00	3.963,86	155.894,51	187.245,55	330.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	7.493,74	8.158,36	10.229,28	10.639,00	12.498,88	10.809,02	11.376,86	14.295,81	12.636,27	17.101,10	18.667,57	12.673,97	146.579,86	450.000,00	
Transferências do FUNDEB	574.241,65	729.791,03	807.839,45	652.245,00	574.475,73	611.195,39	688.054,17	579.692,84	611.035,56	592.382,58	559.013,21	658.041,82	7.638.008,43	6.568.150,00	
Outras transferências correntes	969.318,21	4.238.464,09	249.155,91	261.437,27	396.890,02	398.459,10	472.984,84	1.753.560,90	355.155,29	753.022,21	954.944,42	267.167,05	11.070.559,31	11.437.895,20	
Outras receitas correntes	164.972,90	15.393,08	4.293,84	8.059,61	1.270,90	615,30	3.554,90	158.624,63	40.098,81	1.719,82	(21.227,85)	(10.338,83)	367.037,11	499.000,00	
DEDUÇÕES (II)	426.867,75	519.521,54	539.098,09	587.237,40	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	5.768.511,04	6.556.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.867,75	519.521,54	539.098,09	587.237,40	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	5.768.511,04	6.556.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.866.168,40	8.092.803,44	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	5.081.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.199,13	49.623.071,26	57.711.235,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.666.168,40	7.692.803,44	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	3.987.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.199,13	47.929.071,26	57.711.235,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	34.320,00	71.497,33	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	25.416,00	25.416,00	441.873,33	2.577.930,00	

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO													RS 1,00
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
RECEITA CORRENTE (I)	12.198.193,86	20.489.318,29	12.810.177,41	11.787.199,56	11.485.467,22	11.916.583,26	11.694.860,44	11.719.560,51	13.258.998,44	11.243.053,00	11.695.259,98	10.666.311,86	150.964.983,83
Receita Tributária	1.417.487,29	1.325.279,52	1.588.862,43	845.985,34	1.672.832,34	1.440.389,85	1.025.480,96	1.265.401,84	1.444.407,55	1.238.523,56	1.326.681,62	1.291.111,93	15.882.444,23
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	547.558,52	420.317,14	849.082,66	29.852,55	833.544,07	554.640,01	188.305,75	471.828,12	573.968,63	510.009,27	589.781,60	508.443,58	6.077.331,90
Outras Receitas Tributárias	869.928,77	904.962,38	739.779,77	816.132,79	839.288,27	885.749,84	837.175,21	793.573,72	870.438,92	728.514,29	736.900,02	782.668,35	9.805.112,33
Receitas de Contribuições	131.135,81	135.615,03	137.872,92	141.288,48	137.518,90	134.644,03	143.604,97	14.267,28	135.984,21	144.869,51	145.331,90	139.552,40	1.541.685,44
Receita Patrimonial	137.476,05	164.186,62	194.360,16	172.817,29	181.600,25	179.594,50	172.113,16	294.294,78	200.765,09	180.734,01	169.661,91	176.939,52	2.224.543,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.476,05	164.186,62	194.360,16	172.817,29	181.600,25	179.594,50	172.113,16	294.294,78	200.765,09	180.734,01	169.661,91	176.939,52	2.224.543,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.222,42	32.792,08	30.803,05	32.331,47	33.622,20	278.507,57	569.126,59	31.535,86	31.804,10	6.551,48	56.325,15	31.233,33	1.168.855,30
Transferências Correntes	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.542.707,86	9.396.391,49	9.788.039,17	9.651.167,63	10.082.473,21	11.241.912,18	9.608.845,14	9.661.985,33	8.975.157,40	127.115.922,26
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.542.707,86	9.396.391,49	9.788.039,17	9.651.167,63	10.082.473,21	11.241.912,18	9.608.845,14	9.661.985,33	8.975.157,40	127.115.922,26
Outras Receitas Correntes	923.035,22	1.011.866,11	65.452,00	52.069,12	63.502,04	95.408,14	133.367,13	31.587,54	204.125,31	63.529,30	335.274,07	52.317,28	3.031.533,26
DEDUÇÕES (II)	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	1.195.466,42	1.325.315,83	1.314.743,00	1.328.580,29	1.151.646,27	1.214.192,38	1.134.173,41	1.243.943,70	15.652.351,96
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	1.195.466,42	1.325.315,83	1.314.743,00	1.328.580,29	1.151.646,27	1.214.192,38	1.134.173,41	1.243.943,70	15.652.351,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.010.069,19	18.999.831,88	11.267.116,00	10.263.581,39	10.290.000,80	10.591.267,43	10.380.117,44	10.390.980,22	12.107.352,17	10.028.860,62	10.561.086,57	9.422.368,16	135.312.631,87

FONTE:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2D5BD87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO														
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO														
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.219.614,92		21.800.238,63	14.697.494,79	14.579,75	13.307.779,01	4.525.621,37		10.980.867,43	10.389.097,21	9.930.159,52	799.352,38	4.776.976,90	18.084.755,91
PODER EXECUTIVO	6.219.614,92		21.800.238,63	14.697.494,79	14.579,75	13.307.779,01	4.525.621,37		10.980.867,43	10.389.097,21	9.930.159,52	799.352,38	4.776.976,90	18.084.755,91
CONTROLADORIA GERAL	309,29		2.156,85	2.181,21	0,00	284,93	0,00		512,04	207,20	207,20	0,00	304,84	589,77
GABINETE	107.360,64		330.171,42	166.542,25	0,00	270.989,81	0,00		9.018,43	2.179,25	2.179,25	0,00	6.839,18	277.828,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65		0,00	0,00	0,00	7.015,65	860,60		0,00	0,00	0,00	0,00	860,60	7.876,25
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO	1.728,83		44.916,11	25.962,58	0,00	20.682,36	2.456,56		18.284,45	591,61	526,62	0,00	20.214,39	40.896,75

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	73,23	6.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.917,66
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	245.062,59	0,00	225,75	158,85	244.677,99	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	244.684,66
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	810.946,57	7.453.460,13	4.781.882,62	0,00	3.482.524,08	440.441,39	1.049.549,31	444.746,92	444.746,92	390.397,49	654.846,29	4.137.370,37
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	855.259,02	4.691.304,40	2.347.340,95	0,00	3.199.222,47	0,00	224.761,63	164.363,13	31.586,52	0,00	193.175,11	3.392.397,58
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	247,23	31.267,20	30.011,35	0,00	1.503,08	5.594,27	35.251,65	4.184,23	4.184,23	0,00	36.661,69	38.164,77
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	107.712,15	599.568,14	600.776,12	0,00	106.504,17	4.507,21	240.269,70	122.443,50	122.443,50	14.903,40	107.430,01	213.934,18
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	592.205,23	251.639,47	704.263,83	0,00	139.580,87	3.371.674,84	2.115.252,30	4.282.289,79	4.100.894,92	307.822,25	1.078.209,97	1.217.790,84
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.427,23
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,40	4.511,46	1.897,74	1.897,74	0,00	2.730,12	2.730,12
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	11.131,07	10.811,09	0,00	319,98	408,72	3.477,42	837,13	837,13	0,00	3.049,01	3.368,99
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	553,11	0,00	0,00	0,00	553,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,11
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	7.779,11	7.779,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	2.788,02	0,00	0,00	0,00	2.788,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788,02
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	140,30	0,00	139,70	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,29
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	21.459,39	1.143.863,32	876.451,16	0,00	288.871,55	1.296,96	3.175.737,64	2.697.715,08	2.636.697,57	0,00	540.337,03	829.208,58
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	496.970,56	0,00	0,00	0,00	496.970,56	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	496.970,78
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	0,00	42.508,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.508,92
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.508,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.172,96	613.602,86	647.075,83	955,68	25.744,31	141.354,44	563.156,15	387.813,83	360.918,06	0,00	343.592,53	369.336,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	150.565,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	83.007,49	424.337,51	347.555,79	0,00	159.789,21	10.409,65	297.183,31	13.942,61	13.942,61	0,00	293.650,35	453.439,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	643.464,78	239.786,59	239.945,63	1.336,59	641.969,15	20.515,91	124.106,19	39.489,87	38.906,67	0,00	105.715,43	747.684,58		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	44,90	9.138,00	9.058,02	0,00	124,88	0,00	28.965,46	3.418,50	3.418,50	0,00	25.546,96	25.671,84		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26.274,95	58.700,70	53.878,11	0,00	31.097,54	8.632,00	19.757,62	14.141,60	14.141,60	0,00	14.248,02	45.345,56		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	580.058,02	0,00	0,00	3.945,22	576.112,80	7.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,59	583.426,39		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	14.803,30	68.642,90	65.900,69	0,00	17.545,51	371,52	32.547,52	19.032,90	19.032,90	0,00	13.886,14	31.431,65		
SECRETARIA DE SAÚDE	832.375,49	5.818.772,85	3.779.713,00	8.110,18	2.863.325,16	509.660,22	3.038.525,15	2.189.802,32	2.133.597,58	86.229,24	1.328.358,55	4.191.683,71		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II):	6.219.614,92	21.800.238,63	14.697.494,79	14.579,75	13.307.779,01	4.525.621,37	10.980.867,43	10.389.097,21	9.930.159,52	799.352,38	4.776.976,90	18.084.755,91		

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador: AA8C756B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2400/2024

DECRETO MUNICIPAL 2400/2024

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2025, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;
- As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei nº 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
- As exigências contidas no artigo 49 da Lei 459/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e no artigo 15 da Lei 481/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025); e
- A transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 47 da Lei 4.320/64, ficam estabelecidas as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, previstos no Artigo 1º e constantes do Anexo I deste Decreto, tem como objetivos de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – As metas de arrecadação e a programação das cotas da despesa, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, poderão ser revistas, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões.

Art. 4º – O planejamento da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6º – A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração, atualização e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A atualização de que trata o caput deste artigo será efetuada por decreto.

Art. 7º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8º – O Secretário da Fazenda deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 10 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Decreto 2400/2024 ANEXO I-a - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF Exercício 2025

Descrição	Valor Base Percentual	1º Bimestre 15,00	2º Bimestre 16,00	3º Bimestre 16,00	4º Bimestre 16,00	5º Bimestre 17,00	6º Bimestre 20,00	Total 100,00
-----------	-----------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	--------------

RECEITAS CORRENTES	33.781.307,59	5.067.196,14	5.405.009,21	5.405.009,21	5.405.009,21	5.742.822,29	6.756.261,52	33.781.307,59
FONTES LIVRES	18.509.740,32	2.776.461,05	2.961.558,45	2.961.558,45	2.961.558,45	3.146.655,85	3.701.948,06	18.509.740,32
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	394.378,92	59.156,84	63.100,63	63.100,63	63.100,63	67.044,42	78.875,78	394.378,92
Fontes Livres	271.675,28	40.751,29	43.468,04	43.468,04	43.468,04	46.184,80	54.335,06	271.675,28
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	122.703,64	18.405,55	19.632,58	19.632,58	19.632,58	20.859,62	24.540,73	122.703,64
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	5.208.631,70	781.294,76	833.381,07	833.381,07	833.381,07	885.467,39	1.041.726,34	5.208.631,70
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	4.154.082,98	623.112,45	664.653,28	664.653,28	664.653,28	706.194,11	830.816,60	4.154.082,98
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.054.548,72	158.182,31	168.727,80	168.727,80	168.727,80	179.273,28	210.909,74	1.054.548,72
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	5.844.447,32	876.667,10	935.111,57	935.111,57	935.111,57	993.556,04	1.168.889,46	5.844.447,32
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	5.666.456,22	849.968,43	906.632,99	906.632,99	906.632,99	963.297,56	1.133.291,24	5.666.456,22
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	177.991,10	26.698,67	28.478,58	28.478,58	28.478,58	30.258,49	35.598,22	177.991,10
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	3.824.109,33	573.616,40	611.857,49	611.857,49	611.857,49	650.098,59	764.821,87	3.824.109,33
Receita Corrente Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CAPITAL	1.477.487,00	221.623,05	236.397,92	236.397,92	236.397,92	251.172,79	295.497,40	1.477.487,00
FONTES LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.054.568,00	158.185,20	168.730,88	168.730,88	168.730,88	179.276,56	210.913,60	1.054.568,00
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.054.568,00	158.185,20	168.730,88	168.730,88	168.730,88	179.276,56	210.913,60	1.054.568,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	5.216,00	782,40	834,56	834,56	834,56	886,72	1.043,20	5.216,00
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	5.216,00	782,40	834,56	834,56	834,56	886,72	1.043,20	5.216,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	417.703,00	62.655,45	66.832,48	66.832,48	66.832,48	71.009,51	83.540,60	417.703,00
Receita Capital Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA RECEITA	35.258.794,59	5.288.819,19	5.641.407,13	5.641.407,13	5.641.407,13	5.993.995,08	7.051.758,92	35.258.794,59
-------------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Decreto 2400/2024 ANEXO I-b - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF Exercício 2025

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
-----------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

DESPESAS CORRENTES	30.096.074,37	4.514.411,16	4.815.371,90	4.815.371,90	4.815.371,90	5.116.332,64	6.019.214,87	30.096.074,37
Fontes Livres	11.331.258,92	1.699.688,84	1.813.001,43	1.813.001,43	1.813.001,43	1.926.314,02	2.266.251,78	11.331.258,92
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	378.632,77	56.794,92	60.581,24	60.581,24	60.581,24	64.367,57	75.726,55	378.632,77
Fontes Livres	261.096,89	39.164,53	41.775,50	41.775,50	41.775,50	44.386,47	52.219,38	261.096,89
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	117.535,88	17.630,38	18.805,74	18.805,74	18.805,74	19.981,10	23.507,18	117.535,88
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	6.264.701,27	939.705,19	1.002.352,20	1.002.352,20	1.002.352,20	1.064.999,22	1.252.940,25	6.264.701,27
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	5.024.507,36	753.676,10	803.921,18	803.921,18	803.921,18	854.166,25	1.004.901,47	5.024.507,36
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.240.193,91	186.029,09	198.431,03	198.431,03	198.431,03	210.832,96	248.038,78	1.240.193,91
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	8.927.136,51	1.339.070,48	1.428.341,84	1.428.341,84	1.428.341,84	1.517.613,21	1.785.427,30	8.927.136,51
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	8.434.732,36	1.265.209,85	1.349.557,18	1.349.557,18	1.349.557,18	1.433.904,50	1.686.946,47	8.434.732,36
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	492.404,15	73.860,62	78.784,66	78.784,66	78.784,66	83.708,71	98.480,83	492.404,15
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	3.194.344,90	479.151,74	511.095,18	511.095,18	511.095,18	543.038,63	638.868,98	3.194.344,90
Despesa Corrente IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	2.765.451,90	414.817,79	442.472,30	442.472,30	442.472,30	470.126,82	553.090,38	2.765.451,90
FONTES LIVRES	208.734,38	31.310,16	33.397,50	33.397,50	33.397,50	35.484,84	41.746,88	208.734,38
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	10.538,11	1.580,72	1.686,10	1.686,10	1.686,10	1.791,48	2.107,62	10.538,11
Fontes Livres	5.269,56	790,43	843,13	843,13	843,13	895,83	1.053,91	5.269,56
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	5.268,55	790,28	842,97	842,97	842,97	895,65	1.053,71	5.268,55
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.258.853,58	188.828,04	201.416,57	201.416,57	201.416,57	214.005,11	251.770,72	1.258.853,58
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	183.234,49	27.485,17	29.317,52	29.317,52	29.317,52	31.149,86	36.646,90	183.234,49
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.075.619,09	161.342,86	172.099,05	172.099,05	172.099,05	182.855,25	215.123,82	1.075.619,09
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	280.936,63	42.140,49	44.949,86	44.949,86	44.949,86	47.759,23	56.187,33	280.936,63
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	274.091,55	41.113,73	43.854,65	43.854,65	43.854,65	46.595,56	54.818,31	274.091,55
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	6.845,08	1.026,76	1.095,21	1.095,21	1.095,21	1.163,66	1.369,02	6.845,08
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	1.006.389,20	150.958,38	161.022,27	161.022,27	161.022,27	171.086,16	201.277,84	1.006.389,20
Despesa Corrente IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DESPESA	32.861.526,27	4.929.228,94	5.257.844,20	5.257.844,20	5.257.844,20	5.586.459,47	6.572.305,25	32.861.526,27
Reserva de Contingência	208.820,00	31.323,00	33.411,20	33.411,20	33.411,20	35.499,40	41.764,00	208.820,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.188.448,32	328.267,25	350.151,73	350.151,73	350.151,73	372.036,21	437.689,66	2.188.448,32

Decreto 2400/2024 ANEXO I-c - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Art. 8º da LRF Exercício 2025

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RESTOS A PAGAR	188.241,62	28.236,24	30.118,66	30.118,66	30.118,66	32.001,08	37.648,32	188.241,62
FONTES LIVRES	125.109,56	18.766,43	20.017,53	20.017,53	20.017,53	21.268,63	25.021,91	125.109,56
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	5.308,72	796,31	849,40	849,40	849,40	902,48	1.061,74	5.308,72
Fontes Livres	5.308,72	796,31	849,40	849,40	849,40	902,48	1.061,74	5.308,72
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	99,00	14,85	15,84	15,84	15,84	16,83	19,80	99,00
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	99,00	14,85	15,84	15,84	15,84	16,83	19,80	99,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	16.646,12	2.496,92	2.663,38	2.663,38	2.663,38	2.829,84	3.329,22	16.646,12
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	16.646,12	2.496,92	2.663,38	2.663,38	2.663,38	2.829,84	3.329,22	16.646,12
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	41.078,22	6.161,73	6.572,52	6.572,52	6.572,52	6.983,30	8.215,64	41.078,22
Consignações e Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	9.811.845,65	1.471.776,85	1.569.895,30	1.569.895,30	1.569.895,30	1.668.013,76	1.962.369,13	9.811.845,65
FONTES LIVRES	2.630.413,32	394.562,00	420.866,13	420.866,13	420.866,13	447.170,26	526.082,66	2.630.413,32
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	853.498,19	128.024,73	136.559,71	136.559,71	136.559,71	145.094,69	170.699,64	853.498,19
Fontes Livres	131.132,66	19.669,90	20.981,23	20.981,23	20.981,23	22.292,55	26.226,53	131.132,66
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	722.365,53	108.354,83	115.578,48	115.578,48	115.578,48	122.802,14	144.473,11	722.365,53
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	877.390,11	131.608,52	140.382,42	140.382,42	140.382,42	149.156,32	175.478,02	877.390,11
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	552.822,10	82.923,31	88.451,54	88.451,54	88.451,54	93.979,76	110.564,42	552.822,10
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	324.568,01	48.685,20	51.930,88	51.930,88	51.930,88	55.176,56	64.913,60	324.568,01
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.724.116,94	258.617,54	275.858,71	275.858,71	275.858,71	293.099,88	344.823,39	1.724.116,94
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	632.934,21	94.940,13	101.269,47	101.269,47	101.269,47	107.598,82	126.586,84	632.934,21
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	1.091.182,73	163.677,41	174.589,24	174.589,24	174.589,24	185.501,06	218.236,55	1.091.182,73
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	3.726.427,09	558.964,06	596.228,33	596.228,33	596.228,33	633.492,61	745.285,42	3.726.427,09
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	11.812.052,35	1.771.807,85	1.889.928,38	1.889.928,38	1.889.928,38	2.008.048,90	2.362.410,47	11.812.052,35

Decreto 2400/2024 Anexo II-a – Meta Mensal de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF Exercício de 2025

Descrição das Receitas	Janeiro 6,00%	Fevereiro 9,00%	Março 8,00%	Abril 8,00%	Maió 8,00%	Junho 8,00%	Julho 8,00%
------------------------	------------------	--------------------	----------------	----------------	---------------	----------------	----------------

RECEITAS CORRENTES	2.026.054,02	3.039.081,03	2.701.405,36	2.701.405,36	2.701.405,36	2.701.405,36	2.701.405,36
--------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

RECEITA TRIBUTÁRIA	74.719,22	112.078,82	99.625,62	99.625,62	99.625,62	99.625,62	99.625,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	231,45	347,18	308,60	308,60	308,60	308,60	308,60
RECEITA PATRIMONIAL	230.980,38	346.470,57	307.973,84	307.973,84	307.973,84	307.973,84	307.973,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	63,59	95,38	84,78	84,78	84,78	84,78	84,78
RECEITAS DE SERVIÇOS	8.817,49	13.226,23	11.756,65	11.756,65	11.756,65	11.756,65	11.756,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.702.435,67	2.553.653,50	2.269.914,23	2.269.914,23	2.269.914,23	2.269.914,23	2.269.914,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.806,22	13.209,34	11.741,63	11.741,63	11.741,63	11.741,63	11.741,63
RECEITAS DE CAPITAL	89.473,66	134.210,49	119.298,21	119.298,21	119.298,21	119.298,21	119.298,21
TOTAL DA RECEITA	2.115.527,68	3.173.291,51	2.820.703,57	2.820.703,57	2.820.703,57	2.820.703,57	2.820.703,57

Descrição das Receitas	Agosto 8,00%	Setembro 8,00%	Outubro 9,00%	Novembro 9,00%	Dezembro 11,00%	Total 100,00%
------------------------	-----------------	-------------------	------------------	-------------------	--------------------	------------------

RECEITAS CORRENTES	2.701.405,36	2.701.405,36	3.039.081,03	3.039.081,03	3.714.432,37	33.767.566,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	99.625,62	99.625,62	112.078,82	112.078,82	136.985,23	1.245.320,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	308,60	308,60	347,18	347,18	424,33	3.857,56
RECEITA PATRIMONIAL	307.973,84	307.973,84	346.470,57	346.470,57	423.464,03	3.849.673,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	84,78	84,78	95,38	95,38	116,57	1.059,75
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.756,65	11.756,65	13.226,23	13.226,23	16.165,39	146.958,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.269.914,23	2.269.914,23	2.553.653,50	2.553.653,50	3.121.132,06	28.373.927,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.741,63	11.741,63	13.209,34	13.209,34	16.144,74	146.770,40
RECEITAS DE CAPITAL	119.298,21	119.298,21	134.210,49	134.210,49	164.035,04	1.491.227,63
TOTAL DA RECEITA	2.820.703,57	2.820.703,57	3.173.291,51	3.173.291,51	3.878.467,40	35.258.794,59

Decreto 2400/2024 Anexo II-b – Meta Bimestral de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF Exercício de 2025

Descrição das Receitas	1º Bimestre 15,00%	2º Bimestre 16,00%	3º Bimestre 16,00%	4º Bimestre 16,00%	5º Bimestre 17,00%	6º Bimestre 20,00%	Total 100,00%
------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------

RECEITAS CORRENTES	5.065.135,04	5.402.810,71	5.402.810,71	5.402.810,71	5.740.486,38	6.753.513,39	33.767.566,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	186.798,04	199.251,24	199.251,24	199.251,24	211.704,45	249.064,05	1.245.320,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	578,63	617,21	617,21	617,21	655,79	771,51	3.857,56
RECEITA PATRIMONIAL	577.450,96	615.947,69	615.947,69	615.947,69	654.444,42	769.934,61	3.849.673,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	158,96	169,56	169,56	169,56	180,16	211,95	1.059,75
RECEITAS DE SERVIÇOS	22.043,72	23.513,30	23.513,30	23.513,30	24.982,88	29.391,62	146.958,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.256.089,17	4.539.828,45	4.539.828,45	4.539.828,45	4.823.567,73	5.674.785,56	28.373.927,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.015,56	23.483,26	23.483,26	23.483,26	24.950,97	29.354,08	146.770,40
RECEITAS DE CAPITAL	223.684,14	238.596,42	238.596,42	238.596,42	253.508,70	298.245,53	1.491.227,63
TOTAL DA RECEITA	5.288.819,19	5.641.407,13	5.641.407,13	5.641.407,13	5.993.995,08	7.051.758,92	35.258.794,59

Decreto 2400/2024 Anexo III-a – Programação Mensal da Despesa – Art. 8º da LRF - Por Órgão de Governo Exercício de 2025

Órgãos / Secretarias	Janeiro 6,00%	Fevereiro 9,00%	Março 8,00%	Abril 8,00%	Maió 8,00%	Junho 8,00%	Julho 8,00%
----------------------	------------------	--------------------	----------------	----------------	---------------	----------------	----------------

Legislativo Municipal	122.580,00	183.870,00	163.440,00	163.440,00	163.440,00	163.440,00	163.440,00
Gabinete do Prefeito	81.932,87	122.899,30	109.243,82	109.243,82	109.243,82	109.243,82	109.243,82
Secretaria de Administração	145.460,89	218.191,33	193.947,85	193.947,85	193.947,85	193.947,85	193.947,85

Secretaria de Fazenda	39.761,44	59.642,16	53.015,25	53.015,25	53.015,25	53.015,25	53.015,25
Secretaria de Saúde	591.092,97	886.639,45	788.123,96	788.123,96	788.123,96	788.123,96	788.123,96
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	472.954,24	709.431,36	630.605,65	630.605,65	630.605,65	630.605,65	630.605,65
Secretaria de Assistência Social	157.785,93	236.678,90	210.381,24	210.381,24	210.381,24	210.381,24	210.381,24
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	276.646,00	414.968,99	368.861,33	368.861,33	368.861,33	368.861,33	368.861,33
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	151.315,18	226.972,76	201.753,57	201.753,57	201.753,57	201.753,57	201.753,57
Administração Geral do Município	75.998,17	113.997,26	101.330,89	101.330,89	101.330,89	101.330,89	101.330,89
Total	2.115.527,68	3.173.291,51	2.820.703,57	2.820.703,57	2.820.703,57	2.820.703,57	2.820.703,57

Órgãos / Secretarias	Agosto 8,00%	Setembro 8,00%	Outubro 9,00%	Novembro 9,00%	Dezembro 11,00%	Total 100,00%
----------------------	-----------------	-------------------	------------------	-------------------	--------------------	------------------

Legislativo Municipal	163.440,00	163.440,00	183.870,00	183.870,00	224.730,00	2.043.000,00
Gabinete do Prefeito	109.243,82	109.243,82	122.899,30	122.899,30	150.210,26	1.365.547,78
Secretaria de Administração	193.947,85	193.947,85	218.191,33	218.191,33	266.678,30	2.424.348,14
Secretaria de Fazenda	53.015,25	53.015,25	59.642,16	59.642,16	72.895,97	662.690,68
Secretaria de Saúde	788.123,96	788.123,96	886.639,45	886.639,45	1.083.670,44	9.851.549,46
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	630.605,65	630.605,65	709.431,36	709.431,36	867.082,77	7.882.570,66
Secretaria de Assistência Social	210.381,24	210.381,24	236.678,90	236.678,90	289.274,21	2.629.765,50
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	368.861,33	368.861,33	414.968,99	414.968,99	507.184,33	4.610.766,61
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	201.753,57	201.753,57	226.972,76	226.972,76	277.411,15	2.521.919,59
Administração Geral do Município	101.330,89	101.330,89	113.997,26	113.997,26	139.329,98	1.266.636,17
Total	2.820.703,57	2.820.703,57	3.173.291,51	3.173.291,51	3.878.467,40	35.258.794,59

Decreto 2400/2024 Anexo III-b - Programação Bimestral da Despesa - Art. 8º e 9º LRF - Por Órgão de Governo Exercício de 2025

Órgãos / Secretarias	1º Bimestre 15,00%	2º Bimestre 16,00%	3º Bimestre 16,00%	4º Bimestre 16,00%	5º Bimestre 17,00%	6º Bimestre 20,00%	Total 100,00%
----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------

Legislativo Municipal	306.450,00	326.880,00	326.880,00	326.880,00	347.310,00	408.600,00	2.043.000,00
Gabinete do Prefeito	204.832,17	218.487,64	218.487,64	218.487,64	232.143,12	273.109,56	1.365.547,78
Secretaria de Administração	363.652,22	387.895,70	387.895,70	387.895,70	412.139,18	484.869,63	2.424.348,14
Secretaria de Fazenda	99.403,60	106.030,51	106.030,51	106.030,51	112.657,42	132.538,14	662.690,68
Secretaria de Saúde	1.477.732,42	1.576.247,91	1.576.247,91	1.576.247,91	1.674.763,41	1.970.309,89	9.851.549,46
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.182.385,60	1.261.211,31	1.261.211,31	1.261.211,31	1.340.037,01	1.576.514,13	7.882.570,66
Secretaria de Assistência Social	394.464,82	420.762,48	420.762,48	420.762,48	447.060,14	525.953,10	2.629.765,50
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	691.614,99	737.722,66	737.722,66	737.722,66	783.830,32	922.153,32	4.610.766,61
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	378.287,94	403.507,13	403.507,13	403.507,13	428.726,33	504.383,92	2.521.919,59
Administração Geral do Município	189.995,43	202.661,79	202.661,79	202.661,79	215.328,15	253.327,23	1.266.636,17
Total	5.288.819,19	5.641.407,13	5.641.407,13	5.641.407,13	5.993.995,08	7.051.758,92	35.258.794,59

Decreto 2400/2024 Anexo III-c - Cotas Trimestrais da Despesa – Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo Exercício de 2025

Órgãos / Secretarias	1º Trimestre 23,00%	2º Trimestre 24,00%	3º Trimestre 24,00%	4º Trimestre 29,00%	Total 100,00%
----------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------

Legislativo Municipal	469.890,00	490.320,00	490.320,00	592.470,00	2.043.000,00
Gabinete do Prefeito	314.075,99	327.731,47	327.731,47	396.008,86	1.365.547,78
Secretaria de Administração	557.600,07	581.843,55	581.843,55	703.060,96	2.424.348,14

Secretaria de Fazenda	152.418,86	159.045,76	159.045,76	192.180,30	662.690,68
Secretaria de Saúde	2.265.856,38	2.364.371,87	2.364.371,87	2.856.949,34	9.851.549,46
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.812.991,25	1.891.816,96	1.891.816,96	2.285.945,49	7.882.570,66
Secretaria de Assistência Social	604.846,07	631.143,72	631.143,72	762.632,00	2.629.765,50
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.060.476,32	1.106.583,99	1.106.583,99	1.337.122,32	4.610.766,61
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	580.041,51	605.260,70	605.260,70	731.356,68	2.521.919,59
Administração Geral do Município	291.326,32	303.992,68	303.992,68	367.324,49	1.266.636,17
Total	8.109.522,76	8.462.110,70	8.462.110,70	10.225.050,43	35.258.794,59

Decreto 2400/2024 Anexo III-d - Cotas Quadrimestrais da Despesa - Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo Exercício de 2025

Órgãos / Secretarias	1º Quadrimestre 31,00%	2º Quadrimestre 32,00%	3º Quadrimestre 37,00%	Total 100,00%
----------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	------------------

Legislativo Municipal	633.330,00	653.760,00	755.910,00	2.043.000,00
Gabinete do Prefeito	423.319,81	436.975,29	505.252,68	1.365.547,78
Secretaria de Administração	751.547,92	775.791,40	897.008,81	2.424.348,14
Secretaria de Fazenda	205.434,11	212.061,02	245.195,55	662.690,68
Secretaria de Saúde	3.053.980,33	3.152.495,83	3.645.073,30	9.851.549,46
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	2.443.596,90	2.522.422,61	2.916.551,14	7.882.570,66
Secretaria de Assistência Social	815.227,30	841.524,96	973.013,24	2.629.765,50
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.429.337,65	1.475.445,32	1.705.983,65	4.610.766,61
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	781.795,07	807.014,27	933.110,25	2.521.919,59
Administração Geral do Município	392.657,21	405.323,57	468.655,38	1.266.636,17
Total	10.930.226,32	11.282.814,27	13.045.754,00	35.258.794,59

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador Municipal – CRC/PR 044404/0-O

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B19C0ADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 62/2024 - PE

CNPJ: 95.589.271/0001-30
 Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 97/2024
 Processo de Licitação: 87/2024
 Data do Processo: 04/11/2024
 Folha: 1/1

**TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO E
 ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO
 LICITATÓRIO**

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 87/2024
 b) Licitação Nr.: 62/2024-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 26/11/2024
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Registro de preços para locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, camarim, geradores, banheiros e matérias diversos para realização das festividades do 32º aniversário de emancipação do Município de Flor da Serra do Sul/Pr.

				(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	
- 005874 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA	2	0,0000	9.350,00	
- 001791 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	7	0,0000	94.157,00	
	9		103.507,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 156.692,38

 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4ED2B1C1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
 RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-5º BIMESTRE**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.	
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024				10 / 2.024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.339.151,11	5.722.011,35	4.130.713,07	4.333.819,82	3.626.461,69	3.969.244,84	4.206.378,33	5.498.225,32	4.681.204,41	4.073.026,57	3.979.804,56	4.566.104,41	53.126.145,48	51.533.908,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.600,30	354.770,26	228.654,35	212.620,61	237.687,02	332.485,98	378.749,99	558.586,89	250.600,96	376.464,62	269.405,35	366.761,66	3.806.387,99	3.601.289,22	
IPTU	19.925,79	57.535,45	16.447,59	14.178,39	11.153,47	60.496,84	152.274,05	142.911,77	26.800,21	17.238,70	15.529,48	12.294,53	546.786,27	910.845,64	
ISS	58.456,87	52.721,41	76.907,49	47.573,75	66.140,10	74.492,87	41.734,41	78.725,71	82.270,79	208.109,48	105.872,85	183.832,94	1.076.838,67	581.131,99	
ITBI	16.370,81	17.900,00	9.557,18	5.190,00	6.059,68	47.380,00	10.691,49	162.597,00	6.930,69	11.694,25	8.564,55	9.701,28	312.636,93	492.222,47	
IRRF	125.625,18	209.076,98	113.554,32	115.386,28	143.440,46	131.296,22	128.458,19	130.565,34	125.314,45	132.452,24	133.949,20	153.534,63	1.642.653,49	1.190.096,88	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.221,65	17.536,42	12.187,77	30.292,19	10.893,31	18.820,05	45.591,85	43.787,07	9.284,82	6.969,95	5.489,27	7.398,28	227.472,63	426.992,24	
Contribuições	310.989,68	633.188,74	294.952,56	308.663,84	303.519,96	335.131,78	328.040,72	357.336,94	310.347,67	325.188,86	309.777,65	311.033,66	4.128.172,06	3.734.076,83	
Receita Patrimonial	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	155.311,12	110.801,26	188.670,29	203.436,86	236.391,56	235.225,97	139.517,67	208.298,73	2.488.415,51	1.932.427,46	
Rendimentos de Aplicação Financeira	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	155.311,12	110.801,26	188.670,29	203.436,86	236.391,56	235.225,97	139.517,67	208.298,73	2.488.415,51	1.914.141,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.286,46	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	720,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	1.711,89	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,89	12.690,48	
Transferências Correntes	3.235.379,90	4.337.239,95	3.271.802,62	3.481.516,34	2.771.322,39	3.033.662,79	3.151.977,62	4.162.799,88	3.669.268,42	2.922.626,80	3.035.348,56	3.460.070,93	40.533.016,20	40.066.424,39	
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	18.197.319,05	
Cota-Parte do ICMS	826.211,35	1.092.482,67	826.409,28	748.420,90	799.764,23	964.184,80	796.538,69	823.581,51	982.945,48	840.814,74	910.722,53	1.024.428,94	10.636.505,12	12.406.240,00	
Cota-Parte do IPVA	17.790,99	34.421,02	262.178,11	121.025,96	102.068,63	122.458,37	107.937,12	32.747,33	33.598,21	19.507,76	30.140,36	26.028,97	909.902,83	888.250,00	
Cota-Parte do ITR	80.818,15	102.863,22	37.986,42	15.726,28	1.155,86	6.837,14	5.541,10	73.481,96	6.227,00	4.096,14	39.013,66	484.249,88	857.996,81	169.832,36	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	8.363,66	9.105,44	10.221,91	10.631,34	12.489,89	10.801,25	11.368,67	14.285,51	12.627,16	17.088,78	18.654,12	12.664,85	148.302,58	135.866,72	
Transferências do FUNDEB	314.801,22	400.110,36	442.067,03	357.125,14	314.543,94	334.624,70	376.738,25	317.400,45	334.561,64	326.017,52	306.077,78	360.299,06	4.184.367,09	4.552.705,49	
Outras Transferências Correntes	631.889,17	545.619,59	205.600,24	206.175,22	280.437,19	276.750,67	315.339,53	1.249.195,33	509.109,53	314.677,43	272.394,07	332.515,52	5.139.703,49	3.716.210,77	
Outras Receitas Correntes	131.494,07	134.227,16	176.092,54	156.900,38	158.621,20	157.163,03	158.939,71	214.352,86	214.595,80	213.520,32	225.755,33	219.939,43	2.161.601,83	2.187.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.245.601,71	1.450.141,78	1.039.984,62	1.121.773,75	963.798,87	974.293,02	1.063.310,48	1.155.481,77	1.084.100,03	1.108.609,43	1.019.500,90	1.174.067,07	13.400.663,43	13.478.945,45	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	257.047,14	372.909,28	277.097,85	279.906,78	282.975,35	285.720,40	286.191,96	341.128,62	342.858,48	344.674,79	356.567,76	344.662,47	3.771.740,88	3.679.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	153.404,16	295.061,17	147.195,98	150.969,34	156.115,87	158.860,92	158.771,17	158.691,50	160.016,46	161.844,97	161.587,57	161.785,64	2.024.304,75	1.832.000,00	
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	374.679,45	213.355,75	90.863,85	107.254,57	89.439,51	45.254,36	126.367,52	136.420,95	160.008,95	145.703,41	72.777,59	114.167,84	1.676.293,75	1.830.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460.470,96	568.815,58	524.826,94	583.643,06	435.268,14	484.457,34	491.979,83	519.240,70	421.216,14	456.386,26	428.567,98	553.451,12	5.928.324,05	6.137.945,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.093.549,40	4.271.869,57	3.090.728,45	3.212.046,07	2.662.662,82	2.994.951,82	3.143.067,85	4.342.743,55	3.597.104,38	2.964.417,14	2.960.303,66	3.392.037,34	39.725.482,05	38.054.962,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	285.850,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.093.549,40	4.171.869,57	3.090.728,45	3.212.046,07	2.662.662,82	2.994.951,82	3.143.067,85	3.342.743,55	3.317.104,38	2.964.417,14	2.960.303,66	3.392.037,34	38.345.482,05	37.769.112,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.241,66	71.722,87	45.157,66	9.393,66	16.619,34	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	39.467,35	33.956,65	36.712,00	436.119,19	582.483,00	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.057.307,74	4.100.146,70	3.045.570,79	3.202.652,41	2.646.043,48	2.958.239,82	3.106.355,85	3.306.031,55	3.280.392,38	2.924.949,79	2.926.347,01	3.355.325,34	37.909.362,86	37.186.629,93

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 11m.

SIDNEI DEZOTTI Prefeito Municipal	CLEVERSON NALDO PINA Controle Interno	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS Contador CRC PR - 49.357/O
---	---	---

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E198498D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.646,22	6.289,29	5.011,14	42.039,56	884,81	601.872,98	736.569,79	662.887,47	647.950,71	638.027,75	52.464,31	53.349,12	
PODER EXECUTIVO	41.646,22	6.289,29	5.011,14	42.039,56	884,81	591.991,68	736.569,79	662.887,47	647.950,71	638.027,75	42.583,01	43.467,82	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	9.881,30	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52	
TOTAL (III) = (I + II)	41.646,22	6.289,29	5.011,14	42.039,56	884,81	602.464,50	736.569,79	662.887,47	647.950,71	638.027,75	53.055,83	53.940,64	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/nov/2024 as 08h e 16m.

SIDNEI DEZOTTI Prefeito Municipal	CLEVERSON NALDO PINA Controle Interno	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS Contador CRC PR - 49.357/O
---	---	---

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE3C95DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
													12	

RECEITAS CORRENTES (I)	4.390.446,28	6.303.085,51	4.367.613,55	7.144.918,25	3.646.822,21	3.972.229,98	4.644.205,21	5.403.638,73	5.120.714,37	3.905.329,28	3.857.086,19	4.324.562,03	57.080.651,59	69.826.132,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.835,39	1.061.186,36	431.586,42	648.042,36	210.177,89	244.836,80	807.848,36	321.893,25	272.131,77	306.604,34	255.299,84	222.773,44	4.980.216,22	4.628.734,19
IPTU	14.371,39	8.381,05	6.126,04	7.012,80	2.337,24	5.012,10	46.992,01	118.141,07	22.568,86	20.439,20	16.659,63	20.341,28	288.382,67	650.000,00
ISS	50.361,99	52.761,02	41.523,66	33.651,16	53.999,16	59.769,94	49.490,30	58.316,71	67.879,56	71.129,86	88.803,32	51.426,27	679.112,95	1.206.634,19
ITBI	14.824,86	665.230,63	341.426,53	459.427,39	8.600,00	20.820,00	568.276,88	8.121,46	29.531,20	66.667,93	6.800,00	1.000,00	2.190.726,88	503.000,00
IRRF	5.273,94	14.376,69	0,00	7.899,42	0,00	13.699,08	13.909,98	113.692,72	129.582,27	122.490,19	123.338,81	125.983,37	670.246,47	1.330.000,00
Outras Receitas Tributárias	113.003,21	320.436,97	42.510,19	140.051,59	145.241,49	145.535,68	129.179,19	23.621,29	22.569,88	25.877,16	19.698,08	24.022,52	1.151.747,25	939.100,00
Receita de Contribuições	19.392,77	19.616,75	21.233,33	20.611,48	22.399,47	23.878,89	31.095,86	28.739,23	22.142,25	24.235,08	21.806,00	22.312,99	277.464,10	327.000,00
Receita Patrimonial	93.030,18	89.026,99	99.444,64	120.072,09	158.390,15	97.349,47	92.071,24	118.920,18	117.484,40	103.279,73	90.479,23	89.277,46	1.268.825,76	1.468.458,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.530,18	86.526,99	96.944,64	117.572,09	155.890,15	94.849,47	89.571,24	115.470,18	115.534,40	101.307,30	88.529,23	87.327,46	1.240.053,33	1.448.458,41
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.450,00	1.950,00	1.972,43	1.950,00	1.950,00	28.772,43	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências Correntes	4.080.187,94	5.132.595,41	3.812.681,87	6.354.872,32	3.242.368,86	3.604.596,90	3.711.531,83	4.931.768,15	4.698.572,01	3.469.642,21	3.488.593,20	3.987.970,22	50.515.380,92	63.329.939,52
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.158.609,44	1.487.339,63	2.024.574,16	1.260.862,65	1.332.129,27	1.540.897,31	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.479.849,40	1.232.364,04	18.714.862,88	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.172.180,86	1.389.749,97	1.157.620,13	1.048.503,73	1.120.433,41	1.350.779,20	1.115.914,58	1.153.800,34	1.377.062,04	1.177.943,34	1.275.880,95	1.435.178,50	14.775.047,05	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.214,14	10.885,37	436.431,06	131.607,04	99.295,73	95.053,99	96.612,59	30.996,51	25.273,03	15.448,61	20.041,49	18.070,63	987.930,19	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	26.121,46	26.230,90	10.400,55	4.537,61	558,47	198,77	774,62	5.803,74	256,62	2.258,95	31.594,38	362.582,40	471.318,47	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.672,83	6.736,30	14.320,44	12.731,37	17.497,78	1.008,65	13.543,95	16.204,09	17.690,10	23.940,60	4.630,24	5.262,56	145.238,91	160.000,00
Transferências do FUNDEB	342.287,14	435.924,87	471.316,92	388.126,98	343.770,11	365.318,96	411.728,31	349.452,55	367.664,23	357.582,09	336.512,38	376.208,29	4.545.892,83	4.617.367,96
Outras Transferências Correntes	1.164.206,15	1.104.458,56	235.253,14	2.744.791,43	399.950,71	460.108,06	532.060,47	1.723.403,13	1.120.426,59	492.044,19	340.084,36	558.303,80	10.875.090,59	24.052.571,56
Outras Receitas Correntes	0,00	660,00	2.667,29	1.320,00	13.485,84	1.567,92	1.657,92	2.317,92	10.383,94	1.567,92	907,92	2.227,92	38.764,59	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	514.738,88	586.197,22	621.222,32	644.390,75	499.729,56	555.833,94	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	6.679.923,32	4.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	514.738,88	586.197,22	621.222,32	644.390,75	499.729,56	555.833,94	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	6.679.923,32	4.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.875.707,40	5.716.888,29	3.746.391,23	6.500.527,50	3.147.092,65	3.416.396,04	4.090.656,67	4.831.856,30	4.622.521,37	3.381.326,16	3.357.494,18	3.713.870,48	50.400.728,27	65.270.132,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.875.707,40	5.606.888,29	3.746.391,23	6.500.527,50	3.147.092,65	3.416.396,04	3.890.656,67	4.831.856,30	4.622.521,37	3.381.326,16	3.357.494,18	3.713.870,48	50.090.728,27	65.070.132,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.779,34
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.160,00	95.040,00	58.672,00	53.656,00	54.906,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	693.674,00	820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	3.825.547,40	5.511.848,29	3.687.719,23	6.446.871,50	3.092.186,65	3.362.740,04	3.837.000,67	4.778.200,30	4.568.865,37	3.327.670,16	3.301.014,18	3.657.390,48	49.397.054,27	64.003.352,78

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:44:32.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:53BE279B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	240,30	641.976,66	642.216,96	0,00	0,00	16.498,73	312.184,76	270.978,31	270.978,31	53.970,21	3.734,97	3.734,97
Executivo	240,30	641.976,66	642.216,96	0,00	0,00	16.498,73	312.184,76	270.978,31	270.978,31	53.970,21	3.734,97	3.734,97
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	240,30	0,00	240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	33.024,49	33.024,49	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.290,15	2.290,15	0,00	0,00	0,00	19.709,96	6.182,56	6.182,56	13.527,40	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,57	0,00	0,00	1.468,57	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.865,26	6.865,26	0,00	0,00	0,00	73.388,81	68.288,25	68.288,25	1.365,59	3.734,97	3.734,97
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	599.516,76	599.516,76	0,00	0,00	0,00	214.961,42	196.507,50	196.507,50	18.453,92	0,00	0,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	576,00	0,00	0,00	576,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	240,30	641.976,66	642.216,96	0,00	0,00	16.498,73	312.184,76	270.978,31	270.978,31	53.970,21	3.734,97	3.734,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 09:49:44.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5D609778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2025

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado “FUNDÃO”, foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.

Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas realizadas nos exercícios de 2021 a 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

Palmeira, 26 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025															
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. ATA	CONTRATO/ DATA VENCIMENTO	DE	FORMA CONTRATAÇÃO	DE	PREVISÃO ABERTURA	DE	PREVISÃO CONCLUSÃO	DE	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	DE	GRAU DE PRIORIDADE	DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	12/03/2025		INEXIGIBILIDADE		JANEIRO		MARÇO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.500,00		ALTA	
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2025		INEXIGIBILIDADE		JANEIRO		MARÇO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00		ALTA	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	X	12/03/2025		INEXIGIBILIDADE		JANEIRO		MARÇO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00		ALTA	
INTERNET	RENOVAÇÃO	001/2022	18/01/2025		ADITIVO		DEZEMBRO/24		JANEIRO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00		ALTA	
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	CONTRATAÇÃO	X	04/02/2025		INEXIGIBILIDADE		DEZEMBRO/24		JANEIRO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00		ALTA	

SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA	CONTRATAÇÃO	1163/2021 (Prefeitura)	25/03/2025	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR (Novo processo licitatório)	A DEFINIR	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200,00	MÉDIA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DATAPREV	RENOVAÇÃO	011138/2022.P	09/05/2027	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.200,00	ALTA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2025	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 4.800,00	ALTA
DOMÍNIO "RPPSPALMEIRA.COM.BR"	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2025	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 60,00	ALTA
HOSPEDAGEM DE SITE	RENOVAÇÃO	003/2023	20/03/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00	ALTA
TAXAS DETRAN, LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	ALTA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	28/02/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	MÉDIA
DEMAIS ANUIDADES	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00	BAIXA
CRENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CRENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	X	SEM ÔNUS	ALTA
LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	BAIXA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	276/2023 (Carona Prefeitura)	25/08/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	MÉDIA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	31/12/2024	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO (alteração de preço)	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.100,00	MÉDIA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	MÉDIA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00	MÉDIA
CUSTAS JUDICIAIS	X	X	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	ALTA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS	CONTRATAÇÃO	X	31/12/2024	INEXIGIBILIDADE	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	MÉDIA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E COPA	RENOVAÇÃO	005/2021	21/11/2025	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ	CONTRATAÇÃO	X	02/06/2025	DISPENSA	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 200,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	BAIXA
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	CONTRATAÇÃO	X	31/03/2025	DISPENSA	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	MÉDIA
MOBILIÁRIO EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	BAIXA
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00	ALTA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RENOVAÇÃO	004/2021	07/10/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00	ALTA
MATERIAL DE INFORMÁTICA/PERIFÉRICOS E PEÇAS PARA CONSERTO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00	MÉDIA
IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	MÉDIA
CARTUCHOS, TÔNERES E CILINDROS	CONTRATAÇÃO	X	31/10/2025	DISPENSA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00	ALTA
SOFTWARE PARA	RENOVAÇÃO	005/2022	01/05/2025	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	R\$ 8.000,00	ALTA

OPERACIONALIZAÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS							INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	RENOVAÇÃO	002/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO/TROCA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONTRATAÇÃO	X	31/03/2025	DISPENSA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	ALTA
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	RENOVAÇÃO	001/2023	13/02/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00	ALTA
LIMPEZA E ROÇADA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00	ALTA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00	ALTA
OBRAS E REFORMAS NA SEDE PRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO / CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 450.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA- ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS DA SEDE PRÓPRIA	RENOVAÇÃO	003/2022	20/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – ENGENHARIA PARA MEDIÇÃO DE OBRA E LAUDOS DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00	ALTA
LEILOEIRO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	X	SEM ÔNUS	BAIXA
VEÍCULO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00	MÉDIA
REVISÃO/MANUTENÇÃO PERIÓDICA VEICULAR (MÃO DE OBRA E PEÇAS)	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	ALTA
LAVAGEM COMPLETA E ENCERAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	BAIXA
PNEUS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00	MÉDIA
BATERIA VEICULAR	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400,00	MÉDIA
COMPUTADORES E LICENÇAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00	MÉDIA
NOTEBOOKS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00	MÉDIA
ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	31/10/2025	DISPENSA	AGOSTO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00	ALTA
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 200,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	MÉDIA
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	MÉDIA
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	MÉDIA
PEQUENOS REPAROS (PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR)	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00	MÉDIA
PILHAS E BATERIAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00	ALTA
LÂMPADAS LED	CONTRATAÇÃO	X	15/02/2025	DISPENSA	DEZEMBRO/24	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00	MÉDIA
CORTINAS E/OU PERSIANAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE VARÃO E/OU TRILHOS PARA CORTINAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	MÉDIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	RENOVAÇÃO	002/2021	03/05/2025	ADITIVO	ABRIL	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.800,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	RENOVAÇÃO	004/2022	20/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00	ALTA
ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO AO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.600,00	ALTA

SISTEMAS INFORMATIZADOS									
AQUISIÇÃO DE LIVROS JURÍDICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00	MÉDIA
DEMAIS TAXAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	MÉDIA
OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	X	004/2023	05/06/2028	DISPENSA	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	BAIXA
APÓLICE DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 80,00	ALTA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00	MÉDIA
ALARME E MONITARAMENTO PARA A SEDE PRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	ALTA
EMPRESA DE MUDANÇA PARA A SEDE NOVA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00	MÉDIA
PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS E FILTROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00	MÉDIA

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D586092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAÍ - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	Em Reais												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Mai/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24		
RECEITA CORRENTE (I)	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.761.127,74	38.292.091,07	54.952.386,41	43.958.017,69	36.337.258,22	41.674.614,47	36.506.321,51	36.647.820,10	39.867.322,58	506.747.154,41	504.540.271,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	8.853.048,12	24.581.061,51	9.350.356,64	7.433.054,76	9.405.704,84	7.991.871,45	7.635.288,52	8.868.401,68	113.505.065,25	133.420.000,00
IPTU	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	2.832.208,32	14.196.603,51	2.155.420,40	1.474.681,37	1.606.268,66	1.705.896,43	1.403.463,62	1.494.966,67	32.821.317,85	55.100.000,00
ISS	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	2.632.462,65	2.815.028,37	3.015.300,42	2.847.826,49	4.703.163,59	3.228.457,49	3.209.909,84	2.919.408,03	36.310.876,38	34.500.000,00
ITBI	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	582.068,61	1.355.233,77	1.127.684,39	770.437,89	698.257,29	629.562,92	609.279,63	1.314.768,61	9.911.944,50	10.000.000,00
IRRF	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	1.391.939,28	1.572.867,31	1.507.003,49	1.531.491,34	1.464.823,75	1.500.903,77	1.579.323,54	2.512.757,04	19.722.344,37	16.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	1.414.369,26	4.641.328,55	1.544.947,94	808.617,67	933.191,55	927.050,84	833.311,89	626.501,33	14.738.582,15	17.320.000,00
Contribuições	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	2.267.869,21	2.616.365,84	2.432.687,22	2.428.077,95	2.335.277,88	2.357.050,32	2.196.290,06	2.288.571,20	29.169.191,58	26.405.000,00
Receita Patrimonial	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	2.661.553,09	1.587.760,43	3.826.553,06	2.489.540,77	2.903.019,13	2.744.392,43	2.241.642,97	2.582.574,35	37.027.198,79	39.786.977,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	2.647.613,95	1.563.488,95	3.817.020,78	2.481.758,50	2.889.236,85	2.734.380,01	2.231.128,43	2.572.488,97	36.859.914,74	39.751.977,16
Outras Receitas Patrimoniais	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	13.939,14	24.271,48	9.532,28	7.782,27	13.782,28	10.012,42	10.514,54	10.085,38	167.284,05	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	159.657,18	242.781,63	169.012,79	141.025,20	86.645,71	204.782,26	207.473,78	157.680,03	192.765,98	180.086,35	171.380,36	233.279,06	2.146.570,33	2.910.000,00
Transferências Correntes	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	23.459.315,44	24.994.247,73	26.465.144,70	22.941.579,65	25.853.565,08	22.121.621,57	22.755.773,87	24.468.321,72	309.021.414,68	280.490.155,81
Cota-Parte do FPM	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	93.282.676,60	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	4.528.391,04	5.459.366,26	4.510.127,59	4.663.248,23	5.565.592,14	4.760.825,57	5.156.654,39	5.800.478,03	58.863.389,89	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	3.217.084,25	3.307.676,90	3.002.216,62	1.121.372,64	1.073.357,73	850.873,10	716.073,07	742.377,40	28.414.483,07	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	138.065,52	53.548,98	30.916,67	38.702,05	27.429,70	71.414,52	315.837,47	2.180.941,59	4.749.167,02	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	71.614,95	61.932,55	65.186,09	81.910,77	72.402,09	97.984,19	106.959,64	72.618,15	842.548,20	700.000,00

Transferências do FUNDEB	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	5.665.673,23	6.273.413,28	6.783.995,41	5.717.125,86	6.026.238,32	5.842.276,64	5.513.177,19	6.489.830,32	76.167.642,68	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	3.534.173,18	3.246.795,35	4.380.131,03	3.058.681,13	4.137.548,00	3.496.125,43	3.655.341,93	3.082.657,69	46.701.507,22	37.150.155,81
Outras Receitas Correntes	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	963.659,50	968.168,64	1.675.802,29	887.325,06	984.281,56	1.111.299,39	1.647.444,32	1.426.174,57	15.877.713,78	21.528.138,70
DEDUÇÕES (II)	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,69	6.049.573,64	5.125.311,41	7.408.981,10	5.881.793,87	5.810.412,16	5.851.391,18	5.223.038,92	6.092.949,52	80.454.184,69	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	1.261.093,26	1.287.166,09	1.282.668,94	1.305.030,44	1.290.708,18	1.314.302,87	1.303.760,51	1.318.402,33	16.431.883,51	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,60	172.563,04	179.053,86	206.316,70	181.156,42	169.808,92	181.971,27	170.346,92	170.346,92	2.331.272,39	2.700.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciários	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	1.764.026,53	564.286,17	2.859.793,84	1.562.453,85	1.931.455,58	1.798.473,44	1.345.517,02	1.625.033,88	25.921.259,45	26.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	2.851.890,81	3.094.805,29	3.060.201,62	2.833.153,16	2.418.439,48	2.556.643,60	2.403.414,47	2.979.166,39	35.769.769,34	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	35.699.036,59	30.455.464,35	35.864.202,31	30.654.930,33	31.424.781,18	33.774.373,06	426.292.969,72	428.955.271,67
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º da CF (IV))	-	-	-	-	-	-	850.000,00	-	-	-	-	-	850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	35.699.036,59	30.455.464,35	35.864.202,31	30.654.930,33	31.424.781,18	33.774.373,06	425.442.969,72	428.105.271,67
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI))	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII))	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	568.057,16	522.440,00	525.264,00	522.440,00	6.759.529,16	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	29.815.894,01	40.733.434,37	39.142.113,04	33.277.580,05	31.720.077,43	49.304.635,00	35.176.596,59	29.933.024,35	35.296.145,15	30.132.490,33	30.899.517,18	33.251.933,06	418.683.440,56	422.345.271,67

Fonte: Contabilidade

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	GILMAR PINHEIRO	VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD	CARLOS ALBERTO VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário M. de Fazenda	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:86746BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I = (e+k)	
	Inscritos Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	472.940,44		513.260,99	962.471,02	972,35	22.758,06	11.286.216,17		28.490.592,13	23.378.632,42	23.319.973,41	11.324.671,60	5.132.163,29	5.154.921,35
Executivo	472.940,44		513.260,99	962.471,02	972,35	22.758,06	11.286.216,17		28.490.592,13	23.378.632,42	23.319.973,41	11.324.671,60	5.132.163,29	5.154.921,35
CONTROLADORIA GERAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	152,50		13.850,87	3.405,23	3.405,23	7.997,59	2.600,55	2.600,55
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29		394.393,44	367.771,46	367.771,46	37.674,51	753.388,76	753.388,76
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95		65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66		14.633,30	4.681,28	4.681,28	11.108,14	31,54	31,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00		474,04	474,04	0,00	0,00	111,40		53.995,23	47.617,71	47.617,71	6.311,31	177,61	177,61
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	90.475,44		256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44		2.778.414,95	1.577.595,01	1.577.595,01	1.533.364,23	184.683,15	184.683,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88		214,96	214,96	62,88	0,00	41.377,47		1.697.828,90	1.237.339,96	1.237.339,96	177.341,62	324.524,79	324.524,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00		0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83		310.208,03	430.903,55	430.903,55	54.622,00	296.385,31	296.385,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78		30.414,46	35.945,24	0,00	0,00	64.045,49		570.875,07	496.277,82	496.277,82	110.376,61	28.266,13	28.266,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	242,57		148.485,76	86.382,09	86.382,09	1.819,63	60.526,61	60.526,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27		2.390.024,28	2.754.408,14	2.754.408,14	10.306,83	55.373,58	55.373,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61		0,00	9.265,61	0,00	0,00	1.304.193,15		332.341,50	1.420.891,66	1.420.891,66	192.978,85	22.664,14	22.664,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	231.035,65	151,00	22.083,33	6.950.194,76	7.805.724,40	6.612.636,80	6.553.977,79	7.475.836,41	726.104,96	748.188,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	117.492,66	117.492,66	7.461,01	269.916,95	269.916,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	544,72	3,91	3.877,26	451.438,51	175.678,36	175.678,36	12.983,12	266.654,29	266.658,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	6.797,34	6.126,52	0,00	670,82	477.978,61	4.254.825,17	2.677.871,99	2.677.871,99	692.570,68	1.362.361,11	1.363.031,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.856.936,66	1.856.936,66	371.016,30	214.535,83	214.535,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.590,32	213,75	0,00	46.901,24	4.496.745,44	3.457.629,09	3.457.629,09	522.049,61	563.967,98	563.967,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	472.940,44	513.260,99	962.471,02	972,35	22.758,06	11.286.216,17	28.490.592,13	23.378.632,42	23.319.973,41	11.324.671,60	5.132.163,29	5.154.921,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAL. Emissão: 19/11/2024, às 10:07:30.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D8700D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 5º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.357.004,50	739.827.027,93	88.049.913,35	11,90	537.890.601,53	72,70	201.936.426,40
RECEITAS CORRENTES	561.257.004,50	683.590.085,23	86.492.808,71	12,65	496.377.139,92	72,61	187.212.945,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	171.793.447,38	171.793.447,38	19.066.785,92	11,10	112.317.864,68	65,38	59.475.582,70
Impostos	153.957.555,71	153.957.555,71	17.966.164,31	11,67	97.892.496,42	63,58	56.065.059,29
Taxas	17.835.891,67	17.835.891,67	1.100.618,82	6,17	14.425.362,18	80,88	3.410.529,49
Contribuição de Melhoria	-	-	2,79	-	6,08	-	(6,08)
CONTRIBUIÇÕES	20.735.019,46	23.611.676,20	4.666.113,53	19,76	23.122.120,36	97,93	489.555,84
Contribuições Sociais	13.035.019,46	13.035.019,46	3.133.890,83	24,04	15.032.344,14	115,32	(1.997.324,68)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.700.000,00	10.576.656,74	1.532.222,70	14,49	8.089.776,22	76,49	2.486.880,52
RECEITA PATRIMONIAL	15.670.658,64	18.095.781,82	4.120.051,63	22,77	20.530.965,76	113,46	(2.435.183,94)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.216.625,00	1.216.625,00	133.770,43	11,00	720.069,06	59,19	496.555,94
Valores Mobiliários	14.454.033,64	16.879.156,82	3.986.281,20	23,62	19.810.896,70	117,37	(2.931.739,88)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	139.347,45	10,72	1.050.723,79	80,82	249.276,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	411.448,00	-	(411.448,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	500.000,00	500.000,00	111.219,45	22,24	432.390,75	86,48	67.609,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	28.128,00	3,52	206.885,04	25,86	593.114,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.975.783,18	456.382.083,99	56.325.504,05	12,34	327.756.730,29	71,82	128.625.353,70
Transferências da União e de suas Entidades	166.418.274,70	226.251.261,69	28.941.288,80	12,79	175.411.467,50	77,53	50.839.794,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.907.047,55	166.317.339,21	16.182.816,25	9,73	93.983.906,65	56,51	72.333.432,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	94.000,00	104.000,00	7.751,36	7,45	69.762,24	67,08	34.237,76
Transferências de Instituições Privadas	1.080.000,00	1.080.000,00	103.338,04	9,57	561.609,46	52,00	518.390,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.971.170,00	62.124.192,16	10.924.838,62	17,59	56.916.185,53	91,62	5.208.006,63
Outras Transferências	505.290,93	505.290,93	165.470,98	32,75	813.798,91	161,06	(308.507,98)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.782.095,84	12.407.095,84	2.175.006,13	17,53	11.598.735,04	93,48	808.360,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.858.259,04	11.483.259,04	1.296.874,30	11,29	7.037.060,29	61,28	4.446.198,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	105.880,54	-	551.933,15	-	(551.933,15)
Demais Receitas Correntes	923.836,80	923.836,80	772.251,29	83,59	4.009.741,60	434,03	(3.085.904,80)
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	56.236.942,70	1.557.104,64	2,77	41.513.461,61	73,82	14.723.481,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.467.604,64	1.467.604,64	3,91	20.503.743,96	54,68	16.996.217,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	37.499.961,43	1.467.604,64	3,91	20.503.743,96	54,68	16.996.217,47

ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.798.166,64	-	-	8.698.166,64	98,86	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	8.798.166,64	-	-	8.698.166,64	98,86	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.938.814,63	89.500,00	0,90	12.311.551,01	123,87	(2.372.736,38)
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.257.461,44	-	-	7.531.224,00	103,77	(273.762,56)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.681.353,19	89.500,00	3,34	4.780.327,01	178,28	(2.098.973,82)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.642.995,50	27.642.995,50	4.258.247,36	15,40	20.472.316,43	74,06	7.170.679,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	589.000.000,00	767.470.023,43	92.308.160,71	12,03	558.362.917,96	72,75	209.107.105,47

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	589.000.000,00	767.470.023,43	92.308.160,71	12,03	558.362.917,96	72,75	209.107.105,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	589.000.000,00	767.470.023,43	92.308.160,71	12,03	558.362.917,96	72,75	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	58.158.579,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	58.158.579,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	554.391.059,64	806.053.806,93	84.161.862,79	522.785.262,11	283.268.544,82	103.982.326,06	460.645.210,24	345.408.596,69	428.470.293,79	-
DESPESAS CORRENTES	487.741.873,37	615.450.625,66	78.684.810,42	438.558.882,63	176.891.743,03	92.746.632,88	418.722.085,60	196.728.540,06	387.720.753,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.595.270,23	278.381.464,95	41.547.610,07	210.794.637,41	67.586.827,54	42.241.603,49	210.727.987,66	67.653.477,29	197.817.491,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.165.375,00	7.165.375,00	1.399.788,89	6.712.160,25	453.214,75	1.399.788,89	6.712.160,25	453.214,75	6.712.160,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.981.228,14	329.903.785,71	35.737.411,46	221.052.084,97	108.851.700,74	49.105.240,50	201.281.937,69	128.621.848,02	183.191.101,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	64.913.995,97	188.867.990,97	5.477.052,37	84.226.379,48	104.641.611,49	11.235.693,18	41.923.124,64	146.944.866,33	40.749.540,73	-
INVESTIMENTOS	57.052.238,30	181.006.233,30	4.463.608,37	79.779.075,36	101.227.157,94	10.214.566,09	37.475.820,52	143.530.412,78	36.302.236,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.861.757,67	7.861.757,67	1.013.444,00	4.447.304,12	3.414.453,55	1.021.127,09	4.447.304,12	3.414.453,55	4.447.304,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.190,30	1.735.190,30	-	-	1.735.190,30	-	-	1.735.190,30	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.112.815,36	37.970.670,80	4.242.132,45	29.413.852,16	8.556.818,64	4.242.132,45	29.413.852,16	8.556.818,64	27.301.609,96	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	588.503.875,00	844.024.477,73	88.403.995,24	552.199.114,27	291.825.363,46	108.224.458,51	490.059.062,40	353.965.415,33	455.771.903,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	385.875,00	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	385.875,00	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-
Dívida Contratual	385.875,00	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	588.889.750,00	844.360.352,73	88.403.995,24	552.199.114,27	292.161.238,46	108.224.458,51	490.059.062,40	354.301.290,33	455.771.903,75	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.163.803,69	-	-	68.303.855,56	-	102.591.014,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	588.889.750,00	844.360.352,73	88.403.995,24	558.362.917,96	-	108.224.458,51	558.362.917,96	354.301.290,33	558.362.917,96	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.642.995,50	27.642.995,50	4.258.247,36	15,40	20.472.316,43	74,06	7.170.679,07
RECEITAS CORRENTES	27.642.995,50	27.642.995,50	4.258.247,36	15,40	20.472.316,43	74,06	7.170.679,07
CONTRIBUIÇÕES	18.813.901,02	18.813.901,02	4.258.247,36	22,63	20.341.388,59	108,12	(1.527.487,57)
Contribuições Sociais	18.813.901,02	18.813.901,02	4.258.247,36	22,63	20.341.388,59	108,12	(1.527.487,57)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	-	-	130.927,84	1,48	8.698.166,64

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	-	-	130.927,84	1,48	8.698.166,64

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.112.815,36	37.970.670,80	4.242.132,45	29.413.852,16	8.556.818,64	4.242.132,45	29.413.852,16	8.556.818,64	27.301.609,96	-
DESPESAS CORRENTES	34.112.815,36	37.970.670,80	4.242.132,45	29.413.852,16	8.556.818,64	4.242.132,45	29.413.852,16	8.556.818,64	27.301.609,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.283.720,88	28.653.409,68	4.242.132,45	20.584.757,68	8.068.652,00	4.242.132,45	20.584.757,68	8.068.652,00	18.472.515,48	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.094,48	9.317.261,12	-	8.829.094,48	488.166,64	-	8.829.094,48	488.166,64	8.829.094,48	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A5417305

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ANEXO 7 RREO 5º BIMESTRE/2024**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													
													RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT)	1.667.153,76	22.172.575,96	23.764.411,26	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.481.222,11	37.869.140,08	36.537.193,29	5.531.587,02	8.336.679,23	8.374.179,23	
PODER EXECUTIVO	1.667.153,76	22.172.575,96	23.764.411,26	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.312.369,37	37.779.524,27	36.447.577,48	5.508.513,64	8.280.515,68	8.318.015,68	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	168.852,74	89.615,81	89.615,81	23.073,38	56.163,55	56.163,55	
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	168.852,74	89.615,81	89.615,81	23.073,38	56.163,55	56.163,55	
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (-	1.868.157,52	1.868.157,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	1.868.157,52	1.868.157,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	1.667.153,76	24.040.733,48	25.632.568,78	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.481.222,11	37.869.140,08	36.537.193,29	5.531.587,02	8.336.679,23	8.374.179,23	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 26/Nov/2024, 07h e 45m.

Publicado por:
 Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:61E31B92

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE PITANGA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024			Outubro 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	16.522.938,83	19.996.586,58	17.609.577,55	15.886.418,32	15.898.087,33	15.817.006,12	17.264.131,76	19.213.370,61	17.061.171,01	15.297.354,12	16.716.040,01	17.625.282,20	204.907.964,44	196.384.374,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.762.102,90	1.967.765,38	1.668.046,57	1.508.148,06	2.485.608,45	1.921.750,46	1.834.405,65	6.112.628,05	2.436.955,70	2.245.036,59	3.550.647,85	2.827.290,23	30.320.385,89	28.291.000,00
IPTU	294.377,15	193.294,59	122.799,34	123.570,28	97.853,89	133.878,01	442.536,72	3.463.841,80	443.794,48	394.406,30	307.084,86	305.586,46	6.323.023,88	6.655.000,00
ISS	522.066,93	550.232,53	597.998,51	579.181,05	758.236,22	792.253,64	901.796,46	797.241,32	949.628,36	821.165,24	721.275,23	834.955,26	8.826.030,75	7.750.000,00
ITBI	312.813,99	244.751,38	102.895,18	91.052,38	220.471,29	180.742,66	104.037,06	713.091,86	323.560,95	274.446,66	1.842.460,72	908.921,87	5.319.246,00	4.785.000,00
IRRF	440.900,60	790.500,74	383.554,49	441.599,30	631.109,62	609.549,25	174.037,00	926.631,04	525.555,79	549.933,32	476.222,42	599.592,27	6.545.527,74	5.889.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.944,23	188.986,14	460.799,05	272.745,05	777.937,43	209.326,90	211.656,51	211.822,03	194.416,12	205.085,07	203.604,62	178.234,37	3.306.557,52	3.212.000,00
Receita de Contribuições	497.263,84	945.196,88	539.103,93	555.376,68	542.829,23	608.989,02	635.524,37	594.036,19	600.594,32	881.219,64	528.765,28	639.721,54	7.568.620,92	7.553.000,00
Receita Patrimonial	912.850,16	873.818,56	641.490,78	642.954,47	616.319,06	373.246,88	838.579,34	827.678,68	781.972,91	568.676,31	390.596,92	844.359,41	8.312.543,48	3.631.226,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	900.268,83	859.411,50	627.557,93	629.236,79	601.669,39	360.963,57	822.837,34	815.115,09	763.156,48	553.555,26	374.314,52	667.362,44	7.975.449,14	3.465.226,01
Outras Receitas Patrimoniais	12.581,33	14.407,06	13.932,85	13.717,68	14.649,67	12.283,31	15.742,00	12.563,59	18.816,43	15.121,05	16.282,40	176.996,97	337.094,34	166.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.379,26	10.137,78	3.379,26	0,00	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.758,52	43.930,38	47.000,00
Transferências Correntes	13.300.868,34	16.023.354,74	14.703.237,36	13.130.132,79	11.598.875,41	12.823.516,99	13.134.750,35	11.562.008,66	13.171.497,91	11.533.101,25	12.188.179,47	13.237.446,11	156.406.969,38	154.863.171,61
Cota-Parte do FPM	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	3.362.300,40	3.514.682,34	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	3.888.922,75	3.253.023,22	49.749.968,81	56.833.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.227.370,00	3.239.350,70	3.395.513,37	3.080.152,92	3.291.458,24	3.968.137,02	3.278.183,47	3.389.479,11	4.045.347,24	3.460.403,15	3.748.111,09	4.216.073,91	42.339.580,22	40.532.827,00
Cota-Parte do IPVA	188.759,52	210.518,06	3.322.773,73	1.055.357,39	961.332,87	1.115.593,76	886.366,81	371.209,12	392.383,57	298.054,94	225.098,31	181.394,21	9.208.842,29	7.937.500,00
Cota-Parte do ITR	236.027,58	189.860,74	148.063,12	53.361,62	25.714,12	56.645,49	31.655,58	57.742,65	23.140,85	94.700,32	603.788,47	1.851.452,08	3.372.152,62	3.030.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.670,40	35.567,98	42.068,68	43.753,70	51.402,61	44.452,93	46.788,22	58.792,59	51.967,59	70.329,51	76.771,77	52.122,69	606.688,67	426.250,00
Transferências do FUNDEB	1.787.088,49	2.275.973,51	2.717.543,36	2.229.973,99	1.964.087,09	2.085.992,29	2.350.443,81	1.981.923,85	2.089.082,15	2.025.309,19	1.911.222,11	2.249.792,96	25.668.432,80	26.514.141,21
Outras Transferências Correntes	4.214.271,36	4.331.716,70	1.111.036,10	1.274.435,82	1.942.580,08	2.038.013,16	2.438.607,78	1.297.240,56	1.795.711,39	1.849.839,01	1.734.264,97	1.433.587,04	25.461.303,97	19.589.453,40
Outras Receitas Correntes	46.474,33	176.313,24	54.319,65	49.806,32	654.455,18	86.123,51	817.492,79	113.639,77	66.770,91	65.941,07	54.471,23	69.706,39	2.255.514,39	1.998.976,87
DEDUÇÕES (II)	2.613.329,35	3.336.456,08	2.984.270,21	2.787.880,91	2.976.940,57	2.404.581,89	3.526.317,76	2.588.992,60	2.484.378,78	2.564.000,85	2.191.267,48	2.840.211,69	33.298.628,17	29.233.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	337.921,77	794.030,12	380.518,87	403.613,88	405.948,33	449.421,95	449.789,98	223.304,76	418.847,37	621.989,35	403.626,82	439.652,32	5.328.665,52	5.282.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	37.592,72	68.568,86	37.592,72	37.592,72	639.076,56	66.046,92	800.401,33	93.780,99	48.345,99	46.875,28	46.875,28	49.094,38	1.971.843,75	1.872.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	767.236,84	648.849,62	391.227,09	421.529,78	393.474,07	149.210,74	606.986,73	615.338,05	543.586,36	363.545,68	199.712,86	440.651,80	5.541.349,62	2.686.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.470.578,02	1.825.007,48	2.174.931,53	1.925.144,53	1.538.441,61	1.739.902,28	1.669.139,72	1.656.568,80	1.473.599,06	1.531.590,54	1.541.052,52	1.910.813,19	20.456.769,28	19.393.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.909.609,48	16.660.130,50	14.625.307,34	13.098.537,41	12.921.146,76	13.412.424,23	13.737.814,00	16.624.378,01	14.576.792,23	12.733.353,27	14.524.772,53	14.785.070,51	171.609.336,27	167.151.024,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.759.609,48	16.560.130,50	14.625.307,34	13.098.537,41	12.921.146,76	13.412.424,23	13.337.814,00	16.624.378,01	14.476.792,23	12.733.353,27	14.524.772,53	14.785.070,51	170.859.336,27	166.651.024,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	198.000,00	383.460,00	221.516,00	208.976,00	211.800,00	211.800,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	200.504,00	2.680.936,00	2.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	13.561.609,48	16.176.670,50	14.403.791,34	12.889.561,41	12.709.346,76	13.200.624,23	13.128.838,00	16.415.402,01	14.267.816,23	12.524.377,27	14.315.796,53	14.584.566,51	168.178.400,27	163.921.024,49

ANDREI MARCEL MURARO	ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29FAA028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA		Até o Bimestre
	(a)		(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		2.230.486,48	1.376.619,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		954.877,50	39.809,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		-	155.712,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		253.196,55	164.074,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.022.412,43	1.017.023,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		29.262.989,50	24.433.497,13
2.1- Cota-Parte FPM		16.578.520,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		15.100.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.478.520,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS		10.528.294,50	7.195.534,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		308.025,00	107.956,01
2.4- Cota-Parte ITR		862.470,00	1.150.765,08
2.5- Cota-Parte IPVA		985.680,00	831.146,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		31.493.475,98	25.810.116,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		5.556.893,90	4.679.989,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.316.475,10	1.772.540,05

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA		Até o Bimestre
	(a)		(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.755.742,50	1.641.212,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.755.742,50	1.620.680,88
6.1.1- Principal		1.724.940,00	1.604.549,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		30.802,50	16.131,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-
6.2.1- Principal		-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-
6.3.1- Principal		-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 10m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 6

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	20.531,25
6.4.1- Principal	-	20.531,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(3.831.953,90)	(3.075.439,60)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.641.212,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.489.726,97	1.533.990,35	1.517.695,67	1.517.695,67	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.489.726,97	1.533.990,35	1.517.695,67	1.517.695,67	-
10.1.1 - Educação Infantil	780.000,00	571.142,44	571.142,44	571.142,44	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.709.726,97	962.847,91	946.553,23	946.553,23	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR		
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.503.113,02	1.486.818,34	1.486.818,34	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.113,02	1.486.818,34	1.486.818,34	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 10m.
 Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS	INSCRITAS EM RESTOS	DESPESAS LIQUIDADAS
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR	A PAGAR NÃO	/ EMPENHADAS EM
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM	VALOR SUPERIOR AO
	(d)	(e)	(f)	(g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	TOTAL DAS RECEITAS
					(h)	RECEBIDAS NO
						EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.503.113,02	1.486.818,34	1.486.818,34	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
			APÓS DEDUÇÕES	
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.134.476,62	1.486.818,34	1.486.818,34	91,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
		(o)	(p)	(q)	(r)
	(n)				
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.121,21	154.393,79	154.393,79	-	9,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) - - - - -

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	 (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.313.285,05	3.346.084,96	2.641.342,03	2.490.986,98	-
20.1- Educação Infantil	1.097.000,00	596.296,13	580.387,00	564.955,27	-
20.2- Ensino Fundamental	6.109.285,05	2.657.788,83	1.978.155,03	1.843.231,71	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	82.800,00	82.800,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 10m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Página 4 de 6

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	 (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.812.172,52	4.880.075,31	4.159.037,70	4.008.682,65	-
21.1- Educação Infantil	1.867.000,00	1.167.438,57	1.151.529,44	1.136.097,71	-
21.1.1- Creche	1.281.000,00	782.162,78	776.563,36	767.292,14	-
21.1.2- Pré-escola	586.000,00	385.275,79	374.966,08	368.805,57	-
22.2- Ensino Fundamental	7.945.172,52	3.712.636,74	3.007.508,26	2.872.584,94	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.641.342,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.679.989,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					7.321.331,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.452.529,10	7.321.331,08	28,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	233.064,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	233.053,74
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	121.190,78
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	42.041,53
31.1.4- PNATE	70.229,70	69.522,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	298,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 10m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Página 5 de 6

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	11,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	507.418,78	94.389,45	94.389,45	85.083,11	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	458.134,78	94.389,45	94.389,45	85.083,11	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.319.591,30	4.974.464,76	4.253.427,15	4.093.765,76	-
33.1- Despesas Correntes	8.016.111,73	4.089.963,31	3.979.776,70	3.907.679,31	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.490.526,97	2.561.092,41	2.506.777,23	2.506.777,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	28.104,00	28.104,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.493.784,46	1.500.766,90	1.444.895,47	1.372.798,08	-
33.2- Despesas de Capital	2.303.479,57	884.501,45	273.650,45	186.086,45	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.303.479,57	884.501,45	273.650,45	186.086,45	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	(ah)	(ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		(467.404,92)			46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.641.212,13			121.190,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.517.695,67			-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(343.888,46)			167.192,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 10m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Página 6 de 6

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(343.888,46)	167.192,22

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5BC09B26

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	1.376.619,27	61,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	39.809,01	4,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	155.712,01	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	164.074,78	64,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	1.017.023,47	99,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	23.399.945,23	84,22
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	14.114.543,37	93,47
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	1.150.765,08	133,43
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	831.146,26	84,32
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	7.195.534,51	68,34
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	107.956,01	35,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	24.776.564,50	82,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	8.494.974,64	5.761.073,46	67,82	5.207.945,70	61,31	5.051.015,85	59,46
Despesas Correntes	5.021.757,38	6.620.850,78	4.508.171,95	68,09	4.079.504,65	61,62	3.922.574,80	59,25
Despesas de Capital	231.834,70	1.874.123,86	1.252.901,51	66,85	1.128.441,05	60,21	1.128.441,05	60,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 11m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 2 de 5

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	8.517.438,84	5.781.073,46	67,87	5.227.945,70	61,38	5.071.015,85	59,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.781.073,46	5.227.945,70	5.071.015,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.781.073,46	5.227.945,70	5.071.015,85

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.716.484,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		3.716.484,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-	1.511.461,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,10

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.716.484,68	5.227.945,70	1.511.461,03	-	-	-	-	-	-	1.511.461,03
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 11m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1

	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	54.750,00	-
Proveniente da União	-	-	54.750,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.622.239,25	77,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.676.989,25	80,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	2.683.110,10	1.655.195,65	61,69	1.369.787,90	51,05	1.369.332,90	51,04
Despesas Correntes	837.294,10	1.733.460,04	1.063.655,99	61,36	1.044.447,24	60,25	1.043.992,24	60,23
Despesas de Capital	14.183,60	949.650,06	591.539,66	62,29	325.340,66	34,26	325.340,66	34,26

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 11m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	115.931,00	80,51	115.891,00	80,48	115.891,00	80,48
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	115.931,00	80,51	115.891,00	80,48	115.891,00	80,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	49.915,78	99,83	42.281,22	84,56	15.466,03	30,93
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	49.915,78	99,83	42.281,22	84,56	15.466,03	30,93
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	26.534,20	24,07	17.975,20	16,30	9.066,02	8,22
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	26.534,20	78,04	17.975,20	52,87	9.066,02	26,66
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	65.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	3.051.357,10	1.847.576,63	60,55	1.545.935,32	50,66	1.509.755,95	49,48

<u>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	11.178.084,74	7.416.269,11	66,35	6.577.733,60	58,84	6.420.348,75	57,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	115.931,00	80,51	115.891,00	80,48	115.891,00	80,48

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 26/Nov/2024, 10h e 11m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro – 5º Bimestre de 2024

Página 5 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

<u>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	69.915,78	99,88	62.281,22	88,97	35.466,03	50,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	26.534,20	23,54	17.975,20	15,95	9.066,02	8,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	11.568.795,94	7.628.650,09	65,94	6.773.881,02	58,55	6.580.771,80	56,88

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:20E83BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO/2024 - 5º BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		2024 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	476.432.526,87	361.514.190,50	76%
Receita Tributária	119.791.100,00	75.308.765,01	63%
Receita de Contribuições	24.583.700,00	17.762.783,96	72%
Receita Patrimonial	27.194.664,20	20.417.616,77	75%
Receita de Serviços	6.785.500,00	3.087.046,76	45%
Transferências Correntes	291.010.562,67	241.205.536,80	83%
Outras Receitas Correntes	7.067.000,00	3.732.441,20	53%
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	39.408.500,00	30.897.920,39	78%
RECEITAS DE CAPITAL	66.852.163,65	19.757.759,54	30%
Operações de Crédito	55.800.000,00	13.428.220,16	24%
Alienação de Bens	321.000,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	10.731.163,65	6.329.539,38	59%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Deduções	39.330.000,00	35.137.366,62	
TOTAL	543.363.190,52	377.032.503,81	69%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2024 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	15.701.250,44	11.203.396,81	71%
Pessoal Encargos Sociais	8.173.500,00	5.979.576,31	73%
Juros Encargos da Dívida	0	0	0%
Outras Despesas Correntes	7.527.750,44	5.223.820,50	69%
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.762,17	683.631,76	59%
Investimentos	1.150.762,17	683.631,76	59%
Inversões Financeiras	0	0	0%
Amortização da Dívida	0	0	0%
TOTAL (IV)	16.852.012,61	11.887.028,57	71%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2024 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	761.855,42	489.443,06	64%
Pessoal Encargos Sociais	294.700,00	221.940,41	75%
Juros Encargos da Dívida	0	0	0%

OutrasDespesasCorrentes	467.155,42	267.502,65	57%
DESPESAS DE CAPITAL	327.778,28	209.003,21	64%
Investimentos	327.778,28	209.003,21	64%
Inversões Financeiras	0	0	0%
Amortização da Dívida	0	0	0%
TOTAL (IV)	1.089.633,70	698.446,27	64%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2024 (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.089.633,70	698.446,27	64%
TOTAL	1.089.633,70	698.446,27	64%

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		(f/b) %
	0,20%	0,19%

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07B878D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k) (e+k)	Total
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.607,68	1.790.994,63	1.783.391,39	872,98	170.337,94	2.992.487,07	9.555.877,50	8.473.067,47	8.472.717,61	1.014.664,08	3.060.982,88	3.231.320,82	
PODER EXECUTIVO	163.607,68	1.790.994,63	1.783.391,39	872,98	170.337,94	2.992.487,07	9.555.877,50	8.473.067,47	8.472.717,61	1.014.664,08	3.060.982,88	3.231.320,82	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	163.607,68	1.790.994,63	1.783.391,39	872,98	170.337,94	2.992.487,07	9.555.877,50	8.473.067,47	8.472.717,61	1.014.664,08	3.060.982,88	3.231.320,82	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/nov/2024 as 19h e 30m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	MARCIANO SANTO BORGES	FERNANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:307EC1F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CIAS
ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													RS 1,00
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	1.972.927,60	2.244.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	570,50	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	9.553,21	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	570,50	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	9.553,21	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	173.519,54	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	1.956.440,64	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	173.519,54	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	1.956.440,64	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4.820,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	1.972.927,60	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	1.972.927,60	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	1.972.927,60	2.244.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:14:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5D4E2618

**CIAS
ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	RS 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:15:35.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:919FEC52

**CIAS
ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABRIL/2023 A MARÇO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	9.710,54	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	9.710,54	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	1.952.821,28	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	1.952.821,28	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160,27	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:16:19.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
 Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:48BC5528

**CIAS
 ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL(ÚLT. 12)	

														MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53		2.244.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37		0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56		100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56		100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44		2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44		2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,16		0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53		2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53		2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53		2.244.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:16:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C8FCCE71